SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS

Minas Gerais , 02 de Setembro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XVII | Nº 4098

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente - LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA

1º Vice-Presidente - LUCAS VIEIRA LOPES
2º Vice-Presidente - SANDRO LÚCIO FONSECA
3º Vice-Presidente - JOSÉ APARECIDO MENDES SANTOS
4º Vice-Presidente - LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO
1º Secretário - MAYCON WILLIAN DA SILVA
2º Secretário - VIVIANE BARBOSA PENA
1º Tesoureiro - JULIANO VASCONCELOS GONÇALVES
2º Tesoureiro - GEFERSON GIORDANI BURGARELLI

Diretor Região Central - EVALDO PAULO DOS REIS
Diretor Região Central - OTACÍLIO NETO COSTA MATTOS
Diretor Região Central - JOÃO MARCELO DIEGUEZ PEREIRA

Diretor Região Sul - EDUARDO CHEUNG DE LIMA
Diretor Região Sul - CRISTIANO GERALDO DA SILVA
Diretor Região Sul - ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL

Diretor Região Noroeste - IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Diretor Região Noroeste - RAFAEL COSTA DE TONI
Diretor Região Noroeste - OSEIAS CARDOSO QUEIROZ

Diretor Região Triângulo - MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Diretor Região Triângulo - FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Diretora Região Triângulo - ELISA GONÇALVES DE ARAUJO

Diretora Região Alto Paranaíba - FERNANDA APARECIDA LAGARES DE OLIVEIRA
Diretor Região Alto Paranaíba - RUBENS MAGELA DA SILVA
Diretora Região Alto Paranaíba - MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES

Diretor Região Centro-Oeste - FERNANDO AUGUSTO ALVES DE ANDRADE
Diretor Região Centro-Oeste - LEONARDO LACERDA CAMILO
Diretor Região Centro-Oeste - ADALBERTO RIBEIRO LOPES

Diretora Região Zona da Mata - ELENICE PEREIRA DELGADO SANTELLI
Diretor Região Zona da Mata - VICTOR DE PAIVA LOPES
Diretor Região Zona da Mata - SILVÉRIO JOAQUIM APARECIDO DA LUZ

Diretor Região Norte - ROBERTO JAIRO TORRES
Diretor Região Norte - JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Diretor Região Norte - CLEBER NASCIMENTO DE PINHO

Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - FABIANO FERNANDES SILVA RIBEIRO
Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - MARCELO ADRIANO XAVIER DE VASCONCELOS
Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - HERMES ADALTO GOMES DA CUNHA

Diretor Região Rio Doce - JOVANI FERREIRA DOS SANTOS
Diretor Região Rio Doce - RONEY ALVES DE BRITO
Diretor Região Rio Doce - VITOR VICENTE DO PRADO

Membro Efetivo Conselho Fiscal - MÁRCIO PESSOA MOREIRA VICTOR
Membro Efetivo Conselho Fiscal - GUSTAVO MARQUES CARVALHO MITRE
Membro Efetivo Conselho Fiscal - ANTÔNIO MÁRCIO VIEIRA

Membro Suplente Conselho Fiscal - FÁBIO ALVES COSTA FONSECA
Membro Suplente Conselho Fiscal - RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO
Membro Suplente Conselho Fiscal - AILTON PEREIRA GOULART

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO REGIÃO DO ALTO RIO PARDO

AMARP
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PRC Nº 021/2025

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO REGIÃO DO ALTO RIO PARDO-AMARP(MG) – Processo Nº 021/2025 - Dispensa Simples nº 010/2025. Torna público o ATO DE AJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO com a empresa ADILSON L. JUNQUEIRA & CIA LTDA. Objeto: constitui objeto a aquisição de carnes, bovina, suina e de frango, objetivando o suprimento das necessidades do refeitório da AMARP, de natureza COMUM, observadas as características e demais condições definidas no Termo de Referência e seus anexos. Fundamento legal: Art. 75, Inciso II, §2º da Lei Federal 14.133/2021 e alterações. Data: 01.09.2025 –

RAFAEL CÁSSIO DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Contratação.

MARGOT NAVARRO GRAZIANI PIOLI
Presidente da AMARP.

Publicado por:
Hariana Salesi Augusto de Oliveira
Código Identificador:2701CA71

AMARP
EXTRATO DE CONTRATO - PRC Nº 021/2025

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO REGIÃO DO ALTO RIO PARDO-AMARP(MG) – Processo nº 021/2025 - Dispensa Simples nº 010/2025. Torna público o extrato de contrato celebrado com a empresa ADILSON L. JUNQUEIRA & CIA LTDA. Objeto: constitui objeto a aquisição de carnes, bovina, suina e de frango, objetivando o suprimento das necessidades do refeitório da AMARP, de natureza COMUM, observadas as características e demais condições definidas no Termo de Referência e seus anexos. Fundamento legal: Art. 94, Inciso I e Art. 176, Inciso III, §único da Lei Federal 14.133/2021 e alterações. Data: 01.09.2025.

RAFAEL CÁSSIO DOS SANTOS-
Presidente da Comissão de Contratação.

MARGOT NAVARRO GRAZIANI PIOLI-
Presidente da AMARP.

Publicado por:
Hariana Salesi Augusto de Oliveira
Código Identificador:DE7A4707

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO DOCE

ARDOCE
EXTRATO DE CONTRATO

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO DOCE, Contrato n. 20/2025,
Seleção Restrita n. 17/2025, Objeto: **Confecção e fornecimento de 10.000 Sacolas Personalizadas Boca de Palhaço para a ARDOCE**, a favor de ALFAPLAST IMPRESSÕES E COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS LTDA, CNPJ 07.225.798/0001-

19. Data de assinatura do contrato: 01/09/2025. Vigência até 31/12/2025. Valor global de R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).

RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO -
Presidente da ARDOCE

Publicado por:
Leila Rodrigues de Moura
Código Identificador:F091958A

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE - DESPACHO DE REVOGAÇÃO DE ITEM DA DISPENSA ELETRONICA Nº 27/2025

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – Amvap Saúde, Helder Paulo Carneiro, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a necessidade de contratação via Registro de preços para futura aquisição de materiais de expediente, materiais de limpeza, Glutaraldeido e EPI.

Considerando que a inclusão do item ***Glutaraldeído*** na Dispensa Eletrônica nº 27/2025, referente ao Processo nº 56/2025, poderia caracterizar fracionamento de despesa, tendo em vista a existência de processo ativo de adesão referente a material hospitalar;

RESOLVE:
Revogar o item *Glutaraldeído* do Processo nº 56/2025 – Dispensa Eletrônica nº 27/2025.

Determino aos setores competentes que adotem as providências necessárias para a publicação da presente revogação no Diário Oficial da AMM.

Uberlândia-MG, 26 de agosto de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente AMVAP SAÚDE

Publicado por:
Cristiani Borges de Oliveira
Código Identificador:4C771102

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTRI - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025 CONTRATANTE: **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE - CISTRI**, o, torna público aos interessados que a administração do Consórcio pretende realizar dispensa de licitação com critério de julgamento (menor preço), na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável, para: OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE PILHAS E BATERIAS UTILIZADAS EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS E ELETRÔNICOS EM GERAL, DESTINADAS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI**, nos termos do Termo de Referência, conforme condições e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa de Licitação. PERÍODO DE PROPOSTAS: De 02/09/2025 às 08:00h até 04/09/2025 às 23:59h. Email: licitacao@cistri.saude.mg.gov.br (Somente serão aceitas propostas recebidas através do e- mail disponibilizado neste aviso de dispensa de licitação). Poderão, ainda, serem protocoladas propostas presencialmente, no horário de 08hrs às 17hrs, no Setor Compras do Consorcio Intermunicipal De Saude - CISTRI, no endereço AV. MARCOS DE FREITAS COSTA, 626 - DANIEL FONSECA UBERLÂNDIA - MG, 38400-431. Aviso de dispensa estará disponível no Site https: http://cistri.saude.mg.gov.br/index.php/licitacoes/.

OSCAR LUIS FELDNER DE BARROS A CUNHA.
Presidente do CISTRI -

Publicado por:
Patrick Cesar Sucupira
Código Identificador:2D94124F

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DE BAIXA MOGIANA

EDITAIS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

CIMOG torna público Aviso de Contratação Direta - PRC 20/2025 – Dispensa 08/2025, tipo menor preço por item. Objeto: Contratação de empresa especializada para publicações de extratos de Editais, Contratos e Atas em Jornal de grande circulação para atender ao Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana**,** conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Data de abertura: 05/09/2025, das 08:30 às 14:30. Os documentos estão à disposição dos interessados na sede do CIMOG e nos sites https://ammlicita.org.br/, https://www.cimog.mg.gov.br/, https://pncp.gov.br/. Dúvidas poderão ser esclarecidas através da plataforma Amm Licita. Guaxupé, 01 de setembro de 2025.

JARBAS CORRÊA FILHO –
Presidente.

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:95C8DD65

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE –AMEG

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
EXTRATO DE AVISO DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO AVISO DE CONTRATAÇÃO – PROCESSO Nº0040/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 015/2025 – A Associação Pública dos Municípios da microrregião do Médio Rio Grande- AMEG, TORNA PÚBLICO QUE, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2.021, que encontra aberta a Dispensa Eletrônica para o " Registro de preços para aquisição de Epis para os servidores da AMEG", que será dia 08/09/2025 ás 08:30, os interessados deverão apresentar propostas no site https:// ammlicita.org.br, mediante dispensa de licitação nos termos do inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2.021, nos termos do processo de dispensa supramencionado. Passos, 01/09/2025.

LAILA CRISTINA PEREIRA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Laila Cristina Pereira
Código Identificador:0C51529A

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃOA **Associação Pública dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande – AMEG**, TORNA PÚBLICO , que **homologou** a licitação de objeto :"*Registro de preços objetivando a contratação de prestador de serviços para locação de estruturas como arquibancadas, tendas, camaroters, palcos, praticáveis, painel de led, serviços de som, iluminação, gerador de energia entre outros, visando atender as demandas de eventos doa municipios consorciados as AMEG"* o resultado da licitação supracitada, conforme julgamento da Comissão de Licitação: empresas vencedoras:51224 602 BARBARA MARRAS BRITTO ALVES, CNPJ:51.224.602/0001-63, VALOR: R$ 417.330,00 (quatrocentos e dezessete mil, trezentos e trinta reais).CJ7 LOCAÇÃO E VENDAS LTDA, CNPJ:37.537.574/0001-03, VALOR: R$713.

888,00.(setecentos e treze mil, oitocentos e oitenta e oito reais). IGOR FONSECA PINA, CNPJ:46.843.656/0001-77, VALOR R$3.868.080,00(tres milhoes oitocentos e sessenta e oito mil e oitenta reais).LUIZ FERNANDO CARVALHO BRAVO, CNPJ: 23.974.941/0001-21 , VALOR R$ 78.205,00 (setenta e oito mil, duzentos e cinco reais). TREM DE MINAS REALIZAÇÕES, CNPJ: 50.441.105/0001-54,VALOR: 288.000,00(duzentos e oitenta e oito mil reais) e W& M PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ:08.111.000/0001-70, VALOR:R$ 843.083,00 (oitocentos e quarenta ne tres mil, oitenta e tres reais).

Passos, 28 de Agosto de 2025.

OLGA APARECIDA BORGES BASTOS/
Secretária Executiva da AMEG.

Publicado por:
Laila Cristina Pereira
Código Identificador:5C39579E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA SEM DISPUTA Nº 25/2025

A Câmara Municipal de Buritis/MG, através de sua Agente de Contratação, torna público, aos interessados, que fará realizar Dispensa Eletrônica Sem Disputa nº 25/2025, tipo Menor Preço Por Item, tendo como objeto a contratação de empresa especializada em manutenção de extintores de incêndio, conforme norma vigente para cada tipo e de acordo com especificações técnicas e quantidades contidas no Termo de Referência, que poderá ser obtido no site: https://www.buritis.mg.leg. br/transparencia/licitacoes-e-contratos/licitacoes; https://ammlicita.org.br/ e Portal Nacional Contratações Públicas. Data Início de Recebimento de Propostas: 02/09/2025 às 09h00min. Data fim de Recebimento de Propostas: 05/09/2025 às 08hs59mim. Data de Abertura da Proposta: 05/09/2025 às 09hs00min. Buritis – MG, 02/09/2025.

ANDRESSA ALVES BRANDÃO.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Andressa Alves Brandão
Código Identificador:DD2650E1

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAETANOPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO INEXIGIBILIDADE N° 024/2025

Fica a empresa INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PÚBLICO PLENUM BRASIL LTDA, endereço Rua Espírito Santo, n° 1204 - 2° andar - Centro -BH/MG, CEP 30.160-031, CNPJ 21.650.715/0001-60, autorizada a fornecer os seguintes produtos:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Custo Unitário	Custo Total
01	Inscrição no curso presencial "OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA: PLANEJAMENTO, CONTRATAÇÃO E FISCALIZAÇÃO", a ser realizado nos dias 04 e 05 de setembro de 2025, com carga horária total de 12 horas, na cidade de Belo Horizonte/MG.	Inscrição	01	R$ 1.890,00	R$ 1.890,00

Caetanópolis/MG, 05 de setembro de 2025.

PEDRO PEREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Mariane Beatriz Dos Santos
Código Identificador:E1A34746

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA N° 008/2025

EDITAL DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS		
MODALIDADE DE COMPRA: DISPENSA DE LICITAÇÃO	**AMPARO LEGAL: INCISO I DO ART. 75 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**	**TIPO: AVISO DE CONTRATAÇÃO**
DATA DA PUBLICAÇÃO NO SITE: 01/09/2025	**DATA DE ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 08/09/2025**	
OBJETO: Contratação de serviço de engenharia especializado para elaboração e fiscalização da execução do projeto técnico de sonorização do plenário da Câmara Municipal de Caetanópolis. INCLUI-SE NESTE AVISO OS ANEXOS: TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS (PLANTA BAIXA, MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL, MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CONFORMIDADE COM CUSTOS E CONDIÇÕES DO PROCESSO DE DISPENSA N° 008/2025, MODELO DE DECLARAÇÃO TRABALHISTA e MINUTA DE CONTRATO)		
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global		
Encaminhamento da proposta para o e-mail: secretaria@caetanopolis.mg.leg.br Informações e esclarecimentos: (31) 3714-6354		

Caetanópolis, 01 de setembro de 2025.

MARIANE BEATRIZ DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Mariane Beatriz Dos Santos
Código Identificador:90221DAC

CÂMARA MUNICIPAL
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE N° 023/2025

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 74, inciso III da Lei nº 14.133/2021, e CONSIDERANDO ainda que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inciso VIII da Nova Lei de Licitações, AUTORIZO e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2025.
Autorizo, em consequência, a proceder-se à contratação, conforme descrito abaixo:
Objeto a ser contratado: Inscrição no curso presencial "REGULAÇÃO LEGISLATIVA DE TERRAS RARAS E OS IMPACTOS NOS MUNICÍPIOS MINEIROS, GESTÃO DA TRANSPARÊNCIA INTERNA NO SETOR PÚBLICO E CONTROLE DE FROTA", a ser realizado de 02 a 05 de setembro de 2025, com carga horária total de 12 horas, na cidade de Belo Horizonte/MG.
Quantidade: 08.
Valor Total: R$ 8.800,00 (oito mil e quatrocentos reais).
Fundamento Legal: Art. 74, inciso III da Lei nº 14.133/2021.
Justificativa anexa nos autos do presente Processo de Inexigibilidade de Licitação.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, especialmente a prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Caetanópolis, 29 de agosto de 2025.

PEDRO PEREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Mariane Beatriz Dos Santos
Código Identificador:BDE3FB65

CÂMARA MUNICIPAL
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE N° 024/2025

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 74, inciso III da Lei nº 14.133/2021, e CONSIDERANDO

ainda que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inciso VIII da Nova Lei de Licitações, AUTORIZO e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2025.
Autorizo, em consequência, a proceder-se à contratação, conforme descrito abaixo:
Objeto a ser contratado Inscrição no curso presencial "OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA: PLANEJAMENTO, CONTRATAÇÃO E FISCALIZAÇÃO", a ser realizado nos dias 04 e 05 de setembro de 2025, com carga horária total de 12 horas, na cidade de Belo Horizonte/MG.
Quantidade: 01.
Valor Total: R$1.890,00 (mil oitocentos e noventa reais).
Fundamento Legal: Art. 74, inciso III da Lei nº 14.133/2021.
Justificativa anexa nos autos do presente Processo de Inexigibilidade de Licitação.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, especialmente a prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.
Caetanópolis, 05 de setembro de 2025.

PEDRO PEREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Mariane Beatriz Dos Santos
Código Identificador:DD1BAE88

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA

CÂMARA
PORTARIA 34 2025

PORTARIA 34, 28 DE AGOSTO DE 2025.

"Nomeação para o cargo de Advogado do Legislativo, de provimento efetivo, aprovado no concurso público realizado pela Câmara Municipal de Carmo da Mata – Edital 01/2022".

Considerando que o candidato classificado em 3º lugar no resultado final do Concurso Público da Câmara Municipal de Carmo da Mata, regido pelo Edital 001/2022, para o cargo de Advogado do Legislativo, foi devidamente convocado e não apresentou a documentação solicitada no item 20.10 do referido edital dentro do prazo estabelecido, evidenciando assim a ausência de interesse em ocupar o cargo;

Considerando que cláusula 20.10.1 dispõe que a Câmara Municipal fica autorizada a convocar o candidato subsequente constante da lista de aprovados caso o candidato convocado não apresente a documentação do item 20.10 no prazo estipulado.

Resolve:

O Presidente da Câmara Municipal de Carmo da Mata, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno desta Casa, tendo em vista a homologação do Concurso Público referente ao Edital nº 01/2022, homologado pela Portaria 018/2022 e prorrogado pela Portaria 023/2024,

Art. 1º Nomear Ueydner Soliânker de Paula, inscrito no CPF sob o número 120.917.886-94, para o cargo público de Advogado do Legislativo, de provimento efetivo, aprovado em quarto lugar no concurso público realizado pela Câmara Municipal de Carmo da Mata – conforme Edital 01/2022, em virtude da ausência de interesse do candidato classificado em terceiro lugar, o qual foi devidamente convocado e não apresentou a documentação solicitada no prazo estipulado pela Câmara Municipal, tornando-se sem efeito a Portaria 30/2025.

Art. 2º O candidato ora nomeado será empossado no cargo público em 01 de setembro de 2025, após apresentação de todos os documentos necessários à posse, devidamente protocolados, conforme consta no Edital do certame.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo da Mata (MG), 28 de agosto de 2025.

ANTÔNIO CLARET PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Silma Resende Franciscani
Código Identificador:82E7D104

CÂMARA
PORTARIA 35 2025

PORTARIA 35, 01 DE SETEMBRO DE 2025.

*"*Concede férias ao Servidor ocupante do cargo de Assistente Técnico e designa servidor substituto*".*

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Carmo da Mata, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno desta Casa e CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.756, de 05 de dezembro de 2024; RESOLVE:
Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias úteis de férias regulamentares ao servidor Gabriel Gonçalves da Silveira, servidor efetivo ocupante do cargo de Assistente Técnico do Legislativo, referente ao período aquisitivo de 01.01.2024 a 01.01.2025, que serão gozadas a partir de 06 de outubro de 2025.
Art. 2º Conceder ainda adicional correspondente a 1/3 (um terço) do valor da sua remuneração, com base no inciso XVII, do art. 7º da Constituição federal e art. 94 da Lei Municipal 1.756/2024.
Art. 3º Conceder a conversão em pecúnia de 10 (dez) dias úteis, conforme art. 100 da Lei Municipal 1.756/2024.
Art. 4º Designar a servidora abaixo indicado, para substituir a Assistente do Legislativo, devido ao afastamento do titular, por motivo de férias regulamentares, de acordo com o art. 39 e seguintes da Lei Municipal 1.756/2024.
SUBSTITUTO TITULAR PERÍODO
Patrícia Ferreira Satiro Gabriel Gonçalves da Silveira 06.10.2025 a 31.10.2025

Art. 5º O substituto fará jus ao recebimento do percentual de 30% (trinta por cento) do vencimento respectivo do titular, no nível e grau que esse se encontrar, proporcional ao período de substituição.
Art. 6º Para cobertura dessa despesa será utilizada a rubrica orçamentária constante no orçamento vigente: **01.01.01.01.031.001.2002.31.90.11.00** Manutenção das Atividades da Secretaria – FR 1500.000 – Vencimentos e vantagens fixas de pessoal.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de maio de 2025.
Publique-se e Cumpra-se.
Carmo da Mata (MG), 01 de setembro de 2025.

ANTÔNIO CLARET PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Silma Resende Franciscani
Código Identificador:84CB0D2F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
HOMOLOGAÇÃO

Processo nº: 25/2025

Modalidade: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 22/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Catas Altas, Sr. Anízio Nazareno Aparecido, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento da Lei Federal 14.133/2021 e alterações, HOMOLOGA a dispensa eletrônica por limite e ADJUDICA a seguinte empresa: AMC EQUIPAMENTOS CONTRA INCENDIOS LTDA | Tipo: Ltda/Eireli – CNPJ: 08.637.053/0001-20. OBJETO: O objeto do presente procedimento é a Contratação de empresa especializada para fornecimento de recargas de extintores de incêndio e extintores de incêndio, incluindo a instalação e sinalização adequada, conforme normas de segurança vigentes.

Registre-se que todo o procedimento regeu-se em observância aos aspectos legais e formais necessários ao procedimento, pelo que fica a secretaria desta Câmara Municipal autorizada a formalizar o contrato respectivo.

Catas Altas, 01 de setembro de 2025

ANÍZIO NAZARENO APARECIDO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Claudia Gonçalves de Paula
Código Identificador:0496A169

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
RESOLUÇÃO Nº 321, DE 25 DE AGOSTO DE 2025

RETIFICAÇÃO – RESOLUÇÃO Nº 322, DE 25 DE AGOSTO DE 2025, PASSA A SER RESOLUÇÃO Nº 321, DE 25 DE AGOSTO DE 2025, POR ERRO MATERIAL

ESTA PUBLICAÇÃO SUBSTITUI INTEGRALMENTE A MATÉRIA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS NO DIA 28/08/2025. EDIÇÃO 4095 - **Código Identificador:** F61FF884

RESOLUÇÃO Nº 321, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 213, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2014 QUE "DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Faço saber que a Câmara Municipal de Curvelo, Minas Gerais, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:
Art. 1º. Fica alterado o § 1º do art. 1º A da Resolução n° 213, de 10 de fevereiro de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º A. (...)
§1º O número máximo de estagiários junto à Câmara Municipal de Curvelo é de 10 (dez), destinados exclusivamente a estágio de pós-graduação.
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões, 25 de agosto de 2025.

DANILO SANTOS XAVIER GUIMARÃES
Vereador Presidente

Publicado por:
Marcelo Leandro de Oliveira Rodrigues
Código Identificador:06EF7677

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
TERMO DE RETIFICAÇÃO N° 01 AO EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório n° 12/2025
Pregão Eletrônico n° 01/2025

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos, acessórios, suprimentos de Informática e microfones para atender as demandas da Câmara Municipal de Diamantina/MG, em conformidade com as disposições da Lei n° 14.133/21.

ONDE SE LÊ:

Partes: Contratante: Câmara Municipal de Diamantina/MG
Contratada: Empresa AHR Express Ltda

Valor Global: R$ 13.868.10 (Treze mil, oitocentos e sessenta e oito Reais e dez centavos)

LEIA-SE:

Partes: Contratante: Câmara Municipal de Diamantina/MG
Contratada: Empresa AHR Express Ltda

Valor Global: R$ 13.866,50 (Treze mil, oitocentos e sessenta e seis Reais e cinquenta centavos)

Diamantina/MG, 01 de setembro de 2025

EVANDRO LUIZ DA CRUZ
Agente de Contratação

Publicado por:
Evandro Luiz da Cruz
Código Identificador:1008BB2B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA
ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

No cumprimento da alínea F do inciso III do Art. 74 da Lei Federal 14.133/2021, e com vistas às justificativas técnicas e jurídicas, contidas no **Processo Administrativo nº 057/2025, Inexigibilidade nº 019/2025**, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para a contratação direta da empresa INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PUBLICO PLENUM BRASIL LTDA, CNPJ: 21.650.715/0001-60, qualificada para prestação de serviços técnicos educacionais à Câmara Municipal de Formiga, relativo à realização de capacitação e aperfeiçoamento do vereador Thiago Leão Pinheiro. Para a referida contratação a Câmara Municipal de Formiga pagará um valor de R$ 1.690,00 (mil, seiscentos e noventa reais) pela inscrição. Formiga, 01 de setembro de 2025.

FLÁVIO MARTINS DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Formiga

Publicado por:
Luciene Morais Teixeira
Código Identificador:68D210EB

PORTARIAS
PORTARIA Nº 57/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Formiga, Flávio Martins da Silva – Flávio Martins, no uso das atribuições que lhe conferem o Regimento Interno em seu artigo 60, I, j e a Lei Complementar nº 41 de 24 de fevereiro de 2011 em seus artigos 138 a 144;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Orton Marcos Alves Couto, ocupante do cargo de Auxiliar do Legislativo, 01 (um) mês de férias prêmio.

Parágrafo único: A licença de que trata o caput deste artigo, refere-se ao período aquisitivo de 10/11/2015 a 09/11/2020.

Art. 2º O servidor gozará as férias no período de 1º (primeiro) a 30 (trinta) de setembro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 1º de setembro de 2025.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Câmara Municipal de Formiga, 1º de setembro de 2025.

FLÁVIO MARTINS DA SILVA - FLÁVIO MARTINS
Presidente

Publicado por:
Mariana Fátima Souza
Código Identificador:10B40E0C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ
EXTRATO DE 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº012/2023

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ/MG** torna público o **2º Termo Aditivo** ao contrato nº 012/2023. Processo Administrativo nº 032/2023. **CONTRATADA: ALPHA ESTÁGIO LTDA** sob o CNPJ n.º 33.209.528/0001-24. Vigência de 12 (doze) meses, valor anual reajustado R$692,94 (seiscentos e noventa e dois reais e noventa e quatro centavos). **Objeto:** este termo aditivo tem por objeto o reajuste de preço do valor unitário contratual e a prorrogação do prazo por mais 12 (meses) a contar de 02 de setembro de 2025, conforme a solicitação formal da CONTRATADA, anexa aos autos. Jacuí 27 de agosto de 2025,

FLAVIO BERNARDES –
Presidente.

Publicado por:
Maisa da Silva Vieira
Código Identificador:758AEDDE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
EMENDA - AO PL EM 161-2025 - TONINHO

À Comissão de Legislação, Justiça e Redação da Câmara Municipal de Lagoa da Prata:

Sirvo-me da presente, na condição de Vereador, para apresentar ao Projeto de Lei nº EM 161/2025 que Dispõe sobre a apreensão, guarda e destinação de animais de médio e grande porte encontrados soltos nas vias públicas, logradouros e locais de livre acesso ao público, no perímetro urbano do Município de Lagoa da Prata/MG, e dá outras providências, a seguinte Emenda:

EMENDA ÚNICA – MODIFICATIVA:

O texto da Epígrafe, do Preâmbulo e do Art. 24 do Projeto de Lei nº EM 161/2025 passa a ter a seguinte redação:

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 161, DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 24. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA:

Apresento esta Emenda com o objetivo de transformar o Projeto de Lei Ordinária enviado pelo Executivo em Projeto de Lei Complementar, em atendimento ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal.

Vejamos:

"Art. 30. As Leis Complementares somente serão aprovadas se obtiverem maioria absoluta dos votos dos membros da Câmara Municipal, observados os demais termos de votação das Leis Ordinárias.

Parágrafo único. Serão Leis Complementares, dentre outras previstas nesta Lei Orgânica:
(...)
III - Código de Posturas;"

Vale destacar que o Código de Posturas Municipais, a Lei Complementar Municipal nº 5/1991, dispõe sobre apreensão de animais, no entanto, não se refere somente a animais de médio e grande porte, podendo ser mantidos seus dispositivos, mesmo na hipótese de aprovação do Projeto de Lei em estudo e publicação de futura Lei Complementar regulamentando esta matéria. Vale dizer que naquilo que houver conflito, prevalecerá a Lei mais recente.

Assim dispõe o Código de Posturas Municipais, a Lei Complementar Municipal nº 5/1991, a respeito do tema em estudo:

"*Art. 19. Na apreensão de objetos que constituam prova material da infração observar-se-ão os seguintes preceitos:*
I - (...)
II - tratando-se de animais e outras infrações que não representem perigo iminente para a saúde pública, a apreensão dar-se-á após ter sido o infrator punido com multa de grau máximo prevista neste Código.

Art. 20 - A apreensão não exime o infrator das multas previstas.

CAPÍTULO X
DAS MEDIDAS REFERENTES AOS ANIMAIS

Art. 270. É proibida a permanência de animais nas vias públicas.

Art. 271. Os animais encontrados nas ruas, praças, estradas ou caminhos públicos serão recolhidos ao depósito da Municipalidade.

Art. 272. O animal recolhido em virtude do disposto neste capítulo dever ser retirado dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, mediante pagamento de multa e da taxa de manutenção, cujo valores são os constantes da Tabela VI (taxa de serviços diversos) da Lei Complementar n.º 007/91.

§ 1º Não retirado o animal recolhido, no depósito da municipalidade, no prazo mencionado no caput deste artigo, poderá a Prefeitura Municipal, para ressarcimento das despesas com sua conservação, vende-lo em hasta pública, precedida da necessária publicação.

§ 2º Poderá ainda, a Prefeitura Municipal, verificada a inviabilidade financeira na venda, encaminhá-lo para o abate ou extermínio."

Por isso apresento esta Emenda, para transformar o Projeto em Projeto de Lei Complementar, em cumprimento à Lei Orgânica Municipal, bem como à Técnica Legislativa vigente, sob pena do Projeto ser considerado inconstitucional.

Conto com o apoio dos Vereadores para aprovação desta Emenda.

Sala das Sessões, 1º de setembro de 2025.

TONINHO DA LAJE
Vereador

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:B4692D42

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER FINANÇAS - PL EM 158-2025 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Projeto de Lei nº EM 158/2025, que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 420.000,00.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 18/8/2025.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 158/2025 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 19/8/2025.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso II do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:

De acordo com o Setor de Planejamento do Executivo, o Projeto visa Abertura de Crédito Suplementar para reforçar dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, garantindo a continuidade das ações previstas para o Exercício vigente, como a manutenção do Calendário Cultural e Turístico e a conclusão de projetos em andamento, como a reforma do Museu.

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar dotações no Orçamento.

A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes da anulação parcial das Dotações Orçamentárias descritas em seu Art. 2º, para o incremento de outras dotações.

Destarte, a abertura do crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:

Diante do exposto, pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº EM 158/2025.

Sala das Comissões, 1º de setembro de 2025.

SONINHA
Relatora

Pelas Conclusões,

JOÃO PEDRO
Membro

JANEANY
Presidente

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:4811353E

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER FINANÇAS - PL EM 159-2025 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Projeto de Lei nº EM 159/2025, que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 680.000,00.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 18/8/2025.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 159/2025 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 19/8/2025.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso II do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII

e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:

De acordo com o Setor de Planejamento do Executivo, o Projeto visa Abertura de Crédito Suplementar para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de asseio urbano em geral, como asseio e limpeza de praças, canteiros, parques, áreas verdes, limpeza e desobstrução de bueiros, entre outros, visando garantir a adequada manutenção e conservação dos espaços públicos do Município.

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar dotação no Orçamento.

A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes do Superavit Financeiro do Exercício de 2024, para o incremento de outra dotação.

Destarte, a abertura do crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:

Diante do exposto, pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº EM 159/2025.

Sala das Comissões, 1º de setembro de 2025.

SONINHA
Relatora

Pelas conclusões,

JOÃO PEDRO
Membro

JANEANY
Presidente

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:4F0CF033

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER FINANÇAS - PL EM 161-2025 - APREENSÃO GUARDA ANIMAIS MÉDIO GRANDE PORTE

PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Matéria:

Projeto de Lei nº EM 161/2025 que Dispõe sobre a apreensão, guarda e destinação de animais de médio e grande porte encontrados soltos nas vias públicas, logradouros e locais de livre acesso ao público, no perímetro urbano do Município de Lagoa da Prata/MG, e dá outras providências e Emenda apresentada a ele.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 18/8/2025.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 161/2025, com a justificativa, bem como Emenda apresentada a ele.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 19/8/2025.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso II do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30 da Constituição da República, no Inciso I do Art. 171 da Constituição Estadual e no Inciso XXI do Art. 6º da Lei Orgânica do Município.

O Art. 171, Inciso I, alínea c), da Constituição do Estado de Minas Gerais assim dispõe:
*"**Art. 171 Ao Município compete legislar:***

I – sobre assuntos de interesse local, notadamente:

c) a polícia administrativa de interesse local, *especialmente em matéria de saúde e higiene públicas, construção, trânsito e tráfego, plantas e animais nocivos e logradouros públicos."*

Quanto à competência do Município para legislar sobre posturas Municipais, devemos destacar:

O Projeto de Lei em estudo encontra fundamento constitucional de validade no exercício da competência legislativa para dispor sobre assuntos de interesse local e posturas municipais, como já citado acima.

Portanto, quanto ao seu conteúdo, pode o Município legislar sobre o assunto que trata o Projeto de Lei em análise.

Continuando, é legal o ato legislativo que visa disciplinar esta questão, **mediante exercício de poder de polícia por parte da Municipalidade**.

É sabido que a CR/88 previu de modo expresso, em seu Artigo 5º, os Direitos e Garantias Fundamentais, os Direitos e Deveres Individuais e Coletivos, dentre eles o direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade.

Nesse compasso, é preciso firmar a orientação de que o Constituinte delegou ao Poder Público o dever de zelar pelo cumprimento dessas garantias, o que, em outras palavras, importa em considerar a obrigação de todas as pessoas jurídicas de Direito Público que integram a Federação em criar, no plano legislativo e material, mecanismos habilitados a conferir contornos ao integral respeito a esses direitos.

Destarte, todos os Municípios do País, desde que respeitem as disposições consagradas na Constituição da República e na Constituição do Estado com o qual está vinculado - além de estarem autorizados - têm o dever de procederem à atuação normativa sobre estas matérias, tanto por meio da promulgação de leis que tenham por objetivo a promoção e a defesa destes, quanto pela edição de normas administrativas.

Pelo entendimento acima exposto, o Projeto de Lei em estudo é legal e constitucional quanto ao seu objeto, ou seja, o Município teria sim competência para legislar sobre posturas municipais.

A Carta Magna, em seu Artigo 30, apaga qualquer dúvida a respeito da competência para apresentação do Projeto de Lei em comento, vez que em seu Inciso I, capacita o Município a legislar sobre assunto de interesse local, como no caso em tela.

O Projeto de Lei em estudo trata de posturas municipais, ao regulamentar a apreensão, guarda e destinação de animais de médio e grande porte encontrados soltos nas vias públicas, logradouros e locais de livre acesso ao público.

Nota-se claramente que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo, pois ao legislar sobre posturas, condiciona o uso, o gozo e a disposição da propriedade, e ainda, restringe o exercício da liberdade dos administrados no interesse público ou social. O mesmo se aplica ao Poder Público, em algumas situações.

1.1.1 - Do interesse local:

Para esclarecer a questão, trazemos algumas definições da expressão "interesse local":

A expressão "interesse local", prevista na Constituição, tem noção precisa como definidora da competência do Município.

Em análise ao dispositivo constitucional,

"(...) Michel Temer observa que a expressão interesse local, doutrinariamente, assume o mesmo significado da expressão "peculiar interesse", expressa na Constituição de 1967. E completa: Peculiar interesse significa interesse predominante" (cf. Pedro Lenza, in Direito Constitucional Esquematizado, 14ª ed., Ltr, São Paulo, 2010, p. 368).

Luiz Alberto David Araújo e Vidal Serrano Nunes Júnior anotam que:

"A doutrina tem entendido que 'interesse local' é sinônimo da expressão utilizada na Constituição anterior, 'peculiar interesse'. Todo interesse municipal, é reflexamente, estadual e, ao mesmo tempo, federal. Portanto, o interesse do Município deve ser o preponderantemente local" (cf, in Curso de Direito Constitucional, 12ª ed., Saraiva, São Paulo, 2008, p. 303).

Uadi Lammêgo Bulos, por sua vez, leciona que *"(...) cairá na esfera de atribuições do Município tudo aquilo que for 'predominante' ao gerenciamento de seus negócios próprios nos limites das atribuições que as normas constitucionais e ordinárias lhe irrogam" (cf. in Constituição Federal Anotada, 7ª* ed., Saraiva, São Paulo, 2007, p. 606).

Para Hely Lopes Meirelles *"O que define e caracteriza o interesse local, inscrito como dogma constitucional, é a predominância do interesse do Município sobre o do Estado ou da União. (...) o peculiar interesse é o que se pode isolar, individualizar, diferençar do de outras localidades (...) é o que não afeta os negócios da Administração central e regional" (cf. in Direito Municipal Brasileiro, 14ª* ed., Malheiros, São Paulo, 2006, p. 111).

"Vale ressaltar que essa competência do Município para legislar sobre assuntos de interesse local, bem como, a de suplementar a legislação federal e estadual no que couber, ou seja, em assuntos em que predomine o interesse local, ampliam significativamente a atuação legislativa na Câmara de Vereadores ... "

"Muitas, entretanto, são as atividades que, embora tuteladas ou combatidas pela União e pelos Estados-membros, deixam remanescer aspectos da competência local. E sobre os quais o Município não só pode como deve intervir, atento a que a ação do Poder Público é sempre um poder dever."

O que se pretende com o Projeto de Lei em estudo, no caso concreto, é impor aos cidadãos proprietários de animais de médio e grande porte a obrigação de cuidar deles, sem deixá-los soltos pelos locais públicos mencionados, sob pena de arcarem com as consequências desta irresponsabilidade.

Amparado na legislação vigente entendo não haver óbice de natureza legal que impeça a tramitação e posterior aprovação da presente Proposição. Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em questão.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 61 da CR/1988, dos Arts. 65 e 66 da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 31 da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete tanto ao Chefe do Poder Executivo Municipal, quanto a parlamentar.

A iniciativa dos Projetos de Lei que versam sobre Posturas Municipais tem gerado controvérsias, haja vista que há entendimentos distintos sobre o assunto.

Há uma corrente que entende que a competência para legislar sobre posturas municipais é exclusiva do Chefe do Poder Executivo, no caso, do Prefeito. Quem sustenta essa linha de raciocínio entende que compete exclusivamente ao Chefe do Poder Executivo a iniciativa das leis com esse conteúdo, tendo em vista que a matéria abrange Poder de Polícia, serviços públicos, e que haveria flagrante afronta da separação dos poderes estabelecidos no Art. 2º da CR/88.

Há também uma outra corrente que entende que a competência para legislar sobre posturas é concorrente, permitindo tanto ao Vereador, à Comissão da Câmara Municipal ou ao Prefeito ter a iniciativa do Projeto de Lei com este conteúdo.

O fundamento é o seguinte:

Nos termos do Caput do Art. 61 da CR/1988 a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão do Legislativo, ao Chefe do Poder Executivo, outros e aos cidadãos na forma e nos casos previstos na própria CR/88.

O Parágrafo Primeiro do referido artigo estabelece **de forma expressa** as matérias que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Executivo.

Portanto, qualquer matéria que não esteja descrita dentre aquelas previstas no Parágrafo Primeiro do Art. 61 da CR/88 poderá ser de iniciativa de parlamentar.

Segundo o Ministro Gilmar Mendes: *"Como configuram hipóteses de exceção, os casos de iniciativa reservada não devem ser ampliados via por via interpretativa" (cf. in Curso de Direito Constitucional, 4ª ed., Saraiva, São Paulo, 2009, p.916).*

A Constituição do Estado de Minas Gerais, em seus Artigos 65 e 66, tratam desta questão e seguem a risca o que determina a CR/88.

Nossa Lei Orgânica Municipal, em seu Art. 31, também regula a matéria e acompanha a Constituição da República e a Estadual.

A controvérsia existe até mesmo nos Tribunais Superiores, inclusive no TJMG. Há decisões em ambos os sentidos.

Não obstante as controvérsias, acompanho a segunda corrente.

A matéria tratada no Projeto de Lei em estudo não está dentre aquelas que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo, conforme se pode conferir pela leitura dos dispositivos acima citados.

Portanto, é o Prefeito tem competência para dispor e os Vereadores possuem competência para legislar sobre o tema.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

No entanto, há alguns erros materiais e algumas impropriedades que serão corrigidos quando da elaboração da Proposição de Lei.

Vale dizer ainda, que será apresentada uma Emenda, para transformar o Projeto em Projeto de Lei Complementar, por se tratar de Posturas Municipais, nos termos da Lei Orgânica Municipal. Mais à frente falaremos a respeito da fundamentação da Emenda.

2 - No mérito:

2.1 - Assim o autor justificou o projeto:

"Venho, pelo presente, enviar a V.Exa., para apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei que visa disciplinar, no âmbito do Município de Lagoa da Prata/MG, a apreensão, guarda e destinação de animais de médio e grande porte que se encontrem soltos nas vias públicas, logradouros ou demais locais de livre acesso ao público no perímetro urbano.

A proposição encontra respaldo na necessidade de resguardar o interesse público, especialmente no tocante à segurança da população, à preservação da ordem urbana e à proteção dos próprios animais.

Tem sido crescente o número de ocorrências relacionadas à presença de animais de grande porte em vias públicas da cidade de Lagoa da Prata, os quais, ao se locomoverem livremente, colocam em risco a integridade física de transeuntes e condutores de veículos, sendo também sujeitos a acidentes, ferimentos e maus-tratos.

A presente proposição, portanto, busca oferecer ao Poder Público um instrumento legal para lidar com a situação de forma organizada, proporcional e eficiente, respeitando as normas de bem-estar animal, os direitos dos proprietários e os deveres inerentes à posse responsável.

Além disso, a Lei possibilita a atuação administrativa em cooperação com instituições especializadas, por meio de convênios, termos de colaboração ou contratos administrativos, garantindo que os serviços de apreensão, transporte, guarda, tratamento e eventual destinação dos animais sejam executados com técnica, zelo e responsabilidade.

Assim, considerando o interesse público e a relevância da matéria, submeto à apreciação desta Câmara Municipal o presente Projeto de Lei, para a aprovação."

2.2 - Percebe-se que a intenção do autor é proteger tanto a população, quanto os animais, ao exigir dos proprietários de animais de médio e grande porte a obrigação de cuidar deles, sem deixá-los soltos pelos locais públicos mencionados, sob pena de arcarem com as consequências desta irresponsabilidade.

Assim sendo, o autor visa impor obrigações aos particulares e ao Poder Público, quando for o caso, por meio do exercício do Poder de Polícia Municipal, o que é legal e constitucional.

Por fim, vale destacar que compete ao Município, em conjunto com a União, Estados e Distrito Federal, proteger o meio ambiente, conforme previsto na Constituição da República:

"Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:

VI - proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas;"

E ainda:

"Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios:

VI - defesa do meio ambiente, inclusive mediante tratamento diferenciado conforme o impacto ambiental dos produtos e serviços e de seus processos de elaboração e prestação;

Art. 225. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá- lo para as presentes e futuras gerações.

§ 1º Para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao Poder Público:

VI - promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a preservação do meio ambiente;

VII - proteger a fauna e a flora, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais a crueldade."

Nossa Lei Orgânica assim dispõe sobre a matéria tratada no Projeto de Lei em estudo:

"Art. 6º Compete ao Município:

XX - Cassar o alvará ou licença que houver concedido ao estabelecimento que se tornar prejudicial à saúde, à higiene, aos bons costumes e ao meio ambiente, fazendo cessar atividades ou determinando o fechamento do estabelecimento;

Art. 85. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público Municipal e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

§ 1º Para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao Poder Público: (...)
VI - promover a Educação Ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a preservação do meio ambiente;
VII - proteger a fauna e a flora, vedadas, na forma da Lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais a crueldade;
IX - o Poder Público deverá prevenir e controlar a poluição, a erosão, o assoreamento e outras formas de degradação do ambiente, não permitindo o desmatamento irracional das margens dos lençóis de água (rios, córregos); (...)

§ 3º As condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, às sanções penais e administrativas, independentemente da obrigação de reparar os danos causados. (...)

§ 5º Os agentes públicos respondem pessoalmente pela atitude comissiva ou omissiva que descumpra os preceitos aqui estabelecidos. (...)"

Portanto, sendo competente o Município para legislar sobre a matéria e o Prefeito para a iniciativa legislativa, no Mérito, cabe a cada Vereador votar a favor ou contra a Proposição em tela, de acordo com o interesse público ou não da proposta.

2.3 - No entanto, está sendo apresentada uma Emenda para passar o Projeto para Projeto de Lei Complementar, por tratar de Posturas Municipais. Assim dispõe a Lei Orgânica Municipal:

"*Art. 30. As Leis Complementares somente serão aprovadas se obtiverem maioria absoluta dos votos dos membros da Câmara Municipal, observados os demais termos de votação das Leis Ordinárias.*
Parágrafo único. Serão Leis Complementares, dentre outras previstas nesta Lei Orgânica:
(...)
III - Código de Posturas;"

Vale destacar que o Código de Posturas Municipais, a Lei Complementar Municipal nº 5/1991, dispõe sobre apreensão de animais, no entanto, não se refere somente a animais de médio e grande porte, podendo ser mantidos, mesmo na hipótese de aprovação do Projeto de Lei em estudo e publicação de futura Lei Complementar regulamentando esta matéria. Vale dizer que naquilo que houver conflito, prevalecerá a Lei mais recente.

Assim dispõe o Código de Posturas Municipais, a Lei Complementar Municipal nº 5/1991, a respeito do tema em estudo:

"*Art. 19. Na apreensão de objetos que constituam prova material da infração observar-se-ão os seguintes preceitos:*
I - (...)
II - tratando-se de animais e outras infrações que não representem perigo iminente para a saúde pública, a apreensão dar-se-á após ter sido o infrator punido com multa de grau máximo prevista neste Código.

Art. 20 - A apreensão não exime o infrator das multas previstas.

CAPÍTULO X
DAS MEDIDAS REFERENTES AOS ANIMAIS

Art. 270. É proibida a permanência de animais nas vias públicas.

Art. 271. Os animais encontrados nas ruas, praças, estradas ou caminhos públicos serão recolhidos ao depósito da Municipalidade.

Art. 272. O animal recolhido em virtude do disposto neste capítulo dever ser retirado dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, mediante pagamento de multa e da taxa de manutenção, cujo valores são os constantes da Tabela VI (taxa de serviços diversos) da Lei Complementar n.º 007/91.
§ 1º Não retirado o animal recolhido, no depósito da municipalidade, no prazo mencionado no caput deste artigo, poderá a Prefeitura Municipal, para ressarcimento das despesas com sua conservação, vende-lo em hasta pública, precedida da necessária publicação.
§ 2º Poderá ainda, a Prefeitura Municipal, verificada a inviabilidade financeira na venda, encaminhá-lo para o abate ou extermínio."

2.4 - DA EMENDA APRESENTADA POR VEREADOR:

DO PODER DE EMENDA DO PARLAMENTAR:

O Projeto em estudo é de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, sendo formalmente constitucional e legal como já dissemos.

Como se trata de matéria que compete ao Município legislar, é permitida a apresentação de Emendas por parte do Poder Legislativo, nos termos do Art. 63, Inciso I da CR/1988 e Parágrafo Único do Art. 31 da LOM.

No entanto, vale dizer que o poder de emenda outorgado ao Vereador em projetos de autoria do Executivo não é absoluto.

Para emendar projetos de lei desta natureza os Parlamentares devem obedecer aos seguintes requisitos:

1 – Nos projetos de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo o Vereador não pode ensejar aumento de despesas por meio de suas Emendas (Art. 63, Inciso I, da CR/88; Art. 68, I, da CE; e Parágrafo Único do Art. 31 da LOM);

2 – Não pode haver "usurpação de função" – Ofensa ao Princípio da Separação dos Poderes (Art. 2º da CR/88);

3 – Não pode ser matéria estranha ao projeto ou impertinente.

A Emenda apresentada não é estranha nem impertinente à matéria do Projeto original.

Não está havendo usurpação de funções, nem ofensa ao Princípio da Separação dos Poderes.

Não está havendo aumento de despesas.

Portanto, entendo que a Emenda apresentada é constitucional.

Desta forma, sendo constitucional o Projeto, com o texto da Emenda apresentada, cabe a cada Vereador analisar o interesse público ou não do Projeto de Lei em estudo.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº EM 161/2025, bem como da Emenda apresentada a ele.

Sala das Comissões, 1º de setembro de 2025.

SONINHA
Relatora

Pelas conclusões,

JOÃO PEDRO
Membro

JANEANY
Presidente

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:8059AFEC

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER FINANÇAS - PL EM 162-2025 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Projeto de Lei nº EM 162/2025, que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 89.000,00.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 25/8/2025.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 162/2025 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 26/8/2025.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso II do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:

De acordo com o Setor de Planejamento do Executivo, o Projeto visa Abertura de Crédito Suplementar para a contratação de empresa para fornecimento de serviços de internet destinados à instalação e manutenção de conexões em praças e cemitérios do Município. Inicialmente, nos seguintes locais: Praça Coronel Carlos Bernardes (Matriz), Praça Olinto Pinto Ribeiro (Pracinha do Cruzeiro), Praça Donana Bernardes, Praça Dona Alexandrina (Museu), Praça Capitão José Bahia, Praça José Alves Português (Rosário) e os Cemitérios da Saudade, Nas Mãos de Deus e Campo da Paz.

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar dotação no Orçamento.

A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes do Superavit Financeiro do Exercício de 2024, para o incremento de outra dotação.

Destarte, a abertura do crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:

Diante do exposto, pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº EM 162/2025.

Sala das Comissões, 1º de setembro de 2025.

SONINHA
Relatora

Pelas Conclusões,
JOÃO PEDRO
Membro

JANEANY
Presidente

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:9075013A

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER FINANÇAS - PL EM 163-2025 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Projeto de Lei nº EM 163/2025, que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 910.000,00.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 25/8/2025.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 163/2025 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 26/8/2025.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso II do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:

De acordo com o Setor de Planejamento do Executivo, o Projeto visa Abertura de Crédito Suplementar para a aquisição de área urbana totalizando 552,39 m², composta por: • Lote com área de 408,94 m², situado à Rua Cirilo Maciel, s/n, Centro de Lagoa da Prata, • Parte do lote com área de 143,45 m², situado à Rua Acácio Mendes, Centro de Lagoa da Prata. O valor final dos imóveis a serem desapropriados será R$ 1.560.000,00.

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar dotação no Orçamento.

A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes do Superavit Financeiro do Exercício de 2024, para o incremento de outra dotação.

Destarte, a abertura do crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:

Diante do exposto, pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº EM 163/2025.

Sala das Comissões, 1º de setembro de 2025.

SONINHA
Relatora

Pelas conclusões,

JOÃO PEDRO
Membro

JANEANY
Presidente

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:B0C5AEA1

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER FINANÇAS - PL EM 164-2025 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Projeto de Lei nº EM 164/2025, que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 4.133.998,37.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 25/8/2025.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 164/2025 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 26/8/2025.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso II do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:

De acordo com o Setor de Planejamento do Executivo, o Projeto visa Abertura de Crédito Suplementar para a contratação de empresa de engenharia para a execução de obras de recapeamento e pavimentação asfáltica em vias do Município.

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar dotação no Orçamento.

A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes do Superavit Financeiro do Exercício de 2024, para o incremento de outra dotação.

Destarte, a abertura do crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:

Diante do exposto, pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº EM 164/2025.

Sala das Comissões, 1º de setembro de 2025.

SONINHA
Relatora

Pelas Conclusões,

JOÃO PEDRO
Membro

JANEANY
Presidente

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:045F8A84

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 158-2025 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº EM 158/2025, que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 420.000,00.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 18/8/2025.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 158/2025 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 19/8/2025.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:

De acordo com o Setor de Planejamento do Executivo, o Projeto visa Abertura de Crédito Suplementar para reforçar dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, garantindo a continuidade das ações previstas para o Exercício vigente, como a manutenção do Calendário Cultural e Turístico e a conclusão de projetos em andamento, como a reforma do Museu.

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar dotações no Orçamento.

A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes da anulação parcial das Dotações Orçamentárias descritas em seu Art. 2º, para o incremento de outras dotações.

Destarte, a abertura do crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:

Diante do exposto, pela CONSTITUCIONALIDADE do Projeto de Lei nº EM 158/2025.

Sala das Comissões, 1º de setembro de 2025.

JANEANY
Relatora

Pelas conclusões,

SONINHA
Membro

ELIAS MOTORISTA
Presidente

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:AC0A18D6

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 159-2025 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº EM 159/2025, que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 680.000,00.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 18/8/2025.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 159/2025 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 19/8/2025.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:

De acordo com o Setor de Planejamento do Executivo, o Projeto visa Abertura de Crédito Suplementar para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de asseio urbano em geral, como asseio e limpeza de praças, canteiros, parques, áreas verdes, limpeza e desobstrução de bueiros, entre outros, visando garantir a adequada manutenção e conservação dos espaços públicos do Município.

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar dotação no Orçamento.

A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes do Superavit Financeiro do Exercício de 2024, para o incremento de outra dotação.

Destarte, a abertura do crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:

Diante do exposto, pela CONSTITUCIONALIDADE do Projeto de Lei nº EM 159/2025.

Sala das Comissões, 1º de setembro de 2025.

JANEANY
Relatora

Pelas Conclusões,

SONINHA
Membro

ELIAS MOTORISTA
Presidente

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:8DC494DF

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 161-2025 - APREENSÃO GUARDA ANIMAIS MÉDIO GRANDE PORTE

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Matéria:

Projeto de Lei nº EM 161/2025 que Dispõe sobre a apreensão, guarda e destinação de animais de médio e grande porte encontrados soltos nas vias públicas, logradouros e locais de livre acesso ao público, no perímetro urbano do Município de Lagoa da Prata/MG, e dá outras providências e Emenda apresentada a ele.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 18/8/2025.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 161/2025, com a justificativa, bem como Emenda apresentada a ele.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 19/8/2025.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30 da Constituição da República, no Inciso I do Art. 171 da Constituição Estadual e no Inciso XXI do Art. 6º da Lei Orgânica do Município.

O Art. 171, Inciso I, alínea c), da Constituição do Estado de Minas Gerais assim dispõe:

*"**Art. 171 Ao Município compete legislar:***

I – sobre assuntos de interesse local, notadamente:

***c) a polícia administrativa de interesse local,** especialmente em matéria de saúde e higiene públicas, construção, trânsito e tráfego, plantas e animais nocivos e logradouros públicos."*

Quanto à competência do Município para legislar sobre posturas Municipais, devemos destacar:

O Projeto de Lei em estudo encontra fundamento constitucional de validade no exercício da competência legislativa para dispor sobre assuntos de interesse local e posturas municipais, como já citado acima.

Portanto, quanto ao seu conteúdo, pode o Município legislar sobre o assunto que trata o Projeto de Lei em análise.

Continuando, é legal o ato legislativo que visa disciplinar esta questão, **mediante exercício de poder de polícia por parte da Municipalidade**.

É sabido que a CR/88 previu de modo expresso, em seu Artigo 5º, os Direitos e Garantias Fundamentais, os Direitos e Deveres Individuais e Coletivos, dentre eles o direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade.

Nesse compasso, é preciso firmar a orientação de que o Constituinte delegou ao Poder Público o dever de zelar pelo cumprimento dessas garantias, o que, em outras palavras, importa em considerar a obrigação de todas as pessoas jurídicas de Direito Público que integram a Federação em criar, no plano legislativo e material, mecanismos habilitados a conferir contornos ao integral respeito a esses direitos.

Destarte, todos os Municípios do País, desde que respeitem as disposições consagradas na Constituição da República e na Constituição do Estado com o qual está vinculado - além de estarem autorizados - têm o dever de procederem à atuação normativa sobre estas matérias, tanto por meio da promulgação de leis que tenham por objetivo a promoção e a defesa destes, quanto pela edição de normas administrativas.

Pelo entendimento acima exposto, o Projeto de Lei em estudo é legal e constitucional quanto ao seu objeto, ou seja, o Município teria sim competência para legislar sobre posturas municipais.

A Carta Magna, em seu Artigo 30, apaga qualquer dúvida a respeito da competência para apresentação do Projeto de Lei em comento, vez que em seu Inciso I, capacita o Município a legislar sobre assunto de interesse local, como no caso em tela.

O Projeto de Lei em estudo trata de posturas municipais, ao regulamentar a apreensão, guarda e destinação de animais de médio e grande porte encontrados soltos nas vias públicas, logradouros e locais de livre acesso ao público.

Nota-se claramente que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo, pois ao legislar sobre posturas, condiciona o uso, o gozo e a disposição da propriedade, e ainda, restringe o exercício da liberdade dos administrados no interesse público ou social. O mesmo se aplica ao Poder Público, em algumas situações.

1.1.1 - Do interesse local:

Para esclarecer a questão, trazemos algumas definições da expressão "interesse local":

A expressão "interesse local", prevista na Constituição, tem noção precisa como definidora da competência do Município.

Em análise ao dispositivo constitucional,

"(...) Michel Temer observa que a expressão interesse local, doutrinariamente, assume o mesmo significado da expressão "peculiar interesse", expressa na Constituição de 1967. E completa: Peculiar interesse significa interesse predominante" (cf. Pedro Lenza, in Direito Constitucional Esquematizado, 14ª ed., Ltr, São Paulo, 2010, p. 368).

Luiz Alberto David Araújo e Vidal Serrano Nunes Júnior anotam que:

"A doutrina tem entendido que 'interesse local' é sinônimo da expressão utilizada na Constituição anterior, 'peculiar interesse'. Todo interesse municipal, é reflexamente, estadual e, ao mesmo tempo, federal. Portanto, o interesse do Município deve ser o preponderantemente local" (cf, in Curso de Direito Constitucional, 12ª ed., Saraiva, São Paulo, 2008, p. 303).

Uadi Lammêgo Bulos, por sua vez, leciona que *"(...) cairá na esfera de atribuições do Município tudo aquilo que for 'predominante' ao gerenciamento de seus negócios próprios nos limites das atribuições que as normas constitucionais e ordinárias lhe irrogam" (cf. in Constituição Federal Anotada, 7ª* ed., Saraiva, São Paulo, 2007, p. 606).

Para Hely Lopes Meirelles *"O que define e caracteriza o interesse local, inscrito como dogma constitucional, é a predominância do interesse do Município sobre o do Estado ou da União. (...) o peculiar interesse é o que se pode isolar, individualizar, diferençar do de outras localidades (...) é o que não afeta os negócios da Administração central e regional" (cf. in Direito Municipal Brasileiro, 14ª* ed., Malheiros, São Paulo, 2006, p. 111).

"Vale ressaltar que essa competência do Município para legislar sobre assuntos de interesse local, bem como, a de suplementar a legislação federal e estadual no que couber, ou seja, em assuntos em que predomine o interesse local, ampliam significativamente a atuação legislativa na Câmara de Vereadores ... "

"Muitas, entretanto, são as atividades que, embora tuteladas ou combatidas pela União e pelos Estados-membros, deixam remanescer aspectos da competência local. E sobre os quais o Município não só pode como deve intervir, atento a que a ação do Poder Público é sempre um poder dever."

O que se pretende com o Projeto de Lei em estudo, no caso concreto, é impor aos cidadãos proprietários de animais de médio e grande porte a obrigação de cuidar deles, sem deixá-los soltos pelos locais públicos mencionados, sob pena de arcarem com as consequências desta irresponsabilidade.

Amparado na legislação vigente entendo não haver óbice de natureza legal que impeça a tramitação e posterior aprovação da presente Proposição. Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em questão.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 61 da CR/1988, dos Arts. 65 e 66 da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 31 da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete tanto ao Chefe do Poder Executivo Municipal, quanto a parlamentar.

A iniciativa dos Projetos de Lei que versam sobre Posturas Municipais tem gerado controvérsias, haja vista que há entendimentos distintos sobre o assunto.

Há uma corrente que entende que a competência para legislar sobre posturas municipais é exclusiva do Chefe do Poder Executivo, no caso, do Prefeito. Quem sustenta essa linha de raciocínio entende que compete exclusivamente ao Chefe do Poder Executivo a iniciativa das leis com esse conteúdo, tendo em vista que a matéria abrange Poder de Polícia, serviços públicos, e que haveria flagrante afronta da separação dos poderes estabelecidos no Art. 2º da CR/88.

Há também uma outra corrente que entende que a competência para legislar sobre posturas é concorrente, permitindo tanto ao Vereador, à Comissão da Câmara Municipal ou ao Prefeito ter a iniciativa do Projeto de Lei com este conteúdo.

O fundamento é o seguinte:

Nos termos do Caput do Art. 61 da CR/1988 a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão do Legislativo, ao Chefe do Poder Executivo, outros e aos cidadãos na forma e nos casos previstos na própria CR/88.

O Parágrafo Primeiro do referido artigo estabelece **de forma expressa** as matérias que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Executivo.

Portanto, qualquer matéria que não esteja descrita dentre aquelas previstas no Parágrafo Primeiro do Art. 61 da CR/88 poderá ser de iniciativa de parlamentar.

Segundo o Ministro Gilmar Mendes: *"Como configuram hipóteses de exceção, os casos de iniciativa reservada não devem ser ampliados via por via interpretativa" (cf. in Curso de Direito Constitucional, 4ª ed., Saraiva, São Paulo, 2009, p.916).*

A Constituição do Estado de Minas Gerais, em seus Artigos 65 e 66, tratam desta questão e seguem a risca o que determina a CR/88.

Nossa Lei Orgânica Municipal, em seu Art. 31, também regula a matéria e acompanha a Constituição da República e a Estadual.

A controvérsia existe até mesmo nos Tribunais Superiores, inclusive no TJMG. Há decisões em ambos os sentidos.

Não obstante as controvérsias, acompanho a segunda corrente.

A matéria tratada no Projeto de Lei em estudo não está dentre aquelas que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo, conforme se pode conferir pela leitura dos dispositivos acima citados.

Portanto, é o Prefeito tem competência para dispor e os Vereadores possuem competência para legislar sobre o tema.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

No entanto, há alguns erros materiais e algumas impropriedades que serão corrigidos quando da elaboração da Proposição de Lei.

Vale dizer ainda, que será apresentada uma Emenda, para transformar o Projeto em Projeto de Lei Complementar, por se tratar de Posturas Municipais, nos termos da Lei Orgânica Municipal. Mais à frente falaremos a respeito da fundamentação da Emenda.

2 - No mérito:

2.1 - Assim o autor justificou o projeto:

"Venho, pelo presente, enviar a V.Exa., para apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei que visa disciplinar, no âmbito do Município de Lagoa da Prata/MG, a apreensão, guarda e destinação de animais de médio e grande porte que se encontrem soltos nas vias públicas, logradouros ou demais locais de livre acesso ao público no perímetro urbano.

A proposição encontra respaldo na necessidade de resguardar o interesse público, especialmente no tocante à segurança da população, à preservação da ordem urbana e à proteção dos próprios animais.

Tem sido crescente o número de ocorrências relacionadas à presença de animais de grande porte em vias públicas da cidade de Lagoa da Prata, os quais, ao se locomoverem livremente, colocam em risco a integridade física de transeuntes e condutores de veículos, sendo também sujeitos a acidentes, ferimentos e maus-tratos.

A presente proposição, portanto, busca oferecer ao Poder Público um instrumento legal para lidar com a situação de forma organizada, proporcional e eficiente, respeitando as normas de bem-estar animal, os direitos dos proprietários e os deveres inerentes à posse responsável.

Além disso, a Lei possibilita a atuação administrativa em cooperação com instituições especializadas, por meio de convênios, termos de colaboração ou contratos administrativos, garantindo que os serviços de apreensão, transporte, guarda, tratamento e eventual destinação dos animais sejam executados com técnica, zelo e responsabilidade.

Assim, considerando o interesse público e a relevância da matéria, submeto à apreciação desta Câmara Municipal o presente Projeto de Lei, para a aprovação."

2.2 - Percebe-se que a intenção do autor é proteger tanto a população, quanto os animais, ao exigir dos proprietários de animais de médio e grande porte a obrigação de cuidar deles, sem deixá-los soltos pelos locais públicos mencionados, sob pena de arcarem com as consequências desta irresponsabilidade.

Assim sendo, o autor visa impor obrigações aos particulares e ao Poder Público, quando for o caso, por meio do exercício do Poder de Polícia Municipal, o que é legal e constitucional.

Por fim, vale destacar que compete ao Município, em conjunto com a União, Estados e Distrito Federal, proteger o meio ambiente, conforme previsto na Constituição da República:

"Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:

VI - proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas;"

E ainda:

"Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios:

VI - defesa do meio ambiente, inclusive mediante tratamento diferenciado conforme o impacto ambiental dos produtos e serviços e de seus processos de elaboração e prestação;

Art. 225. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá- lo para as presentes e futuras gerações.

§ 1º Para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao Poder Público:

VI - promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a preservação do meio ambiente;

VII - proteger a fauna e a flora, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais a crueldade."

Nossa Lei Orgânica assim dispõe sobre a matéria tratada no Projeto de Lei em estudo:

"Art. 6º Compete ao Município:

XX - Cassar o alvará ou licença que houver concedido ao estabelecimento que se tornar prejudicial à saúde, à higiene, aos bons costumes e ao meio ambiente, fazendo cessar atividades ou determinando o fechamento do estabelecimento;

Art. 85. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público Municipal e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

§ 1º Para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao Poder Público: (...)
VI - promover a Educação Ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a preservação do meio ambiente;
VII - proteger a fauna e a flora, vedadas, na forma da Lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais a crueldade;
IX - o Poder Público deverá prevenir e controlar a poluição, a erosão, o assoreamento e outras formas de degradação do ambiente, não permitindo o desmatamento irracional das margens dos lençóis de água (rios, córregos); (...)

§ 3º As condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, às sanções penais e administrativas, independentemente da obrigação de reparar os danos causados. (...)

§ 5º Os agentes públicos respondem pessoalmente pela atitude comissiva ou omissiva que descumpra os preceitos aqui estabelecidos. (...)"

Portanto, sendo competente o Município para legislar sobre a matéria e o Prefeito para a iniciativa legislativa, no Mérito, cabe a cada Vereador votar a favor ou contra a Proposição em tela, de acordo com o interesse público ou não da proposta.

2.3 - No entanto, está sendo apresentada uma Emenda para passar o Projeto para Projeto de Lei Complementar, por tratar de Posturas Municipais. Assim dispõe a Lei Orgânica Municipal:

"*Art. 30. As Leis Complementares somente serão aprovadas se obtiverem maioria absoluta dos votos dos membros da Câmara Municipal, observados os demais termos de votação das Leis Ordinárias.*
Parágrafo único. Serão Leis Complementares, dentre outras previstas nesta Lei Orgânica:
(...)
III - Código de Posturas;"

Vale destacar que o Código de Posturas Municipais, a Lei Complementar Municipal nº 5/1991, dispõe sobre apreensão de animais, no entanto, não se refere somente a animais de médio e grande porte, podendo ser mantidos, mesmo na hipótese de aprovação do Projeto de Lei em estudo e publicação de futura Lei Complementar regulamentando esta matéria. Vale dizer que naquilo que houver conflito, prevalecerá a Lei mais recente.

Assim dispõe o Código de Posturas Municipais, a Lei Complementar Municipal nº 5/1991, a respeito do tema em estudo:

"*Art. 19. Na apreensão de objetos que constituam prova material da infração observar-se-ão os seguintes preceitos:*
I - (...)
II - tratando-se de animais e outras infrações que não representem perigo iminente para a saúde pública, a apreensão dar-se-á após ter sido o infrator punido com multa de grau máximo prevista neste Código.

Art. 20 - A apreensão não exime o infrator das multas previstas.

CAPÍTULO X
DAS MEDIDAS REFERENTES AOS ANIMAIS

Art. 270. É proibida a permanência de animais nas vias públicas.

Art. 271. Os animais encontrados nas ruas, praças, estradas ou caminhos públicos serão recolhidos ao depósito da Municipalidade.

Art. 272. O animal recolhido em virtude do disposto neste capítulo dever ser retirado dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, mediante pagamento de multa e da taxa de manutenção, cujo valores são os constantes da Tabela VI (taxa de serviços diversos) da Lei Complementar n.º 007/91.
§ 1º Não retirado o animal recolhido, no depósito da municipalidade, no prazo mencionado no caput deste artigo, poderá a Prefeitura Municipal, para ressarcimento das despesas com sua conservação, vende-lo em hasta pública, precedida da necessária publicação.
§ 2º Poderá ainda, a Prefeitura Municipal, verificada a inviabilidade financeira na venda, encaminhá-lo para o abate ou extermínio."

2.4 - DA EMENDA APRESENTADA POR VEREADOR:

DO PODER DE EMENDA DO PARLAMENTAR:

O Projeto em estudo é de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, sendo formalmente constitucional e legal como já dissemos.

Como se trata de matéria que compete ao Município legislar, é permitida a apresentação de Emendas por parte do Poder Legislativo, nos termos do Art. 63, Inciso I da CR/1988 e Parágrafo Único do Art. 31 da LOM.

No entanto, vale dizer que o poder de emenda outorgado ao Vereador em projetos de autoria do Executivo não é absoluto.

Para emendar projetos de lei desta natureza os Parlamentares devem obedecer aos seguintes requisitos:

1 – Nos projetos de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo o Vereador não pode ensejar aumento de despesas por meio de suas Emendas (Art. 63, Inciso I, da CR/88; Art. 68, I, da CE; e Parágrafo Único do Art. 31 da LOM);

2 – Não pode haver "usurpação de função" – Ofensa ao Princípio da Separação dos Poderes (Art. 2º da CR/88);

3 – Não pode ser matéria estranha ao projeto ou impertinente.

A Emenda apresentada não é estranha nem impertinente à matéria do Projeto original.

Não está havendo usurpação de funções, nem ofensa ao Princípio da Separação dos Poderes.

Não está havendo aumento de despesas.

Portanto, entendo que a Emenda apresentada é constitucional.

Desta forma, sendo constitucional o Projeto, com o texto da Emenda apresentada, cabe a cada Vereador analisar o interesse público ou não do Projeto de Lei em estudo.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **CONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei nº EM 161/2025, bem como da Emenda apresentada a ele.

Sala das Comissões, 1º de setembro de 2025.

JANEANY
Relatora

Pelas Conclusões,

SONINHA
Membro

ELIAS MOTORISTA
Presidente

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:33F57937

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 162-2025 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº EM 162/2025, que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 89.000,00.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 25/8/2025.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 162/2025 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 26/8/2025.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o

Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:

De acordo com o Setor de Planejamento do Executivo, o Projeto visa Abertura de Crédito Suplementar para a contratação de empresa para fornecimento de serviços de internet destinados à instalação e manutenção de conexões em praças e cemitérios do Município. Inicialmente, nos seguintes locais: Praça Coronel Carlos Bernardes (Matriz), Praça Olinto Pinto Ribeiro (Pracinha do Cruzeiro), Praça Donana Bernardes, Praça Dona Alexandrina (Museu), Praça Capitão José Bahia, Praça José Alves Português (Rosário) e os Cemitérios da Saudade, Nas Mãos de Deus e Campo da Paz.

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar dotação no Orçamento.

A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes do Superavit Financeiro do Exercício de 2024, para o incremento de outra dotação.

Destarte, a abertura do crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:

Diante do exposto, pela CONSTITUCIONALIDADE do Projeto de Lei nº EM 162/2025.

Sala das Comissões, 1º de setembro de 2025.

JANEANY
Relatora

Pelas Conclusões,

SONINHA
Membro

ELIAS MOTORISTA
Presidente

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:09E1A65C

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 163-2025 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº EM 163/2025, que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 910.000,00.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 25/8/2025.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 163/2025 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 26/8/2025.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:

De acordo com o Setor de Planejamento do Executivo, o Projeto visa Abertura de Crédito Suplementar para a aquisição de área urbana totalizando 552,39 m², composta por: • Lote com área de 408,94 m², situado à Rua Cirilo Maciel, s/n, Centro de Lagoa da Prata, • Parte do lote com área de 143,45 m², situado à Rua Acácio Mendes, Centro de Lagoa da Prata. O valor final dos imóveis a serem desapropriados será R$ 1.560.000,00.

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar dotação no Orçamento.

A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964.
O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes do Superavit Financeiro do Exercício de 2024, para o incremento de outra dotação.

Destarte, a abertura do crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:

Diante do exposto, pela CONSTITUCIONALIDADE do Projeto de Lei nº EM 163/2025.

Sala das Comissões, 1º de setembro de 2025.

JANEANY
Relatora

Pelas Conclusões,

SONINHA
Membro

ELIAS MOTORISTA
Presidente

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:186A828A

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 164-2025 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº EM 164/2025, que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 4.133.998,37.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 25/8/2025.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 164/2025 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 26/8/2025.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:

De acordo com o Setor de Planejamento do Executivo, o Projeto visa Abertura de Crédito Suplementar para a contratação de empresa de engenharia para a execução de obras de recapeamento e pavimentação asfáltica em vias do Município.

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar dotação no Orçamento.

A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes do Superavit Financeiro do Exercício de 2024, para o incremento de outra dotação.

Destarte, a abertura do crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:

Diante do exposto, pela CONSTITUCIONALIDADE do Projeto de Lei nº EM 164/2025.

Sala das Comissões, 1º de setembro de 2025.

JANEANY
Relatora

Pelas Conclusões,

SONINHA
Membro

ELIAS MOTORISTA
Presidente

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:49F8A16A

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER SAÚDE E MEIO AMBIENTE - PL EM 161-2025 - APREENSÃO GUARDA ANIMAIS MÉDIO GRANDE PORTE

PARECER

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, TURISMO, MEIO AMBIENTE E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS

Matéria:

Projeto de Lei nº EM 161/2025 que Dispõe sobre a apreensão, guarda e destinação de animais de médio e grande porte encontrados soltos nas vias públicas, logradouros e locais de livre acesso ao público, no perímetro urbano do Município de Lagoa da Prata/MG, e dá outras providências e Emenda apresentada a ele.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 18/8/2025.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 161/2025, com a justificativa, bem como Emenda apresentada a ele.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 19/8/2025.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso III do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30 da Constituição da República, no Inciso I do Art. 171 da Constituição Estadual e no Inciso XXI do Art. 6º da Lei Orgânica do Município.

O Art. 171, Inciso I, alínea c), da Constituição do Estado de Minas Gerais assim dispõe:
*"**Art. 171 Ao Município compete legislar:***

I – sobre assuntos de interesse local, notadamente:

***c) a polícia administrativa de interesse local,** especialmente em matéria de saúde e higiene públicas, construção, trânsito e tráfego, plantas e animais nocivos e logradouros públicos."*

Quanto à competência do Município para legislar sobre posturas Municipais, devemos destacar:

O Projeto de Lei em estudo encontra fundamento constitucional de validade no exercício da competência legislativa para dispor sobre assuntos de interesse local e posturas municipais, como já citado acima.

Portanto, quanto ao seu conteúdo, pode o Município legislar sobre o assunto que trata o Projeto de Lei em análise.

Continuando, é legal o ato legislativo que visa disciplinar esta questão, **mediante exercício de poder de polícia por parte da Municipalidade**.

É sabido que a CR/88 previu de modo expresso, em seu Artigo 5º, os Direitos e Garantias Fundamentais, os Direitos e Deveres Individuais e Coletivos, dentre eles o direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade.

Nesse compasso, é preciso firmar a orientação de que o Constituinte delegou ao Poder Público o dever de zelar pelo cumprimento dessas garantias, o que, em outras palavras, importa em considerar a obrigação de todas as pessoas jurídicas de Direito Público que integram a Federação em criar, no plano legislativo e material, mecanismos habilitados a conferir contornos ao integral respeito a esses direitos.

Destarte, todos os Municípios do País, desde que respeitem as disposições consagradas na Constituição da República e na Constituição do Estado com o qual está vinculado - além de estarem autorizados - têm o dever de procederem à atuação normativa sobre estas matérias, tanto por meio da promulgação de leis que tenham por objetivo a promoção e a defesa destes, quanto pela edição de normas administrativas.

Pelo entendimento acima exposto, o Projeto de Lei em estudo é legal e constitucional quanto ao seu objeto, ou seja, o Município teria sim competência para legislar sobre posturas municipais.

A Carta Magna, em seu Artigo 30, apaga qualquer dúvida a respeito da competência para apresentação do Projeto de Lei em comento, vez que em seu Inciso I, capacita o Município a legislar sobre assunto de interesse local, como no caso em tela.

O Projeto de Lei em estudo trata de posturas municipais, ao regulamentar a apreensão, guarda e destinação de animais de médio e grande porte encontrados soltos nas vias públicas, logradouros e locais de livre acesso ao público.

Nota-se claramente que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo, pois ao legislar sobre posturas, condiciona o uso, o gozo e a disposição da propriedade, e ainda, restringe o exercício da liberdade dos administrados no interesse público ou social. O mesmo se aplica ao Poder Público, em algumas situações.

1.1.1 - Do interesse local:

Para esclarecer a questão, trazemos algumas definições da expressão "interesse local":

A expressão "interesse local", prevista na Constituição, tem noção precisa como definidora da competência do Município.

Em análise ao dispositivo constitucional,

"(...) Michel Temer observa que a expressão interesse local, doutrinariamente, assume o mesmo significado da expressão "peculiar interesse", expressa na Constituição de 1967. E completa: Peculiar interesse significa interesse predominante" (cf. Pedro Lenza, in Direito Constitucional Esquematizado, 14ª ed., Ltr, São Paulo, 2010, p. 368).

Luiz Alberto David Araújo e Vidal Serrano Nunes Júnior anotam que:

"A doutrina tem entendido que 'interesse local' é sinônimo da expressão utilizada na Constituição anterior, 'peculiar interesse'. Todo interesse municipal, é reflexamente, estadual e, ao mesmo tempo, federal. Portanto, o interesse do Município deve ser o preponderantemente local" (cf, in Curso de Direito Constitucional, 12ª ed., Saraiva, São Paulo, 2008, p. 303).

Uadi Lammêgo Bulos, por sua vez, leciona que *"(...) cairá na esfera de atribuições do Município tudo aquilo que for 'predominante' ao gerenciamento de seus negócios próprios nos limites das atribuições que as normas constitucionais e ordinárias lhe irrogam" (cf. in Constituição Federal Anotada, 7ª* ed., Saraiva, São Paulo, 2007, p. 606).

Para Hely Lopes Meirelles *"O que define e caracteriza o interesse local, inscrito como dogma constitucional, é a predominância do interesse do Município sobre o do Estado ou da União. (...) o peculiar interesse é o que se pode isolar, individualizar, diferençar do de outras localidades (...) é o que não afeta os negócios da Administração central e regional" (cf. in Direito Municipal Brasileiro, 14ª* ed., Malheiros, São Paulo, 2006, p. 111).

"Vale ressaltar que essa competência do Município para legislar sobre assuntos de interesse local, bem como, a de suplementar a legislação federal e estadual no que couber, ou seja, em assuntos em que predomine o interesse local, ampliam significativamente a atuação legislativa na Câmara de Vereadores ... "

"Muitas, entretanto, são as atividades que, embora tuteladas ou combatidas pela União e pelos Estados-membros, deixam remanescer aspectos da competência local. E sobre os quais o Município não só pode como deve intervir, atento a que a ação do Poder Público é sempre um poder dever."

O que se pretende com o Projeto de Lei em estudo, no caso concreto, é impor aos cidadãos proprietários de animais de médio e grande porte a obrigação de cuidar deles, sem deixá-los soltos pelos locais públicos mencionados, sob pena de arcarem com as consequências desta irresponsabilidade.

Amparado na legislação vigente entendo não haver óbice de natureza legal que impeça a tramitação e posterior aprovação da presente Proposição. Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em questão.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 61 da CR/1988, dos Arts. 65 e 66 da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 31 da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete tanto ao Chefe do Poder Executivo Municipal, quanto a parlamentar.

A iniciativa dos Projetos de Lei que versam sobre Posturas Municipais tem gerado controvérsias, haja vista que há entendimentos distintos sobre o assunto.

Há uma corrente que entende que a competência para legislar sobre posturas municipais é exclusiva do Chefe do Poder Executivo, no caso, do Prefeito. Quem sustenta essa linha de raciocínio entende que compete exclusivamente ao Chefe do Poder Executivo a iniciativa das leis com esse conteúdo, tendo em vista que a matéria abrange Poder de Polícia, serviços públicos, e que haveria flagrante afronta da separação dos poderes estabelecidos no Art. 2º da CR/88.

Há também uma outra corrente que entende que a competência para legislar sobre posturas é concorrente, permitindo tanto ao Vereador, à Comissão da Câmara Municipal ou ao Prefeito ter a iniciativa do Projeto de Lei com este conteúdo.

O fundamento é o seguinte:

Nos termos do Caput do Art. 61 da CR/1988 a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão do Legislativo, ao Chefe do Poder Executivo, outros e aos cidadãos na forma e nos casos previstos na própria CR/88.

O Parágrafo Primeiro do referido artigo estabelece **de forma expressa** as matérias que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Executivo.

Portanto, qualquer matéria que não esteja descrita dentre aquelas previstas no Parágrafo Primeiro do Art. 61 da CR/88 poderá ser de iniciativa de parlamentar.

Segundo o Ministro Gilmar Mendes: *"Como configuram hipóteses de exceção, os casos de iniciativa reservada não devem ser ampliados via por via interpretativa" (cf. in Curso de Direito Constitucional, 4ª ed., Saraiva, São Paulo, 2009, p.916).*

A Constituição do Estado de Minas Gerais, em seus Artigos 65 e 66, tratam desta questão e seguem a risca o que determina a CR/88.

Nossa Lei Orgânica Municipal, em seu Art. 31, também regula a matéria e acompanha a Constituição da República e a Estadual.

A controvérsia existe até mesmo nos Tribunais Superiores, inclusive no TJMG. Há decisões em ambos os sentidos.

Não obstante as controvérsias, acompanho a segunda corrente.

A matéria tratada no Projeto de Lei em estudo não está dentre aquelas que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo, conforme se pode conferir pela leitura dos dispositivos acima citados.

Portanto, é o Prefeito tem competência para dispor e os Vereadores possuem competência para legislar sobre o tema.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

No entanto, há alguns erros materiais e algumas impropriedades que serão corrigidos quando da elaboração da Proposição de Lei.

Vale dizer ainda, que será apresentada uma Emenda, para transformar o Projeto em Projeto de Lei Complementar, por se tratar de Posturas Municipais, nos termos da Lei Orgânica Municipal. Mais à frente falaremos a respeito da fundamentação da Emenda.

2 - No mérito:

2.1 - Assim o autor justificou o projeto:

"Venho, pelo presente, enviar a V.Exa., para apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei que visa disciplinar, no âmbito do Município de Lagoa da Prata/MG, a apreensão, guarda e destinação de animais de médio e grande porte que se encontrem soltos nas vias públicas, logradouros ou demais locais de livre acesso ao público no perímetro urbano.

A proposição encontra respaldo na necessidade de resguardar o interesse público, especialmente no tocante à segurança da população, à preservação da ordem urbana e à proteção dos próprios animais.

Tem sido crescente o número de ocorrências relacionadas à presença de animais de grande porte em vias públicas da cidade de Lagoa da Prata, os quais, ao se locomoverem livremente, colocam em risco a integridade física de transeuntes e condutores de veículos, sendo também sujeitos a acidentes, ferimentos e maus-tratos.

A presente proposição, portanto, busca oferecer ao Poder Público um instrumento legal para lidar com a situação de forma organizada, proporcional e eficiente, respeitando as normas de bem-estar animal, os direitos dos proprietários e os deveres inerentes à posse responsável.

Além disso, a Lei possibilita a atuação administrativa em cooperação com instituições especializadas, por meio de convênios, termos de colaboração ou contratos administrativos, garantindo que os serviços de apreensão, transporte, guarda, tratamento e eventual destinação dos animais sejam executados com técnica, zelo e responsabilidade.

Assim, considerando o interesse público e a relevância da matéria, submeto à apreciação desta Câmara Municipal o presente Projeto de Lei, para a aprovação."

2.2 - Percebe-se que a intenção do autor é proteger tanto a população, quanto os animais, ao exigir dos proprietários de animais de médio e grande porte a obrigação de cuidar deles, sem deixá-los soltos pelos locais públicos mencionados, sob pena de arcarem com as consequências desta irresponsabilidade.

Assim sendo, o autor visa impor obrigações aos particulares e ao Poder Público, quando for o caso, por meio do exercício do Poder de Polícia Municipal, o que é legal e constitucional.

Por fim, vale destacar que compete ao Município, em conjunto com a União, Estados e Distrito Federal, proteger o meio ambiente, conforme previsto na Constituição da República:

"Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:

VI - proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas;"

E ainda:

"Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios:

VI - defesa do meio ambiente, inclusive mediante tratamento diferenciado conforme o impacto ambiental dos produtos e serviços e de seus processos de elaboração e prestação;

Art. 225. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá- lo para as presentes e futuras gerações.

§ 1º Para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao Poder Público:

VI - promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a preservação do meio ambiente;

VII - proteger a fauna e a flora, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais a crueldade."

Nossa Lei Orgânica assim dispõe sobre a matéria tratada no Projeto de Lei em estudo:

"Art. 6º Compete ao Município:

XX - Cassar o alvará ou licença que houver concedido ao estabelecimento que se tornar prejudicial à saúde, à higiene, aos bons costumes e ao meio ambiente, fazendo cessar atividades ou determinando o fechamento do estabelecimento;

Art. 85. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público Municipal e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

§ 1º Para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao Poder Público: (...)
VI - promover a Educação Ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a preservação do meio ambiente;
VII - proteger a fauna e a flora, vedadas, na forma da Lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais a crueldade;
IX - o Poder Público deverá prevenir e controlar a poluição, a erosão, o assoreamento e outras formas de degradação do ambiente, não permitindo o desmatamento irracional das margens dos lençóis de água (rios, córregos); (...)

§ 3º As condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, às sanções penais e administrativas, independentemente da obrigação de reparar os danos causados. (...)

§ 5º Os agentes públicos respondem pessoalmente pela atitude comissiva ou omissiva que descumpra os preceitos aqui estabelecidos. (...)"

Portanto, sendo competente o Município para legislar sobre a matéria e o Prefeito para a iniciativa legislativa, no Mérito, cabe a cada Vereador votar a favor ou contra a Proposição em tela, de acordo com o interesse público ou não da proposta.

2.3 - No entanto, está sendo apresentada uma Emenda para passar o Projeto para Projeto de Lei Complementar, por tratar de Posturas Municipais. Assim dispõe a Lei Orgânica Municipal:

"*Art. 30. As Leis Complementares somente serão aprovadas se obtiverem maioria absoluta dos votos dos membros da Câmara Municipal, observados os demais termos de votação das Leis Ordinárias.*
Parágrafo único. Serão Leis Complementares, dentre outras previstas nesta Lei Orgânica:
(...)
III - Código de Posturas;"

Vale destacar que o Código de Posturas Municipais, a Lei Complementar Municipal nº 5/1991, dispõe sobre apreensão de animais, no entanto, não se refere somente a animais de médio e grande porte, podendo ser mantidos, mesmo na hipótese de aprovação do Projeto de Lei em estudo e publicação de futura Lei Complementar regulamentando esta matéria. Vale dizer que naquilo que houver conflito, prevalecerá a Lei mais recente.

Assim dispõe o Código de Posturas Municipais, a Lei Complementar Municipal nº 5/1991, a respeito do tema em estudo:

"*Art. 19. Na apreensão de objetos que constituam prova material da infração observar-se-ão os seguintes preceitos:*
I - (...)
II - tratando-se de animais e outras infrações que não representem perigo iminente para a saúde pública, a apreensão dar-se-á após ter sido o infrator punido com multa de grau máximo prevista neste Código.

Art. 20 - A apreensão não exime o infrator das multas previstas.

CAPÍTULO X
DAS MEDIDAS REFERENTES AOS ANIMAIS

Art. 270. É proibida a permanência de animais nas vias públicas.

Art. 271. Os animais encontrados nas ruas, praças, estradas ou caminhos públicos serão recolhidos ao depósito da Municipalidade.

Art. 272. O animal recolhido em virtude do disposto neste capítulo dever ser retirado dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, mediante pagamento de multa e da taxa de manutenção, cujo valores são os constantes da Tabela VI (taxa de serviços diversos) da Lei Complementar n.º 007/91.
§ 1º Não retirado o animal recolhido, no depósito da municipalidade, no prazo mencionado no caput deste artigo, poderá a Prefeitura Municipal, para ressarcimento das despesas com sua conservação, vende-lo em hasta pública, precedida da necessária publicação.
§ 2º Poderá ainda, a Prefeitura Municipal, verificada a inviabilidade financeira na venda, encaminhá-lo para o abate ou extermínio."

2.4 - DA EMENDA APRESENTADA POR VEREADOR:

DO PODER DE EMENDA DO PARLAMENTAR:

O Projeto em estudo é de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, sendo formalmente constitucional e legal como já dissemos.

Como se trata de matéria que compete ao Município legislar, é permitida a apresentação de Emendas por parte do Poder Legislativo, nos termos do Art. 63, Inciso I da CR/1988 e Parágrafo Único do Art. 31 da LOM.

No entanto, vale dizer que o poder de emenda outorgado ao Vereador em projetos de autoria do Executivo não é absoluto.

Para emendar projetos de lei desta natureza os Parlamentares devem obedecer aos seguintes requisitos:

1 – Nos projetos de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo o Vereador não pode ensejar aumento de despesas por meio de suas Emendas (Art. 63, Inciso I, da CR/88; Art. 68, I, da CE; e Parágrafo Único do Art. 31 da LOM);

2 – Não pode haver "usurpação de função" – Ofensa ao Princípio da Separação dos Poderes (Art. 2º da CR/88);

3 – Não pode ser matéria estranha ao projeto ou impertinente.

A Emenda apresentada não é estranha nem impertinente à matéria do Projeto original.

Não está havendo usurpação de funções, nem ofensa ao Princípio da Separação dos Poderes.

Não está havendo aumento de despesas.

Portanto, entendo que a Emenda apresentada é constitucional.

Desta forma, sendo constitucional o Projeto, com o texto da Emenda apresentada, cabe a cada Vereador analisar o interesse público ou não do Projeto de Lei em estudo.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº EM 161/2025, bem como da Emenda apresentada a ele.

Sala das Comissões, 1º de setembro de 2025.

TUTY DA BORRACHARIA
Relator

Pelas Conclusões,

ELIAS MOTORISTA
Membro

ANA RUTH
Presidente

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:2E633006

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA- DISPENSA ELETRÔNICA Nº 020-2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A Câmara Municipal de Pirapora-MG, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 25.213.679/0001-28, por intermédio de seu presidente, Itamar Alves Mota, brasileiro, vereador, inscrito no CPF sob o nº 001.034.666-06, no uso de suas atribuições regimentais e legais, especialmente observando o disposto no artigo 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público a abertura de processo de contratação direta, Dispensa Eletrônica nº 020/2025, para a *Aquisição de câmeras de segurança e materiais necessários à instalação e à operacionalização das câmeras para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pirapora*, pelas razões expostas no Termo de Referência.
Os interessados em concorrer no certame poderão acessar os instrumentos orientadores da contratação no Portal Nacional de Compras Públicas, bem como na Plataforma AMM Licita, https://ammlicita.org.br/, no ID 75353. As propostas deverão ser inseridas na plataforma, acompanhadas de toda a documentação exigida para fins de habilitação.
O julgamento das propostas ocorrerá no dia 08 de setembro de 2025, às 09:00min, através do modo fechado, sem disputa, e será realizado pela Agente de Contratação, designada na Portaria nº 006/2025, com o auxílio da Equipe de Apoio desta Casa, designada pela Portaria nº 075/2025. A escolha do fornecedor será feita pelo critério de menor valor POR ITEM, sagrando-se vencedor aquele que apresentar o menor valor e atender a todas as condições de habilitação. A contratação terá como fiscais os servidores especialmente designados pela Portaria nº 008/2025.
O valor total estimado da contratação é de R$ R$ 11.762,24 (onze mil, setecentos e sessenta e dois reais e vinte e quatro centavos).
Deverão ser observadas as regras da LC 123/2006, bem como da Lei Municipal nº 2537/2022, em razão do baixo valor da contratação.
Em caso de dúvidas, o participante pode entrar em contato com o Departamento de Licitações da Câmara Municipal de Pirapora-MG, através do telefone (38) 3741-2011 ou, através doe-mailcomissaolicitacaocmp@outlook.com.
A presente contratação será orientada pelo Termo de Referência anexo, que contém todas as informações necessárias à contratação e, será formalizada por nota de empenho.
A dotação utilizada para custear esta despesa será: 4.4.90. 52.12 Equipamento de proteção, segurança e socorro. Reduzido: 4355.

Pirapora, 01 de setembro de 2025.

ITAMAR ALVES MOTA
Presidente da Câmara Municipal de Pirapora

Publicado por:
Marjorie Santos Siqueira
Código Identificador:8165570F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUI

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUI
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 015/2025 – AVISO DE CHAMADA PÚBLICA N° 003/2025

A Câmara Municipal de Pitangui/MG torna público que fará realizar: **CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2025,** com a finalidade de credenciar empresas para atender à demanda para contratação de empresas especializadas para prestação de serviços educacionais, consistentes na oferta de cursos e oficinas no âmbito do projeto "Escola do Legislativo" promovido pela Câmara Municipal de Pitangui/MG. O recebimento da documentação ocorrerá a partir do dia **02/09/2025**, no horário das **15h00**, até as **15h00** do dia **31/12/2025**, na sede da Câmara Municipal de Pitangui/MG localizada no endereço Praça Doutor Antônio Fiúza, 164, São Francisco, no Município de Pitangui ou pelo e-mail licitacoes@camarapitangui.mg.gov.br. Mais informações pelos telefones (37) 99974-4956 ou (37) 3271-4466.

Publicado por:
Gabriela Nogueira Alves Corgozinho
Código Identificador:04AAC773

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO

CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 011/2025
DISPENSA N° 011/2025

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO - MG.
Contratado: REL COPY COMERCIO DE MÁQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.983.149/0001-14, com sede a Rua Orquisia de Paiva, nº. 472, Bairro Nova Gimirim, Cidade de Poço Fundo, Estado de Minas Gerais, CEP 37.757-000, neste ato representada pelo proprietário, **Robson João de Oliveira**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à rua Joaquim Dias Pereira 246, bairro Nova Gimirim cidade de Poço Fundo MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 0**.***.***-1*.
Objeto: contratação de empresa para manutenção das impressoras
Dotação: **10101031100140010000, ficha 12.**
Prazo: 21/08/2025 a 20/08/2026
Valor: **R$1.800,00 (mil e oitocentos reais)**.
Data: 01/09/2025
Responsável: Nilson José da Silva - Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Aline Fernandes Silva de Morais
Código Identificador:59BCA411

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 043/2025, INEXIGIBILIDADE 038/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS/MG, torna público Extrato de INEXIGIBILIDADE, Processo Administrativo n° 043/2025, Inexigibilidade 038/2025. Partes: Câmara Municipal de Sabinópolis/MG e Instituto Global de Administração Pública LTDA, CNPJ: 52.835.850/0001-03. Objeto: curso de capacitação tema: "Controle Interno Municipal: Ferramentas de Prevenção, Fiscalização e Melhoria da Gestão", entre os dias 02 a 05 de setembro de 2025, em Belo Horizonte. Valor: R$990,00 (novecentos e noventa reais) referente a 1 inscrição. CONTRATO: 042/2025, Vigência: 30 dias. Dotação Orçamentária 01.031.0001.2001.3.3.90.39.00.

DENIS HENRIQUE FILADERTE DE PINHO –
Presidente da Câmara Municipal de Sabinópolis.

Sabinópolis, 01 de setembro de 2025.

Publicado por:
Tamires Oliveira de Lima
Código Identificador:CE2FF1EC

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO

CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
PORTARIA N. 71/2025

Exonera servidora da Câmara Municipal de São Lourenço.

O Presidente da Câmara Municipal de São Lourenço, no uso de suas atribuições vem:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, a servidora MÁRCIA MERCEDES NOGUEIRA PORTO PALMA, do cargo efetivo de Recepcionista da Câmara Municipal de São Lourenço/MG.
Art. 2º. Fica a Secretaria Contábil, Financeira e de Recursos Humanos, a partir desta data, autorizada a promover os cálculos e respectivo pagamento dos créditos remanescentes decorrentes da ocupação do cargo.
Art. 3º. As despesas decorrentes dessa exoneração correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.
Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço, 1º de Setembro de 2025.

WALDINEI ALVES FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Rommel Junqueira Fernandes
Código Identificador:75FD83BF

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 007/2025
Processo Licitatório nº 0018/2025 – Concorrência Eletrônica nº 0002/2025 – Contrato nº 0007/2025. Contratante: Câmara Municipal de Serro/MG. Contratada: DIAMANTE CONTRUÇÕES LTDA. CNPJ: 22.634.183/0001-30. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CONTENÇÕES EM TALUDE A MONTANTE DO PREDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO/MG. Vigência: 01/09/2025 a 31/03/2026. Valor: R$305.000,00 (Trezentos e cinco mil reais).

JOÃO PAULO BRANDÃO SIMÕES,
Presidente da Câmara Municipal de Serro.

Publicado por:
Karine Castro de Paula
Código Identificador:D91E5464

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI

CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
DECRETO LEGISLATIVO Nº 92

DECRETO LEGISLATIVO Nº 92, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão do título de Cidadão Honorário ao Sr. Márcio Barbosa dos Reis e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Teófilo Otoni aprovou e a Mesa Diretora promulga o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:
Art. 1º Fica concedido ao Sr. **Márcio Barbosa dos Reis** o título de Cidadão Honorário em reconhecimento pelos relevantes serviços prestados ao município de Teófilo Otoni e região.
Parágrafo único. A homenagem de que trata o caput deste artigo, será prestada em sessão solene, previamente convencionada com o homenageado.
Art. 2º O presente Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Teófilo Otoni, 27 de agosto de 2025.

UGLENO ALVES PEREIRA SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

THALLES DA SILVA CONTÃO
1º Secretário

Autoria: vereador Thalles Contão (Projeto de Decreto Legislativo 12/2025)

Publicado por:
Rejane Paulo Batista de Medeiros
Código Identificador:D2DB5D54

CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
DECRETO LEGISLATIVO Nº 93

DECRETO LEGISLATIVO Nº 93, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão do título de Garimpeiro do Ano ao Sr. Wilson Colares da Costa e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Teófilo Otoni aprovou e a Mesa Diretora promulga o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:
Art. 1º Fica concedido ao Sr. **Wilson Colares da Costa** o título de Garimpeiro do Ano, em reconhecimento pelos relevantes serviços prestados ao município de Teófilo Otoni.
Parágrafo único. A homenagem de que trata o caput deste artigo será prestada em sessão solene, previamente convencionada com o homenageado.
Art. 2º O presente Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Teófilo Otoni, 27 de agosto de 2025.

UGLENO ALVES PEREIRA SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

THALLES DA SILVA CONTÃO
1º Secretário

Autoria: vereador Thalles Contão (Projeto de Decreto Legislativo 13/2025)

Publicado por:
Rejane Paulo Batista de Medeiros
Código Identificador:8851796A

CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
DECRETO LEGISLATIVO Nº 94

DECRETO LEGISLATIVO Nº 94, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão da Comenda Hilda Ottoni Porto Ramos do Município de Teófilo Otoni à Senhora Maria de Lourdes Dutra e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Teófilo Otoni aprovou e a Mesa Diretora promulga o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:
Art. 1º Fica concedido, nos termos do artigo 167, III do Regimento Interno, a Comenda Hilda Ottoni Porto Ramos do **Município de Teófilo Otoni à Senhora Maria de Lourdes Dutra,** pelos relevantes serviços prestados ao Município de Teófilo Otoni.
Art. 2º A Comenda de que se trata o artigo 1º será entregue em sessão solene, previamente convencionada com a homenageada.
Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua aprovação.
Câmara Municipal de Teófilo Otoni, 27 de agosto de 2025.

UGLENO ALVES PEREIRA SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

THALLES DA SILVA CONTÃO
1º Secretário

Autoria: vereador Felipe Barbosa (Projeto de Decreto Legislativo 14/2025)

Publicado por:
Rejane Paulo Batista de Medeiros
Código Identificador:C89FC293

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE TOMBOS

CÂMARA MUNICIPAL DE TOMBOS
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Tombos/MG, torna a público a abertura do Processo Administrativo nº 021/2025, Pregão Eletrônico nº 002/2025. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de móveis, equipamentos e periféricos de informática, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Tombos/MG. Data e horário da sessão eletrônica: 16/09/2025 às 09h30min, através da plataforma eletrônica www.licitardigital.com.br. Informações pelo Tel.: (32) 3751-1164, no horário de 08h00min as 11h00min e de 13h00min às 17h00min, pelo e-mail: dispensa@camaratombos.mg.gov.br ou pessoalmente na sede da Câmara Municipal. Tombos/MG, 01 de setembro de 2025.

ALANA DA SILVA RIBEIRO,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Guilherme Bandoli Oliveira
Código Identificador:84C296A0

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIA

CAMARA MUNICIPAL DE URUCUIA-MG
AVISO DE CONCORRÊNCIA Nº. 001/2025 NA FORMA PRESENCIAL

Torna-se público que a **CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIA-MG**, inscrita no CNPJ sob o nº 73.936.338/0001-23, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma PRESENCIAL, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n° 123/06, de 14 de dezembro de 2.006 e alteração dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para Execução de obra, com utilização de mão de obra e materiais, por empreitada global, para Execução de obra de reforma de cobertura e sistema elétrico da Câmara Municipal de Urucuia/MG**, Critério De Julgamento: "Menor preço por empreitada global", data e horário de realização da sessão pública: às 10h00m do dia 16/09/2025. Urucuia/MG, 01 de setembro de 2025.

(A) JUSSARA DIAS CAVALCANTE,
Agente de Planejamento, Câmara Municipal de Urucuia.

Publicado por:
Gean Rodrigues Lima
Código Identificador:EF227850

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
1º EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 048/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2025

O CIMAMS – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – avisa aos interessados a ocorrência do 1º termo de aditivo, que tem como objeto o acréscimo de 13,23% sobre o valor total da contratação da Empresa RETIFICA SÃO DOMINGOS inscrita no CNPJ sob o nº 05.043.626/0001-07, da Dispensa de Licitação 010/2025, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINA PERFURATRIZ EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS INTERNAS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS.O acréscimo corresponde a 13,23% sobre o valor total da contratação. Informações pelo fone: (38) 93300-4416, e-mail: licitacaocimams@yahoo.com.br.

RICARDO ANTUNES MAGALHÃES -
Secretário Executivo do CIMAMS.

Publicado por:
Rafael Goncalves Chagas
Código Identificador:84EEBA88

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
AVISO DE CREDENCIADOS

AVISO DE CREDENCIADOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 002/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2025
CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025

O CIMAMS – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – torna pública – o CRENDENCIAMENTO das seguintes pessoas jurídicas:

D & A ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 60.440.656/0001-57

Cujo Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS NAS ÁREAS DE ENGENHARIA, TOPOGRAFIA E ARQUITETURA, PARA INTEGRAR O CADASTRO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS, QUE PODERÃO SER CHAMADAS PARA PRESTAR SERVIÇOS QUANDO HOUVER DEMANDA, para atendimento das necessidades paralelas e não excludentes dos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS e deste.**
Informações pelo telefone: (38) 9 9970-3832, e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br.

ALISSON RAFAEL ALVES SANTOS -
Presidente da Comissão de Contratações.

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:60A2BAEA

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
AVISO DE CREDENCIADOS

AVISO DE CREDENCIADOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 017/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 008/2025
CREDENCIAMENTO Nº. 005/2025

O CIMAMS – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – torna pública – o CRENDENCIAMENTO das seguintes pessoas jurídicas:

CLINICA OFTALMOLOGICA DR. LUCIANO NASSER LTDA
CNPJ: 16.841.183/0001-08

Cujo Objeto é o **Credenciamento de EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E/OU MULTIPROFISSIONAIS, REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES DE APOIO AO**

DIAGNOSTICO E TERAPIAS/ACOMPANHAMENTOS, para atendimento das necessidades paralelas e não excludentes dos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS e deste, QUE PODERÃO SER CHAMADAS PARA PRESTAR SERVIÇOS QUANDO HOUVER DEMANDA.
Informações pelo telefone: (38) 9 9970-3832, e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br.

ALISSON RAFAEL ALVES SANTOS **-**
Presidente da Comissão de Contratações.

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:F2278705

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2025, PREGÃO ELETRÔNICO- SRP Nº 022/2025

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS, torna público: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 050/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 022/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUALCONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DEVEÍCULO DO TIPO HATCH E PICK-UP UTILITÁRIO 0 KM, NOVOS, PRIMEIRO EMPLACAMENTO, PARA ATENDER ADEMANDA DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIOINTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRADA SUDENE-CIMAMS.
Recebimento das propostas: Até às 08:55h. do dia 17/09/2025.
Início da disputa de preços: 17/09/2025 às 09:00h.
Informações: (38)93300-4417.
Retirada do Edital diretamente no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.cimams.mg.gov.br ou www.gov.br/pncp/pt-br.

RAFAEL GONÇALVES CHAGAS **-**
Assessor Jurídico

Publicado por:
Mariana Rodrigues Fagundes
Código Identificador:5FCEA407

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 029/2025
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 012/2025
O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira Da SUDENE - CIMAMS, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA a licitação ao Licitante vencedor
Participante e vencedor
MASTER COMERCIAL E LOCACOES LTDA (53.130.003/0001-06)
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DIVERSOS, DENTRE OUTROS, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE– CIMAMS E SEUS MUNICÍPIOS INTEGRANTES.** Informações pelo fone: (38) 3221-0841 ou (38) 9 99970-3832, e-mail: licitacao@cimams.com.br.

Montes Claros – MG, 01 de setembro de 2025

ADAILDO ROCHA MOREIRA
Presidente do CIMAMS

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:3C2020DE

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 029/2025
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 012/2025
O Presidente do CIMAMS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, **HOMOLOGA** a Licitação supracitada, que tem como vencedor abaixo e cujo **objeto** é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DIVERSOS, DENTRE OUTROS, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE– CIMAMS E SEUS MUNICÍPIOS INTEGRANTES.**
Participante e vencedor
MASTER COMERCIAL E LOCACOES LTDA (53.130.003/0001-06)

Montes Claros – MG, 01 de setembro de 2025

ADAILDO ROCHA MOREIRA
Presidente do CIMAMS

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:748080E9

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMGEP - CONSORCIO INT. MULT. DE GESTÃO PUBLICA DOS MUN. DO CENTRO OESTE

CIMGEP
PROCESSO Nº 25/2025 - PE Nº 04/2025 - AVISO DE SUSPENSÃO E REAGENDAMENTO DE SESSÃO PÚBLICA

AVISO DE SUSPENSÃO E REAGENDAMENTO DE SESSÃO PÚBLICA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2025

O CIMGEP torna público, para conhecimento dos interessados, a **suspensão temporária, com reagendamento da sessão pública de abertura** do Pregão Eletrônico nº 004/2025, cujo objeto consiste na **contratação de serviços especializados em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, para atendimento às exigências legais do CIMGEP e de seus municípios consorciados, incluindo a programação, execução e gestão de ações em conformidade com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e com o sistema eSocial**.

A sessão estava inicialmente prevista para ocorrer no dia **01/09/2025**, às **12h00min**, na plataforma "Licitar Digital" (www.licitardigital.com.br), conforme edital amplamente divulgado.

A presente suspensão fundamenta-se no art. 164, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, em virtude do recebimento de **impugnações e pedidos de esclarecimentos ao edital**, que ainda não foram respondidos e demandam maior tempo para análise adequada.

Trata-se de medida cautelar, adotada com o objetivo de assegurar a legalidade, isonomia entre os licitantes, segurança jurídica do certame e seleção da proposta mais vantajosa, em consonância com o interesse público.

Fica, portanto, **reagendada a sessão pública de abertura** do certame para o dia **09 de setembro de 2025, às 12h00min**, na mesma plataforma eletrônica.

A nova data será, ainda, amplamente divulgada nos meios oficiais de publicação, incluindo o **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, o **Diário Oficial dos Municípios Mineiros (DOM AMM)**, o **site institucional do CIMGEP (www.cimgep.mg.gov.br)** e a **Plataforma Licitar Digital**.

Outras informações poderão ser obtidas junto à Coordenadoria de Licitações do CIMGEP, pelo e-mail: **cimgepconsorciopublico@gmail.com.**

Abaeté/MG, 01 de setembro de 2025.

BRENDA LUANA DE OLIVEIRA
Pregoeira Interina

Publicado por:
Daniela Ferreira Mendes
Código Identificador:10999C76

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISAB - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS - CISAB ZONA DAMATA
AVISO DE SUSPENSÃO

Trata-se de suspensão do Processo licitatório nº 042/2025 na modalidade Pregão Eletrônico nº 021/2025, que teve como objeto a contratação de empresa para aquisição de tubos e conexões de PEAD PP pelos entes públicos especificados no termo de referência, edital e demais anexos, que integrarão a ata de registro de preços. A superintendente Iolanda de Sena Gonçalves torna público, em respeito aos princípios gerais de direito público, às prescrições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e em defesa do interesse público, resolve: SUSPENDER, o Processo Licitatório nº 042/2025 – Pregão eletrônico nº 021/2025. Dê ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes., respeitando-se assim os princípios da legalidade e da boa-fé administrativa.

Publicado por:
Alice Rodrigues
Código Identificador:996DCB52

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS - CISAB ZONA DAMATA
HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA ARP

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de tubos e conexões de PVC esgoto pelos entes públicos especificados no termo de referência, edital e demais anexos, que integrarão a ata de registro de preços. Empresa: CORR PLASTIK. R$ 2.892.172,40. Vigência: 15/09/2025 a 15/09/2026. Disponível no Sítio eletrônico www.cisab.com.br.

ELENICE DELGADO,
Presidente.

Publicado por:
Alice Rodrigues
Código Identificador:A00F99DC

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIS LAGOS -CONSORCIO INTERMUNIC.DE SAUDE MUNIC.REG LG SUL MINAS

CISLAGOS
EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO

O consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos do Sul de Minas Gerais – CISLAGOS, através de seu Setor de Licitação, torna público o Pregão Eletrônico nº 14/2025, Processo Licitatório 39/2025, para "O Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais odontológicos, visando atender as necessidades do CISLAGOS, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência."O respectivo Edital em inteiro teor está à disposição dos interessados no site http://www.cislagos.com.br/licitacao. Maiores informações poderão ser obtidas no e-mail juridico@cislagos.com.br.

EDSON NOGUEIRA LUZ FILHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Paschoal Petrocino
Código Identificador:DE6C40FD

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMISEL – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS

CISMISEL
AVISO DE LICITAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas - CISMISEL, através do setor de licitações e compras, torna público aos interessados a realização de licitação pública instaurada através do Processo Licitatório n° 29/2025, na modalidade Pregão Eletrônico n° 12/2025, Registro de Preço nº 08/2025, ID 75265 cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O CISMISEL E MUNICÍPIOS PARTICIPANTES.**

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no setor de licitações e compras, situado na Avenida Arthur Lanza, nº 415, Dante Lanza, Sete Lagoas/MG, no horário de 08h:00min às 11h:00min e de 13h:00min às 17h:00min, de 2ª a 6ª Feira, podendo ser obtido através de solicitação encaminhada para o correio eletrônico – licitacao@cismisel.mg.gov.br, bem como retirado no site www.cismisel.mg.gov.br e na plataforma digital **www.ammlicita.org.br**

A proposta comercial e a documentação deverão ser cadastradas na plataforma digital **www.ammlicita.org.br** até às 08h:59min do dia 15 de setembro de 2025.

Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3773-6756. Sete Lagoas/MG, 01 de setembro de 2025.

JÚLIA TEIXEIRA RIBEIRO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Júlia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:AC8FF478

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMIV - CONSORICIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE VIÇOSA

GESTÃO DE CONTRATOS
1º ADITIVO AO CREDENCIAMENTO 100-2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO Nº 100/2024
CREDENCIAMENTO 01/2024
PROCESSO 26/2024

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA MICRORREGIÃO DE VIÇOSA – CISMIV, situada à Rua José Dos Santos, nº 120, Bom Jesus, Viçosa-MG, CEP 36570-135 no CNPJ 02.326.365/0001-36, torna público o ato de assinatura do 1º termo de contrato de

credenciamento supracitado, cujo objeto é o acréscimo de 25 procedimentos no termo da empresa. O aditivo foi pactuado entre a empresa OFTALCLIN SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.342.188/00014-33, situada à Rua Goiás, n° 399, Bairro Distrito Chiquito Gazolla, Ubá/MG, CEP: 36.506-116, representada por Isabela Dias Da Costa Venuto, inscrita no CPF 097.737.826-89, denominado CREDENCIADO, e este Consórcio, CISMIV, em observância às disposições do edital de credenciamento nº 01/2024, processo nº 26/2024 e Lei n° 14.133/21. Data de assinatura: 01/09/2025. Vigência a partir da publicação até 31/12/2025.

Viçosa-MG, 01 de setembro de 2025.

LUCIANE MOREIRA ASEVEDO
Secretária Executiva

Publicado por:
Clícia Laiane de Assis Bento
Código Identificador:481CC832

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 108

PORTARIA N° 108, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

Posse de Thiago Dias de Souza para exercer o cargo de Técnico Enfermagem do CISMIV a contar de 01 de setembro de 2025 e da outras providencias.

José Ivanir Miranda Duarte, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa (CISMIV), Prefeito de Canaã, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conforme cláusula 15º, parágrafo II do protocolo de intenções do CISMIV;

Resolve:

Art 1º Conceder a posse a Thiago Dias de Souza, portador do CPF n.º 159.xxx.xxx-07 para exercer o cargo de Técnico Enfermagem do Consorcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa, a contar de 01 de setembro de 2025 sujeito ao regime jurídico da consolidação das leis do trabalho (CLT).

Parágrafo unico. Candidato aprovado no concurso 01/2024 do CISMIV, convocado e nomeado pela portaria n.º 105 de 18 de agosto de 2025 e o termo de posse segue como anexo dessa portaria.

Art 2º Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Viçosa - MG, 01 de setembro de 2025.

JOSÉ IVANIR MIRANDA DUARTE
Presidente do CISMIV

Publicado por:
Cristiane de Fátima da Silva Gomes
Código Identificador:15F2F16E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISURG - OESTE - CONSORCIO INT. DE SAUDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE

CONSORCIO INT. DE SAUDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE
AVISO DE DISPENSA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – CIS-URG OESTE. EXTRATO DO CONTRATO– Processo de Licitação n° 175/2024, Dispensa n° 167/2024. Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Ampliada Oeste para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência - CIS-URG OESTE. Contratado: "BGGONTIJO ASSOCIACAO MÉDICA LTDA" - CNPJ 49.165.600/0001-07. Representante: BRENDA NAYARA GONTIJO DE MOURA – CPF 124.682.556-23 .Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS MÉDICOS EM REGIME DE PLANTÃO NO ÂMBITO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS – UPA PADRE ROBERTO CORDEIRO MARTINS EM ATENDIMENTO AO OBJETO DO CONTRATO DE PROGRAMA, CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – CIS-URG OESTE E O MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS – MINAS GERAIS**." Valor previsto de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) por escala de plantão de 12 horas. Divinópolis/MG, 16 de julho de 2024.

JOSÉ MÁRCIO ZANARDI –
Secretário Executivo.

Publicado por:
Marielle Rezende Gomes Ferreira
Código Identificador:B1576CFC

CONSORCIO INT. DE SAUDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE
AVISO DE DISPENSA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – CIS-URG OESTE. EXTRATO DO CONTRATO– Processo de Licitação n° 149/2024, Dispensa n° 141/2024. Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Ampliada Oeste para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência - CIS-URG OESTE. Contratado: "CLINICAR LTDA" - CNPJ 55.338.392/0001-95. Representante: ESTER BARBOSA DE JESUS – CPF127.364.626-61 . Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS MÉDICOS EM REGIME DE PLANTÃO NO ÂMBITO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS – UPA PADRE ROBERTO CORDEIRO MARTINS EM ATENDIMENTO AO OBJETO DO CONTRATO DE PROGRAMA, CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – CIS-URG OESTE E O MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS – MINAS GERAIS**." Valor previsto de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) por escala de plantão de 12 horas. Divinópolis/MG, 16 de julho de 2024.

JOSÉ MÁRCIO ZANARDI –
Secretário Executivo.

Publicado por:
Marielle Rezende Gomes Ferreira
Código Identificador:7943A42F

CONSORCIO INT. DE SAUDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE
AVISO DE DISPENSA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – CIS-URG OESTE. EXTRATO DO CONTRATO– Processo de Licitação n° 173/2024, Dispensa n° 165/2024. Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Ampliada Oeste para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência - CIS-URG OESTE. Contratado: "LAIS LOBATO DE ARAUJO SERVICOS MEDICOS LTDA" - CNPJ 55.490.435/0001-53. Representante: LAÍS LOBATO DE ARAÚJO– CPF 087.909.266-17. Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS MÉDICOS EM REGIME DE PLANTÃO NO ÂMBITO DA UNIDADE DE PRONTO**

ATENDIMENTO 24 HORAS – UPA PADRE ROBERTO CORDEIRO MARTINS EM ATENDIMENTO AO OBJETO DO CONTRATO DE PROGRAMA, CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – CIS-URG OESTE E O MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS – MINAS GERAIS." Valor previsto de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) por escala de plantão de 12 horas. Divinópolis/MG, 16 de julho de 2024.

JOSÉ MÁRCIO ZANARDI –
Secretário Executivo.

Publicado por:
Marielle Rezende Gomes Ferreira
Código Identificador:AFDC8FF5

CONSORCIO INT. DE SAUDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE
AVISO DE DISPENSA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – CIS-URG OESTE. EXTRATO DO CONTRATO– Processo de Licitação n° 170/2024, Dispensa n° 162/2024. Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Ampliada Oeste para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência - CIS-URG OESTE. Contratado: "CAROLINE CRISTINA GOMES DA SILVA LTDA" - CNPJ 54.948.529/0001-60. Representante: CAROLINE CRISTINA GOMES DA SILVA– CPF 116.992.166-30. Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS MÉDICOS EM REGIME DE PLANTÃO NO ÂMBITO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS – UPA PADRE ROBERTO CORDEIRO MARTINS EM ATENDIMENTO AO OBJETO DO CONTRATO DE PROGRAMA, CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – CIS-URG OESTE E O MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS – MINAS GERAIS**." Valor previsto de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) por escala de plantão de 12 horas. Divinópolis/MG, 16 de julho de 2024.

JOSÉ MÁRCIO ZANARDI –
Secretário Executivo.

Publicado por:
Marielle Rezende Gomes Ferreira
Código Identificador:3E6D28B1

CONSORCIO INT. DE SAUDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE
AVISO DE DISPENSA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – CIS-URG OESTE. EXTRATO DO CONTRATO– Processo de Licitação n° 168/2024, Dispensa n° 160/2024. Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Ampliada Oeste para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência - CIS-URG OESTE. Contratado: "RODOLFO LUCAS SILVA MOURATO" - CNPJ 44.188.189/0001-63. Representante: RODOLFO LUCAS SILVA MOURATO– CPF 044.912.261-13. Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS MÉDICOS EM REGIME DE PLANTÃO NO ÂMBITO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS – UPA PADRE ROBERTO CORDEIRO MARTINS EM ATENDIMENTO AO OBJETO DO CONTRATO DE PROGRAMA, CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – CIS-URG OESTE E O MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS – MINAS GERAIS**." Valor previsto de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) por escala de plantão de 12 horas. Divinópolis/MG, 16 de julho de 2024.

JOSÉ MÁRCIO ZANARDI –
Secretário Executivo.

Publicado por:
Marielle Rezende Gomes Ferreira
Código Identificador:90E96954

CONSORCIO INT. DE SAUDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE
AVISO DE DISPENSA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – CIS-URG OESTE. EXTRATO DO CONTRATO– Processo de Licitação n° 166/2024, Dispensa n° 158/2024. Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Ampliada Oeste para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência - CIS-URG OESTE. Contratado: "RD SERVICOS MEDICOS ORTOPEDICOS LTDA" - CNPJ 51.671.262/0001-19. Representante: RODRIGO CAMARGOS NUNES– CPF 114.185.196-26. Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS MÉDICOS EM REGIME DE PLANTÃO NO ÂMBITO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS – UPA PADRE ROBERTO CORDEIRO MARTINS EM ATENDIMENTO AO OBJETO DO CONTRATO DE PROGRAMA, CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – CIS-URG OESTE E O MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS – MINAS GERAIS**." Valor previsto de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) por escala de plantão de 12 horas. Divinópolis/MG, 16 de julho de 2024.

JOSÉ MÁRCIO ZANARDI –
Secretário Executivo.

Publicado por:
Marielle Rezende Gomes Ferreira
Código Identificador:BD414D36

CONSORCIO INT. DE SAUDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE
AVISO DE DISPENSA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – CIS-URG OESTE. EXTRATO DO CONTRATO– Processo de Licitação n° 165/2024, Dispensa n° 157/2024. Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Ampliada Oeste para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência - CIS-URG OESTE. Contratado: "MARCELO GUIMARAES FREIRE MATIAS CLÍNICA MEDICA" - CNPJ 21.418.626/0001-92. Representante: MARCELO GUIMARÃES FREIRE MATIAS– CPF 774.149.856-87. Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS MÉDICOS EM REGIME DE PLANTÃO NO ÂMBITO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS – UPA PADRE ROBERTO CORDEIRO MARTINS EM ATENDIMENTO AO OBJETO DO CONTRATO DE PROGRAMA, CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – CIS-URG OESTE E O MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS – MINAS GERAIS**." Valor previsto de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) por escala de plantão de 12 horas. Divinópolis/MG, 16 de julho de 2024.

***JOSÉ MÁRCIO ZANARDI* –**
Secretário Executivo

Publicado por:
Marielle Rezende Gomes Ferreira
Código Identificador:413F2382

CONSORCIO INT. DE SAUDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE
AVISO DE DISPENSA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – CIS-URG OESTE. EXTRATO DO CONTRATO– Processo de Licitação n° 158/2024, Dispensa n° 150/2024. Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Ampliada Oeste para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência - CIS-URG OESTE. Contratado: "RCP SOLUCOES MÉDICAS LTDA" - CNPJ 55.822.974/0001-42. Representante: RAFAEL RAMOS CORRÊA PAULINO– CPF 126.328.006-41. Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS MÉDICOS EM REGIME DE PLANTÃO NO ÂMBITO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS – UPA PADRE ROBERTO CORDEIRO MARTINS EM ATENDIMENTO AO OBJETO DO CONTRATO DE PROGRAMA, CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – CIS-URG OESTE E O MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS – MINAS GERAIS**." Valor previsto de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) por escala de plantão de 12 horas. Divinópolis/MG, 16 de julho de 2024.

***JOSÉ MÁRCIO ZANARDI* –**
Secretário Executivo.

Publicado por:
Marielle Rezende Gomes Ferreira
Código Identificador:282E9C62

CONSORCIO INT. DE SAUDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE
AVISO DE DISPENSA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – CIS-URG OESTE. EXTRATO DO CONTRATO– Processo de Licitação n° 127/2024, Dispensa n° 119/2024. Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Ampliada Oeste para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência - CIS-URG OESTE. Contratado: "CLINICA MEDICA LUISA VALERIO LTDA" - CNPJ: 52.358.828/0001-10 – Representante: LUISA LOPES VALÉRIO – CPF. 104.827.906-52 -. Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS MÉDICOS EM REGIME DE PLANTÃO NO ÂMBITO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS – UPA PADRE ROBERTO CORDEIRO MARTINS EM ATENDIMENTO AO OBJETO DO CONTRATO DE PROGRAMA, CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – CIS-URG OESTE E O MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS – MINAS GERAIS**." Valor previsto de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) por escala de plantão de 12 horas. Divinópolis/MG, 16 de julho de 2024.

***JOSÉ MÁRCIO ZANARDI* –**
Secretário Executivo.

Publicado por:
Marielle Rezende Gomes Ferreira
Código Identificador:A7385560

CONSORCIO INT. DE SAUDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE
AVISO DE DISPENSA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – CIS-URG OESTE. EXTRATO DO CONTRATO– Processo de Licitação n° 559/2024, Dispensa n° 582/2024. Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Ampliada Oeste para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência - CIS-URG OESTE. Contratado: "JOAO PEDRO REZENDE LACERDA SEVICOS DE MEDICINA LTDA" - CNPJ: 58.130.059/0001-84 – Representante: JOAO PEDRO REZENDE LACERDA– CPF 125.500.906-32. Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS MÉDICOS EM REGIME DE PLANTÃO NO ÂMBITO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS – UPA PADRE ROBERTO CORDEIRO MARTINS EM ATENDIMENTO AO OBJETO DO CONTRATO DE PROGRAMA, CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – CIS-URG OESTE E O MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS – MINAS GERAIS**." Valor previsto de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) por escala de plantão de 12 horas. Divinópolis/MG, 01 de dezembro de 2024.

***JOSÉ MÁRCIO ZANARDI* –**
Secretário Executivo.

Publicado por:
Marielle Rezende Gomes Ferreira
Código Identificador:B6BDC120

CONSORCIO INT. DE SAUDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE
AVISO DE DISPENSA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – CIS-URG OESTE. EXTRATO DO CONTRATO– Processo de Licitação n° 488/2024, Dispensa n° 508/2024. Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Ampliada Oeste para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência - CIS-URG OESTE. Contratado: "PATRIMED SERVICOS MEDICOS LTDA " - CNPJ: 57.583.480/0001-88 – Representante: PATRICIA DE ANDRADE – CPF 909.366.477-87. Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS MÉDICOS EM REGIME DE PLANTÃO NO ÂMBITO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS – UPA PADRE ROBERTO CORDEIRO MARTINS EM ATENDIMENTO AO OBJETO DO CONTRATO DE PROGRAMA, CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – CIS-URG OESTE E O MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS – MINAS GERAIS**." Valor previsto de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) por escala de plantão de 12 horas. Divinópolis/MG, 01 de dezembro de 2024.

***JOSÉ MÁRCIO ZANARDI* –**
Secretário Executivo.

Publicado por:
Marielle Rezende Gomes Ferreira
Código Identificador:280EC30F

CONSORCIO INT. DE SAUDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE
AVISO DE DISPENSA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – CIS-URG OESTE. EXTRATO DO CONTRATO– Processo de Licitação n° 176/2024, Dispensa n° 168/2024. Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Ampliada Oeste para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência - CIS-URG OESTE. Contratado: "CMG MEDICAL SOLUTIONS LTDA" - CNPJ 56.018.758/0001-01. Representante: CLARA MENEZES GONTIJO – CPF 135.098.876-62 .Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS MÉDICOS EM REGIME DE PLANTÃO NO ÂMBITO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS – UPA PADRE ROBERTO CORDEIRO MARTINS EM ATENDIMENTO AO OBJETO DO CONTRATO DE PROGRAMA, CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – CIS-URG OESTE E O MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS – MINAS GERAIS**." Valor previsto de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) por escala de plantão de 12 horas. Divinópolis/MG, 16 de julho de 2024.

JOSÉ MÁRCIO ZANARDI –
Secretário Executivo.

Publicado por:
Marielle Rezende Gomes Ferreira
Código Identificador:1C04C5B2

CONSORCIO INT. DE SAUDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE
AVISO DE DISPENSA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – CIS-URG OESTE. EXTRATO DO CONTRATO– Processo de Licitação n° 177/2024, Dispensa n° 169/2024. Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Ampliada Oeste para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência - CIS-URG OESTE. Contratado: "ADRIANE A. TUPINAMBAS SILVA SERVIÇOS MEDICOS LTDA" - CNPJ 55.935.168/0001-80. Representante: ADRIANE APARECIDA TUPINAMBAS SILVA– CPF 108.620.196-56 .Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS MÉDICOS EM REGIME DE PLANTÃO NO ÂMBITO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS – UPA PADRE ROBERTO CORDEIRO MARTINS EM ATENDIMENTO AO OBJETO DO CONTRATO DE PROGRAMA, CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – CIS-URG OESTE E O MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS – MINAS GERAIS**." Valor previsto de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) por escala de plantão de 12 horas. Divinópolis/MG, 16 de julho de 2024.

JOSÉ MÁRCIO ZANARDI –
Secretário Executivo.

Publicado por:
Marielle Rezende Gomes Ferreira
Código Identificador:02C9BD17

CONSORCIO INT. DE SAUDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE
AVISO DE DISPENSA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – CIS-URG OESTE. EXTRATO DO CONTRATO– Processo de Licitação n° 178/2024, Dispensa n° 170/2024. Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Ampliada Oeste para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência - CIS-URG OESTE. Contratado: "BW SERVICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA" - CNPJ 07.796.326/0001-16. Representante: WELSHER BRAGA RIBEIRO CHAVES– CPF 041.091.592-02.Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS MÉDICOS EM REGIME DE PLANTÃO NO ÂMBITO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS – UPA PADRE ROBERTO CORDEIRO MARTINS EM ATENDIMENTO AO OBJETO DO CONTRATO DE PROGRAMA, CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – CIS-URG OESTE E O MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS – MINAS GERAIS**." Valor previsto de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) por escala de plantão de 12 horas. Divinópolis/MG, 16 de julho de 2024.

JOSÉ MÁRCIO ZANARDI –
Secretário Executivo.

Publicado por:
Marielle Rezende Gomes Ferreira
Código Identificador:BF48748D

CONSORCIO INT. DE SAUDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE
AVISO DE DISPENSA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – CIS-URG OESTE. EXTRATO DO CONTRATO– Processo de Licitação n° 179/2024, Dispensa n° 171/2024. Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Ampliada Oeste para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência - CIS-URG OESTE. Contratado: "JESSICA ANGELINA SERVICOS MEDICOS LTDA" - CNPJ 55.980.413/0001-71. Representante: JESSICA ANGELINA TEIXEIRA - CPF 120.682.246-58. Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS MÉDICOS EM REGIME DE PLANTÃO NO ÂMBITO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS – UPA PADRE ROBERTO CORDEIRO MARTINS EM ATENDIMENTO AO OBJETO DO CONTRATO DE PROGRAMA, CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – CIS-URG OESTE E O MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS – MINAS GERAIS**." Valor previsto de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) por escala de plantão de 12 horas. Divinópolis/MG, 16 de julho de 2024.

JOSÉ MÁRCIO ZANARDI –
Secretário Executivo.

Publicado por:
Marielle Rezende Gomes Ferreira
Código Identificador:49D9D4FB

CONSORCIO INT. DE SAUDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE
AVISO DE DISPENSA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – CIS-URG OESTE. EXTRATO DO CONTRATO– Processo de Licitação n° 181/2024, Dispensa n° 173/2024. Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Ampliada Oeste para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência - CIS-URG OESTE. Contratado: "JOÃO VITOR DE PAULA LOURENCO LTDA" - CNPJ 55.229.598/0001-87. Representante: JOAO VITOR DE PAULA LOURENÇO - CPF 090.751.896-64. Objeto:

"**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS MÉDICOS EM REGIME DE PLANTÃO NO ÂMBITO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS – UPA PADRE ROBERTO CORDEIRO MARTINS EM ATENDIMENTO AO OBJETO DO CONTRATO DE PROGRAMA, CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – CIS-URG OESTE E O MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS – MINAS GERAIS**." Valor previsto de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) por escala de plantão de 12 horas. Divinópolis/MG, 16 de julho de 2024.

JOSÉ MÁRCIO ZANARDI –
Secretário Executivo.

Publicado por:
Marielle Rezende Gomes Ferreira
Código Identificador:27B82C30

CONSORCIO INT. DE SAUDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE
AVISO DE DISPENSA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – CIS-URG OESTE. EXTRATO DO CONTRATO– Processo de Licitação n° 183/2024, Dispensa n° 175/2024. Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Ampliada Oeste para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência - CIS-URG OESTE. Contratado: "CAM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA LTDA" - CNPJ 52.196.164/0001-30. Representante: GUSTAVO ROCHA MACHADO - CPF 190.800.486-07. Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS MÉDICOS EM REGIME DE PLANTÃO NO ÂMBITO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS – UPA PADRE ROBERTO CORDEIRO MARTINS EM ATENDIMENTO AO OBJETO DO CONTRATO DE PROGRAMA, CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – CIS-URG OESTE E O MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS – MINAS GERAIS**." Valor previsto de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) por escala de plantão de 12 horas. Divinópolis/MG, 16 de julho de 2024.

JOSÉ MÁRCIO ZANARDI –
Secretário Executivo.

Publicado por:
Marielle Rezende Gomes Ferreira
Código Identificador:67E9F207

CONSORCIO INT. DE SAUDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE
AVISO DE DISPENSA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – CIS-URG OESTE. EXTRATO DO CONTRATO– Processo de Licitação n° 184/2024, Dispensa n° 270/2024. Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Ampliada Oeste para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência - CIS-URG OESTE. Contratado: "MSCMED LTDA" - CNPJ 55.721.842/0001-24. Representante: MARINA SANTOS COSTA– CPF 120.619.236-40. Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS MÉDICOS EM REGIME DE PLANTÃO NO ÂMBITO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS – UPA PADRE ROBERTO CORDEIRO MARTINS EM ATENDIMENTO AO OBJETO DO CONTRATO DE PROGRAMA, CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – CIS-URG OESTE E O MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS – MINAS GERAIS**." Valor previsto de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) por escala de plantão de 12 horas. Divinópolis/MG, 16 de julho de 2024.

JOSÉ MÁRCIO ZANARDI –
Secretário Executivo.

Publicado por:
Marielle Rezende Gomes Ferreira
Código Identificador:26147DCC

CONSORCIO INT. DE SAUDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE
AVISO DE DISPENSA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – CIS-URG OESTE. EXTRATO DO CONTRATO– Processo de Licitação n° 174/2024, Dispensa n° 166/2024. Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Ampliada Oeste para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência - CIS-URG OESTE. Contratado: "AFLMED SERVICOS MEDICOS LTDA" - CNPJ 55.785.193/0001-25. Representante: ALEXANDRE FERREIRA LAMOUNIER – CPF 103.833.056-40Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS MÉDICOS EM REGIME DE PLANTÃO NO ÂMBITO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS – UPA PADRE ROBERTO CORDEIRO MARTINS EM ATENDIMENTO AO OBJETO DO CONTRATO DE PROGRAMA, CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – CIS-URG OESTE E O MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS – MINAS GERAIS**." Valor previsto de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) por escala de plantão de 12 horas. Divinópolis/MG, 16 de julho de 2024.

JOSÉ MÁRCIO ZANARDI –
Secretário Executivo.

Publicado por:
Marielle Rezende Gomes Ferreira
Código Identificador:E269A1DD

CONSORCIO INT. DE SAUDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE
AVISO DE DISPENSA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – CIS-URG OESTE. EXTRATO DO CONTRATO– Processo de Licitação n° 172/2024, Dispensa n° 164/2024. Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Ampliada Oeste para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência - CIS-URG OESTE. Contratado: "JVAMORIM-MEDICINA LTDA" - CNPJ 55.994.815/0001-25. Representante: JOÃO VICTOR AMORIM– CPF 127.328.656-13. Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS MÉDICOS EM REGIME DE PLANTÃO NO ÂMBITO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS – UPA PADRE ROBERTO CORDEIRO MARTINS EM ATENDIMENTO AO OBJETO DO CONTRATO DE PROGRAMA, CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – CIS-URG OESTE E O MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS – MINAS GERAIS**." Valor previsto de R$

200.000,00 (duzentos mil reais) por escala de plantão de 12 horas. Divinópolis/MG, 16 de julho de 2024.

JOSÉ MÁRCIO ZANARDI –
Secretário Executivo.

Publicado por:
Marielle Rezende Gomes Ferreira
Código Identificador:7A063D51

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO

CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2025 CREDENCIAMENTO Nº 06/2025

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO – CONSAÚDE. PAC nº 025/2025 – CREDENCIAMENTO nº 006/2025. Torna público, que se encontra aberto ocredenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços de saúde, consistindo na realização de procedimentos diagnósticos, consultas médicas especializadas e serviços cirúrgicos ambulatoriais e hospitalares, conforme especificações e quantitativos descrito no Edital e seus anexos. Os interessados deverão comparecerem à sede do Consaúde, situada na Rua Fernando Pinheiro D´ávila, nº 200, Santa Terezinha II, Cel. Fabriciano, a partir do dia 01/09/2025, ou enviar a documentação descrita no edital pelo site pelo e-mail licitacao@consaudevaledoaco.com.br, o edital se encontra disponível no site: www.consaudevaledoaco.com.br.

Publicado por:
Domingos Sávio de Castro
Código Identificador:2E537DF7

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS

CIMINAS
AVISO DE CREDENCIAMENTO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS – Credenciamento nº 055/2025 Processo nº 103/2025, credenciamento de empresas especializadas em tratamento de dados, inteligência artificial e aprendizagem heuristica para governança fiscal e tributaria em atendimento aos municípios consorciados do CIMINAS. Início credenciamento: 02/09/2025 acesso ao edital: https://ciminas.mg.gov.br/licitacoes;

ANDRE DE DEUS BARCELOS –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Luiz Claudio Ferreira
Código Identificador:CB98D1F5

CIMINAS
AVISO DE SUSPENSÃO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS - pregão eletrônico nº 026/2025, processo nº 058/2025, torna público a SUSPENSAO de todos os atos;

LUIZ CLÁUDIO FERREIRA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Luiz Claudio Ferreira
Código Identificador:31373D92

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONVALE

CONVALE
AVISO CREDENCIAMENTO 005-2025

Convale – Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – Credenciamento nº 05/2025 - Publica Aviso de Licitação – Torna público que fará realizar Procedimento Auxiliar de Credenciamento que versa sobre credenciamento de empresa especializada na prestação de serviços advocatícios contenciosos e acompanhamento processual em todos os graus de jurisdição, inicialmente na justiça federal para apurar e reaver os valores pagos a título de IRPJ/IRRF a União, nos termos do tema 1.130 da repercussão geral do STF, especialmente dotada de capacidade técnica/jurídica para atuar na fase de cumprimento de sentença, para atendimento dos municípios consorciados. Abertura de propostas iniciais e início da sessão pública: 25/09/2025 ÀS 09H00. Tudo de conformidade com a Lei 14.133/2021. Disponibilização do edital no portal de compras pública: www.licitanet.com.br. Maiores informações estarão à disposição no endereço eletrônico, www.licitanet.com.br; convale.operacional@gmail.com; convale.adm2018@gmail.com Contato (34) 33326800 – Setor de Licitação. CONVALE – Uberaba/MG.

LEONARDO GUEDES SOUZA CORREIA.
Agente de Contratação do CONVALE.

Publicado por:
Vanessa Silva Faria
Código Identificador:988104FB

CONVALE
AVISO LICITAÇÃO 15-2025

Convale – Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional - Pregão Eletrônico nº 15/2025 – Sistema de Registro de Preço - Publica Aviso de Licitação – Torna público que fará realizar no Setor de Licitações e Contratos, Licitação Modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, com o seguinte objeto: registro de preço para aquisição futura e eventual de materiais de construção para atender os municípios consorciados, conforme entrega de requisição. abertura de propostas iniciais e início da sessão pública 16/09/2025, ÀS 09H00. Tudo de conformidade com a Lei 14.133/2021. Maiores informações estarão à disposição no endereço eletrônico, www.licitanet.com.br; convale.operacional@gmail.com; convale.adm2018@gmail.com Contato (34) 33326800 – Setor de Licitação. CONVALE – Uberaba/MG.

LEONARDO GUEDES SOUZA CORREIA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Vanessa Silva Faria
Código Identificador:0C08E6FB

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 015/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 001/2025

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CIDRUS, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o que foi deliberado pelo Pregoeiro e parecer jurídico nos autos do Processo

Administrativo 015/2025 – Concorrência Eletrônica 001/2025, RESOLVE HOMOLOGAR e ADJUDICAR o processo licitatório à seguinte empresa: EXECUTAR ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.356.267/0001-02, com sede na Rua Gerson de Barros Pinangé, 57 , Ponto de Parada Recife/PE, como vencedora do pregão, de acordo com a seguinte proposta vencedora: LOTE ÚNICO: R$ 244.901.698,69 (duzentos e quarenta e quatro milhões, novecentos e um mil, seiscentos e noventa e oito reais e sessenta e nove centavos) , para um período de 12 meses, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura contratação de empresa de engenharia especializada para execução de serviços de engenharia para fins de manutenção preventiva, corretiva predial, reformas, recuperação, ampliação, modernização e serviços de manutenção de vias, praças públicas, e logradouros pavimentados e não pavimentados para atender diversas áreas de interesse dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CIDRUS, conforme descrito ata da sessão oriunda do certame acima.

Candeias/MG, 01 de setembro de 2025.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS
Presidente do CIDRUS

Publicado por:
Guilherme Henrique Lamounier
Código Identificador:E1C43F98

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
DESPACHO DE SUSPENSÃO - PREGÃO 017/2025

DESPACHO DE SUSPENSÃO DO CERTAME
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIAS MUNICIPAIS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Torna público, para conhecimento dos interessados, que o Processo Licitatório nº 036/2025 na modalidade Pregão Eletrônico nº 017/2025, cujo objeto é contratação de empresa para aquisição de eletrodomésticos e eletrônicos para atender as necessidades das secretarias municipais dos municípios consorciados, de acordo com as especificações dos materiais e condições constantes no termo de referência, fica **SUSPENSO** a partir da data de publicação deste aviso.

A suspensão se faz necessária em virtude da necessidade de adequações no edital, a fim de garantir maior clareza nas exigências constantes no Termo de Referência, considerando a necessidade de garantir a transparência, legalidade e impessoalidade nos processos licitatórios realizados pelo CISREC.

DETERMINO:
A suspensão do certame, para que sejam analisados os apontamentos feitos através dos pedidos de esclarecimento e impugnações apresentados, e, que sejam realizadas as adequações necessárias.

Publique-se e cumpra-se.
Matozinhos/MG, 01 de setembro de 2025

THALLES FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro Oficial - CISREC

Publicado por:
Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
Código Identificador:C52D42D0

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 070/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 070/2025
CREDENCIAMENTO Nº. 009/2025
A(O) Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC/MG, CNPJ: 01.272.081/0001-41, representado pelo(a) Autoridade Competente, Sr(a). Max Vinicius Reis Pereira, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação da modalidade credenciamento, Nº 009/2025, Processo Administrativo nº 070/2025, com amparo legal na Lei 14.133/2021, Art. 79, I, para futuras negociações, a ser realizado na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licitar Digital - Plataforma De Compras.
Detalhes do Processo:
ID do processo: 75337
Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS, ABRANGENDO PROCEDIMENTOS VOLTADOS À PROMOÇÃO DA SAÚDE BUCAL, À PREVENÇÃO DE DOENÇAS E AO TRATAMENTO DE CONDIÇÕES QUE AFETAM A CAVIDADE ORAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC.
Data de Publicação: 01/09/2025 14:20:09
Fim do recebimento de documentos: 22/09/2025 23:59
Critério de julgamento: Não Se Aplica
Modo de disputa: Não Se Aplica
Valor total do processo: R$ 69.123.319,61
Consulte o processo em: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/75337

MAX VINICIUS REIS PEREIRA **-**
Autoridade Competente

Publicado por:
Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
Código Identificador:294D9C50

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
PORTARIA Nº 083, DE 28 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 083, DE 28 DE JULHO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE POSSÍVEL INADIMPLEMENTO CONTRATUAL ACERCA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 039/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, o Sr. **Jocimar César Brandão**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a transparência, legalidade e impessoalidade nos processos licitatórios realizados pelo CISREC;
CONSIDERANDO a manifestação do Município de Confins/MG, consorciado do CISREC, bem como a notificação extrajudicial enviada a empresa TM Seixas Alves Souza Eireli, contida no Ofício n° 362/2025, que identificou possível descumprimento contratual;
CONSIDERANDO a importância de apurar os fatos mencionados, em conformidade com a legislação vigente e com os princípios constitucionais da administração pública;

RESOLVE:
Art. 1° Instaurar Processo Administrativo para apuração de possível descumprimento contratual acerca da Ata de Registro de Preços n° 039/2022.
Art. 2° A condução dos procedimentos será realizada pela comissão designada, conforme os termos do art. 158 da Lei Federal n° 14.133/2021, sob a supervisão da Procuradoria Jurídica do CISREC.
Art. 3° Ficam nomeados os servidores abaixo identificados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Processo Administrativo:

• Rayanny Castro Dos Santos - Presidente
• Jordânia Aparecida Barbosa – Assessora de Planejamento - Membro
• Bruna Luiza Figueiredo – Membro

Art. 4° Verificada a ocorrência de irregularidades e/ou ilegalidades durante o certame ou a execução contratual, o agente/comissão de contratação ou fiscal do contrato deverá confeccionar relatório contendo a descrição dos fatos, proceder à juntada de todos os documentos comprobatórios pertinentes e enviar à Comissão Processante.
Parágrafo único. O relatório deverá conter os dados de identificação do licitante/contratado, descrição da infração, possível enquadramento legal da conduta e sua vinculação à sanção.
Art. 5° Quando da abertura do expediente administrativo específico, será expedida notificação ao licitante/contratado para que se manifeste acerca das irregularidades e/ou ilegalidades apontadas, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento desta.
Parágrafo único. Deverá ser parte integrante da notificação para defesa o relatório citado no art. 4° desta Portaria.
Art. 6° Apresentada a defesa, esta deverá ser juntada ao expediente administrativo.
Art. 7° A ausência de defesa do licitante/contratado deverá ser certificada no expediente, assim como sua tempestividade.
Art. 8° A comissão processante deverá proceder a todas as diligências necessárias à escorreita instrução do feito, motivando-as e certificando-as nos autos.
Art. 9° Todas as unidades do CISREC, dentro de suas atribuições, poderão ser consultadas sobre questões relativas à elucidação dos fatos investigados, devendo ocorrer essa manifestação em 5 (cinco) dias úteis.
Art. 10. Da solicitação de produção de provas quando da apresentação da defesa, esta deverá ser analisada pela comissão em 5 (cinco) dias úteis.
Art. 11. Da juntada de documentos novos, deverá ser dado vistas ao licitante/contratado para, querendo, apresentar alegações finais, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.
Art. 12. Instruídos os autos, deverá ser emitido parecer técnico pela comissão processante, devidamente motivado, apontando as irregularidades e/ou ilegalidades cometidas pelo licitante/contratado e sugerindo a sanção pertinente ou o arquivamento do feito, no caso de inexistir infringência a norma e/ou justificativa.
§ 1° A sugestão de imposição de sanção pela comissão deverá seguir as referências constantes dos artigos 155 e 156 da Lei n° 14.133/2021, assim como fazer referência expressa quanto à amplitude da sanção, nos termos da Lei.
§ 2° O parecer técnico deverá conter, no mínimo:
I - Relatório dos fatos;
II - Enquadramento legal da infração e da sanção;
III - Análise das situações previstas no art. 156, § 1°, da Lei n° 14.133/2021, das diligências e das provas juntadas;
IV - Conclusão, com sugestão de decisão pela autoridade;
V - Condições para reabilitação, se for o caso.
Art. 13. O parecer técnico deverá ser encaminhado para deliberação e julgamento da autoridade superior.
§ 1° Ao ordenador de despesas do órgão, nos casos de sugestão de arquivamento do feito ou de aplicação das sanções de advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar.
§ 2° À autoridade superior do órgão, nos casos de sugestão de aplicação da sanção de inidoneidade.
§ 3° No caso de alguma das autoridades acima referidas discordar da sugestão do parecer técnico, esta poderá proferir decisão em outro sentido, desde que devidamente fundamentada.
§ 4° Em caso de sugestão de aplicação da penalidade de multa, deverá constar do parecer técnico o valor em percentual (%) e em pecúnia (R$), bem como todos os dados de identificação do licitante/contratado, para posteriores diligências referentes à notificação para pagamento ou solicitação de inclusão em cadastro de inadimplentes.
Art. 14. Da decisão exarada pelas autoridades previstas no art. 13, a comissão deverá dar ciência ao licitante/contratado, notificando-o e concedendo-lhe o prazo de 15 (quinze) dias úteis para, querendo, interpor recurso, nos casos de aplicação das sanções previstas no § 1°, ou pedido de reconsideração, no caso aplicação da sanção prevista no § 2°.
Parágrafo único. Em ambas as situações, o prazo é contado do recebimento da notificação e deve ser dirigido à autoridade superior.
Art. 15. Em caso de interposição de recurso ou de pedido de reconsideração, o expediente administrativo deverá ser encaminhado à Procuradoria Jurídica do CISREC, para análise e manifestação prévia quanto ao controle de legalidade, bem como ser encaminhado à autoridade superior para reconsiderar ou para julgamento final.
Art. 16. Em caso de decisão de arquivamento do feito, deverá a comissão, após cientificação do licitante/contratado, tomar as providências necessárias para esse fim, após análise da assessoria jurídica.
Art. 17. Em caso de não haver a interposição de recurso ou a apresentação de pedido de reconsideração, deverá a comissão, após certificação nos autos, enviar o expediente para análise da Assessoria Jurídica.
Art. 18. A decisão final deverá conter, em sendo o caso, as condições para reabilitação, nos termos do art. 163 da Lei n° 14.133/2021 e as regras para pagamento da multa, se for o caso.
Art. 19. Caso seja o julgamento final da autoridade superior pela aplicação de sanção administrativa, deverá a mesma ser publicada no Diário Oficial do CISREC.
Art. 20. No caso de aplicação de multa, sua cobrança deverá ser feita em conjunto com a notificação de ciência da decisão final exarada pela autoridade superior, constando nela os dados necessários para o devido pagamento.
Art. 21. Do julgamento final exarado pela autoridade e da publicação da Decisão de Aplicação de Sanção Administrativa, deverá a comissão dar ciência ao licitante/contratado.
Art. 22. Em caso de decisão de arquivamento do feito, deverá a comissão, após cientificação do licitante/contratado, tomar as providências necessárias para esse fim.
Art. 23. Após decisão final e cientificação do licitante/contratado e, em sendo o caso, da aplicação das sanções administrativas de impedimento de licitar e contratar e de inidoneidade para licitar e contratar, deverá ser providenciada a inclusão do licitante/contratado nos cadastros informativos.
Art. 24. Cabe ao ordenador de despesas ou a servidor por ele designado a inclusão, alteração ou exclusão das informações referentes aos licitantes/contratados nos cadastros informativos.
Parágrafo único. Após a exclusão do licitante/contratado dos cadastros informativos, mediante o controle de prazo entre a inclusão e retirada, os autos deverão ser arquivados.
Art. 25. Em caso de não pagamento da multa pelo licitante/contratado no prazo estabelecido, deverá ser solicitada pela autoridade superior do CISREC a inclusão do licitante/contratado em dívida ativa junto à Procuradoria-Geral do CISREC, para providências relativas à cobrança judicial dos valores devidos.
Art. 26. Caso haja pedido de reabilitação por parte do licitante/contratado, a comissão deverá observar preliminarmente se estão cumpridas as condições previstas na Decisão de Aplicação de Sanção Administrativa.
Art. 27. Da análise das condições e estando elas preenchidas, deverá a comissão dar ciência à autoridade sancionadora e sugerir envio à Procuradoria Jurídica, para análise conclusiva do cumprimento dos requisitos para reabilitação.
Art. 28. Verificado o cumprimento dos requisitos, a comissão deverá tomar as providências para retirada da empresa dos cadastros restritivos de licitar e contratar.
Art. 29. No caso de se proceder nos termos do art. 161 da Lei n° 14.133/2021, deverá a comissão instaurar novo expediente administrativo, específico, com a instrução devida, tanto para a nova

empresa como para o caso de sócios administradores ou administradores, e cumprir o rito estabelecido nesta Portaria.
Art. 30. A decisão de desconsideração da personalidade jurídica deverá ser precedida de análise pela Assessoria Jurídica.
Art. 31. As notificações expedidas ao licitante/contratado deverão ser enviadas preferencialmente por e-mail.
§ 1° Se a notificação referida no caput restar frustrada, sem que haja leitura de aviso de recebimento, a notificação deverá ser feita por Ofício com aviso de recebimento (AR) e, em caso de frustrada essa tentativa, deverão ser realizadas através de publicação no Diário Oficial do Estado.
§ 2° Todos os comprovantes de notificação deverão ser anexados aos autos.
Art. 32. A comissão deverá expedir relatório anual de processos administrativos de responsabilização, estabelecendo os fatos neles apurados e as sanções aplicadas, como forma de controle de dosimetria entre fatos, infrações e sanções aplicadas.
Parágrafo único. Todos os processos deverão ser cadastrados e terem suas informações atualizadas no sistema de controle da comissão, devendo observar as normas regentes e levar em consideração eventuais sanções aplicadas ao licitante/contratado na dosimetria da penalidade.
Art. 33. Fica ainda determinado a suspensão das empresas no presente certame, até que os fatos sejam apurados, cabendo a Pregoeira do CISREC, tomar as medidas necessárias para continuidade do certame.
Art. 34. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Matozinhos, 28 de julho de 2025.

JOCIMAR CÉSAR BRANDÃO
Presidente do CISREC

Publicado por:
Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
Código Identificador:C30E6C2D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
PORTARIA Nº 084, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 084, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE POSSÍVEL INADIMPLEMENTO CONTRATUAL ACERCA DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 93/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N° 40/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, o Sr. **Jocimar César Brandão**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a transparência, legalidade e impessoalidade nos processos licitatórios realizados pelo CISREC;
CONSIDERANDO a manifestação do Município de Confins/MG, consorciado do CISREC, bem como a notificação extrajudicial enviada a empresa TM Seixas Alves Souza Eireli, contida no Ofício n° 362/2025, que identificou possível descumprimento contratual;
CONSIDERANDO a importância de apurar os fatos mencionados, em conformidade com a legislação vigente e com os princípios constitucionais da administração pública;
RESOLVE:
Art. 1° Instaurar Processo Administrativo para apuração de possível descumprimento contratual acerca da Ata de Registro de Preços n° 039/2022.
Art. 2° A condução dos procedimentos será realizada pela comissão designada, conforme os termos do art. 158 da Lei Federal n° 14.133/2021, sob a supervisão da Procuradoria Jurídica do CISREC.
Art. 3° Ficam nomeados os servidores abaixo identificados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Processo Administrativo:
• Rayanny Castro Dos Santos - Presidente
• Jordânia Aparecida Barbosa – Assessora de Planejamento - Membro
• Bruna Luiza Figueiredo – Membro

Art. 4° Verificada a ocorrência de irregularidades e/ou ilegalidades durante o certame ou a execução contratual, o agente/comissão de contratação ou fiscal do contrato deverá confeccionar relatório contendo a descrição dos fatos, proceder à juntada de todos os documentos comprobatórios pertinentes e enviar à Comissão Processante.
Parágrafo único. O relatório deverá conter os dados de identificação do licitante/contratado, descrição da infração, possível enquadramento legal da conduta e sua vinculação à sanção.
Art. 5° Quando da abertura do expediente administrativo específico, será expedida notificação ao licitante/contratado para que se manifeste acerca das irregularidades e/ou ilegalidades apontadas, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento desta.
Parágrafo único. Deverá ser parte integrante da notificação para defesa o relatório citado no art. 4° desta Portaria.
Art. 6° Apresentada a defesa, esta deverá ser juntada ao expediente administrativo.
Art. 7° A ausência de defesa do licitante/contratado deverá ser certificada no expediente, assim como sua tempestividade.
Art. 8° A comissão processante deverá proceder a todas as diligências necessárias à escorreita instrução do feito, motivando-as e certificando-as nos autos.
Art. 9° Todas as unidades do CISREC, dentro de suas atribuições, poderão ser consultadas sobre questões relativas à elucidação dos fatos investigados, devendo ocorrer essa manifestação em 5 (cinco) dias úteis.
Art. 10. Da solicitação de produção de provas quando da apresentação da defesa, esta deverá ser analisada pela comissão em 5 (cinco) dias úteis.
Art. 11. Da juntada de documentos novos, deverá ser dado vistas ao licitante/contratado para, querendo, apresentar alegações finais, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.
Art. 12. Instruídos os autos, deverá ser emitido parecer técnico pela comissão processante, devidamente motivado, apontando as irregularidades e/ou ilegalidades cometidas pelo licitante/contratado e sugerindo a sanção pertinente ou o arquivamento do feito, no caso de inexistir infringência a norma e/ou justificativa.
§ 1° A sugestão de imposição de sanção pela comissão deverá seguir as referências constantes dos artigos 155 e 156 da Lei n° 14.133/2021, assim como fazer referência expressa quanto à amplitude da sanção, nos termos da Lei.
§ 2° O parecer técnico deverá conter, no mínimo:
I - Relatório dos fatos;
II - Enquadramento legal da infração e da sanção;
III - Análise das situações previstas no art. 156, § 1°, da Lei n° 14.133/2021, das diligências e das provas juntadas;
IV - Conclusão, com sugestão de decisão pela autoridade;
V - Condições para reabilitação, se for o caso.
Art. 13. O parecer técnico deverá ser encaminhado para deliberação e julgamento da autoridade superior.
§ 1° Ao ordenador de despesas do órgão, nos casos de sugestão de arquivamento do feito ou de aplicação das sanções de advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar.
§ 2° À autoridade superior do órgão, nos casos de sugestão de aplicação da sanção de inidoneidade.
§ 3° No caso de alguma das autoridades acima referidas discordar da sugestão do parecer técnico, esta poderá proferir decisão em outro sentido, desde que devidamente fundamentada.
§ 4° Em caso de sugestão de aplicação da penalidade de multa, deverá constar do parecer técnico o valor em percentual (%) e em pecúnia (R$), bem como todos os dados de identificação do licitante/contratado, para posteriores diligências referentes à notificação para pagamento ou solicitação de inclusão em cadastro de inadimplentes.
Art. 14. Da decisão exarada pelas autoridades previstas no art. 13, a comissão deverá dar ciência ao licitante/contratado, notificando-o e concedendo-lhe o prazo de 15 (quinze) dias úteis para, querendo, interpor recurso, nos casos de aplicação das sanções previstas no § 1°, ou pedido de reconsideração, no caso aplicação da sanção prevista no § 2°.

Parágrafo único. Em ambas as situações, o prazo é contado do recebimento da notificação e deve ser dirigido à autoridade superior.
Art. 15. Em caso de interposição de recurso ou de pedido de reconsideração, o expediente administrativo deverá ser encaminhado à Procuradoria Jurídica do CISREC, para análise e manifestação prévia quanto ao controle de legalidade, bem como ser encaminhado à autoridade superior para reconsiderar ou para julgamento final.
Art. 16. Em caso de decisão de arquivamento do feito, deverá a comissão, após cientificação do licitante/contratado, tomar as providências necessárias para esse fim, após análise da assessoria jurídica.
Art. 17. Em caso de não haver a interposição de recurso ou a apresentação de pedido de reconsideração, deverá a comissão, após certificação nos autos, enviar o expediente para análise da Assessoria Jurídica.
Art. 18. A decisão final deverá conter, em sendo o caso, as condições para reabilitação, nos termos do art. 163 da Lei n° 14.133/2021 e as regras para pagamento da multa, se for o caso.
Art. 19. Caso seja o julgamento final da autoridade superior pela aplicação de sanção administrativa, deverá a mesma ser publicada no Diário Oficial do CISREC.
Art. 20. No caso de aplicação de multa, sua cobrança deverá ser feita em conjunto com a notificação de ciência da decisão final exarada pela autoridade superior, constando nela os dados necessários para o devido pagamento.
Art. 21. Do julgamento final exarado pela autoridade e da publicação da Decisão de Aplicação de Sanção Administrativa, deverá a comissão dar ciência ao licitante/contratado.
Art. 22. Em caso de decisão de arquivamento do feito, deverá a comissão, após cientificação do licitante/contratado, tomar as providências necessárias para esse fim.
Art. 23. Após decisão final e cientificação do licitante/contratado e, em sendo o caso, da aplicação das sanções administrativas de impedimento de licitar e contratar e de inidoneidade para licitar e contratar, deverá ser providenciada a inclusão do licitante/contratado nos cadastros informativos.
Art. 24. Cabe ao ordenador de despesas ou a servidor por ele designado a inclusão, alteração ou exclusão das informações referentes aos licitantes/contratados nos cadastros informativos.
Parágrafo único. Após a exclusão do licitante/contratado dos cadastros informativos, mediante o controle de prazo entre a inclusão e retirada, os autos deverão ser arquivados.
Art. 25. Em caso de não pagamento da multa pelo licitante/contratado no prazo estabelecido, deverá ser solicitada pela autoridade superior do CISREC a inclusão do licitante/contratado em dívida ativa junto à Procuradoria-Geral do CISREC, para providências relativas à cobrança judicial dos valores devidos.
Art. 26. Caso haja pedido de reabilitação por parte do licitante/contratado, a comissão deverá observar preliminarmente se estão cumpridas as condições previstas na Decisão de Aplicação de Sanção Administrativa.
Art. 27. Da análise das condições e estando elas preenchidas, deverá a comissão dar ciência à autoridade sancionadora e sugerir envio à Procuradoria Jurídica, para análise conclusiva do cumprimento dos requisitos para reabilitação.
Art. 28. Verificado o cumprimento dos requisitos, a comissão deverá tomar as providências para retirada da empresa dos cadastros restritivos de licitar e contratar.
Art. 29. No caso de se proceder nos termos do art. 161 da Lei n° 14.133/2021, deverá a comissão instaurar novo expediente administrativo, específico, com a instrução devida, tanto para a nova empresa como para o caso de sócios administradores ou administradores, e cumprir o rito estabelecido nesta Portaria.
Art. 30. A decisão de desconsideração da personalidade jurídica deverá ser precedida de análise pela Assessoria Jurídica.
Art. 31. As notificações expedidas ao licitante/contratado deverão ser enviadas preferencialmente por e-mail.
§ 1° Se a notificação referida no caput restar frustrada, sem que haja leitura de aviso de recebimento, a notificação deverá ser feita por Ofício com aviso de recebimento (AR) e, em caso de frustrada essa tentativa, deverão ser realizadas através de publicação no Diário Oficial do Estado.
§ 2° Todos os comprovantes de notificação deverão ser anexados aos autos.
Art. 32. A comissão deverá expedir relatório anual de processos administrativos de responsabilização, estabelecendo os fatos neles apurados e as sanções aplicadas, como forma de controle de dosimetria entre fatos, infrações e sanções aplicadas.
Parágrafo único. Todos os processos deverão ser cadastrados e terem suas informações atualizadas no sistema de controle da comissão, devendo observar as normas regentes e levar em consideração eventuais sanções aplicadas ao licitante/contratado na dosimetria da penalidade.
Art. 33. Fica ainda determinado a suspensão das empresas no presente certame, até que os fatos sejam apurados, cabendo a Pregoeira do CISREC, tomar as medidas necessárias para continuidade do certame.
Art. 34. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Matozinhos, 01 de setembro de 2025.

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC
JOCIMAR CÉSAR BRANDÃO
Presidente do CISREC

Publicado por:
Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
Código Identificador:28FB8EA5

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
PORTARIA Nº 085, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 085, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

"*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, DO PREGOEIRO, DA EQUIPE DE APOIO E DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO NO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*"

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021, e a edição do Decreto nº 043 de 13 de dezembro de 2023, que estabelecem as atribuições e demais disposições das funções do agente de contratação, pregoeiro, equipe de apoio e comissão de contratação;

RESOLVE:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo especificados para executarem as atribuições descritas no Decreto Municipal nº 043 de 13 de dezembro de 2023.

DA NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO
Art. 2º Fica(m) nomeado(s) para atuar(em) como Agente de Contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 o(s) seguinte(s) servidor(es):
Agente de Contratação:
Ariane Alves Ribeiro
Thalles Ferreira da Silva
Aline Marçal de Oliveira

Parágrafo único. Em licitação na modalidade pregão, os agentes responsáveis pela condução do certame serão os servidores **Thalles Ferreira da Silva** e **Aline Marçal de Oliveira** designados como Pregoeiros, e, em caso de substituição, observar-se-á a ordem acima.

DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO
Art. 3º Ficam nomeados para comporem a Equipe de Apoio nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:
Rafaelle Rocha de Oliveira Paiva
Rayanny Castro dos Santos
Pedro Antônio Mateus Ignácio Rosa
Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi

DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Art. 4º Ficam nomeados para comporem a Comissão de Contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:
Ariane Alves RIbeiro
Rayanny Castro dos Santos
Thalles Ferreira da Silva
Rafaelle Rocha de Oliveira Paiva
Pedro Antônio Mateus Ignácio Rosa
Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
Aline Marçal de Oliveira

Art. 5º Em suas ausências ou impedimentos, o Presidente da Comissão de Contratação será substituído pelos demais membros, na ordem.

Art. 6º As atribuições dos servidores acima nomeados e demais disposições inerentes às funções, são as estabelecidas no Decreto nº 043 de 13 de dezembro de 2023.

Art. 7º A designação de comissão de contratação em caráter permanente não impede eventual designação de comissão de contratação em caráter especial, quando as circunstâncias de contratação específica assim exigirem.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 075/2025.

Matozinhos, 01 de setembro de 2025.

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC
JOCIMAR CÉSAR BRANDÃO
Presidente do CISREC

Publicado por:
Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
Código Identificador:038FCF8A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE NORTE DE MINAS - CISNORTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAÚDE NORTE DE MINAS - CISNORTE
EXTRATO PUBLICAÇÃO LEILÃO

Consórcio Intermunicipal de Saúde Norte de Minas – CISNORTE/MG, torna público o Processo Licitatório nº 034/2025, Leilão Online n.º 001/2025. Objeto: Leilão público de bens móveis inservíveis. Início dos lances: 15/09/2025 à partir das 08:00 horas (Horário de Brasília – DF) e Final dos lances: 30/09/2025 às 14:00 horas (Horário de Brasília-DF), no site: **www.marcusviniciusleiloes.com.br**.

WELSON GONÇALVES DA SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Natália Lavínia Ramos Miranda
Código Identificador:9C2ECD26

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO - CIMMESF

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO – CIMMESF – Consórcio Publico, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.275.576/0001-24, com sede administrativa na Rua Montes Claros, Nº 1.124, Bairro Santo Antônio, Pirapora-MG, torna público o EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025 – SINTESE DO OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para elaboração de projetos e fiscalização de obras para a construção do Terminal de Apoio aos Usuários e o Pátio de Veículos do CIMMESF. DESPACHO DE RATIFICAÇÃO: 28/08/2025, EMPRESA CONTRATADA: DENIO PABLO PEREIRA DE QUEIROZ, CNPJ 35.100.612/0001-30, VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 40.800,00. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 MESES. Maiores informações através do telefone (38) 3740-1701 ou pelo e-mail cismesf.juridico@gmail.com de segunda a sexta das 08:00 às 17:00.

Publicado por:
Miqueias Mesquita Nunes Rocha
Código Identificador:B22E8EE6

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO DO MÉDIO JEQUITINHONHA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO DO MÉDIO JEQUETINHONHA - CIDSMEJE
AVISO DE LICITAÇÃO

Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região do Médio Jequitinhonha CIDSMEJE – Inscrito no CNPJ 20.357.048/0001-69, informa a quantos possam interessar a realização de Pregão Eletrônico 002/2025 objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS DE USO VETERINÁRIO PARA USO DO SERVIÇO DE CASTRAÇÃO DE ANIMAIS, a realizar-se no dia 15/09/2025 às 08h, através da plataforma https://ammlicita.org.br/. Maiores informações poderão ser obtidas na sede à Rua São Geraldo, nº 722, Bairro Centro, Araçuaí/MG prédio anexo à Câmara Municipal, CEP: 39.600-000, fone/fax (33) 3731-1129 ou pelo e-mail cidsmeje@gmail.com .

Publicado por:
Adriana Martins Oliveira
Código Identificador:B3D34DB9

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 060/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2025

O Departamento Municipal Autonomo de Agua e Esgoto de Ouro Fino torna público que fará realizar o Processo Licitatório n.º 060/2025 - Pregão Eletrônico n.º 022/2025 – Registro de Preços n.º 021/2025, cujo Edital se encontra à disposição dos interessados no site: https://dmaaeof.com/licitacoes/, na aba Licitações. OBJETO: Futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de laboratório, equipamentos de laboratório e utensílios e EPI de laboratório para análise de água na estação de tratamento do DMAAE de Ouro Fino-MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos. Início de Cadastramento das Propostas: 01/09/2025 às 08h00min. Fim de Cadastramento das Propostas: 12/09/2025 às 09h00min. Abertura das Propostas e análises: 12/09/2025 às 09h05min. Fase de Disputa de Lances: 12/09/2025 às 09h15min. Formulação de consultas e obtenção do Edital: Endereço Eletrônico: www.dmaaeof.com.br.

ANTÔNIO ALEXANDRE DE CARVALHO –
Pregoeiro.

Publicado por:
Carlos Antônio de Magalhães Cadan
Código Identificador:6F24BB9F

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº073/2025

PORTARIA Nº073/2025

Walter Luiz Pereira, Diretor do Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Ouro Fino, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis em vigor, e em especial com o art. 103, inciso II alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas férias regulamentares ao servidor Luiz Cláudio Rodrigues de Oliveira, cargo de Assistente de Administração, MASP 100086, de 01/09/2025 a 20/09/2025 referente ao período aquisitivo de 13/05/2023 a 12/05/2024.

Art. 2 º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Ouro Fino, 01 de setembro de 2025.

WALTER LUIZ PEREIRA
Diretor do DMAAE

Publicado por:
Silvia Cristina Guedes
Código Identificador:DF7E2303

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº074/2025

PORTARIA Nº074/2025

Walter Luiz Pereira, Diretor do Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Ouro Fino, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis em vigor, e em especial com o art. 103, inciso II alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas férias regulamentares ao servidor Ademir César Cadan, cargo de Encanador, MASP 100441, de 01/09/2025 a 20/09/2025 referente ao período aquisitivo de 15/09/2023 a 14/09/2024.

Art. 2 º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Ouro Fino, 01 de setembro de 2025.

WALTER LUIZ PEREIRA
Diretor do DMAAE

Publicado por:
Silvia Cristina Guedes
Código Identificador:CEEC9CC5

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº075/2025

PORTARIA Nº075/2025

Walter Luiz Pereira, Diretor do Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Ouro Fino, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis em vigor, e em especial com o art. 103, inciso II alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas férias regulamentares ao servidor Flávio de Faria Cardoso, cargo de Pedreiro, MASP 100428, de 01/09/2025 a 20/09/2025 referente ao período aquisitivo de 01/09/2023 a 31/08/2024.

Art. 2 º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Ouro Fino, 01 de setembro de 2025.

WALTER LUIZ PEREIRA
Diretor do DMAAE

Publicado por:
Silvia Cristina Guedes
Código Identificador:8AD197CB

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
EXTRAÇÃO DE CONTRATO DA ATA DE REG. PREÇOS Nº 084/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2025 – Processo nº 044/2023 – Pregão 029/2023 – ATA DE REG. PREÇOS nº 084/2023 - Contratada: POUPY DISTRIBUIDORA COMERCIAL. CNPJ: 00.253.043/0001-89. Objeto: Extração de contrato da Ata de Registro de Preços nº 084/23. Valor total do contrato: R$ 124.283,94 (cento e vinte e quatro mil, duzentos e oitenta e tres reais e noventa e quatro centavos). Vigência: 01/09/2025 a 31/12/2025. Ponte Nova (MG), 1 de setembro de 2025.

EDUARDO G. RODRIGUES BEMFEITO/
Diretor Geral.

Publicado por:
Carlos Henrique Marcelo
Código Identificador:F3AC1489

ESTADO DE MINAS GERAIS
FAPEM - FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE N°14/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº014/2024: O FAPEM – Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor Público Municipal de Cambuí-MG, Inscrito no CNPJ 00.135.676-0001-92, com sede na Rua Padre Caramuru, 462 – Centro – Cambuí-MG, representado neste ato por sua diretora, Sra. Eliane Lambert Ferreira, torna público o extrato de contrato, em conformidade com as normas da Lei Federal nº 14.133/2024 e no que consta no **Processo Licitatório nº 10/2025, Inexigibilidade n°03/2025**. Objeto: Assinatura anual da **Plataforma Online de Ensino – Jurisensus RPPS –** que oferece treinamento e aperfeiçoamento de pessoal (servidores, conselheiros, membros do comitê de investimentos e membros da sociedade civil) para atendimento à diretriz de Educação Previdenciária do Pró-Gestão, por um período de 12 meses. **EMPRESA CONTRATADA: Jurisensus Consultoria, Tecnologia e Treinamento LTDA,** inscrita no CNPJ n°51.323.422/0001-39. **Valor total do contrato: R$ 9.800,00 (Nove mil e oitocentos reais)**. **Vigência do contrato**: 01/09/2025 vigente até 01/09/2026.

Cambuí/MG, 01 de setembro de 2025

Publicado por:
Eliane Lambert Ferreira
Código Identificador:66C641AE

ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR AFONSO PAVIE - FHAP

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR.AFONSO PAVIE
ATO DE CONVOCAÇÃO 04 - EDITAL 004/2025

ATO DE CONVOCAÇÃO 04/2025

CONVOCA O CANDIDATO APROVADO NOPROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 004/2025 - DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. AFONSO PAVIE - FHAP.

A **Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie**, por meio da Diretora Executiva **Mirian Ribeiro da Cruz** , no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA o candidato classificado dentro do número de vagas, para a Função de PEDREIRO** por meio do Processo Seletivo Simplificado - Edital 004/2025 para comparecer no setor de Recursos Humanos localizado no endereço: Rua Sinhá Bié, nº 652,bairro fazendinha, Itamarandiba – MG, horário de funcionamento de segunda a sexta de 07:00 ás 12:00 e 13:00 ás 17:00, no prazo de 03 (três) dias a partir da presente data, para que seja dado andamento as demais etapas do certame, conforme Anexo Único a este ato.Em caso de dúvidas ou para mais informações, entre em contato pelo telefone (38) 3521 1257 ou pelo e-mail: rh@fhap.mg.gov.br
Itamarandiba, 01 de setembro de 2025

ANEXO ÚNICO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 004/2025	
PEDREIRO	
DALMIR LIAL FERREIRA	1º CLASSIFICADO

Publicado por:
Crisley Jordânia Fernandes Andrade
Código Identificador:AF610A66

ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL

FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013/2025 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 227/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada em grupos geradores para realizar manutenção corretiva no grupo gerador da Fundação Hospital Frei Gabriel, Frutal-MG, Conforme Aviso de Dispensa, Termo de Referência e Anexos.
Recebimento das propostas por meio eletrônico: 02/09/2025 à 05/09/2025.
Encerramento do recebimento das propostas: 08h45min do dia 05/09/2025.
Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 09h00 do dia 05/09/2025, pelo endereço eletrônico www.licitanet.com.br.
Encerramento da Disputa: Às 15h00 do dia 05/09/2025.
Modo da Disputa: **Menor Valor Global**
Valor Total Estimado da Licitação: R$ 16.933,33 (Dezesseis mil, novecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).
O Aviso e seus anexos encontram-se disponíveis pelos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br , www.gov.br/pncp/pt-br, www.frutal.mg.gov.br, a partir de 02/09/2025.
Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail: licitacaofhfg@frutal.mg.gov.br.
Frutal/MG, 02 de setembro de 2025

THALITA GARCIA SANTANA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Elias André da Silva
Código Identificador:6B6C145F

ESTADO DE MINAS GERAIS
HOSPITAL MUNICIPAL GIL ALVES

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO 82/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 059/2025

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
O HOSPITAL MUNICIPAL DR. GIL ALVES - BOCAIUVA/MG através de seu Pregoeiro torna público o P.L. 082/2025 – P.E. 059/2025. Obj.: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DR. GIL ALVES DE BOCAIUVA-MG, NO QUE SE REFERE À REPOSIÇÃO DE PEÇAS DANIFICADAS PELO USO, ASSIM COMO A FORMAÇÃO DE KITS ADICIONAIS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES ASSISTENCIAIS. Sessão dia 16/09/2025 as 09h00min.** Edital nos Portais: bocaiuva.mg.gov.br, portaldecompraspublicas.com.br e no pncp.gov.br.

MARLON ALEXSANDER SILVA SIQUEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Marlon Alexsander Silva Siqueira
Código Identificador:0AAA5D02

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PIRANGA - IPREMPI

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PIRANGA - IPREMPI
PORTARIA IPREMPI PREV Nº 95/2025, DE 1º DE SETEMBRO DE 2025

"Retifica a portaria de concessão de benefício previdenciário Pensão por Morte a Nélio Sérgio Martins, Lumma Lavínya de Oliveira Santos, Rhamon de Oliveira Martins e Rhavi de Oliveira Martins, dependentes da segurada Sra. Aline de Oliveira Martins e dá outras providências."

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência Municipal de Piranga - IPREMPI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 06 de 30 de novembro de 2007, e alterações posteriores, e do Regimento Interno:

RESOLVE:
Art. 1º Retificar o ato concessório de Pensão por Morte a Nélio Sérgio Martins, Lumma Lavínya de Oliveira Santos, Rhamon de Oliveira Martins e Rhavi de Oliveira Martins, dependentes da segurada Sra. Aline de Oliveira Martins, a saber, "PORTARIA IPREMPI PREV Nº 65/2024, DE 26 DE JULHO DE 2024", em atendimento ao Processo nº 1190019, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Conceder o benefício previdenciário Pensão por Morte, com fundamento no art. 40, §7º, inciso II, da Constituição Federal, conforme redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o art. 23, §8º, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, combinado, ainda, com o art. 44, inciso II, da Lei Complementar nº 06/2007, do Município de Piranga/MG, no valor de R$ 1.532,24 (mil quinhentos e trinta e dois reais e vinte quatro centavos), sendo rateada aos dependentes, conforme abaixo disposto:

Nome | Vínculo | Nascimento | Data Fim | Motivo
Nélio Sérgio Martins | Cônjuge | 15/02/1983 | - | Data limite cônjuge
Lumma Lavínya de Oliveira Santos | Filha | 03/03/2010 | - | Limite de idade
Rhamon de Oliveira Martins | Filho | 22/11/2019 | - | Limite de idade
Rhavi de Oliveira Martins | Filho | 11/01/2022 | - | Limite de idade

Parágrafo Único: Cessadas as condições de dependência de qualquer um dos beneficiários filhos, o valor da pensão por morte será devido ao dependente cônjuge.

Art. 3º Fica definida a data de início do benefício em 04/07/2024.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Piranga, 1º de setembro de 2025.

LUANA MÁRCIA DIAS ARAÚJO
Diretora Executiva

Publicado por:
Luana Márcia Dias Araújo
Código Identificador:6C8E55F8

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2025

PARTES:IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre inscrito no CNPJ sob n° 86.754.348/0001-90e ALCANTARA CLIMATIZAÇÃO, ENGENHARIA E SERVICOS LTDA, inscrito no CNPJ sob n° 53.767.074/0001-14.

OBJETO: Constitui objeto do referido certame a Requisição para contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças e fornecimento de materiais, quando houver necessidade para 1(um) aparelho de ar condicionado Samsung, tipo SPLIT 9.000 BTUS frio inverter, instalado na sala de TI - CPD do Instituto de Previdencia Municipal de Pouso Alegre/MG, de acordo com o termo de referência anexo.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
3339039150000000000 - Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos
VALORTOTAL DO PROCESSO: R$ 1.899,36 (mil e oitocentos e noventa e nove reais e trinta e seis centavos).
DECORRÊNCIA: Dispensa de Licitação nº 13/2025, art. 75, inciso II da Lei n°14.133/2021.
DATA : 01 de setembro de 2025.
FORO: Comarca de Pouso Alegre/MG.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA–
Diretor Presidente.

Publicado por:
Vitória Regina Silveira Junho
Código Identificador:6DF39C13

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ÁGUA COMPRIDA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 059/2025

Espécie: termo de contrato que celebram entre si a Prefeitura Municipal de Água Comprida, CNPJ 18.428.953/0001-10 e PH D Andrade Serviços Médicos Ltda, CNPJ 58.403.733/0001-57. **Objeto**: Credenciamento de Pessoa(s) Jurídica(s) legal e regulamentada no ramo para prestação de serviços de plantões médicos em clínica geral visando o atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde- SUS, cujos atendimentos serão no Centro Municipal de Saúde. **Valor:** R$ 1.333,43 plantão 12 horas / R$ 933,40 plantão de sobreaviso. **Vigência**: 01/09/2025 a 02/02/2026. **Data da assinatura**: 01/09/2025. Signatários: Gustavo de Almeida Gonçalves, prefeito municipal e Paulo Henrique de Andrade, representante legal. **Processo**: credenciamento 001/2023.

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:8F129BEA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALAGOA

PROCURADORIA
AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 014/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA - Avisode Adjudicação. Pregão Eletrônico nº 014/2025 - Processo nº 038/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO E DE RECREAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOA/MG. O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, adjudica em favor das empresas BRINKSUL INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA (23123410000125) com os lotes: 6, 9, 13 e 19 no valor total de R$ 1.355,00 (um mil e trezentos e cinquenta e cinco reais). 300 COMERCIO, SERVIÇO E LOGISTICA EIRELI-EPP (27349370000195) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 8, 10, 11, 12, 16, 17, 18 e 20 no valor total de R$ 8.407,91 (oito mil e quatrocentos e sete reais e noventa e um centavos), totalizando o valor de R$ 9.762,91 (nove mil e setecentos e sessenta e dois reais e noventa e um centavos). Alagoa, 01 de setembro de 2025.

SEBASTIÃO MENDES PINTO NETO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:1727670F

PROCURADORIA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 014/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA - Avisode Homologação. Pregão Eletrônico nº 014/2025 - Processo nº 038/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO E DE RECREAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOA/MG. O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, homologa o julgamento da Comissão de Licitação em favor das empresas BRINKSUL INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA (23123410000125) com os lotes: 6, 9, 13 e 19 no valor total de R$ 1.355,00 (um mil e trezentos e cinquenta e cinco reais). 300 COMERCIO, SERVIÇO E LOGISTICA EIRELI-EPP (27349370000195) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 8, 10, 11, 12, 16, 17, 18 e 20 no valor total de R$ 8.407,91 (oito mil e quatrocentos e sete reais e noventa e um centavos), totalizando o valor de R$ 9.762,91(nove mil e setecentos e sessenta e dois reais e noventa e um centavos). Alagoa, 01 de setembro de 2025.

SEBASTIÃO MENDES PINTO NETO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:9E9BE79A

PROCURADORIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA. Extrato Contrato nº 022/2025. Dispensa nº 013/2025 - Processo nº 037/2025 -. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS, TEXTOS, REVISÕES, DESCRITIVOS, PREENCHIMENTO DE FORMULÁRIOS ESPECÍFICOS, ELABORAÇÃO DE PLANILHAS PARA ASSESSORIA, MEMORIAIS DE CÁLCULOS E DESCRITIVOS, PARA SUPORTE E AUXÍLIO AO MUNICÍPIO DE ALAGOA, NA GESTÃO E EDUCAÇÃO AMBIENTAL DO MUNICÍPIO, ACOMPANHAMENTO DE CONDICIONANTES AMBIENTAIS DE EMPREENDIMENTOS LICENCIADOS. Partes: MUNICÍPIO

DE ALAGOA - CNPJ:18.186.346/0001-91 e ERUIN MARTUSCELI RIBEIRO 58124365687 - CNPJ: 42.953.861/0001-34. Vigência: 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura. Valor Total de R$ 38.400,00 (trinta e oito mil reais). Alagoa, 01 de setembro de 2025.

SEBASTIÃO MENDES PINTO NETO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:3B430E02

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

DEPARTAMENTO COMPRAS
AVISO COLETA DE PREÇOS – COTAÇÃO 263/2025

A Prefeitura Municipal de Além Paraíba vem através deste, informar que está realizando pesquisa de preços para locação mensal de produtos e serviços (LMPS).
Para mais informações, os interessados poderão solicitar os arquivos no e-mail cotacao@alemparaiba.mg.gov.br para elaborarem seus orçamentos até sexta-feira, 05/09, 18h00. Maiores esclarecimentos pelo telefone (32) 3455-1200, falar com Beatriz Marinho – Divisão de Compras.

Publicado por:
Beatriz Marinho Barbosa Azevedo
Código Identificador:7770893F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

LICITAÇÃO
EXTRATO - RETOMADA DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0090/2025

Processo Licitatório nº: 0090/2025
Pregão Eletrônico nº: 0028/2025

PROCESSO LICITATÓRIO - 0090/2025. Pregão Eletrônico 0028/2025. Sistema de Registro de Preços 28/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, DESTINADOS À DOAÇÃO À FAMILIAS CARENTES DO MUNICIPIO DE ALVORADA DE MINAS, EM CONFORMIDADE COM AS LEIS MUNICIPAIS nº 782/2011 de 24 de outubro de 2011, Lei nº 785/2012 de 06 de fevereiro de 2012 e Decreto Municipal nº 98 de 18 de dezembro de 2021, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, **TORNA PUBLICO A RETORMADA DO PROCESSO** tendo nova data para a abertura ficando marcada para anexar as proposta: Até as 07:59 horas do dia 15/09/2025, Abertura das Propostas: 15/09/2025 08:00:00 horas nos termos das Leis 14.133/21, e Decretos Municipais 04/2024, 05/2024 e 016/2024, em razão da resposta da secretaria competente em não ser possível neste processo o pedido de existência de quantitativos mínimos, questionante: CIMENTÃO DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 48.320.928/0001-80. Informações: Estará à disposição no site http://www.alvoradademinas.mg.gov.br e/ou www.licitardigital.com.br. Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, situada à Av. José Madureira Horta, 190 - Centro, ou através do telefone nº (31) 3520-0001 e (31) 3520-000 em horário comercial.

Alvorada de Minas, 01 de setembro de 2025.

GILMAR SILVA MOURÃO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Gilmar Silva Mourão
Código Identificador:14B1EB14

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO 058/2025 PAL 010/2025 PE 05/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 29/08/2025, O PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO Nº 058/2025, COM A EMPRESA SUPERMERCADO P & F EIRELI EM DECORRÊNCIA DO PAL 010/2025 PE 05/2025, – ALTERA A CLAUSULA **III** DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 058/2025, INCLUINDO OS ITENS **08; 69 E 70** NA ATA CONFORME ABAIXO:

Item	Descrição	UNID	QUAN	Valor do Item	Valor Total
Supermercado P &F Eireli					
08	ÁLCOOL LÍQUIDO 70% ALCOOL ETILICO PARA LIMPEZA, COM TEOR ALCOÓLICO DE 70 % INPM, LIQUIDO, SEM PERFUME, EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO O NO ATO DA ENTREGA, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, DETERMINADOS PELA ANVISA - CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1 LITRO.	caixa	1.500	R$63,00	R$94.500,00
69	DETERGENTE LIQUIDO 500 ML DETERGENTE LIQUIDO BIODEGRADAVEL, LAVA LOUCA, CAIXA COM 24 UNIDADES COM FRASCO 500ML	caixa	2.250	R$28,00	R$63.000,00
70	DETERGENTE LIQUIDO 500 ML DETERGENTE LIQUIDO BIODEGRADAVEL, LAVA LOUCA, CAIXA COM 24 UNIDADES COM FRASCO 500ML(RESERVA 25% ME/EPP)	caixa	750	R$28,00	R$21.000,00
VALOR TOTAL				**R$ 178.500,00**	

EM RAZÃO DA INCLUSÃO, O VALOR DA ATA DE REGISTRO 058/2025 PASSA DE R$430.393,00(QUATROCENTOS E TRINTA MIL TREZENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS) PARA R$608.893,00(SEISCENTOS E OITO MIL OITOCENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS).

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:0FCF61B8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PAL 044/2025 DL 007/205

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ-MG, TORNA PÚBLICO A RETIFICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO DE PAL 044/2025 DL 007/2025 DATADA EM 11 DE JULHO DE 2025, ONDE **SE LÊ A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ TORNA PÚBLICO QUE FIRMOU NA DATA DE 01/07/2025** EXTRATO DE CONTRATO DE EM DECORRÊNCIA DO PAL 044/2025 DL 007/2025 OBJETO CONTRATAÇÃO DA COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS – PRODEMGE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PROCESSAMENTO E SUSTENTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DO SISTEMA ELETRÔNICO- SEI, EM SUA VERSÃO PARA MUNICÍPIOS, NA INFRAESTRUTURA DE NUVEM DA PRODEMGE. **LEIA-SE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ TORNA PÚBLICO QUE FIRMOU NA DATA DE 01/08/2025** EXTRATO DE CONTRATO DE EM DECORRÊNCIA DO PAL 044/2025 DL 007/2025 OBJETO CONTRATAÇÃO DA COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS – PRODEMGE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PROCESSAMENTO E SUSTENTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DO SISTEMA ELETRÔNICO- SEI, EM SUA VERSÃO PARA MUNICÍPIOS, NA INFRAESTRUTURA DE NUVEM DA PRODEMGE.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:427134C3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS- AVISO DE LICITAÇÃO- PL 203/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 203/2025
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2025

OBJETO: Aquisição de artigos para recém nascidos, para atendimento à demanda do Centro de Acolhimento, **tipo menor preço por lote,** sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

ABERTURA DA SESSÃO:Dia 19/09/2025 às 13:30 horas.
LOCAL:na plataforma de pregão eletrônico www.bnc.org.br .
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
ESCLARECIMENTOS: *e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905.
Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
Arcos, 01 de setembro de 2025.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:F41F8B5C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO 078/2025

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 078/2025
DATA: 01/09/2025
OBJETO: contratação de empresa especializada para o fornecimento de tela para instalação em alambrados de campos de futebol no município de argirita/mg, sendo tela tipo alambrado em arame galvanizado por imersão a quente, fio 12 (2,76 mm), malha de 3 polegadas.
CONTRATADO: ***FERTELA INDUSTRIA E COMERCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA*** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 17.405.757/0001-68, sediado(a) na Rua Frandelino de Almeida nº 43, Vila São Fernando, em Fernandopolis
CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE ARGIRITA***, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20.

DO VALOR: R$ 22.100,00 (vinte dois mil e cem reais)
DO PRAZO DO CONTRATO: 01/09/2025 a 01/12/2026
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 3.3.90.39.00.2.05.00.23.695.0007.2.0102 1.500.000 288
Publique-se.

VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:C4A3D360

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO 098/2025

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 098/2025
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025,PRECESSO DE LICITAÇÃO Nº 024/2025
DATA: 29/08/2025
OBJETO: O objeto da presente *Contrato administrativo é a futura e eventual aquisição de veículos da linha leve para afim de atender as necessidades das secretaria do município contratante*.
CONTRATADO: ***TITONELI VEICULOS LTDA***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 11.448.734/0001-54, estabelecida na R SANTA TEREZA, Nº 1001, BAIRRO SANTA TEREZA – BICAS-MG, CEP: 36.601-160
CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE ARGIRITA***, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20.

DO VALOR: R$ 1.247.710,00 (um milhão duzentos e quarenta e sete mil setecentos e dez reias)
DO PRAZO DO CONTRATO: 29/08/2025 a 29/08/2026
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº:
4.4.90.52.00.2.01.10.301.0003.2.0091 1621.000 377

Publique-se.

VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:4F0D0421

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº078/2025

RATIFICAÇÃO

Processo n° 078/2025
Dispensa n° 028/2025
Objeto: contratação de empresa especializada para o fornecimento de tela para instalação em alambrados de campos de futebol no município de argirita/mg, sendo tela tipo alambrado em arame galvanizado por imersão a quente, fio 12 (2,76 mm), malha de 3 polegadas.

RATIFICAÇÃO: O Prefeito Municipal de Argirita, no uso de suas atribuições legais RATIFICA a situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada no Art. 75, II da Lei 14.133/2021, **Fertela Indústria e Comércio de Telas e Ferragens LTDA – CNPJ 17.405.757/0001-68**, no montante de **R$ 22.100,00** (vinte e dois mil e cem reais)

ARGIRITA, 01 de setembro de 2025.

VICTOR MIRANDA CORTACIO SIMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:52618992

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
REVOGAÇÃO PROCESSO 086/2025

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA DE REVOGAÇÃO LICITATÓRIA
Município de Argirita - MG
Processo Administrativo: nº 086/2025
Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico

Número do Pregão: 021/2025
Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de impressoras multifuncionais, sem franquia mínima, incluindo manutenção e fornecimento de insumos.
DECISÃO: O Prefeito Municipal de Argirita, nos termos do art. 119, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, revogou o presente procedimento licitatório, por interesse público, através da Decisão Administrativa nº 01/2025, de 01 de setembro de 2025.
Data da Publicação: 01/09/2025

VICTOR MIRANDA CORTACIO SIMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:0401DB09

GABINETE
DECRETO 296/2025

DECRETO Nº 296/2025, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

Designa os membros do Conselho Municipal de Esporte do Município de Argirita/MG e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13, VI da Lei Orgânica:

CONSIDERANDOo disposto nas Leis Municipais nº 20/2009, nº 103/2016 e demais legislações pertinentes ao tema.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados os integrantes do Conselho Municipal de Esporte do Município de Argirita, a saber:

I.Representante do Poder Executivo Municipal Setor Esporte:

TITULAR: Ricardo Luiz da Silva - **CPF:** 080.826.156-80
SUPLENTE: Thaysmisson Marcos Vieira Campos - **CPF:** 132.253.356-30

II. Representante do Poder Executivo Municipal Setor Saúde:

TITULAR: Aloisio da Silva Reis - **CPF:** 055.336.476-60
SUPLENTE: Lunéa da Silva Reis Rodrigues - **CPF:** 074.713.296-80

III. Representante do Poder Executivo Municipal Setor Educação:

TITULAR: Cristiane Almeida Barbosa Batista - **CPF:** 045.475.776-09
SUPLENTE: Marilena Aparecida Oliveira Silva Araújo - **CPF:** 869.584.106-53

IV. Representante das Entidades Esportivas do Município:

TITULAR: Rodrigo Ribeiro Xavier - **CPF:** 035.160.376-01
SUPLENTE: Rodrigo Barbosa da Silva - **CPF:** 016.338.926-89

V. Representante dos Profissionais de Educação Física/Esporte:

TITULAR: Matheus Corrêa Lima - **CPF:** 125.635.586-03
SUPLENTE: Célia dos Passos Mendonça Xavier - **CPF:** 085.025.516-39

Vl. Representante dos Projetos Esportivos/Sociais do Município:

TITULAR: Danilo Silva de Aguiar - **CPF:** 058.000.916-50
SUPLENTE: Lucas Camargo Evangelista - **CPF:** 094.714.326-2

Art. 2º. As funções dos membros do Conselho Municipal de Esporte são consideradas de relevante interesse público, não lhes cabendo qualquer remuneração, nos termos do Artigo 7º, §2º da Lei Municipal 20/2009.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Argirita, 27 de agosto de 2025.

VICTOR MIRANDA CORTACIO SIMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:BDC51B99

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARINOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
CREDENCIAMENTO

A Prefeitura Municipal de Arinos, com fulcro no artigo 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021; e no Decreto Municipal nº 2408 de 09 de novembro de 2022, torna público que será realizado Credenciamento nº 025/2025 para fins de Contratação de pessoas físicas ou jurídicas, Prestador de Serviço na Especialidades em Saúde Bucal (SESB), sendo: 01 Cirurgião-Dentista conforme Portaria GM/MS nº 751, de 15 de junho de 2023, SESB (Serviço de Especialidades em Saúde Bucal), 01 Auxiliar de Consultório Dentário (ACD), o Edital estará à disposição na íntegra na página oficial, www.arinos.mg.gov.br Arinos,1º de setembro de 2025.

ANDRÉ PIRES VALADARES CARNEIRO-
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:6FEDECC9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do segundo termo aditivo ao contrato nº 30/2024, Pregão Presencial nº 003/2023, contratante: Prefeitura Municipal de Arinos, Contratada**:** Servico Social De Luto Noroeste Ltda, inscrita no CNPJ sob o n° 38.162.824/0001-30, Acréscimo: Acrescentar 25%: do item 01 ao 09 do objeto do contrato inicial. Em razão do acréscimo, que perfazem o total de R$ 126.421,94, o valor do contrato inicial, passa a ser de R$ 621.449,18. Arinos, 1º de setembro de 2025,

MARCILIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:42EFE384

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
HOMOLOGAÇÃO

Acolho, homologo e ratifico a decisão da Comissão descrita na Ata de julgamento, e Parecer Jurídico favorável à homologação referente ao Processo Administrativo Licitatório nº 122/2025, na modalidade de Pregão Presencial n° 023/2025. Adjudica-se a Empresa: Padaria Ribas E Frota Ltda, CNPJ: 16.671.551/0001-17, itens 01 ao 09. Arinos, 29 de agosto de 2025,

MARCILIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:D5E44C96

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARÃO DO MONTE ALTO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO-MG torna público o Extrato de Ata de Registro de preços do Processo nº 071/2025, PP: 030/2025 – Menor Preço Por Item. Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada nas áreas de Arquitetura e Engenharia, para elaboração de projetos técnicos, fiscalização de obras, assessoria técnica à Defesa Civil e elaboração de projetos emergenciais em situações de calamidade pública da Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto. Empresa: **M3 EMPREENDIMENTOS LTDA** – CNPJ: 42.286.002/0001-39, Ata: 040/2025, com valor global de R$ 1.150.909,35 (um milhão cento e cinquenta mil, novecentos e nove reais e trinta e cinco centavos). Vigência: 29/08/2025 a 28/08/2026.

SELMAR LUIS DO VALLE –
Prefeito Municipal – 29/08/2025.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:B3861D48

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARRA LONGA

COMISSAO DE LICITAÇAO
EXTRATO CONTRATO - PROCESSO 87/2025

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: nº 87/2025

Pregão: nº 33/2025

Termo de Contrato: nº 85/2025

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de abastecimento de combustíveis – gasolina comum, óleo diesel S10 e ARLA , com fornecimento local no Município de Barra Longa/MG.

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra Longa/MG;

Contratada Razão Social:POSTO BARRA LONGA LTDA
CNPJ:19.377.495/0001-09

Vigência: 12 meses;

Valor Global: R$ 1.132.450,00 (um milhão cento e trinta e dois mil quatrocentos e cinquenta reais);

Assinatura: 01/09/2025.

Barra Longa, 01 de Setembro de 2025.

PATRÍCIA PAULINE DORNELAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Valdimara Mol Romano
Código Identificador:4063AB7E

COMISSAO DE LICITAÇAO
EXTRATO PUBLICAÇÃO - PROCESSO 51/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 51/2025
PREGÃO Nº. 16/2025
A(O) Prefeitura Municipal de Barra Longa/MG, CNPJ: 18.316.182/0001-70, representado pelo(a) Autoridade Competente, Sr(a). ELSON APARECIDO DE OLIVEIRA, torna público a todos os interessados, que estará realizando
licitação da modalidade pregão, Nº 16/2025, Processo Administrativo nº 51/2025, com amparo legal na Lei 14.133/2021,
Art. 28, I, para futuras negociações, a ser realizado na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licitar Digital - Plataforma De Compras.
Detalhes do Processo:
ID do processo: 75302
Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E MANUTENÇÃO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DE BARRA LONGA/MG.
Data de Publicação: 29/08/2025 17:01:36
Data da disputa/Fim do envio de propostas: 18/09/2025 08:00:00
Critério de julgamento: Menor Preço
Modo de disputa: Aberto
Valor total do processo: R$ 247.535,70

Publicado por:
Valdimara Mol Romano
Código Identificador:C2C2071B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

DECRETOS
DECRETO Nº 1522/2025

AL. JOSE BRANDAO, N. 348
CNPJ:18.675.892/0001-96
Exercício: 2025
DECRETO Nº 1522 , DE 08 DE JULHO DE 2025 - LEI N.1136

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O Prefeito Municipal de BOM REPOUSO, no uso de suas atribuições legais;
Decreta:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$317.381,65 distribuídos as seguintes dotações:

Origem: Excesso			
02 04 02	DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIACAO E SERV. PUBLICOS		
15.451.0002.1039.0000	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL		31.594,50
4.4.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
1 710 000	Transferência Especial dos Estados		
069 004	EMIND	FICHA:	553
15.451.0002.1039.0000	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL	285.787,15	
4.4.90.30.00	Material de Consumo		
1 710 000	Transferência Especial dos Estados		
069 004	EMIND	FICHA:	554

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:		317.381,65
Fontes de Recurso		
710 000	Transferência Especial dos Estados	317.381,65

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BOM REPOUSO, 08 de julho de 2025

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Honoria de Freitas
Código Identificador:60A4568D

DECRETOS
DECRETO Nº 1524/2025

Decreto nº 1524, de 08 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre cancelamento de restos a pagar do exercício de 2022 e 2023, não liquidados.

O Prefeito do Município de Bom Repouso - MG, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo IX do Art. 87 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando a necessidade de adequar as contas a realidade do município, considerando que existem restos a pagar inscrito em 2022 e 2023 que não foram liquidados, restando portanto a faculdade administrativa de proceder ao cancelamento dos documentos.

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o cancelamento dos documentos contábeis referentes a restos a pagar não liquidados, considerando a não entrega de materiais e serviços prestados referente ao exercício 2022 e 2023, a seguir enumerados:

ANO	DOCUMENTO	FORNECEDOR	VALOR (R$)
2023	OR 2087	ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	R$ 30,23
2023	OR 5212	ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	R$ 279,00
2023	OR 5747	ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	R$ 1.296,90
2022	OR 3133	BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 2.012,00
2022	OR 2060	BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 12.072,00
2022	OR 6198	BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 1.985,76
2023	OR 5709	CIMED INSDUSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA	R$ 507,59
2023	OR 6204	CIMED INSDUSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA	R$ 507,60
2023	OR 5200	COSTA CAMARGO COMERCIO DE PROD. HOSPITALARES LTDA	R$ 1.018,76
2023	OR 2088	MEDICOM EIRELI	R$ 330,55
2023	OR 5217	MEDICOM EIRELI	R$ 69,45
2023	OR 5206	SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 1.164,77
2023	OR 5210	SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 0,25
		T O T AL	**R$ 21.274,86**

Art. 2º. Fica a Contabilidade Municipal responsável pelos lançamentos contábeis para atendimento ao disposto no art. 1º deste Decreto.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Repouso, 08 de Julho de 2025.

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Honoria de Freitas
Código Identificador:5ECBBC8B

DECRETOS
DECRETO Nº 1526/2025

AL. JOSE BRANDAO, N. 348
CNPJ:18.675.892/0001-96 Exercício: 2025
DECRETO Nº 1526 , DE 08 DE JULHO DE 2025 - LEI N.1135

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O Prefeito Municipal de BOM REPOUSO, no uso de suas atribuições legais;
Decreta:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$25.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Origem: Excesso		
02 04 02	DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIACAO E SERV. PUBLICOS	
15.241.0002.1057.0000	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL	5.000,00
4.4.90.30.00	Material de Consumo	
1 710 000	Transferência Especial dos Estados	
069 000	EMENDA	FICHA: 546
15.241.0002.1057.0000	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL	20.000,00
4.4.90.30.00	Material de Consumo	
1 710 000	Transferência Especial dos Estados	
069 000	EMENDA	FICHA: 546

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:			25.000,00
Fontes de Recurso			
710	000	Transferência Especial dos Estados	25.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BOM REPOUSO, 08 de julho de 2025

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Honoria de Freitas
Código Identificador:7465A957

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 049/2025
AUTORIZAÇÃO
AUTORIZO a contratação de empresa para **Prestação de serviços de análise laboratorial de solo completa (P Mehlich) e textura, para atendimento aos produtores rurais do Município de Bonfinópolis de Minas/MG**, da empresa **LABORATORIO AGROSOLOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **51.509.596/0001-90,** com sede na Rua Manoel Felix Barbosa, Bairro Santa Clara, Unaí/MG-CEP: 38.621-727 pelo preço de **R$22.950,00 (vinte e dois mil, novecentos e cinquenta reais).**

Bonfinópolis de Minas, 01 de setembro de 2025.

MANOEL DA COSTA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:693B9017

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de Contrato **nº 326/2025** Objeto: **–** Contratação De Empresa Para Prestação De Serviços De Análise Laboratorial De Solo Completa (P Mehlich) E Textura, Para Atendimento Aos Produtores Rurais Do Município De Bonfinópolis De Minas/Mg. Empresa contratada; **LABORATORIO AGROSOLOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° **51.509.596/0001-90**, pelo valor de **R$22.950,00 (vinte e dois mil, novecentos e cinquenta reais).** Início: 01.09.2025. Vigência: 01.09.2026. Bonfinópolis de Minas - MG, 01.09.2025.

MANOEL DA COSTA LIMA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:E36FC7BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de Contrato nº 321/2025 Objeto: – **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO DE INTERIORES, BANCOS/ASSENTOS DE VEÍCULOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS**

PERTECENTES AO MUNICIPIO DE BONFINOPOLIS DE MINAS. Empresa credenciada: **49.421.086 IGOR MENEZES BARBOSA** inscrita no CNPJ: **49.421.086/0001-15.** Valor Total estimado: **R$ R$25.950,00(vinte e cinco mil novecentos e cinquenta reais).**
Início: 29.08.2025 Vigência: 29.08.2026. Bonfinópolis de Minas - MG, 29.08.2025.

MANOEL DA COSTA LIMA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:4F7F7E89

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOTUMIRIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 073/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM/MG. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 073/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 001/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA A CONCLUSÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS, LOCALIZADA NO DISTRITO DE CANTA GALO, NO MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG, CONTEMPLANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL, CONFORME RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.900/2024. Apresentação da proposta: 16/09/2025 – 09hs. https://botumirim.mg.gov.br – portaldecompraspublicas.com.br.

Publicado por:
Guilherme Luciano Oliveira Veloso
Código Identificador:1BFEEBFA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO ERRATA DISPENSA 039/2025.

PUBLICAÇÃO ERRATA

ERRATA: Publicação Ratificação. Edital publicado em 29/08/2025 Edição 4096. Diário Oficial dos Municípios Mineiros. Onde se lê: 29 de agosto de 2025. **Leia-se:** 01 de setembro de 2025 e Resolução 9037/2023.
Brasilândia de Minas MG, 01/09/2025

Publicado por:
Ana Paula Marciana Gomes
Código Identificador:B041E8B6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRAÚNAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
EXTRATO AO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS N° 032/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS. PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS N° 032/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N° 031/2025. Objeto: O objeto do primeiro termo de apostilamento da Ata de Registros de Preços nº 032/2025, refere-se a inclusão e participação da Secretaria Municipal de Saúde ao certame para Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de refeições prontas (marmitex, self-service, entre outros), com e sem entrega, de forma contínua e sob demanda, para atender às necessidades das diversas Secretarias Municipais de Braúnas/MG, a ser custeado com recursos próprios. Contratada: **58.413.963 MARIA DE LOURDES VIERA**, inscrita no CNPJ n° 58.413.963/0001-05; data: 28 de julho de 2025.

Publicado por:
Railany Dias Azevedo
Código Identificador:B1D5984D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO

DIVISÃO DE COMPRAS
AVISO DE DISPENSA SIMPLES - PROCESSO 146/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG.
Aviso de intenção de Dispensa simples (Dispensa de licitação com base no Art. 75, II, da Lei 14.133/2021). Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura, o Processo de Dispensa de Simples, Dispensa 66/2025, PRC 146/2025, do tipo menor preço por item, tendo como objeto contratação de Serviços de calheiro (incluso material e mão de obra). As propostas serão aceitas até o dia 05/09/2025 às 17h. Informações sobre quantidade, especificações do objeto e formas de envio das propostas poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras do Município, de 2ª a 6ª feira, das 09h às 17h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão/MG, CEP 37.578-000 e/ou através do e-mail compras@buenobrandao.mg.gov.br, e via Whatsapp (35) 99227-0496 e/ou Tel. (35) 3463-1377.

CLAUDILAINE ROZANA REGINATO DESTRO.
Divisão de Compras.

Publicado por:
Claudilaine Rozana Reginato Destro
Código Identificador:D1899B16

DIVISÃO DE COMPRAS
AVISO DE INTENÇÃO DE COMPRA DIRETA PRC145/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG.
Aviso de intenção de Dispensa simples (Dispensa de licitação com base no Art. 75, II, da Lei 14.133/2021). Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura, o Processo de Dispensa de Simples, Dispensa 65/2025, PRC 145/2025, do tipo menor preço por item, tendo como objeto contratação de Serviços de vidraceiro (incluso material e mão de obra). As propostas serão aceitas até o dia 05/09/2025 às 17h. Informações sobre quantidade, especificações do objeto e formas de envio das propostas poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras do Município, de 2ª a 6ª feira, das 09h às 17h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão/MG, CEP 37.578-000 e/ou através do e-mail compras@buenobrandao.mg.gov.br, e via Whatsapp (35) 99227-0496 e/ou Tel. (35) 3463-1377.

CLAUDILAINE ROZANA REGINATO DESTRO.
Divisão de Compras.

Publicado por:
Claudilaine Rozana Reginato Destro
Código Identificador:DEF87D7C

DIVISÃO DE COMPRAS
AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PRC 144/25

DIVISÃO DE COMPRAS
AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PRC 144/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG.
Aviso de intenção de Dispensa simples (Dispensa de licitação com base no Art. 75, II, da Lei 14.133/2021). Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura, o Processo de Dispensa de Simples, dispensa 64/2025, PRC 144/2025, do tipo menor preço por item, tendo como objeto a contratação de serviços médicos para aplicação de medicação injetável Synolis. As propostas serão aceitas até o dia 05/09/2025 às 17h. Informações sobre quantidade, especificações do objeto e formas

de envio das propostas poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras do Município, de 2ª a 6ª feira, das 09h às 17h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão/MG, CEP 37.578-000 e/ou através do e-mail compras@buenobrandao.mg.gov.br, e via Whatsapp (35) 99227-0496 e/ou Tel. (35) 3463-1377.

FABIANA FIGUEIREDO SOARES GOUVÊA
Divisão de Compras.

Publicado por:
Claudilaine Rozana Reginato Destro
Código Identificador:D1574FA5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 079/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2025

Fica homologado o resultado do certame licitatório nos termos da ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO **PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATORIO N.º 079/2025,** modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2025,** cujo objeto é a **contratação de empresa especializada (pessoa jurídica) ou autônomo (pessoa física) para prestação de serviços de transporte escolar de alunos da Rede Municipal, residentes na zona rural, vinculado a linhas de transporte escolar, para atender às demandas da Secretaria Municipal da Educação e Cultura da Prefeitura M. de Cabeceira Grande – MG,** conforme discriminação:

Homologo o item: **01** no valor unitário de **R$ 3,90** (três reais e noventa centavos) por Km, perfazendo o valor total de **R$ 195.624,00** (Cento e noventa e cinco mil, seiscentos e vinte e quatro reais), a empresa **CELIO TRANSPORTES LTDA**– **CNPJ: 40.453.941/0001-03;**

Homologo o item: **02** no valor unitário de **R$ 4,60** (quatro reais e sessenta centavos) por Km, perfazendo o valor total de **R$ 85.008,00** (oitenta e cinco mil e oito reais), a empresa **WTS TRANSPORTES LTDA- CNPJ: 22.051.679/0001-80;**

Homologo o item: **03** no valor unitário de **R$ 4,65** (quatro reais e sessenta e cinco centavos) por Km, perfazendo o valor total de **R$ 82.740,24** (oitenta e dois mil, setecentos e quarenta reais e vinte e quatro centavos), a empresa **47.062.214 FRANCISMAR LEAL LOPES**– **CNPJ: 47.062.214/0001-56;**

Homologo o item: **05** no valor unitário de **R$ 5,00** (cinco reais) por Km, perfazendo o valor total de **R$ 132.000,00** (cento e trinta e dois mil reais), a empresa **REGIO ANTONIO DOMINGUES DOS SANTOS** – **CNPJ: 22.788.703/0001-69;**

Homologo os itens: **07** no valor unitário de **R$ 4,65** (quatro reais e sessenta e cinco centavos) por Km **e 20** no valor unitário de **R$ 5,75** (cinco reais e setenta e cinco centavos) por Km, perfazendo o valor total de **R$ 217.681,20** (duzentos e dezessete mil, seiscentos e oitenta e um reais e vinte centavos, a empresa **GILMAR PEREIRA LOBO83319379100-CNPJ: 42.647.852/0001-00;**

Homologo o item: **08** no valor unitário de **R$ 5,40** (cinco reais e quarenta centavos) por Km, perfazendo o valor total de **R$ 148.262,40** (cento e quarenta e oito mil, duzentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos), a empresa **28.304.895 VALDIR PREIRA ANDRADE- CNPJ: 28.304.895/0001-77;**

Homologo o item: **10** no valor unitário de **R$ 6,20** (seis reais e vinte centavos) por Km, perfazendo o valor total de **R$ 173.500,80** (cento e setenta e três mil, quinhentos reais e oitenta centavos), a empresa **CASA PARAISO BOM LTDA**– **CNPJ: 57.874.231/0001-41;**

Homologo os itens: **12,** no valor unitário de **R$ 5,80** (cinco reais e oitenta centavos) por Km, **14** no valor unitário de **R$ 7,50** (sete reais e cinquenta centavos) por Km, **18** no valor unitário de **R$ 4,65** (quatro reais e sessenta e cinco centavos) por Km, **e 19** no valor unitário de **R$ 7,80** (sete reais e oitenta centavos) por Km, perfazendo o valor total de **R$ 456.515,40** (quatrocentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e quinze reais e quarenta centavos), a empresa **MATERIAL DE CONSTRUÇAO TRANSPORTES E REPRESENTAÇOES LTDA** – **CNPJ: 59.118.561/0001-32;**
Homologo o item: **13** no valor unitário de **R$ 6,10** (seis reais e dez centavos) por Km perfazendo o valor total de **R$ 93.403,20** (noventa e três mil, quatrocentos e três reais e vinte centavos), a empresa **HELIO NUNES DE SOUZA** – **CPF: 013.755.156-83;**

Homologo o item: **15** no valor unitário de **R$ 5,50** (cinco reais e cinquenta centavos) por Km perfazendo o valor total de **R$ 116.160,00** (cento e dezesseis mil e cento e sessenta reais), a empresa **ELENI FERREIRA FURTADO – CNPJ: 60.918.686/0001-26;**

Homologo os itens: **16** no valor unitário de **R$ 6,80** (seis reais e oitenta centavos) por Km perfazendo o valor total de **R$ 118.483,20** (cento e dezoito mil, quatrocentos e oitenta e três reais e vinte centavos), a empresa **ANDERSON TRASPORTES LTDA** – **CNPJ: 30.343.257/0001-07;**

Homologo o item: **22**, no valor unitário de **R$ 5,50** (cinco reais e cinquenta centavos) por Km perfazendo o valor total de **R$ 56.337,60** (cinquenta e seis mil, trezentos e trinta e sete reais e sessenta centavos), a empresa **OSMAN GERALDO DA SILVA**– **CPF: 316.574.861-68.**

Publique-se o resumo deste despacho homologatório na forma legal.

Encaminhe-se o respectivo processo à Secretária Municipal da Educação e Cultura**,** para o controle, acompanhamento e fiscalização do processo.

Cabeceira Grande-MG, 29 de agosto de 2025.

ELBER DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:BC21FFB1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2025

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Pregão Eletrônico n.º 018/2025***. **Tipo:** Menor preço global. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de oxigênio medicinal e locação de cilindros de oxigênio para serem utilizados nas unidades de saúde do município. A data da realização do certame será no dia 16 de setembro de 2025 às 09h00. A íntegra do Edital estará disponível aos interessados nos endereços eletrônicos www.portaldecompraspublicas.com.br e www.cachoeirademinas.mg.gov.br. Mais informações pelo telefone (35) 99893-1422 – Setor de Licitações.
Cachoeira de Minas, 01 de setembro de 2025.

ÉRICA JUSSARA RIBEIRO –
Pregoeira.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:DD6453A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 130/2025

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do ***Processo Licitatório n. º 130/2025 – Licitação Compartilhada.*** O Processo de Licitação em epígrafe objetivou a *aquisição de jogos pedagógicos destinados ao equipamento das salas de recreação da educação infantil do município, através da Ata de Registro de Preços n.º 14/2024, realizado pela Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí – AMESP*. Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ***HOMOLOGO*** o procedimento de que se cogita a pessoa jurídica ***VALE COMERCIO DE PRODUTOS PARA EDUCACAO LTDA,*** inscrita no CNPJ n.º 14.733.870/0001-84, no valor total de R$ 176.928,70 (cento e setenta e seis mil, novecentos e vinte e oito reais e setenta centavos).
Cachoeira de Minas, 01 de setembro de 2025.

MARISTELA COSTA E BUSTAMANTE –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:BFF2D065

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***1º Termo Aditivo ao Termo de Fomento n.º 013/2024:***
Administração Pública Municipal: ***MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE MINAS***, representado pela Prefeita Municipal Sra. Maristela Costa e Bustamante, portadora do RG nº MG-3.946.901 SSP/MG.
Organização de Sociedade Civil: ***ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CACHOEIRA DE MINAS - APAE,*** representada por seu Presidente Sr. Erasmo Ribeiro, portador do RG nº MG 1.262.542 SSP/MG. Objeto: Prorrogação do prazo da vigência para 31/12/2025.
Fund. Legal: Lei Municipal n.º 2.849/2023; Lei Federal nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, Decreto Municipal 3.862/2018.
Cachoeira de Minas, 01 de setembro de 2025.

MARISTELA COSTA E BUSTAMANTE -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:B30939D2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 020/2025.

AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 020/2025.
O Município de Cachoeira Dourada MG, através da Comissão de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico n° 020/2025, do tipo Menor Preço, cujo objeto e a REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA MANUTNEÇÃO DA FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS, Regem a presente Licitação, a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais legislações aplicáveis. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 08h do dia 12 de setembro de 2025, no endereço eletrônico: Plataforma LICITANET - Licitações Eletrônicas (www.licitanet.com.br), horário de Brasília. Poderão participar da Licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do Edital. O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados no site: www.cachoeiradourada.mg.gov.br, via e-mail: licitacao@cachoeiradourada.mg.gov.br. Tel. 034-35145200.

LISSIA GONÇALVES DE AQUINO
Pregoeira

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:AAF65FB2

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 079/2025

EXTRATO DE CONTRATO N° 0**79**/2025

Contrato nº **079**/2025.
Inexigibilidade 029/2025
Processo Licitatório **076**/2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA/MG
CONTRATADA: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, CNPJ 07.797.967/0001-95 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 74, I, DA LEI 14.133 DE 01/04/2021
Vigência: 18/08/2025 à 18/08/2026.
Valor R$ 12.300,00 (doze mil e trezentos)
Dotação orçamentária: **02.04.122.0002.2000009.3.3.90.39.00 – Ficha 50/2025.**

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:01589CFD

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cachoeira Dourada-MG, resolve **homologar** a licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 013/2025, Processo Licitatório nº 040/2025, que tem por objeto**: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E PROVÁVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E DEMAIS UTENSÍLIOS, PRA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CACHOEIRA DOURADA**", e a adjudicação dos objetos as empresas:

INDUPLASTIL INDÚSTRIA DE PLÁSTICO ITUIUTABA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°. 03.660.686/0001-35

LINO JUNIOR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°. 21.306.927/0001-24

DPAULA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°. 31.604.207/0001-07

ALIMED DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°. 45.298.480/0001-57

Cachoeira Dourada-MG, 21/07/2025.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:7F452638

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
MOÇÃO Nº 03 / 2025

MOÇÃO Nº 03 / 2025

EMENTA: APRESENTA MOÇÃO DE APLAUSO E RECONHECIMENTO AO SENHOR PEDRO CARLOS DOS SANTOS.

O Vereador **HUGO CEZAR DE LIMA FERREIRA**, com fundamento no Regimento Interno da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada/MG, submete à apreciação do Plenário o presente Projeto de Moção de Aplauso e Reconhecimento ao senhor **Pedro Carlos dos Santos**, servidor aposentado da Câmara Municipal, pelos relevantes serviços prestados à Edilidade e à comunidade cachoeira-douradense, nos seguintes termos:

MOÇÃO DE APLAUSO E RECONHECIMENTO
Ao senhor **Pedro Carlos dos Santos**, em reconhecimento aos **23 anos e nove meses de efetivo exercício** na função de **vigia noturno do prédio da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada**, onde exerceu suas atividades com dedicação, zelo e responsabilidade exemplar.
Homem probo, honrado e de conduta ilibada, Pedro Carlos é também reconhecido como **bom pai de família** e respeitado membro da **Igreja Congregação Cristã do Brasil**, onde exerce a função de cooperador, servindo à comunidade local com fé, humildade e espírito fraterno.
Durante toda a sua trajetória no serviço público municipal, jamais respondeu a qualquer processo ou sindicância disciplinar, sendo exemplo de integridade e compromisso com a função pública. A mesma postura manteve em sua atuação na iniciativa privada, onde igualmente deixou o legado de dedicação e correção profissional.
Ao todo, foram **mais de 36 anos de trabalho e contribuição ao país**, sendo 23 anos e nove meses dedicados ao RPPS/IMPREVICAD e o restante ao RGPS/INSS, até alcançar a merecida aposentadoria, concedida pela Portaria nº 015, de 26 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 27 de agosto de 2025.
Homem de fé, simplicidade e sorriso sempre presente, Pedro Carlos dos Santos deixa uma história de vida marcada pela dedicação ao trabalho, respeito às pessoas e amor à sua cidade.
Por todo o exposto, a Câmara Municipal de Cachoeira Dourada/MG, através desta Moção, rende suas homenagens e aplausos ao servidor **Pedro Carlos dos Santos**, reconhecendo sua exemplar trajetória de vida e de serviços prestados à Edilidade e à sociedade.
Sala das Sessões, 1 de setembro de 2025.

VEREADOR HUGO CÉZAR DE LIMA FERREIRA
Autor

CARLOS AUGUSTO SILVA CAMPANHA
Presidente

Publicado por:
Rayan Silva Fernandes de Brito
Código Identificador:A85B1782

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAJURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2025. EDITAL 061/2025 PREGÃO ELETRONICO Nº. 030/2025. REGISTRO DE PREÇO 024/2025

O MUNICÍPIO DE CAJURI-MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Pça Capitão Arnaldo Dias de Andrade Filho, 12, centro, Cajuri/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.132.456/0001-70, através da Pregoeira e equipe de apoio, designada pela **Portaria nº 214/2025,** torna público que realizará em sessão pública, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 030/2025, TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO, NÚMERO DE PROCESSO 089/2025**, **OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DIVERSOS E EQUIPAMENTO DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO SETOR ODONTOLÓGICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJURI/MG, VISANDO A MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA CAPACIDADE DE ATENDIMENTO AOS PACIENTES DA REDE MUNICIPAL,** que será regido pela Lei nº 14.133 de 01/04/2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e suas alterações, com os termos e condições do presente EDITAL, com as seguintes características: **As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: As 09h00min do dia: 17/09/2025.**

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:710D1A95

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DA CAMPANHA
PORTARIA DE APOSENTADORIA

PORTARIA Nº 17/2025

O Senhor Diretor de Previdência e Atuária, Julio Cesar da Silva Marques, autoridade responsável para concessão dos benefícios previdenciários, a teor do disposto no art. 59, inciso I, da Lei Municipal n.º 2.181, de 21 de junho de 2002 - Dispõe sobre o Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos da Campanha e dá outras providências, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo n.º 273/2025 e de conformidade com o que estabelece a regra transitória do artigo 3º da EC 47 de 2005 da Constituição Federal de 1988, **CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA** à servidora **LUCIMARA DA SILVA**, inscrita sob o CPF nº 014.XXX.XXX-40, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, estatutária, com proventos mensais integrais e com a paridade com os servidores ativos, ressaltando que a pensão que eventualmente se originar deste beneficio, terá direito à paridade, conforme preceito do parágrafo Único do art. 3° da EC 47/2005.
Essa Portaria produz seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2025.

Dado e passado neste Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município da Campanha, em 01 de setembro de 2025.

JULIO CESAR DA SILVA MARQUES
Diretor de Previdência e Atuária

Publicado por:
Jesus Samyr Salomé Arantes Zorzi
Código Identificador:3EECC421

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DA CAMPANHA
PORTARIA DE APOSENTADORIA

PORTARIA Nº 19/2025

O Senhor Diretor de Previdência e Atuária, Julio Cesar da Silva Marques, autoridade responsável para concessão dos benefícios previdenciários, a teor do disposto no art. 59, inciso I, da Lei Municipal n.º 2.181, de 21 de junho de 2002 - Dispõe sobre o Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos da Campanha e dá outras providências, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo n.º 274/2025 e de conformidade com o que estabelece a regra do artigo 6º da EC 41/2003 da Constituição Federal de 1988, **CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA** à servidora **CIOMARA APARECIDA DE PAIVA**, inscrita sob o CPF nº 714.XXX.XXX-91, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, estatutária, com proventos mensais integrais, e, será reajustado na mesma data que se der o reajuste dos servidores em atividade (paridade).
Essa Portaria produz seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2025.

Dado e passado neste Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município da Campanha, em 01 de setembro de 2025.

JULIO CESAR DA SILVA MARQUES
Diretor de Previdência e Atuária

Publicado por:
Jesus Samyr Salomé Arantes Zorzi
Código Identificador:205BD9F1

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DA CAMPANHA
PORTARIA DE APOSENTADORIA

PORTARIA Nº 18/2025

O Senhor Diretor de Previdência e Atuária, Julio Cesar da Silva Marques, autoridade responsável para concessão dos benefícios previdenciários, a teor do disposto no art. 59, inciso I, da Lei Municipal n.º 2.181, de 21 de junho de 2002 - Dispõe sobre o Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos da Campanha e dá outras providências, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo n.º 271/2025 e de conformidade com o que estabelece a regra transitória do artigo 3º da EC 47 de 2005 da Constituição Federal de 1988, **CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA** ao servidor **DECIO CONCEIÇÃO DOS SANTOS**, inscrito sob o CPF nº 788.XXX.XXX-72, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento urbano, rural ou meio ambiente, estatutário, com proventos mensais integrais e com a paridade com os servidores ativos, ressaltando que a pensão que eventualmente se originar deste beneficio, terá direito à paridade, conforme preceito do parágrafo Único do art. 3° da EC 47/2005.
Essa Portaria produz seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2025.

Dado e passado neste Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município da Campanha, em 01 de setembro de 2025.

JULIO CESAR DA SILVA MARQUES
Diretor de Previdência e Atuária

Publicado por:
Jesus Samyr Salomé Arantes Zorzi
Código Identificador:2BA21AD1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PROCESSO ADMINISTRATIVO 131/2025 – DISPENSA ELETRÔNICO 131/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG. Extrato de Ata de Registro de Preço - Processo Administrativo 131/2025 – Dispensa Eletrônico 131/2025. Objeto: Contratação de empresa para realização de projeto de regularização ambiental e mineral para obtenção de licença de extração de cascalho de acordo com a necessidade do município. Ata de Registro de Preço 144/2025/DL – **GEOWAY ENGENHARIA LTDA**, de CNPJ 22.280.370/0001-62, com valor total R$ 44.979,96 (quarenta e quatro mil e novecentos e setenta e nove reais e noventa e seis centavos). Vigência: 12 (doze) meses contados da data de assinatura.

ELIANA MARIA MUNIZ -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Marcela Eduarda Fernandes de Moura
Código Identificador:C6B12799

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO LICITATÓRIO 101/2025 – ADESÃO CARONA 018/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG. Extrato de Contrato – Processo Licitatório 101/2025 – Adesão Carona 018/2025. Objeto: Aquisição de 3.000 (três mil) litros de leite integral UHT, em embalagem tetrapak, destinados ao atendimento das pessoas cadastradas na Secretaria Municipal de Assistência Social, como forma de auxílio alimentação às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social. Contrato_128/2025/DL – **BATUTA SUPERMERCADO LTDA**, CNPJ 19.014.323/0001-62, com valor de R$ 17.700,00 (dezessete mil e setecentos reais). O presente instrumento terá vigência de 02 (dois) meses, contados a partir da data de assinatura.

ELIANA MARIA MUNIZ -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Marcela Eduarda Fernandes de Moura
Código Identificador:817A3FF1

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO - PROCESSO LICITATÓRIO 060/2025 – INEXIGIBILIDADE 020/2025 - CREDENCIAMENTO 006/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG - Extrato de Termo de Credenciamento - Processo Licitatório 060/2025 – Inexigibilidade 020/2025 - Credenciamento 006/2025. Objeto: Credenciamento para Execução de oficinas Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Município de Campestre/MG. Termo de Credenciamento 046/2025 - **JESSICA FERNANDA DE PAIVA**, CNPJ n° 48 544 786/0001-34. Vigência: O prazo de execução do presente Termo de Credenciamento inicia após sua assinatura, com vigência até 05/06/2026, podendo ser prorrogado conforme a Lei n° 14.133/2021 e suas alterações.

ELIANA MARIA MUNIZ -
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcela Eduarda Fernandes de Moura
Código Identificador:77C5290E

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO 094/2025 – DISPENSA 008/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG – Extrato do primeiro termo aditivo - Processo Licitatório 094/2025 – Dispensa 008/2025. Torna público o extrato do primeiro termo aditivo do contrato 113/2025/DL. Objeto: Inclusão imediata em instituição de longa permanência de idosos, na Clínica Nova Floresta Residencial Sênior LTDA cadastrada sob o n° de CNPJ: 55.758.208/0001-66 em benefício da Sra. **M.P.S**, conforme decisão judicial. Contrato 113/2025/DL_ **NOVA FLORESTA RESIDENCIAL SENIOR LTDA**, CNPJ N. 55.758.208/0001-66.

ELIANA MARIA MUNIZ
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Marcela Eduarda Fernandes de Moura
Código Identificador:58B58BE4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPO FLORIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPALDE CAMPO FLORIDO/MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2025
PREGÃO ELETRONICO 006/2025

Prefeitura Municipal de Campo Florido MG Torna público o Edital do PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 058/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE CAMPO FLORIDO.** O certame será realizado pela plataforma "PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMM LICITA – https://ammlicita.org.br/" cuja sessão será realizada no dia 16 de

setembro de 2025 as 09:00. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@campoflorido.mg.gov.br ou pelo telefone 34-3322-0213. Campo Florido-MG 03 de setembro de 2025.

ALEX FELIX AMAD.
Pregoeiro.

Publicado por:
Alex Félix Amad
Código Identificador:A869512A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 273/2023 CONTRATO ORIGINÁRIO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 113/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2023

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 273/2023

Contrato Originário do Processo de Licitação nº 113/2023
Pregão Eletrônico nº 56/2023

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.298.190/0001-30, com sede na Rua Cornélia Alves Bicalho, 401, Centro, na cidade de Campos Altos/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Vicente de Paulo Mateus, adiante denominado CONTRATANTE

CONTRATADA:

IR Medical Ltda, inscrita no CNPJ sob n. 39.265.607/0001-39, situada na Q QS 122 CONJUNTO 3 LOTE, n. 01/06, BLOCO C ANDAR 20 SALA 204, CEP. 72304-523, bairro Samambaia Sul, Brasília/DF, tem entre si ajustado o presente termo de aditivo de acordo com as cláusulas seguintes;

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
1.1. O presente 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 273/2023 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 01 setembro de 2025 a 01 setembro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO
2.1 Fica estipulada a Renovação Contratual, de acordo com o novo termo de vigência expresso na Clausula primeira que faz a prorrogação. Sendo, portanto, os quantitativos dos serviços renovados junto com o mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DISPOSIÇÕES FINAIS
3.1. É condição de eficácia do presente 3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 273/2023 a publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 94 da Lei 14.133/21.
3.2. Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo nº 273/2023.
3.3. O presente 3º Termo Aditivo é firmado em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

VICENTE DE PAULO MATEUS -
Pref. Municipal de Campos Altos -MG

Publicado por:
Paulo Junior da Silva
Código Identificador:A5090093

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO

O Município de Campos Altos-MG, torna público a quem interessar possa que está aberta licitação modalidade Pregão Eletrônico n.º 59/2025, Processo n.º 111/2025, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MINIGERAÇÃO DISTRIBUÍDA DE ENERGIA ELÉTRICA DE FONTE FOTOVOLTAICA, POR MEIO DO SISTEMA DE COMPENSAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA (SCEE), NA MODALIDADE GERAÇÃO COMPARTILHADA, CONFORME LEI 14.300/2022 E RESOLUÇÃO NORMATIVA ANEEL Nº 1000/2021 E 1.059/2023,** com abertura prevista para o dia 17/09/2025 às 08:30 horas e será realizada na plataforma eletrônica www.licitanet.com.br. O Edital encontra-se a disposição no Setor de Licitação desta Prefeitura ou pelos sites: www.camposaltos.mg.gov.br ou www.licitanet.com.br ou www.gov.br/pncp/pt-br – Campos Altos - MG, 01/09/2025 –

VICENTE DE PAULO MATEUS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Cristina Ferreira
Código Identificador:8277E4C1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 99/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2025

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 99/2025 - Pregão Eletrônico Nº 50/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS PARA TRATOR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS - MG. Contratado: D' COMAQ INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - LTDA,. Contrato nº. 81/2025. Vigência: 01/09/2025 a 31/12/2025. Data assinatura 01/09/2025. Valor Contrato: R$ 66.119,00. Campos Altos – MG, 01/09/2025.

VICENTE DE PAULO MATEUS –
Pref. Mun.

Publicado por:
Paulo Junior da Silva
Código Identificador:FB341ACE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO PROCESSO 115/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE

PROCESSO N.º 000115/2025 - INEXIGIBILIDADE N.º 000028/2025

O Prefeito do Município de Campos Altos, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas;

CONSIDERANDO que o Art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021, autoriza a Inexigibilidade;

CONSIDERANDO, ainda, o Parecer favorável do Departamento Jurídico deste Município;

RESOLVE ratificar os termos de justificativa de Inexigibilidade de N.º 000028/2025 para a contratação de DELFIN COSTA, nome empresarial: Delmir e Delmon e Banda Quebra Topete., inscrita no CNPJ do MF sob n.º 31.904.756/0001-99, tendo como objetivo a CONTRATAÇÃO DA DUPLA DELMIR E DELMON E BANDA QUEBRA TOPETE, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 3HRS00MINUTOS, PARA SE APRESENTAREM NO DIA 07/09/2025 (DOMINGO), APÓS O DESFILE CÍVICO DA CIDADE DE CAMPOS ALTOS - MG. , cujo valor da contratação é de R$ 7.000,00 (sete mil reais).

Publique-se nos termos do art. 54 da Lei 14.133/2021.

Lavre-se o contrato ou termo equivalente. Campos Altos – MG, 01 de setembro 2025.

VICENTE DE PAULO MATEUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilgner Messias Luiz Silva
Código Identificador:B6A975FD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 26/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO DE AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PARA O MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS – MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de instituir Comissão composta por servidores efetivos para conduzir os trabalhos técnicos e administrativos referentes ao processo de aquisição de imóvel destinado ao atendimento do interesse público municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Especial para acompanhamento e emissão de parecer quanto à aquisição de imóvel pelo Município de Campos Altos – MG.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes servidores efetivos:

I – Carlos Alexandre Lemos de Oliveira;
II – Edi Antônio Junior;
III – Leandro Moraes Braga.

Art. 3º Compete à Comissão:

I – analisar a documentação referente ao imóvel pretendido;
II – acompanhar os trâmites legais e administrativos necessários à aquisição;
III – emitir parecer conclusivo acerca da viabilidade da aquisição, observando os princípios da legalidade, economicidade e interesse público.

Art. 4º A Comissão terá prazo de 120 dias para conclusão dos trabalhos, contados a partir da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado mediante justificativa.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campos Altos – MG, 28 de agosto de 2025.

VICENTE DE PAULO MATEUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria de Souza
Código Identificador:E39A9C3E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CANDEIAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 026/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 026/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS, Minas Gerais, torna público o edital de Pregão Presencial nº 026/2025, com o objeto de **Registro de Preços para Locação de Caçambas Estacionárias, em atendimento a Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas.** A sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes será realizada no dia 17 de setembro de 2025 às 09:00 horas, na sala de licitações, situada na Avenida 17 de Dezembro, nº 240, centro, Candeias/MG. O edital poderá ser obtido no setor de licitações ou site www.candeias.mg.gov.br, tel.: (35) 3475-0119.

DENNER EWERTON DE SOUSA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Renato Baesso Das Chagas
Código Identificador:D9188F47

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO 009/2025

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS, Minas Gerais, torna público aos interessados, que em razão de impugnação ao Edital do presente certame, a **SUSPENSÃO**, *sine die* da realização da sessão pública designada para o dia 03/09/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 009/2025, tendo como objeto a Aquisição de Mobiliários e Equipamentos destinados à unidade da Educação Infantil – Proinfância, conforme previsto no Termo de Compromisso PAR nº 201601469, Processo nº 23400013000201395, oriundo de Emenda Parlamentar.

DENNER EWERTON DE SOUSA -
Pregoeiro**.**

Publicado por:
Renato Baesso Das Chagas
Código Identificador:85EA6B72

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ANDRADE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025 – PROCESSO LICITATORIO Nº 043/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025. Partes: MUNICÍPIO DE CAPITÃO ANDRADE/MG e a empresa STOP SHOP COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - EPP. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de carnes e derivados para complementação da alimentação escolar servida nas Escolas da Rede Municipal de Educação e manutenção das demais Secretarias Municipais de Capitão Andrade-MG. Valor: R$ 53.087,00 (cinquenta e três mil e oitenta e sete reais). Vigência: 26/08/2025 a 26/08/2026. Município de Capitão Andrade/MG, 01 de setembro de 2025.

JACKSON DE OLIVEIRA MACHADO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:97C0D4A8

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025 – PROCESSO LICITATORIO Nº 043/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025. Partes: MUNICÍPIO DE CAPITÃO ANDRADE/MG e a empresa MERCEARIA BRAZ LTDA

– EPP. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de carnes e derivados para complementação da alimentação escolar servida nas Escolas da Rede Municipal de Educação e manutenção das demais Secretarias Municipais de Capitão Andrade-MG. Valor: R$ 89.962,00 (oitenta e nove mil e novecentos e sessenta e dois reais). Vigência: 26/08/2025 a 26/08/2026. Município de Capitão Andrade/MG, 01 de setembro de 2025.

JACKSON DE OLIVEIRA MACHADO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:0F90542C

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 79/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 079/2025 – PROCESSO LICITATORIO Nº 047/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025. Partes: MUNICÍPIO DE CAPITÃO ANDRADE/MG e a empresa COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO INTEGRACAO DE ESTADOS DO RS, SC E MG SICREDI INTEGRACAO DE ESTADOS RS/SC/MG. Objeto: Contratação de Instituição Financeira, para a prestação de serviços bancários de gerência e processamento da folha de pagamento dos servidores públicos municipais ativos, comissionados e contratados temporários da administração direta e indireta do município de Capitão Andrade/MG. Valor: R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais). Vigência: 01/09/2025 a 31/08/2030. Município de Capitão Andrade/MG, 01 de setembro de 2025.

JACKSON DE OLIVEIRA MACHADO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:3CD3BC72

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARANGOLA

PREFEITURA DE CARANGOLA
EXTRATO FINAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 872/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2025

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Agente de Contratação, no desempenho de suas atribuições legais, em conformidade com todo o processado no Processo Administrativo nº 872/2025, modalidade Pregão Eletrônico nº 088/2025, e em atenção a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados, o seguinte **RESULTADO FINAL, CONTRATO E ENCERRAMENTO:**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 872/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2025.

OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação, a depender da necessidade e da disponibilidade financeira, de links para acesso a rede mundial de computadores (INTERNET), em atendimento às Secretarias Municipais e demais setores vinculados à Administração Pública Municipal.

CONTRATADA: CHECK-UP NET TELECOM LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.508.614/0001-32.
VALOR DO CONTRATO: R$ 100.339,68 (cem mil trezentos e trinta e nove reais, e sessenta e oito centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 01/09/2025.

Pelo presente, promova a publicação imediata deste Extrato nesta data, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, procedendo consequente arquivamento desta Licitação.

Carangola/MG, 01 de Setembro de 2025.

Publicado por:
Luisa Teixeira Ferraz Soares
Código Identificador:165B4180

PREFEITURA DE CARANGOLA
EXTRATO FINAL PROCESSO 868/25 PREGÃO 086/25

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 868/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2025

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Agente de Contratação, no desempenho de suas atribuições legais, em conformidade com todo o processado no Processo Administrativo nº 868/2025, modalidade Pregão Eletrônico nº 086/2025, e em atenção a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados, o seguinte **RESULTADO FINAL, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E ENCERRAMENTO:**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 868/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2025.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção e ferramentas visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e Esportes quanto à manutenção e reforma das escolas e creches do Município de Carangola.

CONTRATADA: PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA CNPJ: 30.888.187/0001-72.
VALOR DA ATA: R$ 16.972,00 (dezesseis mil e novecentos e setenta e dois reais).

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 01/08/2025.

CONTRATADA: SM DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 59.884.227/0001-90.
VALOR DA ATA: R$ 28.882,00 (vinte e oito mil, oitocentos e oitenta e dois reais).

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 01/08/2025.
CONTRATADA: PHARMA BAHIA COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 27.966.112/0001-58.
VALOR DA ATA: R$ 9.295,50 (nove mil e duzentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 01/08/2025.

CONTRATADA: 3 R L EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA CNPJ: 02.373.487/0001-83.
VALOR DA ATA: R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 01/08/2025.

CONTRATADA: PONTO COM PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 23.957.055/0001-90.
VALOR DA ATA: R$ 97.600,00 (noventa e sete mil e seiscentos reais).

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 01/08/2025.

CONTRATADA: ARLIMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA CNPJ: 18.362.195/0001-85.
VALOR DA ATA: R$ 20.150,00 (vinte mil, cento e cinquenta reais).

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 01/08/2025.

CONTRATADA: SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES CNPJ: 12.927.876/0001-67.
VALOR DA ATA: R$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais).

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 01/08/2025

Pelo presente, promova a publicação imediata deste Extrato nesta data, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, procedendo consequente arquivamento desta Licitação.

Carangola/MG, 01 de setembro de 2025.

JAQUELINE PORTUGAL ARBUINI DE TOLEDO
Agente de Contratação

Publicado por:
Jaqueline Portugal Arbuini de Toledo
Código Identificador:3E27622E

PREFEITURA DE CARANGOLA
TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE Carangola/MG ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O **MUNICÍPIO DE CARANGOLA/MG**, CNPJ 19.279.827/0001-04, neste ato representado pelo seu Prefeito, Silas Vieira, CPF nº 208.850.676-49, tendo em vista o disposto no inciso IV do art.100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**:
Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio,
Resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO
Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.

DAS CONDIÇÕES
O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.

DA VIGÊNCIA
O presente TERMO é parte integrante do Convênio e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.
Na ocorrência de ajustes ao convênio, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.

DA PUBLICAÇÃO
A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.
O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

Carangola/MG, 07 de agosto 2025.

SILAS VIEIRA
Prefeito do Município de Carangola/MG

Publicado por:
Larissa Vieira da Silva
Código Identificador:A0AAA34C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARLOS CHAGAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PRC 76/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – DISPENSA n°. 14/2025 – Extrato de Ratificação referente ao Processo Licitatório n°. 76/2025 – Objeto: "Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Telefonia Móvel, SMP Serviço Móvel Pessoal, para comunicação de voz e dados, serviços de controle de gastos móveis com o fornecimento de SIMCARDS, de acesso móvel pós-pagos, visando atender às necessidades de telecomunicações das Secretarias Municipais". **Contratante**: Município de Carlos Chagas. **Favorecido**: MAXX PROJETOS E CONSULTORIA EM TI LTDA – EPP – CNPJ 12.900.948/0001-82. **Valor**: R$ 7.860,00 (sete mil, oitocentos e sessenta reais). Data da Ratificação 01 de setembro de 2025.

DEODATO GOMES COSTA.
Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:5EAE4F37

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O Município de Carlos Chagas-MG, vem por meio desta, NOTIFICAR formalmente a empresa TROPICAL BRASIL ATACADISTA E VAREJO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 43.754.667/0001-92 detentora da Ata de Registro de Preços nº 124/2024, para que, no prazo de um 1 dia útil a contar da efetivação desta publicação entre em contato com a divisão de licitação do município através do e-mail: licitacao@carloschagas.mg.gov.br e informe nome e contato válido do representante da empresa. Ressalte-se que, caso a notificação não seja atendida no prazo estabelecido, serão tomadas as medidas administrativas cabíveis, bem como o imediato cancelamento da referida ata de registro de preços. Carlos Chagas-MG 29 de agosto 2025.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:0F760A8A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
PREGÃO ELETRONICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG. Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico n.º 038/2025 – Processo Licitatório n.º 092/2025. O Município de Carmo da Mata-MG, torna público o Edital do Pregão Eletrônico nº 038/2025. Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de arbitragem em jogos, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de Carmo da Mata/MG. – Recebimento das Propostas: até as 08:59 do dia 17/09/2025. Sessão da disputa de preços: dia 17/09/2025, às 09:00 horas. Local: Portal: Licitar Digital **www.licitardigital.com.br**. O Edital completo poderá ser obtido no site www.carmodamata.mg.gov.br. e portal da Licitar Digital.

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:A86E0FDB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 085/2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 085/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 120/2025

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº. 044/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS - **CNPJ:** 18.188.243/0001-60.

CONTRATADA: SINERJI INSTITUTO DE P&D TECNOLÓGICO E EMPRESARIAL LTDA, CNPJ nº 42.365.268/0001-77.

OBJETO: Contratação de acesso e uso da Plataforma Compras IA (Versão Standard), incluindo módulos de geração automatizada de Documento de Formalização da Demanda (DFD) e Estudo Técnico Preliminar (ETP), assistente inteligente de suporte jurídico, pesquisa de preços automatizada, levantamento de mercado, integração com o PNCP e usuários ilimitados, conforme proposta da empresa Sinerji Instituto de P&D Tecnológico e Empresarial Ltda.

VIGÊNCIA: De 01 de setembro de 2025 até 31 de agosto de 2026.

VALOR: R$ 6.672,00 (Seis mil seiscentos e setenta e dois reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 01 de setembro de 2025.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Carmo de Minas/MG, 01 de setembro de 2025.

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:A087A1AE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 25/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO

Processo Licitatório nº. 97/2025.
Inexigibilidade: 25/2025

Considerando as informações da solicitação enviada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Termo de Referência, Demonstração de Disponibilidade Orçamentária e Financeira, Justificativa do Agente de Contratação e Parecer Jurídico, **AUTORIZO** a **CONTRATAÇÃO** e **RATIFICO** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** em favor da empresa **CEMIG DISTRIBUIÇÃO SA**, inscrita no CNPJ nº. 06.981.180/0001-16**,** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA ELÉTRICA, PARA COMPRA E USO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA REGULADA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO AMBULATÓRIO VICENTE SEVERINO SOCORRO, DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no valor de **R$ 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil reais)** pela prestação dos serviços em conformidade com o artigo 74, inciso I da lei 14.133 e Decreto Municipal nº. 3.020/2023).

Após cumpridas as formalidades de praxe, Publique-se e Cumpra-se.

Carneirinho/MG, 01 de setembro de 2025.

LUCIANA APARECIDA CARDOZO LOQUETTE
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do SUS

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:34FC3908

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 61/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO-MG. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2025. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 96/2025. Extrato do Termo de Contrato. Contrato nº. 61/2025. Contratante: O Município de Carneirinho/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 26.042.515/0001-48; Contratada: JOAO FERNANDO DE OLVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.096.537/0001-75. Objeto: O presente contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CURSOS DE BRIGADA DE INCÊNDIO, INSTALAÇÃO E REPARO DE EQUIPAMENTOS PARA COMBATE E PREVENÇÃO A INCÊNDIOS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG.Valor global: R$ 56.221,00 (cinquenta e seis mil, duzentos e vinte e um reais); Prazo de Vigência: O presente contrato terá prazo de vigência de **90 (noventa)** dias a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado havendo interesse do Contratante, nos termos do art. 91, §4° da Lei 14.133/21, mediante termo aditivo. Data da Assinatura: 01/09/2025. Carneirinho-MG.

WILLIAN MARTINS MAIA-
Prefeito Municipal – Contratante.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:9E341B9C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO–MG,** por meio de seu Prefeito Municipal, **WILLIAN MARTINS MAIA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Carneirinho e considerando a homologação final do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2023, para atender as necessidades da Administração, **CONVOCA** os candidatos habilitados e aprovados conforme relação constante no Anexo I deste edital, com vistas à contratação dos respectivos cargos temporários, observadas asseguintes condições:

1DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS
1.1. Os candidatos relacionados no Anexo I deste edital, após a publicação da convocação, deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Carneirinho-MG, situado na Avenida Ambraulino Leandro Barbosa, nº 284, Carneirinho/MG, no prazo de 03 (Três) dias úteis a partir da data da publicação deste Edital de Convocação, no horário compreendido entre às 7h30min às 11h30min e de 13h às 17h, para entrega da documentação relacionada no ANEXO II deste edital.
1.2. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do ANEXO II acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.
1.3. O não comparecimento nos termos do item 1 acima implicará a renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à contratação para o cargo para o qual o candidato foi aprovado.
1.4. Além dos documentos descritos no Anexo II, deste Edital, o candidato aprovado deverá também apresentar os comprovantes de escolaridade e outras exigências específicas do emprego público, para o qual fora aprovado, conforme previsto no Edital nº 003/2023 e Anexo II desta convocação.
1.5. A responsabilidade pelo comparecimento na data e horário descritos, é exclusivamente do candidato.
1.6. Não haverá retorno na lista caso o candidato não compareça.
1.7. A documentação será rigorosamente conferida pela Divisão de RH, e a contratação somente será concretizada se todos os documentos foram apresentados na forma exigida. Caso haja inconsistência, o candidato poderá ter a sua classificação alterada ou ser desclassificado.

2 DOS EXAMES MÉDICOS
2.1. Os candidatos deverão apresentar os exames constantes do Anexo II, do presente Edital, bem como os exames clínicos constantes do referido anexo, lugar de sua escolha, sendo que, ausentes os documentos exigidos, o Município de Carneirinho irá convocar os classificados e aprovados no referido concurso em sua substituição, obedecendo à ordem legal.
2.2. Após a conferência dos documentos descritos no Anexo II deste Edital, o Município agendará a Inspeção Médica do candidato com Médico indicado pelo Município para verificação da aptidão física e mental do candidato para exercício do emprego público, inspeção esta que será realizada mediante prévio agendamento a ser realizado pelo Departamento de Recursos Humanos.
2.3. Somente poderá ser empossado em cargo público aquele que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo. O exame médico avaliará a capacidade física e mental do candidato para exercer as atividades do cargo público que irá ocupar.
2.4. Eventuais candidatos pessoas com deficiência convocados neste edital, além de atender ao que determina o item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado (prazo máximo de 30 dias)

3. DA CONTRATAÇÃO E DESIGNAÇÃO
3.1. Cumpridas as exigências constantes deste Edital, o candidato deverá se apresentar em 01 (um) dia útil na Prefeitura de Carneirinho/MG para ser contratado e receber instruções sobre o local de trabalho para o qual será designado.
3.2. Da data da contratação, o candidato terá 01 (um) dia útil para apresentar-se no seu local de trabalho, devendo o servidor iniciar suas atividades funcionais imediatamente após a sua apresentação, que será atestada pelo Diretor do departamento à qual ficará subordinado.

Carneirinho/MG, 1º de setembro de 2025.

WILLIAN MARTINS MAIA
Prefeito de Carneirinho/MG

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

Cargo: MÉDICO ESF
Localidade: CARNEIRINHO - ESF JOÃO SOARES ASSUNÇÃO

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO
2º	ARIANE TAMIRES FREITAS COSTA

ANEXO II
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

O candidato, além de atender aos pré-requisitos exigidos para o emprego público, deverá apresentar, obrigatoriamente, a Xerox (legível e sem rasuras) os seguintes documentos:
1) Carteira de Identidade;
2) Certidão de Nascimento ou Casamento;
3) Título Eleitoral e comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais;
4) Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
5) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, com comprovante da situação cadastral do CPF emitido no site da Receita Federal;
6) Número de PIS/PASEP, se já inscrito, ou Declaração, de próprio punho,de que não é inscrito;
7) Diploma ou Certificado de Escolaridade, conforme exigência do emprego público, devidamente registrado no órgão competente;
8) Habilitação legal para exercício de profissão regulamentada, conforme o emprego público pretendido, inclusive com registro no respectivo Conselho, se for o caso;
9) Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para fins de verificação da acumulação de cargos, conforme dispõe o Artigo 37, Incisos XVI e XVII da Constituição Federal e Emendas Constitucionais (Formulário disponível no Departamento de Recursos Humanos);
10) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio(formulada pelo próprio candidato, podendo ser substituída pela última Declaração de Imposto de Renda);
11) 2 fotos 3x4, recentes;
12) Carteira de Trabalho (original);
13) Comprovante de residência atualizado;
14) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos ou inválidos, quando houver;
15) Declaração informando se já é aposentado, por qual motivo e em qual regime de Previdência Social, ou declaração de ausência de aposentadoria pública, se for o caso (O formulário da declaração de ausência de aposentadoria pública estará disponível no Departamento de Recursos Humanos);
16) Certidão de antecedentes criminais que não conste condenação com trânsito em julgado, fornecida pelo Poder Judiciário da Comarca do candidato ou pelo respectivo site oficial do Tribunal de Justiça do Estado que se situa a comarca do candidato; (O candidato com residência no estado de Minas Gerais a certidão estará disponível no site:
http://rupe.tjmg.jus.br/rupe/justica/publico/certidoes/criarSolicitacaoCertidao.rupe?solicitacaoPublica=true);
17) Carteira de habilitação (Se o candidato possuir);
18) Carteira de vacinação atualizada;
19) Exame de sangue Hemograma+glicemia+creatina (após o resultado dos exames apresentar ao médico do trabalho para emissão do atestado médico)
20)Cartão do SUS;

21) Tipo sanguíneo.

Publicado por:
Kátia Severino Martins Reis
Código Identificador:F35CC5BE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÁSSIA

MUNICÍPIO DE CÁSSIA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2025 - CONTRATACAO DE EMPRESA PARA EXPLORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA LOTERIA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSIA/MG PRC 162/25 – CONCORRENCIA ELETRONICA 007/25. A Prefeitura de Cássia/MG torna público que realizará o seguinte Processo Licitatório: Concorrência Eletrônica nº 007/2025. Objeto: "Contratação de empresa para exploração, implantação e operação de serviços de loteria municipal, incluindo a gestão integrada de apostas em plataformas físicas e digitais. O projeto abrange todas as modalidades autorizadas, com foco em jogos de prognósticos numéricos, instantâneos e apostas esportivas de quota fixa", sendo recebidas as propostas até às 8h30min do dia 16 de SETEMBRO de 2.025, e início da disputa de lances às 9h do mesmo dia, cujo critério de julgamento será o de "Maior Retorno Econômico", conforme Anexos I e IV. O Edital da Concorrência Eletrônica está à disposição dos interessados nos sites www.bnc.org.br e www.cassia.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, na sala da Seção de Licitações, nos dias úteis das 7h às 13h – informações pelo tel. (0**35) 3541-5709 / 5710 ou pelos e-mails licitacoes@cassia.mg.gov.br e pregoeiro@cassia.mg.gov.br. Para tirar dúvidas técnicas contactar Frank Arantes – Secretaria de Administração 3541-5700 e pelos e-mails frank.arantes@cassia.mg.gov.br e turismo@cassia.mg.gov.br. Cássia/MG, 01 de SETEMBRO de 2.025.

DONIZETE VILELA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vinicius Portela Melo
Código Identificador:23255EF7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2025

Refificação PE nº 052/2025, PRC nº 120/2025. Objeto: Cessão de direito de uso (locação) de sistemas para acesso a portal WEB na modalidade SAAS, com implantação e treinamento, voltado à gestão da fiscalização e auditoria do movimento econômico-fiscal e VAF-ICMS. Apuração e conferência de repasses de valores relativos à CFEM. Nova data da Sessão pública: 18/09/2025 às 08h01min. Local: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Catas Altas/MG, 01/09/2025.

UILSON RODRIGUES –
Sec. de Adm. e Faz.

Publicado por:
Kimberli Aparecida Santos de Magalhães
Código Identificador:44B1737C

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 804/2025

DECRETO N.º 804/2025

REGULAMENTA JORNADA DE TRABALHO DOS CARGOS DE SERVENTE ESCOLAR, COZINHEIRO, SECRETÁRIO ESCOLAR E AUXILIAR ESCOLAR DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL DE CATAS ALTAS.

O Prefeito Municipal de Catas Altas, em pleno exercício de suas atribuições legais, nos termos do Estatuto do Servidor Público, Lei Complementar n.º 512/2016,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 512 de 2016, em seu artigo 75, I, que reza que será fixado por meio de decreto o período de trabalho diário de cada repartição.

CONSIDERANDO as peculiaridades do exercício das atividades de alguns cargos nas Redes de Ensino Municipal,

DECRETA:

Art. 1º A jornada de trabalho dos cargos de **servente escolar** e de **cozinheiro** será de **35 (trinta e cinco) horas semanais**.
Parágrafo único – A jornada de trabalho dos cargos mencionados no *caput* deste artigo será executada da seguinte forma:
I – A jornada diária será de **7 (sete) horas de trabalho**, com obrigatoriedade de **1 (uma) hora de intervalo** para descanso e/ou refeição;
II – O intervalo de 1 (uma) hora para descanso e/ou refeição é de cumprimento **obrigatório**;
III – A jornada diária deverá ser distribuída da seguinte maneira: **4 (quatro) horas de trabalho**, seguidas de **1 (uma) hora de descanso e/ou refeição**, e posteriormente **3 (três) horas de trabalho**;
IV – O registro das horas de trabalho e do intervalo para descanso/refeição deverá ser realizado **diariamente pelo servidor**, por meio do controle de ponto.

Art. 2º. A jornada de trabalho dos cargos de secretário escolar e auxiliar escolar será de 30 (trinta) horas semanais.
Parágrafo único - O horário e dias de exercício da jornada, será determinado em expediente elaborado pela Secretaria Municipal de Educação;

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando os decretos municipal 2388/2014 e 113/2022.

Art. 4º. Publique-se na forma da lei.

Catas Altas, 27 de agosto de 2025.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:2C352DD2

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 805/2025

DECRETO N.º 805/2025

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA JORNADA FRACIONADA DE TRABALHO PARA OS CARGOS DE MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR E MONITOR ESCOLAR NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPAL DE CATAS ALTAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 512, de 2016, especialmente o disposto em seu art. 75, inciso I,

CONSIDERANDO as peculiaridades inerentes ao exercício das atividades dos cargos de Motorista de Transporte Escolar e de Monitor Escolar na Rede Municipal de Ensino,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída a jornada fracionada de trabalho para os cargos de motorista de transporte escolar e monitor escolar do Município de Catas Altas.

Art. 2º. A jornada de trabalho desses servidores será de 40 (quarenta) horas semanais a ser cumprida na forma que segue:

ROTAS URBANAS

TURNO	HORÁRIO	JORNADA
I	Das 06:00 às 09:00	3 Horas
II	Das 11:00 às 13:00	2 Horas
III	Das 15:00 às 18:00	3 Horas

ROTA DISTRITO MORRO D' ÁGUA QUENTE

TURNO	HORÁRIO	JORNADA
I	Das 05:40 às 09:40	4 Horas
II	Das 11:00 às 15:00	4 Horas

SERVIDORES EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

TURNO	HORÁRIO	JORNADA
I	Das 07:00 às 11:00	4 Horas
II	Das 12:00 às 16:00	4 Horas

TURNO	HORÁRIO	JORNADA
I	Das 11:00 às 14:00	3 Horas
II	Das 15:00 às 20:00	5 Horas

§1º. O horário especial, descrito neste artigo, será aplicado nos períodos letivos do ano escolar, conforme escala de trabalho diária definida pela Secretaria Municipal de Educação;

§2º. Os horários mencionados poderão variar em até 01 (uma) hora para fins de início e fim de turno, conforme a necessidade de cada itinerário de transporte escolar e mediante comunicado da Secretaria Municipal de Educação ao Motorista e/ou Monitor, o qual deverá ocorrer com antecedência mínima de 01 (um) dia.

§3°. Nos dias não compreendidos no período escolar, os servidores de que trata este Decreto poderão ser submetidos ao **horário normal dos demais servidores do Município**, conforme definição e comunicado prévio da Secretaria Municipal de Educação.

§4º. O registro de ponto deverá ser realizado pelo servidor no **início e no término de cada turno**.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 4º. Publique-se, registre-se e cumpra-se

Catas Altas, 27 de agosto de 2025.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:CB1E29F8

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 806/2025

DECRETO N° 806/2025

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA LEI N°252/2009, QUE AUTORIZA CONCESSÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR AOS ESTUDANTES DE CATAS ALTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 252/2009, que autoriza concessão de transporte escolar aos estudantes de Catas Altas e dá outras providências,

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinada a concessão de transporte escolar aos alunos residentes no Município de Catas Altas que estejam matriculados e frequentando estabelecimentos técnicos profissionalizantes de ensino médio ou estabelecimentos de ensino superior, para os municípios a seguir discriminados, com saída e retorno à Catas Altas nos seguintes horários e veículos:

Municípios de destino	Horários			Veículo de transporte
	Saída	Retorno	Dias	
Barão de Cocais	12:15	17:00	Segunda a Sexta	Van (1)
	18:00	22:30	Segunda a Sexta	Van (2)
Ouro Preto	05:00	11:30	Segunda a Sexta	Van (1)
	11:30	17:00	Segunda a Sexta	Van (1)
	17:00	22:40	Segunda a Sexta	Van (1)
	05:00 (seg)	18:00 (sex)	Segunda / Sexta	Van (1)
Itabira	17:00	22:30	Segunda a Sexta	Van (2)
João Monlevade	05:30	11:00	Segunda	Táxi
	16:00	22:30	Segunda a Sexta	Van (1)
	17:00	22:30	Segunda a Sexta	Van (1)
Santa Barbara	18:00	22:30	Segunda a Sexta	Van (2)

§ 1º – Os alunos deverão solicitar a vaga junto ao Departamento de Frotas, mediante formulário próprio do Departamento, sendo obrigatória a inserção neste formulário dos dias do mês e horários em que necessita do transporte, assim como o endereço eletrônico do(a) aluno(a), o qual será utilizado pelo Departamento para fins de toda e qualquer comunicação.

§ 2º – As vagas serão disponibilizadas por ordem de inscrição e por ordem de cursos, a saber: a) cursos de graduação (ensino superior); b) cursos técnicos profissionalizantes; c) e estágios obrigatórios.

§ 3º – O aluno que se ausentar do transporte por 3 (três) vezes em um único mês, sem comunicar ao Departamento de Frotas com antecedência mínima de 03 (três) dias, terá sua vaga suspensa por 30 (trinta) dias. O Departamento de Frotas deverá remeter o comunicado de suspensão, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, para o endereço eletrônico do aluno, ficando presumido o recebimento com a comprovação de envio.

§ 4º – O transporte para cursos de ensino médio técnico – profissionalizante será garantido aos estudantes que optarem por curso não disponível no Município de Catas Altas, com PRIORIDADE para o estudante que esteja em sua PRIMEIRA FORMAÇÃO TÉCNICA.

§ 5º – O transporte para estabelecimentos de ensino superior será garantido aos estudantes que optarem por curso não disponível no Município de Catas Altas, com PRIORIDADE para o estudante que esteja em sua PRIMEIRA GRADUAÇÃO.

§ 6º – Não serão garantidos transportes para cursos de graduação de duração inferior a 6 (seis) semestres, cursinhos preparatórios e outros similares.

§ 7º – Não serão garantidos transportes para alunos em recuperação ou dependência, bem como para aulas fora do calendário escolar oficial das instituições de ensino.

§ 8º – Em caso de não ocupação total dos veículos, as vagas serão disponibilizadas preferencialmente a estagiários e alunos de pós-graduação, mestrado ou doutorado.

§ 9º – Os alunos de graduação deverão ajustar suas grades escolares de modo a utilizarem apenas um único horário no transporte escolar. A utilização de outro horário só será permitida em casos excepcionais, mediante a existência de vagas disponíveis e prévia autorização da coordenação responsável.

§ 10º – O Departamento de Frotas será responsável pela organização e execução do transporte, de acordo com os horários e dias

estabelecidos na tabela. O serviço será disponibilizado em dias úteis, de segunda a sexta-feira

§ 11º – As vagas disponíveis para o uso do transporte serão limitadas em quantidades a serem definidas pelo Departamento de Frotas, observada a discricionalidade administrativa e disponibilidade financeira da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Os interessados deverão cumprir as seguintes exigências:
I – O estudante deverá requerer os benefícios da Lei nº 252/2009, mediante preenchimento e protocolo de formulário próprio do Departamento de Frotas, no mês de janeiro e fevereiro, julho e agosto de cada ano, com apresentação de comprovantes da matrícula, comprovante de residência de no mínimo 5 (cinco) anos no Município de Catas Altas e comprovante de frequência escolar de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) das aulas do semestre anterior.
II – A inscrição realizada após o vencimento do período de inscrições deverá ser autorizada pelo Gabinete do Prefeito, condicionada a existência de vaga nos horários e na quantidade de assento dos veículos disponibilizados.
III – O estudante deverá assinar termo de compromisso com o Departamento de Frotas de Catas Altas.
a) O estudante deverá frequentar regularmente as aulas de acordo com previsão contida no inciso I do artigo 2º, sob pena de cancelamento do direito ao transporte.
b) Os estudantes que se envolverem em algazarras ou ocasionarem danos aos veículos, durante o translado ida e volta, após apurada responsabilidade, perderá o direito ao transporte pelo tempo determinado pelo Gabinete do Prefeito, além de responder administrativa e/ou judicialmente por dano ao Patrimônio Público.
IV – O aluno que suspender a realização do curso, trancar matrícula ou outro motivo, durante o ano letivo, deverá comunicar ao Departamento de Frotas no prazo de 48 horas, sob pena de não mais receber o benefício.

Art. 3º. A forma de transporte será aquela que melhor atender o município, com eficácia e economicidade, observando-se o interesse público e a disponibilidade material e orçamentária.

§ 1º – O transporte escolar será concedido caso haja demanda para o preenchimento de pelo menos 60% da capacidade de lotação de um veículo coletivo que possibilite transporte dos estudantes.

§ 2º – O Departamento de Frotas disponibilizará uma lista de presença em cada veículo que deverá ser assinada diariamente pelos alunos, a fim de comprovar a frequência e a capacidade de lotação estabelecida no parágrafo anterior.

§ 3º – A lista servirá como comprovante de frequência nos termos do inciso I, do art. 2º, de forma a garantir a continuidade do recebimento do benefício.

Art. 4º. O controle e responsabilidade das concessões ficarão a cargo do Gabinete do Prefeito e Departamento de Frotas, que também decidirão sobre as questões omissas, com fundamento nos princípios da administração pública.

Art. 5°. O Departamento de Frotas realizará análises detalhadas com base nas informações disponíveis em seus registros de anos anteriores para a concessão do transporte escolar aos estudantes. Essas avaliações visam assegurar que o serviço seja concedido de forma justa, eficiente e de acordo com a disponibilidade de vagas, priorizando o atendimento às necessidades dos alunos e a otimização dos recursos públicos**.**

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Fica revogado o Decreto Municipal nº 260/2022.

Catas Altas, 28 de Agosto de 2025

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:E2DB15C1

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 807/2025

DECRETO Nº 807/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS DIRETORES E VICE DIRETORES ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CATAS ALTAS.

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições legais, tendo em visto o disposto na Lei nº 223/2007 e no decreto Municipal nº 168/2022;

CONSIDERANDO que a designação de diretor e vice-diretor de escola será feita pelo Chefe do Poder Executivo, considerando os critérios técnicos de mérito e desempenho, definidos no Decreto Municipal nº 168/2022;

CONSIDERANDO que após avaliação da Comissão do processo de indicação de Diretor e Vice Diretor Escolar, Edital Nº 01/2025;

DECRETA:

Art. 1º – Ficam nomeados**,** para o cargo em comissão demissível "ad nutum" de Diretor Escolar, e Vice Diretor Escolar das Escolas Municipais os servidores, conforme segue abaixo:

I – Escola Municipal João XXIII
Diretora: Meira Ferreira do Carmo
Vice – Diretora: Djanicy Carmo de Paula
II – Escola Municipal Agnes Pereira Machado
Diretora: Sônia Maria de Sá Oliveira Santos
Vice – Diretora: Rita de Cássia Batista
III – Unidade Municipal de Educação Infantil – Maria José dos Santos Teixeira
Diretora: Rita Cristina Castro dos Santos
IV- Escola Municipal Chapeuzinho Vermelho
Diretora: Elilayne Gonçalves Agripino da Rocha

Art. 2º – Este decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º – Publique-se na forma da Lei

Catas Altas, 28 de agosto de 2025.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:FE4A7C06

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO JURÍDICO
EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 19/2025 - PROCESSO SEI Nº: 2350.01.0005948/2025-38

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CLÁUDIO, CNPJ Nº 18.308.775/0001-94.
CONVENENTE: UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS – UEMG, CNPJ Nº 65.172.579/0001-15.
OBJETO: COMUNHÃO DE ESFORÇOS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE EXTENSÃO "UNIVERSIDADE DA ESCOLA: PARCERIA DO SABER NAS INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO INFANTIL", COMPETINDO À UEMG A GESTÃO ACADÊMICA, TÉCNICA E CIENTÍFICA DO PROJETO.

VIGÊNCIA: 18 (DEZOITO) MESES, INÍCIO EM AGOSTO DE 2025 E TÉRMINO EM FEVEREIRO DE 2027, PRORROGÁVEL MEDIANTE TERMO ADITIVO.
VALOR: R$ 320.000,00 (TREZENTOS E VINTE MIL REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nº 05.01.12.364.0016.0.059 – CONVÊNIOS INCENTIVO AO ENSINO SUPERIOR – 3.3.30.41.00.00.00.00 – CONTRIBUIÇÕES – FONTE 1500 000.0000 – FICHA 1462, CONSIGNADA NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIO/MG PARA O EXERCÍCIO DE 2025.
DATA DA ASSINATURA: 27 A 28 DE AGOSTO DE 2025.
SIGNATÁRIOS:
LAVÍNIA ROSA RODRIGUES – REITORA DA UEMG.
JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO – PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIO.

Publicado por:
Mariana Rodrigues da Silva
Código Identificador:01195486

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

COMISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS 037/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002-2025.

O **MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO**, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo menor preço, visando a AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTO ESCOLAR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE ALUNOS MATRICULADOS EM ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CÔNEGO MARINHO-MG, REFERENTE AO CONVÊNIO SEEMG Nº 1261000994/2022, conforme especificações e condições constantes no Edital e dos seus anexos. A sessão do pregão será realizada no dia 11.09.2025, às 09h00min, no site Plataforma da Bolsa Nacional de Compras – BNC - https://bnc.org.br/. Mais informações: licitacao@conegomarinho.mg.gov.br.

Publicado por:
Berenice Alves Barbosa
Código Identificador:017F8ED3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE ATA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0084/2025 - PREGÃO ELETRONICO Nº 0021/2025.

A Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, Setor de Licitações, torna público o resultado de julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO nº 0084/2025, PREGÃO| ELETRONICO| REGISTRO DE PREÇO n° 0021/2025,** que tem por objeto o objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRAS DE SERRALHERIA E CALHAS PARA ATENDIMENTO DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG, CONFORME SOLICITAÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG.** Empresas vencedoras: DANILA SOUZA GEA DA SILVA - 10.384.613/0001-23, situada na ROD BR 459, S/N -BAIRRO DOS COUTINHOS - CONGONHAL – MG. Com o vaor total do Processo de R$ 275.275,00 (duzentos e setenta e cinco mil e duzentos e setenta e cinco reais). Vigência: 01/09/2025 a 01/09/2026.Congonhal/MG, 01 de Setembro de 2025.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:72723734

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0084/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0021/2025.

O Prefeito Municipal de Congonhal, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** o julgamento feito pela Comissão de Licitação designada pela Portaria Administrativa n° 3035, referente ao Processo Licitatório n°0084/2025 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº0021/2025que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRAS DE SERRALHERIA E CALHAS PARA ATENDIMENTO DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG, CONFORME SOLICITAÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG**, conforme especificado no Edital.Congonhal-MG, 01 de Agosto de 2025.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:5E769C20

GABINETE
DECRETO Nº 03429 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025. "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 100.000, 00 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSTANTES DO VIGENTE ORÇAMENTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO Nº 03429
de 01 de SETEMBRO de 2025.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 100.000, 00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) CONGONHAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei/Resolução 1698 de 27 de AGOSTO de 2025,

D E C R E T A:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0006 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.023 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES - SAUDE
1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor: 100.000,00 (Cem Mil Reais)
Adiciona: 100.000,00

Art.: 2º Para abertura do presente Decreto foram utilizados recursos resultantes de Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias ou de Créditos Adicionais, autorizados em Lei, conforme previsto no art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.302.0006 - 3390.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS
2.119 - MANUTENÇÃO DA JUDICIALIZAÇÃO DA SAÚDE

1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor: 100.000,00 (Cem Mil Reais)
Reduz: 100.000,00

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/09/2025.

Com a ampliação da frota, será possível otimizar a logística dos atendimentos, garantir mais conforto e segurança nos deslocamentos. Essa iniciativa reforça o compromisso com uma atenção à saúde mais acessível, humanizada e eficiente

CONGONHAL - MG, 01 DE SETEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº 03429
de 01 de SETEMBRO de 2025.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito Municipal
RG: M-1.779.839

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:1BD5CF5B

GABINETE
PORTARIA N. 3135, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.
PRORROGA PRAZO PARA A CONCLUSÃO DA SINDICÂNCIA N. 0002/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

PORTARIA N. 3135, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

PRORROGA PRAZO PARA A CONCLUSÃO DA SINDICÂNCIA N. 0002/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

CONSIDERANDO que dispõe no Estatuto do Servidor Público Municipal que poderá ser prorrogado por igual período para conclusão do processo administrativo disciplinar;

CONSIDERANDO o pedido solicitado pela Comissão de Sindicância e Processo de Sindicância instaurado através da Portaria n. 3069/2025, concede:

Art. 1º - Fica prorrogado o processo de sindicância n. 0002/2025 pelo prazo de igual período para que seja efetuada a sua conclusão.
Art. 2º - O decreto possui efeito da data da sua publicação.

Congonhal, 01 de setembro de 2025.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito do Município de Congonhal

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:D1404F61

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
RATIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 398/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2025
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 004/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2025

CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE CONQUISTA**

CONTRATADO: Onde se lê ‘’**DR. RENATO DE MELO BORGES’’,**leia-se **’’ Clinica Nossa Senhora da Medalha Milagrosa’’**

Conquista/MG, ao 01 (primeiro) dia, do mês de setembro de 2025.

ÂNDRIA MAÍRA MANZAN CROSARA
Procuradoria Jurídica do Município de Conquista/MG
OAB/MG 113.712

Publicado por:
Isis Vieira Abate
Código Identificador:8BC0D8A4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

MUNICÍPIO DE COQUEIRAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2023 – ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

A PMC Através da CPL Celebrou o **2º Aditivo de Período** que tem por objeto Adesão a Ata de Registro de Preços n 009/2023 provinda do Pregão Presencial 003/2023 Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí - AMESP para contratação de empresa especializada para prestação de serviços preventivos e corretivos, com fornecimento total de materiais e mão de obra, do sistema de iluminação pública dos municípios consorciados a associação dos municípios da microrregião do Médio Sapucaí – AMESP, conforme especificações constantes do Termo de Referência e demais anexos que integram o edital. O **Contrato Administrativo nº 087/2023** passa a ter seu prazo **prorrogado por mais 12 (doze) meses, ou seja, iniciando em 10 de agosto de 2025 e encerrando-se em 9 de agosto de 2026**, celebrado com a empresa **LUZ FORTE ILUMINAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o nº 19.280.448/0001-34**. Celebrados em 06 de agosto de 2025. Todos os atos praticados pela CPL serão publicados no site www.coqueiral.mg.gov.br.

DANIELLE PATRÍCIA FERREIRA MARQUES PELOSO –
Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos.

RENATO OLIVEIRA MARQUES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cristina de Jesus Marques
Código Identificador:B57DB571

MUNICÍPIO DE COQUEIRAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL/MG.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/25 - FUNDAMENTO: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

“Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para finalização dos serviços de Revitalização do Parque de Exposições Antônio Chaves Barbosa de Figueiredo, no Bairro Lajinha, em Coqueiral/MG, objeto do Contrato de Repasse 1073.724-92/909528/2020/ MTUR/CAIXA, celebrado entre o Município e o Ministério do Turismo, vinculado ao Governo Federal, por intermédio da Caixa Econômica Federal”. Valor Estimado de **R$ 484.344,77 (quatrocentos e oitenta e quatro mil, trezentos e quarenta e quatro reais e setenta e sete centavos)**. **Data da abertura da Sessão Pública: 18/09/2025 às 08h05min - Local: Portal de Compras**: https://www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital na íntegra encontra-se disponível no site https://www.coqueiral.mg.gov.br/. E no Portal de Contratações Públicas https://www.gov.br/pncp/pt-br. Coqueiral (MG), 29 de agosto de 2025.

MÔNICA LÚCIA ANASTÁCIO –
Agente de Contratação.

RENATO OLIVEIRA MARQUES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cristina de Jesus Marques
Código Identificador:3155A385

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2025– DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2025

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2025– DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2025 - Fundamento: Lei Federal nº 14.133/2021. DISPENSA ELETRÔNICA, tipo **menor preço por item** com 1.1 O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de uniformes destinados aos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Coqueiral/MG (SAAE). Valor Estimado **R$ 17.603,33 (Dezessete mil seissentos e três reais e trinta e três centavos).** Data da abertura da Sessão Pública: 05/09/2025 às 08h02min - **Local: Portal de Compras: https://www.portaldecompraspublicas.com.br**. Coqueiral/MG, 01 de setembro de 2025.

MAISA AZARIAS DE OLIVEIRA -
Agente de Contratação.

TALITA DE SOUSA TAVARES -
Diretora Geral.

Publicado por:
Talita de Sousa Tavares
Código Identificador:1BB87754

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 96/2024

Extrato do 1º Termo Aditivo ao contrato nº 96/2024 – Data da assinatura: 28/08/2025 - Contratante: Município de Coração de Jesus-MG - Contratado: MULT COPY DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA - Processo Administrativo nº 29/2024 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 10/2024 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL DE LICITAÇÃO – fica alterada a Cláusula de vigência do Contrato, prorrogando a sua vigência para 28 de agosto de 2026, mantendo-se inalteradas as outras cláusulas do mesmo.

Coração de Jesus/MG, Quinta-feira, 28 de agosto de 2025.

JOSÉ CARLOS MOTA
Sec. Mun. de Planejamento, Gestão e Finanças

MULT COPY DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:96D0E8EC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE REAJUSTE CONFORME O INPC DO CONTRATO 48/2021

Extrato do 5° Termo Aditivo ao contrato nº 48/2021 – Data da assinatura: 08/08/2025 - Contratante: Município de Coração de Jesus-MG - Contratado: MARCOS TADEU SANTOS ANDRADE - Processo Administrativo nº 60/2021 – Modalidade: Processo Dispensa 17/2021 - Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DE AGENCIA DO CORREIO NO DISTRITO DE LUIZ PIRES DE MINAS. – fica alterada a Cláusula do preço;

INPC: 6,8%
Valor mensal anterior: R$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais)
Valor Acrescentado Mensal: R$ 30,00 (trinta reais)
Valor mensal reajustado: R$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais)

Coração de Jesus/MG, Sexta-feira, 08 de Agosto de 2025.

JOSÉ CARLOS MOTA
Sec. Mun. de Administração e Finanças

MARCOS TADEU SANTOS ANDRADE
Contratada

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:0E2EC3F8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE REAJUSTE CONFORME O INPC DO CONTRATO 87/2023

Extrato do 3° Termo Aditivo ao contrato nº 87/2023 – Data da assinatura: 25/08/2025 - Contratante: Município de Coração de Jesus-MG - Contratado: VANESSA SANTOS FONSECA - Processo Administrativo nº 92/2023 – Modalidade: Pregão Presencial N° 55/2023 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL LIBERAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM ARQUITETURA E URBANISMO PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS, RELATÓRIOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA LIBERAÇÃO DE RECURSOS, ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DE OBRAS ENTRE OUTROS AFINS, PARA O MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG. – fica alterada a Cláusula do preço;

INPC: 8,33%
Valor mensal anterior: R$ 3.250,00 (três mil e duzentos e cinquenta reais)
Valor Acrescentado Mensal: R$ 270,00 (duzentos e setenta reais)
Valor mensal reajustado: R$ 3.520,00 (três mil e quinhentos e vinte reais)

Coração de Jesus/MG, Segunda-feira, 25 de Agosto de 2025.

JOSÉ CARLOS MOTA
Sec. Mun. de Administração e Finanças

VANESSA SANTOS FONSECA
Contratada

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:045F15AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
PORTARIA 07/2025 HOMOLOGA RESULTADO DA CONSULTA PÚBLICA PNAB CICLO 2

PORTARIA 07, DE 26 DE AGOSTO DE 2025

Homologa os resultados da Consulta Pública Simplificada sobre a Lei 14.399/2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, CICLO 2.

A Secretária de Cultura e Turismo de Coração de Jesus, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação vigente,

Resolve:

Art. 1º Homologar os resultados da Consulta Pública Simplificada sobre a Lei 14.399/2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, CICLO 2, publicada pela Portaria SMCT 04/2025, de 25 de agosto de 2025, com o objetivo de ouvir a população interessada sobre o uso dos recursos oriundos da PNAB.

Art. 2º Os resultados homologados constam da Ata da Reunião da Comissão de Seleção dos Projetos da Lei 14.399/2022, que entra como Anexo desta Portaria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coração de Jesus, 01 de agosto de 2025.

FERNANDA MARTINS FERREIRA VASCONCELOS
Secretária de Cultura e Turismo de Coração de Jesus, MG

Anexo

Ata de Homologação dos Resultados da Consulta Pública Simplificada sobre a Lei 14.399/2022 – Institui a PNAB, Ciclo 2

Ata da Reunião de Análise dos Resultados da Consulta Pública Simplificada para ouvir a população interessada sobre o uso dos recursos da Lei 14.399/2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, Ciclo 2, publicada pela Portaria SMCT 04/2025. Às 08h (oito horas), do dia 01 do mês de setembro de 2025, na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, reuniram-se os membros da Comissão de Seleção, para analisar os resusltados da Consulta Pública Simplificada sobre a Lei 14.399/2022. Após confirmada a presença da maioria dos membros, regularmente convocados, a Presidente da Comissão, Sra. Kiara Danielle Gonçalves Cardoso, deu por aberta a sessão, cumprimentando os presentes e apresentado a pauta do dia. Em seguida apresentou os resultados obtidos por meio do questionário da Consulta Pública, disponibilizado através do link https://docs.google.com/forms/d/1EoW9pvFtFU1XDaFjTdE4h6JGM-Y8N7GJQwsGHRIUHDI/edit?pli=1#responses. A Comissão analisou os resultados, nos quais foram constatadas as contribuições dos participantes que deverão ser consideradas no uso dos recursos. Entre os que responderam à Consulta, a maioria apoia o uso de editais de fomento; querem que os recursos sejam utilizados em eventos culturais, especialmente em shows e manifestações culturais populares abertas à população; em projetos que fortaleça o artesanato local, a música popular e a produção de obras; que atendam a grupos populares, associações e produtores indivisuais (pessoas físicas ou jurídicas); houve sugestão para uso em audiovisual e novas mídias, formação para a área da cultura e integração da juventude em projetos culturais e a criação d euma biblioteca comunitária. Em relação à produção dos editais, a maioria optou pela puplicação de editais de premiação e fomento direto e que os mesmos sejam mais acessíveis e simplificados a fim de garantir maior participação da população; que haja maior divulgação dos editais; 80,8% responderam que gostariam de receber um treinamento sobre a elaboração e inscrição de projetos nos editais. Em relação aos métodos de assecibilidade na implementação dos recursos, foi destacado linguagem acessível, letras ampliada, audiodescrição, LIBRAS, legendas e outros métodos que se adequem à proposta do projeto interposto. Em relação às ações afirmativas, 34,6% indicou critérios diferenciados de pontuação; 19,2% cotas; 19,2% editais específicos; 19,2 outros meios e 7,7% não soube opnar. Dos participantes da consulta, 61,5% se declaram como negros (pretos ou pardos); 23,1% como brancos; 7,7% como amarelos. Em relação ao sexo, 46,2% se declararam mulher cisgênero; 42,3% homem cisgênero e 11,5% como gays. Em relação à escolaridade, 42,3% possui Ensino Médio Completo; 19,2% superior completo; 19,2% com pós-gradução; 15,4% com superior incompleto e apnas 3,8% possui fundamental imcompleto; Quanto à faixa etária dos participantes, 34,6% tem entre 30 e 39 anos; 34,6% entre 40 e 49; 23,1% entre 50 e 59 anos e 7,7% entre 20 e 29 anos. Relativamente aos seguimentos culturais os participantes informaram que 38,8% pertencem ao seguimento da música popular; 23,1% ao audiovisual e novas mídias; 19,2% a outros seguimentos; 19,2% ao artesanato; 15,4% à dança; 15,4% ao livro e literatura e o restante às demais áreas da cultura. Não houve participante que se declarasse PcD. Após análise, a Comissão **aprovou os resultados obtidos e lavrados em ata e os disponibilizou para homologação pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.** Nada mais havendo a tradar, a Presidente da Comissão deu por encerrada a reunião e eu, Gilberto Aparecido Soares Medeiros, lavrei a presente ata que será devidamente assina e publicada anexa à Portaria de Homologação.

Coração de Jesus, 01 de setembro de 2025.

KIARA DANIELLE GONÇALVE CARDOSO

LUCIMAR SOUZA GALIZ

JOSÉ CARLOS MOTA

DELMON NOBRE DE SOUZA

GILBERTO APARECIDO SOARES MEDEIROS

EUDSON MUNIZ FERRO

Publicado por:
Fernanda Martins Ferreira Vasconcelos
Código Identificador:64107939

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO PORTARIA 08/2025 HOMOLOGA RESULTADO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PNAB CICLO 2

PORTARIA 08, DE 26 DE AGOSTO DE 2025

Homologa os resultados da Audiência Pública Simplificada sobre a Lei 14.399/2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, CICLO 2.

A Secretária de Cultura e Turismo de Coração de Jesus, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação vigente,

Resolve:

Art. 1º Homologar os resultados da Audiência Pública sobre a Lei 14.399/2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, CICLO 2, publicada pela Portaria SMCT 05/2025, de 25 de agosto de 2025, com o objetivo de ouvir a população interessada sobre o uso dos recursos oriundos da PNAB.

Art. 2º Os resultados homologados constam da Ata da Audiência sobre a Lei 14.399/2022, que entra como Anexo desta Portaria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coração de Jesus, 01 de agosto de 2025.

FERNANDA MARTINS FERREIRA VASCONCELOS
Secretária de Cultura e Turismo de Coração de Jesus, MG

Anexo
Ata da Audiência Pública sobre a Lei 14.399/2022 – Institui a PNAB, Ciclo 2

No dia 28 de agosto de 2025, no Plenário da Câmara Municipal de Coração de Jesus, situada à Rua Laísse Barreto, 330, Residencial Dr. Alfredo Barreto, Coração de Jesus, MG, reuniu-se a população, convocada por meio da Portaria 05/2025, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, para deliberação sobre o uso dos recusros da Lei 14.399/2022, que Institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, Ciclo 2. Dado o horário estabelecido para início da audiência, às 19:00h, e disposto o Dispositivo de Abertura, a Secretária Municippal de Cultura e Turismo, Fernanda Martins Ferreira Vasconcelos fez a abertura da audiência e passou a palavra ao Sr. Gilberto Aparecido Soares Medeiros, que discorreu sobre os histórico da execução dos recursos das leis de insentivo à cultura no município, como a Lei Aldir Blanc, a Lei Paulo Gustavo e a PNAB Ciclo 1. Em seguida passaram a ouvir os presentes. Os participantes puderam opnar sobre o uso dos recursos da PNAB Ciclo 2, de cujas contribuições foram anotadas as seguintes sugestões: editais mais simplificados, mais claros e mais objetivos; uso de no mínimo 20% do recurso na execução dos projetos aprovados, garantido uma boa qualidade na execução dos mesmos, mas possibilitando ao proponente reter o restante do recurso para ajuda própria; manter o sistema de quotas no edital geral ou publicar editais específicos em sendo o caso;

publicar editais de premiação e editais de fomento com contrapartida; criar métodos diferenciados de divulgação para as informações chegarem aos diferentes públicos e às pessoas localizadas mais na base social; garantir maiories prazos na execução dos editais. Ouvidos os presentes e não havento nada maias a tratar, a Secretária Fernanda deu por encerrada a Audiência e eu, Gilberto Aparecido Soares Medeiros, lavrei a presente ata para registro das contribuições e uso das mesmas na execução dos recursos da PNAB Ciclo 2. Dado aos 28 dias do mês de agosto, do ano 2025, em Coração de Jesus, MG.

Publicado por:
Fernanda Martins Ferreira Vasconcelos
Código Identificador:40F168AF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 239, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.
CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto no Artigo 96 da Lei nº 550/1992, Artigo 89 da Lei nº 801/1999 e Artigo 5o da Lei nº 830/2000,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Prêmio à servidora:
I. Daniela Fonseca do Couto – 30 (trinta) dias restantes de férias prêmio a partir de 28 de agosto de 2025, referentes ao 1º (primeiro) quinquênio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28 de agosto de 2025.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 01 de setembro de 2025.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isis Cristina Leite Alvarenga
Código Identificador:F727F088

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 240, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.
CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto no Artigo 96 da Lei nº 550/1992, Artigo 89 da Lei nº 801/1999 e Artigo 5o da Lei nº 830/2000,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Prêmio à servidora:
I. Maria de Nasaré Teixeira Mesquita – 30 (trinta) dias de férias prêmio a partir de 04 de setembro de 2025, referentes ao 2º (segundo) quinquênio;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 01 de setembro de 2025.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isis Cristina Leite Alvarenga
Código Identificador:45FD6C50

SETOR DE LICITAÇAO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 099/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2025 CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 012/2025

OBJETO: Credenciamento de profissionais (Pessoa Jurídica ou física) qualificados e capacitados para prestação de serviços em saúde de nível superior e médicos nas especialidades de plantão medico 12 h.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA/MG.
CONTRATADA: AVIVE GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA – CNPJ: 33.458.003/0001-22;
VALOR TOTAL: R$ 1.365.000,00 (um milhão e trezentos e sessenta e cinco mil reais);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE	DOTAÇÃO/CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE
02.14.01	**10.302.0020.2085- 3.3.90.39.00**	463	1.500 1.600 1.621 2.600
02.14.01	**10.302.0020.2085- 3.3.90.39.00**	487	1.500 1.600 1.621 2.600

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 MESES

Córrego Danta/MG, 01 de setembro de 2.025.

RAFAELA APARECIDA DA SILVA PEREIRA
Setor de Licitação

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:113E620C

SETOR DE LICITAÇAO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 100/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2025 CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 012/2025

OBJETO: Credenciamento de profissionais (Pessoa Jurídica ou física) qualificados e capacitados para prestação de serviços em saúde de nível superior e médicos nas especialidades de plantão medico 12 h.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA/MG.
CONTRATADA: AVIVE GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA – CNPJ: 33.458.003/0001-22;
VALOR TOTAL: R$ 1.365.000,00 (um milhão e trezentos e sessenta e cinco mil reais);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE	DOTAÇÃO/CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE
02.14.01	**10.302.0020.2085- 3.3.90.39.00**	463	1.500 1.600 1.621 2.600
02.14.01	**10.302.0020.2085- 3.3.90.39.00**	487	1.500 1.600 1.621 2.600

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 MESES

Córrego Danta/MG, 01 de setembro de 2.025.

RAFAELA APARECIDA DA SILVA PEREIRA
Setor de Licitação

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:48D2F037

SETOR DE LICITAÇAO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 101/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2025 CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 012/2025

OBJETO: Credenciamento de profissionais (Pessoa Jurídica ou física) qualificados e capacitados para prestação de serviços em saúde de nível superior e médicos nas especialidades de ultrassonografia em geral.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA/MG.
CONTRATADA: AVIVE GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA – CNPJ: 33.458.003/0001-22;
VALOR TOTAL: R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE	DOTAÇÃO/CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE
02.14.01	**10.302.0020.2085- 3.3.90.39.00**	463	1.500 1.600 1.621 2.600
02.14.01	**10.302.0020.2085- 3.3.90.39.00**	487	1.500 1.600 1.621 2.600

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 MESES

Córrego Danta/MG, 01 de setembro de 2.025.

RAFAELA APARECIDA DA SILVA PEREIRA
Setor de Licitação

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:5D35C99F

SETOR DE LICITAÇAO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 102/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2025 CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

OBJETO: Credenciamento de profissionais (Pessoa Jurídica ou física) qualificados e capacitados para prestação de serviços em saúde de nível superior e médicos nas especialidades de psiquiatria.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA/MG.
CONTRATADA: OSANAN SERVICOS MEDICOS LTDA - CNPJ: 45.258.694/0001-08
VALOR TOTAL: R$ 93.500,00 (NOVENTA E TRES MIL E QUINHETOS REAIS);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE	DOTAÇÃO/CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE
02.14.01	**10.302.0020.2085- 3.3.90.39.00**	463	1.500 1.600 1.621 2.600
02.14.01	**10.302.0020.2085- 3.3.90.39.00**	487	1.500 1.600 1.621 2.600

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 MESES

Córrego Danta/MG, 01 de setembro de 2.025.

RAFAELA APARECIDA DA SILVA PEREIRA
Setor de Licitação

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:841679F8

SETOR DE LICITAÇAO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2025 CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 012/2025

BASE LEGAL: art. 74, IV; art. 79, I da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

O Prefeito Municipal de Córrego Danta/MG, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Inciso IV, do Art. 74 e Inciso I do Art. 79 da Lei 14.133/2021, vem através do presente termo, RATIFICAR e AUTORIZAR a execução do objeto do Processo nº 052/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 013/2024, CREDENCIAMENTO Nº 002/2025, em conformidade do Inciso VIII do Art. 72 da Lei 14.133/2021 e, portanto DETERMINAR a publicação no Diário Oficial do Município em consonância com o Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente.

OBJETO: Credenciamento de profissionais (Pessoa Jurídica ou física) qualificados e capacitados para prestação de serviços em saúde de nível superior e médicos nas especialidades de cardiológico holter 24h, cardiológico MAPA 24h, cardiológico teste ergométrico cardiológico eco cardiograma, neurológico eletroencefalograma, de ultrassonografia geral, psiquiatria, neurologia, cardiologia, Plantão médico 12h, Consulta ginecologista e Médico PSF no município de Córrego Danta/MG.
.
EMPRESAS CREDENCIADAS:
MARCO HELENO SALGADO-ME - CNPJ: 15.566/827/0001-34

GUARIENTI ASSISTENCIA MEDICA LTDA - CNPJ: 48.592.488/0001-10

OSANAN SERVICOS MEDICOS LTDA - CNPJ: 45.258.694/0001-08

AVIVE GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA – CNPJ: 33.458.003/0001-22

1. OSANAN SERVICOS MEDICOS LTDA - CNPJ: 45.258.694/0001-08

ESPECIALIDADE	Nº DE CONSULTAS	R$ UNIT	R$ TOTAL
CONSULTA ESPECIALIZADA EM PSIQUIATRIA	1000	R$ 93,50	R$ 93.500

VALOR TOTAL: R$ 93.500,00 (NOVENTA E TRES MIL E QUINHENTOS REAIS).

2. AVIVE GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA

ESPECIALIDADE	Nº DE CONSULTAS	R$ UNIT	R$ TOTAL
PLANTÃO MÉDICO 12H	1500	R$ 910,00	R$ 1.365.000

VALOR TOTAL: R$ 1.365.000 (UM MILHÃO E TREZENTOS E SESSENTA E CINCO MIL).

3. GUARIENTI ASSISTENCIA MEDICA LTDA - CNPJ: 48.592.488/0001-10

ESPECIALIDADE	Nº DE CONSULTAS	R$ UNIT	R$ TOTAL
EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA GERAL	**2000**	R$ 95,00	R$ 190.000

VALOR TOTAL: R$ 190.000,00 (CENTO E NOVENTA MIL REAIS).

4. MARCO HELENO SALGADO-ME - CNPJ: 15.566/827/0001-34

ESPECIALIDADE	Nº DE CONSULTAS	R$ UNIT	R$ TOTAL
PLANTÃO MÉDICO 12H	1500	R$ 910,00	R$ 1.365.000

VALOR TOTAL: R$ 1.365.000 (UM MILHÃO E TREZENTOS E SESSENTA E CINCO MIL).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE	DOTAÇÃO/CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE
02.14.01	**10.302.0020.2085- 3.3.90.39.00**	463	1.500 1.600 1.621 2.600
02.14.01	**10.302.0020.2085- 3.3.90.39.00**	487	1.500 1.600 1.621 2.600

Córrego Danta/MG, 01 de setembro de 2.025.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:996D566D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 074/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 074/2024

Fica alterada a Secretaria gestora e seu representante legal, passando de **Secretário Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável**, senhor Vitor Augusto Assis Barcelos, para **Secretária Municipal de Assistência Social**, Senhora Ivene Moura Pacheco Silva, retroagindo seus efeitos ao dia 05/05/2025 – Data 13/08/2025 – **Parte: ALHO MINAS LTDA - ME – CNPJ n° 52.510.501/0001-11.**

Publicado por:
Guilherme Menezes Sampaio
Código Identificador:288E0648

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 208/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 029A/2024

Fica alterada a Secretaria gestora e seu representante legal, passando de **Secretário Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável**, senhor Vitor Augusto Assis Barcelos**,** para **Secretária Municipal de Assistência Social**, Senhora Ivene Moura Pacheco Silva, retroagindo seus efeitos ao dia 05/05/2025. – Data 18/08/2025 – **Parte: LM PAPELARIA INFORMÁTICA E BRINQUEDOS LTDA - ME – CNPJ n° 41.316.755/0001-87.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:D67F2833

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 076/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 034/2022

Fica alterado o endereço da **CONTRATADA**, passando de Avenida do Contorno, nº 7069, 10º andar, salas 1001 a 1006, bairro Santo Antônio, em Belo Horizonte/MG, CEP: 30110- 043, para Avenida do Contorno, nº 7069, 12º andar, salas 1201 a 1215, bairro Santo Antônio, em Belo Horizonte/MG, CEP: 30110- 043. Fica alterado o representante da **CONTRATADA**, passando de Sr. Geraldo Tadeu da Conceição Cruz, brasileiro, casado, analista de sistemas, portador do CPF nº 478.xxx.xxx-49, e C.I. nº M-3.xxx.xx2 SSP/MG para Sr. Rodrigo Pereira de Mendonça, brasileiro, casado, analista de sistemas, portador do CPF nº 773.xxx.xxx-87, e C.I. nº 5.xxx.x73 SSP/MG. Prorroga o prazo de vigência, por mais **12** meses, passando o seu término para **02/09/2026.** Impacto Financeiro: **R$328.440,36**. – Data 29/08/2025 – **Parte: VIVVER SISTEMAS LTDA – CNPJ n° 03.381.389/0001-50.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:5B5A0B05

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 90/2025

– PARTES: O Município de Curvelo e o Centro Educacional e Cultural Viva Voz.
– OBJETO: Transferência de recursos financeiros pela Administração Pública à Organização da Sociedade Civil, através de Emenda Parlamentar Impositiva, detalhada no Anexo I, que integra o presente Termo de Fomento, para pagamento das despesas de investimento da OSC, conforme detalhado no plano de trabalho.
– VALOR: R$20.000,00 (vinte mil reais).
–DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 02.16.02.08.245.2707.2334.4.4.50.41.00-1531-1.500.000.0000.
– DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O prazo de execução deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2025. O prazo de vigência deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 30 de janeiro de 2026. Os prazos dispostos nesta Cláusula poderão ser prorrogados nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.
– DATA DA ASSINATURA: 1º de setembro de 2025.

Publicado por:
Guilherme Menezes Sampaio
Código Identificador:CE504A2D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 91/2025

– PARTES: O Município de Curvelo e o Clube Atlético Santo Expedito.
– OBJETO: Transferência de recursos financeiros pela Administração Pública à Organização da Sociedade Civil, através de Emenda Parlamentar Impositiva, detalhada no Anexo I, que integra o presente Termo de Fomento, para pagamento das despesas de custeio da OSC, conforme detalhado no plano de trabalho.
– VALOR: R$10.000,00 (dez mil reais).
–DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 02.07.01.27.812.2718.2061.3.3.50.41.00-595-1.500.000.0000.
– DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O prazo de execução deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2025. O prazo de vigência deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 30 de janeiro de 2026. Os prazos dispostos nesta Cláusula poderão ser prorrogados nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.
– DATA DA ASSINATURA: 1º de setembro de 2025.

Publicado por:
Guilherme Menezes Sampaio
Código Identificador:6113379A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 92/2025

– PARTES: O Município de Curvelo e o Centro Educacional e Cultural Viva Voz.
– OBJETO: Transferência de recursos financeiros pela Administração Pública à Organização da Sociedade Civil, através de Emenda Parlamentar Impositiva, detalhada no Anexo I, que integra o presente Termo de Fomento, para pagamento das despesas de investimento da OSC, conforme detalhado no plano de trabalho.
– VALOR: R$13.393,03 (treze mil trezentos e noventa e três reais e três centavos).
–DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 02.16.02.08.245.2707.2334.4.4.50.41.00-1531-1.500.000.0000.
– DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O prazo de execução deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2025. O prazo de vigência deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 30 de janeiro de 2026. Os prazos dispostos nesta Cláusula poderão ser prorrogados nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.
– DATA DA ASSINATURA: 1º de setembro de 2025.

Publicado por:
Guilherme Menezes Sampaio
Código Identificador:FCF898F8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 13.968, DE 1º DE SETEMBRO DE 2025

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO E NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, e arts. 179 a 183 da Lei nº 910, de 18 de novembro de 1976;

Considerando que é dever do Prefeito Municipal a apuração de ação ou omissão de funcionário, conforme art. 179, da Lei Complementar nº 910, de 18 de novembro de 1976, prezando pelo princípio da impessoalidade e moralidade administrativa, conforme caput do art. 37, da Constituição Federal;

Considerando o Memorando nº 99/2025/DPGF/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo em face do servidor Victor Magalhães Rocha, para apuração de conduta no desempenho de suas funções, em conformidade com a Lei Complementar nº 910, de 18 de novembro de 1976, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Curvelo.

Art. 2º Para cumprimento ao disposto no art. 1º desta Portaria, a Comissão Processante será composta pelos seguintes servidores:

I – Gabriel Hammber Oliveira Gonçalves, CPF: 107.xxx.xxx-55, matrícula: 78.074-7, Presidente;

II – Daiane Mendes Monteiro, CPF nº 119.xxx.xxx-90, matrícula nº 77.933-3, Secretária;

III – Rodrigo Afonso da Costa, CPF nº 628.xxx.xxx-15, matrícula nº 1.577-0, Membro.

Art. 3º Fixar o prazo de sessenta dias para a realização do Processo Administrativo pela Comissão Processante, podendo ser prorrogado por mais trinta dias em caso de necessidade justificada, com fulcro no art. 182 da Lei Complementar nº 910, de 1976.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 1º de setembro de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:D598C17A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 13.969, DE 1º DE SETEMBRO DE 2025

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO E NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, e arts. 179 a 183 da Lei nº 910, de 18 de novembro de 1976;

Considerando que é dever do Prefeito Municipal a apuração de ação ou omissão de funcionário, conforme art. 179, da Lei Complementar nº 910, de 18 de novembro de 1976, prezando pelo princípio da impessoalidade e moralidade administrativa, conforme caput do art. 37, da Constituição Federal;

Considerando o Memorando nº 98/2025/DPGF/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo em face da servidora Ronnie Mércia Pedras, para apuração de conduta no desempenho de suas funções, em conformidade com a Lei Complementar nº 910, de 18 de novembro de 1976, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Curvelo.

Art. 2º Para cumprimento ao disposto no art. 1º desta Portaria, a Comissão Processante será composta pelos seguintes servidores:

I – Estevão Augusto Verçosa Matos, CPF: 064.xxx.xxx-00, Matrícula: 11.805-0, Presidente;

II – Saulo Leandro Franco, CPF: 923.xxx.xxx-91, Matrícula: 2.106-1, Secretário;

III – Iago Araújo Silva, CPF: 130.xxx.xxx-23, Matrícula: 81.030-5, Membro.

Art. 3º Fixar o prazo de sessenta dias para a realização do Processo Administrativo pela Comissão Processante, podendo ser prorrogado por mais trinta dias em caso de necessidade justificada, com fulcro no art. 182 da Lei Complementar nº 910, de 1976.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 1º de setembro de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:F8B015A8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 13.970, DE 1º DE SETEMBRO DE 2025

CONCEDE FÉRIAS-PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o disposto no art. 91 da Lei nº 910, de 18 de novembro de 1976;

Considerando o Memorando nº 490/2025/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias-prêmio à servidora Reginalda Celia Souza Trindade, matrícula nº 3.576-1, cargo Professor de Educação Básica (PEB), no período de 1º de setembro de 2025 a 30 de setembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2025.

Curvelo, 1º setembro de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:A7472F88

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 13.971, DE 1º DE SETEMBRO DE 2025

EXONERA, A PEDIDO, MIRIAN FERREIRA DUARTE, DO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE BIBLIOTECÁRIO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 492/2025/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, Mirian Ferreira Duarte, de nacionalidade brasileira, com inscrição no CPF sob o nº 119.xxx.xxx-70, do cargo público efetivo de Bibliotecário, pertencente ao Quadro dos Cargos Efetivos do Grupo Ordinário, Grupo Ocupacional Profissionais de Nível Superior, Código NS-22, conforme Anexo III do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2025.

Curvelo, 1º de setembro de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:E7E64540

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, das liberações dos recursos financeiros nos valores abaixo discriminados:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
29/08/25	62.525-6 - Fundeb	R$ 404.152,83
01/09/25	39976-3- Compensação Financeira Recursos Hídricos	R$ 11.723,35
01/09/25	14.777-X - PNAT	R$ 10.413,70

Curvelo, 01 de setembro de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:DB8B6D00

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NO:00497 /2025

UF: MINAS GERAIS	DECRETO No:00497 /2025
MUNICÍPIO: DIAMANTINA	
ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA	

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de DIAMANTINA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 4308 / 2024
CONSIDERANDO:
Decreto para suplementação de dotação
.....
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

03		INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA	
03.01		DIRETORIA EXECUTIVA	
03.01.00		DIRETORIA EXECUTIVA	
09		Previdencia Social	
09.272		Previdencia do Regime Estatutario	
09.272.0065		PROGRAMA DE PREVIDÊNCIA	
09.272.0065.4003		MANTER APOSENTADORIAS E PENSÕES - RPPS	
3.1.90.91.00	**6031**	**Sentenças Judiciais**	**150.000.00**
1.800.000.0000		Recursos Vinc. RPPS - Fundo	150.000.00
		TOTAL DOS CRÉDITOS: R$	**150.000.00**

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:

03		INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA	
03.01		DIRETORIA EXECUTIVA	
03.01.00		DIRETORIA EXECUTIVA	
09		Previdencia Social	
09.272		Previdencia do Regime Estatutario	
09.272.0065		PROGRAMA DE PREVIDÊNCIA	
09.272.0065.4002		MANTER OUTRAS DESPESAS - RPPS	
3.3.90.91.00	**6025**	**Sentenças Judiciais**	**150.000.00**
1.800.000.0000		Recursos Vinc. RPPS - Fundo	150.000.00
		TOTAL: R$	**150.000.00**

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

DIAMANTINA, 27 DE AGOSTO DE 2025

Genérico
CPF: . . -

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal
Sitio Eletronico

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:707C5CBE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 492, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

Exonera servidor ocupante de cargo comissionado no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Planejamento**,**Orçamento e Gestão,e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerandoo Memorando Interno número 351/2025 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, que traz, em anexo, documentação apresentada pela servidora solicitando sua exoneração do cargo público,

D E C R E T A:

Art. 1º -Fica exonerada, a pedido, a partir de 13 de agosto de 2025, a servidora**LARISSA FERNANDA ALEMÃO SARAIVA MAIA**do cargo comissionado de **Diretor de Planejamento e Orçamento**, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 13 de agosto de 2025.

Diamantina (MG), 25 de agosto de 2025.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:46B47C71

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 493, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

Declara vacância de cargo público de servidor efetivo por motivo de posse em outro cargo inacumulável, e dá outras providências.

OPrefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o teor da Lei Complementar nº 15, de junho de 1995, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal, sobretudo em seu artigo 42, inciso VII e artigo 58, inciso I;

Considerando, subsidiariamente, o disposto na Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, mormente em seus artigos 29, inciso I e 33, inciso VIII;

E considerando o Memorando Interno número 351/2025 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração que traz em anexo requerimento do servidor,

D E C R E T A:

Art. 1º - Em decorrência da posse da servidora **LARISSA FERNANDA ALEMÃO SARAIVA MAIA** em outro cargo inacumulável, fica declarada a vacância do cargo de provimento efetivo de **Assistente Administrativo**, a partir de 08 de setembro de 2025.

Parágrafo único. Fica garantida a recondução da referida servidora ao cargo anteriormente ocupado em caso de inabilitação em estágio probatório relativo ao novo cargo para o qual foi nomeada e empossada.

Art. 2º- Em face da vacância do cargo, fica a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão autorizada a disponibilizar o cargo ora vago para ser preenchido na forma prevista em lei.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 25 de agosto de 2025.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:925C5C71

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 495, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

Nomeia servidor ocupante de cargo comissionado do Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional do Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno número 345/2025 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, e o Memorando Interno número 200/2025 da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado, a partir de 14 de agosto de 2025, o servidor **TIAGO RODRIGUES ARAÚJO** para ocupar o cargo de **Diretor de Planejamento e Orçamento**, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 14 de agosto de 2025.

Diamantina/MG, 25 de agosto de 2025.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:EC935618

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 496, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a homologação do resultado final classificatório do Processo Seletivo para Estágio Remunerado, Edital nº 03/2025, de 18 de julho de 2025, para o cargo que especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno nº 350/2025 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração que assegura a lisura e transparência no processo seletivo realizado e opina pela sua homologação,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica homologado o Resultado Final Classificatório do Processo Seletivo Simplificado para Estágio Remunerado, conforme Edital nº 03/2025, de 18 de julho de 2025, para os cursos de graduação de **Bacharelado em Turismo, Licenciatura em História, Licenciatura em Letras, Licenciatura em Pedagogia, Licenciatura em Geografia, Bacharelado em Humanidades, Bacharelado em Sistemas de Informação, Bacharelado em Ciência e Tecnologia** e **Engenharia Florestal,** promovido e realizado pela Secretaria Municipal de Administração, com acompanhamento e fiscalização da Comissão designada pelo Decreto nº 399, de 27 de junho de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 25 de agosto de 2025.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:6E21F57B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 498, DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

Exonera servidor ocupante de cargo comissionado no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno número 356/2025 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, e o Memorando Interno número 516/2025 da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente,

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica exonerada, a partir de 18 de agosto de 2025, a servidora **YASMIN FRANÇA MOTA** do cargo comissionado de **Gerente de Regularização Ambiental e Licenciamento**, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data 18 de agosto de 2025.

Diamantina (MG), 28 de agosto de 2025.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:CA10E423

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 499, DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

Concede licença ao servidor efetiv**o** para tratar de interesses particulares, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Estatuto dos Servidores Municipais de Diamantina, Lei Complementar nº 15, de 12 de junho de 1995, notadamente em seus artigos 119 e 120;

E considerando o teor do Memorando Interno nº 348/2025 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, que traz em anexo requerimento do servidor,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedida ao servidor efetivo **VALDINEY DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA**, matrícula nº 856, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, licença para tratar de interesses particulares, pelo período de 02 (dois) anos, a partir de 01º de setembro de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 28 de agosto de 2025.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:7E608E4D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 500, DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

Altera o Decreto Municipal n° 029, de 19 de janeiro de 2018, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Decreto nº 029, de 19 de janeiro de 2018, que "Regulamenta a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil no âmbito do Município de Diamantina, e dá outras providências",

E considerando a solicitação feita pela Gerência de Articulação do Terceiro Setor da Secretaria Municipal de Governo,

DECRETA:

Art. 1º- Fica alterada a alínea "P"do inciso I do artigo 53 do Decreto nº 029, de 19 de janeiro de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Comprovante de Credenciamento nos Conselhos Municipais para as áreas de atuação vinculadas a educação, saúde ou assistência social e Comprovante de Credenciamento nos Conselhos Municipais ou Atestado de Funcionamento da Associação, para as demais áreas de atuação."

Art. 2º - Ficam mantidas inalteradas todas as disposições constantes do Decreto nº 029, de 19 de janeiro de 2018, que não contrariam o presente Decreto.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamantina/MG, 29 de agosto de 2025.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:9E0A7C23

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 197, DE 01º DE SETEMBRO DE 2025.

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 112, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS .

O Povo do Município de Diamantina, por seus representantes na Câmara de Vereadores, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 104 da Lei Complementar nº 112, de 30 de dezembro de 2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 104.** A Taxa de Fiscalização de Localização e Funcionamento será devida e o respectivo alvará de localização e funcionamento expedido por ocasião do licenciamento inicial.

§1º. Ficam dispensados do licenciamento inicial e emissão do alvará de que trata o caput deste artigo os microempreendedores individuais, devidamente constituídos com base nas disposições contidas na Legislação Federal, e os empreendimentos classificados como baixo risco, conforme disposto no inciso I do Art. 3º da lei 13.874/2019.

§2º. As licenças, os alvarás e os demais atos públicos de liberação para localização e funcionamento serão considerados válidos até o cancelamento ou a cassação por meio de ato posterior, caso seja constatado o descumprimento de requisitos ou de condições.

§3º.O alvará de que se trata o caput deste artigo conterá os seguintes elementos identificadores e característicos:
I - nome da pessoa física ou jurídica a quem for concedido;
II - local do estabelecimento ou do funcionamento da atividade;
III - ramo do negócio ou atividade;
IV - restrições;
V - número de inscrição no órgão fiscal competente;
VI - tipo de licenças concedidas;
VIII - nome da pessoa responsável pelo estabelecimento;
IX - número e data de emissão do Auto de Vistoria ou dispensa do Corpo de Bombeiros.

§4º. O lançamento ou pagamento da Taxa não importa em reconhecimento da regularidade da atividade."

Art. 2º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 01º de setembro de 2025.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:0BAE4873

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 4.342, DE 01º DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de abono de faltas aos servidorespúblicos do Poder Executivo Municipal que se ausentarem do trabalho para comparecimento próprio, de familiar ou dependente, para realização de consultas médicas, exames em estabelecimento de saúde e internações hospitalares, e dá outras providências.

O Povo do Município de Diamantina, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica assegurado aos servidores públicos do Poder Executivo Municipala concessão de abono de faltas quando se ausentarem do trabalho para comparecimento próprio, de familiar ou dependente, para a realização de consultas médicas, exames em estabelecimento de saúde e internações hospitalares, mediante comprovação por documento médico idôneo.

§ 1° - As ausências previstas no caput deverão ser comunicadas a chefia imediata com antecedência mínima de 24 horas, salvo em situações de emergência devidamente justificadas, informando a data, o horário e a necessidade de sua ausência em virtude de comparecimento do servidor públicoe do acompanhamento de familiar ou dependente.

§ 2º - O servidor público deverá agendar os procedimentos clínicos próprios, de familiar ou dependente, preferencialmente, nos horários que menos influenciem o cumprimento integral de sua jornada de trabalho.

§ 3° - Para a dispensa de compensação de que trata o caput, incluído o período de deslocamento, deverão ser observados os seguintes limites máximos no período de 12 (doze) meses consecutivos, conforme a jornada regular de trabalho do servidor:

I – 54 (cinquenta e quatro) horas, para os servidores submetidos à jornada de 8 (oito) horas diárias;
II – 43 (quarenta e três) horas, para os servidores submetidos à jornada de 6 (seis) horas diárias;
III – 32 (trinta e duas) horas, para os servidores submetidos à jornada de 4 (quatro) horas diárias.

§ 4º - As horas abonadas nos termos do § 3° não são cumulativas de um exercício para o outro.

§ 5º - As ausências de que trata o caput que superarem os limites estabelecidos no § 3º serão objeto de compensação.

§ 6° - Em casos de internação hospitalar de familiar ou dependente, o abono poderá ser concedido inicialmente apresentando o atestado de acompanhamento, com posterior apresentação do sumário de alta emitido pela unidade de saúde responsável após a alta médica, devendo o servidor apresentar a via original do referido documento no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

§ 7º - Nos casos em que a internação de familiar ou dependente ultrapassar o limite máximo de abono de faltas previsto no § 3º deste artigo, poderá o servidor requerer a concessão de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, nos termos do artigo 112, inciso I, da Lei Complementar nº 15, de 12 de junho de 1995.

§ 8º - Compete ao servidor requerer o abono das faltas, por escrito, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas do retorno ao exercício de suas funções, conforme Anexo Únicodesta Lei.

§ 9º - Na hipótese de o servidor não apresentar o requerimento de abono de faltas no prazo estabelecido no § 8º deste artigo, a chefia imediata deverá requisitar a apresentação do atestado médico original, no mesmo prazo, para fins de análise da possibilidade de concessão do abono.

§ 10 -Caberá à chefia imediata o controle das compensações, nos limites estabelecidos por esta Lei, devendo as respectivas ocorrências ser encaminhadas à Diretoria de Gestão de Pessoas.

§ 11 - Compete à Diretoria de Gestão de Pessoas a fiscalização do cumprimento dos limites de compensação fixados nesta Lei.

Art. 2°- O servidor que acompanhar sua esposa ou companheira em até 6 (seis) consultas médicas ou exames complementares, durante o período gestacional, estará dispensado da compensação das horas correspondentes, não sendo estas computadas para fins do limite de que trata o § 3º do art. 1º desta Lei.

Art. 3º - O abono de faltas concedido nos termos desta Lei não poderá ser utilizado de forma cumulativa, sendo vedada a sua duplicidade para uma mesma ocorrência de consultas médicas, realização de exames em estabelecimentos de saúde e internações hospitalares do servidor público, de familiar ou dependentes.

Art. 4º - Na hipótese de ambos responsáveis legais, cônjuges ou companheiros serem servidores públicos municipais, e havendo a necessidade de acompanhamento de familiar ou dependente em consultas médicas, realização de exames em estabelecimento de saúde ou internações hospitalares, o abono de faltas não será concedido de forma concomitante.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Administração fica autorizada a editar normas complementares e regulamentos necessários à fiel execução desta Lei, inclusive, no que se refere à padronização dos procedimentos administrativos para solicitação, comprovação, concessão do abono de faltas, e controle das ausências justificadas.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina/MG, 01º de setembro de 2025.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
REQUERIMENTO DE ABONO DE FALTAS – COMPARECIMENTO PRÓPRIO, ACOMPANHAMENTO DE FAMILIAR OU DEPENDENTE

À

_____ [Secretaria ou Unidade]

Att: _____ [ChefiaImediata]

Eu,_____,

matrículan.º:_____, servidor(a) público(a) lotado(a) na:

_____, venho, respeitosamente, requerer a concessão de abono de faltas nos termos da Lei Municipal nº ___/2025, em razão do acompanhamento de meu filho/dependente legalem consulta médica/internação.

Dados da consulta/internação:
Comparecimento Próprio ( )

Nome do dependente: _____

Grau de parentesco: _____

Data e horário do atendimento: ____/____/____, _____horas.

Unidade de saúde: _____
Documentos anexados:
( ) Cópia do atestado médico ou declaração de comparecimento
( ) Cópia de documento comprobatório da dependência
( ) Sumário de alta (se aplicável)

Declaro estar ciente de que o uso indevido deste benefício poderá ensejar apuração administrativa.

Diamantina/MG, ___ de _____ de 20__.

_____
Assinatura do Servidor

Deferimento da Chefia Imediata:
( ) Deferido ( ) Indeferido

Justificativa (se indeferido): _____

Assinatura e carimbo da chefia imediata

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:0161F9DD

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.343, DE 01º DE SETEMBRO DE 2025.

"Altera a Lei nº 3.499, de 16 de novembro de 2009**."**

O povo do Município de Diamantina, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome e no uso de suas atribuições legais, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica reestruturada a Lei Municipal nº 3.499, de 16 de novembro de 2009, que "CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DO MUNICIPIO DE DIAMANTINA/MG, DISPÕE SOBRE A POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Art. 2º - A ementa da Lei Municipal nº 3.499, de 16 de novembro de 2009, passa a constar com a seguinte redação: "Cria o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI (CMDPI) do Município de Diamantina/MG, dispõe sobre a política de assistência ao idoso, e dá outras providências".

Art. 3º - A Lei Municipal nº 3.499, de 16 de novembro de 2009, passa a constar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica instituído o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI (CMDPI), no Município de Diamantina/MG, de caráter público permanente, paritário e deliberativo e com competência de formular, coordenar, supervisionar e avaliar a política municipal da pessoa idosa.
§1º - Em consonância com as Leis Federais nº 8.842/94 (Política Nacional do Idoso) e 10.741/03 (Estatuto do Idoso), o CMDPI será vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social para suporte operacional e administrativo, sem prejuízo de sua autonomia política e deliberativa.
§2º - Considera-se pessoa idosa, para efeitos desta lei, a pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

Art. 2º - Sem prejuízos das funções do Poder Legislativo e Executivo, são competências do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI no Município de Diamantina, mediante as seguintes atribuições:
I- Formular diretrizes para o desenvolvimento das atividades de proteção e assistência que o Município se deve prestar ao idoso, nas áreas de sua competência;
II- Propor estudos que visem garantir ou ampliar os Direitos da Pessoa Idosa, eliminando toda e qualquer disposição discriminatória;
III- Assegurar ao idoso sua cidadania e seu bem-estar na família e na comunidade;
IV- Incrementar a organização e a mobilização da comunidade idosa;
V– Sugerir, estimular e apoiar a elaboração e o desenvolvimento de projetos e atividades que tenham em mira a participação da Pessoa Idosa em todos os níveis de atividades compatíveis com sua condição;
VI- Zelar pelo cumprimento da legislação relativa aos Direitos da Pessoa Idosa;
VII- Promover a integração da pessoa idosa no contexto social e político;
VIII- Apoiar realizações concernentes a Pessoa Idosa, promover entendimentos e intercâmbios, em todos os níveis, com organizações afins
IX- Examinar e dar encaminhamento a assuntos que envolvem problemas relacionados a Pessoa Idosa;
X- Fiscalizar as entidades que recebem dotações ou auxílios originários dos cofres públicos;
XI- Elaborar o seu Regimento Interno e propor novas atualizações quando for necessário.
XII- propor e acompanhar o processo de elaboração de leis em matéria de Política Municipal da Pessoa Idosa e os respectivos projetos;
XIII- cumprir e zelar para que sejam cumpridas as normas constitucionais e legais referentes à pessoa idosa, em especial a Lei Federal nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994, a Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso, bem como as leis municipais relativas aos direitos da pessoa idosa;
XIV- convocar e promover as Conferências Municipal de Direitos da Pessoa Idosa em conformidade com o Conselho Nacional de Direitos do Idoso - CNDI e Estadual;
XV- registrar as organizações não governamentais que promovam a defesa dos direitos e/ou programas e serviços à pessoa idosa e/ou atendimento ao idoso no município e solicitar aos órgãos competentes o descredenciamento e cancelamento de registro de instituições destinadas ao atendimento ao idoso, quando as mesmas não estiverem cumprindo as finalidades propostas, e as leis que regem os direitos do idoso;
XVI- deliberar e propor ao órgão executivo a capacitação de seus conselheiros;
XVII- deliberar sobre a destinação e fiscalização dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
XVIII- realizar outras ações que considerar necessárias à proteção dos direitos da pessoa idosa;
Parágrafo único. Ao Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa será facilitado o acesso aos diversos setores da administração pública, especialmente aos programas prestados à população idosa, a fim de possibilitar a apresentação de sugestões, propostas e ações, subsidiando as políticas de ação em cada área de interesse da pessoa idosa.

Art. 3º - O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso será composto por 16 (dezesseis) membros, maiores de dezoito anos, sendo 08 (oito) representantes do Poder Público, 08 (oito) representantes de organizações da sociedade civil, que se dediquem ao trabalho com Pessoas Idosas."
§ 1º - Os representantes do Poder Público serão indicados pelo Prefeito Municipal, dentre servidores, preferencialmente efetivos.
§ 2º - Os representantes da sociedade civil deverão ser eleitos em Assembleia Geral convocada para este fim, através do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.
§ 3º - A designação dos membros do Conselho compreenderá a dos respectivos suplentes.
§ 4º - Os membros do Conselho e respectivos suplentes exercerão mandato de 4 (quatro) anos, admitindo-se uma recondução.
§ 5º - A diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI, com auxílio da Casa dos Conselhos, deverá organizar a eleição das OSCs e as indicações do poder público com antecedência de trinta dias do término do mandato.
§ 6º - A nomeação e posse dos membros titulares e suplentes do Conselhos serão feitas através de ato do Prefeito Municipal, respeitada as origens das representações.

Art. 4º - O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI será composto por representantes de órgãos públicos, entidades privadas e Organizações da Sociedade Civil Organizada, sendo presidido por Conselheiro eleito dentre os membros.

Art. 5º - O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI será integrado por titulares e seus respectivos suplentes, representantes de órgãos públicos e da Sociedade Civil organizada, de maneira diversificada, garantindo a representatividade e com atuação no município de Diamantina, da seguinte forma:
I – Representantes de órgãos públicos:
01 representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
01 representante da Secretaria Municipal de Educação;

01 representante da Secretaria Municipal de Saúde;
01 representante da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude;
01 representante da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão;
01 representante da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio;
01 representante da Secretaria Municipal de Fazenda;
h) 01 representante da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri - UFVJM

II - Representantes das Organizações da Sociedade Civil Organizada:
a) 02 representantes de Instituições de Longa Permanência;
b) 06 representantes de outros seguimentos da Sociedade Civil Organizada que atuem na Política de Proteção, defesa e garantia de direitos da Pessoa Idosa".

Art. 6º - O Conselho será dirigido por uma diretoria composta de Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários, eleitos dentre seus integrantes, logo após a posse.
Parágrafo único – Os representantes do núcleo de organização do Conselho perderão seus mandatos quando substituídos no Conselho por outros representantes.

Art. 7º - Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI serão substituídos caso faltem sem motivo justificado a três reuniões consecutivas ou em quatro reuniões intercaladas no período de um ano.

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Art. 8º - A Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será promovida pelo Conselho, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, que promoverá a participação da sociedade civil organizada, buscando integrar o Executivo, Legislativo, Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública e órgãos afins, com a finalidade de promover a política de atendimento à Pessoa Idosa.
§ 1º - A Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa deverá avaliar a situação da Pessoa Idosa, propor diretrizes e deliberar ações para o aperfeiçoamento dessas políticas a curto, médio e longo prazo, além de eleger delegados para participarem das Conferências Estadual e Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa.
§ 2º - As despesas da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa serão custeadas com recursos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social devendo, para isso, serem previamente submetidas à aprovação e autorização do Chefe do Poder Executivo, em prazo hábil para a realização dos procedimentos legais e administrativos.
§ 3º - As despesas referentes ao deslocamento, alimentação e hospedagem dos delegados eleitos para participar da Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa e da Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa, nos locais onde ocorrerem, serão custeadas com recursos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

DO FUNCIONAMENTO

Art. 9º - O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI terá seu funcionamento regido pelo seguinte:
I- O órgão máximo de deliberação é a Assembleia;
II- As reuniões ou Assembleias Plenárias serão realizadas ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente quando convocada pelo Presidente ou a requerimento da maioria de seus membros.
III - Para a realização das reuniões plenárias, o regimento interno do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI deverá normalizar a forma de convocação bem como o quórum mínimo dos Conselheiros;
IV- Cada Conselheiro terá direito a um voto sendo vedada a dupla representatividade;
V- As decisões do Conselho serão substanciadas em resoluções.

Art. 10 – A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social deverá viabilizar espaço físico para o funcionamento do Conselho, bem como dar suporte administrativo, constituindo-se elo entre a Administração Municipal e o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI.

Art. 11 – Para melhor desempenho de suas funções o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI poderá recorrer a pessoas ou entidades com finalidade de assessoria técnica:
§ 1º - Poderão ser convidadas pessoas ou instituições de notória especialidade para assessorar o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI e outras instituições para promover estudos e emitir pareceres a respeito de temas específicos.
§ 2º - Poderão ser criadas comissões internas constituídas por membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI, e com possibilidade de participação de outras instituições para promover estudos e emitir pareceres a respeito de temas específicos.

Art. 12 – As reuniões plenárias ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI deverão ter ampla divulgação e acesso assegurado à população.
Parágrafo Único – As deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI, bem como os temas tratados em plenário e reuniões de diretoria deverão ser amplamente divulgadas.

Art. 13 – O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI é regido por seu Regimento Interno, que disporá sobre seu funcionamento, bem como sobre os casos de impedimentos e substituições dos Conselheiros, bem assim os motivos relevantes que possam determinar tais providências.

Art. 14 – As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, mediante autorização legislativa.

Art. 15 - O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FMDPI, de natureza contábil, vinculado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, reestruturado nos termos desta lei, é destinado, exclusivamente, à execução de programas, projetos, serviços e ações, voltados para a promoção, proteção e defesa dos direitos da Pessoa Idosa, segundo as deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI.
§ 1º - É vedada a utilização de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FMDPI em despesas com pessoal e respectivos encargos, exceto remuneração por serviços de natureza eventual, vinculados às atividades mencionadas no caput deste artigo.
§ 2º - O FMDPI será gerido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI integrando o orçamento público municipal e constituindo unidade orçamentária própria da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 16 - O FMDPI têm como princípios:
I - Ampla participação social;
II - Fortalecimento da política municipal de atendimento à Pessoa Idosa;
III - Transparência na aplicação dos recursos públicos;
IV - Gestão pública democrática;
V - Legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência, isonomia e eficácia.

Das Receitas do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDPI

Art. 17. Constituem recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FMDPI:
I - Destinações de receitas dedutíveis do Imposto de Renda, com incentivos fiscais, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03 e demais legislações pertinentes;
II - Destinações de pessoas físicas e jurídicas, sejam elas de bens materiais, imóveis ou recursos financeiros;
III - Contribuições de governos estrangeiros e de organismos internacionais multilaterais;
IV - Resultado de aplicações no mercado financeiro, observada a legislação pertinente;
V - Recursos provenientes de multas aplicadas com base na Lei 10.741/03

VI – recursos provenientes de convênios que sejam celebrados;
VII - Recursos públicos que lhes forem destinados por meio de transferências legais e voluntárias entre Entes Federativos;
VIII - Recursos provenientes dos Fundos Estadual, Nacional de Assistência Social do Idoso;
IX - Por outros recursos que lhe forem destinados.
X - O FMDPI (Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa) será administrado pelos competentes órgãos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 18. As liberações dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FMDPI serão realizadas mediante aprovação em assembleia do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI e autorização através de resolução emitida por este Conselho.

Art. 19. A Secretaria Municipal de Finanças manterá os controles contábeis e financeiros de movimentação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FMDPI, obedecendo ao previsto na Legislação dos Fundos.

§ 1º - Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FMDPI serão depositados em conta especial em estabelecimento oficial de crédito.

§ 2º - Obedecida a programação financeira previamente aprovada, o excesso de caixa existente será aplicado no mercado de capitais, através de banco oficial de crédito.

Art. 20 - O Executivo Municipal regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 21 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação".

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Diamantina/MG, 01º de setembro de 2025.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:7CBE05C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 112, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

Institui Comissão de Monitoramento e Avaliação destinada a monitorar e avaliar a parceria celebrada com a Associação dos Movimentos Populares de Diamantina - AMPODIe designa gestor da respectiva parceria, nos termos de que trata a Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto Municipal n° 29, de 19 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações e no Decreto Municipal nº 29, de 19 de janeiro de 2018, que, respectivamente, estabelece e regulamenta o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

Considerando a regulamentação esculpida pelo Decreto Municipal n° 29, de 19 de janeiro de 2018, que "Regulamenta a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil no âmbito do Município de Diamantina, e dá outras providências";

Considerando a necessidade de se firmar termos de fomento, termos de colaboração e/ou acordos de cooperação visando a promoção de ações e atividades voltadas ao interesse público em parcerias do Município com as organizações da sociedade civil;

Considerando que os atos normativos acima descritos determinam a instauração de uma Comissão de Monitoramento e Avaliação como órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a parceria celebrada com OSC, bem como a designação de gestor para a parceria celebrada;

E considerando o teor do Memorando Interno nº 061/2025, de lavra da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão e do Memorando Interno nº 120/2025 da Gerência de Convênios e Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir, como órgão colegiado, a Comissão de Monitoramento e Avaliação de que trata o inciso XVII do artigo 2º do Decreto 29, de 19 de janeiro de 2018, que terá como competência o monitoramento e avaliação de parceria, cujo objeto é a Inexigibilidade de Chamamento que será celebrada com a Associação dos Movimentos Populares de Diamantina - AMPORI, respeitado o disposto na legislação pertinente.

Art. 2º - A Comissão de Monitoramento e Avaliação de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:
I- Gilson Nunes da Cunha;
II- Jean Francisco Maciel de Castro;
III - Gleicielly Jeane Silva e Pinto;

Parágrafo único. Fica nomeado como gestor da parceria, na qualidade de titular, o servidor Willian Oliveira Campos e, na qualidade de suplente, o servidor Fellipe Henrique Guedes.

Art. 3º - Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina/MG, 27 de agosto de 2025.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:BEF1C02B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 114, DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

Autoriza servidores públicos municipais a conduzirem veículo oficial do Poder Executivo do Município de Diamantina, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerandoo artigo 1º, parágrafos 2º, 3º e 4º da Lei Municipal nº 3.452, de 31 de dezembro de 2008, que dispõe sobre a utilização de veículo automotor oficial da Administração Direta e Indireta do Município e dá outras providências;

Considerando os Memorandos Internos nº 068 e 097/2025 provenientes da Diretoria de Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, que relatam situação emergencial e de extrema necessidade dos serviços,

E considerando a peculiaridade dos respectivos servidores que possuem Carteira Nacional de Habilitação a vencer durante a vigência da Portaria n° 113, de 29 de agosto de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º -Autorizar os servidores abaixo a conduzirem veículo oficial, pelo prazo especificado, haja vista os motivos de relevância e urgência justificados pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão:

SECRETARIA MUNICIPAL DEFAZENDA			
NOME	**Cargo**	**CNH**	**Vencimento - CNH**
Bárbara Moreira Batista Maciel	Diretora de Fiscalização e Tributação	05046232380	19/11/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO			
NOME	**Cargo**	**CNH**	**Vencimento - CNH**
Emerson César Lemos Araújo	Coordenador do Setor de Captação de Eventos Turísticos	03498953508	08/10/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
NOME	**Cargo**	**CNH**	**Vencimento - CNH**
Reinaldo Servo Silva Júnior	Ouvidor da Guarda Civil Municipal	02518875946	28/09/2025
Walisson Reis Santos	Comandante da Guarda Civil Municipal	03640351109	29/10/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
NOME	**Cargo**	**CNH**	**Vencimento - CNH**
Ernane dos Santos	Agente de Combate Endemias/Zoonoses	04549329071	09/10/2025
Geraldo Maria dos Reis	Coordenador do Setor de Logística, Rede Física e Patrimônio	04244752385	14/09/2025
Jerônimo de Jesus Santos Junior	Fiscal de Vigilância Sanitária	05198669146	16/10/2025
Narciso Marques Soares	Agente de Combate Endemias/Zoonoses	05253606584	19/11/2025
Samuel Expedito de Souza	Agente de Combate Endemias/Zoonoses	04380521207	05/10/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS			
NOME	**Cargo**	**CNH**	**Vencimento - CNH**
Everton Willian Moreira	Supervisor do Núcleo de Pontes e Galerias	05154065151	01/10/2025

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 29 de agosto de 2025.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:9FA78539

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CANCELAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2020

Objeto: Realização de chamamento público para execução do Programa ACESSUAS/TRABALHO.

Proceder ao cancelamento do edital nº 012/2020, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social através do memorando nº 872/2025/SMDS, considerando o lapso temporal desde sua publicação e defasagem em relação a realidade atual comprometendo a eficiência da política pública.

Publicado por:
Gleicielly Jeane Silva e Pinto
Código Identificador:C5B2B936

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA/MG TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU O ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 004/2025 ABAIXO, CUJA CÓPIA COM TEOR INTEGRAL ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO NA SEDE DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – SETOR DE CONVÊNIOS.

ACORDO DE COOPERAÇÃONº 004/2025

OBJETO: O presente Acordo de Cooperação, decorrente Processo Administrativo nº 028/2025 – Inexigibilidade nº 005/2025, justificativa publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 19/08/2025, tem por objeto a cessão de 01 (um) trator agrícola 75 cv, tração 4x4, marca YANMAR, modelo SOLIS 75 cv, chassi nº AYWDP1420664, ano/modelo 2024, tombamento Nº 378.632-9, para ser utilizado exclusivamente para atendimento das atividades conforme detalhado no Plano de Trabalho.

PARTES:
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
ASSOCIAÇÃO DISTRITAL PRÓ-DESENVOLVIMENTO DE SENADOR MOURÃO

DATA DA ASSINATURA: 019/08/2025
VIGÊNCIA: 19/08/2030

Publicado por:
Patrícia Aparecida Dias Miranda
Código Identificador:74B0A97A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA/MG TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU O TERMO DE FOMENTO Nº 018/2025 ABAIXO, CUJA CÓPIA COM TEOR INTEGRAL ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO NA SEDE DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – SETOR DE CONVÊNIOS.

TERMO DE FOMENTO Nº 018/2025

OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO DE FOMENTO a efetivação de parceira para aquisição de equipamentos, para otimizar a produção na pequena agroindústria coletiva, conforme plano de trabalho aprovado, que passa a integrar este instrumento, independente de transcrição.

PARTES:
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
ASSOCIAÇÃO AGROINDÚSTRIA SABOR DO VALE

VALOR:R$ 15.000,00 (quinze milreais)

DOTAÇÃO: 0001.1910.04.0122.0014.1094.4.4.50.41.00.00 – Ficha 2117 – Fonte 1.500.000.0000.950
DATA DA ASSINATURA:18/08/2025
VIGÊNCIA: 18/08/2026

Publicado por:
Patrícia Aparecida Dias Miranda
Código Identificador:92B87471

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA/MG TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU O TERMO DE FOMENTO Nº 021/2025 ABAIXO, CUJA CÓPIA COM TEOR INTEGRAL ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO NA SEDE DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – SETOR DE CONVÊNIOS.

TERMO DE FOMENTO Nº 021/2025

OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO DE FOMENTO a efetivação de parceira para difusão e veiculação de informações da Administração Municipal de Diamantina, conforme plano de trabalho aprovado, que passa a integrar este instrumento, independente de transcrição.

PARTES:
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
ASSOCIAÇÃO DOS MOVIMENTOS POPULARES DE DIAMANTINA - AMPODI

VALOR:R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

DOTAÇÃO: 01.1100.04.0122.0062.2275.33.50.41.00.00 – Ficha 033 – Fonte 1.500
DATA DA ASSINATURA:26/08/2025
VIGÊNCIA: 26/08/2026

Publicado por:
Patrícia Aparecida Dias Miranda
Código Identificador:EDDBB645

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 024/2024, Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 013/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada para administração de margem consignável e controle de consignações facultativas. A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica aos interessados que, decidiu revogar o presente processo por decisão administrativa do Prefeito Municipal após solicitação da Secretaria requisitante, por perda de objeto.
Após a análise dos autos, o Prefeito Municipal, em despacho fundamentado, datado de 27/07/2025, decidiu pela REVOGAÇÃO do presente procedimento licitatório.

Diamantina, 01 de setembro de 2025.

MARIANA NOMINATO DA SILVA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Mariana Nominato da Silva
Código Identificador:DA048C50

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 149/2025, Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 031/2025. Objeto: Registro de preços para aquisição de monitor portátil e tiras reagentes, ambos da marca ACCU CHECK ACTIVE, para atender demandas da farmácia básica Municipal. A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica aos interessados a retomada do presente procedimento licitatório após retificações no termo de referência. Recebimento das Propostas: a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros até as 08h59min horas do dia 01/09/2025. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 01/09/2025, no endereço eletrônico www.ammlicita.org.br, horário de Brasília - DF. Cópia completa do edital também pode ser adquirida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br. Diamantina, 01 de setembro de 2025.

MARIANA NOMINATO DA SILVA –
Agente de Contratação

Publicado por:
Mariana Nominato da Silva
Código Identificador:5647B86F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório n.º 109/2025, Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 023/2025. Objeto: Aquisição de aparelho CPAP Resmed S10 para atendimento a demanda judicial. Verificada a regularidade procedimental [...], HOMOLOGO o presente processo a favor da empresa Andheus Comércio de Equipamentos LTDA. Valor global de R$ 4.500,00. Diamantina, 01 de setembro de 2025.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mariana Nominato da Silva
Código Identificador:770566DC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO ADMINISTRATIVO DE PROMOÇÃO DE SERVIDOR N° 1008/2025

O Sr. Marcus Vinicius Penido Santana, Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições conferidas por lei, concede promoção horizontal para o(a) servidor(a) ANA MARIA DE LIMA RIOS, matrícula 99023669, detentor(a) do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, Grau Hierárquico 26, Grupo A, prevista na Lei Complementar n° 024, datada de 31/07/1995, alterada pela Lei Complementar n° 148/2009, devendo ser enquadrado(a) no nível 15, **com efeitos a partir de 02/10/2025,** devido à aposentadoria desse(a) comunicada através do Ofício 963/2025 GERBEN, conforme Parecer Trabalhista n° 29/2015 emitido pela Procuradoria Geral do Município de Divinópolis.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, setembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARCUS VINICIUS PENIDO SANTANA
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8CFE3D81

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO ADMINISTRATIVO N° 1006/2025

NULIDADE DE ENQUADRAMENTO E PROMOÇÃO HORIZONTAL POR MERECIMENTO

Ficam nulos os enquadramentos obtidos na carreira pelo(a) servidor(a) **VALNICE LEONIDIA NICESA MACHADO**, matrícula 98014794, detentor(a) do cargo efetivo de Enfermeiro - P.S.F., ocorridos com base na Lei Complementar nº 024/95, discriminado na tabela nº 01, sendo nulos em função de não ter sido avaliado(a) na data oportuna, conforme o § 3º, do Art. 7º, da mesma lei, o que alterou o período aquisitivo para estes enquadramentos "promoção horizontal por merecimento":

Tabela nº 01

Grau Hierárquico:	Nível para o qual foi promovido:	Vigência da promoção:
35	09	01/01/2016
35	12	01/01/2019
35	15	01/01/2022
35	18	01/07/2024

Por causa do fato citado anteriormente, terá as promoções horizontais por merecimento discriminadas na tabela nº 02:

Tabela nº 02

Grau Hierárquico:	Nível para o qual foi promovido:	Vigência da promoção:
35	09	01/07/2012
35	12	01/01/2016
35	15	01/01/2019
35	18	01/01/2022
35	21	01/07/2024

Divinópolis, setembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARCUS VINICIUS PENIDO SANTANA
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C0659B7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

- Nos termos dos artigos 72 e 75, inciso IV, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021, diante da justificativa apresentada e dos documentos constantes nos autos do Processo Administrativo nº 198/2025, AUTORIZO a conclusão do Processo de Dispensa de Licitação nº 40 /2025, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS AUTORIZADAS PARA REALIZAREM AS REVISÕES OBRIGATÓRIAS E PREVENTIVAS DE NOS VEÍCULOS

CHEVROLET/SPIN 18L AT PREMIER, UTILIZADOS NOS CAPS (CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL), DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA, E DO VEÍCULO CITROEN/C3 LIVE PK 1.0, PLACA SYQ1G55, UTILIZADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG, TODOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/MG, em favor das empresas MARKA VEÍCULOS E PEÇAS S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 18.707.422/0001-67 e SAINT GERMAIN AUTOMÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.162.116/0003-91. Divinópolis, 01 de setembro de 2025.

SHEILA SALVINO.
Secretária Municipal de Saúde.

THIAGO NUNES LEMOS.
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:403AE428

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO – CÓDIGO UASG 984445 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 191/2025

– Pregão Eletrônico nº.90096/2025– Comprasnet – Objeto:Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de materiais hidráulicos para a construção da rede de distribuição e abastecimento das caixas d'água nas comunidades rurais do município de Divinópolis/MG, conforme especificações e quantitativos indicados no Anexo I doEdital.Data e horário do início da disputa: 09h00min do dia23/09/2025.Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico:www.compras.gov.brewww.divinopolis.mg.gov.br> Licitações. Contato: (37) 3229-8127 / 3229-8128. Divinópolis,01desetembrode 2025.

MÁRIO LÚCIO DE SOUZA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:92B79249

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 04

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 05/2025– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 05/2025 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

FONOAUDIÓLOGO – 20 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
1º	FELIPE DE OLIVEIRA XAVIER	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 01 de setembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8EBBE922

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 84

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Concurso Público – Edital nº 01/2024, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 30 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
84º	ANDREZA FARIA SOUZA ASSUNÇÃO	Não manifestou interesse na vaga.
95º	LUANA DONATO DE OLIVEIRA	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 01 de setembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:056DEB28

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 2233 – SEMED

- Contratado(a) RAYSSA REGINA TEIXEIRA GOULART – Lotação: CETEPE/SEMED -
Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA - Justificativa: A contratação temporária regida por este contrato tem como justificativa SUBSTITUIÇÃO DE FERNANDA RESENDE LOBATO MAT 99036591 LIC PREMIO, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1° da Lei 4.450/1998.
Período: 29/08/2025 a 30/09/2025 – Valor Mensal: R$ 3.392,28

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E02F8F4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 2234 – SEMED

- Contratado(a) CAMILLA GONTIJO SANTOS SOUSA – Lotação: EM São José/SEMED -
Cargo: PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - Justificativa: A contratação temporária regida por este contrato tem como justificativa SUBSTITUIÇÃO DE JOELMA GLEICE RIOS FIRMINO MAT 99017156 LICENÇA MEDICA, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1° da Lei 4.450/1998.
Período: 29/08/2025 a 15/10/2025 – Valor Mensal: R$ 2.022,80

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:730B3F7C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 2235 – SEMED

- Contratado(a) LUCIA HELENA DE OLIVEIRA – Lotação: EM Professora Veneza Guimarães de Oliveira/SEMED -
Cargo: ASSISTENTE EDUCACIONAL - Justificativa: A contratação temporária regida por este contrato tem como justificativa vaga de caráter temporário, em atendimento as unidades escolares e a manutenção do serviço público municipal, a fim de evitar a desassistência à população, aguardando nomeação de candidato aprovado em concurso público homologado para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1° da Lei 4.450/1998.
Período: 29/08/2025 a 19/12/2025 – Valor Mensal: R$ 2.022,80

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5C134F66

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 2236 – SEMED

- Contratado(a) Lidiane Fatima Silva – Lotação: Cmei Jesus Pereira da Costa/semed -
Cargo: ASSISTENTE EDUCACIONAL - Justificativa: A contratação temporária regida por este contrato tem como justificativa vaga de caráter temporário, em atendimento as unidades escolares e a manutenção do serviço público municipal, a fim de evitar a desassistência à população, aguardando nomeação de candidato aprovado em concurso público homologado para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1° da Lei 4.450/1998.
Período: 29/08/2025 a 19/12/2025 – Valor Mensal: R$ 2.022,80

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:75293B59

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 2237 – SEMED

- Contratado(a) VANESSA DE SOUSA VALERIO MONTAK – Lotação: CMEI Anália Nogueira Silva/SEMED -
Cargo: ASSISTENTE EDUCACIONAL - Justificativa: A contratação temporária regida por este contrato tem como justificativa vaga de caráter temporário, em atendimento as unidades escolares e a manutenção do serviço público municipal, a fim de evitar a desassistência à população, aguardando nomeação de candidato aprovado em concurso público homologado para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1° da Lei 4.450/1998.
Período: 29/08/2025 a 08/10/2025 – Valor Mensal: R$ 2.022,80

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6596482E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 2239 – SEMED

- Contratado(a) RENATA ALVES BARBOSA – Lotação: EM Antonieta Fonseca/SEMED -
Cargo: PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - Justificativa: A contratação temporária regida por este contrato tem como justificativa SUBSTITUIÇÃO DE JULIANA PEREIRA MAT 99035246 – LICENÇA MEDICA, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1° da Lei 4.450/1998.
Período: 29/08/2025 a 01/10/2025 – Valor Mensal: R$ 2.022,80

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9CF3D3D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 2240 – SEMED

- Contratado(a) ERIKA ALVES MASCARENHAS – Lotação: CEAE/SEMED -
Cargo: PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - Justificativa: A contratação temporária regida por este contrato tem como justificativa vaga de caráter temporário, em atendimento as unidades escolares e a manutenção do serviço público municipal, a fim de evitar a desassistência à população, aguardando nomeação de candidato aprovado em concurso público homologado para o cargo em questão, diante do trâmite de certame,, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1° da Lei 4.450/1998.
Período: 29/08/2025 a 19/12/2025 – Valor Mensal: R$ 2.022,80

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:57758390

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 2241 – SEMED

- Contratado(a) FRANCIELLY BATISTA REIS – Lotação: CEAE/SEMED -
Cargo: PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - Justificativa: A contratação temporária regida por este contrato tem como justificativa SUBATITUIÇÃO A MARIA TERESA FERNANDES LOPES – MAT 99017318, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1° da Lei 4.450/1998.
Período: 29/08/2025 a 20/12/2025 – Valor Mensal: R$ 2.022,80

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6AAB2605

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 2242 – SEMED

- Contratado(a) MICHELLYNE CAMPOS – Lotação: CMEI Maria da Conceição Fernandes/SEMED -
Cargo: PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - Justificativa: A contratação temporária regida por este contrato tem como justificativa SUBSTITUIÇÃO A KEYLA DE LELLIS BARBOZA VILLA NOVA – MATRICULA 99035266 LIC PREMIO, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1° da Lei 4.450/1998.
Período: 29/08/2025 a 09/10/2025 – Valor Mensal: R$ 2.022,80

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:21F444E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 2243 – SEMED

- Contratado(a) GIRLENE MENDES DE SOUZA – Lotação: EM Oribes Batista Leite/SEMED -
Cargo: PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - Justificativa: A contratação temporária regida por este contrato tem como justificativa SUBSTITUIÇÃO DE ELAINE FERREIRA BRITO, 99044244/1, LICENÇA MÉDICA, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1° da Lei 4.450/1998.
Período: 29/08/2025 a 19/12/2025 – Valor Mensal: R$ 2.022,80

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FEF934C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 2244 – SEMED

- Contratado(a) ANA CLARA SILVA – Lotação: EM Dionísio Joaquim Rodrigues/SEMED -
Cargo: PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - Justificativa: A contratação temporária regida por este contrato tem como justificativa vaga de caráter temporário, em atendimento as unidades escolares e a manutenção do serviço público municipal, a fim de evitar a desassistência à população, aguardando nomeação de candidato aprovado em concurso público homologado para o cargo em questão, diante do trâmite de certame,, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1° da Lei 4.450/1998.
Período: 29/08/2025 a 19/12/2025 – Valor Mensal: R$ 2.022,80

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:51977940

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 2245 – SEMED

- Contratado(a) PRISCILA APARECIDA ROSA – Lotação: CETEPE/SEMED -
Cargo: PAAFEF - CIENCIAS EXATAS - Justificativa: A contratação temporária regida por este contrato tem como justificativa SUBSTITUIÇAO SIMONE MOREIRA DOS SANTOS LAUAR MAT 02023191, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1° da Lei 4.450/1998.
Período: 19/12/2025 a 07:00 as 11:30h – Valor Mensal: R$ 3.392,28

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:225BEF6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 2246 – SEMED

- Contratado(a) MARCIA REGINA ESTEVAM – Lotação: CETEPE/SEMED -
Cargo: PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - Justificativa: A contratação temporária regida por este contrato tem como justificativa SUBSTITUIÇÃO DE MARIA GORETE AMARAL E OLIVEIRA- MAT 99015501 – LICENÇA MÉDICA, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1° da Lei 4.450/1998.
Período: 29/08/2025 a 19/12/2025 – Valor Mensal: R$ 2.022,80

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0F869C0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 2247 – SEMED

- Contratado(a) VANUZA FONSECA MAIA ALVES – Lotação: CMEI Maria da Conceição Fernandes/SEMED -
Cargo: ASSISTENTE EDUCACIONAL - Justificativa: A contratação temporária regida por este contrato tem como justificativa vaga de caráter temporário, em atendimento as unidades escolares e a manutenção do serviço público municipal, a fim de evitar a desassistência à população, aguardando nomeação de candidato aprovado em concurso público homologado para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1° da Lei 4.450/1998.
Período: 29/08/2025 a 19/12/2025 – Valor Mensal: R$ 2.022,80

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5EEC7293

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 2248 – SEMED

- Contratado(a) ROSEMEIRE FERREIRA DIAS – Lotação: CETEPE/SEMED -
Cargo: PAAFEF - LINGUISTICA E LETRAS - Justificativa: A contratação temporária regida por este contrato tem como justificativa Substituição à Rosimeire Aparecida Baia, 99014516, de licença médica., inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1° da Lei 4.450/1998.
Período: 29/08/2025 a 19/12/2025 – Valor Mensal: R$ 3.392,28

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A8B64D49

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 2249 – SEMED

- Contratado(a) MARIA SIMONI DA SILVEIRA SILVA – Lotação: CMEI Vicente Amador/SEMED -
Cargo: PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - Justificativa: A contratação temporária regida por este contrato tem como justificativa SUBSTITUIÇÃO A LEIDA MARIA DE OLIVEIRA CAMPAGNANI MAT 9901889 – LIC MEDICA, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1° da Lei 4.450/1998.
Período: 03/09/2025 a 19/12/2025 – Valor Mensal: R$ 2.022,80

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8E1A732C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 2250 – SEMED

- Contratado(a) ROSANGELA MORAES SILVA AMARAL – Lotação: EM Otávio Olímpio de Oliveira/SEMED -
Cargo: PAAFEF - CIÊNCIAS HUMANAS - Justificativa: A contratação temporária regida por este contrato tem como justificativa SUBSTITUIÇÃO A JOSE HELENO FERREIRA MAT 2018899 – APOSENTADORIA, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1° da Lei 4.450/1998.
Período: 29/08/2025 a 19/12/2025 – Valor Mensal: R$ 3.392,28

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:89F39683

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 2251 – SEMED

- Contratado(a) MARLI SANTOS SENA E SOUZA – Lotação: EM São Sebastião/SEMED -
Cargo: SUPERVISOR ORIENTADOR DE ENSINO - SOE - Justificativa: A contratação temporária regida por este contrato tem como justificativa SUBSTITUIÇÃO DE CLAUDIA NAIR DA SILVA MATRICULA 99021420 LIC PREMIO, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1° da Lei 4.450/1998.
Período: 29/08/2025 a 10/10/2025 – Valor Mensal: R$ 3.392,28

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5FA02E90

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 2253 – SEMED

- Contratado(a) ADRIANA APARECIDA BENEDITA – Lotação: EM Sidney José de Oliveira/SEMED -
Cargo: ASSISTENTE EDUCACIONAL - Justificativa: A contratação temporária regida por este contrato tem como justificativa vaga de caráter temporário, em atendimento as unidades escolares e a manutenção do serviço público municipal, a fim de evitar a desassistência à população, aguardando nomeação de candidato aprovado em concurso público homologado para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1° da Lei 4.450/1998.
Período: 29/08/2025 a 19/12/2025 – Valor Mensal: R$ 2.022,80

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:71AA13FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 2254 – SEMED

- Contratado(a) GABRIELA ARAUJO– Lotação: EM José Carlos Pereira /SEMED -
Cargo: PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - Justificativa: A contratação temporária regida por este contrato tem como justificativa SUBSTITUIÇÃO DE REYSLA APARECIDA MACHADO, 99035369, FÉRIAS PREMIO, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1° da Lei 4.450/1998.
Período: 01/09/2025 a 03/10/2025 – Valor Mensal: R$ 2.022,80

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3DA242E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 2255– SEMED

- Contratado(a) MARIA APARECIDA MARTINS – Lotação: EM José Carlos Pereira/SEMED -
Cargo: SUPERVISOR ORIENTADOR DE ENSINO - SOE - Justificativa: A contratação temporária regida por este contrato tem como justificativa SUBSTITUIÇÃO DE APARECIDA MENDES BATISTA E SILVA, MATRÍCULA 99014932, PRESTANDO SERVIÇOS NA SEMED, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1° da Lei 4.450/1998.
Período: 01/09/2025 a 19/12/2025 – Valor Mensal: R$ 3.392,28

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:21C3323C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 2256– SEMED

- Contratado(a) GIOVANI VINICIO FRANÇA – Lotação: EM DONA MARIA ROSA/SEMED -
Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA - Justificativa: A contratação temporária regida por este contrato tem como justificativa SUBSTITUIÇÃO DE THIAGO DE OLIVEIRA MARQUES, MATRÍCULA 99024159, FÉRIAS PRÊMIO, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1° da Lei 4.450/1998.
Período: 01/09/2025 a 03/10/2025 – Valor Mensal: R$ 3.392,28

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E961B9A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 83 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N º 013/2024

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° 13/2024- SEMUSA, para assumir contrato temporário de excepcional interesse público nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados:

07 vagas para o cargo de Técnico de Enfermagem para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 08/09/2025 – Término: 06/03/2026
• Necessidade temporária: Sim • Interesse público, excepcional: Sim • Contratação indispensável: Sim	Justificativa: Contratação temporária durante o processo de organização e redefinição do quadro funcional do serviço.

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 08/09/2025 – Término: 06/03/2026
• Necessidade temporária: Sim • Interesse público, excepcional: Sim • Contratação indispensável: Sim	Justificativa: Contratação temporária durante o processo de organização e redefinição do quadro funcional do serviço.

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 08/09/2025 – Término: 06/03/2026
• Necessidade temporária: Sim • Interesse público, excepcional: Sim • Contratação indispensável: Sim	Justificativa: Contratação temporária durante o processo de organização e redefinição do quadro funcional do serviço.

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 08/09/2025 – Término: 06/03/2026
• Necessidade temporária: Sim • Interesse público, excepcional: Sim • Contratação indispensável: Sim	Justificativa: Contratação temporária durante o processo de organização e redefinição do quadro funcional do serviço.

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 08/09/2025 – Término: 06/03/2026
• Necessidade temporária: Sim • Interesse público, excepcional: Sim • Contratação indispensável: Sim	Justificativa: Projeto temporário: Acompanhamento de pacientes em transporte em ambulância, garantindo assistência necessária ao paciente.

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 08/09/2025 – Término: 06/03/2026
• Necessidade temporária: Sim • Interesse público, excepcional: Sim • Contratação indispensável: Sim	Justificativa: Projeto temporário: Acompanhamento de pacientes em transporte em ambulância, garantindo assistência necessária ao paciente.

<u>Candidatos convocados:</u>

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 30 HS SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
178º	FABIANE FERREIRA SILVA
179º	REJANE KELLY PEREIRA
180º	FERNANDA CRISTINA FIGUEIREDO
181º	CARLA DA SILVA SOUSA
182º	VAGNER ADRIANO MARTINS
183º	VIVIANE ALCANTARA XAVIER

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias. A não comprovação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° 13/2024.

Divinópolis, setembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde
_____

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9B313734

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DESISTÊNCIA CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2024

A EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços, através do Setor Pessoal, torna pública a DESISTÊNCIA DO CARGO:

Divinópolis, 01 de setembro de 2025.

DESISTÊNCIA DO CARGO

Nome: MARCO POLO ROCHA
Cargo: AUXILIAR DE PRODUÇÃO
Colocação: 78º Lugar

Nome: RAQUEL EURICO VASCONCELOS
Cargo: AUXILIAR DE PRODUÇÃO
Colocação: 113º Lugar

EMOP – EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
Setor Pessoal

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A387C0A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ERRATA Nº. 001/2025 – SEMDE – EDITAL 026/2025, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

Diante de erro material constante no item 10.2.2 do edital de chamamento público n° 26/2025, para seleção de empresas beneficiárias para doação com encargos de imóveis destinados ao desenvolvimento de atividades econômicas no município de Divinópolis/MG, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, edição n° 4.088, no dia 19/08/2025, retifica-se:

ONDE SE LÊ:

10.2.2(...)
I - Quantidade atual de empregos diretos ou de postos de trabalho que são ofertados pela empresa, considerando 01 ponto por emprego ou posto de trabalho, com documentação comprobatória comprovando o alegado. Pontuação máxima 10 pontos.
(…)
III - Faturamento bruto do exercício anterior da empresa. Considerando 0,0001 ponto para cada R$1,00 de faturamento auferido. Pontuação máxima 10 pontos.

LEIA-SE:

10.2.2(...)
I - Quantidade atual de empregos diretos ou de postos de trabalho que são ofertados pela empresa, considerando 0,20 ponto por emprego ou posto de trabalho, com documentação comprobatória comprovando o alegado. Pontuação máxima 10 pontos.
(…)
III - Faturamento bruto do exercício anterior da empresa. Considerando 0,000001 ponto para cada R$1,00 de faturamento auferido. Pontuação máxima 10 pontos.

Divinópolis, setembro de 2025.

IGOR SILVA CARDOSO
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6BD4D5E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO 6° TA – CT 45/2024 – PL 30/2024.

Contratada: Secol Construtora Ltda. Objeto: Prorrogação do prazo contratual até 01/11/2025. Divinópolis, 29 de agosto de 2025.

PAULO JOSÉ SILVA
(Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A3C5B3E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 176/2025, SETEMBRO DE 2025.

O Gerente de Recursos Humanos, Sr. Marcus Vinicius Penido Santana, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos artigos 162 e 163, da Lei Complementar nº. 009, de 03 de Dezembro de 1992 e:

CONSIDERANDO a solicitação de concessão de horário especial para especialização, emitida pelo servidor **JOÃO MARCOS ALVES MELO**;

CONSIDERANDO que o servidor está matriculado no Programa de Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde, Nível Doutorado pela Universidade Federal de São João Del-Rei - UFSJ, **pelo período de 18/08/2025 a 19/12/2025**.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **horário especial** para estudos, ao servidor **JOÃO MARCOS ALVES MELO**, detentor do cargo efetivo de Enfermeiro, matriculado sob o nº. 99044170/1, lotado na EAP Ferrador - Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art. 2º. Em virtude do curso, o horário de estudos será nas segundas-feiras, de 08:00 h às 10:00 h, nas seguintes datas: 18/08/2025, 01 e 15/09/2025, 13/10/2025, 03 e 17/11/2025, 01 e 08/12/2025. E nas quartas-feiras, de 08:00 h – 12:00 h, nos dias 27/08/2025; 03, 10, 17 e 24/09/2025; 01, 08, 15, 22 e 29/10/2025 e por último 05/11/2025.

Art. 3º. Fica o servidor comprometido a fazer a compensação das horas faltas conforme proposta apresentada e aprovada na documentação em anexo**.**

Art. 4º. A compensação do horário concedido ficará sob a responsabilidade da chefia imediata do servidor supracitado e do secretário da pasta na qual esse se encontra lotado.

Art. 5º. Poderá ser exigida a compensação total ou parcial de horário na repartição, em dias e horários de expediente normal que não tenham atividades naqueles locais, e respeitadas a duração semanal do trabalho, a compensação extranumerária e a folga semanal.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 18/08/2025**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, setembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARCUS VINICIUS PENIDO SANTANA
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4C488A28

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº 315/2025 – SEMUSA-REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Revoga a portaria 293/2025 e Dispõe sobre a regulamentação da Lei 8.357/2017, no que pertine aos Agentes de Saúde/Agentes de Combate às Endemias e dá outras providências.

A **Secretária Municipal De Saúde**, SHEILA SALVINO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 69 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990;
CONSIDERANDO que o Artigo 1º da Lei Municipal nº 8.357/2017 define que o quantitativo e periodicidade do pagamento de Auxílio Deslocamento pago aos Agentes de Saúde/Agentes de Combate às endemias será fixado pela Diretoria de Vigilância em Saúde;
Adequando os parâmetros de visitas de acordo com o que é preconizado pelo Ministério da Saúde.

RESOLVE
Art. 1º O Auxílio Deslocamento dos Agentes de Saúde/Agentes de Combate às Endemias será pago no limite máximo ao valor equivalente a 5 (cinco) vales-transporte/dia trabalhado.
Art. 2º - O cálculo do valor diário a receber será realizado com base na média de visitas diárias, apurada semanalmente. Para tanto, dividir-se o total de visitas efetuadas pelo agente durante a semana pelo número de dias efetivamente trabalhados nesse mesmo período. Ressalta-se que a média obtida não será acumulativa entre semanas distintas.
Art. 3º - O Auxílio Deslocamento dos Agentes de Saúde/Agentes de Combate às Endemias que realizarem visitas domiciliares no trabalho de campo será calculado conforme parâmetros a seguir especificados:

QUANTIDADE DE VISITAS REALIZADAS	PERCENTUAL DIÁRIO DO VALOR DE REFERÊNCIA A SER PERCEBIDO
Igual ou superior a 25 visitas diárias	100%
24 visitas diárias	80%
22 a 23 visitas diárias	60%
20 a 21 visitas diárias	40%
Abaixo de 20 visitas	20%

Art. 4º - O Auxílio Deslocamento dos Agentes de Saúde/Agentes de Combate às Endemias **que realizarem trabalho de campo no LIRAa** será calculado conforme parâmetros a seguir especificados:

QUANTIDADE DE VISITAS REALIZADAS	PERCENTUAL DIÁRIO DO VALOR DE REFERÊNCIA A SER PERCEBIDO
Igual ou superior a 17 visitas diárias	100%
16 visitas diárias	80%
15 visitas diárias	60%
14 visitas diárias	40%
Abaixo de 14 visitas diárias	20%

Artigo 5º- Os Agentes de Saúde/Agentes de Combate às Endemias que atuam na supervisão, Controle de Leishmaniose, Equipe de Bloqueio, Controle de Roedores, Carrapatos, Pulgas, Arrastões para captura de carrapatos, Busca ativa de escorpiões, Equipe de Pontos estratégicos, Mutirões de limpeza, Vedação de caixas d´água e outros serviços que serão executados com utilização de veículo oficial não farão jus ao auxílio deslocamento.
Artigo 6º: Não fará jus ao auxílio deslocamento nas atividades que não é necessário deslocar durante sua execução, exemplos: limpeza de imóvel em equipe, trabalho educativo, blitz, reuniões, capacitações e dentre outras.
Artigo 7º - A identificação, por meio de supervisão, de visita 'fria' — ou seja, registrada mas não realizada, implicará a desconsideração integral da produtividade do dia em que a irregularidade for identificada. Nessa hipótese, os imóveis correspondentes também serão excluídos do cálculo da média semanal de visitas.
Artigo 8º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando, naquilo que couber, a Portaria nº 293/2025 – SEMUSA, de 13 de fevereiro de 2025..
Divinópolis, 29 de agosto de 2025.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:11F5A9AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº 316/2025 – SEMUSA

Revoga a portaria 294/2025 e Dispõe sobre o horário de trabalho dos Agentes de Saúde/Agentes de Combate às Endemias que exercem atividades de campo, serviço externo.

A **Secretária Municipal De Saúde**, SHEILA SALVINO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 69 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990;
CONSIDERANDO a necessidade de manter a qualidade dos serviços prestados à população, especialmente no que se refere ao cumprimento da jornada de trabalho dos Agentes de Saúde /Agentes de Combate às Endemias em atividades de campo.
RESOLVE
Art. 1º Ficam estabelecidas as opções de jornada de trabalho para os Agentes de Combate às Endemias no serviço externo (trabalho de campo) e serviço interno (atividades administrativas). Os servidores deverão optar por uma das opções, que será cadastrada no sistema do ponto.
1 - 07:00 h às 11:00 h e 13:00 h às 17:00 h (Opção por 2 horas de almoço):
2 - 07:00 h às 11:00 h e 12:00 h às 16:00 h (Opção por 1 hora de almoço):
3 - 07:00 h às 12:00 h e 13:00 h às 16:00 h (Opção por 1 hora de almoço):
4 - 07:30 h às 11:00 h e 13:00 h às 17:30 h (Opção por 2 horas de almoço)
Art. 2º - É necessário o registro do ponto facial em todos os horários, os agentes que trabalharem em local sem ponto facial, é disponibilizado a liberação para que o registro seja realizado através do aplicativo Pontual**.**
Art. 3º - Para maior eficiência, o serviço externo deverá iniciar-se às 08h00. O retorno ao ponto de apoio deve ocorrer com 30 minutos de antecedência ao intervalo para o almoço. No período da tarde, deverá ser cumprido, no mínimo, 1h30m de serviço externo, salvo nos períodos de alerta de ondas de calor.
Art. 4º - O serviço administrativo (interno) deverá ser realizado na última hora da jornada de trabalho.
Artigo 5º- Durante os períodos de alerta de ondas de calor, conforme dados do município de Divinópolis emitidos pelo Instituto Nacional de Meteorologia (INMEP), os agentes poderão optar pelos seguintes horários de trabalho:
1- 07:00 h às 12:00 h e 13:00 h às 16:00 h
2- 07:00 h às 12:00 h e 14:00 h às 17:00 h
Nestes casos, o serviço de campo deverá ser realizado prioritariamente no turno da manhã, sendo reservado o período da tarde para atividades internas (como serviços administrativos ou ações educativas em

ambiente coberto), conforme orientação e organização da chefia imediata.
Artigo 6º: A permanência no ponto de apoio fora dos horários estabelecidos nesta Portaria não está autorizada, exceto em situações específicas, como dias chuvosos, reuniões previamente agendadas ou outras atividades autorizadas pela Diretoria de Vigilância em Saúde.
Artigo 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando, naquilo que couber, a Portaria nº 294/2025 – SEMUSA, de 13 de fevereiro de 2025.
Divinópolis, 29 de agosto de 2025.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E097D43C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº 317/2025– SEMUSA

Revoga a portaria 283/2025 e altera composição da Comissão Municipal de Oncologia e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde – Gerente do Fundo Municipal de Saúde do Município de Divinópolis, Sra. Sheila Salvino, no uso das atribuições previstas no artigo 69 da Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.917, de 20 de março de 2019, que aprova as regras dos encontros de contas da Alta Complexidade em Oncologia para o primeiro semestre de 2019 e nova metodologia dos custos médios para as cirurgias oncológicas; - a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.998, de 18 de setembro de 2019, que aprova a instituição do Grupo de Trabalho da Oncologia, no âmbito do Estado de Minas Gerais;
CONSIDERANDO a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.131, de 17 de março de 2020, que aprova as regras para os encontros de contas da alta complexidade em Oncologia, no âmbito da Programação Pactuada e Integrada, a partir da competência abril/2020, e dá outras providências;
CONSIDERANDO a deliberação CIB-SUS/MG nº 3.195, de 23 de julho de 2020, que aprova a prorrogação do início da vigência das regras para os encontros de contas da alta complexidade em Oncologia, no âmbito da Programação Pactuada e Integrada do estado de Minas Gerais, e dá outras providências;
CONSIDERANDO a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3277 de 10 de dezembro de 2020, que estabelece as regras para Instituição das Comissões de Oncologia dos municípios que possuem hospitais habilitados no Sistema Único de Saúde (SUS) como Unidades de Assistência de Alta Complexidade (UNACON) e Centros de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia (CACON) nos termos desta Deliberação.
CONSIDERANDO que os municípios que possuem prestadores habilitados na Alta Complexidade em Oncologia deverão instituir a Comissão Municipal de Oncologia (CMO). As CMO estarão vinculadas e serão monitoradas pela Comissão Estadual de Oncologia, visando a avaliação dos serviços oncológicos na Rede de Atenção à Saúde, e
CONSIDERANDO a necessidade de dar nova conformação à ***da Comissão Municipal de Oncologia*** com vistas a adequá-la tanto às novas necessidades da Diretoria de Regulação, quanto ao novo quadro de servidores,
RESOLVE:
Art. 1º- Fica alterada a composição da ***Comissão Municipal de Oncologia***, que passará a ser composta pelos seguintes membros:

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO
Valeria Sutana Ladeira	99019151	Médica
Clarissa Raquel da Silva Gomes	99041723/3	Médica
Cristiane Silva Joaquim	97034835	Diretora de Regulação em Saúde
Adriana Lage Ribeiro Paiva	99036690	Profissional de Nível Superior da área da saúde
Viviana Lucia da Silveira	99039849	Profissional de Nível Superior da área da saúde
Jordana Santos Gonçalves	99021635	Profissional de Nível Superior da área da saúde
Andreia da Cruz Santos Correa	99042460/1	Enfermeira
Schindler Duarte	99020297	Enfermeira

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando, naquilo que couber, a Portaria nº 283/2025 – SEMUSA, de 18 de março de 2025.

Divinópolis, 01 de setembro de 2025.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:52E5D43F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 2243/2025

Primeiro Termo de Apostilamento ao **Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário nº 2243/2025** que entre si celebram o **Município de Divinópolis-MG,** pessoa jurídica de Direito Público, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado por sua secretária Andreia Carla Ferreira Dimas, delegada a competência para assinatura deste por meio de portaria a Iracema Silva Sousa e a(o) **contratado(a) Sr(a) GIRLENE MENDES DE SOUZA** especifica O **MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS**, com sede de seu governo, na Prefeitura situada à Av. Paraná, 2601, São José.

CORREÇÃO DA CLÁUSULA 2.2 - DA LOTAÇÃO:
Onde se lê:
EM Oribes Batista Leite, Turma: 1º PERÍODO .

Leia-se:
EM Oribes Batista Leite, Turma: 2º PERÍODO .

Justificativa: erro material

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4670FCD3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 2244/2025

Primeiro Termo de Apostilamento ao **Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário nº 2244/2025** que entre si celebram o **Município de Divinópolis-MG,** pessoa jurídica de Direito Público, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado por sua secretária Andreia Carla Ferreira Dimas, delegada a competência para assinatura deste por meio de portaria a Iracema Silva Sousa e a(o) **contratado(a) Sr(a) ANA CLARA SILVA** especifica O **MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS**, com sede de seu governo, na Prefeitura situada à Av. Paraná, 2601, São José.

CORREÇÃO DA CLÁUSULA QUINTA -DO HORÁRIO
Onde se lê:
O(a) CONTRATADO(a) deverá cumprir carga horária de 125 horas atividades mensais, no horário de 13:00H ÁS 18:00H.

Leia-se:
O(a) CONTRATADO(a) deverá cumprir carga horária de 125 horas atividades mensais, no horário de 13:00H ÁS 17:30H.

Justificativa: erro material

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E53A3C1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO SEPLAG N º 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 042/2025

Nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG Nº 01/2025 e considerando a Portaria SEPLAG 001/2025, que estabelece procedimentos para realização de contratação de pessoal por prazo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e Lei Municipal 4450/98, conforme resultado Definitivo das Provas Objetivas e Discursivas do Concurso Público Edital 01/2024, **CONVOCAMOS** os candidatos abaixo relacionados, **para assumirem contrato temporário de excepcional interesse público**, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados.

01 vaga para o cargo de Engenheiro Agrimensor para atuação na Secretaria Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento; 1ª vaga considerando a desistência dos candidatos convocados anteriormente

• Caso excepcional previstos em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, V.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 08/09/2025 – Término: 07/09/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Para suprir afastamento temporário do servidor Fernando Aparecido Rogério de Paiva (Mat. 99037937), Engenheiro Agrimensor, afastado em função de licença por interesses particulares, considerando que não há no quadro pessoal outro servidor que possa suprir tal ausência e é necessária a contratação para manutenção dos serviços, sendo indispensável sua contratação pelas razões expostas, não justificando a permanência de profissional após término da nomeação do titular do cargo. A falta do profissional não permite a execução de trabalhos obrigatórios, sendo a contratação temporária, prevista em lei, com prazo predeterminado, de excepcional interesse público e indispensável.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

Candidatos convocados:

Engenheiro Agrimensor	
Classificação	**Nome**
3º	Carlos Roberto Dos Santos Oliveira Neto De Souza

Os (as) Candidatos (as) convocados (as) terão o prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da publicação desta convocação para enviar sua manifestação de interesse em formalizar **contrato temporário de excepcional interesse público** para o e-mail: divinopolis.concursos@gmail.com
A não manifestação de interesse implicará na **renúncia tácita para assumir o contrato temporário** nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG Nº 01/2025, não guardando relação com qualquer possível nomeação futura em Cargo Efetivo.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Divinópolis, setembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARCUS VINÍCIUS PENIDO SANTANA
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A813B5D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO SEPLAG N º 001/2025 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 010/2025

Convocação 103

Nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG Nº 01/2025 e considerando a Portaria SEPLAG 001/2025, que estabelece procedimentos para realização de contratação de pessoal por prazo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e Lei Municipal 4450/98, conforme resultado Definitivo das Provas Objetivas e Discursivas do Concurso Público Edital 01/2024, **CONVOCAMOS** os candidatos abaixo relacionados, **para assumirem contrato temporário de excepcional interesse público**, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados.

01 vaga para o cargo de Farmacêutico para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 25/08/2025 – Término: 20/02/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Substituição da servidora Thais Bueno Enes dos Santos, matrícula 99014954, cargo de Farmacêutico, que ocupa função gratificada como assessora Técnica, controle e Monitoramento na Diretoria de Planejamento.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

02 vagas para o cargo de Médico Generalista PSF para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 25/08/2025 – Término: 24/08/2025
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Contratação temporária para projeto de médicos feristas para manutenção da assistência a população.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

01 vaga para o cargo de Técnico de Enfermagem PSF para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 25/08/2025 – Término: 20/02/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Substituição da servidora Rita de Cássia Mendonça, matrícula 99035155, cargo de Técnico de Enfermagem PSF, que ocupa função gratificada de supervisor de unidade de saúde.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

Candidatos convocados:

FARMACÊUTICO	
Classificação	**Nome**
26º	Isabelle Caroline Dos Santos Barcelos

MÉDICO GENERALISTA - PSF	
Classificação	**Nome**
67º	Janaína Padilha Ferreira Martins Cazuza
75º	Isabela Cristina Nunes E Sa

TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF	
Classificação	**Nome**
67º	Fabio Jose Dos Santos Junior

A convocação foi realizada mediante a manifestação de interesse na vaga publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 26/08/2025, na edição 4093.
O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. O não comparecimento e/ou agendamento do (a) candidato (a) implicará na **renúncia tácita para assumir o contrato temporário** nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG Nº 01/2025, não guardando relação com qualquer possível nomeação futura em Cargo Efetivo.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, setembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:032451D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESULTADO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO 041/2025

PROCESSO SELETIVO SEPLAG N º 001/2025

Comunicamos a quem possa interessar a desclassificação dos abaixo relacionados, referente ao Processo Seletivo SEPLAG n° 001/2025 para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal n° 4450/98 listados abaixo.

Psicólogo		
Classificação	**Nome**	**Motivo da Desclassificação**

1º PCD	Luiz Henrique De Assis Miranda	Não manifestou interesse na vaga
16º	Paulo Henrique Pereira Lopes (suplente)	Não manifestou interesse na vaga
17º	Alexandra Nayara Alves Pinto (suplente)	Não manifestou interesse na vaga

Engenheiro Agrimensor		
Classificação	**Nome**	**Motivo da Desclassificação**
1º	Luis Philippe Ventura Rodrigues	Não manifestou interesse na vaga
2º	João Marcos Moreira (suplente)	Não manifestou interesse na vaga

Divinópolis, setembro de 2025

(Assinado Digitalmente)
MARCUS VINÍCIUS PENIDO SANTANA
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EBE228AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG - ATO ADMINISTRATIVO Nº 1000/2025

CONCESSÃO DO ADICIONAL DE PERMANÊNCIA

O Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia, Sr. Thiago Nunes Lemos, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o OFÍCIO PROGER nº 157/2023 e, conforme o Protocolo de nº 000043228/2025, solicitado em 04/08/2025, concede o Adicional de Permanência a servidora **RONARA DE SOUZA OLIVEIRA SOARES**, matriculada sob o nº 97035998, detentora do cargo efetivo de Agente Sanitário - Fiscal de Saúde, *com efeitos retroativos a 09/08/2025*, conforme artigo 103 da citada norma.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, agosto de 2025.

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C7E04814

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG - ATO ADMINISTRATIVO Nº 1001/2025

CONCESSÃO DO ADICIONAL DE PERMANÊNCIA

O Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia, Sr. Thiago Nunes Lemos, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o OFÍCIO PROGER nº 157/2023 e, conforme o Protocolo de nº 000043199/2025, solicitado em 04/08/2025, concede o Adicional de Permanência a servidora **MEIRE GUIMARÃES FARIA DE SOUSA**, matriculada sob o nº 97035769, detentora do cargo efetivo de Agente de Saúde, *com efeitos retroativos a 20/08/2025*, conforme artigo 103 da citada norma.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, agosto de 2025.

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:ECEC81BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG - ATO ADMINISTRATIVO Nº 1003/2025

CONCESSÃO DO ADICIONAL DE PERMANÊNCIA

O Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia, Sr. Thiago Nunes Lemos, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o OFÍCIO PROGER nº 157/2023 e, conforme o Protocolo de nº 000044948/2025, solicitado em 14/08/2025, concede o Adicional de Permanência a servidora **SIMONE DE FREITAS GUIMARÃES DIAS**, matriculada sob o nº 97036137, detentora do cargo efetivo de Agente de Administração, *com efeitos retroativos a 28/08/2025*, conforme artigo 103 da citada norma.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, agosto de 2025.

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:ED97C3C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEPLAG - ATO ADMINISTRATIVO Nº 1004/2025

PROMOÇÃO VERTICAL POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE

O Sr. Marcus Vinicius Penido Santana, Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições conferidas por lei, considerando o Protocolo nº 000044510/2025, solicitado em 12/08/2025, **concede promoção vertical** (enquadramento no grupo de escolaridade) à servidora **RAFAELA CAMPOS AMARAL**, matriculada sob o nº 99044413/1, detentora do cargo efetivo de Agente de Administração, do enquadramento do grupo de escolaridade **B**, para o **grupo C**, sendo este enquadramento no grupo correspondente ao nível de escolaridade comprovado, conforme previsto no artigo 14, parágrafo 2º, da Lei Complementar nº 024/95 e anexo III-I, da Lei 6.655/2007, **com efeitos a partir de 01/09/2025.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Divinópolis, setembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARCUS VINICIUS PENIDO SANTANA
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:768D4C64

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEPLAG - ATO ADMINISTRATIVO Nº 1005/2025

PROMOÇÃO VERTICAL POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE

O Sr. Marcus Vinicius Penido Santana, Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições conferidas por lei, considerando o Protocolo nº 000045333/2025, solicitado em 18/08/2025, **concede promoção vertical** (enquadramento no grupo de escolaridade) a servidora **ROSIANY HENRIQUES CASTRO**, matriculada sob o nº

99030851/1, detentora do cargo efetivo de Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, do enquadramento do grupo de escolaridade **A**, para o **grupo B**, sendo este enquadramento no grupo correspondente ao nível de escolaridade comprovado, conforme previsto no anexo IV da Lei nº 7.290/2011, **com efeitos retroativos a 01/09/2025.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, setembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARCUS VINICIUS PENIDO SANTANA
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:23B53E51

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEPLAG - ATO ADMINISTRATIVO Nº 1007/2025

PROMOÇÃO VERTICAL POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE

O Sr. Marcus Vinicius Penido Santana, Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições conferidas por lei, considerando o Protocolo nº 000046035/2025, solicitado em 21/08/2025, **concede promoção vertical** (enquadramento no grupo de escolaridade) ao servidor **LUIZ CESAR DA SILVA**, matriculado sob o nº 99022630/1, detentor do cargo efetivo de Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, do enquadramento do grupo de escolaridade **A**, para o **grupo B**, sendo este enquadramento no grupo correspondente ao nível de escolaridade comprovado, conforme previsto no anexo IV da Lei nº 7.290/2011, **com efeitos a partir de 01/09/2025.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, setembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARCUS VINICIUS PENIDO SANTANA
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E1FA24A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 2252/2025/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sr(a). Greiciele Gomes de Paulo. **Cargo:** Enfermeiro P.S.F. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Enfermeiro P.S.F, nos termos do Edital nº 001/2024, classificado na 51ª colocação. **Lotação:** ESF Tietê. **Período:** 01/09/2025 a 27/02/2026. **Total:** R$ 6.138,98 (Seis mil Cento e Trinta e Oito Reais e Noventa e Oito Centavos). Ass.: 29/08/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BE635B6A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 68/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 68/2025

A Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana do Município de Divinópolis, Minas Gerais, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções nº 900/2022 e nº 918/2022, bem como a Deliberação nº 66 do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Minas Gerais – CETRAN/MG, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de multa referente à infração de trânsito os proprietários e/ou infratores dos veículos abaixo relacionados, podendo ser interposto o RECURSO perante à Junta Administrativa de Recurso de Infração - JARI, conforme e até a data limite abaixo indicada, junto ao setor de atendimento da SETTRANS, ou via correios, no endereço: Avenida JK, 1.455, 2º Andar, Bairro Bom Pastor, Divinópolis/MG, CEP: 35.500-155. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados pelo sítio www.divinopolis.mg.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados é: placa, número do auto de infração, datada infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

Divinópolis, 01 de setembro de 2025.

LUCAS LOPES ESTEVAM
Secretário Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana

PLACA	NÚMERO DO AUTO	COMETIMENTO	TIPO DE INFRAÇÃO	VALOR	VENCIMENTO
CDY1I99	DA00073199	31/05/2025	5738/0	R$293,47	10/10/2025
DST7D28	DA00073186	29/05/2025	5541/2	R$195,23	10/10/2025
HAM0508	DA00074360	31/05/2025	5550/0	R$130,16	07/10/2025
HFG9010	DM00026687	18/06/2025	7340/0	R$130,16	07/10/2025
HFG9010	DM00026688	18/06/2025	7366/2	R$130,16	07/10/2025
HLP6H89	DM00042343	01/06/2025	5185/1	R$195,23	07/10/2025
HNL5B41	DM00040581	02/06/2025	7633/2	R$293,47	10/10/2025
ITV1F76	DA00076091	14/07/2025	6050/1	R$293,47	31/10/2025
ITV1F76	DA00077467	07/07/2025	6050/1	R$293,47	24/10/2025
OMC8942	DA00074370	01/06/2025	5541/3	R$195,23	07/10/2025
OME7520	DA00073194	30/05/2025	5487/0	R$195,23	07/10/2025
OMS0I37	DA00075438	02/06/2025	5541/3	R$195,23	10/10/2025
OPN1B12	DA00078326	13/08/2025	5541/2	R$195,23	28/11/2025
PVM4410	DA00074569	29/05/2025	5568/0	R$195,23	07/10/2025
PVM4943	DA00078972	29/07/2025	7633/1	R$293,47	14/11/2025
QNB2B35	DA00074579	31/05/2025	6530/0	R$195,23	07/10/2025
RFK8I70	DA00072684	04/06/2025	7633/1	R$293,47	10/10/2025
RGB5J15	DA00073391	21/05/2025	5592/0	R$130,16	10/10/2025
SIG8B33	DA00073421	04/06/2025	5592/0	R$130,16	10/10/2025
SYY5G05	DA00075167	03/06/2025	7315/0	R$130,16	10/10/2025
SYY5G05	DA00075168	03/06/2025	5207/0	R$88,38	10/10/2025
TCB1E81	DA00075092	29/05/2025	5487/0	R$195,23	07/10/2025
TCL1H36	DA00080741	18/08/2025	5045/0	R$293,47	05/12/2025
TDO3A03	DA00073826	04/06/2025	5592/0	R$130,16	10/10/2025

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5AB0CCA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEGOV – EXTRATO DA REVOGAÇÃO – PROGRAMA ADOTE UM BEM PÚBLICO

– Fica revogado em razão do desinteresse por parte de Ivanei Antônio dos Santos, a partir da data da assinatura. Ass.: 28/08/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F5F6B67F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMDS – EXTRATO DA ATA 423/2025 – 151/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 78/2025

Empresa: Belclips Distribuidora Ltda, CNPJ 25.897.729/0001-33. Objeto: Registro de preço para aquisição futura de itens de papelaria e

artesanato em geral para atender aos programas socioassistenciais da SEMDS e demais secretarias da Prefeitura Municipal de Divinópolis/MG. Valor: R$ 39.484,30. Prazo: 01 ano. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 25/08/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:64DB1408

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMDS – EXTRATO DA ATA 424/2025 – 151/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 78/2025

Empresa: Comercial Terra Ltda, CNPJ 08.659.585/0001-68. Objeto: Registro de preço para aquisição futura de itens de papelaria e artesanato em geral para atender aos programas socioassistenciais da SEMDS e demais secretarias da Prefeitura Municipal de Divinópolis/MG. Valor: R$ 26.594,40. Prazo: 01 ano. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 25/08/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:19FEA8D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMDS – EXTRATO DA ATA 425/2025 – 151/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 78/2025

Empresa: Inter Master Serviços e Comércio Ltda, CNPJ 14.013.647/0001-62. Objeto: Registro de preço para aquisição futura de itens de papelaria e artesanato em geral para atender aos programas socioassistenciais da SEMDS e demais secretarias da Prefeitura Municipal de Divinópolis/MG. Valor: R$ 53.393,40. Prazo: 01 ano. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 30/08/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:897DDDF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMDS – EXTRATO DA ATA 426/2025 – 151/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 78/2025

Empresa: LPM Distribuidora Ltda, CNPJ 22.425.550/0001-95. Objeto: Registro de preço para aquisição futura de itens de papelaria e artesanato em geral para atender aos programas socioassistenciais da SEMDS e demais secretarias da Prefeitura Municipal de Divinópolis/MG. Valor: R$ 45.842,70. Prazo: 01 ano. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 25/08/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D304DCEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMDS – EXTRATO DA ATA 427/2025 – 151/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 78/2025

Empresa: Papelaria Papel Cartaz Ltda, CNPJ 24.005.316/0001-34. Objeto: Registro de preço para aquisição futura de itens de papelaria e artesanato em geral para atender aos programas socioassistenciais da SEMDS e demais secretarias da Prefeitura Municipal de Divinópolis/MG. Valor: R$ 899,50. Prazo: 01 ano. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 27/08/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:48C3E1E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMDS – EXTRATO DA ATA 428/2025 – 151/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 78/2025

Empresa: R&R Negócios e Soluções Empresariais Ltda, CNPJ 52.094.857/0001-11. Objeto: Registro de preço para aquisição futura de itens de papelaria e artesanato em geral para atender aos programas socioassistenciais da SEMDS e demais secretarias da Prefeitura Municipal de Divinópolis/MG. Valor: R$ 827,50. Prazo: 01 ano. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 28/08/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EDC0CBC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMDS – EXTRATO DA ATA 429/2025 – 151/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 78/2025

Empresa: Aliança Comércio e Distribuição Ltda, CNPJ 31.486.195/0001-55. Objeto: Registro de preço para aquisição futura de itens de papelaria e artesanato em geral para atender aos programas socioassistenciais da SEMDS e demais secretarias da Prefeitura Municipal de Divinópolis/MG. Valor: R$ 78.246,00. Prazo: 01 ano. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 28/08/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2D5E810F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMDS – EXTRATO DA ATA 430/2025 – 151/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 78/2025

Empresa: Dageal Com. de Material de Escritório Ltda, CNPJ 07.245.458/0001-50. Objeto: Registro de preço para aquisição futura de itens de papelaria e artesanato em geral para atender aos programas socioassistenciais da SEMDS e demais secretarias da Prefeitura Municipal de Divinópolis/MG. Valor: R$ 709,50. Prazo: 01 ano. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 25/08/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CC36AE7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMDS – EXTRATO DA ATA 431/2025 – 151/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 78/2025

Empresa: N&C Comércio e Distribuição de Descartáveis Ltda, CNPJ 36.933.736/0001-60. Objeto: Registro de preço para aquisição futura de itens de papelaria e artesanato em geral para atender aos programas socioassistenciais da SEMDS e demais secretarias da Prefeitura Municipal de Divinópolis/MG. Valor: R$ 13.762,80. Prazo: 01 ano. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 30/08/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E1CA72F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMDS – EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO – TERMO DE FOMENTO 117/2025

– Centro Especializado Unidos Pelo Autismo – Céu Azul. Objeto: Alteração da cláusula 3.2 do Termo. Ass: 30/08/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AEB8A509

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMDS – EXTRATO DO TA 01/2025 – CT 11/2022 – PL 244/2022.

Contratado: Chaveiro Filadelfo Ltda. Objeto: Prorrogação até 01/09/2026. Ass: 19/08/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D10EC9B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED - EXTRATO DO TA 06/2025 - CT 023/2023 – PL 153/2023.

Contratada: Construtora WBF Eireli. Objeto: Prorrogação da vigência contratual até 30/04/2026. Divinópolis, 28 de agosto de 2025.

JORDANA DE FREITAS BUENO
(Secretaria Municipal de Educação).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CD82E48C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO – ATA 179/2025 – PL 30/2025.

Contratado: Jéssica Leonardo Soares. Objeto: Rescisão unilateral a partir da assinatura do presente instrumento. Ass: 26/08/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D8B339AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMFOP – EXTRATO DO CONTRATO 170/2025 – PL 123/2025

Concorrência 23/2025.Contratado: ECR Empresa De Construção E Conservação Rodoviária Ltda, CNPJ/MF 37.058.360/0001-54. Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de obras de pavimentação e drenagem pluvial em diversas vias do município de Divinópolis/MG. Valor: R$ 8.467.145,00. Prazo: 08 meses. Dot. Orçamentária: 02.008.001.15.451.0004.1452.4.4.90.51.00, ficha 719. Ass: 29/08/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0D05EFEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/ FMS - EXTRATO DE COMUNICADO DE ABERTURA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2025– CONTRATADA: MULTIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ SOB O Nº 21.681.325/0001-57.

Objeto: Conforme previsão da Lei 14.133/21 (diploma ao qual o processo licitatório se vincula) e considerando o descumprimento das obrigações constadas nas cláusulas editalícias do Processo Administrativo Licitatório nº 189/2024 (**Nº Adesão ata SES 24/2025, pregão eletrônico 189/2024**), fica instaurado o presente Processo Administrativo a fim de apurar a responsabilidade da empresa frente ao descumprimento contratual, abrindo-se prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste ato para apresentação de defesa.
Divinópolis, setembro de 2025 –

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

SHEILA SALVINO –
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:938F7652

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/ FMS - EXTRATO DE COMUNICADO DE ABERTURA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2025– CONTRATADA: NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ SOB O Nº 34.729.047/0001-02.

Objeto: Conforme previsão da Lei 14.133/21 (diploma ao qual o processo licitatório se vincula) e considerando o descumprimento das obrigações constadas nas cláusulas editalícias do Processo Administrativo Licitatório nº 189/2024 (**Nº Adesão ata SES 24/2025, pregão eletrônico 189/2024**), fica instaurado o presente Processo Administrativo a fim de apurar a responsabilidade da empresa frente ao descumprimento contratual, abrindo-se prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste ato para apresentação de defesa.

Divinópolis, setembro de 2025 –

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

SHEILA SALVINO –
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D868E7C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE COMUNICADO DE ABERTURA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2025 – CONTRATADA: ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ SOB O Nº 03.945.035/0001-91.

Objeto: Conforme previsão da Lei 14.133/21 (diploma ao qual o processo licitatório se vincula) e considerando o descumprimento das obrigações constadas nas cláusulas editalícias do Processo Administrativo Licitatório nº 172/2024 (**PREGÃO ELETRÔNICO Nº Adesão ata 392/2024, pregão 098/2024**), fica instaurado o presente Processo Administrativo a fim de apurar a responsabilidade da empresa frente ao descumprimento contratual, abrindo-se prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste ato para apresentação de defesa.

Divinópolis, setembro de 2025 – Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

SHEILA SALVINO –
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F3B24928

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 015/2025

– Processo Administrativo Licitatório Nº 079/2005 – Dispensa Nº 008/2005 – Contrato/SEMUSA Nº 014/2005 - **Contratada: MARIA NATIVIDADE BORGES – Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado, para o período de 01 de setembro de 2025 a 30 de setembro de 2025, conforme permissivo legal constante no artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.
Divinópolis, 29 de agosto de 2025 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:741C4036

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DA ATA 432/2025 – PL 185/2025

– Dispensa Eletrônica 39/2025 Empresa: LC Vendas e Consultoria Ltda, CNPJ 34.705.204/0001-40. Objeto: Registro de preço para futura contratação de solução integrada de software como serviço (SAAS) microsoft office 365, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Divinópolis/MG. Valor: R$ 17.937,90. Prazo: 12 meses. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 01/09/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7B7724F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 755/2025

– Rafael Fernando da Silva, UFSJ, Farmácia – Objeto: Estágio de 06 horas diárias. Prazo: 16/09/2025 a 02/12/2025. Ass: 01/09/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F0BBDC90

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 763/2025

– Ludmilla Rosa Vilas Boas, UEMG, Psicologia – Objeto: Estágio de 04 horas diárias. Prazo: 01/09/2025 a 17/12/2025. Ass: 27/08/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C72742E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 768/2025

– Maria Eduarda Rosse Soares, UEMG, Psicologia – Objeto: Estágio de 04 horas diárias. Prazo: 01/09/2025 a 17/12/2025. Ass: 27/08/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:ED80732B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 779/2025

– João Carlos Gaipo, UNA, Enfermagem – Objeto: Estágio de 04 horas diárias. Prazo: 16/09/2025 a 30/11/2025. Ass: 28/08/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3C83446F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 782/2025

– Letícia Aparecida Machado Gonçalves, UEMG, Serviço Social – Objeto: Estágio de 03 horas diárias. Prazo: 01/09/2025 a 17/12/2025. Ass: 28/08/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8C7AD0A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 783/2025

– Rafael Aguiar Silva, UEMG, Psicologia – Objeto: Estágio de 04 horas diárias. Prazo: 01/09/2025 a 12/12/2025. Ass: 28/08/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C252B997

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 784/2025

– Kênio Gonçalves Nogueira, UEMG, Psicologia – Objeto: Estágio de 04 horas diárias. Prazo: 05/09/2025 a 20/12/2025. Ass: 29/08/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:924EE801

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 785/2025

– Thales Henrique Pereira, UEMG, Educação Física – Objeto: Estágio de 06 horas diárias. Prazo: 03/09/2025 a 31/12/2025. Ass: 29/08/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2A6DA6BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 787/2025

– Marjori Lorrana Barbosa de Oliveira, UNA, Nutrição – Objeto: Estágio de 04 horas diárias. Prazo: 02/09/2025 a 15/11/2025. Ass: 29/08/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:222E0439

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 789/2025

– Flávia de Oliveira Bento, UEMG, Psicologia – Objeto: Estágio de 04 horas diárias. Prazo: 03/09/2025 a 17/12/2025. Ass: 29/08/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:943418FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 792/2025

– Carlúcio Gustavo Ribeiro Filho, UEMG, Psicologia – Objeto: Estágio de 04 horas diárias. Prazo: 10/09/2025 a 17/12/2025. Ass: 29/08/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:52ED6D31

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
CAMARA - DISPENSA 021/2025

A Câmara Municipal de Dom Bosco/MG, por intermédio da Secretária Geral, torna público que até as 13:00 horas do dia 04 de setembro estará recebendo propostas para a contratação direta no âmbito da Lei Federal n° 14.133/2021, para participarem da "DISPENSA Nº 021/2025", cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços de troca de peça do veículo TRACKER PLACA SHS 5F75, com fornecimento de peças e acessórios (genuínos e ou originais) e mão de obra especializada, pertencente a Câmara Municipal de Dom Bosco-MG. A convocação para apresentação das propostas poderá ser obtido gratuitamente no site dombosco.mg.leg.br, maiores informações whatsapp: (038) 3675-7133.

Dom Bosco/MG, 01 de setembro de 2025.

EDNA MARIA RESENDE
Secretária Geral

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva Gonçalves
Código Identificador:5A60B3AF

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 107/2025

PORTARIA Nº 107, DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Dom Bosco, Minas Gerais, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art. 86, inciso V, combinado com o Art. 107, inciso II, alíneas “a” e “b” da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando que os servidores Municipais, fazem uso ao gozo de férias regulamentares, conforme requerimento por ter contemplado o período de aquisição, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados:

NOME	Mat.	Cargo/Função	Período aquisitivo	Período de gozo de férias
Silvano Fernandes da Silva	1323-5	Motorista	12/02/2024 a 11/02/2025	01/09/2025 a 30/09/2025
Ivone Pereira da Silva	728-5	Agente Comum. de Saúde	01/07/2024 a 30/06/2025	01/09/2025 a 30/09/2025

Art. 2º - EstaPortariaentra em vigor na data de sua publicação.

Dom Bosco-MG, 29 de agosto de 2025.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:F023841F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 108/2025

PORTARIA Nº 108, DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS-PRÊMIO AO SERVIDOR EDMAR LIBOREIDO DA SILVA.

O Prefeito Municipal de Dom Bosco, Minas Gerais, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art. 86, inciso V, combinado com o Art. 107, inciso II, alíneas “a” e “b” da Lei Orgânica do Município, e;

Considerando que o servidor municipal, faz uso ao gozo de férias prêmio, conforme requerimento por ter contemplado o período de aquisição, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio por assiduidade de 90 (sessenta) dias, ao servidor EDMAR LIBOREIDO DA SILVA, CPF/MF: 513.738.826-20, matrícula 112-0, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, vencidas em 01/07/2008, ficando o período de gozo de 01/09/2025 a 29/11/2025.

Art. 2º - EstaPortariaentra em vigor na data de sua publicação.

Dom Bosco-MG, 29 de agosto de 2025.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:2EACDACE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 109/2025

PORTARIA Nº 109, DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS-PRÊMIO AO SERVIDOR FLÁVIO CÂNDIDO DA FONSECA.

O Prefeito Municipal de Dom Bosco, Minas Gerais, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art. 86, inciso V, combinado com o Art. 107, inciso II, alíneas “a” e “b” da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando que o servidor municipal, faz uso ao gozo de férias prêmio, conforme requerimento por ter contemplado o período de aquisição, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio por assiduidade de 90 (noventa) dias, ao servidor Flávio Cândido da Fonseca, CPF/MF: 002.217.881-31, matrícula 104-0, cargo de Motorista II, vencidas em 01/06/2024, ficando o período de gozo de 02/09/2025 a 30/11/2025.

Art. 2º - EstaPortariaentra em vigor na data de sua publicação.

Dom Bosco-MG, 29 de agosto de 2025.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:C7BDBF28

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 112/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 036/2025.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n.º 112/2025, Dispensa de Licitação n.º 036/2025. DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO – Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE REVISÃO, COM TROCA DE PEÇAS INCLUSA, DE ACORDO COM O KM/QUILOMETRAGEM DO VEÍCULO RENAULT MASTER, CHASSI: 93YJ62000RJ531026, PLACA: SHW7E98, ATENDENDO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DORES DO INDAIÁ – MG, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.
A Secretária Municipal de Saúde de Dores do Indaiá-MG, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 72, Vlll, da Lei 14.133/2021, AUTORIZA a contratação, conforme o resultado do processo em epígrafe, na forma que se segue:
“CASSIO DE PAULO TAVARES ARAUJO JT DIESEL, CNPJ 18.302.010/0001-22, sediada no Município de Luz/MG.

Valor R$ 19.348 (dezenove mil trezentos e quarenta e oito reais).
Publique-se, nos termos do Art. 72, parágrafo único, da Lei 14.133/2021 se necessário.

Dores do Indaiá 28 de agosto de 2025.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Correa Silva
Código Identificador:243247BE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 110/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 035/2025

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório nº110/2025, Dispensa de licitação nº 035/2025. EXTRATO DE CONTRATO - Objeto: Contratação de serviços de manutenção

preventiva e corretiva de revisão, com troca de peças inclusas, de acordo com o km/quilometragem, com a finalidade de manter a garantia de fábrica do veículo ambulância Iveco Daily, chassi: 93zc635bzr8206393, placa: THC3I60, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Dores do Indaiá-MG. A prefeitura torna publica a assinatura do Contrato nº094/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá- MG. CONTRADA: DEVA VEICULOS LTDA, CNPJ: 23.762.552/0003-02. No valor total de r$8.075,65 (oito mil e setenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).
Dores do Indaiá 23 de agosto de 2023.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Correa Silva
Código Identificador:CB29D20B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.564, DE 01.09.2025

Autoriza a aquisição de bens mediante portal eletrônico (sites), e E-commerce no âmbito de Estrela do Indaiá/MG e dá providências.

A Câmara Municipal de ESTRELA DO INDAIÁ/MG, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada no âmbito de Estrela do Indaiá, a aquisição de bens mediante portais eletrônicos, (site), e E-commerce através de compra direta na forma do art. 75 inciso I e II da Lei nº 14.133/2021.

Art. 2°. Para a realização das compras deverá ser realizada ampla pesquisa de mercado, podendo ser inclusive por telefone e outros meios legais para cotação.

Art. 3°. Poderá ocorrer os pagamentos antecipado da aquisição dos bens mediante compras eletrônicas via site ou E-commerce.

Art. 4°. Poderá o município realizar o cancelamento da compra através via site ou E-commerce, caso haja suspeita de fraudes, e não entrega do produto dentro do prazo estipulado, mediante certificação do almoxarifado municipal, fato este que autoriza o cancelamento do empenho.

Art. 5°. A entrega da mercadoria ficará sob responsabilidade do Secretário ou setor requisitante mediante termo de responsabilidade sendo que poderá ser descontado de seus vencimentos/subsídios eventuais prejuízos pela não entrega do produto adquirido nos termos desta lei.

Art. 6°. Mostra-se indispensável à leitura e concordância da política de venda do E-commerce, notadamente, em face da entrega, garantia e devolução dos bens, descritos, via de regra, nos Termos e Condições de uso do site.
Art. 7°. Fica autorizado, de imediato, a compra direta nos limites previstos nos incisos I e II do art. 75 da lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, sendo que o instrumento contratual poderá ser substituído pela nota de emprenho, desde que precedia da devida cotação de preços.

Art. 8°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 01 de setembro de 2025.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes
Código Identificador:083FB87B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.565, DE 01.09.2025

Altera o anexo I da Lei Municipal nº 1.943, de 11.11.2009 e dá outras providências.

O Povo do Município de Estrela do Indaiá, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais na Câmara Municipal, APROVA a seguinte lei, e eu em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O anexo I da Lei Municipal nº 1.943, de 11.11.2009, passa a vigorar na forma do anexo I da presente Lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 01 de setembro de 2025.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes
Código Identificador:BEC47514

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.566, DE 01.09.2025

Altera o art. 1º da Lei Municipal nº 1.876, de 29/02/2008 e dá outras providencias.

O Povo do Município de Estrela do Indaiá, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprova e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 1º da Lei Municipal nº 1.876, de 29.02.2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fornecer ajuda de custo na forma de auxílio financeiro a estudantes de cursos técnicos profissionalizantes e de Ensino Superior, matriculados na rede de ensino particular de cidades vizinhas, cujos cursos não sejam ofertados pelas escolas instaladas na circunscrição do Município de Estrela do Indaiá/MG.

PARÁGRAFO ÚNICO - O valor do auxílio constante do *caput* fica fixado em R$ 60,00 (sessenta reais) para o exercício de 2025 e para os seguintes este valor acrescido do INPC acumulado no período de 12 (doze) meses, fixando ainda como data-base, o mês de setembro de 2025".

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor a partir da sua data de publicação, revogando disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 01 de setembro de 2025.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO

Publicado por:
Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes
Código Identificador:5B19F95C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA

JURACI FRANCISCO SANTANA, Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE CONCEDER, conforme seu requerimento protocolado nesta Prefeitura, sob o nº 20.591, em 29-08-2025, a Sra. **DELSIMA APARECIDA SOUZA PIRES**, Funcionária desta Prefeitura, 01 (um) mês de suas férias-prêmio, referente ao seu 1º (primeiro) quinquênio, a contar de 20 de outubro de 2025 a 19 de novembro de 2025, conforme direitos estatutários, Capítulo IV, Art. 66 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Estrela do Indaiá/MG, Lei Municipal no 1.352 de 30 de Março de 1993.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 29 de agosto de 2025.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes
Código Identificador:CFF502B0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA

JURACI FRANCISCO SANTANA, Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE CONCEDER, conforme seu requerimento protocolado nesta Prefeitura, sob o no 20.599, em 01-09-2025, a Sr. **HÉLIO RIBEIRO**, funcionário desta Prefeitura, 14 (quatorze) dias de licença para tratamento de saúde, segundo o disposto no Artigo 156, Seção IV do Estatuto do Servidor Público Municipal de 30 de Março de 1993, a contar de 23 de agosto de 2025 a 05 de setembro de 2025.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 01 de setembro de 2025.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes
Código Identificador:E62E06D7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 086/DP, DE 28.08.2025.

"Exonera Servidora ocupante de cargo efetivo e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/ MG, no uso das atribuições de seu cargo, conforme art. 78, inciso V e IX da Lei Orgânica Municipal e considerando o pedido de exoneração apresentado pelo requerente nos termos do caput do art. 32 da Lei Municipal Nº. 1.352/93,

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica exonerada, a pedido, do cargo de Agente de Saúde 2 - AS2, a Srª. **ANA CAROLINA SOUSA SILVA**, **portadora do CPF: 104.961.826-25, RG: MG-20.284.223 – PC/MG, a partir de 01 de setembro de 2025.**

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 28 de agosto de 2025.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes
Código Identificador:2BBA54E9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 080, DE 27.08.2025

Averbar Tempo de Contribuição da servidora CLAUDENICE MARIA DA SILVA ROCHA COSTA *e da outras providências.*

JURACI FRANCISCO SANTANA, Prefeito do Município de Estrela do Indaiá, Estado de Minas Gerais , no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1° - Averbar o tempo de contribuição, conforme a Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS (Protocolo nº 11024110100124255) da servidora **CLAUDENICE MARIA DA SILVA ROCHA COSTA–** Matrícula 5940 conforme descrição abaixo:

A Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, apresentada discrimina o tempo de serviço prestado da seguinte forma:

MUNICIPIO DE ESTRELA DO INDAIA	01.06.1999 A 30.06.1999	01 mês e 00 dias
TOTAL DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO		01 mês e 00 dias

MUNICIPIO DE ESTRELA DO INDAIA	02.02.2000 A 31.12.2000	10 meses e 29 dias
TOTAL DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO		10 meses e 29 dias

MUNICIPIO DE ESTRELA DO INDAIA	05.02.2001 A 31.12.2001	10 meses e 26 dias
TOTAL DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO		10 meses e 26 dias

MUNICIPIO DE ESTRELA DO INDAIA	14.02.2002 A 31.12.2002	10 meses e 17 dias
TOTAL DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO		10 meses e 17 dias

MUNICIPIO DE ESTRELA DO INDAIA	05.02.2003 A 31.12.2003	10 meses e 26 dias
TOTAL DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO		10 meses e 26 dias

MUNICIPIO DE ESTRELA DO INDAIA	09.02.2004 A 31.12.2004	10 meses e 22 dias
TOTAL DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO		10 meses e 22 dias

Art. 2º - O período averbado compreende em 1.670 **(um mil, seiscentos e setenta) dias**, correspondendo há **04 (quatro) anos, 07 (sete) meses e 00 (zero) dias.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se cumpre-se

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 27 de agosto de 2025

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes
Código Identificador:6A9124E5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 081, DE 29-08-2025

Concede férias regulamentares ao Funcionário GERALDO MUNIZ DE OLIVEIRA, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **JURACI FRANCISCO SANTANA**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o, Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, ao Funcionário desta Prefeitura, o Sr. **GERALDO MUNIZ DE OLIVEIRA,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 07.02.2024 a 06.02.2025, saindo de férias no dia 06 de outubro de 2025 retornando ao trabalho no dia 05 de novembro de 2025, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 29 de agosto de 2025.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes
Código Identificador:FABB871D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 082, DE 01-09-2025.

Concede férias regulamentares ao Funcionário ROBERTO ROSARIO FERREIRA, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **JURACI FRANCISCO SANTANA**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o, Capítulo II, Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, ao Funcionário desta Prefeitura, o Sr. **ROBERTO ROSARIO FERREIRA,** as suas férias regulamentares relativas aos períodos de 20.04.2023 a 19.04.4, saindo de férias no dia 06 de outubro de 2025 e retornando ao trabalho no dia 05 de novembro de 2025, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 29 de agosto de 2025.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes
Código Identificador:EFC94FF8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 083, DE 01-09-2025.

Concede férias regulamentares à Funcionária MADALENA PAULA VIEIRA LOPES, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **JURACI FRANCISCO SANTANA**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o, Capítulo II, Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Srª. **MADALENA PAULA VIEIRA LOPES,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 17.02.2022 a 16.02.2023, saindo de férias no dia 01 de outubro de 2025 e retornando ao trabalho no dia 31 de outubro de 2025, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 01 de setembro de 2025.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes
Código Identificador:766D555B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 084, DE 01-09-2025.

Dispõe sobre férias regulamentares de Funcionária desta Prefeitura Municipal e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **JURACI FRANCISCO SANTANA**, considerando o requerimento protocolado por:

ELIZANGELA VALÉRIA DE ALCÂNTARA GOMES, a qual requer a concessão de férias regulamentares a que faz jus, ou a respectiva indenização da mesma, no caso de impossibilidade de deferimento. E considerando a indispensabilidade dos serviços da mesma.

RESOLVE:

1º - Ficam as férias regulamentares da citada funcionária convertidas em indenização.

2º - A indenização será paga no valor correspondente ao salário da funcionária, com mais 1/3 (um terço) constitucional.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 01 de setembro de 2025.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes
Código Identificador:81C8C096

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 087/DP 29.08.2025

Contém nomeação de Servidora concursada para o Cargo Efetivo.

O prefeito Municipal de Estrela do Indaiá no uso de suas atribuições legais de seu Cargo, tendo em vista o disposto no Art. 37, inciso II da Constituição Federal; no Art. 102, inciso I da Lei Orgânica Municipal; no Art. 10 e seguintes da Lei Municipal N.º 1.352 de 30.03.1993 e tendo em vista o resultado do Concurso Público realizado e homologado em 06 de agosto de 2024, e de acordo com a classificação apresentada,

RESOLVE: Nomear a Srª. **ANA CAROLINA SOUSA SILVA**, para exercer o cargo de **AGENTE DE SAÚDE 1 – AS1** do Quadro de Servidores desta Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, desde já, ficando convocada para tomar posse e entrar no exercício do cargo, no dia 02 de setembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 29 de agosto de 2025.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes
Código Identificador:E6A612AB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
CLASSIFICAÇÃO DA MODALIDADE DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Procedimento Nº 001/2025
Matrícula/ transcrição originária: 69189
Núcleo: Engenho de Serra
(X) Imóvel Privado ou ( ) Imóvel Público

Trata-se de procedimento administrativo de nº 002/2024, instaurado de ofício pelo Município, tendo em vista o Processo de Regularização Fundiária previsto na Lei 13.465/17,Decreto Federal 9.310/18 e Decreto Municipal nº 9.851/2023.

Assim, atendendo ao disposto no inciso I do art. 30 da Lei nº 13.465/2017, bem como ao art. 9º do Decreto Municipal nº 9.851/2023, e com base no relatório socioeconômico (anexo), **emitido pelo CRAS de referência ao núcleo objeto da REURB**, classifico a regularização fundiária instaurada como de **INTERESSE SOCIAL.**

Prefeitura Municipal de Formiga MG, 27 de agosto de 2025.

Membros da Comissão:

JOSÉ EDUARDO RIBEIRO PIRES

LÍVIA DE SOUSA TERRA FRAZÃO

ELAINE CRISTINA DA SILVEIRA LOPES OLIVEIRA

TAINARA SILVEIRA LEAL CHICRI

VITHOR SILVEIRA LEAL CHICRI

SHIRLEY APARECIDA DA SILVA

ADUÍLIO SOUTO FERREIRA

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:F2592986

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO

EXTRATO DO CONVÊNIO DE CESSÃO DE SERVIDOR Nº 075/2025- Cedente:MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG. Cessionário:CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MINAS GERAIS.Objeto:cooperação entre as partes, objetivando atender o princípio da eficiência, com a cessão do servidor***RICARDO AVILA DE PAIVA*,quepertence ao quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Formiga-MG, em conformidade com o Memorando nº: 3.655/2025, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico e Ofício nº: 171/2025 do Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais, nos termos da Lei Complementar nº: 41, de 24 de fevereiro de 2011, com ônus para o cessionário**,**mediante reembolso à cedente.**Vigência**: 26/08/2025 a 31/12/2028.**Data assinatura**:26/08/2025.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:9F3A63E6

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 081/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG**. CONTRATADO: SERVIÇO INTEGRADO DE AUDIOLOGIA LTDA -OTOCENTER. Vigência: **60 meses**. OBJETO: O presente contrato tem por objeto realização de serviços em Atenção Auditiva, visando garantir o atendimento integral ao paciente, bem como a incorporação de recursos destinados ao custeio de procedimentos de triagem auditiva neonatal e saúde auditiva na infância, manutenção/adaptação de órteses, próteses e materiais especiais (OPM) auditiva e ainda a inclusão do procedimento de Sistema de Frequência Pessoal (FM) destinado à pessoa com perda de qualidade da audição, usuários de Aparelho de Amplificação Sonora Individual (AASI) ou Implante Coclear (IC). **VALOR TOTAL ESTIMADO**: R$ 5.737.692,90 (cinco milhões, setecentos e trinta e sete mil, seiscentos e noventa e dois reais e noventa centavos) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 10.302.9.2078 – Manutenção do Programa de Atendimento Especializado – BLMAC 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 1.600.000.0000 – Transferência Fundo a Fundo – SUS Proveniente da União – Bloco de manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 10.302.0009.2465 - SAÚDE AUDITIVA - RESOLUÇÃO 9844/2024 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recurso 2.621.000.0000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO-SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL(EX. ANTERIOR) 10.302.0009.2508 - MANUTENÇÃO DA REDE DE CUIDADOS - PCD – RESOLUÇÕES 9890/24, 9995/25 E 10014/25 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Recurso 1.621.000.0000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO-SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL**DATA**:26/08/2025

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:E6DFE7DC

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 092/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N°43/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2025
OBJETO**:** Contratação de empresa para fornecimento de energia elétrica média tensão, na modalidade varejista, no Ambiente de Contratação Livre – ACL, incluindo a gestão da migração de mercado, apoio técnico, emissão de certificados de energia renovável (REC) e fornecimento contínuo por 60 (sessenta) meses, com preço unitário fixo por Megawatt-hora (MWh), nas 3 unidades consumidoras desta autarquia.
CONTRATANTE: **Serviço Autônomo de Água e Esgoto.**
CONTRATADA: **CEMIG GERACAO E TRANSMISSAO S.A**
VALOR:R$245,00 (Duzentos e quarenta e cinco reais) por MW/h.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 17.512.0008.6019.3.3.90.39.00 - F/56 Energia Elétrica - Outros Recursos não Vinculados**.
VIGÊNCIA:01/01/2026 à 31/12/2030.
FORMIGA/MG, 27 de agosto de 2025.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA –
Diretor Geral.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:648D82C2

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO - 038/25

Extrato – A Pregoeira e a Equipe de apoio julgam as licitantes: **ATIVA COMERCIO, DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA – 26.587.921/0001-67,** referente aos itens: 01, 02 e 06, perfazendo o valor total de R$ 28.200,00 (vinte e oito mil e duzentos reais), **DION CASSIO MARQUES FERREIRA LTDA-10.638.345/0001-29,** referente aos itens: 03, 04 e 05 perfazendo o valor total de R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais) e **M.W.C. SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA- 03.632.499/0001-48,** referente ao item: 07, perfazendo o valor total de R$ 5.220,00 (cinco mil, duzentos e vinte reais) vencedoras no PRC- 210/25, Pregão eletrônico - 038/25.

Prefeitura Municipal de Formiga MG.
LAÉRCIO DOS REIS GOMES. –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:46D373DB

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2025

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 175/2025, Processo Licitatório nº. 195/2025 – Pregão Eletrônico nº. 033/2025– Contratada: **MAFOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** no valor total de **R$ 11.900,00.** Vigência: 28/08/2025 a 28/08/2026. Laércio dos Reis Gomes – Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 176/2025, Processo Licitatório nº. 195/2025 – Pregão Eletrônico nº. 033/2025– Contratada: **SÃO BENEDITO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA** no valor total de **R$ 84.768,00.** Vigência: 29/08/2025 a 29/08/2026. Laércio dos Reis Gomes – Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 177/2025, Processo Licitatório nº. 195/2025 – Pregão Eletrônico nº. 033/2025– Contratada: **LAFFERDU INDUSTRIA E COMERCIO EM FERRO FUNDIDO LTDA** no valor total de **R$ 39.919,70.** Vigência: 28/08/2025 a 28/08/2026. Laércio dos Reis Gomes – Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 178/2025, Processo Licitatório nº. 195/2025 – Pregão Eletrônico nº. 033/2025– Contratada: **BSC HIDRAULICA LTDA** no valor total de **R$ 22.607,00.** Vigência: 29/08/2025 a 29/08/2026. Laércio dos Reis Gomes – Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 179/2025, Processo Licitatório nº. 195/2025 – Pregão Eletrônico nº. 033/2025– Contratada: **SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA** no valor total de **R$ 16.786,00.** Vigência: 28/08/2025 a 28/08/2026. Laércio dos Reis Gomes – Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 180/2025, Processo Licitatório nº. 195/2025 – Pregão Eletrônico nº. 033/2025– Contratada: **BH MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA** no valor total de **R$ 48.155,00.** Vigência: 29/08/2025 a 29/08/2026. Laércio dos Reis Gomes – Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 181/2025, Processo Licitatório nº. 195/2025 – Pregão Eletrônico nº. 033/2025– Contratada: **DANIELA FERREIRA DA SILVA** no valor total de **R$ 14.870,00.** Vigência: 29/08/2025 a 29/08/2026. Laércio dos Reis Gomes – Prefeito Municipal.

Extrato –A Pregoeira e a Equipe de apoio julgam as licitantes: **MAFOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, SÃO BENEDITO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, LAFFERDU INDUSTRIA E COMERCIO EM FERRO FUNDIDO LTDA, BSC HIDRAULICA LTDA, SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, BH MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA e DANIELA FERREIRA DA SILVA** vencedoras no Processo Licitatório nº 181/2025 – Pregão Eletrônico nº. 033/2025. Prefeitura Municipal de Formiga/MG.

LAERCIO DOS REIS GOMES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:30AF23EC

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 0053/2025

SAAE / Formiga / MG torna público que fará realizar o Processo Licitatório **0053/2025**. Pregão Eletrônico **035/2025** – registro de preços. Tipo: Menor Preço Unitário. Objeto: Aquisição de recargas de **oxigênio industrial**, **vasilhames e recargas de gás de cozinha.** A abertura da sessão será às 08h00min, do dia: **12/09/2025.** Informações nos sites: www.licitanet.com.br e www.saaeformiga.com.br -

WAINY TORRES –
Pregoeiro.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:69C04B81

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - SAAE

EXTRATO / SAAE – FORMIGA/MG - Processo Licitatório nº: 0029/2024 **Pregão Eletrônico:** 025/2024 - Considerando o disposto no art. 71 da Lei 14.133/2021, por razões de interesse público, determino a ***REVOGAÇÃO*** do Processo Licitatório: **0029/2024,** Pregão Eletrônico: **025/2024,** objeto: contratação de empresa especializada em segurança e saúde no trabalho, para esta Autarquia. Formiga/MG, 29 de agosto de 2025.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA –
Diretor Geral.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:0322DDC7

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LEI Nº 6.428, DE 1º DE SETEMBRO DE 2025

Altera a Lei nº 5.216, de 20 de novembro de 2017, que dispõe sobre a Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública e dá outras providências.

Art. 1º O parágrafo único do Artigo 1º da Lei 5.216, de 20 de novembro de 2017, passa a viger com a seguinte redação:

*"**Art. 1º** (...)*

***Parágrafo único.** A contribuição de que trata este artigo tem por finalidade custear os serviços de iluminação de logradouros públicos, praças, largos e demais espaços públicos, os custos relacionados à instalação, manutenção, melhoramento e expansão da rede de iluminação pública, além do custeio, a expansão e a melhoria de sistemas de monitoramento para segurança e preservação de logradouros públicos.*

Art. 2º O Artigo 6º, caput, e o Parágrafo único do artigo 6º da Lei nº 5.216, de 20 de novembro de 2017, passa a viger com a seguinte redação:

*"**Art. 6º**. O produto da contribuição de que trata esta lei constituirá receita destinada a cobrir os dispêndios da municipalidade decorrentes do custeio do serviço de iluminação pública e a expansão e a melhoria de sistemas de monitoramento para segurança e preservação de logradouros públicos.*

***Parágrafo único.** O custeio do serviço de iluminação pública e a expansão e a melhoria de sistemas de monitoramento para segurança e preservação de logradouros públicos, compreende:*

a) Despesas consumidas pelos serviços de iluminação pública;
b) Despesas com administração, operação, manutenção, eficientização e ampliação do sistema de iluminação pública;
c) Despesas com administração, operação, manutenção, eficientização e ampliação de sistemas de monitoramento para segurança e preservação de logradouros públicos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Formiga, 1º de setembro de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
Coronel Laércio
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:718105B7

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 0981/2025

Exonera servidor(a) de cargo em comissão, a pedido do(a) mesmo(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), ALINE ROCHA RESENDE, do cargo em comissão de COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, a partir do dia 31/08/2025, mediante requerimento do(a) mesmo(a), protocolado nesta Secretaria sob o nº. 2259/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 31 de agosto de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:09B5AAE3

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 0982/2025

Concede licença para tratar de interesses particulares.

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 142 da Lei Complementar nº. 44, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), ALESSANDRA DA SILVA LEAL, ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL I E, 02 anos de licença para tratar de interesses particulares, no período de 31/08/2025 a 30/08/2027 , mediante requerimento do(a) mesmo(a) protocolado nesta Secretaria sob o nº. 2667/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 31 de agosto de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:14F9E163

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 0983/2025

Exonera servidor(a) de cargo de provimento efetivo, a pedido do(a) mesmo(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 82 da Lei Complementar nº. 44, de 24/02/2011, Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), ANA PATRICIA COSTA PIERONI, do cargo de AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR II C, a partir do dia 01/09/2025, mediante requerimento do(a) mesmo(a), protocolado nesta Secretaria sob o nº. 2958/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de setembro de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:64A6F3F2

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 0984/2025

Efetiva servidor(a), após cumprido o estágio probatório.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seus artigos 61, inciso VI e 83, inciso II, alínea a, e em conformidade com o Art. 63 da Lei Complementar nº. 44, de 24/02/2011, Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações, e Art. 14 da Lei Complementar nº. 43, de 24/02/2011, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações.
Resolve:
Art. 1º - Efetivar o(a) servidor(a) FABRICIA RIBEIRO GONTIJO, habilitado(a) para o exercício do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA O ENSINO INFANTIL E OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - PEB I, a partir de 01/09/2025, em conformidade com Pare Avaliação de Desempenho, após cumprido o interstício previsto no Art. 67 da Lei Complementar nº. 44, de 24/02/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de setembro de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:0B8C61F5

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 0985/2025

Exonera servidor(a) de cargo em comissão, a pedido do(a) mesmo(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), MÁRCIA OLIVEIRA DE ASSIS SILVA, do cargo em comissão de COORDENADOR DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, a partir do dia 01/09/2025, mediante requerimento do(a) mesmo(a), protocolado nesta Secretaria sob o nº. 2984/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de setembro de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:223E3A27

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 0986/2025

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 145 da Lei Complementar nº. 44, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), ROSANE ALMEIDA, PROFESSORA III E, 01 (um) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 01/09/2025 a 30/09/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de setembro de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:F08A39D2

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 0987/2025

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementar nº. 41, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), POLIANE DA SILVA ROSA, TÉCNICO EM ENFERMAGEM III A, 01 (um) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 01/09/2025 a 30/09/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de setembro de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:723329F6

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 0988/2025

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementar nº. 41, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), MARIA APARECIDA GONDIM GOMES, TÉCNICO EM ENFERMAGEM III B, 01 (um) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 01/09/2025 a 30/09/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de setembro de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:0DFAEC0E

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 0989/2025

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementar nº. 41, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), CRISTIANE IMACULADA TEIXEIRA PEDROSA, SERVENTE DE LIMPEZA I A, 01 (um) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 01/09/2025 a 30/09/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de setembro de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:79319457

PORTARIAS
PORTARIA Nº 4196 DE 01/09/2025

Nomeia servidor(a) para exercer cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais, em conformidade com o Artigo 37, inciso II da Constituição Federal, e, Lei Complementar nº 189/2018.
Resolve:
Art. 1º - **NOMEAR PAULA CRISTINE OLIVEIRA CARVALHO**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DE CONTABILIDADE**, a partir de **01 de Setembro de 2025**.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Formiga (MG), 01 de Setembro de 2025.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA
Diretor Geral

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:45446F65

PORTARIAS
PORTARIA Nº 4197 DE 01/09/2025

Nomeia Agente de Contratação e respectiva Equipe de Apoio, para atuarem nos Processos Licitatórios e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº: 14.133 de 1º de Abril de 2021 e a Lei Municipal nº 6.158 de 5 de Dezembro de 2023.
Resolve:
Art. 1º- **NOMEAR** como **AGENTES DE CONTRATAÇÃO e respectiva EQUIPE DE APOIO**, para atuarem nos Processos Licitatórios, a partir de **01 de Setembro de 2025**, os seguintes servidores:

Agentes de Contratação

Gabriella Frade Murari
Fabiano Gonçalves da Rocha
Wainy Keitman Torres
Záira de Oliveira Arantes Rangel

Equipe de Apoio

Gabriella Frade Murari
Michely da Costa Silva
Sarah de Melo Vilela
Silvânia de Fátima Alves
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 01 de Setembro de 2025.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA
Diretor Geral

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:3DEA69E8

PORTARIAS
PORTARIA Nº 4198 DE 01/09/2025

Designa servidor para substituir cargo em comissão e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,
Resolve:
Art. 1º - **DESIGNAR** o(a) servidor(a) **JAILTON DE ALMEIDA**, Pedreiro, matrícula nº 1417, para **SUBSTITUIR** Wanderson Aparecido dos Santos, no cargo em comissão de **SUPERVISOR DE TURMA DE OBRAS DE EXTENSÃO E CONSTRUÇÃO DE REDES DE ESGOTOS SANITÁRIOS** do dia **01/09/2025 a 21/09/2025**, período de suas férias regulamentares.
Art. 2º - Findo o prazo da referida designação de substituição, a exoneração dar-se-á automaticamente e o(a) referido(a) substituto(a) retornará ao seu cargo anterior a esta Portaria.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo primeiro.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Formiga (MG), 01 de Setembro de 2025.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA
Diretor Geral

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:44C6EF56

PORTARIAS
PORTARIA Nº 6.170, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

Designa servidores para a função que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município, e considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico, via Memorando – Conecta nº. 3878/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica instaurado Processo Administrativo, a cargo da Comissão de Avaliação de Desempenho, nomeada pela portaria nº 5.502/2024 e alterada pela portaria 6.126/2025, referenteao estágio probatório do servidor**G.A.S.A.** no âmbito da Lei Complementar Municipal nº. 44/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 01 de setembro de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:F47C7024

PORTARIAS
PORTARIA/SMS Nº. 005/2025

Dispõe sobre a habilitação do CEMAS (CENTRO MUNICIPAL DE ATENCAO A SAUDE DE FORMIGA) referente ao programa mais acesso a especialistas (PMAE).

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORMIGA-MG, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos do artigo 72, inciso I, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a Portaria GM/MS no 1.604, de 18 de outubro de 2023, que institui a Política Nacional de Atenção Especializada em Saúde (PNAES) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a nota informativa SES-DPP/COSEMS n. 01/2025;

Considerando a necessidade de inclusão dos estabelecimentos de saúde contemplados nos Plano de ação Regional, pelo gestor local, para execução dos procedimentos relacionados ao PMAE, no Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde (CNES), no código 38.01;

RESOLVE:

Art.1º. Determina a inclusão do estabelecimento de saúde contemplado no Plano de ação Regional, pelo gestor local, para execução dos procedimentos relacionados ao PMAE, no Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde (CNES), no código 38.01, conforme abaixo indicado:

CNES	ESTABELECIMENTO	GESTÃO
2142384	CEMAS (CENTRO MUNICIPAL DE ATENÇÃO A SAUDE DE FORMIGA)	Municipal

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Formiga – MG, ___ de _____ de 2025.

WENDER ANTONIO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:A51BFC5B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMOSO

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E DO CONTRATO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 182/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2025 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FORMOSO/MG, no uso de suas atribuições legais, torna público o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 17/2025, fundamentado no artigo 74, inciso V, da Lei 14.133/2021, tendo como objeto a **Locação de imóvel para abrigar a Câmara Intersecretarial de Segurança Alimentar, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal do Cuidado e Acolhimento Social, Dignidade e Cidadania do Município de Formoso/MG**. RATIFICAÇÃO: 20/08/2025. UNIDADE: Secretaria Municipal do Cuidado e Acolhimento Social, Dignidade e Cidadania. LOCADORA Marilene Pereira Nascimento Ornelas – CPF: 511.789.076-00. VALOR TOTAL: R$ 12.000,00 (doze mil reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.06.01.08.244.0019.2043.3.3.90.36.00 – Ficha 00337 – Fonte: 1.500.000.0000. **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 157/2025**. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 20/08/2025. Mais informações pelo telefone: (38) 3647-1552, e-mail: compraselicitacoes@formoso.mg.gov.br.Formoso/MG, 20 de agosto de 2025.

DINARTE HENRIQUE GUEDES ORNELAS,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Taynnah Silva Espindola
Código Identificador:AEF64593

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 041 INEX 016 CRED 004/2025-ATA DE JULGAMENTO

ATA DE REUNIÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÕES E EQUIPE DE APOIO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 041/2025
INEXIGIBILIDADE N° 016/2025
CREDENCIAMENTO N° 004/2025

Ao primeiro dia do mês de setembro de 2025, às 9h (nove horas) reuniu-se na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Grão Mogol/MG, o Agente de Contratações, Sr Edilson Braz de Sousa, e a equipe de apoio formada pelas Sras. Itamires Medeiros Lopes e Eliane Oliveira Porto, nomeados pela Portaria 156/2025, para dar prosseguimento ao **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 041/2025, INEXIGIBILIDADE N° 016/2025, CREDENCIAMENTO N° 004/2025**, que tem por objeto é o credenciamento de pessoas física ou jurídica para prestação de serviços de preparo, fornecimento e distribuição de alimentos no sistema self service e refeições tipo Marmitex e serviços de hospedagem, com fornecimento parcelado, para servidores e prestadores de serviços nos municípios de Grão Mogol/MG e Montes Claros/MG.

Ausente os licitantes.

Apresentaram interesse em participar do credenciamento, as seguintes empresas apresentando os envelopes de documentos, como exigido.

Inscreveram até o momento os licitantes por ordem de recebimento dos envelopes abaixo relacionados:

12) TARLEY MATEUS PEREIRA DOS SANTOS-ME, CNPJ 51.685.978/0001-75, no dia 29/08/2025 às 16h;

O Agente de contratação e a Equipe de Apoio efetuarão a análise e conferência da documentação de habilitação, no dia 04 de setembro de 2025, às 10h, e após decidirá, fundamentadamente, lavrando-se a respectiva ata, pelo deferimento ou pelo indeferimento das solicitações de credenciamento.

Publique-se.

Intime-se.

Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada esta ata, que após lida e aceita, segue assinada pelos presentes.

Grão Mogol/MG, 01 de setembro de 2025.

EDILSON BRAZ DE SOUSA.
Agente de Contratação.

ITAMIRES MEDEIROS LOPES.
Equipe de Apoio.

ELIANE OLIVEIRA PORTO.
Equipe de Apoio.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:155A3007

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 041 INEX 016 CRED 004/2025-INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL-Proc. 041/2025-INEX 016/2025 CRED 004/2025-Cred. fornec. parc. de refeição e hospedagem-Defere o prazo 03 dias uteis p/interposição de recurso pelos interessados-art. 165, Inc. I, L. 14.133/21. licitagraomogol.mg@gmail.com-www.graomogol.mg.gov.br.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:3D2AE2AE

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 041 INEX 016 CRED 004/2025-JULG DE DOCS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL-Proc. 041/2025-Inex. 016/2025-Cred.004/2025-Crededenciamento fornecimento parcelado de refeição e hospedagem-Julgamento de documentos 04/09/2025, 10hs - licitagraomogol.mg@gmail.com - www.graomogol.mg.gov.br.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:DBA05105

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA/MG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 065/2025. Nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, e art. 3° da Portaria N° 064/2025, o Município de Guaraciaba, através da Comissão de Contratação, faz tornar público o julgamento de proposta, habilitação, adjudicação e homologação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de assessoria ambiental, em apoio às atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Meio Ambiente e Produção Rural, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência.

Tendo sido julgada vencedora e habilitada a empresa abaixo:

ISABEL DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA DO CARMO, inscrita no CNPJ sob o n°07.626.235/0001-32, estabelecida à Av./Rua Sitio Mae Maria, Nº S/N, Bairro Zona Rural, Guaraciaba, Minas Gerais					
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS**	**UNID.**	**QUANTID.**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
1	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA AMBIENTAL,** com profissional devidamente habilitado e registrado no CREA, incluindo atendimento presencial semanal, apoio em processos de licenciamento ambiental, autorizações florestais (DCC e DCF), uso insignificante de recursos hídricos (IGAM), CAR, emissão de relatórios e pareceres técnicos, suporte à gestão das Unidades de Conservação municipais, da área de transbordo, do CODEMA, bem como recadastramento junto à FEAM para fins de ICMS Ecológico e atendimento às demais demandas ambientais do Município. É exigida formação superior na área ambiental e experiência mínima de 3 (três) anos em gestão ambiental pública.	SERVIÇO MENSAL	12	2.990,00	35.880,00
Valor total por extenso: Trinta e cinco e mil, oitocentos e oitenta reais					

Guaraciaba/MG, 01 de Setembro de 2025.

BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jorge Luiz Barbosa
Código Identificador:F23EC13B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086|2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026|2025

O **MUNICÍPIO DE GUARANI** torna público que realizará **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para **CONTRATAÇÃO DE SEGURO AUTOMOTIVO PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.**

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 19/09/2025 às 08h30min.

PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMM LICITA: www.ammlicita.org.br.

INFORMAÇÕES GERAIS E EDITAL: Na sede da Prefeitura ou no site https://guarani.mg.gov.br/editaistipo/15/Pregao-Eletronico.

Guarani-MG, 01 de setembro de 2025.

MÁRCIO COSTA DOS REIS FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Márcio Costa Dos Reis Filho
Código Identificador:67394EEA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARDA-MOR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITACAO

AVISO DE LICITAÇÃO.
AVISO DE LICITAÇÃO- Prefeitura Municipal de Guarda-Mor - Processo Licitatório n° 74/2025 – Pregão Eletrônico nº 34/2025 – Através de seu Pregoeiro Municipal – Henrique Osmir Queiroz Oliveira e sua Equipe de Apoio comunica que fará realizar às 08:00 do dia 16 de setembro de 2025, licitação tipo menor lance por item, que tem por **REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICÃO GENEROS ALIMENTICIOS DE PADARIA DESTINADOS AO CONSUMO POR TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE GUARDA-MOR.** CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, e comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado nos sites: www.bnc.org.br, www.guardamor.mg.gov.br e PNCP (licitações). Maiores informações pelo telefones (38) 3365-7777 (41) 3557-2301 ou p/ e-mail: licitacomprasgmor@gmail.com_, de 08h as 11h e de 13h as 17h. Guarda-Mor/MG 01 de setembro de 2025.

HENRIQUE OSMIR QUEIROZ OLIVEIRA

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:5ECFF175

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2025 SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) - RESULTADO FINAL DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2025
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

RESULTADO FINAL DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

1 - A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Guaxupé torna público o **Resultado Final da Etapa de Habilitação**, conforme previsto no item 9 do referido Edital.

2 - Após análise da documentação apresentada pelos proponentes selecionados na etapa anterior, informa-se que **todos os proponentes apresentaram os documentos exigidos, estando devidamente habilitados**, conforme as exigências estabelecidas no edital.
Dessa forma, conclui-se a etapa de habilitação, com **todos os selecionados considerados regulares** para a assinatura do Termo de Execução Cultural.

Guaxupé, MG, 01 de setembro de 2025.

CASSIANO DA SILVA
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

RESULTADO FINAL DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

Categoria Única – R$10.500,00

	PROPONENTE	NOME DO PROJETO	PONTUAÇÃO	COTAS	SITUAÇÃO
1	Sarah Silva de Oliveira	"We From Quebrada - Ritimo e Resistencia do Hip Hop"	104	Pessoa negra	Habilitado
2	Gilson Roberto Ribeiro	PROJETO FESTIVAL DE HIP – HOP 14ª BATALHA DE BREAK DE GUAXUPÉ 30 ANOS DO GRUPO ETERNAL BREAK ELEMENTOS BREAKDANCE E GRAFITE	102	Pessoa com deficiência	Habilitado
3	Mislene Maira Lopes Torres	1ª Edição do Festival GuaxuFlow	101	Pessoa negra	Suplente

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:495DFF23

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE N.º 75/2025

Edital de Convocação para Nomeação e Posse n.º 75/2025

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

A Secretaria Municipal de Administração de Guaxupé, através de seu representante legal, Benedito Resende Neto, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a homologação do Concurso Público – Edital 01/2023, por meio do Decreto Municipal nº 2.817 de 28 de dezembro de 2023, CONVOCA os candidatos aprovados e classificados, para os cargos efetivos, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.
Os candidatos abaixo relacionados deverão comparecer na Diretoria de Gestão de Pessoas, situada na Av. Conde Ribeiro do Valle, n.º 113, Centro, Guaxupé-MG, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados (do recebimento da notificação de convocação) a partir da data da publicação do Edital de convocação, para apresentação dos documentos originais e cópias, conforme Anexo I deste Edital.

Cargo	Classificação	Nome do candidato
ATENDENTE AMBULATORIAL I	43°	GUSTAVO DE LIMA DIAS
AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO I	99°	ADRIANA APARECIDA TRANCHES
PEDREIRO I	16°	DEAN CARLOS DOS REIS

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado, podendo a Prefeitura Municipal convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

Guaxupé, 01 de setembro de 2025.

BENEDITO RESENDE NETO
Secretário de Administração

ANEXO I

Habilitação para o cargo:
( ) - Título de Eleitor (cópia e original);
( ) - Carteira de Identidade (cópia e original);
( ) - CPF (cópia e original); - Cartão PIS/PASEP para os já inscritos (cópia e original);
( ) - Certidão de nascimento e casamento (cópia e original);
( ) - Certidão de nascimento dos filhos dependentes (cópia e original);
( ) - Quitação com as obrigações militares, somente para homens (cópia e original);
( ) - Quitação com as obrigações eleitorais (cópia e original);
( ) - Comprovante de residência (cópia e original);
( ) - Declaração de bens e/ou Declaração de IRPF (cópia e original);
( ) - 2 fotos 3x4 recentes;
( ) - Diploma comprobatório da escolaridade exigida para o cargo (cópia e original);
( ) - Registro regular no Conselho Profissional conforme o caso (cópia e original);
( ) - Atestado Médico Admissional (original);
( ) Atestado de Antecedentes Criminais;
( ) - Laudo Médico no caso de candidato com deficiência;
( ) -Declaração de não-acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da CRFB/88;
( ) -Telefone fixo / Celular: _____ / _____
( ) - E-mail: _____

Publicado por:
Eduardo Pasqua de Moraes
Código Identificador:A9EAEAB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00002, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - GUAXUPE - MG

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00002, de 01 de Setembro de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196
/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
JOAO VICTOR MAGALHAES COSTA (ESPÓLIO DE)	006.***.***-00	4573/00020/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: ELAINE GONCALVES RICCIARDI CERDEIRA Matrícula: 00036480

Cargo: SECRETARIA DE FINANÇAS / 82025 Assinatura:

Data de afixação:
01/09/2025
Data de desafixação:
16/09/2025

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:42E5D4E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00003, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - GUAXUPE - MG

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00003, de 01 de Setembro de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196
/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
ISAAC RIBEIRO GABRIEL	668.***.***-72	4573/00016/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: ELAINE GONCALVES RICCIARDI CERDEIRA Matrícula: 00036480

Cargo: SECRETARIA DE FINANÇAS / 82025 Assinatura:

Data de afixação:
01/09/2025
Data de desafixação:
16/09/2025

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:0BD474DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00004, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - GUAXUPE - MG

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00004, de 01 de Setembro de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196
/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
JOSE ROBERTO LEITE RIBEIRO	527.***.***-04	4573/00012/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: ELAINE GONCALVES RICCIARDI CERDEIRA Matrícula: 00036480

Cargo: SECRETARIA DE FINANÇAS / 82025 Assinatura:

Data de afixação:

01/09/2025

Data de desafixação:
16/09/2025

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:77052BEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 01º Termo Aditivo ao Contrato nº 066/2025, originado do Credenciamento nº 002/2025, firmado com a empresa **J.H.MAZZOCHI CLINICA MEDICA LTDA. Objeto:** O presente termo aditivo tem por objeto a redistribuição de quantitativo de item, passando de 250 para 300 unidades, do contrato que tem por objeto o Credenciamento para prestação de serviços especializados na realização de focoemulsificação com implante de lente intraocular dobrável, para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guaxupé/MG, conforme autorizado pela Resolução do Conselho Municipal de Saúde nº 033/2024, de 14 de novembro de 2024**. Fundamento legal:** Artigo 124, inciso II, alínea "b" da lei Federal nº 14.133/2021. Guaxupé, MG, 29/08/2025

DANIELA BETTELLI LUTF
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:A9F171CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 01º Termo Aditivo ao Contrato nº 067/2025, originado do Credenciamento nº 002/2025, firmado com a empresa **LIFE MEDICAL HOSPITAL LTDA. Objeto:** O presente termo aditivo tem por objeto a redistribuição de quantitativo de item, passando de 500 para 300 unidades, do contrato que tem por objeto o Credenciamento para prestação de serviços especializados na realização de focoemulsificação com implante de lente intraocular dobrável, para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guaxupé/MG, conforme autorizado pela Resolução do Conselho Municipal de Saúde nº 033/2024, de 14 de novembro de 2024**. Fundamento legal:** Artigo 124, inciso II, alínea "b" da lei Federal nº 14.133/2021. Guaxupé, MG, 29/08/2025

DANIELA BETTELLI LUTF
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:E77A9384

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 086/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 01º Termo Aditivo ao Contrato nº 086/2025, originado do Credenciamento nº 002/2025, firmado com a empresa **LIMA CUNHA SERVICOS MEDICOS LTDA. Objeto:** O presente termo aditivo tem por objeto a redistribuição de quantitativo de item, passando de 500 para 300 unidades, do contrato que tem por objeto o Credenciamento para prestação de serviços especializados na realização de focoemulsificação com implante de lente intraocular dobrável, para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guaxupé/MG, conforme autorizado pela Resolução do Conselho Municipal de Saúde nº 033/2024, de 14 de novembro de 2024**. Fundamento legal:** Artigo 124, inciso II, alínea "b" da lei Federal nº 14.133/2021. Guaxupé, MG, 29/08/2025

DANIELA BETTELLI LUTF
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:27DD595B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 03º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 231/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 03º Termo Aditivo ao Contrato nº 231/2024, originado do Pregão Eletrônico nº 089/2024, firmado com a empresa **PORTO SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 60 (sessenta) dias, do contrato que tem por objeto a aquisição de equipamentos odontológico e médicos hospitalares, para atender as necessidades de implantação da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e para o Centro de Especialidades, do município de Guaxupé/MG. **Fundamento Legal:** Artigo 111 da Lei Federal n° 14.133/2021. Guaxupé, MG, 01/09/2025

DANIELA BETTELLI LUTF
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Julia Modesto Candido
Código Identificador:8E1DB208

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 03º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 243/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 03º Termo Aditivo ao Contrato nº 243/2024, originado do Pregão Eletrônico nº 092/2024, firmado com a empresa **PORTO SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 60 (sessenta) dias, do contrato que tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de mobiliários, a fim de atender às necessidades da implantação da UPA – Unidade de Pronto Atendimento, do município de Guaxupé/MG e do Centro de Especialidades. **Fundamento Legal:** Artigo 111 da Lei Federal n° 14.133/2021.

Guaxupé, MG, 01/09/2025

DANIELA BETTELLI LUTF
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Julia Modesto Candido
Código Identificador:D7CE272E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 187/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 187/2025, originado do Credenciamento nº 002/2025, firmado com a empresa **REALMED SERVICOS MEDICOS LTDA. Objeto:** Credenciamento para prestação de serviços especializados na realização de focoemulsificação com implante de lente intraocular dobrável, para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guaxupé/MG, conforme autorizado pela Resolução do Conselho Municipal de Saúde nº 033/2024, de 14 de novembro de 2024**. Valor:** R$ 342.321,00 Guaxupé, MG, 29/08/2025

DANIELA BETTELLI LUTF
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:B5FF4742

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 188/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 188/2025, originado do Credenciamento nº 002/2025, firmado com a empresa **ROBSON LUIS ASSUNCAO DOS SANTOS SERVICOS MEDICOS LTDA. Objeto:** Credenciamento para prestação de serviços especializados na realização de focoemulsificação com implante de lente intraocular dobrável, para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guaxupé/MG, conforme autorizado pela Resolução do Conselho Municipal de Saúde nº 033/2024, de 14 de novembro de 2024**. Valor:** R$ 342.321,00 Guaxupé, MG, 29/08/2025

DANIELA BETTELLI LUTF
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:00882B9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 705, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 705, de 28 de agosto de 2025

Exonera SILMARA CRISTINA DERCIO DE LIMA Do cargo AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

O Prefeito de Guaxupé, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 742/1977 e 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/2009 e, ainda, na Lei Complementar Municipal n. 16/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 25 de agosto de 2025, **SILMARA CRISTINA DERCIO DE LIMA,** do cargo de **AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL,** matriculada sob n° 35734 e subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 25 de agosto de 2025.

Guaxupé, 28 de agosto de 2025.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:BCAAF2F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação – Pregão nº 082/2025, **forma de realização: Eletrônica,** Processo nº 280/2025. Tipo: Menor Preço Por Item. Objeto: **Futura e Eventual aquisição de medicamentos, suplementos nutricionais e materiais correlatos, conforme especificações técnicas detalhadas e requisitos de qualidade estabelecidos, constantes na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), fracassados e ou frustrados no Pregão nº 027/2025, Processo Licitatório nº 092/2025, acrescidos de itens com saldo zerado em ata vigente pelo Sistema de Registro de Preços, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guaxupé/MG.** As propostas e documentos pertinentes serão recebidos virtualmente no site www.ammlicita.org.br até o dia **16 de setembro de 2025** às **09:00hs** (Horário de Brasília), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, disponíveis no site www.ammlicita.org.br e no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o Edital poderá ser baixado a partir do

dia **02 de setembro de 2025**. Maiores informações relativas a presente licitação: Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021. Guaxupé, 01 de setembro de 2025.

BENEDITO RESENDE NETO –
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Pedro Augusto Dos Santos Pereira
Código Identificador:864CDBD2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PRORROGAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 010/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ/MG – AVISO DE PRORROGAÇÃO DA DATA DE INSCRIÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 010/2025. O Município de Guaxupé comunica aos interessados no referido credenciamento que o CREDENCIAMENTO nº 010/2025, **forma de realização eletrônica,** Processo nº 230/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 080/2025, que tem por objeto o **CREDENCIAMENTO de empresa especializada para a prestação de serviço de remoção de veículos abandonados ou estacionados em situação que caracterize o seu abandono em via pública,** Procedimento auxiliar regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores e pelo Decreto Municipal nº 2.666, de 17 de janeiro de 2023. LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.ammlicita.org.br, cuja Primeira Sessão de Abertura ocorreu no dia 31 de julho de 2025 às 09:00 horas (Horário de Brasília), tem **DATA DE INSCRIÇÃO** prorrogada para o dia **31 de dezembro de 2025**. **O processo de credenciamento PERMANECERÁ ABERTO para novos interessados em se cadastrarem ATÉ a data de 31 de dezembro de 2025**. O Edital está disponível no endereço eletrônico acima e no site www.guaxupe.mg.gov.br. Maiores informações relativas a presente licitação: Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021. Guaxupé, 01 de setembro de 2025.

BENEDITO RESENDE NETO.
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Bruna Iviny Tavares
Código Identificador:66BEEC17

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 040/2025

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG, **RATIFICAÇÃO** pelo Chefe do Poder Executivo local do Processo Administrativo nº 284/2025, **Dispensa de Licitação nº 040/2025** Objeto: **Aquisição emergencial de equipamentos e insumos de suporte à vida para atendimento domiciliar do menor G.A.S.L., recém-nascido com quadro clínico complexo, que necessita de cuidados contínuos e uso de equipamentos específicos após procedimento de traqueostomia.** Valor: **R$3.709,13.** Fundamento Legal: artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 2.632/22. Guaxupé/MG, 29 de agosto de 2025.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé/MG.

Publicado por:
Lisandra Maria Machiti Silva
Código Identificador:169536FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE N.º 094/2025

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG, **RATIFICAÇÃO** pelo Chefe do Poder Executivo local do Processo Administrativo nº 282/2025, **Inexigibilidade nº 094/2025** Objeto: **Pagamento de Direitos Autorais ao ECAD (Escritório Central de Arrecadação e Distribuição) em decorrência do evento SESC Espaço de Lazer, a ser realizado no dia 13/09/2025 no Município de Guaxupé/MG.** Valor: **R$978,72.** Fundamento Legal: artigo 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 2.632/22. Guaxupé/MG, 1.º de setembro de 2025.

JARBAS CORRÊA FILHO –
Prefeito de Guaxupé/MG.

Publicado por:
Lisandra Maria Machiti Silva
Código Identificador:2842E515

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GURINHATÃ

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 030/2025

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 030/2025

A Prefeitura Municipal de Gurinhatã-MG., torna público nos termos da Lei Federal Nº 14.133/21, **QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025, CUJO OBJETO é o** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REREFÊNCIA, CONFORME especificações contidas no Termo de Referência Anexo I do Edital. Início da Disputa: 16/09/2025 às 09h. A licitação ocorrerá no endereço eletrônico: Plataforma LICITANET - Licitações Eletrônicas (www.licitanet.com.br)., horário de Brasília. Poderão participar da Licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do Edital. O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados no site: www.gurinhata.mg.gov.br, via e-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br.

MARCELO SILVA BORGES PARREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Mariane Azevedo Silva
Código Identificador:98B077BC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE HELIODORA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PUBLICAÇÃO - AVISO DE CANCELAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA/MG. Aviso de Cancelamento. A Prefeitura Municipal de Heliodora/MG, torna público o cancelamento do Processo Licitatório 179/2025, Pregão Eletrônico 011/2025, que realizar-se-ia pela Plataforma de Licitações Eletrônicas AMM Licita, às 09h do dia 29 de agosto de 2025. Objeto: Referente a aquisição de veículos 0km de 05 lugares destinados á Secretaria Municipal de Saúde de Heliodora/MG. Motivo: Melhor análise do edital, conforme orientações do Tribunal de Contas de Minas Gerais (TCE/MG).

Heliodora/MG, 01 de Setembro de 2025

DEJAIR BATISTA DE AGUIAR
Pregoeiro.

Publicado por:
Michel Antunes Coutinho Dos Reis
Código Identificador:FFD3216D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 030/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ/MG– Pregão Eletrônico SRP– 030/2025. Torna público a abertura de processo licitatório na modalidade pregão eletrônico SRP 030/2025 que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE RAÇÃO SECA PARA CÃES ADULTOS E FILHOTES PARA MANUTENÇÃO DAS DEMANDAS ORIGINÁRIAS DAS NECESSIDADES ROTINEIRAS ESSENCIAIS AO FUNCIONAMENTO DO CANIL MUNICIPAL, SENDO ESTAS INDISPENSÁVEIS PARA ALIMENTAÇÃO DOS ANIMAIS ACOLHIDOS PELO CANIL MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE IBIÁ/MG,,** será realizado no dia 15/09/2025 às 09:00 (nove horas) pelo site www.licitanet.com.br . informações pelo telefone (34) 3631-5754 – a aquisição do edital será através dos sites www.ibia.mg.gov.br e www.licitanet.com.br –

GILLIANNO GILLES FERREIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabricio Antonio de Araujo
Código Identificador:3615A2E8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 025/2025

Considerando o parecer favorável da Procuradoria Jurídica desta Prefeitura, nos termos e efeitos do inciso XI artigo 75 da lei 14.133/21, **RATIFICO** integralmente o processo de **"DISPENSA DE LICITAÇÃO" tendo por objeto a Contratação de Empresas Especializadas para Prestação de Serviços de Saúde, especialmente em Exames Clínicos, Consultas Médicas e Procedimentos Cirurgicos destinados a suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Ibiá/MG**, no valor global de R$ 555.000,00 (quinhentos e cinqüenta e cinco mil reais), referente ao Processo Administrativo Licitatório n° 012/2025, Inexigibilidade n° 006/2025, Credenciamento n° 006/2025, cujo objeto trata-se do "Credenciamento de Empresas Especializadas para Prestação de Serviços de Saúde, especialmente em Exames Clínicos, Consultas Médicas e Procedimentos Cirúrgicos destinados a atender os entes consorciados ao "CIMINAS" – CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS.

Determino a Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos a lavratura do competente contrato ou instrumento equivalente.

Publique-se a presente ratificação.

Ibiá (MG), 01 de setembro de 2025.

GILLIANNO GILLES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vithor Gabriel Borges Dos Reis
Código Identificador:3B4E8616

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 26/2025

Objeto: Inscrição(s) de **1 (um)** vereador(s) para participar do curso com o tema "**641º CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA: Vereadores, Prefeitos, Vice-Prefeitos, Secretários Municipais, Gestores, Assessores e Servidores Públicos."** a ser realizado na Cidade de Brasília-DF.
Valor da contratação: R$ 1.100,00 (um mil e cem reais).
Contratado: GÊNESIS CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA., inscrito no CNPJ sob o nº 24.450.024/0001-00.
Fundamentação legal: art. 74, inciso III, alínea "f", combinado com o art. 6º, inciso XVIII, alínea "f" da Lei n.º 14.133/21.
Indianópolis/MG, 01 de setembro de 2025.

MARCOS TÚLIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Weverthon Henrique Souza da Silva
Código Identificador:9B6CFA21

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 27/2025

Objeto: Inscrição(s) de **2 (dois)** vereador(s) para participar do curso com o tema "**36º CONGRESSO DE GESTÃO PÚBLICA"** a ser realizado na Cidade de Brasília-DF.
Valor da contratação: R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).
Contratado: Instituto Ulysses Guimarães Ltda, inscrito no CNPJ sob o nº 40.033.708/0001-63.
Fundamentação legal: art. 74, inciso III, alínea "f", combinado com o art. 6º, inciso XVIII, alínea "f" da Lei n.º 14.133/21.
Indianópolis/MG, 01 de setembro de 2025.

MARCOS TÚLIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Weverthon Henrique Souza da Silva
Código Identificador:DCA5E66F

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
DECRETO S/N, DE 1º DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação para cargo de agente político de Secretário Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG, no uso de suas atribuições, conforme disposto no art. 77, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e com base na Lei Municipal n.º 2.031, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Indianópolis e dá outras providências, e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a servidora Vanessa Natália Moraes para o cargo de agente político de Secretária Municipal de Saúde, Símbolo SB-03, a partir do dia 1º de setembro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 1º de setembro de 2025.

SELMO ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Borges de Souza
Código Identificador:F429FB51

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 115/2025

O Município de Indianópolis torna público o contrato administrativo objetivando Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de pedreiro, servente de pedreiro, pintor, encanador hidráulico e eletricista predial, nos termos do Chamamento/Inexigibilidade por Credenciamento n° 002/2025, tendo como credenciada a empresa **62.051.898 DONIZETH DA ROCHA JUNIOR**, inscrita no CNPJ nº 62.051.898/0001-84, nas dotações orçamentárias: Ficha: 179/01.0500.0000.0002 – 02.14.10.122.0012.2.0194.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; Ficha: 365/01.0500.0000.0001 – 02.03.12.122.0007.2.0225.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; Ficha: 268/01.0500.0000.0000 – 02.12.08.244.014.2.067.3.3.90.39 – Outros

Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; Ficha: 89/ 01.0500.0000.0000 – 02.06.15.452.0010.2.0016.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, com vigência a partir da assinatura e término em 31 de dezembro de 2025. Indianópolis-MG, 01 de setembro de 2025.

SELMO ALVES DE SOUZA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:6B51B327

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2025

O Município de Indianópolis torna público o contrato administrativo objetivando Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de pedreiro, servente de pedreiro, pintor, encanador hidráulico e eletricista predial, nos termos do Chamamento/Inexigibilidade por Credenciamento n° 002/2025, tendo como credenciada a empresa **62.441.695 JOSÉ RAIMUNDO VITORINO DE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ nº 62.441.695/0001-02, nas dotações orçamentárias: Ficha: 179/01.0500.0000.0002 – 02.14.10.122.0012.2.0194.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; Ficha: 365/01.0500.0000.0001 – 02.03.12.122.0007.2.0225.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; Ficha: 268/01.0500.0000.0000 – 02.12.08.244.014.2.067.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; Ficha: 89/ 01.0500.0000.0000 – 02.06.15.452.0010.2.0016.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, com vigência a partir da assinatura e término em 31 de dezembro de 2025. Indianópolis-MG, 01 de setembro de 2025.

SELMO ALVES DE SOUZA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:C1B22DDF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPUIÚNA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG –EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA N.º 110/2025 Objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA OU PROFISSIONAL AUTONOMO PARA ELABORAÇÃO DE LAUDO TECNICO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL, SITUADO NO LUGAR DENOMINADO “BOA ESPERANÇA” EM IPUIUNA/MG, PARA A CONSTRUÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO E EVENTOS “RIO PARDO”. O prefeito municipal de Ipuiuna/MG resolve ADJUDICAR o objeto e HOMOLOGAR o processo de Dispensa 165/2025 à seguinte empresa ITEM 01- GERSON DO AMARAL GURGEL, CPF Nº 271.892.016-53, pelo valor total de **R$ 2.250,00** (dois mil duzentos e cinquenta reais), com fundamento no Art. 75, II da Lei Federal 14.133 de 2021.

ELDER CASSIO DE SOUZA OLIVA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Olivia Floriano Dos Reis Alcantra
Código Identificador:00B7CBB8

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG –EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA N.º 111/2025. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS PARA A COMEMORAÇÃO AO DIA DA CRIANÇA NO ESTÁDIO MUNICIPAL GENÉSIO DÓRIA RAMOS NA CIDADE DE IPUIUNA-MG.** O prefeito municipal de Ipuiuna/MG resolve ADJUDICAR o objeto e HOMOLOGAR o processo de Dispensa 166/2025, à seguinte empresa DIULIO VIANA DA SILVA, pelo valor total de R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais). Com fundamento no Art. 75, II da Lei Federal 14.133 de 2021.

ELDER CASSIO DE SOUZA OLIVA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Olivia Floriano Dos Reis Alcantra
Código Identificador:BFD7EB9F

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG –EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA N.º 113/2025. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE GUARDA CORPOS EM VIDRO TEMPERADO PARA O CEMITÉRIO MUNICIPAL DE IPUIUNA-MG.** O prefeito municipal de Ipuiuna/MG resolve HOMOLOGAR o processo de Dispensa 168/2025 à empresa VIDRAÇARIA 459 LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 01.877.295/0001-41, pelo valor total de R$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais).

ELDER CASSIO DE SOUZA OLIVA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Olivia Floriano Dos Reis Alcantra
Código Identificador:496C7107

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG –EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA N.º 116/2025 – PROCESSO Nº 171/2025. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA REVISÃO PROGRAMADA DO VEÍCULO COROLLA XEI 2.0 PLACA RMR2A06 EM PERÍODO DE GARANTIA DO GABINETE DO PREFEITO.** A seguinte empresa: NIPONICA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA pelo valor total de R$ 1.145,52 (um mil, cento e quarenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos). Com fundamento no Art. 75, IV, da Lei Federal 14.133 de 2021.

ELDER CASSIO DE SOUZA OLIVA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Olivia Floriano Dos Reis Alcantra
Código Identificador:DD2E8310

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – 1º TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL PRORROGAÇÃO DE PRAZO – CONTRATO Nº 188/2024– Decorrência: **CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2024. Objeto: CREDENCIAMENTO DE CLÍNICA MÉDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTO DE BLOQUEIO SIMPLES FACETÁRIO GUIADO POR ULTRASSOM DA UNIDADE DE SAÚDE DE IPUIUNA/MG,** com a empresa **CONSULTORIO MEDICO VINICIUS ALVES ALVARENGA LTDA, CNPJ/MF sob o nº 30.020.313/0001-72.** Prazo de Prorrogação: 12 (doze) meses. De acordo com art. 107 da Lei nº 14.133/2021. Dotação Orçamentária 02.04.10.301.0015.2.237.3.3.90.36.00– Manutenção de Atividades do Bloco de Atenção Básica – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:578D6EBC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 265/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG – extrato do Contrato nº 265/2025. **Contratada:** MAURICIO AUGUSTO FLAUZINO DA FONSECA**. Objeto:** Contratação de empresa especializada na organização e realização de eventos para a prestação dos serviços de planejamento, coordenação e execução, com viabilização de infraestrutura, serviços e fornecimento de apoio logístico para a realização do evento "Rapadura Rodeio Show 2025", a ser realizado no período de 18 a 21 de setembro de 2025, em Itaguara/MG, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e demais anexos do Processo Licitatório. **Valor**: R$ 1.047.800,00. Processo Licitatório nº 161/2025, Pregão Eletrônico nº 41/2025.**Vigência:** 01/09/2025 a 28/02/2026. LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS – Prefeito Municipal. **Data de assinatura:** 01/09/2025.

Publicado por:
Maria Clara de Oliveira Morais
Código Identificador:03788DE1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 161/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 41/2025 - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 161/2025 Pregão Eletrônico 41/2025, no COMPRASNET PREGÃO ELETRÔNICO 90041/2025 - Aviso de Homologação – Objeto: Contratação de empresa especializada na organização e realização de eventos para a prestação dos serviços de planejamento, coordenação e execução, com viabilização de infraestrutura, serviços e fornecimento de apoio logístico para a realização do evento "Rapadura Rodeio Show 2025", a ser realizado no período de 18 a 21 de setembro de 2025, em Itaguara/MG. Empresa Vencedora: MAURÍCIO AUGUSTO FLAUZINO DA FONSECA, valor Homologado: R$1.047.800,00. Mais informações no sítio www.itaguara.mg.gov.br; Itaguara, 01/09/2025.

LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS **-**
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:C7BD0C4E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 170/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 45/2025 - AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 170/2025 Pregão Eletrônico SRP 45/2025, no COMPRASNET PREGÃO ELETRÔNICO 90045/2025 - Aviso de licitação – Objeto: Aquisição eventual e parcelada de uniformes para servidores municipais e para músicos da Banda Nossa Senhora das Dores, em atendimento à demanda da Prefeitura de Itaguara/MG. Edital completo e realização através do site http://www.comprasnet.gov.br. A abertura das "propostas de preços" e o início da sessão de disputa de preços será às 09h00min do dia 17/09/2025, horário de Brasília - DF. Consulta ao Edital no sítio www.itaguara.mg.gov.br Itaguara, 01/09/2025.

LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS **-**
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:BE59E11A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRC072/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS

Av. Cel. Araujo Porto, 506, Itamarati de Minas - MG, 36788-000
CNPJ: 17.706.813/0001-02 - Fone: (32) 3452-1212

Extrato de Termo Aditivo

NÚMERO DO TERMO: 00001/25

NÚMERO DO CONTRATO: 0138/24

PROCESSO: 000072/24

FORNECEDOR: MARINHO FIT LTDA 18.946.639/0001-20

VALOR DO ADITIVO: 34.000,00

DATA DE ASSINATURA: 18/08/2025

VIGÊNCIA: 18/08/2025 até 22/08/2026

HISTÓRICO: Acréscimo

TIPO DE ALTERAÇÃO: Bilateral

DESCRIÇÃO: Atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Econômico, justifica-se a necessidade de aditamento do contrato de prestação de serviços que tem por objeto a contratação de instrutor de natação, a fim de garantir a continuidade do serviço, evitando sua interrupção e assegurando o atendimento regular da população beneficiada.

Considera-se, ainda, que a empresa contratada vem desempenhando suas atividades com excelência e qualidade comprovada, além de ter manifestado concordância em manter todas as condições estabelecidas no contrato original, tanto no que se refere ao valor contratado quanto às obrigações de execução do serviço.

Diante do exposto, entende-se pertinente e vantajosa para a Administração a formalização do aditivo contratual para prorrogação da vigência, com fundamento no Art. 107 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a prorrogação de prazos contratuais quando houver justificativa e concordância das partes, mediante termo aditivo.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR NA OFICINA DE NATAÇÃO

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:1E5B67D5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHOMI

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PORTARIA Nº. 106 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação de candidatos para cargos efetivos aprovados no Concurso Público do Município de Itanhomi/MG- Edital nº. 01/2023, e dá outras providências".

ARTHUR DI CARLO FERREIRA E SILVA, Prefeito Municipal de Itanhomi/MG, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o Edital nº.01/2023 para provimento de cargos/funções públicos para os quadros de pessoal do Município de Itanhomi/MG;

Considerando o termo de homologação do resultado final e a classificação dos candidatos aprovados no Concurso Público do Município de Itanhomi/MG-Edital nº. 01/2023, homologado em 18 de

dezembro de 2024 e publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros- AMM em 19 de dezembro de 2024.
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, em caráter efetivo e em virtude de aprovação no Concurso Público, objeto do Edital nº. 01/2023, obedecida a ordem de classificação, a candidata PRISCILLA VIEIRA AMBRÓZIO RAMOS, para o cargo de Médico.
Art. 2º. A posse deverá ocorrer em até 30(trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, devendo para tanto, seguir as orientações constantes do Edital nº. 01/2023, e Editais de Convocações publicados.

Art. 3º. Não ocorrendo a posse no prazo previsto no parágrafo anterior, o ato de nomeação ficará automaticamente sem efeito, prosseguindo na nomeação dos demais candidatos aprovados.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhomi/MG, 01 de setembro de 2025.

ARTHUR DI CARLO FERREIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Anastácio Ramos
Código Identificador:8F988A2D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAPEVA

IMPRENSA OFICIAL DE ITAPEVA
AVISO DE LICITAÇÃO 765

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Pregão Eletrônico 50/2025 – Licitação PORTAL COMPRAS PÚBLICAS
Processo Licitatório 161/2025, Edital 73/2025 Tipo: Menor preço por item - Objeto: Registro de preços para fornecimento de materiais de consumo odontológicos em geral. A sessão de disputa realizar-se às**09 horas do dia 11 de setembro de 2025,**eletronicamente no site do PORTAL COMPRAS PÚBLICAS – O Edital se encontra no sitehttp://www.portaldecompraspublicas.com.br. Mais informações pelo e-mail: licitacao@itapeva.mg.gov.br.

MARCELO GUIDO BEKER –
Pregoeiro/Agente de Contratação.

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Pregão Eletrônico 51/2025 – Licitação PORTAL COMPRAS PÚBLICAS
Processo Licitatório 162/2025, Edital 74/2025 Tipo: Menor preço por item - Objeto: Registro de preços para fornecimento de materiais permanentes odontológicos em geral. A sessão de disputa realizar-se às**13 horas do dia 11 de setembro de 2025,**eletronicamente no site do PORTAL COMPRAS PÚBLICAS – O Edital se encontra no sitehttp://www.portaldecompraspublicas.com.br. Mais informações pelo e-mail: licitacao@itapeva.mg.gov.br.

MARCELO GUIDO BEKER –
Pregoeiro/Agente de Contratação.

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Pregão Eletrônico 53/2025 – Licitação PORTAL COMPRAS PÚBLICAS
Processo Licitatório 165/2025, Edital 76/2025 Tipo: Menor preço por item - Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços especializado em mecânica em geral para veículos de motores a diesel(vans, ônibus e caminhões) e serviços especializados em eletrônica para veículos em geral. A sessão de disputa realizar-se às**09 horas do dia 15 de setembro de 2025,**eletronicamente no site do PORTAL COMPRAS PÚBLICAS – O Edital se encontra no sitehttp://www.portaldecompraspublicas.com.br. Mais informações pelo e-mail: licitacao@itapeva.mg.gov.br.

MARCELO GUIDO BEKER –
Pregoeiro/Agente de Contratação.

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 28/2025 –Termo de Fomento 171/2025 - Em cumprimento aos artigos 72, VIII e 74, II da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações posteriores e, com vistas às justificativas técnicas da Secretaria de Cultura e Turismo e o competente parecer jurídico exarado, peças devidamente contidas no processo licitatório nº 166/2025, **AUTORIZO** a inexigibilidade de licitação para a celebração de Termo de Fomento 230/2023 junto à empresa CONSELHO DE MINISTROS E PASTORES EVANGÉLICOS DE ITAPEVA – ME, CNPJ 13.743.023/0001-38, visando a realização do evento 13ª SEMANA CULTURAL EVANGELÍSTICA DE ITAPEVA/MG no período de 8 A 13/9/2025, sendo o valor do termo o de: R$ 30.000,00 (trinta mil reais), a ser pago através da dotação orçamentária 02.09.13.392.2003.339039.1701 - Ficha 415 - Manutenção dos serviços do Fundo Municipal do Patrimônio Cultural – Outros Serviços de Terceiros - PJ. Publique-se nos termos da Lei. - Itapeva/MG, 24 de julho de 2025 -

DANIEL PEREIRA DO COUTO –
Prefeito - Município de Itapeva/MG.

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Concorrência Eletrônica 8/2025 – Licitação PORTAL COMPRAS PÚBLICAS
Processo Licitatório 168/2025, Edital 77/2025 Tipo: Menor preço global - Objeto: Execução de obra de pavimentação asfáltica da Rua da Escola Professora Edilamar Poscai. A sessão de disputa realizar-se às**10 horas do dia 15 de setembro de 2025,**eletronicamente no site do PORTAL COMPRAS PÚBLICAS – O Edital se encontra no sitehttp://www.portaldecompraspublicas.com.br. Mais informações pelo e-mail: licitacao@itapeva.mg.gov.br.

MARCELO GUIDO BEKER –
Pregoeiro/Agente de Contratação.

Publicado por:
Marcelo Guido Pereira
Código Identificador:25D07BD4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2025 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.002/2025, PARA REGISTRO DE PREÇOS. EXTRATO DO CONTRATO Nº 675/2025.

Processo administrativo nº 02/2025 - processo licitatório nº 02/2025 - modalidade pregão eletrônico nº 90.002/2025, para registro de preços. **Extrato do Contrato nº 675/2025.** Partes: Município de Itatiaiuçu e Distribuidora Irmãos Santana Ltda - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 65.186.835/0001-23. Objeto: "**Registro de Preços** para a **compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de materiais de limpeza e higiene, para fornecimento parcelado, para atender as demandas das Secretarias Municipais, **exclusivamente para participação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no Termo de Referência (Anexo I)". **Valor do contrato: R$2.820,00 (dois mil, oitocentos e vinte reais).** Vigência: 26/08/2025 a 31/12/2025.

Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:951E553E

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2025 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.002/2025, PARA REGISTRO DE PREÇOS. EXTRATO DO CONTRATO Nº 676/2025.

Processo administrativo nº 02/2025 - processo licitatório nº 02/2025 - modalidade pregão eletrônico nº 90.002/2025, para registro de preços. **Extrato do Contrato nº 676/2025.** Partes: Município de Itatiaiuçu e Treze Distribuidora Ltda - ME, inscrita no CNPJ sob nº 29.126.669/0001-06. Objeto: "**Registro de Preços** para a **compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de materiais de limpeza e higiene, para fornecimento parcelado, para atender as demandas das Secretarias Municipais, **exclusivamente para participação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no Termo de Referência (Anexo I)". **Valor do contrato: R$780,00 (setecentos e oitenta reais).** Vigência: 26/08/2025 a 31/12/2025.

Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:2BAE53A3

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO 15º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 324/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191/2022 – MODALIDADE DISPENSA 17/2022.

Extrato do 15º termo aditivo ao contrato nº 324/2022. Processo administrativo nº 191/2022 – modalidade dispensa 17/2022. Partes: Município de Itatiaiuçu e Instituto de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP, inscrita no CNPJ sob nº 05.802.877/0001-10. Objeto: Inclusão de cargo - Prestação de serviços de apoio técnico operacional para os cargos de Enfermeiro (12x36) e Enfermeiro da estratégia de saúde da família (40h). **Valor de acréscimo ao contrato R$149.955,60 (cento e quarenta e nove mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos).** Fundamentação Legal: art. 65, II, "b" da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:CC1E381E

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 58/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 231/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 231/2024 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.184/2024, PARA REGISTRO DE PREÇOS

Extrato do 1º termo aditivo ao Contrato nº 58/2025. Processo administrativo nº 231/2024 - processo licitatório nº 231/2024 - modalidade pregão eletrônico nº 90.184/2024, para registro de preços. Partes: Munícipio de Itatiaiuçu e Easy Clean Distribuidora Ltda - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 49.039.321/0001-99. Objeto: "**Registro de Preços** para a **compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de materiais de limpeza e higiene, para fornecimento parcelado, para atender as demandas das Secretarias Municipais, **com os itens 73, 75, 103 e 106, para ampla concorrência e os demais itens exclusivamente para participação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no Termo de Referência (Anexo I)". **Fica acrescido ao contrato o valor de R$13.941,54 (treze mil, novecentos e quarenta e um reais e cinquenta e quatro centavos) para fazer face às despesas com o reequilíbrio econômico-financeiro realizado nos limites das disposições legais atinentes**. Secretária Municipal de Administração, Secretária Municipal de Planejamento de Governo, Secretário Municipal de Infraestrutura, Comandante da Polícia Municipal, Secretário Municipal de Meio Ambiente, Secretário Municipal de Esportes, Secretária Municipal de Educação, Secretária Municipal de Assistência Social e Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:9315EB4A

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 387/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 387/2025 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 311/2025. EXTRATO DO CONTRATO Nº 607/2025

Processo administrativo nº 387/2025 - processo licitatório nº 387/2025 – modalidade pregão eletrônico nº 311/2025. **Extrato do Contrato nº 607/2025**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Med Center comercial ltda**,** inscrita no CNPJ sob nº 00.874.929/0001-40. Objeto: **Compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021) de soluções químicas e insumos para higienização e manutenção do controle de parâmetros sanitários no âmbito da saúde**,** para fornecimento parcelado, **através de adesão à ata de registro de preços nº 306/2025 do processo nº 156/2024, modalidade de pregão eletrônico nº 117/2024, da Instituição de Cooperação do Médio Paraopeba – ICISMEP. Valor do contrato R$ 3.657,00 (três mil, seiscentos e cinquenta e sete reais).** Vigência: 23/07/2025 a 31/12/2025.

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:357752F2

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 414/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 414/2025 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 332/2025. EXTRATO DO CONTRATO Nº 642/2025

Processo administrativo nº 414/2025 - processo licitatório nº 414/2025 – modalidade pregão eletrônico nº 332/2025. **Extrato do Contrato nº 642/2025**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Med Center comercial ltda**,** inscrita no CNPJ sob nº 00.874.929/0001-40. Objeto: **Compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021) de fios cirúrgicos**,** para fornecimento parcelado, **através de adesão à ata de registro de preços nº 287/2025 do processo nº 04/2025, modalidade de pregão eletrônico nº 03/2025, da Instituição de Cooperação do Médio Paraopeba – ICISMEP. Valor do contrato R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais).** Vigência: 13/08/2025 a 31/12/2025.

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:4FE69DD2

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 420/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 420/2025 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 338/2025. EXTRATO DO CONTRATO Nº 665/2025

Processo administrativo nº 420/2025 - processo licitatório nº 420/2025 – modalidade pregão eletrônico nº 338/2025. **Extrato do Contrato nº 665/2025**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Cirúrgica Santa Helena ltda**,** inscrita no CNPJ sob nº 43.496.995/0001-36. Objeto: **Compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021) de cânulas e máscaras**,** para fornecimento parcelado, **através de adesão à ata de registro de preços nº 366/2025 do processo nº 15/2025, modalidade de pregão eletrônico nº 14/2025, da Instituição de Cooperação do Médio Paraopeba – ICISMEP. Valor do contrato R$ 555,80 (quinhentos e cinco reais e oitenta centavos).** Vigência: 21/08/2025 a 31/12/2025.

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:BB91DB3A

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 421/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 421/2025 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 339/2025. EXTRATO DO CONTRATO Nº 654/2025

Processo administrativo nº 421/2025 - processo licitatório nº 421/2025 – modalidade pregão eletrônico nº 339/2025. **Extrato do Contrato nº 654/2025**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Conectamed – Comercio e distribuição ltda**,** inscrita no CNPJ sob nº 28.843.702/0001-56. Objeto: **Compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021) de cânulas e máscaras**,** para fornecimento parcelado, **através de adesão à ata de registro de preços nº 367/2025 do processo nº 15/2025, modalidade de pregão eletrônico nº 14/2025, da Instituição de Cooperação do Médio Paraopeba – ICISMEP. Valor do contrato R$ 22,25 (vinte e dois reais e vinte e cinco centavos)** Vigência: 19/08/2025 a 31/12/2025.

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:85767FB8

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 423/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 423/2025 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 341/2025. EXTRATO DO CONTRATO Nº 646/2025.

Processo administrativo nº 423/2025 - processo licitatório nº 423/2025 – modalidade pregão eletrônico nº 341/2025. **Extrato do Contrato nº 646/2025**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Unidas distribuidora ltda**,** inscrita no CNPJ sob nº 48.493.494/0001-10. Objeto: **Compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021) de cânulas e máscaras**,** para fornecimento parcelado, **através de adesão à ata de registro de preços nº 373/2025 do processo nº 15/2025 modalidade de pregão eletrônico nº 14/2025, da Instituição de Cooperação do Médio Paraopeba – ICISMEP. Valor do contrato R$ 512,10 (quinhentos e doze reais e dez centavos).** Vigência: 13/08/2025 a 31/12/2025.

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:831BAE2D

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 425/2025 – MODALIDADE DISPENSA 33/2025. EXTRATO DO CONTRATO Nº 648/2025.

Processo administrativo nº 425/2025 – modalidade dispensa 33/2025. **Extrato do contrato nº 648/2025.** Partes: Município de Itatiaiuçu e Alfalagos Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 05.194.502/0001-14. Objeto: Compra (art. 6º, X, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021) de materiais médicos descartáveis. Valor total do contrato R$ 62.435,70 (sessenta e dois mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e setenta centavos). Fundamentação legal: art. 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133, de 1º de janeiro de 2021.

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:9A5DA21D

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 435/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 435/2025 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 349/2025. EXTRATO DO CONTRATO Nº 664/2025

Processo administrativo nº 435/2025 - processo licitatório nº 435/2025 – modalidade pregão eletrônico nº 349/2025. **Extrato do Contrato nº 664/2025**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Sinergia medicamentos ltda**,** inscrita no CNPJ sob nº 16.586.871/0002-50. Objeto: **Compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021) de medicamentos sólidos orais e suplementos alimentares e/ou vitamínicos**,** para fornecimento parcelado, **através de adesão à ata de registro de preços nº 748/2024 do processo nº 63/2024, modalidade de pregão eletrônico nº 50/2024, da Instituição de Cooperação do Médio Paraopeba – ICISMEP. Valor do contrato R$ 1.955,00 (hum mil, novecentos e cinquenta e cinco reais).** Vigência: 20/08/2025 a 22/09/2025.

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:A35213B7

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 440/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 440/2025 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 353/2025. EXTRATO DO CONTRATO Nº 669/2025.

Processo administrativo nº 440/2025 - processo licitatório nº 440/2025 – modalidade pregão eletrônico nº 353/2025. **Extrato do Contrato nº 669/2025**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Cristália produtos químicos farmacêuticos ltda**,** inscrita no CNPJ sob nº 44.734.671/0022-86. Objeto: **Compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021) de medicamentos sujeitos a controle especial**,** para fornecimento parcelado, **através de adesão à ata de registro de preços nº 501/2025 do processo nº 68/2025, modalidade de pregão eletrônico nº 45/2025, da Instituição de Cooperação do Médio Paraopeba – ICISMEP. Valor do contrato R$ 1.027,00 (hum mil, vinte e sete reais).** Vigência: 22/08/2025 a 31/12/2025.

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:B3898F57

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 443/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 443/2025 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 355/2025. EXTRATO DO CONTRATO Nº 677/2025

Processo administrativo nº 443/2025 - processo licitatório nº 443/2025 – modalidade pregão eletrônico nº 355/2025. **Extrato do Contrato nº 677/2025**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Med Center comercial ltda**,** inscrita no CNPJ sob nº 00.874.929/0001-40. Objeto: **Compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021) de soluções químicas e insumos para higienização e manutenção do controle de parâmetros sanitários no âmbito da saúde**,** para fornecimento parcelado, **através de adesão à ata de registro de preços nº 306/2025 do processo nº 156/2024, modalidade de pregão eletrônico nº 117/2024, da Instituição de Cooperação do Médio Paraopeba – ICISMEP. Valor do contrato R$ 10.160,00 (dez mil, centos e sessenta reais).** Vigência: 27/08/2025 a 31/12/2025.

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:6B8E6557

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 444/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 444/2025 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 356/2025. EXTRATO DO CONTRATO Nº 678/2025

Processo administrativo nº 444/2025 - processo licitatório nº 444/2025 – modalidade pregão eletrônico nº 356/2025. **Extrato do Contrato nº 678/2025**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Dimeva distribuidora de medicamentos ltda**,** inscrita no CNPJ sob nº 76.386.283/0001-13. Objeto: **Compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021) de medicamentos antimicrobianos**,** para fornecimento parcelado, **através de adesão à ata de registro de preços nº 236/2025 do processo nº 154/2024, modalidade de pregão eletrônico nº**

116/2024, da Instituição de Cooperação do Médio Paraopeba – ICISMEP. Valor do contrato R$ 23.970,00 (vinte três mil, novecentos e setenta reais). Vigência: 27/08/2025 a 31/12/2025.

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:FCC3A69C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO 64/2025

O Município de Jacuí/MG torna público Extrato do Contrato nº 64/2025, referente à Adesão ao Processo n° 17/2025, Pregão n° 06/2025, por intermédio do Município Santa Maria das Barreiras – PA. CONTRATADA**: PRIME COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS EIRELI – CNPJ nº 31.981.078/0001-68.** Valor total de **R$ 132.000,00** (**CENTO E TRINTA E DOIS MIL REAIS).** Objeto: do presente instrumento é a Aquisição de 1 (um) veículo automotor Fiat Strada Freedom CD 1.3 ano e modelo 2025, em atendimento à Secretaria de Obras do Município, adesão à ata de registro de preços, item 3.7, realizada pelo Município de Santa Maria Das Barreiras – PA. Vigência de 29/08/2025 a 29/08/2026.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita –

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:DD79D636

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 82/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 24/2025 - Nos termos do art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, torno público para o conhecimento dos interessados a autorização de dispensa de licitação para a contratação de empresa especializada para a confecção de bandeiras oficiais para atender as formalidades da administração municipal, bem como o valor estimando de **R$ 13.990,00 (treze mil, novecentos e noventa reais)**, pagos de acordo com a demanda da contratante, mediante apresentação de nota fiscal e autorização da autoridade competente, a empresa **SÓ BANDEIRAS – DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS LTDA,** inscrita no CNPJ: **09.342.293/0001-60**, situada na Rua Julio de Castilhos, nº 1.001, bairro Centro, na cidade de Lajeado, estado do Rio Grande do Sul. Jacuí/MG, 01 de Setembro de 2025.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:3CA12FEC

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO 02 REFERENTE AO CONTRATO 52/2023

Extrato termo aditivo nº02, referente ao contrato nº **52/2023 – ASSISTÊNCIA MÉDICA MARIA BEATRIZ – EIRELI – CNPJ nº 19.587.644/0001-56.** Valor total de **R$ 21.764,20.** Referente ao Processo nº 136/2023, na modalidade Credenciamento nº. 04/2023. Objeto: extensão do prazo da vigência contratual e reajuste de preços conforme índice INPC acumulado. Vigência de 30/08/2025 a 30/08/2026.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita –

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:92C60930

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 188/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº130/2025 INEXIGIBILIDADE Nº029 /2025

OBJETO: "Aquisição de materiais de consumo (gás de cozinha e produtos de panificadora (pães, bolos, biscoitos entre outros), com a finalidade de auxílio financeiro para suprir as necessidades operacionais e administrativas do Lar Pousada dos Berto da SSVP de Arcos".

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG**.**
CONTRATADA: LAR POUSADA DOS BERTO DA SSVP DE ARCOS**,** inscrita no CNPJ: 03.836.761/0001-76.
VALOR TOTAL: R$ 9.000,00 (nove mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.08.01- 08.241.0007.2232-3.3.50.41 – LAR POUSADA DOS BERTO DA SSVP DE ARCOS - FICHA: 593
PRAZO DE VIGÊNCIA : vigência até dia 01 de Dezembro de 2025.

Japaraíba/MG, 01 de setembro de 2025.

HENEDINA DIAS FERNANDES
Secretária M. de Políticas Sociais

Publicado por:
Liliane Aparecida Nascimento
Código Identificador:622998DF

LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 136/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2025

A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2025,** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** no **dia 17 de setembro de 2025 às 09:00 horas** na sede da Prefeitura, Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, Centro, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização, produção executiva e artística para realização do 3º evento gastronômico, conforme condições e exigências estabelecidas no edital e termo de referência deste pregão. Os interessados **poderão adquirir o edital completo** no endereço acima citado ou obter informações no horário de **12:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta feira, pelo telefone (37) 3354-1112, ramal 219 ou *e-mail*: licitacao@japaraiba.mg.gov.br ou pelo site: www.japaraiba.mg.gov.br.

Japaraíba, 01 de setembro de 2025.

LILIANE APARECIDA NASCIMENTO
Setor de Licitações

Publicado por:
Liliane Aparecida Nascimento
Código Identificador:6C42FE28

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO 89/2025 - CREDENCIAMENTO 06/2025

O município de Jequitibá/MG torna público aos interessados que no dia 03/09/2025 (quarta-feira) as 09:00 horas, acontecerá sessão pública de licitação do processo licitatório nº 089/2025 - Credenciamento nº 06/2025.**"**Credenciamento de Pessoas Físicas ou

Jurídicas, interessadas em espaço (barracas) para comercialização de gêneros alimentícios e bebidas no Festival do Folclore/2025**"**. A íntegra do edital, com todas as exigências, condições e especificações estabelecidas para o processo licitatório, está à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de jequitibá/MG, situada na Avenida Raimundo Ribeiro da Silva, nº 145 – Centro –Jequitibá/MG, ou no diário oficial do município:www.diariomunicipal.com.br, conforme art. 79, § único, inciso I a IV, dispostos da Lei Federal 14.133/2021. Jequitibá 01 de setembro de 2025. Mais informações poderão ser obtidas através dos telefones (31) 2233 0100 - (31) 3717-6222.

WILIAM W. LOPES DE ALMEIDA –
Agente de Contratação e

DOUGLAS SOARES RODRIGUES –
Pregoeiro

Publicado por:
Wiliam Wanderson Lopes de Almeida
Código Identificador:F07BD4E2

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
PORTARIA Nº 280, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 280, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) EM CARÁTER EFETIVO (A) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Jequitibá**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO, que foi homologado o Concurso Público Edital nº 01/2024;

CONSIDERANDO, a aprovação do candidato no Concurso Público Edital nº 01/2024, e apresentação de toda a documentação indispensável;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade, da publicidade, da moralidade, da impessoalidade e da eficiência, conforme artigo 37, caput, da Constituição Federal.
RESOLVE,

Art. 1º - Fica nomeado (a) em caráter efetivo (a) o (a) candidato (a) habilitado (a) em concurso público, no cargo discriminado e na respectiva lotação da Prefeitura Municipal de Jequitibá, conforme Anexo Único desta Portaria.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Jequitibá, 01 de Setembro de 2025

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

CANDIDATO (a)	CARGO
MICAELE STEPHANE DA SILVA	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS

Jequitibá, 01 de Setembro de 2025

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:8D840DF3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DE CONTRATO DE RECURSOS HUMANOS Nº 022/2025

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos do município de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. José Afonso Martins, torna público a celebração do Contrato de RH Nº 022/2025, cujo objeto é a contratação temporária, através do Processo Seletivo n° 001/2025, do Sr. Carlos Antônio de Souza CPF n° 624.XXX.XXX-87.
Remuneração: R$ 1.697,89 (Mil, seiscentos e noventa e sete reais e oitenta e nove centavos), mensais.
Cargo: Ajudante Operacional.
Data da assinatura: 01 de setembro de 2025.
Vigência: 12 (doze) meses.
João Monlevade, 01 de setembro de 2025.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:69BB9481

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA (INCISO I OU II DO ART. 75, DA LEI Nº 14.133/2021) DISPENSA ELETRÔNICA Nº 29/2025

UNIDADE CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde

OBJETO: Aquisição de**BOBINAS DE SENHA ELETRÔNICA**, PARA A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA do Município de João Monlevade/MG, conforme Termo de Referência.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: (X) SIM( ) NÃO

PERÍODO DE PROPOSTAS : De02/09/2025 às 08:00 h Até05/09/2025 às 07h:59min
PERÍODO DE LANCES: De05/09/2025 às 08h00minAté 05/09/2025 às14h00min

O Município de João Monlevade,por meio do Agente de Contrataçãonomeado pela Portaria nº 313/2025, torna público a pretensão de realizar procedimento de contratação direta por meio de Dispensa Eletrônica para fornecimento imediato do objeto acima para atender as necessidades das unidades administrativas do Poder executivo. O interesse da Administração é obter proposta mais vantajosa nos termos do § 3º do art. 75 da Lei n.º 14.133/2021, fica aberto **o prazo de 03 (três) dias úteis**a contar desta publicação para que qualquer interessado, caso queira, apresente proposta.

A Dispensa Eletrônica ocorrerá na plataforma https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/75405, com disputa, e na etapa de lances via sistema, o interessado poderá enviar seus lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

A contratação pretendida terá com critério de julgamento o "*Menor Preço por lote*" e o tipo de variação será "*Monetária*", o valor mínimo entre lances será de R$ 10,00(dez reais), que será cadastrado na plataforma pela administração para cada lote.

O termo de referência da dispensa com todas as informações e os documentos exigidos para dispensa de licitação estarão disponíveis no https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/75405, no www.pmjm.mg.gov.bre no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

João Monlevade/MG, 01 de SETEMBRO de 2025.

IVANILDE APARECIDA DE OLIVEIRA E SOUSA AVELINO
Agente de Contratação
Matrícula 002820

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:58962847

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA RP 190/2025 – SUPER COMERCIAL BELA VISTA – EPP

Objeto:AQUISIÇÃO DE CARNES E EMBUTIDOS (LINGUIÇA E SALSICHA), EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), À RESIDÊNCIA INCLUSIVA E À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, decorrente do**Pregão Eletrônico 027/2025**para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 0101/2025, homologado em 03/07/2025 - **Vigência:** 12 meses- **Valor:** R$ 11.694,05 - **Data:** 01/09/2025.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:B168CC31

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA RP 191/2025 - BSM ATACADISTA

Objeto:AQUISIÇÃO DE CARNES E EMBUTIDOS (LINGUIÇA E SALSICHA), EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), À RESIDÊNCIA INCLUSIVA E À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, decorrente do**Pregão Eletrônico 027/2025**para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 0101/2025, homologado em 03/07/2025 - **Vigência:** 12 meses- **Valor:** R$ 114.728,90- **Data:** 01/09/2025.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:0E14F8EC

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 697/2025 DE 22 DE AGOSTO DE 2025

EXONERA SERVIDORA POR MOTIVO DE APOSENTADORIA E ADESÃO AO PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA - PAI

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO as disposições do Plano de Aposentadoria Incentivada - PAI constantes na cláusula terceira do Acordo Coletivo 2025 aprovado pela Lei Municipal n° 2.718/2025, que estabelece o seguinte: " CLÁUSULA TERCEIRA - PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA - PAI - fica instituído, no âmbito do Município de João Monlevade, o Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI, com o objetivo de possibilitar melhor alocação dos recursos humanos, propiciar a modernização da administração e auxiliar o equilíbrio das contas públicas, nos termos e condições a seguir estabelecidas(...)",

CONSIDERANDO que a servidora assinou declaração concordando com a cláusula nos termos constantes no Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI e principalmente o §16, da cláusula terceira, do Acordo Coletivo 2025, aprovado pela Lei Municipal n° 2.718/2025..

R E S O L V E:

Art.1º Exonerar, a partir 22 de Agosto de 2025**, Jaqueline Lúcia Brandão, Matrícula 2.825, do cargo efetivo de Auxiliar de Administrativo por motivo de adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em22 de Agosto de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
PrefeitoMunicipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, no vigésimo segundo dia do mês deAgosto de 2025.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:D8785100

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 701/2025 DE 29 AGOSTO DE 2025

NOMEIA TITULAR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE SETOR DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art.1° Nomear, a servidora abaixo mencionada, para assumir o cargo comissionado de Chefe de Setor**,** no período de 01/09/2025 a 30/09/2025.

Carina Das Graças Assis Silva em substituição de **Celma Lúcia Rodrigues.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de 01 de Setembro de 2025.

João Monlevade, em29 de Agosto de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
PrefeitoMunicipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao vigésimo nono dia do mês de Agosto de 2025.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:B41A4C6A

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 703/2025 DE 29 DE AGOSTO DE 2025

DESIGNA GESTORA FINANCEIRA DOS FUNDOS LIGADOS A ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Designa, servidora abaixo relacionada para exercer a função de gestora financeira dos fundos ligados à assistência social do Município de João Monlevade - MG, conforme previsto na legislação vigente.

Rita de Cássia da Cruz Souza

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de Agosto de 2025.

João Monlevade, em 29 de agosto.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao vigésimo nono dia do mês de Agosto de 2025.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAUJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:FE70DD17

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 703/2025 DE 29 DE AGOSTO DE 2025

DESIGNA GESTORA FINANCEIRA DOS FUNDOS LIGADOS A ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Designa, servidora abaixo relacionada para exercer a função de gestora financeira dos fundos ligados à assistência social do Município de João Monlevade - MG, conforme previsto na legislação vigente.

Rita de Cássia da Cruz Souza

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de Agosto de 2025.

João Monlevade, em 29 de agosto.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao vigésimo nono dia do mês de Agosto de 2025.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAUJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:87217801

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 704/2025 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

CONCEDE RETORNO DE LICENÇA SEM VENCIMENTO A SERVIDORA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e;
R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, ao servidor abaixo mencionado, a partir de **01 de Setembro de 2025,** retorno delicença sem vencimento de suas atividades do quadro de Servidores do Município de João Monlevade - MG.

Rita de Cássia Fernandes da Silva, Matrícula 6.121.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em01 de Setembro de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao primeiro dia do mês de Setembro de 2025.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:7EB34C54

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
RETIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA EDITAL DE PREMIAÇÃO Nº 001/2025 "PRÊMIO LOUIS ENSCH DE FOTOGRAFIA E CRÔNICA/POESIA – O NOME DA MEMÓRIA

ETAPA	PERÍODO
Publicação do Edital	08/08/2025
Período de Inscrição	11/08 a 18/09
Seleção	19/09 a 22/09
Resultado Preliminar Voto do Júri	23/09
Recurso do Resultado Preliminar	24/09
Análise do Recurso	25/09
Resultado da análise do Recurso	26/09
Resultado Final	28/09

NADJA LÍRIO FURTADO
Diretora-Presidente
Fundação Casa de Cultura de João Monlevade

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:79287DFD

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DISPENSA SEM FASE RECURSAL Nº 000028/2025

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do Dispensa sem fase recursal nº 000028/2025, Processo Administrativo nº 000163/2025, após análise, conferência e deliberação, resolve ADJUDICAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Contratação de serviços de SEGURO OBRIGATÓRIO DE ACIDENTES PESSOAIS, para contratados temporários e estagiários da Prefeitura Municipal de João Monlevade, conforme Termo de Referência.

Fornecedor	Estimado	Adjudicado	Diferença
MBM SEGURADORA S/A - 87.883.807/0001-06 licita@mbmseguros.com.br- (51) 3216-2510	14.400,00	1.500,00	12.900,00 Proveito (89,58%)
Totais	14.400,00	1.500,00	12.900,00 Proveito (89,58%)

LAÉRCIO JOSE RIBEIRO na condição de Autoridade competente Adjudicou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: MBM SEGURADORA S/A - CPF/CNPJ: 87.883.807/0001-06				
Lote 1	Data/Hora da Adjudicação - 29/08/2025 15:50:02			
Lote 1				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
SEGURO DE VIDA. - SEGURO DE VIDA	1,00	SERVIÇO	1.500,00	1.500,00
Marca: PRÓPRIA Fabricante: PROPRIA Modelo:				

João Monlevade, 29 de Agosto de 2025.

LAÉRCIO JOSE RIBEIRO
Autoridade Competente

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:25D8DDA2

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA SEM FASE RECURSAL Nº 000028/2025

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Dispensa sem fase recursal nº 000028/2025, Processo Administrativo nº 000163/2025, após análise, conferência e deliberação, resolve HOMOLOGAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Contratação de serviços de SEGURO OBRIGATÓRIO DE ACIDENTES PESSOAIS, para contratados temporários e estagiários da Prefeitura Municipal de João Monlevade, conforme Termo de Referência.

Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
MBM SEGURADORA S/A - 87.883.807/0001-06 licita@mbmseguros.com.br- (51) 3216-2510	14.400,00	1.500,00	12.900,00 Proveito (89,58%)
Totais	14.400,00	1.500,00	12.900,00 Proveito (89,58%)

LAÉRCIO JOSE RIBEIRO na condição de Autoridade competente Homologou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: MBM SEGURADORA S/A - CPF/CNPJ: 87.883.807/0001-06				
Lote 1	Data/Hora da Homologação - 29/08/2025 15:50:10			
Lote 1				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
SEGURO DE VIDA. - SEGURO DE VIDA	1,00	SERVIÇO	1.500,00	1.500,00
Marca: PRÓPRIA Fabricante: PROPRIA Modelo:				

João Monlevade, 29 de Agosto de 2025.

LAÉRCIO JOSE RIBEIRO
Autoridade Competente

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:E08AEC78

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 24 - CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CHAMADA PÚBLICA nº 004/2025
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 24

O Prefeito do município de João Pinheiro/MG, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no edital de Chamada Pública nº 004/2025 – que objetiva a contratação de empresas especializadas para prestação de serviços médicos, atendimentos médicos, consultas especializadas complementares para a saúde pública municipal, a ser executado no Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, UPA, Clinica de Hemodiálise e Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pinheiro MG, neste ato, com fundamento no art. 71, inciso IV da Lei 14.133/21 resolve adjudicar e homologar para a empresa a abaixo com os seguintes itens/quantidades/serviços/valores unitários e totais:

CARLESANDO COLUNA MACHADO EIRELI – CNPJ: 33.582.397/0001-26				
Item	**Qtde**	**Serviço**	**Vr Unit**	**Vr Total**
01	25	Plantão Médico Clínico geral 12hs.	R$ 1.450,00	R$ 36.250,00
TOTAL				**R$ 36.250,00**

João Pinheiro/MG, 29 de agosto de 2025.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal
29/08/2025

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:7A404A4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 051/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 189/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 189/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO, no uso de suas atribuições, e em cumprimento às determinações contidas no Art. 75 inciso II da Lei nº 14.133/2021 torna público, que **RATIFICA** a Dispensa de Licitação Nº 051/2025, objetivando a contratação de empresa para Locação de Carreta Camarim destinada aos artistas e equipe contratada para Festa em comemoração ao 114º Aniversário de João Pinheiro-MG.

O serviço, objeto desta demanda, refere-se à contratação da empresa:

LOCBAN PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ**: 30.445.128/0001-20**, localizada a Rua Muriaé, nº 390 - Eldorado, no município de Patos de Minas – MG.

DOS PREÇOS, DOTAÇÃO E DO PRAZO
O preço proposto para contratação das empresas:

LOCBAN PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, perfazendo o valor global de **R$ 59.650,00 (Cinquenta e nove mil, seiscentos e cinquenta reais).**

Dotação orçamentária:

23.695.2301.2072 ..... 3.3.90.39.00 ..... ficha 665

A entrega do serviço (montagem) será no dia 05/09/2025 e a desmontagem, após o término do evento, dia 09/09/2025; ficando a carreta disponível para uso integral entre os dias 06/09/2025 a 09/09/2025.

João Pinheiro MG, 29 de agosto de 2025.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Soares de Noronha Machado
Código Identificador:0F76EDC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2025

RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2025

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOÃO PINHEIRO-MG, vem comunicar o resultado do processo de PREGÃO ELETRÔNICO nº 067/2025, Processo Administrativo nº 165/2025 finalizado segunda-feira, 1 de setembro de 2025 às 08:43, objeto: Aquisição de materiais de consumo e reagentes destinados ao Laboratório Municipal Antônio Carneiro Valadares de João Pinheiro - MG. Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas:YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (51740794000160) com os lotes: 69, 72, 75, 100 e 102 no valor total de R$ 129.608,86 (cento e vinte e nove mil e seiscentos e oito reais e oitenta e seis centavos). GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA (20352354000102) com os lotes: 34, 48, 49, 50, 53, 54, 55, 56, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 70, 71, 77, 81, 82, 83, 88, 97, 98, 99, 101, 103, 106, 107, 114, 115, 118 e 119 no valor total de R$ 828.142,62 (oitocentos e vinte e oito mil e cento e quarenta e dois reais e sessenta e dois centavos). UNIQUE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (49938521000183) com os lotes: 92 e 93 no valor total de R$ 121.866,00 (cento e vinte e um mil e oitocentos e sessenta e seis reais). CENTRAL DE ARTIGOS PARA LABORATÓRIOS LTDA (02259625000106) com os lotes: 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 43, 45, 46, 57, 76, 78, 87, 117 e 123 no valor total de R$ 692.889,99 (seiscentos e

noventa e dois mil e oitocentos e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos). ECO DIAGNÓSTICA LTDA (14633154000206) com os lotes: 94 e 96 no valor total de R$ 32.700,00 (trinta e dois mil e setecentos reais). BIOTECNICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. (02534069000120) com os lotes: 42, 51, 90 e 91 no valor total de R$ 9.574,60 (nove mil e quinhentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos). LABCOMPRAS LTDA EPP (15398703000197) com os lotes: 44, 52, 89, 108, 109, 112, 120, 121 e 122 no valor total de R$ 93.592,06 (noventa e três mil e quinhentos e noventa e dois reais e seis centavos). ACL ASSISTÊNCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABOARATÓRIOS LTDA - EPP (22627453000185) com os lotes: 73, 79, 80 e 95 no valor total de R$ 28.050,68 (vinte e oito mil e cinquenta reais e sessenta e oito centavos). LAB SHOPPING DIAGNÓSTICA LTDA (22536130000267) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 47, 74, 84, 85 e 86 no valor total de R$ 122.905,52 (cento e vinte e dois mil e novecentos e cinco reais e cinquenta e dois centavos). DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL (02472743000190) com os lotes: 110 e 111 no valor total de R$ 33.897,96 (trinta e três mil e oitocentos e noventa e sete reais e noventa e seis centavos). Itens desertos: 104 e 105. Itens fracassados: 68, 113 e 116.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:7E8BAFC9

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 068/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 166/2025

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 166/2025

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados na manutenção preventiva e desinfecção em Sistema de Osmose Reversa, sendo: 01 máquina de Osmose Reversa com capacidade de 1.200 litros por hora (LPH), marca Vitale Duo e também 01 máquina portátil, modelo ORP 150, marca Deltamed; ambas utilizadas na Clínica de Hemodiálise Denílson Honório da Silva.

Onde se Lê:
...
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir 09h00 (nove) horas do dia 01 de setembro de 2025.
FIM RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **às 08h30 (oito horas e trinta minutos) do dia 15 de setembro de 2025.**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 09h00 (Nove horas) do dia 15 de setembro de 2025.**
...
Ler-se-á:
...
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir 09h00 (nove) horas do dia 01 de setembro de 2025.
FIM RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **às 08h30 (oito horas e trinta minutos) do dia 18 de setembro de 2025.**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 09h00 (Nove horas) do dia 18 de setembro de 2025.**
...

Ficam ratificadas as demais condições do Edital do Pregão Eletrônico nº 068/2025 – Processo Administrativo 166/2025.

João Pinheiro, 01 de setembro de 2025.

RENATA SOARES DE NORONHA MACHADO
Pregoeira

Publicado por:
Renata Soares de Noronha Machado
Código Identificador:FBDC6FE6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGAMAR

LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO N° 027/2025.

BERTURA DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR–MG

Torna – se pública a **ABERTURA** do Processo Licitatório **nº 082/2025** – concorrência eletrônico n° **027/2025.**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL E HORTIFRUTIGRANJEIROS.**

Abertura no dia **11/09/2025 08h00min (HORÁRIO DE BRASILIA).** Informações e edital completo poderão ser obtidos na Prefeitura, pelo e-mail:
licitacao@lagamar.mg.gov.br ou pelo Telefone :(34) 3812-1916.

Vinícius de Paulo Corrêa
Agente de Contratação

Lagamar, 01 de setembro 2025.

JOSÉ ALVES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius de Paulo Correa
Código Identificador:4A217A16

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA ELETRONICA Nº 50/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 216/2025

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA E ADJUDICA** a Dispensa Eletrônica: 50/2025, nos termos do Artigo 75, II da Lei 14.133/2021, para contratação visando a **AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS DE CURITIBA/PR PARA BELO HORIZONTE/MG, EM 10/09/2025, EM FAVOR DO MENOR D.M. DOS R.M., 9 ANOS, ACOMPANHADO DE SUA MÃE, SRA. EVÂNIA APARECIDA DOS REIS, PARA RETORNO APÓS TRATAMENTO DE ALTA COMPLEXIDADE**, **junto a empresa 48.564.426 WEBERTH EUSTAQUIO PEREIRA sob o CNPJ nº 48.564.426/0001-02,** no valor de R$ 2.225,00 (Dois mil duzentos e vinte e cinco mil reais), conforme Processo n°: 216/2025, Dispensa Eletrônica nº 50/2025.

Lagoa da Prata, 01 de Setembro de 2025.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Natállia de Morais Pereira Azevedo
Código Identificador:BEB10507

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 216/2025

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA** a Dispensa Eletrônica: 50/2025, nos termos do Artigo 75, II da Lei 14.133/2021, para contratação visando a **AQUISIÇÃO DE**

PASSAGENS AÉREAS DE CURITIBA/PR PARA BELO HORIZONTE/MG, EM 10/09/2025, EM FAVOR DO MENOR D.M. DOS R.M., 9 ANOS, ACOMPANHADO DE SUA MÃE, SRA. EVÂNIA APARECIDA DOS REIS, PARA RETORNO APÓS TRATAMENTO DE ALTA COMPLEXIDADE, **junto a empresa 48.564.426 WEBERTH EUSTAQUIO PEREIRA sob o CNPJ nº 48.564.426/0001-02,** no valor de R$ 2.225,00 (Dois mil duzentos e vinte e cinco mil reais), conforme Processo n°: 216/2025, Dispensa Eletrônica nº 50/2025.

Lagoa da Prata, 01 de Setembro de 2025.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natállia de Morais Pereira Azevedo
Código Identificador:B78A7058

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA FRACASSADA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS/MG, por meio do Agente de Contratação, torna público que o processo de dispensa eletrônica nº 007/2025 teve seu resultado final declarado FRACASSADA, conforme o disposto no inciso II do artigo 75, da Lei 14.133/2021 e suas normas regulamentadoras.

1. Objeto da Dispensa: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA E UTENSÍLIOS ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS – MG.**
2. Data de Abertura das Propostas: 20/08/2025 as 08h00min
3. Motivo da Declaração de FRACASSO: não houve proponente habilitado para adjudicação do objeto.
4. Conclusão: Diante da inabilitação do único fornecedor participante, não houve proponente habilitado para adjudicação do objeto, configurando, portanto, o fracasso da presente dispensa eletrônica, conforme o disposto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, cabendo à Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos/MG adotar as medidas cabíveis para eventual reabertura do processo ou para análise de alternativas conforme os procedimentos administrativos vigentes.
5. Data da Publicação: 20 de agosto de 2025.
Este extrato tem validade de divulgação e conhecimento público, conforme previsto na legislação pertinente.

Os interessados poderão obter mais informações na sede da prefeitura ou através do e-mail: licitaldp@yahoo.com.br e/ou telefone (38) 3426-0398 no horário de expediente desta Prefeitura.

Lagoa dos Patos. 20 de agosto de 2025.

HENRIQUE SOUZA MOTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Valeria Tamires Soares
Código Identificador:B2280C76

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG, pessoa jurídica de direito público, com endereço a Praça 31 de Março, 111, Centro, CNPJ n° 16.901.381/0001-10, através da Comissão de Licitações, torna público o resultado do Processo Licitatório nº. 023/2025 INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO nº 005/2025, cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS, BANDAS E GRUPOS MUSICAIS PARA APRESENTAÇÕES DURANTE OS FESTEJOS TRADICIONAIS E EVENTOS REALIZADOS PELA PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS-MG**, nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações RATIFICADO em favor dos licitantes que abaixo se descreve:

THALIA NOHANNY VIEIRA GUSMÃO inscrita no CNPJ de N° **51.211.796/0001-62,** neste ato representada por Thalia Nohanny Vieira Gusmão, inscrito no CPF nº ***.468.276-**, Avenida Maria Aparecida, 997, Letra A – Bela Vista, Capitão Enéas/MG.

59.627.035 JOÃO PEDRO SOUSA ELIAS inscrita no CNPJ de N° **59.627.035/000106,** neste ato representada por João Pedro Sousa Elias, inscrito no CPF nº ***843924**, sedeada na Rua Osvaldo Cruz, N°1000 – Serrinha, Várzea da Palma/MG.

39.933.581 BRUNA MICHELLE SOARES SANTOS inscrita no CNPJ de N° **39.933.581/0001-50,** neste ato representada por Bruna Michelle Soares Santos, inscrito no CPF nº ***721.196**, sedeada na Rua Fernão Dias, N° 85 – Serrinha, Lagoa dos Patos/MG.

46.546.838 MARCELO RIBEIRO DOS SANTOS inscrita no CNPJ de N° **46.546.838/0001-869,** neste ato representada por Marcelo Ribeiro dos Santos, inscrito no CPF nº ***.186.466-**, sedeada na Rua Dos Canários, N° 60 – Aroeiras, Salinas/MG.

GISLANDIA RAQUEL MAGALHAES 11145383610 inscrita no CNPJ de N° **19.710.611/0001-51,** neste ato representada por Gislandia Raquel Magalhaes, inscrito no CPF nº ***.453836-**, sedeada na Avenida Bonifácio Machado de Miranda, N° 1588 – Santa Mariana, Pirapora/MG.

Conforme extrato acima, publicado no quadro de avisos oficial da Prefeitura Municipal, site oficial (https://www.lagoadospatos.mg.gov.br/) no dia 05 de maio de 2025.

Lagoa dos Patos/MG, 22 de agosto de 2025.

HENRIQUE SOUZA MOTA
Agente de Contratação

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO 005/2025

PROCESSO LICITAÓRIO 023/2025
INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO nº 005/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS, BANDAS E GRUPOS MUSICAIS PARA APRESENTAÇÕES DURANTE OS FESTEJOS TRADICIONAIS E EVENTOS REALIZADOS PELA PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS-MG.

Contratante: A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG, pessoa jurídica de direito público, com endereço a Praça 31 de Março, 111, Centro, CNPJ n° 16.901.381/0001-10.

TERMO DE CREDENCIAMENTO 029/2025: **THALIA NOHANNY VIEIRA GUSMÃO** inscrita no CNPJ de N° **51.211.796/0001-62,** neste ato representada por Thalia Nohanny Vieira Gusmão, inscrito no CPF nº ***.468.276-**, Avenida Maria Aparecida, 997, Letra A – Bela Vista, Capitão Enéas/MG, conforme proposta e documentos anexos.

TERMO DE CREDENCIAMENTO 030/2025: 59.627.035 JOÃO PEDRO SOUSA ELIAS inscrita no CNPJ de N° **59.627.035/000106,** neste ato representada por João Pedro Sousa Elias, inscrito no CPF nº ***843924**, sedeada na Rua Osvaldo Cruz, N°1000 – Serrinha, Varzea da Palma/MG, conforme proposta e documentos anexos.

TERMO DE CREDENCIAMENTO 031/2025: 39.933.581 BRUNA MICHELLE SOARES SANTOS inscrita no CNPJ de N°

39.933.581/0001-50, neste ato representada por Bruna Michelle Soares Santos, inscrito no CPF nº ***721.196**, sedeada na Rua Fernão Dias, N° 85 – Serrinha, Lagoa dos Patos/MG, conforme proposta e documentos anexos.

TERMO DE CREDENCIAMENTO 032/2025: 46.546.838 MARCELO RIBEIRO DOS SANTOS inscrita no CNPJ de N° **46.546.838/0001-869,** neste ato representada por Marcelo Ribeiro dos Santos, inscrito no CPF nº ***.186.466-**, sedeada na Rua Dos Canários, N° 60 – Aroeiras, Salinas/MG, conforme proposta e documentos anexos.

TERMO DE CREDENCIAMENTO 033/2025: GISLANDIA RAQUEL MAGALHAES 11145383610 inscrita no CNPJ de N° **19.710.611/0001-51,** neste ato representada por Gislandia Raquel Magalhaes, inscrito no CPF nº ***.453836-**, sedeada na Avenida Bonifácio Machado de Miranda, N° 1588 – Santa Mariana, Pirapora/MG. conforme proposta e documentos anexos.

Data de Assinatura: 22 de agosto de 2025.
Vigência: a partir da data da assinatura do contrato até 22 de agosto de 2026.

Lagoa dos Patos-MG, 22 de agosto de 2025.

HENRIQUE SOUZA MOTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Valeria Tamires Soares
Código Identificador:12198D64

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2025

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA – Autorização de Contratação Inexigibilidade de Licitação nº 036/2025
Contratado: F & S Produções Artísticas Ltda - CNPJ: 60.408.379/0001-03
Objeto: Contratação de show com o cantor Wilson Sideral, para apresentação durante o evento de Festival da Cultura Regional 2025, em Lagoa Santa/MG.
Fundamentação: inciso II do artigo 74, da Lei Federal 14.133/21 e alterações subsequentes.
Valor: R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)
Lagoa Santa, 02/09/2025.

JULIO JORGE TOLEDO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura.

Publicado por:
Ana Paula Lage Veiga
Código Identificador:7213695A

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO – 22º TERMO DE APOSTILAMENTO – CONTRATO 027/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2024

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **DISTRIBUIDORA RIO BRANCO DE PETRÓLEO LTDA**- CNPJ: 01.256.137/0006-89

Finalidade: reajuste de valor, calculada pela média da ANP - Agência Nacional do Petróleo, apurado no período de 17/08/2025 a 23/08/2025, conforme previsão contida no referido Contrato.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

DALMAR MORAIS DUARTE
Secretário Municipal de Fazenda

BRENO MUNIZ DE SOUZA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

RAQUEL SOUZA DE ASSIS SALOMÃO
Secretária Municipal de Bem Estar Social

GABRIEL LEITE MENDES
Secretário Municipal De Educação

Publicado por:
Júlio César Santos Almeida
Código Identificador:044B9650

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
27ª CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025 – ASSINATURA DE CONTRATO

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS, EM VIRTUDE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025, PARA COMPARECIMENTO NO DIA **03/09/2025**, AS **13:00 Horas**, À DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, LOCALIZADA NO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA, SITUADA À AVENIDA ACADÊMICO NILO FIGUEIREDO, 2500/LOJA 28 - SANTOS DUMONT, PARA ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL E ENCAMINHAMENTO AO SETOR DE TRABALHO.

		CANDIDATOS APTOS EM EXAME ADMISSIONAL		
CLASS	**NOME**	**FUNÇÃO**	**DATA DE CONVOCAÇÃO**	**OBSERVAÇÕES**
132 (1º PCD)	SUELI ROCHA COELHO SANTOS	Professor A	**01/09/2025**	
214 (2º PCD)	MARIA DE LOURDES PEREIRA ALVES	Professor A	**01/09/2025**	
29	MARILDA FERREIRA DE JESUS	Professor A	**01/09/2025**	

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Polliana Moura Ribeiro de Abreu
Código Identificador:A4214C9F

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
28ª CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025 – ASSINATURA DE CONTRATO

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS, EM VIRTUDE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025, PARA COMPARECIMENTO NO DIA **03/09/2025**, AS **13:00 Horas**, À DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, LOCALIZADA NO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA, SITUADA À AVENIDA ACADÊMICO NILO FIGUEIREDO, 2500/LOJA 28 - SANTOS DUMONT, PARA ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL E ENCAMINHAMENTO AO SETOR DE TRABALHO.

		CANDIDATOS APTOS EM EXAME ADMISSIONAL		
CLASS	**NOME**	**FUNÇÃO**	**DATA DE CONVOCAÇÃO**	**OBSERVAÇÕES**
31	HELMANY DA SILVA TEIXEIRA	Professor A	**01/09/2025**	

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Polliana Moura Ribeiro de Abreu
Código Identificador:772753D7

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
42ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2023 – ASSINATURA DE CONTRATO

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS, CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2023, PARA COMPARECIMENTO NO DIA **03/09/2025**, ÀS **12h30**, À DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA, SITUADA À AVENIDA ACADÊMICO NILO FIGUEIREDO, 2500/LOJA 28 - SANTOS DUMONT, PARA ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL E ENCAMINHAMENTO AO SETOR DE TRABALHO.

		CANDIDATOS APTOS EM EXAME ADMISSIONAL		
CLASS	**NOME**	**FUNÇÃO**	**DATA DE CONVOCAÇÃO**	**OBSERVAÇÕES**
23º	EVELLIN TATIANE SANTIAGO	Cirurgião Dentista de Família e Comunidade – 40hs/sem. – Lei Mun. nº 4194/2018	01/09/2025	

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Polliana Moura Ribeiro de Abreu
Código Identificador:2D12DA87

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
CANDIDATOS CLASSIFICADOS CONVOCADOS PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS - 5ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2025 – ENTREGA DE DOCUMENTOS

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO, PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME O SUBITEM 8.8 DO REFERIDO EDITAL 002/2025, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.

Data de comparecimento e Horário: 03/09/2025 – 8:30

Local: Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, 2.500 / Loja 28, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos **originais e cópias simples**:
a)Carteira de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
c) Titulo de Eleitor e último comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pela Justiça Eleitoral;
d) Número PIS ou PASEP;
e) Comprovante de residência emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
f) Certidão de nascimento ou casamento atualizada;
g) Se possuir filhos menores de 21 anos, apresentar certidão de nascimento e CPF;
h) Carteira de Trabalho (folhas constando a foto e qualificação civil);
i) Candidatos do sexo masculino, documento que comprove estar quite com as obrigações do serviço militar;
j) Comprovante de escolaridade mínima exigida sendo: diploma ou certificado de conclusão de curso, devidamente registrado e legalmente reconhecido, expedido por instituição oficial de ensino, conforme habilitação/área de conhecimento, acompanhado do Histórico Escolar, conforme o cargo, e registro profissional de conselho de classe (de acordo com as exigências do cargo);
k)Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;
l) Caso possua outro vínculo empregatício deverá apresentar declaração da empresa informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho;
m) 01 foto 3x4 recente;
n) Comprovante, conforme declarado no momento da inscrição, da experiência profissional remunerada, no desempenho de atribuições compatíveis com a função pública temporária pretendida, por meio de declaração original expedida em papel timbrado, com carimbo e assinatura da autoridade responsável, ou por outro documento inequívoco de comprovação, o qual poderá ser auditado;

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
3	LIVIA PAULA DE FREITAS CARVALHO	TERAPEUTA OCUPACIONAL	01/09/2025	
11	FABIANA CRISTINA ANTUNES DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	01/09/2025	
15	LUCIANE DE CASSIA SANTOS LOPES	PSICÓLOGO	01/09/2025	

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Polliana Moura Ribeiro de Abreu
Código Identificador:1C5181C9

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DESCLASSIFICADOS E DESISTENTES 4ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2025

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
10	LEANDRO PUBLIO ALVES	ASSISTENTE SOCIAL	26/08/2025	**DESCLASSIFICADO**
14	LEONARDO TORRONI DA SILVA	PSICÓLOGO	26/08/2025	**DESCLASSIFICADO**
2	MARGARETH LATORRE GALVES	TERAPEUTA OCUPACIONAL	26/08/2025	**DESCLASSIFICADO**

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Polliana Moura Ribeiro de Abreu
Código Identificador:EA271602

SECRETARIA DE FAZENDA
PROTOCOLOS DE AUTUAÇÃO DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2025371000166
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4278/18, o Contribuinte **JOAO CLAUDIO** portador do CNPJ/CPF nº ***.**846.716-****** por Queimada, situado na **Rua DO MINERIO, 0, 799/04, POR DO SOL.** (lote 87, quadra 5), conforme Auto de Infração lavrado no dia 06 de Agosto de 2025, às 11 horas e 29 minutos. ‘’Fica o responsável ciente e autuado por queimada, conforme a Lei Municipal 4278/2018 - Lei que institui a política de proteção, preservação, conservação, controle e recuperação do meio ambiente e melhoria da qualidade de vida no Município de Lagoa Santa e artigos abaixo relacionados: **Art. 77, §2, XIII - Provocar ou permitir queimadas em locais a céu aberto em áreas urbanas ;** Art.73, § 7º-Em caso de reincidência, configurada pelo cometimento de infração de mesma natureza de outra infração que tenha sido cometida pelo infrator, no prazo de 05 (cinco) anos, cujo processo administrativo tenha transitado em julgado, a multa será aplicada em dobro. Obs: O prazo para apresentação da defesa é de 20 dias, a contar da data de recebimento da carta com AR ou publicação no Diário Oficial do Município. A defesa deverá ser apresentada na Diretoria de Fiscalização. Na defesa deverá constar um endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. **QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.** Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D’arc ‘’
AUTO DE INFRAÇÃO nº 202510001124

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 2863/08, o Contribuinte **JORGE FERREIRA DA SILVA** portador do CNPJ/CPF nº ***.163.578-** por Água Servida, situado na **Rua BARTOLOMEU BUENO DE GUSMAO, 237, AERONAUTAS.** (lote 19, quadra 63), conforme Auto de Infração lavrado no dia 07 de Agosto de 2025, às 11 horas e 23 minutos. ''Art. 108 - As instalações hidrossanitárias deverão obedecer as seguintes disposições: I – todas as edificações localizadas nas áreas onde não houver sistema de tratamento dos esgotos sanitários deverão apresentar solução para disposição final das águas servidas, que consiste em fossa séptica, filtro anaeróbio e sumidouros; II – as águas provenientes das pias de cozinhas e copas deverão passar por uma caixa de gordura antes de serem esgotadas; III – todas as edificações localizadas nas áreas onde houver sistema de esgotamento sanitário com rede coletora e com tratamento final deverão ter seus esgotos conduzidos diretamente à rede de esgotamento sanitário existente, observado o disposto na legislação municipal que trata do meio ambiente; IV – é proibida a construção de fossas em logradouro público, exceto quando se tratar de projetos especiais de saneamento, desenvolvidos pelo Município, em áreas especiais de urbanização, conforme legislação específica; V – em sanitários de edificações de uso não privado, deverão ser instalados vasos sanitários e lavatórios adequados aos portadores de deficiência em proporção satisfatória ao número de usuários da edificação; VI – em sanitários de edificações de uso não privado e com previsão de uso por criança, deverão ser instalados vasos sanitários e lavatórios adequados a essa clientela em proporção satisfatória ao número de usuários da edificação; VII - É terminantemente proibida a ligação de coletores de esgoto sanitário a rede de águas pluviais, estando o infrator sujeito às sanções previstas na legislação municipal que trata da matéria. ''

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2025361000107

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 2863/08, o Contribuinte **NELSON RODRIGUES TOMAZ** portador do CNPJ/CPF nº ***.608.706-** por Água Servida, situado na **Rua BARTOLOMEU BUENO DE GUSMAO, 433, AERONAUTAS.** (lote 24, quadra 49), conforme Auto de Infração lavrado no dia 07 de Agosto de 2025, às 11 horas e 17 minutos. ''Art. 108 - As instalações hidrossanitárias deverão obedecer as seguintes disposições: I – todas as edificações localizadas nas áreas onde não houver sistema de tratamento dos esgotos sanitários deverão apresentar solução para disposição final das águas servidas, que consiste em fossa séptica, filtro anaeróbio e sumidouros; II – as águas provenientes das pias de cozinhas e copas deverão passar por uma caixa de gordura antes de serem esgotadas; III – todas as edificações localizadas nas áreas onde houver sistema de esgotamento sanitário com rede coletora e com tratamento final deverão ter seus esgotos conduzidos diretamente à rede de esgotamento sanitário existente, observado o disposto na legislação municipal que trata do meio ambiente; IV – é proibida a construção de fossas em logradouro público, exceto quando se tratar de projetos especiais de saneamento, desenvolvidos pelo Município, em áreas especiais de urbanização, conforme legislação específica; V – em sanitários de edificações de uso não privado, deverão ser instalados vasos sanitários e lavatórios adequados aos portadores de deficiência em proporção satisfatória ao número de usuários da edificação; VI – em sanitários de edificações de uso não privado e com previsão de uso por criança, deverão ser instalados vasos sanitários e lavatórios adequados a essa clientela em proporção satisfatória ao número de usuários da edificação; VII - É terminantemente proibida a ligação de coletores de esgoto sanitário a rede de águas pluviais, estando o infrator sujeito às sanções previstas na legislação municipal que trata da matéria.''

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2025371000124

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **CEMEPE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA** portador do CNPJ/CPF nº **17.***.***/0001-95** por Limpeza de Imóvel, situado na **Rua IZAEL JESUS DE SOUZA, 35, MARIPOSAS.** (lote 04, quadra 4), conforme Auto de Infração lavrado no dia 12 de Agosto de 2025, às 10 horas e 36 minutos. ''Considerando a notificação anteriormente emitida nos termos da Lei nº 5.550/2025, foi constatado em nova vistoria que o produto da limpeza não foi retirado. Fica o proprietário/responsável autuado pelo descumprimento da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado e livre de detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza, inclusive o produto da limpeza. Conforme o art. 21, inciso I, a multa estipulada é de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. O pagamento da multa não exime o autuado da obrigação de realizar a limpeza, sob pena de nova autuação e cobrança judicial. O Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. De acordo com o art. 22 da referida lei, esta penalidade poderá ser reaplicada a cada 60 (sessenta) dias, contados do recebimento deste auto, até que o responsável regularize a situação do imóvel e comunique a Diretoria de Fiscalização. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. **QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.** Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D'arc ''

AUTO DE ADVERTÊNCIA nº 202510001323

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que ADVERTE, nos termos e efeitos da Lei 4321/2019, o Contribuinte **SANTA CRUZ ESPORTE CLUBE** portador do CNPJ/CPF nº **38.***.***/0001-07** por *utilização de fogos de artifício e explosivos*, situado na **Rua OURO PRETO, 2160, LAGOA MANSOES.** (lote -, quadra 16A), conforme Auto de Advertência lavrado no dia 12 de Agosto de 2025, às 12 horas e 10 minutos. ''Recebida na Diretoria de Fiscalização denúncia com fotos sobre a utilização de fogos de artifícios nos dias de eventos, disposição de lixo produzido em área verde e terreno baldio, bem como realização de queima destes residuos (lixo). A Fiscalização de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa vem ADVERTIR o/os responsaveis Lei 4321/2019 : *Proíbeno município de Lagoa Santa,a utilização de fogos de artifício e explosivosdiversos que causem poluição sonora, ficando permitida a utilização desses artefatos sem estampido (silenciosos).* Lei 4278/2018: São consideradas infrações: *Provocar ou permitir queimadas dentro do município de Lagoa Santa,especialmente em quintais, logradouros públicos, lotes vagos, em áreas de vegetação, em áreas verdes, APP´s, UC´s ou APA´s.Dispor, lançar ou deixar lançar/ dispor resíduos (lixo) de qualquer natureza e em qualquer quantidade, nos logradouros públicos, praças, parques e jardins, ao longo de vias urbanas e rurais;*Lei 4077/2017:*Os resíduos produzidospelo empreendimentodeverão ser mantidos na área internado estabelecimento ecolocados à disposição da coleta, nos dias e horários determinados pela Prefeitura, em contendores com rodascom capacidade adequada à geração de resíduos do estabelecimento*. **Todas as infrações descritas acima são passíveis de multa**. Para maiores informações, entre em contato com a Diretoria de Fiscalização. **QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.** Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723, Lj 26 – Bairro Joana D'arc ''

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202537100099

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **ESPOLIO DE AMELIA ANDRICH DE FREITAS SANTOS** portador do CNPJ/CPF nº ***.419.806-** por Limpeza de Imóvel, situado na **Alameda LUCIANO DA ROCHA, 0, SETOR LUTKEN, LUNDCEA.** (lote -, quadra -), conforme Auto de Infração lavrado no dia 08 de Agosto de 2025, às 11 horas e 35 minutos. ''Considerando a notificação anteriormente emitida nos termos da Lei nº 5.550/2025: Fica o proprietário/responsável autuado pelo descumprimento da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado e livre de detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza, inclusive o produto da limpeza. Conforme o art. 21, inciso I, a multa estipulada é de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. O pagamento da multa não exime o autuado da obrigação de realizar a limpeza, sob pena de nova autuação e cobrança judicial. O Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. De acordo com o art. 22 da referida lei, esta penalidade poderá ser reaplicada a

cada 60 (sessenta) dias, contados do recebimento deste auto, até que o responsável regularize a situação do imóvel e comunique a Diretoria de Fiscalização. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. Obs: Herdeiros: Richard Wagner Andrich de Freitas Santos, CPF: 577.053306-44// Alberto Magno Andrich de Freitas Santos CPF: 57705305615// Ana Amelia Andrich de Freitas Santos CPF: 02618423666 **QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.** Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D'arc ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2025371000102

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **ESPOLIO DE AMELIA ANDRICH DE FREITAS SANTOS** portador do CNPJ/CPF nº ***.**419.806-****** por Limpeza de Imóvel, situado na **Alameda NORUEGA, 0, SETOR WARMING, LUNDCEA.** (lote 6B, quadra XIV), conforme Auto de Infração lavrado no dia 08 de Agosto de 2025, às 11 horas e 31 minutos. ‘’Considerando a notificação anteriormente emitida nos termos da Lei nº 5.550/2025: Fica o proprietário/responsável autuado pelo descumprimento da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado e livre de detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza, inclusive o produto da limpeza. Conforme o art. 21, inciso I, a multa estipulada é de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. O pagamento da multa não exime o autuado da obrigação de realizar a limpeza, sob pena de nova autuação e cobrança judicial. O Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. De acordo com o art. 22 da referida lei, esta penalidade poderá ser reaplicada a cada 60 (sessenta) dias, contados do recebimento deste auto, até que o responsável regularize a situação do imóvel e comunique a Diretoria de Fiscalização. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. Obs: Herdeiros: Richard Wagner Andrich de Freitas Santos, CPF: 577.053306-44// Alberto Magno Andrich de Freitas Santos CPF: 57705305615// Ana Amelia Andrich de Freitas Santos CPF: 02618423666 **QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.** Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D'arc ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2025371000107

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **PEDRO CHAVES DE ALMEIDA** portador do CNPJ/CPF nº ***.**471.066-****** por Limpeza de Imóvel, situado na **Avenida 2, 194, RECANTO DA LAGOA.** (lote 17, quadra 1), conforme Auto de Infração lavrado no dia 08 de Agosto de 2025, às 11 horas e 25 minutos. ‘’Considerando a notificação anteriormente emitida nos termos da Lei nº 5.550/2025: Fica o proprietário/responsável autuado pelo descumprimento da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado e livre de detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza, inclusive o produto da limpeza. Conforme o art. 21, inciso I, a multa estipulada é de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. O pagamento da multa não exime o autuado da obrigação de realizar a limpeza, sob pena de nova autuação e cobrança judicial. O Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. De acordo com o art. 22 da referida lei, esta penalidade poderá ser reaplicada a cada 60 (sessenta) dias, contados do recebimento deste auto, até que o responsável regularize a situação do imóvel e comunique a Diretoria de Fiscalização. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. **QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.** Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D'arc ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202537100092

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **ALEX PINHEIRO OLIVEIRA** portador do CNPJ/CPF nº ***.**244.086-****** por Limpeza de Imóvel, situado na **Rua ALAMANDA, 25, SOBRADINHO.** (lote 38A, quadra 10), conforme Auto de Infração lavrado no dia 08 de Agosto de 2025, às 12 horas e 02 minutos. ‘’Considerando a notificação anteriormente emitida nos termos da Lei nº 5.550/2025: Fica o proprietário/responsável autuado pelo descumprimento da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado e livre de detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza, inclusive o produto da limpeza. Conforme o art. 21, inciso I, a multa estipulada é de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. O pagamento da multa não exime o autuado da obrigação de realizar a limpeza, sob pena de nova autuação e cobrança judicial. O Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. De acordo com o art. 22 da referida lei, esta penalidade poderá ser reaplicada a cada 60 (sessenta) dias, contados do recebimento deste auto, até que o responsável regularize a situação do imóvel e comunique a Diretoria de Fiscalização. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. **QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.** Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D'arc ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2025371000108

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **VALDIVINO PEREIRA DE AQUINO** portador do CNPJ/CPF nº ***.**627.266-****** por Limpeza de Imóvel, situado na **Rua VEREADOR ELIZEU ALVES DA SILVA, 165, RECANTO DA LAGOA.** (lote 11, quadra 40), conforme Auto de Infração lavrado no dia 11 de Agosto de 2025, às 07 horas e 37 minutos. ‘’Considerando a notificação anteriormente emitida nos termos da Lei nº 5.550/2025, constatado que o produto da limpeza nao foi retirado do imóvel.

Fica o proprietário/responsável autuado pelo descumprimento da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado e**livre de detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza, inclusive o produto da limpeza**. Conforme o art. 21, inciso I, a multa estipulada é de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. O pagamento da multa não exime o autuado da obrigação de realizar a limpeza, sob pena de nova autuação e cobrança judicial. O Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. De acordo com o art. 22 da referida lei, esta penalidade poderá ser reaplicada a cada 60 (sessenta) dias, contados do recebimento deste auto, até que o responsável regularize a situação do imóvel e comunique a Diretoria de Fiscalização. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. **QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.** Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D'arc ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2025371000110

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **RAFAEL LARCHER** portador do CNPJ/CPF nº ***.**630.356-****** por Limpeza de Imóvel, situado na **Rua LADUMILA DE ABREU, 1255, RECANTO DA LAGOA.** (lote 1, quadra 43), conforme Auto de Infração lavrado no dia 11 de Agosto de 2025, às 07 horas e 42 minutos. ‘’Considerando a notificação anteriormente emitida nos termos da Lei nº 5.550/2025: Fica o proprietário/responsável autuado pelo descumprimento da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado e livre de detritos ou

resíduos de qualquer espécie ou natureza, inclusive o produto da limpeza. Conforme o art. 21, inciso I, a multa estipulada é de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. O pagamento da multa não exime o autuado da obrigação de realizar a limpeza, sob pena de nova autuação e cobrança judicial. O Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. De acordo com o art. 22 da referida lei, esta penalidade poderá ser reaplicada a cada 60 (sessenta) dias, contados do recebimento deste auto, até que o responsável regularize a situação do imóvel e comunique a Diretoria de Fiscalização. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. **QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.** Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D'arc ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2025371000118

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **CRISTIANO LOPES** portador do CNPJ/CPF nº ***.**053.206-****** por Limpeza de Imóvel, situado na **Rua VEREADOR ELIZEU ALVES DA SILVA, 345, RECANTO DA LAGOA.** (lote 9, quadra 41), conforme Auto de Infração lavrado no dia 11 de Agosto de 2025, às 07 horas e 51 minutos. ‘’Considerando a notificação anteriormente emitida nos termos da Lei nº 5.550/2025: Fica o proprietário/responsável autuado pelo descumprimento da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado e livre de detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza, inclusive o produto da limpeza. Conforme o art. 21, inciso I, a multa estipulada é de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. O pagamento da multa não exime o autuado da obrigação de realizar a limpeza, sob pena de nova autuação e cobrança judicial. O Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. De acordo com o art. 22 da referida lei, esta penalidade poderá ser reaplicada a cada 60 (sessenta) dias, contados do recebimento deste auto, até que o responsável regularize a situação do imóvel e comunique a Diretoria de Fiscalização. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. **QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.** Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D'arc ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2025371000112

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **SILVANIO FORTINI SANTOS** portador do CNPJ/CPF nº ***.**718.396-****** por Limpeza de Imóvel, situado na **Rua VEREADOR ELIZEU ALVES DA SILVA, 0, RECANTO DA LAGOA.** (lote 26, quadra 44), conforme Auto de Infração lavrado no dia 11 de Agosto de 2025, às 09 horas e 18 minutos. ‘’Considerando a notificação anteriormente emitida nos termos da Lei nº 5.550/2025, constatou-se que os residuos da limpeza nao foram retrados do local. Fica o proprietário/responsável autuado pelo descumprimento da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado e livre de detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza, inclusive o produto da limpeza. Conforme o art. 21, inciso I, a multa estipulada é de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. O pagamento da multa não exime o autuado da obrigação de realizar a limpeza, sob pena de nova autuação e cobrança judicial. O Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. De acordo com o art. 22 da referida lei, esta penalidade poderá ser reaplicada a cada 60 (sessenta) dias, contados do recebimento deste auto, até que o responsável regularize a situação do imóvel e comunique a Diretoria de Fiscalização. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. **QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.** Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D'arc ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2025321000108

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **MARIA LUIZA FLECHA QUADROS** portador do CNPJ/CPF nº ***.**221.096-****** por Limpeza de Imóvel, situado na **Rua VEREADOR ELIZEU ALVES DA SILVA, 0, RECANTO DA LAGOA.** (lote 26, quadra 43), conforme Auto de Infração lavrado no dia 11 de Agosto de 2025, às 08 horas e 07 minutos. ‘’Considerando a notificação anteriormente emitida nos termos da Lei nº 5.550/2025: Fica o proprietário/responsável autuado pelo descumprimento da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado e livre de detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza, inclusive o produto da limpeza. Conforme o art. 21, inciso I, a multa estipulada é de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. O pagamento da multa não exime o autuado da obrigação de realizar a limpeza, sob pena de nova autuação e cobrança judicial. De acordo com o art. 22 da referida lei, esta penalidade pode ser reaplicada a cada 60 (sessenta) dias contados do recebimento deste auto, até que o responsável regularize a situação do imóvel e comunique a Diretoria de Fiscalização. O Poder Público poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado um endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. **Diretoria de fiscalização:** Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº1723, sl.26, Joana D'arc. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487 **QUEIMADA É CRIME E ESTÁ SUJEITA À MULTA! ‘’**

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2025321000109

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **MARIA LUIZA FLECHA QUADROS** portador do CNPJ/CPF nº ***.**221.096-****** por Limpeza de Imóvel, situado na **Rua VEREADOR ELIZEU ALVES DA SILVA, 0, RECANTO DA LAGOA.** (lote 28, quadra 43), conforme Auto de Infração lavrado no dia 11 de Agosto de 2025, às 08 horas e 07 minutos. ‘’Considerando a notificação anteriormente emitida nos termos da Lei nº 5.550/2025: Fica o proprietário/responsável autuado pelo descumprimento da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado e livre de detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza, inclusive o produto da limpeza. Conforme o art. 21, inciso I, a multa estipulada é de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. O pagamento da multa não exime o autuado da obrigação de realizar a limpeza, sob pena de nova autuação e cobrança judicial. De acordo com o art. 22 da referida lei, esta penalidade pode ser reaplicada a cada 60 (sessenta) dias contados do recebimento deste auto, até que o responsável regularize a situação do imóvel e comunique a Diretoria de Fiscalização. O Poder Público poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado um endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. **Diretoria de fiscalização:** Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº1723, sl.26, Joana D'arc. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487 **QUEIMADA É CRIME E ESTÁ SUJEITA À MULTA! ‘’**

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2025321000110

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **MARIA LUIZA FLECHA QUADROS** portador do CNPJ/CPF nº ***.**221.096-****** por Limpeza de Imóvel, situado na **Rua VEREADOR ELIZEU ALVES DA SILVA, 0, RECANTO DA LAGOA.** (lote 27, quadra 43), conforme Auto de Infração lavrado no dia 11 de Agosto de 2025, às 08 horas e 17 minutos. ‘’Considerando a notificação anteriormente emitida nos termos da Lei nº 5.550/2025: Fica o proprietário/responsável autuado pelo descumprimento da

obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado e livre de detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza, inclusive o produto da limpeza. Conforme o art. 21, inciso I, a multa estipulada é de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. O pagamento da multa não exime o autuado da obrigação de realizar a limpeza, sob pena de nova autuação e cobrança judicial. De acordo com o art. 22 da referida lei, esta penalidade pode ser reaplicada a cada 60 (sessenta) dias contados do recebimento deste auto, até que o responsável regularize a situação do imóvel e comunique a Diretoria de Fiscalização. O Poder Público poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado um endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. **Diretoria de fiscalização:** Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº1723, sl.26, Joana D'arc. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487 **QUEIMADA É CRIME E ESTÁ SUJEITA À MULTA! ‘’**

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202510001298

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4278/18, o Contribuinte **ESPOLIO DE LUIZ CARLOS RIBEIRO FILHO** portador do CNPJ/CPF nº ***.794.706-** por Queimada, situado na **Rua POUSO ALEGRE, 445 E 465, CORONEL OVIDIO GUERRA.** (lote 1 A 11, quadra 13), conforme Auto de Infração lavrado no dia 11 de Agosto de 2025, às 08 horas e 58 minutos. ‘’Fica o responsável ciente e autuado pela realização de queimada, conforme a Lei Municipal 4278/2018 - Lei que institui a política de proteção, preservação, conservação, controle e recuperação do meio ambiente e melhoria da qualidade de vida no Município de Lagoa Santa e artigos abaixo relacionados: *"Art. 77 Constituem infrações ambientais relativas à flora e fauna: ... §2º São consideradas infrações graves: ... XIII - provocar ou permitir queimadas em locais a céu aberto em áreas urbanas;"* A infração grave é punível com multa entre 201 e 2000 unidades padrão do Município de Lagoa Santa e tem um prazo de 20 dias para a apresentação de defesa. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado um endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. **Diretoria de fiscalização:** Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº1723, sl.26, Joana D'arc. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487 ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2024501000194

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 2863/08, o Contribuinte **PAULO CELSO GUIMARAES DE BARROS MENGATTI** portador do CNPJ/CPF nº ***.174.758-** por Água Servida, situado na **AL DA DINAMARCA, 780, LUNDCEA.** (lote 10B, quadra V), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 20 de Dezembro de 2024, às 17 horas e 03 minutos. ‘’DAS ÁGUAS RESIDUAIS Art.375. - Nos logradouros ainda não servidos de esgotos, serão as águas residuais encaminhadas as fossas sépticas, e nem é permitido, sob pena de multa, deixar que corram livremente pelos quintais, ou pelas sarjetas da via pública. 1 - As fossas, perfeitamente cobertas, à prova de insetos e pequenos animais, ficarão afastados, das habitações, dez metros, pelo menos. 2 - Chegando a rede de esgotos sanitários ao logradouro, não mais serão tolerado o uso das fossas, que serão aterradas, logo feitas as ligações dos prédios ao coletor geral. Art. 108 - As instalações hidrossanitárias deverão obedecer as seguintes disposições: I – todas as edificações localizadas nas áreas onde não houver sistema de tratamento dos esgotos sanitários deverão apresentar solução para disposição final das águas servidas, que consiste em fossa séptica, filtro anaeróbio e sumidouros; II – as águas provenientes das pias de cozinhas e copas deverão passar por uma caixa de gordura antes de serem esgotadas; III – todas as edificações localizadas nas áreas onde houver sistema de esgotamento sanitário com rede coletora e com tratamento final deverão ter seus esgotos conduzidos diretamente à rede de esgotamento sanitário existente, observado o disposto na legislação municipal que trata do meio ambiente; IV – é proibida a construção de fossas em logradouro público, exceto quando se tratar de projetos especiais de saneamento, desenvolvidos pelo Município, em áreas especiais de urbanização, conforme legislação específica; V – em sanitários de edificações de uso não privado, deverão ser instalados vasos sanitários e lavatórios adequados aos portadores de deficiência em proporção satisfatória ao número de usuários da edificação; VI – em sanitários de edificações de uso não privado e com previsão de uso por criança, deverão ser instalados vasos sanitários e lavatórios adequados a essa clientela em proporção satisfatória ao número de usuários da edificação; VII - É terminantemente proibida a ligação de coletores de esgoto sanitário a rede de águas pluviais, estando o infrator sujeito às sanções previstas na legislação municipal que trata da matéria. Em visita ao local para atendimento de denúncia, ficou constatado esgoto sendo lançado em fossa no quintal. A rua possuindo rede de esgoto sanitário da COPASA é responsabilidade do proprietário providenciar a rede interna e solicitar a ligação de esgoto na COPASA. Fica o proprietário notificado a realizar melhorias no esgotamento sanitário atendendo aos dispositivos acima citados. As águas servidas devem ser lançadas no sistema de esgotamento sanitário da concessionária local. Fica a pessoa física ou jurídica acima qualificada notificada da(s) aplicação(ões) da(s) infração(ões) acima descrita(s), podendo apresentar defesa no improrrogável descrito abaixo, a contar do primeiro dia útil após a data da ciência. O não cumprimento das exigências dessa notificação no prazo de 15 dias(s) caracterizará crime de desobediência, sendo aplicadas as penalidades determinadas na legislação, assim como as demais medidas cabíveis. Endereço para orientações na Diretoria de Fiscalização: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 - Joana D'arc (Loja 26). Tel.: 3688-1487. ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2025501000129

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 2863/08, o Contribuinte **FERNÃO CHAB DOMINGUES** portador do CNPJ/CPF nº ***.680.238-** por Passeio irregular ou ausente, situado na **Rua 1, 130, CASA 20, QUEBRA.** (lote -, quadra -), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 19 de Agosto de 2025, às 13 horas e 37 minutos.’’Art. 47 - Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação dos passeios em toda extensão das testadas do terreno, edificado ou não, de acordo com as disposições deste Código e da NBR 9050 da ABNT. § 1º - As rampas de acesso de veículos jamais poderão invadir o logradouro público, observando o comprimento máximo de 0,50m (cinqüenta centímetros), tamanho suficiente para vencer altura do meio-fio. § 2º - O piso do passeio deverá ser de material resistente, antiderrapante e não interrompidos por degraus ou mudanças abruptas de nível. § 3º - Todos os passeios deverão possuir rampas de acesso junto às faixas de travessia e nas esquinas e largura mínima de 1,50m (um metro e meio), observando o alinhamento existente. § 4º - No caso de acidentes e obras que afetem a integridade do passeio, o agente causador será o responsável por sua reposição, a fim de garantir as condições originais do passeio danificado. A não recomposição do passeio implicará em multa estipulada no anexo V desta lei. Fica o proprietário notificado a realizar as adequações do passeio público conforme Código de Obras Lei Municipal 2863/08 art. 47. As adequações do piso deveram seguir as orientações da NBR 9050 bem como as leis acima citadas, deixando-o livre de degraus, obstáculos que impeçam o livre trânsito de pedestres portadores ou não de deficiência física, em material resistente, antiderrapante, com rampas de acesso nas faixas de travessia de pedestre, esquinas e acesso de garagem. Caso o proprietário não execute a construção do passeio, será lavrado auto de infração.Obs.: Passeio da testada do imóvel com a Rua Paineira do Cerrado.**Fica o responsável acima qualificado, notificado da(s) aplicação (ões) da(s) infração (ões) acima descrita(s), podendo apresentar defesa no prazo improrrogável abaixo citado, a contar do primeiro dia útil após a data da ciência, o proprietário é obrigado a reparar os danos causados a terceiros, aos espaços públicos ou ao meio ambiente.**O não cumprimento das exigências dessa notificação no prazo de 30 dias(s) caracterizará crime de desobediência, sendo aplicadas as penalidades determinadas na legislação, assim como as demais medidas cabíveis.Endereço para orientações na Diretoria de Fiscalização, Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 - Joana D'arc (Loja 26), e-mail: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br, Tel.: 3688-1487.’’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2025501000128

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 2863/08, o Contribuinte **FABIANA CRISTINA DE SOUSA DA SILVA**

portador do CNPJ/CPF nº ***.**488.226-****** por Passeio irregular ou ausente, situado na **Rua 1, 130, CASA 21, QUEBRA.** (lote -, quadra -), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 19 de Agosto de 2025, às 13 horas e 32 minutos. ‘’Art. 47 - Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação dos passeios em toda extensão das testadas do terreno, edificado ou não, de acordo com as disposições deste Código e da NBR 9050 da ABNT. § 1º - As rampas de acesso de veículos jamais poderão invadir o logradouro público, observando o comprimento máximo de 0,50m (cinqüenta centímetros), tamanho suficiente para vencer altura do meio-fio. § 2º - O piso do passeio deverá ser de material resistente, antiderrapante e não interrompidos por degraus ou mudanças abruptas de nível. § 3º - Todos os passeios deverão possuir rampas de acesso junto às faixas de travessia e nas esquinas e largura mínima de 1,50m (um metro e meio), observando o alinhamento existente. § 4º - No caso de acidentes e obras que afetem a integridade do passeio, o agente causador será o responsável por sua reposição, a fim de garantir as condições originais do passeio danificado. A não recomposição do passeio implicará em multa estipulada no anexo V desta lei. Na data de 06/08/25 foi realizada a vistoria no endereço mencionado para atendimento de denúncia, onde ficou constatada a existência de passeio irregular ou ausente. Fica o proprietário notificado a realizar as adequações do passeio público conforme Código de Obras Lei Municipal 2863/08 art. 47. As adequações do piso deveram seguir as orientações da NBR 9050 bem como as leis acima citadas, deixando-o livre de degraus, obstáculos que impeçam o livre trânsito de pedestres portadores ou não de deficiência física, em material resistente, antiderrapante, com rampas de acesso nas faixas de travessia de pedestre, esquinas e acesso de garagem. Caso o proprietário não execute a construção do passeio, será lavrado auto de infração. Obs.: O passeio está na testada do ímovel com a Rua Paineira do Cerrado. **Fica o responsável acima qualificado, notificado da(s) aplicação (ões) da(s) infração (ões) acima descrita(s), podendo apresentar defesa no prazo improrrogável abaixo citado, a contar do primeiro dia útil após a data da ciência, o proprietário é obrigado a reparar os danos causados a terceiros, aos espaços públicos ou ao meio ambiente.** O não cumprimento das exigências dessa notificação no prazo de 30 dias(s) caracterizará crime de desobediência, sendo aplicadas as penalidades determinadas na legislação, assim como as demais medidas cabíveis. Endereço para orientações na Diretoria de Fiscalização, Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 - Joana D'arc (Loja 26), e-mail: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br, Tel.: 3688-1487. ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202410001790

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2985/10, o Contribuinte **BRUNO OLIVEIRA MACIENTE** portador do CNPJ/CPF nº ***.**525.966-****** por Obra Irregular, situado na **Rua 3, 70, RESIDENCIAL GOLDEN CLASS.** (lote 10, quadra 2), conforme Auto de Infração lavrado no dia 18 de Agosto de 2025, às 13 horas e 05 minutos. ‘’Da Licença para Construção e Demolição Art. 16 - Dependerão obrigatoriamente de licença para construção, as seguintes obras: II - reformas que determinem acréscimo ou decréscimo na área construída do imóvel, ou que afetem os elementos construtivos e estruturais que interfiram na segurança, estabilidade e conforto das construções; A016-002 - Execução, sem licenciamento prévio, de reforma em edificação, conforme disposto no artigo 16, inciso II. Multa imposta ao proprietário: R$ 3,00 (três reais) por metro quadrado Sujeição a embargo: SIM Sujeição a interdição: SIM Sujeição a demolição: SIM Fica o proprietário autuado por descumprir as exigências do Art. 16, da Lei Municipal 2863/08. Obra de construção sem a devida documentação, Alvará de Construção expedido pela Prefeitura. O embargo só será retirado após a regularização da obra, o proprietário é obrigado a reparar os danos causados a terceiros aos espaços públicos ou ao meio ambiente. Área de acréscimo de 70,71m². Fica a pessoa física ou jurídica acima qualificada notificada da(s) aplicação(ões) da(s) infração(ões) acima descrita(s), podendo apresentar defesa no improrrogável descrito abaixo, a contar do primeiro dia útil após a data da ciência. O não cumprimento das exigências dessa autuação no prazo de 20 dias(s) caracterizará crime de desobediência, sendo aplicadas as penalidades determinadas na legislação, assim como as demais medidas cabíveis. Endereço para apresentação de defesa na Diretoria de Fiscalização: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 - Joana D'arc (Loja 26). E-mail: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br, Tel.: 3688-1487. ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 20251000342

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 2863/08, o Contribuinte **DOUGLAS CAMARGO FIGUEIREDO** portador do CNPJ/CPF nº ***.**982.446-****** por Água Servida, situado na **Rua 5, 30, RESIDENCIAL REDENCAO.** (lote 13, quadra 5), conforme Auto de Infração lavrado no dia 08 de Agosto de 2025, às 17 horas e 43 minutos. ‘’2863/08-ART. 108, INCISOS: I – todas as edificações localizadas nas áreas onde não houver sistema de tratamento dos esgotos sanitários deverão apresentar solução para disposição final das águas servidas, que consiste em fossa séptica, filtro anaeróbio e sumidouros; II – as águas provenientes das pias de cozinhas e copas deverão passar por uma caixa de gordura antes de serem esgotadas;*III – todas as edificações localizadas nas áreas onde houver sistema de esgotamento sanitário com rede coletora e com tratamento final deverão ter seus esgotos conduzidos diretamente à rede de esgotamento sanitário existente, observado o disposto na legislação municipal que trata do meio ambiente;* Fica o responsável autuado na data de 08/08/25, por descumprimento da notificação N°20251000342, por não fazer melhorias na rede de drenagem da piscina, por não retirar lançamento de água servida do lote vizinho. **Fica a pessoa física ou jurídica acima qualificada notificada da(s) aplicação(ões) da(s) infração(ões) acima descrita(s), podendo apresentar defesa no improrrogável descrito abaixo, a contar do primeiro dia útil após a data da ciência.** O não cumprimento das exigências dessa autuação no prazo de 20 dias(s) caracterizará crime de desobediência, sendo aplicadas as penalidades determinadas na legislação, assim como as demais medidas cabíveis. Para cálculo do valor da multa 1072,75 UPFM-LS – Código de Obras, sendo aplicadas as Leis Municipais 2985/10, anexo V, e 3408/13 e Decreto Nº 5462/25. Endereço para apresentação de defesa na Diretoria de Fiscalização, Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 - Joana D'arc (Loja 26), e-mail: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br, Tel.: 3688-1487. ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2025228100056

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 3893/2016, o Contribuinte **AEROBURGERLS RESTAURANTE E HAMBURGUERIA LTDA** portador do CNPJ/CPF nº **37.***.***/0001-96** por Publicidade Irregular, situado na **Avenida ACADEMICO NILO FIGUEIREDO, 1456, LUNDCEA.** (lote 6, quadra XIX A2), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 14 de Maio de 2025, às 12 horas e 37 minutos. ‘’**FICA A EMPRESA ACIMA QUALIFICADA, NOTIFICADA A RETIRAR A PUBLICIDADE IRREGULAR (OUTDOOR - AEROBURGUER) NO PRAZO DE 20 DIAS A CONTAR DO RECEBIMENTO DESTA, SOB PENA DE MULTA, APREENSÃO E MEDIDAS JUDICIAIS CABÍVEIS.** Lei Municipal nº 3893/2016 Art. 1º A colocação, nas vias públicas ou em bens públicos e particulares, em imóveis edificados ou não, de cartazes, placas, letreiros, anúncios ou qualquer outro instrumento, engenho e meio de para fins de publicidade ou propaganda, de qualquer espécie, depende de licença do Poder Executivo Municipal. Lei Municipal nº 3080/2010 Art. 142. Estão sujeitas a prévia licença: III) a veiculação de publicidade em geral; ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 202545100078

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 3893/2016, o Contribuinte **BRAF CORRETAGEM DE IMOVEIS LTDA** portador do CNPJ/CPF nº **41.***.***/0001-11** por Publicidade Irregular, situado na **Avenida PREFEITO JOAO DAHER, 920, LUNDCEA.** (lote 4B, quadra XVII), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 05 de Maio de 2025, às 15 horas e 16 minutos. ‘’Notifico o contribuinte acima qualificado, para retirar o engenho publicitário no prazo de 15 dias, contados do recebimento desse auto de notificação. A estrutura está localizada na Avenida PREFEITO JOAO DAHER, Nº 920 - LUNDCEA/Lagoa Santa – MG. Faz-se necessária a retirada do engenho por descumprimento dos limites legais estabelecidos no município, conforme Lei Municipal 3893/2016: *Art. 1°* A colocação, nas vias públicas ou em bens públicos e particulares, em imóveis edificados ou não, de cartazes, placas, letreiros, anúncios ou qualquer outro instrumento, engenho e

meio de para fins de publicidade ou propaganda, de qualquer espécie, depende de licença do Poder Executivo Municipal. Conforme o Decreto 3279/2017 que dispõesobre a publicidade no município, considera-se infrator, de forma solidária, a pessoa física ou jurídica responsável pelo(s) meio(s) de divulgação, bem como responsável técnico pelos equipamentos ou instalações, o proprietário do bem móvel ou imóvel onde o mesmo está instalado, toda e qualquer pessoa física ou jurídica que tenham os seus produtos ou serviços divulgados e toda e qualquer pessoa que promover ou praticar a infração administrativa ou ainda quem ordenar, constranger, auxiliar ou concorrer para sua prática, de qualquer modo. 0 descumprimento dessa notificação ira intercorrer em penalidades determinadas pela legislação. ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 202545100077

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 3893/2016, o Contribuinte **JARDINS DA LAGOA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA** portador do CNPJ/CPF nº **06.***.***/0001-98** por Publicidade Irregular, situado na **Avenida PREFEITO JOAO DAHER, 920, LUNDCEA.** (lote 4B, quadra XVII), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 05 de Maio de 2025, às 15 horas e 04 minutos. ‘’Notifico o contribuinte acima qualificado, para retirar o engenho publicitário no prazo de 15 dias, contados do recebimento desse auto de notificação. A estrutura está localizada na Avenida PREFEITO JOAO DAHER, Nº 920 - LUNDCEA/Lagoa Santa – MG. Faz-se necessária a retirada do engenho por descumprimento dos limites legais estabelecidos no município, conforme Lei Municipal 3893/2016: *Art. 1°* A colocação, nas vias públicas ou em bens públicos e particulares, em imóveis edificados ou não, de cartazes, placas, letreiros, anúncios ou qualquer outro instrumento, engenho e meio de para fins de publicidade ou propaganda, de qualquer espécie, depende de licença do Poder Executivo Municipal. Conforme o Decreto 3279/2017 que dispõe sobre a publicidade no município, considera-se infrator, de forma solidária, a pessoa física ou jurídica responsável pelo(s) meio(s) de divulgação, bem como responsável técnico pelos equipamentos ou instalações, o proprietário do bem móvel ou imóvel onde o mesmo está instalado, toda e qualquer pessoa física ou jurídica que tenham os seus produtos ou serviços divulgados e toda e qualquer pessoa que promover ou praticar a infração administrativa ou ainda quem ordenar, constranger, auxiliar ou concorrer para sua prática, de qualquer modo. 0 descumprimento dessa notificação ira intercorrer em penalidades determinadas pela legislação. ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2025321000174

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4278/18, o Contribuinte **PINTO FERREIRA INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA** portador do CNPJ/CPF nº **14.***.***/0001-43** por Queimada, situado na **Rua 2, 75, RESIDENCIAL RIVIERA.** (lote 3, quadra 7), conforme Auto de Infração lavrado no dia 22 de Agosto de 2025, às 07 horas e 46 minutos. ‘’Fica o responsável ciente e autuado pela realização de queimada, conforme a Lei Municipal 4278/2018 - Lei que institui a política de proteção, preservação, conservação, controle e recuperação do meio ambiente e melhoria da qualidade de vida no Município de Lagoa Santa e artigos abaixo relacionados: "Art. 77 Constituem infrações ambientais relativas à flora e fauna: … §2º São consideradas infrações graves: … XIII - provocar ou permitir queimadas em locais a céu aberto em áreas urbanas;" A infração grave é punível com multa entre 201 e 2000 unidades padrão do Município de Lagoa Santa e tem um prazo de 20 dias para a apresentação de defesa. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado um endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. Diretoria de fiscalização: Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº1723, sl.26, Joana D'arc. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487 ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2025321000175

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4278/18, o Contribuinte **PINTO FERREIRA INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA** portador do CNPJ/CPF nº **14.***.***/0001-43** por Queimada, situado na **Avenida BANDEIRANTE FELIPE RODRIGUES, 1795, RESIDENCIAL RIVIERA.** (lote 16, quadra 7), conforme Auto de Infração lavrado no dia 22 de Agosto de 2025, às 07 horas e 49 minutos. ‘’Fica o responsável ciente e autuado pela realização de queimada, conforme a Lei Municipal 4278/2018 - Lei que institui a política de proteção, preservação, conservação, controle e recuperação do meio ambiente e melhoria da qualidade de vida no Município de Lagoa Santa e artigos abaixo relacionados: "Art. 77 Constituem infrações ambientais relativas à flora e fauna: … §2º São consideradas infrações graves: … XIII - provocar ou permitir queimadas em locais a céu aberto em áreas urbanas;" A infração grave é punível com multa entre 201 e 2000 unidades padrão do Município de Lagoa Santa e tem um prazo de 20 dias para a apresentação de defesa. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado um endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. Diretoria de fiscalização: Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº1723, sl.26, Joana D'arc. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487’’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2025321000171

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4278/18, o Contribuinte **ROCHA ENGENHARIA E PROJETOS EIRELI** portador do CNPJ/CPF nº **06.***.***/0001-23** por Queimada, situado na **Rua 1, 200, RESIDENCIAL RIVIERA.** (lote 8, quadra 7), conforme Auto de Infração lavrado no dia 22 de Agosto de 2025, às 07 horas e 13 minutos. ‘’Fica o responsável ciente e autuado pela realização de queimada, conforme a Lei Municipal 4278/2018 - Lei que institui a política de proteção, preservação, conservação, controle e recuperação do meio ambiente e melhoria da qualidade de vida no Município de Lagoa Santa e artigos abaixo relacionados: "Art. 77 Constituem infrações ambientais relativas à flora e fauna: … §2º São consideradas infrações graves: … XIII - provocar ou permitir queimadas em locais a céu aberto em áreas urbanas;" A infração grave é punível com multa entre 201 e 2000 unidades padrão do Município de Lagoa Santa e tem um prazo de 20 dias para a apresentação de defesa. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado um endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. Diretoria de fiscalização: Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº1723, sl.26, Joana D'arc. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487 ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2025321000172

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4278/18, o Contribuinte **ROCHA ENGENHARIA E PROJETOS EIRELI** portador do CNPJ/CPF nº **06.***.***/0001-23** por Queimada, situado na **Praça C, 5, RESIDENCIAL RIVIERA.** (lote 9, quadra 7), conforme Auto de Infração lavrado no dia 22 de Agosto de 2025, às 07 horas e 26 minutos. ‘’Fica o responsável ciente e autuado pela realização de queimada, conforme a Lei Municipal 4278/2018 - Lei que institui a política de proteção, preservação, conservação, controle e recuperação do meio ambiente e melhoria da qualidade de vida no Município de Lagoa Santa e artigos abaixo relacionados: "Art. 77 Constituem infrações ambientais relativas à flora e fauna: … §2º São consideradas infrações graves: … XIII - provocar ou permitir queimadas em locais a céu aberto em áreas urbanas;" A infração grave é punível com multa entre 201 e 2000 unidades padrão do Município de Lagoa Santa e tem um prazo de 20 dias para a apresentação de defesa. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado um endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. Diretoria de fiscalização: Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº1723, sl.26, Joana D'arc. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487’’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2025321000173

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4278/18, o Contribuinte **ROCHA ENGENHARIA E PROJETOS EIRELI** portador do CNPJ/CPF nº **06.***.***/0001-23** por Queimada, situado na **Avenida BANDEIRANTE FELIPE RODRIGUES, 1855, RESIDENCIAL RIVIERA.** (lote 10, quadra 7), conforme Auto de

Infração lavrado no dia 22 de Agosto de 2025, às 07 horas e 30 minutos. ‘’Fica o responsável ciente e autuado pela realização de queimada, conforme a Lei Municipal 4278/2018 - Lei que institui a política de proteção, preservação, conservação, controle e recuperação do meio ambiente e melhoria da qualidade de vida no Município de Lagoa Santa e artigos abaixo relacionados: "Art. 77 Constituem infrações ambientais relativas à flora e fauna: … §2º São consideradas infrações graves: … XIII - provocar ou permitir queimadas em locais a céu aberto em áreas urbanas;" A infração grave é punível com multa entre 201 e 2000 unidades padrão do Município de Lagoa Santa e tem um prazo de 20 dias para a apresentação de defesa. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado um endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. Diretoria de fiscalização: Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº1723, sl.26, Joana D'arc. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487 ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2025321000169

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4278/18, o Contribuinte **PANDA LTDA** portador do CNPJ/CPF nº **49.***.***/0001-27** por Queimada, situado na **Avenida BANDEIRANTE FELIPE RODRIGUES, 1845, CAUCIONADO, RESIDENCIAL RIVIERA.** (lote 11, quadra 7), conforme Auto de Infração lavrado no dia 22 de Agosto de 2025, às 07 horas e 01 minuto. ‘’Fica o responsável ciente e autuado pela realização de queimada, conforme a Lei Municipal 4278/2018 - Lei que institui a política de proteção, preservação, conservação, controle e recuperação do meio ambiente e melhoria da qualidade de vida no Município de Lagoa Santa e artigos abaixo relacionados: "Art. 77 Constituem infrações ambientais relativas à flora e fauna: … §2º São consideradas infrações graves: … XIII - provocar ou permitir queimadas em locais a céu aberto em áreas urbanas;" A infração grave é punível com multa entre 201 e 2000 unidades padrão do Município de Lagoa Santa e tem um prazo de 20 dias para a apresentação de defesa. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado um endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. Diretoria de fiscalização: Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº1723, sl.26, Joana D'arc. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487 ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2025321000170

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4278/18, o Contribuinte **PANDA LTDA** portador do CNPJ/CPF nº **49.***.***/0001-27** por Queimada, situado na **Avenida BANDEIRANTE FELIPE RODRIGUES, 1825, RESIDENCIAL RIVIERA.** (lote 13, quadra 7), conforme Auto de Infração lavrado no dia 22 de Agosto de 2025, às 07 horas e 07 minutos. ‘’Fica o responsável ciente e autuado pela realização de queimada, conforme a Lei Municipal 4278/2018 - Lei que institui a política de proteção, preservação, conservação, controle e recuperação do meio ambiente e melhoria da qualidade de vida no Município de Lagoa Santa e artigos abaixo relacionados: "Art. 77 Constituem infrações ambientais relativas à flora e fauna: … §2º São consideradas infrações graves: … XIII - provocar ou permitir queimadas em locais a céu aberto em áreas urbanas;" A infração grave é punível com multa entre 201 e 2000 unidades padrão do Município de Lagoa Santa e tem um prazo de 20 dias para a apresentação de defesa. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado um endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. Diretoria de fiscalização: Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº1723, sl.26, Joana D'arc. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487 ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2025321000168

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 4077/2017, o Contribuinte **AUGUSTO LUIZ ARAUJO MEZENCIO** portador do CNPJ/CPF nº **016.***.***-92** por Corte Ilegal, situado na **Alameda ENGENHEIRO HENRIQUE DUMONT, 355, LUNDCEA.** (lote 6, quadra 2), conforme Auto de Infração lavrado no dia 20 de Agosto de 2025, às 13 horas e 15 minutos. ‘’Em vistoria ao local foi verificada grande alteração paisagística no imóvel com constatação de pelo menos dezenove supressões vegetais, poda de oito árvores e ainda mutilação de três espécimes. Sendo assim, fica o responsável acima qualificado, autuado conforme o Código de Limpeza Urbana do Município, Lei 4077/2017: Art. 41 – A realização de poda e/ou supressão de vegetação arbórea, quando localizada em área urbana pública ou privada, depende de autorização do Município; O Art.43, nos incisos de I a VII estabelece o que segue: "*Caso seja constatada a poda ou a supressão de árvores sem a devida autorização ou o descumprimento da autorização emitida será aplicada as seguintes multas: ... I - Multa no valor de 200 UPFM-LS por árvore abatida com DAP (diâmetro do caule à altura do peito) inferior a 0,1m (inferior a dez centímetros); ... V - No caso de não ser possível determinar o DAP da árvore suprimida, o valor da multa será de 200 UPFM-LS por árvore; VI - No caso de mutilação (poda muito drástica) da árvore e que possa colocar em risco a sua sobrevivência, o valor da multa será de 200 UPFM-LS por árvore; VII - A poda sem autorização implicará em multa com valor equivalente a metade do valor previsto para a supressão*". A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Nela poderá ser informado um endereço eletrônico (e-mail) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. **Diretoria de fiscalização:** Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº1723, sl.26, Joana D'arc. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487 **QUEIMADA É CRIME E ESTÁ SUJEITA À MULTA!** ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2025321000166

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4278/18, o Contribuinte **LEO POMPEU DE REZENDE CAMPOS** portador do CNPJ/CPF nº **054.***.***-72** por Queimada, situado na **Rua DOS OPERARIOS, 0, CENTRO.** (lote 65/410, quadra 45), conforme Auto de Infração lavrado no dia 20 de Agosto de 2025, às 12 horas e 19 minutos. ‘’Fica o responsável ciente e autuado pela realização de queimada, conforme a Lei Municipal 4278/2018 - Lei que institui a política de proteção, preservação, conservação, controle e recuperação do meio ambiente e melhoria da qualidade de vida no Município de Lagoa Santa e artigos abaixo relacionados: "Art. 77 Constituem infrações ambientais relativas à flora e fauna: … §2º São consideradas infrações graves: … XIII - provocar ou permitir queimadas em locais a céu aberto em áreas urbanas;" A infração grave é punível com multa entre 201 e 2000 unidades padrão do Município de Lagoa Santa e tem um prazo de 20 dias para a apresentação de defesa. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado um endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. Diretoria de fiscalização: Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº1723, sl.26, Joana D'arc. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487 ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2025321000167

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4278/18, o Contribuinte **LAZARO RODRIGUES DUARTE** portador do CNPJ/CPF nº **195.***.***-85** por Queimada, situado na **Rua TENENTE AURELIO SAMPAIO, 0, AERONAUTAS.** (lote 15, quadra 11), conforme Auto de Infração lavrado no dia 20 de Agosto de 2025, às 12 horas e 25 minutos. ‘’Fica o responsável ciente e autuado pela realização de queimada, conforme a Lei Municipal 4278/2018 - Lei que institui a política de proteção, preservação, conservação, controle e recuperação do meio ambiente e melhoria da qualidade de vida no Município de Lagoa Santa e artigos abaixo relacionados: "Art. 77 Constituem infrações ambientais relativas à flora e fauna: … §2º São consideradas infrações graves: … XIII - provocar ou permitir queimadas em locais a céu aberto em áreas urbanas;" A infração grave é punível com multa entre 201 e 2000 unidades padrão do Município de Lagoa Santa e tem um prazo de 20 dias para a apresentação de defesa.A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado um endereço eletrônico

(email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. Diretoria de fiscalização: Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº1723, sl.26, Joana D'arc. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487 Registro de outros proprietários: Luzia Silveira de Faria Campos – 79292321668 ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202510001367

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 4077/2017, o Contribuinte **EP-D5 LAGOA MANSOES EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA** portador do CNPJ/CPF nº **21.***.***/0001-07** por Corte Ilegal, situado na **Avenida ABIGAIL PINTO COELHO, 0, LAGOA MANSOES.** (lote 6, quadra 12), conforme Auto de Infração lavrado no dia 20 de Agosto de 2025, às 11 horas e 10 minutos. ‘’Fica o proprietário/responsável acima qualificado autuado, por supressão irregular, conforme ato regulatório acima citado. Lei 4077/2017, Art.43, incisos V e VII estabelece o que segue: *"V – No caso de não ser possível determinar o DAP da árvore suprimida, o valor da multa será de 200 UPFM-LS por árvore; ... VII – A poda sem autorização implicará em multa com valor equivalente a metade do valor previsto para a supressão"*. Como pode ser constatada a supressão de quatro árvores de DAP indefinido, fica estabelecida multa de 800 UPFMLS. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado um endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. **Diretoria de fiscalização:** Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº1723, sl.26, Joana D'arc. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487 **QUEIMADA É CRIME E ESTÁ SUJEITA À MULTA! ‘’**

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202510001050

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **EGILBERTO CIRO TEIXEIRA** portador do CNPJ/CPF nº **051.***.***-89** por Limpeza de Imóvel, situado na **Alameda ARMINDO RODRIGUES, 776, LUNDCEA.** (lote 2A, quadra M1), conforme Auto de Infração lavrado no dia 26 de Agosto de 2025, às 12 horas e 32 minutos. ‘’Considerando a notificação anteriormente emitida nos termos da Lei nº 5.550/2025: Fica o proprietário/responsável autuado pelo descumprimento da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado e livre de detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza, inclusive o produto da limpeza. Conforme o art. 21, inciso I, a multa estipulada é de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. O pagamento da multa não exime o autuado da obrigação de realizar a limpeza, sob pena de nova autuação e cobrança judicial. De acordo com o art. 22 da referida lei, esta penalidade pode ser reaplicada a cada 60 (sessenta) dias contados do recebimento deste auto, até que o responsável regularize a situação do imóvel e comunique a Diretoria de Fiscalização. O Poder Público poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado um endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. **Diretoria de fiscalização:** Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº1723, sl.26, Joana D'arc. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487 **QUEIMADA É CRIME E ESTÁ SUJEITA À MULTA! ‘’**

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202532100089

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **ALISON MORAIS SILVA** portador do CNPJ/CPF nº **934.***.***-20** por Limpeza de Imóvel, situado na **Rua BARÃO DE MAUA, 192, PROC 053/05, PROMISSAO II SEÇAO.** (lote 3, quadra 14), conforme Auto de Infração lavrado no dia 26 de Agosto de 2025, às 12 horas e 21 minutos. ‘’Considerando a notificação anteriormente emitida nos termos da Lei nº 5.550/2025: Fica o proprietário/responsável autuado pelo descumprimento da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado e livre de detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza, inclusive o produto da limpeza. Conforme o art. 21, inciso I, a multa estipulada é de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. O pagamento da multa não exime o autuado da obrigação de realizar a limpeza, sob pena de nova autuação e cobrança judicial. De acordo com o art. 22 da referida lei, esta penalidade pode ser reaplicada a cada 60 (sessenta) dias contados do recebimento deste auto, até que o responsável regularize a situação do imóvel e comunique a Diretoria de Fiscalização. O Poder Público poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado um endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. **Diretoria de fiscalização:** Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº1723, sl.26, Joana D'arc. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487 **QUEIMADA É CRIME E ESTÁ SUJEITA À MULTA! ‘’**

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2025321000115

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **BALI CONSTRUTORA BAETA LIGORIO LTDA** portador do CNPJ/CPF nº **18.***.***/0001-40** por Limpeza de Imóvel, situado na **Rua IZAEL JESUS DE SOUZA, 15, MARIPOSAS.** (lote 02, quadra 4), conforme Auto de Infração lavrado no dia 26 de Agosto de 2025, às 12 horas e 08 minutos. ‘’Considerando a notificação anteriormente emitida nos termos da Lei nº 5.550/2025: Fica o proprietário/responsável autuado pelo descumprimento da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado e livre de detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza, inclusive o produto da limpeza. Conforme o art. 21, inciso I, a multa estipulada é de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. O pagamento da multa não exime o autuado da obrigação de realizar a limpeza, sob pena de nova autuação e cobrança judicial. De acordo com o art. 22 da referida lei, esta penalidade pode ser reaplicada a cada 60 (sessenta) dias contados do recebimento deste auto, até que o responsável regularize a situação do imóvel e comunique a Diretoria de Fiscalização. O Poder Público poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado um endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. **Diretoria de fiscalização:** Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº1723, sl.26, Joana D'arc. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487 **QUEIMADA É CRIME E ESTÁ SUJEITA À MULTA! ‘’**

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2025321000139

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **CATULE PARTICIPACOES LTDA** portador do CNPJ/CPF nº **50.***.***/0001-76** por Limpeza de Imóvel, situado na **Rua POUSO ALEGRE, 89, CHACARA PANORAMA.** (lote 2, quadra 1), conforme Auto de Infração lavrado no dia 26 de Agosto de 2025, às 12 horas e 02 minutos. ‘’Considerando a notificação anteriormente emitida nos termos da Lei nº 5.550/2025: Fica o proprietário/responsável autuado pelo descumprimento da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado e livre de detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza, inclusive o produto da limpeza. Conforme o art. 21, inciso I, a multa estipulada é de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. O pagamento da multa não exime o autuado da obrigação de realizar a limpeza, sob pena de nova autuação e cobrança judicial. De acordo com o art. 22 da referida lei, esta penalidade pode ser reaplicada a cada 60 (sessenta) dias contados do recebimento deste auto, até que o responsável regularize a situação do imóvel e comunique a Diretoria de Fiscalização. O Poder Público poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado um endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. **Diretoria de fiscalização:** Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº1723, sl.26, Joana D'arc. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487 **QUEIMADA É CRIME E ESTÁ SUJEITA À MULTA! ‘’**

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2025321000121

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **SERRA DE MINAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA** portador do CNPJ/CPF nº **20.***.***/0001-02** por Limpeza de Imóvel, situado na **Rua LADUMILA DE ABREU, 1415, RECANTO DA LAGOA.** (lote 7, quadra 43), conforme Auto de Infração lavrado no dia 26 de Agosto de 2025, às 11 horas e 50 minutos. ‘’Considerando a notificação anteriormente emitida nos termos da Lei nº 5.550/2025: Fica o proprietário/responsável autuado pelo descumprimento da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado e livre de detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza, inclusive o produto da limpeza. Conforme o art. 21, inciso I, a multa estipulada é de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. O pagamento da multa não exime o autuado da obrigação de realizar a limpeza, sob pena de nova autuação e cobrança judicial. De acordo com o art. 22 da referida lei, esta penalidade pode ser reaplicada a cada 60 (sessenta) dias contados do recebimento deste auto, até que o responsável regularize a situação do imóvel e comunique a Diretoria de Fiscalização. O Poder Público poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado um endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. **Diretoria de fiscalização:** Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº1723, sl.26, Joana D'arc. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487 **QUEIMADA É CRIME E ESTÁ SUJEITA À MULTA!** ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2025321000179

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4278/18, o Contribuinte SANDRO DIANA MACIEL portador do CNPJ/CPF nº 374.*.***-82 por Queimada, situado na Rua 2, 85, RESIDENCIAL RIVIERA. (lote 2, quadra 7), conforme Auto de Infração lavrado no dia 22 de Agosto de 2025, às 08 horas e 29 minutos. ‘’Fica o responsável ciente e autuado pela realização de queimada, conforme a Lei Municipal 4278/2018 - Lei que institui a política de proteção, preservação, conservação, controle e recuperação do meio ambiente e melhoria da qualidade de vida no Município de Lagoa Santa e artigos abaixo relacionados:** "Art. 77 Constituem infrações ambientais relativas à flora e fauna: … §2º São consideradas infrações graves: … XIII - provocar ou permitir queimadas em locais a céu aberto em áreas urbanas;" A infração grave é punível com multa entre 201 e 2000 unidades padrão do Município de Lagoa Santa e tem um prazo de 20 dias para a apresentação de defesa. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado um endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. Diretoria de fiscalização: Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº1723, sl.26, Joana D'arc. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487 ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2025321000178

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4278/18, o Contribuinte FABIANO TADEU MARTINS LARA portador do CNPJ/CPF nº 045.*.***-96 por Queimada, situado na Avenida BANDEIRANTE FELIPE RODRIGUES, 1805, RESIDENCIAL RIVIERA. (lote 15, quadra 7), conforme Auto de Infração lavrado no dia 22 de Agosto de 2025, às 08 horas e 26 minutos. ‘’Fica o responsável ciente e autuado pela realização de queimada, conforme a Lei Municipal 4278/2018 - Lei que institui a política de proteção, preservação, conservação, controle e recuperação do meio ambiente e melhoria da qualidade de vida no Município de Lagoa Santa e artigos abaixo relacionados:** "Art. 77 Constituem infrações ambientais relativas à flora e fauna: … §2º São consideradas infrações graves: … XIII - provocar ou permitir queimadas em locais a céu aberto em áreas urbanas;" A infração grave é punível com multa entre 201 e 2000 unidades padrão do Município de Lagoa Santa e tem um prazo de 20 dias para a apresentação de defesa. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado um endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. Diretoria de fiscalização: Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº1723, sl.26, Joana D'arc. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487 ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2025321000176

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4278/18, o Contribuinte J & R EDIFICACOES LTDA portador do CNPJ/CPF nº 42.*.***/0001-62 por Queimada, situado na Avenida BANDEIRANTE FELIPE RODRIGUES, 1835, CAUCIONADO, RESIDENCIAL RIVIERA. (lote 12, quadra 7), conforme Auto de Infração lavrado no dia 22 de Agosto de 2025, às 08 horas e 06 minutos. ‘’Fica o responsável ciente e autuado pela realização de queimada, conforme a Lei Municipal 4278/2018 - Lei que institui a política de proteção, preservação, conservação, controle e recuperação do meio ambiente e melhoria da qualidade de vida no Município de Lagoa Santa e artigos abaixo relacionados:** "Art. 77 Constituem infrações ambientais relativas à flora e fauna: … §2º São consideradas infrações graves: … XIII - provocar ou permitir queimadas em locais a céu aberto em áreas urbanas;" A infração grave é punível com multa entre 201 e 2000 unidades padrão do Município de Lagoa Santa e tem um prazo de 20 dias para a apresentação de defesa. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado um endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. Diretoria de fiscalização: Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº1723, sl.26, Joana D'arc. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487 ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2025321000177

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4278/18, o Contribuinte AMBG PARTICIPACOES LTDA portador do CNPJ/CPF nº 57.*.***/0001-06 por Queimada, situado na Avenida BANDEIRANTE FELIPE RODRIGUES, 1815, RESIDENCIAL RIVIERA. (lote 14, quadra 7), conforme Auto de Infração lavrado no dia 22 de Agosto de 2025, às 08 horas e 09 minutos. ‘’Fica o responsável ciente e autuado pela realização de queimada, conforme a Lei Municipal 4278/2018 - Lei que institui a política de proteção, preservação, conservação, controle e recuperação do meio ambiente e melhoria da qualidade de vida no Município de Lagoa Santa e artigos abaixo relacionados:** "Art. 77 Constituem infrações ambientais relativas à flora e fauna: … §2º São consideradas infrações graves: … XIII - provocar ou permitir queimadas em locais a céu aberto em áreas urbanas;" A infração grave é punível com multa entre 201 e 2000 unidades padrão do Município de Lagoa Santa e tem um prazo de 20 dias para a apresentação de defesa. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado um endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. Diretoria de fiscalização: Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº1723, sl.26, Joana D'arc. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487 ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2025361000127

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte JORDANI DE MOURA PANHOTA portador do CNPJ/CPF nº 496.*.***-15 por Obra irregular, situado na Rua SAO JUDAS TADEU, 274 A, VILA NOSSA SENHORA DE LOURDES. (lote 3, quadra 14), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 19 de Agosto de 2025, às 11 horas e 22 minutos. ‘’Art. 47 Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação dos passeios em toda extensão das testadas do terreno, edificado ou não, de acordo com as disposições deste Código e da NBR 9050 da ABNT. § 1º As rampas de acesso de veículos jamais poderão invadir o logradouro público, observando o comprimento máximo de 0,50m (cinqüenta centímetros), tamanho suficiente para vencer altura do meio-fio. ‘’**

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2025361000128

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte JORDANI DE MOURA PANHOTA portador do

CNPJ/CPF nº 496.*.***-15 por Obra irregular, situado na Rua SAO JUDAS TADEU, 264, VILA NOSSA SENHORA DE LOURDES. (lote 2, quadra 14), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 19 de Agosto de 2025, às 11 horas e 25 minutos. ‘’Art. 47 Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação dos passeios em toda extensão das testadas do terreno, edificado ou não, de acordo com as disposições deste Código e da NBR 9050 da ABNT. § 1º As rampas de acesso de veículos jamais poderão invadir o logradouro público, observando o comprimento máximo de 0,50m (cinqüenta centímetros), tamanho suficiente para vencer altura do meio-fio. ‘’**

AUTO DE EMBARGO nº 2025361000126

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que EMBARGA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte RAIMUNDO CERQUEIRA RIBEIRO portador do CNPJ/CPF nº 000.*.***-0 por Obra irregular, situado na Rua NOSSA SENHORA DA SAUDE, VILA MARIA. (lote 10, quadra 1), conforme Auto de Embargo lavrado no dia 19 de Agosto de 2025, às 11 horas e 00 minutos. ‘’OBRA IRREGULAR** Da Licença para Construção e Demolição Art. 16 - Dependerão obrigatoriamente de licença para construção, as seguintes obras: I - construção de novas edificações; II - reformas que determinem acréscimo ou decréscimo na área construída do imóvel, ou que afetem os elementos construtivos e estruturais que interfiram na segurança, estabilidade e conforto das construções; III - implantação de canteiro de obras em imóvel distinto daquele onde se desenvolve a obra; IV – avanço de tapumes sobre parte do passeio público. Disposições Gerais Art. 31 - A execução das obras somente poderá ser iniciada depois de concedida a licença para construção. § 1º - São atividades que caracterizam o início de uma construção: I – o preparo do terreno; II – a abertura de cavas para fundações; III – o início da execução de fundações superficiais. § 2º - A execução da obra deverá observar rigorosamente o projeto aprovado, em especial quanto aos elementos geométricos essenciais. § 3º - A execução da obra deverá observar rigorosamente as notas de alinhamento e nivelamento fornecidas pelo órgão competente do Município. ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 20251000676

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte MARLENE RODRIGUES VASCONCELOS portador do CNPJ/CPF nº 414.*.***-53 por Água Servida, situado na Rua ENGENHEIRO GERALDO NASSIF, 100, JARDIM IPE. (lote 13, quadra 20), conforme Auto de Infração lavrado no dia 19 de Agosto de 2025, às 10 horas e 40 minutos. ‘’Art. 108 - As instalações hidrossanitárias deverão obedecer as seguintes disposições:** I – todas as edificações localizadas nas áreas onde não houver sistema de tratamento dos esgotos sanitários deverão apresentar solução para disposição final das águas servidas, que consiste em fossa séptica, filtro anaeróbio e sumidouros; II – as águas provenientes das pias de cozinhas e copas deverão passar por uma caixa de gordura antes de serem esgotadas; III – todas as edificações localizadas nas áreas onde houver sistema de esgotamento sanitário com rede coletora e com tratamento final deverão ter seus esgotos conduzidos diretamente à rede de esgotamento sanitário existente, observado o disposto na legislação municipal que trata do meio ambiente; IV – é proibida a construção de fossas em logradouro público, exceto quando se tratar de projetos especiais de saneamento, desenvolvidos pelo Município, em áreas especiais de urbanização, conforme legislação específica; V – em sanitários de edificações de uso não privado, deverão ser instalados vasos sanitários e lavatórios adequados aos portadores de deficiência em proporção satisfatória ao número de usuários da edificação; VI – em sanitários de edificações de uso não privado e com previsão de uso por criança, deverão ser instalados vasos sanitários e lavatórios adequados a essa clientela em proporção satisfatória ao número de usuários da edificação; VII - É terminantemente proibida a ligação de coletores de esgoto sanitário a rede de águas pluviais, estando o infrator sujeito às sanções previstas na legislação municipal que trata da matéria. ‘’

AUTO DE EMBARGO nº 2025361000144

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que EMBARGA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte LUCIMEIRE SOUSA FATIMA portador do CNPJ/CPF nº 034.*.***-90 por Obra irregular, situado na Avenida SAO SEBASTIAO, 880, ESTANCIA DAS AROEIRAS. (lote 11, quadra 1), conforme Auto de Embargo lavrado no dia 21 de Agosto de 2025, às 11 horas e 26 minutos. ‘’Art. 19 - No ato da aprovação do projeto, após o pagamento da respectiva taxa de licença e do expediente, será outorgada a licença para construção, através de Alvará, que terá validade de 2 (dois) anos, podendo ser revalidado mediante solicitação do interessado, desde que a obra tenha sido iniciada, incidindo sobre a revalidação nova taxa de licença e expediente.** § 1º - Decorrido o prazo inicial de validade do Alvará, sem que a construção tenha sido iniciada, considerar-se-á automaticamente revogada a licença. § 2º - Se o prazo inicial da validade do Alvará se encerrar durante a construção, esta somente terá prosseguimento, se o profissional responsável ou proprietário protocolizar pedido de prorrogação por escrito, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência em relação à data limite do alvará. § 3º - A revalidação da licença mencionada no caput deste artigo somente será concedida caso os trabalhos de fundação estejam concluídos. § 4º - O pagamento das taxas referentes a revalidação da licença mencionada será calculada por período, sendo este de 2 (dois) anos. ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 202510001371

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte SAULO DUTRA MOURA portador do CNPJ/CPF nº 617.*.***-34 por Obra irregular, situado na Rua SAO JUDAS TADEU, 251, ITBI 917/05, VILA NOSSA SENHORA DE LOURDES. (lote 18, quadra 13), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 19 de Agosto de 2025, às 11 horas e 17 minutos. ‘’Art. 47Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação dos passeios em toda extensão das testadas do terreno, edificado ou não, de acordo com as disposições deste Código e da NBR 9050 da ABNT. § 1º As rampas de acesso de veículos jamais poderão invadir o logradouro público, observando o comprimento máximo de 0,50m (cinqüenta centímetros), tamanho suficiente para vencer altura do meio-fio. ‘’**

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2025431000106

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte LAGOA SANTA EMPREENDIMENTOS LTDA portador do CNPJ/CPF nº 08.*.***/0001-08 por Limpeza de Imóvel, situado na Rua PERIQUITO, 185, VILA DOS IPES. (lote 7, quadra 19), conforme Auto de Infração lavrado no dia 27 de Agosto de 2025, às 14 horas e 50 minutos. ‘’Considerando a notificação anteriormente emitida nos termos da Lei nº 5.550/2025 e retorno no dia 23/07/2025:** Fica o proprietário/responsável autuado pelo descumprimento da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado e livre de detritos ou resíduos de qualquer especie ou natureza, incluse o produto da limpeza. Conforme o art. 21, inciso I, a multa estipulada é de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. O pagamento da multa não exime o autuado da obrigação de realizar a limpeza, sob pena de nova autuação e cobrança judicial. O Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. De acordo com o art. 22 da referida lei, esta penalidade poderá ser reaplicada a cada 60 (sessenta) dias, contados do recebimento deste auto, até que o responsável regularize a situação do imóvel e comunique a Diretoria de Fiscalização. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA. Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D’arc ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 20251000852

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte LAGOA SANTA EMPREENDIMENTOS LTDA portador do CNPJ/CPF nº 08.*.***/0001-08 por Limpeza de Imóvel, situado na Rua PERIQUITO, 205 E 207, VILA DOS IPES. (lote 5, quadra 19), conforme Auto de Infração lavrado no dia 27 de Agosto de 2025, às 14 horas e 40 minutos. ‘’Considerando a notificação anteriormente emitida nos termos da Lei nº 5.550/2025 e retorno no dia 18/07/2025:** Fica o

proprietário/responsável autuado pelo descumprimento da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado e livre de detritos ou resíduos de qualquer especie ou natureza, incluse o produto da limpeza. Conforme o art. 21, inciso I, a multa estipulada é de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. O pagamento da multa não exime o autuado da obrigação de realizar a limpeza, sob pena de nova autuação e cobrança judicial. O Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. De acordo com o art. 22 da referida lei, esta penalidade poderá ser reaplicada a cada 60 (sessenta) dias, contados do recebimento deste auto, até que o responsável regularize a situação do imóvel e comunique a Diretoria de Fiscalização. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA. Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D'arc ''

AUTO DE INFRAÇÃO nº 20251000813

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte RONIO FRANCO CERQUEIRA portador do CNPJ/CPF nº 884.*.***-49 por Limpeza de Imóvel, situado na Rua JOSE GEORGE FONTE BOA, 295, DOUTOR LUND. (lote 1F, quadra D), conforme Auto de Infração lavrado no dia 27 de Agosto de 2025, às 14 horas e 35 minutos. ''Considerando a notificação anteriormente emitida nos termos da Lei nº 5.550/2025 e retorno no dia 18/07/2025:** Fica o proprietário/responsável autuado pelo descumprimento da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado e livre de detritos ou resíduos de qualquer especie ou natureza, incluse o produto da limpeza. Conforme o art. 21, inciso I, a multa estipulada é de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. O pagamento da multa não exime o autuado da obrigação de realizar a limpeza, sob pena de nova autuação e cobrança judicial. O Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. De acordo com o art. 22 da referida lei, esta penalidade poderá ser reaplicada a cada 60 (sessenta) dias, contados do recebimento deste auto, até que o responsável regularize a situação do imóvel e comunique a Diretoria de Fiscalização. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA. Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D'arc ''

AUTO DE INFRAÇÃO nº 20251000898

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte WARLEY FERREIRA portador do CNPJ/CPF nº 001.*.***-40 por Limpeza de Imóvel, situado na Alameda AGASSIZ, 0, SETOR W, LUNDCEA. (lote 12B, quadra 2), conforme Auto de Infração lavrado no dia 27 de Agosto de 2025, às 14 horas e 47 minutos. ''Considerando a notificação anteriormente emitida nos termos da Lei nº 5.550/2025 e retorno no dia 22/07/2025:** Fica o proprietário/responsável autuado pelo descumprimento da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado e livre de detritos ou resíduos de qualquer especie ou natureza, incluse o produto da limpeza. Conforme o art. 21, inciso I, a multa estipulada é de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. O pagamento da multa não exime o autuado da obrigação de realizar a limpeza, sob pena de nova autuação e cobrança judicial. O Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. De acordo com o art. 22 da referida lei, esta penalidade poderá ser reaplicada a cada 60 (sessenta) dias, contados do recebimento deste auto, até que o responsável regularize a situação do imóvel e comunique a Diretoria de Fiscalização. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA. Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D'arc ''

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 202510001221

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 3080/2010, o Contribuinte DEIVID SOARES RODRIGUES portador do CNPJ/CPF nº 094.*.***-23 por Funcionamento irregular, situado na Rua Pinto Alves, 684, Ao lado da auto bits, Centro. (lote -, quadra -), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 22 de Julho de 2025, às 13 horas e 46 minutos. '' Art. 142. Estão sujeitas a prévia licença: I) a localização e o funcionamento de estabelecimentos;** Fica o estabelecimento acima notificado a providenciar o Alvará de Localização e Funcionamento, conforme determina a legislação municipal. O descumprimento dessa notificação irá intercorrer em penalidades determinadas pela legislação. **''**

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 202510001220

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 3080/2010, o Contribuinte ROMARIO BATISTA DE SOUZA portador do CNPJ/CPF nº 138.*.***-90 por Funcionamento irregular, situado na AV CORONEL CARLOS ORLEANS GUIMARAES, 111, VARZEA. (lote -, quadra -), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 22 de Julho de 2025, às 12 horas e 31 minutos. ''Art. 142. Estão sujeitas a prévia licença: I) a localização e o funcionamento de estabelecimentos** Fica o estabelecimento acima notificado a providenciar o Alvará de Localização e Funcionamento, conforme determina a legislação municipal. Outrossim, o estabelecimento deverá respeitar o horário de funcionamento, ou seja, encerrar as atividades às 23:59h. O descumprimento dessa notificação irá intercorrer em penalidades determinadas pela legislação. ''

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 202545100068

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 3080/2010, o Contribuinte LAZARA NICOLAU PASSOS DE OLIVEIRA portador do CNPJ/CPF nº 038.*.***-70 por Funcionamento irregular, situado na MG-10, KM 33, FAZENDA LAPA VERMELHA. (lote -, quadra -), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 23 de Abril de 2025, às 14 horas e 14 minutos. ''Art. 409. Em relação à Fiscalização Tributária, serão aplicadas as seguintes multas: I – 1.000 (mil) UPF-LS, pelo exercício de qualquer atividade, sem o prévio licenciamento do Poder Executivo Municipal ou deixar de efetuar o respectivo registro no Cadastro mobiliário Fiscal;** A pessoa acima qualificada será autuada pelo comércio de plantas em logradouro público sem o prévio licenciamento municipal. ''

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2025451000321

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 3080/2010, o Contribuinte MARLI S DE OLIVEIRA portador do CNPJ/CPF nº 589.*.***-49 por Ambulante irregular, situado na MG-10, KM 33, FAZENDA LAPA VERMELHA. (lote -, quadra -), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 25 de Agosto de 2025, às 15 horas e 46 minutos. ''Art. 409. Em relação à Fiscalização Tributária, serão aplicadas as seguintes multas: I – 1.000 (mil) UPF-LS, pelo exercício de qualquer atividade, sem o prévio licenciamento do Poder Executivo Municipal ou deixar de efetuar o respectivo registro no Cadastro mobiliário Fiscal;** A pessoa acima qualificada será autuada pelo comércio de objetos decorativos em logradouro público sem o prévio licenciamento municipal. ''

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2025451000323

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 3080/2010, o Contribuinte FT02 COMERCIOS DE ALIMENTOS LTDA portador do CNPJ/CPF nº 33.*.***/0001-13 por Ambulante irregular, situado na AVENIDA ACADÊMICO NILO FIGUEIREDO, 2367, BELA VISTA. (lote -, quadra -), conforme**

Auto de Notificação lavrado no dia 25 de Agosto de 2025, às 17 horas e 05 minutos. ‘’Art. 409. Em relação à Fiscalização Tributária, serão aplicadas as seguintes multas: I – 1.000 (mil) UPF-LS, pelo exercício de qualquer atividade, sem o prévio licenciamento do Poder Executivo Municipal ou deixar de efetuar o respectivo registro no Cadastro mobiliário Fiscal; A empresa acima qualificada será autuada pelo comércio de alimentos (churros e sorvetes) em logradouro público sem o prévio licenciamento municipal. ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 20251000817

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 2863/08, o Contribuinte WALLACE TEIXEIRA FAGUNDES DOS SANTOS portador do CNPJ/CPF nº 001.*.***-89 por Obra com risco, situado na Rua ACRE, 657, REC, ALTO DO JOA. (lote 1, quadra 6), conforme Auto de Infração lavrado no dia 21 de Agosto de 2025, às 13 horas e 28 minutos. ‘’Art. 11 - O proprietário possuidor ou mero detentor do imóvel, ou seu sucessor a qualquer título, é responsável pela observância das disposições deste Código e das leis municipais pertinentes.** Parágrafo único – O proprietário, seu sucessor a qualquer título, ou o detentor da posse do imóvel será responsável por qualquer instalação ou edificação que coloque em risco a estabilidade, segurança e salubridade do imóvel, o pessoal empregado ou a coletividade, ou que esteja em desacordo com o projeto aprovado pela prefeitura. Art. 12 - O responsável técnico pela obra assume a responsabilidade perante o Município e terceiros de que serão obedecidas todas as condições previstas no projeto de arquitetura aprovado de acordo com este Código. Parágrafo único – O responsável técnico responderá por qualquer instalação ou edificação que coloque em risco a estabilidade, segurança e salubridade do imóvel, o pessoal empregado, a coletividade, ou que esteja em desacordo com o projeto aprovado pela Prefeitura. Fica o proprietário autuado por descumprir as exigências dos Artigos 11 e 12 da Lei Municipal 2863/08. Obra de construção sendo executada sem documento de ART de projeto estrutural de muro de arrimo nas laterais com os vizinhos. A regularização da obra só se dará depois de sanadas a irregularidade, o proprietário é obrigado a reparar os danos causados a terceiros aos espaços públicos ou ao meio ambiente. Aplico ao infrator as penalidades previstas, concomitante com a lei municipal 2985/10 anexo v, item A011-001, multa imposta ao proprietário: R$ 1003,00 (um mil e três reais) por item, e leis 3408/13, 5462/25. Fica a pessoa física ou jurídica acima qualificada notificada da(s) aplicação(ões) da(s) infração(ões) acima descrita(s), podendo apresentar defesa no improrrogável descrito abaixo, a contar do primeiro dia útil após a data da ciência. O não cumprimento das exigências dessa autuação no prazo de 20 dias(s) caracterizará crime de desobediência, sendo aplicadas as penalidades determinadas na legislação, assim como as demais medidas cabíveis. Endereço para apresentação de defesa na Diretoria de Fiscalização: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 - Joana D'arc (Loja 26). E-mail: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br, Tel.: 3688-1487. ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 20255010005

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 2863/08, o Contribuinte CARLA RENATA CAETANO portador do CNPJ/CPF nº 758.*.***-87 por Passeio irregular ou ausente, situado na RUA JOAO BATISTA DE ASSIS, 185, VILA NOSSA SENHORA DE FATIMA. (lote 13, quadra 2), conforme Auto de Infração lavrado no dia 21 de Agosto de 2025, às 13 horas e 03 minutos. ‘’A047-001** - Inobservância das disposições referentes aos passeios, conforme disposto no artigo 47. Multa imposta ao proprietário: R$ 20,00 (vinte reais) por metro de testada Sujeição a embargo: SIM Sujeição a interdição: SIM Sujeição a demolição: SIM POR INFRAÇÃO AO DISPOSTO NO ARTIGO 47 DA LEI MUNICIPAL 2863/08 E POR DESCUMPRIMENTO A NOTIFICAÇÃO, ONDE ESTABECE QUE SEJA EXECUTADO O PASSEIO PÚBLICO EM FRENTE AO ÍMOVEL. APLICO AO INFRATOR AS PENALIDADES PREVISTAS, CONCOMITANTE COM A LEI MUNICIPAL 2985/10 ANEXO V, ITEM A047-001 MULTA DE 20 REAIS POR METRO DE TESTADA, E LEIS 3408/13, 5462/25. TESTADA DO IMÓVEL COM 23 METROS. PRAZO PARA DEFESA DE 20 (VINTE) DIAS NA DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO. O não cumprimento das exigências dessa notificação no prazo de 20 dias(s) caracterizará crime de desobediência, sendo aplicadas as penalidades determinadas na legislação, assim como as demais medidas cabíveis. Endereço para apresentação de defesa na Diretoria de Fiscalização, Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 - Joana D'arc (Loja 26), e-mail: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br, Tel.: 3688-1487. ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202510001117

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 2863/08, o Contribuinte VALE DOS SONHOS PARTICIPACOES IMOBILIARIAS LTDA portador do CNPJ/CPF nº 09.*.***/0001-87 por Água Servida, situado na Estrada VICENTINO SALOMAO, 685, VALE DOS SONHOS. (lote 2, quadra 49), conforme Auto de Infração lavrado no dia 20 de Agosto de 2025, às 18 horas e 11 minutos. ‘’DAS ÁGUAS RESIDUAIS** Art.375. - Nos logradouros ainda não servidos de esgotos, serão as águas residuais encaminhadas as fossas sépticas, e nem é permitido, sob pena de multa, deixar que corram livremente pelos quintais, ou pelas sarjetas da via pública. 1 - As fossas, perfeitamente cobertas, à prova de insetos e pequenos animais, ficarão afastados, das habitações, dez metros, pelo menos. 2 - Chegando a rede de esgotos sanitários ao logradouro, não mais serão tolerado o uso das fossas, que serão aterradas, logo feitas as ligações dos prédios ao coletor geral. 2863/08-ART. 108, INCISOS: I – todas as edificações localizadas nas áreas onde não houver sistema de tratamento dos esgotos sanitários deverão apresentar solução para disposição final das águas servidas, que consiste em fossa séptica, filtro anaeróbio e sumidouros; II – as águas provenientes das pias de cozinhas e copas deverão passar por uma caixa de gordura antes de serem esgotadas; III – todas as edificações localizadas nas áreas onde houver sistema de esgotamento sanitário com rede coletora e com tratamento final deverão ter seus esgotos conduzidos diretamente à rede de esgotamento sanitário existente, observado o disposto na legislação municipal que trata do meio ambiente; Fica o responsável autuado na data de 20/08/25, por descumprimento da notificação N°202510001117, por não fazer melhorias na rede de esgotamento sanitário, não retirar lançamento de água servida do passeio, e não retirar fossa do passeio em frente ao imóvel. **Fica a pessoa física ou jurídica acima qualificada notificada da(s) aplicação(ões) da(s) infração(ões) acima descrita(s), podendo apresentar defesa no improrrogável descrito abaixo, a contar do primeiro dia útil após a data da ciência.** O não cumprimento das exigências dessa autuação no prazo de 20 dias(s) caracterizará crime de desobediência, sendo aplicadas as penalidades determinadas na legislação, assim como as demais medidas cabíveis. Área do terreno: 1.263,40m2. Para cálculo do valor da multa foi atribuído R$ 50,00 (cinqüenta reais) por unidade desconforme, sendo 250 UPFM-LS – Código de Obras, aplicadas as Leis Municipais 2985/10, anexo V, 3408/13 e Decreto Nº 5462/25. Endereço para apresentação de defesa na Diretoria de Fiscalização, Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 - Joana D'arc (Loja 26), e-mail: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br, Tel.: 3688-1487. ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 20255010006

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 2863/08, o Contribuinte ISABELLE GONÇALVES DOS SANTOS portador do CNPJ/CPF nº 052.*.***-55 por Passeio irregular ou ausente, situado na RUA HELIO BARBI, 0, VILA NOSSA SENHORA DE FATIMA. (lote 8, quadra 2), conforme Auto de Infração lavrado no dia 21 de Agosto de 2025, às 12 horas e 53 minutos. ‘’A047-001** - Inobservância das disposições referentes aos passeios, conforme disposto no artigo 47. Multa imposta ao proprietário: R$ 20,00 (vinte reais) por metro de testada Sujeição a embargo: SIM Sujeição a interdição: SIM Sujeição a demolição: SIM POR INFRAÇÃO AO DISPOSTO NO ARTIGO 47 DA LEI MUNICIPAL 2863/08 E POR DESCUMPRIMENTO A NOTIFICAÇÃO, ONDE ESTABECE QUE SEJA EXECUTADO O PASSEIO PÚBLICO EM FRENTE AO ÍMOVEL. APLICO AO INFRATOR AS PENALIDADES PREVISTAS, CONCOMITANTE COM A LEI MUNICIPAL 2985/10 ANEXO V, ITEM A047-001 MULTA DE 20 REAIS POR METRO DE TESTADA, E LEIS 3408/13, 5462/25. TESTADA DO IMÓVEL COM 48METROS. PRAZO PARA DEFESA DE 20 (VINTE) DIAS NA DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO. O não cumprimento das exigências dessa notificação no prazo de 20 dias(s) caracterizará crime de desobediência, sendo aplicadas as penalidades determinadas na legislação, assim como as demais medidas cabíveis.

Endereço para apresentação de defesa na Diretoria de Fiscalização, Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 - Joana D'arc (Loja 26), e-mail: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br, Tel.: 3688-1487. ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 20255010007

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 2863/08, o Contribuinte ISABELLE GONÇALVES DOS SANTOS portador do CNPJ/CPF nº 052.*.***-55 por Passeio irregular ou ausente, situado na RUA HELIO BARBI, 243, VILA NOSSA SENHORA DE FATIMA. (lote 7, quadra 2), conforme Auto de Infração lavrado no dia 21 de Agosto de 2025, às 12 horas e 46 minutos. ‘’A047-001** - Inobservância das disposições referentes aos passeios, conforme disposto no artigo 47. Multa imposta ao proprietário: R$ 20,00 (vinte reais) por metro de testada Sujeição a embargo: SIM Sujeição a interdição: SIM Sujeição a demolição: SIM POR INFRAÇÃO AO DISPOSTO NO ARTIGO 47 DA LEI MUNICIPAL 2863/08 E POR DESCUMPRIMENTO A NOTIFICAÇÃO, ONDE ESTABECE QUE SEJA EXECUTADO O PASSEIO PÚBLICO EM FRENTE AO ÍMOVEL. APLICO AO INFRATOR AS PENALIDADES PREVISTAS, CONCOMITANTE COM A LEI MUNICIPAL 2985/10 ANEXO V, ITEM A047-001 MULTA DE 20 REAIS POR METRO DE TESTADA, E LEIS 3408/13, 5462/25. TESTADA DO IMÓVEL COM 16METROS. PRAZO PARA DEFESA DE 20 (VINTE) DIAS NA DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO. O não cumprimento das exigências dessa notificação no prazo de 20 dias(s) caracterizará crime de desobediência, sendo aplicadas as penalidades determinadas na legislação, assim como as demais medidas cabíveis. Endereço para apresentação de defesa na Diretoria de Fiscalização, Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 - Joana D'arc (Loja 26), e-mail: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br, Tel.: 3688-1487. ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2025371000116

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte SEBASTIAO SOARES DA SILVA portador do CNPJ/CPF nº 206.*.***-15 por Limpeza de Imóvel, situado na Rua VEREADOR ELIZEU ALVES DA SILVA, 0, RECANTO DA LAGOA. (lote 40, quadra 44), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 23 de Junho de 2025, às 10 horas e 12 minutos. ‘’Em vistoria, constatado imóvel com presença de mato/gramíneas com altura superior a 50cm (cinquenta centímetros)** Fica o proprietário/responsável notificado e ciente da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado, respondendo em qualquer situação pelas queimadas, utilização como deposito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza. Conforme a Lei nº 5.550/2025: **Art. 16, inciso I**- O prazo para limpeza é de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro. O não cumprimento da presente notificação implicará na aplicação de multa no valor de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. **Art. 21, § 2º**- O produto da limpeza deverá ser destinado a local devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, sendo vedada a queima, o descarte em locais clandestinos (bota-fora) e o transporte sem lona de cobertura. Em caso de descumprimento dos artigos 16 e 21, o Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. **Se após a emissão desta notificação for novamente identificado que imóvel se encontra em situação similar, dentro prazo de 24 (vinte e quatro) meses, serão emitidos Autos de Infração sem prévia notificação.** É expressamente proibida a utilização de queimada para fins de “limpeza” . **QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.** Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D’arc ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202510001025

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4278/18, o Contribuinte ESTANCIA WAGNER EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA portador do CNPJ/CPF nº 43.*.***/0001-59 por Queimada, situado na Rua 2, 0, RESIDENCIAL ESTANCIA WAGNER. (lote 14, quadra 3), conforme Auto de Infração lavrado no dia 03 de Julho de 2025, às 11 horas e 25 minutos. ‘’Em atendimento à denuncia , constatou-se area com residuos de queimada, ainda com emissão de fumaça.** Fica o responsável autuado e ciente, que de acordo com a Lei 4278/2018, constitui infração ambiental grave: Art. 77, §2, XIII - Provocar ou permitir queimadas em locais a céu aberto em áreas urbanas ; Art. 78, §2, I - I - realizar, sem autorização, queimada de pastos, pastagens, culturas, resíduos, lixo domiciliar, restos de capinas e podas, restos de limpeza de terrenos, em locais a céu aberto; Por se tratar de empresa com CNPJ caracterizado como "Porte Demais", e visto a queima de residuos de vegetação e desconforto respiratorio no local durante vistoria devido emissão de fumaça, mesmo após o fogo ter sido "apagado" com a movimentação de terra e caminhão pipa,**fica multa estipulada em 3000 (três mil UPFMLS). Art.73, § 7º -**Em caso de reincidência, configurada pelo cometimento de infração de mesma natureza de outra infração que tenha sido cometida pelo infrator, no prazo de 05 (cinco) anos, cujo processo administrativo tenha transitado em julgado, a multa será aplicada em dobro. Obs: O prazo para apresentação da defesa é de 20 dias, a contar da data de recebimento da carta com AR ou publicação no Diário Oficial do Município. A defesa deverá ser apresentada na Diretoria de Fiscalização. Na defesa deverá constar um endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. **QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.** Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D’arc ‘’

PATRICK RODRIGUES DE OLIVEIRA LABORÃO
Estagiário Diretoria de Fiscalização

Publicado por:
Letícia de Souza Mariano de Paula
Código Identificador:22545CC7

SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE/COPEFOR-COMISSÃO PERMANENTE PROCESSANTE DE FORNECEDORES SANÇÃO ADMINISTRATIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **SANÇÃO** enviada à **NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** – CNPJ: 34.729.047/0001-02 **–** ARP Nº 062/2025. A **Sanção** encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº **3204/2025.** Em **01/09/2025.**

DEBORAH VIEIRA COSTA
Presidente da COPECAF

Publicado por:
Deborah Vieira Costa
Código Identificador:7B214619

SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE/COPEFOR-COMISSÃO PERMANENTE PROCESSANTE DE FORNECEDORES SANÇÃO ADMINISTRATIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **SANÇÃO** enviada à **JT MEDICAMENTOS** – CNPJ: 51.892.897/0001-46 **–** ARP Nº 053/2025. A **Sanção** encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº **4150/2025.** Em **01/09/2025.**

DEBORAH VIEIRA COSTA
Membro da COPECAF

Publicado por:
Deborah Vieira Costa
Código Identificador:317AE17A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO AVISO ABERTURA

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

Torna público a abertura da 2ª fase de análise de documentos referente ao Credenciamento nº 003/2025.

A **documentação de habilitação** dos interessados será analisada a partir de 09h do dia **15/09/2025**.

Serão considerados os documentos protocolados **após a data da primeira sessão de análise** e até a data mencionada acima.

Objeto: Seleção e credenciamento de oficinas artísticopedagógicas e culturais para o programa de educação patrimonial, com 20h/a (vinte horas aula) cada uma, a serem desenvolvidas em ambiente escolar, contraturno ou tempo integral, a fim de fomentar o conhecimento sobre o patrimônio cultural de Lagoa Santa e as habilidades artístico-culturais dos estudantes da rede municipal de ensino.

O edital na íntegra encontra-se disponível nos sites www.lagoasanta.mg.gov.br e https://licitar.digital/.

MONIQUE DUARTE COELHO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Monique Duarte Coelho de Oliveira
Código Identificador:269E4EC7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
AVISO DE RETOMADA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2025

O Município de Leopoldina/MG, por meio da Comissão Especial de Licitação
de Obras, torna pública a retomada da Concorrência Pública nº 02/2025,
destinada à contratação de empresa especializada em engenharia e
construção civil para a construção de um Centro Municipal de Educação
Infantil – CMEI – Creche Tipo 1 – FNDE.
A sessão será realizada de forma eletrônica pela plataforma ComprasGov
no dia 04/11/2025, às 09h30min.
Foram alterados os seguintes documentos: Edital, Anexo I (Projeto Básico
com Apêndices), Anexo II (Estudo Técnico Preliminar), Anexo XV
(Relatório Fotográfico), Matriz de Riscos e Anexo XIV (Projetos Padrão
FNDE – Apêndices VI, VII, VIII e SPCI – Combate a Incêndio).

Leopoldina/MG, 1º de setembro de 2025.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE OBRAS

BRUNO GOMES BARBOSA

SARA SABINO COSTA REIS

DANIEL FONSECA MAIA

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:322E5468

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECISÃO DE AUTORIDADE ADMINISTRATIVA
REFERENTE: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 021/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024,

Referente: Adesão à Ata de Registro de Preços N° 021/2024 do Pregão
Eletrônico nº 019/2024, Processo Licitatório 019/2024, do CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO SUL -
CIMESMI.
O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Leopoldina, Estado de Minas
Gerais, PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ, no uso de sua competência
administrativa e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal n°
14.133/2021, bem como:
Considerando a supremacia da administração Pública na condução e
encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância, com
fundamento no teor da Lei Federal 14.133/2021;
Considerando que o consta na solicitação da Secretaria Municipal de Educação,
a qual se reporta ao compartilhamento deste ente federado ao contido na formalidade
essencial da Ata de Registro de Preços N° 021/2024 do Pregão Eletrônico nº 019/2024,
Processo Licitatório 019/2024, do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO
DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO SUL - CIMESMI.
.
Considerando o arrazoado contido no Parecer exarado pela Procuradoria Geral
do Município, o qual é acolhido e formalmente adotado a guisa de fundamentação, que,
dentre outras ponderações, acolhe o procedimento de carona no pregão
supramencionado.
DECIDE:
Aprovar o presente procedimento para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS
ESPORTIVOS, conforme as especificações do Termo de Referência acostado à este
processo, através da Adesão à Ata de Registro de Preços N° 021/2024 do Pregão
Eletrônico nº 019/2024, Processo Licitatório 019/2024, do CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO SUL -
CIMESMI, observadas as especificações ali estabelecidas e também estabelecidas no
termo de referência elaborado pelo Município de Leopoldina, através do compartilhamento
da Ata de Registro de Preço supracitada, em atendimento ao que preceitua a Lei Federal

14.133/2021, em decorrência ainda, da questão da vantajosidade da adesão ao pregão,
que é evidente e a gestão mais eficiente dos recursos públicos atende, indubitavelmente,
o interesse público.
Em observância aos princípios basilares e vinculados a Lei Federal 14.133/2021 e
suas alterações, dentre eles a princípio da publicidade dos atos públicos, e, no caso
específico do município de Leopoldina, no art. 28 da Lei Orgânica municipal, devendo,
portanto, a Municipalidade proceder à publicação do ato administrativo.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 28 de agosto de 2025.
171º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

LÚCIA LOPES HORTA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:F4A9E473

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECISÃO DE AUTORIDADE ADMINISTRATIVA REFERENTE: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 06/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024, PROCESSO LICITATÓRIO 06/2024

Referente: Adesão à Ata de Registro de Preços N° 06/2024 do Pregão Eletrônico
nº 05/2024, Processo Licitatório 06/2024, as ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA
MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP.
O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Leopoldina, Estado de Minas
Gerais, PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ, no uso de sua competência
administrativa e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal n°
14.133/2021, bem como:
Considerando a supremacia da administração Pública na condução e
encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância, com
fundamento no teor da Lei Federal 14.133/2021;
Considerando que o consta na solicitação da Secretaria Municipal de
Assistência Social, a qual se reporta ao compartilhamento deste ente federado ao contido
na formalidade essencial da Ata de Registro de Preços N° 06/2024 do Pregão Eletrônico
nº 05/2024, Processo Licitatório 06/2024, as ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA
MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP.
Considerando o arrazoado contido no Parecer exarado pela Procuradoria Geral
do Município, o qual é acolhido e formalmente adotado a guisa de fundamentação, que,
dentre outras ponderações, acolhe o procedimento de carona no pregão
supramencionado.
DECIDE:
Aprovar o presente procedimento para a AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS,
conforme as especificações do Termo de Referência acostado à este processo, através
da Adesão à Ata de Registro de Preços N° 06/2024 do Pregão Eletrônico nº 05/2024,
Processo Licitatório 06/2024, as ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO
DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP, observadas as especificações ali estabelecidas e
também estabelecidas no termo de referência elaborado pelo Município de Leopoldina,
através do compartilhamento da Ata de Registro de Preço supracitada, em atendimento
ao que preceitua a Lei Federal 14.133/2021, em decorrência ainda, da questão da
vantajosidade da adesão ao pregão, que é evidente e a gestão mais eficiente dos
recursos públicos atende, indubitavelmente, o interesse público.

Em observância aos princípios basilares e vinculados a Lei Federal 14.133/2021 e
suas alterações, dentre eles a princípio da publicidade dos atos públicos, e, no caso
específico do município de Leopoldina, no art. 28 da Lei Orgânica municipal, devendo,
portanto, a Municipalidade proceder à publicação do ato administrativo.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 28 de agosto de 2025.
171º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

ANA PAULA SALVADOR PEDRONI
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:165299C8

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE CONTRATO N° 154/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 07/2024 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO PARAIBA – CISPAR REFERENTE À ADESÃO A ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 01/2025 PRC DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA Nº 171/2025.

Contratante: Município de Leopoldina
Contratada: Dom Park Indústria e Comércio de Brinquedos para Parques e Diversos Ltda inscrita no CPNJ nº 37.146,454/0001-85.
Objeto:O objeto do presente contrato é a aquisição de Playground.
Valor total:R$ 49.750,00
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação estão programadas na dotação de ficha nº 1349.
Prazo de vigência:O prazo de vigência deste contrato será até 31/12/2025, com a data da assinatura.
Pagamento:O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega.
Data da Assinatura do Contrato:27/08/2025
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito Municipal
Márcio Piccoli

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:4BE641F4

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE EMPENHO EMPENHO: ES 8954

Contratante: Município de Leopoldina
Contratado: JC Teixeira & CIA Ltda CNPJ: 41.737.131/0001-33
Objeto: Aquisição Gêneros Alimentícios que restaram frustrados em certames anteriores.
Valor Total: R$ 2.181,00 (Dois mil e cento e oitenta e um reais).
Recursos: Próprio.
Vigência: 31 de dezembro de 2025
Condições de pagamento: Após a prestação dos serviços, o pagamento devido será
efetuado 15 dias úteis após o evento, juntamente com a Nota Fiscal, certidão negativa
de INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no
corpo da nota fiscal, em conformidade com as
instruções normativas da Previdência Social.
Data da Nota de empenho: 29 de agosto de 2025
Processo Licitatório – PRC 123/2025
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz
JC Teixeira & CIA Ltda.

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:FAAE799B

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2025 - PRC Nº 146/2025

Objeto: O objeto deste instrumento é a contratação microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas para aquisição de Bandeiras Oficiais (do Brasil, do Estado de Minas Gerais e do Município de Leopoldina), para atender as demandas do Gabinete do Prefeito e da Secretaria Municipal de Educação nos eventos Oficiais relacionados a Atos Cívicos, nas creches e escolas da Rede Municipal,

de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.

Empresas Vencedoras:
AFA BANDEIRAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA/CNPJ: 50.615.423/0001-94/Valor Total: R$ 25.616,00

Recursos: PRÓPRIO

Condições de pagamento:O pagamento devido será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, juntamente com a certidão negativa do INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da Nota Fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Data da Assinatura da Homologação:08/08/2025
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2025 - PRC nº 146/2025
Objeto: O objeto deste instrumento é a contratação microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas para aquisição de Bandeiras Oficiais (do Brasil, do Estado de Minas Gerais e do Município de Leopoldina), para atender as demandas do Gabinete do Prefeito e da Secretaria Municipal de Educação nos eventos Oficiais relacionados a Atos Cívicos, nas creches e escolas da Rede Municipal, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.

Empresas Vencedoras:
AFA BANDEIRAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA/CNPJ: 50.615.423/0001-94/Valor Total: R$ 25.616,00

Empresas Contratadas
Contrato nº 147/2025 – AFA BANDEIRAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA/CNPJ: 50.615.423/0001-94/Valor Total: R$ 25.616,00

Vigência: O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2025, a partir da data de sua publicação, podendo haver prorrogação de acordo com o art.192 do decreto 5.188/23 e seus incisos.
Data da Assinatura:22/08/2025
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito Municipal.
Afa Bandeiras Comércio e Serviços Ltda

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:AA81413C

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2025, PRC 178/2025.

Objeto: O objeto do presente instrumento é a abertura de processo licitatório para a contratação de empresa especializada no fornecimento de licenças anuais do software AutoCAD LT 2026, para atendimento aos trabalhos da Secretaria Municipal de Obras, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. **Dia da Licitação: 16/09/2025, às 10:00 horas. Local:** www.compras.gov.br. **Órgão gerenciador (UASG 984767).** O edital encontra-se disponível no endereço indicado, no Portal Nacional e Contratações Públicas (PNCP) e também no site www.leopoldina.mg.gov.br, link Licitação. Leopoldina, MG, 01 de setembro de 2025.

GISELE DO NASCIMENTO –
Agente de Contratação

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:1F48185B

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2025, PRC 186/2025

Objeto: O presente instrumento tem como objetivo a aquisição de placas de coletes balísticos para suprir a demanda da Guarda Civil Municipal, com a finalidade de garantir a segurança e a integridade física dos agentes no exercício de suas funções, conforme especificações, quantidades, exigências e estimativas contidas no Termo de Referência. **Dia da Licitação: 15/09/2025, às 10:00 horas. Local:** www.compras.gov.br. **Órgão gerenciador (UASG 984767).** O edital encontra-se disponível no endereço indicado, no Portal Nacional e Contratações Públicas (PNCP) e também no site www.leopoldina.mg.gov.br, link Licitação. Leopoldina, MG, 01 de setembro de 2025.

GISELE DO NASCIMENTO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:B03B46EE

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 377 DE 1 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. JOSÉ DO CARMO FOFANO VIEIRA para exercer a função de Secretário de Governo do Município de Leopoldina.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 1 de setembro de 2025.
171º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:C6F81647

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
SOLICITAÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL/DISPENSA PROTOCOLADO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

O Secretário Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais, torna público que foi protocolado o seguinte pedido de licenciamentos ambiental/dispensa de licenciamento:
1 – **REQUERENTE**: Mart Minas Distribuição Ltda.
CNPJ: 04.737.552/0055-20
ENDEREÇO: Rua Carmita Monteiro, nº 4440, Bairro Maria Guimarães França, CEP: 36704-181
PROCESSO: 198.XOLWCGNZSG-015/2025
DATA: 22/05/25
TIPO: Dispensa de Licenciamento

Leopoldina, MG, 1º de setembro de 2025.

LUIZ HENRIQUE NOGUEIRA GESUALDI
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Luiz Henrique Nogueira Gesualdi
Código Identificador:CD4CFADF

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
SOLICITAÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL/DISPENSA PROTOCOLADO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

1 – **REQUERENT**E: Residencial Villagio Real Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda.

CNPJ: 20.971.516/634

ENDEREÇO: Rua São Mateus, nº 1.250, Apto 202, Bairro São Mateus, Juiz de Fora, MG, CEP: 36021-001
ATIVIDADE PRINCIPAL: E-04-01-4 – loteamento de solo urbano, com exceção de distritos industriais e outros tipos similares.
PROCESSO: 199.VGDQG4B0S2/2025
DATA: 23/05/25
TIPO: Licenciamento Ambiental Simplificado - LAS/RAS

Leopoldina, MG, 1º de setembro de 2025.

LUIZ HENRIQUE NOGUEIRA GESUALDI
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Luiz Henrique Nogueira Gesualdi
Código Identificador:16B791B4

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
SOLICITAÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL/DISPENSA PROTOCOLADO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

REQUERENTE: RECAN Recauchutadora Ltda.
CNPJ: 39.717.280/0001-99
ENDEREÇO: Sítio Constança, BR 267, Distrito de Tebas, CEP: 36708-800
ATIVIDADE PRINCIPAL: C-02-03-8 – Recauchutagem de Pneumáticos
PROCESSO: 200.GWCWFF5PTI-017/2025
DATA: 27/05/25
TIPO: Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS/RAS

Leopoldina, MG, 1º de setembro de 2025.

LUIZ HENRIQUE NOGUEIRA GESUALDI
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Luiz Henrique Nogueira Gesualdi
Código Identificador:0A4D4710

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
SOLICITAÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL/DISPENSA PROTOCOLADO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

REQUERENTE: Marbran Ind. Com. Transp Ltda. (Sol & Neve)
CNPJ: 70.928.650/0001-87
ENDEREÇO: Avenida dos Expedicionários, nº 128, Bairro Bela Vista, CEP: 36702-101
ATIVIDADE PRINCIPAL: D-01-14-7 – Fabricação industrial de massas, biscoitos, salgados, chocolates, pães, doces, suplementos alimentares e ingredientes para indústria alimentícia.
PROCESSO: 201.UHTRF5VRBG-018/2025
DATA: 02/06/25
TIPO: Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS/RAS

Leopoldina, MG, 1º de setembro de 2025.

LUIZ HENRIQUE NOGUEIRA GESUALDI
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Luiz Henrique Nogueira Gesualdi
Código Identificador:7E2D672A

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
SOLICITAÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL/DISPENSA PROTOCOLADO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

REQUERENTE: Município de Leopoldina (Prefeitura Municipal de Leopoldina)
CNPJ: 17.733.643/0001-47
ENDEREÇO: Rua Lucas Augusto, nº 68, Centro, CEP: 36700-084
ATIVIDADE PRINCIPAL: E-03-06-9 – Estação de Tratamento de Esgoto
PROCESSO: 202.9Z3B1A9WMF-025/2025
DATA: 18/07/25
TIPO: Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS/RAS
Leopoldina, MG, 1º de setembro de 2025.

LUIZ HENRIQUE NOGUEIRA GESUALDI
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Luiz Henrique Nogueira Gesualdi
Código Identificador:D393CD90

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
SOLICITAÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL/DISPENSA PROTOCOLADO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

REQUERENTE: Auto Posto Rosário Ltda.
CNPJ: 59.670.218/0001-04
ENDEREÇO: Praça do Rosário, s/n, Quadra 009, Lote 0299, Bairro Rosário, CEP: 36704-108
ATIVIDADE PRINCIPAL: F-06-01-7 – Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação.
PROCESSO: 203.KD9AA8PXQ-26/2025
DATA: 21/07/25
TIPO: Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS/RAS

Leopoldina, MG, 1º de setembro de 2025.

LUIZ HENRIQUE NOGUEIRA GESUALDI
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Luiz Henrique Nogueira Gesualdi
Código Identificador:6F5CBD7E

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
SOLICITAÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL/DISPENSA PROTOCOLADO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

REQUERENTE: Minas Rocha Ltda.

CNPJ: 27.709.794/0001-13

ENDEREÇO: Rua Nossa Senhora do Carmo, nº 155, Bairro Eldorado, CEP: 36707-018
ATIVIDADE PRINCIPAL: B-01-09-0 – Aparelhamento, beneficiamento, preparação e transformação de minerais não metálicos, não instalados na área da planta de extração.
PROCESSO: 204.0GQCEUPAIX-028/2025
DATA: 07/08/25
TIPO: Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS/RAS

Leopoldina, MG, 1º de setembro de 2025.

LUIZ HENRIQUE NOGUEIRA GESUALDI
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Luiz Henrique Nogueira Gesualdi
Código Identificador:D6CAA2E7

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
SOLICITAÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL/DISPENSA PROTOCOLADO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

REQUERENTE: Marília Gabriela Alves Valeriano
CNPJ: 61.858.527/0001-35
ENDEREÇO: Avenida Sebastião Antunes Fonseca, nº 1.345, Bairro Jardim Caiçara, CEP: 36706-216
PROCESSO: 205.DBV0S8SPNO/2025
DATA: 13/08/25
TIPO: Dispensa de Licenciamento

Leopoldina, MG, 1º de setembro de 2025.

LUIZ HENRIQUE NOGUEIRA GESUALDI
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Luiz Henrique Nogueira Gesualdi
Código Identificador:9B45C864

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
SOLICITAÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL/DISPENSA PROTOCOLADO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

REQUERENTE: Agro Sudeste Comércio e Logística Ltda.
CNPJ: 57.405.113/0001-94
ENDEREÇO: Área Rural de Leopoldina – CEP: 36707-899
PROCESSO: 206.GDXFJAYDIH/2025
DATA: 13/08/25
TIPO: Dispensa de Licenciamento

Leopoldina, MG, 1º de setembro de 2025.

LUIZ HENRIQUE NOGUEIRA GESUALDI
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Luiz Henrique Nogueira Gesualdi
Código Identificador:F6A18E11

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
SOLICITAÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL/DISPENSA PROTOCOLADO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

REQUERENTE: Guedes & Neto Ltda.
CNPJ: 47.475.784/0001-78
ENDEREÇO: Rua Francisco de Souza Lima. s/n, Bairro Dr. Joaquim Furtado Pinto, CEP: 36700-070
ATIVIDADE PRINCIPAL: E-04-01-4 – Loteamento de solo urbano, exceto distritos industriais e similares
PROCESSO: 207.PE1TF30TRH/2025
DATA: 15/08/25
TIPO: Dispensa de Licenciamento

Leopoldina, MG, 1º de setembro de 2025.

LUIZ HENRIQUE NOGUEIRA GESUALDI
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Luiz Henrique Nogueira Gesualdi
Código Identificador:4849FA96

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
SOLICITAÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL/DISPENSA PROTOCOLADO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

REQUERENTE: Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais – EPAMIG – Fazenda Experimental de Leopoldina - FELP
CNPJ: 17.138.140/0014-48
ENDEREÇO: Fazenda Experimental de Leopoldina, s/n, Zona Rural, CEP: 36707-899
ATIVIDADE PRINCIPAL: D-01-06-1 – Fabricação de produtos de laticínios, exceto envase de lei fluido.
PROCESSO: 208.LSSK3ZLBRF/2025
DATA: 21/08/25
TIPO: Dispensa de Licenciamento

Leopoldina, MG, 1º de setembro de 2025.

LUIZ HENRIQUE NOGUEIRA GESUALDI
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Luiz Henrique Nogueira Gesualdi
Código Identificador:DFFF1090

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE
DECISÃO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025

I – DOS FATOS E FUNDAMENTOS

O Município de Limeira do Oeste/MG abriu o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, que tem por finalidade o registro de preços para aquisição futura de massa asfáltica do tipo CBUQ, concreto betuminoso usinado a quente e ligante de superfície, para manutenção das diversas ruas e avenidas do Município.

Ocorre que, em razão de denúncia protocolada perante o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (Processo n° 1.189.141), foi realizada análise técnica sobre a legalidade dos atos praticados no certame, cujo relatório concluiu pela procedência do apontamento de irregularidade.

Conforme constatado pela unidade técnica do TCE-MG, o instrumento convocatório, especificamente em seu item 4.1.4 do Termo de Referência, exigiu a apresentação de certidões de registro da empresa licitante e de seu responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

Contudo, o objeto da licitação consiste no **mero fornecimento de materiais** (massa asfáltica), não englobando a execução de obras ou serviços de engenharia que justifiquem tal exigência. A ausência de embasamento legal ou de justificativa técnica no edital para a referida exigência caracteriza **restrição indevida à competitividade do certame**, em violação aos princípios que regem a Administração Pública.

Tal falha compromete a lisura e a competitividade do processo, vez que limita a participação de empresas que atuam apenas na comercialização de materiais, sem executar serviços de engenharia, o que impede a seleção da proposta mais vantajosa pela Administração Pública Municipal.

Sendo assim, não resta alternativa senão a anulação do certame, no intuito de garantir efetivamente os princípios da legalidade, da isonomia, da competitividade e da busca pela proposta mais vantajosa para a Administração, de forma que o interesse público seja preservado.

Neste sentido, a Lei nº 14.133/2021, em seu art. 71, dispõe que a autoridade superior deverá:

III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, **sempre que presente ilegalidade insanável**;

Nesta esteira o Supremo Tribunal Federal, no texto da súmula 473, preleciona que:

"A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."

Desse modo, acolhendo as conclusões do relatório técnico do Tribunal de Contas de Minas Gerais, e verificada a presença de ilegalidade insanável no instrumento convocatório, faz-se necessária a anulação do processo para adequação do termo de referência, a fim de que seja garantida a ampla competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Contudo, antes de formalizar a anulação, o **art. 71, § 3º, da Lei nº 14.133/2021**, assegura o direito ao contraditório e à ampla defesa, determinando a prévia manifestação dos interessados.

II – DECISÃO

Mediante o exposto, acolhendo as conclusões do relatório técnico exarado nos autos do Processo n° 1.189.141 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e com fundamento no poder-dever de autotutela da Administração e nos dispositivos legais mencionados, **DETERMINO**:

• A **abertura de procedimento para anulação** do Processo Licitatório nº 35/2025 (Pregão Eletrônico nº 04/2025), em razão de vício de ilegalidade insanável identificado no instrumento convocatório.

• A **INTIMAÇÃO** de todos os licitantes que participaram do certame para que, no prazo improrrogável de **5 (cinco) dias**, a contar da ciência desta decisão, apresentem, querendo, suas manifestações e razões, nos termos do art. 71, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

• Decorrido o prazo, com ou sem manifestação dos interessados, retornem os autos a este Gabinete para prolação da **decisão final** sobre a anulação do processo.

• A publicação da presente decisão, para fins de publicidade e contagem de prazo.

Limeira do Oeste/MG, 29 de agosto de 2025.

LEANDRO DE SOUZA CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Radiel de Souza Silva
Código Identificador:0D334AF2

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 178/2025

CREDENCIAMENTO Nº 03/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 15/2025

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

CREDENCIADA: IZABELA FREITAS MARQUES DE QUEIROZ.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA MÉDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM DIVERSAS ESPECIALIDADES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

VALOR: CONSULTA MÉDICA – ENDOCRINOLOGIA EM CONSULTÓRIO (HORÁRIO NORMAL OU PRÉ-ESTABELECIDO) - R$ 95,00 (Noventa e cinco reais) por consulta.

VIGÊNCIA: 13 de agosto de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Limeira do Oeste - MG, 13 de agosto de 2025.

LEANDRO DE SOUZA CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Radiel de Souza Silva
Código Identificador:E822409F

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 179/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 28/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE-MG.

CONTRATADA: ANJO BOM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA DUPLA DE RENOME REGIONAL RENAN & RAY PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NAS FESTIVIDADES DE RÉVEILLON A SER PROMOVIDA NO DIA 31/12/2025, NESTE MUNICIPIO DE LIMEIRA DO OESTE – MG.

FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

VALOR GLOBAL: R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

PRAZO: 14 de agosto de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Limeira do Oeste - MG, 14 de agosto de 2025.

LEANDRO DE SOUZA CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Radiel de Souza Silva
Código Identificador:C0CE480D

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 180/2025

CREDENCIAMENTO Nº 03/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 15/2025

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

CREDENCIADA: PEDRO DE PAULA JUNIOR CLÍNICA MÉDICA.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA MÉDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM DIVERSAS ESPECIALIDADES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

VALOR: COLONOSCOPIA COM BIÓPSIA – R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) por procedimento; ENDOSCOPIA COM BIÓPSIA – R$ 300,00 (trezentos reais) por procedimento e POLIPECTOMIA – R$ 100,00 (cem reais) por procedimento.

VIGÊNCIA: 15 de agosto de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Limeira do Oeste - MG, 15 de agosto de 2025.

LEANDRO DE SOUZA CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Radiel de Souza Silva
Código Identificador:ACBD6F4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 184/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 27/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE-MG.

CONTRATADA: FEF PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA DUPLA SERTANEJA DE RENOME NACIONAL FRED & FABRÍCIO PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DURANTE AS FESTIVIDADES DA NOITE CULTURAL, A SER PROMOVIDA NO DIA 13 DE SETEMBRO DE 2025, NO MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE – MG.

FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

VALOR GLOBAL: R$ 230.000,00 (Duzentos e trinta mil reais).

PRAZO: 19 de agosto de 2025 a 30 de setembro de 2025.

Limeira do Oeste - MG, 19 de agosto de 2025.

LEANDRO DE SOUZA CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Radiel de Souza Silva
Código Identificador:14DB1AFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 181/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº33/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE – MG.

CONTRATADA: RODOLDO TARTARO DE OLIVEIRA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA FORNECIMENTO E MONTAGEM DE MOVEIS PLANEJADOS SOB MEDIDA PARA AS DIVERSAS SALAS DA UBS ENFERMEIRA THAUGY FURTADO DA SILVA, DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA E PROJETO EM ANEXO.

FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

VALOR GLOBAL: R$ 37.600,04 (trinta e sete mil e seiscentos reais e quatro centavos).

PRAZO: 18 de agosto de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Limeira do Oeste - MG, 18 de agosto de 2025.

LEANDRO DE SOUZA CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Radiel de Souza Silva
Código Identificador:F2564A24

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 182/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE – MG.

CONTRATADA: ROBERTA SURIANO RODRIGUES DE ALMEIDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ARQUITETURA E URBANISMO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, INCLUINDO A ELABORAÇÃO DE ESTUDOS PRELIMINARES, ANTEPROJETO, PROJETO ARQUITETÔNICO COMPLETO, PROJETOS COMPLEMENTARES, PROJETOS EXECUTIVOS E PROJETOS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO VOLTADOS PARA EVENTOS TEMPORÁRIOS DE BAIXO E MÉDIO RISCO, ENTRE OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS, A SEREM EXECUTADOS NO MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE/MG.

FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

VALOR GLOBAL: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

PRAZO: 19 de agosto de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Limeira do Oeste - MG, 19 de agosto de 2025.

LEANDRO DE SOUZA CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Radiel de Souza Silva
Código Identificador:96A5CCCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 183/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE – MG.

CONTRATADA ROSIELE FREITAS SEVERINO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS VOLTADOS À IDENTIFICAÇÃO, ANÁLISE E SELEÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DE UNIDADES HABITACIONAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE/MG.

FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

VALOR GLOBAL: R$ 19.950,00 (dezenove mil novecentos e cinqüenta reais),.

PRAZO: 19 de agosto de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Limeira do Oeste - MG, 19 de agosto de 2025.

LEANDRO DE SOUZA CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Radiel de Souza Silva
Código Identificador:2349317B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
5ª ATA AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 010/2022 DE 22/07/2022

5ª ATA REFERENTE AOEDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 010/2022 de 22/07/2022

OBJETO: Credenciamento **10/2022** para"**AQUISIÇÃODE MEDICAMENTOS DE REFERÊNCIA DA TABELA CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS) DA ANVISA (AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA)",** conforme descrito e especificado no Termo de Referência – anexo I, deste instrumento convocatório.

Aos vinte e oito dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco, às dez horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Luz, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto nº **3.948** de **27/08/2025,** para abertura do envelope e análise da documentação apresentadapara o credenciamento cujo objeto trata-se de Credenciamento para **"AQUISIÇÃODE MEDICAMENTOS DE REFERÊNCIA DA TABELA CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS) DA ANVISA (AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA)"**. Aberta a sessão, a Presidente apresentou aos demais membros da CPL, a documentação protocolada antecipadamentesob o protocolo nº 103439 de 28/08/2025, conforme previsto no edital, pela empresa interessada: **DROGARIA POPULAR DE LUZ LTDA,** inscrita no **CNPJ:22.217.111/0001-97** neste ato representada pela representante legal **TALES RENATO FERREIRA CARVALHO**, portadora do CPF:051.148.036.97, onde solicita credenciamento conforme objeto de Edital 010/2022 de 22/07/2022. Em seguida, os documentos foram conferidos e diante da regularidade, e em conformidade com as exigências do Edital, a CPL decide pelo **CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO** da empresa participante Os documentos de habilitação foram rubricados por todos membros da CPL e em seguida arquivados na Pasta do Credenciamento nº 010/2022.A CPL irá formalizar o processo de inexigibilidade para contratação e posteriormente o mesmo será encaminhado à apreciação da Procuradoria Jurídica do Município e após à autoridade superior competente para devida homologação. Nada mais havendo a ser tratado, a presente reunião foi encerrada, digitada a presente ata e após lida e achada conforme segue, será assinada por mim e demais presentes.

TALÉCIA ELENN PINTO DA SILVA
Agente de Contratação

Equipe de Apoio:

BIANCA PEREIRA ALVES

GABRIELLA BRITO NOGUEIRA BESSAS

SANDRA LÁZARA FERREIRA COSTA

MARLISE OLIVEIRA PEREIRA

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:97C0BFB0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
7ª ATA AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2022 DE 18.02.2022

7ª ATA REFERENTE AOEDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2022 de 18.02.2022

OBJETO: Credenciamento **003/2022** para **"AQUISIÇÃODE MEDICAMENTOS GENÉRICOS E SIMILARES DA TABELA CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS) DA ANVISA (AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA)",**conforme descrito e especificado no Termo de Referência (anexo I) do edital.

Aos vinte e nove dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco, às dez horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Luz, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto nº **3.948** de **27/06/2025,** para abertura do envelope e análise da documentação apresentadapara o credenciamento cujo objeto trata-se de Credenciamento para**: "AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS GENÉRICOS E SIMILARES DA TABELA CMED (CAMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS) DA ANVISA (AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA)".**Aberta a sessão, a Presidente apresentou aos demais membros da CPL, a documentação protocolada antecipadamentesob o protocolo nº 103438 de 28/08/2025, conforme previsto no edital, pela empresa interessada: **DROGARIA ALQUIMIA LTDA, inscrita** no **CNPJ:07.542.614/0001-44** neste ato representada pela representante legal **HELDER COUTO BAHIA**, portadora do CPF:047.075.966-65, onde solicita credenciamento conforme objeto de Edital 003/2022 de 18.02.2022. Em seguida, os documentos foram conferidos e diante da regularidade, e em conformidade com as exigências do Edital, a CPL decide pelo **CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO** da empresa participante**.** Os documentos de habilitação foram rubricados por todos os membros da CPL e em seguida arquivados na Pasta do Credenciamento nº 003/2022.A CPL irá formalizar o processo de inexigibilidade para contratação e posteriormente o mesmo será encaminhado à apreciação da Procuradoria Jurídica do Município e após à autoridade superior competente para devida homologação. Nada mais havendo a ser tratado, a presente reunião foi encerrada, digitada a presente ata e após lida e achada conforme segue, será assinada por mim e demais presentes.

TALÉCIA ELENN PINTO DA SILVA
Agente de Contratação

Equipe de Apoio:

BIANCA PEREIRA ALVES

GABRIELLA BRITO NOGUEIRA BESSAS

SANDRA LÁZARA FERREIRA COSTA

MARLISE OLIVEIRA PEREIRA

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:F757D647

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
8ª ATA AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2022 DE 18.02.2022

8ª ATA REFERENTE AOEDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2022 de 18.02.2022

OBJETO: Credenciamento **003/2022** para **"AQUISIÇÃODE MEDICAMENTOS GENÉRICOS E SIMILARES DA TABELA CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS) DA ANVISA (AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA)",**conforme descrito e especificado no Termo de Referência (anexo I) do edital.

Aos vinte e nove dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco, às dez horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Luz, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto nº **3.948** de **27/06/2025,** para abertura do envelope e análise da documentação apresentadapara o credenciamento cujo objeto trata-se de Credenciamento para**: "AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS GENÉRICOS E SIMILARES DA TABELA CMED (CAMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS) DA ANVISA (AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA)".**Aberta a sessão, a Presidente apresentou aos demais membros da CPL, a documentação protocolada antecipadamentesob o protocolo nº 103437 de 28/08/2025, conforme previsto no edital, pela empresa interessada: **DROGARIA POPULAR DE LUZ LTDA, inscrita** no **CNPJ: 22.217.111/0001-97** neste ato representada pela

representante legal **TALES RENATO FERREIRA CARVALHO**, portadora do CPF:051.148.036.97, onde solicita credenciamento conforme objeto de Edital 003/2022 de 18.02.2022. Em seguida, os documentos foram conferidos e diante da regularidade, e em conformidade com as exigências do Edital, a CPL decide pelo **CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO** da empresa participante**.** Os documentos de habilitação foram rubricados por todos os membros da CPL e em seguida arquivados na Pasta do Credenciamento nº 003/2022.A CPL irá formalizar o processo de inexigibilidade para contratação e posteriormente o mesmo será encaminhado à apreciação da Procuradoria Jurídica do Município e após à autoridade superior competente para devida homologação. Nada mais havendo a ser tratado, a presente reunião foi encerrada, digitada a presente ata e após lida e achada conforme segue, será assinada por mim e demais presentes.

TALÉCIA ELENN PINTO DA SILVA
Agente de Contratação

Equipe de Apoio:

BIANCA PEREIRA ALVES

GABRIELLA BRITO NOGUEIRA BESSAS

SANDRA LÁZARA FERREIRA COSTA

MARLISE OLIVEIRA PEREIRA

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:788705C8

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 230

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE(FÉRIAS PRÊMIO)/ AFASTAMENTO – ATO Nº 230/2025

Autoriza o afastamento para gozo de Licença Premio Assiduidade (Férias Prêmio) nos termos do Art. 83, da Lei Complementar Nº. 034/2013, de 31/7/2013, a servidora:

NATÁLIA PACHECO SILVA – Matrícula Nº. 5975, Cargo: Agente de Saúde 3 – AS3 – Agente de Combate às Endemias. Concessão de 1 (um) mês no período de 21/08/2025 a 19/09/2025, referente ao período completado em 28/07/2021.

Prefeitura Municipal de Luz, 27 de Agosto de 2025.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:B3700885

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 231

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE(FÉRIAS PRÊMIO)/ AFASTAMENTO – ATO Nº 231/2025

Autoriza o afastamento para gozo de Licença Premio Assiduidade (Férias Prêmio) nos termos do Art. 83, da Lei Complementar Nº. 034/2013, de 31/7/2013, a servidora:

LEMUEL FERREIRA DE MOURA BARRETO – Matrícula Nº. 1509, Cargo: Auxiliar Administrativo. Concessão de 3 (três) meses no período de 18/08/2025 a 15/11/2025, referente ao período completado em 11/10/2024.

Prefeitura Municipal de Luz, 27 de Agosto de 2025.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:132C9E1A

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 232

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE(FÉRIAS PRÊMIO)/ CONVERSÃO EM PÉCUNIA – ATO Nº 232/2025

Autoriza a conversão em pecúnia de Licença Premio Assiduidade (Férias Prêmio) nos termos da Lei Complementar Nº. 034/2013, de 31/7/2013, ao servidor:

ROMULO DAVID ANICÉSIO SILVA – Matrícula Nº. 5214, Cargo: Agente Fiscal. Conversão em pecúnia do saldo total de 2 (dois) meses de Licença Prêmio Assiduidade (Férias Prêmio), referentes ao período completado em 26/03/2023.

Prefeitura Municipal de Luz, 27 de Agosto de 2025.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:A3C03A3E

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 233

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE(FÉRIAS PRÊMIO)/ CONVERSÃO EM PÉCUNIA em razão de exoneração – ATO Nº 233/2025

Autoriza a conversão em pecúnia de Licença Premio Assiduidade (Férias Prêmio) nos termos da Lei Complementar Nº. 034/2013, de 31/7/2013, ao servidor:

AILTON JOSÉ DA SILVA – Matrícula Nº. 1741, Cargo: Técnico Administrativo Médio. Conversão em pecúnia do saldo total de 1 (um) mês de Licença Prêmio Assiduidade (Férias Prêmio) em razão de exoneração, referente ao período completado em 14/06/2021.
Prefeitura Municipal de Luz, 27 de Agosto de 2025.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:A2F7C2C8

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 234

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE(FÉRIAS PRÊMIO)/ CONVERSÃO EM PÉCUNIA em razão de exoneração – ATO Nº 234/2025

Autoriza a conversão em pecúnia de Licença Premio Assiduidade (Férias Prêmio) nos termos da Lei Complementar Nº. 034/2013, de 31/7/2013, ao servidor:

ELIANE TIMÓTEO – Matrícula Nº. 3993, Cargo: Agente de Saúde 2 – AS2 - Faxineira. Conversão em pecúnia do saldo total de 1 (um)

mês de Licença Prêmio Assiduidade (Férias Prêmio) em razão de exoneração, referente ao período completado em 10/09/2021.

Prefeitura Municipal de Luz, 27 de Agosto de 2025.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:FE89E35E

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 235

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE(FÉRIAS PRÊMIO)/ CONVERSÃO EM PÉCUNIA em razão de aposentadoria – ATO Nº 235/2025

Autoriza a conversão em pecúnia de Licença Premio Assiduidade (Férias Prêmio) nos termos da Lei Complementar Nº. 073/2016, de 13/7/2016, a servidora:

VANIA PESSOA FERREIRA – Matrícula Nº. 488, Cargo: Professor da Educação Básica I – PEB I. Conversão em pecúnia do saldo total de 11 (onze) meses de Licença Prêmio Assiduidade (Férias Prêmio) em razão de aposentadoria, referentes ao períodos completados em 08/10/2008, 07/10/2013, 06/11/2018 e 06/12/2023.

Prefeitura Municipal de Luz, 27 de Agosto de 2025.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:E275F2AE

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 236

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 236/2025
Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, o servidor:

SORAIA RODRIGUES RIBEIRO – ocupante do cargo de Professora da Educação Básica – PEB 1, matrícula nº 536. Licença em 20/08/2025, referente a 06/10/2024 em que esteve a disposição da justiça eleitoral para treinamento.

Luz, 27 de Agosto de 2025.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:E369F6C5

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 237

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 237/2025
Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, o servidor:

NATÁLIA LOBATO BORGES CHAVES – ocupante do cargo de Professora da Educação Básica – PEB 2, matrícula nº 460. Licença em 04/08/2025 e 05/08/2025, referente a 30/10/2022 em que esteve a disposição da justiça eleitoral para segundo turno.

Luz, 27 de Agosto de 2025.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:25F87F1C

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 238

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 238/2025
Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, o servidor:

ANDREIA VIEIRA ARAUJO – ocupante do cargo de Técnico Superior de Saúde - Fisioterapeuta, matrícula nº 2015. Licença em 01/08/2025, 04/08/2025, 05/08/2025 e 05/08/2025, referente a 28/08/2024 e 06/10/2024 em que esteve a disposição da justiça eleitoral.

Luz, 27 de Agosto de 2025.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:5A933914

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 239

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA PATERNIDADE – ATO Nº 239/2025.

Concede Licença Paternidade nos termos do inciso IV, do art. 106, da Lei Complementar Nº 034/2013, de 31/7/2013, por 5 (cinco) dias consecutivos ao servidor:

DAVI DOMINGOS CARDOSO – Matrícula Nº. 7246, ocupante do cargo efetivo de Assistente de Serviços Urbanos I – Operador Trator Pneu, licença a partir de 11/08/2025.
Luz, 27 de Agosto de 2025.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:7421CCE2

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 240

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
AUSÊNCIA AO SERVIÇO por motivo de luto –ATO Nº 240/2025

Registra-se ausência ao serviço por motivo de luto, nos termos do inciso III, do art. 106, da Lei Complementar Nº 034/2013, de 31/7/2013, por 2 (dois) dias consecutivos ao servidor:

ANDREZA DO ROSARIO SILVA – Matrícula Nº. 7915, ocupante do cargo de Procurador, a partir de 12/08/2025.
Luz, 27 de Agosto de 2025.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:C30F5A5A

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 241

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 241/2025
Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, o servidor:

IARA DE OLIVEIRA MARQUES – ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços da Educação Básica - ASEB, matrícula nº 4709. Licença em 22/08/2025 e 25/08/2025, referente a 03/10/2024 em que esteve a disposição da justiça eleitoral para treinamento.

Luz, 27 de Agosto de 2025.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:3CF0543D

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 242

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 242/2025
Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, o servidor:

ROSILAINE LOPES DE OLIVEIRA – ocupante do cargo de Professor da Educação Básica PEB 2 - AEE, matrícula nº 7266. Licença em 18/08/2025, referente a 26/08/2024 em que esteve a disposição da justiça eleitoral para treinamento.

Luz, 27 de Agosto de 2025.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:4F6E412C

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 243

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 243/2025
Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, o servidor:

CRISTINA APARECIDA DE ANDRADE – ocupante do cargo de Professor da Educação Básica – PEB 2, matrícula nº 7647. Licença em 15/08/2025 e 18/08/2025, referentes a 06/10/2024 em que esteve a disposição da justiça eleitoral para primeiro turno.

Luz, 27 de Agosto de 2025.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:405C26FC

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 244

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 244/2025
Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, o servidor:

LUCIANA APARECIDA BASÍLIO – ocupante do cargo de Agente de Saúde 3 – Agente de Comunitário de Saúde, matrícula nº 1518. Licença em 01/08/2025, referente a 07/10/2018 em que esteve a disposição da justiça eleitoral.

Luz, 27 de Agosto de 2025.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:D60F9366

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 245

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 245/2025
Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, o servidor:

SANDRA PEREIRA CAMPOS CARDOSO – ocupante do cargo de Técnico Superior Biólogo, matrícula nº 4002. Licença em 30/07/2025, 31/07/2025 e 01/08/2025, referente a 21/08/2024 e 06/10/2024 em que esteve a disposição da justiça eleitoral.

Luz, 27 de Agosto de 2025.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:7828BCD2

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 246

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 246/2025
Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, o servidor:

GIULIANE DIAS PEREIRA – ocupante do cargo de Professor da Educação Básica – PEB 1, matrícula nº 5587. Licença em 08/08/2025, referente a 30/10/2022 em que esteve a disposição da justiça eleitoral para segundo turno.

Luz, 27 de Agosto de 2025.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:3D190DA6

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 247

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 247/2025
Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, o servidor:

ANA LAURA MESQUITA BARBOSA – ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo – Auxiliar Administrativo, matrícula nº 7458. Licença em 22/08/2025 e 25/08/2025, referentes a 06/10/2024 em que esteve a disposição da justiça eleitoral para primeiro turno.

Luz, 27 de Agosto de 2025.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:B82190EE

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 248

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 248/2025
Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, o servidor:

NORMA VIEIRA PINTO OLIVEIRA – ocupante do cargo de Professor da Educação Básica – PEB 1, matrícula nº 562. Licença em 11/08/2025, referente a 02/10/2022 em que esteve a disposição da justiça eleitoral para segundo turno.

Luz, 27 de Agosto de 2025.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:633069CA

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 249

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
AUSÊNCIA AO SERVIÇO por motivo de luto –ATO Nº 249/2025

Registra-se ausência ao serviço por motivo de luto, nos termos do inciso III, do art. 106, da Lei Complementar Nº 073/2016, de 13/7/2016, por 2 (dois) dias consecutivos ao servidor:

JANAINA APARECIDA OLIVEIRA ALVES – Matrícula Nº. 1454, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica – PEB 1, a partir de 06/08/2025.
Luz, 27 de Agosto de 2025.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:F1AEB8CC

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 250

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
AUSÊNCIA AO SERVIÇO por motivo de luto –ATO Nº 250/2025

Registra-se ausência ao serviço por motivo de luto, nos termos do inciso III, do art. 106, da Lei Complementar Nº 073/2016, de 13/7/2016, por 2 (dois) dias consecutivos ao servidor:

JANAINA APARECIDA OLIVEIRA ALVES – Matrícula Nº. 3103, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica – PEB 1, a partir de 06/08/2025.
Luz, 27 de Agosto de 2025

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:E6F941D0

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 251

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
AUSÊNCIA AO SERVIÇO por motivo de luto –ATO Nº 251/2025

Registra-se ausência ao serviço por motivo de luto, nos termos do inciso III, do art. 106, da Lei Complementar Nº 034/2013, de 13/7/2013, por 8 (oito) dias consecutivos ao servidor:

RENAJE TRINDADE CARVALHO – Matrícula Nº. 1814, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Urbanos - ASEB, a partir de 17/08/2025.
Luz, 29 de Agosto de 2025.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:07C7A434

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 252

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
AUSÊNCIA AO SERVIÇO por motivo de luto –ATO Nº 252/2025

Registra-se ausência ao serviço por motivo de luto, nos termos do inciso III, do art. 106, da Lei Complementar Nº 034/2013, de 31/7/2013, por 8 (oito) dias consecutivos ao servidor:

MARCIA APARECIDA RODRIGUES DE OLIVEIRA LACERDA – Matrícula Nº. 7794, ocupante do cargo de Chefe de Serviço, a partir de 12/08/2025.
Luz, 29 de Agosto de 2025.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:3F04DFBC

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 253

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
AUSÊNCIA AO SERVIÇO por motivo de luto –ATO Nº 253/2025

Registra-se ausência ao serviço por motivo de luto, nos termos do inciso III, do art. 106, da Lei Complementar Nº 073/2016, de 13/7/2016, por 2 (dois) dias consecutivos ao servidor:

lucia elena lopes pereira – Matrícula Nº. 7200, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Urbanos - ASEB, a partir de 17/08/2025.
Luz, 29 de Agosto de 2025.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:3D149755

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 254

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 254/2025
Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, o servidor:

CASSIO ARAÚJO DUARTE – ocupante do cargo de Professor da Educação Básica – PEB 2, matrícula nº 7645. Licença em 23/08/2025, referente a 14/09/2024 em que esteve a disposição da justiça eleitoral para treinamento.

Luz, 29 de Agosto de 2025.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:908FF789

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 255

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 255/2025
Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, o servidor:

LUCIENE RODRIGUES DA SILVA BERNARDES – ocupante do cargo de Agente Fiscal de Saúde, matrícula nº 4204. Licença em 28/08/2025 e 29/08/2025, referente a 22/08/2022 em que esteve a disposição da justiça eleitoral para treinamento.

Luz, 29 de Agosto de 2025.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:CE9EC147

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATOS 2025

CONTRATOS 2025

Contrato Nº 082/2025 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x ANA CAROLINA CAMARGOS GUIMARÃES. Objeto: Médico de Estratégia de Saúde da Família – MESF – I/0. Vencimento: R$ 16.980,42. Vigência: 16/06/2025 a 31/12/2025.

Contrato Nº 084/2025 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x ESTEVÃO NOGUEIRA DA CRUZ. Objeto: Técnico Superior de Saúde 3 – TSS3 – Educador Físico – I/0. Vencimento: R$ 3.322,90. Vigência: 23/06/2025 a 31/12/2025.

Contrato Nº 085/2025 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x BRUNA MEIRELES. Objeto: Auxiliar de Serviços Urbanos I – ASUI – Gari – I/0. Vencimento: R$ 1.518,63. Vigência: 23/06/2025 a 11/10/2025.

Contrato Nº 086/2025 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x ANA LUISA PEREIRA XAVIER. Objeto: Auxiliar de Serviços Urbanos II – ASUII – Auxiliar de Coleta de Lixo – I/0. Vencimento: R$ 1.526,20. Vigência: 02/07/2025 a 31/12/2025.

Contrato Nº 087/2025 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x CARINA REIS BRAGA. Objeto: Professor da Educação Básica II – AEE – Atendimento Educacional Especializado – I/0. Vencimento: R$ 3.010,92. Vigência: 02/07/2025 a 15/12/2025.

Contrato Nº 088/2025 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x PAULA OLIVEIRA PAIM. Objeto: Professor da Educação Básica I – PEB I – I/0. Vencimento: R$ 2.923,22. Vigência: 07/07/2025 a 17/09/2025.

Contrato Nº 089/2025 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x ADRIANA INACIO SILVA CAETANO. Objeto: Professor da Educação Básica – PEB I – I/0. Vencimento: R$ 2.923,22. Vigência: 07/07/2025 a 15/12/2025.

Contrato Nº 090/2025 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x CLAUDIO FERRAZ CARVALHO. Objeto: Técnico Superior – Bibliotecário – I/0. Vencimento: R$ 4.078,68. Vigência: 14/07/2025 a 31/12/2025.

Contrato Nº 091/2025 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x EDUARDA MACIEL CAETANO ALONSO. Objeto: Médico de Estratégia de Saúde da Família – MESF – I/0. Vencimento: R$ 16.980,42. Vigência: 14/07/2025 a 31/12/2025.

Contrato Nº 092/2025 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x MARCELA APARECIDA FERREIRA. Objeto: Agente Comunitário de Estratégia de Saúde da Família – ACESF – I/0. Vencimento: R$ 3.036,00. Vigência: 15/07/2025 a 21/11/2025.

Contrato Nº 093/2025 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x AILA PEREIRA CARDOSO. Objeto: Cirurgiã Dentista de Estratégia de Saúde da Família – ESF – I/0. Vencimento: R$ 7.299,34. Vigência: 21/07/2025 a 31/12/2025.

Contrato Nº 095/2025 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x JEFERSON MARTINS DA SILVA. Objeto: Auxiliar de Serviços Urbanos II – ASUII – Auxiliar de Coleta de Lixo – I/0. Vencimento: R$ 1.526,20. Vigência: 18/08/2025 a 31/12/2025.

_____

RESCISÕES DE CONTRATOS

Termo de Rescisão: Contrato nº 001/2024 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x ANA PAULA RODRIGUES. Objeto: Auxiliar de Serviços Urbanos I – Vigia I/0. Data rescisória: 31/01/2025.

Termo de Rescisão: Contrato nº 062/2024 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x JEANE ARAUJO DOMINGOS. Objeto: Professor da Educação Básica – PEB 1. Data rescisória: 15/12/2024.

_____

TERMOS ADITIVOS

Termo Aditivo Nº 005/2025 ao Contrato Administrativo nº 52/2023 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x LORENA DA SILVA. Validade: 10/07/2023 a 09/07/2025.

Termo Aditivo Nº 001/2025 ao Contrato Administrativo nº 75/2025 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x GISLENE FRANCISCA SILVA RODRIGUES. CARGA HORÁRIA: 10 (dez) horas e 30 (trinta) minutos horas/aulas/semanais. Vencimento: R$ 1.317,27.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:665995C8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 06/2025

O **MUNICÍPIO DE MATUTINA - MG**, torna público que realizará Processo na Modalidade Credenciamento nº 06/2025 para **Contratação de Prestação de serviços de Leiloeiro Oficial para realização de leilão de bens móveis desta Prefeitura Municipal de Matutina/MG.** Os envelopes deverão ser protocolados no **Setor de Licitações a partir do dia 05 de setembro de 2025 no horário de 07:00 as 11:00 hrs e 12:30 as 16:00 hrs.** Este Credenciamento ficará aberto até **06 de outubro de 2025**. Maiores informações, bem como cópia integral do edital, poderão ser obtidas junto a Prefeitura, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:30 às 16:00 horas, fones: (34) 3674.1220, 9 9734 4082 ou pelo Email: licitacaomat@matutina.mg.gov.br ou pelo site: www.matutina.mg.gov.br –

VILMAR MARTINS **-**
Agente de Contratação.

Publicado por:
Vilmar Martins
Código Identificador:BB8DB1E1

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO CONTRATO 0141/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público extrato do Contrato 0141/2025 - Processo Administrativo 057/2025 – Pregão Eletrônico 018/2025. Objeto: aquisição de 02(dois) veículos pick ups 0km para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano desta Prefeitura Municipal de Matutina/MG. Contratado:**ELITE COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS LTDA**, inscrição no CNPJ 59.248.333/0001-87, com sede na Rua Quinze de Novembro, nº.212 Centro, na cidade de São Paulo/SP, CEP 01.013-915. Valor:**R$213.200,00 (duzentos e treze mil e duzentos reais). Prazo: 28.08.2025 a 28.08.2026.**

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:8B9C8C21

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO CONTRATO 0142/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público extrato do Contrato 0142/2025 - Adesão à Ata de Registro de Preço nº 025/2025 decorrente ao Pregão Eletrônico nº.014/2025 proveniente do **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS**. Objeto: a aquisição de veículo da linha leve, afim de atender a Secretaria de Saúde deste município de Matutina, Contratado:**TITONELI VEICULSO LTDA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.448.734/0001-54, com sede à Rua Santa Tereza, nº1001 Bairro Santa Tereza na cidade de Bicas/MG CEP 36.601-160. Valor:**R$90.870,00 (noventa mil oitocentos e setenta reais). Prazo: 29.08.2025 a 29.08.2026.**

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:1994DB92

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MENDES PIMENTEL

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

LEILÃO PÚBLICO N.º 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 038/2025

O Município de Mendes Pimentel, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, **TORNA PÚBLICO,** que realizará o leilão 001/2025, de bens moveis e veículos inservíveis, antieconômicos e irrecuperáveis, na forma Online, no dia 29/09/25, às 13:30 horas, no site www.pamelaleiloeira.com.br. Os bens de propriedade da Prefeitura poderão ser examinados pelos interessados no dia 22/09/2025 ao dia 26/09/2025, no endereço: Rua Astolfo Silva, n.º 35, Centro, Mendes Pimentel/MG, CEP: 35.270-000. Horário de Visitação: 08:00h às 11:00 h e de 13:00h às 16:00h. Informações e edital no site: www.pamelaleiloeira.com.br ou pelo fone (32) 9 99834-5630.

MENDES PIMENTEL, 01 de novembro de 2025.

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:FE323C09

SETOR DE LICITAÇÃO
RESENHAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

Pregão nº 008/2025

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 027/2025. **Licitação:** Pregão Presencial n.º 008/2025. **Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de material gráfico personalizado para atender às demandas de todas as secretarias municipais que compõem a administração pública do município de Mendes Pimentel. **Partes:** Município de Mendes Pimentel por intermédio da Prefeitura, inscrita no CNPJ n.º 18.505.347/0001-51 e a empresa PEDRO ALVARO & CIA LTDA - ME, estabelecida na cidade de Tarumirim/MG, à Rua Maria Helena Muniz de Oliveira, n.º 70, centro – CEP 35.140-000, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 17.117.409/0001-95. **Valor total registrado:** R$ 202.600,00 (duzentos e dois mil e seiscentos reais). **Fundamentação legal:** Regido pela Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto N.º 1.135/2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços e Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações. **Prazo de validade da ata:** 12 (doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura. **Data da assinatura:** 28 de agosto de 2025. **Foro:** Fica eleito o Foro de Mantena/MG. **Signatários:** Sr. Paulo Antônio de Souza, Prefeito Municipal, pelo Órgão Gerenciador, e o Sr. Pedro Álvaro, pela detentora da Ata de Registro de Preços.

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 028/2025. **Licitação:** Pregão Presencial n.º 008/2025. **Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de material gráfico personalizado para atender às demandas de todas as secretarias municipais que compõem a administração pública do município de Mendes Pimentel. **Partes:** Município de Mendes Pimentel por intermédio da Prefeitura, inscrita no CNPJ n.º 18.505.347/0001-51 e a empresa UNIVERSAL SERVIÇOS & SOLUÇÕES LTDA - ME, estabelecida na cidade de Belo Horizonte/MG, à Rua Capitão Eneas, n.º 120, Bairro Araguaia – CEP 30.620.490, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 20.616.131/0001-05. **Valor total registrado:** R$ 17.200,00 (dezessete mil e duzentos reais). **Fundamentação legal:** Regido pela Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto N.º 1.135/2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços e Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações. **Prazo de validade da ata:** 12 (doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura. **Data da assinatura:** 28 de agosto de 2025. **Foro:** Fica eleito o Foro de Mantena/MG. **Signatários:** Sr. Paulo Antônio de Souza, Prefeito Municipal, pelo Órgão Gerenciador, e o Sr. Moises Marques João de Deus, pela detentora da Ata de Registro de Preços.

MENDES PIMENTEL, 01 de setembro de 2025.

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:07327650

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PAL 042/2023

EXTRATO DE TERMO ADITiVO

PREFEITURA DE MINAS NOVAS. EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 03. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 042/2023, TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2023. CONTRATO Nº 046/2023. OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA NA COMUNIDADE DE MANGABEIRAS – DISTRITO DE RIBEIRÃO DA FOLHA EM MINAS NOVAS – MG, DE ACORDO COM O CONVÊNIO Nº 2634/2022 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA DE MINAS NOVAS E A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEE. FORNECEDOR: CONTRUTORA CALDEIRA & RAMALHO LTDA. CNPJ Nº 40.727.676/0001-04. TERMO ADITIVO ASSINADO: 01/09/2025. VIGÊNCIA: 01/09/2025 A 23/03/2026.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tais Gomes de Carvalho
Código Identificador:0EEE3D23

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PAL 106/2023

EXTRATO DE TERMO ADTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 02. CONTRATO Nº 193/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 106/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2023. OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO É A SUPLEMENTAÇÃO DO QUANTITATIVO INICIAL DO REFERIDO CONTRATO, NO PERCENTUAL DE 25% PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORREÇÃO DE CAMBAGEM E CASTER DE VEÍCULOS LEVES. CONTRATADO(S): ALISSON EDUARDO RAMALHO SANATANA. CNPJ Nº 12.917.891/0001-24. VALOR TERMO ADITIVO: R$4.428,50. FUNDAMENTAÇÃO: ADITIVO EM CONFORMIDADE COM CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO REFERIDO CONTRATO E § 1º DO ART. 65 DA LEI FEDERAL 8666/93 E ATUALIZAÇÕES. DATA ASSINATURA TERMO ADITIVO: 01/09/2025.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tais Gomes de Carvalho
Código Identificador:94571AEF

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PAL 143/2023

EXTRATO DE TERMO ADITiVO

PREFEITURA DE MINAS NOVAS. EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 143/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2023. CONTRATO Nº 259/2023. OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, ESPECIALMENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. FORNECEDOR: CLAUDIONOR AMARAL FILHO - ME. CNPJ Nº 08.469.570/0001-37. TERMO ADITIVO ASSINADO: 01/09/2025. VIGÊNCIA: 01/09/2025 A 03/12/2025.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tais Gomes de Carvalho
Código Identificador:06994F72

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PAL 144/2023

EXTRATO DE TERMO ADITiVO

PREFEITURA DE MINAS NOVAS. EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 144/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2023. CONTRATO Nº 152/2023. OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA GEOGRÁFICA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO E URBANISMO. FORNECEDOR: TOPOCAD ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. CNPJ Nº 17.212.826/0001-17. TERMO ADITIVO ASSINADO: 01/09/2025. VIGÊNCIA: 01/09/2025 A 07/03/2026.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tais Gomes de Carvalho
Código Identificador:A578982D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAOURO
PORTARIA N.º 22/2025

"CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL NA CARREIRA À SERVIDORA QUE MENCIONA".

O Presidente da Câmara Municipal Miradouro, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais e regimentais e ainda;

Considerando o disposto no art. 37, alínea "b", art. 40 da LC 04/07, os arts.31 da LC nº 14/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida progressão vertical por merecimento à servidora efetiva **Ana Paula Lacerda Tostes**, ocupante do cargo de Oficial Administrativo, nomeada pela Portaria nº 008/97 de 31 de outubro de 1997.

Art. 2º - Fica estabelecido o enquadramento da servidora **Ana Paula Lacerda Tostes** para o nível **N36**.

Art. 3° - Para atender as despesas desta Portaria, será utilizada dotação orçamentária já existente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Miradouro, 29 de agosto de 2025.

AILTON FERNANDO DE AREDES
Presidente da Câmara Municipal de Miradouro

Publicado por:
Ana Paula Lacerda Tostes
Código Identificador:289D9D01

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAOURO
PORTARIA N.º 23/2025

"Dispõe sobre conversão em pecúnia de parcela de Licença Prêmio da servidora que menciona e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Miradouro – MG, no uso de suas atribuições legais, observando o disposto no art. 109 a 114 da Subseção VI da Lei Complementar nº 004/2007 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Miradouro/MG); e

CONSIDERANDO o teor dos requerimentos formulados pela servidora abaixo identificada, devidamente justificados, enquadrando-se nos termos dispostos no Estatuto dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a certidão formulada pela Assessora Contábil da Câmara Municipal de Miradouro, certificando que a servidora completou o período aquisitivo entre 01/08/2012 a 31/07/2017 com 1.825 (mil oitocentos e vinte e cinco);

CONSIDERANDO o parecer favorável da Assessoria Jurídica opinando pela legalidade acerca do tema em questão;

RESOLVE:

Art. 1º - Por força desta Portaria, fica convertida em pecúnia a parcela de 30 (trinta) dias de Licença Prêmio por Assiduidade da servidora efetiva **Ana Paula Lacerda Tostes**, oficial administrativo, portadora da carteira de identidade nº MG-8.064.294, inscrita no CPF sob o nº 001.776.766-04, compreendendo para efeito de conversão em pecúnia no período de 01/08/2023 a 31/08/2023.

Parágrafo Único – A conversão em pecúnia compreende a remuneração do cargo efetivo que o servidor se encontra enquadrado.

Art. 2º - A Licença Prêmio ora convertida em pecúnia se refere ao período aquisitivo de 01/08/2012 a 31/07/2017.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Miradouro, 29 de agosto de 2025.

AILTON FERNANDO DE AREDES
Presidente

Publicado por:
Ana Paula Lacerda Tostes
Código Identificador:C5F6B655

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAOURO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo nº 009/2025
Dispensa de Licitação nº 006/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Miradouro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

HOMOLOGAR o **Processo Administrativo nº 009/2025**, referente à **Dispensa de Licitação nº 006/2025**, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para implantação do Sistema de Cessão do Sistema de Contabilidade Pública, Tesouraria, Orçamento e Patrimônio, Frotas, Folha de Pagamento, e-Social e EFD-REINF, realizará permanentemente a sua manutenção e colocará à disposição da Contratante, versões evoluídas mediante aperfeiçoamentos das

funções existentes e adequações às novas tecnologias buscando o aperfeiçoamento constante do produto; e
ADJUDICAR o objeto licitado em favor da empresa PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA**,** inscrita no **CNPJ nº 26.125.096/0001-08,** pelo valor total de **R$ R$ 20.736,00 (vinte mil setecentos e trinta e seis reais)**.
Miradouro, 01 de setembro de 2025.

AILTON FERNANDO DE AREDES
Presidente da Câmara de Miradouro

Publicado por:
Ana Paula Lacerda Tostes
Código Identificador:9186BC9F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 212 DE 26 DE AGOSTO DE 2025

"EXONERA, A PEDIDO, SERVIDOR RAFAEL SOARES FERREIRA, DO CARGO DE COORDENADOR MUNICIPAL PROTEÇÃO DEFESA CIVIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Prefeito Municipal de Miradouro - MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e,

DECRETA:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, o Servidor **RAFAEL SOARES FERREIRA**, do Cargo em Comissão de Coordenador Municipal Proteção Defesa Civil, a partir da data de 29 de agosto de 2025.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 26 de agosto de 2025.

CLOVES DA SILVA BOTELHO
Prefeito Municipal de Miradouro

Publicado por:
Allan Martins Raposo
Código Identificador:D55FDD90

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 008/2025

A Prefeitura Municipal de Moema/MG, torna público o extrato do Termo de Fomento nº 008/2025, para celebração de parceria firmada entre o Município de Moema e o Centro Social e Cultural de Chapada, CNPJ nº 12.266.267/0001-04. Objeto: realização da Festa de Reinado 2025, no Povoado da Chapada, 55 anos. Validade 01/11/2025, no valor de R$65.749,00 (sessenta e cinco mil, setecentos e quarenta e nove reais). Data de assinatura 01/09/2025. Documento completo no site oficialwww.moema.mg.gov.br. Aba parcerias. Moema/MG, 01/09/2025.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Artur Alves Pereira
Código Identificador:94131D4B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MONTE CARMELO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 891/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 891/2025. A Secretária Municipal de Fazenda, torna público que fará realizar no dia 02 de setembro de 2025 às 08:30 horas, Dispensa Eletrônica n° 891/2025 - Processo n° 110/2025. **Objeto**: Aquisição do Medicamento Pentasa Sachê 2 Gramas, Destinado ao Tratamento de Saúde da Paciente A. F. S., conforme Processo Judicial n° 5001387-90.2023.8.13.0431. Para obterem maiores informações os interessados poderão procurar o Setor de Licitação, de 08:00 às 11:30, e de 13:30 às 17:00 ou ligue (34) 3842-5880 ou ainda pelo e-mail licitacao@montecarmelo.mg.gov.br. Sites: www.montecarmelo.mg.gov.br, www.licitanet.com.br www.pncp.gov.br ou no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo – MG, localizada à Avenida Olegário Maciel nº 129, 2º Andar Bairro Centro – Monte Carmelo - MG. Monte Carmelo, 28 de agosto de 2025.

ANA PAULA PEREIRA –
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:B016E03D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO-MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Concorrência n° 01/2022. 3º T.A ao Contrato: 151/2022. Contratante: Município de Monte Carmelo-MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78. **Contratada:** Intelligentsia e Attitude Comunicação Ltda, CNPJ: 03.176.905/0001-05. **Objeto:** Refere-se à Obtenção de Propostas para a Contratação de Serviços de Publicidade, a Serem Prestados por 01 (uma) Agência de Propaganda, com o Objetivo de Atender aos Órgãos da Administração direta e indireta do Poder Executivo do município de Monte Carmelo-MG. **Cláusula 1ª**: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência Contratual do Contrato n° 151/2022 por mais 12 (doze) meses a partir de 26/08/2025. Data: 21/08/2025.

Monte Carmelo, 21 de agosto de 2025.

ANA PAULA PEREIRA
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:B557FE85

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 13.757, DE 1º DE SETEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre exoneração, a pedido, de servidor público municipal."

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o Requerimento de Exoneração, datado em 29 de agosto de 2025;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 56, da Lei 3.824, de 1º de dezembro de 2009;

DECRETA

Art. 1º Fica o Servidor Público Municipal, abaixo relacionado, exonerado, a pedido, de seu respectivo cargo efetivo, a partir de 29 de agosto de 2025, conforme a seguir:

CARGO	SETOR	MASP	NOME
FISCAL DE ATIVIDADES URBANAS E MEIO AMBIENTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO SOCIAL	4845.001	**DAYLLAN ALVES CUNHA**

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29 de agosto de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 1º de setembro de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:30F0AC8F

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 13.758, DE 1º DE SETEMBRO DE 2025

"Altera o Decreto n° 13.228, de 20 de janeiro de 2025, que aprova a Estrutura Organizacional e o Quadro Demonstrativo dos Cargos Comissionados Executivos (CCE) e as Funções Comissionadas Executivas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade."

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr.**MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º.O Art. 2° do Decreto n° 13.228, de 20 de janeiro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2°. (...)
I - Gabinete da Secretária Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade, com a respectiva Assessoria;

II - (...)
a) Setor de Administração e Gestão Integrada;
b) Setor de Gestão de Unidades de Conservação; e
c) Setor de Bem Estar Animal, com as respectivas Assessorias.

III - Departamento de Controle Ambiental, incluindo:
a) Setor de Licenciamento e Fiscalização Ambiental, com a respectiva Assessoria;
b) Setor de Arborização Urbana, com a respectiva Assessoria;
c) Setor de Paisagismo, com a respectiva Assessoria."

Art. 2º.O Art. 4° do Decreto n° 13.228, de 20 de janeiro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4°. (...)

Parágrafo primeiro. Ao Setor de Administração e Gestão Integrada compete as seguintes atribuições:
(...)

Parágrafo segundo. Ao Setor de Gestão de Unidades de Conservação compete as seguintes atribuições:

I - Gestão das Unidades de Conservação municipais, observando-se o cumprimento de fator de qualidade de acordo com a legislação ambiental;
II - Gestão de implementação dos planos de manejo das Unidades de Conservação;
III - Executar fator de qualidade das Unidades de Conservação;
IV - Execução de programas e projetos de educação e melhoria ambiental para Unidades de Conservação;
V - Incentivo na recuperação de áreas degradadas nas Unidades de Conservação; e

Parágrafo terceiro. Ao Setor de Bem Estar Animal compete as seguintes atribuições:
(...)
XIV - Acompanhamento das fiscalizações de maus-tratos a animais para emissão de Laudo de Bem-estar animal"

Art. 3º. Ficam revogados os incisos VI ao XX do parágrafo segundo do Art. 4° do Decreto n° 13.228, de 20 de janeiro de 2025.

Art. 4°. O Art. 5° do Decreto n° 13.228, de 20 de janeiro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5°. Ao Departamento de Controle Ambiental compete as atribuições vinculadas aos setores de que trata o presente artigo.

(...)
Parágrafo terceiro. Ao Setor de Licenciamento e Fiscalização Ambiental compete as seguintes atribuições:

I - Emissão de licenças ambientais de acordo com a legislação dos órgãos ambientais competentes, integrantes do Sisnama;

II - Licenciamento ambiental de obras públicas;

III - Análise de processos que demandem parecer do órgão ambiental, tais quais: estudo de impacto de vizinhança (EIV); demolição; aterro e desaterro; aprovação de projeto de construção; remembramento e desmembramento; aprovação de loteamentos; aprovação de desmembramentos; consulta prévia; liberação de povoa-se; liberação de habite-se; emissão de certidões pertinentes; regularização ambiental para construção de pontes; obtenção de uso outorgado (ANA e IGAM); laudo de desapropriação de imóveis; e intervenção ambiental (APP), entre outros;

IV - Prestar informações requisitadas pelas instituições públicas, bem como solicitadas por estas ou pelas instituições privadas no tocante à matéria ambiental;

V - Confeccionar projetos de medidas compensatórias por danos ambientais para o Município;

VI - Monitorar e acompanhar projetos de compensação ambiental de terceiros;

VII - Emitir termo de responsabilidade ambiental, bem como termo de ajustamento de conduta, decorrentes de procedimentos com vistas à tutela ambiental, bem como acompanhar e emitir parecer quanto ao seu cumprimento;

VIII - Elaborar perícias e laudos solicitados pelas instituições públicas interessadas;

IX - Manifestar nos procedimentos para emissão de licenças ambientais solicitadas pelas Instituições públicas interessadas;

X - Manifestar nos autos de processos de apuração de responsabilidade ambiental;

XI - Em observância ao disposto na Lei n° 2.358, de 28 de janeiro de 1999, que institui o Código de Posturas, realizar a fiscalização, referente ao aspecto ambiental, dos seguintes objetos e/ou atividades: arborização pública; chaminés; sossego e ordem pública (medição de emissões de ruído); trânsito público; veículos de divulgação; e limpeza de terrenos;

XII - Realizar o licenciamento e fiscalização das atividades efetivas potencialmente poluidoras, listadas conforme o art. 226 e seguintes da Lei n° 2.358, de 28 de janeiro de 1999, entre outras de competência municipal:

XIII - Realizar o licenciamento e fiscalização das atividades efetivas potencialmente poluidoras que estejam em desconformidade com a legislação ambiental, cuja competência seja de âmbito local, notadamente: oficina mecânica de veículos automotores; oficina

mecânica de equipamentos industriais; oficina de pintura e funilaria; oficina de radiador; recauchutagem de pneumáticos; borracharia; usinas de produção de concreto; serviços de usinagem, tornearia e solda; descaracterização de veículos, carvoaria; chaminés; areal; lava-jato; serralheria, serraria; serigrafia; confecção; capotaria; impressão de jornais, livros, revistas e outras publicações periódicas; impressão de material para uso publicitário; terraplenagem; aterro de resíduos da construção civil (classe "A"); estação de tratamento de esgoto sanitário; aterro sanitário; loteamento do solo urbano; unidade de triagem de recicláveis; laticínios; entre outras de competência municipal;

XIV - Realizar a fiscalização de atividade efetiva ou potencialmente poluidora em desacordo com a licença ambiental que repercute, notadamente, em: poluição hídrica; intervenção em APP; poluição atmosférica; poluição sonora; perturbação do sossego público, poluição visual; poluição e/ou degradação do solo; supressão de vegetação sem autorização; corte de árvore; poda drástica sem autorização; intervenção em área verde municipal; obstrução do passeio público; e terrenos com mato alto; e

XV - Fiscalização das Unidades de Conservação.

Art. 5°. O Anexo II do Decreto n° 13.228, de 20 de janeiro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**ANEXO II**
ESTRUTURA ORGANIZACIONAL EM ORDEM HIERÁRQUICA E QUADRO DOS CCE E FCE PREVISTOS

UNIDADE	QTD.	DENOMINAÇÃO	Código CCE/FCE	Cotas	
				CCE	FCE
GABINETE DA SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE	*1*	*Secretária Municipal de Meio Ambiente*	-	-	-
	1	*Assessor V*	*CCE 2.9.1*	*2,75*	
DEPARTAMENTO DE GESTÃO E PROTEÇÃO AMBIENTAL	*1*	*Diretor de Gestão e Proteção Ambiental*	*CCE 1.12.2*	*4,00*	
DEPARTAMENTO DE CONTROLE AMBIENTAL	*1*	*Diretor de Controle Ambiental*	*CCE 1.12.3*	*4,00*	
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO INTEGRADA	*1*	*Chefe de Administração e Gestão Integrada*	*CCE 1.10.4*	*3,25*	
SETOR DE GESTÃO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO	-	-	-	-	
SETOR DE BEM ESTAR ANIMAL	*2*	*Assessor VII*	*CCE 2.11.5* *CCE 2.11.6*	*3,50* *3,50*	
	1	*Assessor II*	*CCE 2.6.7*	*1,50*	
SETOR DE ARBORIZAÇÃO URBANA	*1*	*Assessor VI*	*CCE 2.10.8*	*3,25*	
SETOR DE PAISAGISMO	*1*	*Assessor III*	*CCE 2.7.9*	*1,75*	
SETOR DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	-	-	-	-	
	1	*Assessor II*	*CCE 2.6.10*	*1,50*	
QTD. FCE	*0*	**TOTAL DE PONTOS**		*29,00*	*0*
QTD. CCE	*10*				
TOTAL	*10*				

"

Art. 6°. O Anexo III do Decreto n° 13.228, de 20 de janeiro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**ANEXO III**

DEMONSTRATIVO DOS CCE E FCE

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	CCE	FCE
QUANTIDADE DE CARGOS E FUNÇÕES	10	0
TOTAL DE COTAS (Anexo V da LC n.º 7.158/24)	16,5	0
COTAS RECEBIDAS POR REMANEJAMENTO	12,75	0
COTAS UTILIZADAS	29,00	0
COTAS REMANESCENTES	0,25	0

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 1º de setembro de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:BFD029C1

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 13.759, DE 1º DE SETEMBRO DE 2025

"Nomeia servidora para Cargo Comissionado Executivo (CCE) e designa servidor para o exercício de Função Comissionada Executiva (FCE) da Secretaria Municipal de Administração"

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr.**MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a necessidade de pessoal no âmbito dos órgãos da Administração Direta Municipal;

CONSIDERANDO a possibilidade de provimento de Cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto nos incisos II, IV e V do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Complementares nº 4.182, 4.183 e 4.184, todas de 28 de dezembro de 2011, e suas alterações;

ONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n.º 7.158, de 04 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a instituição dos Cargos Comissionados Executivos (CCE) e as Funções Comissionadas Executivas (FCE);

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n.º 13.183, de 14 de janeiro de 2025, com redação do Decreto n.º 13.756, de 29 de agosto de 2025, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e o Quadro Demonstrativo dos Cargos Comissionados Executivos (CCE) e as Funções Comissionadas Executivas (FCE) da Secretaria Municipal de Administração;

DECRETA

Art. 1º. Fica a servidora LUCIANA MOURA CORREA FONSECA, exonerada do cargo de Assessor V, código CCE 2.10.15, do Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, transformado pelo Decreto n.º 13.756, de 29 de agosto de 2025.

Art. 2º. Ficam os servidores abaixo relacionados nomeados para o exercício de Cargo Comissionado Executivo (CCE) e designados para o exercício de Funções Comissionadas Executivas (FCE) no âmbito da Secretaria Municipal de Administração do Município de Muriaé.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
UNIDADE	**DENOMINAÇÃO**	**Código CCE/FCE**	**NOME**	**MATRÍCULA**
DEPARTAMENTO DE PESSOAL	*Chefe do Departamento de Pessoal*	CCE 1.13.61	LUCIANA MOURA CORREA FONSECA	-
SETOR DE ARQUIVO	*Chefe do Setor de Arquivo*	FCE 1.8.58	REGINALDO FERNANDES DE SOUZA	004.584.001

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de setembro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 1º de setembro de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:92C54360

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 43, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Convoca os candidatos para a realização de atos necessários para a contratação temporária para o exercício de funções junto à Rede Municipal de Ensino.

O Município de Muriaé, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, convoca os candidatos aprovados no concurso público 01/2024, homologado pelo Decreto 12.789 de 26 de Junho de 2024, e demais interessados, para realização de escolha de vaga conforme a classificação com a apresentação dos documentos necessários para ocupação da respectiva função temporária , Perícia Médica Oficial, e assinatura do respectivo contrato temporário, observadas as seguintes condições:

1. DA CLASSIFICAÇÃO:

I – Ser aprovado no Concurso Público regido pelo Edital n.º 001/2024 e homologado pelo Decreto n.º 12.789/2024 para o cargo equivalente à função pleiteada, observada a ordem de classificação daquele cargo, desde que comprovada a habilitação profissional específica (na forma do Edital n.º 001/2024);

II – Não ser aprovado no Concurso Público regido pelo Edital n.º 001/2024 e homologado pelo Decreto n.º 12.789/2024 para o cargo equivalente à função pleiteada, observando-se a seguinte prioridade:

a) Maior tempo de serviço, até 30 de setembro de 2024, na função pleiteada em Escola Pública Municipal de Muriaé, desde que comprovada a habilitação profissional específica;

b) Maior tempo de serviço, até 30 de setembro de 2024, na função pleiteada em Escola Estadual em funcionamento no Município de Muriaé, desde que comprovada a habilitação profissional específica;

c) Maior tempo de serviço, até 30 de setembro de 2024, na função pleiteada em Escola da Rede Particular de Ensino em funcionamento no Município de Muriaé, desde que comprovada a habilitação profissional específica;

d) Maior tempo de serviço, até 30 de setembro de 2024, na função pleiteada em Escola Pública Municipal e/ou Estadual em funcionamento em outros Municípios, desde que comprovada a habilitação profissional específica;

III – O mais idoso.

2. DOS DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS NO ATO CONVOCAÇÃO

2.1. Os candidatos deverão comparecer **no horário, data e local estipulados na relação constante do Anexo I deste Edital**, para realizar **a escolha de vagas e a apresentação da seguinte documentação:**

a) Diploma, Registro Profissional ou Declaração de Conclusão, acompanhados de Histórico Escolar, hábeis a comprovar a habilitação profissional mínima exigida para o exercício da função pública pleiteada;

b) Carteira de Identidade;

c) Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Certidão de Situação Regular emitida pelo site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp

d) Comprovante de quitação com as obrigações militares (somente para candidatos do sexo masculino) ;

e) CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL EMITIDA PELO SITE: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidao-de-quitacao-eleitoral

f) Certidão de Contagem de Tempo, emitida em modelo próprio e com o tempo computado somente até 30 de setembro de 2024, para os candidatos que possuirem tempo de serviço em Escola Pública Municipal e/ou Estadual;

g) CTPS e Declaração emitida pela Instituição de Ensino com o tempo computado somente até 30 de setembro de 2024, para os candidatos que possuirem tempo de serviço em Escola da Rede Particular de Ensino em funcionamento no Município de Muriaé.;

2.2. Os candidatos que tiverem a documentação aprovada pela Comissão de Avaliação realizarão, em ato contínuo, a escolha da vaga a ser ocupada temporariamente, **conforme relação de vagas disponíveis constantes do Anexo I deste Edital e observada a ordem de classificação.**

2.3. O candidato que se considerar preterido poderá interpor recurso de imediato, devendo a resposta ser apresentada em até 24 (vinte e quatro) horas.

2.4. Após a escolha das vagas, o candidato deverá comparecer no Departamento Pessoal, na Av. Maestro Sansão, 236, 3º andar, Centro, Muriaé/MG com as cópias dos seguintes documentos:

a) Diploma, Registro Profissional ou Declaração de Conclusão, acompanhados de Histórico Escolar, hábeis a comprovar a habilitação profissional mínima exigida para o exercício da função pública pleiteada;

b) Carteira de Identidade;

c) Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Certidão de Situação Regular emitida pelo site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp;

d) Comprovante de quitação com as obrigações militares (somente para candidatos do sexo masculino);

e) Cópia do Titulo de Eleitor **E** a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo site: https://www.tse.jus.br/servicoseleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;

f) Certidão de Nascimento ou Casamento; (caso houver alteração no nome devido ao casamento ou divórcio, o mesmo deverá estar atualizado junto a Receita Federal- CPF E CI;

g) Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP, emitido pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil;

h) Comprovante de residência atualizado;

i) Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;

j) Declaração do Posto de Saúde de estar em dia com a vacinação para filhos menores de 14 (quatorze) anos;

k) Declaração de matrícula em escola para filhos menores de 14 (quatorze) anos;

l) 01 (uma) fotos 3x4; XV - Para fins de IRRF- deverá apresentar documento de identidade e CPF dos filhos menores de 21 anos;

m) Certidão de Antecedentes Criminais, emitida no site da Polícia Civil de Minas Gerais - https://wwws.pc.mg.gov.br/atestado/solicitarsel.do?evento=x&fwPlc=s

n) Resultado da Perícia Médica Oficial assegurando que o candidato ostenta perfeitas condições para a assunção e exercício da função pública que pretende ocupar temporariamente;

3. DA PERÍCIA MÉDICA OFICIAL

3.1. Após a realização da convocação o candidato ficará sujeito à realização da Perícia Médica Oficial, cujo **local, data e horário serão divulgados no momento da convocação**. O candidato deverá comparecer a Perícia munido dos exames constantes do item 3 deste Edital, realizados em até **60 (sessenta)** dias antes da data da perícia, assegurando que o candidato ostenta perfeitas condições para a assunção e exercício da função pública que pretende ocupar temporariamente.

3.2. Somente serão autorizados a ingressarem no local de realização da Perícia Médica Oficial a equipe responsável pelos atos decorrentes da convocação e o candidato designado para aquele horário, sendo **vedada a entrada de terceiros e de candidatos designados para outros horários.**

4. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À PERÍCIA MÉDICA OFICIAL

4.1. Para a realização da **Perícia Médica Oficial**, de caráter eliminatório, todos os candidatos deverão apresentar o BIM – Boletim de Inspeção Médica e o resultado dos exames quais sejam:

I - Hemograma completo, com eritograma, leucograma e contagem de plaquetas;
II- Tempo de tromboplastina pericial ativa (TTPA);
III- Gamaglutamiltransferaze (GamaGT);
IV - Glicemia de Jejum;
V - Creatinina;
VI - Urina (rotina);
VII – TGO
VIII - TGP
IX - Laringoscopia indireta ou videonasolaringoscopia (somente para a função de Professor).

4.2. O prazo para a realização da Perícia Médica Oficial é terminativo, não fazendo jus à contratação o candidato que não apresentar seu resultado dentro do prazo legal de 05 (cinco) dias úteis.

4.3. Os candidatos cuja documentação for aprovada pela Comissão de Avaliação, após a escolha da vaga a ser ocupada temporáriamente e ser declarado apto na Perícia Médica Oficial, deverão comparecer a Secretaria Municipal de Educação para receber o encaminhamento e proceder à assinatura do respectivo contrato temporário.

4.4. **Implicará em perda do direito à contratação**:

a) A não apresentação dos documentos necessários à contratação;

b) A constatação de inveracidade das informações prestadas para fins de classificação;

c) A constatação de falsidade da documentação apresentada para fins de classificação e/ou contratação;

d) A declaração de inaptidão na Perícia Médica Oficial;

e) O não preenchimento dos requisitos para ocupação da respectiva função temporária; e/ou

f) O não comparecimento para assinatura do contrato dentro do prazo legal de 05 (cinco) dias úteis após a Perícia Médica Oficial.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. As publicações que regem esta convocação estarão disponíveis no endereço eletrônico *https:// www.digiescola.muriae.mg.gov.br/contratacao2025*, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o seu acompanhamento.

5.2. Os casos omissos deste Edital serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação.

Muriaé-MG, 01 de setembro de 2025.

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS

LOCAL, DATA E HORÁRIO DA CONVOCAÇÃO E VAGAS DISPONÍVEIS
Local: : SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO , Av. Maestro Sansão 236 1º ANDAR
Data: 02/09/2025 Horário: 15h

ESCOLA	TURNO E TURMA	PERÍODO	SUBSTITUIÇÃO A:
EM Nelson Cardoso de Melo (Cardoso de Melo)	5º ano matutino	05/09/2025 a aguardando perícia	Licença de saúde
EM Profª Odaléia Oliveira M. Azevedo (Barra)	5º ano matutino	05/09/2025 a aguardando perícia	Licença de saúde
EM Profª Odaléia Oliveira M. Azevedo (Barra)	Apoio Vespertino	05/09/2025 a aguardando perícia	Licença de saúde

AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR

LOCAL, DATA E HORÁRIO DA CONVOCAÇÃO E VAGAS DISPONÍVEIS
Local: : SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO , Av. Maestro Sansão 236 1º ANDAR
Data: 02/09/2025 Horário: 15h

ESCOLA	TURNO E FUNÇÃO	PERÍODO	SUBSTITUIÇÃO A:
EM Ricardo Oliveira M. Azevedo (Safira)	Cozinha Vespertino	05/09/2025 a 17/12/2025	Aposentadoria
EM Maria do Carmo C. Castro (Joanópolis)	Berçário vespertino	05/09/2025 a 17/12/2025	Aposentadoria

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:C04C4F94

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES - EDITAL 001/2025/COMISSÃO DE NORMAS/CMAS/2025 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1. Representantes de Entidades e Organizações Sociais:

ENTIDADES/ ORGANIZAÇÕES SOCIAIS	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Casa de Caridade- Hospital São Paulo	DEFERIDA	10 pontos	ELEITA
Associação de Pais e Amigos Excepcionais- APAE	DEFERIDA	10 pontos	ELEITA
ILPI Obra Unida Lar Ozanam	DEFERIDA	10 pontos	ELEITA
Casa de Assistência Lédia Tanus Braz	DEFERIDA	10 pontos	NÃO ELEITA
Associação dos Moradores do Bairro - Inconfidência II	DEFERIDA	6 pontos	NÃO ELEITA

A Comissão recebeu uma inscrição para trabalhadores da área de assistência, com isso a vaga foi remanejada para as Entidade e Organizações Sociais seguindo a ordem de classificação, conforme preconiza a Resolução do CNAS/MDS nº 100, de 20 de abril de 2023.

2. Representantes de trabalhadores de Assistência Social, em consonância com as Resoluções CNAS nº 17, de junho de 2011 e CNAS nº 09 de 15 de abril de 2014 e CNAS nº 06 de 21 de março de 2015:

TRABALHADORES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SITUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Núcleo das Assistentes Sociais- NAS/ Regional Muriaé	DEFERIDA	

3. Representantes de Usuários da assistência social, em consonância com a Resolução CNAS nº 11 de 23 de setembro de 2015:

REPRESENTANTES DE USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	SITUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Titular: Rhayane Marques da Conceição Suplente: Luana Gomes	DEFERIDA	ELEITA
Titular: Romélia Maria de oliveira Xavier	DEFERIDA	ELEITA
Titular: Marley Augusto Xavier	DEFERIDA	ELEITO
Titular: Vânia Maria Alves Pereira	DEFERIDA	ELEITA

Com base Lei Municipal Nº 5561/2017, no Capítulo II – Da Composição, em seu art.3º foram realizadas a classificação conforme a referida lei.

Muriaé, 01 de setembro 2025.

ANA PAULA DE FREITAS ORIOLI
Vice - Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:C16B104E

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 26 DE AGOSTO DE 2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Dispõe sobre as normas e diretrizes para os procedimentos de organização da chamada pública para o Cadastramento Escolar da Rede Municipal de Muriaé, para fins de levantamento de demanda, renovação de matrícula e posterior preenchimento de vagas para Creche, Pré-Escola e Ensino Fundamental.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições conferidas por lei, e:

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 208, § 3° e 211 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 5º, § 1°, inciso II da Lei n° 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 53, inciso V da Lei n° 8069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CME/Muriaé n° 05 de 27 de outubro de 2021.

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O processo completo de Cadastro Escolar, para fins de levantamento de demanda, renovação de matrícula e preenchimento das vagas existentes para atendimento nas unidades escolares da Rede Municipal de Educação de Muriaé para o ano de **2026**, deverá ser realizado obedecendo aos preceitos estabelecidos nesta Instrução Normativa.

Art. 2º. Para fins desta Instrução Normativa, considera-se:

I – Renovação de Matrícula: ato que confirma o direito ao aluno de continuidade dos estudos na unidade escolar onde já se encontra matriculado em 2025.

II – Pré-Matrícula: manifestação de interesse, por meio de inscrição online, do estudante que deseja ingressar ou necessita mudar de unidade escolar na Rede Pública Municipal de Ensino;

III – Matrícula: ato que vincula o estudante à unidade escolar, conferindo-lhe a condição de aluno;

V – Vagas remanescentes: saldo de vagas escolares apuradas após a finalização do processo de matrícula que serão disponibilizadas aos estudantes que, por algum motivo, ainda não efetivaram sua matrícula;

V SISLAME : Sistema de Administração e Controle Escolar utilizado pelas escolas municipais;

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO

SEÇÃO I
RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA

Art. 3°. Os alunos que já se encontram matriculados em **2025** na escola municipal e que darão continuidade aos estudos em **2026**, terão assegurado o direito de permanência na mesma unidade escolar, desde que haja turmas previstas para o ano de escolaridade subsequente ou, nos casos de retenção, para o mesmo ano de escolaridade que cursou.

§1° - Caso não haja o ano de escolaridade que será cursado pelo aluno no ano letivo de **2026,** na escola em que se encontra matriculado em **2025**, este deverá se submeter ao processo de Pré-Matrícula.

§2° - O direito de permanência, para o ano letivo de 2026, será garantido ao estudante que renovar sua matrícula dentro do prazo compreendido entre 06/10 a 10/10/25.

Art. 4°. A renovação de matrícula para os alunos que já estão na rede municipal de ensino será formalizada pelos pais/responsáveis, pelo SisLAME ou presencialmente na unidade de ensino, durante o período estipulado no §2° do Art. 3°.

§1° - Ao se apresentar na unidade de ensino para renovação da matrícula, os pais/responsáveis deverão apresentar seus próprios documentos de identificação e os documentos de identificação do aluno.

Art. 5º. Ao efetivar a Renovação de Matrícula, seja presencial ou virtual, será emitido o Comprovante da Efetivação da Renovação de Matrícula, no qual o pai/responsável deverá manter em local seguro para fins de garantia da vaga para o ano letivo de **2026.**

Art. 6º. O aluno que não realizar a renovação de matrícula, no prazo estabelecido, perderá o direto à vaga e deverá participar do processo de Pré-Matrícula, caso tenha interesse em permanecer na Rede Pública Municipal de Ensino.

SEÇÃO II
PRÉ-MATRÍCULA

Art. 7º. A pré-matrícula deverá ser realizada pelos pais/responsáveis ou pelo próprio aluno, quando maior de idade, por meio da internet, no endereço eletrônico **https://digiescola.com.br/matricula** no período de **20/10 a 31/10/25.**

Art. 8º. Durante o período de pré-matrícula, as unidades escolares irão disponibilizar computadores, com acesso à internet, para realização de inscrições no Sistema Pré-Matrícula, ao aluno, quando maior de idade, e pais/responsáveis, que não possuam acesso à internet.

Art. 9º. Deverão se inscrever no Sistema de Pré-Matrícula os candidatos que possuem interesse em ingressar na Rede Pública Municipal de Ensino nas seguintes etapas de ensino:

a) Educação Infantil - **Berçário I** para alunos de 0 (zero) a 2 (dois) anos de idade;

b) Educação Infantil - **Berçário II** para alunos de 2 (dois) a 3(três) anos de idade;

c) Educação Infantil - **Maternal 03 –** 3 (três) anos completos até 31 de março de 2026;

d) Educação Infantil - **1º Período** - 4 (quatro) anos completos até 31 de março de 2026;

e) Educação Infantil - **2º Período** - 5 (cinco) anos completos até 31 de março de 2026;

f) Ensino Fundamental - **1º Ano** - 6 (seis) anos completos até 31 de março de 2026;

g) Candidato à vaga nos demais anos ou ciclos do Ensino Fundamental **(2º ao 9º Ano)**;

h) Candidato ao curso de Educação de Jovens e Adultos – EJA – Ensino Fundamental.

Art. 10. No ato da inscrição no Sistema Pré-Matrícula, os interessados deverão fornecer as seguintes informações:

I - nome completo do candidato;

II - data de nascimento;

III - sexo;

IV - nacionalidade;

V - naturalidade;

VI - endereço completo, inclusive o CEP;

VII - telefone fixo e móvel, se possuir;

VIII - e-mail, se possuir;

IX - número da carteira de identidade do candidato, se possuir, com o órgão expedidor;

X - **CPF do candidato, se possuir**;

XI - nome da mãe e do pai ou responsável legal;

XII - CPF do responsável;

XIII - Certidão de Nascimento: data de nascimento, livro, folha, termo, registro, Município onde foi lavrada e a Unidade Federativa do cartório;

XIV - declarar se é pessoa com deficiência, observando o disposto na Lei n° 7.853, de 24 de outubro de 1989, no Decreto n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, na Lei n° 12.764 de 27 de dezembro de 2012 e no Decreto n° 8.368 de 2 de dezembro de 2014;

XV - rede escolar de origem;

XVI- ano de escolaridade pretendido; e

XVII- escolher 3 (três) preferências de unidades escolares;

Art. 11. A distribuição de vagas será feita de acordo com a disponibilidade de cada unidade escolar, o tipo de atendimento prestado, o nível de ensino ofertado pela escola e serão considerados os seguintes critérios no encaminhamento dos estudantes (na ordem disposta a seguir):

I – aluno com deficiência;

II – estudante já integrante da Rede Pública Municipal de Ensino de Minas Gerais:

a) aluno mais próximo da unidade escolar da sua residência;

b) aluno com irmão(s) que frequenta(m) a mesma etapa ou ciclo de ensino da educação básica;

c) aluno com menor idade.

III – estudante advindo das outras redes de ensino ou sem escolaridade:

a) aluno mais próximo da unidade escolar da sua residência;

b) aluno com irmão(s) que frequenta(m) a mesma etapa ou ciclo de ensino da educação básica;

c) aluno com menor idade.

Art. 12. O candidato será direcionado para uma das três unidades escolares de sua preferência, respeitando a capacidade de atendimento de cada unidade escolar e considerando a ordem dos critérios estabelecidos pelo Art. 11.

Parágrafo único: Caso não haja vagas disponíveis nas unidades escolares de preferência do candidato, após o período de matrícula, ele será direcionado para outra unidade escolar mais próxima de sua residência, no processo de ocupação das vagas remanescentes.

Art. 13. Os resultados da alocação serão divulgados no site http://digiescola.com.br/matricula a partir do dia 10 de novembro de 2025**..**

Art. 14. O candidato que não realizar a pré-matrícula no prazo estabelecido não terá vaga assegurada e deverá se submeter ao processo de ocupação das vagas remanescentes.

SEÇÃO III
MATRÍCULA

Art. 15. A matrícula dos alunos na Rede Pública Municipal de Ensino será realizada nas escolas no período de 11/11 a 24/11/25.

Art. 16. Os candidatos serão encaminhados para efetivar a matrícula considerando as vagas disponibilizadas pelas Unidades Escolares.

Art. 17. Os pais/responsáveis ou o próprio aluno, quando maior de idade, deverão se apresentar na unidade de ensino para a qual foi encaminhado por meio do resultado do processo de Pré-Matrícula (Seção II) previsto no Art.13.

Art. 18. Ao se apresentar na unidade de ensino, os pais/responsáveis ou o próprio aluno, quando maior de idade, deverão levar:

I- Documento de Identidade ou, na sua ausência, Certidão de Nascimento do aluno, original e cópia;

II- **CPF do aluno, original e cópia, sendo obrigatória a apresentação se o aluno for maior de idade e facultativa se menor de idade**;

III- Comprovante de residência, original e cópia, no nome de um dos pais/responsáveis ou do aluno. É necessário que seja utilizada a conta de energia, para fins de cadastro da Unidade Consumidora. Caso a conta de energia não esteja no nome de um dos pais/responsáveis ou do aluno, se faz necessário apresentação de outro documento que comprove sua residência, juntamente com a conta de energia.

IV - Histórico Escolar ou Declaração de Transferência, constando o ano de escolaridade para a qual o aluno está habilitado, ficando o original na escola. Caso o ano letivo não tenha terminado poderá ser aceito a Declaração de Escolaridade, constando que o aluno está apto para a próxima etapa de ensino.

V – Declaração de atualização do Cartão de vacina emitida pela Unidade Básica de Saúde.

§1° - Para o aluno menor de idade é necessária, ainda, a apresentação de documento de identidade e do CPF, originais e cópias, de um dos pais/responsáveis.

§2° - Caso o estudante seja declarado com Deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento e Altas habilidades/Superdotação, é necessária a apresentação de laudo médico, original e cópia

Art. 19. A não comprovação de qualquer requisito (idade, residência, deficiência) declarado pelos pais/responsáveis ou pelo próprio aluno, quando maior de idade, que tenha sido determinante para o encaminhamento àquela unidade escolar levará à perda da garantia à vaga naquela instituição, devendo o aluno se submeter ao processo de ocupação das vagas remanescentes.

Art. 20. No período compreendido entre 06/10/25 a 31/01/26 **,** a escola não poderá matricular e receber transferência de nenhum aluno para além dos que foram encaminhados para sua instituição mediante os processos de renovação de matrícula e pré-matrícula, exceto para alunos advindos de outros municípios e em casos excepcionais com a autorização prévia do Inspetor Escolar.

§1° - Caso haja procura pelos pais/responsáveis ou aluno, quando maior de idade, que não participou do processo de matrícula, a escola deverá informar da necessidade de submissão ao processo de ocupação das vagas remanescentes.

§2° - A retomada das atividades de matrícula e transferência pela unidade escolar ocorrerá a partir do dia **02/02/26.**.

Art. 21. As unidades escolares terão que realizar imediatamente a inserção no SisLAME das informações dos alunos que efetivaram a matrícula.

§1° - A matrícula apenas será validada no ato de inserção dos dados no SisLAME, pelo diretor escolar, dentro do prazo estipulado no caput deste artigo.

§2° - A efetivação deste processo é de responsabilidade do diretor da unidade de ensino.

Art. 22. A matrícula do aluno é considerada concluída quando ocorrer a entrega da documentação na Unidade Escolar para a qual foi encaminhado, no período previsto no Art.15.

Art. 23. O não comparecimento de um dos pais/responsáveis ou do próprio aluno, quando maior de idade, na escola indicada dentro do período de matrícula citado no Art. 22, portando todos os documentos mencionados no Art. 18 acarretará a perda da garantia da vaga naquela instituição, devendo o candidato se submeter ao processo de ocupação das vagas remanescentes.

SEÇÃO IV
OCUPAÇÃO DAS VAGAS REMANESCENTES

Art. 24. O período de ocupação das vagas remanescentes para os candidatos previstos no parágrafo único do Art. 12 será do **dia 01/12/25 a 05/12/25.**

Art. 25. As vagas remanescentes serão ofertadas aos candidatos que não participaram de nenhuma das etapas anteriores de matrícula ou não efetivaram sua matrícula.

§1° - As vagas remanescentes apuradas após a finalização do processo de matrícula serão informadas no endereço eletrônico https://digiescola.com.br/matricula.

§2° - A ocupação das vagas mencionadas dar-se-á mediante comparecimento presencial à unidade escolar, onde houver vaga, para realização da matrícula apresentando a documentação prevista no Art. 18 e a autorização expedida pelo setor responsável pelo SisLAME da Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26. O número máximo de estudantes por turma deverá respeitar os limites estabelecidos na legislação, observando-se, ainda, a capacidade física de cada sala de aula.

Art. 27. A Secretaria Municipal de Educação, em articulação com as escolas, deverá promover a divulgação junto à comunidade escolar do Cadastramento Escolar da Rede Municipal contendo o processo de Renovação e Matrícula da Rede Pública Municipal de Ensino de Muriaé/MG para o ano de **2026.**

Art. 28. É de responsabilidade dos pais/responsáveis ou do aluno, quando maior de idade, tomar conhecimento do resultado do processo de matrícula disponibilizado no endereço eletrônico https://digiescola.com.br/matricula.

Art. 29. No ato da matrícula, é vedado à unidade escolar pública municipal:

I- cobrar taxas, contribuições ou exigir pagamentos a qualquer título;

II- exigir das famílias a compra de material escolar mediante lista estabelecida pela unidade escolar;

III- impedir a frequência às aulas do estudante que não estiver usando uniforme ou não dispuser do material escolar;

IV - vender uniformes.

Parágrafo único: A direção da unidade escolar deverá entregar, por escrito, aos pais/responsáveis ou ao aluno, quando maior de idade, cópia das vedações expressas neste artigo, e informá-los sobre os principais aspectos da organização e funcionamento da unidade escolar.

Art. 30. Terá sua matrícula cancelada o aluno que, sem justificativa, deixar de comparecer à unidade escolar, até o 20° (vigésimo) dia letivo consecutivo.

§1° - Antes de efetuar o cancelamento da matrícula, a direção da unidade escolar deverá entrar em contato, com o aluno ou seu responsável, alertando-o sobre a obrigatoriedade do cumprimento da frequência escolar.

§2° - Configurado o cancelamento da matrícula, o abandono ou repetidas faltas não justificadas do aluno, a unidade escolar deverá informar o fato, por escrito, ao Conselho Tutelar do Município.

§3° - O aluno que teve a sua matrícula cancelada poderá retornar para a mesma unidade escolar, se houver vaga, ou para outra unidade escolar pública municipal.

Art. 31. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação.

MURIAÉ, 26 de agosto de 2025.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:7350AA83

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 7.362 / 2025

Dispõe sobre a disponibilização voluntária de cadeiras de rodas infantis nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Muriaé e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica autorizada, no âmbito do Município de Muriaé, disponibilização voluntária de, no mínimo, uma cadeira de rodas infantil em cada unidade escolar da Rede Municipal de Ensino de Muriaé, para uso de alunos com deficiência ou mobilidade reduzida, bem como para situações emergenciais.

Art. 2º- As cadeiras de rodas disponibilizadas deverão:
I – Ser adequadas para crianças, garantindo conforto e segurança;
II – Estar em perfeito estado de conservação e higienização;
III – Ser de fácil acesso para uso imediato em caso de necessidade.

Art. 3º- O Poder Executivo poderá celebrar parcerias público-privadas para a aquisição de cadeiras de rodas, seja por meio de empréstimos em regime de comodato ou por meio de doações provenientes de associações e empresas do comércio local.

Art. 4º- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário ou parcerias conforme Artigo 3º.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 01 de setembro de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:C994839D

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 7.363 / 2025

Institui o Programa Municipal de Proteção dos Direitos da Pessoa Acometida por Síndrome de Fibromialgia, Fadiga Crônica, Síndrome Complexa de Dor Regional e outras doenças correlatas, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica instituído, no âmbito do Município de Muriaé, o Programa Municipal de Proteção dos Direitos da Pessoa Acometida por Síndrome de Fibromialgia, Síndrome da Fadiga Crônica, Síndrome Complexa de Dor Regional e doenças correlatas, com o objetivo de garantir atendimento integral, multidisciplinar e humanizado às pessoas diagnosticadas com tais condições.

Art. 2º- As ações do programa obedecerão às seguintes diretrizes:
I – atendimento multidisciplinar integrado nas áreas de saúde, assistência social, psicologia, fisioterapia, reabilitação e outras necessárias ao bem-estar da pessoa acometida;
II – participação da comunidade, associações de pacientes e familiares na implantação, acompanhamento e avaliação das ações;
III – disseminação de informações sobre as doenças mencionadas, seus sintomas, tratamentos e implicações;
IV – incentivo à formação e capacitação de profissionais especializados no diagnóstico, tratamento e apoio às pessoas acometidas e seus familiares;
V – estímulo à inclusão e permanência dessas pessoas no mercado de trabalho, respeitadas suas limitações funcionais;
VI – estímulo à realização de estudos e pesquisas sobre a prevalência e características dessas doenças no município.

Parágrafo único. O Poder Executivo poderá firmar convênios ou parcerias com instituições públicas ou privadas, com preferência para entidades sem fins lucrativos, para cumprimento das diretrizes estabelecidas neste artigo.

Art. 3º- O Poder Executivo Municipal poderá promover estudos para a criação de um Cadastro Municipal de Pessoas com Síndrome de Fibromialgia, Fadiga Crônica, Síndrome Complexa de Dor Regional e doenças correlatas, com objetivo de:
I – identificar as condições de saúde e necessidades assistenciais dessas pessoas;
II – acompanhar clinicamente, social e laboralmente os pacientes cadastrados;
III – assegurar e monitorar o acesso às políticas públicas de proteção social.

Art. 4º- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 01 de setembro de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:609C891A

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 7.413 / 2025

Dispõe sobre o desembarque de mulheres e idosos, usuários do Sistema de Transporte Coletivo Urbano de Muriaé, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º- As mulheres e os idosos que utilizam o transporte coletivo urbano de passageiros no Município de Muriaé podem optar pelo local mais seguro e acessível para desembarque a partir das 20 horas até às 5 horas do dia seguinte, durante o período de operação das linhas de transporte.
Art. 2º- A parada para desembarque deverá ocorrer em local que obedeça ao trajeto regular da linha e onde não seja proibida a parada de veículos, garantindo sempre a segurança e a fluidez do trânsito.
Art. 3º- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 4º- O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação, estabelecendo os procedimentos operacionais necessários para sua plena efetividade, em conjunto com as empresas concessionárias ou permissionárias do serviço.
Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 01 de setembro de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:6D49AC85

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 7.413 / 2025

Dispõe sobre o desembarque de mulheres e idosos, usuários do Sistema de Transporte Coletivo Urbano de Muriaé, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- As mulheres e os idosos que utilizam o transporte coletivo urbano de passageiros no Município de Muriaé podem optar pelo local mais seguro e acessível para desembarque a partir das 20 horas até às 5 horas do dia seguinte, durante o período de operação das linhas de transporte.
Art. 2º- A parada para desembarque deverá ocorrer em local que obedeça ao trajeto regular da linha e onde não seja proibida a parada de veículos, garantindo sempre a segurança e a fluidez do trânsito.
Art. 3º- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 4º- O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação, estabelecendo os procedimentos operacionais necessários para sua plena efetividade, em conjunto com as empresas concessionárias ou permissionárias do serviço.
Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 01 de setembro de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:1D252ACF

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 7.417 / 2025

Reconhece o "Cachorrão do Paulinho" como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Muriaé/MG e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica reconhecida como Patrimônio Cultural do Município de Muriaé/MG o "Cachorrão do Paulinho", considerado o ponto de parada para lanches na região central de Muriaé, mais precisamente na Av. Constantino Pinto, amplamente difundida e valorizada em todo território municipal.
Art. 2º – O reconhecimento inclui o conjunto de sabores, modos de preparo e recepção, que já perdura desde 1992 na cidade.
Art. 3º – A secretaria Municipal de Cultura, adotará medidas para salvaguardar, registro, valorização e promoção do bem cultural reconhecido nesta Lei.
Art. 4º – O poder Executivo poderá apoiar pequenos produtores, vendedores ambulantes e espaços tradicionais que mantenham a tradição do "Cachorrão do Paulinho", respeitando-se a legislação sanitária vigente.
Art. 5º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 01 de setembro de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:FC6B43DF

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
NOTIFICAÇÃO 027/2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS

NOTIFICAÇÃO 027/2025

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE MURIAÉ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 17.947.581/0001-76, com sede à Av. Maestro Sansão, nº 236, "Centro Administrativo Tancredo Neves", bairro Centro, Muriaé (MG), CEP: 36.880-002, neste ato representado por sua Secretaria Municipal de Obras Públicas.

NOTIFICADA: CONSTRUTORA MANSUR E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.643.995/0001-62, situada na Rua Martins Correia de Almeida, nº 25, Distrito do Vermelho, Muriaé-MG, na pessoa de sua representante legal, Sr. RODRIGO GOMES MANSUR, ou outro(a) que venha a lhe substituir.

Pela melhor forma admitida em Direito, através do presente instrumento, o NOTIFICANTE, por seu representante legal, que a essa subscreve, vem NOTIFICAR formalmente Vossa Senhoria, a promover devida intervenção corretiva no sistema hidráulico, onde foi constatada a ocorrência de vazamento de água em diversos pontos da edificação, ocasionando danos no forro e podendo comprometer a estrutura do ambiente, bem como a segurança dos usuários e servidores.
Devido a urgência e o interesse público envolvido, exigimos que as providências necessárias sejam tomadas do prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de publicação desta NOTIFICAÇÃO.
Esta NOTIFICAÇÃO está vinculada às responsabilidades firmadas no Contrato Administrativo 33601/2024, Concorrência Pública 026/202634.

Muriaé, 1 de setembro de 2025.

GLAUCCO AZIZ TURETTA RESGALA
CREA 362503MG
Engenheiro Civil

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:C2FC0375

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 116, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Estabelece os serviços farmacêuticos nos dispensários de medicamentos das Unidades Básicas de Saúde do município.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE, Secretária Municipal de Saúde, no uso das suas atribuições legais e, em conformidade com o artigo 99, da Lei Municipal n° 1.468/90 e demais dispositivos aplicáveis.

CONSIDERANDO que a Resolução SES/MG n° 3.792 de 19 de junho de 2013 estabelece a norma sobre a dispensa da obrigatoriedade de profissional Farmacêutico para os dispensários de medicamentos em hospitais de pequeno porte, Unidades Básicas de Saúde e Unidades de Pronto Atendimento;

CONSIDERANDO que os Farmacêuticos do serviço municipal poderão ser responsáveis por no máximo 03 (três) dispensários de medicamentos do município;

CONSIDERANDO que os dispensários de medicamentos das Unidades Básicas de Saúde equivalentes às pequenas unidades hospitalares devem estar sob a assistência e responsabilidade técnica dos Farmacêuticos do serviço municipal;

CONSIDERANDO que os dispensários de medicamentos devem ser supervisionados por Farmacêutico no mínimo 01 (uma) vez por semana;

CONSIDERANDO que as unidades equivalentes a pequena unidade hospitalar não será obrigada a manter Farmacêutico responsável técnico em seus dispensários de medicamentos, contudo, não podendo haver a dispensação dos medicamentos e antibióticos previstos na Portaria GM/MS n.º 344 de 12 de maio de 1988;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB) que foi instituída através da Portaria GM/MS n° 2.488/2011 e a Lei n° 8.080 de 19 de setembro de 1990 que definem a Atenção Básica como um conjunto de ações de saúde, no âmbito individual e coletivo, que abrange a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos e o diagnóstico, preconizando a necessária segurança, eficácia e qualidade dos medicamentos;

CONSIDERANDO a Portaria n° 2.436/2017 do Ministério da Saúde que define a responsabilidade na Atenção Básica para desenvolver as ações de assistência farmacêutica e do uso racional de medicamentos, garantindo a disponibilidade e acesso a medicamentos e insumos em conformidade com a RENAME, os protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas, e com a relação específica complementar estadual, municipal, da união ou do distrito federal de medicamentos nos pontos de atenção, visando a integralidade do cuidado;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir Portaria para nortear os serviços farmacêuticos no município, tendo em vista que os farmacêuticos fazem parte da equipe de atenção básica e contribuem para o PNAB na assistência farmacêutica e/ou integrando as equipes de saúde da família (ESF).

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir equipe para assistência farmacêutica nos dispensários de medicamentos das Unidades Básicas de Saúde no município;

Art. 2º - Os farmacêuticos lotados na Secretaria Municipal de Saúde serão os responsáveis técnicos pela assistência nos dispensários de medicamentos das Unidades Básicas de Saúde deste município, conforme escalas a serem definidas pela chefia do Setor de Políticas de Equidade e Multidisciplinares a serem fixadas nas Unidades Básicas de Saúde correspondente à sua lotação.

Art. 3º - Os farmacêuticos devem comparecer no mínimo 01 (uma) vez por semana em cada dispensário de medicamentos das Unidades Básicas de Saúde sob sua responsabilidade, devendo ser registrado o comparecimento e os serviços realizados em documento próprio.

Parágrafo Único. O farmacêutico deverá preencher semanalmente o relatório de supervisão, em conformidade com o Anexo I desta Portaria.

Art. 4° - As dispensações de antibióticos e dos medicamentos previstos na Portaria GM/MS n° 344/1988 devem ser realizados exclusivamente pela Farmácia Municipal Central.

Art. 5° - Todos os farmacêuticos devem exercer suas atividades em consonância com as determinações emitidas pela chefia do Setor de Políticas de Equidade e Multidisciplinares, participando das etapas do ciclo da assistência farmacêutica.

Art. 6° - Nas hipóteses de licenças, férias ou afastamento por período superior a 07 (sete) dias, o farmacêutico afastado deve ser substituído por outro profissional, respeitado o limite de responsabilidade técnica de 03 (três) unidades por farmacêutico.

Parágrafo Único. A substituição deve ser realizada dentro do prazo que resguarde a supervisão mínima semanal do farmacêutico.

Art. 7° - Fica proibida a dispensação de medicamentos nos pontos de apoio que não possuam farmacêutico responsável técnico prestando assistência, devendo o medicamento ser retirado na Unidade Básica de Saúde que abrange a localidade.

Art. 8° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 01 de setembro de 2025.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:1AFE62EF

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 66, DE 1º DE SETEMBRO DE 2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Convoca candidatos aprovados no Processo Seletivo regido pelo Edital n.º 001/2025 para fins de contratação.

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Público simplificado destinado ao preenchimento de vaga e formação de cadastro de reserva para execução dos Serviços, Programas e Projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, regido pelo Edital n.º 001/2025;

CONSIDERANDO o resultado definitivo constante da Portaria n.º 15, de 13 de março de 2025, que homologou o processo seletivo.

RESOLVE

Art. 1º Ficam os candidatos abaixo relacionados convocados a comparecerem à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, situada na Av. Silvério Campos, n.º 258, Bairro Safira, nesta cidade, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de 03 de setembro de 2025 no horário de 13:00 às 17:00 horas, munidos dos documentos constantes do Edital n.º 001/2025, a fim de firmar termo de contratação.

Classificação: ampla concorrência

	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - PSICOLOGIA
N.º	CANDIDATO
20	JULIANA ROCHA VARGAS ROSESTOLATO
72	MARY HELLEN AZEVEDO DA CUNHA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 1º de setembro de 2025.

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:97ED6E36

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 67, DE 1º DE SETEMBRO DE 2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Convoca candidatos aprovados no Processo Seletivo regido pelo Edital n.º 001/2024 para fins de contratação.

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Público simplificado destinado ao preenchimento de vaga e formação de cadastro de reserva para execução dos Serviços, Programas e Projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, regido pelo Edital n.º 001/2024;

CONSIDERANDO o resultado definitivo constante da Portaria n.º 28, de 20 de fevereiro de 2024, que homologou o processo seletivo.

RESOLVE

Art. 1º Ficam os candidatos abaixo relacionados convocados a comparecerem à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, situada na Av. Silvério Campos, n.º 258, Bairro Safira, nesta cidade, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de 03 de setembro de 2025, no horário de 13:00 às 17:00 horas, munidos dos documentos constantes do Edital n.º 001/2024, a fim de firmar termo de contratação.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	
N.º	CANDIDATO
09	PATRICIA LOPES DA SILVA FERNANTE

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 03 de setembro de 2025.

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:DE45D9AE

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025-SRP FERRAMENTAS E OUTROS II (ME OU EPP)

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - PUBLICA O PREGÃO (FORMA ELETRÔNICA) Nº 048/2025 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADA, PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE FERRAMENTAS MANUAIS E ELÉTRICAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS A SEREM UTILIZADOS NAS OBRAS E MANUTENÇÕES REALIZADAS PELOS SETORES DE ÁGUA POTÁVEL, ESGOTO SANITÁRIO E DRENAGEM PLUVIAL E LIMPEZA URBANA ÁGUA POTÁVEL, ESGOTO SANITÁRIO E DRENAGEM PLUVIAL E LIMPEZA URBANA. INÍCIO DA SESSÃO DE LICITAÇÃO DIA 17/09/2025 ÀS 13:00 HORAS - A LICITAÇÃO SERÁ REALIZADA POR MEIO DA INTERNET, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC) - **WWW.BNC.ORG.BR**. EDITAL DISPONÍVEL A PARTIR DE 02/09/2025– INFORMAÇÕES PELO SITE WWW.DEMSUR.COM.BR OU PELO TELEFONE (32) 3696-3459 –

ALCEMAR FELIZARDO DE OLIVEIRA JÚNIOR –
Diretor Geral do DEMSUR.

Publicado por:
Glenda Furlani Assad
Código Identificador:C452B8A2

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 145, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

"Revoga Portaria nº142, de 26 de Agosto de 2025"

O Diretor Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Arte de Muriaé, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o princípio administrativo da autotutela, que confere à Administração Pública rever seus próprios atos;

CONSIDERANDO a Portaria nº 142, de 26 de agosto de 2025, que exonerou e nomeou servidores na Fundação de Cultura e Artes de Muriaé – FUNDARTE;

RESOLVE

Art. 1º - Fica revogado a Portaria nº 142, de 26 de agosto de 2025, tornando-o sem efeito desde sua data de publicação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé/MG, 01 de setembro de 2025.

SANDRO AREAL CARRIZO
Diretor Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:CA7793FA

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 147, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

"*Dispõe sobre a nomeação para o cargo comissionado executiva e função comissionada executiva na Fundação de Cultura e Artes de Muriaé – FUNDARTE."*

O Diretor Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a lei nº 4.184 de 28 de dezembro de 2011;

CONSIDERANDO a necessidade de pessoal no âmbito dos órgãos da Administração Indireta Municipal;

CONSIDERANDO a possibilidade de provimento de Cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto no inciso IV, do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 4.184, de 28 de dezembro de 2011, e suas alterações;

RESOLVE
Art. 1º. Ficam os Senhores abaixo relacionados, nomeados para exercerem Cargos em Comissão Executiva na FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé a partir de 1º de setembro de 2025, conforme a seguir:

UNIDADE	CARGO	CÓDIGO CCE	NOME
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	1.10.13	JULIANA RODRIGUES DAVID DOS REIS
DIRETORIA DE CULTURA	DIRETOR DE CULTURA	1.11.20	FERNANDO PAIXÃO DUARTE
DIRETORIA DE JUVENTUDE	DIRETOR DE JUVENTUDE	1.8.30	FELIPE PEREIRA DE PAULA
SETOR DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE TURISMO	CHEFE DO SETOR DE POLÍTICAS PÚBLICAS DO TURISMO	1.8.33	ALEXANDRE DA SILVA FERREIRA

Art. 2º. Fica a Senhora abaixo relacionada, nomeada para exercer a Função Comissionada Executiva (FCE) na FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé a partir de 1º de setembro de 2025, conforme a seguir:

UNIDADE	CARGO	CÓDIGO FCE	MASP	NOME
DIRETORIA DE FOMENTO, INCENTIVO, PROJETOS E DESENVOLVIMENTO	DIRETOR DE FOMENTO, INCENTIVO, PROJETOS E DESENVOLVIMENTO	FCE 1.15.19	3.241.005	ALESSANDRA SEXTO BERNARDES

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de setembro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 01 de setembro de 2025.

SANDRO AREAL CARRIZO
Diretor Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:FC858E4E

LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ -Aviso de licitação – Concorrência Eletrônica nº 012/2025 – Objeto: Contratação de empresa especializada de engenharia para reforma e adequação estrutural das instalações do Centro de Treinamento Profissional (CTP), localizado na Barra - Muriaé - MG. Fica marcada a sessão de licitação para o dia 17/09/2025 as 13:00 h, por meio do Portal Bolsa Nacional de Compras – https://bnc.org.br/. O edital poderá ser obtido nos sites https://bnc.org.br/e https://muriae.mg.gov.brInformações complementares: Setor de Licitação - situado no Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves", Av. Maestro Sansão, 236, 3º andar, Centro, Muriaé – MG. Telefone (32) 3696.3317

Publicado por:
Danielle Cassimiro Chaves
Código Identificador:DEBBA994

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

PREFEITURA DE NAQUE
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 073/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

O Município de Naque/MG, por meio do Pregoeiro Delano Sérgio Soares de Oliveira, designado pela Portaria nº 028/2025, de 20 de janeiro de 2025, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 022/2025 realizado entre os dias 22 de agosto a 01 de setembro de 2025, cujo objeto é a aquisição de veículo tipo ônibus rodoviário usado em boas condições, destinado ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação de Naque/MG, a ser custeado com recurso federal.
Concluídas as fases de lances, habilitação e transcorrido o prazo legal para manifestação de recursos, sem interposição, foi declarada vencedora a seguinte empresa:
BY BUS Transportes Ltda., inscrita no CNPJ nº 69.067.031/0002-47, pelo valor total de R$ 385.000,00 (trezentos e oitenta e cinco mil reais).
O processo segue para análise jurídica e, em seguida, será encaminhado para adjudicação e homologação pela autoridade competente. Informações adicionais poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura de Naque/MG.

Naque/MG, 01 de setembro de 2025.

DELANO SÉRGIO SOARES DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Delano Sergio Soares de Oliveira
Código Identificador:A27FA3FF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATALÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO 020/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA/MG – AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO ELETRÔNICO nº 020/2025. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higienização, copa, cozinha e descartáveis, para atender às necessidades das diversas secretarias municipais, conforme especificações constantes no Anexo I que integram o presente edital. Partes: Prefeitura Municipal de Natalândia e as empresas: BURITIS ATACADO VAREJO E DISTRUIBUIÇÃO LTDA CNPJ: 23.405.990/0001-43 - Valor Global: R$ 1.660.889,40, COMERCIAL MINASFORT LTDA, CNPJ: 41.583.896/0001-66 - Valor Global: R$ 471.801,00, EMBALAFORT DISTRIBUIDORA JP LTDA, CNPJ: 54.659.880/0001-31 - Valor Global: 36.249,60, MERCADO E CASA DE CARNES MARTINS EIRELI, CNPJ: 19.368.295/0001-81 - Valor Global: 53.954,96. Vigência: 12 (doze) meses – Data da assinatura: 1°/9/2025. Natalândia/MG, 1° de setembro de 2025.

(A) PAULO SÉRGIO LAURINDO MODESTO –
Prefeito.

Publicado por:
Bruna Adaleia
Código Identificador:AD4E247F

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA N°043/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2025
CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2025

AVISO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que rege a matéria, RATIFICO os procedimentos relativos a Locação de impressoras a serem instalados nas secretarias e setores da Prefeitura de Natalândia-MG, sem franquia mínima, incluindo a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, instalação, configuração, componentes, reposição de peças e materiais utilizados na manutenção e fornecimento de insumos necessários ao perfeito funcionamento das mesmas, exceto papel, cuja prestação de serviços será executada pela empresa: **MARCOS PESSOA, inscrita no CNPJ: 21.157.196/0001-00, com endereço na Rua Domingos Pinto Brochado, N° 445, Bairro: Cachoeira, Cidade: Unai/MG, CEP: 38.610-313,** pelo valor global de R$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais).

E, para a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente ratificação e a autorização sejam publicados na página oficial da Prefeitura Municipal de Natalândia/MG na internet, nos termos do Parágrafo único do artigo 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Natalândia/MG, 01 de setembro de 2025.

PAULO SÉRGIO LAURINDO MODESTO
Prefeito

Publicado por:
Bruna Adaleia
Código Identificador:DC862962

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATÉRCIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0157/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0157/25

PARTES - PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG, 17.935.412/0001-16
FORNECEDOR - MAT MED HOSPITALAR LTDA, 02.305.767/0001-54
OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS MONITOR DE GLICEMIA E TIRAS DE TESTE PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DO SETOR DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NATÉRCIA(MG).
PREGÃO ELETRÔNICO - 0006/25
PROCESSO ADMINISTRATIVO:000081/25
VIGÊNCIA:28/08/2025 À 27/08/2026
VALOR: 14.400,00
NATERCIA - MG - DATA 28/08/2025

GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Janaina da Silva
Código Identificador:692D1785

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0158/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0158/25

PARTES - PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG, 17.935.412/0001-16
FORNECEDOR - ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LTDA, 81.618.753/0001-67
OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CAMARA PARA CONVERVAÇÃO DE VACINAS PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NATÉRCIA(MG).
PREGÃO ELETRÔNICO - 0007/25
PROCESSO ADMINISTRATIVO:000083/25
VIGÊNCIA:28/08/2025 À 27/08/2026
VALOR: 13.968,00
NATERCIA - MG - DATA 28/08/2025

GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Janaina da Silva
Código Identificador:BD9CD838

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA-MG. Aviso de Licitação. Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços n° 0018/2025. Processo Administrativo n° 0094/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO E CERÂMICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA (MG). O edital na íntegra encontra-se disponível no sítio eletrônico www.natercia.mg.gov.br e no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas. Maiores informações poderão ser obtidas através do setor de licitações pelo telefone (35) 3456-1238 ou pelo e-mail licitacaonatercia@gmail.com. As propostas serão recebidas até às 09h00min do dia 18 de setembro de 2025. Natércia (MG), 01 de setembro de 2025.

GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maiara Aparecida Martins
Código Identificador:84BAEF73

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA-MG. Aviso de Licitação. Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços n° 0008/2025. Processo Administrativo n° 0095/2025. Objeto: para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE SAÚDE NO MUNICIPIO DE NATÉRCIA/MG**. O edital na íntegra encontra-se disponível no sítio eletrônico www.natercia.mg.gov.br e no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas. Maiores informações poderão ser obtidas através do setor de licitações pelo telefone (35) 3456-1238 ou pelo e-mail licitacaonatercia@gmail.com. As propostas serão recebidas até às 09h00min do dia 17 de setembro de 2025. Natércia (MG), 01 de setembro de 2025.

GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maiara Aparecida Martins
Código Identificador:FF738266

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE-MG.
LICITAÇÃO N.º 118/2025 – Leilão N.º 003/2025.
AVISO.
O Leiloeiro da Prefeitura Municipal de Nova Ponte, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar leilão n.º 003/2025, do tipo MAIOR LANCE, para a alienação dos veículos pertencentes ao patrimônio público, conforme condições e regras do Edital, sendo que a abertura dos trabalhos da Comissão Julgadora dar-se-á no dia 23 de setembro de 2025, às 10h00, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Ponte. O edital com todas as disposições pertinentes encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações. Prefeitura Municipal de Nova Ponte – MG, 01 de setembro de 2025.

RAMON SOUSA MORAES.
Leiloeiro.

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:2D863909

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
ADESÃO

PREFEITURA DE OURO FINO/MG – Processo nº 200/2025 – Adesão a Ata de Registro de Preços do Processo Licitatório nº 042/2024 - Pregão Eletrônico nº 024/2024 do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Planalto de Araxa – CIMPLA. Objeto: Aquisição de Máquina Pesada. Contratada: Bamaq S/A Bandeirantes Máquinas e Equipamentos - CNPJ: 18.209.965/0001-54; Valor R$ 1.085.000,00 (um milhão, oitenta e cinco mil reais). Ouro Fino 27 de agosto de 2025.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:076CAD8C

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
CONVÊNIO Nº 09/2025

CONVÊNIO Nº 09/2025
Concedente – Prefeitura Municipal de Ouro Fino - MG.
Convenente – Educandário São José
Objeto: Promoção das Finalidades deste
Valor Total – R$ 13.420,00 (treze mil quatrocentos e vinte reais)
Assinatura – 28/08/2025
Vigência – 31/12/2025

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:AD469B6A

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. PRORROGAÇÃO CONTRATUAL. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 222/2022. INEXIGIBILIDADE Nº 019/2022. CONTRATO Nº 180/2022 -

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Prorrogação Contratual. Processo Licitatório Nº 222/2022. Inexigibilidade nº 019/2022. Contrato nº 180/2022 - Objeto: prorrogar a prestação de serviços bancários de recebimento de tributos municipais e demais receitas públicas, através de Documentos de Arrecadação Municipal – DAM, em padrão da Federação Brasileiro de Bancos – FEBRABAN. Contratado: Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento União de Estados Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Minas Gerais- Sicredi Uni Estados – CNPJ nº 87.780.268/0001-7. Aplica-se ao contrato o reajuste do índice acumulado do INPC, acumulado dos últimos 12(doze) meses de 5,12 (cinco virgula doze por cento) passando de: - Por guia recebida no guichê de caixa da instituição financeira contratada R$ 2,70 para R$ 2,85 - Por guia recebida pelo internet banking R$ 2,40 para R$ 2,53 - Por guia recebida nos terminais de Auto -Atendimento R$ 2,55 para R$ 2,69 - Por guia recebida em correspondentes bancários e lotéricas R$ 3,08 para R$ 3,25 - Por guia recebida por meio de PIX R$ 2,72 para R$ 2,87. Data da Assinatura: 29/08/2025. Vigência: 10/10/2025 a 10/10/2026 –

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:E7EB6DFB

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. PRORROGAÇÃO CONTRATUAL. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 222/2022. INEXIGIBILIDADE Nº 019/2022. CONTRATO Nº 191/2022 -

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Prorrogação Contratual. Processo Licitatório Nº 222/2022. Inexigibilidade nº 019/2022. Contrato nº 191/2022 - Objeto: contratação que se pretende prorrogar a prestação de serviços bancários de recebimento de tributos municipais e demais receitas públicas, através de Documentos de Arrecadação Municipal – DAM, em padrão da Federação Brasileiro de Bancos – FEBRABAN. Contratado: BANCO DO BRASIL S/A, CNPJ Nº 00.000.000/0001-91. Aplica-se ao contrato o reajuste do índice acumulado do INPC, acumulado dos últimos 12(doze) meses de 5,12 (cinco virgula doze por cento) passando de: - Por guia recebida no guichê de caixa da instituição financeira contratada R$ 2,70 para R$ 2,85 - Por guia recebida pelo internet banking R$ 2,40 para R$ 2,53 - Por guia recebida nos terminais de Auto -Atendimento R$ 2,55 para R$ 2,69 - Por guia recebida em correspondentes bancários e lotéricas R$ 3,08 para R$ 3,25 - Por guia recebida por meio de PIX R$ 2,72 para R$ 2,87. Data da Assinatura: 29/08/2025– Data da Assinatura: 29/08/2025. Vigência: 20/12/2025 a 20/12/2026 –

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:335E3625

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 203/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 113/2025– REGISTRO DE PREÇOS N.º 082/2025

O Município de Ouro Fino torna público que fará realizar o **Processo Licitatório n.º 203/2025 - Pregão Eletrônico n.º 113/2025,** cujo Edital se encontra à disposição dos interessados no site: **www.ourofino.mg.gov.br,** na aba Licitações**. Objeto: Aquisição de Equipamentos Laboratoriais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos**. Início de Cadastramento das Propostas: 02/09/2025 às 08h00min. Fim de Cadastramento das Propostas: 15/09/2025 às 08h00min. Abertura das Propostas e análises: 15/09/2025 às 08h15min. Fase de Disputa de Lances: 15/09/2025 às 08h30min. Formulação de consultas e obtenção do Edital: Endereço Eletrônico:licitacoes@ourofino.mg.gov.br.

EDMAR PINTO DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:319479AE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA 146/2025

PORTARIA N° 146/2025

Revoga a Portaria 244/2021 que cede Servidor ocupante de cargo de provimento efetivo de Engenheiro Civil ao Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL, Prefeito Municipal de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o cargo, com fulcro no art. 103, II, "a", da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a Portaria 244/2021 que cedeu Servidor ocupante do cargo de provimento efetivo de Engenheiro Civil ao Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto para que este exercesse suas atribuições junto àquela Autarquia;

Considerando a necessidade e o aumento do volume de trabalho junto à Diretoria de Obras, Infraestrutura, Meio Ambiente e Trânsito;

Considerando o dever de organizar o quadro de pessoal de forma que as demandas sejam atendidas em benefício da prestação do serviço público;

RESOLVE:

Artigo 1° - Revogar a Portaria 244/2021, que cedeu o Servidor Sr. Gabriel Faria, ocupante do cargo de provimento efetivo de Engenheiro Civil da Prefeitura Municipal de Ouro Fino, para exercer suas atribuições junto ao Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto.

Artigo 2º - O Senhor Servidor deverá se apresentar junto à Diretoria de Obras, Infraestrutura, Meio Ambiente e Trânsito para exercer suas atribuições a partir de 03 de Setembro de 2025.

Artigo 3° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência e publique-se.

Ouro Fino, 1º de Setembro de 2025.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:92706FCA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 144/2025

PORTARIA N° 144/2025

"Exonera, a pedido, servidor ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviço Público".

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL, Prefeito Municipal de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o cargo, com fulcro no art. 103, II, "a", da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o pedido de exoneração apresentado pelo Sr. Servidor;

RESOLVE:

Artigo 1° - Exonerar, a pedido, o Sr. André Gomes Correa Filho, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviço Público da Prefeitura Municipal de Ouro Fino.

Artigo 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Dê-se ciência e publique-se.

Ouro Fino, 01 de setembro de 2025.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:F77A40E4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 145/2025

PORTARIA N° 145/2025

"Nomeia servidor para o cargo de provimento efetivo de Agente de Combate às Endemias"

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL, Prefeito Municipal de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o cargo, com fulcro no art. 103, II, "a", da Lei Orgânica Municipal,
- Considerando os artigos 9º, 10, 11, I, 12, I e 13 da Lei 1.509/91, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Púbicos Civis do Município de Ouro Fino – MG e dá outras providências";
- Considerando o Decreto 3.932/2021 de 09 de Agosto de 2021, que "Homologa o Concurso Público Municipal realizado no dia 23 de Março de 2021 e determina outras providências" nos termos do Edital 01/2020 do Concurso Público de provas para provimento de vagas do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Ouro Fino;

RESOLVE:

Artigo 1° - Nomear o Sr. André Gomes Correa Filho para o cargo de provimento efetivo de Agente de Combate às Endemias da Prefeitura Municipal de Ouro Fino.

Artigo 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência e publique-se.

Ouro Fino, 01 de setembro de 2025.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:1D860E30

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAINEIRAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ORIGEM.....: DISPENSA 45/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 88/2025
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEIRAS
CONTRATADA(O).....: FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO, PEQUISA E EXTENSÃO (FADEPE)
CNPJ.....: 00.703.697/001-67
OBJETO.....: contratação de empresa especializada na prestação de serviço na implantação, manutenção e funcionamento de sistema de gestão e administração escolar online (diário online)
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 7.272,00(sete mil, duzentos e setenta e dois reais)
Paineiras, 01 de setembro de 2025

GILDA ALVES MOURA
Agente de Contratação
Matrícula 2674-1

Publicado por:
Gilda Alves de Moura
Código Identificador:09EF8B27

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO.....: 003/2025
CONTRATO.....: 21/2025
PROCESSO LICITATÓRIO.: 43/2025, Dispensa 25/2025
CONTRATANTE.....: Prefeitura Municipal de Paineiras/MG
CONTRATADA.....: A.V.P CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ.....: 55.311.748/0001-05
OBJETO.....: O objeto do presente instrumento consiste na prorrogação da vigência do Contrato firmado entre as partes em 08/05/2025, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda (Vigência), a partir de 13/09/2025.
DATA DE ASSINATURA.....: 01/09/2025
VIGÊNCIA.....: De 13/09/2025 à 12/11/2025
Paineiras/MG, 01 de setembro de 2025.

GILDA ALVES MOURA
Agente de Contratação
Matrícula 2674-1

Publicado por:
Gilda Alves de Moura
Código Identificador:5FDC4473

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CONVÊNIO N.º 81 /2025

Por Este Instrumento Particular de Convênio Que Celebram Entre Si, de um Lado a Associação Dos Municípios do Noroeste de Minas – Amnor, Inscrita no Cnpj Sob o Nº 18.888.560/0001-90, Representada Pelo Seu Presidente, Neizon Rezende da Silva, Doravante Denominada Simplesmente Associação, e de Outro Lado o Município de Paracatu - Mg, Inscrito no Cnpj Sob o Nº 18.278.051/0001-45 Representado Pelo Seu Prefeito(a) Municipal, Igor Pereira Dos Santos

Doravante Denominada Prefeitura, Ficam Estabelecidas as Seguintes Cláusulas e Condições, Conforme as Disposições da Lei 14.341/2022. o Objeto do Presente Convênio a Cessão do Uso Remunerado de Máquina/equipamentos Pertencentes ou Sob Responsabilidade da Associação à Prefeitura Para Complementação/auxilio na Execução de Obras e Serviços Públicos a Serem Realizados Pela Prefeitura. o Valor Estimado Para o Cumprimento do Objeto do Convênio é de R$ 111.820,80 (cento e Onze Mil, Oitocentos e Vinte Reais e Oitenta Centavos), a Vigência do Presente Convênio é de 150 (cento e Cinquenta) Dias Iniciando-se em 29/08/2025,podendo o Término Ser Prorrogado Para Conclusão Das Horas Programadas, Bem Como Para Prorrogação Das Horas Previamente Programadas no Cronograma Físico- Financeiro. Assinaturas: Gabriel Antonio de Oliveira Claudino, Pela Convenente, E, Antônio G. de Sá G. Cabral, Pela Conveniada.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:2EF43F95

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO FUMIP Nº1/2025

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Paracatu - Minas Gerais CMDPI, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Federal nº 10.741/2003 - Estatuto da Pessoa Idosa, Lei nº 8.842/1994 - Política Nacional do Idoso, da Lei Municipal nº 2.497/2004. Em conformidade com a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e pelo Decreto Municipal nº 6.707, de 2 de maio de 2023, **TORNA PÚBLICO** o presente edital de Chamamento Público para Credenciamento do Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Paracatu - CMDPI, com a finalidade de formalizar parceria a ser financiado pelo Fundo do Idoso de Paracatu/MG.

1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO
1.1. Selecionar e financiar projetos assistenciais apresentados pelas instituições legalmente formadas que atuam e tem como foco na defesa, proteção e promoção dos direitos da pessoa idosa de Paracatu/MG.

1.2. Os recursos serão provenientes do Fundo Municipal da Pessoa Idosa de Paracatu (FUMIP) tendo como órgão gestor orçamentário e financeiro a Secretaria Municipal de Assistência Social e sua aplicabilidade deliberada e fiscalizada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI do município de Paracatu/MG.

1.3. O chamamento público para credenciamento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Paracatu/MG – CMDPI, tem como finalidade de formalizar parceria a ser financiado pelo Fundo do Idoso de Paracatu/MG.

1.4. O procedimento de seleção reger-se-á pela a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e pelo Decreto Municipal nº 6.707, de 2 de maio de 2023 e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste edital.

2. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO
2.1. A Comissão de Seleção, constituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, na forma da Resolução nº 1/2025/CMDPI será destinada a processar e julgar o presente chamamento público.

2.2. Compete à Comissão de Seleção:
I. Analisar a documentação apresentada pelas Organizações da Sociedade Civil (OSCs) interessadas, verificando a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;
II. Proceder à análise técnica dos projetos apresentados, conforme os critérios de admissibilidade, mérito e pontuação definidos;
III. Solicitar, quando necessário, informações ou documentos complementares às OSCs proponentes, observados os prazos previstos neste Edital;
IV. Elaborar atas, pareceres técnicos e relatórios contendo os resultados das análises, devidamente fundamentados;
V. Classificar os projetos, de acordo com as notas atribuídas, e indicar aqueles que obtiverem melhor pontuação;
VI. Decidir sobre situações omissas relativas ao processo de seleção, dentro dos limites de sua competência;
VII. Encaminhar o resultado da seleção para homologação pela autoridade competente do Conselho Municipal;
VIII. Zelar pela observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, julgamento objetivo e interesse público durante todo o processo seletivo.

3. OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO
3.1. O Termo de Colaboração terá por objeto a concessão de apoio do CMDPI para a execução de projetos que tenham como foco a promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos da pessoa idosa no município, promovendo avanços efetivos na Política Municipal da Pessoa Idosa, através de ações de valorização, enfrentamento à violência, cuidado ao idoso, institucionalizado ou não; ampliação e qualificação da oferta de serviços à pessoa idosa, em conformidade com a Lei Federal nº 10.741/2003 - Estatuto da Pessoa Idosa, que deverão ser executados por Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos e em conformidade com as normas legais.

4. DOS EIXOS TEMÁTICOS
4.1. As instituições interessadas poderão apresentar projetos de acordo com os seguintes eixos, incluídas medidas de acessibilidade que assegurem a participação plena idosos com deficiência ou mobilidade reduzida, observadas condições de acessibilidade arquitetônica, comunicacional e atitudinal, com a incorporação de indicadores de acessibilidade e inclusão, com formatos acessíveis (Libras, audiodescrição, legendagem, linguagem simples, recursos de leitura fácil, entre outros:
I. Proteção social básica e especial da pessoa idosa;
II. Convivência e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
III. Prevenção e enfrentamento à violência e violações contra a pessoa idosa;
IV. Educação em direitos humanos e envelhecimento ativo;
V. Inclusão digital, cultural, esportiva e socioeconômica da pessoa idosa;
VI. Valorização, respeito e cuidado da pessoa idosa;
VII. Foco no protagonismo, na perspectiva intergeracional e no respeito à diversidade;
VIII. Promoção do envelhecimento ativo, digno e saudável, saúde, educação, esporte e lazer, cultura, segurança alimentar, geração de renda e trabalho;
IX. Cuidado ao idoso frágil e ou em processo de fragilização.

5. OBJETIVOS ESPECÍFICOS DA PARCERIA
I. Fortalecer ações voltadas à promoção dos direitos da pessoa idosa;
II. Ampliar a rede de proteção social da pessoa idosa no município;
III. Valorizar iniciativas da sociedade civil organizada com comprovada experiência;
V. Assegurar a participação e o controle social nas ações desenvolvidas;
V. Garantir a transparência e eficiência na aplicação dos recursos públicos.
Parágrafo único. Cada projeto deverá apresentar indicadores quantitativos e qualitativos de avaliação de resultados, compatíveis com seus objetivos e metas, de modo a permitir o acompanhamento, monitoramento, avalição da efetividade das ações, a eficiência do uso dos recursos e mensuração do impacto social gerado.

6. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO
6.1. Poderão participar deste Edital:
I. Organizações da Sociedade Civil (OSC's);
II. Entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu

patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
III. As sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social;
IV. As organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

7. REQUISTOS PARA O TERMO DE PARCERIA
I. Que, as propostas apresentadas, sejam feitas por OSCs sediadas no Município de Paracatu.
II. Que, as organizações da sociedade civil sejam regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente.
III. Objetivos estatutários ou regimentais voltado à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado.
IV. Que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.
V. Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.
VI. Possuir no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
VII. Possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante que poderão ser comprovados através de:
a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil; ou;
b) relatório de atividades com comprovação das ações desenvolvidas; ou
c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela; ou;
d) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC.
VIII. Possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas.
IX. Possuir inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI.

8. DOS IMPEDIMENTOS
8.1. Ficará impedida de celebrar o termo de colaboração a OSC que:

a) Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
b) Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
c) Tenha em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas;
d) Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista à decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo, conforme Art. 33, V, a, da Lei nº 13.019;
e) Tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
f) Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos;
g) Tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos.

9. DOS PRAZOS
9.1. A Chamada Pública será divulgada na página oficial do Munícipio *https://www.paracatu.mg.gov.br/* e terá prazo de 30 (trinta) dias para recebimento das propostas, após a sua publicação.

ETAPA		PRAZOS
1	Publicação do Edital	1º/9/2025
2	Período de pedido de Impugnação	1º/9 a 5/9/2025
3	Análise dos pedidos de impugnação	8/9/2025
4	Apresentação das Propostas	8/9 a 10/10/2025
5	Avaliação das Propostas	13/10 a 17/10/2025
6	Divulgação do Resultado Preliminar	17/10/2025
7	Interposição de recursos contra do resultado preliminar	21/10 a 27/10/2025
8	Análise dos pedidos de Recursos	28/10/2025
9	Resultado Final e Homologação	28/10/2025

10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
10.1. Para fins de adequação financeira para a celebração da parceria, cada OSC poderá apresentar somente 1 (uma) proposta seguindo os termos do respectivo edital.

10.2. Conforme deliberação do CMDPI, o valor total de recursos disponibilizados para o presente Chamamento Púbico será de R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais).

10.3. O valor total do recurso a ser repassado para a Organização da Sociedade Civil selecionada será de até R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) e cada OSC poderá apresentar apenas 1 (uma) proposta totalizando o valor a ser repassado, nos seguintes termos:
§1º. Até R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais) para custeio;
I. Entende-se por despesas de custeio os gastos necessários para a manutenção e funcionamento de um serviço ou atividade, sem que estes gastos contribuam diretamente para a criação ou aquisição de um bem de capital. São despesas que garantem a continuidade das operações, mas não aumentam o patrimônio da entidade, são exemplos de despesas de custeio:
a) Material de consumo: Papel, canetas, materiais de limpeza, etc.;
b) Serviços de terceiros: Contratação de serviços de manutenção, limpeza, segurança, etc.;
c) Despesas com pessoal: Salários, encargos sociais, benefícios;
d) Contas de consumo: Água, luz, telefone, internet;
e) Manutenção de equipamentos: Reparos e peças de reposição;
f) Passagens e diárias: Deslocamentos necessários para o funcionamentodasatividades.
§2º. Até R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) para investimento.
I. Entende-se por despesas de investimentos aquelas que geram um ativo para a empresa, ou seja, aumentam o seu patrimônio. Para o Edital FUMIP nº 1/2025, são considerados **SOMENTE** despesas de investimentos que incluem a compra de máquinas e equipamentos (mobiliário).

10.4. Serão contempladas as primeiras 10 (dez) propostas classificadas. Se ainda houver disponibilidade de recursos, conforme deliberação do CMDPI, as demais propostas om ordem de classificação, poderão ser contempladas, desde que atinjam o valor total de recurso disponibilizado para o Chamamento Público.

10.5. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria.

10.6. Poderão apresentar propostas as instituições que contemplem as disposições presentes nesse edital.

10.7. As propostas deverão ser encaminhadas em envelope distinto, opaco e lacrado, identificado conforme o modelo abaixo:

PROPOSTA DE TRABALHO
IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
"NOME DO PROJETO"
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CMDPI - Nº 1/2025
À COMISSÃO DE SELEÇÃO

10.8. Os envelopes serão recebidos em dias úteis de segunda a sexta-feira nos horários de 08h00 às 10h50 e das 13h00 às 17h50 no período previsto do edital via protocolo da Prefeitura Municipal de Paracatu, endereçado à Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Avenida São João Paulo II, nº 2045, Bairro: Paracatuzinho, CEP: 38603-401.

11. DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO
11.1. A Comissão de Seleção terá o prazo 07 (sete) dias úteis para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo esse prazo ser prorrogado, por igual período.

11.2. As propostas protocoladas de acordo com o estabelecido neste edital serão analisadas e julgadas pela Comissão de Seleção, que utilizará os seguintes critérios de julgamento:

Critérios	Itens do Critério	Pontuação
I. Participação, constando mínimo de 20 horas, em capacitações da Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 6.707/2023	Nível de conhecimento e aplicabilidade da Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 6.707/2023, visando garantir que as parcerias entre poder público e OSCs sejam feitas com responsabilidade, legalidade, eficiência e foco no interesse público	**Até 15 pontos**
II. Compatibilidade do valor solicitado com o projeto e o porte da Entidade	Detalhamento e suficiência de informações	**Até 15 pontos**
III. Coerência entre os objetivos, metodologia e orçamento	Efetividade da ação na promoção do acesso aos direitos fundamentais	**Até 15 pontos**
IV. Relevância da ação em relação à criança e ao adolescente e impacto social esperado	Consonância do projeto com a legislação e normativas vigentes	**Até 15 pontos**
V. Viabilidade técnica e as condições para o desenvolvimento e aplicabilidade do Plano de Trabalho	Identificar as condições técnicas do proponente para a execução do projeto proposto e atuação na execução de projetos anteriores	**Até 15 pontos**
VI. Diferencial da proposta e abrangência do público-alvo	Identificar se há inovação e originalidade no projeto	**Até 25 pontos**
Total		**100 pontos**

Parágrafo único. Deverá ser apresentado juntamente com a proposta, em envelope distinto, opaco e lacrado, identificado conforme o item 10.4, o Certificado de participação em capacitações em que as OSCs, por meio de seus representantes participaram, conforme Item I da tabela acima.

11.3. A avaliação das propostas terá caráter exclusivamente eliminatório.

11.4. Cada um dos critérios de avaliação constantes da tabela item 11.2. deste edital serão avaliados e pontuados pela Comissão de Seleção.

11.5. Serão selecionadas apenas as propostas que obtiveram pontuação igual ou superior a 60 (sessenta) pontos e/ou que não obtiverem nota "zero" em quaisquer dos itens dos critérios de julgamento constantes na tabela do item 11.2. deste edital.

11.6. Serão eliminadas as propostas que obtiverem pontuação inferior a 60 (sessenta) pontos e/ou que obtiverem nota "zero" em quaisquer dos itens dos critérios de julgamento na tabela do item 11.2. deste edital.

11.7. Igualmente serão eliminadas as propostas que não contenham ou não atendam as seguintes informações:
I. A descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto;
II. As ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
III. Os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e
IV - O valor global.

11.8. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento VI, persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento I, II, III, IV e V. Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

11.9. A Comissão de Seleção, para subsidiar seus trabalhos, poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
12.1. Este Edital poderá ser impugnado, devendo o interessado protocolar o pedido em até 05 (cinco) dias úteis, antes da data fixada para abertura dos envelopes, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Paracatu, localizado na Avenida São João Paulo II, nº 2045, CEP: 38603-401, Bairro: Paracatuzinho, no horário de 08h00 às 10h50 horas e de 13h00 às 17h50 horas de segunda à sexta (exceto feriados).

12.2. A Comissão de Elaboração do Edital terá 05 (cinco) dias úteis para julgar e responder a impugnação.

12.3. As impugnações não suspendem os prazos previstos no Edital.

12.4. Os interessados em recorrer contra o resultado preliminar de seleção deverão apresentar recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da publicação da decisão.

12.5. As razões dos recursos deverão ser dirigidas a Comissão de Seleção, devidamente fundamentadas e subscrita pelo representante legal da recorrente, que comprovará sua condição como tal.

12.6. A falta de manifestação imediata e motivada da Organização da Sociedade Civil importará a decadência do direito de recurso.

12.7. Os recursos deverão ser protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Paracatu, localizada na Avenida São João Paulo II, nº 2045, CEP: 38603-401, Bairro: Paracatuzinho, no horário de 08h00 às 10h50 e de 13h00 às 17h50 de segunda à sexta (exceto feriados).

12.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.9. O resultado do julgamento deverá ser homologado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e divulgado no órgão de divulgação Oficial do Município e no Portal do Município na internet *(https://www.paracatu.mg.gov.br/).*

13. HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO
13.1 Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção serão homologados e divulgados no sítio eletrônico *(http://www.paracatu.mg.gov.br/)* e demais órgãos oficiais.

14. DA CELEBRAÇÃO
14.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:
I. Convocação da OSC selecionada para apresentação do Plano de Trabalho;
II. Parecer de órgão técnico e assinatura do Termo de Colaboração;
III. Publicação da resolução extrato do termo de colaboração e da respectiva resolução.

15. DA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

15.1. Para a celebração da parceria, a Secretaria Municipal de Assistência Social convocará a OSC selecionada para que, no prazo de 05 (cinco) dias, apresente o seu plano de trabalho e a documentação exigida.

15.2. O plano de trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:
I. Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;
II. Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;
III. Previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;
IV. Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;
V. Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas

16. DA FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA
16.1. A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, e quando necessário à emissão do parecer técnico por órgão da entidade pública, as designações do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação e de previsão orçamentária para execução da parceria.

16.2. A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

16.3. O termo de colaboração produzirá efeitos jurídicos após a publicação do extrato no meio oficial de publicidade do Município.

17. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA REALIZAÇÃO DO OBJETO
17.1. Os recursos destinados à execução das parcerias de que tratam este Edital são provenientes da dotação orçamentária e financeira a seguir informada:

17.1.1. Custeio: 02.19.04.08.241.0029.2454.3.3.50.42.00. Ficha 2333. Fonte 1662/2662 (ou outra a ser substituída);
17.1.2. Investimento: 02.19.04.08.241.0029.2454.4.4.50.42.00. Ficha 2335. Fonte 1662/2662 (ou outra a ser substituída).

18. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
18.1. Ao término da vigência da parceria, no prazo de 30 (trinta) dias, a Organização da Sociedade Civil fará a prestação de contas em conformidade com as exigências do edital.

18.2. A Prestação de Contas será protocolada e endereçada a Secretaria Municipal de Assistência Social, contendo os documentos exigidos no art. 15-B da Lei Federal nº 9.790/1999, art. 66 do decreto Municipal nº 6.707/2023 e art. 63 da Lei Federal nº 13.019/2014.

18.3. A fiscalização e a avaliação da prestação de contas dos convênios, celebrados com recursos do FUMIP (Fundo Municipal do Idoso), são de competência da Comissão de Monitoramento e Avaliação, conforme a Resolução nº 1/2025/CMDPI do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

18.4. Os documentos referentes à prestação de conta deverão ser entregues em pasta apropriada, com as folhas todas numeradas e assinadas.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
19.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, aplica-se as normas da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e do Decreto Municipal nº 6.707 de 2 de maio de 2023, garantida a prévia defesa.
§1º As Sanções estabelecidas neste artigo são de competência da Secretária Municipal de Assistência Social e do Prefeito Municipal, de acordo com caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

§2º Em caso de dano, o prazo para reabilitação previsto no §1º será contado a partir da data da restituição ao erário, se posterior à aplicação da penalidade.

§3º A Administração Pública deverá notificar a Organização da Sociedade Civil, para apresentar defesa, no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, de modo garantir os princípios do contraditório e da ampla defesa.

§4º Esgotando o prazo acima sem a manifestação da Organização da Sociedade Civil ou indeferida a defesa apresentada, será aplicada a sanção correspondente.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS
20.1. O presente Edital será divulgado no sítio do Munícipio *https://www.paracatu.mg.gov.br/* com prazo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas.

20.2. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da Administração Pública.

20.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados no Chamamento Público.

20.4. A falsidade de qualquer documento apresentado eliminará a proposta apresentada, e haverá aplicação das sanções cabíveis conforme rege a legislação.

20.5. Será de responsabilidade das OSCs, caso necessário, as solicitações para autorizações bem como os respectivos alvarás para realização de eventos.

20.6. A OSC deverá demonstrar de forma clara, visível e em destaque, por meio de banner, faixas, placas ou outro dispositivo visual eficiente, que o projeto é financiado com recursos do Fundo Municipal do Idoso de Paracatu - FUMIP.

20.7. O CMDPI resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

20.8. Este Edital poderá ser revogado por interesse público ou retificado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

20.9. O CMDPI não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.

20.10. O termo de parceria a ser celebrado terá vigência de até 12 (doze) meses a contar da assinatura e publicação no diário oficial do município.

Paracatu-MG, 1º de setembro de 2025.

PAULO RICARDO MOURA CONCEIÇÃO
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:D6927A93

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TEMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARACATU –MG E A COMUNIDADE TERAPÊUTICA CENTRO DE REABILITAÇÃO EBENEZER

O Município de Paracatu – MG, inscrita no CNPJ sob nº 18.278.051/0001-45, por intermédio da Secretaria Municipal de Governo, com sede a Av. João Paulo II, nº 2045, Paracatuzinho,

doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representada pelo Superintendente de Segurança Pública e Defesa Social o Sr. Wilian Batista de Amorim, e a Comunidade Terapêutica Centro de Reabilitação Ebenezer, inscrita no CNPJ nº 04.684.081/0001-47, com sede em Rua Benedito Oliveira Melo, 162 - Paracatuzinho - doravante denominada Organização da Sociedade Civil, representada pela Sra. Camila José Macedo, Presidente da OSC, resolvem celebrar o 1º Termo de Apostilamento, regendo-se pelo disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 6.707/2023. Configura-se como o objeto deste Termo de Apostilamento, alteração na planilha "Despesas Recursos Humanos – Previsão Mensal", a forma de contratação da função "Auxiliar de serviço geral" de pessoa jurídica para pessoa física. E alteração da carga horária da função "psicóloga" de 20 horas para 16 horas. Ficam mantidas e ratificadas, em seu interior teor, as demais Cláusulas que integram o Termo de Colaboração/Fomento nº 26/2025. Paracatu-MG, 1º de setembro de 2025. Assinaturas: Camila José Macedo, representante OSC, e, Wilian Batista Amorim, representante Município, Superintendente de Segurança Pública e Defesa Social.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:F6FABEEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
RETIFICAÇÃO Nº 01/2025

O Conselho Municipal dos Direitos Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições TORNA PÚBLICO a seguinte retificação do **EDITAL PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS Nº 02/2025:**

ACRESCENTA OS ITENS:
4.7. Cada Organização de Sociedade Civil - OSC ou órgão da Administração Pública Municipal poderá apresentar até **2 (dois) projetos, nos seguintes termos:**
(...)
4.7.1. Os valores do projeto correspondentes ao investimento deverão ser obrigatoriamente relacionados ao "objeto" do projeto de custeio.

4.8. Poderá ainda a OSC optar por apresentar apenas 1 (um) projeto no valor de até R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), contemplando R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para custeio e R$ 100.000,00 (cem mil reais) para investimento, observando o inciso I do §1º e inciso I do §2º.

Paracatu/MG, 1º de setembro de 2025.

MELINA CARPES MALESCHA OLIVEIRA
Presidente do CMDCA
2025/2027

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:B41739E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 140/2025

CONVENENTES: Município de Paracatu/MG e o **INSTITUTO IRRIGANOR**. DATA**:** 25/08/2025. **FUNDAMENTO**: LEI Orgânica Municipal dada pela Emenda N° 28 de 19.06.2000, em seu artigo 86°, inciso XIX c/c parágrafo único, Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 6.707/2023 e; anexos e demais normas correlatas. **PROCESSO:** 11732/2025. **OBJETIVO:** Realização da 5ª edição da Feira Agropecuária de Paracatu – AgroParacatu 2025, através da contratação de empresas especializadas em montagem de estruturas para eventos, brinquedos e recreação infantil, captação e edição de imagens e prestação de serviços de apoio à coordenação do evento. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.07.01.20.608.0014.2198.3.3.50.41, Ficha: 1.109, PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 31/10/2025**. **VALOR**: **R$ 400.000,00.** **ASSINATURAS:** Caio Silva Quirino, Secretário, convenente, e, Ana Maria Soares Valentini, representante OSC, conveniada.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:E3316021

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ADIAMENTO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 07/2025

3° AVISO DE ADIAMENTO. **Concorrência Eletrônica Nº 07/2025 – Processo de Compra nº 64/2025** – O Diretor do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Paracatu, torna público que por motivo de **ORDEM ADMINISTRATIVA** a abertura da **Concorrência Eletrônica n° 07/2025**, anteriormente marcada para o dia **04 de setembro de 2025,** às 09:00 horas, fica **ADIADO** para o dia **06 de outubro de 2025,** às 09:00 horas, no portal onde realizar-se-á a abertura das propostas de preços e lances: www.novobbmnet.com.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (38) 3679-0300, Ramal: 0333. Paracatu (MG), 01 de setembro de 2025**.**

LUCIO PRADO FERREIRA GOMES.
Diretor do Departamento de Licitações.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:BCBC9B6D

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ADIAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025.

3° AVISO DE ADIAMENTO. **Pregão Eletrônico Nº 07/2025 – Processo de Compra nº 80/2025** – O Diretor do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Paracatu, torna público que por motivo de **ORDEM ADMINISTRATIVA** a abertura do **Pregão Eletrônico n° 07/2025**, anteriormente marcada para o dia **03 de setembro de 2025,** às 09:00 horas, fica **ADIADO** para o dia **15 de setembro de 2025,** às 09:00 horas, no portal onde realizar-se-á a abertura das propostas de preços e lances: www.novobbmnet.com.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (38) 3679-0300, Ramal: 0333. Paracatu (MG), 01 de setembro de 2025**.**

LUCIO PRADO FERREIRA GOMES.
Diretor do Departamento de Licitações.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:505F9926

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAULA CÂNDIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 028/2025

O município de Paula Cândido torna público a quantos possam interessar, o AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 028/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 106/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS, PARA REPAROS DE INSTRUMENTOS MUSICAIS A SEREM UTILIZADOS PELA BANDA FANFARRA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE PAULA CÂNDIDO/MG. Data da abertura da sessão: 09/09/2025 horário da fase de lances: 08:15 às 14:15.
Maiores informações https://paulacandido.mg.gov.br, https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. e https://pncp.gov.br/.

Publicado por:
Edvania Aparecida Camilo
Código Identificador:B19FB7D8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 070/2024

1º TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 070/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 051/2024 DISPENSA N.º 010/2024. Empresa: SOCIEDADE UBAENSE DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS E À SAÚDE HUMANA – SUPASH, CNPJ: 03.630.201/0001-60. Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 070/2024 por 12 (doze) meses, com início em 23/08/2025 e término em 22/08/2026, mantendo-se as demais condições de execução contratual, nos termos da Lei n.º 14.133/2021. Valor total: R$49.000,00 (quarenta e nove mil reais)-

EVERALDO ROBERTO DA CONCEIÇÃO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvania Aparecida Camilo
Código Identificador:AE4ABB83

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINOPOLIS-MG – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025 torna-se público a realização do Processo Licitatório nº 054/2025 na modalidade Concorrência Eletrônica nº 004/2025, cujo objeto trata de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E REDE DE ESGOTO (LOTE 01) E DA EXECUÇÃO DE REDE PLUVIAL (LOTE 02) NO LOTEAMENTO RESIDENCIAL DO VALLE NO MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS-MG, PARA ATENDER O CONVÊNIO Nº 9463913, TRANSFERÊNCIA ESPECIAL, Nº INDICAÇÃO: 167245, Nº DO PLANO SIGCON: 1053016, E PARA ATENDER O CONVÊNIO Nº 9385430, TRANSFERÊNCIA ESPECIAL, Nº INDICAÇÃO: 118455, Nº DO PLANO SIGCON: 982751, RESPECTIVAMENTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS**.** Recebimento das propostas por meio eletrônico: A partir das 09h00 horas do dia 03/09/2025 até às 08h30 horas do dia 17/09/2025. Abertura das propostas por meio eletrônico: Às 09h05min do dia 17/09/2025. Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 09h05min do dia 17/09/2025. Modo de Disputa: Aberto. O Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados no site www.pedrinopolis.mg.gov.br e https://www.licitanet.com.br e ainda na Rua Manoel Severino nº 47 - Sala 05 - Bairro Centro -CEP 38.178-000 - Pedrinópolis/MG. Demais informações pelo telefone (034) 3355.2001 ou 3355.2002. Pedrinópolis 01 de Setembro de 2025.

LARISSA CHUDEK
Secretária Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transporte.

Publicado por:
Leandro Carlos Rodrigues
Código Identificador:5EA8B8CD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 054/2025
Dispensa de Licitação nº 019/2025

HOMOLOGO, o referido processo para. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DO EQUIPAMENTO DE PABX E APARELHOS TELEFONICOS COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DAS DIVERSAS INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS, EM AS ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. A contratação deverá ocorrer com a empresa pelo valor global R$ 23.136,00 (Vinte e Três mil e cento e trinta e seis reais), O contrato terá a vigência de 12 meses a partir da assinatura, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes - Pedrinópolis – MG, 01 de setembro de 2025 –

RAFAEL FERREIRA SILVA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Carlos Rodrigues
Código Identificador:34ED28B0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO I - EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a Retificação do Edital do Processo Licitatório nº: 00072/2025, Pregão Eletrônico n°: 00019/2025, Registro de Preço n°: 00016/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG. Recebimento das propostas: 15/09/2025 às 09:00 pela plataforma: https://licitar.digital/. Mais informações pelo e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br ou website: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes. Perdigão/MG, 01 de setembro de 2025.

ROSÁRIA MORATO LEMOS RODRIGUES –
Agente de Contratações.

Publicado por:
Rosária Morato Lemos Rodrigues
Código Identificador:DF72CBBB

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº: 001/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público o Termo de Prorrogação do Edital do Processo Licitatório nº: 00039/2024, Inexigibilidade nº 00011/2024, Credenciamento nº: 000001/2024. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS E PESSOAS JURÍDICAS NA ÁREA DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PERDIGÃO/MG – (ESPECIALIDADES). O credenciamento permanecerá aberto durante a vigência do edital, para que novos interessados possam se credenciar, no caso de conter saldo. Mais informações pelo e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br ou Web-site: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes. Perdigão/MG, 01 de setembro de 2025.

ROSÁRIA MORATO LEMOS RODRIGUES –
Agente de Contratações.

Publicado por:
Rosária Morato Lemos Rodrigues
Código Identificador:951005BE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE PRORROGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 000067/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público o Termo de Prorrogação do Processo Licitatório nº: 000067/2021, Inexigibilidade nº: 000005/2021, Credenciamento nº: 000002/2021. Objeto: CREDENCIAMENTO DE DENTISTA AUTÔNOMOS OU

PESSOAS JURÍDICAS NA ÁREA DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PERDIGÃO/MG. O credenciamento permanecerá aberto durante a vigência do edital, para que novos interessados possam se credenciar. Mais informações pelo e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br ou Web-site: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes.

Perdigão/MG, 01 de agosto de 2025.

ROSÁRIA MORATO LEMOS RODRIGUES
Agente de Contratações.

Publicado por:
Rosária Morato Lemos Rodrigues
Código Identificador:DD4DFDB0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 170/2025 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 11/2025

A Prefeitura Municipal de Perdões torna público que realizará: Processo de Contratação Direta nº170/2025 – Dispensa Eletrônica nº 11/2025 -**objeto:AQUISIÇÃO DE MOURÕES, RIPAS, VIGAS, POSTES E TÁBUAS DE MADEIRA EUCALIPTO TRATADO QUE RESTARAM DESERTOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025 PROMOVIDO PELO MUNICÍPIO DE PERDÕES/MG**, com abertura para recebimento de propostas no dia às 08:00h do dia 03.09.2025, às 12:00h do dia 08.09.2025, e **realização da disputa às 13h:00min do dia 08.09.2025.**
Mais informações podem ser obtidas junto ao setor responsável, no endereço; Praça 1º de Junho, 103, CENTRO, Perdões/MG, CEP:37260-000, ou pelo e-mail licitacao@perdoes.mg.gov.br.

Cadastrar propostas:www.bll.org.br

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaiane de Cássia Carvalho
Código Identificador:AB494118

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 169/2025 – PREGÃO Nº 37/2025

A Prefeitura Municipal de Perdões torna público que realizará: Processo Licitatório nº169/2025 – Pregão Eletrônico nº 37/2025 - **objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE TUBOS DE CONCRETO PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES/MG**, com abertura para recebimento de propostas às 08:00h do dia 03.09.2025, às 11:00h do dia 15.09.2025. **Realização da disputa às 13h do dia 15.09.2025.**
Mais informações podem ser obtidas junto ao setor responsável, no endereço; Praça 1º de Junho, 103, CENTRO, Perdões/MG, CEP:37260-000, ou pelo e-mail licitacao@perdoes.mg.gov.br.

Cadastrar propostas:www.bll.org.br

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaiane de Cássia Carvalho
Código Identificador:38EC541B

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 171/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2025

A Prefeitura Municipal de Perdões torna público que realizará: Processo de Contratação nº171/2025 – Pregão Eletrônico nº 38/2025 - **Objeto: Aquisição de pães e outros gêneros alimentícios de panificação e confeitaria, com qualidade compatível às exigências sanitárias e nutricionais, visando atender às demandas da Prefeitura Municipal de Perdões/MG, incluindo, às Secretarias de Educação, Saúde, Assistência Social, Administração e outras Secretarias, departamentos e órgãos vinculados**, com abertura para recebimento de propostas às 08:00h do dia 03.09.2025, às 11:00h do dia 15.09.2025. **Realização da disputa às 12h:30min do dia 15.09.2025.**

Mais informações podem ser obtidas junto ao setor responsável, no endereço; Praça 1º de Junho, 103, CENTRO, Perdões/MG, CEP:37260-000, ou pelo e-mail licitacao@perdoes.mg.gov.br.

Cadastrar propostas:www.bll.org.br

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaiane de Cássia Carvalho
Código Identificador:619DEFD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CANCELAMENTO - EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 101/2025

ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Rua José Tomas Pereira- 290 - Centro – Fone (35) 3864-1281
E-mail: secretariadeeducacaodeperdoes@gmail.com
CNPJ – 18.244.343/0001-67

CANCELAMENTO - EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 101/2025

O Prefeito Municipal comunica aos candidatos à Função Pública sobre a chamada para atender as escolas da rede municipal de Perdões**,** conforme especificações abaixo:
Função: Professor II A

Dia: 01/09/25 Horário: 9h10 Local: Secretaria Municipal de Educação

Local	Turno	Período
Cemei Edmundo Alvarenga Rezende	Tarde	02/09 a 30/09/25

Apresentar originais de todos estes documentos e observar as diretrizes do Decreto de Contratação 5249/24 de 06/12/24:
I – Comprovante de habilitação/escolaridade, qualificação e formação especializada para atuar na função a que concorre, através de Registro Profissional ou Diploma Registrado ou Declaração de Conclusão de Curso acompanhada de Histórico Escolar;
II – Certidão de tempo de serviço nos termos do Artigo 3º da Decreto nº 5249/24 de 06/12/24;
III – Documento de identidade e CPF;
IV – Comprovante (s) de votação da última eleição ou Certidão de quitação eleitoral;
V – Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para candidato do sexo masculino, dispensada a exigência quando se tratar de cidadão com mais de 45 (quarenta e cinco) anos;
VI – Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou declaração de próprio punho de que não possui a inscrição;
VII - Comprovante de endereço atualizado;
VIII - Atestado médico, apresentação obrigatória conforme Decreto nº **5249/24 de 06/12/24;** conforme Art. 21, deve ser emitido pelo médico do trabalho.
A Qualificação cadastral para o e-social - será emitida na hora do edital.

Perdões, 28 de agosto de 2025

MÁRCIA REGINA MARTINS BARTELS

Publicado por:
Márcia Regina Martins Bartels
Código Identificador:5C5F45D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 10.567/25 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025 NOMEIA SERVIDORA CONCURSADA PARA CARGO EFETIVO - CÁSSIA APARECIDA SILVA

PORTARIA Nº 10.567/25 de 01 de setembro de 2025

NOMEIA SERVIDORA CONCURSADA PARA CARGO EFETIVO.

O Prefeito Municipal de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **CÁSSIA APARECIDA SILVA**, em virtude de aprovação no Concurso Público de Provas e Títulos, homologado pelo Decreto n.º 4.895/23 de 05.04.2023, para cumprir estágio probatório de 03 (três) anos no cargo de ASSISTENTE SOCIAL, lotada na Secretaria Municipal de Educação a partir de *01 de Setembro de 2025*, com vencimento mensal constante da Tabela de Vencimentos, correspondente ao nível e padrão da tabela de vencimentos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 01 de setembro 2025.

GUILHERME PREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Secretária Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:E1F1EC37

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 10.653/25 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025 EXONERA OCUPANTE DO CARGO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CLEZIANA SIQUEIRA OLIVEIRA PEREIRA.

PORTARIA Nº 10.653/25 de 01 de setembro de 2025

EXONERA OCUPANTE DO CARGO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CLEZIANA SIQUEIRA OLIVEIRA PEREIRA.

O Prefeito Municipal de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais nos termos do Artigo 71, Inciso I, da LOM,

RESOLVE:

Art. 1º -Fica exonerada do cargo de confiança de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, a Sra. **CLEZIANA SIQUEIRA OLIVEIRA PEREIRA,** no dia 31/08/2025 retornando ao seu cargo efetivo de Auxiliar Financeiro.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31.08.2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 01 de setembro de 2025.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Secretária Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:90425A29

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 10.654/25 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025 NOMEIA CARGO EM COMISSÃO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, JAQUELINE DULCE RODRIGUES CASTRO

PORTARIA Nº 10.654/25 de 01 de setembro de 2025

NOMEIA CARGO EM COMISSÃO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, JAQUELINE DULCE RODRIGUES CASTRO

O Prefeito Municipal de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições de acordo com as Leis Municipais nº 2.173/02, 3.002/17, 3.405/23;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear para o provimento do cargo em Comissão de **Diretora do Departamento de Contabilidade e Execução Orçamentária,** a Sra. **JAQUELINE DULCE RODRIGUES CASTRO,** a partir de 01/09/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 01 de setembro de 2025

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Secretária Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:192C1B68

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 10.655/25 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025 NOMEIA CARGO EM COMISSÃO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO, CLEZIANA SIQUEIRA OLIVEIRA PEREIRA

PORTARIA Nº 10.655/25 de 01 de setembro de 2025

NOMEIA CARGO EM COMISSÃO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO, CLEZIANA SIQUEIRA OLIVEIRA PEREIRA

O Prefeito Municipal de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições de acordo com as Leis Municipais nº 2.173/02, 3.002/17, 3.405/23 e 3.578/25;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear para o provimento do cargo em Comissão de **Diretora do Departamento Financeiro,** a Sra. **CLEZIANA SIQUEIRA OLIVEIRA PEREIRA,** a partir de 01/09/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 01 de setembro de 2025

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Secretária Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:EA83C088

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 10.656/25 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.
AFASTA PARA TRATAMENTO DA SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, LUCRÉCIA APARECIDA GONÇALVES PEREIRA

PORTARIA Nº 10.656/25 de 01 de setembro de 2025.

AFASTA PARA TRATAMENTO DA SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, LUCRÉCIA APARECIDA GONÇALVES PEREIRA

O Prefeito Municipal de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a emenda constitucional 103/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica afastada para tratamento da saúde a Servidora Pública Municipal, **LUCRÉCIA APARECIDA GONÇALVES PEREIRA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 28/08/2025, conforme atestado médico apresentado na Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 28/08/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 01 de setembro de 2025.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Secretária Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:2DFB8955

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAJUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
PREGAO 022/2025 MAO DE OBRA

A Prefeitura Municipal de Pirajuba torna público nos termos das leis 14.133/2021 e suas alterações que fará realizar através de seu pregoeiro o Pregão Eletrônico 022/2025 - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIARIAS DE MÃO DE OBRA PARA ATIVIDADES GERAIS DE CONSTRUÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO, INCLUINDO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, PEDREIRO, AUXILIAR DE PEDREIRO E PINTURA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE PIRAJUBA MG**. Data da abertura da sessão: 17 de setembro de 2025 as 09:00 horas. O Edital poderá ser acessado no site www.pirajuba.mg,gov.br/licitacoes, e www.licitanet.com.br. Duvidas e Esclarecimentos ser obtidas pelo e-mail licitacao@pirajuba.mg.gov.br. Pirajuba-MG, 01 de setembro de 2025.

DIOGO Q. DE OLIVEIRA.
Pregoeiro

Publicado por:
Diogo Quintiliano de Oliveira
Código Identificador:AF0CFEB5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Proc. Licitatório nº. 154/2025, Concorrência Eletrônica nº. 005/2025, Registro de Preços nº. 037/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO NO MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG. Contratada: GA PAVIMENTACOES E LOCACOES LTDA - CNPJ: 41.240.636/0001-98, Valor Total de R$ 878.808,02 (oitocentos e setenta e oito mil, oitocentos e oito reais e dois centavos). Prazo: 12 (doze) meses.
Piranga/MG, 28/08/2025.

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal de Piranga/MG

Publicado por:
Marcus Tomaz Heleno
Código Identificador:34416A7E

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. EXTRATO DE CONTRATO. Proc. Licitatório nº. 152/2025, Pregão Eletrônico nº. 90051/2025. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL, INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS. Contratadas: ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE LTDA - CNPJ: 40.649.293/0001-57, Valor Total de R$ 3.930,00 (três mil e novecentos e trinta reais); ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 34.412.925/0001-61, Valor Total de R$ 6.660,61 (seis mil, seiscentos e sessenta reais e sessenta e um centavos); DENTAL PARAMETRO ARTIGOS ODONTOLOGICOS E AREA DA SAUDE LTDA - CNPJ: 15.072.183/0001-28, Valor Total de R$ 26.309,92 (vinte e seis mil, trezentos e nove reais e noventa e dois centavos). Período de 12 (doze)meses.
Piranga/MG, 21/08/2025

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal de Piranga/MG

Publicado por:
Marcus Tomaz Heleno
Código Identificador:E4DBD029

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO

PREFEITURA DE PIRAPORA – **AVISO DE LICITAÇÃO – Pregão Eletrônico com Registro de Preços nº 009/2025- Processo Licitatório nº 053/2025.** A Prefeitura de Pirapora/MG torna público o Pregão Eletrônico com registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios diversificados para atender a alimentação de usuários socioassistenciais, na seguinte forma: Tipo – **menor preço por item**; Data/horário: **16/09/2025 às 08:00h**(horário de Brasília). A íntegra deste Edital e seus anexos poderão ser obtidas nos seguintes endereços eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br- UASG 985023 ou: www.pirapora.mg.gov.br/licitacoes. Demais esclarecimentos na Rua Antônio Nascimento, 274 - Centro, nos dias úteis de segunda a sexta-feira das 09:00h às 18:00ou pelo telefone (38) 3740-6121. Pirapora/MG, 01/09/2025 –

RAFAEL NATIVIDADE DE JESUS -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Thiago de Souza Matos
Código Identificador:A4767B57

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 003/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2025

A Prefeitura Municipal de Pirapora/MG torna Público a Concorrência nº 003/2025, objetivando a Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de construção do Centro Municipal de Educação Infantil – CEMEI Santa Mariana, na seguinte forma: Tipo – **menor valor global**; Data/horário: **17/09/2025 às 09:00h** (horário de Brasília). A íntegra deste Edital e seus anexos poderão ser obtidas nos seguintes endereços eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br - UASG 985023 ou: www.pirapora.mg.gov.br/licitacoes. Demais esclarecimentos na Rua Antônio Nascimento, 274 - Centro, nos dias úteis de segunda a sexta-feira das 08:00h às 18:00h ou pelo telefone (38) 3740-6121. Pirapora/MG, 27/08/2025 –

ERIKA AURIANA M. M. SILVA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Poliana Alves Araujo Martins
Código Identificador:C9A6A545

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - SESAU
RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2025

Prefeitura Municipal de Pirapora/MG, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 90012/2025 – Processo Licitatório nº 56/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, INSUMOS E INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS, para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Pirapora MG. **ADJUDICO/HOMOLOGO** este - Pregão Eletrônico a favor das empresas: Mega Dental Importação, Exportação e Comércio De Produtos Odontológicos Ltda., CNPJ: 25.341.162/0001-14, valor global de R$ 89.695,31; Duarte Dental Ltda., CNPJ: 65.122.590/0001-70, valor global de R$ 74.595,34; Dental BH Brasil Comércio de Produtos Odonto-Médico-Hospitalar Ltda., CNPJ: 31.401.798/0001-07, valor global de R$ 32.937,83; Dental Premium Ltda., CNPJ: 35.215.257/0001-45, valor global de R$ 29.661,56; MG FLEX Ltda., CNPJ: 43.121.365/0001-87, valor global de R$ 38.634,11; Dominus Comércio Sociedade Unipessoal Ltda., CNPJ: 27.417.234/0001-95, valor global de R$ 19.350,85; Biolab Soluções para Saúde Ltda., CNPJ: 52.165.681/0001-41, valor global de R$ 16.740,08; Pablo Luis Martins, CNPJ: 09.138.326/0001-54, valor global de R$ 7.072,72; Dental IPO Ltda., CNPJ 50.567.060/0001-69, valor global de R$ 9.707,34; Dental Cataratas Ltda., CNPJ: 18.464.499/0001-53, valor global de R$ 2.479,90; Dental Higix Produtos Odontologicos Medicos Hospitalares Ltda., CNPJ: 26.240.632/0001-16, valor global de R$ 6.093,54; Caparaó Medical Ltda., CNPJ: 57.218.958/0001-70, valor global de R$ 7.520,80; L F Distribuidora de Materiais Médicos Ltda., CNPJ: 50.694.319/0001-32, valor global de R$ 1.414,80; Tatá Comércio de Equipamentos para Saúde Odonto-Médico Ltda., CNPJ: 11.088.993/0001-11, valor global de R$ 4.920,00; Endogerais Equipamentos Médicos Ltda., CNPJ: 08.697.852/0001-91, valor global de R$ 2.739,12; Multisul Comércio e Distribuição Ltda., CNPJ: 12.811.487/0001-71, valor global de R$ 2.633,40; Prestamed Hospitalar Ltda., CNPJ: 20.402.099/0001-65, valor global de R$ 32.880,00; Beagá Hospitalar Ltda., CNPJ: 10.478.755/0001-50, valor global de R$ 9.216,00; Odontomaster Equipamentos Ltda., CNPJ: 54.860.907/0001-50, valor global de R$ 15.008,40; OdontoMed T/A Ltda., CNPJ: 27.205.945/0001-04, valor global de R$ 985,96; Precisão Comercio de Materiais de Escritório Ltda., CNPJ: 45.373.478/0001-03, valor global de R$ 2.821,50; Cambe Med Distribuidora de Medicamentos E Materiais Hospitalares LTDA., cnpj: 46.073.134/0001-33, valor global de R$ 422,40; Noem Medical Importação e Exportação de Produtos Médico-hospitalares Ltda., CNPJ: 32.737.279/0001-87, valor global de R$ 1.583,10; Persopel Ltda., CNPJ: 27.215.429/0001-52, valor global de R$ 2.372,00; tudo conforme termo de homologação.

Pirapora/MG, 01/09/2025

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Santos Pereira Mendes
Código Identificador:E611CE4A

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº 117/2025

*PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – **Processo licitatório nº 010/2025 - Pregão Eletrônico com Registro de Preços nº 002/2025 - Extrato da Ata de Registro de Preços** nº 117/2025 **– Contratante:** MUNICÍPIO DE PIRAPORA – **CNPJ Contratante:** 23.539.463.0001/21 – **Contratada:** GOLDEN TRIP TOUR E L C LEITE, CNPJ: 58.602.057/0001-40 – **Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E POLITICAS SOCIAIS-SEFAM - Valor Total:** R$ 73.000,00 (setenta e três mil reais) **- Vigência:** 1 (um) ano, a contar da data de publicação.*
Contratante: MUNICÍPIO DE PIRAPORA
Contratada: GOLDEN TRIP TOUR E L C LEITE

Publicado por:
Neide Aparecida da Silva Freire
Código Identificador:078C4D54

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 56/2025

*PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – Processo licitatório n° 074/2025 – Inexigibilidade nº 034/2025 – Extrato do Contrato nº 55/2025 **– Contratante:** Município de Pirapora – CNPJ Contratante: 23.539.463/0001-21 – **Contratada:*** **ASSOCIAÇÃO NORTE-MINEIRA DE MOTOCICLISMO, *CNPJ sob o nº*** **CNPJ 19.023.276/0001-13** *- **Objeto**: O objeto do presente instrumento é a Contratação da Associação Norte-mineira de Motociclismo3, para realização de etapa da Copa Norte Mineira de Motocross, nas festividades da Festa do Sol 2025 de Pirapora, **- Valor Total:*** R$ 70.000,00 (setenta mil reais)– ***Vigência**: iniciará na data da assinatura e encerrar-se-á no dia 30/09/2025. Data da Assinatura 01/08/2025. Fiscal:* Marco Gutemberg, *Matrícula:* 13.298.
Contratante: MUNICÍPIO DE PIRAPORA
Contratada: **ASSOCIAÇÃO NORTE-MINEIRA DE MOTOCICLISMO**

Publicado por:
Alessandra Santos do Carmo
Código Identificador:9EE6CF53

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 2.756/2025

LEI MUNICIPAL Nº 2.756/2025.

Denomina Rua Zezito Torres, a Rua "04", localizada no Conjunto Habitacional João Guimarães e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pirapora Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito do Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica denominado Rua Zezito Torres, a atual Rua "04", no Conjunto Habitacional João Guimarães, neste Município.

Art. 2°. A Prefeitura Municipal providenciará a colocação de placas indicativas no local, bem como a devida comunicação a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, Empresa de Telefonia e Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 3°. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias, suplementares, se necessárias.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

LEI MUNICIPAL Nº 2.756/2025

Sanciono a presente Lei e seus anexos. Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei couberem que cumpram e façam a cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Pirapora/MG, 16 de abril de 2025.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito de Pirapora

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:67143C6E

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 2.763/2025

LEI MUNICIPAL Nº 2.763 /2025.

Institui no âmbito do município de Pirapora, o Selo Pirapora Acessível, sob a forma da certificação oficial aos órgãos públicos e estabelecimentos privados que promovam a acessibilidade de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pirapora/MG aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do município de Pirapora, Estado de Minas Gerais, o Selo Pirapora Acessível, o qual consiste numa certificação conferida pela administração pública aos órgãos públicos e estabelecimentos privados de uso coletivo que proporcionem acessibilidade a pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

Parágrafo único: O Selo tem por finalidade incentivar e promover projetos que visem o atendimento uniforme e contínuo a todas as pessoas com deficiência, com diferentes características, simultaneamente, de forma autônoma, segura e confortável, contemplando elementos ou soluções que promovam acessibilidade.

Art. 2º. Para a concessão do Selo de que trata o artigo 1º, deverão ser atendidos um ou mais dos seguintes requisitos:

I – Prestação de atendimento prioritário às pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida;
II – Apoio a políticas públicas de trabalho e emprego, com o objetivo de assegurar a inclusão e a continuidade da pessoa com deficiência no ambiente de trabalho;
III – Garantia da reserva de vagas aos idosos em estacionamentos e outras ações de acessibilidade, no intuito de promover maior comodidade e prioridade no atendimento, conforme estabelecido na Lei Federal nº 10.741/2003;
IV – Implementar novos métodos de assistência para indivíduos com deficiência ou mobilidade limitada, nas construções, no espaço público e seu mobiliário, nos meios de transporte e nos sistemas de comunicação e sinalização.

Art. 3º. O interessado em receber o Selo Pirapora Acessível deverá inscrever-se junto ao órgão competente a ser definido pelo Executivo.

§ 1º O órgão competente definirá os critérios e formalidades a serem observados para a implantação do Selo Pirapora Acessível.

§ 2º O Selo será encaminhado por meio eletrônico, acompanhado de ofício e certificado.

Art. 4º. Os estabelecimentos certificados deverão utilizar o Selo Pirapora Acessível em sua logomarca e peças publicitárias.

Art. 5º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LEI MUNICIPAL Nº 2.763/2025

Sanciono a presente Lei e seus anexos. Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei couberem que cumpram e façam a cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Pirapora/MG, 02 de junho de 2025.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito de Pirapora

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:4B4791AA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

O Município de Pitangui - MG, por intermédio de sua Prefeita Municipal, torna público que realizará Inexigibilidade n.º 032/2025, para Repasse ao Terceiro Setor - Base legal: Art. 31 da Lei Federal nº. 13.019/2014 e Lei Municipal nº 2.805/2025 - Organização da Sociedade Civil/Proponente: **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PITANGUI** - CNPJ: 23.569.502/0001-33 - Valor total do repasse R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) - Objeto: Repasse financeiro para custear a execução de atividades concernentes à complementação de atendimentos hospitalares aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, mediante pagamento de plantões médicos - Período: Exercício de 30 dias - Tipo da Parceria: Termo de Fomento.

Publicado por:
Karen Teixeira Silva
Código Identificador:FF024C48

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 065/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 121/2024 – CREDENCIAMENTO 012/2024
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 065/2021.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO PRORROÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL, PELO PERÍODO DE 12 MESES, PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE **19/08/2025 A 18/08/2026.**

DATA DA ADITIVO: 19/08/2025.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Pitangui**
CONTRATADA: **SERVIÇOS MECÂNICOS AM LTDA.**

Publicado por:
Solange da Silva Trindade
Código Identificador:D3D1B9EA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.107, DE 28 DE MARÇO DE 2025

Procede ao cancelamento de restos a pagar referente aos Exercícios de 2024 e dá outras providências**.**

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Minas Gerais, no uso das atribuições de seu cargo, de conformidade com as leis em vigor, em especial aquelas que lhes são expressamente outorgadas pela Lei Orgânica Municipal;
- Conforme CI nº 28/2024 SMGRM de 13/03/2025 – Superintendência Municipal de Gestão de Recursos Materiais (Empenho 3258/2024).
DECRETA:
Art. 1º - Fica cancelada a despesa relacionada no Memorial Justificativo que faz parte deste decreto:
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Alegre, 28 de março de 2025.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

ROBERTA FERREIRA MARQUES DE SOUSA
Secretaria Municipal de Finanças

MEMORIAL JUSTIFICATIVO
Parágrafo 2º, item II, Artigo 3º a IN 01/00 do TCE-MG

DÉBITO
Classificação

2.1.3.1.1.01.00 – Fornecedores Nacionais R$ **174.000,00**

CRÉDITO
Classificação

4.9.9.9.1.00.00 -VPA- Decorrentes de fatos geradores diversos R$ **174.000,00**

HISTÓRICO

Cancelamento de Restos a Pagar:

Empenho: 3258/2024 – VOLTBRASIL ENERGIA SOLAR LTDA, no valor de R$ 174.000,00

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:402B2E7E

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.193, DE 12 DE AGOSTO DE 2025

Procede ao cancelamento de restos a pagar referente aos Exercícios de 2024 e dá outras providências**.**

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Minas Gerais, no uso das atribuições de seu cargo, de conformidade com as leis em vigor, em especial aquelas que lhes são expressamente outorgadas pela Lei Orgânica Municipal;
- Conforme CI nº 00037/2025 – SMEC/LAL de 12/08/2025 – Secretaria Municipal de Educação (Empenho8776/2024).

DECRETA:
Art. 1º - Fica cancelada a despesa relacionada no Memorial Justificativo que faz parte deste decreto:
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Alegre, 12 de agosto de 2025.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete

ROBERTA FERREIRA MARQUES DE SOUSA
Secretaria Municipal de Finanças

MEMORIAL JUSTIFICATIVO
Parágrafo 2º, item II, Artigo 3º a IN 01/00 do TCE-MG

DÉBITO
Classificação

2.1.3.1.1.01.00 – Fornecedores Nacionais R$ **46.944,46**

CRÉDITO
Classificação

4.9.9.9.1.00.00 -VPA- Decorrentes de fatos geradores diversos R$ **46.944,46**

HISTÓRICO

Cancelamento de Restos a Pagar:

Empenho: 8776/2024 – RM CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE MAO DE OBRA LTDA, no valor de R$ 46.944,46

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:3FB76BC0

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 4.793, DE 18 DE AGOSTO DE 2025

Altera a composição do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social - CMHIS.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 69, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que, o Município de Pouso Alegre aderiu ao Termo de Adesão ao Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social - SNHIS;

CONSIDERANDO o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FHIS;

CONSIDERANDO o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social - CMHIS gestor do FHIS, resolve:

Art. 1º. O Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social, instituído pelo art. 1º da Portaria nº 4.505, de 12 de dezembro de 2023 passa a ter a seguinte composição:

<u>Representantes do Poder Executivo</u>

Secretaria de Desenvolvimento Econômico.
Titular: Pedro Augusto Masiero;
Suplente: Suellen do Couto Machado.

Secretaria de Finanças.
Titular: Renata Fabiana Barbosa;
Suplente: Manoellla Kahena Custódio.

Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente.
Titular: Plínio Silva de Paiva;
Suplente: Clara Regina Oliveira e Silva.

Secretaria de Políticas Sociais.
Titular: Sandra Sueli dos Santos;
Suplente: Paulina Araújo da Silva;
Titular: Vanilda de Freitas;
Suplente: Cintia da Silva Gomes.

Procuradoria Geral do Município.
Titular: Luis Felippe Souza Andrade;

Suplente: Luiz Ricardo Lisboa Rosa.

Representantes da Sociedade Civil

Conselho Central Nossa Senhora das Graças de Pouso Alegre
Titular: Rita de Cássia Féris Coelho
Suplente: Maria Elizabeth Teixeira Pereira

Associação Pastoral de Rua
Titular: Reginea Aparecida Muniz dos Santos
Suplente: Renata Junqueira de Lima

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 18 de agosto de 2025.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:08822C6F

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ATAS PREGÃO ELETRÔNICO 37/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 243/2025 – Decorrência: Pregão eletrônico para registro de preços nº 37/2025 – Objeto: **"AQUISIÇÃO DE REAGENTES E INSUMOS PARA ATENDER A DEMANDA DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS"**. Detentora: **A.C.L. ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA.:** Valor: R$1.379,88 (duzentos e treze mil e seiscentos e sessenta e quatro reais e um centavo). Vencedora do item: 45. Data da assinatura: 27/08/2025. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do 1° dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 244/2025 – Decorrência: Pregão eletrônico para registro de preços nº 37/2025 – Objeto: **"AQUISIÇÃO DE REAGENTES E INSUMOS PARA ATENDER A DEMANDA DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS"**. Detentora: **CONSUMERSLAB PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS E HOSPITAIS LTDA.:** Valor: R$7.111,00 (sete mil e cento e onze reais). Vencedora dos itens: 17 e 22. Data da assinatura: 27/08/2025. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do 1° dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 245/2025 – Decorrência: Pregão eletrônico para registro de preços nº 37/2025 – Objeto: **"AQUISIÇÃO DE REAGENTES E INSUMOS PARA ATENDER A DEMANDA DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS"**. Detentora: **HOFFMANNLAB PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA.:** Valor: R$32.090,00 (trinta e dois mil e noventa reais). Vencedora do item: 19. Data da assinatura: 27/08/2025. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do 1° dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 246/2025 – Decorrência: Pregão eletrônico para registro de preços nº 37/2025 – Objeto: **"AQUISIÇÃO DE REAGENTES E INSUMOS PARA ATENDER A DEMANDA DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS"**. Detentora: **INLABEL SOLUÇÕES EM RÓTULOS ADESIVOS LTDA.:** Valor: R$6.525,00 (seis mil e quinhentos e vinte e cinco reais). Vencedora do item: 18. Data da assinatura: 27/08/2025. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do 1° dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 247/2025 – Decorrência: Pregão eletrônico para registro de preços nº 37/2025 – Objeto: **"AQUISIÇÃO DE REAGENTES E INSUMOS PARA ATENDER A DEMANDA DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS"**. Detentora: **J & K COMERCIAL LTDA.:** Valor: R$1.700,00 (um mil e setecentos reais). Vencedora do item: 20. Data da assinatura: 27/08/2025. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do 1° dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 248/2025 – Decorrência: Pregão eletrônico para registro de preços nº 37/2025 – Objeto: **"AQUISIÇÃO DE REAGENTES E INSUMOS PARA ATENDER A DEMANDA DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS"**. Detentora: **LIFE CARE DIAGNÓSTICOS LTDA.:** Valor: R$213.664,01 (duzentos e treze mil e seiscentos e sessenta e quatro reais e um centavo). Vencedora dos itens:
01, 02, 03, 05, 07, 08, 09, 11, 12, 15, 21, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 38, 39, 40, 41, 43, 44 e 46. Data da assinatura: 27/08/2025. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do 1° dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 249/2025 – Decorrência: Pregão eletrônico para registro de preços nº 37/2025 – Objeto: **"AQUISIÇÃO DE REAGENTES E INSUMOS PARA ATENDER A DEMANDA DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS"**. Detentora: **SK LAB DIAGNÓSTICOS LTDA.:** Valor: R$23.826,50 (vinte e três mil e oitocentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos). Vencedora dos itens 04, 13, 14, 16, 26, 32, 33, 34, 35, 36 e 37. Data da assinatura: 27/08/2025. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do 1° dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
Dotação orçamentária:

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
735	GARANTIR O ACESSO A ATENCAO ESPECIALIZADA	PRÓPIO	02.011.000.0010.0302.0003.2103.3339030000000000000.15000001002	MATERIAL DE CONSUMO
736	GARANTIR O ACESSO A ATENCAO ESPECIALIZADA	FEDERAL	02.011.000.0010.0302.0003.2103.3339030000000000000.16000000000	MATERIAL DE CONSUMO
737	GARANTIR O ACESSO A ATENCAO ESPECIALIZADA	ESTADUAL	02.011.000.0010.0302.0003.2103.3339030000000000000.16210000000	MATERIAL DE CONSUMO
1288	GARANTIR O ACESSO A ATENCAO ESPECIALIZADA	ESTADUAL	02.011.000.0010.0302.0003.2103.3339030000000000000.26210000000	MATERIAL DE CONSUMO
1342	GARANTIR O ACESSO A ATENCAO ESPECIALIZADA	FEDERAL	02.011.000.0010.0302.0003.2103.3339030000000000000.16000003110	MATERIAL DE CONSUMO

Publicado por:
Cyntia Conceição Matoso
Código Identificador:861BD6A5

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CONTRATO Nº 383/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO Nº 383/2025– PREGÃO ELETRONICO Nº 46/2025 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE ETRAS CAIXAS COM ILUMINAÇÃO E DECK DE MADEIRA.** A vigência do contrato será 12 (doze) meses contados do primeiro dia útil subsequente à data

de divulgação no PNCP. Assinatura em: 14/08/2025. Contratada: **ADILMA QUEIROZ DOS SANTOS**, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº **52.513.494/0001/01**. Valor total R$ 23.489,00 (vinte e três mil quatrocentos e oitenta e nove reais). Dotação orçamentária: 02.04.2012.0013.0392.0013.3.3.90.39.00 – ficha 220.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:88BDD758

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CONTRATO Nº 384/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO Nº 384/2025– PREGÃO ELETRONICO Nº 46/2025 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE ETRAS CAIXAS COM ILUMINAÇÃO E DECK DE MADEIRA.** A vigência do contrato será 12 (doze) meses contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP. Assinatura em: 14/08/2025. Contratada: **JOELMA NAUROSKI**, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº **32.894.899/0001-20**. Valor total R$ 55.900,00 (cinquenta e cinco mil e novecentos reais). Dotação orçamentária: 02.04.2012.0013.0392.0013.3.3.90.39.00 – ficha 220.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:1D72793B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 154/2025 – PROCESSO DE COMPRAS 253/2025.

Objeto: adesão mediante "CARONA" à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011/2024, decorrente do Pregão Eletrônico n°90002/2024-Processo n°23034.024077/2024-69 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação FNDE via SIGARP- Recurso Financeiro Conforme Portaria n° 1485 de 02 de agosto de 2023 que dispõe da criação e ampliação de matrículas do Programa Escola em Tempo Integral, referente a aquisição de kits de materiais Escolares, para atender ao Centro Municipal de Educação Infantil Delicia de Souza Vieira.

Contratada:**.**, **BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA** , empresa devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o N° 79.788.766/0027-71
Valor Total da Adesão**: R$21.896,00 (vinte e um mil oitocentos e noventa e seis reais)**
Vigência: **12 meses**
Data da assinatura: 28 de agosto de 2025
Prata-MG, em 28 de agosto de 2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Samara Aissa Silva
Código Identificador:0719C15C

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 354/2025

NOMEIA CANDIDATA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Prata, Estado de Minas, no uso de suas atribuições legais, e considerando a homologação do resultado final de candidatos aprovados no concurso público n. 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a candidata aprovada em concurso público, abaixo discriminada, para prover o seguinte cargo:

SERVENTE ESCOLAR
MONALIZA RODRIGUES DOS SANTOS – 52º Lugar – RECLASSIFICAÇÃO

Art. 2º - A posse da candidata aprovada e nomeada no art. 1º ocorrerá no prazo de trinta dias contados da publicação deste ato de provimento (Art. 35 § 1º do Estatuto dos Servidores Público do Município de Prata).

Art. 3º - No ato da posse a candidata deve apresentar toda a documentação exigida no item 8.3 do Edital de Concurso nº 001/2022, declaração pública de bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função publica (art. 35 § 3º da Lei Complementar n. 002/2006, de 31 de janeiro de 2006).

§ 1º - A candidata será submetida, para efeito de posse, a exame médico oficial conforme item 8.3.1 do edital.

§ 2º - A candidata que no ato da posse não apresentar o documento previsto no caput será eliminada conforme item 8.4 do edital.

Art. 4º - O prazo para a candidata entrar em exercício é de 15 (quinze) dias, contados da data da posse, sob pena de exoneração (art. 37 § 3º do Estatuto do Servidor Público Municipal).

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prata-MG, 01 de setembro de 2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:DD0E5D1D

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 355/2025

Marcel Vieira Rodrigues da Cunha, Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (TRINTA) dias, no mês de Maio/2025, aos servidores:

Matrícula	Nome	Período Aquisitivo	Período do Gozo
05836	Adelino Andrade Rezende Neto	01/12/2023 a 30/11/2024	05/05/2025 a 03/06/2025
05246	Bruno de Souza Vieira	12/08/2023 a 11/08/2024	05/05/2025 a 03/06/2025
04553	Claudia Oliveira Felisbino	07/01/2023 a 06/01/2024	05/05/2025 a 03/06/2025
08315	Cleusa Maria de Lima	10/01/2024 a 09/01/2025	07/05/2025 a 05/06/2025
03604	Darlon Rodrigues Ferreira	07/11/2015 a 18/02/2017	05/05/2025 a 03/06/2025
04105	Edson de Morais Lima	02/01/2023 a 01/01/2024	01/05/2025 a 30/05/2025
04466	Emilson Pedro Machado Lima Junior	14/04/2024 a 13/04/2025	01/05/2025 a 30/05/2025
06271	Glauciene Domingas de Lima	18/04/2024 a 17/04/2025	05/05/2025 a 03/06/2025
08268	Grasielly Alves de Paula Silva	20/11/2023 a 19/11/2024	12/05/2025 a 10/06/2025
04186	Iracy Paulino Carvalho	13/01/2024 a 12/01/2025	05/05/202 a 03/06/2025
03857	Irene Maria Silva	01/08/2019 a	05/05/2025 a

		31/07/2020	03/06/2025
3596	Janaina Silva Lemes Cecilio	23/10/2021 a 22/10/2022	05/05/2025 a 03/06/2025
05806	Jeinaina Maria Nunes de Souza	01/09/2023 a 31/08/2024	05/05/2025 a 03/06/2025
03538	Kelly Cristina Belizário Oliveira	23/10/2023 a 22/10/2024	02/05/2025 a 31/05/2025
04459	Lucas Marques José	05/04/2024 a 04/04/2025	01/05/2025 a 30/05/2025
03601	Marciano Ferreira da Silva	23/10/2022 a 22/10/2023	05/05/2025 a 03/06/2025
08157	Mariene Duarte Silva Alves	19/07/2023 a 18/07/2024	19/05/2025 a 17/06/2025
05513	Matheus Ferreira Costa	12/01/2024 a 11/01/2025	02/05/2025 a 31/05/2025
04965	Michele Garcia da Silva Mendes	01/10/2023 a 30/09/2024	05/05/2025 a 03/06/2025
03982	Patricia Silva Souza	18/02/2021 a 17/02/2022	05/05/2025 a 03/06/2025
06666	Rossane Junqueira Macedo	06/05/2022 a 05/05/2023	03/05/2025 a 01/06/2025
04926	Silvanira da Silva Santos	05/07/2023 a 04/07/2024	05/05/2025 a 03/06/2025

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 01 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal de Prata, em 01 de setembro de 2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Ferreira Bibiano
Código Identificador:7D7634D2

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 357/2025

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES DE 20 (VINTE) DIAS AO SERVIDOR MICHAEL EDUARDO JACINTO.

Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha, Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 20 (VINTE) dias, referente ao período aquisitivo de 10/11/2024 a 09/11/2025, para serem gozadas no período de 07/05/2025 a 26/05/2025, ao servidor MICHAEL EDUARDO JACINTO, ocupante do cargo de Técnico de Raio X, conforme Artigo 119 da Lei Complementar n° 002/2006, matrícula n° 04084.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 07/05/2025.

Prefeitura Municipal de Prata, 01 de setembro de 2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Ferreira Bibiano
Código Identificador:7CB9F239

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 358/2025

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO DE 90 (NOVENTA) DIAS A SERVIDORA EFETIVA ANDREIA GONÇALVES RIBEIRO ALVES.

Marcel Vieira Rodrigues da Cunha, Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 90 (NOVENTA) dias, referente ao 1º, 2º e 3º mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 07/05/2018 à 06/05/2023, para serem gozadas no período de 12/05/2025 à 09/08/2025, a servidora efetiva ANDREIA GONÇALVES RIBEIRO ALVES, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS matrícula n° 06269.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 12 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal de Prata, 01 de setembro de 2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gabriela Ferreira Bibiano
Código Identificador:E9BA7D54

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 359/2025

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO DE 30 (TRINTA) DIAS A SERVIDORA EFETIVA DJANIR APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA.

Marcel Vieira Rodrigues da Cunha, Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (TRINTA) dias, referente ao 3º mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 24/10/2006 à 12/11/2011, para serem gozadas no período de 07/05/2025 à 05/06/2025, a servidora efetiva DJANIR APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA, ocupante do cargo de SERVIÇOS GERAIS matrícula n° 03604.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 07 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal de Prata, 01 de setembro de 2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gabriela Ferreira Bibiano
Código Identificador:EC855588

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 360/2025

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO DE 30 (TRINTA) DIAS A SERVIDORA EFETIVA EDMARA DUARTE DA SILVA.

Marcel Vieira Rodrigues da Cunha, Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (TRINTA) dias, referente ao 2º mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 25/07/2019 à 24/07/2024, para serem gozadas no período de 02/05/2025 à 31/05/2025, a servidora efetiva EDMARA DUARTE DA SILVA, ocupante do cargo de PROFESSOR I matrícula n° 06692.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 02 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal de Prata, 01 de setembro de 2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gabriela Ferreira Bibiano
Código Identificador:1189D998

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 361/2025

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO DE 30 (TRINTA) DIAS A SERVIDORA EFETIVA EDMARA DUARTE DA SILVA.

Marcel Vieira Rodrigues da Cunha, Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (TRINTA) dias, referente ao 2º mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 02/03/2019 à 01/03/2024, para serem gozadas no período de 02/05/2025 à 31/05/2025, a servidora efetiva EDMARA DUARTE DA SILVA, ocupante do cargo de PROFESSOR I matrícula n° 04256.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 02 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal de Prata, 01 de setembro de 2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gabriela Ferreira Bibiano
Código Identificador:7A96C555

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
EXTRATO CONVENIO

EXTRATO DE CONVÊNIO

ORIGEM: Convênio nº 01/2025 (Convênio de Cooperação mútua que entre si celebram o Município de Pratinha-MG e o Município de Araxá-MG para cessão de servidora)

OBJETO: A cessão da servidora Silvana Aparecida de Faria Melo, portadora do CPF: 004.561.336-23, Matrícula nº 1176, Cargo Supervisora Escolar, pertencente ao quadro de pessoal do convenente, para prestar serviços no município de Araxá, mediante requisição do **CESSIONÁRIO** e disponibilidade do **CEDENTE.**

DATA DA ASSINATURA: 20/08/2025

VIGÊNCIA: 01/09/2025 A 31/08/2026

Prefeitura Municipal de Pratinha-MG
Em 1º de Setembro de 2025

WELLINGTON JOSÉ CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aureo Joubert Pereira
Código Identificador:F8DDCB60

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
EXTRATO DE POSSE

Extrato de Posse de Servidora Aprovada no Concurso Público n° 01/2023.

O Prefeito Municipal de Pratinha, no uso das suas atribuições legais em consonância com as Legislações, faz saber e torna público a Relação de Servidores empossados que foram aprovados no Concurso Público n°01/2023.

Servidora: Taciane Alexandra Reis Pereira- Data da Posse: 01/09/2025

Cargo: Oficial de Administração

Número Decreto Nomeação: 1332/2025

Pratinha, 1º de Setembro de 2025.

WELLINGTON JOSÉ CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aureo Joubert Pereira
Código Identificador:F1DF0E18

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 111/2025 DISPENSA Nº 048/2025 CONTRATO N° 094/2025

RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 111/2025
DISPENSA Nº 048/2025
CONTRATO N° 094/2025

ONDE SE LÊ: OBJETO: AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA PARA OPERAÇÕES DE TAPA-BURACO NO MUNICÍPIO DE PRATINHA/MG, A SER REALIZADA PELO DEPARTAMENTO COMPETENTE

LEIA-SE: CONTRATAÇÃO DE TECNICO ESPECIALIZADO EM REFRIGERAÇÃO PARA SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO, GELADEIRAS E FREEZERS.

DATA DO CONTRATO: 25/08/2025

CONTRATANTE: Município de Pratinha- Prefeitura Municipal

CONTRATADA: HERCULANO SAÚDE LTDA (CNPJ N° 47.773.357/0001-76)

Valor Global: **R$ 42.998,00 (quarenta e dois mil, novecentos e noventa e oito reais).**

VIGÊNCIA: De 26/08/2025 a 26/08/2026

Pratinha- MG, 01 de setembro 2025

WELLINGTON JOSÉ CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelane Novais Santos
Código Identificador:22372559

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO N° 115/2025
DISPENSA Nº 051/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO N° 115/2025 DISPENSA Nº 051/2025

Considerando as informações pareceres, documentos e despachos contidos nos autos do processo em epigrafe: **RATIFICO** integralmente o processo **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA LEVANTAMENTO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA INCLUINDO CAMERAS, DVRS,CABOS DE REDE, MATERIAL ELETRICO E MAO DE OBRA NECESSARIA PARA INSTALAÇÃO DOS MESMOS**

NOS PREDIOS PUBLICOS: ESCOLA CORONEL NECA DE PAULA, CEMEI NEUZA OLIMPIA DOS REIS, DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA,PREFEITURA MUNICIPAL,PATIO EXTERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL, VELORIO MUNICIPAL, CEMITERIO MUNICIPAL, CLUBE SOCIAL JESUS GONÇALVES, POLIESPORTIVO MUNICIPAL, PARQUE DE EXPOSIÇÕES ALVARO BORGES, NOVA UNIDADEDESAUDE, CRAS FRANCELINA MARIA DE JESUS, CAPÃO DA SEPULTURA E ECOPONTOS.

CONTRATANTE: Municipio de Pratinha-MG

CONTRATADA: **45.689.404 CAUE CHENCI RIBEIRO (CNPJ 45.689.404/0001-72).**

Valor Global: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Pratinha- MG, 01 de setembro 2025.

WELLINGTON JOSÉ CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelane Novais Santos
Código Identificador:692136A9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 175/2025, PROCESSO: 278/2025 (ART. 75, INCISO IV ALÍNEA "A" DA LEI FEDERAL 14.133/2021)

RENATO AUGUSTO MENDES, Solicitante da demanda em exercício no uso de suas atribuições legais fincadas na lei orgânica, e, ainda no que prescreve o art. 75, inciso IV alínea "a" da lei 14.133/2021, **AUTORIZO, e, RATIFICO**, a contratação do licitante **MINAUTO MINAS AUTOMOVEIS LIMITADA** no valor de **R$ 1.787,12 (Um Mil e Setecentos e Oitenta e Sete Reais e Um Mil e Duzentos Centavos)** via Dispensa de licitação devendo o setor de compras proceder a emissão da ordem de serviço, bem como também devendo o ato em questão ser publicado no site oficial do município, e, ainda no diário oficial dos municípios mineiros, (AMM), na forma contida no parágrafo único do art. 72 da já citada lei de licitações.Quartel Geral, 01 de Setembro de 2025.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:14B5ED71

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

–PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/ MG – Processo licitatório nº 279/2025 – Pregão Eletrônico: 60/2025. Torna publico para conhecimento dos interessados a abertura do processo licitatório cujo objeto: Aquisição de uma ambulância tipo A simples remoção furgoneta conforme resolução SES nº 9.805 de 05 de novembro de 2024, conforme termo de referência, que fará realizar abertura das propostas comerciais e abertura da sessão do pregão eletrônico: dia 19/09/2025 ás 08:00 hs. Site para realização do pregão eletrônico: https://ammlicita.org.br/. Informações (37) 3543-1216 –

CIBELE DE ASSIS CAMPOS
Presidente da comissão permanente de Licitação 01/09/2025

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:1F35530D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

–PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/ MG – Processo licitatório nº 277/2025 – Pregão eletrônico/Registro de Preço: 59/2025. Torna publico para conhecimento dos interessados a abertura do processo licitatório cujo objeto:**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A PREFEITTURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/MG.** Que fará realizar abertura das propostas comerciais e abertura da sessão do pregão eletrônico: dia **18/09/2025** ás 08:00 hs. Site para realização do pregão eletrônico: https://ammlicita.org.br/.
Informações - (37) 3543-1216 –

CIBELE DE ASSIS CAMPOS –
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – 01/09/2025

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:0BB2E9BF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUELUZITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA Nº 38/2025.

O município de Queluzito – MG, torna público o Aviso de Contratação Direta - Dispensa Nº 38/2025, autorizado pelo PL Nº 75/2025, objetivando a contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos e materiais de podologia em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Queluzito – MG, nos termos do §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021. Data e prazo final para recebimento das propostas: dia 08/09/2025 às 08h00min. As propostas devem ser enviadas pelo e-mail: licitacoes@queluzito.mg.gov.br. Edital disponível em www.queluzito.mg.gov.br.
Queluzito, 01/09/2025.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:29354618

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
AVISO DE DATA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025.

O município de Queluzito – MG, torna público a data da sessão do Pregão Eletrônico Nº 21/2025, autorizado pelo PL Nº 65/2025, visando a contratação de pessoa jurídica, sob o sistema de registro de preços, para fornecimento de equipamentos e veículos em atendimento às Secretarias Municipais de Queluzito – MG, após as adequações de especificações. Dia 15/09/2025 às 09h00min. Edital disponível em **www.queluzito.mg.gov.br e na plataforma: https://queluzito.licitapp.com.br/.**
Queluzito, 01/09/2025.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:68DE92E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO PMQ Nº 39/2021, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 39/2021,que entre si celebram aPREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e EVALDO DA SILVA PINTO TURISMO - ME. Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto o reajuste do contrato supracitado mediante aplicação do INPC – Índice Nacional de Preços

ao Consumidor – acumulado nos últimos trinta e seis meses no importe de 14,726680% sobre o valor originalmente contratado, passando o valor global para R$ 429.305,86(quatrocentos e vinte e nove mil, trezentos e cinco reais e oitenta e seis centavos), conforme tabela abaixo:

Item	Unidade	Descrição dos Serviços	Valor Unitário da Rota	Valor após o reajuste
01	**Rota 01** Localidade de Cafundó a Queluzito	Transporte de passageiros em veículo de no mínimo 42 lugares devidamente vistoriado, nos horários de 06h00 e 11h30, distância aproximada de 30,6 km – ida e volta - com duração estimada em 1h00min, compreendendo a seguinte rota:	R$472,72	R$542,33
02	**Rota 2** Praça Santo Amaro a Zona Rural	Transporte de passageiros em veículo de no mínimo 32 lugares devidamente vistoriado, nos horários de saída de 06h00, distância aproximada de 27,0 km – ida e volta - com duração estimada em 1h00min, compreendendo a seguinte rota:	R$460,40	528,20
03	**Rota 3** Praça Santo Amaro a Zona Rural	Transporte de passageiros em veículo de no mínimo 32 lugares devidamente vistoriado, nos horários de saída de 06h00, distância aproximada de 26,0 km – ida e volta - com duração estimada em 1h00min, compreendendo a seguinte rota:	R$433,38	R$497,20

Data da assinatura:11/08/2025.

Queluzito, 01 de setembro de 2025.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Coord. de Gestão de Compras, Licitações e Contratos

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:6149C943

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 74/2025, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 71/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 74/2025,que entre si celebram a**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e MEN IN BLACK – VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA - EPP. Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Saneamento Básico de Queluzito – MG, conforme Termo de Referência e Proposta de Preços apresentada anexos ao Processo. **Valor:** R$35.640,00(trinta e cinco mil, seiscentos e quarenta reais). **Vigência:12 meses**. **Data da assinatura:**27/08/2025.

Queluzito, 01/09/2025

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Coord. de Gestão de Compras, Licitações e Contratos

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:25B6BAAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 75/2025, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 68/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 75/2025,que entre si celebram a**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e 48.391.242 GABRIELA VIEIRA MOYLE - ME. Objeto:** Contratação de pessoa jurídica qualificada para elaboração de projeto cultural a ser inscrito no Edital FEC nº 07/2025 – Restaura Minas em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Queluzito – MG, conforme Termo de Referência e Proposta de Preços apresentada anexos ao Processo. **Valor:** R$34.500,00(trinta e quatro mil e quinhentos reais). **Vigência:12 meses**. **Data da assinatura:**27/08/2025.

Queluzito, 01/09/2025

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Coord. de Gestão de Compras, Licitações e Contratos

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:E789EE29

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2025 MODALIDADE PREGÃO Nº 040/2025 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 070/2025

Processo Administrativo nº 177/2025
Modalidade Pregão nº 040/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº: 070/2025
PARTES: Município de Recreio, Contratante e MAURO OLIVEIRA DE SOUZA - ME, Contratada.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos, com fornecimento de peças, linha leve, semipesada, pesada e motocicleta, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das Secretarias e Setores vinculados a Prefeitura Municipal de Recreio-MG.
VIGÊNCIA: 29/08/2025 á 28/08/2026
DESCONTO EM PORCENTAGEM:

LOTE	DESCONTO %
01	61%
04	51%
10	61%

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021– Processo Administrativo nº 177/2025 – Modalidade Pregão nº 040/2025.

SIGNATÁRIOS: Leandro Ferreira Medeiros, Prefeito Municipal de Recreio - MG, pelo Contratante e MAURO OLIVEIRA DE SOUZA, representante legal da MAURO OLIVEIRA DE SOUZA - ME pela CONTRATADA e como testemunhas João Guilherme Costa Ferreira e Ronei de Paula Costa.

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende
Código Identificador:09642832

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2025 MODALIDADE PREGÃO Nº 040/2025 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 071/2025

Processo Administrativo nº 177/2025
Modalidade Pregão nº 040/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº: 071/2025
PARTES: Município de Recreio, Contratante e MILENA CAETANO MACHADO - ME, Contratada.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos, com fornecimento de peças, linha leve, semipesada, pesada e motocicleta, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das Secretarias e Setores vinculados a Prefeitura Municipal de Recreio-MG.
VIGÊNCIA: 29/08/2025 á 28/08/2026

DESCONTO EM PORCENTAGEM:

LOTE	DESCONTO %
08	90%
11	68%
12	125%
15	68%
16	65%

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021– Processo Administrativo nº 177/2025 – Modalidade Pregão nº 040/2025.

SIGNATÁRIOS: Leandro Ferreira Medeiros, Prefeito Municipal de Recreio - MG, pelo Contratante e MILENA CAETANO MACHADO, representante legal da MILENA CAETANO MACHADO - ME pela CONTRATADA e como testemunhas João Guilherme Costa Ferreira e Ronei de Paula Costa.

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende
Código Identificador:222EE30D

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2025 MODALIDADE PREGÃO Nº 040/2025 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 072/2025

Processo Administrativo nº 177/2025
Modalidade Pregão nº 040/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº: 072/2025
PARTES: Município de Recreio, Contratante e RECREIO AUTO PEÇAS LTDA - ME, Contratada.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos, com fornecimento de peças, linha leve, semipesada, pesada e motocicleta, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das Secretarias e Setores vinculados a Prefeitura Municipal de Recreio-MG.
VIGÊNCIA: 29/08/2025 á 28/08/2026
DESCONTO EM PORCENTAGEM:

LOTE	DESCONTO %
02	65%
03	20%
05	65%
06	51%
07	51%
09	20%
13	22%
14	20%

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021– Processo Administrativo nº 177/2025 – Modalidade Pregão nº 040/2025.

SIGNATÁRIOS: Leandro Ferreira Medeiros, Prefeito Municipal de Recreio - MG, pelo Contratante e MARCOS ANTÔNIO OLIVEIRA DE SOUZA, representante legal da RECREIO AUTO PEÇAS LTDA - ME pela CONTRATADA e como testemunhas João Guilherme Costa Ferreira e Ronei de Paula Costa.

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende
Código Identificador:4EA039D7

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2025 MODALIDADE PREGÃO Nº 040/2025 EXTRATO DE CONTRATO Nº DO CONTRATO: 071/2025

Processo Administrativo nº 177/2025
Modalidade Pregão nº 040/2025

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO: 071/2025
PARTES: Município de Recreio, Contratante e MAURO OLIVEIRA DE SOUZA - ME, Contratada.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos, com fornecimento de peças, linha leve, semipesada, pesada e motocicleta, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das Secretarias e Setores vinculados a Prefeitura Municipal de Recreio-MG.

VIGÊNCIA: 29/08/2025 á 28/08/2026
DESCONTO EM PORCENTAGEM:

LOTE	DESCONTO %
01	61%
04	51%
10	61%

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Prestação de Serviços por Terceiros Pessoa Jurídica; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00; Fichas: 22 / 57 / 100 / 133 / 120 / 160 / 167 / 183 / 176 / 195 / 206 / 238 / 288 / 316 / 156 / 384 / 407 / 417; Especificação: Material de Consumo; Natureza da despesa: 3.3.90.30.00; Fichas: 20 / 51 / 96 / 130 / 118 / 157 / 165 / 181 / 174 / 189 / 205 / 234 / 283 / 311 / 351 / 381 / 405 / 412.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021– Processo Administrativo nº 177/2025 – Modalidade Pregão nº 040/2025.

SIGNATÁRIOS: Leandro Ferreira Medeiros, Prefeito Municipal de Recreio - MG, pelo Contratante e MAURO OLIVEIRA DE SOUZA, representante legal da MAURO OLIVEIRA DE SOUZA - ME pela CONTRATADA e como testemunhas João Guilherme Costa Ferreira e Ronei de Paula Costa.

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende
Código Identificador:CB6F96DB

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2025 MODALIDADE PREGÃO Nº 040/2025 EXTRATO DE CONTRATO Nº DO CONTRATO: 072/2025

Processo Administrativo nº 177/2025
Modalidade Pregão nº 040/2025

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO: 072/2025
PARTES: Município de Recreio, Contratante e MILENA CAETANO MACHADO - ME, Contratada.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos, com fornecimento de peças, linha leve, semipesada, pesada e motocicleta, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das Secretarias e Setores vinculados a Prefeitura Municipal de Recreio-MG.

VIGÊNCIA: 29/08/2025 á 28/08/2026
DESCONTO EM PORCENTAGEM:

LOTE	DESCONTO %
08	90%
11	68%
12	125%
15	68%
16	65%

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Prestação de Serviços por Terceiros Pessoa Jurídica; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00; Fichas: 22 / 57 / 100 / 133 / 120 / 160 / 167 / 183 / 176 / 195 / 206 / 238 / 288 / 316 / 156 / 384 / 407 / 417; Especificação: Material de Consumo; Natureza da despesa: 3.3.90.30.00; Fichas: 20 / 51 / 96 / 130 / 118 / 157 / 165 / 181 / 174 / 189 / 205 / 234 / 283 / 311 / 351 / 381 / 405 / 412.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021– Processo Administrativo nº 177/2025 – Modalidade Pregão nº 040/2025.

SIGNATÁRIOS: Leandro Ferreira Medeiros, Prefeito Municipal de Recreio - MG, pelo Contratante e MILENA CAETANO MACHADO, representante legal da MILENA CAETANO MACHADO - ME pela CONTRATADA e como testemunhas João Guilherme Costa Ferreira e Ronei de Paula Costa.

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende
Código Identificador:928ADC4E

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2025 MODALIDADE PREGÃO Nº 040/2025 EXTRATO DE CONTRATO Nº DO CONTRATO: 073/2025

Processo Administrativo nº 177/2025
Modalidade Pregão nº 040/2025

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO: 073/2025
PARTES: Município de Recreio, Contratante e RECREIO AUTO PEÇAS LTDA - ME, Contratada.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos, com fornecimento de peças, linha leve, semipesada, pesada e motocicleta, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das Secretarias e Setores vinculados a Prefeitura Municipal de Recreio-MG.

VIGÊNCIA: 29/08/2025 á 28/08/2026
DESCONTO EM PORCENTAGEM:

LOTE	DESCONTO %
02	65%
03	20%
05	65%
06	51%
07	51%
09	20%
13	22%
14	20%

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Prestação de Serviços por Terceiros Pessoa Jurídica; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00; Fichas: 22 / 57 / 100 / 133 / 120 / 160 / 167 / 183 / 176 / 195 / 206 / 238 / 288 / 316 / 156 / 384 / 407 / 417; Especificação: Material de Consumo; Natureza da despesa: 3.3.90.30.00; Fichas: 20 / 51 / 96 / 130 / 118 / 157 / 165 / 181 / 174 / 189 / 205 / 234 / 283 / 311 / 351 / 381 / 405 / 412.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021– Processo Administrativo nº 177/2025 – Modalidade Pregão nº 040/2025.

SIGNATÁRIOS: Leandro Ferreira Medeiros, Prefeito Municipal de Recreio - MG, pelo Contratante e MARCOS ANTÔNIO OLIVEIRA DE SOUZA, representante legal da RECREIO AUTO PEÇAS LTDA - ME pela CONTRATADA e como testemunhas João Guilherme Costa Ferreira e Ronei de Paula Costa.

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende
Código Identificador:8C273DB5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS

PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS
AVISO DE CREDENCIAMENTO

A Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados/MG torna público para conhecimento de todos a abertura de processo de Credenciamento nº 001/2025, objetivando o Credenciamento de pessoa Jurídica para a prestação de serviços médicos, em regime de plantões e consultas, destinados ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), localizadas na zona urbana e rural do Município de Riacho dos Machados/MG, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência. O edital e seus anexos podem ser obtidos pela plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br ou pelo site https://riachodosmachados.mg.gov.br/licitacoes/. Maiores informações pelo www.portaldecompraspublicas.com.br ou pelo e-mail: licitacao@riachodosmachados.mg.gov.br. Plataforma para Envio de Proposta e Documentação de Habilitação: www.portaldecompraspublicas.com.br .

RICARDO DA SILVA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Cristina da Silva
Código Identificador:BB33B191

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
ENCERRAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 7870/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG
CORREGEDORIA GERAL DO MUNICIPIO

ENCERRAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

AUTOS: 7870/2023
Servidor (a): C. G. C.

Comissão Processante: Giovani Cesar Acorroni Romualdo, Luzinete Ferreira Rodrigues e Valéria Januário.

Processo arquivado declarada extinta a punibilidade em relação a(o) servidor (a) considerando o encerramento do prazo e cumprimento das condicionantes da SUSPAD com fulcro no art. 189, §11 da Lei Complementar Municipal 038/2006, modificada pela Lei Complementar Municipal 167/2017.

Publicado por:
Valeria Januario Trindade
Código Identificador:A6EC80F0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 125/2025

Dispõe sobre alteração orçamentária, por Transferência, no orçamento do município de Ribeirão das Neves.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os artigos 58 e 95, ambos da Lei Orgânica do Município, autorizado pela Lei Municipal nº 4.475, de 15 de julho de 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias; com base na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e; considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Ribeirão das Neves,
DECRETA:

Art.1º Por este Decreto fica alterado por Transferência, o orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R$ 90.000,00 (Noventa mil reais).

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
16.004.27.813.107.2829-3.3.50.41	2.710.000.0000	R$ 90.000,00
TOTAL		R$ 90.000,00

Art. 2º A alteração orçamentária, por Transferência, de que trata o artigo 1º deste Decreto será coberta com recursos oriundos da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
16.004.27.813.107.2829-4.4.50.41	2.710.000.0000	R$ 90.000,00
TOTAL		R$ 90.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 25 de agosto de 2025.

Ribeirão das Neves/MG, 25 de Agosto de 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito Municipal

MARCELO FONSECA DA SILVA
Procurador Geral do Município

MARCÍLIO RODRIGUES SOUSA
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:D225DABF

GERÊNCIA LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 029/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES – MG

Pregão Eletrônico 029/2025
Torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o edital do Pregão Eletrônico 029/2025, cujo objeto consiste no **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CESTA BÁSICA PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA**. A data para realização da sessão será dia 15/09/2025 às 09:00 hrs.

HELOISA MOREIRA VIEIRA/
Agente de Contratação.

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:84E3BEBF

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
NOTIFICAÇÃO DE VEÍCULO ABANDONADO EM VIA PÚBLICA Nº 17 DE 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES NOTIFICAÇÃO N°17/2025 DE VEÍCULO ABANDONADO EM VIA PÚBLICA
NOTIFICAÇÃO DE VEÍCULO ABANDONADO EM VIA PÚBLICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES
NOTIFICAÇÃO DE VEÍCULO ABANDONADO EM VIA PÚBLICA Nº 17 DE 2025
A Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes, nos termos da Lei Municipal 3815/2017, NOTIFICA o proprietário, responsável legal ou possuidor do veículo abaixo relacionado, caracterizado como veículo em situação de abandono em vias públicas do Município de Ribeirão das Neves, em desacordo com a Le Municipal n° 3.815 de 14 de junho de 2017, para promover a retirada do veículo da via pública no prazo de (cinco) dias úteis a partir da publicação desta, ou apresentar defesa prévia no prazo de 72 (setenta e duas) horas junto a SMST, situada a Rua Ari Teixeira da Costa n° 1100, bairro Savassi, telefone 3627-6943, sob pena de apreensão/remoção do referido veículo para o pátio municipal.

CARACTERIZAÇÃO	
ESPÉCIE DO VEÍCULO: Passageiro	**MARCA/MODELO:** Uno- Fiat
CHASSI:9BD146000S5553091	**PLACA:** GTV-6970 / MG
NOME: ALEXANDRO DUARTE RODRIGUES	**COR:** VERDE
LOCALIZAÇÃO DO VEÍCULO/CARCAÇAO	
LOGADOURO: Alameda dos Pinheiros	**BAIRRO:** Vale das Acácias
PONTO DE REFERÊNCIA: ---	**Nº:** 101

RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 01 de SETEMBRO de 2025.

LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes

Publicado por:
Ricardo de Almeida
Código Identificador:C8BD059B

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
NOTIFICAÇÃO DE VEÍCULO ABANDONADO EM VIA PÚBLICA Nº 18 DE 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES NOTIFICAÇÃO N°18/2025 DE VEÍCULO ABANDONADO EM VIA PÚBLICA

NOTIFICAÇÃO DE VEÍCULO ABANDONADO EM VIA PÚBLICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES
NOTIFICAÇÃO DE VEÍCULO ABANDONADO EM VIA PÚBLICA Nº 18 DE 2025

A Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes, nos termos da Lei Municipal 3815/2017, NOTIFICA o proprietário, responsável legal ou possuidor do veículo abaixo relacionado, caracterizado como veículo em situação de abandono em vias públicas do Município de Ribeirão das Neves, em desacordo com a Le Municipal n° 3.815 de 14 de junho de 2017, para promover a retirada do veículo da via pública no prazo de (cinco) dias úteis a partir da publicação desta, ou apresentar defesa prévia no prazo de 72 (setenta e duas) horas junto a SMST, situada a Rua Ari Teixeira da Costa n° 1100, bairro Savassi, telefone 3627-6943, sob pena de apreensão/remoção do referido veículo para o pátio municipal.

CARACTERIZAÇÃO	
ESPÉCIE DO VEÍCULO: Carga	**MARCA/MODELO:** GM
CHASSI: BC65351G13186	**PLACA:** GKO-5776 / MG
NOME: TRUP TRALHA ARTCIRCO ME	**COR:** AZUL
LOCALIZAÇÃO DO VEÍCULO/CARCAÇAO	
LOGADOURO: Rua Neuza Pinto Andrade Dias	**BAIRRO:** Neviana
PONTO DE REFERÊNCIA: ---	**Nº:** 88

RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 01 de SETEMBRO de 2025.

LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes

Publicado por:
Ricardo de Almeida
Código Identificador:2970E1B1

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
NOTIFICAÇÃO DE VEÍCULO ABANDONADO EM VIA PÚBLICA Nº 19 DE 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES NOTIFICAÇÃO N°19/2025 DE VEÍCULO ABANDONADO EM VIA PÚBLICA

NOTIFICAÇÃO DE VEÍCULO ABANDONADO EM VIA PÚBLICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES
NOTIFICAÇÃO DE VEÍCULO ABANDONADO EM VIA PÚBLICA Nº 19 DE 2025

A Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes, nos termos da Lei Municipal 3815/2017, NOTIFICA o proprietário, responsável legal ou possuidor do veículo abaixo relacionado, caracterizado como veículo em situação de abandono em vias públicas do Município de Ribeirão das Neves, em desacordo com a Le Municipal n° 3.815 de 14 de junho de 2017, para promover a retirada do veículo da via pública no prazo de (cinco) dias úteis a partir da

publicação desta, ou apresentar defesa prévia no prazo de 72 (setenta e duas) horas junto a SMST, situada a Rua Ari Teixeira da Costa n° 1100, bairro Savassi, telefone 3627-6943, sob pena de apreensão/remoção do referido veículo para o pátio municipal.

CARACTERIZAÇÃO	
ESPÉCIE DO VEÍCULO: Passageiro	**MARCA/MODELO:** Voyage
CHASSI: BN058773	**PLACA:** GUX-8380 / MG
NOME: FRANCIELO J. DE JESUS RODRIGUES	**COR:** PRETA
LOCALIZAÇÃO DO VEÍCULO/CARCAÇAO	
LOGADOURO: Alameda dos Pinheiros	**BAIRRO:** Vale das Acácias
PONTO DE REFERÊNCIA: ---	**N°:** 364

RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 01 de SETEMBRO de 2025.

LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes

Publicado por:
Ricardo de Almeida
Código Identificador:C881BAA8

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
NOTIFICAÇÃO DE VEÍCULO ABANDONADO EM VIA PÚBLICA Nº 20 DE 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES NOTIFICAÇÃO N° 20/2025 DE VEÍCULO ABANDONADO EM VIA PÚBLICA

NOTIFICAÇÃO DE VEÍCULO ABANDONADO EM VIA PÚBLICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES
NOTIFICAÇÃO DE VEÍCULO ABANDONADO EM VIA PÚBLICA Nº 20 DE 2025

A Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes, nos termos da Lei Municipal 3815/2017, NOTIFICA o proprietário, responsável legal ou possuidor do veículo abaixo relacionado, caracterizado como veículo em situação de abandono em vias públicas do Município de Ribeirão das Neves, em desacordo com a Le Municipal n° 3.815 de 14 de junho de 2017, para promover a retirada do veículo da via pública no prazo de (cinco) dias úteis a partir da publicação desta, ou apresentar defesa prévia no prazo de 72 (setenta e duas) horas junto a SMST, situada a Rua Ari Teixeira da Costa n° 1100, bairro Savassi, telefone 3627-6943, sob pena de apreensão/remoção do referido veículo para o pátio municipal.

CARACTERIZAÇÃO	
ESPÉCIE DO VEÍCULO: Passageiro	**MARCA/MODELO:** Gol
CHASSI: 9BWCA05X13P013485	**PLACA:** GZO-3328/ MG
NOME: ROMULO FERNANDO DOS REIS	**COR:** CINZA
LOCALIZAÇÃO DO VEÍCULO/CARCAÇAO	
LOGADOURO: Rua Nove	**BAIRRO:** Santa fé
PONTO DE REFERÊNCIA: ---	**N°:** 138

RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 01 de SETEMBRO de 2025.

LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes

Publicado por:
Ricardo de Almeida
Código Identificador:625B8925

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
NOTIFICAÇÃO DE VEÍCULO ABANDONADO EM VIA PÚBLICA Nº 21 DE 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES NOTIFICAÇÃO N° 21/2025 DE VEÍCULO ABANDONADO EM VIA PÚBLICA

NOTIFICAÇÃO DE VEÍCULO ABANDONADO EM VIA PÚBLICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES
NOTIFICAÇÃO DE VEÍCULO ABANDONADO EM VIA PÚBLICA Nº 21 DE 2025

A Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes, nos termos da Lei Municipal 3815/2017, NOTIFICA o proprietário, responsável legal ou possuidor do veículo abaixo relacionado, caracterizado como veículo em situação de abandono em vias públicas do Município de Ribeirão das Neves, em desacordo com a Le Municipal n° 3.815 de 14 de junho de 2017, para promover a retirada do veículo da via pública no prazo de (cinco) dias úteis a partir da publicação desta, ou apresentar defesa prévia no prazo de 72 (setenta e duas) horas junto a SMST, situada a Rua Ari Teixeira da Costa n° 1100, bairro Savassi, telefone 3627-6943, sob pena de apreensão/remoção do referido veículo para o pátio municipal.

CARACTERIZAÇÃO	
ESPÉCIE DO VEÍCULO: Passageiro	**MARCA/MODELO:** Ford Escort
CHASSI: 8AFZZZEFFVJ023390	**PLACA:** KKE-2816 / MG
NOME: ERNANE PIMENTA FRANCO	**COR:** AZUL
LOCALIZAÇÃO DO VEÍCULO/CARCAÇAO	
LOGADOURO: Rua México	**BAIRRO:** Esperança
PONTO DE REFERÊNCIA: ---	**N°:** 235

RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 01 de SETEMBRO de 2025.

LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes

Publicado por:
Ricardo de Almeida
Código Identificador:123E9AD9

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
NOTIFICAÇÃO DE VEÍCULO ABANDONADO EM VIA PÚBLICA Nº 22 DE 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES NOTIFICAÇÃO N° 22/2025 DE VEÍCULO ABANDONADO EM VIA PÚBLICA

NOTIFICAÇÃO DE VEÍCULO ABANDONADO EM VIA PÚBLICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES
NOTIFICAÇÃO DE VEÍCULO ABANDONADO EM VIA PÚBLICA Nº 22 DE 2025

A Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes, nos termos da Lei Municipal 3815/2017, NOTIFICA o proprietário, responsável legal ou possuidor do veículo abaixo relacionado, caracterizado como veículo em situação de abandono em vias públicas do Município de Ribeirão das Neves, em desacordo com a Le Municipal n° 3.815 de 14 de junho de 2017, para promover a retirada do veículo da via pública no prazo de (cinco) dias úteis a partir da publicação desta, ou apresentar defesa prévia no prazo de 72 (setenta e duas) horas junto a SMST, situada a Rua Ari Teixeira da Costa n° 1100, bairro Savassi, telefone 3627-6943, sob pena de apreensão/remoção do referido veículo para o pátio municipal.

CARACTERIZAÇÃO	
ESPÉCIE DO VEÍCULO: Passageiro	**MARCA/MODELO:** Ford Escort
CHASSI: 9BFZZZ54ZLB094338	**PLACA:** GNP-1403
NOME: WALLISSON R S IGNACIO DA C JUNIO	**COR:** VERDE
LOCALIZAÇÃO DO VEÍCULO/CARCAÇAO	
LOGADOURO: Rua Antônio de Souza Menezes	**BAIRRO:** Urca
PONTO DE REFERÊNCIA: próximo a estação do move	**N°: s/n**

RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 01 de SETEMBRO de 2025.

LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes

Publicado por:
Ricardo de Almeida
Código Identificador:90E07148

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
NOTIFICAÇÃO DE VEÍCULO ABANDONADO EM VIA PÚBLICA Nº 23 DE 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES NOTIFICAÇÃO N° 23/2025 DE VEÍCULO ABANDONADO EM VIA PÚBLICA

NOTIFICAÇÃO DE VEÍCULO ABANDONADO EM VIA PÚBLICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES
NOTIFICAÇÃO DE VEÍCULO ABANDONADO EM VIA PÚBLICA Nº 23 DE 2025

A Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes, nos termos da Lei Municipal 3815/2017, NOTIFICA o proprietário, responsável legal ou possuidor do veículo abaixo relacionado, caracterizado como veículo em situação de abandono em vias públicas do Município de Ribeirão das Neves, em desacordo com a Le Municipal n° 3.815 de 14 de junho de 2017, para promover a retirada do veículo da via pública no prazo de (cinco) dias úteis a partir da publicação desta, ou apresentar defesa prévia no prazo de 72 (setenta e duas) horas junto a SMST, situada a Rua Ari Teixeira da Costa n° 1100, bairro Savassi, telefone 3627-6943, sob pena de apreensão/remoção do referido veículo para o pátio municipal.

CARACTERIZAÇÃO	
ESPÉCIE DO VEÍCULO: Passageiro	**MARCA/MODELO:** Monza
CHASSI: 9BGJL69TLKB016997	**PLACA:** GTB-0730
NOME: MARCELO VICENTE ROCHA	**COR:** CINZA
LOCALIZAÇÃO DO VEÍCULO/CARCAÇAO	
LOGADOURO: Rua Antônio de Souza Menezes	**BAIRRO:** Urca
PONTO DE REFERÊNCIA: ----	**N°: 498**

RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 01 de SETEMBRO de 2025.

LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes

Publicado por:
Ricardo de Almeida
Código Identificador:F6D34BEA

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
NOTIFICAÇÃO DE VEÍCULO ABANDONADO EM VIA PÚBLICA Nº 24 DE 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES NOTIFICAÇÃO N° 24/2025 DE VEÍCULO ABANDONADO EM VIA PÚBLICA

NOTIFICAÇÃO DE VEÍCULO ABANDONADO EM VIA PÚBLICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES
NOTIFICAÇÃO DE VEÍCULO ABANDONADO EM VIA PÚBLICA Nº 24 DE 2025

A Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes, nos termos da Lei Municipal 3815/2017, NOTIFICA o proprietário, responsável legal ou possuidor do veículo abaixo relacionado, caracterizado como veículo em situação de abandono em vias públicas do Município de Ribeirão das Neves, em desacordo com a Le Municipal n° 3.815 de 14 de junho de 2017, para promover a retirada do veículo da via pública no prazo de (cinco) dias úteis a partir da publicação desta, ou apresentar defesa prévia no prazo de 72 (setenta e duas) horas junto a SMST, situada a Rua Ari Teixeira da Costa n° 1100, bairro Savassi, telefone 3627-6943, sob pena de apreensão/remoção do referido veículo para o pátio municipal.

CARACTERIZAÇÃO	
ESPÉCIE DO VEÍCULO: Passageiro	**MARCA/MODELO:** Fiat
CHASSI: ZFA160000R5072286	**PLACA:** GTE-0222
NOME: JEANE ANGELICA ANDRADE BRAZ	**COR:** PRETA
LOCALIZAÇÃO DO VEÍCULO/CARCAÇAO	
LOGADOURO: Rua Antônio de Souza Menezes	**BAIRRO:** Urca
PONTO DE REFERÊNCIA: ----	**N°: 498**

RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 01 de SETEMBRO de 2025.

LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes

Publicado por:
Ricardo de Almeida
Código Identificador:A61C4DCF

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
NOTIFICAÇÃO DE VEÍCULO ABANDONADO EM VIA PÚBLICA Nº 25 DE 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES NOTIFICAÇÃO N° 25/2025 DE VEÍCULO ABANDONADO EM VIA PÚBLICA

NOTIFICAÇÃO DE VEÍCULO ABANDONADO EM VIA PÚBLICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES
NOTIFICAÇÃO DE VEÍCULO ABANDONADO EM VIA PÚBLICA Nº 25 DE 2025

A Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes, nos termos da Lei Municipal 3815/2017, NOTIFICA o proprietário, responsável legal ou possuidor do veículo abaixo relacionado, caracterizado como veículo em situação de abandono em vias públicas do Município de Ribeirão das Neves, em desacordo com a Le Municipal n° 3.815 de 14 de junho de 2017, para promover a retirada do veículo da via pública no prazo de (cinco) dias úteis a partir da publicação desta, ou apresentar defesa prévia no prazo de 72 (setenta e duas) horas junto a SMST, situada a Rua Ari Teixeira da Costa n° 1100, bairro Savassi, telefone 3627-6943, sob pena de apreensão/remoção do referido veículo para o pátio municipal.

CARACTERIZAÇÃO	
ESPÉCIE DO VEÍCULO: Passageiro	**MARCA/MODELO:** Corsa
CHASSI: SC9BWZZZ377VT141671	**PLACA:** GWB-0167
NOME: MARCELO PACHECO DE JESUS	**COR:** CINZA
LOCALIZAÇÃO DO VEÍCULO/CARCAÇAO	
LOGADOURO: Rua Antônio de Souza Menezes	**BAIRRO:** Urca
PONTO DE REFERÊNCIA: ----	**N°: 498**

RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 01 de SETEMBRO de 2025.

LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes

Publicado por:
Ricardo de Almeida
Código Identificador:9357F456

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
NOTIFICAÇÃO DE VEÍCULO ABANDONADO EM VIA PÚBLICA Nº 26 DE 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES NOTIFICAÇÃO N° 26/2025 DE VEÍCULO ABANDONADO EM VIA PÚBLICA

NOTIFICAÇÃO DE VEÍCULO ABANDONADO EM VIA PÚBLICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES
NOTIFICAÇÃO DE VEÍCULO ABANDONADO EM VIA PÚBLICA Nº 26 DE 2025

A Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes, nos termos da Lei Municipal 3815/2017, NOTIFICA o proprietário, responsável legal ou possuidor do veículo abaixo relacionado, caracterizado como veículo em situação de abandono em vias públicas do Município de Ribeirão das Neves, em desacordo com a Le Municipal n° 3.815 de 14 de junho de 2017, para promover a retirada do veículo da via pública no prazo de (cinco) dias úteis a partir da publicação desta, ou apresentar defesa prévia no prazo de 72 (setenta e duas) horas junto a SMST, situada a Rua Ari Teixeira da Costa n° 1100, bairro Savassi, telefone 3627-6943, sob pena de apreensão/remoção do referido veículo para o pátio municipal.

CARACTERIZAÇÃO	
ESPÉCIE DO VEÍCULO: Passageiro	**MARCA/MODELO:** Suzuki
CHASSI: JS2AC44S2P5101140	**PLACA:** GPJ-5217
NOME: CLAUDINEI NERES PEREIRA	**COR:** AZUL
LOCALIZAÇÃO DO VEÍCULO/CARCAÇAO	
LOGADOURO: Rua Rio Vermelho	**BAIRRO:** Sevilha A
PONTO DE REFERÊNCIA: ----	**N°:** 265

RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 01 de SETEMBRO de 2025.

LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes

Publicado por:
Ricardo de Almeida
Código Identificador:36F02A40

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
NOTIFICAÇÃO DE VEÍCULO ABANDONADO EM VIA PÚBLICA Nº 27 DE 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES NOTIFICAÇÃO N° 27/2025 DE VEÍCULO ABANDONADO EM VIA PÚBLICA
NOTIFICAÇÃO DE VEÍCULO ABANDONADO EM VIA PÚBLICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES
NOTIFICAÇÃO DE VEÍCULO ABANDONADO EM VIA PÚBLICA Nº 27 DE 2025

A Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes, nos termos da Lei Municipal 3815/2017, NOTIFICA o proprietário, responsável legal ou possuidor do veículo abaixo relacionado, caracterizado como veículo em situação de abandono em vias públicas do Município de Ribeirão das Neves, em desacordo com a Le Municipal n° 3.815 de 14 de junho de 2017, para promover a retirada do veículo da via pública no prazo de (cinco) dias úteis a partir da publicação desta, ou apresentar defesa prévia no prazo de 72 (setenta e duas) horas junto a SMST, situada a Rua Ari Teixeira da Costa n° 1100, bairro Savassi, telefone 3627-6943, sob pena de apreensão/remoção do referido veículo para o pátio municipal.

CARACTERIZAÇÃO	
ESPÉCIE DO VEÍCULO: Passageiro	**MARCA/MODELO:** GM/CHEVETTE
CHASSI: 5C11AJC181386	**PLACA:** GWC-2928
NOME: FRANK JORGE ROCHA VALADARES	**COR:** AZUL
LOCALIZAÇÃO DO VEÍCULO/CARCAÇAO	
LOGADOURO: Rua Maria das Neves Figueiredo	**BAIRRO:** Sevilha B
PONTO DE REFERÊNCIA: ----	**N°:** 447

RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 01 de SETEMBRO de 2025.

LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes

Publicado por:
Ricardo de Almeida
Código Identificador:92DD9E62

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
NOTIFICAÇÃO DE VEÍCULO ABANDONADO EM VIA PÚBLICA Nº 28 DE 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES NOTIFICAÇÃO N°28/2025 DE VEÍCULO ABANDONADO EM VIA PÚBLICA

NOTIFICAÇÃO DE VEÍCULO ABANDONADO EM VIA PÚBLICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES
NOTIFICAÇÃO DE VEÍCULO ABANDONADO EM VIA PÚBLICA Nº 28 DE 2025

A Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes, nos termos da Lei Municipal 3815/2017, NOTIFICA o proprietário, responsável legal ou possuidor do veículo abaixo relacionado, caracterizado como veículo em situação de abandono em vias públicas do Município de Ribeirão das Neves, em desacordo com a Le Municipal n° 3.815 de 14 de junho de 2017, para promover a retirada do veículo da via pública no prazo de (cinco) dias úteis a partir da publicação desta, ou apresentar defesa prévia no prazo de 72 (setenta e duas) horas junto a SMST, situada a Rua Ari Teixeira da Costa n° 1100, bairro Savassi, telefone 3627-6943, sob pena de apreensão/remoção do referido veículo para o pátio municipal.

CARACTERIZAÇÃO	
ESPÉCIE DO VEÍCULO: Passageiro	**MARCA/MODELO:** KOMBI
CHASSI: 9BGJL69YKKB075535	**PLACA:** GPL-6255
NOME: HUMBERTO FARIAS DA SILVA	**COR:** AZUL
LOCALIZAÇÃO DO VEÍCULO/CARCAÇAO	
LOGADOURO: Rua Maria das Neves Figueiredo	**BAIRRO:** Sevilha B
PONTO DE REFERÊNCIA: ----	**N°:** 447

RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 01 de SETEMBRO de 2025.

LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes

Publicado por:
Ricardo de Almeida
Código Identificador:922BBD2C

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
NOTIFICAÇÃO DE VEÍCULO ABANDONADO EM VIA PÚBLICA Nº 29 DE 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES NOTIFICAÇÃO N° 29/2025 DE VEÍCULO ABANDONADO EM VIA PÚBLICA

NOTIFICAÇÃO DE VEÍCULO ABANDONADO EM VIA PÚBLICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES
NOTIFICAÇÃO DE VEÍCULO ABANDONADO EM VIA PÚBLICA Nº 29 DE 2025

A Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes, nos termos da Lei Municipal 3815/2017, NOTIFICA o proprietário, responsável legal ou possuidor do veículo abaixo relacionado, caracterizado como veículo em situação de abandono em vias públicas do Município de Ribeirão das Neves, em desacordo com a Le Municipal n° 3.815 de 14 de junho de 2017, para promover a retirada do veículo da via pública no prazo de (cinco) dias úteis a partir da publicação desta, ou apresentar defesa prévia no prazo de 72 (setenta e duas) horas junto a SMST, situada a Rua Ari Teixeira da Costa n° 1100, bairro Savassi, telefone 3627-6943, sob pena de apreensão/remoção do referido veículo para o pátio municipal.

CARACTERIZAÇÃO	
ESPÉCIE DO VEÍCULO: Passageiro	**MARCA/MODELO:** GM/CHEVETTE
CHASSI: 9BGTC11UJJC136382	**PLACA:** GRX-7761
NOME: JOSE SALVADOR RODRIGUES DA SILVA	**COR:** BRANCA
LOCALIZAÇÃO DO VEÍCULO/CARCAÇAO	
LOGADOURO: Rua Maria das Neves Figueiredo	**BAIRRO:** Sevilha B
PONTO DE REFERÊNCIA: ----	**N°:** 587

RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 01 de SETEMBRO de 2025.

LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes

Publicado por:
Ricardo de Almeida
Código Identificador:AE3CA612

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
NOTIFICAÇÃO DE VEÍCULO ABANDONADO EM VIA PÚBLICA Nº 30 DE 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES NOTIFICAÇÃO N° 30/2025 DE VEÍCULO ABANDONADO EM VIA PÚBLICA

NOTIFICAÇÃO DE VEÍCULO ABANDONADO EM VIA PÚBLICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES
NOTIFICAÇÃO DE VEÍCULO ABANDONADO EM VIA PÚBLICA Nº 30 DE 2025

A Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes, nos termos da Lei Municipal 3815/2017, NOTIFICA o proprietário, responsável legal ou possuidor do veículo abaixo relacionado, caracterizado como veículo em situação de abandono em vias públicas do Município de Ribeirão das Neves, em desacordo com a Le Municipal n° 3.815 de 14 de junho de 2017, para promover a retirada do veículo da via pública no prazo de (cinco) dias úteis a partir da publicação desta, ou apresentar defesa prévia no prazo de 72 (setenta e duas) horas junto a SMST, situada a Rua Ari Teixeira da Costa n° 1100, bairro Savassi, telefone 3627-6943, sob pena de apreensão/remoção do referido veículo para o pátio municipal.

CARACTERIZAÇÃO	
ESPÉCIE DO VEÍCULO: Passageiro	**MARCA/MODELO:** VW/LOGUS
CHASSI: 9BWZZZ55ZRB587230	**PLACA:** GQG-0707
NOME: WALTER LUIZ VENTURA	**COR:** AZUL
LOCALIZAÇÃO DO VEÍCULO/CARCAÇAO	
LOGADOURO: Rua Maria das Neves Figueiredo	**BAIRRO:** Sevilha B
PONTO DE REFERÊNCIA: ----	**N°:** 459

RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 01 de SETEMBRO de 2025.

LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes

Publicado por:
Ricardo de Almeida
Código Identificador:01002F68

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
NOTIFICAÇÃO DE VEÍCULO ABANDONADO EM VIA PÚBLICA Nº 31 DE 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES NOTIFICAÇÃO N° 31/2025 DE VEÍCULO ABANDONADO EM VIA PÚBLICA

NOTIFICAÇÃO DE VEÍCULO ABANDONADO EM VIA PÚBLICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES
NOTIFICAÇÃO DE VEÍCULO ABANDONADO EM VIA PÚBLICA Nº 31 DE 2025

A Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes, nos termos da Lei Municipal 3815/2017, NOTIFICA o proprietário, responsável legal ou possuidor do veículo abaixo relacionado, caracterizado como veículo em situação de abandono em vias públicas do Município de Ribeirão das Neves, em desacordo com a Le Municipal n° 3.815 de 14 de junho de 2017, para promover a retirada do veículo da via pública no prazo de (cinco) dias úteis a partir da publicação desta, ou apresentar defesa prévia no prazo de 72 (setenta e duas) horas junto a SMST, situada a Rua Ari Teixeira da Costa n° 1100, bairro Savassi, telefone 3627-6943, sob pena de apreensão/remoção do referido veículo para o pátio municipal.

CARACTERIZAÇÃO	
ESPÉCIE DO VEÍCULO: Passageiro	**MARCA/MODELO:** VW/GOL
CHASSI: 9BWZZZ377TT086079	**PLACA:** BXM5A79
NOME: MARIA DAS GRACAS RODRIGUES	**COR:** VERMELHA
LOCALIZAÇÃO DO VEÍCULO/CARCAÇAO	
LOGADOURO: Av. Oswaldo Alves de Araújo	**BAIRRO:** Veneza
PONTO DE REFERÊNCIA: ----	**N°:** 301

RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 01 de SETEMBRO de 2025.

LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes

Publicado por:
Ricardo de Almeida
Código Identificador:D5AA8AC1

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
NOTIFICAÇÃO DE VEÍCULO ABANDONADO EM VIA PÚBLICA Nº 32 DE 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES NOTIFICAÇÃO N° 32/2025 DE VEÍCULO ABANDONADO EM VIA PÚBLICA

NOTIFICAÇÃO DE VEÍCULO ABANDONADO EM VIA PÚBLICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES
NOTIFICAÇÃO DE VEÍCULO ABANDONADO EM VIA PÚBLICA Nº 32 DE 2025

A Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes, nos termos da Lei Municipal 3815/2017, NOTIFICA o proprietário, responsável legal ou possuidor do veículo abaixo relacionado, caracterizado como veículo em situação de abandono em vias públicas do Município de Ribeirão das Neves, em desacordo com a Le Municipal n° 3.815 de 14 de junho de 2017, para promover a retirada do veículo da via pública no prazo de (cinco) dias úteis a partir da publicação desta, ou apresentar defesa prévia no prazo de 72 (setenta e duas) horas junto a SMST, situada a Rua Ari Teixeira da Costa n° 1100, bairro Savassi, telefone 3627-6943, sob pena de apreensão/remoção do referido veículo para o pátio municipal.

CARACTERIZAÇÃO	
ESPÉCIE DO VEÍCULO: Passageiro	**MARCA/MODELO:** FIAT/UNO MILLE
CHASSI: 9BD146048V5940892	**PLACA:** GWA-9782
NOME: SUDAMERIS ARR.MERCANTIL S/A	**COR:** BRANCA
LOCALIZAÇÃO DO VEÍCULO/CARCAÇAO	
LOGADOURO: Rua Maria das Neves Figueiredo	**BAIRRO:** Sevilha B
PONTO DE REFERÊNCIA: ----	**N°:** 528

RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 01 de SETEMBRO de 2025.

LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes

Publicado por:
Ricardo de Almeida
Código Identificador:841C6ABD

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
NOTIFICAÇÃO DE VEÍCULO ABANDONADO EM VIA PÚBLICA Nº 33 DE 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES NOTIFICAÇÃO N° 33/2025 DE VEÍCULO ABANDONADO EM VIA PÚBLICA

NOTIFICAÇÃO DE VEÍCULO ABANDONADO EM VIA PÚBLICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES
NOTIFICAÇÃO DE VEÍCULO ABANDONADO EM VIA PÚBLICA Nº 33 DE 2025

A Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes, nos termos da Lei Municipal 3815/2017, NOTIFICA o proprietário, responsável legal ou possuidor do veículo abaixo relacionado, caracterizado como veículo em situação de abandono em vias públicas do Município de Ribeirão das Neves, em desacordo com a Le Municipal n° 3.815 de 14 de junho de 2017, para promover a retirada do veículo da via pública no prazo de (cinco) dias úteis a partir da publicação desta, ou apresentar defesa prévia no prazo de 72 (setenta e duas) horas junto a SMST, situada a Rua Ari Teixeira da Costa n° 1100, bairro Savassi, telefone 3627-6943, sob pena de apreensão/remoção do referido veículo para o pátio municipal.

CARACTERIZAÇÃO	
ESPÉCIE DO VEÍCULO: Passageiro	**MARCA/MODELO:** FIAT/UNO MILLE
CHASSI: 9BD146048V5940892	**PLACA:** GWA-9782
NOME: SUDAMERIS ARR.MERCANTIL S/A	**COR:** BRANCA
LOCALIZAÇÃO DO VEÍCULO/CARCAÇAO	
LOGADOURO: Rua Maria das Neves Figueiredo	**BAIRRO:** Sevilha B
PONTO DE REFERÊNCIA: ----	**N°:** 528

RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 01 de SETEMBRO de 2025.

LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes

Publicado por:
Ricardo de Almeida
Código Identificador:5AB9F951

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
NOTIFICAÇÃO DE VEÍCULO ABANDONADO EM VIA PÚBLICA Nº 34 DE 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES NOTIFICAÇÃO N° 34/2025 DE VEÍCULO ABANDONADO EM VIA PÚBLICA
NOTIFICAÇÃO DE VEÍCULO ABANDONADO EM VIA PÚBLICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES
NOTIFICAÇÃO DE VEÍCULO ABANDONADO EM VIA PÚBLICA Nº 34 DE 2025

A Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes, nos termos da Lei Municipal 3815/2017, NOTIFICA o proprietário, responsável legal ou possuidor do veículo abaixo relacionado, caracterizado como veículo em situação de abandono em vias públicas do Município de Ribeirão das Neves, em desacordo com a Le Municipal n° 3.815 de 14 de junho de 2017, para promover a retirada do veículo da via pública no prazo de (cinco) dias úteis a partir da publicação desta, ou apresentar defesa prévia no prazo de 72 (setenta e duas) horas junto a SMST, situada a Rua Ari Teixeira da Costa n° 1100, bairro Savassi, telefone 3627-6943, sob pena de apreensão/remoção do referido veículo para o pátio municipal.

CARACTERIZAÇÃO	
ESPÉCIE DO VEÍCULO: Passageiro	**MARCA/MODELO:** Clio
CHASSI: 93YLB06252J315599	**PLACA:** GZT-1638
NOME: BANCO ITAUCARD SA	**COR:** PRATA
LOCALIZAÇÃO DO VEÍCULO/CARCAÇAO	
LOGADOURO: Rua Cinco	**BAIRRO:** Hawai
PONTO DE REFERÊNCIA: ----	**N°:** 5

RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 01 de SETEMBRO de 2025.

LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes

Publicado por:
Ricardo de Almeida
Código Identificador:C1C6C04B

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
NOTIFICAÇÃO DE VEÍCULO ABANDONADO EM VIA PÚBLICA Nº 35 DE 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES NOTIFICAÇÃO N° 35/2025 DE VEÍCULO ABANDONADO EM VIA PÚBLICA

NOTIFICAÇÃO DE VEÍCULO ABANDONADO EM VIA PÚBLICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES
NOTIFICAÇÃO DE VEÍCULO ABANDONADO EM VIA PÚBLICA Nº 35 DE 2025

A Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes, nos termos da Lei Municipal 3815/2017, NOTIFICA o proprietário, responsável legal ou possuidor do veículo abaixo relacionado, caracterizado como veículo em situação de abandono em vias públicas do Município de Ribeirão das Neves, em desacordo com a Le Municipal n° 3.815 de 14 de junho de 2017, para promover a retirada do veículo da via pública no prazo de (cinco) dias úteis a partir da publicação desta, ou apresentar defesa prévia no prazo de 72 (setenta e duas) horas junto a SMST, situada a Rua Ari Teixeira da Costa n° 1100, bairro Savassi, telefone 3627-6943, sob pena de apreensão/remoção do referido veículo para o pátio municipal.

CARACTERIZAÇÃO	
ESPÉCIE DO VEÍCULO: Passageiro	**MARCA/MODELO:** FIAT/TEMPRA
CHASSI: 9BD159588W9211150	**PLACA:** GXK9I81
NOME: ELAINE CONCEICAO DE LANA	**COR:** VERDE
LOCALIZAÇÃO DO VEÍCULO/CARCAÇAO	
LOGADOURO: Rua Cinquenta e seis	**BAIRRO:** Florença
PONTO DE REFERÊNCIA: ----	**N°:** 284

RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 01 de SETEMBRO de 2025.

LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes

Publicado por:
Ricardo de Almeida
Código Identificador:97423FE8

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
NOTIFICAÇÃO DE VEÍCULO ABANDONADO EM VIA PÚBLICA Nº 36 DE 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES NOTIFICAÇÃO N° 36/2025 DE VEÍCULO ABANDONADO EM VIA PÚBLICA

NOTIFICAÇÃO DE VEÍCULO ABANDONADO EM VIA PÚBLICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES
NOTIFICAÇÃO DE VEÍCULO ABANDONADO EM VIA PÚBLICA Nº 36 DE 2025

A Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes, nos termos da Lei Municipal 3815/2017, NOTIFICA o proprietário, responsável legal ou possuidor do veículo abaixo relacionado, caracterizado como veículo em situação de abandono em vias públicas do Município de Ribeirão das Neves, em desacordo com a Le Municipal n° 3.815 de 14 de junho de 2017, para promover a retirada do veículo da via pública no prazo de (cinco) dias úteis a partir da publicação desta, ou apresentar defesa prévia no prazo de 72 (setenta e duas) horas junto a SMST, situada a Rua Ari Teixeira da Costa n° 1100, bairro Savassi, telefone 3627-6943, sob pena de apreensão/remoção do referido veículo para o pátio municipal.

CARACTERIZAÇÃO	
ESPÉCIE DO VEÍCULO: Passageiro	**MARCA/MODELO:** GM/MONZA
CHASSI: 9BG5JK11ZEB072509	**PLACA:** GPK-0673
NOME: JULIO DONIZETTI SILVA	**COR:** AZUL
LOCALIZAÇÃO DO VEÍCULO/CARCAÇAO	

LOGADOURO: Rua Quatro	**BAIRRO:** San Genaro
PONTO DE REFERÊNCIA: ----	**N°:** 50

RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 01 de SETEMBRO de 2025.

LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes

Publicado por:
Ricardo de Almeida
Código Identificador:AAB6E59E

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
NOTIFICAÇÃO DE VEÍCULO ABANDONADO EM VIA PÚBLICA Nº 37 DE 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES NOTIFICAÇÃO N° 37/2025 DE VEÍCULO ABANDONADO EM VIA PÚBLICA

NOTIFICAÇÃO DE VEÍCULO ABANDONADO EM VIA PÚBLICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES
NOTIFICAÇÃO DE VEÍCULO ABANDONADO EM VIA PÚBLICA Nº 37 DE 2025

A Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes, nos termos da Lei Municipal 3815/2017, NOTIFICA o proprietário, responsável legal ou possuidor do veículo abaixo relacionado, caracterizado como veículo em situação de abandono em vias públicas do Município de Ribeirão das Neves, em desacordo com a Le Municipal n° 3.815 de 14 de junho de 2017, para promover a retirada do veículo da via pública no prazo de (cinco) dias úteis a partir da publicação desta, ou apresentar defesa prévia no prazo de 72 (setenta e duas) horas junto a SMST, situada a Rua Ari Teixeira da Costa n° 1100, bairro Savassi, telefone 3627-6943, sob pena de apreensão/remoção do referido veículo para o pátio municipal.

CARACTERIZAÇÃO	
ESPÉCIE DO VEÍCULO: Carga	**MARCA/MODELO:** GM/CHEVROLET 60
CHASSI: BC65351G13186	**PLACA:** GKO-5776
NOME: TRUP TRALHA ARTCIRCO ME	**COR:** AZUL
LOCALIZAÇÃO DO VEÍCULO/CARCAÇAO	
LOGADOURO: Rua Neuza Pinto Andrade Dias	**BAIRRO:** Neviana
PONTO DE REFERÊNCIA: ----	**N°:** op. ao 88

RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 01 de SETEMBRO de 2025.

LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes

Publicado por:
Ricardo de Almeida
Código Identificador:F53BD455

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
NOTIFICAÇÃO DE VEÍCULO ABANDONADO EM VIA PÚBLICA Nº 38 DE 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES NOTIFICAÇÃO N° 38/2025 DE VEÍCULO ABANDONADO EM VIA PÚBLICA

NOTIFICAÇÃO DE VEÍCULO ABANDONADO EM VIA PÚBLICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES
NOTIFICAÇÃO DE VEÍCULO ABANDONADO EM VIA PÚBLICA Nº 38 DE 2025

A Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes, nos termos da Lei Municipal 3815/2017, NOTIFICA o proprietário, responsável legal ou possuidor do veículo abaixo relacionado, caracterizado como veículo em situação de abandono em vias públicas do Município de Ribeirão das Neves, em desacordo com a Le Municipal n° 3.815 de 14 de junho de 2017, para promover a retirada do veículo da via pública no prazo de (cinco) dias úteis a partir da publicação desta, ou apresentar defesa prévia no prazo de 72 (setenta e duas) horas junto a SMST, situada a Rua Ari Teixeira da Costa n° 1100, bairro Savassi, telefone 3627-6943, sob pena de apreensão/remoção do referido veículo para o pátio municipal.

CARACTERIZAÇÃO	
ESPÉCIE DO VEÍCULO: Passageiro	**MARCA/MODELO:** Ford - Titanium
CHASSI: ES9BFZB55H9E8899419	**PLACA:** JKN4A85
NOME: FLAVIO JUNIOR SOUSA CUNHA	**COR:** BRANCA
LOCALIZAÇÃO DO VEÍCULO/CARCAÇAO	
LOGADOURO: Rua Sardoá	**BAIRRO:** Sevilha B
PONTO DE REFERÊNCIA: ----	**N°:** 125

RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 01 de SETEMBRO de 2025.

LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes

Publicado por:
Ricardo de Almeida
Código Identificador:FBF7617E

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
NOTIFICAÇÃO DE VEÍCULO ABANDONADO EM VIA PÚBLICA Nº 39 DE 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES NOTIFICAÇÃO N° 39/2025 DE VEÍCULO ABANDONADO EM VIA PÚBLICA

NOTIFICAÇÃO DE VEÍCULO ABANDONADO EM VIA PÚBLICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES
NOTIFICAÇÃO DE VEÍCULO ABANDONADO EM VIA PÚBLICA Nº 39 DE 2025

A Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes, nos termos da Lei Municipal 3815/2017, NOTIFICA o proprietário, responsável legal ou possuidor do veículo abaixo relacionado, caracterizado como veículo em situação de abandono em vias públicas do Município de Ribeirão das Neves, em desacordo com a Le Municipal n° 3.815 de 14 de junho de 2017, para promover a retirada do veículo da via pública no prazo de (cinco) dias úteis a partir da publicação desta, ou apresentar defesa prévia no prazo de 72 (setenta e duas) horas junto a SMST, situada a Rua Ari Teixeira da Costa n° 1100, bairro Savassi, telefone 3627-6943, sob pena de apreensão/remoção do referido veículo para o pátio municipal.

CARACTERIZAÇÃO	
ESPÉCIE DO VEÍCULO: PASSAGEIRO	**MARCA/MODELO:** VW/ Fusca
CHASSI: BS296822	**PLACA:** GNT-0683
NOME: CORNELIA MARIA DA C D RODRIGUES	**COR:** BRANCA
LOCALIZAÇÃO DO VEÍCULO/CARCAÇAO	
LOGADOURO: Rua Carmelito Moreira Junior	**BAIRRO:** Cerejeiras
PONTO DE REFERÊNCIA: ----	**N°:** 94

RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 01 de SETEMBRO de 2025.

LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes

Publicado por:
Ricardo de Almeida
Código Identificador:AF6ACF0C

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
NOTIFICAÇÃO DE VEÍCULO ABANDONADO EM VIA PÚBLICA Nº 40 DE 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES NOTIFICAÇÃO N° 40/2025 DE VEÍCULO ABANDONADO EM VIA PÚBLICA

NOTIFICAÇÃO DE VEÍCULO ABANDONADO EM VIA PÚBLICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES
NOTIFICAÇÃO DE VEÍCULO ABANDONADO EM VIA PÚBLICA Nº 40 DE 2025

A Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes, nos termos da Lei Municipal 3815/2017, NOTIFICA o proprietário, responsável legal ou possuidor do veículo abaixo relacionado, caracterizado como veículo em situação de abandono em vias públicas do Município de Ribeirão das Neves, em desacordo com a Le Municipal n° 3.815 de 14 de junho de 2017, para promover a retirada do veículo da via pública no prazo de (cinco) dias úteis a partir da publicação desta, ou apresentar defesa prévia no prazo de 72 (setenta e duas) horas junto a SMST, situada a Rua Ari Teixeira da Costa n° 1100, bairro Savassi, telefone 3627-6943, sob pena de apreensão/remoção do referido veículo para o pátio municipal.

CARACTERIZAÇÃO	
ESPÉCIE DO VEÍCULO: CARGA	**MARCA/MODELO:** VW/ Kombi
CHASSI: BH717362	**PLACA:** GMU-5653
NOME: RALEM DIAS DE OLIVEIRA	**COR:** BEGE
LOCALIZAÇÃO DO VEÍCULO/CARCAÇAO	
LOGADOURO: Rua Santo Antônio	**BAIRRO:** Januário
PONTO DE REFERÊNCIA: ----	**N°:** 94

RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 01 de SETEMBRO de 2025.

LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes

Publicado por:
Ricardo de Almeida
Código Identificador:FFCA0D0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO DO PROCESSO 017/2025

PROCESSO 017/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE ARTESÃOS E BARRAQUEIROS NA ÁREA DA GASTRONOMIA PARA AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇOS PARA A EXPLORAÇÃO DE BARRACAS FORNECIDAS PELO PODER PÚBLICO MUNICIPAL, DESTINADOS À EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE PRODUTOS ARTESANAIS, ALIMENTÍCIOS, BEBIDAS, NA ARENA RIBEIRÃO NO ENTORNO DO ESTÁDIO MUNICIPAL AÍLTON DE OLIVEIRA PARA FINS DE COMPOR A PROGRAMAÇÃO DO EVENTO DENOMINADO "V FEIRA DE ARTE E ARTESANATO.

Conforme MEMO 1219/2025, emitido pela Gerência de Gestão, Planejamento e Controle no dia 27 de Agosto de 2025, optamos pelo cancelamento, baixa no sistema e consequentemente arquivamento do mesmo, realizando assim o seu ***DESFAZIMENTO***.

Ribeirão das Neves, 01 de Setembro de 2025.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:6464E229

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO PROCESSO 057/2025

PROCESSO 057/2025

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL PARA A ESTRUTURAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS PARA CONCESSÕES E PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS DE SERVIÇOS DE SUPORTE À EDUCAÇÃO INFANTIL COM APOIO DO FEP.

Conforme MEMO 122/2025, emitido pela Gerência de Compras da Secretaria Municipal de Educação no dia 11 de Agosto de 2025, optamos pelo cancelamento, baixa no sistema e consequentemente arquivamento do mesmo, realizando assim o seu ***DESFAZIMENTO***.

Ribeirão das Neves, 18 de Agosto de 2025.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:E586FD91

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO E CELEBRAÇÃO DE CONTRATO Nº 130/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG– Torna público, o extrato dos atos de AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E CELEBRAÇÃO DO CONTRATO 130/2025.

Objeto:Para Instalação do Centro de Referência em Assistência Social – Crás Justinópolis .

Partes: Município de Ribeirão das Neves (Locatário) com Interveniência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania e Francisco Roque da Rocha, João Hebert Roque da Rocha e Luiz Fernando Roque da Rocha (Locadores), perfazendo o valor total de R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO/
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:136017E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 013/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 3813/2024

Partes: Município de Ribeirão das Neves, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania e a **ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO HUMANA DIVINA PROVIDÊNCIA**

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência estabelecido no plano de trabalho do Termo de fomento, por um período de 1 (Um) mês.

Período de vigência: 18/07/2025 a 18/08/2025.

Data da Assinatura: 07 de Julho 2025

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:F9F6F4AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 003/2025

Partes: Município de Ribeirão das Neves, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania e a **Associação de Promoção Humana Divina Providência – Cidade dos Meninos São Vicente de Paulo**
Objeto: Parceria para execução do Projeto "**Trilha para o Atendimento**", Conforme Edital de Chamamento Público n° 02/2023-CMDCA, para utilização de recursos – FMDCA.

Valor do repasse: R$ 60.864,00 (Sessenta mil, oitocentos e sessenta e quatro reais)
Vigência: 12 (Meses) de vigência contados a partir da assinatura, sendo que no Plano de Trabalho deve ser executado em 6 meses
Data da Assinatura: 28 Agosto de 2025
Processo Administrativo n.º 7483/2025

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:14992014

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/2024 PROCESSO Nº 047/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 1º Termo Aditivo ao Contrato de fornecimento nº 069/2024 referente ao Processo nº 047/2023. **Partes:** O Município de Ribeirão das Neves através da Secretaria Municipal De Educação e a empresa **DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA. Objeto do aditivo:** prorrogação do prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses com início em 31 de agosto de 2025 e término 30 de agosto de 2026, utilização do saldo remanescente, totalizando o valor deste aditivo em R$ 140.380,00 (cento e quarenta mil, trezentos e oitenta reais). Data de assinatura do aditivo: 28 de agosto de 2025.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS /
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:EFE08F58

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 070/2024 PROCESSO Nº 047/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 1º Termo Aditivo ao Contrato de fornecimento nº 070/2024 referente ao Processo nº 047/2023.**Partes:** O Município de Ribeirão das Neves através da Secretaria Municipal De Educação e a empresa **DIMAS INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA.Objeto do aditivo:** prorrogação do prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses com início em 31 de agosto de 2025 e término 30 de agosto de 2026, utilização do saldo remanescente, totalizando o valor deste aditivo em R$ 710.605,00 (setecentos e dez mil, seiscentos e cinco reais).Data de assinatura do aditivo: 28 de agosto de 2025.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS /
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:92B20A2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2024 PROCESSO Nº 047/202

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 1º Termo Aditivo ao Contrato de fornecimento nº 073/2024 referente ao Processo nº 047/2023. **Partes:** O Município de Ribeirão das Neves através da Secretaria Municipal De Educação e a empresa **UFFICIO INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS LTDA. Objeto do aditivo:** prorrogação do prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses com início em 31 de agosto de 2025 e término 30 de agosto de 2026, utilização do saldo remanescente, totalizando o valor deste aditivo em R$ 174.640,00 (cento e setenta e quatro mil, seiscentos e quarenta reais). Data de assinatura do aditivo: 29 de agosto de 2025.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS /
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:B5A250F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO E CELEBRAÇÃO DE CONTRATO Nº 127/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG– Torna público, o extrato dos atos de AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E CELEBRAÇÃO DE CONTRATO 127/2025.

Objeto: Contratação da artista GABI SAMPAIO representada exclusivamente pela empresa **CRL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS**, para a realização de show, no dia 13 de setembro de 2025, no evento "III RIBEIRÃO DAS LUZES – 2025".

Partes: Município de Ribeirão das Neves (Contratante) com Interveniência da Secretaria Municipal de Esportes e Cultura e a empresa **CRL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS,** (Contratada)**,** perfazendo o valor total de e R$ 70.000,00 (setenta mil reais).

ADALBERTO ALVES DA COSTA/
Secretário Municipal de Esportes Cultura.

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:C55895FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO E CELEBRAÇÃO DE CONTRATO Nº 131/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG– Torna público, o extrato dos atos de AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E CELEBRAÇÃO DE CONTRATO 131/2025.

Objeto: Contratação do artista **Ítalo Gonçalves** representada exclusivamente pela empresa **ABRAÃO MATAICHI IZUMI**, para a realização de show, no dia 13 de setembro de 2025, no evento "III RIBEIRÃO DAS LUZES – 2025".

Partes: Município de Ribeirão das Neves (Contratante) com Interveniência da Secretaria Municipal de Esportes e Cultura e a empresa **ABRAÃO MATAICHI IZUMI,**(Contratada)**,** perfazendo o valor total de e R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

ADALBERTO ALVES DA COSTA/
Secretário Municipal de Esportes Cultura.

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:86EA64CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA
TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO DA FICHA ORÇAMENTÁRIA – CONTRATO 049/2024 PROCESSO 051/2023, CELEBRADO COM A EMPRESA EMPRESA OXINEVES LTDA - ME.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Esporte e Cultura, por seu titular **ADALBERTO ALVES DA COSTA,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do Contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE FICHA/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostilamento, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no

§ 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

• As Dotações Orçamentárias necessárias à execução do referido contrato são:

DESP. 1126 - ESPORTE E CULTURA - 16.001.04.122.0111.2796.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes no, Contrato e aditivo (s) posterior (es)

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (duas) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves-MG, em 29 de agostode 2025.

ADALBERTO ALVES DA COSTA
Secretário Municipal de Esporte e Cultura

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:667399EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO

Referência: Termo de Apostilamento para alteração de valor e apontamento dos recursos financeiros, referente ao Contrato de Locação n.º 109/2023 do Processo Administrativo n.º 127/2023 – Farmácia Central.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, inscrito no CNPJ/MG sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado CONCEDENTE, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, por sua titular, MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES, tendo em vista que a alteração preterida no Apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a alteração de valores, por apostila celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

Para o período de 11/07/2025 a 10/07/2026, o valor mensal da locação será de R$ 14.038,86 (quatorze mil e trinta e oito reais e oitenta e seis centavos) a serem pagas até o 28º (vigésimo oitavo) dia útil subsequente ao mês vencido, mediante crédito em conta-corrente indicada pelos LOCADORES.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato, para o exercício de 2025, ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária de n°10.008.10.303.105.2403 - Manutenção das Atividades da Farmácia Central 3.3.90.39- Outros Serviços Pessoa Jurídica – Ficha 783, Fonte 1.500.000.1002.

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do mencionado CONTRATO, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento.

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (duas) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 22 de agosto de 2025.

MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:3035F6BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO

Referência: Termo de Apostilamento para alteração de valor e apontamento dos recursos financeiros, referente ao Contrato de Locação n.º 043/2022 do Processo Administrativo n.º 167/2021 – Odontologia Claramente.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, inscrito no CNPJ/MG sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado CONCEDENTE, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, por sua titular, MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES, tendo em vista que a alteração preterida no Apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a alteração de valores, por apostila celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

Para o período de 28/05/2025 a 27/05/2026, o valor mensal da locação será de R$ 5.566,66 (cinco mil quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) a serem pagas até o 28º (vigésimo oitavo) dia útil subsequente ao mês vencido, mediante crédito em conta-corrente indicada pelos LOCADORES.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato, para o exercício de 2025, ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária de n°10.004.10.301.105.2402 - Manutenção das Atividades Odontológicas 3.3.90.36- Outros Serviços Pessoa Física – Ficha 597, Fonte 1.500.000.1002.

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do mencionado CONTRATO, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento.

Assim, assina o presente instrumento, em 01 (uma) via, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 27 de agosto de 2025.

MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:567C65EE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Câmara Municipal de Rodeiro

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PA Nº 032/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 024/2025

O agente de contratação, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a Câmara Municipal de Rodeiro,

por seu Presidente Gilberto Guerra Mendonça, Reconheceu, Adjudicou e Homologou a Contratação em epígrafe, por inexigibilidade de licitação, à empresa INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PÚBLICO PLENUM BRASIL LTDA - CNPJ: 21.650.715/0001-60. Contratação de empresa, por inexigibilidade de licitação, para a participação de 03 (três) servidores da Câmara Municipal de Rodeiro no "SEMINÁRIO LICITAÇÕES PÚBLICAS: NA VISÃO DO TCU, TCE'S E MINISTÉRIO PÚBLICO - BOAS PRÁTICAS, JURISPRUDÊNCIA E RESPONSABILIZAÇÕES À LUZ DA LEI Nº 14.133/2021", promovido pelo Instituto de Desenvolvimento Público Plenum Brasil Ltda, no período de 17/09/2025 a 19/09/2025, na cidade de Belo Horizonte - MG, no formato presencial. Valor total: R$ 6.270,00 (seis mil, duzentos e setenta reais).

Rodeiro/MG, 01 de setembro de 2025.

GILBERTO GUERRA MENDONÇA
Presidente da Câmara Municipal de Rodeiro

Publicado por:
Mayra Cação da Silva
Código Identificador:77F2D34A

CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Câmara Municipal de Rodeiro

_____
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PA Nº 033/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 025/2025

O agente de contratação, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a Câmara Municipal de Rodeiro, por seu Presidente Gilberto Guerra Mendonça, Reconheceu, Adjudicou e Homologou a Contratação em epígrafe, por dispensa de licitação, à empresa: INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA- CNPJ: 52.835.850/0001-03.

Objeto: Contratação de empresa, por inexigibilidade de licitação, para a participação de 01 (um) vereador da Câmara Municipal de Rodeiro no curso "Controle Interno Municipal: Ferramentas de Prevenção, Fiscalização e Melhoria da Gestão", promovido pelo Instituto Global de Administração Pública Ltda, no período de 02/09/2025 a 05/09/2025, na cidade de Belo Horizonte - MG, no formato presencial.

Valor total: R$ 990,00 (novecentos e noventa reais).

Rodeiro/MG, 01 de setembro de 2025.

GILBERTO GUERRA MENDONÇA
Presidente da Câmara Municipal de Rodeiro

Publicado por:
Mayra Cação da Silva
Código Identificador:9CE34C9E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025 EDITAL Nº 053/2025

Publicação

O Município de Rodeiro torna público que se realizará:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025
EDITAL Nº 053/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, BRINQUEDOS, UTILITÁRIOS E OUTROS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR 2.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO: 18/09/2025 ÀS 09H00MIN
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO
EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP/EQUIPARADAS

Link: www.ammlicita.org.br

O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Rodeiro:
https://www.rodeiro.mg.gov.br/, na plataforma de realização do pregão: www.ammlicita.org.br e PNCP.
Informações pelos telefones: 32 34350135 ou e-mail: licitacao@rodeiro.mg.gov.br

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:18D2F718

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 EDITAL Nº 46/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025
EDITAL Nº 46/2025

O Prefeito do Município de Rodeiro/MG, em observância aos dispositivos da Lei 14.133/21 e tendo em vista o julgamento do Processo Licitatório nº 070/2025, Pregão Eletrônico nº 006/2025, a contratação de empresa para fornecimento e instalação de portões, grades de proteção e pintura esmalte sintética, para atender as demandas das secretarias de educação, saúde e administração, houve por bem HOMOLOGAR o presente processo licitatório, manifestando sua CONCORDÂNCIA com o julgamento do certame, devendo o setor competente promover a emissão da nota de empenho/contrato, nos termos do ato convocatório, em favor dos seguintes licitantes:

NOME/RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE/ CNPJ	VALOR TOTAL
DANIEL ANACLETO LEAL DOS SANTOS LTDA; CNPJ/CPF 33.736.063/0001-60	79.899,90

Rodeiro,01 de setembro de 2025

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:C2AFCD62

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO 028/2025

EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO: 094/2025 – PREGÃO: 028/2025
A Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, torna a público a abertura do Processo Administrativo 094/2025, Pregão Eletrônico nº 028/2025, Constitui objeto da presente licitação a Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar, conforme especificações contantes no Termo de Referência em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Rosário da Limeira-MG.
A sessão pública será realizada dia 17/09/2025 às 09h:30min, através da plataforma eletrônica www.ammlicita.org.br. Maiores informações pelo telefone (32) 080000321263 Rosário da Limeira/MG, 01 de setembro de 2025,

ALESSANDRA APARECIDA PEDROSA DE OLIVEIRA,
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Alessandra Aparecida Pedrosa de Oliveira
Código Identificador:8FBB6B2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO 029/2025

EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO: 099/2025 – PREGÃO: 029/2025
A Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, torna a público a abertura do Processo Administrativo nº 099/2025, Pregão Eletrônico nº 029/2025 Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para futura e eventual aquisição e substituição de lubrificantes veiculares, para realização de manutenções preventivas, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento às necessidades das Secretarias e Setores vinculados à Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira-MG.

A sessão pública será realizada dia 18/09/2025 às 09h:30min, através da plataforma eletrônica www.ammlicita.org.br. Maiores informações pelo telefone (32) 0800321263 Rosário da Limeira/MG, 01 de setembro,

LAÍS PEREIRA PESSOA,
PregoeiraOficial.

Publicado por:
Alessandra Aparecida Pedrosa de Oliveira
Código Identificador:A03E5547

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rubelita/MG torna público o Processo Administrativo 117/2025,Concorrrência eletrônica 003/2025-Contratação de empresa especializada em obras de engenharia para a execução da construção de ponte na Comunidade do Bananal, no Município de Rubelita/MG, em conformidade com o projeto básico, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais anexos do edital. A obra será realizada nos termos da Resolução SEGOV nº 16/2025, de 29 de abril de 2025, vinculada ao Convênio nº 9464574 e ao Plano SIGCON nº 1053654.
Sessão a realizar-se no dia 15/09/2025, às 09h00 através do sistema eletrônico:www.portaldecompraspublicas.com.br.
Demais Informações pelo e-mail:licitacao.rubelitamg@gmail.com ou no site:rubelita.mg.gov.br

MARIA CRISTINA DIAS RAMALHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Cristina Dias Ramalho
Código Identificador:FC92F301

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
COMUNICADO DE SUSPENSÃO – PROCESSO 102/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 040/2025

A Prefeitura de Santa Bárbara/MG informa que o procedimento referente ao edital do **PROCESSO 102/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 040/2025**, cujo objeto é a "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança eletrônica para monitoramento, em atendimento às secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara/MG, conforme características, condições, obrigações e requisitos técnicos do edital e de seus anexos**"**, está **SUSPENSO**temporariamente para apuração dos pedidos de impugnação interpostos relativos ao Edital. Santa Bárbara, 01 de setembro de 2025.

Publicado por:
Marina Moreira Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:668ED477

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO O CONTRATO Nº 109/2025

Processo n.º 135/2025
Dispensa n° 048/2025
Contrato n.º109/2025

Contratada: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO LESTE, CNPJ n° nº 01.921.228/0001-8.

Objeto: Contratação do Programa VISA CIS, executado pelo CISCEL– Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Leste, visando fortalecer e qualificar as ações de vigilância sanitária nos municípios consorciados. A medida possibilita a disponibilização de profissionais especializados para apoio técnico, inspeções, fiscalizações e demais atividades inerentes à vigilância sanitária, de forma integrada e cooperativa entre os entes consorciados. A contratação ocorrerá por meio de Dispensa de Licitação, tendo em vista a natureza de cooperação técnica no âmbito do consórcio público e a inexistência de repasse financeiro entre os partícipes, em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e a análise de risco, que constituem partes integrantes do Termo de Referência, independentemente de transcrição.

Vigência: 29/08/2025 a 30/06/2027

Santa Bárbara, 01 de setembro de 2025.

WANESSA DE LANA ALVES REZENDE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:9C975D22

RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO N.° 275 PARA CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL

EXTRATO DE CONVOCAÇÃO Nº 275

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA – CONVOCAÇÃO - Pelo presente instrumento, ficam CONVOCADO(AS) para comparecerem junto à Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara - MG, no prazo máximo de 02(dois) dias contados a partir da data desta publicação, conforme edital N.° 02/2025, o(as) candidato(as) relacionados no Anexo I deste Extrato, para manifestarem interesse pela vaga ao qual foi aprovado e classificado**.**Salientamos que o prazo estipulado para manifestação de interesse pela vaga será único e não caberá prorrogação.

Santa Bárbara, 01 de setembro de 2025.

HANIELLY DE CASTRO ROSA
Secretária Municipal de Administração Pública.

ANEXO I DO EXTRATO DE CONVOCAÇÃO Nº 275

CANDIDATO	Nº PROCESSO SELETIVO	CARGO
ÉRICA BRAZ SOARES ARAÚJO	02/2025	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO BÁSICA
ESTHER DIAS MIRANDA	02/2025	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO BÁSICA
THALIANE DE PAULA DOMINGOS MACHADO	02/2025	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO BÁSICA
LORENA STE PEREIRA	02/2025	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO BÁSICA
JÚLIA ISADORA HOSKEN VIEGAS RODRIGUES GUALBERTO	02/2025	ESCRITURÁRIO
CINARA SOARES AURELIO PEIXOTO	02/2025	MOTORISTA
LAURA CRISTINA VIEGAS DOS SANTOS	02/2025	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - SERIES INICIAIS

WANDERSON JOSÉ LOPES DA SILVA	02/2025	PROFESSOR DE MÚSICA - TROMPETE
LUCAS ALVES DAMASCENO	02/2025	PROFESSOR DE MÚSICA - VIOLINO/CANTO
IVA SMAYANN CRUZ STACUL	02/2025	TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Publicado por:
Giovane Gustavo Felício
Código Identificador:BBA79300

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL E INOVAÇÃO
CONVÊNIO 001/2025

EXTRATO DO CONVÊNIO SMDESI -nº 001/2025

Parceria que entre si celebra o Município de Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº19.391.945/0001-00, com sede na Praça Cleves de Farias, nº 122, Centro, Santa Bárbara/ MG- CEP 35.960-000 e oSERVIÇOBRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS (SEBRAE-MG), inscritono CNPJ sob o nº 16.589.137/0066-09.

OBJETO: Convênio n°.001/2025, nos termos da instrução normativa n°.025/2020 que estabelece a parceria ente o **MUNICIPIO** e o **SEBRAE-MG,** em regimento mútuo de cooperação,com foco na promoção doempreendedorismo, capacitação de micro e pequenos empreendedores, estímulo àinovação e fortalecimento dos pequenos negócios, conforme estabelecido no planode trabalhoque visam fomentar a economia do município.

Vigência: 01/09/2025 a 31/08/2026

Valor: RR 127.082,22(cento e vinte e sete mil oitenta e dois reais e vinte e dois centavos)

Santa Bárbara, 01 de setembro 2025.

Publicado por:
Gustavo Silvino Oliveira Lima
Código Identificador:86AFEB87

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL E INOVAÇÃO
PORTARIA N°002 2025

"Designa o gestor e a comissão de Monitoramento e Avaliação da execução da parceria entre a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Inovação e o SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS (SEBRAE-MG), inscrito no CNPJ sob o nº 16.589.137/0066-09".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nas leis federal n° 13.019/2014 e 1950/2019 e Decreto Municipal n°3.239/2017, e decreto 4784/2021 e instrução normativa 25/2020 RESOLVE:

Art. 1° Ficam designados para atuarem como gestor e membros da comissão de Monitoramento e Avaliação, na forma dos artigos 35 e 36 do Decreto Municipal 3.239/2017, para acompanhamento da execução das parcerias entre a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Inovação e o SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS (SEBRAE-MG), da seguinte forma:

I - A gestão da parceria ficará a cargo do Secretário Municipal;

II - A comissão de Monitoramento e Avaliação será composta pelos seguintes servidores:

A) TITULAR: ALEXANDRA FERREIRA SILVA
SUPLENTE: MARIA DAS GRAÇAS DIAS.

B) TITULAR: ALESSANDRA SILVA COSTA.
SUPLENTE: RITA DE CASSIA NOGUEIRA LUZ.

C)TITULAR: LETICIA MYLENA FONSECA VELOSO
SUPLENTE: MIRIAM DE SÃO JOSÉ FERNANDES

Art. 2°. Os membros da comissão não farão jus a qualquer remuneração ou vantagem pecuniária em razão da presente designação

Art. 3° O gestor e a comissão terão as atribuições previstas no Decreto Municipal 3239/2017 e Instrução normativa 025/2020.

Art. 4°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Santa Bárbara, 01 de setembro 2025

Publicado por:
Gustavo Silvino Oliveira Lima
Código Identificador:6D2CA086

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL E INOVAÇÃO
PORTARIA N°003 2025

"Designa os membros para composição da Comissão de Avaliação de Desempenho nas unidades administrativas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Inovação"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e,

Considerandoo capítulo 3 do Decreto Municipal de nº 5013/2021 "Da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho".

RESOLVE:
Art. 1º.Ficam designados os servidores abaixo para atuarem como membros da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho, nas unidades administrativas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Inovação:

I. Alexandra Ferreira Silva
II.Alessandra Silva Costa
III. Rita de Cassia Nogueira Luz

Art. 2 º.Os membros da Comissão terão as atribuições previstas no Decreto Municipal de nº 5013/2021.

Art. 3º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara, 01 de setembro de 2025.

GUSTAVO SILVINO OLIVEIRA LIMA
Secretário Municipal Interino de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Inovação

Publicado por:
Gustavo Silvino Oliveira Lima
Código Identificador:61520893

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, MOBILIZAÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL
2º CONVOCAÇÃO - EDITAL DE SELEÇÃO Nº 01/2025 – SMDMPS - PROGRAMA MUNICIPAL DE INCLUSÃO PRODUTIVA DA MULHER

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, MOBILIZAÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 1.711/2013 e

no Decreto Municipal nº 4.259/2019, torna pública a**convocação das candidatas abaixo relacionadas**, classificadas no**Edital de Seleção nº 01/2025 – SMDMPS**, referente ao**Programa Municipal de Inclusão Produtiva da Mulher, Modalidade I.**

CANDIDATAS CONVOCADAS

Classificação	Nome	CPF
9	**Eliana Anunciação De Oliveira Alves**	723.XXX.XXX-72
10	**Leonice Severiana Junior Estevam**	081.XXX.XXX-84
11	**Rita Cilene Araújo**	978.XXX.XXX-20
12	**Zilda Da Conceição Peixoto Silva**	731.XXX.XXX-49
13	**Maria Luiza Leite Alves**	026.XXX.XXX-00
14	**Marcia Cristina De Oliveira**	080.XXX.XXX-86

A candidata convocada deverá comparecer à sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social, localizada no CEDESP, na R. Iveta Moreira dos Santos Novais, 194 - Santa Bárbara, MG, 35960-000, no horário das 07h30min às 11h30min, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de publicação desta convocação, para apresentação da documentação exigida e formalização do ingresso no referido programa.

O **não comparecimento** no prazo estipulado, bem como a **não apresentação da documentação completa**, será considerado como **desistência tácita**, facultando à Administração convocar a próxima candidata classificada.

Santa Bárbara/MG, 01 de setembro de 2025.

IANDEYARA DE PAULA LIMA
Secretária Adjunta Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social

Documentos exigidos (original e cópia):
Documento de identidade com foto (RG ou CNH);
CPF;
Comprovante de residência atualizado (emitido nos últimos 3 meses);
Comprovante de inscrição no Cadastro Único (NIS);
Número de Identificação Social – NIS/PIS;
Comprovante de escolaridade (se houver);
Carteira de Trabalho (páginas de identificação e dos contratos);
Declaração de que não possui vínculo empregatício formal;
Dados bancários (comprovante de conta ativa em nome da candidata – conta corrente ou poupança);
Atestado médico recente, emitido por profissional habilitado, atestando aptidão física para o desempenho das atividades previstas no programa.

Publicado por:
Iandeyara de Paula Lima
Código Identificador:81CC9D9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, MOBILIZAÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL
EXTRATO - TERMO DE FOMENTO 002/2025 - CMDCA

Proc. Administrativo 1.641/2025

Unidade Gestora: Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social

Organização da Sociedade Civil: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Bárbara – APAE

Objeto: formalização de parceria, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, consistente a manutenção de corpo técnico de referência para os atendimentos a serem prestados na Sala Multissensorial da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Bárbara – APAE, composto por 01 (um) psiquiatra, 01 (um) psicólogo, 01 (um) psicopedagogo, 01 (um) terapeuta ocupacional, 01 (um) fisioterapeuta, 01 (um) fonoaudiólogo, 01 (um) monitor e 01 (um) assistente social, visando criar e manter um ambiente de referência no atendimento a pessoas com deficiências intelectuais e transtornos no desenvolvimento neuropsicomotor, conforme metas, indicadores e cronograma constantes do Plano de Trabalho.

Projeto: "Sala Multissensorial da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Bárbara – APAE"

Valor: R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)

Prazo de vigência:01/01/2026 a 31/12/2026.

Santa Bárbara, 01 de setembro de 2025.

LARISSA STEPHANNE BARBOSA MESSIAS
Secretária Municipal de Secretaria Municipal de Desenvolvimento Mobilização e Proteção Social
Prefeitura Municipal de Santa Bárbara
Unidade Gestora

MARIA HELENA APARECIDA DE JESUS
Presidente
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Bárbara – APAE
Organização da Sociedade Civil

Publicado por:
Iandeyara de Paula Lima
Código Identificador:AB47B1A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, MOBILIZAÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL
EXTRATO - TERMO DE FOMENTO 003/2025 - CMDCA

Proc. Administrativo 1.620/2025

Unidade Gestora: Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social

Organização da Sociedade Civil: Instituto Ame Vidas

Objeto: formalização de parceria, em regime de mútua cooperação, entre o Município de Santa Bárbara e o Instituto Ame Vidas, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, consistente na execução do projeto "MQV – Mais Que Vencedores", voltado ao atendimento de até 120 crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social. As ações previstas no projeto abrangem atividades socioeducativas, culturais, esportivas e de lazer, desenvolvidas de forma presencial, com metodologia participativa, visando à promoção do desenvolvimento integral, ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e à inclusão social, conforme metas, indicadores e cronograma constantes do Plano de Trabalho.

Projeto: "MQV – Mais Que Vencedores"

Valor: R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

Prazo de vigência:01/01/2026 a 31/12/2026.

Santa Bárbara, 01 de setembro de 2025.

LARISSA STEPHANNE BARBOSA MESSIAS
Secretária Municipal de Secretaria Municipal de Desenvolvimento Mobilização e Proteção Social
Prefeitura Municipal de Santa Bárbara
Unidade Gestora

HÉRCULES RODRIGUES BONO
Presidente
Instituto Ame Vidas
Organização da Sociedade Civil

Publicado por:
Iandeyara de Paula Lima
Código Identificador:3DC47CC0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 005/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO LESTE - DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO - Nos termos dos arts. art. 6º, XVIII, "alínea c" e art. 74, III, alínea "c", ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, e com fundamento no parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município de Santa Bárbara do Leste, homologo o Processo Licitatório nº 043/2024 – Inexigibilidade de Licitação 005/2024 destinado à contratação da empresa CARLOS CARRARO SOCIEDADE DE ADVOGADOS para prestação de serviços técnicos especializados de advocacia ao Poder Executivo Municipal, bem como prestação de serviços profissionais de advocacia. Valor do contrato: R$ 9.000,00 (nove mil reais) mensais. Santa Bárbara do Leste, 03 de janeiro de 2025.

JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:C61D20FC

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO LESTE – Publicação de Edital – Processo Administrativo n° 072/2025 – Pregão Eletrônico nº 049/2025. Em cumprimento ao disposto da Lei Federal n.º 14.133/24 e suas alterações, torno público a abertura no dia 17 de setembro de 2025 às 09:00 horas, para a Contratação de empresa para o Prestação serviços de moldagem por especialista em prótese, confecção e adaptação de próteses dentárias (totais e parciais, consistindo tais próteses, conforme Portaria do Ministério da Saúde, em Prótese Total Mandibular, Prótese Total Maxilar, Prótese Parcial Mandibular Removível e Prótese Parcial Maxilar Removível), destinadas à assistência de média e alta complexidade que serão custeadas mediante repasse financeiro celebrado entre o Ministério da Saúde e o Município de Santa Bárbara do Leste/MG, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos. Informações complementares poderão ser obtidas através do Portal Eletrônico: www.novobbmnet.com.br no *link* "Editais e Processos" (novobbmnet.com.br/jornal-do-licitante); https://www.santabarbaradoleste.mg.gov.br/transparencia/licitacoes; licitacaosantabarbaradoleste@gmail.com; Tel.: 3326-1000 ou à Rua São Vicente de Paula, nº 137, Centro. Santa Barbara do Leste 01/09/2025.

JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA –
Prefeita.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:29DB3F71

COMISSAO DE LICITAÇAO
SANTA BÁRBARA DO LESTE – MG EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 005/2024

Contrato Administrativo nº 001/2025. **Unidade Solicitante**: Município de Santa Bárbara do Leste. **Contratada**: CARLOS CARRARO SOCIEDADE DE ADVOGADOS. **Objeto**: Assessoria e consultoria jurídica, com ênfase na área de licitações e contratos administrativos, envolvendo apoio técnico administrativo-jurídico na elaboração, organização, análise, orientação e acompanhamento dos processos de contratações públicas do Município de Santa Bárbara do Leste/MG e acompanhamento de processos/procedimentos instaurados perante o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e em 2º Grau de Jurisdição perante o TJMG e TRF da 6ª Região. **Valor Global**: R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais). **Dotação Orçamentária**: Consignada no orçamento vigente do Poder Executivo Municipal, nos termos da legislação vigente. **Assinatura**: 07/01/2025. **Período**: 07/01/2025 a 31/12/2025.

JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA –
Prefeito do Município

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:48A688CA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS
INEXIGIBILIDADE/CHAMADA PÚBLICA N.º 011/2025, PROCESSO LICITATÓRIO 058/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS/MG. INEXIGIBILIDADE/CHAMADA PÚBLICA n.º 011/2025, Processo Licitatório 058/2025; Objeto: CREDENCIAMENTO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar dos Alunos de Educação Básica Pública matriculados nas Escolas Municipais de Santa Efigênia de Minas/MG, verba FNDE/PNAE. Torna público que fará realizar o Credenciamento a partir da publicação com data base dia 03/09/2025 a 31 de dezembro de 2025. A íntegra do Edital e seus anexos estarão disponíveis na Sala de Licitações, www.licitardigital.com.br- Portal da Transparência. (33) 3297-11-41 – e-mail comprassantaefigeniademinas@gmail.com- 01 de setembro de 2025.

CLEIDINY DOS SANTOS-
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amauri Alves da Silva
Código Identificador:207CFE33

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES - MG
CONTRATADO: IMPERIUM ENGENHARIA LTDA.
PROCESSO LICITATÓRIO: 088/2025.
DISPENSA: 025/2025.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a manutenção da limpeza das placas solares..
CONTRATO Nº: 103/2025.
VALOR TOTAL: R$ 1.815,00 (mil, oitocentos e quinze reais).
RATIFICAÇÃO: 29/08/2025 a 29/08/2025.

SANTANA DE CATAGUASES-MG, 30 DE AGOSTO DE 2025.

MARCOS ANTONIO FERREIRA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:80F1DE3B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

v**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 129/2024**

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES-MG E A EMPRESA GENTE SEGURADORA S.A, CNPJ: 90.180.605/0001-02, SOB AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES:

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES-MG**, inscrito no CNPJ sob o nº 17.702.515/0001-36, com sede estabelecida à Praça Agostinho Alves de Araújo, nº 26 , Centro, em Santana de Cataguases– MG, CEP 36.795-0000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MARCOS ANTÔNIO FERREIRA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 380.293.756-20, portador da cédula de identidade nº M2.396.684 SSP/MG, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa **GENTE SEGURADORA S.A,** inscrita no CNPJ: 90.180.605/0001-02, Av. Marechal Floriano Peixoto, 450, Centro Histórico, Porto Alegre- RS, representada pela senhora Victoria Macari Soares – CPF: 848.122.650-53, RG 7114867703, doravante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e decreto Municipal nº 017/2021 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do do PREGÃO ELETRÔNICO nº 40/2024 para REGISTRO DE PREÇOS 40/2024 conforme consta do PROCESSO LICITATÓRIO nº 103/2024, firmam o presente Termo Aditivo nas seguintes condições:

As partes acima qualificadas, com base no Contrato nº 129/2024, firmado em 22 de agosto de 2024, e considerando a necessidade de ajuste na apólice com base no IPCA resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, visando garantir o adequado cumprimento do objeto contratual e resguardar o interesse público, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O referido termo aditivo tem por objeto a Registro de Preços para as futuras e eventuais contratações de empresas especializadas em prestação de serviços de seguro total, pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações do contrato originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
2.1. Fica autorizada o acréscimo conforme **Cláusula Sexta - Das Alterações,** conforme documentos apresentados, pela licitante, solicitação de reequilibrio financeiro, por parte da empresa interessada, o Municipio autoriza o reajusti do indice IPCA de 5,32% atualizando o valor do contrato para R$ 1.684,07 (mil seiscentos e oitenta e quatro reais e sete centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo estarão a cargo das seguintes dotações:
02.004.001.12.122.0018.2.066.3.3.90.39.00
02.002.000.04.122.0003.2.044.3.3.90.39.00
02.006.001.10.301.0012.2.090.3.3.90.39.00
02.007.001.08.122.0003.2.100.3.3.90.39.00

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Elegem as partes o Foro da Comarca de Cataguases-MG, para dirimir qualquer ação oriunda do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santana de Cataguases-MG, 01 de setembro de 2025.

GENTE SEGURADORA S.A
CNPJ: 90.180.605/0001-02
Contratada

MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES-MG
CNPJ nº 17.702.515/0001-36
Contratante

TESTEMUNHAS:

ASSINATURA_____
CPF: _____

ASSINATURA_____
CPF: _____

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:F19032B8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO: INEXIGIBILIDADE Nº 023/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO: Inexigibilidade nº 023/2025, Processo Licitatório nº 092/2025, Procedente da Chamada Pública de Credenciamento nº 007/2025, Processo Licitatório nº 050/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Contratados: MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES, CNPJ Nº 30.110.138/0001-04; RAFAELA ALVES GOMES 07667580600, CNPJ Nº 27.005.930/0001-94; 45.759.150 MARGARIDA MARIA DE OLIVEIRA, CNPJ Nº 45.759.150/0001-11; RESTAURANTE E MARMITARIA DA SIMONE LTDA, CNPJ Nº 55.880.193/0001-04; 29.083.875 ALEXANDRE CHAGAS RODRIGUES DE OLIVEIRA, CNPJ Nº 29.083.875/0001-86; COMIDA CASEIRA DA LINDALVA LTDA, CNPJ Nº 09.279.655/0001-15; MARUYAMA MACEDO DE FREITAS CUNHA 06268514670, CNPJ Nº 21.230.568/0001-79. Objeto do contrato: Contratação de pessoas jurídicas (restaurantes) para FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA PARA CONSUMO (MARMITEX E/OU SELF-SERVICE), no Município de Santa Vitória/MG, para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais. Valor Estimado: R$ 656.507,12. Vigência: 13/06/2025 a 13/06/2030. Dotação Orçamentária: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SMDS , Ficha: 628, Fonte de recurso: 1.500; Secretaria Municipal de Educação (SME), Ficha: 243, Fonte de recurso: 1.500 ; Secretaria Municipal de Esporte e Lazer -SMEL, Ficha: 355 , Fonte de recurso: 1.500; Secretaria de Obras e Serviços Urbanos-SEMOSU, Ficha: 103, Fonte de recurso: 1.500 ; Fundo Municipal de Saúde-SMS, Ficha: 429, Fonte de Recursos:1.600, 1.621; Ficha: 483, Fonte de Recursos: 1.500, 1.600, 1.621; Ficha: 469, Fonte de Recurso: 1.500.000; Ficha: 515, Fonte de Recursos: 1.500, 1.600; Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento-SEMAPA, Ficha: 544, Fonte de Recurso: 1.709; Secretaria Municipal de Turismo e Cultura-SECULT, Ficha: 831, Fonte de Recurso: 1.500; Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Pesca-SEMAP, Ficha: 780, Fonte de Recurso: 1.709; Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Rurais-SEMTRAN, Ficha: 755, Fonte de recurso: 1.500; Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento-SEMFAP, Fichas: 129, 139, 143, 146, Fonte de Recurso: 1.500; Secretaria Municipal de Governo-SEGOV, Ficha: 43, Fonte de Recurso: 1.500; Secretaria Municipal de Administração- SMDA, Ficha: 177, Fonte de Recurso: 1.500. Publicação em acatamento à lei.

SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia Aparecida Lorena Binato
Código Identificador:B7739D0B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL nº 017/2025. PROCESSO LICITATÓRIO nº 074/2025. Acha-se aberta, na Prefeitura de Santo Antonio do Aventureiro, situada à Rua José Antônio Senra, nº 15, Centro, nesta cidade de Santo Antonio do Aventureiro – MG, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, com a finalidade de selecionar proposta objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS E ORIGINAIS PARA OS VEÍCULOS PESADOS E SEMIPESADOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO (3 caminhões, 5 ônibus, 3 micro-ônibus, 2 Van, 1 Kia Bongo Ambulância e 1 Ford Ranger Ambulância), ALÉM DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NESTES VEÍCULOS,** de acordo com as especificações do Anexo I do Edital. Regem a presente licitação a Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 217/2022 e demais legislações aplicáveis. Serão observados os seguintes horários e datas: Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: **às 13h00min. do dia 16/09/2025 (**horário de Brasília**),** quando se dará o início da Sessão de Disputa de Preços na sede da prefeitura. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O **Edital Completo** poderá ser obtido na sede da prefeitura, em arquivo digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 11h30min. às 17h30min ou pelo endereço eletrônico https://www.pmsaa.mg.gov.br/, ou ainda pelo e-mail licitacao@pmsaa.mg.gov.br. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (32) 3286-1110. Santo Antonio do Aventureiro/MG, 01/09/2025.

AMAURY DE SÁ FERREIRA -
Prefeito.

JÚLIA MARA SILVA COSTA –
Pregoeira.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:03A8601A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO-MG. EXTRATO DE CONTRATO. Processo de Licitação Nº 066/2025. Inexigibilidade de Licitação Nº 010/2025. Contrato Administrativo Nº 070/2025. Justificativa: art. 74, I, da Lei Federal nº 14133/2021. Contratada: MINAS MAIS TECNOLOGIA ASSESSORIA LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, NA MODALIDADE SAAS (SOFTWARE AS A SERVICE), EM AMBIENTE WEB, COMPREENDENDO OS MÓDULOS DE GESTÃO, CAPACITAÇÃO, FORNECIMENTO DE ALERTAS E POSSIBILIDADE DE CONSULTAS/ATENDIMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO. Valor Total: R$ 24.600,00. Vigência contratual: 12 meses. Dotação Orçamentária: 3.3.90.40.00.2.05.02.12.122.0002.2.0024 (1.550.000). 01/09/2025.

AMAURY DE SÁ FERREIRA –
Prefeito.

JÚLIA MARA SILVA COSTA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:A73A223C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO-MG. EXTRATO DE CONTRATO. Processo Licitatório Nº 060/2025. Pregão Eletrônico Nº 004/2025. Contrato Administrativo Nº 069/2025. Contratada: INSPECT SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA, TOTALMENTE ACESSÍVEL POR MEIO DE AMBIENTE WEB, DESTINADA AO SUPORTE DAS ATIVIDADES DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E VERIFICAÇÃO DA APURAÇÃO DO VALOR ADICIONADO FISCAL (VAF) MUNICIPAL. O SISTEMA DEVERÁ OPERAR COM BASE NAS INFORMAÇÕES FORNECIDAS PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS (SEF-MG), BEM COMO POR MEIO DA ANÁLISE INTEGRADA DOS DADOS EXTRAÍDOS DAS ESCRITURAÇÕES FISCAIS DOS CONTRIBUINTES. Valor Total: R$ 29.760,00. Vigência contratual: 12 meses. Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.2.04.00.04.123.0002.2.0021 – 1.500.000. 01/09/2025.

JÚLIA MARA SILVA COSTA –
Pregoeira.

AMAURY DE SÁ FERREIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:645AFDA2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO-MG. EXTRATO DE CONTRATO. Processo Licitatório Nº 061/2025. Pregão Presencial Nº 015/2025. Contrato Administrativo Nº 068/2025. Contratada: DENILSON FERRAZ ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CONVÊNIOS LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA PARA INSTRUMENTALIZAÇÃO ADEQUADA DE PROPOSTAS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS, EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ORIENTAÇÃO ADMINISTRATIVA E ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIOS ESTADUAIS E FEDERAIS, ALÉM DE SUPORTE INSTITUCIONAL AO CHEFE DO EXECUTIVO EM COMPROMISSOS OFICIAIS. Valor Total: R$ 82.800,00. Vigência contratual: 12 meses. Dotação Orçamentária: 203.00.04.122.0002.2.0013...3.3.90.39 (1.500.000). 01/09/2025.

JÚLIA MARA SILVA COSTA –
Pregoeira.

AMAURY DE SÁ FERREIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:AEBF2857

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
LEI MUNICIPAL 1017/2025

Lei Municipal nº 1.017/2025.

Dispõe sobre a limpeza de terrenos baldios de particulares.

A Câmara Municipal de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, por seus legítimos representantes, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Todos os terrenos urbanos vagos, baldios ou desocupados, no âmbito do Município de Santo Antônio do Aventureiro, deverão ser convenientemente limpos e conservados pelos proprietários, possuidores e inquilinos, sob pena das sanções previstas nesta Lei.

Art. 2º Para efeitos desta Lei, entende-se por *terreno urbano vago, baldio ou desocupado*, os terrenos sem construções, os terrenos com construções e desabitados, os imóveis e os terrenos que embora

habitados, permanecem sujos, colocando em risco a saúde da vizinhança.

Art. 3ºA limpeza dos terrenos urbanos vagos deverá incluir:

I - Remoção de lixo, entulhos, materiais de construção, detritos e quaisquer outros resíduos que possam causar danos à saúde ou ao meio ambiente.
II - Roçagem e capinação da vegetação.
III - Drenagem para evitar acúmulo de água e proliferação de mosquitos.
IV - Manutenção de um ambiente limpo, seguro e higiênico.

Parágrafo único. Fica proibido o emprego de fogo como forma de limpeza da vegetação, lixo ou de quaisquer detritos e objetos, nos imóveis edificados e não edificados.

Art. 4º Qualquer munícipe poderá reclamar, via Prefeitura ou respectiva Ouvidoria, a existência de terrenos baldios que necessitem de limpeza.

Parágrafo único. A Prefeitura Municipal exercerá a fiscalização por meio de agentes de saúde, agentes de limpeza pública e outros servidores municipais designados.

Art. 5º O proprietário ou possuidor de terreno urbano vago ou inquilino será notificado pela Prefeitura Municipal, por meio de notificação extrajudicial, para realizar a limpeza, no prazo de 15 (quinze) dias.

Art. 6º O descumprimento da notificação ou a recusa em efetuar a limpeza no prazo estabelecido, acarretará a aplicação de multa, cujo valor será definido em regulamento.

Art. 7º A Prefeitura Municipal poderá realizar a limpeza do terreno por conta própria, após o prazo da notificação, e cobrar os custos da limpeza ao proprietário ou possuidor ou inquilino.

Art. 8º O valor da multa e dos custos da limpeza do terreno serão estabelecidos por Decreto do Executivo e, se não pagos, lançados em dívida ativa municipal.

Art. 9º No que couber, ainda, esta lei será regulamentada por Decreto do Executivo.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio do Aventureiro/MG, 1º de setembro de 2025.

AMAURY DE SÁ FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Eduardo Schettino
Código Identificador:F24EC200

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS PARA O QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG – EDITAL Nº 01/2025

O Exmo. Sr. Ronam Wesley Sales, DD. Prefeito do Município, mediante as condições estipuladas no Concurso Público do Município de Santo Antônio do Itambé/MG – Edital Nº 01/2025, em conformidade com as normas constitucionais e demais disposições legais atinentes à matéria, HOMOLOGA, nos termos do item 12.1 do referido Edital, o Resultado Final e a Classificação dos Candidatos aprovados, nos endereços eletrônicos oficiais do Concurso Público (nos endereços eletrônicos novo.ibgpconcursos.com.br e www.santoantoniodoitambe.mg.gov.br), para que se produzam os devidos e legais efeitos, quanto ao resultado do presente certame público.

Santo Antônio do Itambé/MG, 01 de setembro de 2025.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:0B50E61E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025 - FAAS

PROCESSO 017/2025

INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2025

Nos termos do disposto na Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, em seu Art. 74, inciso III e, considerando as razões apresentadas na justificativa contida no Processo em epígrafe, RATIFICO o ato de Inexigibilidade de Licitação para contratação de empresa **RTM Consultores Associados LTDA**, inscrita no CNPJ nº 22.911.238/0001-01, com vistas a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria atuarial para o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, com ênfase na avaliação atuarial anual e no gerenciamento dos riscos atuariais e financeiros, visando à manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do plano de benefícios previdenciários, pelo valor de R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais) mensais, pelo prazo de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado e a despesa será paga nas seguintes dotações: 0301-04.122.0007-2287. -339039 ficha 21.

Santo Antônio do Monte-MG, 01 de setembro 2025.

GILSON ALENCAR DOS SANTOS
Superintendente

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:09BA9622

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DE SALES

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATAS E CONTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 40/2025 PREGÃO ELETRÔNICO REGITRO DE PREÇOS Nº 17/2025 PROCESSO Nº 44/2025 Empresa Contratada: NILBERTO JOSE DE FREITAS. Objeto: contratação de pessoa jurídica visando o registro de preços para fornecimento parcelado de materiais/ equipamentos de informática, conforme demais especificações constantes do Termo de Referência que é parte integrante do Edital, por solicitação de Diversas Secretarias Municipais. Total Geral: (619.158,04) (Seiscentos e dezenove mil centos e cinquenta e oito reais e quatro centavos), Vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, Fundamento Legal: Leis nº 14.133/21, dos Decretos Municipais n.º 3.461/2023, 3462/2023 e 3.079/2021 de 31 de dezembro de 2023. São Francisco de Sales-MG, 27 de agosto de 2.025.

CAMILA CORREA DA CRUZ
Diretora Departamento de Compras e Materiais.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 41/2025 PREGÃO ELETRÔNICO REGITRO DE PREÇOS Nº 17/2025 PROCESSO Nº 44/2025 Empresa Contratada: PRINTH TECNOLOGIA EIRELI.

Objeto: contratação de pessoa jurídica visando o registro de preços para fornecimento parcelado de materiais/ equipamentos de informática, conforme demais especificações constantes do Termo de Referência que é parte integrante do Edital, por solicitação de Diversas Secretarias Municipais. Total Geral: (1.101.108,14) (Hum milhão cento e um mil e cento e oito reais e quatorze centavos), Vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, Fundamento Legal: Leis nº 14.133/21, dos Decretos Municipais n.º 3.461/2023, 3462/2023 e 3.079/2021 de 31 de dezembro de 2023. São Francisco de Sales-MG, 27 de agosto de 2.025.

CAMILA CORREA DA CRUZ
Diretora Departamento de Compras e Materiais.

Publicado por:
Luciana Prado de Matos
Código Identificador:044027D7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

CONTROLE INTERNO
PORTARIA N.º 165/2025 "NOMEIA SERVIDOR DO CARGO QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA N.º 165/2025

"Nomeia servidor do cargo que menciona e contém outras providências."

O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória/MG, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica Municipal, c/c na Lei Municipal n.º 1.280/2020.
RESOLVE:

Art. 1º - Fica **NOMEADO** o **Sr. SERGIO MARQUES PEDROSA,** inscrito sob o **CPF de nº 940.008.836-15**, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR I**, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO do Município de São Francisco do Glória/MG, a partir de 01 de setembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Francisco do Glória/MG, 01 de setembro de 2025.

INÁCIO DOLIZETE RICARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Davi Luiz Miranda Azevedo
Código Identificador:3C1F8E94

CONTROLE INTERNO
PORTARIA N.º 166/2025 "EXONERA SERVIDOR DO CARGO QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA N.º 166/2025

"Exonera servidor do cargo que menciona e contém outras providências."

O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória/MG, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica Municipal, c/c na Lei Municipal n.º 1.280/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a **Sra. ELOIZA HELENA DORNELAS MIRANDA**, inscrita sob o CPF de nº 810.396.976-15, **EXONERADA** do cargo em comissão de **COORDENADOR I**, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de São Francisco do Glória/MG, a partir de 01 de setembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Francisco do Glória/MG, 01 de setembro de 2025.

INÁCIO DOLIZETE RICARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Davi Luiz Miranda Azevedo
Código Identificador:5C25F8D7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº042/2025)

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido do Contrato Administrativo referente ao Processo de Licitação nº.0113/2025/ Pregão Eletrônico nº. 0042/2025 / Registro de Preço nº0059/2025: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória –MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratada: **EMPÓRIO DOS ANJOS FERVEDOURO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº40.525.797/0001-00, com sede na Avenida Braulir Marcelino do Prado, nº93, Bairro Centro, na cidade de Fervedouro, Minas Gerais. OBJETO: Registro de Preço e futura contratação de empresa especializada para aquisição de enxoval para bebê e gestante, destinado às ações de incentivo à saúde materno-infantil no âmbito da Atenção Primária à Saúde (APS) do Sistema Único de Saúde (SUS), bem como para atender às demandas da Secretraia Municipal de Assitência Social, com o objetivo de apoiar gestantes em situação de vulnerabilidade social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. DO VALOR: R$13.513,60 (Treze Mil e *Quinhentos* e Treze Reais e Sessenta Centavos). DOTAÇÃO: 02.006.10.122.0008.2.038 – 339030 – **293** – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde – Material de Consumo – 15000001002; 02.007.10.301.0008.2.030.339030 – **341** – Manut. Das Ativ. Da Equipe Multidisciplinar – Material de Consumo – 15000001002; 02.007.10.301.0008.2.041.339030 – **369** – Manutenção das Atividades de Saúde – Material de Consumo – 16000000000; 02.007.10.301.0008.2.041.339030 – **370** – Manutenção das Atividades de Saúde – Material de Consumo – 16210000000; 02.009.08.244.0015.2.052.339030 – **730** – Manut. Ativ. Da Sec. Municipal de Assist. Social – Material de Consumo - 15000000000; 02.009.08.244.0015.2.052.339030 – **731** – Manut. Ativ. Da Sec. Municipal de Assist. Social – Material de Consumo - 16600000000; 02.010.08.243.0015.1.060.339030 – **749** – Manut. Ativid. Prog. Criança Feliz – Material de Consumo – 16600000000; 02.010.08.243.0015.2.050.339030 – **754** – Manut. Cons. Munic. Dir. Da Criança e Adolescente – Material de Consumo - 15000000000; 02.010.08.243.0015.2.056.339030 – **760** – Manutenção do Conselho Tutelar – Material de Consumo - 15000000000; 02.010.08.244.0015.2.040.339030 – **776** – Manutenção do Fundo Mun. De Assist. Social – Material de Consumo - 15000000000; 02.010.08.244.0015.2.040.339030 – **777** – Manutenção do Fundo Mun. De Assist. Social – Material de Consumo - 16600000000; 02.010.08.244.0015.2.040.339030 – **778** – Manutenção do Fundo Mun. De Assist. Social – Material de Consumo - 17070000000; 02.010.08.244.0015.2.082.339030 – **798** – Manutenção do Programa Bolsa Família – Material de Consumo - 15000000000; 02.010.08.244.0015.2.082.339030 – **799** – Manutenção do Programa Bolsa Família – Material de Consumo - 16600000000; 02.010.08.244.0015.2.086.339030 – **817** – Manut. Ativ. Serv. Convivência e Fortalec. De Vínculos – Material de Consumo - 15000000000; 02.010.08.244.0015.2.086.339030 – **818** – Manut. Ativ. Serv. Convivência e Fortalec. De Vínculos – Material de

Consumo - 16600000000; 02.010.08.244.0015.2.086.339030 – **819** – Manut. Ativ. Serv. Convivência e Fortalec. De Vínculos – Material de Consumo - 16610000000; 02.010.10.244.0015.2.042.339030 – **835** – Manut. Prog. Atend. Socio Educativo – Material de Consumo - 15000000000;
São Francisco do Glória, 01 de setembro de 2025.

ERLÂNDIA CLAUDIA ABRAÃO PIO
Presidente da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:F36AFA49

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº042/2025)

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido do Contrato Administrativo referente ao Processo de Licitação nº.0113/2025/ Pregão Eletrônico nº. 0042/2025 / Registro de Preço nº0059/2025: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória –MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratada: **FLORELA MODA E NEGÓCIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº55.783.472/0001-50, com sede na Rua Doutor Olavo Tostes, nº125, Bairro Centro, na cidade de Muriaé, Minas Gerais. OBJETO: Registro de Preço e futura contratação de empresa especializada para aquisição de enxoval para bebê e gestante, destinado às ações de incentivo à saúde materno-infantil no âmbito da Atenção Primária à Saúde (APS) do Sistema Único de Saúde (SUS), bem como para atender às demandas da Secretraia Municipal de Assitência Social, com o objetivo de apoiar gestantes em situação de vulnerabilidade social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. DO VALOR: R$1.926,60 (Mil e Novecentos e Vinte e Seis Reais e Sessenta Centavos). DOTAÇÃO: 02.006.10.122.0008.2.038 – 339030 – **293** – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde – Material de Consumo – 15000001002; 02.007.10.301.0008.2.030.339030 – **341** – Manut. Das Ativ. Da Equipe Multidisciplinar – Material de Consumo – 15000001002; 02.007.10.301.0008.2.041.339030 – **369** – Manutenção das Atividades de Saúde – Material de Consumo – 16000000000; 02.007.10.301.0008.2.041.339030 – **370** – Manutenção das Atividades de Saúde – Material de Consumo – 16210000000; 02.009.08.244.0015.2.052.339030 – **730** – Manut. Ativ. Da Sec. Municipal de Assist. Social – Material de Consumo - 15000000000; 02.009.08.244.0015.2.052.339030 – **731** – Manut. Ativ. Da Sec. Municipal de Assist. Social – Material de Consumo - 16600000000; 02.010.08.243.0015.1.060.339030 – **749** – Manut. Ativid. Prog. Criança Feliz – Material de Consumo – 16600000000; 02.010.08.243.0015.2.050.339030 – **754** – Manut. Cons. Munic. Dir. Da Criança e Adolescente – Material de Consumo - 15000000000; 02.010.08.243.0015.2.056.339030 – **760** – Manutenção do Conselho Tutelar – Material de Consumo - 15000000000; 02.010.08.244.0015.2.040.339030 – **776** – Manutenção do Fundo Mun. De Assist. Social – Material de Consumo - 15000000000; 02.010.08.244.0015.2.040.339030 – **777** – Manutenção do Fundo Mun. De Assist. Social – Material de Consumo - 16600000000; 02.010.08.244.0015.2.040.339030 – **778** – Manutenção do Fundo Mun. De Assist. Social – Material de Consumo - 17070000000; 02.010.08.244.0015.2.082.339030 – **798** – Manutenção do Programa Bolsa Família – Material de Consumo - 15000000000; 02.010.08.244.0015.2.082.339030 – **799** – Manutenção do Programa Bolsa Família – Material de Consumo - 16600000000; 02.010.08.244.0015.2.086.339030 – **817** – Manut. Ativ. Serv. Convivência e Fortalec. De Vínculos – Material de Consumo - 15000000000; 02.010.08.244.0015.2.086.339030 – **818** – Manut. Ativ. Serv. Convivência e Fortalec. De Vínculos – Material de Consumo - 16600000000; 02.010.08.244.0015.2.086.339030 – **819** – Manut. Ativ. Serv. Convivência e Fortalec. De Vínculos – Material de Consumo - 16610000000; 02.010.10.244.0015.2.042.339030 – **835** – Manut. Prog. Atend. Socio Educativo – Material de Consumo - 15000000000;
São Francisco do Glória, 01 de setembro de 2025.

ERLÂNDIA CLAUDIA ABRAÃO PIO
Presidente Da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:C311301C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

ASSESSORIA GABINETE
INSTITUI A COMISSÃO REVISORA DO ATUAL PLANO DE CARGOS, CARREIRAS, VENCIMENTOS E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, COM PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

Decreto nº 61, de 01 de Setembro de 2025

Institui a Comissão Revisora do atual Plano de Cargos, Carreiras, Vencimentos e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica, com providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, MG, no uso das atribuições legais e conforme prevê o parágrafo 1° e os incisos I e II do parágrafo 2°, do Artigo 2°, o inciso III do parágrafo único do Artigo 4° e o artigo 29 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituida a Comissão Revisora do atual Plano de Carreira e Vencimentos dos Profissionais do Magistério da Rede Municipal de Ensino de São Gonçalo do Rio Preto, Minas Gerais.

Parágrafo único – A motivação para a instituição dessa comissão tem por base a necessidade de adequação da legislação que regulamenta as relações laborais entre servidores da Rede Municipal de Ensino e o Município, tendo como princípios a gestão democrática, a transparência dos atos administrativos, à busca de eficiência e a satisfação dos cidadãos com a prestação dos serviços educacionais.

Art. 2° - A Comissão ora instituída terá as seguintes finalidades:
I – Revisar o atual Plano de Cargos, Carreiras, Vencimentos e remuneração dos Profissionais do Magistério para identificar as inadequações existentes em consonância com as legislações vigentes e pertinentes à matéria;
II– Propor as alterações que se fazem necessárias no Plano de Cargos, Carreiras, Vencimentos e Remuneração dos Profissionais do Magistério, em estrita observância da legislação vigente, elaborando como produto final um anteprojeto de lei a ser apresentado ao Executivo Municipal que, oportunamente, o encaminhará ao Legislativo Municipal como projeto de lei;
IV - Realizar os estudos e as reflexões necessárias que conciliem os interesses dos profissionais do magistério com a capacidade de gestão orçamentária do Município;
V – Democratizar as relações institucionais, visando o fortalecimento da cultura de decisões compartilhadas entre os atores sociais na gestão pública municipal.
Art. 3º A comissão será composta por 07 (sete) representantes efetivos dos segmentos abaixo indicados, com idêntica quantidade de membros suplentes:
I - 01 (um) representante do Executivo Municipal;
II - 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Educação;
III - 01 (um) representante da Câmara Municipal dos Vereadores;
IV – 01 (um) representante dos professores do Ensino Fundamental;
V – 01 (um) representante dos professores da Educação Infantil;
VI - 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;
VII- 01 (um) representante das Especialistas em Educação.

§ 1º – A escolha e indicação dos representantes titulares e suplentes dos profissionais do magistério e do Conselho Municipal de Educação serão feitos em assembleia geral desses respectivos segmentos, obrigatoriamente registrada em ata, enquanto o representante da Câmara Municipal será indicado por ofício pelo seu respectivo Presidente.
§ 2º – O representante titular e suplente do Executivo Municipal será indicado pelo Prefeito Municipal, enquanto o (a) titular da Secretaria Municipal de Educação será membro nato da Comissão, procedendo com a indicação do (a) respectivo (a) suplente.
Art. 4º O funcionamento da Comissão será disciplinado por um regimento interno a ser apresentado, discutido e aprovado pelos membros da mesma, logo na primeira reunião de trabalho a ser convocada imediatamente após a publicação do ato de nomeação dos seus respectivos componentes.
Parágrafo Único – A Comissão contará com assessoramento técnico para o desenvolvimento dos seus trabalhos, compreendendo processo de formação de seus membros e de sistematização das discussões para a necessária apresentação do anteprojeto de lei.
Art. 5º A vigência da Comissão compreenderá o período de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da publicação do ato de nomeação de seus membros expedido pelo Prefeito Municipal, período em que os trabalhos da comissão deverão estar conclusos, podendo ser prorrogado para mais 30 (trinta) dias, conforme decisão consensual dos seus membros.
Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Gonçalo do Rio Preto, MG, 01 de Setembro de 2025

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmila Santos Leite
Código Identificador:C68294C8

ASSESSORIA GABINETE
PORTARIA Nº 90/2025

Portaria nº 90 / 2025

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, MG, no uso de suas atribuições legais e para dar sequência ao que prevê o Decreto nº / 2025, resolve**:**
Nomear os membros efetivos e seus respectivos suplentes para compor a Comissão Revisora do atual Plano de Cargos, Carreiras, Vencimentos e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica, conforme quadro abaixo:

Representantes do Poder Executivo Municipal	Titular: Dilson de Fátima Moreira Suplente: Ludimila Santos Leite
Representantes do Poder Legislativo Municipal	Titular: João Pedro Soares Suplente: Valkíria Maria Veloso
Representantes dos Professores Municipais – Ensino Fundamental	Titular: Algemira de Fatima Ferreira Almeida Suplente: Cleuma Aparecida de Moura
Representantes dos Professores Municipais – Educação Infantil	Titular: Gabriela Cândida Souza Pereira Santos Suplente: Rosânia da Conceição Bruno
Representantes do Conselho Municipal de Educação	Titular: Elizéte de Assis Lopes Suplente: Barbara Dornelas Marcato Prado
Representante das Especialistas da Educação Municipal	Titular: Silmia Beatriz Damasceno Suplente: Jaciara Lucia Pires
Representantes da Secretaria Municipal de Educação	Titular: Vera Lúcia Moreira e Leite Suplente: Irene da Conceição Santos Rocha

São Gonçalo do Rio Preto, MG, 01 de Setembro de 2025

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmila Santos Leite
Código Identificador:0989D97B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO INEXIGIBILIDADE 020/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DOS CONTRATOS
LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º ABRIL DE 2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 065/2025

INEXIGIBILIDADE N.º 020/2025

OBJETO: Locação tradicional de imóveis na cidade de São Gonçalo do Rio Preto, MG, para instalação e funcionamento de diversos órgãos da Administração Municipal.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, com sede na Rua das Flores, nº 215, Bairro Centro, na cidade de São Gonçalo do Rio Preto, MG, CEP 39185-000, inscrito no CNPJ sob o nº 17.754.151/0001-38, neste ato representado pelo Prefeito DILSON DE FÁTIMA MOREIRA, portador da Matrícula Funcional de nº 13481.

CONTRATADOS:

AMANDA DE FÁTIMA ALMEIDA LOPES, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 035.250.346-79, sediado (a) na Comunidade do Alecrim, S/nº, São Gonçalo do Rio Preto, MG, CEP 39185-000, doravante designado (a) CONTRATADO, neste ato representado (a) por AMANDA DE FÁTIMA LOPES, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos. **(CONTRATO N.º 092/2025).**

VALOR DO CONTRATO: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento dos bens objeto deste contrato o valor total de R$ 75.600,00 (setenta e cinco mil e seiscentos).

EDLOURDES DE JESUS PIRES, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 463.690.906-20, sediado (a) na Avenida Paraná, n.º 466, Apartamento 1503,Belo Horizonte, MG, CEP 30120.020, doravante designado (a) CONTRATADO, neste ato representado (a) por EDLOURDES DE JESUS PIRES, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos. **(CONTRATO N.º 093/2025).**

VALOR DO CONTRATO: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento dos bens objeto deste contrato o valor total de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

MARCILIO HENRIQUE ROCHA SANTOS, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 486.007.256-15, sediado (a) na Rua do Progresso, n.º 41, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, MG, CEP 39185-000, doravante designado (a) CONTRATADO, neste ato representado (a) por **MARCILIO HENRIQUE ROCHA SANTOS**, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos. **(CONTRATO N.º 094/2025).**

VALOR DO CONTRATO: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento dos bens objeto deste contrato o valor total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

MARCILIO HENRIQUE ROCHA SANTOS, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 486.007.256-15, sediado (a) na Rua do Progresso, n.º 41, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, MG, CEP 39185-000, doravante designado (a) CONTRATADO, neste ato representado (a) por **MARCILIO HENRIQUE ROCHA SANTOS**, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos. **(CONTRATO N.º 095/2025).**

VALOR DO CONTRATO: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento dos bens objeto deste contrato o valor total de R$ 90.000,00 (noventa mil mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 141126.782.0037.2133 – Manutenção dos Serviços de Transportes; 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

DATA DA ASSINATURA TERMO DE CONTRATO: 01 de setembro de 2025.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) meses, contados da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Divisão de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 3546-1240; 9.9757-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 01 de setembro de 2025.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:17F5A018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO 033/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DOS CONTRATOS
LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º ABRIL DE 2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 060/2025

PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2025

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de refeições preparadas para atendimento de demanda da Administração Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, com sede na Rua das Flores, nº 215, Bairro Centro, na cidade de São Gonçalo do Rio Preto, MG, CEP 39185-000, inscrito no CNPJ sob o nº 17.754.151/0001-38, neste ato representado pelo Prefeito DILSON DE FÁTIMA MOREIRA, portador da Matrícula Funcional de nº 13481.

CONTRATADOS:

29.944.843 BRUNA ALAIS DE SÁ, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 29.944.843/0001-28, sediado (a) na Rua Sapucaia, n.º 70, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, MG, CEP 39185-000, doravante designado (a) CONTRATADO, neste ato representado (a) por BRUNA ALAIS DE SÁ, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos. **(CONTRATO N.º 090/2025).**

VALOR DO CONTRATO: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento dos bens objeto deste contrato o valor total de R$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais).

40.396.753 CIDNEI PEREIRA, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 40.396.753/0001-82, sediado (a) na Praça XV de Agosto, n.º 86, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, MG, CEP 39185-000, doravante designado (a) CONTRATADO, neste ato representado (a) por CIDNEI PEREIRA, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos. **(CONTRATO N.º 091/2025).**

VALOR DO CONTRATO: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento dos bens objeto deste contrato o valor total de R$ 60.724,95 (sessenta mil setecentos e vinte e quatro reais e noventa e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 092120.122.0035.2036 – Manutenção Atividades Agricultura/Pecuária; 121210.301.0014.2100 – Manutenção da Atenção Básica; 131108.245.0009.2122 – Manutenção Serviço de Proteção Social Básica; 151115.451.0029.2135 – Manutenção das Atividades Serviços de Obras; 33.90.30.00 – Material de Consumo.

DATA DA ASSINATURA TERMO DE CONTRATO: 01 de setembro de 2025.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Divisão de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 3546-1240; 9.9757-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 01 de setembro de 2025.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:BF907AA8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO CONTRATO 089/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N.º 089/2025
LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º ABRIL DE 2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 054/2025

PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2025

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis destinados ao abastecimento dos veículos da frota da Administração Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, com sede na Rua das Flores, nº 215, Bairro Centro, na cidade de São Gonçalo do Rio Preto, MG, CEP 39185-000, inscrito no CNPJ sob o nº 17.754.151/0001-38, neste ato representado pelo Prefeito DILSON DE FÁTIMA MOREIRA, portador da Matrícula Funcional de nº 13481.

CONTRATADO:

POSTO RIO PRETO LTDA, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 23.733.533/0001-88, sediado (a) na Rua da Saudade, n.º 463, Centro, São Gonçalo do Rio Preto, Minas Gerais, CEP 39185-000, doravante designado (a) CONTRATADO, neste ato representado (a) por TÚLIO LUIZ LEÃO, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos.

VALOR DO CONTRATO: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução dos serviços objeto deste contrato o valor total de R$ 1.922.280,00 (hum milhão, novecentos e vinte e dois mil e duzentos e oitenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 021104.122.0002.2004 – Manutenção das Atividades da Chefia de Gabinete; 061104.122.0002.2012 – Manutenção dos Serviços Administrativos; 061306.181.0007.2024 – Manutenção do Convênio com a Polícia Militar; 091218.541.0034.2073 – Manutenção Controle e Fiscalização do Meio Ambiente; 092120.122.0035.2036 – Manutenção Atividades Agricultura e Pecuária; 092120.605.0035.2050 – Manutenção das Atividades Mercado e Feiras Livres; 092120.608.0035.2045 – Manutenção Serviços de Agricultura e Pecuária; 092120.609.0035.2049 – Manutenção do Convênio IMA; 101012.122.0002.2051 – Manutenção Atividades Administrativas do Ensino; 101112.361.0020.2061 – Manutenção do Transporte de Estudantes; 111127.122.0002.2089 – Manutenção da Secretaria de Esporte; 111127.812.0039.2090 – Manutenção do Apoio ao Desporto Amador; 121010.122.0017.2094 – Manutenção da Secretaria de Saúde; 121210.122.0017.2097 – Ações de Enfrentamento ao

COVID19; 121210.302.0015.2107 – Manutenção Atividades do Transporte de Doentes; 121210.302.0015.2108 – Manutenção do MAC; 121210.304.0016.2109 – Manutenção das Atividades da Vigilância; 121210.305.0016.2110 – Manutenção das Atividades Vigilância Epidemiológica; 131008.122.0002.2113 – Manutenção Secretaria de Desenvolvimento Social; 131108.122.0008.2121 – Apoio à Organização e Gestão do SUAS; 131108.122.0013.2126 – Gestão do Programa IGD e CADÚNICO; 131108.245.0009.2122 – Manutenção Serviço de Proteção Social Básica; 131114.122.0012.2114 – Manutenção Atividades do Conselho Tutelar; 141126.122.0037.2131 – Manutenção da Secretaria de Transportes; 141126.782.0037.2133 – Manutenção dos Serviços de Transportes; 141226.782.0037.2132 – Manutenção de Estradas Vicinais; 151115.122.0002.2134 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras; 151115.451.0029.2135 – Manutenção das Atividades Serviços de Obras; 151215.452.0029.2138 – Manutenção das Atividades da Limpeza Pública; 151215.452.0029.2139 – Manutenção das Atividades dos Serviços Urbanos; 151317.512.0032.2143 – Manutenção do Aterro Sanitário; 151317.512.0032.2144 – Manutenção Sistema Abastecimento de Água; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

DATA DA ASSINATURA TERMO DE CONTRATO: 01 de setembro de 2025.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Divisão de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 3546-1240; 9.9757-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 01 de setembro de 2025.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:4351F249

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

SETOR DE CONVÊNIOS
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 49/2025

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
Acordo de Cooperção Técnica nº 49/2025

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL GREEN ELETRON, PARA OS FINS QUE ESPECIFÍCA.

MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 18.602.037/0001-55, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, sr. Dener Henrique de Castro, brasileiro, casado, agente político, portador da carteira de identidade n.º MG- 13.147.000 - SSP/MG, inscrito no CPF n.º 063.525.416-66, residente e domiciliado na Rua Santo Antônio, nº 44, bairro Centro, na cidade de São Gotardo/MG, CEP 38.800-000, ADMINISTRADOR PÚBLICO da presente parceria, doravante denominado MUNICÍPIO, e a Organização da Sociedade Civil GESTORA PARA RESÍDUOS DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS NACIONAL – GREEN ELETRON, Associação Civil de fins não econômicos ou lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.878.256/0001-64, com sede na Av. Paulista, nº 1.439, 2º andar, conj. 24, Bela Vista, CEP: 01311-926, São Paulo - SP, neste ato representada por seu Gerente Executivo, Ademir Brescansin, inscrito no CPF sob o nº 067.317.988-51 e portador do RG nº 15.873.541-9 SSP/SP, doravante designada simplesmente, Organização da Sociedade Civil - OSC., e ambos em conjunto denominados PARCEIROS, sujeitando-se, no que couber, aos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e demais normas que regulamentam a espécie, em conformidade com o Plano de Trabalho deste instrumento, RESOLVEM celebrar o presente Acordo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto a formalização da relação de parceria, em regime de mútua cooperação entre o MUNICÍPIO e a OSC., para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução do seguinte objeto: O objeto do presente Acordo é a cessão não onerosa, pela PARCEIRA, de espaço físico na Prefeitura de seu Município e/ou em locais públicos, definido(s) no Plano de Trabalho, para instalação de recipientes para coleta ("coletores") de pilhas e baterias portáteis ("pilhas"), em fim de vida útil, para operacionalização da logística reversa, prevista nos referidos Termos de Compromisso em que a GREEN ELETRON seja signatária.

1.2O objeto do Termo de Acordo de Cooperação Técnica é de relevância pública e social definido no Plano de Trabalho, que rubricado pelas partes, integra o presente instrumento.

1.3Os partícipes obrigam-se a cumprir o plano de trabalho que, independentemente de transcrição, é parte integrante e indissociável do Acordo de Cooperação, bem como toda documentação técnica que dele resulte.

1.4Os ajustes no plano de trabalho que não impliquem alteração de qualquer cláusula do Acordo de Cooperação poderão ser feitos por apostilamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATIVIDADES

2.1As atividades para a logística reversa descrita na cláusula primeira do presente instrumento funcionarão da seguinte maneira:
a)RECEBIMENTO: O MUNICÍPIO deverá realizar o armazenamento temporário, conforme as orientações contidas na Cartilha – Orientações Técnicas, das pilhas descartadas pelos consumidores domésticos, ou seja, pessoas físicas;
a.1)A coleta das pilhas será realizada em local previamente pactuado entre as PARTES e indicados no Plano de Trabalho do presente Acordo; e quando a MUNICÍPIO atingir a quantidade mínima de 200 kg (duzentos quilos) de pilhas deverá solicitar a coleta através do sistema online disponibilizado pela GREEN ELETRON.; e
a.2)Caberá ao MUNICÍPIO a aquisição, instalação/disponibilização de coletor de pilha adequado.
b)COLETA: O MUNICÍPIO solicitará a coleta através do sistema online disponibilizado pela GREEN ELETRON, cuja coleta será efetuada pelo operador logístico da GREEN ELETRON, empresa contratada devidamente homologada pela entidade gestora.
b.1)A coleta será solicitada quando o MUNICÍPIO atingir a quantidade de 200 kg (duzentos quilos) de pilhas descartas no coletor, para que o operador logístico efetue a coleta
b.2)Os volumes que ultrapassarem a capacidade máxima do coletor deverão ser armazenados temporariamente conforme as orientações contidas na cartilha da GREEN ELETRON disponibilizada no website da entidade.
c)TRANSPORTE: A GREEN ELETRON, por intermédio de seu operador logístico, empresa contratada, será responsável pela coleta e transporte das pilhas provenientes de consumidores domésticos, e transportará esses até a empresa responsável pela triagem, armazenamento temporário e envio para a destinação final ambientalmente adequada de tudo que for coletado pelo programa de logística reversa de pilhas da GREEN ELETRON.

2.2A logística reversa descrita neste Acordo abrangerá as pilhas comuns de zinco- manganês, nos termos da Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM) 8506.10.20, as pilhas alcalinas, nos termos da NCM 8506.10.10, as pilhas recarregáveis, nos termos das NCMs 8507.80.00/ 8507.40.00 e as baterias portáteis abrangidas nas NCMs 8506.10.30/ 8506.50.10/ 8506.60.10/ 8506.50.90.

2.3O espaço a ser cedido pelo MUNICÍPIO deverá ser de fácil acesso e visualização pelos consumidores finais, pessoas físicas.

2.4Eventuais alterações dos endereços e/ou inclusão ou exclusão de informações contidas no Plano de Trabalho poderão ser solicitadas pelo MUNICÍPIO à GREEN ELETRON, previamente, por e-mail, para análise e aprovação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

3.1São obrigações comuns dos PARCEIROS:
I– Conjugar esforços e cooperar um com o outro para a plena realização do objeto;
II– Promover publicidade e transparência das informações referentes a esta parceria;
III– Fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle interno e externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas à parceria independente de autorização judicial; e
IV– Priorizar a busca por soluções pacíficas e extrajudiciais, na hipótese de qualquer dúvida ou controvérsia sobre a interpretação e cumprimento deste Termo.

3.2São obrigações do MUNICÍPIO:
I– Acompanhar a execução da parceria e zelar pelo cumprimento deste acordo, da Lei n° 13.019, de 2014, e demais atos normativos aplicáveis.
II– Assumir ou transferir a terceiro a responsabilidade pela execução do objeto da parceria, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.
III– Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, antes e durante a vigência do objeto, cabendo ao Município designar o gestor da parceria e os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação.
IV– Apreciar o relatório de cumprimento do objeto do Acordo de Cooperação, apresentado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.
V– Realizar o armazenamento temporário das pilhas provenientes de consumidores domésticos em local previamente pactuado entre as PARTES e indicados no Plano de Trabalho do presente Acordo.
VI– Solicitar a coleta através do sistema online disponibilizado pela GREEN ELETRON, quando atingir a quantidade mínima de 200 kg (duzentos quilos) de pilhas.
VII– Informar imediatamente à GREEN ELETRON quaisquer dificuldades que tenham em solicitar a coleta através do sistema online disponibilizado pela GREEN ELETRON. VIII – Permitir acesso do operador logístico credenciado pela GREEN ELETRON ao local onde o coletor está instalado para realizar a coleta das pilhas recebidas pelo programa de logística reversa da GREEN ELETRON.
IX– Não permitir, em hipótese alguma, a coleta das pilhas, por operadores não credenciados pela GREEN ELETRON.
X– Promover a divulgação do programa de logística reversa da GREEN ELETRON, através dos materiais de comunicação compartilhados pela GREEN ELETRON.
XI– Tratar confidencialmente todas as informações e documentos da GREEN ELETRON, aos quais tenha acesso em decorrência da execução deste termo, não os divulgando a terceiros, por qualquer meio de comunicação, salvo com autorização prévia e por escrito da GREEN ELETRON, obrigação essa que permanecerá mesmo após o término deste termo, respondendo, na hipótese de violação e/ou divulgação não autorizada, por quaisquer perdas e danos incorridos.
XII– Não ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes do presente termo a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da GREEN ELETRON. XIII – O MUNICÍPIO deverá promover a divulgação do PEV presente no município, através dos materiais de comunicação compartilhados pela GREEN ELETRON. Deste modo, informando que o MUNICÍPIO faz parte do programa de logística reversa da GREEN ELETRON. Tal divulgação poderá ser realizada pelo MUNICÍPIO por meio de cartazes, folhetos ou quaisquer outras peças de comunicação que o MUNICÍPIO deseja confeccionar, além das mídias digitais.
XIV– Utilizar, mediante prévia autorização por escrito, a logomarca da GREEN ELETRON apenas para identificar sua participação no sistema de logística reversa.

XV– Permitir, por intermédio do presente acordo, que o endereço do PEV seja indicado no site da GREEN ELETRON, para facilitar aos consumidores domésticos a busca do local correto e mais próximo para promover o descarte das pilhas.
XVI– Exigir, sempre que possível e quando aplicável, nos editais das compras públicas e outras parcerias, a comprovação da logística reversa como um critério exigido das empresas que desejarem participar do certame, assegurando que a administração pública esteja adquirindo produtos das empresas que comprovadamente cumprem a legislação sobre logística reversa.
XVII– Comunicar a GREEN ELETRON, quando não houver o interesse em dar continuidade no presente Acordo para que a GREEN ELETRON atualize o site removendo o endereço do PEV como participante do programa de logística reversa.
XVIII– Zelar provisoriamente pela guarda das pilhas depositadas pelos consumidores domésticos, não incidindo responsabilidade alguma aos demais integrantes do ciclo de vida do produto, durante esta etapa de armazenamento temporário das mesmas.
XIXX – Fiscalizar a participação dos estabelecimentos comerciais em sistemas oficiais de Logística Reversa, em atendimento às legislações vigentes (estaduais e federais), podendo inclusive vincular esta obrigação à renovação dos alvarás de funcionamento.
XX– Orientar a população, através dos materiais de comunicação disponibilizados pela GREEN ELETRON, sobre o que pode ser descartado no programa de logística reversa de pilhas da GREEN ELETRON, evitando o descarte de produtos/resíduos diferentes do objeto deste sistema de Logística Reversa.
XXI– Justificar e dar o fundamento legal da ausência de realização de Chamamento Público, sob pena de nulidade do ato de formalização do presente Acordo de Cooperação, bem como publicar o extrato da justificativa, na mesma data em que for efetivado, no sítio oficial da PARCEIRA na internet, nos acordos do artigo 32, parágrafo segundo, da Lei Federal nº 13.019/2014.
XXII– Compromete-se, sob sua responsabilidade, em atendimento ao artigo 38 Lei Federal nº 13.019/2014 dar publicidade dos respectivos atos em meio oficial para o produzam efeitos jurídicos e para atender os princípios da transparência, legalidade, impessoalidade, moralidade e demais princípios da administração pública.
XXIII– Compromete-se, quando forem preenchidos os requisitos da proposta nos termos do artigo 19 da Lei Federal nº 13.019/2014, tornar pública a proposta em seu sítio eletrônico e, verificada a conveniência e oportunidade para realização do Procedimento de Manifestação de Interesse Social.
XXIV– Publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial e respectivas alterações, se for o caso.
XXV– Sempre que solicitado, prestar informações e esclarecimentos referente à parceria aos integrantes da OSC.
3.3São obrigações da OSC:
I– Executar o objeto da parceria de acordo com o Plano de Trabalho, observado o disposto neste instrumento, na Lei n° 13.019, de 2014, e nos demais atos normativos aplicáveis.
II– Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto.
III– Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, do controle interno e do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais aos processos, documentos e informações relacionadas a este

Termo de Acordo de Cooperação Técnica, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.
IV– Viabilizar a destinação final ambientalmente adequada das pilhas e de todos os resíduos coletados em razão da presente parceria relacionada ao programa de logística reversa de pilhas da GREEN ELETRON.
V– Informar ao MUNICÍPIO, qual o operador logístico, empresa contratada pela GREEN ELETRON que executará as atividades de

logística reversa, para que o operador efetue a coletas das pilhas descartadas; inclusive poderá efetuar a coleta de volumes de eletroeletrônicos provenientes de consumidores domésticos, em conjunto com as pilhas, de modo a otimizar os custos de logística.
VI– Instruir o MUNICÍPIO sobre a forma adequada de realizar o armazenamento temporário das pilhas, a sistemática de solicitação de coleta e sobre os materiais de comunicação e divulgação do programa de logística reversa de pilhas da GREEN ELETRON.
VII– Tratar confidencialmente todas as informações e documentos do MUNICPÍO, aos quais tenha acesso em decorrência da execução deste acordo, que sejam expressamente indicados como confidencias e/ou sigilosos, não os divulgando a terceiros, por qualquer meio de comunicação, salvo as informações necessárias para execução das atividades aqui previstas que serão compartilhadas com o operador logístico da GREEN ELETRON e/ou com o Poder Público, e em outras situações diversas ao objeto do acordo deverá obter a autorização prévia e por escrito do MUNICÍPIO.
IV – Divulgar esta parceria em seu sítio na internet, redes e mídias sociais digitais, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, conforme previsto no art. 11 da Lei Federal n.º 13.019/2014;
V – Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do objeto do Acordo de Cooperação, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.
VI – Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro necessário ao cumprimento dos seus compromissos na execução do objeto da parceria.
VII – Responsabilizar-se por quaisquer danos porventura causados, dolosa ou culposamente, por seus colaboradores, servidores ou prepostos, ao patrimônio do outro partícipe ou de terceiros, quando da execução deste Acordo.
IX – Manter sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária devidamente regularizada durante toda a vigência da parceria.
X – Comunicar ao Município a substituição dos responsáveis pela OSC, assim como alterações em seu Estatuto.
XI – Apresentar relatório parcial sobre a execução da parceria, apresentando comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados, anulamente, no prazo de 10 (dez) dias após o aniversário da parceria.
XXIV – Apresentar o relatório de cumprimento do objeto da parceria, no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência deste acordo.
CLÁUSULA QUARTA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1A celebração deste Acordo será a título gratuito, sem obrigação pecuniária, nem transferência de recursos financeiros entre os PARTÍCIPES. As despesas necessárias ao cumprimento do Acordo serão da responsabilidade de cada partícipe em sua atuação.

4.2As ações que implicarem repasse de recursos serão viabilizadas por intermédio de instrumento específico, observada a legislação de regência.

CLÁUSULA QUINTA -DO COMPARTILHAMENTO PATRIMONIAL

5.1O presente Acordo de Cooperação envolve o compartilhamento de recurso patrimonial entre os partícipes, conforme previamente acertado e expressamente previsto no plano de trabalho, sendo que eventuais alterações na forma de sua utilização ao longo da execução do acordo serão promovidas no próprio plano de trabalho, respeitando-se sempre as regras de modificação.
5.2A OSC a quem se destina o compartilhamento de recurso patrimonial está obrigada à manutenção e conservação do(s) bem(ns) durante o respectivo período estabelecido, respondendo por quaisquer danos ou perdas causados ao(s) mesmo(s).

5.3Encerrada a vigência do Acordo de Cooperação, ocorrerá automaticamente o encerramento da cessão de espaço disponibilizado pelo MUNICÍPIO para fins armazenamento temporário das pilhas provenientes de consumidores domésticos.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE PELO VÍNCULO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIO, FISCAL E COMERCIAL

6.1A OSC é exclusivamente responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao seu funcionamento e ao adimplemento do Acordo de Cooperação, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO os respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição a sua execução.

6.2A inadimplência da OSC em relação às obrigações previstas no item anterior não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

7.1As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das parcerias, diante do que deverão contemplar a análise das informações da parceria e da documentação técnica apresentada.

7.2O MUNICÍPIO designará um gestor para realizar o acompanhamento e fiscalização desta parceria.

7.3O MUNICÍPIO designará, em ato específico, os integrantes da comissão de monitoramento e avaliação para analisar os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, que deverão ser por ela homologados.

7.4O gestor emitirá Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada para homologação.

7.5Na hipótese de o relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidade ou não comprovação do alcance das metas, ainda que parcial, o gestor da parceria notificará a OSC para, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, apesentar justificativa.

7.6Na hipótese de existência de irregularidade ou inexecução parcial do objeto, mesmo após a notificação da O.S.C. para saná-las, o relatório técnico parcial de monitoramento e avaliação poderá concluir pela rescisão unilateral da parceria.

7.7O MUNICÍPIO deverá informar à Controladoria Geral do Município e à Procuradoria Geral do Município sobre as irregularidades verificadas nas parcerias celebradas.

7.8A execução da parceria poderá ser acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas, sem prejuízo da fiscalização realizada pelo MUNICÍPIO, pelos órgãos de controle e mecanismos de controle social previstos na legislação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1Caso a execução da parceria estiver em desacordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e ou com as normas e legislação vigente, o MUNICÍPIO poderá aplicar à OSC sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, na forma da Lei 13.019/2014, sendo garantidos os direitos de ampla defesa e contraditório da OSC.
CLÁUSULA NONA - DA DIVULGAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

9.1Obriga-se a OSC, em razão deste Acordo de Cooperação, a fazer constar identificação do MUNICÍPIO, nos formulários, cartazes, folhetos, anúncios e matérias na mídia, assim como produtos da parceria, tais como livros, relatórios, vídeos, internet e outros meios de divulgação, observando a legislação eleitoral vigente.

9.2A utilização de logomarca, brasão ou demais símbolos do MUNICÍPIO deverão ser previamente autorizados pela Assessoria da Comunicação do Município.

9.3A OSC compromete-se a publicar no seu sítio eletrônico oficial, quando houver, ou no sítio eletrônico público do Mapa das O.S.C.s, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, desde a celebração das parcerias até cento e oitenta dias após a apresentação da prestação de contas final, as informações de que trata o art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014.

9.4Fica vedada a utilização de símbolos partidários e ou de caráter eleitoral em qualquer material de divulgação.

9.5O Município publicará o extrato do presnete termo de fomento no Diário Oficial do

Municipal e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1Este Acordo de Cooperação, terá vigência de quarenta meses, contados a partir da data do dia 01 de setembro de 2025 e encerrar-se-á ao término de sua vigência no dia 31 de dezembro de 2028, possibilitada a sua prorrogação no limite total de 5 anos.

10.2A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação fundamentada da OSC por meio de Termo Aditivo, devidamente justificada e formalizada, a ser apresentada ao MUNICÍPIO, em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da sua vigência, desde que não haja alteração de seu objeto.

10.3A alteração do prazo de vigência do Acordo de Cooperação, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do MUNICÍPIO, será promovida “de ofício”, limitada ao período do atraso verificado, por meio de Termo de Apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO

11.1Este Acordo de Cooperação, poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante Termo Aditivo, Certidão de Apostilamento e ajuste no Plano de Trabalho, devendo o respectivo pedido ser apresentado pela OSC com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.
11.2É vedada a alteração do objeto do Acordo de Cooperação, permitida a ampliação, redução ou exclusão de metas, sem prejuízo da funcionalidade do objeto, desde que respeitados os limites legais e devidamente justificada e aprovada pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1É facultado aos PARCEIROS rescindirem este instrumento a qualquer tempo, delimitando as respectivas condições, sanções e responsabilidades, estipulando-se prazo mínimo de antecedência para a comunicação dessa intenção, não inferior a 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PROPRIEDADE INTECTUAL E DOS DIREITOS INTELECTUAIS

13.1Nas hipóteses de produção de bens de propriedade intelectual decorrente da execução do objeto desta parceria, a titularidade dos referidos bens será compartilhada pelos PARCEIROS, ficando sua utilização condicionada à celebração de instrumento próprio, observada a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1As situações não previstas no presente instrumento serão solucionadas de comum acordo entre os partícipes, cujo direcionamento deve visar à execução integral do objeto.
14.2Para a execução das atividades descritas nas cláusulas acima, os PARCEIROS garantem e se obrigam a respeitar todas as normas ambientais, federais, estaduais e municipais referentes às atividades aqui descritas, em especial, mas não se limitando, à Deliberação CORI nº 10, de 02 de outubro de 2014, Resolução CONAMA nº 401/ 2008, Resolução ANTT 5.232 de 2016, Lei nº 12.305/2010, Decreto n° 10.240/20, Decreto nº 10.936/2022, e quaisquer outras que, direta ou indiretamente, tenham relação com coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada das pilhas, cumprindo com todos os padrões expedidos pelas leis e órgãos ambientais.
14.3A tolerância, por qualquer dos PARCEIROS, quanto ao não cumprimento das condições aqui estipuladas, deverá ser entendida como mera liberalidade, não podendo ser invocada como novação ou renúncia de direitos, que poderão ser exercidos pela parte que se sentir prejudicada, a qualquer tempo.
14.4Nenhuma das disposições deste acordo deve ser interpretada como impedimento para que os PARCEIROS cooperem ou celebrem outros termos e contratos com qualquer outra pessoa ou entidade.
14.5O presente documento poderá ser assinado na forma eletrônica, bem como os PARCEIROS reconhecem, a validade e autenticidade das assinaturas (eletrônica) pela plataforma DocuSign ou outra aceita pelos PARCEIROS, nos termos do artigo 10, parágrafo segundo da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, e, por estarem plenamente cientes dos termos, reafirmam seu dever de observar e fazer cumprir as cláusulas aqui estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO
15.1Não logrando êxito na tentativa de conciliação e solução administrativa, fica eleito o foro da comarca de São Goatrdo/MG para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem acordados com os termos dessa parceria as partes firmam em 2 (duas) vias de igual teor e forma o presente instrumento, juntamente com 02 (duas) testemunhas (ou firmam em 1 (uma) via de igual teor e forma o presente instumento, juntamente com 02 (duas) testemunhas, de forma eletrônica).

São Gotardo/MG, 26/08/2025

DENER HENRIQUE DE CASTRO
Secretário da Pasta

Publicado por:
Paula Justino da Cunha
Código Identificador:833BC901

SETOR DE CONVÊNIOS
INEXIBILIDADE 52/2025 ASSOCIAÇÃO DOS FILHOS DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 52/2025

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM VISTA À CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG E ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL “ASSOCIAÇÃO DOS FILHOS DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO”

Ementa: Inexigibilidade de chamamento público Nº 52/2025 – Trata-se de justificativa de inexigibilidade realizada nos termos do art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014, para realização de termo de fomento entre o Município de São Gotardo/MG e a organização da sociedade civil ASSOCIAÇÃO DOS FILHOS DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, cujo objeto é o apoio financeiro para o custeio de despesas, no intuito de apoiar as festas de Congado de São Gotardo e municípios vizinhos, através de disponibilidade de transporte, aquisição de instrumentos para apresentação, pagamento de manutenção, visando manter as ações já programadas e futuras pela entidade, com a finalidade de preservar e manter a tradição do congado, ofertando atividades folclórica cultural, baseada nas necessidades, interesses e motivação dos usuários.

MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, pessoa jurídica de Direito Público, , inscrita no CNPJ sob o nº 18.602.037/0001-55, com endereço na Rua Professora Maria Coeli Franco, n° 13, Centro, São Gotardo/MG, neste ato representado pela Secretária Municipal de

Cultura e Turismo, JOYCE FABIULA RODRIGUES nomeada por meio do Decreto nº 266 de 22 de abril de 2025, no Diário Oficial do Município de São Gotardo, em 22/04/2025, portadora do Registro Geral nº MG-16.677.760 Órgão Expedidor SSP/MG e CPF Nº 118.107.476-27, residente e domiciliada em São Gotardo; e ASSOCIAÇÃO DOS FILHOS DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, situada na Rua Lázaro F. Fidelis, nº 26 Sala 01, bairro Alto Bela Vista, município de São Gotardo/MG, CEP 38.800-000, inscrita no CNPJ sob o nº 20.055.232/0001-54, neste ato representada por sua Presidente Elaine Aparecida dos Reis, apresenta os relevantes fundamentos que justificam a inexigibilidade de chamamento público para escolha da Organização da Sociedade Civil, cujo objeto é o apoio financeiro para o custeio de despesas, no intuito de apoiar as festas de Congado de São Gotardo e municípios vizinhos, através de disponibilidade de transporte, aquisição de instrumentos para apresentação, pagamento de manutenção, visando manter as ações já programadas e futuras pela entidade, com a finalidade de preservar e manter a tradição do congado, ofertando atividades folclórica cultural, baseada nas necessidades, interesses e motivação dos usuários.

1.IDENTIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 52/2025
Tipo de parceria: Termo de Fomento
Organização da Sociedade Civil: ASSOCIAÇÃO DOS FILHOS DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, inscrita no CNPJ sob o nº 20.055.232/0001-54, representada por sua Presidente Elaine Aparecida dos Reis, situada na Rua Lázaro F. Fidelis, nº 26, Sala 01, bairro Alto Bela Vista, município de São Gotardo/MG, CEP 38.800-000
Valor do Termo de Fomento: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)
Vigência do Termo de Fomento: 01 de setembro de 2025 até o dia 10 de janeiro de 2026
Gestor da Parceria: JOYCE FABIULA RODRIGUES

Trata-se de procedimento administrativo que tem por objeto a Inexigibilidade de Chamamento Público para a celebração de parceria a ser celebrada entre o Município de São Gotardo/MG e a Organização da sociedade civil: ASSOCIAÇÃO DOS FILHOS DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, que será materializada pela assinatura do respectivo termo de fomento. O objeto do termo de fomento é o apoio financeiro para o custeio de despesas, no intuito de apoiar as festas de Congado de São Gotardo e municípios vizinhos, através de disponibilidade de transporte, aquisição de instrumentos para apresentação, pagamento de manutenção, visando manter as ações já programadas e futuras pela entidade, com a finalidade de preservar e manter a tradição do congado, ofertando atividades folclórica cultural, baseada nas necessidades, interesses e motivação dos usuários.

2.DAS RAZÕES DE INEXIGIBILIDADE E DA ESCOLHA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
A presente justificativa de inexigibilidade de chamamento público é realizada nos termos do art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, que dispõe sobre o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, que in verbis diz:
Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:
[...]
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Esse dispositivo legal prevê a possibilidade de inexigibilidade de chamamento público quando houver inviabilidade de competição, especialmente em casos de entidades privadas sem fins lucrativos que sejam únicas e comprovadamente aptas a desenvolver as atividades previstas no objeto da parceria e, no caso em tela, a parceria decorre de transferência para organização da sociedade civil que está identificada expressamente na Lei Municipal, sobre termo de Fomento para fins de repasse de recurso.

Quanto à escolha da entidade, além de estar prevista em parecer específico, esta se justifica em razão de a ASSOCIAÇÃO DOS FILHOS DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, por ser a única entidade voltada para cooperação mútua, ofertando atividades folclórica cultural, baseadas nas necessidades, interesses e motivação dos usuários.
Diante das situações acima narradas, conclui-se que há inviabilidade de competição para a execução das atividades descritas, considerando a notória especialização da ASSOCIAÇÃO DOS FILHOS DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO e a inexistência de outras entidades aptas a desempenhar esse papel. Portanto, o Município de São Gotardo/MG está devidamente amparado para prosseguir com a inexigibilidade de chamamento público para a celebração de termo de fomento com a Organização da Sociedade Civil em questão.

3.RECURSOS
Os recursos que serão destinados à Organização da Sociedade Civil estão adequados e compatíveis com a Lei Orçamentária Anual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual, que estão em vigor no Município de São Gotardo/MG, conforme previsto no art. 15 e 16 da Lei nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). O Termo de Fomento terá início em 01 de setembro de 2025 e término em 10 de janeiro de 2026.

O valor total de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) será repassado em 1 (uma parcela), conforme disponibilidade financeira e orçamentária, respeitando as dotações orçamentárias, as ações articuladas e a Lei da Responsabilidade Fiscal.
Fica a Organização da Sociedade Civil obrigada a apresentar prestação de contas parcial, de maneira mensal, isso é, após o efetivo gasto do recurso na conta bancária, deverá apresentar os devidos comprovantes e notas ficais em até 30 (trinta) dias. Ficando ainda ressalvado, que após a finalização do Termo de Fomento, a OSC deverá prestar contas em definitivo no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do término da parceria, podendo ser prorrogado por até 30 (trinta) dias com justificativa.

4.CONCLUSÃO
Com base no exposto e considerando a necessidade de fomentar atividades no município, e garantir qualidade de vida dos munícipes, entende-se legítima a celebração do Termo de Fomento com o ASSOCIAÇÃO DOS FILHOS DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, nos termos do art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014.
São Gotardo/MG, 01 de setembro de 2025

JOYCE FABIULA RODRIGUES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Paula Justino da Cunha
Código Identificador:56C73273

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO N.º PMSG/CPL/ 176/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 29/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PUBLICO O AVISO DE LICITAÇÃO:**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 176/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025.**OBJETO: **"FORNECIMENTO DE KITS MATERNIDADE, CONTENDO BANHEIRA, TOALHA DE BANHO COM CAPUZ E FORRO INTERNO, BODY, PAGÃOZINHO, MIJÃOZINHO, MACACÃO EM PLUSH, PACOTE DE FRALDA DESCARTÁVEL, EMBALAGEM PLÁSTICA PARA ACOMODAR O KIT E FECHAMENTO EM LAÇO DE PRESENTE, PARA ATENDER À DEMANDA DO MUNICÍPIO EM RAZÃO DO PROJETO MAMÃE PELICANO".** DATA DA SESSÃO PÚBLICA**:12/09/2025 AS 12:30 HORAS**, NA PLATAFORMA DE LICITAÇÕES:WWW.LICITANET.COM.BR. O EDITAL PODERÁ

SER OBTIDO NO SITE: WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR E NA PLATAFORMA:WWW.LICITANET.COM.BR. ESCLARECIMENTOS: (34)3671-7127. EMAIL: LICITACAOSG@GMAIL.COM. SÃO GOTARDO, 01 DE SETEMBRO DE 2025.

MAKOTO EDISON SEKITA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keilla Aparecida da Silva
Código Identificador:32747DCD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO DA BANDA FORRÓ REVELAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NA TRADICIONAL QUERMESSE DO BAIRRO SANTOS REIS, EVENTO A SER REALIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NA DATA 23 DE AGOSTO DE 2025, NO BAIRRO SANTOS REIS.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 043/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2025
CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

O Município de São João da Ponte/MG, por meio da Presidente de Licitação tem a satisfação de convocar a banda **FORRÓ REVELAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NA TRADICIONAL QUERMESSE DO BAIRRO SANTOS REIS, EVENTO A SER REALIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NA DATA 23 DE AGOSTO DE 2025, NO BAIRRO SANTOS REIS,** para um público de 501 a 1000 pessoas (Evento de Pequeno Porte) – Valor: R$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais), conforme ofício do departamento de Cultura a fim de atender a solicitação do Secretário Municipal de Cultura, Esporte. Ademais de acordo com o credenciamento, as supracitadas bandas/artistas foram credenciadas para os eventos municipais, conforme consta nos autos, obedecendo a ordem da entrega de envelopes.

São João da Ponte –MG, 11 de agosto de 2025.

CAMILA RUAS FERREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:A83F56B7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO DO CANTOR VINICIUS "O CARA DO FORRÓ" PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NA TRADICIONAL FESTA DE PEROBA, EVENTO A SER REALIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NA DATA 29 DE AGOSTO DE 2025,NA COMUNIDADE DE PEROBA.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 043/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2025
CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

O Município de São João da Ponte/MG, por meio da Presidente de Licitação tem a satisfação de convocar o cantor **VINICIUS "O CARA DO FORRÓ" PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NA TRADICIONAL FESTA DE PEROBA, EVENTO A SER REALIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NA DATA 29 DE AGOSTO DE 2025,NA COMUNIDADE DE PEROBA,** para um público de 501 a 1000 pessoas (Evento de Pequeno Porte) – Valor: R$ 900,00 (Novecentos reais), conforme ofício do departamento de Cultura a fim de atender a solicitação do Secretário Municipal de Cultura, Esporte. Ademais de acordo com o credenciamento, as supracitadas bandas/artistas foram credenciadas para os eventos municipais, conforme consta nos autos, obedecendo a ordem da entrega de envelopes.

São João da Ponte – MG, 26 de agosto de 2025.

CAMILA RUAS FERREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:43BE5274

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO DO CANTOR GILBERTO AGUIAR PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NA TRADICIONAL QUERMESSE DO DENIZAR, EVENTO A SER REALIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NA DATA 15 DE JULHO DE 2025,NO DISTRITO DE SIMÃO CAMPOS.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 043/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2025
CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

O Município de São João da Ponte/MG, por meio da Presidente de Licitação tem a satisfação de convocar o cantor **GILBERTO AGUIAR PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NA TRADICIONAL QUERMESSE DO DENIZAR, EVENTO A SER REALIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NA DATA 15 DE JULHO DE 2025,NO DISTRITO DE SIMÃO CAMPOS,** para um público de 501 a 1000 pessoas (Evento de Pequeno Porte) – Valor: R$ 900,00 (Novecentos reais), conforme ofício do departamento de Cultura a fim de atender a solicitação do Secretário Municipal de Cultura, Esporte. Ademais de acordo com o credenciamento, as supracitadas bandas/artistas foram credenciadas para os eventos municipais, conforme consta nos autos, obedecendo a ordem da entrega de envelopes.

São João da Ponte –MG, 11 de julho de 2025.

CAMILA RUAS FERREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:D5B52B9C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO DA BANDA SWING MANIA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NA TRADICIONAL FESTA DE BOM JESUS, EVENTO A SER REALIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NA DATA 18 DE AGOSTO DE 2025, NO BAIRRO SANTOS REIS.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 043/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2025
CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

O Município de São João da Ponte/MG, por meio da Presidente de Licitação tem a satisfação de convocar a banda **SWING MANIA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NA**

TRADICIONAL FESTA DE BOM JESUS, EVENTO A SER REALIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NA DATA 18 DE AGOSTO DE 2025, NO BAIRRO SANTOS REIS, para um público de 501 a 1000 pessoas (Evento de Pequeno Porte) – Valor: R$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais), conforme ofício do departamento de Cultura a fim de atender a solicitação do Secretário Municipal de Cultura, Esporte. Ademais de acordo com o credenciamento, as supracitadas bandas/artistas foram credenciadas para os eventos municipais, conforme consta nos autos, obedecendo a ordem da entrega de envelopes.

São João da Ponte –MG, 11 de agosto de 2025.

CAMILA RUAS FERREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:C233DE02

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO DA BANDA VAL E VITÓRIA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NA TRADICIONAL FESTA DE BOM JESUS, EVENTO A SER REALIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NA DATA 23 DE AGOSTO DE 2025,NA COMUNIDADE DE SANTA CRUZ.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 043/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2025
CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

O Município de São João da Ponte/MG, por meio da Presidente de Licitação tem a satisfação de convocar a banda **VAL E VITÓRIA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NA TRADICIONAL FESTA DE BOM JESUS, EVENTO A SER REALIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NA DATA 23 DE AGOSTO DE 2025,NA COMUNIDADE DE SANTA CRUZ,** para um público de 1001 a 3000 pessoas (Evento de Médio Porte) – Valor: R$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais), conforme ofício do departamento de Cultura a fim de atender a solicitação do Secretário Municipal de Cultura, Esporte. Ademais de acordo com o credenciamento, as supracitadas bandas/artistas foram credenciadas para os eventos municipais, conforme consta nos autos, obedecendo a ordem da entrega de envelopes.

São João da Ponte – MG, 20 de agosto de 2025.

CAMILA RUAS FERREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:8EA594F4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 198/2025

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 111/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 062/2025
TERMO DE ADESÃO Nº 018/2025

ORIGEM: ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2025 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE MINAS.

O **Município de São João da Ponte - MG**, por intermédio da agente de contratação, nomeada através da Portaria n°: 032 de 07 de janeiro de 2025 torna se público o extrato do contrato que tem como objeto o Registro de preços para futura e eventual **aquisição de materiais esportivos**, conforme detalhado no termo de referência, através de procedimento de carona a ata de registro de preço n° 024/2025, processo licitatório n° 036/2025 pregão eletrônico nº 003/2025 na **Prefeitura Municipal de Bonito de Minas**, com fulcro no caput do art. 86, da Lei Federal De Licitação nº 14.133/21, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura, conforme detalhado a seguir:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE – MG

CONTRATADA: CENTRO NORTE COMERCIAL LTDA
CNPJ: 17.781.888/0001-40
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 198/2025

VALOR GLOBAL TOTAL ESTIMADO: R$ 153.933,80 (Cento e cinquenta e três mil, novecentos e trinta e três reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES (18/08/2025 a 17/08/2026)

Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte, 18 de agosto de 2025.

CAMILA RUAS FERREIRA
Agente de Contratação
Portaria nº 032, de 07/01/2025

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:D969F8D0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 111/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 062/2025
TERMO DE ADESÃO Nº 018/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2025 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE MINAS.

ADJUDICO e **HOMOLOGO** para todos os efeitos de direito nos termos do da Lei 14.133/2021, o Procedimento Administrativo Nº 111/2025 – Inexigibilidade de Licitação Nº 062/2025, com fundamento no fulcro no caput do Artigo 86 da Lei 14.133/2021, para Registro de preços para futura e eventual **aquisição de materiais esportivos**, conforme detalhado no termo de referência, através de procedimento de carona a ata de registro de preço n° 024/2025, processo licitatório n° 036/2025 pregão eletrônico nº 003/2025 na **Prefeitura Municipal de Bonito de Minas**, com fulcro no caput do art. 86, da Lei Federal De Licitação nº 14.133/21, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura, conforme abaixo:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE – MG

CONTRATADA: CENTRO NORTE COMERCIAL LTDA
CNPJ: 17.781.888/0001-40
VALOR: R$ 153.933,80 (Cento e cinquenta e três mil, novecentos e trinta e três reais e oitenta centavos).
VIGÊNCIA:12 (doze) meses da assinatura do contrato.

Publique-se para conhecimento público

São João da Ponte - MG, 18 de agosto de 2025.

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:8108E64E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 10.276 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 372.859,21 DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO.

DECRETO Nº 10.276

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 372.859,21 dotações do Município de São Lourenço.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.719, 27 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 372.859,21 (trezentos e setenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e vinte e um centavos)as seguintes dotações do Município de São Lourenço.
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
2.01.00.04.122.0001.2.0007-1.500.000 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO - - - - - - R$ 2.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - R$ 2.000,00

Total da Unidade 01 - - -- - - - - - R$ 2.000,00

Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Sub-Unidade 01 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
2.03.01.09.271.0001.2.0023-1.500.000 - 3.1.90.13.00 PAGAMENTO DE ENCARGOS PATRONAIS - - - - - -- - R$ 200.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - R$ 200.000,00

Sub-Unidade 04 - DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO URBANA
2.03.04.26.782.0001.2.0031-1.500.000 - 3.3.90.30.00 GESTÃO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE PÚBLICO - - - - - - - R$ 3.557,45

Total da Sub-Unidade 04 - - - - - - - - - - R$ 3.557,45

Sub-Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO
2.03.05.26.782.0001.2.0032-1.752.000 - 3.3.90.40.00 GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - - - - - - - - - - R$ 22.069,67

Total da Sub-Unidade 05 - -- - - - - - - R$ 22.069,67

Total da Unidade 03 - - - - - - - - R$ 225.627,12

Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA

Continua folha 02
DECRETO Nº 10.276
Folha 02

2.04.00.15.122.0001.2.0036-1.500.000 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUN INFRAESTRUTURA URBANA - R$ 3.411,50

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - R$ 3.411,50

Sub-Unidade 01 - DIRETORIA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS
2.04.01.15.452.0004.2.0043-1.751.000 - 4.4.90.51.00 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - - - - - -- - -- - - - - - - R$ 93.900,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - -- R$ 93.900,00

Total da Unidade 04 - - - - - - - - - - - - -- - - - - R$ 97.311,50

Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.05.00.12.122.0001.2.0045-1.500.000 - 3.3.90.14.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - - - - - - - - - - - - -- R$ 3.216,50
2.05.00.12.122.0002.2.0046-1.500.000 - 3.3.90.30.00 GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - - - - - - - - - - - - -- - - - - - - - - - - R$ 1.308,48
2.05.00.12.122.0001.2.0045-1.500.000 - 3.3.90.36.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - - - - - - - -- R$ 7.356,00
2.05.00.12.122.0002.2.0046-1.500.000 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - - - - - - - - - - R$ 3.075,00
2.05.00.12.122.0002.2.0046-1.500.000 - 3.3.90.40.00 GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - - - - - - -- - - - - R$ 2.175,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - -- R$ 17.130,98

Sub-Unidade 01 - EDUCAÇÃO BÁSICA
2.05.01.12.365.0002.2.0050-1.500.000 - 3.1.90.04.00 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE - - - - - - - - - - - - - - -- R$ 2.000,00
2.05.01.12.365.0002.2.0050-1.500.000 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE - - - - - -- - - -- - - - - - - - - - R$ 308,79

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - -- - R$ 2.308,79

Total da Unidade 05 - - - - - - - - - - R$ 19.439,77

Unidade 08 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Unidade 01 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
2.08.01.08.244.0014.2.0801-1.660.000 - 3.3.90.30.00 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - - - - - - - - - R$ 3.418,84

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - -- - R$ 3.418,84

Continua folha 03
DECRETO Nº 10.276
Folha 03

Sub-Unidade 02 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
2.08.02.08.244.0015.2.0803-1.660.000 - 3.3.90.30.00 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - MAC - - - - - R$ 8.000,00

Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - -- - - - - - - - R$ 8.000,00

Total da Unidade 08 - - - - -- - - - - R$ 11.418,84

Unidade 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
2.09.00.04.122.0001.2.0113-1.500.000 - 3.3.90.93.00 GESTÃO DO TURISMO- -$ 1.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - -- - R$ 1.000,00

Total da Unidade 09 - - - - - - - - - - - - -- - - - - R$ 1.000,00

Unidade 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
2.10.00.27.811.0006.2.0128-1.500.000 - 3.3.90.39.00 EVENTOS DESPORTIVOS - - - - - - - - - - R$ 2.760,16
2.10.00.27.811.0006.2.0130-1.500.000 - 3.3.90.39.00 DESPORTO DE RENDIMENTO - - - - - - - - - - - - - - R$ 13.301,82

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - R$ 16.061,98

Total da Unidade 10 - - - - - - - - - - R$ 16.061,98

Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - R$ 372.859,21

Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - - -- - - R$ 372.859,21

Art. 2º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Sub-Unidade 01 - GABINETE DO PREFEITO
2.01.01.04.122.0001.2.0011-1.500.000 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO - - - - - - - - - R$ 2.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - -- - R$ 2.000,00

Total da Unidade 01 - - - - - - - - - - - - -- - - - - R$ 2.000,00

Continua folha 04

DECRETO Nº 10.276
Folha 04

Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
2.03.00.04.122.0001.2.0017-1.500.000 - 3.3.50.41.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - - - - - - - - R$ 12.600,82

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - -- R$ 12.600,82

Sub-Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO
2.03.05.26.782.0001.2.0032-1.752.000 - 3.3.90.30.00 GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - - - - - - - - - -R$ 16.714,79
2.03.05.26.782.0001.2.0032-1.752.000 - 3.3.90.36.00 GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - - - - - - - - - R$ 5.354,88

Total da Sub-Unidade 05 - - - - - - - - -- R$ 22.069,67

Total da Unidade 03 - - - - - - - R$ 34.670,49

Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
2.04.00.15.122.0001.2.0036-1.500.000 - 3.1.90.04.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUN INFRAESTRUTURA URBANA - - - - - - - - - - - - - R$ 149.967,17
2.04.00.18.541.0005.2.0038-1.500.000 - 3.3.90.30.00 APOIO AO CODEMA E OUTROS CONSELHOS LIGADOS INFRA - - - - - - - - - - - - -- - - - R$ 411,50
2.04.00.18.541.0005.2.0038-1.500.000 - 3.3.90.39.00 APOIO AO CODEMA E OUTROS CONSELHOS LIGADOS INFRA - - - - - - - R$ 3.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - R$ 153.378,67

Sub-Unidade 01 - DIRETORIA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS
2.04.01.15.452.0004.2.0043-1.751.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - - - - - - - - - - - R$ 93.900,00

Total da Sub-Unidade 01 - - -- - - - - - R$ 93.900,00

Sub-Unidade 02 - DIRETORIA DE ENGENHARIA
2.04.02.04.122.0001.2.0044-1.500.000 - 3.1.90.04.00 GESTÃO DA DIRETORIA DE ENGENHARIA - - - - - -- R$ 19.694,46

Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - - - - - -- R$ 19.694,46

Total da Unidade 04 - - - - - - - - - - - - -- - - - R$ 266.973,13

Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 01 - EDUCAÇÃO BÁSICA

Continua folha 05
DECRETO Nº 10.276
Folha 05

2.05.01.12.365.0002.2.0051-1.500.000 - 3.1.90.04.00 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA - - - - - - - R$ 9.664,79
2.05.01.12.361.0002.2.0047-1.500.000 - 3.3.90.14.00 EDUCAÇÃO COMO PRIORIDADE - - - - - - - - -R$ 699,98
2.05.01.12.366.0002.2.0052-1.500.000 - 3.3.90.46.00 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - - - - - - - - R$ 2.516,52
2.05.01.12.367.0002.2.0053-1.500.000 - 3.3.90.46.00 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA - - - - - - - - - R$ 6.558,48

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - -- R$ 19.439,77

Total da Unidade 05 - - - - - - - - - - - - -- - - - - R$ 19.439,77

Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.06.01.10.122.0003.2.0070-1.500.000 - 3.1.90.04.00 CONTROLE E GESTÃO DE ZOONOSES E VETERINÁRIA - - - - - - - - - R$ 21.295,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - -- R$ 21.295,00

Total da Unidade 06 - - - - - - - - - - - - -- - - - - R$ 21.295,00

Unidade 08 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Unidade 00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.08.00.08.122.0013.2.0798-1.660.000 - 3.3.90.32.00 GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS - - - - - -- - - - R$ 9.418,84

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - -- - R$ 9.418,84

Sub-Unidade 02 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
2.08.02.08.244.0015.2.0803-1.660.000 - 3.3.90.14.00 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - MAC - - - - - - - - - R$ 2.000,00

Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - - - - - -- - R$ 2.000,00

Total da Unidade 08 - - - - - - - - - - - - -- - - - - R$ 11.418,84

Unidade 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
2.09.00.04.122.0001.2.0113-1.500.000 - 4.4.90.52.00 GESTÃO DO TURISMO- R$ 1.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - -- - R$ 1.000,00

Continua folha 06

DECRETO Nº 10.276
Folha 06

Total da Unidade 09 - - - - - - - - - - R$ 1.000,00

Unidade 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
2.10.00.27.122.0001.2.0126-1.500.000 - 3.3.90.30.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - - - - - - - - - -R$ 13.301,82
2.10.00.27.811.0006.2.0129-1.500.000 - 3.3.90.31.00 JOGOS ESCOLARES - - - R$ 2.760,16

Total da Sub-Unidade 00 - -- - - - -- - - - R$ 16.061,98

Total da Unidade 10 - - - - - - - - - R$ 16.061,98

Total da Instituição 02 - - - - - - - - - R$ 372.859,21

Total Geral Anulado - - - - - - -- - - R$ 372.859,21

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 25 de agosto de 2025.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

ÉLSON DE SOUZA FILHO
Diretor de Contabilidade

WJL/GCJ/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:37283F8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 10.281 INSERE NO ORÇAMENTO VIGENTE A NATUREZA DE DESPESA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 10.281

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO**, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.719, 27 de dezembro de 2024;

DECRETA:
Art. 1º Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim Crédito Suplementar no valor de R$ 311.860,92 (trezentos e onze mil, oitocentos e sessenta reais e noventa e dois centavos) as seguintes dotações do Município de São Lourenço.
Órgão 06 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE
Unidade 03 - SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO
Sub-Unidade 01 - SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
6.03.01.17.512.0501.1.0503-2.501.000 - 4.4.90.52.00 MELHORIA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - - - -R$ 283.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - R$ 283.000,00

Sub-Unidade 03 - SERVIÇOS DE DRENAGEM URBANA
6.03.03.17.512.0501.1.0505-2.501.000 - 4.4.90.52.00 MELHORIA DO SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL - - - - - - - - - - R$ 28.860,92

Total da Sub-Unidade 03 - --- - - - R$ 28.860,92

Total da Unidade 03 - - - - - - - - R$ 311.860,92

Total da Instituição 06 - - - - - - - - - R$ 311.860,92

Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - R$ 311.860,92

Art. 2º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 29 de agosto de 2025.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

Continua folha 02
DECRETO Nº 10.281
Folha 02

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

ÉLSON DE SOUZA DE FILHO
Diretor de Contabilidade

WJL/GCJ/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:A7C47ECF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
ESTADO DE MINAS GERAIS
EXTRATO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 001/2025

O Prefeito Municipal de SÃO LOURENÇO, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, juntamente com a Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo, nomeada pela Portaria 3.874/2025, para acompanhar e julgar o Processo Seletivo 001/2025, torna público a realização de Processo Seletivo com a abertura de vagas para contrataçãoimediata e Cadastro de Reserva, com **INSCRIÇÕES ABERTAS NO PERÍODO DE 05 DE SETEMBRO DE 2025 A 25 DE SETEMBRO DE 2025 e com cargo e vagas *conforme se segue:* AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 13 VAGAS IMEDIATAS E VAGAS DE CADASTRO DE RESERVA; AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS – 03 VAGAS IMEDIATAS E VAGAS DE CADASTRO DE RESERVA.*Informações completas constam do inteiro teor do edital que se encontra publicado nos sites: https:/www./sãolourenco.mg.gov.br* ***e*** **portal.capconcursospublicos.com.br/**

São Lourenço (MG), 01 de setembro de 2025.

_____
Prefeito Municipal de São Lourenço/MG

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:DE39B777

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 3.874 - ERRATA - INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) E AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS).

PORTARIA Nº 3.874

Institui Comissão Especial para acompanhamento do Processo Seletivo Público dos Agentes de Combate às Endemias (ACE) e Agentes Comunitários de Saúde (ACS).

Onde se lê:
Art. 1º Fica instituída Comissão Especial para acompanhamento do Processo Seletivo Público de Agentes de Combate às Endemias (ACE) e Agentes Comunitários de Saúde (ACS), a ser realizado no ano de 2025, composta pelos seguintes membros e presidida pelo primeiro:
- José Carlos Ribeiro Marques
- Giselli Cristina Mendes de Carvalho
- Lilian Augusta de Carvalho

Leia se:

Art. 1º Fica instituída Comissão Especial para acompanhamento do Processo Seletivo Público de Agentes de Combate às Endemias (ACE) e Agentes Comunitários de Saúde (ACS), a ser realizado no ano de 2025, composta pelos seguintes membros e presidida pelo primeiro:
- José Carlos Ribeiro Marques
- Giselli Cristina Mendes de Carvalho
- Paulo Aparecido Cota

PORTARIA Nº 3.874
Institui Comissão Especial para acompanhamento do Processo Seletivo Público dos Agentes de Combate às Endemias (ACE) e Agentes Comunitários de Saúde (ACS).

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM, **considerando** o disposto na Lei Federal nº. 11.350, sobre a realização de processo seletivo público para a contratação de Agentes de Combate às Endemias (ACE) e Agentes Comunitários de Saúde (ACS); **considerando** os termos do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, Processo: 0217/2025 – Modalidade: Pregão 106/2025, firmado entre o Município de São Lourenço e a empresa Empresa CAP CONCURSOS PÚBLICOS, objetivando a realização de Processo Seletivo para os cargos de Agentes de Combate às Endemias (ACE) e Agentes Comunitários de Saúde (ACS) no âmbito Municipal; **considerando** que o Município de São Lourenço necessidade de pessoas qualificadas para o preenchimento das referidas vagas visando a melhoria da qualidade nos serviços de saúde; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída Comissão Especial para acompanhamento do Processo Seletivo Público de Agentes de Combate às Endemias (ACE) e Agentes Comunitários de Saúde (ACS), a ser realizado no ano de 2025, composta pelos seguintes membros e presidida pelo primeiro:

- José Carlos Ribeiro Marques

- Giselli Cristina Mendes de Carvalho

- Paulo Aparecido Cota

Art. 2º Compete à Comissão Especial, o acompanhamento do Processo Seletivo Público para os cargos de Agentes de Combate às Endemias (ACE) e Agentes Comunitários de Saúde (ACS), no âmbito Municipal, a ser realizado pela empresa Empresa CAP CONCURSOS PÚBLICOS, nos termos do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado com o Município de São Lourenço, através do Processo: 0217/2025 – Modalidade: Pregão – Nº Modalidade: 106/2025.

Art. 3º A Comissão iniciará seus trabalhos a partir da publicação dessa Portaria, e, ao final de todo o Processo Seletivo Público, apresentará relatório conclusivo de seus trabalhos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 27 de agosto de 2025.

Continua folha 02
PORTARIA Nº 3.874
Folha 02

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:8157108E

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025

O Diretor Presidente do SAAE, no uso de suas atribuições, adjudica à empresa:

Polyvin Plásticos e Derivados Ltda. – CNPJ: 41.664.871/0001-97
Valor total de R$ 76.130,00 (setenta e seis mil e cento e trinta reais)

E homologa o **Processo Licitatório nº 111/2025**, **Pregão Eletrônico nº 034/2025**, que tem como objeto **o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de tubo PVC rígido DN 300 ocre para ampliação do sistema de esgotamento sanitário**.
Eduardo Rodrigues da Silva, São Lourenço/MG, 27/08/2025.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:EA52F2C0

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DO 1º ADITAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2024

1º. Aditamento à Ata de Registro de Preços nº 029/2024.
Contratante: SAAE de São Lourenço-MG.
Contratada: Multilimp Engenharia Ambiental Ltda.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 029/2024
Objeto da ata: registro de preços para futuras e eventuais contratações de serviços de hidrojateamento.
Objeto do aditamento: prorrogação do contrato original por mais 12 (doze) meses.
Vigência: início em 28/08/2025 e término em 27/08/2026.
Data da assinatura: 27/08/2025.

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA,
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:710FAEF5

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº SAAE/PRES- 039/2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CHEFE DA SEÇÃO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA, EM SUBSTITUIÇÃO.

O Diretor Presidente do SAAE de São Lourenço/MG, Eduardo Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições legais, outorgadas pelo Decreto Municipal nº 9.159 de 24/04/2023, e

Considerando as Leis Municipais nº. 3.157 e 3.158 de 09/07/2014; Artigo 4º da Lei Complementar nº 50/2019 de 09/09/2019, bem como, inciso V do artigo 37 da Constituição Federal,

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Nomear, nos termos da Lei Municipal nº 3.157 de 09/07/2014 e Lei Complementar nº 005/14 de 21/07/2014, e suas posteriores alterações, o Servidor **MARCO AURÉLIO ROSA**, ocupante do cargo de Encanador, para responder pelas funções do Servidor **LUIZ ANTONIO FERREIRA PINTO - Chefe da Seção de Manutenção do Sistema de Água** do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Lourenço - MG, durante o seu período de férias, compreendido entre os dias 01 e 15 de Setembro de 2025.

Artigo 2º.- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 1º de Setembro de 2025.

São Lourenço - MG, 29 de Agosto de 2025.

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Diretor Presidente

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:3688FAEB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025

Torna público aos interessados, que fará realizar no dia 15 de setembro de 2025, às 09:00 horas, licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, objetivando Registro de preço para contratação de empresa para o fornecimento derivados do aço e insumos metálicos, destinados a atender às necessidades de todas as Secretarias da Prefeitura Municipal. para manutenções e reparos em edificações públicas do Município. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, no site: www.saosebastiaodavargemalegre.mg.gov.br ou https://bnccompras.com. A sessão de licitação será realizada por meio da internet, no endereço eletrônico https://bnccompras.com/Home/Login, Bolsa Nacional de Compras - BNC, São Sebastião da Vargem Alegre, 01 de setembro de 2025.

ARCEDINO JOSÉ DE ALMEIDA–
Prefeito;

MAURELI FREITAS DA SILVA –
Pregoeiro.

Publique-se.

Publicado por:
Maureli Freitas da Silva
Código Identificador:ADF887C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025

Torna público aos interessados, que fará realizar no dia 15 de setembro de 2025, às 13:00 horas, licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, objetivando Registro de preço para contratação de empresa especializada no fornecimento de agregados para construção civil, areia lavada, pó de pedra, brita 0 (pedrisco) e brita 1, para atender às necessidades de todas as Secretarias da Prefeitura Municipal. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, no site: www.saosebastiaodavargemalegre.mg.gov.br ou https://bnccompras.com. A sessão de licitação será realizada por meio da internet, no endereço eletrônico https://bnccompras.com/Home/Login, Bolsa Nacional de Compras - BNC, São Sebastião da Vargem Alegre, 01 de setembro de 2025.

ARCEDINO JOSÉ DE ALMEIDA–
Prefeito;

MAURELI FREITAS DA SILVA –
Pregoeiro.

Publique-se.

Publicado por:
Maureli Freitas da Silva
Código Identificador:3C11BECF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025

Torna público aos interessados, que fará realizar no dia 15 de setembro de 2025, às 15:00 horas, licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, objetivando Registro de preço para contratação de empresa especializada no fornecimento de tubos de concreto armado para drenagem pluvial, saneamento e infraestrutura no Município de São Sebastião da Vargem Alegre. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, no site: www.saosebastiaodavargemalegre.mg.gov.br ou https://bnccompras.com. A sessão de licitação será realizada por meio da internet, no endereço eletrônico https://bnccompras.com/Home/Login, Bolsa Nacional de Compras - BNC, São Sebastião da Vargem Alegre, 01 de setembro de 2025.

ARCEDINO JOSÉ DE ALMEIDA–
Prefeito;

MAURELI FREITAS DA SILVA –
Pregoeiro.

Publique-se

Publicado por:
Maureli Freitas da Silva
Código Identificador:AE65F537

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EDITAL RESUMIDO PREGÃO 064/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO – MG. Processo nº 12814/2025, Registro de preço, modalidade Pregão nº 064/2025, na forma eletrônica, do tipo MENOR PREÇO. Critério de Julgamento: POR ITEM. Objeto: Contratação de fornecedor objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviços de perfuração de poços artesianos para captação de água subterrânea, obtenção de licença de perfuração, elaboração do projeto de outorga de uso de água subterrânea (autorização para uso de água) e dos projetos de anuência prévia e de outorga de uso de água subterrânea, os quais deverão ser encaminhados ao Órgão Responsável pelos Recursos Hídricos do Estado, destinados à irrigação de alguns locais do município, dentre eles: campo de futebol do Operário, campo da Praça de Esportes e Campos Irmãos Capatti (Campão), que integram as atividades da Secretaria Municipal de Obras, pelo período de 12 meses. As propostas serão recebidas até o dia 17/09/2025 e o horário para início da sessão será às 10:00 h do mesmo dia. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se a disposição no site: http://ammlicita.org.br; http://transparencia.ssparaiso.mg.gov.br/licitacoes; https://www.gov.br/pncp/pt-br, e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, na Praça dos Imigrantes, nº 100, Lagoinha, nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7000 ou fone (0xx35) 3539-7015, diariamente das 08:30 às 16:30 hs, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos. São Sebastião do Paraíso – MG, 01 de setembro de 2025.

FERNANDA CRISTINA PEREIRA –
Pregoeiro(a).

Publicado por:
Fernanda Cristina Pereira
Código Identificador:7A507D50

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EDITAL RESUMIDO PREGÃO 066/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO – MG. Processo nº 12988/2025, Registro de preço, modalidade Pregão nº 066/2025, na forma eletrônica, do tipo MENOR PREÇO (MENOR % ACRÉSCIMO SOBRE O VALOR DA TABELA). Critério de Julgamento: POR ITEM. Objeto: Fornecimento de hortifrutigranjeiros, através do sistema de registro de preço, com o objetivo de atender às necessidades da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, mediante entrega parcelada, conforme as

demandas específicas do município, durante o período de 12 (doze) meses. As propostas serão recebidas até o dia 18/09/2025 e o horário para início da sessão será às 09:00H. do mesmo dia. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se a disposição no site: http://ammlicita.org.br; http://transparencia.ssparaiso.mg.gov.br/licitacoes; https://www.gov.br/pncp/pt-br, e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, na Praça dos Imigrantes, nº 100, Lagoinha, nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7000 ou fone (0xx35) 3539-7015, diariamente das 08:30 às 16:30 hs, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos. São Sebastião do Paraíso – MG, 01 de setembro de 2025.

FERNANDA CRISTINA PEREIRA –
Pregoeira.

Publicado por:
Fernanda Cristina Pereira
Código Identificador:054DE0FD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
ATA DA DÉCIMA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE, REALIZADA NO DIA VINTE CINCO DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

Aos vinte cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, às dezoito horas, reuniram-se no salão nobre da Câmara Municipal de Sem Peixe/MG, os vereadores, em reunião Ordinária, sob a presidência do vereador José da Purificação Vieira, que convidou os vereadores Reinaldo Pereira Viana, vice-presidente, e João Dehon Alves Couto, primeiro secretário, para comporem a Mesa Diretora. Feita a chamada, foi registrada a presença dos vereadores: Arlindo Martins Florentino, Max Vinícius Ribeiro Carneiro, Nonato Xarlen Mantena Norberto, Pedro Vagno Pereira e Romar Chaves Canazart e constatada a ausência do vereador Geraldo Eustáquio Nardy, a qual foi justificada pela Secretário da Mesa. Verificado o quórum, nos termos regimentais, o Presidente declarou aberta a reunião. Em seguida, foi realizada a leitura da ata da décima primeirareunião ordinária, ocorrida no dia onze de agosto do ano em curso, que submetida em turno único de discussão, não houve objeções, sendo a mesma submetida em turno único de votação, a qual foi aprovada por unanimidade e o resultado proclamado pelo Presidente. Depois, passou-se para a fase de correspondência, no qual foi lida a mensagem de agradecimento dos alunos do curso de cosméticos naturais à base de mel e derivados; o ofício circular da Juíza eleitoral da 12ª zona eleitoral de Alvinópolis, solicitando a divulgação da campanha incentivando o cadastramento biométrico de leitores; a solicitação de pesquisa de opinião da Superintendência Regional de Saúde de Ponte Nova, e o convite da confederação Nacional de Municípios - CNM. Ato contínuo, foi apresentada a indicação de **nº 108/2025**, de autoria do vereador Pedro Vagno Pereira, reivindicando ao Executivo Municipal, a implantação de Cartão Vale-Alimentação para os servidores da Prefeitura Municipal de Sem-Peixe/MG**.** Colocada em turno único de discussão, não houve objeção, que submetida em turno único de votação foi aprovada por unanimidade, sendo o resultado proclamado pelo Presidente. Dando continuidade, foi lida uma mensagem, pela passagem do aniversário do vereador Nonato Xarlen Mantena Norberto. Finda a ordem do dia, foi anunciado e consultado o Plenário, quanto a inclusão na pauta, doProjeto de Lei **n° 014/2025**, que "Dispõe sobre autorização para realização de intervenções de obras e indenização que específica e dá outras providências" e do Projeto de Lei **nº 015/2025**, que "Dispõe sobre a regulamentação da aplicação das disposições contidas na Lei n° 13.460/2017 referente à participação, proteção e defesa dos direitos dos usuários dos serviços públicos, ao sistema de ouvidoria do Município e ao acesso à informação na forma disposta pela Lei n° 12.527/2011 e dá outras providências", ambos de autoria do Executivo Municipal. Após aprovação, o Presidente distribuiu e despachou as matérias para as comissões designadas, dando início assim à tramitação.Nada mais havendo a tratar, foi realizada a chamada final, sendo registrada a presença de todos os vereadores, exceto o Parlamentar Geraldo Eustáquio Nardy. Logo após, o Presidente deu por encerrada a reunião, que lavrada, lida e aprovada a presente ata, segue assinada pelos membros da Mesa Diretora e demais vereadores presentes.

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:418624CA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE INTENÇÃO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de Intensão de dispensa n.º 48/2025. Processo nº 120/2025. O Município De Serrania/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.243.261/0001-06, nos termos do art. 75, inciso I, combinado com o seu § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria na área ambiental para as atividades do Município de Serrania/MG. Data limite para apresentação das propostas e documentações: 05/09/2025 às 17:30 horas. Edital de intensão no site www.serrania.mg.gov.br. Serrania, 01 de setembro de 2025.

FREDERICO HOLANDA CSIZMAR.
Agente de Contratação

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:A2C9D921

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO: 05/2025
MODALIDADE: ADESÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO: 05/2025
MODALIDADE: Adesão
TIPO: menor preço por item
Ata de Registro de preço N° 0035/2025 do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA - CIMBAJE

Objeto: O presente tem por objeto a aquisição de Aquisição de Veículo Ambulância tipo A – simples remoção tipo pick up 4x4 conforme especificações mínimas contidas na Resolução 10.096/2025 para atender às demandas da Secretaria de Saúde no transporte de pacientes de urgência e emergência e pré-hospitalar e outras necessidades correlatas

Adjudico o **PROCESSO DE COMPRAS Nº 05/2025, MODALIDADE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO** a empresa LIZARD SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.536.715/0001-24 com o valor global de 280.500,00 (duzentos e oitenta mil e quinhentos reais), nos termos e condições do julgamento, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos efeitos.

Tapira-MG,**01/09/2025**

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:17015992

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO: 05/2025
MODALIDADE: ADESÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 05/2025
MODALIDADE: Adesão
TIPO: menor preço por item
Ata de Registro de preço nº 035/2025 do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA - CIMBAJE

Objeto: O presente tem por objeto a aquisição de Aquisição de Veículo Ambulância tipo A – simples remoção tipo pick up 4x4 conforme especificações mínimas contidas na Resolução 10.096/2025 para atender às demandas da Secretaria de Saúde no transporte de pacientes de urgência e emergência e pré-hospitalar e outras necessidades correlatas.

Obedecidos todos os procedimentos da Lei 14.133/2021, torna-se público o resultado e adjudicação da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item.

VENCEDORA: A empresa LIZARD SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.536.715/0001-24, com o valor global de R$ 280.500,00 (duzentos e oitenta mil e quinhentos reais).

Prazo: 12 meses.

Considerando a abertura e julgamento do certame em referência e acolhendo o parecer favorável da Assessoria Jurídica eu homologo esta licitação e adjudico os objetos aos licitantes acima mencionados, conforme proposta do mesmo.

Tapira-MG, 01/09/2025

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:DE3FF4DD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
DECRETO Nº. 8.616, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

DECRETO Nº. 8.616, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

"Revoga o Decreto nº. 8.608/2025 que dispõe sobre a requisição administrativa de bens móveis e imóveis da entidade "o ninho – centro de acolhimento e defesa da criança e do adolescente", nos termos da decisão judicial proferida nos autos nº 5012534-90.2024.8.13.0686, e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, IX, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO que o Decreto nº 8.608, de 29 de julho de 2025, foi editado para atender à sentença proferida nos autos nº 5012534-90.2024.8.13.0686, ação movida pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais, na Vara da Infância e Juventude da Comarca de Teófilo Otoni/MG;

CONSIDERANDO que a referida sentença determinou a interdição da entidade "O Ninho – Centro de Acolhimento e Defesa da Criança e do Adolescente" e impôs ao Município de Teófilo Otoni o dever de assumir, de forma direta ou indireta, a prestação do serviço de acolhimento institucional, em caráter emergencial;

CONSIDERANDO que, à época da sentença, o Município não dispunha de estrutura própria para execução imediata do serviço, de modo que a requisição administrativa do imóvel e dos bens móveis da entidade foi a única medida viável e necessária para evitar a descontinuidade do acolhimento e o risco à integridade das crianças e adolescentes acolhidos;

CONSIDERANDO que, em 27 de agosto de 2025, o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, ao analisar a Apelação Cível nº 1.0000.24.419425-4/004, atribuiu efeito suspensivo ao recurso interposto, determinando a suspensão dos efeitos da sentença de primeiro grau, inclusive da obrigação imposta ao Município;

CONSIDERANDO que, diante da suspensão da decisão que fundamentou a edição do Decreto nº 8.608/2025, a manutenção da requisição administrativa carece de interesse da administração;

CONSIDERANDO que compete à Administração Pública exercer o controle de autotutela, revogando atos que se tornaram inconvenientes ou inoportunos, em respeito aos princípios da legalidade, eficiência e supremacia do interesse público;

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado integralmente o Decreto nº 8.608, de 29 de julho de 2025, que dispunha sobre a requisição administrativa do imóvel e dos bens móveis pertencentes à entidade "O Ninho – Centro de Acolhimento e Defesa da Criança e do Adolescente".

Art. 2º A Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação deverá providenciar a devolução imediata dos bens eventualmente requisitados à entidade, mediante lavratura de termo próprio, garantindo a preservação do patrimônio.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 27 de agosto de 2025, data da decisão judicial que concedeu efeito suspensivo à Apelação Cível nº 1.0000.24.419425-4/004.

MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG – GABINETE DO PREFEITO

FÁBIO MARINHO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza v B Bispo Pinheiro
Código Identificador:C22014A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
DECRETO Nº 8.617, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº 8.617, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre anulação do Decreto nº 8.536/2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO que o Decreto nº 8.536/2024 que declarou o imóvel com área de 1.185,75m2, de propriedade da empresa CEMIG S/A registrado na matrícula nº 7.381, fl. 37, Livro 2-AB do Registro Geral do Cartório de Imóveis da Comarca de Teófilo Otoni, não contém a indicação da fonte de recursos financeiros para custeio da despesa referente a aquisição do imóvel, contrariando o disposto no art. 183, §3º, CF/88) e o art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) que estabelece a proibição de realização de despesas nos últimos 02 (dois) quadrimestres para as quais não haja previsão orçamentária;

DECRETA

Art. 1º Fica anulado para todos os fins de direito o ato administrativo que declarou de utilidade pública para fins de desapropriação o imóvel

de área de 1.185,75m2, registrado na matrícula nº 7.381, fl. 37, Livro 2-AB do Registro Geral do Cartório de Imóveis da Comarca de Teófilo Otoni, de propriedade da empresa CEMIG S/A, por ausência de requisito legal referente a indicação da fonte de recursos financeiros para custear a indenização e pela proibição de se contrair despesa nos 02 (dois) últimos quadrimestres de mandato, para qual não se tenha previsão orçamentária.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado expressamente o Decreto nº 8.536/2024.

FÁBIO MARINHO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza v B Bispo Pinheiro
Código Identificador:55FC9512

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
DESPACHO ADMINISTRATIVO 018/2025 - CORREGEDORIA

Despacho Administrativo 018/2025

*"*Determina o afastamento preventivo de servidor como garantia da regularidade de Procedimento Administrativo Disciplinar instaurado e dá outras providências*".*

A Corregedora do Município de Teófilo Otoni-MG, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Prefeito Municipal conforme Decreto nº 8.579/2025 e tendo em vista o disposto do art. 53 da Lei Municipal 6.209 de 16 de junho de 2011, e seu parágrafo único, da mesma Lei, e;
CONSIDERANDO a Portaria nº 43/2025, de 29 de agosto de 2025, a qual Instaura Procedimento Administrativo Disciplinar (PAD), Institui Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências;
CONSIDERANDO o Ofício nº 07/2025, de 01 de setembro de 2025, encaminhado a Corregedoria pelo Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, no qual solicita o afastamento preventivo do servidor;
CONSIDERANDO a previsão legal contida no art. 53 da Lei Municipal 6.209 de 16 de junho de 2011, e no art. 147 da Lei Federal 8112/90, que prevê o afastamento preventivo destinado a evitar que o servidor respectivo possa influir na regular apuração do processo, inclusive influenciando eventuais testemunhas;
CONSIDERANDO os argumentos, fatos e indícios citados no requerimento de afastamento preventivo do servidor;
CONSIDERANDO os indícios apresentados e que manter a acusada no exercício de sua função, neste momento, com livre acesso ao local de trabalho, no exercício de suas funções, poderá existir possibilidade de dificuldades na coleta de elementos de prova, bem como influência na oitiva de testemunhas;
CONSIDERANDO ser possível o afastamento preventivo do servidor de sua função sem prejuízo dos seus vencimentos e vantagens;
CONSIDERANDO por fim, que o processo administrativo disciplinar é o meio pelo qual a Administração Pública exerce seu poder/dever de apurar as infrações funcionais e aplicar as penalidades aos seus agentes públicos;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar o afastamento da servidora M.O.P , lotada na Secretaria Municipal de Educação, do exercício do respectivo cargo público, Professora PIII da Língua Inglesa da escola EMIMA enquanto durar o Procedimento Administrativo Disciplinar nº 007/2025, a fim de que a referida servidora não venha a influir na apuração da(s) possíveis irregularidade(s).
Art. 2º. A medida cautelar prevista no artigo anterior ocorrerá sem prejuízo da remuneração da servidora público, e, diante da urgência da medida, é-lhe assegurado o contraditório diferido.
Art. 3º. A servidora afastada deverá permanecer à disposição da Comissão Processante, no período acima consignado, e deverá indicar endereço, telefone e outros meios de contato suficientes para que possa ser encontrada.
Art. 4° - Publique-se, intime-se e cumpra-se.

Teófilo Otoni, 01 de Setembro de 2025.

EDIÉLEM LOURENÇO DOS SANTOS
Corregedora Geral do Município

Publicado por:
Manoel José Costa Ramos
Código Identificador:34141702

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
PORTARIA 044, DE 01 DE SETEMBRO 2025 - CORREGEDORIA

PORTARIA 044, DE 01 DE SETEMBRO 2025

Dispõe sobre sobrestamento de prazo do Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2025.

A Corregedora do Município de Teófilo Otoni – MG, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º, incisos I e IV, da Lei Municipal nº 6.209, de 16/06/2011;

CONSIDERANDO que foi publicado a citação do Servidor via edital de chamamento, tendo o prazo transcorrido sem a devida manifestação da defesa.

CONSIDERANDO o pedido feito pela Comissão Processante, por meio da comunicação interna n° 33/2025 onde solicita o sobrestamento do referido procedimento, tendo em vista a necessidade de nomear um defensor dativo.

RESOLVE:

Art. 1º – Sobrestar os prazos do Processo Administrativo Disciplinar n° 01/2025, instaurado pela Portaria 026 de 27 de junho de 2025, publicada em 27 de junho de 2025 no Saguão da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros DOMM – edição n° 4052, até a nomeação de um defensor dativo, para garantir os princípios norteadores do processo Administrativo.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Teófilo Otoni, 01 de Setembro 2025.

EDIÉLEM LOURENÇO DOS SANTOS
Corregedora Geral do Município

Publicado por:
Manoel José Costa Ramos
Código Identificador:276115A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 134/2024

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 134/2024 **- Contratante:** Município de Teófilo Otoni/MG – **Contratada: CONSTRUTORA REMO LTDA. Referência:** Processo Licitatório nº 254/2023, Tomada de Preço nº 007/2023. **Data da Assinatura:** 09/07/2025. **Do Objeto:** O presente Termo Aditivo tem como objeto **o aditamento do prazo de vigência** do Contrato nº 134/2024. **Do Prazo:** Fica o prazo de vigência do Contrato n.º 134/2024 prorrogado por 07(sete) meses, contados a partir de 05 de agosto de 2025, findando em **04 de março de 2026**, sendo correspondente ao valor global de R$ 1.906.961,12 (um milhão novecentos e seis mil, novecentos e sessenta e um reais e doze centavos), Teófilo Otoni/MG, 01 de setembro 2025.

BRUNO BALARINI GONÇALVES –
Secretário Municipal de Planejamento.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:75B087BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2024

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2024. A Secretária Municipal de Obras Civis no uso de suas atribuições legais vem **RETIFICAR** o Extrato do 2° Termo Aditivo ao Contrato nº. 031/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na edição nº 4094 de 27/08/2025, página 278, nos seguintes termos: **Onde se lê: Do Valor**: Sendo correspondente global de R$ 16.193.395,08 (dezesseis milhões, cento e noventa e três mil trezentos e noventa e cinco reais e oito centavos), **Leia-se:** O valor global semestral do Contrato n° 031/2024 é de R$ 8.096.697,54 (oito milhões noventa e seis mil seiscentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos), e sofrerá um aditamento de supressão de aproximadamente 56,7724%, o que equivale a um decréscimo no montante de R$ 4.596.697,54 (quatro milhões quinhentos e noventa e seis mil seiscentos e noventa e sete reais e cinquenta e quatro centavos), passando, portanto, o contrato a valer R$ 3.500.00,00 (três milhões e quinhentos mil reais), que será praticado conforme as especificações. E **onde se lê:** findando em 06 de fevereiro de 2025, **leia-se:** findando em 06 de fevereiro de 2026. Ficam mantidos os demais termos da publicação. Teófilo Otoni, 01/09/2025.

JOSE NELSON SOBRINHO –
Secretário Municipal de Obras Civis.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:3C43E2C2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES CORAÇOES. 2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 00191/2023 – CREDENCIAMENTO Nº 008/2023.

Prefeitura municipal de Tres Coraçoes. 2º termo aditivo contrato nº 00191/2023 – credenciamento nº 008/2023.
Objeto: Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços de consultas médicas especializadas visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, através do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho - SESMT, em favor dos servidores públicos municipais.
Contratado: Caram & Cardinelli Serviços Médicos Ltda. cnpj: 34.819.643/0001-83. Tipo: O prazo do contrato original fica prorrogado por 12(doze) meses.
Autorização: Cláusula 4.1 do Edital, referente ao Credenciamento Nº 008/2023.
Início Vigência: 31/08/2025 até 30/08/2026. Publicado no Quadro de avisos da Prefeitura de Três Corações em 28/08/2025. Três corações, 28 de agosto de 2025

ALEXSANDRO HENRIQUE DE SOUZA.
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.
Secretário Ordenador

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:D29963F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES CORAÇOES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO 1º/2025
TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 00114/2024 – CREDENCIAMENTO Nº 002/2024

Prefeitura municipal de tres coraçoes departamento de compras e licitação 1º/2025 termo aditivo contrato nº 00114/2024 – credenciamento nº 002/2024
objeto: credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de procedimentos e exames médicos especializados nas unidades de saúde municipais e estaduais do município de três corações/mg
contratado: mautoni e barra serviços médicos ltda cnpj: 50.783.376/0001-98
tipo: o prazo do contrato original fica prorrogado por 12 (doze) meses.
autorização: cláusulas 2.1 e 2.2 do contrato original, oriundo do credenciamento nº 002/2024 início vigência: 20/08/2025 até 19/08/2026.
publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 20/08/2025.
três corações, 20 de agosto de 2025

RACHID GADBEM NETO
Secretário Ordenadora

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:1485ED51

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2025

prefeitura municipal de três corações. departamento de compras e licitação – extrato da ata de registro de preços do pregão eletrônico nº 70/2025. objeto: aquisição de cimento, para construções e manutenções nas atividades destinadas pelas secretarias municipais. termo: nº 241/2025. partes: prefeitura municipal de três corações x hericonfelipetristao nascimento. valor: r$ 65.216,70 (sessenta e cinco mil, duzentos e dezesseis reais e setenta centavos). o prazo deste termo será de 12(doze) meses. publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 19/08/2025.

três corações, 19 de agosto de 2025.

CARLOS HENRIQUE XAVIER VILANIA-
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

DANIEL SANTOS RIBEIRO-
Secretaria Municipal de Educação.

ROGERIO FERRAZ RIVELLO-
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Defesa Animal.

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:52D95D17

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS
DISPENSA DE VALOR

Processo Licitatório 14/2025

Dispensa de Licitação 06/2025

Objeto: Aquisição de material permanente.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS, no uso de suas atribuições, e em cumprimento às determinações contidas na Lei nº 14.133/2021, torna público, que **APROVA, ADJUDICA e HOMOLOGA a DISPENSA de LICITAÇÃO 06/2025** em nome da Empresa: Cleusa Maria de Jesus Avelar ME – Artes do Lar decorações - com endereço à Rua Tocantis, 185, Bairro Balsamão em Três Marias MG, CNPJ 03.482.333/0001-92 – email: artesdolardecora@hotmail.com, AUTORIZO o processo de

contratação direta, devendo ser divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), de acordo com o art. 75, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.
Da Dotação orçamentária financeira
Ficha: 019 Dotação orçamentária - 4.4.90.52.00
O valor da contratação será de R$ 3.836,00 (três mil oitocentos e trinta e seis reais), devendo ser o pagamento em até 10 dias após a entrega da mercadoria, conforme emissão de Nota Fiscal, condicionado o recebimento, conferencia, pelo fiscal de contratos legislativos e pelo setor de compras.

Três Marias/MG, 25 de agosto de 2025.

EDUARDO PEREIRA BARBOSA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Iris Aparecida Sousa Rocha
Código Identificador:1E3B75D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 053 /2025, QUE FAZEM ENTRE SI MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL SR. DANILO BARBOSA REZENDE E A EMPRESA FGA CONTABILIDADE LTDA.

O **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS**, pessoa jurídica de direito público interno localizado na Praça Castelo Branco, 03 – Centro – Três Marias/MG, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.695.008/0001-12, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Danilo Barbosa Rezende, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º MG-15.040.426 SSP/MG, inscrito no CPF sob o n.º 079.222.146-00, residente e domiciliado em Três Marias/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **FGA CONTABILIDADE LTDA.,** inscrita no CNPJ sob o n.º 02.337.635/0001-04, situada na Avenida das Rosas, n.° 205, Apartamento 202, Bairro Nova Terra, na cidade de Araçuaí/MG, CEP: 39600-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Deivyson Sena de Aguilar**, brasileiro, casado, empresário, contador, portador da Carteira de Identidade RG n.° MG-10.599.021 SSP/MG e CPF sob o n.° 049.667.966-01, residente e domiciliado à Rua Espirito Santo, n.º 255, Bairro São Geraldo, na cidade de Itamarandiba/MG, CEP: 39670-000, tendo em vista o que consta no **Processo Licitatório n.º 149/2025**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Inexigibilidade n.º 021/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)
O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria administrativa para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica especializada no planejamento, acompanhamento e operacionalização dos processos institucionais de contratos e licitações e restruturação do fluxo de atividades da Secretaria de Administração, e apoio ao setor jurídico na elaboração do decreto municipal de regulamentação da nova lei, bem como na confecção de instruções normativas, portarias internas e demais atos administrativos necessários à consolidação do novo modelo legal de contratações; no âmbito da Administração Pública, com foco na Nova Lei de Licitações (Lei n° 14.133/2021).

É objeto desta contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria administrativa para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica especializada no planejamento, acompanhamento e operacionalização dos processos institucionais de contratos e licitações e restruturação do fluxo de atividades da Secretaria de Administração, e apoio ao setor jurídico na elaboração do decreto municipal de regulamentação da nova lei, bem como na confecção de instruções normativas, portarias internas e demais atos administrativos necessários à consolidação do novo modelo legal de contratações; no âmbito da Administração Pública, com foco na Nova Lei de Licitações (Lei n° 14.133/2021). A contratacão visa servicos contínuos de assessoria,consultoria, capacitacão e auditoria especializada em processos de contratacão pública, voltados àconformidade com a Lei Federal n°4.769/1965 e Lei n° 14.133/2021.O foco é a adequacão à Lei Federal n° 14.133/2021 (Nova Lei de Licitacões e Contratos Administrativos), abrangendo o planejamento, gestão,fiscalizacão e instrumentalizacão de procedimentos licitatórios e contratuais, além da promocão de capacitacão contínua para gestores e servidores e a realizacão de auditorias por amostragem nos processos de contratacão..	**Serv.**	**12**	**R$ 8.000,00**	**R$ 96.000,00**

- São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

DFD – Documento de Formalização de Demanda;
ETP – Estudo Técnico Preliminar;
Termo de Referência;
Ata de Inexigilidade de Licitação n.º 021/2025;
Parecer Jurídico;
Comprovação do valor contratado;
Documentação da Empresa Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura pelas partes, podendo ser prorrogado nos termos do art. 106 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

A prestação de serviços terá início, a partir da assinatura do Contrato, com a emissão da ordem de serviço;
Os serviços serão executados de acordo com o determinado pela Secretaria Municipal de Administração;
A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por 01 (um) servidor designado pela Secretaria Municipal de Administração, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/21;
A coordenação da prestação de serviços será exercida pelo Gestor;
A contratada prestará os servicos técnicos especializados conforme as demandas da Administracão Pública Municipal e as disposições previstas no instrumento contratual;
A prestação dos serviços será conduzida de forma planejada, organizada e sistemática, garantindo qualidade, eficiência e aderência às exigências legais, com foco na estruturação, operacionalização e regulamentação dos processos de contratação pública, nos moldes da Lei Federal n.° 14.133/2021;
A metodologia de trabalho será orientada por um planejamento estratégico ajustado à realidade do Município, contemplando suporte técnico permanente, atuação preventiva, revisão de documentos, capacitacão de servidores, reestruturacão de fluxos internos e apoio jurídico-normativo, tudo em consonância com as diretrizes e princípios da Nova Lei de Licitações;

Formas de Prestacão dos Servicos:

Atendimento remoto com acesso assistido: suporte será realizado por meio de ferramentas de acesso remoto (como AnyDesk ou simiares),fornecidas pela Contratante, que permitirão à equipe técnica da contratada atuar diretamente nos sistemas da Administração, como se estivessem presencialmente instalados;

Atendimento online via chat e aplicativos de mensagens: suporte ágil e direto por meio de ferramentas como **WhatsApp Business ou similares**, para dúvidas operacionais, acompanhamento de processos e orientacões imediatas;

Atendimento por e-mail: indicado para esclarecimentos técnicos que não exijam resposta imediata, envio de pareceres, revisão de documentos,orientações jurídicas ou administrativas, bema como trocas formais de informações institucionais;

Atendimento por telefone: suporte em tempo real para dúvidas de caráter técnico ou jurídico que demandem agilidade na identificação e resolução de problemas, com disponibilidade em **horário comercial**, de segunda a sexta-feira;

Atendimento presencial: será realizado **mensalmente ou sempre que solicitado pelo Contratante**, visando acompanhar in loco as rotinas da Administração, realizar reuniões estratégicas, capacitações,revisar fluxos internos e prestar apoio técnico direto aos setores responsáveis pelas contratacões públicas;

Capacitações: Presenciais e/ou remotamente. Essa abordagem híbrida e flexível visa **atender com celeridade, eficiência e precisão às necessidades do Município**, permitindo respostas rápidas a demandas emergenciais e suporte contínuo na condução dos processos de compras públicas. Além disso, assegura **maior controle institucional, conformidade legal e aprimoramento progressivo da gestão pública**, promovendo beneficios concretos para toda a coletividade.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)
4.1 PREÇO
O valor total da contratação é de **R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais)**, com pagamento mensal no valor de **R$ 8.000,00 (oito mil reais)**.
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO
O pagamento será realizado mensalmente, por meio de débito em conta bancária indicada pela Contratada.
O valor supra será pago no prazo de até **10 (dez) dias corridos**, contados da data da comprovação da prestação dos serviços, através de Nota Fiscal devidamente atestada pela Secretaria de Desenvolvimento.
O Contratante pagará a (s) Nota (s) Fiscal (is)/ Fatura (s) somente à Contratada, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.
A Nota Fiscal correspondente deverá ser apresentada, verificada e atestada pela Secretaria da Fazenda, após a devida confirmação da execução dos serviços contratados.
No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA" (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
As notas fiscais deverão ser emitidas conforme requisição emitida pelo Contratante, sendo que, havendo irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizados.
O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
o prazo de validade;
a data da emissão;
os dados do contrato e do órgão contratante;
o período respectivo de execução do contrato;
o valor a pagar; e
eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.
A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, o que será comprovado pela documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
A critério do Contratante poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da Contratada.
É nula e não constituirá qualquer obrigação para o Contratante a prestação de serviços, sem observância do disposto no contrato.
Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTE (art. 92, V)
Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, doÍndice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
Não haverá reajuste de preços exceto diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.

CLÁUSULA SEXTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII e art. 96 e segs.)
Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, XIV e art. 140)
São obrigações do Contratante:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Contrato e seus anexos;
Observar para que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente contrato, através do Órgão Gerenciador;
Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços contratados;
Esclarecer à Contratada toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação a prestação dos serviços;
Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
Aplicar à Contratada sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato e pelas demais infrações administrativas sujeitas à fiscalização do Contratante;
Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
Fornecer e arcar com despesas de hospedagem e alimentação dos técnicos que realizarem atendimentos presenciais.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI)
A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Assinar o contrato de prestação de serviços no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal;
O prazo previsto para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada da contratada e aceita pela Administração;
Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento;
Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Em tudo agir segundo as diretrizes do Contratante;
Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Contratante, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente contrato;
Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o Contrante isento de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiário;
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, o valor correspondente aos danos sofridos;
A contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique da execução do objeto contratual;
Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato;
Não subcontratar, no todo ou em parte, o objeto do contrato sem prévia anuência do Contratante;
Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços necessários à boa e perfeita execução do objeto deste termo;
Submeter-se às regras de funcionamento do Contratante;
Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Contratante cujas reclamações se obrigam a atender pronta e irrestritamente.

CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
As penalidades que poderão ser cominadas à Contratada, garantida a prévia defesa do interessado, no respectivo processo administrativo, observarão os procedimentos previstos na Lei 14.133/2021.
Comete infração administrativa a credenciada que incorrer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
Dar causa à inexecução parcial do contrato;
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
Dar causa à inexecução total do contrato;
Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada;
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave
Multa, que poderá ser cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:
10% (dez por cento) do valor total do contrato, nos casos de apresentar documentação falsa exigida para o credenciamento, praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e/ou não celebrar o Contrato;
5% (cinco por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos no Termo de Referência - Anexo I do edital, até o limite de 30 (trinta) dias;
20% (vinte por cento) do valor total do contrato, nos casos de inexecução total do Contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;
De até 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato, em caso de inexecução parcial do Contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos descritos nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave; (art. 156, §5º, da Lei).
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)
O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
As despesas dos serviços decorrentes desta contratação correrão, no presente exercício, à conta de dotação consignada no orçamento vigente, a seguir descrita:

Órgão.....: 02 - PODER EXECUTIVO
Unidade.....: 02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SubUnidade.....: 02.06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Classif. Orçamentária: 04.122.0002.2010 – MANUT. SECRET. DE ADMINISTRAÇÃO
Elemento da Despesa..: 3.3.90.35.03 – Consultoria e Assessoria Administrativa
Fonte de Recurso.....: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, Decreto Municipal n.º 3.682/2023, e demais normas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES
Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO
Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO (art. 92, §1º)
As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Três Marias/ MG, para dirimir quaisquer questões que possam surgir do presente contrato.
E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 08 de agosto de 2025.

Município De Três Marias – Contratante
DANILO BARBOSA REZENDE –
Prefeito Municipal

FGA Contabilidade LTDA. – Contratada
DEIVYSON SENA DE AGUILAR –
Representante Legal

TESTEMUNHAS:
_____

_____

Publicado por:
Marcos Pereira Pinto Filho
Código Identificador:97A27A1B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AUTORIZAÇÃO ADESÃO Nº 013/2025 PROCESSO Nº 185/2025

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos de Três Pontas, no uso de suas atribuições legais, **AUTORIZA** a adesão a Ata de Registro de Preços Estadual n.º 189/2024, objetivando a continuidade no atendimento com medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica, visando atender a demanda junto aos pacientes com os produtos farmacológicos para distribuição gratuita, sendo detentora a empresa Prati, Donaduzzi & Cia Ltda., CNPJ nº 73.856.593/0010-57, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e demais documentos pertinentes anexo aos autos.

Três Pontas/MG., 01 de setembro de 2025

ERIKA MESQUITA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:9A72CA5B

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO DE ADENDO I – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 088/2025 – PROCESSO N.º 170/2025

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Pregoeira, Gabriela Felix Santos, torna público aos interessados que ocorreram **ALTERAÇÕES no Edital** de abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, para **o Registro de Preços para Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de sistemas construtivos e acabamentos**. O Edital completo e seus anexos, bem como o Adendo estarão à disposição dos interessados nos sites: www.trespontas.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Data e horário de abertura das propostas comerciais: até às 08h30min do dia 15/09/2025. Início da Sessão de Lances: 15/09/2025 a partir das 08h30min.

TRÊS PONTAS (MG), 1° DE SETEMBRO DE 2025

GABRIELA FELIX SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:E82E6515

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 301/2025 – PREGÃO N.º 081/2025 – PROCESSO N.º 159/2025

Objeto: Materiais de construção.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.**Detentora:**Fabrica de Pre Moldados Senhora de Fatima Ltda.,pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 55.796.672/0001-47, com sede Rua Antonieta Reis Teixeira, nº10, Bairro Jardim Orlandia - Varginha– MG, CEP 37.010-120, no valor global estimado de R$ 33.067,40 (trinta e três mil, sessenta e sete reais e quarenta centavos).**Vigência:**15/08/2025 á 14/08/2026.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:23D2C331

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF.: MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 081/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº159/2025

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e o Decreto Municipal n.º 13.645/2025, tendo em vista o Registro de Preço de **Materiais de construção**, para atendimento às necessidades das diversas secretarias do município, com a finalidade de viabilizar ações de manutenção, reparo e conservação de prédios e espaços públicos municipais, conforme exigências e especificações discriminadas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 081/2025,

RESOLVE:

HOMOLOGAR,com lastro no disposto no inciso IV, do art. 71 da Lei Federal n.° 14.133/21, o procedimento administrativo do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 081/2025 para que produza seus jurídicos e legais efeitos, confirmando o seu resultado no bojo do Processo Administrativo n.º 159/2025, **ADJUDICANDO**seu objeto às seguintes empresas:

FABRICA DE PRE MOLDADOS SENHORA DE FATIMA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 55.796.672/0001-47, com sede RUA ANTONIETA REIS TEIXEIRA, nº10, BAIRRO JARDIM ORLANDIA - Varginha– MG, CEP 37.010-120, no valor global estimado de R$ 33.067,40 (trinta e três mil, sessenta e sete reais e quarenta centavos).

Publique-se, registre-se, e intime-se, com o cumprimento das formalidades legais.

Três Pontas/MG, 01de setembrode 2025.

ERIKA MESQUITA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:9178EF5F

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
RESULTADO FINAL - CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 003/2025 - PROCESSO N.º 023/2025

O **MUNICÍPIO DE TRÊS PONTAS/MG**, com sede administrativa na Praça Prefeito Francisco José de Brito, nº 82, inscrito no CNPJ sob o nº 18.245.167/0001-88, por ordem do Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Luis Carlos da Silva, e por intermédio da Comissão de Seleção designada pela Portaria nº 5.539, de 11 de julho de 2025, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, torna público o **RESULTADO FINAL** do processo seletivo em epígrafe, cujo objeto consiste na seleção de propostas apresentadas por Organizações da Sociedade Civil (OSCs), confessionais ou filantrópicas, sem fins lucrativos e regularmente constituídas, visando à celebração de **TERMO DE FOMENTO** com a Secretaria Municipal de Saúde, destinado à execução de ações especializadas na área da saúde, voltadas ao atendimento terapêutico de pessoas com deficiências associadas a transtornos do neurodesenvolvimento. Após análise da documentação apresentada, a Comissão de Seleção declarou habilitado o **Instituto Mineiro de Desenvolvimento Cognitivo – IMIDES**, por atender integralmente às disposições do Edital e do instrumento convocatório. Nos termos do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, combinado com o art. 28 do Decreto Municipal nº 11.951/2021, fica assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para a interposição de recurso. Três Pontas/MG, 1º de setembro de 2025.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:DA0498D0

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Ref.: MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA 006/2025 - INEXIGIBILIDADE N.º 039/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2025

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e o Decreto Municipal n.º 13.645/2025, tendo em vista o Credenciamento de serviços de cartórios extrajudiciais para a realização de pedido de buscas, procurações, certidões, abertura e reconhecimento de firma, autenticações de documentos diversos e outros serviços constantes na Tabela Oficial do Regimento de Custas e Emolumentos do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, conforme exigências e especificações discriminadas no Edital da Chamada Pública n.º 006/2025,

RESOLVE:

HOMOLOGAR, com lastro no disposto no inciso IV, do art. 71 da Lei Federal n.° 14.133/21, o procedimento administrativo da CHAMADA PÚBLICA N.º 006/2025 para que produza seus jurídicos e legais efeitos, confirmando o seu resultado no bojo do Processo Administrativo n.º 158/2025, **ADJUDICANDO** seu objeto à seguinte empresa:
TRÊS PONTAS CARTÓRIO DO 2° OFÍCIO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.406.814/0001-09, com sede Rua Bento de Brito, N° 182, Bairro Centro - Três Pontas – MG, CEP: 37.190-000.

Três Pontas/MG, 1° de setembro de 2025.

ERIKA MESQUITA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:945E1FF9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
DECISÃO AUTORIDADE COMPETENTE PREGOEIRA - PREGÃO 003_2025

DECISÃO DO PREGOEIRO(A)
Referente ao Recurso Administrativo interposto por UAI MÓVEIS LTDA
Pregão Eletrônico n.º 003/2025 – Processo Licitatório n.º 006/2025
Recorrente: UAI MÓVEIS LTDA – CNPJ 28.629.001/0001-08
Recorrida: ALINE DE SOUZA GODINHO – CNPJ 59.993.209/0001-46

I – RELATÓRIO
A empresa **UAI MÓVEIS LTDA** interpôs **recurso administrativo** contra a **classificação da empresa ALINE DE SOUZA GODINHO**, declarada vencedora do **Item 01 – Cadeiras Suprema Presidente**, alegando **não atendimento às especificações técnicas previstas no Termo de Referência**, especialmente pela **ausência de ficha técnica do produto e de laudo de conformidade com a NR-17 (ergonomia)**. A recorrente argumenta que tais documentos são indispensáveis para demonstrar a adequação do produto ofertado às exigências de ergonomia, segurança e saúde no trabalho.
Não houve apresentação de contrarrazões pelas demais licitantes.
II – ANÁLISE DO EDITAL E DO TERMO DE REFERÊNCIA
Após análise minuciosa do **Edital e seus anexos**, especialmente do **Termo de Referência – Anexo I**, verifica-se que:

• O edital exige a apresentação de **descrição detalhada do objeto ofertado**, com **marca, modelo, prazo de garantia e demais informações técnicas**, conforme item 6.1.3;
• **Não há exigência expressa de apresentação de laudo técnico de conformidade com a NR-17**, tampouco de ficha técnica emitida por fabricante ou entidade certificadora como condição para aceitação da proposta ou habilitação da licitante;
• A ausência dessa exigência no edital impossibilita que a Administração desclassifique proposta com base em requisito não previsto no instrumento convocatório, sob pena de violação ao princípio da **vinculação ao instrumento convocatório**, nos termos do art. 5º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

III – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA
A **habilitação** é a fase do procedimento licitatório destinada à verificação do conjunto de **documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de executar o objeto contratual** (art. 62 da Lei nº 14.133, de 2021).
De acordo com o ordenamento jurídico:

• O **rol de documentos exigíveis para a habilitação é taxativo**, conforme os arts. 66 a 69 da Lei nº 14.133, de 2021, **só podendo ser ampliado por leis especiais**;
• As exigências devem estar **expressamente previstas no edital** e **ser limitadas às condições imprescindíveis para o cumprimento do objeto licitado**, sob pena de restringirem indevidamente a competitividade;
• A ausência de exigência de determinado documento ou certificação **impossibilita sua cobrança posterior, inclusive por ocasião do julgamento das propostas**;
• A jurisprudência do TCU (ex: Acórdão 1.211/2021 – Plenário) reafirma que **não se pode inabilitar ou desclassificar licitante com base em requisitos não expressos no edital**, devendo-se observar o **formalismo moderado e o princípio da razoabilidade**.

Além disso, conforme art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, a Administração pode exigir declaração de cumprimento das exigências de habilitação, a qual foi devidamente apresentada pela empresa classificada.
IV – CONCLUSÃO E DECISÃO
Diante do exposto:

• **Não houve exigência editalícia quanto à apresentação de laudo de conformidade com a NR-17** ou de ficha técnica emitida por fabricante ou certificadora;
• A **proposta da empresa ALINE DE SOUZA GODINHO** apresentou todas as informações requeridas, conforme os campos da plataforma eletrônica e os critérios previstos no Termo de Referência;
• A **Administração está vinculada ao edital**, sendo vedada a imposição de exigências não previstas, sob pena de violação dos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, legalidade, isonomia e julgamento objetivo.

Dessa forma, DECIDO pelo NÃO PROVIMENTO do recurso interposto pela empresa UAI MÓVEIS LTDA, mantendo-se a classificação da empresa ALINE DE SOUZA GODINHO como vencedora do Item 01 do certame.
Desse modo, diante de toda contextualização fática e documental com base naquilo que foi verificado, para salvaguardar os interesses da Administração, submeto a presente decisão para análise da autoridade superior, conforme determinação contida no art. 165, § 2º da Lei n.º 14.133, de 2021, para apreciação desta decisão
Tupaciguara/MG, 29 de agosto de 2025.

LAURA ADEMARINA CUNHA
Pregoeira

Publicado por:
Francivaldo Herminio da Silva
Código Identificador:E9472D19

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
DECISÃO AUTORIDADE COMPETENTE PRESIDENTE - PREGÃO 003_2025

DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR*

Referente ao Recurso Administrativo interposto no Pregão Eletrônico nº 3/2025
Processo Licitatório nº 6/2025
Interessado(a): UAI MÓVEIS LTDA – CNPJ 28.629.001/0001-08
Objeto: Aquisição de Equipamentos de Escritório para os Departamentos da Câmara Municipal de Tupaciguara/MG
Item Recorrido: Item 01 – Cadeiras Suprema Presidente

I – CONTEXTO
Trata-se de apreciação, por esta autoridade superior, do recurso interposto pela empresa UAI MÓVEIS LTDA, em face da classificação da empresa ALINE DE SOUZA GODINHO como vencedora do "Item 01" do Pregão Eletrônico nº 3/2025.
A Pregoeira, por meio de decisão fundamentada, não conheceu das razões recursais, ao verificar que as alegações se referem à suposta ausência de documentos não exigidos no edital, como laudo de conformidade com a NR-17 e ficha técnica, o que não configura irregularidade passível de desclassificação, à luz dos princípios da legalidade, vinculação ao edital e julgamento objetivo.
II – FUNDAMENTAÇÃO
Nos termos do art. 165, § 2º da Lei nº 14.133, de 2021, compete à autoridade superior decidir sobre os recursos interpostos contra atos do pregoeiro, salvo quando houver reconsideração da decisão.
Verifica-se que a decisão da pregoeira está fundamentada na legislação vigente e na jurisprudência consolidada dos Tribunais de Contas, notadamente no que tange ao caráter taxativo dos documentos de habilitação (arts. 66 a 69 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021) e à impossibilidade de se exigir documentos não previstos expressamente no edital.
Conforme bem apontado na decisão da Pregoeira, não houve violação às regras do edital nem às disposições legais, e a empresa declarada vencedora atendeu às exigências editalícias no que se refere à descrição do item, marca e demais condições.
Não houve, ainda, contrarrazões pelas demais licitantes, tampouco foram identificadas irregularidades que ensejem a revisão de ofício.
III – DECISÃO
Diante do exposto e com fundamento no art. 165, § 2º da Lei nº 14.133, de 2021, mantenho a decisão da Pregoeira que indeferiu o recurso interposto por UAI MÓVEIS LTDA, e homologo o resultado do certame no que se refere ao Item 01, adjudicando o objeto à empresa ALINE DE SOUZA GODINHO.
Publique-se a presente decisão nos termos do art. 165, § 2º, e art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021.

Tupaciguara/MG, 1º de setembro de 2025.

MOACIR JUNIOR CAD VIEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara/MG

Publicado por:
Francivaldo Herminio da Silva
Código Identificador:B975E120

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
LEI Nº 3.377, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA "BANCO MUNICIPAL DE EMPREGOS" NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autoria: Vereador Jerônimo Romualdo Batista Filho "Jerominho Enfermeiro".

O Povo de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, Presidente da Câmara Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado no âmbito do Município de Tupaciguara o Programa "Banco Municipal de Empregos".

§1º O programa expresso no *caput* tem a finalidade de promover o grupamento de informações atualizadas acerca das vagas disponíveis no mercado de trabalho e o cadastro dos interessados, buscando junto aos empreendedores do município a oferta de vagas e ampla divulgação destas a fim de que atinja o maior número possível de pessoas.

§2º O Poder Público Municipal não será responsável pela oferta de vagas, nem pela possível contratação dos profissionais cadastrados no "Banco Municipal de Empregos".

Art. 2º Para a execução do "Banco Municipal de Empregos", caberá ao Poder Executivo Municipal, por meio de seus órgãos competentes gerir plataforma adequada para prospecção de vagas, podendo criar dentro do próprio site da prefeitura.

Art. 3º Poderão fazer o cadastro no "Banco Municipal de Empregos" todas as pessoas físicas e jurídicas com endereço no Município de Tupaciguara.

§1º Para realização do cadastro é necessária a apresentação:

I - para os cidadãos interessados a uma vaga de emprego: dados pessoais, comprovante de residência, ficha auto declaratória informando experiência profissional, se houver, e função que deseja exercer, para os fins da Lei n.º 13.709, de 31 de julho de 2018 - Lei Geral do Proteção de Dados, deverão apresentar termo de autorização e consentimento de publicidade dos dados para a finalidade exclusiva de candidatura à vaga de emprego, devidamente tratados.

II - para empresas: CNPJ, comprovante de endereço, informações da vaga, descrição do perfil para ocupação, forma de contato para envio do currículo pelo interessado.

§2º As informações declaradas no §1º desta artigo são de responsabilidade exclusiva do declarante.

Art. 4º O acesso ao "Banco Municipal de Empregos" se dará por meio de plataforma ou outros meios de comunicação oficiais do Município, ocorrendo de forma gratuita a todos os interessados.

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que for cabível.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações consignadas ao orçamento vigente.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Tupaciguara/MG, 01 de setembro de 2025.

VER. MOACIR JÚNIOR CAD VIEIRA
Presidente

VER. GERSON PÉRICO JÚNIOR
Vice Presidente

VERª. ANA THEREZA P. CARTOLANO CASTRO
1ª Secretária

VERª. TALITA ALVES PEREIRA
2ª Secretária

Publicado por:
Renata Fabiana Silva
Código Identificador:F51D06F9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 033/2025

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA (RATIFICAÇÃO)
(art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº. 14.133/2021)
O Secretário Municipal de Administração de Tupaciguara-MG, Sr. Bruno Rodrigues Machado**,** em observância ao art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº. 14.133/2021, nos termos do Decreto Municipal nº. 006/2023 e o julgamento processo administrativo autuado sob nº. 086/2025, Dispensa de Licitação nº. 033/2025, com o objetivo da aquisição de utensílios de cozinha para atender as Secretarias Municipais de Saúde, Desenvolvimento Social e Educação, houve por bem **AUTORIZAR*(RATIFICAR)*** a contratação direta, com o julgamento do certame em favor da empresa vencedora, conforme abaixo relacionado:

Empresa	CNPJ	Valor Total
Augusto de Freitas LTDA	34.026.791/0002-21	R$ 40.933,31

Tupaciguara/MG, 01 de Setembro de 2025.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração
Decreto Municipal nº. 006/2023

Publicado por:
Patricia Ferreira de Melo Alencar
Código Identificador:CE6AF3A7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (RATIFICAÇÃO)
(ART. 72, INCISO VIII, DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021)

O Secretário Municipal de Administração de Tupaciguara-MG, Sr. Bruno Rodrigues Machado, em observância ao art. 72, inciso VIII, da Lei Federal n°. 14.133/2021, nos termos do Decreto Municipal n°. 006/2023 e o julgamento processo administrativo autuado sob n°. 084/2025, Dispensa de Licitação n°. 032/2025, com o objetivo a adesão ao consórcio CEMIG SIM que tem como objetivo o ingresso do Município de Tupaciguara no sistema de compensação de energia, conforme especificações e exigências do DFD, houve por bem realizar a contratação na modalidade dispensa, com o julgamento do certame em favor da empresa vencedora, conforme abaixo relacionado:

Empresa / CNPJ	Item
CONSORCIO CEMIG SIM GD III / 45.955.633/0001-91	ADESÃO AO CONSÓRCIO CEMIG SIM POR REDUÇÃO DO CUSTO COM ENERGIA ELÉTRICA E PERCENTUAL DE 16% (DEZESSEIS POR CENTO) UTILIZANDO A PRODUÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICASUSTENTÁVEL E RENOVÁVEL RENOVANDO ASSIM PROPOSITO DO MUNICÍPIO COM A RESPONSABILIDADE SOCIAL, REDUZINDO O IMPACTO AMBIENTAL.

Tupaciguara/MG, 05 de Agosto de 2025.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Tiago Gonçalves Gomes
Código Identificador:B624DB74

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO
DISPENSA Nº 035/2025

AUTORIZAÇÃO PARA CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO

Ao Agente de Contratação

Sr. Cassio Alves Pereira

Autorizo a conclusão do processo licitatório nº 092/2025, na modalidade Dispensa nº 035/2025 e determino a formalização da contratação correspondente.

Declaro ainda, para fins do disposto no art. 16 da Lei Complementar 101/2000, que as despesas decorrentes deste objeto correrão por conta dos recursos financeiros do Tesouro Municipal e, nas dotações indicadas pelo setor de contabilidade, havendo adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária anual e compatibilidade com o Plano Plurianual de Ação Governamental e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Determino a disponibilização deste ato no sítio oficial da prefeitura, nos termos do parágrafo único do artigo 72 da Lei 14.133, bem como das publicações correspondentes em diário oficial e no PNCP.
Publique-se, se necessário.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:01C35CCD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº163/2025

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº163/2025,** RESULTANTE DO **PROCESSO LICITATÓRIO** Nº085/2025, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº030/2025, CUJO **OBJETIVO** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TUPACIGUARA/MG, RESIDENTES NA ZONA RURAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS

EMPRESA CONTRATADA:
RENATO ROCHA AMARAL, CNPJ: 19.589.520/0001-00.
VIGÊNCIA:
20/08/2025 À 20/08/2026.
VALOR CONTRATADO:
R$181.800,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.03.02.12.361.0004.2.0036.3.3.90.39 - ficha 131 – F.R: 01.0500.0000.0000 – Outros serviços de terceiros, pessoa jurídica

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:5362767D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 261/2024

TERMO ADITIVO
Prorrogação de vigência de contratos de fornecimento e/ou serviços contínuos
LEI FEDERAL Nº: 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

TERMO ADITIVO Nº 01/2025.
Processo nº035/2024.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 261/2024, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA, POR INTERMÉDIO DO SR. BRUNO RODRIGUES MACHADO E IBG INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA.

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA, inscrito no CNPJ: 18.260.489/0001-04, com Centro Administrativo, sito na Praça Antônio Alves de Faria, s/nº. Bairro Tiradentes, Tupaciguara/MG, CEP 38.480/000, representado pelo Sr. Secretário Municipal de Administração e Finanças **Bruno Rodrigues Machado,** brasileiro, casado, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 032.392.606-11 doravante denominado **CONTRATANTE**, e **IBG INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA**, inscrita no cadastro nacional de pessoas jurídicas sob o nº. 67.423.152/0001-78, com sede em Jundiaí/SP, na av Antonieta Piva Barranqueiros, nº. 150, bloco A, Bairro Distrito Industrial, CEP 13.213-009, neste ato representada pelo **Sr. Newton de Oliveira**, brasileira, empresário, divorciado, portador da cédula de identidade nº. 5.201.097-1 SSP/SP, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 460.014.338-87, residente e domiciliado em Jundiaí/SP, na av Antonieta Piva Barranqueiros, nº. 150, bloco A, Bairro Distrito Industrial, CEP 13.213-009, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 016/204 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de alteração contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – JUSTIFICATIVA
A prorrogação do contrato decorrente do processo licitatório referente à locação de cilindros de oxigênio e fornecimento de recargas de oxigênio medicinal mostra-se vantajosa para a Administração, considerando que o serviço é essencial e contínuo para a manutenção

das atividades assistenciais e hospitalares do Município, não podendo sofrer descontinuidade.
O aditivo garante a manutenção das condições já estabelecidas na licitação, assegurando preços previamente contratados e competitivos, obtidos em procedimento que assegurou a ampla concorrência e a seleção da proposta mais vantajosa à época. Além disso, evita custos e tempo despendidos com a realização de um novo processo licitatório, proporcionando economicidade e eficiência administrativa.
Ademais, a empresa contratada já se encontra adaptada às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Saúde, dispondo da estrutura logística e técnica para atender de forma imediata e contínua à demanda de cilindros e recargas de oxigênio medicinal. A continuidade contratual contribui, portanto, para a segurança assistencial dos usuários, evitando riscos de desabastecimento e garantindo a regularidade no fornecimento de insumo vital aos serviços de saúde.
Dessa forma, a prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses configura medida administrativa vantajosa, fundamentada nos princípios da eficiência, continuidade do serviço público, economicidade e supremacia do interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO (art. 104, I; 124, 125 e 130)
O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 261/2024 por mais 12 (doze) meses, a partir de 26/08/2025 até 26/08/2025, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO
3.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o o valor global de R$ 745.735,20 (setecentos e quarenta e cinco mil setecentos e trinta e cinco reais e vinte centavos), conforme descrito na Cláusula 5.1 do Contrato nº 261/2024.
3.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
PSF – 02.05.02.301.0003.2.0334.3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica – ficha 240, fontes de recurso de nº 01.0500.0000.0000 (CO 1002), a de nº 01.0600.0000.0000 e a de nº 01.0621.0000.0000;

TFD - 02.05.02.10.302.0003.2.0337.3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica – ficha 290, fonte de recurso de nº 01.0500.0000.0000 (CO 1002).
4.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO
5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO
6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:BB4490DF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 262/2024

TERMO ADITIVO
Prorrogação de vigência de contratos de fornecimento e/ou serviços contínuos
LEI FEDERAL Nº: 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

TERMO ADITIVO Nº 01/2025.
Processo nº035/2024.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 262/2024, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA, POR INTERMÉDIO DO SR. BRUNO RODRIGUES MACHADO E OXYNOBRE GASES INDUSTRIAIS LTDA.

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA, inscrito no CNPJ: 18.260.489/0001-04, com Centro Administrativo, sito na Praça Antônio Alves de Faria, s/nº. Bairro Tiradentes, Tupaciguara/MG, CEP 38.480/000, representado pelo Sr. Secretário Municipal de Administração e Finanças **Bruno Rodrigues Machado,** brasileiro, casado, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 032.392.606-11 doravante denominado **CONTRATANTE**, e **OXYNOBRE GASES INDUSTRIAIS LTDA**, inscrita no cadastro nacional de pessoas jurídicas sob o nº. 16.685.196/0002-16, com sede em rua Araporã, na rua Antônio Gale, nº. 53, sala A, Bairro Setor Alvorada, CEP 38.465-000, neste ato representada pelo **Sr. Odelmo Siqueira Prado**, brasileiro, empresário, viúvo, portador da cédula de identidade nº. 1.485.741 SSP/MG, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 302.419.106-25, residente e domiciliado em Itumbiara/GO, na av Calixto Jorge, nº. 1060, bairro Nova Aurora, CEP 75522-320, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 016/204 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de alteração contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – JUSTIFICATIVA
A prorrogação do contrato decorrente do processo licitatório referente à locação de cilindros de oxigênio e fornecimento de recargas de oxigênio medicinal mostra-se vantajosa para a Administração, considerando que o serviço é essencial e contínuo para a manutenção das atividades assistenciais e hospitalares do Município, não podendo sofrer descontinuidade.
O aditivo garante a manutenção das condições já estabelecidas na licitação, assegurando preços previamente contratados e competitivos, obtidos em procedimento que assegurou a ampla concorrência e a seleção da proposta mais vantajosa à época. Além disso, evita custos e tempo despendidos com a realização de um novo processo licitatório, proporcionando economicidade e eficiência administrativa.
Ademais, a empresa contratada já se encontra adaptada às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Saúde, dispondo da estrutura logística e técnica para atender de forma imediata e contínua à demanda de cilindros e recargas de oxigênio medicinal. A continuidade contratual contribui, portanto, para a segurança assistencial dos usuários, evitando riscos de desabastecimento e garantindo a regularidade no fornecimento de insumo vital aos serviços de saúde.
Dessa forma, a prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses configura medida administrativa vantajosa, fundamentada nos princípios da eficiência, continuidade do serviço público, economicidade e supremacia do interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO (art. 104, I; 124, 125 e 130)
O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 262/2024 por mais 12 (meses), a partir de 26/08/2025 até 26/08/2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO
O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor global de R$ 1.440.600,00 (um milhão quatrocentos e quarenta mil e seiscentos reais), conforme descrito na Cláusula 5.1 do Contrato nº 262/2024.

3.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
PSF – 02.05.02.301.0003.2.0334.3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica – ficha 240, fontes de recurso de nº 01.0500.0000.0000 (CO 1002), a de nº 01.0600.0000.0000 e a de nº 01.0621.0000.0000;
TFD - 02.05.02.10.302.0003.2.0337.3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica – ficha 290, fonte de recurso de nº 01.0500.0000.0000 (CO 1002).
4.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO
5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO
6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:F9FA3A7E

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA ATA DA ASSEMBLEIA DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – ENTIDADES NO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA- MG

ATA DA ASSEMBLEIA DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – ENTIDADES NO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA- MG
Aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, às nove horas da manhã, no Auditório Antônio Carlos do Vale, situado na Prefeitura Municipal de Tupaciguara - Praça Antônio Alves de Faria, s/nº, na cidade de Tupaciguara -MG, realizou-se a Assembleia do Programa Minha Casa Minha Vida - Entidades, com a presença do Prefeito Municipal Sr. Francisco Lourenço Borges Neto, Vice Prefeito Municipal Sr. Dalmo Salviano Santana, Presidente da Câmara de Vereadores Moacir Júnior Cad Vieira, Secretário de Obras do Município Sr. Gabriel Lourenço, Secretário Municipal de Desenvolvimento Social Sr. João Geraldo da Costa Neto, Sr. Maykon Henrique Delfino Borges da Cruz, Presidente da HABITAENG – Associação Nacional Minha Casa Própria, e as famílias pretendentes a serem beneficiarias do Programa Minha Casa Minha Vida Entidades. A presente assembleia foi convocada por edital devidamente publicado em meio físico e eletrônico, conforme exigido. O Sr. Maykon Henrique Delfino Borges da Cruz, Presidente da HABITAENG – Associação Nacional Minha Casa Própria, explicou detalhadamente os critérios para participação no Programa Minha Casa, Minha Vida Entidades, instituído pela Lei número 14.620 de treze de julho de dois mil e vinte e três. Foi esclarecido que o programa visa promover o direito à moradia de famílias residentes em áreas urbanas, associado ao desenvolvimento urbano e elevação dos padrões de habitabilidade e de qualidade de vida da população, sendo realizado com recursos do Fundo de Desenvolvimento Social – FDS. A linha do Programa Minha Casa, Minha Vida Entidades Faixa 01 oferece financiamento subsidiado para famílias de baixa renda organizadas por entidades sem fins lucrativos. O público alvo é composto por famílias com renda familiar bruta de até dois mil, oitocentos e cinquenta reais (R$2.850,00), com exceção de limite de dez por cento das famílias com renda bruta mensal de até quatro mil e setecentos reais (R$4.700,00). Durante a reunião, foram apresentados os principais critérios de prioridade do Programa Minha Casa Minha Vida – Entidades (FDS), conforme Portaria MCID, que foram apresentados e debatidos os critérios de priorização e seleção dos beneficiários, Famílias chefiadas por mulheres; Famílias com pessoas com deficiência; Famílias com idosos; Famílias com crianças e adolescentes em sua composição; Famílias em situação de vulnerabilidade ou risco social; Famílias em situação de rua; Famílias residentes em área de risco; Famílias com ônus excessivo com aluguel mais de 30% comprometendo a renda familiar; Famílias oriundas de conflito fundiário; Famílias de povos e comunidades tradicionais, incluindo quilombolas; Famílias com pessoa com doença rara crônica e degenerativa. Após discussão e esclarecimento de dúvidas, os presentes deliberaram e aprovaram por unanimidade a adoção dos critérios acima listados como base para a seleção e hierarquização das famílias beneficiárias do Programa. Foi enfatizada a importância de todas as famílias candidatas manterem atualizados ou efetivarem seu cadastro no CADÚNICO, possuírem renda bruta mensal conforme os limites estabelecidos, serem indicadas pela Entidade Organizadora, e participarem das atividades do Projeto de Trabalho Social. Foi explanado também que beneficiários do BPC e Bolsa Família são dispensados do pagamento das prestações, e sobre a participação financeira da família, que são sessenta prestações calculadas conforme renda aferida no ato de enquadramento

da família: até mil quatrocentos e doze reais (R$1.412,00) será dez por cento da renda familiar, observada parcela mínima de oitenta reais (R$80,00); de mil quatrocentos e doze reais e um centavo (R$1.412,01) a R$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais) será quinze por cento da renda familiar subtraindo-se setenta reais e sessenta centavos (R$70,60) do valor apurado. O Presidente da Entidade Organizadora informou que o cadastro habitacional foi devidamente constituído e que a relação dos beneficiários, bem como a lista de reserva, elaboradas a partir desse cadastro e conforme o rigoroso processo de seleção definido nesta assembleia, serão divulgadas em meio físico e eletrônico. Registrou-se em ata o cumprimento de todos os procedimentos, reafirmando que a seleção e a hierarquização dos candidatos obedecerá integralmente aos critérios de priorização e cotas previstos na legislação vigente do Programa Minha Casa, Minha Vida – Entidades. Durante a sessão de perguntas e respostas, foram esclarecidas dúvidas sobre o processo de inscrição e o acompanhamento do programa. O Ato Público do Programa Minha Casa, Minha Vida – Entidades foi considerado um sucesso, contando com a presença de diversas autoridades e evidenciando o compromisso do governo em assegurar o acesso à moradia digna para a população. Nada mais havendo a tratar, a presente ata foi lavrada, lida, aprovada e assinada por todos os presentes.

Tupaciguara-MG, 29 de Agosto de 2025.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO -
Prefeito Municipal de Tupaciguara/MG

MAYKON HENRIQUE DELFINO B. CRUZ-
Presidente em Exercício

DALMO SALVIANO SANTANA -
Vice Prefeito Municipal de Tupaciguara/MG

MOACIR JÚNIOR CAD VIEIRA -
Presidente da Câmara de Vereadores de Tupaciguara/MG

GABRIEL LOURENÇO-
Secretário de Obras do Município de Tupaciguara/MG

JOÃO GERALDO DA COSTA NETO-
Secretário de Desenvolvimento Social do Município de Tupaciguara/MG

HEVENISE DOS REIS –
Responsável Técnica do Serviço Social da EO

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:0A245984

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA
PORTARIA Nº 127/2025-EXONERAÇÃO DO GERENTE DE AÇÃO SOCIAL

PORTARIA Nº 127/2025

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO GERENTE DE AÇÃO SOCIAL DE TUPACIGUARA-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE TUPACIGUARA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere artigo 98, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:
Art.1º- Fica Exonerado o seguinte Agente Público do Cargo em Comissão de **GERENTE DE AÇÃO SOCIAL** de TUPACIGUARA/MG:
I- Sr. **HERIVELTO CABRAL**, brasileiro, capaz, solteiro, portador do RG MG-******14 inscrito no CPF/MF nº *** *** ***-47, residente e domiciliado no município de Tupaciguara/MG.
Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 22 de agosto de 2025.
REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tupaciguara/MG, 01 de setembro de 2025.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:4FECB01F

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA
PORTARIA Nº 128/2025-NOMEAÇÃO DO SUPERVISOR DE ATENDIMENTO

PORTARIA Nº 128/2025

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SUPERVISOR DE ATENDIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA/MG."

O **PREFEITO DE TUPACIGUARA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere artigo 98, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:
Art.1º Fica nomeado para o cargo de **SUPERVISOR DE ATENDIMENTO** o Sr. **TEÓFILO ANTÔNIO DA SILVA E COSTA**, brasileiro, capaz, solteiro, portador do RG MG-16.*** ***, inscrito no CPF nº *** *** ***-37, residente e domiciliado no município de Tupaciguara/MG.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tupaciguara/MG, 01 de setembro de 2025.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:E23D6E34

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA
PORTARIA Nº 129/2025-EXONERAÇÃO DO SUPERINTENDENTE DE ATENDIMENTO

PORTARIA Nº 129/2025

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SUPERINTENDENTE DE ATENDIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA/MG."

O **PREFEITO DE TUPACIGUARA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere artigo 98, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art.1º Fica Exonerado o seguinte Agente Público do Cargo em Comissão de **SUPERINTENDENTE DE ATENDIMENTO** de TUPACIGUARA/MG:
I– Sr. **ADRIEL ALVES DOS SANTOS**, brasileiro, capaz, casado, vendedor, portador do RG MG-10.*** ***, inscrito no CPF nº *** *** ***-44, residente e domiciliado no município de Tupaciguara/MG.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tupaciguara/MG, 01 de setembro de 2025.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:3A2A7712

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TURMALINA

MUNICÍPIO DE TURMALINA
AVISO DE INTENÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2024 DO CONSORCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA – CIM JEQUITINHONHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA/MG - AVISO DE INTENÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2024 DO CONSORCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA – CIM JEQUITINHONHA. O Município de Turmalina/MG torna público seu interesse na Adesão (Carona) à Ata de Registro de Preços nº 040/2024, oriunda do Processo Licitatório nº 023/2024, Pregão Eletrônico n° 020/2024, promovido pelo Consorcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha – CIM JEQUITINHONHA, cujo objeto é o Registro de preços para aquisição de veículos leves, pesados, maquinários, motos e outros, em atendimento às demandas CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA-CIM- JEQUITINHONHA e dos Municípios Coparticipantes, e, que tem como detentora para os lotes 6 e 22, aos quais se deseja aderir, a empresa BERGANHOLI MOTORS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ nº 48.238.386/0001-09, conforme disposto no art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos Decretos Municipais nº 127/2023, 129/2023 e demais normas aplicáveis. Demais informações à disposição na Av. Lauro Machado, nº 230 – Centro ou pelo telefone nº (38) 3527-1257 (atendimento em h. comercial) e e-mail: licitacao@turmalina.mg.gov.br. PREFEITURA MUN. DE TURMALINA/MG, 01 de setembro de 2025.

GABRIEL GOMES CORDEIRO.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:2738C0AB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UBAÍ

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 030/2025, INEXIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO 005/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 033/2025

A PREF. MUNICIPAL DE UBAÍ-MG – Torna publico para conhecimento dos interessados, Extrato do Termo de Credenciamento nº030/2025, Inexigibilidade por Credenciamento 005/2025, Processo licitatório 033/2025, Objeto**CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS (BANDAS E/OU ARTISTAS) PARA APRESENTAÇÕES MUSICAIS, EM DIFERENTES ESTILOS PARA ATENDER AOS EVENTOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELA MUNICIPALIDADE**Credenciado: Vera Lucia Rodrigues Pereira ; Vigência 01/09/2025 a 01/09/2025 Valor cachê R$ 1.000,00.

***FREDERICO FREIRE LIMA* ,**
Presidente CPL

Publicado por:
Julio Cesar Alves Botelho
Código Identificador:B05AAF1D

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO 024/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 063/2025

A PREF. MUNICIPAL DE UBAÍ-MG – Torna publico para conhecimento dos interessados, Extrato do contrato nº 046/2025, Dispensa de licitação 024/2025, Processo licitatório 063/2025, Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA IMPLEMENTAÇÃO DA CAPTAÇÃO DE RECURSOS VIA ICMS ESPORTIVO ICMS TURISMO PROPOSIÇÃO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS. ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE LEI DE INCENTIVO AO ESPORTE (ESTADUAL E FEDERAL) ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA EDITAIS CUJOS OS QUAIS O MUNICÍPIO SE ENQUADRE**. Contratada: O2 plus Gestão esg ltda-EppValor global R$ 42.000,00 Vigência 01/09/2025 a 01/09/2026.

***FREDERICO FREIRE LIMA* ,**
Presidente CPL.

Publicado por:
Julio Cesar Alves Botelho
Código Identificador:4B30DB88

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UNIÃO DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 026/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 81/2025

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 026/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 81/2025

O MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS-MG, inscrito no CNPJ 01.051.819/0001-40, com sede à Avenida Cinco, n. 1137, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA, nos termos do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA MAQUINA MOTONIVELADORA CASE 845, COMPONENTE DÁ FROTA DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS/MG**, na forma descrita no Termo de Referência, considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Prefeitura TORNA PÚBLICO, com base no menor valor de mercado de **R$ 83.777,76 (oitenta e três mil, setecentos e setenta e sete reais e setenta e seis centavos).** Diante a apresentação dos documentos anexos.

UNIÃO DE MINAS/MG, 01 DE SETEMBRO DE 2025.

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:DE97D201

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO RP Nº 27/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 82/2025

MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS - PREGÃO ELETRONICO RP Nº 27/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 82/2025 – **MENOR PREÇO POR ITEM**. O Município de União de Minas-MG, através da Pregoeira Oficial, vem tornar público a abertura do certame para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, BICOS E CAMARAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS/MG, POR SOLICITAÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS.** INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO: 02/09/2025 DAS 08:00 HRS. LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: 17/09/2025 AS 07:59 HRS. ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: 17/092025 AS 08:00 HRS (OITO HORAS). Informações: Av. Cinco, nº 1.137, Centro, CEP 38288-000, União de Minas/MG, Tel.: (0**34) 3456-1900 Ramal 1904. União de Minas/MG, 01 de SETEMBRO de 2025.

***REGINA MARIA SOARES FERREIRA* –**
Pregoeira/Agente deContratação.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:19402B03

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 231/2025 CREDENCIAMENTO 010/2025 - CHAMADA PÚBLICA 001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 231/2025– CREDENCIAMENTO 010/2025, Procedimento Administrativo nª 115/2025, Chamada Pública 001/2025. **Partes: CONTRATANTE - MUNCÍPIO DE URUCUIA – MG**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 25.223.850/0001-80/ **COOPERATIVA REGIONAL DE BASE NA AGRICULTURA FAMILIAR E EXTRATIVISMO LTDA – COPABASE**, CNPJ: 10.502.010/0001-89. Objeto: **Aquisição parcelada, de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para uso na merenda escolar nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental, Educação Infantil, Creches Municipais, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Urucuia/MG**. A vigência do contrato é de 12 (doze) meses a inicia-se a partir da assinatura dia 18/08/2025. Valor Global R$ 212.745,00 (duzentos e doze mil e setecentos e quarenta e cinco reais). Fundamentação: Procedimento Administrativo n° 115/2025, na modalidade, **CREDENCIAMENTO 010/2025, CHAMADA PÚBLICA 001/2025**, com base na Lei 14.133/21, e alterações posteriores. O processo encontra-se à disposição dos interessados na Sede do Município. Urucuia/MG, 01 de setembro de 2025.

***(A) JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ* –**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Oswaldo Gomes da Silva Neto
Código Identificador:C1305866

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VARJÃO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS
AVISO DE ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 114/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 023/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS – MG torna público o Processo Licitatório nº: 114/2025 – Pregão Eletrônico nº: 023/2025 Objeto**: Registro de preço para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Mobiliário escolar(carteiras, cadeiras mesas, etc) conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.** Data abertura dia 11 de setembro de 2025 às 08:00 horas. Tel: (034) 99897-2790 ou pelo e-mail: licitacao@varjaodeminas.mg.gov.br, no sistema https://app.ammlicita.org.br.

RAFAEL COSTA DE TONI –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Oswaldo Junior Rodrigues do Couto
Código Identificador:E5FB4466

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 01 – T. CRED. Nº 009/2024 – P.L. Nº 246/2019 – INEX. Nº 025/2019

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e o BANCO BRADESCO S.A. **OBJETO:** Renovação do termo em epígrafe, que possui como objeto, o CREDENCIAMENTO de instituições financeiras para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas públicas municipais, Guia de Arrecadação Municipal, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados, com aplicação de reajuste com base no percentual de 5,225220% (IPCA-IBGE de 07/2025). **REAJUSTE (Guias de IPTU, ISS/ITBI e Outros Tributos):** De R$ 2,80/unid, Para R$ 2,95/unid. **VLR TOTAL DO REAJUSTE:** R$ 8.250,00. **VIG:** 12 meses.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:9B9027F9

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 04 – CONTRATO Nº 151/2022 – P.L. 165/2022 – P.E. 040/2022

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa EVOLARSE PALESTRAS E TREINAMENTOS LTDA. **OBJETO:** Renovação do contrato de serviços para curso referente ao programa ACESSUAS TRABALHO, conforme a Comunicação Interna nº 188/2025 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. **VIG:** 12 meses. **FDO:** 434.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:3AFC9B3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECISÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE DECISÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO
PROCESSO: Nº 010971/2024.
REQUERENTE: AUREA DE OLIVEIRA
OBJETO: FGTS POR NULIDADE DE CONTRATAÇÃO.
DECISÃO: INDEFERIDO POR AUSÊNCIA DE ILEGALIDADE.
VESPASIANO, 29 DE AGOSTO DE 2025.

Divisão de Recursos Humanos
ROSELY MARIA VIANA
Secretária Adjunta da Administração

EXTRATO DE DECISÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO
PROCESSO: Nº 7050/2025.
REQUERENTE: POLIANA MOREIRA DA SILVA COSTA
OBJETO: FGTS POR NULIDADE DE CONTRATAÇÃO.
DECISÃO: INDEFERIDO POR AUSÊNCIA DE ILEGALIDADE.
VESPASIANO, 29 DE AGOSTO DE 2025.

Divisão de Recursos Humanos
ROSELY MARIA VIANA
Secretária Adjunta da Administração

EXTRATO DE DECISÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO
PROCESSO: Nº 007361/2025.
REQUERENTE: MAGDA MAGALHÃES DE OLIVEIRA
OBJETO: FGTS POR NULIDADE DE CONTRATAÇÃO.
DECISÃO: INDEFERIDO POR AUSÊNCIA DE ILEGALIDADE.
VESPASIANO, 29 DE AGOSTO DE 2025.

Divisão De Recursos Humanos
ROSELY MARIA VIANA
Secretária Adjunta Da Administração

EXTRATO DE DECISÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO
PROCESSO: Nº 007363/2025.
REQUERENTE: NADIA CRISTINA DA CRUZ RIBEIRO
OBJETO: FGTS POR NULIDADE DE CONTRATAÇÃO.
DECISÃO: INDEFERIDO POR AUSÊNCIA DE ILEGALIDADE.
VESPASIANO, 29 DE AGOSTO DE 2025.

Divisão De Recursos Humanos
ROSELY MARIA VIANA
Secretária Adjunta Da Administração

EXTRATO DE DECISÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO
PROCESSO: Nº 008523/2025.
REQUERENTE: HUBERLENE DIAS JARDIM MELO
OBJETO: FGTS POR NULIDADE DE CONTRATAÇÃO.
DECISÃO: INDEFERIDO POR AUSÊNCIA DE ILEGALIDADE.

VESPASIANO, 29 DE AGOSTO DE 2025.

Divisão De Recursos Humanos
ROSELY MARIA VIANA
Secretária Adjunta Da Administração

EXTRATO DE DECISÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO
PROCESSO: Nº 008527/2025.
REQUERENTE: RENATA MARANI DOURADO MARQUES
OBJETO: FGTS POR NULIDADE DE CONTRATAÇÃO.
DECISÃO: INDEFERIDO POR AUSÊNCIA DE ILEGALIDADE.
VESPASIANO, 29 DE AGOSTO DE 2025.

Divisão De Recursos Humanos
ROSELY MARIA VIANA
Secretária Adjunta Da Administração

EXTRATO DE DECISÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO
PROCESSO: Nº 008647/2025.
REQUERENTE: ROSANGELA ALVES ROSA FREITAS
OBJETO: FGTS POR NULIDADE DE CONTRATAÇÃO.
DECISÃO: INDEFERIDO POR AUSÊNCIA DE ILEGALIDADE.
VESPASIANO, 29 DE AGOSTO DE 2025.

Divisão De Recursos Humanos
ROSELY MARIA VIANA
Secretária Adjunta Da Administração

EXTRATO DE DECISÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO: Nº 008902/2025.
REQUERENTE: ROSANA FAUSTA FIGUEROA
OBJETO: FGTS POR NULIDADE DE CONTRATAÇÃO.
DECISÃO: INDEFERIDO POR AUSÊNCIA DE ILEGALIDADE.
VESPASIANO, 29 DE AGOSTO DE 2025.

Divisão De Recursos Humanos
ROSELY MARIA VIANA
Secretária Adjunta Da Administração

EXTRATO DE DECISÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO
PROCESSO: Nº 009085/2025.
REQUERENTE: JUDISON JUNIO BORGES
OBJETO: FGTS POR NULIDADE DE CONTRATAÇÃO.
DECISÃO: INDEFERIDO POR AUSÊNCIA DE ILEGALIDADE.
VESPASIANO, 29 DE AGOSTO DE 2025.

Divisão De Recursos Humanos
ROSELY MARIA VIANA
Secretária Adjunta Da Administração

EXTRATO DE DECISÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO
PROCESSO: Nº 009088/2025.
REQUERENTE: FABIANE DE FÁTIMA SILVA FRANCA
OBJETO: FGTS POR NULIDADE DE CONTRATAÇÃO.
DECISÃO: INDEFERIDO POR AUSÊNCIA DE ILEGALIDADE.
VESPASIANO, 29 DE AGOSTO DE 2025.

Divisão De Recursos Humanos
ROSELY MARIA VIANA
Secretária Adjunta Da Administração

EXTRATO DE DECISÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO
PROCESSO: Nº 009813/2025.
REQUERENTE: FLAVIA CHAVES JUQUEIRA
OBJETO: FGTS POR NULIDADE DE CONTRATAÇÃO.
DECISÃO: INDEFERIDO POR AUSÊNCIA DE ILEGALIDADE.
VESPASIANO, 01 DE SETEMBRO DE 2025.

Divisão De Recursos Humanos
ROSELY MARIA VIANA
Secretária Adjunta Da Administração

Publicado por:
Deusmara Costa Andrade
Código Identificador:FB770D87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 006/2024 - 16ª CHAMADA CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA DE VESPASIANO
Secretaria Municipal de Educação - Ano 2025
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 16ª Chamada

COMPARECER NA SME COM OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS DE ACORDO COM EDITAL.
Endereço: Rua Nossa Senhora de Lourdes, nº 135, Centro (Praça da Matriz) – Vespasiano
DATA: 02/09/2025
HORÁRIO: 09h00

TODAS AS VAGAS SÃO PARA O TURNO DA TARDE.
AS VAGAS SÃO SOMENTE PARA AS ESCOLAS DO CENTRO: EM ELZA MARIA, EM MARIA CECÍLIA, EMEE VOVÓ MARIQUITA,
EM JOSÉ ARAÚJO E CM ÁUREA JANUARIA

Clas.	Nome Completo
684	CINTIA PINHEIRO DE SENA
685	SILVANA FRANCISCA DE PAULA
686	RAQUEL GOMES MOREIRA
687	CLERILANE SANTOS CASTRO
688	GRACIANE POLLIANA ALVES SILVA
689	PAMELA SUELEN SOARES SANTOS
690	CARLA POLIANE DE ALMEIDA
691	LETICIA MENDES DOS SANTOS
692	PRISCILA SANTOS FRANCO
693	MARIANA FERREIRA COSTA SOARES
694	AMANDA MENDES COUTINHO DA SILVA BARBOSA
695	RAQUEL VIEIRA DE SENA ESTEVAM DA SILVA
696	BARBARA CAMILA RODRIGUES DE LIVEIRA
697	WENDERSON TEIXEIRA RODRIGUES

O NÃO COMPARECIMENTO DO(A) CANDIDATO(A) NA DATA E HORÁRIO CONFIGURA EM DESISTÊNCIA DA VAGA. A NÃO APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL IMPEDE A CONTRATAÇÃO.

Publicado por:
Cleonice Dos Santos Costa
Código Identificador:EEA61D51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 006/2024 - 27ª CHAMADA CARGO: PROFESSOR 1º AO 5º ANO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA DE VESPASIANO
Secretaria Municipal de Educação - Ano 2025
CARGO: Professor 1º AO 5º ANO - 27ª CHAMADA

COMPARECER NA SME COM OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS DE ACORDO COM EDITAL.
Endereço: Rua Nossa Senhora de Lourdes, nº 135, Centro (Praça da Matriz) – Vespasiano
DATA: 02/09/2025
HORÁRIO: 09h00

TODAS AS VAGAS SÃO PARA O TURNO DA TARDE.
VAGAS SOMENTE PARA AS ESCOLAS: EM BARBARA MARIA, EM NAZINHA CONRADO,
EM CARLOS MURTA FILHO

Clas.	Nome Completo
1134	VANDERLEIA MIRANDA DE SOUSA
1135	EMELLY CHAGAS BARBOSA
1136	MARIA ELIZETE MAGALHAES ALVES
1137	MICHELLE TEXEIRA NUNES DE PAULA
1138	CRISTIANE DE ALMEIDA CRUZ

O NÃO COMPARECIMENTO DO(A) CANDIDATO(A) NA DATA E HORÁRIO CONFIGURA EM DESISTÊNCIA DA VAGA. A NÃO APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL IMPEDE A CONTRATAÇÃO.

Publicado por:
Cleonice Dos Santos Costa
Código Identificador:52C8D0BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 006/2024 - 29ª CHAMADA CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA DE VESPASIANO
Secretaria Municipal de Educação - Ano 2025
CARGO: Professor EDUCAÇÃO INFANTIL - 29ª CHAMADA

COMPARECER NA SME COM OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS DE ACORDO COM EDITAL.
Endereço: Rua Nossa Senhora de Lourdes, nº 135, Centro (Praça da Matriz) – Vespasiano
DATA: 02/09/2025
HORÁRIO: 09h00

TODAS AS VAGAS SÃO PARA O TURNO DA TARDE.
VAGAS SOMENTE PARA AS ESCOLAS: CM FREI PAULO, CM ELIZIO ANTONIO,
EM CACILDA DE PASSOS

Clas.	Nome Completo
862	CLEIA VANUSA DE SOUZA COSTA
864	GRAZIELLE MARTINS DE OLIVEIRA ALVES
865	ELIZABETH ROCHA DE OLIVEIRA DIAS
866	MICHELLE DE FARIA GOMES RASO
867	MARCELA BANNI PEDRO

O NÃO COMPARECIMENTO DO(A) CANDIDATO(A) NA DATA E HORÁRIO CONFIGURA EM DESISTÊNCIA DA VAGA. A NÃO APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL IMPEDE A CONTRATAÇÃO.

Publicado por:
Cleonice Dos Santos Costa
Código Identificador:742AE46B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 002/2025PROFISSIONAL DE BRAILE

DEF	Caso positivo, qual?	Nome Completo (Não abreviar)	Data de Nascimento	CPF	Diploma em curso de educação profissional técnica de nível médio em Braile, bem como a fluência em Braile (EXIGÊNCIA MÍNIMA)
Sim	Visual	OSCAR FREDERICO BENFICA MARTINS	28/05/1983	068.***.***-**	POSSUI

Publicado por:
Deusmara Costa Andrade
Código Identificador:05A65DC5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

LICITAÇÕES E EXTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO DO PROCESSO112/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG. **EXTRATO DE TERMO ADITIVO**. Processo Licitatório nº 112/2022. Pregão Presencial nº 14/2022. Termo Aditivo 03 ao Contrato Administrativo nº 092/2022. Favorecido: CLINICA MEDICA MARINHO & CABRAL LTDA. Objeto: Prorrogação e reajustamento da vigência da prestação de serviços médicos plantonistas e consultas especializadas. Vigência por 06 (seis) meses Valor Total: **R$ 1.009.000.06** Vigência do Termo Aditivo:28/02/2026. Justificativa: art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93. 28/08/2025.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT –
Agente de Contratação.

IVAN SOARES PULLIG –
Prefeito.

Certifico para os devidos fins de direito que, de conformidade com o disposto no art. 106 da Lei Orgânica Municipal, cópia do extrato de termo aditivo supra, foi devidamente afixado no mural desta Prefeitura, nesta data, o qual permanecerá por quinze dias consecutivos.

Volta Grande-MG, 28 de agosto de 2025.

P / Equipe de Apoio

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva
Código Identificador:1895B5C3

PREGÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG. AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2025. PROCESSO LICITATÓRIO nº 127/2025. Acha-se aberta, na Prefeitura de Volta Grande, situada na Av. Arthur Pedras, nº 120, Centro, nesta Cidade de Volta Grande – MG, LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, pelo modo de disputa aberto, com a finalidade de selecionar proposta objetivando a AQUISIÇÃO DE 02 VEÍCULOS SEDAN, 05 (CINCO) LUGARES, 0KM (ZERO QUILÔMETRO), 2025/2026, cujas especificações encontram-se no Anexo I que acompanha o Edital. Regem a presente licitação, a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 2.381/2022 e demais legislações aplicáveis. Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem: Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: **das 16h00min. do dia 04/09/2025, às 10h00min. do dia 17/09/2025**. Início da Sessão de Disputa de Preços: **às 10h00min. do dia 17/09/2025**, no endereço eletrônico ***https://www.portaldecompraspublicas.com.br***, horário de Brasília - DF. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O **Edital Completo** poderá ser obtido pelos interessados na sede da prefeitura, em arquivo digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 12h00min. às 18h00min ou pelo endereço eletrônico https://voltagrande.mg.gov.br/categorias/licitacoes/, ou ainda pelo e-mail licitacao@voltagrande.mg.gov.br. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (32) 3463-1232. Volta Grande - MG, 1º de setembro de 2025.

IVAN SOARES PULLIG -
Prefeito Municipal.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT –
Pregoeiro.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:4047C0B7

PREGÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG - EXTRATO DE CONTRATO - Processo de Licitação nº 116/2025. Pregão Presencial nº 012/2025. Contrato Administrativo nº 078/2025. Contratada: CESTRA – CENTRO ESPECIALIZADO EM SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO, GERENCIAMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMAS DE RISCOS OCUPACIONAIS, CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL, LAUDOS TÉCNICOS (LTCAT) E TRANSMISSÃO DE ARQUIVOS do E-SOCIAL. Valor Total: R$ 60.053,52. Vigência: 12 meses. Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.2.02.00.04.122.0003.2.0013 (1.500.000). 01/09/2025.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT –
Agente de Contratação.

IVAN SOARES PULLIG –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:A1DFB4E4

PUBLICAÇÃO
DECRETO GAB Nº 2.547 - HOMOLOGA ATO DE EXONERAÇÃO ACATANDO RECOMENDAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO GAB Nº 2.547, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

"HOMOLOGA ATO DE EXONERAÇÃO ACATANDO RECOMENDAÇÃO DO

MINISTÉRIO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições e em consonância com o que dispõe o artigo 82, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a competência do executivo de rever e adequar os atos da administração;

Considerando a recomendação do Ministério Público de número 007/2025 que determinou promover imediatamente a cessação do exercício funcional da servidora MARIA ERCÍLIA MEDEIROS RODRIGUES no cargo de Escriturário II, reconhecendo a vacância do cargo público, nos termos do art. 28, inciso V, da Lei Municipal nº 1.307/2009, e do entendimento fixado pelo Supremo Tribunal Federal no Tema 1150 de repercussão geral (RE 1.302.501);

Considerando que, nessa mesma recomendação, fora determinado a abstenção de efetuar pagamentos à servidora MARIA ERCILIA MEDEIROS RODRIGUES a título de remuneração pelo cargo efetivo após a efetivação de sua aposentadoria, ressalvados os proventos legais que eventualmente lhe sejam devidos pela inatividade;

Considerando a fixação de prazo para informar à Promotoria de Justiça, acerca das providências adotadas, juntando documentos comprobatórios de eventual desligamento da servidora, reconhecimento da vacância do cargo e medidas tomadas para apuração e ressarcimento ao erário, se cabíveis;

Considerando que a inobservância da Recomendação pode ensejar a adoção das medidas judiciais cabíveis, inclusive ação civil pública por ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/1992 (atualizada pela Lei nº 14.230/2021), além das sanções legais aplicáveis pela prática de ato ilegal ou lesivo ao patrimônio público;

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada, a exoneração por acatamento de recomendação do Ministério Público, da Servidora MARIA ERCÍLIA MEDEIROS RODRIGUES, matriculada sob o número 121, admitida em 24 de abril de 1996, para o cargo efetivo de Escriturário, na data de 22 de julho de 2025.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de julho de 2025.

Volta Grande, 01 de agosto de 2025.

IVAN SOARES PULLIG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lavinya Gonsalves de Souza
Código Identificador:F575C32E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

LICITAÇÃO E RH
AVISO DE SUSPENSÃO E REAGENDAMENTO DE SESSÃO PÚBLICA

AVISO DE SUSPENSÃO E REAGENDAMENTO DE SESSÃO PÚBLICA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2025

O CIMGEP torna público, para conhecimento dos interessados, a **suspensão temporária, com reagendamento da sessão pública de abertura** do Pregão Eletrônico nº 004/2025, cujo objeto consiste na **contratação de serviços especializados em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, para atendimento às exigências legais do CIMGEP e de seus municípios consorciados, incluindo a programação, execução e gestão de ações em conformidade com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e com o sistema eSocial**.
A sessão estava inicialmente prevista para ocorrer no dia **01/09/2025**, às **12h00min**, na plataforma "Licitar Digital" (www.licitardigital.com.br), conforme edital amplamente divulgado.
A presente suspensão fundamenta-se no art. 164, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, em virtude do recebimento de **impugnações e pedidos de esclarecimentos ao edital**, que ainda não foram respondidos e demandam maior tempo para análise adequada.
Trata-se de medida cautelar, adotada com o objetivo de assegurar a legalidade, isonomia entre os licitantes, segurança jurídica do certame e seleção da proposta mais vantajosa, em consonância com o interesse público.
Fica, portanto, **reagendada a sessão pública de abertura** do certame para o dia **09 de setembro de 2025, às 12h00min**, na mesma plataforma eletrônica.
A nova data será, ainda, amplamente divulgada nos meios oficiais de publicação, incluindo o **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, o **Diário Oficial dos Municípios Mineiros (DOM AMM)**, o **site institucional do CIMGEP (www.cimgep.mg.gov.br)** e a **Plataforma Licitar Digital**.
Outras informações poderão ser obtidas junto à Coordenadoria de Licitações do CIMGEP, pelo e-mail: **cimgepconsorciopublico@gmail.com.**

Abaeté/MG, 01 de setembro de 2025.

BRENDA LUANA DE OLIVEIRA
Pregoeira Interina

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:253F6790

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 501/SMA/2025

1

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Férias Regulares – Servidor Público – Providências

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento apresentado pelo servidor e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias à servidora que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 02/09/2025 à 01/10/2025 para a servidora pública municipal **Elizângela Aparecida Pereira,** ocupante do cargo público de Assistente Social, matrícula funcional nº 03236-8, referente ao período aquisitivo de 02/09/2024 e 01/09/2025.
Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional da servidora para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 01 de setembro de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:36B256D4

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 503/SMA/2025

1

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Férias Regulares – Servidor Público – Providências

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento apresentado pelo servidor e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias ao servidor que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 08/09/2025 à 07/10/2025 para o servidor público municipal **Henrique Ferreira Mendes da Costa,** ocupante do cargo público de Agente de Combate a Endemias, matrícula funcional nº 02761-6, referente ao período aquisitivo de 01/09/2024 e 31/08/2025.
Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional do servidor para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 01 de setembro de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:96934BCF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA – Contrato n. 61/2025
Referente à Adesão a Ata de Registro de Preços n. 093/2025 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS - MG, proveniente do Processo Licitatório Nº: 41/2025, PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços Nº: 013/2025, a favor da empresa COMERCIAL PINDORAMA LTDA, CNPJ 42.438.396/0001-01, valor global estimado de R$ 122.319,15 (cento e vinte e dois mil, trezentos e dezenove reais e quinze centavos). Cujo objeto: Aquisição e Instalação de playground para o Município de Alpercata. Contrato de Adesão à Ata de Registro de preços assinada em 29/08/2025. Validade de 12 meses.

RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Warley Wanderley Gomes da Rocha
Código Identificador:4AAEECF3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
CONTRATO ADMINISTRATIVO - SMS

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Município de Astolfo Dutra, através da Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA.
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de kit enxoval identificação recém-nascido; componente (1) bolsa material ; componente (2) macacão curto tipo shorte, macacão longo, culote; componente (3) pares de meia, coberto, toalha com capuz; componente (4) casaquinho com capuz .
Valor: R$ 5.482,33
Dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.2.07.01.10.301.0008.2.0060 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE.
Assinatura: 05/08/2025
Vigência: 05/08/2025 a 04/08/2026
Signatários: Fabiany Lodron – Secretária Municipal de Saúde
Valdemar Abila – BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:4DC699CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA 76/2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 76/2025
A Prefeitura de Astolfo Dutra/MG, torna público aos interessados, que fará realizar Dispensa Eletrônica, no dia 05/09/2025, a partir das 12:00hs, com critério de julgamento na hipótese do inciso II, art. 75 Lei n.º 14.133/2021, por critério de MENOR PREÇO, objetivando a contratação de empresa especializada para locação de serviços de escavadeira hidráulica para atender necessidade no Loteamento Progresso, localizado Serra da Prata, conforme demanda da Secretaria Municipal de Obras. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, no site: www.astolfodutra.mg.gov.br**,** na plataforma: www.ammlicita.org.br e na Prefeitura de Astolfo Dutra, na Praça Governador Valadares, 77, ou pelo telefone (32) 3451-1385, no horário de 08:00 às 16:00 horas, nos dias úteis. Astolfo Dutra, 1º/09/2025. Publique-se.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:4A7DE6B3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS/MG – torna público o Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 74/2024. Processo Licitatório nº 81/2024 – adesão 03/2024. Empresa: **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA**. CNPJ nº 12.039.966/0001-11. Objeto: prorrogação de contrato. Período: **03/09/2025** a **03/12/2025.** Valor total: R$ 350.312,50. Bela Vista de Minas, 01 de setembro de 2025.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES - Prefeita Municipal.

Publicado por:
Eliete Dalva Dos Santos Silva
Código Identificador:2A48D789

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – AVISO **ADJUDICAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** do Processo **56/2025**. Inexigibilidade **35/2025**, Credenciamento nº **02/2025**. Objeto: Credenciamento de microempreendedor individual (MEI), para prestação de serviços de serralheiro, ajudante de pedreiro, pedreiro, pintor, vidraceiro, carpinteiro, eletricista e encanador ou Bombeiro, visando manutenção predial preventiva e corretiva de pequenos reparos, conforme Termo de Referência. Credenciado: DJAN LELANE TEIXEIRA - CNPJ: **62.461.953/0001-04 - ajudante de Pedreiro.**Bela Vista de Minas, 01 de setembro de agosto de 2025.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA C. MAGALHÃES – Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Barros Siqueira Leal
Código Identificador:31A16ED5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS/MG – torna público o Termo de Apostilamento nº 001/2025 à Ata de Registro de Preços nº 61/2024 - Processo nº 92/2024 - Pregão Eletrônico nº 33/2024 – Empresa: **NUTRILAR EXPRESS LDTA,** CNPJ nº 46.653.513/0001-00. Objeto: apostilamento em virtude do reequilíbrio econômico-financeiro, para os valores unitários registrados na ata de registro de preços referentes aos itens 01,02,03,04,05,06 . Bela Vista de Minas, 01 de setembro de 2025.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES - Prefeita Municipal.

Publicado por:
Eliete Dalva Dos Santos Silva
Código Identificador:9EF4FE98

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS/MG – torna público o extrato de Contrato: nº 60/2025. Contratada: **M UNIFORMES INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA** – CNPJ 11.371.364/0001-02. **Processo:** 66/2025, Adesão: 07/2025. Objeto: Contratação de empresa profissional para confecção de uniformes escolares para atendimento a rede municipal de ensino do município de Bela Vista de Minas. Valor: R$ 188.900,00.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES - Prefeita Municipal.

Publicado por:
Marina Barros Siqueira Leal
Código Identificador:B0272534

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE ENCERRAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – Encerramento. A Prefeita Municipal Samantha Aparecida Avila Costa Magalhães, Encerra o Processo Licitatório nº 62/2025, Dispensa 10/2025, declarando a Licitação fracassada, justifica-se que todos os licitantes foram Inabilitados. Bela Vista de Minas 01 de setembro de 2025.

Publicado por:
Marina Barros Siqueira Leal
Código Identificador:B964315A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE RESCISÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS/MG – torna público a rescisão de Contrato nº 144/2023, referente ao processo 101/2023. Contratada**: H2F Construções e Serviços Tercerizados de mão de Obra Ltda.**, CNPJ sob o nº 22.467.368/0001-05. Objeto : Contratação de empresa especializada para **REFORMA DO GALPÃO DE INFRAESTRUTURA**. neste Município. Rescisão em conformidade com art. 138 da Lei nº 14.133/2021 Bela Vista de Minas, 01 de setembro de 2025.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES - Prefeita Municipal.

Publicado por:
Marina Barros Siqueira Leal
Código Identificador:B4AC5BD7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BICAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BICAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 121/2025. **Modalidade Pregão Eletrônico nº 03/2025**. Objeto: registro de preços para a aquisição de material de expediente para atender as Secretarias Municipais. A sessão será realizada no **dia 12/09/2025, às 08h30min.** Os interessados poderão obter cópia do edital na Praça Raul Soares, nº 20, na cidade de Bicas ou acessar os endereços eletrônicos https://www.portaldecompraspublicas.com.br e http://www.bicas.mg.gov.br.

Departamento de Licitações.

Publicado por:
Gustavo Pena Mazzoco
Código Identificador:FE5694C6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIQUINHAS

LICITAÇÃO
DECISÃO DE RESCISÃO UNILATERAL

DECISÃO DE RESCISÃO UNILATERAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 079/2025

A Prefeitura Municipal de Biquinhas, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, por meio da Dispensa Eletrônica nº 079/2025, Processo Licitatório nº 095/2025, deu origem ao ajuste contratual com a empresa **SUPERLIFE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ 11.016.635/0001-01, através do Contrato nº 030/2025.
O contrato teve por objeto a aquisição de uma máquina de lavar roupas hospitalares.
DOS FATOS E FUNDAMENTOS
A presente decisão baseia-se na consulta jurídica feita à Assessoria Jurídica Municipal, após um pedido da Gestora de Contratos para que fossem tomadas as medidas cabíveis para um distrato com a empresa

SUPERLIFE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA. O motivo para o distrato é o descumprimento do prazo de fornecimento previsto no Contrato nº 030/2025.

A máquina de lavar é de extrema importância para o serviço público municipal, pois é necessária para a higienização das roupas utilizadas nas unidades de saúde e para assegurar a eliminação de germes e vírus. Atualmente, o município conta com apenas uma máquina, que já está em uso há anos e apresenta sinais de fim de vida útil.

Anteriormente ao pedido de distrato, a empresa foi notificada sobre o descumprimento, com direito a ampla defesa e contraditório, e solicitou um novo prazo para o fornecimento, alegando impossibilidade de entrega no prazo original, mas sem qualquer comprovação.

A concessão de um novo prazo à empresa não garante a execução do contrato, e há o risco de a máquina atualmente em uso chegar ao fim de sua vida útil, o que poderia gerar transtornos para a administração em termos de biossegurança.

A Lei n. 14.133/21, em seu art. 137, prevê que o não cumprimento de prazos contratuais é um dos motivos para a extinção de um contrato. Além disso, o art. 138 da mesma lei estabelece que a extinção pode ser determinada por um ato unilateral e escrito da Administração, exceto em caso de descumprimento causado pela própria Administração.

Diante do descumprimento do prazo e da inexecução total do contrato, a rescisão unilateral é respaldada tanto nas cláusulas contratuais quanto na Lei nº 14.133/21. Assim, a decisão de rescindir o contrato é plenamente legal.

DA DECISÃO

Diante das razões apresentadas, a Assessoria Jurídica manifesta-se pela possibilidade e legalidade da rescisão unilateral do Contrato nº 030/2025, por descumprimento do prazo previsto para sua execução.

Assim, o Prefeito Municipal de Biquinhas, assistido por sua Assessoria Jurídica, **DECIDE** pela **RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO** nº 030/2025 em face da empresa **SUPERLIFE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA**, inscrita no CNPJ 11.016.635/0001-01, a partir da presente data.

Oportunamente, remeto ainda à Agente de Contratação que deverá convocar a segunda colocada para renegociação da proposta do item, observando os princípios e ditames da Lei n. 14.133.

Biquinhas, 29 de agosto de 2025.

EUCLIDES PINTO COELHO
Prefeito Municipal

MARCOS OTÁVIO DE LÉLIS SILVA
Assessor Jurídico
OAB/MG 213.148

Publicado por:
Alane Rúbia Medeiros da Silva
Código Identificador:AF1CA0CD

LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 079/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIQUINHAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n. 18.296.640/0001-56, com sede à Rua Goiás, n. 986, Centro, Biquinhas/MG, CEP 35621-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. EUCLIDES PINTO COELHO, brasileiro, casado, inscrito no Cadastro de Pessoas Física sob o nº 565.9**.***-**, doravante denominada **CONTRATANTE** por meio do presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL**, resolve rescindir unilateralmente o contrato n. 030/2025, firmado com a empresa **SUPERLIFE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 11.016.635/0001-01, com sede à Rua Evaristo de Antoni, n. 1136, bairro São José, Caxias do Sul/RS, CEP 95041-000, doravante denominada **CONTRATADA,** em cumprimento à decisão devidamente fundamentada e proferida nos autos em epígrafe em 29 de agosto, em observância às disposições da Lei n. 14.133/2021, ao instrumento convocatório e contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto deste Termo a Rescisão Unilateral do Contrato nº 030/2025, firmado entre as partes em 23 de julho de 2025, cujo objeto consiste na aquisição de máquina de lavar roupa hospitalar com barreira para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Biquinhas.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTOS

Este Termo de Rescisão decorre de autorização da autoridade competente com fulcro no inciso I do art. 137 e no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021 e no item 4.2 do Contrato nº 030/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

Fica rescindido unilateralmente o Contrato da data da publicação do presente termo.

CLÁUSULA QUARTA – QUITAÇÃO

Por se tratar de aquisição de bem em quantidade única e em razão da inexecução do contrato por não entrega do bem, não havendo adiantamento de valores, inexiste valores a serem percebidos pela CONTRATADA.

A presente rescisão unilateral não exime a CONTRATANTE de exigir glosas de valores decorrentes de sanções administravas em curso e/ou que ocorram, ou outros eventuais inadimplementos de obrigações a cargo da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente rescisão unilateral não exime a contratada das sanções aplicadas e de outras que porventura sejam impostas em razão do descumprimento das disposições contratuais ocorridas durante a vigência do Contrato, bem como do dever de arcar com os danos emergentes do inadimplemento contratual ensejador desta rescisão contratual, os quais deverão ser apurados em procedimento administrativo próprio, com garantia ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Biquinhas, 01 de setembro de 2025.

EUCLIDES PINTO COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alane Rúbia Medeiros da Silva
Código Identificador:BD423DFC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA e TRIVALE INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA. CONTRATO nº 175; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA GERENCIAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO POR MEIO DE SISTEMA INFORMATIZADO, CARTÕES MAGNÉTICOS COM CHIP DE SEGURANÇA, AMPLA REDE CREDENCIADA E SUPORTE OPERACIONAL, ATRAVÉS DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024 DO CONSÓRCIO UNIÃO DA SERRA GERAL; LICITACAO: Adesão a Registro de Preços 7/2025. Valor Global: R$ 3.000.000,00. Vigência 27/08/2025 Até 26/08/2026

Publicado por:
Bianca Souza Rodrigues
Código Identificador:0FB86FB2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Bonfim/MG torna público o Processo Licitatório nº 326/2025, Concorrência Eletrônica 004/2025 para contratação de empresa especializada para execução de serviço inerente à obra de engenharia de pavimentação asfáltica em CBUQ no trecho de saída da comunidade de Caetano José a Comunidade de Grota de cima, neste Município de Bonfim. Regidos pela Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 013/2025. As propostas e os documentos de habilitação serão recebidos exclusivamente por meio do sistema eletrônico https://ammlicita.org.br, até às 13h30min do dia 24/09/2025. A íntegra do Edital e seus anexos serão fornecidos, gratuitamente, por meio eletrônico, no provedor do sistema AMM Licita, pelo site www.prefeiturabonfim.mg.gov.br ou e-mail licitabonfim@prefeiturabonfim.mg.gov.br.

THAIS EDUARDA SOARES –
Equipe de Contratação.

Publicado por:
Thais Eduarda Soares
Código Identificador:AC182BAE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025

ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o objeto desta licitação a(s) empresa(s):
AIR LIQUIDE BRASIL LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 80.640,00 (oitenta mil, seiscentos e quarenta reais).. Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 80.640,00 (oitenta mil, seiscentos e quarenta reais).
Empresa(s) essa(s) devidamente classificada(s) no Processo Licitatório 178/2025, referente a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR.**
Borda da Mata/MG, 01 de setembro de 2025.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o que consta nos autos do Processo Licitatório 178/2025 e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o presente certame, para todos os efeitos previstos em Lei.
Borda da Mata/MG, 01 de setembro de 2025.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:5D25BEB4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2025

ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o objeto desta licitação a(s) empresa(s):
SUPERMERCADOS NSA SRA APARECIDA LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 190.167,63 (cento e noventa mil, cento e sessenta e sete reais e sessenta e três centavos). Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 190.167,63 (cento e noventa mil, cento e sessenta e sete reais e sessenta e três centavos).
Empresa(s) essa(s) devidamente classificada(s) no Processo Licitatório 183/2025, referente a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS..**
Borda da Mata/MG, 01 de setembro de 2025.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o que consta nos autos do Processo Licitatório 183/2025 e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o presente certame, para todos os efeitos previstos em Lei.
Borda da Mata/MG, 01 de setembro de 2025.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:CB7D4C62

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 218/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR. **EMPRESA REGISTRADA:** AIR LIQUIDE BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.331.788/0030-53. **VALOR ESTIMADO:** R$ 80.640,00 (oitenta mil, seiscentos e quarenta reais). **. DATA DE ASSINATURA:** 01/09/2025. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 01/09/2025 a 01/09/2026.
Borda da Mata – MG, 01 de setembro de 2025.

SILVIO MONTEIRO DE CARVALHO NETO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:DBEE207B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 219/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.. **EMPRESA REGISTRADA:** SUPERMERCADOS NSA SRA APARECIDA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 66.454.562/0001-13. **VALOR ESTIMADO:** R$ 190.167,63 (cento e noventa mil, cento e sessenta e sete reais e sessenta e três centavos). **. DATA DE ASSINATURA:** 01/09/2025. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 01/09/2025 a 01/09/2026.
Borda da Mata – MG, 01 de setembro de 2025.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:84FB5945

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 194/2025 – DISPENSA Nº 052/2025

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 194/2025 – DISPENSA Nº 052/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de hospedagem com pensão completa. **CONTRATADA:** AMANDA DA SILVA BASTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 02.570.995/0001-51. **VALOR:** R$ 6.600,00 (Seis mil e seiscentos reais). **DESPACHO:** Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, bem como o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por Dispensa, com fundamento no Inciso II, do Art. 75, da Lei Federal nº 14.133/21, e **AUTORIZO e RATIFICO** o presente processo de Dispensa.

Borda da Mata – MG, 01 de setembro de 2025.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carolina Mendes Trotta
Código Identificador:BF1A686C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 147/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 196/2025 – DISPENSA Nº 053/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 147/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 196/2025 – DISPENSA Nº 053/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem com pensão completa. **CONTRATADA:** AMANDA DA SILVA BASTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 02.570.995/0001-51. **VALOR:** R$ 6.600,00 (Seis mil e seiscentos reais). **ASSINATURA:** 01/09/2025. **VIGÊNCIA:** 01/09/2025 a 30/09/2025. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Ficha: 069 – 020101 04.122.0001.2023 339039.
Borda da Mata – MG, 01 de setembro de 2025.

MARÍLIA DUARTE LOPES SÁBER
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Carolina Mendes Trotta
Código Identificador:D56A6C45

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025 PREGÃO ELETRÔNICO COMPRAS NET Nº 90043/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025
PREGÃO ELETRÔNICO COMPRAS NET Nº 90043/2025

O Município de Borda da Mata/MG, por meio de sua Pregoeira, informa que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FRALDAS GERIATRICAS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Abertura da sessão:** 15/09/2025 às 09:00. O edital está disponibilizado no site www.bordadamata.mg.gov.br e Portal de compras do Governo Federal pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações (35) 3445-4900.
Borda da Mata/MG, 01 de setembro de 2025.

MARIA GRACIELA DA COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Graciela da Costa
Código Identificador:B4144B43

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
ERRATA A PUBLICAÇÃO DO DIA 29/08/2025 - PAG. 261

PREFEITURA MUNICÍPAL DE BRAZÓPOLIS/MG – RETIFICAÇÃO na data de publicação do Edital de Licitação Processo nº 130/2023. MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS, através de sua Agente de Contratação/Pregoeira e Equipe, torna público a Errata a publicação do dia 01/09/2025 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XVII | Nº 4097, folha 261, referente ao Processo Licitatório nº 130/2023. **Onde se lê:** em função do ofício de solicitação nº 375/2024 - **LÊ CORRETAMENTE**: em função do ofício de solicitação nº 372/2025**.** Brazópolis, 01 de setembro 2025.

JULIANA ALVES DE FREITAS -
Divisão de Licitações.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:87EB70E1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MECÂNICOS- RG PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS E AGRÍCOLAS LTDA- CREDENCIAMENTO 11-2023

Contrato Nº 157/2025- Processo Licitatório nº 179/2023– Credenciamento 11/2023
Partes: RG PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS E AGRÍCOLAS LTDA
Objeto: CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, DE FUNILARIA E BORRACHARIA PARA MANUTENÇÃO OU REPARO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS/MG.
Vigência: 29/08/2025 a 29/08/2026
Dotação Orçamentária:
As despesas das futuras contratações decorrentes deste Termo de Credenciamento, correrão à conta de dotação própria consignada no Orçamento Geral, previstas para as Secretarias Municipais solicitantes.

Publicado por:
Hendy Lince Fonseca de Souza
Código Identificador:87A5D6D7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 36/2025

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE CURSO PARA TREINAMENTO NOS DIAS 04 E 05 DE SETEMBRO DE 2025, PARA DOIS SERVIDORES PÚBLICOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LIICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CAMBUÍ-MG.

Publicado por:
Fabiana de Paula Liz
Código Identificador:328BCE80

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
DECRETO N.º 125/2025

"Ato de Aposentadoria"

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMBUÍ, no uso de suas atribuições legais, principalmente as que lhe confere a Lei Municipal n.º 2.109 de 28 de dezembro de 2009;

DECRETA

Art. 1º - Conceder, *Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais*, em conformidade com o art. 59 da Lei Municipal n.º 2.109/2009 e Art. 6º, da EC n.º 41/03, à Servidora Municipal ELAINE DIAS MARQUES matrícula n.º 805, no cargo efetivo de Professor I, Nível IX-F, Categoria 4.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, ao 1º dia do mês de setembro de 2025.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:51EE4919

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
DIVERSAS SECRETARIAS

Pregão Eletrônico 077/2025 PAL 171/2025 - Aquisição de materiais de expediente destinados a suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Administração e Finanças, Desenvolvimento Econômico, Desenvolvimento Urbano, Cultura, Esporte e Lazer, e Saúde.

Data e horário da sessão: 15/09/2025 às 10h Data e horário final para envio de Proposta: até o dia 15/09/2025 às 09h: 59min.

Publicado por:
Luís César Nunes Bastos
Código Identificador:A3952065

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 066/2025 Processo Adm: Nº 150/2025

Objeto: Aquisição de produtos destinados à conservação e à higiene das instalações do Cambuquira Tênis Clube, visando proporcionar um ambiente agradável, seguro e funcional para seus frequentadores.

Empresas vencedoras valor total: R$ 5.661,30(cinco mil e seiscentos e sessenta e um reais e trinta centavos):**H.A DISTRIBUIDORA LTDA**(01255291000121) com o lote: 3 no valor total de R$ 377,30 (trezentos e setenta e sete reais e trinta centavos).**SUARES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME**(18202203000126) com o lote: 2 no valor total de R$ 1.420,00 (um mil e quatrocentos e vinte reais).**AMMER COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS DO BRASIL - EIRELI - EPP**(19876529000100) com os lotes: 1 e 4 no valor total de R$ 3.864,00 (três mil e oitocentos e sessenta e quatro reais).
Item fracassado:5

CAMBUQUIRA - MG, 01 de setembro de 2025

LUÍS CÉSAR NUNES BASTOS
Condutor de Processos

Publicado por:
Eduardo Maciel Bossi
Código Identificador:9E994B31

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG

EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG - Processo Licitatório: 333/2025 - DISPENSA 274/2025- Objeto: SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM GESTÃO COMPLETA EM SEGURANÇA DO TRABALHO. Contratado: MORAIS & MORAIS CONSULTORIA ESPECIALIZADA LTDA, inscrito no CNPJ: sob o nº 43.343.138/0001-04, contrato nº 146/2025. Valor: R$21.966,66. Data da assinatura: 29/07/2025. Vigência: 28/07/2026.

SAMUEL AZEVEDO MARINHO –
Prefeito Municipal de Campo do Meio.

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:9FD35731

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
AVISO DE CREDENCIAMENTO 05/2025

AVISO DE CREDENCIAMENTO - O Município de Caparaó/MG, através da Comissão de Contratação, torna público, a abertura do Procedimento Auxiliar nº 005/2025, Credenciamento nº 005/2025, na forma Eletrônica; Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de realização de exames de ultrassonografia, conforme especificações constantes no Termo de Referência em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Caparaó-MG.. Recebimento da documentação: a partir do dia 03/09/2025, através do e-mail licitacao@caparao.mg.gov.br ou Pessoalmente no setor de licitações. O Edital e Anexos encontram-se disponíveis no Site: www.caparao.mg.gov.br. Informações pelo Tel.: (32) 3747-1282, no horário de 08h00min às 16h00min, pelo e-mail: licitacao@caparao.mg.gov.br, ou pessoalmente na sede Prefeitura Municipal. Caparaó/MG, 01 de setembrode2025.

Publicado por:
Lia Debora Cardoso
Código Identificador:1C180FBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO: 123/2025 – PREGÃO: 072/2025

A Prefeitura Municipal de Caparaó/MG, torna a público a abertura do Processo Administrativo nº 123/2025, Pregão Eletrônico nº 072/2025, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição materiais médicos, insumos, equipamentos e correlatos para ambulâncias, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Caparaó-MG.A sessão pública será realizada dia 17/09/2025 às 13h00min, através da plataforma eletrônica www.licitardigital.com.br. Maiores informações pelo telefone (32) 3747-1286, Caparaó/MG, 01 de setembro de 2025,

LIA DÉBORA CARDOSO,
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Lia Debora Cardoso
Código Identificador:97078E95

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 101-2025

EXTRATO DE CONTRATO

A Pregoeira Oficial, no desempenho de suas atribuições legais, em atenção a Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados o seguinte extrato:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 101/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 016/2025

OBJETO: Contratação da empresa MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 35.542.612/0001-90, para prestação de serviços técnicos profissionais especializados na área jurídica, com notória especialização em Direito Tributário, para a propositura de ação judicial e/ou administrativa em face da União Federal, visando à recuperação de créditos medidas judiciais e/ou administrativas visando o reconhecimento do direito do CONTRATANTE à titularidade e integralidade do IRRF incidente nos pagamentos feitos por este, suas autarquias e fundações a pessoas jurídicas e físicas decorrentes de fornecimento de bens e serviços, e sobre o rateio, aos procuradores municipais, dos honorários de sucumbência, bem como a recuperação dos valores indevidamente repassados, e os que deixaram de ser retidos a título de IRRF, em razão da vedação da União Federal à essa retenção, e à readequação da base de cálculo da Contribuição Previdenciária Patronal com a exclusão de verbas não remuneratórias, conforme especificações constantes no Termo de Referência, destinado ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Caparaó /MG.

DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ sob o nº 35.542.612/0001-90.
VALOR GLOBAL: R$ 886.476,85 (oitocentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e setenta e seis reais, oitenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 16/07/2025 à 16/07/2026.
CERTIFICO para os devidos fins, que o **EXTRATO DE CONTRATO**, foi devidamente publicado no quadro de avisos localizado no "hall" de entrada da Prefeitura Municipal, bem como no site http://www.caparao.mg.gov.br/, conforme disposto na legislação vigente.

Por ser verdade,

Firma a presente.

Caparaó/MG, 01 de setembro de 2025.

Publicado por:
Tayane da Silva Miranda
Código Identificador:577219D0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° 105/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **Contrato Administrativo n.° 105/2025**. **Processo Licitatório n.º 080/2025**, **Dispensa Eletrônica nº 027/2025**. **Objeto:** Contratação de empresa para a prestação de serviços de logística em eventos de mountain bike, nos dias 06 e 07 de setembro de 2025, em conformidade com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. **Contratado: GARY GABLE JESUS DE CASTRO 94700338091**, inscrito no CNPJ. sob o n.º **46.943.828/0001-84**, pelo valor total de **R$ 13.050,00 (treze mil cinquenta reais)**. **Vigência:** 27/08/2025 a 27/02/2026. **Data da assinatura do contrato:** 27/08/2025. Carmo do Paranaíba, 27 de agosto de 2025.

LUCAS DA SILVA MENDES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:F3B11AB8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHOS

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE
PROCESSO Nº 106/2025 - DISPENSA PRESENCIAL Nº 041/2025. Objeto: AQUISIÇÃO DE
MATERIAIS METÁLICOS PARA REFORMA DA PASSARELA DE PONTE URBANA, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência. O(A) Município de
Carvalhos torna público nos termos do §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o aviso de
dispensa. Início de recebimento da Proposta: 03/09/2025 as 08 horas. Data limite para
envio das propostas adicionais: 05/09/2025 as 15 horas. Endereço para envio das
propostas: Setor de protocolo (forma física) ou no endereço eletrônico licitacao@carvalhos.mg.gov.br. O Aviso de Dispensa e seus anexos contendo todas as
informações do certame estará disponível no sítio eletrônico oficial: https://www.carvalhos.mg.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas
(pncp.gov.br). Informações pelo telefone ou e-mail: licitacao@carvalhos.mg.gov.br.
Carvalhos, 01/09/2025.

DAIANE DOS REIS OLIVEIRA
Equipe de Apoio 01
Powered by

Publicado por:
Letycia Varginha Rocha
Código Identificador:0D7F3007

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2025 DISPENSA PRESENCIAL Nº 036/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA PRESENCIAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2025
DISPENSA PRESENCIAL Nº 036/2025

A Prefeitura Municipal de Chiador – MG, está publicando a Dispensa Presencial nº 036/2025, tipo menor preço global (analisado sobre o maior percentual de desconto), nos termos do Art. 75, inciso II, c/c § 3º, da Lei nº 14.133/21, e, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM EVENTOS ESPORTIVOS.** Recebimento das Propostas e Documentação: até o dia 08/09/2025 às 09:00 hs. Início da sessão pública de análise das propostas e documentação, às 09:01 hs do dia 08/09/2025. Informações Tel. (32) 3285-1000. Íntegra do Aviso de Contratação: o Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados na Sede da Prefeitura, localizada na Rua Padre Carlos Dondero, nº 16 – Centro. Chiador / MG – CEP: 36.630-000, de segunda a sexta-feira, no horário de 09:00 às 16:00 horas ou pelo endereço eletrônico www.chiador.mg.gov.br, ou pelo e-mail: licitacao@chiador.mg.gov.br. Chiador – MG. 01/09/2025.

MAURÍCIO BARBOSA MONTEIRO.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:828B30E6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 026/2025 E EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Processo Licitatório nº: 111/2025

Inexigibilidade: nº: 026/2025

Objeto:Tem por objeto viabilizar a inscrição da equipe Jardim Bom Clima, representante da cidade de Coimbra-MG, no 7º Campeonato Intermunicipal do Município de Porto Firme-MG, a partir de 31 de agosto de 2025. A equipe visitante deverá arcar com o custo de R$1.500,00, destinado à composição da premiação, conforme regulamento da competição. A participação está alinhada ao programa de serviços esportivos previsto no cronograma de atividades do Departamento de Esportes.

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA/MG – CNPJ: 18.132.464/0001-17

Contratada:DRIBLAE ASSESSORIA, CONSULTORIA E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA -CNPJ nº 54.118.854/0001-04

Valor total:R$ 1.500,00(um mil e quinhentos reais).

F**undamentação Legal:**Artigo 74, inciso I, Lei 14.133/21.

Dotação:3.3.90.39.00.2.04.03.27.812.0015.2.0038 – Fonte: 1.500.000 – Descrição: INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR

Homologado em: 25/08/2025.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2025

Processo Licitatório nº: 111/2025

Inexigibilidade: nº: 026/2025

Objeto:Tem por objeto viabilizar a inscrição da equipe Jardim Bom Clima, representante da cidade de Coimbra-MG, no 7º Campeonato Intermunicipal do Município de Porto Firme-MG, a partir de 24 de agosto de 2025. A equipe visitante deverá arcar com o custo de R$1.500,00, destinado à composição da premiação, conforme regulamento da competição. A participação está alinhada ao programa de serviços esportivos previsto no cronograma de atividades do Departamento de Esportes.

Contratada:DRIBLAE ASSESSORIA, CONSULTORIA E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA -CNPJ nº 54.118.854/0001-04.

Valor total:R$ 1.500,00(um mil e quinhentos reais).

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17

Contratada:DRIBLAE ASSESSORIA, CONSULTORIA E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA -CNPJ nº 54.118.854/0001-04

Data de Assinatura: 25/08/2025

Vigência: 31/08/2025 a 30/11/2025

Dotação:3.3.90.39.00.2.04.03.27.812.0015.2.0038 – Fonte: 1.500.000 – Descrição: INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR

Coimbra-MG, 01 de setembro de 2025.

DOUGLAS JOSÉ PAIVA DE QUEIROZ GONÇALVES
Diretor de Cultura, Desporto e Turismo

Publicado por:
Tainara Aparecida Franco
Código Identificador:0CE17BFC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DAS PDRAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO-PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS (MG CONTRATAÇÃO DIRETA – Processo Administrativo Nº 80/2025 – DISPENSA N° 21/2025 - Objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CORTINA PERSIANA NO VELÓRIO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS/MG A melhor oferta no Valor de R$ 6.991,24 (seis mil, novecentos e noventa e um reais e vinte e quatro centavos) . Iniciando-se o prazo de 03 (três) dias do interesse da Administração em obter proposta adicionais de eventuais interessados, nos termos a Lei Federal n.14.133 de 2021 e Decreto Municipal n.º 1537 de 19 de janeiro de 2024 As Propostas deverão ser encaminhadas do dia 03/09/2025 a 05/09/2025, para o e-mail: das 08:00 as 23:59 horas ou protocolo na sede da prefeitura no horário das 8 ás 16 horas e a melhor oferta encontram-se disponível no site: http://www. conceicaodaspedras .mg.gov.br. Conceição das Pedras (MG)1 de setembro de 2025.

BENEDITO CARLOS PEREIRA-
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elis Regina Merces Faria Reis
Código Identificador:64482B1C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 130/2022

CONTRATANTE: Município de Confins/MG, **CNPJ**01.006.232/0001-10, com interveniência pelos atuais secretários, **Secretária Municipal de Educação**, Sra. Márcia Cristina Ribeiro dos Reis Martins, **Secretária Municipal de Des. Social**, Sra. Raquel Andreza de Jesus,**Secretário Municipal de Saúde**, Sr. Weslei Denis Ramos, **Secretária Municipal de Administração**, Sra. Sâmara Angélica Gonçalves Araújo Chalita.
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA IRMÃOS SANTANA LTDA - EPP, inscrita no**CNPJ 65.186.835/0001-23.**
OBJETO:"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DESCARTÁVEIS DESTINADOS AS SECRETARIASMUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DESTE EDITAL".
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:A alteraçãode prorrogação de vigênciapossui fundamento jurídico no inciso III§ 1 º, do art. 57 da LeiFederal nº8.666/1993, observado o § 2º do art. 57 e o inciso I do art. 58, todos da Lei Federal nº 8.666/93, na Cláusula Onze do Instrumento de Contrato nº 130/2022.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Por este termo fica renovado o prazo prestação dos serviços ora contratados por12 (doze) meses, **ATÉ 20 DE SETEMBRO DE 2026**, a partir de 20 desetembro de2025, para fins de utilização do saldo remanescente,Conforme Memorando n° 3.429/2025, de 06/08/2025, constando o pedido e as justificativas apresentadas pelaSecretaria Municipal de Educação.
DATA DE ASSINATURA:29/08/2025
CONTRATANTE: Secretária Municipal de Educação, Sra. Márcia Cristina Ribeiro dos Reis Martins, **Secretária Municipal de Des. Social**, Sra. Raquel Andreza de Jesus,**Secretário Municipal de**

Saúde, Sr. Weslei Denis Ramos, **Secretária Municipal de Administração**, Sra. Sâmara Angélica Gonçalves Araújo Chalita.
CONTRATADA: GERALDO MAGELA SATANA, CPF417.512.136-68, Carteira de Identidade MG-2.083.954 .
DATA DA PUBLICAÇÃO:01/09/2025
LOCALDA PUBLICAÇÃO: Órgão Oficial de Publicaçãohttp://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Anne Bheatris Machado Silva
Código Identificador:A4166F5F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLANDIA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO 102

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS – MG: EXTRATO DE CONTRATO N° 102/2025. Torna público o extrato do contrato N° 102/2025, firmado entre a Prefeitura Municipal de Divinolândia De Minas/MG e DANILO DE FREITAS TEIXEIRA, CNPF N° 074.***.***-00. Objeto: **Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços médicos especializados de imagem (ultrassonografia) em atendimento a secretaria de saúde do município de Divinolândia de Minas**. Inexigibilidade: 032/2025. Credenciamento: 006/2025. Valor: R$ 143.374,00 (cento e quarenta e três mil trezentos e setenta e quadro reais). Vigência: 14/08/2025 até 14/08/2026. Divinolândia de Minas/MG, 01 de setembro de 2025,

GEUBER DE PINHO CAMPOS **–**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paloma de Souza Figueiredo
Código Identificador:85952245

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE 210.000,00

Lei nº 1480 de 05 de Agosto de 2025

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 210.000,00 (Duzentos e Dez mil reais) e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS-MG**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Eugenópolis-MG aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R$210.000,00 (Duzentos e Dez mil reais) referente a.

Órgão 02 – Prefeitura Municipal de Eugenópolis
Unidade 09 – Secretaria Municipal de Saúde

10.301.301.2.0166 – Plano Nacional de Saúde Prisional.
31.90.11.00 – Pessoal Civíl R$ 210.000,00

TOTAL ..... R$ 210.000,00

Fonte: 1.621.000 – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo ESTADUAL.

Art. 2º- Os recursos utilizados para execução do presente Crédito Adicional Especial serão por anulação de dotação orçamentária abaixo.

Órgão 02 – Prefeitura Municipal de Eugenópolis
Unidade 09 – Secretaria Municipal de Saúde
Sub-Unidade 0 – Secretaria Municipal de Saúde

10.302.0428.2.0092 – Manut. Assistência Médica Odontológica
33.90.34.00 – Outras desp. Pessoal decor. Contrato R$ 20.000,00
33.90.36.00 – Outros Serv terc – P. Física R$ 190.000,00

TOTAL ..... R$ 210.000,00

Fonte: 1.621.000 – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo ESTADUAL.

Art. 3º – Os créditos das dotações constantes desta Lei poderão ser anulados ou suplementados, caso necessário, no decorrer do exercício financeiro de 2025.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação/afixação.

Gabinete do Prefeito, 05 de agosto de 2025.

JUAREZ LUIZ BREIJÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Amaia Alves
Código Identificador:745AA43E

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DISPÔE SOBRE A TRAMITAÇÃO PRIORITÁRIA DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS EM QUE FIGURE, COMO PARTE OU INTERESSADA, A VITIMA DOMÉSTICA E FAMILIAR."

Lei nº 1484 de 05 de Agosto de 2025

"*Dispõe sobre a tramitação prioritária dos procedimentos e processos administrativos em que figure, como parte ou interessada, a vítima de violência doméstica e familiar*"

A **Câmara Municipal de Eugenópolis-MG**, no exercício regular de suas funções, nos termos do artigo 28, inciso I c/c art. 57 da Lei Orgânica Municipal e das demais disposições legais pertinentes, FAZ SABER que o Plenário desta Casa de Leis APROVOU e o Exmo. Sr. **Prefeito Municipal**, com fundamento no art. 91, inciso VI da Lei Orgânica Municipal SANCIONA, a presente Lei, nos seguintes termos:

Art. 1º - Os procedimentos administrativos da administração direta e indireta municipal em que figure, como parte a pessoa vítima de violência doméstica ou familiar, nos termos da Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, terão tramitação prioritária.

Parágrafo único: A tramitação prioritária estabelecida por esta lei aplica-se a todos os procedimentos administrativos, independente se iniciados de ofício ou por provocação de parte interessada.

Art. 2º - Incluem-se na tramitação prioritária estabelecida por esta lei:

I – os procedimentos do setor de recursos humanos no respectivo órgão;

II – denúncias e representações sobre qualquer violência sofrida por condições de sexo feminino;

III – o procedimento de remoção quando servidora pública, integrante da administração direta ou indireta.

Art. 3º - A tramitação prioritária de que trata esta lei deverá ser requerida pela parte necessária à autoridade competente, de forma justificada e com a apresentação do boletim de ocorrência referente à violência sofrida.

Art. 4º - A tramitação prioritária de que trata esta lei:

I – será compatível com as demais situações de prioridade asseguradas por Lei;

II – não se aplica às situações de prioridade definidas em normas e protocolos específicos para atendimento em serviços de urgência e emergência.

Art. 5º - Todos os critérios de prioridade, incluindo os instituídos nesta Lei, serão amplamente divulgados e mantidos atualizados nos sítios eletrônicos oficiais dos órgãos e entidades públicas municipais.

Parágrafo único: A administração pública poderá definir seus próprios critérios para admissão da tramitação prioritária, desde que formalmente publicados por resolução, devidamente publicada no diário eletrônico.

Art. 6º - É permitida a criação de comissões e convenções, bem como a realização de eventos e reuniões sociais, entre os setores da administração pública direta e indireta para engajamento e fiscalização dos termos desta Lei.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Eugenópolis/MG, 05 de agosto de 2025.

JUAREZ LUIZ BREIJÃO
Prefeito de Eugenópolis/MG

Publicado por:
Gilvane Amaia Alves
Código Identificador:38A7F029

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
"DISPOE SOBRTE NORMAS DE EQUIDADE DE GÊNERO, DE IGUALDADE DA CONDIÇOES DE TRABALHO, DE OPORTUNIDADE E DE REMUNERAÇÃO NO SERVIÇO PÚBLICO"

Lei nº 1486 de 05 de Agosto de 2025

"*Dispõe sobre normas de equidade de gênero, de igualdade das condições de trabalho, de oportunidade e de remuneração no serviço público*"

A **Câmara Municipal de Eugenópolis-MG**, no exercício regular de suas funções, nos termos do artigo 28, inciso I c/c art. 57 da Lei Orgânica Municipal e das demais disposições legais pertinentes, FAZ SABER que o Plenário desta Casa de Leis APROVOU e o Exmo. Sr. **Prefeito Municipal**, com fundamento no art. 91, inciso VI da Lei Orgânica Municipal SANCIONA, a presente Lei, nos seguintes termos:

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre normas de equidade de gênero, de igualdade das condições de trabalho, de oportunidade e de remuneração no serviço público.

Art. 2º - A Administração Pública Municipal direta e indireta garantirá idêntica remuneração a cargos ou funções iguais, independente do sexo do servidor público.

Art. 3º - Os servidores públicos terão igualdade de oportunidades e de trato, independentemente de seu gênero.

Art. 4º - A Administração Pública Municipal direta e indireta desenvolverá políticas destinadas a combater o preconceito de gênero, propondo instrumentos que eliminem distorções, consolidem a igualdade de oportunidades ao emprego, aos cargos, e à remuneração justa e compatível entre homens e mulheres.

Parágrafo único. Nas políticas a que se refere o caput, serão observados o princípio da transversalidade das ações, a Declaração da Organização Internacional do Trabalho (OIT), quanto aos Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho, a Constituição Federal, da nossa Lei Orgânica e os tratados internacionais dos quais o Brasil é signatário.

Art. 5º - As denúncias de violência e assédio sexual ou moral, ocorridas no ambiente de trabalho contra servidor público, serão apuradas pelo órgão competente em prazo razoável. Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Eugenópolis/MG, 05 de agosto de 2025.

JUAREZ LUIZ BREIJÃO
Prefeito de Eugenópolis/MG

Publicado por:
Gilvane Amaia Alves
Código Identificador:C2385835

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
TABELAS DE PREÇOS DE PECAS, LUBRIFICANTES E SERVIÇOS DOS VEICULOS, MAQUINAS E TRATORES DA PREFEITURA MUNICIPAL D EUGENOPOLIS - TAPPSE, INSTITUÍDA PELO DECRETO Nº 292/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Lei nº 1486 de 05 de Agosto de 2025

"*Dispõe sobre normas de equidade de gênero, de igualdade das condições de trabalho, de oportunidade e de remuneração no serviço público*"

A **Câmara Municipal de Eugenópolis-MG**, no exercício regular de suas funções, nos termos do artigo 28, inciso I c/c art. 57 da Lei Orgânica Municipal e das demais disposições legais pertinentes, FAZ SABER que o Plenário desta Casa de Leis APROVOU e o Exmo. Sr. **Prefeito Municipal**, com fundamento no art. 91, inciso VI da Lei Orgânica Municipal SANCIONA, a presente Lei, nos seguintes termos:

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre normas de equidade de gênero, de igualdade das condições de trabalho, de oportunidade e de remuneração no serviço público.

Art. 2º - A Administração Pública Municipal direta e indireta garantirá idêntica remuneração a cargos ou funções iguais, independente do sexo do servidor público.

Art. 3º - Os servidores públicos terão igualdade de oportunidades e de trato, independentemente de seu gênero.

Art. 4º - A Administração Pública Municipal direta e indireta desenvolverá políticas destinadas a combater o preconceito de gênero, propondo instrumentos que eliminem distorções, consolidem a igualdade de oportunidades ao emprego, aos cargos, e à remuneração justa e compatível entre homens e mulheres.

Parágrafo único. Nas políticas a que se refere o caput, serão observados o princípio da transversalidade das ações, a Declaração da Organização Internacional do Trabalho (OIT), quanto aos Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho, a Constituição Federal, da nossa Lei Orgânica e os tratados internacionais dos quais o Brasil é signatário.

Art. 5º - As denúncias de violência e assédio sexual ou moral, ocorridas no ambiente de trabalho contra servidor público, serão apuradas pelo órgão competente em prazo razoável. Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Eugenópolis/MG, 05 de agosto de 2025.

JUAREZ LUIZ BREIJÃO
Prefeito de Eugenópolis/MG

Publicado por:
Gilvane Amaia Alves
Código Identificador:CE61ED91

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
"VEDA A NOMEAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE PESSOAS CONDENADAS PELOS CRIMES DA LEI MARIA DA PENHA"

Lei nº 1485 de 05 de Agosto de 2025

"*Veda a nomeação pela administração pública de pessoas condenadas pelos crimes da Lei Maria da Penha*"

A **Câmara Municipal de Eugenópolis-MG**, no exercício regular de suas funções, nos termos do artigo 28, inciso I c/c art. 57 da Lei Orgânica Municipal e das demais disposições legais pertinentes, FAZ SABER que o Plenário desta Casa de Leis APROVOU e o Exmo. Sr. **Prefeito Municipal**, com fundamento no art. 91, inciso VI da Lei Orgânica Municipal SANCIONA, a presente Lei, nos seguintes termos:

Art. 1º - Fica vedada a nomeação, no âmbito da administração pública direta e indireta, para todos os cargos efetivos e em comissão de livre nomeação e exoneração, de pessoas que tiverem sido condenadas nas condições previstas na Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 - Lei Maria da Penha.

§ 1º - A vedação inicia-se com a condenação em decisão transitada em julgado e permanece até o comprovado cumprimento da pena.

§ 2º - A administração pública guardará sigilo dos dados a que tiver acesso e adotará todas as medidas necessárias para resguardar a privacidade da pessoa que é objeto da consulta.

§ 3º - O disposto nesta lei aplica-se também aos condenados pelos ilícitos previstos nos arts. 213 a 234 do Código Penal.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Eugenópolis/MG, 05 de agosto de 2025.

JUAREZ LUIZ BREIJÃO
Prefeito de Eugenópolis/MG

Publicado por:
Gilvane Amaia Alves
Código Identificador:7A9D310C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
ERRATA À DATA DA SESSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 059/2025

A PREFEITURA DE FRANCISCÓPOLISMG/MG, para cumprir formalidade, torna público, para conhecimento dos interessados, que no processo licitatório n.º 059/2025, pregão eletrônico n.º 024/2025 para **registro de preços para eventual e futura prestação de serviços em confecção de vestuários, faixa e artigos de cama e banho para as secretarias municipais**, onde se lê 10/09/2025, leia-se 15/09/2025.

WANDERCI SCHIAVO TOLEDO.
Chefe de Gabinete.

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:1A1AD348

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS
EXTRATO DE 6º TA AO CONTRATO - PRC Nº 003/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS(MG) – Processo nº 003/2023 - Concorrência nº 001/2023. Torna público o extrato de 6º Termo Aditivo ao contrato de adesão à Ata de Registro de Preços, celebrado com a empresa Construtora Remo Ltda. Objeto: constitui objeto do presente termo a contratação de sociedade empresária especializada para a execução de projetos e obras e serviços de engenharia elétrica, por medição, para a Construção de Extensão de Rede de Energia Elétrica e Iluminação Pública, Melhoria e Ampliação no Índice de Iluminamento de Vias Públicas do CONTRATANTE, englobando o Perímetro Urbano, Zona Rural e Bairros mais afastados, com fornecimento de Materiais, Equipamentos e Mão de Obra, conforme especificações e condições descritas nos Anexos que integram o edital da licitação e proposta da contratada que ora passam a fazer parte deste instrumento independente de transcrição por ser de conhecimento das partes. Fundamento legal: Art.61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93 e alterações e Lei Municipal nº 553/2003 - 19.09.2003. Data: 01.09.2025.

RONY WILSON LEONARDO-
Prefeito Municipal.

RAFAEL REZEK MOHALLEM–
Construtora Remos LTDA.

Publicado por:
Danilo Liparini Moraes
Código Identificador:FDEFDA46

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itaipé torna público que realizará licitação, que será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, tipo Menor Preço por item do seguinte:
Processo Licitatório nº 064/2025– Pregão Eletrônico nº 022/2025
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES.
Início de Recebimento de Propostas: 02 de Setembro de 2025.
Limite para Recebimento de Propostas: Até às 06h59min do dia 15 de Setembro de 2025.
Início da Sessão de Disputa de Preços: 15 de Setembro de 2025 às 07h00min.
Local de Abertura: Portal de Compras AMM LICITA
Referência de Tempo: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Prazo de Validade da Proposta: Mínimo 60 dias.
Critério de Julgamento: Menor Preço por item
Informações complementares: O edital e demais informações poderão ser encontradas nos sites: www.gov.br/pncp, https://ammlicita.org.br/ e www.itaipe.mg.gov.br.
Itaipé-MG, 01 de Setembro de 2025.

FAGNER MARTINS COELHO
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Pedro Henrique Bulhões
Código Identificador:3FEE235B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÂO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Nº001/2024

Entidade: Associação de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente

Registro do CMDCA: RMDCA 05
CNPJ: 25.977.518/0001-00
Endereço: Rua Major Antônio Justino Pereira, 779, Santa Luzia, Jequitinhonha/MG
CEP: 39960-000

O CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jequitinhonha/MG, com base na Lei Federal nº 8.069/90 (ECA), bem como a Lei Municipal nº 1677/2019, autoriza a entidade acima identificada a captar, de pessoas físicas e jurídicas, doações dedutivas do lmposto de Renda para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, mediante o mecanismo de renúncia fiscal estabelecido no artigo 260 da Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, com a finalidade única e expressa de viabilização do ***Projeto: Superando a Defasagem e Fortalecendo Direitos no Jequitinhonha***, aprovado neste Conselho.

Esta autorização é válida por 18 (dezoito) meses a partir de sua publicação.

OBJETIVO: Captação de Recursos Financeiros para implementação do Projeto pela Entidade.

Jequitinhonha, 05 de dezembro de 2024.

CAIO MARIO PINHEIRO QUARESMA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:EDA7AEB9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
CELEBRAÇÃO DE PARCERIA /TERMO DE FOMENTO 014/2025

CELEBRAÇÃO DE PARCERIA /TERMO DE FOMENTO 014/2025
PROTOCOLO Nº 3019/2025
OBJETO: Repasse de recurso de subvenção do Município de Lagoa Formosa para aquisição de produtos alimentícios, de higiene e limpeza e também em pagamentos das contas de energia elétrica, telefone e internet da entidade Conselho Central de Lagoa Formosa da SSVP, para o ano de 2025, no valor de R$104.278,40 (cento e quatro mil, duzentos e setenta e oito reais e quarenta centavos), vigência até 31/12/2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.426/2024, Lei nº 4.320/64, na Lei Orçamentária Anual nº 1.431/2024, na Lei Municipal nº 1.433/2024.
Lagoa Formosa- MG, 19 de agosto de 2025

JOSÉ WILSON AMORIM.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Coelho
Código Identificador:78DF484C

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 030/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 030/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N0 077/2025
OBJETO: Aquisição de materiais de escritório, materiais para professores, materiais para alunos, materiais para oficinas de artesanato e costura, bem como cortinas, destinados ao atendimento das demandas administrativas, pedagógicas e sociais das diversas Secretarias do Município de Lagoa Formosa/MG. Exclusiva para ME, EPP e equiparadas.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública n0 077/2025, na modalidade Pregão, na forma eletrônica, regulamenta pela Portaria nº 418/2023 de 28 de dezembro de 2023, de acordo com a Lei nº 14.133/21, decretos municipais 737/2023 e 791/2023.
REALIZAÇÃO DO CERTAME: no dia 23 de setembro de 2025, às 08h00min no site https://licitanet.com.br/. Informações pelo e-mail licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br e edital no site: www.lagoaformosa.mg.gov.br/editais.
Lagoa Formosa- MG, 01 de setembro de 2025

JOSÉ WILSON AMORIM.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Coelho
Código Identificador:6731816B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
AVISO DE INTENÇÃO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 033/2025, ORIUNDA DO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS – CIMINAS

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 033/2025, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2025 DO CONSÓRCIO CIMINAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 115/2025, ADESÃO ARP-005/2025

O Prefeito do Município de Lassance, no uso de suas atribuições legais, e com amparo no**Artigo 31º, § 1º, do Decreto nº. 11.462, de 31 de Março de 2023**, torna público o interesse em aderir à**Ata de Registro de Preços**, resultado do**Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº. 017/2025,Processo nº. 038/2025**, do**CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS – CIMINAS**, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTURAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS ENTES CONSORCIADOS AO CIMINAS**, cujas especificações técnicas constam no ETP e Termo de Referência, anexos do edital de Pregão.
Licitante Vencedor: **GNC AUTOMOTORES LTDA, sediada à Avenida General David Sarnoff nº. 440, Cidade Industrial, Contagem/MG., CEP. 32.210-110.**
Valor Total: R$284.594,88 (duzentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e noventa e quatro reais, oitenta e oito centavos).
A intenção da Adesão se refere às especificações descritas no processo correspondente e condições registradas na Ata de Registro de Preços.

Lassance, 01 de Setembro de 2025.

ATLOS CÁCIO DE SOUZA PEREIRA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:0205FB00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 110/2025, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2025

A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE LASSANCE/MG - torna público que no dia **16 DE SETEMBRO DE 2025 às 08:00** horas, estará realizando **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 110/2025, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2025**, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL, PARA OS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL**. O Edital na íntegra estará disponível na Prefeitura Municipal de Lassance/MG. Rua Nossa Senhora do Carmo nº. 726 – Centro – **Tesl. (38) 3740-3275 99918-9536** e nos endereços eletrônicos: **https://lassance.mg.gov.br/licitações** e **licitacao20223@gmail.com**.

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:EA9AB5FD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA
CLASSIFICAÇÃO GERAL - DIRETORES E COORDENADORES

EDITAL DE PROCESSO DE SELEÇÃO DE DIRETORES E COORDENADORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS Nº001/2025

CLASSIFICAÇÃO GERAL	
N°	**Nome**
01	IVONETE DE FÁTIMA DE LACERDA
02	THAÍS VIEIRA GUIMARÃES

LEANDRO FERREIRA, AOS 29 DE AGOSTO DE 2025.

Publicado por:
Rodrigo de Cassio Martins Rabelo da Cruz
Código Identificador:53E81080

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO DE SELEÇÃO DE DIRETORES E COORDENADORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS Nº001/2025

CONSIDERANDO a observância dos ditames legais, e não havendo novos pronunciamentos;

CONSIDERANDO a Publicação da classificação geral dos candidatos;

RESOLVE:

O **Município de Leandro Ferreira**, através da Secretaria Municipal de Educação e do Gabinete do Prefeito, **TORNA PÚBLICA** a **HOMOLOGAÇÃO** do Processo de Seleção de Diretores e Coordenadores das Escolas Municipais n°001/2025, a viger durante o período de validade do respetivo Processo Seletivo e de acordo com a vaga disponibilizada, para todos os cargos.

As vagas serão preenchidas respeitando-se **RIGOROSAMENTE** a ordem dos candidatos.

Leandro Ferreira, 29 de agosto de 2025.

NIVALDO RODRIGUES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Cassio Martins Rabelo da Cruz
Código Identificador:8007744A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 46/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Lima Duarte. Contratada: Jsolar Instalações Eletricas LTDA CNPJ: 36.393.929/0001-75. Prazo de Vigência: 31/12/2025. Valor Total: R$ 107.900,00. Processo Licitatório n. 98/2025, Pregão Eletrônico n° 41/2025. Objeto: contratação de empresa especializada para realizar serviço de fornecimento e instalação de sistema integrado de câmeras no Distrito de Conceição de Ibitipoca, conforme especificações no edital, a ser realizada conforme preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publicado por:
Fernanda Carelli da Silva
Código Identificador:3C080AA4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
HOMOLOGAÇÃO

Processo n° 019/2025

Pregão Eletrônico n° 002/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL FERRAZ E TORRES, MANTIDO PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIA DA FÉ, MG. CONFORME ANEXOS JUNTOS A ESTE EDITAL (TERMO DE REFERÊNCIA E ETP).

Homologação

Homologo o Processo Licitatório nº019/2025, Pregão Eletrônico nº002/2025, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 03.945.035/0001-91
Valor Total de R$ 97.298,85 (noventa e sete mil, duzentos e noventa e oito reais e oitenta e cinco centavos)

ALFALAGOS LTDA - CNPJ: 05.194.502/0001-14
Valor Total de R$ 28.191,40 (vinte e oito mil, cento e noventa e um reais e quarenta centavos)

ATIVA MÉDICO CIRÚRGICA LTDA - CNPJ: 09.182.725/0001-12
Valor Total de R$ 19.725,00 (dezenove mil e setecentos e vinte e cinco reais)

COFARMINAS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - CNPJ: 02.537.890/0001-09
Valor Total de R$ 188.971,74 (cento e oitenta e oito mil, novecentos e setenta e um reais e setenta e quatro centavos)

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA - CNPJ: 67.729.178/0004-91
Valor Total de R$ 20.930,60 (vinte mil, novecentos e trinta reais e sessenta centavos)

DROGAFONTE LTDA - CNPJ: 08.778.201/0001-26
Valor Total de R$ 208.787,60 (duzentos e oito mil, setecentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos)

GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 42.092.374/0001-24
Valor Total de R$ 1.185,00 (um mil e cento e oitenta e cinco reais)

GENERICA ITATIBA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 41.319.803/0001-90
Valor Total de R$ 3.562,20 (três mil, quinhentos e sessenta e dois reais e vinte centavos)

MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES - CNPJ: 94.389.400/0001-84
Valor Total de R$ 84.881,19 (oitenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e um reais e dezenove centavos)

MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 18.917.657/0001-83
Valor Total de R$ 108.576,00 (cento e oito mil e quinhentos e setenta e seis reais)

MG FLEX LTDA. - CNPJ: 43.121.365/0001-87
Valor Total de R$ 35.027,70 (trinta e cinco mil, vinte e sete reais e setenta centavos)

SOMA MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 12.927.876/0001-67
Valor Total de R$ 546.481,80 (quinhentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e um reais e oitenta centavos)

VALE COMERCIAL LTDA - CNPJ: 71.336.101/0001-86
Valor Total de R$ 82.798,70 (oitenta e dois mil, setecentos e noventa e oito reais e setenta centavos)

YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 51.740.794/0001-60
Valor Total de R$ 19.114,00 (dezenove mil e cento e quatorze reais)

MARIA DA FÉ, 29 de Agosto de 2025.

WILLIAM DANIEL MARQUEIS PEREIRA
Presidente da Fundação

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:96440258

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº291/2021

TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº291/2021

DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2022 – DISPENSA Nº 047/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.025.957/0001-58, com sede à Praça Getúlio Vargas, nº 60, nesta cidade, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **Adilson dos Santos**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº MG-2.462.699 SSP/MG e CPF nº 451.134.326-87, residente e domiciliado à Praça Getúlio Vargas, nº 60, bairro Centro em Maria da Fé, MG, denominada CONTRATANTE, e a empresa **JUNGLE CONSULTORIA E SOLUÇÕES SOCIAIS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 08.582.479/0001-23, situado à Avenida P.H. Rolfs, nº305, sala 22, Bairro Centro, Viçosa/MG, neste ato representada pelo **Sr. Igor Guadalupe Coelho**, inscrito no CPF sob o nº 058.131.116-70, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, firmam o **TERMO ADITVO** ao Contrato Nº 291/2022, Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de implantação, treinamento e licença de uso do sistema integrado SUAS (Sistema Único de Assistência Social), com fundamento no **artigo 65, inciso II, alínea "d" § 8º, da Lei nº 8.666/93,** em sua atual redação**,** mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO TERMO ADITIVO
Objetiva-se com o presente TERMO ADITIVO: A VIGÊNCIA e O VALOR, ficando alterada a CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA e a CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
O presente contrato será ADITIVADO por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 28 de setembro de 2024 e término em 28 de setembro de 2026.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR
Pelo presente Termo Aditivo, procede-se o valor total de R$ 14.788,56 (quatorze mil, setecentos e oitenta e oito reais e cinquenta e seis centavos) que serão pagos em 12 (doze) parcelas de R$ 1.232,38 (um mil, duzentos e trinta e dois reais e trinta e oito centavos) mensais, valores reajustados de acordo com o INPC vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA– DA PUBLICAÇÃO
O presente TERMO ADITIVO será publicado, em extrato, no Site Oficial da Prefeitura de Maria da Fé.
E por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriores, firmam este instrumento em duas vias de igual teor juntamente com as testemunhas a seguir:

Maria da Fé, 28 de agosto de 2024.

PREFEITURA MUN. DE MARIA DA FÉ
Contratante

JUNGLE CONS. E SOLUÇÕES SOCIAIS LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª_____

2ª) _____

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:3F478BE7

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 4.800, DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

Declara vacância no Quadro de Provimento Efetivo em razão de aposentadoria de Francisco Carlos de Vasconcellos Melo.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, em conformidade com os art. 97, V e 112, III, "a", do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maria da Fé e com fundamento na documentação comprobatória emitida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada vacância de 01 (uma) vaga na Classe Motorista, do Anexo II – Cargos de Provimento Efetivo, da Lei Municipal nº 1.295, de 26 de outubro de 2006, em virtude de aposentadoria obtida pelo servidor FRANCISCO CARLOS DE VASCONCELLOS MELO.

Art. 2º - O servidor passa a receber seus proventos através do Benefício nº 225.766.991-0, concedido pelo INSS, conforme Lei Municipal nº 1.108, de 07/06/99.

Art. 3º - As despesas decorrentes deste decreto correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2025.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:795CB1BB

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 4.801, DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

Declara vacância no Quadro de Provimento Efetivo em razão de aposentadoria de João Ribeiro de Carvalho.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, em conformidade com os art. 97, V e 112, III, "a", do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maria da Fé e com fundamento na documentação comprobatória emitida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada vacância de 01 (uma) vaga na Classe Motorista, do Anexo II – Cargos de Provimento Efetivo, da Lei Municipal nº 1.295, de 26 de outubro de 2006, em virtude de aposentadoria obtida pelo servidor JOÃO RIBEIRO DE CARVALHO.

Art. 2º - O servidor passa a receber seus proventos através do Benefício nº 235.580.451-0, concedido pelo INSS, conforme Lei Municipal nº 1.108, de 07/06/99.

Art. 3º - As despesas decorrentes deste decreto correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2025.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:9CE3A450

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
PORTARIA Nº 129, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

Concede férias-prêmio ao servidor José Arildo Rodrigues conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições conferidas pelo art. 67, inc. VII, da Lei Orgânica Municipal e com fundamento no art. 127, da Lei Municipal nº 819/92 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maria da Fé combinado com as disposições do Decreto nº 2.446/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida férias-prêmio ao servidor JOSÉ ARILDO RODRIGUES, Mat. E-504, admitido em 18/06/2009, no Cargo de Provimento Efetivo de Motorista, pelo período de 03/09/2025 a 02/10/2025.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:117630A9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do<u>SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 92/2023, REFENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 837/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2023.</u>

Contratante: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 21.226.989/0001-26

Contratado: TELEFONICA BRASIL S.A, inscrita no CNPJ nº 02.558.157/0001-62

Objeto Contratual: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÃO MÓVEL.

Objeto do termo aditivo: Constitui objeto do presente termo aditivo a renovação e o reajuste do Contrato de Prestação de Serviços nº 92/2023, conforme solicitação feita pela Secretaria Municipal de Administração através da Comunicação Interna nº 200/2025

Fica renovada a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, do período de 29/09/2025 a 28/09/2026.

Fica reajustado o seguinte contrato, baseado no índice IST dos últimos 12 (doze) meses.

DESCRIÇÃO	VALOR ATUAL	VALOR REAJUSTADO
ASSINATURA MENSAL DE SERVIÇOS DE VOZ E DADOS 3G/4G. LIGAÇÕES FIXO E MÓVEL DE QUALQUER OPERADORA E DDD ILIMITADOS. SISTEMA DE GESTÃO DE ACESSO DE VOZ. GESTÃO DE ACESSO DE DADOS COM COMPARTILHAMENTO DO PACOTE. DADOS: 3G/4G MÍNIMO DE 10GB, SEM INTERRUPÇÃO DOS SERVIÇOS APÓS O TÉRMINO DA FRANQUIA.	R$ 96,00	R$ 98,19

Fundamentação Legal: A renovação é baseada no Artigo 57, e o reajuste no artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.
8.666/93.

Publicado por:
Nayara Joice Gonçalves
Código Identificador:029E4ACF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 151/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 21.226.989/0001-26

Contratado: CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP, inscrita no CNPJ sob o n° 05.802.877/0001-10.

Objeto Contratual: RATEIO DOS RECURSOS FINANCEIROS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DAS DESPESAS DE CUSTEIO DO ICISMEP, ENGLOBANDO AS DESPESAS DE PESSOAL CIVIL, OBRIGAÇÕES PATRONAIS, MATERIAIS DE CONSUMO, MATERIAIS PERMANENTES E OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAS FÍSICA E JURÍDICA ASSIM COMO OUTRAS DESPESAS DE MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO CONSÓRCIO PELO PERÍODO DE 01/01/2025 A 31/12/2025.

Objeto do termo aditivo: Supressão no valor de Rateio Saúde – Valor suprimido do Contrato **R$ 43.137,50** (Quarenta e três mil e cento e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

Alteração do item 3- DO VALOR DO CONTRATO – passa a ser de **R$ 237.599,23** (Duzentos e trinta e sete mil e quinhentos e noventa e nove reais e vinte e três centavos), de modo que a redação do referido item passará a ser:

O valor global deste Contrato de Rateio é no montante de R$ 237.599,23 (Duzentos e trinta e sete mil e quinhentos e noventa e nove reais e vinte e três centavos)

Fundamentação Legal: A alteração contratual é baseada no art. 2º, § 1º, III, da Lei 11.107/05, na norma do art. 18 do Decreto nº 6.017/07 e legislação complementar.

Publicado por:
Nayara Joice Gonçalves
Código Identificador:52398F28

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2025

Prefeitura Municipal de Miraí/MG
Pregão Eletrônico Nº 44/2025
Torna público aos interessados, que fará realizar no dia 15 setembro de 2025, às 09:00 horas, licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, objetivando **a aquisição de equipamentos (kit receptor e antena) a serem utilizados nas ações de educação permanente dos gestores e profissionais da área de atenção primária à saúde,** na cidade de Miraí. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, no site:www.mirai.mg.gov.br ou https://bnccompras.com. A sessão de licitação será realizada por meio da internet, no endereço eletrônico https://bnccompras.com/Home/Login, Bolsa Nacional de Compras - BNC, Miraí, 01 de setembro de 2025. Adaelson de Almeida Magalhães–Prefeito de Miraí; Márcia Maria dos Reis Silva – Pregoeira. Publique-se.

Publicado por:
Márcia Maria Dos Reis Silva
Código Identificador:D5740936

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2025

Torna público aos interessados, que fará realizar no dia 15 setembro de 2025, às 09:00 horas, licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, objetivando **aquisição de um veículo tipo minivan com capacidade mínima de 7 lugares, atendendo às especificações técnicas e condições previstas neste documento, em conformidade com a resolução SES n° 9612, 02 de julho de 2024,** na cidade de Miraí. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, no site:www.mirai.mg.gov.br ou https://bnccompras.com. A sessão de licitação será realizada por meio da internet, no endereço eletrônico https://bnccompras.com/Home/Login, Bolsa Nacional de Compras - BNC, Miraí, 01 de setembro de 2025.

ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES–
Prefeito de Miraí;

MÁRCIA MARIA DOS REIS SILVA –
Pregoeira.

Publique-se.

Publicado por:
Márcia Maria Dos Reis Silva
Código Identificador:C247C157

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2025

Prefeitura Municipal de Miraí/MG
Pregão Eletrônico Nº 48/2025
Torna público aos interessados, que fará realizar no dia 15 setembro de 2025, às 09:00 horas, licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, objetivando **a contratação de empresa especializada em pintura de sobre o asfalto com tinta reflexiva e pintura de faixa de pedestre ou zebrada com tinta epoxi em ruas do município,** na cidade de Miraí. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, no site:www.mirai.mg.gov.br ou https://bnccompras.com. A sessão de licitação será realizada por meio da internet, no endereço eletrônico https://bnccompras.com/Home/Login, Bolsa Nacional de Compras - BNC, Miraí, 01 de setembro de 2025.

ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES–
Prefeito de Miraí;

MÁRCIA MARIA DOS REIS SILVA –
Pregoeira.

Publique-se.

Publicado por:
Márcia Maria Dos Reis Silva
Código Identificador:58E90CC9

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº49/2025

Pregão Eletrônico Nº49/2025
Torna público aos interessados, que será realizada no dia 15 de setembro de 2025, licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, objetivando a **aquisição parcelada de material impresso gráfico, para manutenção dos serviços de todas as secretarias municipais no município de Miraí/MG. Maiores informações estão no edital à disposição dos interessados**, no site:www.mirai.mg.gov.br ou https://bnccompras.com. Miraí, 01 de setembro de 2025.

ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES–
Prefeito de Miraí;

MÁRCIA MARIA DOS REIS SILVA –
Pregoeira.

Publique-se

Publicado por:
Márcia Maria Dos Reis Silva
Código Identificador:3239230D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2025

Prefeitura Municipal de Miraí/MG
Pregão Eletrônico Nº 50/2025
Torna público aos interessados, que fará realizar no dia 16 setembro de 2025, às 09:00 horas, licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, objetivando **aquisição de material de higiene pessoal, com a finalidade de atender as necessidades dos serviços de proteção social de alta complexidade no âmbito da secretaria municipal de assistência social e secretaria de saúde,** na cidade de Miraí. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, no site:www.mirai.mg.gov.br ou https://bnccompras.com. A sessão de licitação será realizada por meio da internet, no endereço eletrônico https://bnccompras.com/Home/Login, Bolsa Nacional de Compras - BNC, Miraí, 01 de setembro de 2025.

ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES–
Prefeito de Miraí;

MÁRCIA MARIA DOS REIS SILVA –
Pregoeira.

Publique-se.

Publicado por:
Márcia Maria Dos Reis Silva
Código Identificador:2A159B31

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº51/2025

Prefeitura Municipal de Miraí/MG
Pregão Eletrônico Nº51/2025

Torna público aos interessados, que será realizada no dia 16 de setembro de 2025, licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, objetivando a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desinsetização e limpeza de caixa d'água no município de Miraí/MG. Maiores informações estão no edital à disposição dos interessados**, no site:www.mirai.mg.gov.br ou https://bnccompras.com. Miraí, 01 de setembro de 2025.

ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES–
Prefeito de Miraí;

MÁRCIA MARIA DOS REIS SILVA –
Pregoeira.

Publique-se

Publicado por:
Márcia Maria Dos Reis Silva
Código Identificador:4B4096F6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 052/2023

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO firmado entre o MUNICÍPIO DE MOEDA e FIBRA MINAS TELECOM LTDA; CONTRATO nº 052/2023; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET BANDA LARGA DEDICADOS/COMPARTILHADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA/MG UTILIZAÇÃO EM TODAS AS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE MOEDA/MG; JUSTIFICATIVA DO ADITIVO: RENOVAÇÃO; LICITAÇÃO: Pregão 20/2023; Moeda, 31 de julho de 2025.

Publicado por:
Natalia Morais do Carmo
Código Identificador:9F96854F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 059/2022

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO CONTRATUAL AO CONTRATO firmado entre o MUNICÍPIO DE MOEDA e MARCELO DE AMORIM DIAS; CONTRATO nº 059/2022; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TOCO E COLETA DE LIXO DOMICILIAR (ÁREA RURAL E URBANA), INCLUINDO MOTORISTA (EXCETO COLETORES) MANUTENÇÃO, ÓLEO DIESEL E DESCARTE FINAL NO ATERRO DE EMPRESA CONTRATADA POR ESTA PREFEITURA; JUSTIFICATIVA DO ADITIVO: RENOVAÇÃO; LICITAÇÃO: Pregão 27/2022; (10.520/02); Moeda,11 de agosto de 2025.

Publicado por:
Natalia Morais do Carmo
Código Identificador:6A344D8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 063/2023

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO CONTRATUAL AO CONTRATO firmado entre o MUNICÍPIO DE MOEDA e ELCY MARINO DE MOURA SILVA; CONTRATO nº 063/2023; OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA A INSTALAÇÃO DO PROJETO GAROTO CIDADÃO EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MOEDA/MG; JUSTIFICATIVA: RENOVAÇÃO; LICITAÇÃO: Dispensa 010/2023; Moeda,11 de agosto de 2025.

Publicado por:
Natalia Morais do Carmo
Código Identificador:B806D2C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 084/2025

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e R&L EDUCACAO E EVENTOS LTDA. CONTRATO nº 0084/2025; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA EM ICMS CULTURAL AO MUNICÍPIO DE MOEDA-MG, ABRANGENDO ASSESSORIA E ORIENTAÇÃO ESTRATÉGICA NO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS VISANDO À CORRETA ELABORAÇÃO, REVISÃO E ADEQUAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA, BEM COMO SUPORTE TÉCNICO CONTÍNUO AOS SETORES COMPETENTES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PARA A MANUTENÇÃO E EVOLUÇÃO DA PONTUAÇÃO ANUAL DO MUNICÍPIO NO PROGRAMA; LICITACAO: Dispensa 0004 / 2025 Valor Global: R$ 27.800,00 Vigência: 28/08/2025 Até: 31/12/2025. MOEDA/MG, Quinta-feira, 28 de Agosto de 2025.

Publicado por:
Natalia Morais do Carmo
Código Identificador:DBE2033D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA DE MINAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

AVISO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 02/2025
Contratação de empresa para obras de Canalização do Córrego Mucambinho. Início de recebimento de propostas: 02/09/2025 às 09:00h até às 08:00h do dia 17/09/2025. Julgamento: 17/09/25 às 09:00h. Edital na plataforma www.licitardigital.com.br e no site www.moradanova.mg.gov.br .
Morada Nova de Minas/MG, 01 de setembro de 2025

VENCESLAU RAIMUNDO DE OLIVEIRA MOURA
Agente de Contratação

Publicado por:
Thiago Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:DAEEA707

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E DE PREÇOS REGISTRADOS
PROCESSO Nº: 61/2025 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – PERP 60 EDITAL Nº: 60/2025

Departamento de Água e Esgotos de Patrocínio
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E DE PREÇOS REGISTRADOS

Processo nº: 61/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico – PERP 60
Edital nº: 60/2025
Tipo: Menor Preço Global
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CAMISAS SOCIAIS, PARA UNIFORMIZAÇÃO DOS SERVIDORES DA SEDE ADMINISTRATIVA E OUTROS SETORES DO DAEPA.

O Superintendente do Departamento de Água e Esgotos de Patrocínio ADJUDICA o objeto do processo licitatório 61/2025 a favor das seguintes empresas:

N N L ACESSORIOS DE MODA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 00.498.393/0001-05 no valor total de R$ 18.484,99 (Dezoito mil quatrocentos oitenta quatro reais noventa nove centavos)**.**

Considerando assim registrados os preços do presente processo licitatório, nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão de Contratações desta autarquia municipal, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

OBS: Os preços unitários e global, encontra-se registrados no mapa de apuração anexo ao processo.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio, 29 de Agosto de 2025.

WANDERLEY MARRA
Superintendente do DAEPA

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:4FAB6E93

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO DE MULTA Nº 0053/2025 (JBRN)
CONTRIBUINTE: 33.754.515 – RAMOS CIRINO PEREIRA

NOTIFICAÇÃO DE MULTA Nº 0053/2025 (JBRN)
CONTRIBUINTE: **33.754.515 – RAMOS CIRINO PEREIRA**
CNPJ/CPF: **33.754.515/0001 – 36** INSCRIÇAO MUNICIPAL: **16.080**
ENDEREÇO: **RUA THIAGO REZENDE MALAGOLI, 50**
BAIRRO/DISTRITO: **NOSSA SENHORA DE FATIMA**
CIDADE: **PATROCÍNIO/MG** CEP: **38.744 – 554**

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **18.468.033/0001-26**, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pelo Fiscal Tributário **JOÃO BATISTA REZENDE NETO**, RESP **6970**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem notificá-los sobre:

Emissão e envio de **multa** no valor de **01 (uma) UFM** ou **R$ 546,38** (quinhentos e quarenta e seis reais e trinta e oito centavos), fatura nº **6966020** com vencimento em **01/10/2025**. Até a data do vencimento da guia da multa, é possível aplicar **desconto de 80%** de acordo com o artigo **27,** inciso **III da LC 102/2011**;
A MULTA incorreu no **descumprimento** da Notificação Fiscal nº **25/2025**, no qual foi solicitada a **REGULARIZAÇÃO FISCAL** através do procedimento de **alteração de endereço**, de acordo com o artigo **110** da **Lei Complementar 040/2006**;
A **multa** é baseada nos artigos **114** e **115**, inciso **I**, alínea **B**, da **Lei Complementar** nº **040/2006** do **Código Tributário Municipal (CTM)**, que diz o seguinte: **"quando a pessoa física ou jurídica deixar de comunicar, na forma e prazos previstos na legislação, as alterações dos dados cadastrais, inclusive a baixa".**

Fundamentação legal da Notificação nº 25/2025: **Artigo 110 da Lei Complementar nº 040/2006 do CTM;**
Penalidade: **Artigos 114 E 115 da Lei Complementar nº 040/2006 do CTM**;
UFM 2025 = **R$ 546,38 (quinhentos e quarenta e seis reais e trinta e oito centavos).**

Patrocínio/MG, 01 de Setembro de 2025.

JOÃO BATISTA REZENDE NETO
Fiscal Tributário / Resp 006970
Secretaria de Finanças / ISS
Telefone: (34)3839-1800
E-mail: fiscaistributario@patrocinio.mg.gov.br

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:349EDDCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO DE MULTA Nº 0054/2025 (JBRN)
CONTRIBUINTE: 27.253.882 – ADRIANO APARECIDO RAMOS GIMENES

NOTIFICAÇÃO DE MULTA Nº 0054/2025 (JBRN)
CONTRIBUINTE: **27.253.882 – ADRIANO APARECIDO RAMOS GIMENES**
CNPJ/CPF: **27.253.882/0001 – 53** INSCRIÇAO MUNICIPAL: **15.732**
ENDEREÇO: **AVENIDA DOM JOSE ANDRE COIMBRA, 1.747 – SALA 101/102** BAIRRO/DISTRITO: **MARCIANO BRANDAO**
CIDADE: **PATROCÍNIO/MG** CEP: **38.740 – 458**

O **Município de Patrocínio/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **18.468.033/0001-26**, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pelo Fiscal Tributário **João Batista Rezende Neto**, RESP **6970**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem notificá-los sobre:

Emissão e envio de **multa** no valor de **01 (uma) UFM** ou **R$ 546,38** (quinhentos e quarenta e seis reais e trinta e oito centavos), fatura nº **6966037** com vencimento em **01/10/2025**. Até a data do vencimento da guia da multa, é possível aplicar **desconto de 80%** de acordo com o artigo **27,** inciso **III da LC 102/2011**;
A MULTA incorreu no **descumprimento** da Notificação Fiscal nº **23/2025**, no qual foi solicitada a **REGULARIZAÇÃO FISCAL** através do procedimento de **alteração de endereço**, de acordo com o artigo **110** da **Lei Complementar 040/2006**;
A **multa** é baseada nos artigos **114** e **115**, inciso **I**, alínea **B**, da **Lei Complementar** nº **040/2006** do **Código Tributário Municipal (CTM)**, que diz o seguinte: **"quando a pessoa física ou jurídica deixar de comunicar, na forma e prazos previstos na legislação, as alterações dos dados cadastrais, inclusive a baixa".**

Fundamentação legal da Notificação nº 23/2025: **Artigo 110 da Lei Complementar nº 040/2006 do CTM;**
Penalidade: **Artigos 114 E 115 da Lei Complementar nº 040/2006 do CTM**;
UFM 2025 = **R$ 546,38 (quinhentos e quarenta e seis reais e trinta e oito centavos).**

Patrocínio/MG, 01 de Setembro de 2025.

JOÃO BATISTA REZENDE NETO
Fiscal Tributário / Resp 006970
Secretaria de Finanças / ISS
Telefone: (34)3839-1800
E-mail: fiscaistributario@patrocinio.mg.gov.br

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:B02B6CD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO DE MULTA Nº 0055/2025 (JBRN)
CONTRIBUINTE: 22.584.580 – ANA PAULA DORNELAS MARQUES

NOTIFICAÇÃO DE MULTA Nº 0055/2025 (JBRN)
CONTRIBUINTE: **22.584.580 – ANA PAULA DORNELAS MARQUES**
CNPJ/CPF: **22.584.580/0001 – 44** INSCRIÇAO MUNICIPAL: **13.400**
ENDEREÇO: **ALAMEDA DAS CAVIUNAS, 3.759**
BAIRRO/DISTRITO: **MORADA NOVA**
CIDADE: **PATROCÍNIO/MG** CEP: **38.748 – 682**

O **Município de Patrocínio/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **18.468.033/0001-26**, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pelo Fiscal Tributário **João Batista Rezende Neto**, RESP **6970**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem notificá-los sobre:

Emissão e envio de **multa** no valor de **01 (uma) UFM** ou **R$ 546,38** (quinhentos e quarenta e seis reais e trinta e oito centavos), fatura nº **6966044** com vencimento em **01/10/2025**. Até a data do vencimento da guia da multa, é possível aplicar **desconto de 80%** de acordo com o artigo **27,** inciso **III da LC 102/2011**;

A MULTA incorreu no **descumprimento** da Notificação Fiscal nº **33/2025**, no qual foi solicitada a **REGULARIZAÇÃO FISCAL** através do procedimento de **alteração de endereço**, de acordo com o artigo **110** da **Lei Complementar 040/2006**;
A **multa** é baseada nos artigos **114** e **115**, inciso **I**, alínea **B**, da **Lei Complementar** nº **040/2006** do **Código Tributário Municipal (CTM)**, que diz o seguinte: **"quando a pessoa física ou jurídica deixar de comunicar, na forma e prazos previstos na legislação, as alterações dos dados cadastrais, inclusive a baixa".**

Fundamentação legal da Notificação nº 33/2025: **Artigo 110 da Lei Complementar nº 040/2006 do CTM;**
Penalidade: **Artigos 114 E 115 da Lei Complementar nº 040/2006 do CTM**;
UFM 2025 = **R$ 546,38 (quinhentos e quarenta e seis reais e trinta e oito centavos).**

Patrocínio/MG, 01 de Setembro de 2025.

JOÃO BATISTA REZENDE NETO
Fiscal Tributário / Resp 006970
Secretaria de Finanças / ISS
Telefone: (34)3839-1800
E-mail: fiscaistributario@patrocinio.mg.gov.br

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:97EC43ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 297

AUTO DE INFRAÇÃO nº 297

No dia 06/08/2025, constatei que **DORIVAL FRANCA DE ALMEIDA** residente/situada na rua/Avenida AV NOSSA SENHORA DE COPACABANA 586, bairro COPACABANA, CEP 22020-001, no município de RIO DE JANEIRO-RJ, ***por estar infringindo o artigo 1º e 2º da lei 4.828/2016, no qual foi notificado no dia a providenciar a limpeza do lote de sua propriedade*** *que está localizado na Rua/Avenida* ***JACINTO BARBOSA, SN*** *sob o cadastro de setor* ***4*** *quadra* ***5*** *lote(s)* ***201*** *e pelo qual não foi cumprido o prazo estabelecido na* ***notificação 877.***
OBS: O valor da multa será de 01(um) UFM.

Assim sendo, lavrei o presente auto, notificando o(a) mesmo(a) senhor (a) a recolher ao Serviço de Fazenda Municipal a multa devida ou apresentar defesa dentro do prazo de **cinco dias**.

Vai o presente, assinado por mim e pelo autuado.

_____
Assinatura do Fiscal

Patrocínio MG, _____ de _____ de 2025.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:178510FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
NOTIFICAÇÃO –Nº: 1035 –13/08/2025

SECRETARIA DE URBANISMO
- NOTIFICAÇÃO –Nº: 1035 –13/08/2025

CONTRIBUINTE: MARIO SERGIO B DE SOUZA
END. CORRESPONDENCIA: ALAMEDA DOS ALAMOS, 354, MORADA NOVA, PATROCINIO-MG, 38740-000.
CADASTRO: SETOR**: 45** QUADRA**: 63** LOTE**: 338**
END. DO IMÓVEL: NEUBER VELOSO, S/N

OCORRÊNCIA CAUSADORA DA NOTIFICAÇÃO
POR ESTAR O LOTE/IMOVEL SUJO
FAVOR PROVIDENCIAR A LIMPEZA
NO PRAZO MÁXIMO DE 20 DIAS
BASE LEGAL DA EXIGÊNCIA

LEI 4828/2016 – ART. 2º § 1º

INTIMAÇÃO

Na data abaixo foi dado ciência ao (a) notificado (a), de que a ocorrência supra constitui infração a legislação acima especificada, pelo que foi-lhe solicitado (a).
A completa regularização da referida infração no prazo máximo citado acima, quando em nova vistoria, se constatar o desatendimento, ainda que parcial, da presente notificação, será a mesma convertida em "infração". Ocorrendo esta hipótese, a fiscalização emitira o competente auto de infração, evento este que acarretara ao notificado (a) independente do cumprimento da obrigação de fazer ou não fazer o pagamento de multas, e, no caso de regularização da infração pela Prefeitura, alem do custo desta acrescido de 20% (vinte por cento) de taxa de administração dos juros de mora, atualização monetária e imediata inscrição desse débito em divida ativa e cobrança judicial.

O prazo será contabilizado a partir da data de recebimento da notificação.
Caso o imóvel seja regularizado antes do prazo estabelecido, favor entrar em contato com a Secretaria de Urbanismo para informar, nos números:
3839-1800 (Ramal 253 - Fiscalização) ou 3839-1829 (Whatsapp da Secretaria).

_____
Assinatura Fiscal Responsável

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:BA0D779D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTOPOLIS/MG homologa o pregão Presencial nº 014/2025 cujo Objeto e o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de caminhão toco, carroceria caçamba basculante, para atender as necessidades da secretaria municipal de obras de Pintópolis-mg, conforme especificações constantes no termo de referência. A empresa SERGIO VANILSON VIEIRA DO NASCIMENTO inscrita no CNPJ nº 27.181.758/0001-20 no valor global de 194.400,00 (cento e noventa e quatro mil e quatrocentos reais. Elton Carlos José de Souza Prefeito Municipal.

Pintópolis 01 de setembro 2025.

Publicado por:
Naldene Cordeiro Pinto
Código Identificador:2FAD44D8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029/2025 - O Município de Planura torna pública a **RETIFICAÇÃO** do Edital do **Processo Licitatório n° 071/2025**, **Pregão Eletrônico SRP n° 029/2025**, cujo objeto Constitui o objeto desta licitação o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e **produtos de Limpeza. Higiene e Lavanderia de uso hospitalar,** destinados a atender as necessidades da saúde pública municipal, conforme condições e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, publicado no DOU, Seção 3, Pág. 155 de 18/08/2025, no átrio e no site do município e

Diário Oficial dos municípios mineiros. Desta forma, designou-se NOVAS DATAS PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Inicio do recebimento de Propostas: 03/09/2025 às 08H00. Abertura e Julgamento das Propostas: 16/09/2025 às 08H00. Início da Sessão de Disputa de Preços: 16/09/2025 às 09H00 A sessão do Pregão Eletrônico ocorrerá através da página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras www.bnc.org.br. **ESCLARECIMENTOS** através do telefone (34) 3427-7014 e e-mail: licitacao@planura.mg.gov.br, no horário das 13H às 16:0H, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos. **DOWNLOAD de Editais** através dos sites: www.planura.mg.gov.br e www.bnc.org.br.
Planura/MG, 02 de setembro de 2025.

LUIZ FERNANDO GOMES -
Pregoeiro

Publicado por:
Luiz Fernando Gomes
Código Identificador:568ECF03

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC14286

DECRETO No 14.286/2025

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1o Nomear Carlos Marcelo da Costa, para exercer o cargo de Coordenador II de Zeladoria Urbana.
Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3o Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 01 de setembro de 2025.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

GEISA GRAZIELA TAVARES
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:5A7F6A8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DECRETO14285

DECRETO No 14.285/2025

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1o Exonerar, a pedido, o Servidor Carlos Alexandre Anacleto Gomes, do cargo de Coordenador II de Zeladoria Urbana, conforme requerimento protocolado sob o nº 4.535/2025.
Art. 2oE Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 29 de agosto de 2025.
Art. 3o Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova,01 de setembro de 2025.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

GEISA GRAZIELA TAVARES
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:544BE461

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE 10ª PRORROGAÇÃO DE CONTRATO 197/2015. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 162/2015 - DISPENSA Nº 057/2015

Extrato de 10ª Prorrogação de Contrato 197/2015. Processo Licitatório Nº 162/2015 - Dispensa Nº 057/2015. Objeto: Prorrogação da locação do imóvel residencial urbano de propriedade do LOCADOR, situado à Rua Antônio Semião de Carvalho, nº 45, Bairro Novo Horizonte, em Ponte Nova, Minas Gerais, CEP 35.430-000, para funcionamento do PSF do Novo Horizonte, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, tendo seu término em 01/09/2026 e revisão de preços, passando a vigorar o valor mensal R$ 2.616,59 (dois mil, seiscentos e dezesseis reais e cinquenta e nove centavos). Locador: João Felipe Santiago Neto. Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:C72E9558

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE 2º TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 257/2019. PROCESSO LICITATÓRIO 196/2019 – INEXIGIBILIDADE 017/2019

Extrato de 2º Termo de Prorrogação do Contrato 257/2019. Processo Licitatório 196/2019 – Inexigibilidade 017/2019. Objeto: Prorrogação do contrato 257/2019 para formalizar a parceria para a realização de serviços, ações e atividades, no âmbito do Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde - SUS, conforme Plano Operativo Anual - POA, que faz parte integrante deste Instrumento, buscando a qualificação da assistência no processo de gestão hospitalar em razão das necessidades e da inserção do hospital na rede hierarquizada e regionalizada do SUS, pelo período de 150 (cento e cinquenta) dias, passando a vigorar até 01 (um) de novembro de 2025. Contratada: Fundação Filantrópica e Beneficente de Saúde Arnaldo Gavazza Filho, inscrita no CNPJ sob o nº 26.150.979/0001-78. Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:F7292F2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE 2º TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 258/2019. PROCESSO LICITATÓRIO 196/2019 – INEXIGIBILIDADE 017/2019

Extrato de 2º Termo de Prorrogação do Contrato 258/2019. Processo Licitatório 196/2019 – Inexigibilidade 017/2019. Objeto: Prorrogação do contrato 258/2019, para formalizar a parceria para a realização de serviços, ações e atividades, no âmbito do Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde - SUS, conforme Plano Operativo Anual - POA, que faz parte integrante deste Instrumento, buscando a qualificação da assistência no processo de gestão hospitalar em razão das necessidades e da inserção do hospital na rede hierarquizada e regionalizada do SUS, pelo período de 150 (cento e cinquenta) dias, passando a vigorar até 01 (um) de novembro de 2025. Contratada: Irmandade do Hospital de Nossa Senhora das Dores, inscrita no CNPJ sob o nº 23.798.846/00001-14. Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:A5C33DF3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 065/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 004/2023

Extrato de TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 065/2025 - Processo Licitatório Nº 063/2023 – Inexigibilidade Nº 004/2023. A Prefeitura Municipal de Ponte Nova, torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que está publicando extrato do TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 065/2025 - Processo Licitatório Nº 063/2023 – Inexigibilidade Nº 004/2023, cujo objeto é a rescisão amigável do contrato nº 065/2025, para Contratação de MARIA DAS GRAÇAS AMANCIO na categoria: OFICINEIRO DE ARTESANATOS, dentro do perímetro urbano de Ponte Nova e também Comunidades rurais, por acordo entre as partes, nos termos do artigo 138, II, da Lei nº 14.133, de 2021, sendo contratada: MARIA DAS GRAÇAS AMANCIO, inscrita no CNPJ sob Nº 32.314.888/0001-23. Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:0A6982FD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 075/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 023/2025

1º Termo Aditivo ao Contrato n.º 098/2025
Contratada: ADRIANO ROGERIO DOMICIANO ME
Objeto: Fica alterado o item 1.1. e o item 1.1.4. da CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, passando a vigorar com a seguinte redação:
"1.1. O presente Contrato tem por objeto a contratação do artista**TONHO PRADO** para promoção da 34ª Exposição Agropecuária de Prados, cuja apresentação ocorrerá no dia 03 de setembro de 2025.
(...)
1.1.4. A data de realização do show será no dia 03/09/2025."

Prados/MG, 01 de setembro de 2025.

Publicado por:
Bruno Ludgero da Mata e Sousa
Código Identificador:D9B09528

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
Processo Licitatório n.º 081/2025
Dispensa de Licitação n.º 022/2025
O MUNICÍPIO DE PRADOS, por intermédio da Prefeitura Municipal, situado na Rua José Silva Filho, n° 11, inscrita no CNPJ 18.5.57.538/0001-67, torna público a Dispensa n° 022/2025, que tem por objeto: **Contratação de empresa especializada para execução de perfuração de poço tubular profundo - com a profundidade estimada de 150m, para o Distrito de Pitangueiras no município de Prados/MG, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme discriminado no Termo de Referência.** Nos termos do inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, foi AUTORIZADO a contratação da empresa **GERALPOÇOS**, inscrita no CNPJ sob o n.º 71.222.244/0001-67. O valor total será de R$ 63.212,00 (sessenta e três mil e duzentos e doze reais). Fundamento: Art. 75, VIII, da Lei 14.133/2021.
Prados, 01 de setembro de 2025.

ANAESLEN RIANE DAS DORES GONÇALVES
Agente de Contratação Municipal

Publicado por:
Anaeslen Riane Das Dores Gonçalves
Código Identificador:BB7D3046

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PREGÃO ELETRÔNICO N° 20/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, Processo Administrativo nº 64/2024, Pregão Eletrônico n° 20/2024, torna público que celebrou termo aditivo de ata de registro de preço para Locação de Equipamento de Som com a empresa **55.622.448 ROBERTO HENRIQUE SOARES DE OLIVEIRA** (CNPJ: 53.622.448/0001-03)**.**

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:6EDDCBA1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO 01 - CREDENCIAMENTO 001/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA – MG. RETIFICAÇÃO 1. CREDENCIAMENTO Nº 001/2024. Objeto: prestação de serviços especializados em diagnósticos para realização de exames e emissão de laudos de ressonância magnética, colonoscopia e tomografia computadorizada para atender à Secretaria Municipal de Saúde O Município de Rio Casca –MG, torna público para conhecimento dos interessados que fica RETIFICADO o Edital do Credenciamento nº 001/2024, especificamente quanto ao Anexo II – Termo de Referência e ao Anexo II-A – Estudo Técnico Preliminar, com atualização das quantidades dos exames, conforme edital disponível no endereço eletrônico: www.riocasca.mg.gov.br. Mantidas as demais disposições do edital. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone do setor de licitações 31 3871-1545. Rio Casca, 01 de setembro de 2025.

FERNANDA AMORIM BOSEJA DE MORAIS.
Agente de Contratação

Publicado por:
Fernanda Amorim Boseja de Morais
Código Identificador:787E98AB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO:
O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Rio Pomba, do Estado de Minas Gerais, informa aos interessados que o Prefeito Municipal, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 59, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº004/2025, homologado em 05/05/2025, convoca nesta data, observada a ordem de classificação, os relacionados abaixo:
CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES
2º JEFERSON ANTONIO DIAS
Os candidatos convocado terão prazo de 3 (três) dias úteis subsequentes à convocação, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Rio Pomba, localizado à Av. Raul Soares, n.º 15, Centro, com toda a documentação necessária à investidura do seu cargo. A não manifestação do candidato classificado e/ou a não apresentação dos documentos, implicará na sua eliminação do Processo Seletivo.

Publicado por:
Jacqueline Furtado
Código Identificador:51109B9A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO:

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Rio Pomba, do Estado de Minas Gerais, informa aos interessados que o Prefeito Municipal, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 59, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº004/2025, homologado em 05/05/2025, convoca nesta data, observada a ordem de classificação, os relacionados abaixo:

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA DE PRÉDIOS E VIAS PÚBLICAS

41º SERGIO LUIS DA SILVA
42º WEVERTON DOS SANTOS SOUZA
43º ANDRÉIA APARECIDA DIAS DE OLIVEIRA
44º TATIANE MICHELE DIAS BOAVENTURA
45º ADRIANA DO ROSARIO GRIGORIO

Os candidatos convocado terão prazo de 3 (três) dias úteis subsequentes à convocação, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Rio Pomba, localizado à Av. Raul Soares, n.º 15, Centro, com toda a documentação necessária à investidura do seu cargo. A não manifestação do candidato classificado e/ou a não apresentação dos documentos, implicará na sua eliminação do Processo Seletivo.

Publicado por:
Jacqueline Furtado
Código Identificador:4770F084

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO APrefeitura Municipal de Rubim/MG torna público que realizará Pregão Eletrônico nº 020/2025 - Tipo Menor Preço Por Item, para EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO EM GERAL EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.A abertura será às 09h00min do dia 12/09/2025 no endereço eletrônico: https://bnc.org.br. O edital se encontra disponível nos endereços eletrônicos: www.rubim.mg.gov.br, https://bnc.org.br/editais/ e https://pncp.gov.br/app/editais. Maiores informações pelo telefone: (33) 999159373.

GÉSSICA FERREIRA CAMPOS
Pregoeira

Publicado por:
Gessica Ferreira Campos
Código Identificador:F94A8F8B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS
ADESÃO Nº 008/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2025
ADESÃO Nº 008/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS/MG, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

RATIFICAR E HOMOLOGAR, em todos os seus termos o **ATO DE ADESÃO Nº 008/2025, O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 050/2025,** conforme justificativa apresentada e Parecer da Assessoria Jurídica, nos termos da Lei 14.133/2021, cujo objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços, locação e fornecimento de estruturas e equipamentos necessários à realização da 154° TRADICIONAL FESTA DE SETEMBRO DE 2025, entre os dias 04 e 07 de Setembro de 2025, **AUTORIZANDO,** a contratação de Empresa **SOARES EVENTOS E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.158.609/0001-68, referente a Ata de Registro de Preços nº 020/2025, referente ao Pregão Eletronico nº 011/2025, Procedimento Administativo nº 111/2025, gerenciada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO-MG**. Valor Global Estimado de R$ 363.372,46 (trezentos e sessenta e três mil e trezentos e setenta e dois reais e quarenta e seis centavos).

Publique-se.

Santa Fé de Minas/MG, 01 de Setembro de 2025

GLEBSON JOSÉ LEITE JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thalison de Oliveira Soares
Código Identificador:6FF22BC9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO. Processo Licitatório 078/2025, Pregão Presencial 003/2025. ADESÃO. Objeto: **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO AUTOMOTOR, ZERO QUILÔMETRO, CONFORME RESOLUÇÃO SES/MG Nº.7.800/2021**. Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Helena de Minas. Contratada: **DINAUTO LTDA**, CNPJ: 19.588.391/0001-35, Vigência de Contrato nº 073/2025: 22/08/2025 a 22/10/2025. Valor R$ 82.900,00 (Oitenta e dois mil e novecentos reais). Rubrica.

MARCUS AURELIUS RODRIGUES -
Prefeito Municipal.
Santa Helena de Minas-MG.

EXTRATO DE CONTRATO. Processo Licitatório 065/2025, Concorrência Eletrônica 003/2025. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE REFORMA DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL VALDÍVIO FRANCISCO DE OLIVEIRA NO DISTRITO DE BOM JESUS DA VITÓRIA, NO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE MINAS - MG**. Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Helena de Minas. Contratada: **KMA EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ: 33.154.528/0001-74, Vigência de Contrato nº 070/2025: 14/08/2025 a 11/11/2025. Valor R$ 114.000,00 (Cento e quatorze mil reais). Rubrica.

MARCUS AURELIUS RODRIGUES -
Prefeito Municipal.
Santa Helena de Minas-MG.

Publicado por:
José de Oliveira Lima
Código Identificador:F9FD4AC6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS
PUBLICAÇÃO DE ERRATA

ERRATA- Onde lê-se R$3.198,00 (Três mil, cento e noventa e oito reais) será lido R$69.900,00 (Sessenta e nove mil e novecentos reais) ao Processo Licitatório nº 072/2025, Concorrência Eetrônica nº004/2025. 01/09/2025.

Publicado por:
José de Oliveira Lima
Código Identificador:D17FEF89

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ

PM SANTANA DO JACARÉ
EXTRATO DE CONTRATO - TERMO DE ADESÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ/MG - TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°055/2024. Torna público o termo de adesão sob o número 0100/2025. Contratante: Município de Santana do Jacaré/MG, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Renato Tirado Freire. Contratada: Paramed Serviços Médicos LTDA. Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preço referente ao Processo 056/2024 Pregão Eletrônico 033/2024 gerenciado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto Rio do Pará - CISPARA, tendo como objetivo a locação de uma ambulância para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde. Depois de cumpridas as formalidades de praxe, publique-se e cumpra-se. Informações completas com a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré/MG – Fone (35) 3866-1203, no horário de 13h00min as 16h00min – www.santanadojacare.mg.gov.br – licitacao@santanadojacare.mg.gov.br!

Publicado por:
Vitória Laila Ribeiro
Código Identificador:D3FCE805

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 094/2025 PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 021/2025 TIPO: MENOR PREÇO

O Município de Santo Antônio do Grama/MG, por meio da Pregoeira designada, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nos seguintes termos:

Processo Administrativo: nº 094/2025

Pregão Eletrônico: nº 021/2025

Tipo: Menor Preço

Modo de Disputa: Aberto

Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo tipo Minivan, 0 km, com capacidade mínima para 07 (sete) lugares, bicombustível, direção hidráulica ou elétrica, 04 portas, câmbio manual, motorização entre 1.0 e 2.0, ar-condicionado e todos os acessórios obrigatórios exigidos pela legislação vigente, conforme especificações constantes no Anexo II da Resolução SES/MG nº 10.303/2025. Recebimento de propostas: até às 08h30min do dia 19/09/2025. Data de abertura das propostas: 19/09/2025, às 09h00min (horário de Brasília). Local da sessão pública: Plataforma de Licitações Licitar Digital – www.licitardigital.com.br. O edital e seus anexos estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama (https://www.santoantoniodograma.mg.gov.br/licitacoes/editais-licitacoes) e na plataforma Licitar Digital. Informações e esclarecimentos: poderão ser obtidos diretamente pela plataforma eletrônica ou pelo telefone (31) 3872-5005, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h00.

Santo Antônio do Grama/MG, 01 de setembro de 2025.

BRUNA DE SOUZA HUDSON
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:EE4191FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025 REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025

O Município de Santo Antônio do Grama, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público, para conhecimento dos interessados, a **RETIFICAÇÃO** do Edital e do Termo de Referência do certame em epígrafe, cujo objeto consiste no **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais, insumos e equipamentos odontológicos**, conforme especificações constantes do edital.
As alterações encontram-se devidamente inseridas no **Edital Retificado** e no **Termo de Referência Retificado**, os quais passam a integrar o processo licitatório, permanecendo **inalteradas as demais disposições** do instrumento convocatório.
A sessão pública eletrônica permanece designada para o dia **12 de setembro de 2025, às 08h30min**, no endereço eletrônico: **www.licitardigital.com.br**horário de Brasília.
Santo Antônio do Grama/MG, 01 de setembro de 2025.

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:CA1A5FB6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2025 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2025 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025

O Município de **Santo Antônio do Grama/MG**, por intermédio de seu setor de Licitações, torna público que se encontra disponível o **EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2025**, referente ao **Processo Administrativo nº 096/2025 – Registro de Preços nº 014/2025**, cujo objeto é a **contratação de empresa para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios do tipo hortifrutigranjeiros**, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais.
A sessão pública para recebimento dos envelopes dar-se-á no dia **15 de setembro de 2025, às 09h00min**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada à Rua Padre João Coutinho, nº 121, Centro, Santo Antônio do Grama/MG.
O edital completo e seus anexos encontram-se disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal: **www.santoantoniodograma.mg.gov.br/licitacoes**bem como poderão ser solicitados via e-mail: **compraselicitacaograma@gmail.com.**
Santo Antônio do Grama/MG, 01 de Setembro de 2025.

BRUNA DE SOUZA HUDSON
Pregoeira

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:CF2D98E5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 09/2025 – INEXIGIBILIDADE 25/2025 - PROCESSO N° 135/2025

Prefeitura Municipal de Santos Dumont- Aviso de Credenciamento. **Processo n° 135/2025, Credenciamento n° 09/2025**.
Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDIMENTO, HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO , TRATAMENTO E TRANSPORTE DE ADULTOS E

ADOLESCENTES DE AMBOS OS SEXOS CONTRA DEPENDÊNCIA QUÍMICA E O ALCOOLISMO.
NAS FORMAS DE (COMUNIDADE TERAPÊUTICA E CLÍNICA ESPECIALIZADA EM TRATAMENTO DE TRANSTORNOS PSIQUIÁTRICOS E DEPENDÊNCIA QUÍMICA E ALCOOLISMO), conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e seus anexos. O Município de Santos Dumont, torna público que realizará **CREDENCIAMENTO**, durante o período de 02/09/2025 a 01/09/2026. O Edital estará disponível através do Site: https://www.santosdumont.mg.gov.br/ e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
Informações pelo Email:licitacao@santosdumont.mg.gov.br.

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JR.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:F80076BA

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DA INEXIGIBILIDADE Nº 04/2023 – PROCESSO 15/2023

Inexigibilidade nº 04/2023 - 2º T.A ao Contrato nº Nº 016-2023
Contratante: Município de Santos Dumont
Detentora: Leis Ltda
Objeto: Prorrogação de prazo de vigência de 01 de agosto de 2025 a 31 de julho de 2026 e inclusão de item no objeto sendo: serviço de habilitação do módulo e gerenciamento de Decretos e Portarias do Executivo Municipal acrescendo ao montante original o valor de R$ 2.909, 04 (Dois mil, novecentos e nove reais e quatro centavos).
Fundamento Legal: art. 57, II e art. 65 § 1da Lei nº. 8.666/93.

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR -
Prefeito de Santos Dumont.

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:98F416C9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES - MG torna público o Pregão eletrônico, para **registro de preços para futura e eventual aquisição, instalação e manutenção de câmeras de segurança a fim de atender a demanda das secretarias municipais**, **acolhimento das propostas até as 08:59 do dia 17/09/2025**. Realização da sessão no endereço eletrônico https://licitanet.com.br/. Edital completo e informações poderão ser obtidos: e-mail: **licitacoes@saojoaodasmissoes.mg.gov.br,** site; **www.saojoaodasmissoes.mg.gov.br.** São João das Missões, 01 de setembro de 2025.

JOÃO PEDRO GUEDES -
Pregoeiro.

Publicado por:
João Pedro Guedes
Código Identificador:B8EC6D30

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES - MG torna público o Pregão eletrônico, para **registro de preços para futura e eventual contratação de prestação de serviços de manutenção corretiva de bombas centrifugas, submersas e painéis de poços artesianos e aquisição de peças para atender o município de São João das Missões**, **acolhimento das propostas até as 08:59 do dia 16/09/2025**. Realização da sessão no endereço eletrônico https://licitanet.com.br/. Edital completo e informações poderão ser obtidos: e-mail: **licitacoes@saojoaodasmissoes.mg.gov.br,** site; **www.saojoaodasmissoes.mg.gov.br.** São João das Missões, 01 de setembro de 2025.

JOÃO PEDRO GUEDES -
Pregoeiro.

Publicado por:
João Pedro Guedes
Código Identificador:DE642322

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

DEPARTAMENTO MUN. DE LICITAÇÃO - DPML
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

Extrato de Contrato.

TERMO DE CONTRATO nº 121/2025; - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 088/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 034/2025.
Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, CONFORME DISPOSTO PELAS RESOLUÇÕES SES Nº 10.088, 24 DE ABRIL DE 2025 E RESOLUÇÃO SES Nº 10.096, 29 DE ABRIL DE 2025 EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO ANTA/MG.
Solicitante:
Secretaria Municipal de Saúde.
Empresa Contratada:
EMPRESA: RECREIO B. H. VEICULOS S.A., inscrita no CNPJ: 01.929.665/0003-09.
Valor do Contrato: R$ 87.990,00 (oitenta e sete mil e novecentos e noventa reais).
Vigência do contrato: 29/08/2025 à 29/08/2026.
Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021.

VICENTE PATRÍCIO DE SOUZA JÚNIOR –
Prefeito Municipal Em, 01 de Setembro de 2025.

Publicado por:
José Daniel Dias Pinto
Código Identificador:634AE33F

DEPARTAMENTO MUN. DE LICITAÇÃO - DPML
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO:
Prefeitura Municipal de São Miguel do Anta/MG, extrato do Termo Aditivo nº 001/2025 à Ata de Registro de Preços nº 076/2024, que tem como objetivo a prorrogação do prazo de vigência da ata e a renovação dos quantitativos inicialmente previstos, referente ao Processo Administrativo nº 094/2024, Pregão Eletrônico nº 033/2024, SRP nº 027/2024, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS E CORRELATOS, PARA SUPRIR A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ANTA.
Partes: **MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ANTA** e **BENICIO PNEUS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 39.535.062/0001-33.
Vigência: 30/08/2025 a 30/08/2026.
Fundamentação Legal: Art. 84 da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 1.941/2023 e outros regulamentos aplicáveis.
Valor: R$ 262.849,40 (duzentos e sessenta e dois mil, oitocentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos).
São Miguel do Anta, 01 de setembro de 2025.

VICENTE PATRÍCIO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal de São Miguel do Anta

EXTRATO DE TERMO ADITIVO:
Prefeitura Municipal de São Miguel do Anta/MG, extrato do Termo Aditivo nº 001/2025 à Ata de Registro de Preços nº 077/2024, que tem como objetivo a prorrogação do prazo de vigência da ata e a renovação dos quantitativos inicialmente previstos, referente ao Processo Administrativo nº 094/2024, Pregão Eletrônico nº 033/2024,

SRP nº 027/2024, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS E CORRELATOS, PARA SUPRIR A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ANTA.
Partes: **MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ANTA** e **EVOK IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 44.116.889/0001-42.
Vigência: 30/08/2025 a 30/08/2026.
Fundamentação Legal: Art. 84 da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 1.941/2023 e outros regulamentos aplicáveis.
Valor: R$ 30.339,00 (trinta mil, trezentos e trinta e nove reais).
São Miguel do Anta, 01 de setembro de 2025.

VICENTE PATRÍCIO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal de São Miguel do Anta

EXTRATO DE TERMO ADITIVO:
Prefeitura Municipal de São Miguel do Anta/MG, extrato do Termo Aditivo nº 001/2025 à Ata de Registro de Preços nº 078/2024, que tem como objetivo a prorrogação do prazo de vigência da ata e a renovação dos quantitativos inicialmente previstos, referente ao Processo Administrativo nº 094/2024, Pregão Eletrônico nº 033/2024, SRP nº 027/2024, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS E CORRELATOS, PARA SUPRIR A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ANTA.
Partes: **MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ANTA** e **LUCAS LORENZO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 21.035.519/0001-85.
Vigência: 30/08/2025 a 30/08/2026.
Fundamentação Legal: Art. 84 da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 1.941/2023 e outros regulamentos aplicáveis.
Valor: R$ 124.984,00 (cento e vinte e quatro mil, novecentos e oitenta e quatro reais).
São Miguel do Anta, 01 de setembro de 2025.

VICENTE PATRÍCIO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal de São Miguel do Anta

Publicado por:
José Daniel Dias Pinto
Código Identificador:7F60FE17

DEPARTAMENTO MUN. DE LICITAÇÃO - DPML
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

Extrato de Termo Aditivo.

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Anta/MG torna publico o extrato do termo aditivo n.º 001/2025 ao contrato n.º 050/2025, Processo licitatório nº 035/2025, modalidade Dispensa Eletrônica nº 004/2025, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LINK DE INTERNET DEDICADO , Partes: MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ANTA e BERNARDES E VIANA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.017.478/0001-06. Vigência: 29/08/2025 à 28/03/2026. Valor: R$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais).

Fundamentação Legal: Lei nº 14.133, de 2021.

VICENTE PATRÍCIO DE SOUZA JUNIOR
- Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Daniel Dias Pinto
Código Identificador:199E6368

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
DECRETO N° 49/2025, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

"NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE – CODEMA."

O Prefeito Municipal de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei n° 738/2002 que cria o CODEMA, alterado pela Lei n° 904/2009 que deu nova denominação e outras providências e pela Lei nº 1.333/2025 que altera representantes indicados pelo Poder Público e da Sociedade Civil;

DECRETA:

Art. 1° - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente – CODEMA;

PODER PÚBLICO
A – Poder Executivo: Titular: Nelson Carlos da Silva
Suplente: Custódio Ribeiro Garcia

B – EMATER: Titular: Luiz Henrique Brigagão
Suplente: Rafael da Silva Pereira

C- COPASA: Titular: Fernando Carvalho Godoi
Suplente: Tiago Vieira Navas

SOCIEDADE CIVIL
A – COOXUPÉ: Titular: Leandro Silva Muniz
Suplente: Lucas Rezende de Lima

B – Associação Comunitária dos Amigos de São Pedro da União:
Titular: Leopoldo dos Reis
Suplente: Débora Senedese Pereira Ribeiro

C – Associação Cafeicultures Sudoeste:
Titular: Renan de Souza
Suplente: Fernando Barbosa

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro da União, 01 de setembro de 2025.

RONALDO APARECIDO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Reis Terra
Código Identificador:2D66AA54

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
CONTRATO REFERENTE AO PROGRAMA FILHOS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG, ATRAVEZ DO**PROCEDIMENTO REALIZADO PELA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE,**torna público do extrato do contrato 158/2025BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA, endereço de correio eletrônico comercial1@brinkmobil.com.br, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o número 79.788.766/0027- 71, com sede na Rua Nápoles, n 149 Atuba, Colombo – Paraná, CEP: 83413-220, neste ato representada pelo sr. Valdemar Abila, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 088.856.219-53, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato, decorrente da ata de registro de preços n° 1321603 226/2024, cujo o objeto é contrato é a compra de kit enxoval bebê, que deve ser executado conforme condições do termo de referência. Referente ao Programa Filhos de Minas. Informações, Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro – São Pedro dos Ferros – MG, ou pelo endereço eletrônico licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br – CEP 35.360-000. 0800 580

3599, pelo site www.saopedrodosferros.mg.gov.br ou pelo e-mail licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br.

Publicado por:
Rodrigo Martins Santana
Código Identificador:C3B0082B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, DEFIRO E AUTORIZO E CONTRATO PROCEDIMENTO Nº 143/2025 – DISPENSA 043/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG, ATRAVEZ DO**PROCEDIMENTO Nº 143/2025 – DISPENSA 043/2025,**torna público a Ratificação e Homologação do resultado do Processo 143/2025. Torna público ainda o extrato dos contratos resultado do processo DE DISPENSA 043/2025: Contrato 178/2025Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga – CIMVALPI, inscrito no CNPJ nº 19.738.706/0001-83, com sede a Rua Jaime Pereira, nº 127, Bairro Progresso, Município de Ponte Nova/MG, cujo o objeto é contratação do e Consorcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale Do Aço – CIMVA para prestação de serviço de locação de veículos e retroescavadeiras, caminhões e maquinas pesadas, através do Processo Administrativo Licitatório 004/2025 – Inexigibilidade/Credenciamento 001/2025, compartilhado com os municípios consorciados. Informações, Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro – São Pedro dos Ferros – MG, ou pelo endereço eletrônico licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br – CEP 35.360-000. 0800 580 3599, pelo site www.saopedrodosferros.mg.gov.br ou pelo e-mail licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br.

Publicado por:
Rodrigo Martins Santana
Código Identificador:22269D03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, DEFIRO E AUTORIZO E CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2025, DISPENSA Nº 042/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG, torna público a ratificação, homologação contrato 175/2025 do Processo Licitatório nº 141/2025, Dispensa nº 042/2025, objeto: contratação de pessoa jurídica especializada na realização de Cavalgada, com fornecimento de itens e profissionais especializados para realização do evento no distrito de Águas Férreas. Empresa vencedora: LUCIELE ABRANTES ROSSI CNPJ: 26.921.036/0001-00, com sede na rua Dezesseis, 118, Loanda, João Monlevade-MG – CEP 35.931-002, neste ato representado por Luciele Abrantes Rossi, inscrito no CPF 114.244.296-92. Informações, solicitar pelo tel. 0800 580 3599 ou E-mail: licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br, ou pelo https://www.saopedrodosferros.mg.gov.br/.

DANILO CALDARELE DIAS
Prefeito,

RODRIGO MARTINS SANTANA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rodrigo Martins Santana
Código Identificador:AA9B35AE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2025.
O Município de Sericita/MG, torna público a realização da Concorrência Eletrônica nº 09/2025. Objeto: Contratação de serviços de engenharia para atender demanda da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Agropecuária, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural. Sessão Pública: 18/09/2025, às 8:00 horas. Edital disponível nos sítios: https://www.sericita.mg.gov.br e www.licitar.digital.

CLAUDILÉA APARECIDA SAMPAIO QUEIROZ,

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - SERICITA/MG.

Publicado por:
Moisés Felício Cassiano
Código Identificador:C9D3C37E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2025
EXTRATO DE CONTRATO
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG;
Contratada: FVP Coelho, CNPJ **.294.***/0001-**.
Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais de consumo hospitalares/odontológicos/descartáveis, destinados à manutenção dos serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde. Valor total dos produtos registrados: R$ 1.585.550,60. Data de assinatura: 01/09/2025. Vigência: 365 dias.

SEBASTIÃO ROBISON CRUZ DOS REIS,
Prefeito de Sericita/MG.

Publicado por:
Moisés Felício Cassiano
Código Identificador:19E7A886

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2024

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2024

CONTRATO Nº 027/2024, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 001/2024**, **MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024** celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG,** inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.501/0001-91 e a Empresa **SOCIEDADE COMERCIAL JPP CONSTRUTORA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 44.297.600/0001-39 - **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE INFORMAÇÕES TURÍSTICAS, LOCALIZADO NA PRAÇA ANTUNES, S/N, BAIRRO ALTO DA SERRA/FLORESTA NO MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG ATRAVÉS DO CONVÊNIO 1271001694/2023, CONFORME DOCUMENTOS EM ANEXO.**

Torna público o **QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2024, VALIDADE ATÉ 12/09/2025.**

Serranópolis de Minas /MG, 28 de Agosto de 2025.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA –
Pregoeira.

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:AABCEB77

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO 017/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 017/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.501/0001-91, sito a Praça Nossa Senhora da

Conceição, nº 01, bairro Centro, Serranópolis de Minas/MG, através da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo**, ora representada pelo Secretário Municipal, Sr. Maicon Douglas dos Santos Silva, portador da Cédula de Identidade nº MG-19107202 expedida pela PC/MG, CPF nº 113.049.706-20, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **61.534.469 CINTIA KARINE SOUZA NOGUEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 61.534.469/0001-03**, com sede no Com Novo Tanque, S/N, Zona Rural – CEP: 39.520-000, Porteirinha/MG, neste ato devidamente representada pelo senhor(a) Cintia Karine Souza Nogueira, portador(a) do CPF nº 151.535.486-51, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar este termo, em decorrência do **Processo Administrativo nº 012/2025, CREDENCIAMENTO nº 001/2025,** mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

O objeto deste processo licitatório é o **CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS e BANDAS REGIONAIS DE PEQUENTO PORTE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA APRESENTAÇÃO EM EVENTOS FESTIVOS OU CULTURAIS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG,** conforme **especificações e quantidades constantes Termo de Referência anexo ao edital do CREDENCIAMENTO nº 001/2025.**

DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

A contratada deverá prestar os serviços objeto deste Termo de Credenciamento em conformidade com os prazos estabelecido no **Termo de Referência (ANEXO I) deste edital**.

Este termo é vinculado ao edital do **CREDENCIAMENTO nº 001/2025.**

Este termo rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/20211 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito

CLÁUSULA SEGUNDA: O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, A DATA-BASE E A PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E OS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO (art. 92, V)

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Show artístico, pequeno porte incluso transporte e alimentação.	10	SERVIÇOS	R$ 800,00	R$ 8.000,00
02	Banda Local, pequeno porte, incluso transporte e alimentação.	10	SERVIÇOS	R$ 1.200,00	R$ 12.000,00
03	Banda Local, pequeno porte, incluso transporte e alimentação.	10	SERVIÇOS	R$ 1.700,00	R$ 17.000,00
04	Banda Regional de pequeno porte, incluso transporte e alimentação. Banda com no mínimo 03 (três) componentes.	07	SERVIÇOS	R$ 2.000,00	R$ 14.000,00

O Município pagará a contratada os valores de acordo com cada apresentação.

Após o recebimento e aprovação dos serviços, o Município autorizará a licitante/contratada a emitir a Nota Fiscal, que deverá ser encaminhada para pagamento, endereçando-a ao Município de Serranópolis de Minas/MG.

O Município efetuará o pagamento da Nota Fiscal após o protocolamento da mesma, e se em conformidade, no prazo de até 30 (trinta) dias.

A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à licitante/contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a licitante/contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao Município contratante.

Se durante a execução do termo, expirar-se o prazo de validade das Certidões apresentadas na fase de habilitação, comprovando regularidade fiscal e trabalhista, a licitante/contratada deverá providenciar a imediata atualização das mesmas, sob pena de rescisão contratual.

O Município poderá sustar o(s) pagamento(s) de qualquer(quaisquer) parcela(s), no caso de inadimplência da CONTRATADA para com o Município na execução deste termo, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.

Os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

O custo apresentado caracterizando o preço unitário e global para a aquisição do bem/produto/serviço e somente será reajustado passado 12 meses do termo, se renovado, utilizando-se o índice IPCA-E.

As despesas decorrentes deste Termo de CREDENCIAMENTO, ocorrerão por conta do Orçamento Geral do Município, do seguinte programa:

11.02.13.392.1102.2114.3339036000000.15000000 - 917
11.02.13.392.1102.2114.3339036000000.17010000 - 918
11.02.13.392.1102.2114.3339039000000.15000000 - 919
11.02.13.392.1102.2114.3339039000000.17100000 - 921

O reequilíbrio econômico poderá ser solicitado a qualquer tempo pelo(a) CONTRATADO (A) desde que comprovado caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato/Termo tal como pactuado, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 14.133/93, sendo que a resposta de deferimento ou indeferimento do pedido ocorrerá sempre no primeiro dia do mês subsequente a requisição.

Se concedido o reequilíbrio este atingirá somente compras futuras, posteriores ao pedido, não recaindo nas compras já solicitadas e empenhadas. Devendo o fornecedor entregar os bens já empenhados pelo valor da licitação.

A CONTRATADA deverá obedecer aos itens dispostos no **EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO E NO TERMO DE REFERÊNCIA**.

O contrato/termo regular-se-á pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele será aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

A Administração Pública Municipal convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Poderá a Administração Pública Municipal, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do termo nas condições propostas pelo licitante vencedor.

Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante (art. 90, § 5º), sendo que tal regra não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 4º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos e de termos aditivos, atendidas as exigências legais.

Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato/termo, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e para serem juntadas ao respectivo processo.
Os contratos administrativos obedecerão irrestritamente o disposto no art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021.
O contrato/termo terá seu preço reajustado pelo índice IPCA-E, no caso de prorrogação, desde que transcorrido o interregno mínimo de 1 (um) ano.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
As obrigações da Contratada constam do item **10 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**
OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
As obrigações da Contratante constam do item **09 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

CLÁUSULA TERCEIRA: A OBRIGAÇÃO DE O CONTRATADO CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI, BEM COMO EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS, PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E PARA APRENDIZ
A CONTRATADA fica obrigada a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO
A fiscalização e gestão do contrato/termo será realizada por meio do servidor do Município de Serranópolis de Minas/MG indicado no DFD, o qual realizará a conferência do recebimento do serviço.
Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto do presente CONTRATO/TERMO, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.
O fiscal do contrato/Termo anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato/termo, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);
Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato/termo informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.
O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato/termo**, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA QUINTA: OS CASOS DE EXTINÇÃO
Constituirão motivos para extinção do contrato/termo, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato/termo;
Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do CONTRATADO;
Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato/termo;
Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;
Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
As hipóteses de extinção a que se referem as letras “b”, “c” e “d” do item anterior observarão as seguintes disposições:
Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o CONTRATADO tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
Assegurarão ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato/termo, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
A CONTRATADA terá direito à extinção do contrato/termo nas seguintes hipóteses:
Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato/termo além do limite permitido no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021;
Suspensão de execução do contrato/termo, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 03 (três) meses;
Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
Atraso superior a 02 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato/termo à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.
A extinção do contrato/termo poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, a CONTRATADA será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:
Devolução da garantia;
Pagamentos devidos pela execução do contrato/termo até a data de extinção;
Pagamento do custo da desmobilização.
A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, as seguintes consequências:
Assunção imediata do objeto do contrato/termo, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato/termo e necessários à sua continuidade;
Execução da garantia contratual para:
Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
Pagamento das multas devidas à Administração Pública;
Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
Retenção dos créditos decorrentes do contrato/termo até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.
A aplicação das medidas previstas nas letras "a" e "b" do item anterior ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.
Na hipótese da letra "b", o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.
Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021 serão notificados pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

CLÁUSULA SEXTA: FORO
É declarado competente o foro da Comarca de Porteirinha/MG para dirimir qualquer questão contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA: PUBLICAÇÃO
Este contrato/termo será publicado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis a contar da assinatura das partes.
Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato/termo e/ou seu extrato será divulgado:
- Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município;
- Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM;

Serranópolis de Minas/MG, 01 de Setembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas/MG
Contratante
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo
SR. MAICON DOUGLAS DOS SANTOS SILVA
Secretário Municipal
RG: MG-19107202 PC/MG
CPF nº 113.049.706-20

61.534.469 Cintia Karine Souza Nogueira
CNPJ: 61.534.469/0001-03
Contratada
CINTIA KARINE SOUZA NOGUEIRA
Representante Legal
CPF nº 151.535.486-51

TESTEMUNHAS:

01 - _____CPF:_____

02 - _____CPF:_____

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:229B4A4B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
PORTARIA PMT N. 174º, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

Nomeia comissão organizadora para conduzir e supervisionar o 3º Torneio Leiteiro Nível De Curral, da Prefeitura Municipal de Tiradentes, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIRADENTES - ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município de Tiradentes;

CONSIDERANDO o regulamento do 3º Torneio Leiteiro Nível De Curral;
RESOLVE:
Art. 1º Fica instituída a comissão organizadora para conduzir e supervisionar o 3º Torneio Leiteiro Nível De Curral, da Prefeitura Municipal de Tiradentes, composta pelos seguintes servidores:
I – **CASSIO VINICIUS PAIVA BARBOSA CABRAL**, servidor comissionado, Superintendente De Integração Rural E Agricultura – Presidente;
II – **CARLOS ALBERTO DA TRINDADE**, servidor efetivo, Emater – Secretário; e;
III –**ISABELA DE CASSIA EVANGELISTA FERNANDES**, servidora comissionada, Superintendente De Serviços Gerais – Membra; e;
IV - **MARCELLE DOS SANTOS RODRIGUES**, servidora comissionada, Supervisor Do Setor De Contratos E Convênios– Membra.
Art. 2º. A Comissão deverá entregar parecer circunstanciado, mencionando os critérios utilizados e a ordem classificatória de acordo com a idade do animal e raça/cruzamento, amplamente divulgado, no 3º Torneio Leiteiro Nível De Curral, no dia 27 de setembro.
Art. 3º. Os servidores designados por esta Portaria exercerão suas atribuições sem prejuízo de suas funções e não farão jus ao recebimento de quaisquer gratificações.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Tiradentes-MG, 01 de setembro de 2025.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO.
Prefeito Municipal de Tiradentes-MG (PSDB).

Publicado por:
Isabela de Cássia Evangelista Fernandes
Código Identificador:435592A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
PORTARIA PMT N.º 175, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

Convoca e nomeia candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária-Edital n.º 014/2025 para ocupar cargo de Tratorista e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIRADENTES - ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de
suas atribuições legais e previstas na Lei Orgânica do Município de Tiradentes;

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado para contratação por tempo determinado – análise de currículo - Edital nº 014/2025;
CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal n.º 044, de 05 de dezembro de 2024 que: "Dispõe sobre os cargos efetivos do Município de Tiradentes e dá outras providências" e suas alterações.
CONSIDERANDO o memorando nº433/2025, que foi solicitado por Tiago Russi Dequech.
RESOLVE:

Art. 1º. Nomeia candidato abaixo, aprovado no Processo Seletivo Simplificado para contratação por tempo determinado – análise de currículo - Edital nº 014/2025, para ocupar o cargo de Tratorista, pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da Lei Municipal n.º 3.520 de 20 de setembro de 2023 – Contratação Temporária e inc. IX, do art. 37, da Constituição Federal de 1988:

Cargo	Classificacao	Nome
Tratorista	1 º	Eduardo Jorge de Sa

Art. 2º. O candidato nomeado, na forma do art. 1º, fica desde já convocado para assinatura do contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação desta, devendo iniciar imediatamente o exercício de suas funções, desde que considerado apto em exame

médico e realizada a entregue da documentação indispensável ao ato da admissão, conforme o item 5.1 do Edital n.º 014/2025

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tiradentes-MG, 26 de agosto de 2025.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO.
Prefeito do Município de Tiradentes - MG (PSDB).

Publicado por:
Isabela de Cássia Evangelista Fernandes
Código Identificador:69C3CCB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
PORTARIA PMT N.º 176, DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

Convoca e nomeia candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária- Edital n.º 014/2025 para ocupar cargo de Arquiteta e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIRADENTES - ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de
suas atribuições legais e previstas na Lei Orgânica do Município de Tiradentes;

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado para contratação por tempo determinado – análise de currículo - Edital nº 014/2025;
CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal n.º 044, de 05 de dezembro de 2024 que: "Dispõe sobre os cargos efetivos do Município de Tiradentes e dá outras providências" e suas alterações.
CONSIDERANDO o memorando nº433/2025, que foi solicitado por Tiago Russi Dequech.
RESOLVE:

Art. 1º. Nomeia candidato abaixo, aprovado no Processo Seletivo Simplificado para contratação por tempo determinado – análise de currículo - Edital nº 014/2025, para ocupar o cargo de Arquiteta, pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da Lei Municipal n.º 3.520 de 20 de setembro de 2023 – Contratação Temporária e inc. IX, do art. 37, da Constituição Federal de 1988:

Cargo	Classificacao	Nome
Arquiteta	1 º	Lais Sessa Almanca

Art. 2º. O candidato nomeado, na forma do art. 1º, fica desde já convocado para assinatura do contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação desta, devendo iniciar imediatamente o exercício de suas funções, desde que considerado apto em exame médico e realizada a entregue da documentação indispensável ao ato da admissão, conforme o item 5.1 do Edital n.º 014/2025

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tiradentes-MG, 28 de agosto de 2025.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO.
Prefeito do Município de Tiradentes - MG (PSDB).

Publicado por:
Isabela de Cássia Evangelista Fernandes
Código Identificador:718F2F1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
REGULAMENTO DO 3º TORNEIO LEITEIRO NÍVEL DE CURRAL – 2025 TIRADENTES

CAPÍTULO I
DO OBJETIVO

Art. 1º - Este regulamento tem por objetivo estabelecer as normas relativas à realização de Torneio Leiteiro, homologado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO DE ENTRE RIOS através da SECRETÁRIA DE OBRAS, MEIO AMBIENTE, INTEGRAÇÃO RURAL E AGRICULTURA, EMATER e têm como finalidades:
I – Incentivar e promover a pecuária municipal, difundindo e incrementando o consumo de leite e seus derivados;
II – Promover reunião de técnicos e criadores objetivando maior difusão de conhecimentos e aperfeiçoamento de métodos destinados ao aumento de produção com qualidade e da produtividade do rebanho leiteiro;
III – Orientação a respeito de manejo, alimentação e novas tecnologias utilizadas;
IV – Demonstrar por meio dos animais concorrentes o grau de desenvolvimento da pecuária leiteira municipal.

CAPÍTULO II
DA REALIZAÇÃO E DIREÇÃO

Art. 2º - O Torneio Leiteiro será promovido e dirigido por entidades e órgãos ligados ao agronegócio do leite, sendo realizado pela Prefeitura Municipal, através da SECRETÁRIA DE OBRAS, MEIO AMBIENTE, INTEGRAÇÃO RURAL E AGRICULTURA, com apoio da da EMATER.

CAPÍTULO III
DA ÉPOCA E LOCAL

Art. 3°- A data para a realização do torneio leiteiro será definida pela respectiva comissão organizadora. O local será o município de Tiradentes.

CAPÍTULO IV
DAS COMISSÕES

Art. 4º - A comissão organizadora do evento deverá ser formada pelos Extensionistas da EMATER, SECRETÁRIA DE OBRAS, MEIO AMBIENTE, INTEGRAÇÃO RURAL E AGRICULTURA.
I – As inscrições dos animais serão feitas através do telefone da Superitendente de Administracao.
II – A SECRETÁRIA DE OBRAS, MEIO AMBIENTE, INTEGRAÇÃO RURAL E AGRICULTURA ficará responsável por coordenar as ordenhas, as pesagens e a distribuição das tarefas de fiscalização.
Parágrafo Único - As dúvidas sobre este regulamento serão sanadas no ato da inscrição.

CAPÍTULO V
DOS PARTICIPANTES

Art. 5°- Apenas produtores rurais inscritos e com propriedade no Município de Tiradentes que se dedique à bovinocultura leiteira poderão participar do torneio leiteiro.

Art. 6°- As datas e prazos limites para a inscrição de animais serão definidos pela comissão organizadora do torneio leiteiro.
§ 1º - Os equipamentos de ordenha, bem como os latões para acondicionamento do leite antes das pesagens serão de responsabilidade do participante.
Art. 7° - Cada participante poderá inscrever até 02 (um) animal por categoria.

CAPÍTULO VI DAS CATEGORIAS

Art. 8º - As categorias serão de acordo com a idade do animal e raça/cruzamento. Categorias de acordo com a idade:
I – Categoria Novilha: animais que possuem até 2ª muda, com até 4 dentes definitivos.
II – Categoria Vaca: animais que possuem mais de 04 (quatro) dentes definitivos ou 3ª muda incompleta (ausência total ou parcial dos dentes caducos, dos médios ou cantos).
III – A divisão das categorias será feita após a avaliação da comissão organizadora.
Categorias de acordo com a raça/cruzamento:
I – A definição das categorias será feita após a avaliação da comissão organizadora.
Parágrafo Único - Esta comissão emitirá um laudo de inspeção contendo a identificação completa dos animais e criador, que ficará à disposição dos participantes e da Comissão Organizadora.

Art. 9º - A Comissão organizadora não se responsabilizará pelos imprevistos decorrentes do impedimento da participação dos animais, acatando a decisão da mesma.
Art. 10º - A divisão das categorias de idade e raça/cruzamento serão feitas pela comissão organizadora.

CAPÍTULO VII
DAS ORDENHAS
Art. 11º - A esgota deverá ser realizada 24h antes da segunda ordenha do torneio. Esta informação deverá constar na ficha de inscrição.
§ 1º - Os horários das ordenhas serão definidos pela Comissão Organizadora.
§ 2º - Os horários deverão rigorosamente ser cumpridos, sob pena de desclassificação do animal do torneio.
§ 3º - Toda e qualquer metodologia realizada desde o início da fiscalização das ordenhas será obrigatoriamente mantida nas ordenhas seguintes.
Art. 12º - Todas as 2 (duas) ordenhas terão a duração máxima de 15 (quinze) minutos obedecendo, a partir do início da fiscalização, a ordem dos animais a serem ordenhados de cada participante e horários estabelecidos.
Art. 13º - O procedimento de ordenha do animal com cria ao pé ou não, obrigatoriamente será repetido em todas as ordenhas, bem como a utilização ou não de ocitocina injetável desde o início da fiscalização.
CAPÍTULO VIII
DA PESAGEM DO LEITE
Art. 14º - As pesagens serão efetuadas após cada ordenha na presença dos participantes, dos membros da comissão organizadora e comissão técnica, em ambiente que facilite o acesso. As pesagens serão iniciadas após o término da ordenha de cada animais participantes.
Art. 15º - O transporte do leite até a balança, bem como a transferência do leite para o recipiente oficial e colocação do mesmo na balança será feito pelos proprietários.
Art. 16º - Somente será pesado o leite que se enquadrar nas condições normais de higiene.
Art. 17º - Não será permitido o uso de balanças, métodos visuais ou de estimativas para se mensurar o leite, bem como qualquer outro método que não seja a balança oficial do torneio leiteiro.
Art. 18º - As pesagens serão anotadas, o mais exato possível (três casas decimais), em fichas apropriadas, com cópias que serão fornecidas aos proprietários ou responsáveis pelos animais participantes.
Art. 19º - Os pormenores, como os sinais de início e término das ordenhas, os locais de coleta de leite, local e posição dos baldes e latões antes do início das ordenhas e as pesagens, ficarão a cargo da comissão organizadora.

CAPÍTULO IX
DA CLASSIFICAÇÃO, TÍTULOS E PRÊMIOS

Art. 20º -	Para efeito de classificação, será obedecido o resultado final do torneio leiteiro, dos animais com a maior produção dentro da categoria e em cada grau de sangue, apurado através de: - Produção total de leite de 2 (duas) ordenha válida.
Art. 21º -	Serão atribuídos títulos aos animais com melhor classificação no torneio leiteiro, dentro de cada grau de sangue e entre todos os graus de sangue (geral), da seguinte forma: **- GRADE CAMPEÃ DO TORNEI (independente do grau de sangue ou categoria)** **- CATEGORIAS PO** **- JERSIE 1° ,2° E 3° LUGAR** **- HOLANDEZA 1° ,2° E 3° LUGAR** **- GIROLANDA 1° ,2° E 3° LUGAR** **- MESTIÇOS** **- MESTIÇAS SANGUE 3/4 1° ,2° E 3° LUGAR** **- MESTIÇAS SANGUE 1/2 1°,2°E3°LUGAR** **- NOVILHA 1°,2° E 3°LUGAR** **§ 1º** - Será atribuído o título de GRANDE CAMPEÃ DO TORNEIO LEITEIRO para o animal que produzir o maior volume de leite durante 2 (duas) ordenha válida, dentre todos os animais participantes que foram premiados em suas respectivas categorias. **§2º** - Não será permitido realizar o banho de leite natural comemorativo após a divulgação dos resultados do torneio leiteiro. Esta prática poderá ser substituída por outro tipo de comemoração (Ex: chuva de papel picado ou de isopor).

Art. 22º - A premiação oferecida no torneio leiteiro, bem como sua distribuição entre os animais e participantes concorrentes ficará a cargo da comissão organizadora.
Art. 23º - Todas as despesas decorrentes do torneio leiteiro são de responsabilidade da comissão organizadora do evento.

CAPÍTULO X
DAS PENALIDADES
Art. 24º - Qualquer tentativa ou constatação de fraude ou adulteração do leite produzido, bem como observação de qualquer tipo de irregularidade que venha a beneficiar ou prejudicar algum animal participante, praticado pelo participante e/ou pessoa ligada a ele, implicará na imediata desclassificação do(s) animal (ais) e do respectivo participante no torneio leiteiro e a retirada imediata do(s) animal (ais) do torneio, sem prejuízo a outras penalidades.
Art. 25º - Fica sujeito à sua imediata desclassificação e retirada de seu(s) animal (ais) no torneio leiteiro o participante e/ou pessoa ligada a ele que agir de má fé, a juízo da Comissão organizadora, causando danos a equipamentos e prejudicando o desempenho dos animais dos demais participantes, bem como agredir, verbalmente ou fisicamente, qualquer um dos participantes ou membros da comissão organizadora e técnica.
Art. 26º - Qualquer tipo de denúncia deverá ser formalmente apresentada, por escrito, entregue à comissão organizadora para apuração.
Art. 27º - Em caso de reincidência, além das penalidades previstas neste regulamento, o participante e/ou pessoa ligada a ele fica sujeito a outras penalidades a serem aplicadas pela comissão.
CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 28º - Todos os concorrentes ficam sujeitos a este regulamento, qualquer que seja sua qualidade ou função, sendo que, qualquer transgressão às suas determinações sujeita o infrator às penalidades aqui determinadas.
Parágrafo Único - Ficam os participantes responsáveis pelos atos e ações de seus funcionários, estagiários, familiares ou pessoas contratadas por ele durante todo o período do evento.
Art. 29º - A critério da comissão organizadora poderão ser utilizados recursos eletrônicos ou qualquer outro tipo de recurso para auxiliar na fiscalização do torneio leiteiro.
Art. 30º - Fica expressamente proibido qualquer tipo de adaptação deste regulamento, salvo os casos previstos ou por entendimento em consenso da Comissão organizadora.
Art. 31º - Os casos omissos neste regulamento serão analisados pela comissão organizadora do torneio leiteiro.

Tiradentes, dia 01 de setembro de 2025

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO.
Prefeito (PSDB).

Publicado por:
Isabela de Cássia Evangelista Fernandes
Código Identificador:116EEAAA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO MG
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Torna-se público que**O MUNICÍPIO DE TOLEDO MG**,por meio do setor de Compras e Licitações, extrato da***adjudicaçãoe homologação***cujo objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE VEICULOS, PRIMEIRO EMPLACAMENTO, DESTINADO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO TOLEDO MG**.Vencedora:**RIO DOCE COMERCIO DE VEICULOS LTDA - CNPJ: 13.426.763/0001-40,** Valor Total de R$ 1.360.700,00 (um milhão, trezentos e sessenta mil e setecentos reais). Data: 01/09/2025. Prazo da contratação: 12 (doze) meses.PREGÃO RP ELETRÔNICO - 023/2025 Nº PROC. ADM. 044/2025. Maiores informações*licitacaotoledomg@gmail.com.*

Publicado por:
Marcella Larissa Gomes Lopes
Código Identificador:78BF3098

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO MG
ATA REGISTRO DE PREÇO

Torna-se público que**O MUNICÍPIO DE TOLEDO MG**,por meio do setor de Compras e Licitações, extrato da**ATA RP 022/2025**cujo objeto*:***REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE VEICULOS, PRIMEIRO EMPLACAMENTO, DESTINADO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO TOLEDO MG**.Vencedora:**RIO DOCE COMERCIO DE VEICULOS LTDA - CNPJ: 13.426.763/0001-40,** Valor Total de R$ 1.360.700,00 (um milhão, trezentos e sessenta mil e setecentos reais). Data: 01/09/2025. Prazo da contratação: 12 (doze) meses.PREGÃO RP ELETRÔNICO - 023/2025 Nº PROC. ADM. 044/2025. Maiores informações*licitacaotoledomg@gmail.com.*

01 DE SETEMBRO DE 2025.

ZILDO ALEXANDRO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcella Larissa Gomes Lopes
Código Identificador:AD109BB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO MG
AVISO DE CONTRATAÇÃO

Torna-se público que o Município de Toledo MG, por meio do setor de Compras e Licitações, extrato da contratação por Adesão a Ata de RP advindo da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025 PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 04/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021, órgão gerenciador CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO ENTORNO DE SALINAS - CIMES, CNPJ nº: 07.333.598/0001-80 o processo administrativo de Toledo MG tem como objeto AQUISIÇÃO DE 02 VEÍCULOS AUTOMOTORES TIPO MINIVAN (7 LUGARES), 0 (ZERO) KM, DE PRIMEIRO USO DESTINADOS AO MUNICIPIO DE TOLEDO MG. Nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável. Contratada: MAX VEICULOS LTDA, CNPJ/MF 35.700.355/0001-78. Data da contratação: 01/09/2025. Valor da contratação: R$ 237.600,00 (duzentos e trinta e sete mil e seiscentos reais). Prazo da contratação: 12 (doze) meses. Processo de adesão a Ata de RP 068/2025, modalidade 008/2025, contrato 064/2025. Maiores informações licitacaotoledomg@gmail.com.
Toledo MG, 01 de setembro de 2025.

ZILDO ALEXANDRO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcella Larissa Gomes Lopes
Código Identificador:D8B12496

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO MG
AVISO DE CONTRATAÇÃO

Torna-se público que o Município de Toledo MG, por meio do setor de Compras e Licitações, extrato da contratação por dispensa n° 021/2025, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO PÚBLICO INCLUINDO TODAS AS ETAPAS DO CERTAME E DEMAIS DESPESAS ADMINISTRATIVAS, DESTINADO A DIVERSAS ÁREAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO-MG.. Nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável. Contratada ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CONCURSOS PÚBLICOS - ABCP, CNPJ: 25.188.388/0001-27. Data da contratação: 01/09/2025. Valor da contratação: R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais). Prazo da contratação: 12meses, Processo 013/2025, modalidade dispensa de licitação 021/2025, contrato 060/2025. Maiores informações licitacaotoledomg@gmail.com.
Toledo MG, 01 de setembro de 2025.

ZILDO ALEXANDRO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcella Larissa Gomes Lopes
Código Identificador:DFC1037B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO MG
AVISO DE LICITAÇÃO

Torna-se público que **O MUNICÍPIO DE TOLEDO MG**, realizará PREGÃO ELETRÔNICO RP - 031/2025 Nº PROC. ADM. 067/2025 N° EDITAL 038/2025. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HORTIFRÚTI, DESTINADO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE TOLEDO MG**, INÍCIO REC. PROPOSTA: 02/09/2025 08h00min FIM REC. PROPOSTA: 18/09/2025 08h00min INÍCIO DISPUTA: 18/09/2025 10h00min TIPO DE LANCE: MENOR LANCE TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO. Em caso de dúvidas favor contatarem suporte ao fornecedor (41) 3097-4600 ou https://bll.org.br/. Para demais informações contato via e-mail: licitacaotoledomg@gmail.com, telefone: 3534361219.
Toledo MG, 01 de setembro de 2025.

ZILDO ALEXANDRO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcella Larissa Gomes Lopes
Código Identificador:5F0B422B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO MG
AVISO DE LICITAÇÃO

Torna-se público que O MUNICÍPIO DE TOLEDO MG, realizará PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/2025, PROCESSO N° 065/2025, EDITAL N° 037/2025, pelo critério de julgamento MENOR PREÇO, tendo por objeto: O REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE INSUMO PARA PRÁTICA FÍSICA DESTINADO AO MUNICIPIO DE TOLEDO/MG., INÍCIO REC. PROPOSTA: 03/09/2025 08h00min FIM REC. PROPOSTA: 16/09/2025 08h00min INÍCIO DISPUTA: 16/09/2025 10h00min TIPO DE LANCE: MENOR LANCE , TIPO: ABERTO. Em caso de dúvidas favor contatarem suporte ao fornecedor (41) 3097-4600 ou https://bll.org.br/. Para demais informações contato via e-mail: licitacaotoledomg@gmail.com, telefone: 3534361219.

ZILDO ALEXANDRO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Toledo MG, 01 de setembro de 2025.

Publicado por:
Marcella Larissa Gomes Lopes
Código Identificador:BDDFB615

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO MG
JULGAMENTO

Torna-se público que**O MUNICÍPIO DE TOLEDO MG**,por meio do setor de Compras e Licitações, extrato de**Julgamento**cujo objeto*:* **REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE VEICULOS, PRIMEIRO EMPLACAMENTO, DESTINADO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO TOLEDO MG**.Vencedora:**RIO DOCE COMERCIO DE VEICULOS LTDA - CNPJ: 13.426.763/0001-40,** Valor Total de R$ 1.360.700,00 (um milhão, trezentos e sessenta mil e setecentos reais). Data: 20/08/2025. Prazo da contratação: 12 (doze) meses.PREGÃO RP ELETRÔNICO - 023/2025 Nº PROC. ADM. 044/2025. Maiores informações*licitacaotoledomg@gmail.com.*
01 DE SETEMBRO DE 2025.

ZILDO ALEXANDRO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcella Larissa Gomes Lopes
Código Identificador:9F792216

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - EXTRATO DE CONTRATOS

- Contrato nº 126/2025.
Contratada: **MINAS CAPITAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**
Processo De Licitação nº 34/2025
Pregão Eletrônico nº 15/2025
Objeto: Aquisição de produtos para composição de 4.000 kits de Cestas Básicas, destinados à distribuição à população que se encontra em situação de vulnerabilidade social no município de Vazante-MG, através de registro de preços.
Valor: R$ 129.990,00
Vigência: 01/09/2025 a 01/09/2026.

Prefeitura Municipal de Vazante, 01 de Setembro de 2025.

GABRIEL AFRÂNIO ROSA DE FARIA BARRA
Prefeito Municipal de Vazante-MG

Publicado por:
Scarlat Rocha
Código Identificador:1E2EDBA4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
DECRETO Nº 46/2025, DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

DECRETO Nº 46/2025, DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

"Regulamenta provisoriamente preço público, e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIEIRAS**, Estado de Minas Gerais, Ricardo Celles Maia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as festividades do tradicional Jubileu do Senhor Bom Jesus de Vieiras ocorridas no período de 7 a 14 de setembro do corrente ano;

CONSIDERANDO o número considerável de feirantes, barraqueiros e vendedores ambulantes, que buscam autorização, junto à municipalidade, para exploração de comércio;

CONSIDERANDO a necessidade de fixação de preço público, conforme capacidade financeira de cada usuário/contribuinte;

CONSIDERANDO ao que determina a Lei de Responsabilidade Fiscal, acerca da arrecadação responsável.

DECRETA:

Art. 1º. Fica estipulado a título de preço público, o valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por metro linear, para utilização de terreno público.

Art. 2º. Será obrigatória a fixação do Alvará no recinto do estabelecimento, de forma visível, para fins de fiscalização.

Art. 3º. Fica autorizado o recebimento em espécie, exclusivamente, pelo servidor Célio Francisco Rodrigues, qual poderá ser contatado pelo número de telefone (32) 98403-0900, nos finais de semana e feriado, mediante os seguintes requisitos:

I - Preenchimento do requerimento, contendo:
Nome do requerente, endereço, CPF e a cidade de origem (itens obrigatórios);
Tipo de comércio explorado;
Área a ser ocupada, com as devidas metragens.
II - Preenchimento do DAM - Documento de Arrecadação Municipal, com valores em espécie.

Parágrafo Único: O recolhimento dos valores arrecadados serão recolhidos, depois de devidamente registrados no setor de tributação.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Vieiras/MG, 14 de agosto de 2025.

RICARDO CELLES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:1C23A0D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
DECRETO Nº 52/2025, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 52/2025, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

"Altera o Decreto nº 366/2014 de 03 de setembro de 2014 e dispõe sobre a reativação da Fanfarra Municipal Fanfarra da Farra, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Vieiras, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a Administração Municipal reativa a Fanfarra Municipal através das Secretarias Municipais de Educação, Cultura e Turismo, Esporte e Lazer e à Assistência Social Municipal de Cultura.

CONSIDERANDO que essa iniciativa visa integrar a juventude vieirense,
especialmente a estudantil, em torno de uma organização musical, que possa desenvolver tais atividades, divulgando esta municipalidade na região.

CONSIDERANDO, afinal, que a iniciativa encontrou apoio popular.

DECRETA:

Art. 1º. Fica reativada a FANFARRA MUNCIPAL com a mudança do nome de FANFARRA DA FARA para: FANFARRA MUNICIPAL "SONS DA TERRA", em reforço das atividades da Banda Musical Tom da Aurora, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, Esporte e Lazer e à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução deste Decreto correrão por conta de dotação própria existente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Vieiras/MG, 01 de setembro de 2025.

RICARDO CELLES MAIA
Prefeito de Municipal

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:132B1254

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNIIPAL DE SÃO TIAGO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROC. 152/2025 - INEXIGIBILIDADE 061/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO-MG, AUTORIZAÇÃO DO PROC. 152/2025 – INEXIGIBILIDADE 061/2025. Obj.: contratação da empresa **VIOLA BRASIL PRODUÇÕES LTDA, CNPJ 05.725.977/0001-90,** para prestação de serviços de apresentação artística do cantor "**CHICO LOBO**" na XXV Festa do Café com Biscoito no Município de São Tiago/MG. Fund. Legal: Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21. Valor total: R$32.000,00. Decl. de Inexigibilidade: em 01/09/2025, por Laura V. Vivas, Proc. Jurídica. Autorização de Inexigibilidade: em 01/09/2025, por Alexandre N. A. Vivas, Pref. Municipal. São Tiago, 01/09/2025.

Publicado por:
Imaculada Maria de Almeida Morais
Código Identificador:DFFC945E

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE DE ITAGUARA/MG

SAAE DE ITAGUARA/MG
4º APOSTILAMENTO AO CONTRATO 001/2025

Torna pública o 4º aditivo ao contrato nº 001/2025.
Objeto: Recomposição do equilíbrio econômico financeiro.

Item	Descrição	Preço antigo	Preço novo
01	Óleo Diesel S10	R$ 5,69	R$ 5,77
02	Óleo Diesel S 500	R$ 5,62	R$ 5,68

Contratante: SAAE Itaguara, CNPJ 20.898.672/0001-73.
Contratada: POSTO ITACEMA LTDA, CNPJ: 02.969.559/0001-50

JULIANO CESAR DE MORAIS
Diretor do SAAE

Publicado por:
Andréia Luiza de Souza Oliveira
Código Identificador:1155676D

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
2ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ESTÁGIO

EDITAL Nº 01/2025, DE 12 DE MAIO DE 2025
O Diretor Geral do SAAE/Pirapora, no uso de suas competências conferidas pela Lei 1.729/2003 e posteriores alterações, e pela Portaria da Prefeitura Municipal de Pirapora, nº 003/2025, de 03 de janeiro de 2025, convoca a candidata relacionada abaixo, aprovada no Processo Seletivo Simplificado para Estágio – Edital 01/2025, para entregar a documentação original conforme descrito no item 9.6 do edital.

Curso: DIREITO			
Número de Inscrição	Nome da Candidato	Nota Final	Classificação
009	Joyce Aparecida Nascimento	89,62	1º

Documentação a ser apresentada:
Requerimento de inscrição, preenchido e assinado, conforme **ANEXO I;**
Declaração expedida pela Instituição de Ensino informando o curso e o período em que se encontra matriculado;
Histórico escolar, contendo as notas e frequências, de todos os períodos cursados até o momento da inscrição;
Declaração pessoal de disponibilidade de horário, conforme **ANEXO II**;
Cópia de documento pessoal com foto e CPF;
Comprovante de Endereço;
Exame médico admissional;
Número de conta bancária para recebimento da bolsa estágio.
1.1 A documentação deverá ser entregue pessoalmente à Seção de RH e Apoio Administrativo do SAAE/Pirapora localizada à Avenida Salmeron, 255, Centro – Pirapora-MG –CEP: 39.270-068, no horário das 08:00h às 11:30h e das 13h30min às 17:00h.
2. Após o recebimento da convocação, o candidato tem 05 (cinco) dias úteis para apresentar a documentação necessária, conforme o disposto o item 9.3 do edital, manifestando o interesse pela vaga ou manifestar a sua desistência.
2.1 A desistência é irretratável.
2.2 Será considerado desistente o candidato que não se manifestar no prazo descrito acima.

Pirapora-MG, 01 de setembro de 2025.

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM
Diretor Geral
SAAE/Pirapora- MG

Publicado por:
Oremiria Santos Cardoso
Código Identificador:C60D7CCA

SAAE PIRAPORA-MG
ERRATA

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Errata Publicação realizada em 27/01/2025- edição 3946 – página 286. Título: Extrato de Cooperação Técnica. Onde se lê: "Extrato de Termo de Cooperação Técnica 02/2025", leia-se: "Extrato de Cooperação Técnica 02/2023". Onde se lê: "Data da vigência do contrato: 20/01/2023 a 24/01/2024", leia-se: "Data da vigência do contrato: 20/01/2023 a 24/01/2025". Pirapora-MG, 01 de setembro de 2025.

ALESSANDRA BARBOSA ROCHA VELOSO –
Oficial Administrativo III – SAAE/Pirapora-MG.

Publicado por:
Alessandra Barbosa Rocha Veloso
Código Identificador:06E3203C

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE SANEAMENTO BÁSICO DE ITABIRITO/MG

SAAE DE ITABIRITO/MG
AVISO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2025 - PL Nº 037/2025

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO BÁSICO DE ITABIRITO/MG – AVISO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2025 - PL Nº 037/2025. Objeto**:** Contratação de empresa especializada na **LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO,** com fornecimento de café da manhã, almoço, sonorização e toda a estrutura necessária, para a realização da **SEMANA INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES (SIPAT),** prevista para o dia 28 de outubro de 2025, destinada à participação dos servidores e estagiários do Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito – MG, a fim de representar com maior precisão o público-alvo do evento**.** Tipo: Menor Preço Por Item. Sessão Pública de Lances será aberta na internet às **09:00 horas e término às 15:00 horas** do dia **04/09/2025**, no endereço eletrônico https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp

Publicado por:
Lucimar Rodrigues Pereira Amorim
Código Identificador:96F4D586

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAGOA FORMOSA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CONTRATO 041/2025

Torna público o extrato do contrato n° 041 referente à locação de imóvel destinado ao funcionamento do almoxarifado do SAAE, para

acomodação de tubos e conexões, visando atender às necessidades operacionais do órgão. Data do contrato: 01/09/2025
Maiores informações: www.saaelagoa.com.br; almoxarifado@saaelagoa.com.br.

GERALDO EUSTÁQUIO CAMARGOS –
Superintendente do SAAE

Publicado por:
Marianne Silva Dos Santos
Código Identificador:7A6AB30F

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DISTRATO REFERENTE AO CONTRATO 008/2021

Torna público o distrato realizado ente o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa Formosa e Cinthya Cristina de Lima Rodrigues, sobre o contrato 008/2021 realizado em mutuo acordo a partir da data de sua assinatura realizada no dia 06/08/2025.
Maiores informações: www.saaelagoa.com.br;almoxarifado@saaelagoa.com.br.

GERALDO EUSTÁQUIO CAMARGOS –
Superintendente do SAAE.

Publicado por:
Marianne Silva Dos Santos
Código Identificador:AA3BE217

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
RETIFICAÇÃO 002 DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 027/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 089/2025

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG, por intermédio do Diretor Geral Esmeraldo Pereira Santos, torna pública a presente retificação do Edital Pregão Eletrônico 027/2025, Processo Administrativo 089/2025, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada em locação de coletores de dados e impressoras térmicas para emissão de faturas de água e esgoto, de forma contínua, para atender às necessidades do SAAE de Passos/MG. O documento na íntegra encontra-se no site do SAAE e na plataforma AMM LICITA. **Fica mantida a data de abertura: Dia 16/09/2025, às 09 horas**. Passos/MG, 01 de setembro de 2025.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS –
Diretor Geral do SAAE.

Publicado por:
Rosa Cornélia Machado Baldini
Código Identificador:CA15FD66

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RAUL SOARES

SAAE RAUL SOARES
EXTRATO DE CONTRATO 25 E 26/2025

Extrato de Contrato nº 25/2025- (Decorrente do pregão eletrônico 90015.2025)-Ref: Ao contrato firmado em 18/08/2025 nos Termos da Lei nº 14.133/21, Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto – Raul Soares, Contratada: CR Consultoria Ambiental e Civil LTDA. CNPJ: 41.241.963/0001-64. Objetivo: Contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de Engenharia, contendo em seu quadro, profissional com habilitação técnica, para assinar anotação de responsabilidade técnica de funcionamento da Autarquia, sendo o responsável técnico pela mesma, conforme exigência do Conselho Regional de Engenharia (CREA), e auxiliando em outras demandas necessárias, num total de 20 horas mensais, conforme especificações do Termo de Referência. Vigência do contrato: até 18/02/2026; Valor da prestação de serviço: R$ 1.540,00 (Um mil e quinhentos e quarenta reais) por mês. Dot. Orç.17.122.0121.6001.3.3.90.39. Extrato de Contrato nº 26/2025- (Decorrente do pregão eletrônico 90017.2025)-Ref: Ao contrato firmado em 18/08/2025 nos Termos da Lei nº 14.133/21, Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto – Raul Soares, Contratada: Impress Soluções em Outsourcing e Vendas LTDA-ME. CNPJ: 15.155.577/0001-16. Objetivo: contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de para Contratação de serviços especializados em locação de 04 (quatro) impressoras multifuncionais monocromáticas e 02 (duas) impressora multifuncionais coloridas, com franquia de impressões/cópias de, no mínimo, 60.000 (sessenta mil) páginas franquia de impressões/cópias monocromáticas e de 36.000 (trinta e seis mil) páginas coloridas, considerado um período de 12 (doze) meses. Vigência do contrato: até 18/08/2026; Valor da prestação de serviço: R$7.356,00 (Sete mil trezentos e cinquenta e seis reais). Dot. Orç.17.122.0121.6001.3.3.90.39. Raul Soares-MG, 01 de setembro de 2025.

CLÁUDIO ALVES DE BARROS -
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Maria do Carmo Oliveira da Cunha Fernandes
Código Identificador:BF4E5401

SAAE RAUL SOARES
EXTRATO PORTARIA

Extrato da portaria 15/2025 de 01/09/2025, que autoriza a contratação do Senhor J.C.L para função pública de Encanador, para executar serviços de redes e adutoras de água e redes de esgoto, instalar e consertar encanamentos, fazer ligações de água e esgoto e instalar padrões de medição, por um período de 06 (seis) meses. Extrato da portaria 16/2025 de 01/09/2025, que designa o Senhor J.R.S.J., servidor concursado, fazendo parte do quadro efetivo desta autarquia, para exercer a função de Responsável pela Seção de Patrimônio e Transporte no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Raul Soares – MG. Raul Soares-MG, 1º de setembro de 2025 –

CLÁUDIO ALVES DE BARROS -
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Genira Ferreira de Oliveira Vieira
Código Identificador:72DD51FA

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG

SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025

O SEMASA torna público que fará realizar a seguinte licitação: OBJETO: Registro de Preços para firmar Termo de Contrato de expectativa de fornecimento de combustíveis. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: Dia 12/09/2025 às 09:00. SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br. O Edital na íntegra encontra-se no SEMASA/CGA, sito na Rua Divino, n° 93, Carangola–MG, fone (32) 99806-0709 - e-mail: comprasecontratos@semasacarangola.com.br e no site www.semasacarangola.com.br. O extrato do edital encontra-se publicado também em www.cisab.com.br. Carangola, 01/09/2025.

VITOR HUGO COSENZA NEVES.
Diretor Geral.

Publicado por:
Flávia Paula Ferreira da Cruz
Código Identificador:6AA33F56

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE –AMEG

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
PORTARIA

PORTARIA Nº 499, DE 1º DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre as normas gerais do Programa de Desenvolvimento dos Agentes do Serviço de Inspeção Municipal da AMEG.

O Presidente da Associação Pública dos municípios da Microrregião do Médio Rio Grande- Consórcio AMEG no uso de suas atribuições estatutárias, RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Desenvolvimento dos Agentes do Serviço de Inspeção Municipal do Consórcio AMEG, que tem por finalidade estabelecer as ações e os instrumentos para a qualificação continuada dos agentes no desempenho de suas competências institucionais, visando ao desenvolvimento pessoal e profissional nas dimensões técnicas, gerenciais, comportamentais e de qualidade.

Art. 2º Para fins desta Portaria serão consideradas as seguintes definições:
I – Ação de desenvolvimento ou capacitação: toda e qualquer ação voltada para o desenvolvimento de competências, organizada de maneira formal, realizada de modo individual ou coletivo, presencial ou a distância, com supervisão, orientação ou tutoria;
II – Disseminação do conhecimento: o processo sistemático, planejado e integrado de manutenção, ampliação e difusão de conhecimento na organização;
III – Mapeamento de competências: identificação do conjunto de conhecimentos, habilidades e atitudes necessários ao exercício do cargo ou da função;

Art. 3º Fica aprovado o Programa de Desenvolvimento dos Agentes do Serviço de Inspeção Municipal da AMEG para o período de 2025/2026, conforme ANEXO I.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito de São Sebastião do Paraíso
Presidente da AMEG

ANEXO I
DA PORTARIA Nº 499, DE 1º DE SETEMBRO DE 2025
PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DOS AGENTES DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DO CONSÓRCIO AMEG
DADOS DE IDENTIFICAÇÃO:

Associação Pública dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande	
Endereço: Rua Benedita da Silveira Maia no 144, Jd. Pinheiros	
Cidade: Passos	CEP 37.903-660
Fone: (35) 3521-9544	e-mail: ameg@ameg.org.br
CNPJ: 35.617.360/0001-11	
Representante Legal: Marcelo de Morais	

JUSTIFICATIVA
A crescente demanda por segurança alimentar, rastreabilidade e conformidade com normas sanitárias exige que os agentes responsáveis pela condução do Serviço de Inspeção Municipal do Consórcio AMEG (SIM AMEG) estejam continuamente atualizados e tecnicamente preparados. A implementação de um programa de capacitação técnica é uma medida estratégica e necessária para garantir a excelência, a credibilidade e a efetividade do serviço prestado.
OBJETIVO
Este programa foi elaborado com o objetivo de aprimorar as habilidades técnicas, comportamentais e estratégicas para que tornem os agentes do Serviço de Inspeção Municipal da AMEG mais preparados para enfrentarem os desafios na execução de suas atribuições, tendo como base:
Fortalecimento da Qualidade e da Segurança dos Produtos de Origem Animal - A capacitação técnica dos agentes assegura que os procedimentos de inspeção sejam realizados com rigor científico e alinhados às legislações vigentes, reduzindo riscos à saúde pública e promovendo a confiança do consumidor.
Padronização de Procedimentos e Interpretação Normativa - A diversidade de municípios atendidos pela AMEG exige uniformidade na aplicação das normas. Um programa estruturado de capacitação permite que todos os agentes atuem com coerência, evitando interpretações divergentes e garantindo equidade no tratamento dos produtores.
Valorização e Profissionalização dos Agentes - Investir na formação contínua dos profissionais do SIM é reconhecer a importância estratégica de seu papel. Isso contribui para o engajamento, motivação e retenção de talentos, além de elevar o nível técnico da equipe.
Adequação às Novas Exigências Legais e Tecnológicas - O setor agroalimentar está em constante evolução. Capacitar os agentes é essencial para que estejam aptos a lidar com novas tecnologias, metodologias de inspeção e exigências legais, como as previstas no SISBI-POA e demais programas de equivalência sanitária.
Estímulo ao Desenvolvimento Regional Sustentável - Um SIM fortalecido por profissionais capacitados impulsiona a regularização de empreendimentos locais, fomenta a economia regional e abre portas para a comercialização de produtos em novos mercados, inclusive intermunicipais.

Nome do Evento	**Público-Alvo**			**Modalidade**			**Período**
	Médicos Veterinários Oficiais	Auxiliares Oficiais	Terceiros	Presencial	Semi-Presencial	EAD	
Requisitos básicos da inspeção e fiscalização de produtos de origem animal	1	1	1			X	2025
Ética no Serviço Público	1	1	1			X	2025
Procedimentos para implantação do Sistema APPCC em indústrias de produtos de origem animal	1	1	1			X	2025

Interpretação de resultados analíticos de amostras de produtos de origem animal Controle físico-químico de carnes e derivados	1	1	1			X	2025
Interpretação de resultados analíticos de amostras de produtos de origem animal - Controle físico-químico de leite e derivados (SISBI-POA ou e-SISBI)	1	1	1			X	2025
Interpretação de resultados analíticos de amostras de produtos de origem animal Controle físico-químico de mel e produtos de abelhas	1	1	1			X	2025
Interpretação de resultados analíticos de amostras de produtos de origem animal Controle físico-químico de pescado e derivados	1	1	1			X	2025
Interpretação de resultados analíticos de amostras de produtos de origem animal - Introdução à microbiologia (SISBI-POA ou e-SISBI)	1	1	1			X	2025
Procedimentos de inspeção ante e post mortem no abate de aves para Serviços de Inspeção aderidos ao SISBI-POA	1	1	1			X	2026
Procedimentos de inspeção ante e post mortem no abate de bovinos para Serviços de Inspeção aderidos ao SISBI-POA	1	1	1			X	2026
Procedimentos de inspeção ante e post mortem no abate de suínos para Serviços de Inspeção aderidos ao SISBI-POA	1	1	1			X	2026
Suasa: organização, estrutura e competências	1	1	1			X	2026
Implementação dos Programas de Autocontrole em Pequenas e Médias Agroindústrias	1	1	1			X	2026
Boas Prática de Fabricação	1	1	1			X	2026
Curso Básico de Auditoria	1	1	1			X	2026
Harmonização dos procedimentos de preparo, envio e interpretação de resultados analíticos, de amostras de produtos de origem animal para serviços de inspeção integrantes do SISBI-POA - PNCP e PANBR Agro	1	1	1			X	2026
Harmonização dos procedimentos de preparo, envio e interpretação de resultados analíticos, de amostras de produtos de origem animal para serviços de inspeção integrantes do SISBI-POA, com ênfase no PACPOA e PNCRC	1	1	1			X	2026

***

Publicado por:
Laila Cristina Pereira
Código Identificador:17373E11

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAETANOPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO INEXIGIBILIDADE N° 023/2025

Fica a empresa WR GESTÃO PÚBLICA - CAPACITANDO GESTORES PÚBLICOS, VEREADORES E SERVIDORES PUBLICOS LTDA, endereço Rua dos Guajajaras, 410, sala 905, Centro, Belo Horizonte/MG, CEP 30.180-912, CNPJ 39.616.892/0001-95, autorizada a fornecer os seguintes produtos, autorizada a fornecer o seguinte serviço:

Item	Especificação	Unidade	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
01	Inscrição no curso presencial "REGULAÇÃO LEGISLATIVA DE TERRAS RARAS E OS IMPACTOS NOS MUNICÍPIOS MINEIROS, GESTÃO DA TRANSPARÊNCIA INTERNA NO SETOR PÚBLICO E CONTROLE DE FROTA", a ser realizado de 02 a 05 de setembro de 2025, com carga horária total de 12 horas, na cidade de Belo Horizonte/MG.	Inscrição	08	R$ 1.100,00	R$ 8.800,00

Caetanópolis, 29 de agosto de 2025.

PEDRO PEREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Mariane Beatriz Dos Santos
Código Identificador:AED3C7ED

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
AUTORIZAÇÃO E CONTRATAÇÃO DIRETA PRC56/2025

Autorização de Contratação Direta

Processo nº: 56/2025
Dispensa nº: 44/2025

Com fundamento no Art. 72 inciso VIII da Lei Nacional nº 14.133/21, o Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais, **ADJUDICA** os Itens a seus respectivos Fornecedores vencedores e **AUTORIZA** esta Dispensa de Licitação para a contratação segundo as informações descritas abaixo:

Fundamento Legal

•
Art. 75, inciso II da Lei Nacional nº 14.133/21.

Itens e Fornecedores

•
Razão Social: AMANDA BORGES ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

•
CNPJ: 62.113.332/0001-30

•
Nome Comercial (fantasia): METTA ENGENHARIA E CONSULTORIA

•
Situação: Fornecedor devidamente habilitado (cf. documentação anexa aos autos do Processo)

ITENS ADJUDICADOS A ESTE FORNECEDOR:

Item	Descrição	Quant.	Unid. Medida	Estimado	Homologado
1	**Engenharia de segurança, Medicina do Trabalho e E-social;** 1. Elaborar e manter atualizado o PGR conforme determina a NR 01 do Ministério do Trabalho e Emprego Ministério da Economia; 2. Realizar em conjunto com a empresa criação/divisão do GHE Grupo Homogêneo de Exposição; 3. Realizar levantamento QUALITATIVO/ QUANTITATIVO de riscos por função in loco através de entrevistas e acompanhamento das rotinas laborais e avaliações quantitativas através de MEDIÇÕES. Desenvolvimento da fase de antecipação e reconhecimento dos riscos, **A QUAL É OBRIGATÓRIA SEGUNDO A NR 09 do MTE.** 3.1 – As medições necessárias serão avaliadas na visita preliminar; 4. Elaborar LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho, conforme Instrução normativa do INSS; 5. Emitir ART Anotação de Responsabilidade Técnica dos serviços prestados, estimada uma por ano; 6. Visita bimestral de Técnico de Segurança do Trabalho com a realização e entrega de relatórios ao Setor de Pessoal. **2 – Medicina do Trabalho;** 1. Elaborar e manter atualizado Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional PCMSO, conforme NR 07 do MTE; 1.1 Elaborar Relatório Anual e encaminhar ao setor de pessoal de Exames, conforme determina a NR 07, que deverá ser encaminhado até 12 meses da assinatura do contrato. 1.2 Realizar atendimentos médicos com a finalidade de emissão de ASO's Atestados de Saúde Ocupacional, os ASO's admissionais, demissionais e retorno ao trabalho. A empresa deverá fornecer médico do trabalho para os atendimentos, próprio ou terceirizados para os atendimentos, manter o controle de ASO's atualizados atualizados, encaminhando ao Setor de pessoal a necessidade de realização do exame de acordo com cada servidor. 2. Realizar gestão ocupacional dos exames complementares previstos pela NR 07 do Ministério do Trabalho e Emprego; 3. Responsabilizar-se pela gestão da saúde dos trabalhadores, através de sistema informatizado, enviando periodicamente arquivos para alimentação do eSocial; 3.1 – Ter software para o envio das informações do e-social e consultas, para que possa ser enviado mensalmente relatários e recibos deste envio à Câmara; 4. Encarregar-se pela avaliação clínica e exames complementares previstos no PCMSO; 5. Caso houver a necessidade de homologação de atestado o mesmo será cobrado por demanda realizada no mês; 6. Realizar avaliação técnico ergonômica do ambiente laboral. 6.1 – realizar avaliação individual nos colaboradores, caso seja identificando situações críticas e desenvolver atividades para melhoria da qualidade do posto de trabalho. 3 – E-Social 1. Realizar implementação, gestão e envio das informações dos eventos de Segurança do Trabalho para envio ao governo os eventos: • S 2210 (Comunicação de Acidente de Trabalho), • S 2220 (Monitoramento da Saúde do Trabalhador) e • S 2240 (Condições Ambientais do Trabalho Agentes Nocivos).	12	Serviços	R$390,00	R$230,00
2	**Fornecimento de uma quantia estimada de até 30 Atestados médicos;** 2.1 – Os Atestados serão usados para ASO's; 2.2 – Atestados também serão utilizados para admissão e demissão de servidores;	-	Serviços estimados	R$50,00	R$55,00

Razão da Escolha e Justificativa de Preço

•
Razão da Escolha: Os fornecedores supracitados sagraram-se vencedores após ter sido dada oportunidade de competição com outros fornecedores interessados, tendo ofertado a Proposta de menor valor para os Itens do objeto desta Contratação.

•
Justificativa de Preço: Os valores a serem pagos pela Câmara nesta Contratação, conforme listagem a seguir, demonstram-se abaixo dos Valores Estimados da Contratação, portanto, compatíveis com os valores praticados pelo mercado, conforme a presunção de equivalência entre eles. Entende-se, portanto, que os valores a serem pagos nesta Contratação são vantajosos para a Administração Pública:

•
ITEM 1 → Valor Total do Vencedor: R$ 4.680,00 / Valor Total Estimado: R$ 2.760,00;

•
ITEM 2 → Valor Total do Vencedor: Trata-se de valor estimado, que será contratado conforme demanda de atestados médicos de contratação e exoneração.

Valores globais e Orçamento

•
Valor estimado global da Contratação: R$ 4.680,00 (Quatro mil,seiscentos e oitenta reais).

•

Valor homologado global da Contratação: R$ 2.760,00(Dois mil, setecentos e sessenta reais).

•

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Ficha: 83 – Fonte: 1.500.000.0000(cf. Declaração Contábil anexa aos autos do Processo).

Lagoa da Prata, 01 de setembro de 2025.

Presidente da Câmara

Publicado por:
Eline Salgado de Souza
Código Identificador:36619097

ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR AFONSO PAVIE - FHAP

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR.AFONSO PAVIE
RESULTADO FINAL - EDITAL 006/2025

RESULTADO FINAL
EDITAL 006/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. AFONSO PAVIE-FHAP

A Presidente da Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie – FHAP, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Complementar nº 76/2022, ratifica o Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado edital 006/2025,para os cargos de auxiliar de laboratório, copeiro, cozinheiro, assistente administrativo, recepcionista, técnico em informática e porteiro.Fica convocado o candidato classificado em 1° lugar para o cargo de Auxiliar de laboratório se apresentar no prazo de três dias ao setor de recursos humanos localizado. Em caso de dúvidas ou para mais informações, entre em contato pelo telefone (38) 3521 1257 ou pelo e-mail rh@fhap.mg.gov.br .
Itamarandiba, 01 de setembro de 2025.

AUXILIAR DE LABORATÓRIO	
CANDIDATO	**CLASSIFICAÇÃO**
MARIA DAS GRAÇAS GONZAGA	1º CLASSIFICADO
JULIANA APARECIDA AFONSINA FERNANDES MELO	2º CLASSIFICADO
KAESSA KETURY BUENOS RODRIGUES	3º CLASSIFICADO
TAÍS APARECIDA AQUINO SILVA	4º CLASSIFICADO
LAURA KATHLY MUNIZ	5º CLASSIFICADO
ALIÁDINA NERY DE OLIVEIRA	6º CLASSIFICADO

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	
CANDIDATO	**CLASSIFICAÇÃO**
GABRYEL DOMINGOS CARVALHO NUNES	1º CLASSIFICADO
CINDY ROMANE GERMARE PAINS GOMES	2º CLASSIFICADO
FLAVIANE MARIA GUIMARÃES SOUZA	3º CLASSIFICADO
KAIC JOSÉ DE JESUS OLIVEIRA	4º CLASSIFICADO
JOÃO HENRIQUE NASCIMENTO ALVES	5º CLASSIFICADO

RECEPCIONISTA	
CANDIDATO	**CLASSIFICAÇÃO**
LUCILENE GONÇALVES FERNANDES	1º CLASSIFICADO
EDNA DA LUZ MOURA	2º CLASSIFICADO
KÉZIA PEREIRA DA CRUZ	3º CLASSIFICADO
JOSIMARY GASPAR BUENOS	4º CLASSIFICADO

COZINHEIRO	
CANDIDATO	**CLASSIFICAÇÃO**
SOLANGE TANIA PEREIRA BARBOSA	1º CLASSIFICADO

COPEIRO	
CANDIDATO	**CLASSIFICAÇÃO**
ROSILENE APARECIDA DO NASCIMENTO	1º CLASSIFICADO
SUELI DE OLIVEIRA	2º CLASSIFICADO
GERALDA CARDOSO DOS SANTOS	3º CLASSIFICADO
DANUBIA FRANSCISKELLY PINTO	4º CLASSIFICADO

Publicado por:
Crisley Jordânia Fernandes Andrade
Código Identificador:BD2E0C35

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Em: 29/08/2025

O Prefeito Municipal de Além Paraíba, Paulo Henrique Marinho Goldstein, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade do credenciamento para contratação de instituições financeiras e cooperativas de crédito, autorizadas pelo Banco Central, para prestação de serviços de arrecadação dos tributos e demais receitas do Município, através do recebimento, em caixas eletrônicos, internet, correspondente bancário, banco postal, lotérica e outros canais, de guias emitidas pela Prefeitura, pela leitura de código de barras padrão Febraban, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos..
RESOLVE:

Homologar o credenciamento 002/2025, da Lei 14.133/2021, ADJUDICANDO por conseguinte o objeto, conforme segue:

Credenciados:

BANCO BRADESCO S.A – CNPJ 60.746.948/0001-12
Representante: Antônio Carlos Santos Júnior
E-mail:antonio.carlos.santos@bradesco.com.br
Endereço: Cidade de Deus, s/nº - Vila Yara – Osasco/SP

N° Item	Cód.	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	5216	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA - Recebimento em lotéricas , correspondentes bancários , banco postal e outros canais.	Un	25000	3,64	91.000,00
0002	5217	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA - Recebimento em terminais de auto atendimento - caixas eletrônicos	Un	29600	3,03	89.688,00
0004	5218	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA - Recebimento Internet Banking	Un	45000	2,76	124.200,00

BANCO DO BRASIL S.A – CNPJ 00.000.000/0001-91
Representante: Michelli Nitzsche Fogaça
E-mail:municípios.mg75@bb.com.br
Endereço: Edifício Banco do Brasil, Quadra 05, lote B, Torres I – Asa Norte - Brasília/DF

N° Item	Cód.	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	5216	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA - Recebimento em lotéricas , correspondentes bancários , banco postal e outros canais.	Un	25000	3,64	91.000,00
0002	5217	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA - Recebimento em terminais de auto atendimento - caixas eletrônicos	Un	29600	3,03	89.688,00
0004	5218	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA - Recebimento Internet Banking	Un	45000	2,76	124.200,00

BANCO COOPERATIVO SICOOB – CNPJ 02.038.232/0001-64
Representante: Gil Marcos Saggioro
E-mail:gil@sicoob.com.br
Endereço:SIG, quadra 06, lote 2080 - Brasília/DF

N° Item	Cód.	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	5216	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA - Recebimento em lotéricas , correspondentes bancários , banco postal e outros canais.	Un	25000	3,64	91.000,00
0002	5217	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA - Recebimento em terminais de auto atendimento - caixas eletrônicos	Un	29600	3,03	89.688,00
0003	5219	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA - Recebimento Guichê de atendimento presencial	Un	400	8,30	3.320,00
0004	5218	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA - Recebimento Internet Banking	Un	45000	2,76	124.200,00

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CNPJ 00.360.305/0001-04
Representante: Malcon Sampaio Malta da Silva
E-mail:seg6753mg@caixa.gov.br
Endereço: St Setor Bancário Sul, Quadra 04, 34 – Bloco A – Asa Sul – Brasília/DF

N° Item	Cód.	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	5216	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA - Recebimento em lotéricas , correspondentes bancários , banco postal e outros canais.	Un	25000	3,64	91.000,00
0002	5217	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA - Recebimento em terminais de auto atendimento - caixas eletrônicos	Un	29600	3,03	89.688,00
0003	5219	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA - Recebimento Guichê de atendimento presencial	Un	400	8,30	3.320,00
0004	5218	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA - Recebimento Internet Banking	Un	45000	2,76	124.200,00

ITAÚ UNIBANCO S.A – CNPJ 60.701.190/0001-04
Representante: Valter Telles do Nascimento
E-mail:valter.telles-nascimento@itau-unibanco.com.br
Endereço: Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100 – Parque Jabaquara – SP

N° Item	Cód.	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	5216	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA - Recebimento em lotéricas , correspondentes bancários , banco postal e outros canais.	Un	25000	3,64	91.000,00
0002	5217	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA - Recebimento em terminais de auto atendimento - caixas eletrônicos	Un	29600	3,03	89.688,00
0004	5218	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA - Recebimento Internet Banking	Un	45000	2,76	124.200,00

Determino aos setores competentes que procedam a publicação da presente homologação no sitio eletrônico e diário oficial do município, bem como que prepare o instrumento de contrato, se for necessário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaiane Silva Santos Rossoni
Código Identificador:E2B5881B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

DECRETOS
DECRETO Nº 1521/2025

AL. JOSE BRANDAO, N. 348
CNPJ:18.675.892/0001-96 Exercício: 2025
DECRETO Nº 1521 , DE 08 DE JULHO DE 2025 - LEI N.1120

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O Prefeito Municipal de BOM REPOUSO, no uso de suas atribuições legais;
Decreta:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$346.800,00 distribuídos as seguintes dotações:

Origem: Anulação		
02 04 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIACAO E SERV. PUBLICOS		
15.451.0002.1039.0000 QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL		10.000,00
4.4.90.30.00 Material de Consumo		
1 500 000 Recursos não Vinculados de Impostos		
000 000 LIVRE	FICHA:	115
26.782.0002.2007.0000 QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL		20.000,00
3.3.90.30.00 Material de Consumo		
1 500 000 Recursos não Vinculados de Impostos		
000 000 LIVRE	FICHA:	163
26.782.0002.2007.0000 QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL		100.000,00
3.3.90.30.00 Material de Consumo		
1 500 000 Recursos não Vinculados de Impostos		
000 000 LIVRE	FICHA:	163
02 04 03 DPTO DE AGRIC,IND,COM,TUR,ESP. E CULTURA		
20.606.0003.2013.0000 CIDADANIA E BEM ESTAR		10.000,00
3.3.90.30.00 Material de Consumo		
1 500 000 Recursos não Vinculados de Impostos		
000 000 LIVRE	FICHA:	197
02 05 01 DIVISAO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361.0004.1022.0000 EDUCACAO PARA TODOS		1.800,00
4.4.90.30.00 Material de Consumo		
1 540 000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
019 000 FEB. 30%	FICHA:	235
12.361.0004.1022.0000 EDUCACAO PARA TODOS		50.000,00
4.4.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
1 540 000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
019 000 FEB. 30%	FICHA:	237

Origem: Anulação		
02 05 01 DIVISAO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361.0004.2017.0000 EDUCACAO PARA TODOS		120.000,00
3.3.90.30.00 Material de Consumo		
1 500 000 Recursos não Vinculados de Impostos		
001 000 ENSINO 25%	FICHA:	249
12.361.0004.2017.0000 EDUCACAO PARA TODOS		5.000,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
1 500 000 Recursos não Vinculados de Impostos		
001 000 ENSINO 25%	FICHA:	254
02 05 02 DIVISAO DO ENSINO INFANTIL		
12.365.0005.2025.0000 EDUCACAO INFANTIL PARA TODOS		25.000,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
1 500 000 Recursos não Vinculados de Impostos		
001 000 ENSINO 25%	FICHA:	312
02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.244.0010.2049.0000 PROTECAO SOCIAL		5.000,00
3.3.90.30.00 Material de Consumo		
1 660 000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
029 000 FNAS	FICHA:	488

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:		
02 04 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIACAO E SERV. PUBLICOS		

15.451.0002.1039.0000 QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL		-10.000,00
4.4.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
1 500 000 Recursos não Vinculados de Impostos		
000 000 LIVRE	FICHA:	116
15.452.0002.2011.0000 QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL		-100.000,00
4.4.90.30.00 Material de Consumo		
1 500 000 Recursos não Vinculados de Impostos		
000 000 LIVRE	FICHA:	158
26.782.0002.2007.0000 QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL		-120.000,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
1 500 000 Recursos não Vinculados de Impostos		
000 000 LIVRE	FICHA:	165
26.782.0002.2007.0000 QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL		-20.000,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
1 500 000 Recursos não Vinculados de Impostos		
000 000 LIVRE	FICHA:	165
02 04 03 DPTO DE AGRIC,IND,COM,TUR,ESP. E CULTURA		
13.392.0003.2016.0000 CIDADANIA E BEM ESTAR		-10.000,00
3.3.90.30.00 Material de Consumo		
1 500 000 Recursos não Vinculados de Impostos		
000 000 LIVRE	FICHA:	181
02 05 01 DIVISAO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361.0004.1020.0000 EDUCACAO PARA TODOS		-5.000,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente		
1 500 000 Recursos não Vinculados de Impostos		
001 000 ENSINO 25%	FICHA:	233
12.361.0004.2018.0000 EDUCACAO PARA TODOS		-1.800,00
3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado		
1 540 000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
019 000 FEB. 30%	FICHA:	260
12.361.0004.2018.0000 EDUCACAO PARA TODOS		-50.000,00
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
1 540 000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
018 000 FEB. 70%	FICHA:	262
02 05 05 SECAO DE TRANSPORTE ESCOLAR		
12.365.0007.2031.0000 CAMINHOS PARA O APRENDER		-25.000,00
3.3.90.30.00 Material de Consumo		
1 500 000 Recursos não Vinculados de Impostos		
001 000 ENSINO 25%	FICHA:	365
02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.244.0010.2058.0000 PROTECAO SOCIAL		-5.000,00
3.3.90.30.00 Material de Consumo		
1 660 000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -		
029 000 FNAS	FICHA:	511
Anulação (-)		-346.800,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BOM REPOUSO, 08 de julho de 2025

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Honoria de Freitas
Código Identificador:71957406

DECRETOS
DECRETO Nº 1523/2025

AL. JOSE BRANDAO, N. 348
CNPJ:18.675.892/0001-96 Exercício: 2025
DECRETO Nº 1523 , DE 08 DE JULHO DE 2025 - LEI N.1120

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O Prefeito Municipal de BOM REPOUSO, no uso de suas atribuições legais;
Decreta:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$128.206,45 distribuídos as seguintes dotações:

Origem: Excesso		
02 04 02	DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIACAO E SERV. PUBLICOS	
15.451.0002.1039.0000	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL	1.214,00
4.4.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1 710 010	Transferência Especial dos Estados	
068 000	TRANSF. ESPECIAL DO ESTADO - BRUMADINHO	FICHA: 561
02 06 01	DEPARTAMENTO DE ADM E GESTAO DE SAUDE	
10.301.0011.2051.0000	PROTECAO SOCIAL EM SAUDE	50.000,00
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
1 710 000	Transferência Especial dos Estados	
069 000	EMENDA	FICHA: 565
Origem: Superávit Financeiro		
02 04 02	DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIACAO E SERV. PUBLICOS	
15.241.0002.1057.0000	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL	29.960,23
4.4.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	

2 754 000	Recursos de Operações de Crédito	
090 000	OPCRED	FICHA: 556
15.451.0002.1039.0000	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL	141,69
4.4.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
2 710 010	Transferência Especial dos Estados	
068 000	TRANSF. ESPECIAL DO ESTADO - BRUMADINHO	FICHA: 557
15.451.0002.1039.0000	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL	20.725,76
4.4.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
2 710 010	Transferência Especial dos Estados	
068 000	TRANSF. ESPECIAL DO ESTADO - BRUMADINHO	FICHA: 557
02 05 01	DIVISAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	

Origem: Superávit Financeiro		
02 05 01	DIVISAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0004.2017.0000	EDUCACAO PARA TODOS	6.164,77
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	
2 570 000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos	
022 000	CONVED	FICHA: 564
02 05 03	SECAO DE MERENDA ESCOLAR	
12.365.0006.2027.0000	ALIMENTACAO ESCOLAR DE QUALIDADE	5.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
2 550 000	Transferência do Salário-Educação	
047 000	QESE	FICHA: 562
02 07 01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0010.2049.0000	PROTECAO SOCIAL	15.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2 660 000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
029 000	FNAS	FICHA: 566

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:		51.214,00
Fontes de Recurso		
710 000	Transferência Especial dos Estados	50.000,00
710 010	Transferência Especial dos Estados	1.214,00
Superávit Financeiro:		76.992,45
Fontes de Recurso		
550 000	Transferência do Salário-Educação	5.000,00
570 000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres	6.164,77
660 000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	15.000,00
710 010	Transferência Especial dos Estados	20.867,45
754 000	Recursos de Operações de Crédito	29.960,23

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BOM REPOUSO, 08 de julho de 2025

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Honoria de Freitas
Código Identificador:6664A244

DECRETOS
DECRETO Nº 1525/2025

AL. JOSE BRANDAO, N. 348	
CNPJ:18.675.892/0001-96	Exercício: 2025

DECRETO Nº 1525 , DE 08 DE JULHO DE 2025 - LEI N.1120

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O Prefeito Municipal de BOM REPOUSO, no uso de suas atribuições legais;
Decreta:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$980.600,00 distribuídos as seguintes dotações:

Origem: Anulação			
02 01 00	GABINETE DO PREFEITO		
04.122.0001.2001.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	10.000,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos		
000 000	LIVRE	FICHA:	35
02 03 01	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO		
04.122.0001.2004.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	1.000,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos		
000 000	LIVRE	FICHA:	61
04.122.0001.2004.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	15.000,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos		
000 000	LIVRE	FICHA:	61

04.122.0001.2004.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	20.000,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos		
000 000	LIVRE	FICHA:	61
28.846.0001.0001.0000	APOIO ADMINISTRATIVO		5.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos		
000 000	LIVRE	FICHA:	64
02 03 02	DEPARTAMENTO DE FINANCAS		
04.123.0001.2005.0000	APOIO ADMINISTRATIVO		40.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos		
000 000	LIVRE	FICHA:	81
Origem: Anulação			
02 03 02	DEPARTAMENTO DE FINANCAS		
28.846.0001.0008.0000	APOIO ADMINISTRATIVO		30.000,00
3.2.90.21.00	Juros sobre a Dívida por Contrato		
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos		
000 000	LIVRE	FICHA:	90
28.846.0001.0008.0000	APOIO ADMINISTRATIVO		40.000,00
3.2.90.21.00	Juros sobre a Dívida por Contrato		
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos		
000 000	LIVRE	FICHA:	90
28.846.0001.0008.0000	APOIO ADMINISTRATIVO		70.000,00
3.2.90.21.00	Juros sobre a Dívida por Contrato		
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos		
000 000	LIVRE	FICHA:	90
28.846.0001.0008.0000	APOIO ADMINISTRATIVO		10.000,00
4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado		
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos		
000 000	LIVRE	FICHA:	91
28.846.0001.0008.0000	APOIO ADMINISTRATIVO		10.000,00
4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado		
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos		
000 000	LIVRE	FICHA:	91
28.846.0001.0008.0000	APOIO ADMINISTRATIVO		30.000,00
4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado		
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos		
000 000	LIVRE	FICHA:	91
28.846.0001.0008.0000	APOIO ADMINISTRATIVO		40.000,00
4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado		
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos		
000 000	LIVRE	FICHA:	91
02 04 02	DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIACAO E SERV. PUBLICOS		
15.452.0002.2011.0000	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL		10.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos		
000 000	LIVRE	FICHA:	153
26.782.0002.2007.0000	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL		50.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos		
000 000	LIVRE	FICHA:	163
02 04 03	DPTO DE AGRIC,IND,COM,TUR,ESP. E CULTURA		
Origem: Anulação			
02 04 03	DPTO DE AGRIC,IND,COM,TUR,ESP. E CULTURA		
13.392.0003.2016.0000	CIDADANIA E BEM ESTAR		30.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos		
000 000	LIVRE	FICHA:	185
27.812.0003.2015.0000	CIDADANIA E BEM ESTAR		200,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos		
000 000	LIVRE	FICHA:	224
02 05 01	DIVISAO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361.0004.1022.0000	EDUCACAO PARA TODOS		10.000,00
4.4.90.30.00	Material de Consumo		
1 540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
019 000	FEB. 30%	FICHA:	235
12.361.0004.1022.0000	EDUCACAO PARA TODOS		45.000,00
4.4.90.30.00	Material de Consumo		
1 540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
019 000	FEB. 30%	FICHA:	235
12.361.0004.1022.0000	EDUCACAO PARA TODOS		50.000,00
4.4.90.30.00	Material de Consumo		
1 540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
019 000	FEB. 30%	FICHA:	235
12.361.0004.1022.0000	EDUCACAO PARA TODOS	100.000,00	
4.4.90.30.00	Material de Consumo		
1 540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
019 000	FEB. 30%	FICHA:	235
12.361.0004.1022.0000	EDUCACAO PARA TODOS	100.000,00	
4.4.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
1 540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
019 000	FEB. 30%	FICHA:	237
12.361.0004.2017.0000	EDUCACAO PARA TODOS		21.000,00
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos		
001 000	ENSINO 25%	FICHA:	241
12.361.0004.2017.0000	EDUCACAO PARA TODOS		2.500,00

3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos		
001 000	ENSINO 25%	FICHA:	242
Origem: Anulação			
02 05 01	DIVISAO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361.0004.2017.0000	EDUCACAO PARA TODOS		8.000,00
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas		
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos		
000 000	LIVRE	FICHA:	245
12.361.0004.2017.0000	EDUCACAO PARA TODOS		3.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos		
001 000	ENSINO 25%	FICHA:	249
12.361.0004.2017.0000	EDUCACAO PARA TODOS		30.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos		
001 000	ENSINO 25%	FICHA:	249
12.361.0004.2017.0000	EDUCACAO PARA TODOS		10.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos		
001 000	ENSINO 25%	FICHA:	254
12.361.0004.2017.0000	EDUCACAO PARA TODOS		15.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos		
001 000	ENSINO 25%	FICHA:	254
12.361.0004.2018.0000	EDUCACAO PARA TODOS		7.000,00
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos		
001 000	ENSINO 25%	FICHA:	268
12.367.0004.2022.0000	EDUCACAO PARA TODOS		53.000,00
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		
1 540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
018 000	FEB. 70%	FICHA:	278
12.367.0004.2022.0000	EDUCACAO PARA TODOS		37.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
1 540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
018 000	FEB. 70%	FICHA:	279
12.361.0004.2017.0000	EDUCACAO PARA TODOS		200,00
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições		
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos		
000 000	LIVRE	FICHA:	563
02 05 03 SECAO	DE MERENDA ESCOLAR		
Origem: Anulação			
02 05 03	SECAO DE MERENDA ESCOLAR		
12.365.0006.2027.0000	ALIMENTACAO ESCOLAR DE QUALIDADE		20.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
1 550 000	Transferência do Salário-Educação		
047 000	QESE	FICHA:	324
12.365.0006.2027.0000	ALIMENTACAO ESCOLAR DE QUALIDADE		20.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
1 550 000	Transferência do Salário-Educação		
047 000	QESE	FICHA:	324
02 05 05	SECAO DE TRANSPORTE ESCOLAR		
12.365.0007.2031.0000	CAMINHOS PARA O APRENDER		3.000,00
3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar		
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos		
001 000	ENSINO 25%	FICHA:	364
12.365.0007.2031.0000	CAMINHOS PARA O APRENDER		5.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
1 576 001	Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação		
006 000	P.T.E	FICHA:	366
02 06 01	DEPARTAMENTO DE ADM E GESTAO DE SAUDE		
10.301.0009.1031.0000	SAUDE DE QUALIDADE		15.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
1 621 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		
055 000	FES	FICHA:	379
02 07 01 FUNDO	MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.244.0010.2049.0000	PROTECAO SOCIAL		1.800,00
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		
1 660 000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
029 000	FNAS	FICHA:	475
08.244.0010.2049.0000	PROTECAO SOCIAL		6.000,00
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		
1 660 000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
029 000	FNAS	FICHA:	475
08.244.0010.2049.0000	PROTECAO SOCIAL		6.600,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
1 660 000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
029 000	FNAS	FICHA:	477
Origem: Anulação			
02 07 01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.244.0010.2049.0000	PROTECAO SOCIAL		300,00
3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil		
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos		
000 023	FM-R.P	FICHA:	485

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 03 01	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO		
04.122.0001.1004.0000	APOIO ADMINISTRATIVO		-1.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos		
000 000	LIVRE	FICHA:	47
28.846.0001.0001.0000	APOIO ADMINISTRATIVO		-20.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos		
000 000	LIVRE	FICHA:	64
02 03 02	DEPARTAMENTO DE FINANCAS		
99.999.9999.9999.0000	RESERVAS		-70.000,00
9.9.99.99.00	Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS		
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos		
000 000	LIVRE	FICHA:	92
99.999.9999.9999.0000	RESERVAS		-40.000,00
9.9.99.99.00	Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS		
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos		
000 000	LIVRE	FICHA:	92
99.999.9999.9999.0000	RESERVAS		-10.000,00
9.9.99.99.00	Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS		
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos		
000 000	LIVRE	FICHA:	92
02 04 02	DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIACAO E SERV. PUBLICOS		
15.452.0002.1008.0000	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL		-40.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos		
000 000	LIVRE	FICHA:	125
26.782.0002.2007.0000	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL		-50.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos		
000 000	LIVRE	FICHA:	165
02 04 02	DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIACAO E SERV. PUBLICOS		
26.782.0002.2007.0000	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL		-30.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos		
000 000	LIVRE	FICHA:	165
26.782.0002.2007.0000	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL		-30.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos		
000 000	LIVRE	FICHA:	165
26.782.0002.2007.0000	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL		-30.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos		
000 000	LIVRE	FICHA:	165
26.782.0002.2007.0000	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL		-15.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos		
000 000	LIVRE	FICHA:	165
26.782.0002.2007.0000	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL		-15.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos		
000 000	LIVRE	FICHA:	165
26.782.0002.2007.0000	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL		-10.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos		
000 000	LIVRE	FICHA:	165
26.782.0002.2007.0000	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL		-10.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos		
000 000	LIVRE	FICHA:	165
26.782.0002.2007.0000	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL		-5.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos		
000 000	LIVRE	FICHA:	165
26.782.0002.2007.0000	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL		-200,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos		
000 000	LIVRE	FICHA:	165
02 04 03	DPTO DE AGRIC,IND,COM,TUR,ESP. E CULTURA		
28.846.0000.0017.0000	ENCARGOS ESPECIAIS		-8.000,00
3.3.50.41.00	Contribuições		
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos		
000 000	LIVRE	FICHA:	231
02 05 01	DIVISAO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
02 05 01	DIVISAO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361.0000.1055.0000	ENCARGOS ESPECIAIS		-200,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos		
001 000	ENSINO 25%	FICHA:	232
12.361.0004.1020.0000	EDUCACAO PARA TODOS		-10.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos		
001 000	ENSINO 25%	FICHA:	233
12.361.0004.1024.0000	EDUCACAO PARA TODOS		-3.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos		
001 000	ENSINO 25%	FICHA:	240
12.361.0004.2017.0000	EDUCACAO PARA TODOS		-21.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		

1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos		
001 000	ENSINO 25%	FICHA:	242
12.361.0004.2017.0000	EDUCACAO PARA TODOS		-2.500,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos		
001 000	ENSINO 25%	FICHA:	243
12.361.0004.2018.0000	EDUCACAO PARA TODOS	-100.000,00	
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		
1 540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
018 000	FEB. 70%	FICHA:	259
12.361.0004.2018.0000	EDUCACAO PARA TODOS		-53.000,00
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		
1 540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
018 000	FEB. 70%	FICHA:	259
12.361.0004.2018.0000	EDUCACAO PARA TODOS		-37.000,00
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		
1 540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
018 000	FEB. 70%	FICHA:	259
12.361.0004.2018.0000	EDUCACAO PARA TODOS		-10.000,00
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		
1 540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
018 000	FEB. 70%	FICHA:	259
12.361.0004.2018.0000	EDUCACAO PARA TODOS	-100.000,00	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
1 540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
018 000	FEB. 70%	FICHA:	262
02 05 01	DIVISAO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361.0004.2018.0000	EDUCACAO PARA TODOS		-50.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
1 540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
018 000	FEB. 70%	FICHA:	262
12.361.0004.2018.0000	EDUCACAO PARA TODOS		-45.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
1 540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
018 000	FEB. 70%	FICHA:	262
12.361.0004.2018.0000	EDUCACAO PARA TODOS		-7.000,00
3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar		
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos		
001 000	ENSINO 25%	FICHA:	272
02 05 02	DIVISAO DO ENSINO INFANTIL		
12.365.0005.1027.0000	EDUCACAO INFANTIL PARA TODOS		-20.000,00
4.4.92.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
1 550 000	Transferência do Salário-Educação		
047 000	QESE	FICHA:	284
02 05 03 SECAO	DE MERENDA ESCOLAR		
12.365.0006.2028.0000	ALIMENTACAO ESCOLAR DE QUALIDADE		-20.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
1 550 000	Transferência do Salário-Educação		
047 000	QESE	FICHA:	327
02 05 05 SECAO	DE TRANSPORTE ESCOLAR		
12.361.0007.2032.0000	CAMINHOS PARA O APRENDER		-5.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
1 576 001	Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação		
006 000	P.T.E	FICHA:	352
12.365.0007.2031.0000	CAMINHOS PARA O APRENDER		-3.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos		
001 000	ENSINO 25%	FICHA:	365
02 06 01	DEPARTAMENTO DE ADM E GESTAO DE SAUDE		
10.301.0009.1029.0000	SAUDE DE QUALIDADE		-10.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos		
002 000	SAÚDE 15%	FICHA:	375
10.301.0009.1031.0000	SAUDE DE QUALIDADE		-30.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos		
002 000	SAÚDE 15%	FICHA:	376
02 06 01	DEPARTAMENTO DE ADM E GESTAO DE SAUDE		
10.301.0009.2037.0000	SAUDE DE QUALIDADE		-15.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
1 621 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do		
055 000	FES	FICHA:	417
10.303.0009.2038.0000	SAUDE DE QUALIDADE		-40.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos		
002 000	SAÚDE 15%	FICHA:	427
02 07 01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.244.0010.2048.0000	PROTECAO SOCIAL		-1.800,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
1 660 000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -		
029 000	FNAS	FICHA:	468
08.244.0010.2050.0000	PROTECAO SOCIAL		-300,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos		
000 023	FM-R.P	FICHA:	506
08.244.0010.2058.0000	PROTECAO SOCIAL		-6.600,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
1 660 000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -		
029 000	FNAS	FICHA:	511

08.244.0010.2058.0000	PROTECAO SOCIAL		-6.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
1 660 000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -		
029 000	FNAS	FICHA:	511
Anulação (-)		-980.600,00	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BOM REPOUSO, 08 de julho de 2025

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Honoria de Freitas
Código Identificador:81C8DF14

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
LISTA CREDENCIADOS

LISTA DE CREDENCIADOS
CREDENCIAMENTO Nº 004/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 116
LISTA DE CREDENCIADOS
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) AGENTE DE CONTRATAÇÃO, DIVULGA a presente Lista de Credenciados nos termos do Inciso VI do Art. 5 do Decreto Federal nº 11.878/24, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *CREDENCIAMENTO DE PESSOAS*
FÍSICAS E JURÍDICAS LEGALMENTE HABILITADAS, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS NA ESPECIALIDADE DE CLÍNICO GERAL, EM REGIME DE PLANTÃO DIURNO E/OU NOTURNO, CONFORME ESCALA DEFINIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, A SER REALIZADA NO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG. COM ATUAÇÃO EM REGIME DE PLANTÃO 24 (VINTE E QUATRO) HORAS

RAZÃO SOCIAL	DOCUMENTO	BAIRRO	CIDADE	ESTADO	TIPO DE ENQUADRAMENTO
CLINICA NOSSA SENHORA MEDALHA MILAGROSA LTDA	33217022000167	CENTRO	Conquista	Minas Gerais	Microempresa
FERSERMED & FERNANDES SERVICOS MEDICOS LTDA	54936320000187	BOM RETIRO	Uberaba	Minas Gerais	Empresas de Pequeno Porte
PHO SOLEDADE MEDICINA	51662896000105	JARDIM ALVORADA	Sacramento	Minas Gerais	Microempresa
GABRIEL DA SILVA COSTA SERVICOS MEDICOS LTDA	58518881000117	SAVASSI	Belo Horizonte	Minas Gerais	Microempresa
PANUNCIACAO SERVICOS MEDICOS LTDA	54761332000118	CIDADE VARGAS	São Paulo	São Paulo	Empresas de Pequeno Porte
EVANGELISTA SERVICOS MEDICOS LTDA	49848552000143	BOA VISTA	Uberaba	Minas Gerais	Microempresa
MEDFACIL SERVICOS DE SAUDE LTDA	46695791000112	CENTRO	Palmeira	Paraná	Empresas de Pequeno Porte
RAZÃO SOCIAL	**DOCUMENTO**	**BAIRRO**	**CIDADE**	**ESTADO**	**TIPO DE ENQUADRAMENTO**
DR DIEGO MONTINA LTDA	61145032000170	CONJUNTO ALFREDO FREIRE	Uberaba	Minas Gerais	Empresas de Pequeno Porte
LMF MED LTDA	55623446000164	PARQUE DAS LARANJEIRAS	Uberaba	Minas Gerais	Microempresa
BRUNO FERNANDO DOS SANTOS DAMASIO	51252982000140	SANTA MARIA	Uberaba	Minas Gerais	Microempresa
THIAGO DE OLIVEIRAALMEIDA SERVICOS MEDICOS LTDA	49179659000146	NOSSA SENHORA DA ABADIA	Uberaba	Minas Gerais	Microempresa
EQUIPE GESTAO EM SAUDE LTDA	46602691000102	CENTRO	Ibiporã	Paraná	Microempresa
JULIA LIMA VILELA	30920331000100	JARDIM DO LAGO	Uberaba	Minas Gerais	Microempresa
EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA	24327852000156	NOVA PARNAMIRIM	Parnamirim	Rio Grande do Norte	Grande Porte
DORNELAS SERVICOS DE SAUDE LTDA	42435382000126	JARDIM CANADA 2ª PARTE	Maringá	Paraná	Empresas de Pequeno Porte
STORT & GALLES SERVICOS MEDICOS LTDA	58388854000177	RESIDENCIAL AMAZONAS	Franca	São Paulo	Microempresa

Credenciado o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Conquista , 29 de Agosto de 2025

IARA MARIA RIBEIRO
Agente De Contratação

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:D92A6870

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025

PREGÃO Nº. **34/2025**
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. **61/2025**

Registro de Preços, prazo: 12 mes(es)

Às **07:59** do dia **26/08/2025**, reuniu-se o(a) Pregoeiro(a) Oficial deste órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados por Ato Legal, em atendimento às disposições contidas na legislação vigente, a fim de realizar os procedimentos relativos ao presente Pregão, Amparo legal Lei 14.133/2021, Art. 28, I, cujo objeto é (AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS DESTINADAS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS, DESTE MUNICIPIO).
Inicialmente, o(a) Pregoeiro(a) abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances. Ao final do prazo previsto no edital, foram encerradas as ofertas de lance e dado prosseguimento aos demais tramites do processo até sua fase de homologação.
As informações dessa ata são dinâmicas, haja vista a possibilidade de alteração das decisões por meio de recurso. Apenas após homologado do processo as informações estarão consolidadas.

Publicação: **11/08/2025**
Limite de impugnação: **21/08/2025 07:59**
Final da Proposta/Início da Sessão: **26/08/2025 às 07:59**

Fornecedor: VENANCIOS EMPREENDIMENTOS LTDA	**CNPJ/CPF:** 45.770.117/0001-92
Data/hora de envio 26/08/2025 07:53:23	**Avaliação da proposta:** Classificado
Descrição Comprador	
1 - MOTOCICLETA,:Especificacao: motocicleta original de fabrica, 0 km, ano de fabricacao 2025, modelo 2025. Motor monocilindrico. OHC. 4 tempos, arrefecido a ar, cilindrada minima 160CC. Gasolina e/ou etanol. Tanque de combustivel com capacidade para no minimo 12 litros. Capacidade para abastecimento de oleo do motor no minimo 1 litro. Freio dianteiro a disco com 240 mm de diametro, e freio traseiro a disco com 220mm de diametro. Sistema de partida eletrica. Potencia minima de 14,5 cv a 8.500 rpm (gasolina) e 14,7 cv a 8.500 rpm (etanol). Cambio de 5 velocidades. Sistema de alimentacao injecao eletronica. PGM FI. Partida eletrica. Peso seco minimo de 122kg. Distancia minima entre os eixos de 1.356mm. Comprimento x Largura x Altura: 2067 x 810 x 1151 mm. Distancia minima do solo de 247mm. Chassi do tipo Berco Semi Duplo. Suspencao dianteira/curso, garfo telescopico/180mm. Suspensao traseira/curso: mono shock/150 mm. Pneu Dianteiro: 90/90 -19M/C Pneu Traseiro: 110/90 -17M/C, capacidade para duas pessoas. 3 ANOS DE GARANTIA	

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
MOTOCICLETA,:Especificacao: motocicleta original de fabrica, 0 km, ano de fabricacao 2025, modelo 2025. Motor monocilindrico. OHC. 4 tempos, arrefecido a ar, cilindrada minima 160CC. Gasolina e/ou etanol. Tanque de combustivel com capacidade para no minimo 12 litros. Capacidade para abastecimento de oleo do motor no minimo 1 litro. Freio dianteiro a disco com 240 mm de diametro, e freio traseiro a disco com 220mm de diametro. Sistema de partida eletrica. Potencia minima de 14,5 cv a 8.500 rpm (gasolina) e 14,7 cv a 8.500 rpm (etanol). Cambio de 5 velocidades. Sistema de alimentacao injecao eletronica. PGM FI. Partida eletrica. Peso seco minimo de 122kg. Distancia minima entre os eixos de 1.356mm. Comprimento x Largura x Altura: 2067 x 810 x 1151 mm. Distancia minima do solo de 247mm. Chassi do tipo Berco Semi Duplo. Suspencao dianteira/curso, garfo telescopico/180mm. Suspensao traseira/curso: mono shock/150 mm. Pneu Dianteiro: 90/90 -19M/C Pneu Traseiro: 110/90 -17M/C, capacidade para duas pessoas. 3 ANOS DE GARANTIA	3,00	unidade	90.000,00
Marca: Honda **Fabricante:** Honda **Modelo:** Bros 160 CBS 25/26 0km			

Lances

Lote	Etapa	Fornecedor	Valor do Lance	Data/Hora
Lote 1	Aberta	VENANCIOS EMPREENDIMENTOS LTDA 45.770.117/0001-92	85.500,00	26/08/2025 08:11:49
Lote 1	Aberta	VENANCIOS EMPREENDIMENTOS LTDA 45.770.117/0001-92	28.500,00	26/08/2025 08:17:10
Lote 1	***Negociação***	***VENANCIOS EMPREENDIMENTOS LTDA 45.770.117/0001-92***	***28.500,00***	***26/08/2025 08:20:10***

Chat

Apelido	Mensagem	Data/Hora
Sistema	As propostas do processo foram abertas e serão analisadas. Aguardem Conectados.	26/08/2025 08:00:49
Sistema	As propostas foram abertas. Aguardem conectados a classificação das propostas.	26/08/2025 08:04:30
Pregoeiro(a)	As propostas foram classificadas e em breve será iniciada a disputa.	26/08/2025 08:04:30
Pregoeiro(a)	O chat está aberto para todos os fornecedores.	26/08/2025 08:04:44
Pregoeiro(a)	Bom dia!	26/08/2025 08:05:33
Fornecedor 1	Bom dia!!!	26/08/2025 08:06:08
Pregoeiro(a)	Senhor fornecedor, qual o valor unitário da motocicleta?	26/08/2025 08:06:36
Fornecedor 1	$30.000,00	26/08/2025 08:07:05
Pregoeiro(a)	Conforme nossa pesquisa de preços, nosso valor de referência é de R$ 21.890,00.	26/08/2025 08:07:27
Pregoeiro(a)	Nesse caso, na fase de lances pedimos a correção dos valores.	26/08/2025 08:08:02
Sistema	A fase de lances do **lote 01** foi iniciada.	26/08/2025 08:08:05
Fornecedor 1	sim vi no edital, porem é um valor muito baixo, tanto que as empresas nem entraram. Estou apresentando minha condição para possivel negociação, reequilibrio de preços, diligencia para pesquisa de preços. a moto que apresentei atende a necessidade do TR perfeitamente modelo novo 25/26	26/08/2025 08:09:53
Fornecedor 1	apresento melhor lance $28.500,00 cada	26/08/2025 08:12:26
Pregoeiro(a)	Senhor fornecedor, favor lançar o valor unitário na proposta.	26/08/2025 08:15:27
Pregoeiro(a)	Vc lançou o valor global.	26/08/2025 08:15:45
Fornecedor 1	o sistema deu inicio com valor global,	26/08/2025 08:16:34
Fornecedor 1	acho que poderia deixar o global, pra nao dar divergência na sequencia do processo	26/08/2025 08:18:13
Pregoeiro(a)	Pode deixar assim mesmo, para podermos saber o percentual que ficou acima do cotado.	26/08/2025 08:18:45
Fornecedor 1	combinado, sigo a disposição.	26/08/2025 08:19:22
Pregoeiro(a)	Fornecedor 01, precisamos que melhorem os preços. O que pode ser feito?	26/08/2025 08:20:28
Fornecedor 1	estou no meu melhor valor	26/08/2025 08:21:11
Pregoeiro(a)	Conforme Edital, abriremos diligência para apuração do valor ofertado e possível contratação.	26/08/2025 08:22:59
Pregoeiro(a)	A sessão será suspensa e voltaremos amanhã 27/08/2025 as 10 horas.	26/08/2025 08:23:44
Fornecedor 1	certo, isso mesmo, obrigado!!!!	26/08/2025 08:24:09
Pregoeiro(a)	Fica ciente o Fornecedor 01.	26/08/2025 08:24:16
Pregoeiro(a)	Senhores(as), encerramos por aqui, tenha todos um ótimo dia.	26/08/2025 08:24:22
Fornecedor 1	bom dia!!	27/08/2025 09:56:57
Fornecedor 1	bom dia!!	27/08/2025 10:09:34
Fornecedor 1	bom dia!!	27/08/2025 10:31:01
Pregoeiro(a)	Bom dia Senhor(a)!	27/08/2025 11:41:05
Pregoeiro(a)	Considerando que não conseguimos apura de os preços, fica prorrogado o prazo da diligencia até a finalização das pesquisas. Após a apuração convocaremos com 24 horas de antecedência.	27/08/2025 11:45:43
Fornecedor 1	ok obrigado!!	27/08/2025 11:55:58
Sistema	Lote **01** cancelado/fracassado. Motivo: Fracassado o presente lote pelo fato da proposta apresentada está acima do valor de referência obtido pela Administração. Mesmo após diligência feita o valor está muito acima do praticado pelo mercado.	01/09/2025 11:17:28

Avisos do processo	
Data / Hora	**Descrição**

Status de Adjudicação e Homologação dos Lotes		
	Adjudicação	**Homologação**
Lotes	**Data/Hora**	**Data/Hora**
Lote 1		

A geração dessa ata só é possível após encerrada a sala de disputa e conhecido o vencedor de todos os lotes.

Homologação Completa: 0 de 0 lote(s).

Documento gerado em 01 de Setembro de 2025.

TARTALIS TALIGIERISSON RIBEIRO SANTOS –
Pregoeiro(a)

MARIANA SAMPAIO BATISTA -
Equipe de Apoio

RONALDO VILELA PRADO JUNIOR -
Equipe de Apoio

RAFAEL RAMOS PRATES -
Equipe de Apoio

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:CD7756FE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

SETOR DE LICITAÇAO
ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO N° 004/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2025 CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 012/2025

OBJETO: Credenciamento de profissionais (Pessoa Jurídica ou física) qualificados e capacitados para prestação de serviços em saúde de nível superior e médicos nas especialidades de cardiológico holter 24h, cardiológico MAPA 24h, cardiológico teste ergométrico cardiológico eco cardiograma, neurológico eletroencefalograma, de ultrassonografia geral, psiquiatria, neurologia, cardiologia, Plantão médico 12h, Consulta ginecologista e Médico PSF no município de Córrego Danta/MG.

Aos 29 (vinte NOVE) dias do mês de agosto de 2.025, às 15:30 horas, a Comissão Permanente de Contratação do Município de Córrego Danta/MG reuniu-se, em sala previamente designada, na sala do setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, para fins de realizar a conferência, análise e julgamento dos documentos de habilitação apresentados pelas empresas abaixo relacionadas, visando ao credenciamento junto ao Processo Licitatório nº 052/2025, Credenciamento nº 002/2025.

MARCO HELENO SALGADO-ME - CNPJ: 15.566/827/0001-34 – Solicita credenciamento para o item 10 - Plantão médico 12h;
GUARIENTI ASSISTENCIA MEDICA LTDA - CNPJ: 48.592.488/0001-10 – Solicita credenciamento para o item 6 - Exame de ultrassonografia geral;
Arthur Lamounier Medicina LTDA, inscrita no CNPJ/CPF sob o No 59.338.482/0001-37,
De início, a Comissão constatou que o envelope de **Solicitação de Credenciamento e Declarações e Documentos** foram recebidos neste Departamento de Licitação nas datas de 29/08/2025 e 01/09/2025, por via eletrônica.
Após impressos os documentos, passou-se para a fase de análise dos documentos e das solicitações de Credenciamento das empresas.
Após a análise e conferência da documentação apresentada, constatou-se o seguinte:

MARCO HELENO SALGADO-ME - CNPJ: 15.566/827/0001-34 - HABILITADA		
Documento Exigido	**Apresentou (Sim/Não)**	**VALIDADE**
Contrato Social, Alterações contratuais ou consolidação respectiva dos documentos societários.	SIM	
Documentos pessoais do responsável: RG e CPF	SIM	
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ	SIM	
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (RFB/PGFN), incluindo Seguridade Social – Portaria Conjunta nº 1.751/2014	SIM	20/01/2026
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS	SIM	24/09/2025
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (certidão negativa ou positiva com efeito de negativa)	SIM	20/01/2026
Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede	SIM	22/10/2025
Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede	SIM	29/08/2025
Certidão de falência/concordata expedida pelo distribuidor da sede, com validade de 90 dias	SIM	24/10/2025
Declaração concordando com os valores estabelecidos nas tabelas de procedimentos – Anexo II	SIM	
Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII da CF – Anexo III	SIM	
Proposta Comercial – Anexo V	SIM	
Comprovante de registro do Profissional credenciado no Conselho Regional de Medicina – CRM (para serviços médicos)	SIM	
Comprovante de registro do Profissional no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional – CREFITO (para serviços de Terapia Ocupacional)	NÃO SE APLICA	
Cópia do diploma na área correspondente à prestação dos serviços	SIM	
Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove execução satisfatória de objeto/serviços similares	NÃO	
Certificados de cursos de atualização e/ou especialização na área de prestação dos serviços	SIM	

ITEM	ESPECIALIDADE	Nº DE CONSULTAS ANUAL	LOCAL DE ATENDIMENTO	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
10	Plantão médico 12h	1500	Unidade de Saúde de Córrego Danta	R$ 910,00	R$1.365.000,00

A empresa **MARCO HELENO SALGADO-ME,** apresentou toda documentação conforme exigências do Edital, sendo, portanto, considerada **HABILITADA**.

GUARIENTI ASSISTENCIA MEDICA LTDA - CNPJ: 48.592.488/0001-10 - HABILITADA		
Documento Exigido	**Apresentou (Sim/Não)**	**VALIDADE**
Contrato Social, Alterações contratuais ou consolidação respectiva dos documentos societários.	SIM	
Documentos pessoais do responsável: RG e CPF	SIM	
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ	SIM	
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (RFB/PGFN), incluindo Seguridade Social – Portaria Conjunta nº 1.751/2014	SIM	20/01/2026
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS	SIM	27/09/2025
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (certidão negativa ou positiva com efeito de negativa)	SIM	20/01/2026
Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede	SIM	16/10/2025
Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede	SIM	20/10/2025
Certidão de falência/concordata expedida pelo distribuidor da sede, com validade de 90 dias	SIM	24/10/2025
Declaração concordando com os valores estabelecidos nas tabelas de procedimentos – Anexo II	SIM	
Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII da CF – Anexo III	SIM	
Proposta Comercial – Anexo V	SIM	
Comprovante de registro do Profissional credenciado no Conselho Regional de Medicina – CRM (para serviços médicos)	SIM	
Comprovante de registro do Profissional no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional – CREFITO (para serviços de Terapia Ocupacional)	NÃO SE APLICA	
Cópia do diploma na área correspondente à prestação dos serviços	SIM	
Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove execução satisfatória de objeto/serviços similares	SIM	
Certificados de cursos de atualização e/ou especialização na área de prestação dos serviços	SIM	

6	Exame de ultrassonografia geral	2000	Unidade de Saúde de Córrego Danta	Mensal	Consulta	R$ 95,00	R$ 190.000

A empresa **GUARIENTI ASSISTENCIA MEDICA LTDA,** apresentou toda documentação conforme exigências do Edital, sendo, portanto, considerada **HABILITADA**.

ARTHUR LAMOUNIER MEDICINA LTDA - CNPJ: 59.338.482/0001-37 - INABILITADA		
Documento Exigido	**Apresentou (Sim/Não)**	**VALIDADE**
Contrato Social, Alterações contratuais ou consolidação respectiva dos documentos societários.	SIM	
Documentos pessoais do responsável: RG e CPF	SIM	
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ	SIM	
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (RFB/PGFN), incluindo Seguridade Social – Portaria Conjunta nº 1.751/2014	SIM	08/02/2025
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS	SIM	02/09/2025
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (certidão negativa ou positiva com efeito de negativa)	SIM	22/12/2025
Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede	SIM	26/11/2025
Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede	SIM	28/10/2025
Certidão de falência/concordata expedida pelo distribuidor da sede, com validade de 90 dias	SIM	07/11/2025
Declaração concordando com os valores estabelecidos nas tabelas de procedimentos – Anexo II	SIM	
Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII da CF – Anexo III	SIM	
Proposta Comercial – Anexo V	SIM	
Comprovante de registro do Profissional credenciado no Conselho Regional de Medicina – CRM (para serviços médicos)	SIM	
Comprovante de registro do Profissional no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional – CREFITO (para serviços de Terapia Ocupacional)	NÃO SE APLICA	
Cópia do diploma na área correspondente à prestação dos serviços	SIM	
Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove execução satisfatória de objeto/serviços similares	SIM	
Certificados de cursos de atualização e/ou especialização na área de prestação dos serviços	NÃO	

A empresa **ARTHUR LAMOUNIER MEDICINA LTDA - CNPJ: 59.338.482/0001-37,** não apresentou os seguintes documentos: Certificados de cursos de atualização e/ou especialização na área de prestação dos serviços.

Dessa forma, esta Comissão declara as empresas **MARCO HELENO SALGADO-ME - CNPJ: 15.566/827/0001-34 - HABILITADA** e **GUARIENTI ASSISTENCIA MEDICA LTDA - CNPJ: 48.592.488/0001-10 - HABILITADA**, **CREDENCIADAS** para fins de execução dos serviços do(s) item(ns) acima especificado(s), conforme demanda do Município, devendo ser emitido o competente Contrato Administrativo.
Com relação às empresas **ARTHUR LAMOUNIER MEDICINA LTDA - CNPJ: 59.338.482/0001-37 - INABILITADA,** que, nesta sessão, foram declaradas **inabilitadas** por não apresentarem a totalidade da documentação exigida no Edital, a Comissão Permanente de Contratação registra que tais empresas **poderão apresentar, a qualquer tempo, nova documentação completa e regularizada**, a fim de pleitear o credenciamento, observadas as condições e exigências constantes do Edital.

Nada mais havendo a tratar, a Comissão declarou encerrados os trabalhos. Para constar, lavrou-se a presente Ata, que vai assinada por mim, Presidente, juntamente com os demais membros.

Córrego Danta/MG, 01 de setembro de 2025.

GABRIELLA BERNARDES DA SILVA
Membro da CPL

RAFAELA APARECIDA DA SILVA PEREIRA
Membro da CPL

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Membro da CPL

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:FF3CB030

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 00476/2025 DE 12 DE AGOSTO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
Decreto Nº 00476/2025 de 12 de Agosto de 2025

Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuiçoes legais, com base no artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64 e artigo 5º da Lei Municipal Nº 4308 de 19 de Dezembro de 2024, decreta:
Artigo 1º: Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar na ordem de R$ 374.500,00 (Trezentos e setenta e quatro Mil e quinhentos reais), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
5016	5200.01.0122.0064.6002.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA GERAL	40.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
5016	5200.01.0122.0064.6002.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA GERAL	80.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
5016	5200.01.0122.0064.6002.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA GERAL	30.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
5016	5200.01.0122.0064.6002.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA GERAL	15.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
5016	5200.01.0122.0064.6002.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA GERAL	2.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
5016	5200.01.0122.0064.6002.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA GERAL	1.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
5016	5200.01.0122.0064.6002.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA GERAL	2.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
5034	5400.01.0123.0064.6004.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA DIRETORIA GERAL	52.000,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
5034	5400.01.0123.0064.6004.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA DIRETORIA GERAL	48.200,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
5034	5400.01.0123.0064.6004.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA DIRETORIA GERAL	10.000,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
5034	5400.01.0123.0064.6004.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA DIRETORIA GERAL	3.700,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
5034	5400.01.0123.0064.6004.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA DIRETORIA GERAL	2.000,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
5034	5400.01.0123.0064.6004.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA DIRETORIA GERAL	1.800,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
5034	5400.01.0123.0064.6004.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA DIRETORIA GERAL	4.800,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
5034	5400.01.0123.0064.6004.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA DIRETORIA GERAL	13.000,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
5034	5400.01.0123.0064.6004.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA DIRETORIA GERAL	1.000,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
5034	5400.01.0123.0064.6004.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA DIRETORIA GERAL	1.000,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
5034	5400.01.0123.0064.6004.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA DIRETORIA GERAL	1.000,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
5034	5400.01.0123.0064.6004.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA DIRETORIA GERAL	15.000,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
5034	5400.01.0123.0064.6004.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA DIRETORIA GERAL	1.000,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
5039	5500.09.0271.0064.6006.15000000000 - CONTRIB. PREVID. SOC. PODER LEGISLATIVO	49.000,00
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
5039	5500.09.0271.0064.6006.15000000000 - CONTRIB. PREVID. SOC. PODER LEGISLATIVO	1.000,00
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
	Total	**374.500,00**

Artigo 2º: Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
5005	5100.01.0031.0064.6000.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA	52.000,00
	3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria	
5006	5100.01.0031.0064.6000.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA	48.200,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	

Crédito Adicional Suplementar
Artigo 2º: Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
5009	5100.01.0031.0064.6000.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA	10.000,00
	3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
5011	5100.01.0031.0064.6001.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO PARLAMENTO	3.700,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
5012	5100.01.0031.0064.6001.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO PARLAMENTO	2.000,00
	3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
5013	5100.01.0031.0064.6001.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO PARLAMENTO	1.800,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	

5014	5100.01.0031.0064.6001.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO PARLAMENTO	4.800,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
5018	5200.01.0122.0064.6002.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA GERAL	13.000,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
5020	5200.01.0122.0064.6002.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA GERAL	2.000,00
	3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
5024	5300.01.0122.0064.6003.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO GABINETE DAS BANCADAS	15.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
5025	5300.01.0122.0064.6003.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO GABINETE DAS BANCADAS	30.000,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
5027	5300.01.0122.0064.6003.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO GABINETE DAS BANCADAS	1.000,00
	3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
5028	5400.01.0123.0064.5003.15000000000 - EQUIP. DIRETORIA GERAL	49.000,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
5030	5400.01.0123.0064.6004.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA DIRETORIA GERAL	40.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
5031	5400.01.0123.0064.6004.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA DIRETORIA GERAL	1.000,00
	3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria	
5032	5400.01.0123.0064.6004.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA DIRETORIA GERAL	80.000,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
5035	5400.01.0123.0064.6004.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA DIRETORIA GERAL	2.000,00
	3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
5036	5400.01.0123.0064.6004.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA DIRETORIA GERAL	1.000,00
	3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	
5037	5400.01.0123.0064.6005.15000000000 - ENCARGOS S/ PGTO EMPREST. PARC. DÍVIDAS	1.000,00
	4.6.90.73.00.00 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contratual Resgatada	
5038	5500.09.0271.0064.6006.15000000000 - CONTRIB. PREVID. SOC. PODER LEGISLATIVO	1.000,00
	3.1.90.01.00.00 - Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	
5040	5500.09.0271.0064.6006.15000000000 - CONTRIB. PREVID. SOC. PODER LEGISLATIVO	15.000,00
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
5041	5500.09.0271.0064.6006.15000000000 - CONTRIB. PREVID. SOC. PODER LEGISLATIVO	1.000,00
	3.3.91.97.00.00 - Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	
	Total	**374.500,00**

Artigo 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

DIAMANTINA, 12 de Agosto de 2025

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal de Diamantina

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:699780ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 113, DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

Autoriza servidores públicos municipais a conduzirem veículo oficial do Poder Executivo do Município de Diamantina, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerandoo artigo 1º, parágrafos 2º, 3º e 4º da Lei Municipal nº 3.452, de 31 de dezembro de 2008, que dispõe sobre a utilização de veículo automotor oficial da Administração Direta e Indireta do Município e dá outras providências;

E considerandoos Memorandos Internos nº 068, 088, 096, 097 e 098/2025 provenientes da Diretoria de Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, que relatam situação emergencial e de extrema necessidade dos serviços,

RESOLVE:
Art. 1º -Autorizar os servidores abaixo especificados a conduzirem veículo oficial, pelo prazo de 90 (noventa) dias, haja vista os motivos de relevância e urgência justificados pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO			
NOME	**Cargo**	**CNH**	**Vencimento - CNH**
Charles Leonardo Porto	Gerente de Frotas de Veículos e Equipamentos	03634658503	02/09/2031
José Antônio Pinheiro	Gerente de Segurançado Trabalho	05415364600	03/10/2032
Rafael Monteiro Souza	Gerente de Redes e Segurança da Informação	03781784105	22/12/2031
Raffael Cardoso Silva	Coordenador de Setor de Materiais	04425883498	20/07/2033
Thiago da Silva Assumpção	Supervisor do Setor de Manutenção de Veículos e Equipamentos	05765952736	06/01/2035
Túlio de Moura Silva	Coordenador de Suporte Operacional de Tecnologia da Informação	08020301134	05/08/2032
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
NOME	**Cargo**	**CNH**	**Vencimento - CNH**
Aline Alcântara Guimães	Gerente de Proteção Social Básica Especial	05127710262	20/12/2031
Denise Amador dos Santos	Gerente de Políticas Públicas da Assistência Social	04613915564	11/07/2028
Jhonnatan Vieira de Ataíde	Chefe de Gabinete	04898810089	11/07/2032
Kelly Cristiane Tameirão	Coordenadora do CRAS	05116183620	26/11/2031
Luan Henrique Pereira	Supervisor de Atividades Educativas e de Lazer da FUMBEM	06363615706	20/06/2032
Maria Carolina Bonfim Simões Edmundo	Coordenador dos Serviços de Alta Complexidade	03642982433	10/10/2032
Maria de Fátima Santos Ribeiro	Coordenadora do CRAS	03673581371	04/08/2027
Nathália Gomes Silveira Porto	Supervisora do Núcleo de Economia Popular Solidária, Segurança Alimentar e Geração de Renda	06785317340	20/12/2034
Pedro Paulo da Cruz	Gerente de Política Habitacional	04116547880	24/10/2032

Tamara Marques Veríssimo	Secretária Municipal deDesenvolvimento Social	06445900510	03/07/2035
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
NOME	**Cargo**	**CNH**	**Vencimento - CNH**
Adailton Muniz	Gerente de Compras, Patrimônio e Materiais	01738780352	22/02/2034
Adilson Aparecido Silva	Gerente de Prestação de Contas da Educação	04857896601	04/04/2029
Edney Nicodeme Sousa	Supervisor do Setor de Compras, Patrimônio e Materiais	04883689190	11/07/2029
Kesley de Jesus Saraiva Maia	Secretário Adjunto	04193413341	03/10/2033
Mateus Henrique Costa	Coordenador do Setor de Alimentação Escolar	05541925139	27/05/2034
SECRETARIA MUNICIPAL DEFAZENDA			
NOME	**Cargo**	**CNH**	**Vencimento - CNH**
Alexon Coelho Pintalmeida	Gerente de Fiscalização Tributária	04069009763	28/04/2031
Amilton Vieira	Fiscal de Cadastro Imobiliário	02109359474	27/10/2033
André Ricardo Santos Silva	Gerente de Dívida Ativa	02794468216	02/04/2034
Bhia Ellis Fernandes e Castro	Diretor de Arrecadação e Receita	05723453003	28/10/2032
Geraldo Carlos Santos Júnior	Gerente de Geoprocessamento	05711196111	23/05/2033
Jéssica Alves Barroso	Supervisor do Setor de Diligências e Autuações	05244239013	12/01/2026
Juliana Maria Santos	Fiscal de Posturas	04301028690	07/04/2027
Juliane Patrícia de Oliveira Cruz Sander	Fiscal de Posturas	05713655490	15/02/2033
Rubens Vinícius Fonseca	Gerente de Cadastro Imobiliário	03473347049	16/11/2032
William Almeida de Jesus	Fiscal de Posturas	04783755763	16/04/2034
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURAE PATRIMÔNIO			
NOME	**Cargo**	**CNH**	**Vencimento - CNH**
Alberis Vinícius Cristiano Mafra	Secretário Municipal	03732690536	20/08/2034
Hugo Geraldo Magela Vieira	Supervisor do Setor do Cine Teatro Santa Izabel	04745091760	03/01/2033
Luiz Daniel dos Santos	Supervisor de Regionalização Cultural	01481803611	10/06/2034
Marcos Elias de Almeida	Supervisor da Estação Ferroviária	03662776855	05/09/2033
Mariana Nominato da Silva	Diretora de Cultura	02705887170	22/01/2034
Rafael Pitta de Araújo	Maestro	04406550045	10/01/2033
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZERE JUVENTUDE			
NOME	**Cargo**	**CNH**	**Vencimento - CNH**
Luciano dos Santos	Diretor de Esportes	01672046828	15/03/2026
Luiz Carlos Ferreira	Chefe de Gabinete	05458274875	20/09/2031
Marcus Vinícius Baracho Santos Araújo	Gerente de Equipamentos e Centros Esportivo	04768683020	04/04/2035
Moisés Luiz Martins	Gerente de Desenvolvimento Esportivo	01794828646	19/07/2031
Weber Sidney Maria	Secretário Municipal	02987635735	01/08/2028
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO			
NOME	**Cargo**	**CNH**	**Vencimento - CNH**
Ana Paula Ventura Falci	Secretária Municipal	01180819727	15/04/2026
André Figueiredo da Silva	Supervisor do Aeroporto	02583919402	14/10/2032
Cristiano Gonzaga e Silva	Gerência de Inovação Tecnológica	03735585496	30/11/2031
Juventino Olímpio da Fonseca	Chefe de Gabinete	01027046355	12/02/2026
Rodrigo Luiz de Canuto	Diretor de Turismo	02659375440	30/11/2027
Willian de Oliveira Campos	Gerente em Promoção de Marketing Turístico	0623860535	02/02/2033
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
NOME	**Cargo**	**CNH**	**Vencimento - CNH**
Alexandre Natalício Silva	Guarda Civil Municipal	03347535220	07/02/2034
Deivisson Augusto Campos	Guarda Civil Municipal	05415351730	03/06/2032
Diogo Cruz Neves	Supervisor do Setor de Fiscalização da Iluminação Pública	07808361740	25/01/2034
Edmar Pereira	Subcomandante Guarda Civil Municipal	01671757226	06/11/2028
Eduardo Alves Miranda	Guarda Civil Municipal	06079232806	20/10/2032
Erivaldo de Fátima Vieira	Guarda Civil Municipal	03901288634	08/02/2026
Gabriela Cristina Porto Fernandes	Guarda Civil Municipal	06394858850	11/07/2032
Georgiane de Jesus Viana	Guarda Civil Municipal	03648827836	26/12/2025
Gilson do Carmo Reis	Guarda Civil Municipal	04142497319	28/11/2033
Itacoaracy Raimundo Pires Pereira	Guarda Civil Municipal	03638262338	31/05/2031
Ivanilson de Jesus Siqueira	Guarda Civil Municipal	03339601350	10/01/2035
Jerdison Paulino de Azevedo	Guarda Civil Municipal	03317293500	05/11/2031
Leonardo Alves Cruz	Guarda Civil Municipal	03363236378	27/04/2033
Leonardo Gomes da Silva	Gerente de Iluminação Pública	07322654582	15/06/2032
Leonardo Santana Lima Coelho	Gerente do Órgão Municipal da Defesa Civil	04957748182	16/03/2033
Luciana Cristina de Moura Souza	Guarda Civil Municipal	03887619436	25/04/2032
Lúcio Mauro Ferreira	Guarda Civil Municipal	01725901775	20/04/2031
Márcio André de Souza	Guarda Civil Municipal	03202688465	21/11/2033
Milton José Fernandes	Guarda Civil Municipal	05089714406	28/05/2035
Napoleão Cândido do Nascimento	Guarda Civil Municipal	03764675520	28/03/2033
Nilza de Fátima Alves	Gerente do Procon	03381354015	14/03/2035
Rafael dos Reis Viana	Corregedor do Setor Administrativo da Guarda Civil Municipal	04110759510	06/12/2032
Ronaldo Alfredo Alves	Guarda Civil Municipal	04745091760	21/01/2035
Sebastião Aparecido Lourenço	Guarda Civil Municipal	04694839426	01/12/2032
Thalles Higor de Abreu Mourão	Guarda Civil Municipal	04184952967	18/11/2032
Washington Geraldo Pereira	Guarda Civil Municipal	02723634123	19/04/2033
Wesley Antônio de Oliveira Silva	Guarda Civil Municipal	03149092655	11/09/2033
Wilton de Assis Alves	Guarda Civil Municipal	03294718055	16/08/2033
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA EMEIO AMBIENTE			
NOME	**Cargo**	**CNH**	**Vencimento - CNH**
Adomilson dos Santos Silva	Coordenador de Praças e Áreas Verdes	05277370001	01/12/2025
Emerson Sales Pereira	Secretário Municipal	03310863630	11/07/2034
Ennio Geraldo Nepomuceno Cruz	Supervisor de Limpeza Urbana	06259325552	06/07/2033
Célio Aparecido Martins	Gari	04632836670	11/05/2031
Clevison Damião da Silva Ribeiro	Diretor Administrativo e de Saneamento Básico	04254540513	04/09/2033
Elton Kelee Francis Soares	Coordenador do Setor de Limpeza de Ruas e Córregos	06122778218	16/12/2025
Enivaldo Francisco Lima	Chefe de Gabinete	03396989090	30/09/2032
Fábio de Paula Rodrigues da Silva	Gari	07614451367	18/03/2026
Gabriela Luiza Pereira Pires Follador	Diretor Ambiental e de Saneamento Básico	04121928926	22/09/2031
Priscila Monique Lopes Campos	Coordenador do Setor de Fiscalização Ambiental	05611189184	24/05/2032
Sérgio Luiz Rodrigues	Supervisor de Limpeza Urbana	04204602285	10/04/2033
Uanderson Felipe Pires	Gerente de Comercialização	06300053807	08/03/2026
GABINETE DO PREFEITO			
NOME	**Cargo**	**CNH**	**Vencimento - CNH**

Felipe Antônio Barbosa de Araújo	Assessor de Gabinete	05580761615	22/09/2032
Fellipe Henrique Guedes	Assessor de Comunicação	07033846463	26/04/2033
Geferson Giordani Burgarelli	Prefeito Municipal	00911495393	10/07/2029
Gilson Nunes da Cunha	Assessor do Gabinete do Prefeito	05034375990	03/04/2033
Harley Fernandes de Almeida	Assessor Jurídico do Gabinete do Prefeito	04165267200	15/08/2032
Igor Vinícius Matos	Coordenador do Expediente do Gabinete do Prefeito	06785310860	04/04/2033
Jean Francisco Maciel de Castro	Gerente em Promoção de Marketing Turístico	04475600304	21/01/2035
José Ernesto Roque dos Santos	Assessor de Comunicação	01481776073	15/06/2033
Paulo Donizete Ribeiro	Assessor de Comunicação	04080921801	14/02/2033
Rogério Vieira Farnezi	Chefe de Gabinete do Prefeito	02051014621	26/10/2031

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
NOME	**Cargo**	**CNH**	**Vencimento - CNH**
Aritana Ijani Miranda	Gari	05688136520	14/02/2033
Benedito Santos Souza	Auxiliar de Enfermagem	03525700803	04/12/2034
Carlos Frederico Lopes	Auxiliar de Enfermagem	01819823300	04/04/2027
Cinara de Cássia Sousa Santos	Gerente de Vigilância Ambiental e Zoonoses	05934005963	05/10/2032
Deyverson Elias Lopes	Agente de combate endemias/zoonoses	04767920621	13/12/2033
Diogo Antônio do Nascimento Dória	Médico Veterinário	05225541929	07/05/2031
Fabrício José Barroso	Assistente Administrativo na Vigilância Epidemiológica	05887362592	30/09/2031
Geraldo Denemar dos Santos	Gerente de Vigilância Sanitária	04836540581	19/06/2029
Heder de Oliveira Lopes	Agente de combate endemias/zoonoses	05345088958	27/12/2034
Henrique Reis Souza Santos	Gerente de Educação emSaúde	06119968004	06/06/2033
Jairo Ferreira dos Santos	Enfermeiro	03767919705	30/09/2034
João Carlos de Andrade	Agente de combate endemias/zoonoses	03892456007	26/02/2034
Juventino Ribeiro dos Santos	Supervisor do Núcleo de Auditoria de Atenção à Saúde	02377523428	03/05/2032
Marcos Luiz Araújo	Coordenador de Processamento de Dados do SUS da APS	04707034233	11/02/2035
Mariana Pires Fernandes	Diretora Administrativa da Saúde	04594221584	23/05/2035
Pablo Henrique dos Santos Cristianismo	Agente de Combate Endemias/Zoonoses	04511849084	30/11/2025
Paulo José Lima Coelho	Supervisor do Núcleo de IST/AIDS e Hepatites Virais	3365603486	03/01/2032
Pedro HenriquePereira	Auxiliar de Serviços	07150853366	31/01/2034
Priscila Cristina Silva Tolentino	Supervisor do Centro de Atenção Psicossocial	03265730927	21/08/2033
Taysa Sant'Ana Ferreira	Coordenadora do Setor de Acompanhamento de Programas APS	05495204537	13/07/2032
Thiago Fernandes Pinto	Gerente de Vigilância em Saúde do Trabalhador	06651418940	16/12/2031
Vinícius Alexander dos Santos	Agente de Combate a Endemias	07485372739	09/07/2035
Vinícius Barbosa Bonfim	Supervisor do Centro de Atenção Psicossocial	05644741699	30/11/2032

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS			
NOME	**Cargo**	**CNH**	**Vencimento - CNH**
Adilson Geraldo de Souza	Supervisor do Núcleo de Manutenção Institucional	041906992931	15/09/2027
André Francisco Cadeira	Supervisor no Núcleo de Zeladoria Distrital	04793933368	17/09/2034
Bruno Souza Silva	Engenheiro de Tráfego	06446752894	15/09/2031
Carlos Américo de Menezes	Gerente do Grupo de Apoio Técnico - GAT	00552551687	12/06/2028
Carlos Emanuel Lopes Ferreira	Engenheiro Civil	00607844636	31/07/2029
Carlos Frois Lemos	Operador de Máquinas Pesadas	00781779817	03/04/2033
César Pereira	Operador de Máquinas Pesadas	00494303984	26/01/2033
Claudilene Alves Dupim	Fiscal de Obras	08561228822	31/10/2033
Daniel Martins da Silva	Secretário Municipal	02096138087	08/03/2032
Domingos Alves de Grado	Supervisor do Núcleo de Zeladoria Distrital	04695317404	24/10/2033
Edson Luis da Silva	Supervisor do Núcleo de Manutenção do Calçamento	05211469736	10/05/2026
Fabiana Ferreira de Freitas	Engenheira Civil	0401145594	22/04/2033
Guilherme Dayrell Botelho	Diretor de Infraestrutura e Serviços	5004615977	08/01/2035
Hélder Jorge Duarte	Supervisor do Núcleo de Oficina	0685378430	15/12/2027
Ingrid Moura Oliveira e Sá	Arquiteto	6326191349	23/02/2034
Ivan Cássio da Cruz	Coordenador do Setor de Licenciamento	5145614106	11/03/2032
Jeferson Dias Moreira	Coveiro	0527449670	15/08/2032
João Antônio Correia da Costa	Assistente Administrativo	3282770130	18/02/2030
João Paulo Motta de Andrade	Coordenador de Infraestrutura de Tecnologia da Informação	03402919203	14/04/2031
José Francisco dos Santos	Supervisor do Núcleo de Manutenção de Estradas	3492855964	24/05/2031
José Henrique Pereira da Silva	Coordenador do Setor de Velório	5057592570	04/04/2032
Júnior César de Almeida Rodrigues	Fiscal de Obras	8069086828	12/08/2032
Kátia Cristina Ribeiro	Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Obras e Serviços	5505361332	02/09/2031
Lydiane Crystina Dias Santos	Fiscal de Obras	07527525533	22/10/2034
Luís Filipe Silva Ferreira	Diretor de Obras e Projetos	06597124253	18/08/2031
Luiz Camargo Santos Oliveira	Gerente de Operações e Serviços	07603481899	21/10/2031
Marcos Giovani Costa Oliveira	Calceteiro	04391813989	19/10/2032
Moisés Vieira	Supervisor do Núcleo de Construções e Urbanização	06703838488	06/10/2033
Nilton José Silva	Gerente de Zeladoria Rural	0373697776	16/12/2025
Raquel Aparecida da Cruz	Supervisor do Núcleo de Zeladoria Distrital	03887634727	13/07/2032
Reginaldo da Conceição Reis	Supervisor do Núcleo de Pontes e Galerias	3650928551	04/05/2031
Reivaldo Lopes dos Santos Junior	Gerente de Projetos	05912614664	25/03/2035
Sérgio Emílio de Jesus Pereira	Auxiliar Serviços de Obras Públicas	1936988967	19/06/2033
Wagner José Maria	Gerente de Trânsito, Transporte Público e de Passageiros	1019254353	30/07/2030
Wemerson Luiz Machado de Miranda	Fiscal de Obras	07807645945	07/07/2032
Wesley Peterson da Cruz	Operador de Máquinas Pesadas	3962310938	18/03/2032

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Diamantina (MG), 29 de agosto de 2025.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:FE823856

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 009/2025-CISVI

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento de 2025 e dá Outras Providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Itapecerica no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o estabelecido no artigo 4º da Resolução nº 026/2024 de 16/08/2024 que aprovou o orçamento de 2025, estabelece o seguinte procedimento:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente no montante de R$798.600,00 (setecentos e noventa e oito mil e seiscentos reais), conforme detalhamento a seguir:

Classificação	Dotação	Ficha	Valor
UNIDADE: 06.01.01	**SECRETARIA EXECUTIVA**		
10	**SAUDE**		
10.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
10.122.0001	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
10.122.0001.2001	**Manut das Ativ. Administrativas da Secretaria**		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	03	63.800,00
10.122.0001.2003	**Manut. e Conservação da Sede do Cisvi**		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	17	2.000,00
UNIDADE: 06.01.02	**GESTÃO DE ATENDIMENTO DA SAÚDE**		
10	**SAUDE**		
10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
10.302.0002	Gestão Médica e Exames Clínicos e Laboratorial		
10.302.0002.2004	**Manut. do Atendim. Médico e Exames em Geral**		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixa – Pessoal Civil	18	160.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	19	12.800,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	24	100.000,00
UNIDADE: 06.02.01	**GESTÃO DO SIST. DE TRANSP. DA SAÚDE**		
10	**SAUDE**		
10.122	ADMINISTRACAO GERAL		
10.122.0003	SISTEMA TRANSPORTE DA SAUDE - SETS		
10.122.0003.2005	**Coordenação do Sist.de Transp. da Saúde - STS**		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	35	50.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	39	10.000,00
10	**SAUDE**		
10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
10.302.0003	SISTEMA TRANSPORTE DA SAUDE - STS		
10.302.0003.2006	**Manut. da Frota do Sistema de Transp. de Saúde - STS**		
3.3.90.30	Material de Consumo	41	200.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	42	200.000,00
Total.....			**798.600,00**

Art. 2º - Como fontes de recursos à abertura do referido Crédito Adicional Suplementar mencionado será utilizado o Superávit financeiro por fonte de recursos apurado em balanço do exercício 2024 conforme "Dispõe o art. 43, §2º da Lei nº 4.320/1964, observando-se ainda o art. 8º e seu Parágrafo único, da lei Complementar 101/2000 que trata da exclusividade para a utilização de recursos".

Art. 3º - Este Crédito Adicional Suplementar entra e vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Divinópolis MG, em 20 de Agosto de 2025.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Presidente do CISVI
Município de Divinópolis

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7E3E2D41

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 16.825/25

Dispõe sobre a regularização e sanções aplicáveis a obras e atividades irregulares relativas a parcelamento do solo, no município de Divinópolis, nos termos da Lei nº 2.429/88.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando os artigos **6, 11, 29, 31,34, 35,36, 42, da Lei nº 2.429/88, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano no município de Divinópolis;**

DECRETA:

Art. 1º Sem prejuízo de outras devidamente previstas em lei, o infrator das disposições legais afetas ao parcelamento de solo sujeita-se às sanções previstas no art. 35 da Lei nº 2.429/88, as quais correspondem a:
I - advertência;
II - multa simples;
III - multa diária;
IV - embargo da obra;
V - demolição.

Parágrafo único. Na forma do § 1º do art. 35 da Lei nº 2.429/88, os valores da multa serão aqueles estabelecidos no Anexo deste Decreto, o qual estabelece, ainda, prazos para regularização e hipóteses de tal concessão, previamente à aplicação das penalidades de multa.
Art. 2º A constatação das infrações será realizada por meio de vistoria e análise documental, por ato de ofício ou mediante provocação de terceiro, formalizada via protocolo.
Art. 3º Eventual ausência de assinatura do infrator no auto de notificação, de embargo ou de infração, não invalida os atos administrativos, desde que demonstrada a ciência do autuado ou, em sua impossibilidade, mediante publicação oficial.
§ 1º Na hipótese de recusa de assinatura ou ausência do infrator, o ato será considerado válido mediante publicação de extrato no Diário Oficial do Município.
§ 2º A aplicação das penalidades previstas neste Decreto não exime o infrator da obrigação de reparar danos causados à coletividade e/ou ao meio ambiente.
§ 3º Nos casos de reincidência, a multa simples ou a multa diária será aplicada em valor correspondente ao dobro da anterior, no mínimo, sem prejuízo da aplicação cumulativa de outras sanções cabíveis, a critério da autoridade competente, devidamente motivado.

Art. 4º Ao infrator será assegurado o direito de defesa, devidamente formalizada, mediante protocolo online, no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar da ciência da notificação/autuação, dirigida à Diretoria de Políticas Urbanas/SEMFUP.
Art. 5º Após o decurso do prazo de defesa, sem exercício da faculdade ou devidamente analisada, quando apresentada, a chefia imediata da fiscalização determinará a emissão da(s) guia(s) para recolhimento de multa(s) aplicada(s) e dará ciência à:
I - Secretaria Municipal de Fazenda, para fins de cobrança administrativa da(s) multa(s) aplicadas e oportuna inscrição em dívida ativa, se for o caso;
II – Procuradoria-Geral do Município, para providências judiciais cabíveis, se necessário.
Parágrafo único: A chefia imediata da fiscalização promoverá a publicação do ato administrativo final, no Diário Oficial do Município.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Divinópolis, 26 de agosto de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral Do Município

ANEXO
Tabela de Infrações, Penalidades e Prazos para Regularização - Lei 2.429/88

Art.	Infração	Prazo para Regularização	Advertência	Multa (UPFMD)	Multa diária (UPFMD)	Embargo	Demolição
6, I, III, VI, VII e VIII	Execução em desacordo com o projeto aprovado ou em desacordo com as alíneas I, III, VI, VII, VIII.	60 dias	X	80			
6, II	Ausência de demarcação de lotes, quadras e logradouros públicos	30 dias	X	30			
29, XVII	Ausência de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução de obras	15 dias	X	50			
42, I	Início ou continuidade de obra sem o respectivo alvará de construção	-	X	200		X	X
31, V	Início de comercialização de lotes antes do registro do loteamento no Cartório de Registro de Imóveis	-	-	200		X	X
35, IV	Descumprimento de embargo ou interdição determinado pela fiscalização	-	-	300	2		X
11	Execução incorreta do tamanho de vias conforme art.11	90 dias	X	100		X	X
32	Não comunicação do início de obras de infraestrutura	5 dias	X	20		X	
34	Não comunicação de alterações na execução das obras e apresentação de projeto “as built”.	30 dias	X	50		X	
35, § 4º	Execução do parcelamento de solo sem aprovação ou em desacordo com o projeto aprovado	90 dias	X	2000		X	X
42, II	Ausência de registro no cadastro técnico municipal do profissional responsável pela execução	15 dias	X	30		X	
42, IV	Risco de dano ao meio ambiente e pessoas ou bens	30 dias	X	350		X	X
6, § 4º	Não finalizar as obras de infraestrutura dentro do prazo especificado na lei 2429/1988	90 dias	X	10	2		

Legenda: Campo marcado com 'X' determina a hipótese de incidência da respectiva penalidade

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:880CE8C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 169/2025, SETEMBRO DE 2025.

O Sr. Marcus Vinicius Penido Santana, Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público;

RESOLVE:
Art. 1º. Transferir o servidor relacionado abaixo, conforme local definido a seguir:

Item	Motivação do Ato	Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação atual	Nova lotação	A partir de
1	Tarefa OFIC-27817-2025 e encaminhamento datado de 29/08/2025	2027677	MARCIO MAIA TEIXEIRA	Agente de Administração	Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia - Gerência de Pessoal e Aposentadoria	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - Gerência Administração, Planejamento e Controle Financeiro dos Fundos	04/08/2025

Art. 2º. Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.
Art. 3º. As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação. Em caso de registro no ponto facial, o ponto do servidor deverá ser fechado até a data da sua saída e o novo gerente do ponto deverá informar sua nova lotação e horário de trabalho ao setor responsável pelo cadastramento do ponto facial, visando continuidade dos registros de frequência.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, setembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARCUS VINICIUS PENIDO SANTANA
Gerente De Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:01B48D3C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO SEPLAG N º 001/2025 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 010/2025

Convocação 102

Nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG Nº 01/2025 e considerando a Portaria SEPLAG 001/2025, que estabelece procedimentos para realização de contratação de pessoal por prazo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e Lei Municipal 4450/98, conforme resultado Definitivo das Provas Objetivas e Discursivas do Concurso Público Edital 01/2024, **CONVOCAMOS** os candidatos abaixo relacionados, **para assumirem contrato temporário de excepcional interesse público**, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados.

02 vagas para o cargo de Técnico de Laboratório para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 08/09/2025 – Término: 06/03/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Contratação temporária durante o processo de organização e redefinição do quadro funcional do serviço.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 08/09/2025 – Término: 06/03/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Contratação temporária durante o processo de organização e redefinição do quadro funcional do serviço.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

Candidatos convocados:

Técnico de Laboratório	
Classificação	**Nome**
16º	Paula Batista Mendes

17º	Graziele Cristina Alves Siqueira
23º	Laura Cardoso Do Carmo

A convocação foi realizada mediante a manifestação de interesse na vaga publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 12/08/2025, na edição 4083.
O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. O não comparecimento e/ou agendamento do (a) candidato (a) implicará na **renúncia tácita para assumir o contrato temporário** nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG Nº 01/2025, não guardando relação com qualquer possível nomeação futura em Cargo Efetivo.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, setembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

_____

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D80A33B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO SEPLAG N º 001/2025 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 011/2025

Considerando a Manifestação de interesse nas vagas publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 12/08/2025, na edição 4083.
Considerando o princípio da transparência, torna-se público o resultado dos candidatos que manifestaram interesse nas vagas.

01 vaga para o cargo de Farmacêutico para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

. Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
. Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 25/08/2025 – Término: 20/02/2026
. Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Substituição da servidora Thais Bueno Enes dos Santos, matrícula 99014954, cargo de Farmacêutico, que ocupa função gratificada como assessora Técnica, controle e Monitoramento na Diretoria de Planejamento.
. Interesse público, excepcional: Sim	
. Contratação indispensável: Sim	

02 vagas para o cargo de Médico Generalista PSF para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

. Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
. Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 25/08/2025 – Término: 24/08/2025
. Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Contratação temporária para projeto de médicos feristas para manutenção da assistência a população.
. Interesse público, excepcional: Sim	
. Contratação indispensável: Sim	

01 vaga para o cargo de Técnico de Enfermagem PSF para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

. Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
. Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 25/08/2025 – Término: 20/02/2026
. Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Substituição da servidora Rita de Cássia Mendonça, matrícula 99035155, cargo de Técnico de Enfermagem PSF, que ocupa função gratificada de supervisor de unidade de saúde.

• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

Candidatos convocados:

Farmacêutico – 20 hs/semanais	
Classificação	**Nome**
26º	Isabelle Caroline Dos Santos Barcelos
33º	Victor Nickolas De Andrade
34º	Renata Rachide Nunes
37º	Sara Matias Silva
38º	Nadiny Vania Ribeiro
40º	Michelli Dos Santos
41º	Fernanda Henriques Rocha Ribeiro
42º	Vanessa Borges Do Prado
44º	Lays Pedrosa Santos
45º	Andreza Oliveira De Souza
48º	Denise De Neiva Ribeiro
53º	Harley Da Silva Tavares
55º	Ana Rita Soares Fernandes
57º	Marcos Vinicius De Padua Evangelista
58º	Thamiris Batista Cappelle Caldeira
68º	Mariana Rodrigues Salvador

Médico Generalista PSF – 40 HS/semanais	
Classificação	**Nome**
67º	Janaína Padilha Ferreira Martins Cazuza
75º	Isabela Cristina Nunes E Sa
76º	Nara Ana Gontijo De Oliveira
77º	Moises De Almeida Paim
80º	Arianne Tereza Arzuaga Martinez
82º	Louise Oliveira Pereira
87º	Rayssa Prado Rodrigues
97º	Gabriela Fernandes Resende
106º	Lais De Melo Gusmao
112º	Erika Campos Isidorio
113º	Fabricio Marra Gontijo Aguiar
114º	Bruno Valadares Pereira
115º	Bruno Maurilio Tavares Faria
116º	Joana Vitoria Almeida
122º	Lorena Rodrigues Batista

Técnico de Enfermagem PSF – 40 horas/semanais	
Classificação	**Nome**
67º	Fabio Jose Dos Santos Junior
73º	Naiara Santos
76º	Bruna Soares Souza Beirigo
78º	Kamila Nataly Porto De Souza
79º	Vagner Adriano Martins
80º	Ednilson Messias De Oliveira
81º	Walter De Carvalho Souza
82º	Thais Larissa Dos Santos Laurindo
84º	Rosa Monica Gomes
86º	Tania Aparecida Silva De Oliveira
91º	Valkiria Aparecida Barreto De Oliveira
93º	Rayane Mendonça Lino Siqueira Dos Santos
95º	Valéria Aparecida Da Costa
98º	Priscila Fernandes Silva
99º	Stela Gomes Fernandes
100º	Pamella Aparecida Moreira Ferreira
102º	Vanessa De Souza Xavier Santos
109º	Shirley Paula Cordeiro Vadala
110º	Yan Camargos Rabelo
111º	Stela De Azevedo Camtamos
113º	Lauane Talita Mendonça

Serão convocados os candidatos melhores classificados que manifestaram interesse dentro do prazo estipulado, dentro da necessidade da secretaria.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Divinópolis, 25 de agosto de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FC37076B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 67/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 67/2025

A Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana do Município de Divinópolis, Minas Gerais, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções nº 900/2022 e nº 918/2016, bem como a Deliberação nº 66 do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Minas Gerais – CETRAN/MG, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários e/ou infratores dos veículos abaixo relacionados, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO e/ou a IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, conforme e até a data limite abaixo indicada, junto ao setor de atendimento da SETTRANS, ou via Correios, no endereço: Avenida JK, 1.455, 2º Andar, Bairro Bom Pastor, Divinópolis/MG, CEP: 35.500-155. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados pelo sítio www.divinopolis.mg.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados é: placa, número do auto de infração, datada infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

Divinópolis, 01 de setembro de 2025.

LUCAS LOPES ESTEVAM
Secretário Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana

PLACA	NÚMERO DO AUTO	COMETIMENTO	TIPO DE INFRAÇÃO	VENCIMENTO
AZG9E61	DA00081465	19/08/2025	5541/2	20/10/2025
BRY2H41	DA00079490	23/08/2025	5550/0	24/10/2025
CRL5D19	DM00046026	24/08/2025	6050/1	24/10/2025
CRL5D19	DM00046027	24/08/2025	5185/1	24/10/2025
DEC7917	DA00079862	20/08/2025	7633/2	21/10/2025
DIE4I44	DA00081240	22/08/2025	5487/0	24/10/2025
DIJ4E03	DA00080399	18/08/2025	5185/1	21/10/2025
DMV4C60	DA00081462	19/08/2025	5541/2	20/10/2025
DSF8J18	DA00080887	22/08/2025	5185/1	24/10/2025
DSY4D95	DA00080539	19/08/2025	5541/2	20/10/2025
DVA5C38	DA00081499	25/08/2025	5541/2	27/10/2025
DWL2C60	DA00080876	21/08/2025	5568/0	24/10/2025
DZK4689	DA00080759	23/08/2025	5592/0	27/10/2025
EEL3810	DA00079858	20/08/2025	5525/0	20/10/2025
EEL3810	DA00079859	20/08/2025	6599/2	20/10/2025
ELZ8J81	DA00081484	20/08/2025	5541/2	21/10/2025
FMC4C61	DA00063777	21/08/2025	5550/0	21/10/2025
FOK7444	DA00081343	21/08/2025	5550/0	21/10/2025
FYD7G33	DM00043529	23/08/2025	5541/1	24/10/2025
GCB4A78	DA00080950	25/08/2025	7625/2	27/10/2025
GLF0728	DA00079868	22/08/2025	5550/0	24/10/2025
GLG9076	DA00074930	02/08/2025	5550/0	20/10/2025
GLI8339	DM00043947	23/08/2025	5460/0	24/10/2025
GMT1D89	DA00080853	19/08/2025	6637/1	20/10/2025
GMX4356	DA00081469	19/08/2025	5541/2	20/10/2025
GNW4E61	DM00047641	22/08/2025	5010/0	24/10/2025
GNW4E61	DM00047642	22/08/2025	6599/2	24/10/2025
GOZ0969	DA00081481	20/08/2025	5541/2	21/10/2025
GOZ5447	DA00081457	19/08/2025	5541/2	20/10/2025
GQA8B81	DA00080891	22/08/2025	5193/0	24/10/2025
GQM0660	DA00080431	21/08/2025	5185/1	24/10/2025
GQR1743	DA00079563	25/08/2025	5487/0	27/10/2025
GQR1838	DA00077405	20/08/2025	5185/1	20/10/2025
GQV1965	DA00079749	22/08/2025	5550/0	24/10/2025
GRU5C33	DM00046603	20/08/2025	5258/3	20/10/2025
GRU5C33	DM00046604	20/08/2025	5010/0	20/10/2025
GRY1A70	DM00021249	23/08/2025	5495/0	24/10/2025
GSM9958	DM00041940	24/08/2025	5169/1	27/10/2025
GSM9958	DM00041941	24/08/2025	5010/0	27/10/2025
GSM9958	DM00041942	24/08/2025	6599/2	27/10/2025
GSX3I89	DA00080748	20/08/2025	5045/0	27/10/2025
GTE9186	DA00080422	20/08/2025	5185/1	24/10/2025
GTF5771	DA00079747	20/08/2025	5541/4	20/10/2025
GTN9H90	DA00080410	20/08/2025	7340/0	24/10/2025
GTP2585	DA00081342	21/08/2025	5185/2	21/10/2025
GUG2245	DA00080890	22/08/2025	5185/1	24/10/2025
GVU7921	DA00081242	25/08/2025	5738/0	27/10/2025
GVX5C14	DA00080657	21/08/2025	6050/1	21/10/2025
GWC8I08	DM00044470	21/08/2025	6530/0	21/10/2025
GWG2I86	DA00069377	25/08/2025	5010/0	27/10/2025
GWG2I86	DA00069378	25/08/2025	5118/0	27/10/2025
GWH1647	DA00080052	22/08/2025	5550/0	24/10/2025
GWH1830	DM00046024	24/08/2025	6548/0	24/10/2025
GWL7J82	DA00079162	20/08/2025	5550/0	22/10/2025
GWS4A42	DA00080854	19/08/2025	5185/1	20/10/2025
GWS7976	DA00077396	20/08/2025	5185/1	21/10/2025
GXA2014	DM00038869	22/08/2025	5045/0	24/10/2025
GXA2014	DM00038871	22/08/2025	5169/1	24/10/2025
GXA9350	DA00081467	19/08/2025	5541/2	20/10/2025
GXB0J06	DM00046025	24/08/2025	6050/1	24/10/2025

GXO1795	DA00081339	19/08/2025	5185/1	20/10/2025
GXQ7940	DA00080878	21/08/2025	5550/0	21/10/2025
GYF7232	DA00079746	20/08/2025	7633/2	20/10/2025
GYG5833	DA00077412	25/08/2025	5541/2	27/10/2025
GYP7692	DA00079979	19/08/2025	5541/1	20/10/2025
GZB6155	DA00079980	19/08/2025	5541/2	20/10/2025
GZF6418	DM00045668	21/08/2025	6548/0	21/10/2025
GZH6E18	DM00044701	22/08/2025	6530/0	24/10/2025
GZJ0F11	DA00080653	21/08/2025	5185/1	21/10/2025
GZJ0F11	DA00080870	21/08/2025	5967/0	22/10/2025
GZM3020	DA00080409	20/08/2025	6530/0	24/10/2025
GZO4E76	DM00036199	22/08/2025	5460/0	24/10/2025
GZT3191	DA00080893	22/08/2025	5185/1	24/10/2025
GZY3B44	DM00027566	20/08/2025	5010/0	20/10/2025
GZY3I69	DM00036024	23/08/2025	6050/1	24/10/2025
GZY3I69	DM00036025	23/08/2025	5010/0	24/10/2025
HAA8614	DM00036200	22/08/2025	6530/0	24/10/2025
HAG0420	DA00081456	19/08/2025	5541/2	20/10/2025
HAM0804	DA00080855	19/08/2025	5185/1	20/10/2025
HAM0804	DA00080856	19/08/2025	6599/2	20/10/2025
HAM2329	DM00047448	20/08/2025	5568/0	20/10/2025
HAO1533	DM00040636	21/08/2025	5010/0	24/10/2025
HAO1533	DM00040637	21/08/2025	6769/0	24/10/2025
HBC1922	DA00069590	19/08/2025	7633/1	20/10/2025
HBC2E92	DM00046612	23/08/2025	5010/0	24/10/2025
HBD1884	DA00080867	21/08/2025	5185/1	22/10/2025
HBX1A77	DA00069599	25/08/2025	5010/0	27/10/2025
HBZ5A91	DA00079857	20/08/2025	7633/1	20/10/2025
HCA6A08	DA00080400	18/08/2025	5185/1	21/10/2025
HCJ6D08	DM00044694	20/08/2025	6530/0	21/10/2025
HCM3258	DM00044695	21/08/2025	6530/0	22/10/2025
HCN5G52	DA00079491	25/08/2025	5010/0	27/10/2025
HCN5G52	DA00079492	25/08/2025	6599/2	27/10/2025
HCQ7906	DA00080757	23/08/2025	5550/0	27/10/2025
HCU1816	DA00080429	21/08/2025	5185/1	24/10/2025
HCU3237	DA00079974	19/08/2025	5541/2	20/10/2025
HCU8296	DA00080404	18/08/2025	6530/0	21/10/2025
HCY7I48	DM00038566	22/08/2025	5010/0	24/10/2025
HCY7I48	DM00040639	21/08/2025	5010/0	21/10/2025
HDE3G49	DA00080351	20/08/2025	6602/0	24/10/2025
HDS4F43	DM00024973	22/08/2025	5010/0	24/10/2025
HDV9956	DA00080860	20/08/2025	5193/0	20/10/2025
HDX5426	DA00079561	25/08/2025	6050/1	27/10/2025
HDX6087	DA00069593	22/08/2025	5010/0	24/10/2025
HDX6D86	DM00015741	20/08/2025	7633/2	20/10/2025
HEI6703	DA00081459	19/08/2025	5541/2	20/10/2025
HEY5I22	DA00080415	20/08/2025	7633/2	24/10/2025
HFM1460	DA00081836	22/08/2025	5010/0	24/10/2025
HFN9F05	DA00081474	19/08/2025	5541/2	20/10/2025
HFU3790	DA00080411	20/08/2025	7340/0	24/10/2025
HFX3233	DA00080659	22/08/2025	7633/1	24/10/2025
HGF5E20	DM00042370	20/08/2025	5010/0	20/10/2025
HGQ5820	DA00080743	18/08/2025	5037/1	20/10/2025
HGS6E41	DA00080894	22/08/2025	6661/0	24/10/2025
HGY8500	DA00081483	20/08/2025	5541/2	21/10/2025
HGY9753	DM00024972	22/08/2025	5010/0	24/10/2025
HGZ2765	DA00077411	25/08/2025	5541/2	27/10/2025
HGZ4116	DA00081239	21/08/2025	5185/1	21/10/2025
HHE5A93	DM00023903	21/08/2025	5045/0	21/10/2025
HHF4681	DA00080869	21/08/2025	5185/1	21/10/2025
HHR0831	DA00074325	22/08/2025	6050/1	24/10/2025
HHU9D07	DM00044942	23/08/2025	6653/1	24/10/2025
HHX2901	DA00079986	19/08/2025	5541/2	20/10/2025
HIE1286	DA00077406	20/08/2025	5010/0	20/10/2025
HIE1G43	DA00079497	25/08/2025	7340/0	27/10/2025
HIE2409	DM00046613	23/08/2025	5045/0	24/10/2025
HII7I95	DA00077062	18/08/2025	6637/1	22/10/2025
HIN6J28	DA00074318	22/08/2025	6050/1	24/10/2025
HIY8134	DA00080406	20/08/2025	6769/0	24/10/2025
HIZ0D79	DM00047841	22/08/2025	5010/0	24/10/2025
HIZ0D79	DM00047842	22/08/2025	6599/2	24/10/2025
HKC8E24	DM00044714	25/08/2025	6700/0	27/10/2025
HKF8G32	DA00080746	18/08/2025	5045/0	20/10/2025
HKI3J71	DA00069375	22/08/2025	5541/4	24/10/2025
HKK8515	DM00047446	20/08/2025	6602/0	20/10/2025
HKK8515	DM00047447	20/08/2025	7340/0	20/10/2025
HKO8G11	DA00080650	19/08/2025	7633/1	20/10/2025
HLA0292	DA00080892	22/08/2025	5193/0	24/10/2025
HLA1306	DA00079866	21/08/2025	5541/4	21/10/2025
HLG4J10	DA00080937	19/08/2025	7633/1	20/10/2025
HLM2C01	DA00079677	18/08/2025	6050/1	20/10/2025
HLP1633	DA00077401	20/08/2025	5185/1	21/10/2025
HLT5930	DA00080859	20/08/2025	5193/0	21/10/2025
HLV1H81	DA00080538	19/08/2025	5541/2	20/10/2025
HMA9E90	DM00044703	22/08/2025	6530/0	24/10/2025
HME5E80	DA00080407	20/08/2025	7340/0	24/10/2025
HMF2G79	DM00018996	22/08/2025	5460/0	24/10/2025
HMF3163	DA00080432	21/08/2025	7340/0	24/10/2025
HMK9188	DM00024974	22/08/2025	6599/2	24/10/2025

HMK9283	DM00047152	19/08/2025	5029/2	20/10/2025
HMK9898	DA00077064	21/08/2025	5550/0	21/10/2025
HMK9I10	DA00080752	22/08/2025	7340/0	27/10/2025
HMK9J97	DA00079990	20/08/2025	5010/0	20/10/2025
HMQ3058	DA00081455	19/08/2025	5541/2	20/10/2025
HMQ7376	DA00081471	19/08/2025	5541/2	20/10/2025
HMU0H29	DM00046607	20/08/2025	6653/2	20/10/2025
HMY2I76	DA00079869	25/08/2025	5568/0	27/10/2025
HNC0928	DA00074317	22/08/2025	6050/2	24/10/2025
HNP1632	DM00023904	22/08/2025	5010/0	24/10/2025
HNP1787	DA00080857	20/08/2025	7340/0	21/10/2025
HNP1973	DA00079748	20/08/2025	5541/4	20/10/2025
HNP1A87	DA00079755	25/08/2025	7056/1	27/10/2025
HNY4641	DA00077408	21/08/2025	5185/1	21/10/2025
HNY4641	DA00080948	21/08/2025	6394/1	21/10/2025
HOC8879	DM00047058	20/08/2025	6599/2	20/10/2025
HOE9328	DA00079971	19/08/2025	5541/2	20/10/2025
HPT2C58	DA00080742	18/08/2025	5010/0	20/10/2025
IUJ9550	DM00044939	22/08/2025	6530/0	24/10/2025
JEV2524	DA00079485	19/08/2025	6599/2	20/10/2025
JGK3801	DA00080760	23/08/2025	5401/0	27/10/2025
JGK3801	DA00080761	23/08/2025	6599/2	27/10/2025
JJK9B94	DM00048035	25/08/2025	5010/0	27/10/2025
JJK9B94	DM00048036	25/08/2025	5738/0	27/10/2025
JKW6303	DA00063775	21/08/2025	6050/1	21/10/2025
JPM0A88	DA00080655	21/08/2025	6122/0	22/10/2025
JQJ1179	DM00044469	21/08/2025	5460/0	21/10/2025
JZF5B61	DA00078641	20/08/2025	7633/1	20/10/2025
JZU8I66	DA00079495	25/08/2025	7340/0	27/10/2025
KGK2E90	DM00044943	24/08/2025	6530/0	24/10/2025
KKC9F59	DA00080951	25/08/2025	5193/0	27/10/2025
KNV0I89	DM00044698	22/08/2025	5010/0	24/10/2025
KNV0I89	DM00044699	22/08/2025	6530/0	24/10/2025
KPI2I64	DA00069601	25/08/2025	5185/1	27/10/2025
KWM9E11	DA00081497	25/08/2025	5541/2	27/10/2025
LCK7108	DA00074320	22/08/2025	5541/4	24/10/2025
LCP9J19	DA00069370	19/08/2025	5541/4	20/10/2025
LHY7360	DA00080758	23/08/2025	5550/0	27/10/2025
LPD6J50	DA00080744	18/08/2025	5010/0	20/10/2025
LPD6J50	DA00080745	18/08/2025	6599/2	20/10/2025
LQG1346	DA00079753	25/08/2025	5460/0	27/10/2025
LTL2H46	DA00079867	21/08/2025	5550/0	22/10/2025
MQE9185	DM00025400	22/08/2025	6050/2	24/10/2025
MQF4037	DM00038872	25/08/2025	6599/2	27/10/2025
NAO1E57	DA00081485	20/08/2025	5541/2	21/10/2025
NWN6I35	DA00080654	21/08/2025	7633/2	22/10/2025
OLR1E93	DA00080423	20/08/2025	7340/0	24/10/2025
OLR5486	DA00079981	19/08/2025	5541/2	20/10/2025
OLR7342	DA00077402	20/08/2025	5185/1	21/10/2025
OLS3575	DA00074315	19/08/2025	7633/2	20/10/2025
OLU0A92	DA00080881	22/08/2025	5185/1	24/10/2025
OLU0A92	DA00080882	22/08/2025	6599/2	24/10/2025
OLX9197	DA00080939	20/08/2025	5037/1	21/10/2025
OLZ5F81	DA00079488	20/08/2025	7633/2	21/10/2025
OLZ6552	DM00046019	23/08/2025	6050/1	24/10/2025
OPB2542	DA00080750	22/08/2025	6599/2	27/10/2025
OPB2542	DA00080751	22/08/2025	5045/0	27/10/2025
OPG5867	DA00081496	25/08/2025	5541/2	27/10/2025
OPI2001	DA00081735	21/08/2025	5568/0	24/10/2025
OPI7296	DA00080941	20/08/2025	5185/1	20/10/2025
OPL3A14	DA00080863	21/08/2025	5185/1	21/10/2025
OPL8G10	DA00080428	21/08/2025	6769/0	24/10/2025
OPP1G88	DA00080874	21/08/2025	7340/0	21/10/2025
OPX3288	DA00079988	19/08/2025	5541/2	20/10/2025
OQB9I03	DA00080938	19/08/2025	7633/1	20/10/2025
OQJ9C64	DM00044468	21/08/2025	6050/1	21/10/2025
OQN9H96	DM00043530	24/08/2025	6599/2	24/10/2025
OQR4618	DA00081236	20/08/2025	5185/1	20/10/2025
OWI6A33	DM00040640	21/08/2025	5010/0	21/10/2025
OWJ0J46	DA00081235	20/08/2025	5541/4	20/10/2025
OWJ6G94	DA00072032	19/08/2025	5193/0	20/10/2025
OXC2J94	DA00080408	20/08/2025	6530/0	24/10/2025
PQF1B82	DA00080888	22/08/2025	7633/2	24/10/2025
PUB9B41	DM00044704	24/08/2025	6050/1	24/10/2025
PUB9B41	DM00044705	24/08/2025	6602/0	24/10/2025
PUB9B41	DM00044706	24/08/2025	7056/1	24/10/2025
PUB9B41	DM00044707	24/08/2025	6653/1	24/10/2025
PUC6236	DA00080946	21/08/2025	7633/1	21/10/2025
PUG2966	DA00080537	19/08/2025	5541/2	20/10/2025
PUI7481	DA00081734	21/08/2025	7633/1	24/10/2025
PUM8772	DA00080943	20/08/2025	5185/1	21/10/2025
PUT6316	DA00080550	19/08/2025	5541/2	20/10/2025
PUV8000	DM00046610	23/08/2025	5037/1	24/10/2025
PUZ9F13	DM00044940	22/08/2025	6530/0	24/10/2025
PVN7D52	DA00079992	21/08/2025	7633/1	21/10/2025
PWN7207	DA00069595	22/08/2025	6599/2	24/10/2025
PWN7207	DA00069596	22/08/2025	5010/0	24/10/2025
PXE2434	DA00069373	20/08/2025	7633/1	20/10/2025
PXP6H61	DA00080858	20/08/2025	7340/0	20/10/2025

PXQ7994	DA00079159	19/08/2025	7633/1	22/10/2025
PYI7229	DM00046018	23/08/2025	6050/1	24/10/2025
PYT2H29	DA00081490	22/08/2025	5010/0	24/10/2025
PYT5317	DA00081243	25/08/2025	5738/0	27/10/2025
PYY4I26	DM00038868	20/08/2025	5401/0	21/10/2025
PZE9F57	DA00081472	19/08/2025	5541/2	20/10/2025
PZK1676	DM00046457	20/08/2025	7366/2	21/10/2025
QDQ7D10	DA00079487	20/08/2025	7633/2	20/10/2025
QGM8586	DA00080053	22/08/2025	5541/4	24/10/2025
QMV7J97	DM00044697	21/08/2025	7366/2	24/10/2025
QNI7297	DA00079752	22/08/2025	5401/0	24/10/2025
QNJ5126	DA00079861	20/08/2025	5550/0	20/10/2025
QNQ2C38	DA00079970	19/08/2025	5541/2	20/10/2025
QNU5D59	DM00047643	22/08/2025	5010/0	24/10/2025
QOC7C75	DA00081835	21/08/2025	7633/1	21/10/2025
QOH9C91	DA00079991	20/08/2025	5010/0	21/10/2025
QOQ5877	DA00069376	22/08/2025	5460/0	24/10/2025
QPC3695	DA00069371	20/08/2025	5550/0	20/10/2025
QPP3D33	DM00044708	25/08/2025	7633/2	27/10/2025
QPX9709	DM00046023	24/08/2025	5452/3	24/10/2025
QQA4626	DA00080536	19/08/2025	5541/2	20/10/2025
QQA7E06	DM00041686	18/08/2025	7366/2	20/10/2025
QQL2H75	DM00046606	20/08/2025	7633/2	21/10/2025
QQM8F13	DA00080884	22/08/2025	5185/1	24/10/2025
QQM8F13	DA00080885	22/08/2025	7633/1	24/10/2025
QQR3H57	DA00079751	22/08/2025	7633/1	24/10/2025
QQX2B22	DA00081466	19/08/2025	5541/2	20/10/2025
QQZ7E57	DM00040635	21/08/2025	5010/0	24/10/2025
QUF8D13	DM00044710	25/08/2025	5010/0	27/10/2025
QUF8D13	DM00044711	25/08/2025	6602/0	27/10/2025
QUV0D72	DA00080549	19/08/2025	5541/2	20/10/2025
QXR7A01	DA00079560	19/08/2025	5592/0	20/10/2025
RFF3B88	DA00080864	21/08/2025	7340/0	21/10/2025
RFJ9G04	DM00047840	22/08/2025	5010/0	24/10/2025
RFU6D62	DA00080737	15/08/2025	5010/0	20/10/2025
RFU6D62	DA00080738	15/08/2025	5835/0	20/10/2025
RFU6D62	DA00080739	15/08/2025	6050/1	20/10/2025
RFU6D62	DA00080740	15/08/2025	5215/1	20/10/2025
RFY9F15	DA00081461	19/08/2025	5541/2	20/10/2025
RGA4D25	DA00080947	21/08/2025	7633/1	21/10/2025
RIK5I46	DA00079489	20/08/2025	7633/2	21/10/2025
RIK5I46	DM00047449	20/08/2025	5207/0	21/10/2025
RIK5I46	DM00047450	20/08/2025	7633/1	21/10/2025
RMJ1J12	DA00079158	19/08/2025	7633/1	20/10/2025
RMT4E85	DA00080398	18/08/2025	7269/0	20/10/2025
RMX6B51	DM00048136	21/08/2025	5274/1	21/10/2025
RMX6B51	DM00048137	21/08/2025	5924/1	24/10/2025
RMX6B51	DM00048138	21/08/2025	5010/0	24/10/2025
RMX6B51	DM00048139	21/08/2025	6637/1	24/10/2025
RMX6B51	DM00048140	21/08/2025	6653/1	24/10/2025
RTE0I39	DM00044941	22/08/2025	6530/0	24/10/2025
RTX8E73	DA00079493	25/08/2025	7340/0	27/10/2025
RTZ5E14	DA00079562	25/08/2025	5592/0	27/10/2025
RUT4E26	DA00081491	22/08/2025	5592/0	27/10/2025
RVU9A96	DA00080762	25/08/2025	6050/1	27/10/2025
SHH4B10	DM00048034	22/08/2025	5010/0	24/10/2025
SHR6F15	DA00080861	20/08/2025	7340/0	20/10/2025
SHZ5H55	DA00069368	19/08/2025	5550/0	20/10/2025
SII7A14	DA00080652	21/08/2025	7633/1	22/10/2025
SII7J67	DA00081494	25/08/2025	5541/2	27/10/2025
SIQ1J65	DM00044347	24/08/2025	7633/2	24/10/2025
SIR1I26	DA00080046	19/08/2025	5550/0	20/10/2025
SJB1B11	DA00081460	19/08/2025	5541/2	20/10/2025
SJD8A12	DA00081488	21/08/2025	5452/2	24/10/2025
SJG1B71	DA00080147	19/08/2025	7633/1	20/10/2025
SSK9D33	DA00074321	22/08/2025	5541/4	24/10/2025
SXC4C55	DA00074322	22/08/2025	5380/0	24/10/2025
SYI7F74	DM00046456	20/08/2025	7366/2	21/10/2025
SYJ8E40	DA00069594	22/08/2025	5037/1	24/10/2025
SYK7H07	DA00069600	25/08/2025	5185/1	27/10/2025
SYW5G50	DA00080548	19/08/2025	5541/2	20/10/2025
TCE9C47	DA00080412	20/08/2025	7340/0	24/10/2025
TCF1I40	DA00079676	18/08/2025	6050/1	20/10/2025
TCJ1I33	DA00069598	25/08/2025	5045/0	27/10/2025
TCL1H36	DA00080741	18/08/2025	5045/0	20/10/2025
TCQ9I80	DM00047158	22/08/2025	5010/0	24/10/2025
TCQ9I80	DM00047159	22/08/2025	7340/0	24/10/2025
TCV2E36	DA00074319	22/08/2025	5738/0	24/10/2025
TDJ3E57	DA00075783	19/08/2025	5991/0	20/10/2025
TDQ2F92	DM00036027	23/08/2025	7030/1	24/10/2025
TDQ2F92	DM00036028	23/08/2025	7340/0	24/10/2025
TDU4I86	DM00046614	24/08/2025	5010/0	24/10/2025
TEM6E71	DA00080049	22/08/2025	7633/1	24/10/2025
TEQ9D09	DA00079975	19/08/2025	5541/2	20/10/2025
TER5E70	DM00038565	22/08/2025	5010/0	24/10/2025
TEY0I05	DM00043842	29/07/2025	5010/0	24/10/2025

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A2B231AB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DALVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 087/2025 – CHAMADA PÚBLICA 004/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA/MG – PROCESSO Nº 087/2025 - DISPENSA Nº 020/2025 - CHAMAMENTO Nº 004/2025 - TORNA PÚBLICO RATIFICAÇÃO: OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, de acordo com a Lei nº. 11.947/2009, Resolução/FNDE/CD nº 6, de 08 de maio de 2020 , RESOLUÇÃO nº 20, de 2 de dezembro de 2020, que altera a Resolução/CD/FNDE nº 6, de 08 de maio de 2020 e a Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021 que altera a Resolução CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020 no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), pelo período de 06 (seis) meses. À vista das informações da Presidente da Comissão de Licitação, da Prefeitura Municipal de Estrela Dalva, **RATIFICO** o presente procedimento licitatório, nos termos proferidos na ata da sessão do dia 01 de setembro de 2025, conforme resultado abaixo. Estrela Dalva, 01 de setembro de 2025. Diego Coutinho da Costa - Prefeito Municipal.

GELSON PIRES SAMPAIO,
CPF Nº 488.536.156-72
DAP MG012025.01.002530407CAF

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOT.
001	ABOBORA MADURA	KG	150	5,95	892,50
002	ABOBORA VERDE	KG	100	6,22	622,00
003	AGRIÃO	ML	30	3,23	96,90
004	ALFACE	UN	300	2,71	813,00
005	ALHO	KG	200	37,14	7.548,00
006	BANANA PRATA	KG	600	6,11	3.666,00
007	BATATA DOCE	KG	50	5,76	288,00
008	BETERRABA	KG	50	6,30	315,00
009	BRÓCOLIS	KG	70	9,27	648,90
010	CENOURA	KG	300	6,69	2.007,00
011	CHEIRO VERDE	KG	100	2,97	297,00
012	CHUCHU	KG	50	4,56	228,00
013	COUVE	ML	100	2,82	282,00
014	FEIJÃO VERMELHO	KG	600	10,97	6.582,00
015	INHAME	KG	100	7,72	772,00
016	LARANJA PERA	KG	300	8,06	2.418,00
017	MANDIOCA	KG	100	5,17	517,00
018	PIMENTÃO VERDE	KG	50	10,16	508,00
019	REPOLHO VERDE	KG	50	5,41	270,50
020	TOMATE	KG	300	10,83	3.249,00

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:009FEC36

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 137/2025 - DISPENSA ELETRONICA N° 059/2025 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COSTURA PARA CONFECÇÃO DE PEÇAS PARA SEREM USADAS PELOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DURANTE O DESFILE DE

MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG
CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 059/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 137/2025
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Contratação de serviços de costura para confecção de peças para serem usadas pelos alunos da rede municipal de educação durante o desfile de 7 de setembro de 2025, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.*

Fornecedor : 21.375.276 SEBASTIANA TEREZINHA DA SILVA - 21.375.276/0001-24

Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
1	15,00	UNIDADE	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R$ 16,00	R$ 240,00	R$ 16,00	R$ 240,00	--	R$ 0,00
Descrição: Top frente única na malha bege com amarração no pescoço e nas costas										
1	32,00	UNIDADE	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R$ 15,00	R$ 480,00	R$ 15,00	R$ 480,00	--	R$ 0,00
Descrição: Short infantil confeccionado em malha na cor bege, com elástico embutido no cós, tecido leve, macio e não transparente.										
1	33,00	UNIDADE	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R$ 83,00	R$ 2.739,00	R$ 83,00	R$ 2.739,00	--	R$ 0,00
Descrição: Vestido infantil (bailarina) de malha, decote V com aplicação de renda, saia rodada em três camadas de tule super volumosa com acabamento em fita, mangas bufantes em tule. Cores: 8 verdes 9 amarelos 4 brancos 4 azuis 8 pretos										
1	1,00	UNIDADE	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R$ 80,00	R$ 80,00	R$ 80,00	R$ 80,00	--	R$ 0,00
Descrição: Vestido de manga longa confeccionado em malha, com estampa de oncinha, detalhes em tule na saia para dar volume.										
1	1,00	UNIDADE	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R$ 85,00	R$ 85,00	R$ 85,00	R$ 85,00	--	R$ 0,00
Descrição: Colã em malha (se possível texturizada) na cor azul para fantasia de pavão e saia volumosa em camadas de tule nas cores azul, verde e roxo.										
Detalhes no ombro com tule conforme imagem										
1	1,00	CONJUNTO	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R$ 50,00	R$ 50,00	R$ 50,00	R$ 50,00	--	R$ 0,00
Descrição: Camiseta de manga longa preta, em tecido leve, Short vermelho em tecido, com elástico no cós; gorro vermelho com ponta caída e tiracolo vermelho										

Subtotal Lote		R$ 3.674,00			
Subtotal Adjudicado		R$ 3.674,00	Subtotal Orçado:	R$ 3.674,00	0,0000 %	R$ 0,00
TOTAL GERAL DO PROCESSO					
Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Economia %**		**Economia R$**	
R$ 3.674,00	R$ 3.674,00	0,0000 %		0,00	

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Japaraíba-MG , 01 de Setembro de 2025

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Beatriz Fernandes
Código Identificador:C94F4843

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO XIX – CHAMADA PÚBLICA 004/2025

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO XIX – CHAMADA PÚBLICA 004/2025
Processo Licitatório nº 081/2025
Inexigibilidade de Licitação nº 016/2025
Pelo presente Termo de Retificação da Adjudicação e Homologação XIX da Chamada Pública 004/2025, atendendo aos princípios que norteiam a Gestão Pública, em face de modificações extremamente necessárias, atendendo solicitação da secretária solicitantes Secretaria Municipal de Saúde para
retificações dos quantitativos, o Município de João Pinheiro através de sua Agente de Contratação que por motivo de solicitação retificação, torna público para conhecimento dos interessados que foi realizada correção na Adjudicação e Homologação supra citada assim como se segue:
A Adjudicação e Homologação passa ter a seguinte redação:
O Prefeito do município de João Pinheiro/MG, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no edital de Chamada Pública nº 004/2025 – que objetiva a contratação de empresas especializadas para prestação de serviços médicos, atendimentos médicos, consultas especializadas complementares para a saúde pública municipal, a ser executado no hospital municipal Antônio Carneiro Valadares, UPA, Clinica de Hemodiálise e Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pinheiro MG, neste ato, com fundamento no art. 71, inciso IV da Lei 14.133/21 resolve adjudicar e homologar para a empresa a abaixo com os seguintes itens/quantidades/serviços/valores unitários e totais:

MARCUS VINICIUS MENESES DA SILVA LTDA – CNPJ: 44.642.257/0001-12				
Item	**Qtde**	**Serviço**	**Vr Unit**	**Vr Total**
07	180	Sobreaviso de Cirurgia Geral 12hs p/ procedimentos emergenciais e eletivos.	R$ 1.100,00	R$ 198.000,00
27	06	Autorização de Internação Hospitalar I "AIH" (Primeiro Cirurgião - acréscimo de 100% ao valor da tabela SIGTAP).	R$ 4.000,00	R$ 24.000,00
28	03	Autorização de Internação Hospitalar II "AIH" (Primeiro Auxiliar e Anestesista p/ parto cesária, parto normal, tratamentos clínicos, pediátricos e ginecológicos/obstétricos).	R$ 2.500,00	R$ 7.500,00
29	04	Autorização de Internação Hospitalar III "AIH" (Primeiro Auxiliar e Anestesista p/ parto cesária, parto normal, tratamentos clínicos, pediátricos e ginecológicos/obstétricos).	R$ 1.500,00	R$ 6.000,00
TOTAL				**R$ 235.500,00**
BARBARA VALINHAS OLIVEIRA SERVIÇOS MEDICOS LTDA – ME – CNPJ: 58.463.991/0001-29				
Item	**Qtde**	**Serviço**	**Vr Unit**	**Vr Total**
01	30	Plantão Médico Clínico geral 12hs.	R$ 1.450,00	R$ 43.500,00
09	02	Visitas Médicas – clínica, obstétrica e ortopédica.	R$550,00	R$ 1.100,00
TOTAL				**R$ 44.600,00**

OCC PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 40.419.002/0001-34				
Item	**Qtde**	**Serviço**	**Vr Unit**	**Vr Total**
01	02	Plantão Médico Clínico geral 12hs.	R$ 1.450,00	R$ 2.900,00
10	20	Viagem (transporte de paciente – com médico) p/ Patos de Minas e Paracatu/MG.	R$ 800,00	R$ 16.000,00
11	02	Viagem (transporte de paciente – com médico) p/ Uberlândia/MG, Uberaba/MG, Belo Horizonte/MG, Brasília/DF.	R$ 1.200,00	R$ 2.400,00
12	02	Viagem (transporte de paciente – com médico) p/ São Sebastião do Paraíso, São Paulo e municípios/SP e outros estados.	R$1.300,00	R$ 2.600,00
13	40	Sobreaviso para transporte paciente 12hs.	R$ 500,00	R$ 20.000,00
TOTAL				**R$ 43.900,00**

Ficam ratificadas as demais condições da Adjudicação e Homologação XIX da Chamada Pública 004/2025.

João Pinheiro, 01 de setembro de 2025.

JOSEANE MENDES DE ANDRADE
Agente de Contratação

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:AC5A5F92

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
21ª CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO 001/2023 - COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS

CANDIDATOS CLASSIFICADOS CONVOCADOS PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS.

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS ABAIXO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME O SUBITEM 15.5 DO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 001/2023.
Data de comparecimento: 04/09/2025
Horário: 09h

Local: Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, 2.500 / Loja 28, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos **originais e cópias simples**:
- 01 (uma) foto 3x4 colorida **RECENTE**;
- Documento oficial de identificação com foto;
- Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação da Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral, acompanhada do Título de Eleitor;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Atestado de Qualificação no e-Social (disponível em http://consultacadastral.inss.gov.br - Site descontinuado. Não será exigida a apresentação do documento);
- Certidão de Nascimento (se solteiro ou se vive em União Estável) ou Comprovante de União Estável ou de Certidão de Casamento (se casado ou viúvo);
- Certificado de Reservista de 1ª e 2ª categorias ou documento equivalente (Certificado de Alistamento Militar – CAM, Certificado de Dispensa de Incorporação – CDI, Certificado de Isenção), se do sexo masculino;
- Comprovante de residência (conta de água, energia ou telefone) atualizado ou declaração de próprio punho do interessado, conforme Lei Federal nº 7.115/1983, expedido nos últimos 03 (três) meses;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- PIS ou PASEP, exceto no caso de primeiro emprego;
- Comprovante de escolaridade mínima exigida sendo: diploma ou certificado de conclusão de curso, devidamente registrado e legalmente reconhecido, expedido por instituição oficial de ensino, conforme habilitação/área de conhecimento, acompanhado do Histórico Escolar, conforme o cargo;
- Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 21 anos;

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO	DATA DA CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÃO
1	15455672	DANIEL MATOS RIBEIRO	MÉDICO ORTOPEDISTA	**01/09/2025**	
259	15436285	AMANDA CRISTINA DOMINGOS	PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	**01/09/2025**	

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Polliana Moura Ribeiro de Abreu
Código Identificador:023EB3DB

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
CANDIDATOS CLASSIFICADOS CONVOCADOS PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS - 31ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025 – ENTREGA DE DOCUMENTOS

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO, PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME O SUBITEM 8.8 DO REFERIDO EDITAL 001/2025, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.

Data de comparecimento: 03/09/2025
Horário: 13:00
Local: Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, 2.500 / Loja 28, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos **originais e cópias simples**:
a)Carteira de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
c) Titulo de Eleitor e último comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pela Justiça Eleitoral;
d) Cartão PIS ou PASEP ou declaração de que não o possui;
e) Comprovante de residência emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
f) Certidão de nascimento ou casamento atualizada;
g) Se possuir filhos menores de 21 anos, apresentar certidão de nascimento e CPF;
h) Carteira de Trabalho (folhas constando a foto e qualificação civil);
i) Candidatos do sexo masculino, documento que comprove estar quite com as obrigações do serviço militar;
j)Comprovante de escolaridade e registro profissional de conselho de classe (de acordo com as exigências da função pública temporária);
k)Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;
l) Caso possua outro vínculo empregatício deverá apresentar declaração da empresa informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho;
m) 01 foto 3x4 recente;
n) Comprovante, conforme declarado no momento da inscrição, da experiência profissional remunerada, no desempenho de atribuições compatíveis com a função pública temporária pretendida, por meio de declaração original expedida em papel timbrado, com carimbo e assinatura da autoridade responsável, ou por outro documento inequívoco de comprovação, o qual poderá ser auditado;

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
219	SILVÂNIA MARIA NAVES FERNANDES	Agente de Serviços Escolares	01/09/2025	
220	MAGNA FERNANDES MOREIRA	Agente de Serviços Escolares	01/09/2025	
221	ANA VIEIRA GUEDES	Agente de Serviços Escolares	01/09/2025	
222	AMELIA FERREIRA DE CARVALHO	Agente de Serviços Escolares	01/09/2025	
223	NILCE VIEIRA DA CRUZ	Agente de Serviços Escolares	01/09/2025	
224	MARIA DE LOURDES COSTA	Agente de Serviços Escolares	01/09/2025	
225	STHEFANY LARISSA DE SOUSA MACHADO	Agente de Serviços Escolares	01/09/2025	

226	SARA MARQUES NASCIMENTO	Agente de Serviços Escolares	01/09/2025	
227	DENISE NOGUEIRA LEMOS	Agente de Serviços Escolares	01/09/2025	
228	MARIA NATÁLIA ROCHA	Agente de Serviços Escolares	01/09/2025	

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Polliana Moura Ribeiro de Abreu
Código Identificador:1F8682D2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 13.760, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

"Altera o Quadro Demonstrativo dos Cargos Comissionados Executivos (CCE) e as Funções Comissionadas Executivas (FCE) da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, aprovado pelo Decreto n.º 13.159, de 09 de janeiro de 2025"

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. **MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a importância de adequar o nível de FCE e CCE, garantindo uma justa compensação pelo exercício de atividades de maior responsabilidade, complexidade ou risco;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar e valorizar a função de Coordenação do Serviço de Escuta Especializada, em razão da complexidade das atribuições, da responsabilidade técnica, da supervisão da equipe e da relevância do serviço na proteção integral dos direitos de crianças e adolescentes, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente e da Lei Federal nº 13.431/2017.

DECRETA

Art. 1º. O quadro constante do Anexo II, ESTRUTURA ORGANIZACIONAL EM ORDEM HIERÁRQUICA E QUADRO DOS CCE E FCE PREVISTOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA, do Decreto n.º 13.159, de 09 de janeiro de 2025, com redação dos Decretos nº 13.267, de 31 de janeiro de 2025; nº 13.317, de 13 de fevereiro de 2025; e nº 13.574, de 11 de junho de 2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL EM ORDEM HIERÁRQUICA E QUADRO DOS CCE E FCE PREVISTOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

UNIDADE	QTD.	DENOMINAÇÃO	Código CCE/FCE	Cotas	
				CCE	FCE
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA	2	*Assessor VIII*	FCE 2.12.1 FCE 2.12.2		8,00
	1	*Assessor VII*	CCE 2.11.3	3,50	
	1	*Assessor VI*	CCE 2.10.4	3,25	
	2	*Assessor IV*	FCE 2.8.5 FCE 2.8.6		4,50
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO	1	*Chefe do Departamento de Imprensa e Comunicação.*	CCE 1.10.7	3,25	
DEPARTAMENTO DE CONTROLE SOCIAL	1	*Chefe do Departamento de Controle Social*	CCE 1.10.8	3,25	
SERVIÇO DE APOIO AO CONSELHO TUTELAR	1	*Chefe do Serviço de Apoio ao Conselho Tutelar*	CCE 1.8.9	2,25	
PROCON	1	*Diretor do PROCON*	CCE 1.14.10	4,75	
	2	*Assessor II*	FCE 2.6.11 FCE 2.6.12		3,00
CASA DA MULHER	1	*Diretora da Casa da Mulher Maria da Penha*	CCE 1.10.13	3,25	
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA, PROTEÇÃO ESPECIAL E PROMOÇÃO SOCIAL	1	*Chefe do departamento de Assistência, Proteção Especial e Promoção Social*	FCE 1.8.14		2,25
SERVIÇO DE ESCUTA ESPECIALIZADA	1	*Chefe do Serviço de Escuta Especializada*	FCE 1.8.15		2,25
QTD. FCE	*8*	**TOTAL DE PONTOS**		*23,5*	*20*
QTD. CCE	*7*				
TOTAL	*15*				

Art. 2º. O quadro demonstrativo, em valor-unitário, dos CCE e FCE da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, constante do Anexo III do Decreto n.º 13.159, de 09 de janeiro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA	CCE	FCE
QUANTIDADE DE CARGOS E FUNÇÕES	7	8
TOTAL DE COTAS (Anexo V da LC n.º 7.158/24)	28,75	22,26
COTAS REMANEJADAS	3,5	0
COTAS UTILIZADAS	27	20
COTAS REMANESCENTES	1,75	2,26

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 01 de setembro de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:06C54969

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 144, 1º DE SETEMBRO DE 2025

"*Divulga o Resultado das Propostas Habilitadas no Edital nº 01/2025 – Edital de Incentivo à Cultura – Fundo Municipal de Cultura Alcyr Pires Vermelho – FMC".*

O Diretor Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, no uso de suas atribuições conferidas por lei;

RESOLVE

Art. 1º Fica divulgado o Resultado das Propostas Habilitadas no Edital de Chamamento Público nº 01/2025 – *Edital de Incentivo à Cultura – Fundo Municipal de Cultura Alcyr Pires Vermelho – FMC, por categoria, conforme quadros abaixo:*

- *CATEGORIA MEU 1º PROJETO*

CLASSIFICAÇÃO	Nº PROTOCOLO	PROPOSTA	SEGMENTO	AGENTE CULTURAL	CPF	VALOR
1º	15831- 458522	TRANÇANDO HISTÓRIAS	ARTESANATO	MARIANA DE LIMA MALTA	105.353.746-82	R$6.250,00
2º	15831- 455621	JORNADA DE REIS VIAGEM DOS MAGOS	CULTURAS POPULARES TRADICIONAIS	FOLIA DE REIS VIAGEM DOS MAGOS (THYAGO LOPES PEREIRA)	022.189.936-78	R$6.250,00
3º	15831- 459522	PROJETO DE PESQUISA E MAPEAMENTO DE COMPOSITORES DE MURIAÉ	MÚSICA	COLETIVO MELTON (ESTER SOARES FERREIRA)	109.627.906-13	R$6.250,00

- *CATEGORIA PROJETO LIVRE*

CLASSIFICAÇÃO	Nº PROTOCOLO	PROPOSTA	SEGMENTO	AGENTE CULTURAL	CPF	VALOR
1º	15831- 459176	EXPOSIÇÃO FOTOGRÁFICA JORNADA DOS MAGOS	FOTOGRAFIA	ROBERTO CARLOS DE SOUZA SILVA	109.653.976-45	R$25.000,00
2º	15831- 455619	SOM LÁ DA MATA	MÚSICA	ARTHUR BARRETO DE SOUZA COUTO	091.640.456-09	R$25.000,00
3º	15831- 458130	DO PORTO AO CORPO: VESTINDO UMA CULTURA (OFICINA DE VESTUÁRIO AFRO-CULTURAL)	MODA E VESTUÁRIO	JHONATAN DOS SANTOS FRAGOSO DE SOUZA	134.197.456-13	R$25.000,00
4º	15831- 457457	TRAÇO LIVRE	ARTES VISUAIS E DESIGN	OLÍVIA MARIA DE SOUZA E SILVA	112.919.886-37	R$25.000,00
5º	15381- 459477	RAÍZES: HISTÓRIAS DE VIDA E LUTA	AUDIOVISUAL E NOVAS MÍDIAS	EMANUEL ARAÚJO CASTELLO BRANCO	013.282.023-48	R$25.000,00
6º	15831- 458283	POR DENTRO DO OLHAR	ARTES INTEGRADAS	BRUNO SCALLA DE SOUZA PEREIRA	082.148.006-50	R$25.000,00
7º	15831- 453797	FOLIA DE REIS TRÊS REIS MAGOS	CULTURAS POPULARES TRADICIONAIS	FOLIA DE REIS TRÊS REIS MAGOS (ALEXANDRE RODRIGUES DA SILVA)	061.474.956-58	R$25.000,00

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 1º de setembro de 2025.

SANDRO AREAL CARRIZO
Diretor Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:64A13478

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 146, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

"*Dispõe sobre exoneração de servidores públicos municipais".*

O Diretor Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar 4.184/2011:

CONSIDERANDO, as disposições: da Lei n.º 4.184, de 28 de dezembro de 2011;

RESOLVE

Art.1º. Ficam os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, exonerados de seus respectivos cargo em comissão, conforme a seguir:

UNIDADE	CARGO	CÓDIGO CCE	NOME
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	CCE 1.9.7	JULIANA RODRIGUES DAVID DOS REIS
DIRETORIA DE FOMENTO, INCENTIVO, PROJETOS E DESENVOLVIMENTO	DIRETOR DE FOMENTO, INCENTIVO, PROJETOS E DESENVOLVIMENTO	CCE 1.10.14	FERNANDO PAIXÃO DUARTE
DIRETORIA DE JUVENTUDE	DIRETOR DE JUVENTUDE	CCE 1.7.15	FELIPE PEREIRA DE PAULA
SETOR DE INCENTIVO E FOMENTO AO TURISMO	CHEFE DO SETOR DE INCENTIVO E FOMENTO AO TURISMO	CCE 1.7.19	ALEXANDRE DA SILVA FERREIRA

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de setembro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 01 de setembro de 2025.

SANDRO AREAL CARRIZO
Diretor Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:7CD91CAD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

SECRETARIA DE GOVERNO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025.

Abertura de Inscrições para Contratação Temporária de Motorista e Agente de Bordo em Caráter de Emergência em Saúde Pública.

O MUNICÍPIO DE PIRAPORA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 2.479, de 28 de setembro de 2021, especialmente em seus artigos 3º, inciso II, 4º, inciso I, e 5º, e no Decreto Municipal nº 001/2025, de 02 de setembro de 2.025, que declara Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Pirapora, torna público a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação temporária de pessoal para o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma e condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.
1.1. Objeto: O presente Processo Seletivo Simplificado visa à seleção e contratação por tempo determinado de profissionais para as funções de Motorista e Agente de Bordo, a fim de suprir a necessidade emergencial de transporte sanitário de pacientes no Município de Pirapora, decorrente da rescisão do contrato com o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio São Francisco – CIMMESF.
1.2. Regime de Contratação: As contratações serão realizadas por tempo determinado, sob o regime administrativo, conforme art. 2º da Lei Municipal nº 2.479/2021, não gerando vínculo de natureza efetiva com a Administração Pública Municipal, nem direito à estabilidade.
1.3. Prazo de Validade: O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 12(doze) meses, a contar da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, desde que demonstrado o excepcional interesse público.
1.4. Prazo do Contrato: O contrato de trabalho temporário terá duração de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que a situação de emergência persista e o prazo total não exceda 24 (vinte e quatro) meses, conforme art. 4º, inciso I e § 1º, inciso I, da Lei Municipal nº 2.479/2021.

2. DAS FUNÇÕES, REQUISITOS, ATRIBUIÇÕES E VAGAS.

FUNÇÃO	VAGAS	REMUNERAÇÃO ESTIMADA	REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO	ATRIBUIÇÕES
Motorista	7	R$ – R$2.000,00	Ensino Fundamental Completo. Experiência mínima de [01] anos como motorista profissional (comprovar em CTPS ou declaração). Carteira Nacional de Habilitação (CNH), categoria D ou E, válida, sem impedimentos ou restrições, e com EAR (Exerce Atividade Remunerada). Curso de Transporte Coletivo de Passageiros (ou similar para transporte de pessoas), conforme regulamentação do CONTRAN. Conhecimento básico em mecânica de veículos. Residir no Município de Pirapora/MG ou proximidades.	Dirigir veículos automotores para o transporte de pacientes, com segurança e prudência, em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro e as normas de trânsito locais. Realizar o transporte de pacientes para consultas, exames, procedimentos e transferências intermunicipais, conforme programação da Secretaria Municipal de Saúde. Auxiliar no embarque e desembarque de pacientes, incluindo aqueles com dificuldades de locomoção ou em macas, garantindo seu conforto e segurança. Vistoriar o veículo diariamente antes de iniciar o trabalho, verificando condições de pneus, freios, nível de óleo, água, combustível, funcionamento de luzes, buzina e equipamentos de segurança obrigatórios. Manter o veículo em perfeitas condições de higiene e conservação, comunicando ao superior imediato qualquer avaria ou necessidade de manutenção. Preencher corretamente os relatórios de viagem, quilometragem, consumo de combustível e ocorrências. Zelar pela integridade dos equipamentos e materiais transportados. Atender às orientações dos Agentes de Bordo e da equipe de saúde. Disponibilidade para trabalhar em horários flexíveis, incluindo plantões, fins de semana e feriados, conforme necessidade do serviço. Executar outras tarefas correlatas, conforme demanda da chefia imediata.
Agente de Bordo	6	R$ 1.600,00	Ensino Fundamental Completo. Experiência comprovada em atendimento ao público (comprovar em CTPS ou declaração), preferencialmente em áreas de saúde ou transporte. Conhecimentos básicos de primeiros socorros (desejável curso). Boa comunicação e proatividade. Capacidade de lidar com situações de emergência e estresse. Residir no Município de Pirapora/MG ou proximidades.	Auxiliar o motorista no transporte seguro e confortável dos pacientes. Oferecer suporte aos pacientes durante o percurso, auxiliando no embarque, desembarque e acomodação no veículo. Prestar apoio e assistência aos pacientes, especialmente àqueles com necessidades especiais ou em estado delicado. Zelar pela ordem e segurança no interior do veículo. Comunicar ao motorista e à equipe de saúde qualquer intercorrência ou necessidade do paciente durante o transporte. Verificar e manter a organização e higiene do veículo, em conjunto com o motorista. Auxiliar na organização de documentos de pacientes e na conferência de itens a serem transportados. Preencher relatórios de ocorrências e de acompanhamento de pacientes. Disponibilidade para trabalhar em horários flexíveis, incluindo plantões, fins de semana e feriados, conforme necessidade do serviço. Executar outras tarefas correlatas, conforme demanda da chefia imediata.
TOTAL	**13**			

3. DAS INSCRIÇÕES.
3.1. Período e Forma: As inscrições serão realizadas no período de **08 de setembro 2.025** a **12 de setembro 2.025**, em dias úteis, no horário de **12h:30m às 16h:30m**, exclusivamente de forma presencial, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizada em Av. Otávio Carneiro, 1.102, Bairro Santo Antônio, Pirapora/MG.

3.2. Documentação Exigida: No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar, em original e cópia simples, os seguintes documentos: **a)** Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF). **b)** Comprovante de residência no Município de Pirapora/MG. **c)** Carteira Nacional de Habilitação (CNH), categoria D ou E, válida e com EAR (Exerce Atividade Remunerada), para a função de Motorista. **d)** Comprovante de conclusão do Ensino Fundamental Completo. **e)** Comprovante de experiência profissional mínima exigida para a função (Motorista: **02** anos; Agente de Bordo: comprovar atendimento ao público), por meio de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou declaração/atestado de experiência. **f)** Comprovante de curso de Transporte Coletivo de Passageiros (ou similar), para a função de Motorista. **g)** Curriculum Vitae atualizado. **h)** Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral. **i)** Comprovante de quitação com o serviço militar, se do sexo masculino. **j)** Uma foto 3x4 recente. **k)** Declaração de que não acumula cargos, empregos ou funções públicas, exceto nos casos permitidos pela Constituição Federal, com comprovação da compatibilidade de horários, se for o caso. **l)** Declaração de que não possui antecedentes criminais.
3.3. Taxa de Inscrição: Não será cobrada taxa de inscrição para participação neste Processo Seletivo Simplificado.
3.4. Atendimento Especial: O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização da etapa de avaliação deverá indicar sua condição no ato da inscrição e apresentar laudo médico comprobatório, conforme legislação vigente.

4. DA SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO.
4.1. Etapas: O Processo Seletivo Simplificado constará das seguintes etapas:

Etapa	Caráter	Peso
I - Análise Curricular e de Documentos	Eliminatório e Classificatório	50%
II - Entrevista	Classificatório	50%

4.2. Análise Curricular e de Documentos (Etapa I):
4.2.1. Será realizada a verificação e análise da documentação apresentada no ato da inscrição, bem como a avaliação da experiência profissional e formação dos candidatos, conforme os requisitos e pontuações a seguir:

CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência profissional na função (comprovada em CTPS/declaração): - A cada ano completo (para Motorista e Agente de Bordo) 5 pontos/ano.	Limite de pontuação por experiência 25 pontos.
Formação acadêmica superior ao exigido (ex: Ensino Médio, Nível Superior).	10 pontos.
Cursos de qualificação/aperfeiçoamento relacionados à área de atuação (ex: Direção Defensiva, Primeiros Socorros, Atendimento ao Cliente) 5 pontos/curso	Limite de pontuação por cursos 15 pontos

4.2.2. Serão considerados eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação completa exigida no item 3.2 ou que não atingirem a pontuação mínima de 25 pontos na Análise Curricular.
4.3. Entrevista (Etapa II): 4.3.1. Os candidatos classificados na Etapa I (Análise Curricular e de Documentos) serão convocados para a Etapa II (Entrevista). A entrevista terá caráter classificatório e será realizada por banca examinadora designada pela Secretaria Municipal de Saúde.
4.3.2. A entrevista avaliará os seguintes aspectos:
Habilidade de comunicação e relacionamento interpessoal.
Capacidade de trabalho em equipe e proatividade.
Conhecimento sobre as atribuições da função e o serviço de transporte sanitário.
Disponibilidade para os horários e condições de trabalho.
Resolução de situações-problema hipotéticas relacionadas à função.

4.3.3. A pontuação da entrevista será de 0 (zero) a 100 (cem) pontos. Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem pontuação mínima de 60 pontos na entrevista.
4.4. Classificação Final: 4.4.1. A classificação final dos candidatos será obtida pela média ponderada das pontuações da Etapa I (peso 50%) e Etapa II (peso 50%).
4.4.2. Em caso de empate na classificação final, terão preferência, sucessivamente, o candidato que:
a) Tiver maior idade, nos termos do Art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).
b) Obtiver maior pontuação na Etapa II (Entrevista).
c) Tiver maior pontuação na Etapa I (Análise Curricular e de Documentos).
d) Tiver maior tempo de experiência comprovada na função.
e) Persistindo o empate, o desempate dar-se-á por sorteio público.

5. DOS RESULTADOS E DA CONVOCAÇÃO.
5.1. Divulgação dos Resultados: Os resultados de cada etapa, bem como o resultado final e a homologação do Processo Seletivo Simplificado, serão divulgados no Diário Oficial do Município de Pirapora, no Mural da Prefeitura Municipal de Pirapora, na sede da Secretaria Municipal de Saúde e no site oficial do Município (www.pirapora.mg.gov.br).
5.2. Prazos para Recursos: Os candidatos poderão interpor recurso contra os resultados provisórios, no prazo de 24horas após a divulgação, devidamente fundamentado e protocolado na sede da Secretaria Municipal de Saúde.
5.3. Divulgação do Resultado Final após recurso: O Resultado definitivo será divulgado dia 26 de setembro de 2.025.
5.4. Convocação: Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas oferecidas serão convocados por meio de publicação no Diário Oficial do Município, em ordem rigorosa de classificação final, para apresentação da documentação comprobatória e assinatura do contrato.
5.5. Desistência: O não comparecimento do candidato convocado no prazo estabelecido, ou a não apresentação da documentação exigida, implicará na sua desistência tácita e irrevogável, sendo convocado o próximo candidato da lista.

6. DA CONTRATAÇÃO.
6.1. Requisitos para Contratação: Além dos requisitos para inscrição, o candidato convocado para contratação deverá apresentar os documentos originais para conferência e cópias (se ainda não entregues), e atender aos seguintes requisitos:
a) Ser brasileiro nato ou naturalizado.
b) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da contratação.
c) Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares.
d) Possuir aptidão física e mental para o exercício da função, comprovada por meio de atestado de saúde ocupacional emitido pela equipe médica municipal do trabalho.
e) Não ter sido demitido a bem do serviço público.
6.2. Regime Jurídico: A contratação será sob o regime jurídico-administrativo, por tempo determinado.
6.3. Remuneração e Benefícios: A remuneração será a constante no item 2.1 deste Edital, acrescida dos benefícios previstos em lei e normas municipais para os contratados temporários.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.
7.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital.
7.2. A inexatidão das informações ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas a qualquer tempo, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.
7.3. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, designada pelo Prefeito.
7.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, comunicados e convocações referentes a este Processo Seletivo Simplificado.
7.5. Este Processo Seletivo Simplificado poderá ser suspenso ou cancelado, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por motivo de força maior, conveniência administrativa ou por decisão judicial, sem que isso gere direito a indenização ou recurso de qualquer natureza aos candidatos.
7.6. Fazem parte integrante deste Edital: Formulário de Inscrição.

Pirapora/MG 01 de setembro de 2025.

RAFAEL DE PAULA LANA
Secretário Municipal de Saúde

PLÍNIO GERALDO PINTO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito Municipal

ANEXO I
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2.025
FICHA DE INCRISCAO
Inscrição nº:

(PREENCHER COM LETRA DE FORMA)

CANDIDATO		
Nome completo:		**Data de nasc.:**
Identidade:	**Naturalidade:**	**Nacionalidade:**
CPF:	**Estado civil:**	**Sexo:**

ENDEREÇO	**Rua/Av:**	
Nº/Complemento:		**Bairro:**
Cidade:	**Estado:**	**CEP:**
E-mail:		**Telefones:**

(PREENCHER COM LETRA DE FORMA)
ASSINATURA DO CANDIDATO: _____

Via do Município

FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2022 CANDIDATO *(PREENCHER COM LETRA DE FORMA)*

Nome completo do candidato:		
Identidade nº:	**CPF:**	**Tel.:**
Cargo pretendido:		

ASSINATURA DO SERVIDOR: _____

Via do Candidato

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:E34DAF47

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 2.780/2025

LEI MUNICIPAL Nº 2.780 / 2025.

Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial por anulação ao Orçamento Fiscal de 2025 e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Pirapora, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Fiscal de 2025, constante na Lei Municipal n° 2.731 de 19 de dezembro de 2024, até o limite total de R$ 367.000,00 (Trezentos e sessenta e sete mil reais) obedecendo a seguinte classificação:

Poder	2	Poder Executivo
Órgão	11	Secretaria Municipal Emprego e de Desenv. Econômico
Unidade	2	FDO. Trabalho Emprego e Renda
Função	11	Trabalho
Sub-Função	333	Empregabilidade
Programa	2029	Acesso ao Trabalho e Serviços Públicos Integrados

Proj/Atividade	5036	Investimentos UAI em convênio com a SEPLAG
Elemento	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
Recurso	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
Valor		R$10.000,00

Poder	2	Poder Executivo
Órgão	11	Secretaria Municipal Emprego e de Desenv. Econômico
Unidade	2	FDO. Trabalho Emprego e Renda
Função	11	Trabalho
Sub-Função	333	Empregabilidade
Programa	2029	Acesso ao Trabalho e Serviços Públicos Integrados
Proj/Atividade	4059	Manutenção da UAI em convênio com a SEPLAG
Elemento	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Recurso	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
Valor		R$ 200.000,00
Elemento	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais
Recurso	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
Valor		R$ 60.000,00
Elemento	3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Cívil
Recurso	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
Valor		R$ 10.000,00
Elemento	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Recurso	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
Valor		R$ 10.000,00
Elemento	3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção
Recurso	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
Valor		R$ 3.000,00
Elemento	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Recurso	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
Valor		R$ 20.000,00
Elemento	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Recurso	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
Valor		R$ 50.000,00
Elemento	3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação
Recurso	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
Valor		R$ 2.000,00
Elemento	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições
Recurso	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
Valor		R$ 2.000,00

Art. 2°. O Poder Executivo utilizará como forma para abertura do crédito supra, recursos de anulação total e parcial das seguintes dotações:

Poder	2	Poder Executivo
Órgão	7	Secretaria Municipal Cultura, Juvent. E Esportes
Unidade	1	Sec. Cultura, Juvent. E Esportes
Função	13	Cultura
Sub-Função	392	Difusão Cultural
Programa	2012	Difusão Cultural
Proj/Atividade	3040	Investimentos Biblioteca Pública
Elemento	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
Recurso	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
Valor		R$ 200.000,00

Poder	2	Poder Executivo
Órgão	07	Secretaria Municipal Cultura, Juvent. E Esportes
Unidade	1	Sec. Cultura, Juvent. E Esportes
Função	13	Cultura
Sub-Função	392	Difusão Cultural
Programa	2012	Difusão Cultural
Proj/Atividade	4052	Apoio Associações Civis
Elemento	3.3.50.43.00	Subvenções Sociais
Recurso	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
Valor		R$167.000,00

Art. 3°. Fica o Plano Plurianual de Investimentos PPA - 2022/2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2025 alteradas no que couber para suportar a inclusão deste crédito.

Art. 4°. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a dotação do presente crédito especial, se a mesma se tornar insuficiente até o limite de R$ 367.000,00 (Trezentos e sessenta e sete mil reais) utilizando como fonte de recursos a anulação total e parcial de dotação.

Art. 5°. Revogada as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
LEI MUNICIPAL Nº 2.780/2025

Sanciono a presente Lei e seus anexos. Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei couberem que cumpram e façam a cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Pirapora/MG, 01 de setembro de 2025.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito de Pirapora

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:D8D9A4D3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 4.806, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

Atualiza lista de servidores denominados "Conferentes", responsáveis pela conferência dos processos de pagamento, na via física e digital, conforme Instrução Normativa CGM nº 02/2023.

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 6°, inciso VIII da Lei Ordinária nº 5.881/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Atualizar a lista de servidores designados como "Conferentes", responsáveis pela conferência dos processos de pagamento, na via física e digital, em suas respectivas Unidades, conforme instituído pela Instrução Normativa CGM nº 02/2023.

Art. 2º A lista de conferentes de processos de pagamento passa a ter a seguinte composição:

Secretaria/Superintendência	Nome	Matrícula
Chefia de Gabinete	Cristiane Alves de Almeida Leda Maria Pereira Miguel	1) 23282 2) 23385
Procuradoria-Geral do Município	Jéssica Suellen Narciso Letícia do Nascimento Couto Gabriele de Brito Oliveira	1)23416 2)23400 3)20186
Secretaria Municipal de Saúde	Josymara Alves Vilela Luciana Cardoso Olívia Maria Franco Silva Beatriz Ribeiro Leite Bruna do Prado Santos Iris Caroline Cruz de Oliveira Silva	1) 16193 2) 6133 3) 19240 4) 22808 5) 24206 6) 24337
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento	Ana Beatriz Vilela Joyce Jardim Farias Silva Mariana Gessi Camargo	1) 22711 2) 23198 3) 22603
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	Camila Carvalho Mendonça Taciana Teixeira Vitale Natália Megale Anderi	1) 23073 2) 22753 3) 12336
Secretaria Municipal de Finanças	Eliane Cristina Ramos Gonçalves Edmara Domingues Beraldo	1) 7757 2) 23789
Secretaria Municipal de Comunicação Social, Lazer e Turismo	Milaine Ferreira de Souza Bruna Shayane Iwata Pereira Stephanie de Paula Laurindo Barroso Paulo Henrique Peixoto Joanni	1) 23522 2) 23367 3) 22811 4) 23786
Secretaria Municipal de Educação	Andressa Openheimer Ribeiro Alexandre Jose Lopes João Batista Machado Lucilene Garcia Fernandes	1) 22344 2)13068 3) 12449 4) 17558
Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas	Maria Rita Junho Giovanini Ana Paula do Nascimento S. Couto	1) 22209 2) 8725
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos	Rosangela Aparecida Berti da Silva Isadora Caroline da Mata Patrícia Andrea Dias Raiana Lídia Silva Sena	1) 13780 2) 22928 3) 23058 4) 23431
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente	David Eriberto de Souza Thiago Alan da Fonseca	1) 15995 2) 23621
Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes	Rosemere Aparecida Fortes Bessa da Silva	1)16661
Secretaria Municipal de Políticas Sociais	Alexandre Marciano de Paula Cláudia Maria Guerzoni Filho Cláudia Mendes da Silva Érika dos Santos Pereira Ferreira Heitor Novais Pereira Priscila Alves Rosa Ramos	1) 24172 2) 16300 3) 6336 4) 17871 5) 24230 6) 12935
Secretaria Municipal de Administração	Cristiane Aparecida da Silva Túlio Justiniano de Almeida	1) 23638 2)24160
Superintendência Municipal de Cultura	Zuleima Kallás Andare Basic	1)19600
Superintendência Municipal de Esportes	Michael Ricieri da Silva Soares Sissi Kallas Ribeiro	1) 24134 2) 24081
Superintendência Municipal de Gestão de Recursos Materiais	Júlio Cassio de Oliveira	1)17431

Art. 3º É responsabilidade do (a) conferente nomeado (a) verificar a conformidade dos processos de pagamento, na via física e digital, no que concerne à:
I) documentação e sua ordem na via física, conforme Anexo I da IN CGM 02/2023;
II) assinaturas, conforme requeridas nos documentos;
III)atestes em notas fiscais, planilhas de medição ou demais documentos, conforme requerido;
IV)datas e prazos de validade, em especial de CND's, que devem estar vigentes até a data de pagamento.

Parágrafo único. No caso de inconformidades nos processos analisados, o conferente dará ciência ao servidor responsável pelo trâmite para os ajustes devidos, inclusive no processo digital, se for o caso.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria retroagirá seus efeitos ao dia 05 de agosto de 2025.

Pouso Alegre/MG, 01 de setembro de 2025.

HAMILTON FERNANDES DE MAGALHÃES
Controlador-Geral do Município

Publicado por:
Arielen Scodeler
Código Identificador:DFF12115

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 356/2025

Marcel Vieira Rodrigues da Cunha, Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (TRINTA) dias, fragmentadas, no mês de Maio/2025, aos servidores:

Matrícula	Nome	Período Aquisitivo	Período do Gozo
08306	Álvaro Oliveira Carvalho	02/01/2024 a 01/01/2025	05/05/2025 a 19/05/2025
06269	Andreia Gonçalves Ribeiro Alves	18/04/2023 a 17/04/2024	02/05/2025 a 11/05/2025
06038	Carlos Belarmino Machado Junior	01/06/2022 a 31/05/2023	02/05/2025 a 21/05/2025
06444	Demétrio Jacome da Paz Neto	25/04/2020 a 24/04/2021	12/05/2025 a 26/05/2025
06444	Demétrio Jacome da Paz Neto	25/04/2021 a 24/04/2022	27/05/2025 a 31/05/2025
08256	Isabel Cristina Brigolin	02/11/2023 a 01/11/2024	16/05/2025 a 30/05/2025
05885	Jessica Vieira Nunes	11/02/2024 a 10/02/2025	12/05/2025 a 26/05/2025
03524	Joana Darc Andrade Freitas	01/11/2022 a 31/10/2023	12/05/2025 a 26/05/2025
04909	Nancy Correira Almeida Martins Borges	04/07/2022 a 03/07/2023	19/05/2025 a 02/06/2025

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 02 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal de Prata, 01 de setembro de 2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Ferreira Bibiano
Código Identificador:C225F821

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUELUZITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 52/2025, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 52/2025,que entre si celebram aPREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e ASSOCIAÇÃO DOS PROTETORES DAS PESSOAS CARENTES. Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto a adequação do Contrato supracitado mediante alteração da "Cláusula-Terceira – Do Valor", passando o mesmo para o valor global de R$311.400,00(trezentos e onze mil e quatrocentos reais) em virtude da exclusão dos recursos decorrentes dos salários dos beneficiários como parte dos pagamentos das mensalidades e retornando os preços para os valores iniciais das propostas homologadas no processo licitatório, conforme tabela abaixo:

Ordem	Ficha	Produto	Qtd	Un	Preco	Total
4	00000	00000037862-SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, EM RI -	36	UN	8.650,00	311.400,00

Data da assinatura:18/08/2025.

Queluzito, 01 de setembro de 2025.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Coord. de Gestão de Compras, Licitações e Contratos

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:D225C9CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 53/2025, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 53/2025,que entre si celebram aPREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e ASSOCIAÇÃO DOS PROTETORES DAS PESSOAS CARENTES. Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto a adequação do Contrato supracitado mediante alteração da "Cláusula-Terceira – Do Valor", passando o mesmo para o valor global de R$466.200,00(quatrocentos e sessenta e seis mil e duzentos reais) em virtude da exclusão dos recursos decorrentes dos salários dos beneficiários como parte dos pagamentos das mensalidades e retornando os preços para os valores iniciais das propostas homologadas no processo licitatório, conforme tabela abaixo:

Ordem	Ficha	Produto	Qtd	Un	Preco	Total
1	00000	00000037859-GRAU I- IDOSOS INDEPENDENTES, MESMO QUE REQUE	36	UN	3.700,00	133.200,00
2	00000	00000037860-GRAU II- IDOSOS COM DEPENDÊNCIA EM ATÉ TRÊS A	36	UN	4.100,00	147.600,00
3	00000	00000037861-GRAU III- IDOSOS COM DEPENDÊNCIA QUE REQUEIRA	36	UN	5.150,00	185.400,00

Data da assinatura:18/08/2025.

Queluzito, 01 de setembro de 2025.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Coord. de Gestão de Compras, Licitações e Contratos

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:D998A807

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 124/2025

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os artigos 58 e 95, ambos da Lei Orgânica do Município, autorizado pela Lei Municipal nº 4.522, de 15 de janeiro de 2025 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025; com base no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; com base na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e; considerando as necessidades das Secretarias Municipais de Ribeirão das Neves,

DECRETA:

Art.1º Ficam abertos no orçamento do Município, para o exercício de 2025, os Créditos Suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias, no valor de R$ 2.728.000,00 (dois milhões e setecentos e vinte e oito mil reais).

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
05.002.4.122.101.2309-3.3.90.39	1.500.000.0000	R$ 60.000,00
07.001.8.422.101.2662-3.3.90.39	1.500.000.0000	R$ 77.000,00
08.002.12.122.101.2218-3.3.90.39	1.500.000.1001	R$ 200.000,00
08.003.12.122.106.2084-3.3.90.39	1.550.000.0000	R$ 700.000,00
10.004.10.301.105.2827-3.3.90.30	1.621.000.0000	R$ 945.500,00
10.004.10.301.105.2397-3.3.90.36	1.500.000.1002	R$ 12.500,00
10.004.10.301.105.2827-3.3.90.30	1.621.000.0000	R$ 320.000,00
10.005.10.302.105.2640-3.3.90.30	1.621.000.0000	R$ 35.000,00
10.009.10.305.105.2824-3.3.90.39	1.500.000.1002	R$ 224.000,00
10.009.10.305.105.2407-3.3.90.30	1.621.000.0000	R$ 110.000,00
10.009.10.305.105.2438-3.3.90.30	1.621.000.0000	R$ 35.000,00
11.001.4.127.108.2797-3.3.90.30	1.501.000.0000	R$ 9.000,00
TOTAL		R$ 2.728.000,00

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face aos créditos de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes recursos:

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
05.003.28.846.0.0014-4.6.90.71	1.500.000.0000	R$ 60.000,00
07.001.8.306.104.2614-3.3.90.30	1.500.000.0000	R$ 5.000,00
07.001.8.306.104.2614-3.3.90.36	1.500.000.0000	R$ 5.000,00
07.001.8.306.104.2614-3.3.90.39	1.500.000.0000	R$ 5.000,00
07.002.8.245.104.2755-3.3.90.30	1.500.000.0000	R$ 1.000,00
07.002.8.245.104.2637-3.3.90.30	1.500.000.0000	R$ 8.000,00
07.002.8.245.104.2253-3.3.90.93	1.500.000.0000	R$ 32.000,00
07.002.8.245.104.2253-3.3.90.40	1.500.000.0000	R$ 5.000,00
07.002.8.245.104.2253-3.3.90.92	1.500.000.0000	R$ 1.000,00
07.002.8.245.104.2253-3.3.90.30	1.500.000.0000	R$ 1.000,00
07.003.8.243.101.2255-3.3.90.39	1.500.000.0000	R$ 1.000,00
07.003.8.243.101.2255-3.3.90.36	1.500.000.0000	R$ 1.000,00
07.003.8.243.101.2255-3.3.90.30	1.500.000.0000	R$ 4.000,00
07.005.8.241.101.2617-4.4.90.52	1.500.000.0000	R$ 1.000,00
07.005.8.241.101.2617-3.3.90.39	1.500.000.0000	R$ 1.000,00
07.005.8.241.101.2617-3.3.90.36	1.500.000.0000	R$ 1.000,00
07.005.8.241.101.2617-3.3.90.30	1.500.000.0000	R$ 1.000,00
07.009.8.242.104.2832-4.4.90.52	1.500.000.0000	R$ 1.000,00
07.009.8.242.104.2832-3.3.90.39	1.500.000.0000	R$ 1.000,00
07.009.8.242.104.2832-3.3.90.36	1.500.000.0000	R$ 1.000,00

07.009.8.242.104.2832-3.3.90.30	1.500.000.0000	R$ 1.000,00
08.003.12.122.106.2084-3.3.90.32	1.550.000.0000	R$ 700.000,00
08.003.12.122.106.2789-3.3.90.32	1.500.000.1001	R$ 200.000,00
10.001.10.122.101.2826-4.4.90.52	1.500.000.1002	R$ 10.000,00
10.001.10.122.101.2762-3.3.90.32	1.500.000.1002	R$ 146.500,00
10.002.10.122.101.2414-4.4.90.52	1.500.000.1002	R$ 25.000,00
10.004.10.301.105.2402-4.4.90.52	1.500.000.1002	R$ 5.000,00
10.004.10.301.105.2397-4.4.90.52	1.621.000.0000	R$ 240.000,00
10.004.10.302.101.2846-3.3.90.48	1.621.000.0000	R$ 945.500,00
10.004.10.302.101.2846-3.3.93.30	1.621.000.0000	R$ 80.000,00
10.009.10.305.105.2407-4.4.90.52	1.621.000.0000	R$ 110.000,00
10.009.10.305.105.2407-4.4.90.52	1.621.000.0000	R$ 35.000,00
10.009.10.305.105.2407-4.4.90.52	1.621.000.0000	R$ 35.000,00
10.011.10.122.101.2412-4.4.90.52	1.500.000.1002	R$ 12.500,00
10.011.10.122.101.2412-4.4.90.52	1.500.000.1002	R$ 37.500,00
11.001.4.127.108.2797-4.4.90.39	1.501.000.0000	R$ 9.000,00
TOTAL		R$ 2.728.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 25 de agosto de 2025.

Ribeirão das Neves/MG, 25 de Agosto de 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito Municipal

MARCELO FONSECA DA SILVA
Procurador Geral do Município

MARCÍLIO RODRIGUES SOUSA
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:E5AF696E

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
71ª CONVOCAÇÃO PSS 002/2023- SMDSC DESCLASSIFICADOS

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME	DATA DA CONVOCAÇÃO	HORÁRIO	MOTIVO
615º	**ENTREVISTADOR SOCIAL**	TAINA BRENDA EUGÊNIO DA SILVA	**01/09/2025**	**13:30**	**Não compareceu à convocação.**
616º		Marcela Gomes Aniceto			**Não compareceu à convocação.**
617º		Deise Silva rocha			**Não compareceu à convocação.**
619º		Jackson Araújo Lacerda			**Não compareceu à convocação.**
622º		LARA APARECIDA SUETA BARBOSA		**14:30**	**Não compareceu à convocação.**
623º		Diovana Ancelmo de Oliveira			**Não compareceu à convocação.**
624º		Lorena Cristine Barros de Souza			**Não compareceu à convocação.**

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:8F4BCA28

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
72ª CONVOCAÇÃO PSS 002/2023- SMDSC

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME	DATA DA CONVOCAÇÃO	HORÁRIO
625º	**ENTREVISTADOR SOCIAL**	Jordânia Alves Maciel Grant	**03/09/2025**	**8:30**
626º		Tainara Maria da Silva		
627º		Ana Carolina Dos Santos		
628º		Danyelle Tereza Ramos Moreira		**09:30**
629º		Daniela Emília de jesus oliveira		
630º		Julia Lima de Oliveira		
631º		Esthefany Larissa Medeiros de Almeida		**10:30**
632º		Ingredy lopes alves		
633º		Elaine Cristina Assunção		
634º		Janaína máximo da Silva Pereira		

Os candidatos deverão comparecer à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, localizada à Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100 - Savassi - Ribeirão das Neves-MG, na data e horário informados acima, munidos de toda a documentação de acordo com o item 7 e seus subitens do edital Processo Seletivo Simplificado 002/2023 – SMDSC, para comprovação das informações fornecidas no ato da inscrição.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:333CA38D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025
EDITAL Nº 46/2025 CONTRATO Nº 057/2025

Extrato de instrumento contratual
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025
EDITAL Nº 46/2025
Contrato nº 057/2025

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de portões, grades de proteção e pintura esmalte sintética, para atender as demandas das secretarias de educação, saúde e administração, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos

Vigência: 01/09/2025 A 01/01/2026
Data de Assinatura: 01/09/2025

Dotação Orçamentária:
02.0005.0000. 12.365.023.2087.33903900
02.0005.0000. 12.365.026.2030.33903900
02.0008.0000. 10.301.047.2150.33903900
02.0002.0000. 04.182.111.2163.33903900
02.0002.0000. 04.122.085.3053.44903900
02.0005.0000. 12.361.025.2031.33903900

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							$ TOTAL
RAZÃO SOCIAL		DANIEL ANACLETO LEAL DOS SANTOS LTDA CNPJ/CPF 33.736.063/0001-60				TOTAL	79.899,90
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
LOTE -> 0001 - PORTOES/GRADES DE PROTEÇÃO							**79.899,90**
1	410038	"CADEADO SIMPLES EM LATAO MACIÇO (LARGURA: 50MM|COR: DOURADO|HASTE: AÇO CEMENTADO| Nº CHAVES: 2)"	4,00	UNID.		36,47	145,88
2	410036	"PORTÃO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, TIPO LAMBRIL, ESP. 1, 25MM (GSG-18), COM REQUADRO EM TUBO DE AÇO (50X30)MM, ESP. 1,25MM, EXCLUSIVE CADEADO E PINTURA"	31,30	M²		325,1300	10.176,57
3	410032	ALAMBRADO PARA QUADRA ESPORTIVA, EM TELA DE ARAME GALVANIZADO COM TRAMA LOSANGULAR DE 2"" (50,8MM)	105,66	M²		185,2200	19.570,35
4	410031	FORNECIMENTO DE GRADE FIXA DE FERRO, PARA PROTEÇÃO DE JANELA, INCLUSIVE ASSENTAMENTO E ACESSÓRIOS FORNECIMENTO DE GRADE FIXA DE FERRO, PARA PROTEÇÃO DE JANELA, INCLUSIVE ASSENTAMENTO E ACESSÓRIOS	119,99	M²		266,0000	31.917,34
5	410037	PINTURA ESMALTE SINTÉTICO EM SUPERFÍCIES METÁLICAS, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE FUNDO ANTICORROSIVO"	276,37	M²		30,8700	8.531,54
6	410034	PORTA DE ABRIR/GIRO EM GRADIL FERRO, COM BARRA CHATA 3 CM X 1/4", COM REQUADRO E GUARNIÇÃO COMPLETO - ACABAMENTO NATURAL	3,40	M²		754,6400	2.565,78
7	410033	PORTA PARA ALAMBRADO, COM UMA (1) FOLHA, DIMENSÃO (90X210)CM, EM TELA DE ARAME GALVANIZADO COM TRAMA LOSANGULAR DE 2"" (50,8MM) E FIO BWG12 (2,77MM), EXCLUSIVE PINTURA, INCLUSIVE FIXAÇÃO E FORNECIMENTO EM QUADROS DE TUBOS DE AÇO CARBONO GALVANIZADO DIÂMETRO DE 50MM (2""), BATENTE, DOBRADIÇAS E CADEADO COM LARGURA DE 50MM"	3,00	UNID.		797,0600	2.391,18
8	410035	PORTÃO DE GRADE EM BARRA REDONDA 1/2" E REQUADRO EM BARRA CHATA 1.1/4"X3/16", EXCLUSIVE CADEADO E PINTURA	16,02	M²		287,2200	4.601,26

Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro E Daniel Anacleto Leal dos Santos - DANIEL ANACLETO LEAL DOS SANTOS LTDA – Detentora

Valor total: R$ 79.899,90 (setenta e nove mil oitocentos e noventa e nove reais e noventa centavos).

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:A57F8C23

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2025 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2025 EDITAL Nº 040/2025

RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2025
EDITAL Nº 040/2025

Informamos o resultado da Sessão referente ao Processo Licitatório nº 063/2025, Pregão Eletrônico para registro de preços nº 033/2025, edital nº 040/2025, que tem como objeto da presente licitação o registro de preços para futura e eventual locação de equipamentos médicos hospitalares e recarga de gás oxigênio medicinal em atendimento as necessidades da secretaria municipal de saúde, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, com a seguinte empresa vencedora:

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							$ TOTAL
RAZÃO SOCIAL		YNALAR COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA CNPJ/CPF 43.235.949/0001-83				TOTAL	625.218,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	404676	CPAP AUTOMÁTICO - LOCAÇÃO DE APARELHO MÉDICO RESPIRATÓRIO PARA TARTAMENTO DE APNÉIA DO SONO E DISTÚRBIO RESPIRATÓRIOS (CPAP - GERADOR DE FLUXO) PARA UTILIZAÇÃO EM AMBIENTE DOMICILIAR DEVE PERMITIR A REGULAGEM DE PRESSÃO INSPIRATÓRIA AUTOMÀTICA DE 4 A 20CMH2O. ALIMENTAÇÃO BIVOLT. DEVERÁ ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO: UMIDIFICADOR, MÁSCARA NASAL OU FACIAL EM SILICONE, TRAQUÉIA DE 02 MTS, CABO DE ALIMENTAÇÃO, FILTRO, CARTÃO DE MEMÓRIA, BOLSA PARA TRANSPORTE E MANUAL DO EQUIPAMENTO COM EGISTRO DA ANVISA. MANUTENÇÃO PREVENTIVA A NO MÁXIMO A CADA 06 MESES COM RELATÓRIO DE DADOS DE MANUTENÇÃO, TROCA DE FILTRO E NÍVEL DE PRESSÃO. O RELATÓRIO DEVERÁ SER ENTREGUE PARA O RESPONSAVEL DESIGNADO PELA SECRERTARIA MUNICIPAL DE SAUDE.	55,00	UNID.		504,0000	27.720,00

		ENTREGUE AO RESPONSÁVEL DA COORDENAÇÃO DE INTERNAÇÃO DOMICILIAR. MANUTENÇÃO CORRETIVA OU PREVENTIVA SEMPRE QUE FOR SOLICITADO NUM PRAZO MÁXIMO DE 24 HORAS. MANUTENÇÃO PREVENTIVA A NO MÁXIMO A CADA 06 MESES COM RELATÓRIO DE VISÍTA TÉCNICA DE DADOS DE MANUTENÇÃO, TROCA DE FILTRO E NÍVEL DE PRESSÃO. O RELATÓRIO DEVERÁ SER					
2	404679	LOCAÇÃO DE APARELHO DE ASSISTÊNCIA A TOSSE - LOCAÇÃO DE APARELHO MÉDICO RESPIRATÓRIO DE HIGIÊNE BRONQUICA QUE AUXÍLIA NA DESOBSTRUÇÃO DAS VIAS AÉREAS-APARELHO DE REFERÊNCIA (COUGH ASSIST E70) PARA UTILIZAÇÃO EM AMBIENTE DOMICILIAR DEVE PERMITIR OS MODOS AUTOMÁTICOS PARA AUXILIAR A TITULAÇÃO DO DISPOSITIVO E A SINCRONIZAÇÃO DO PACIENTE PARA MAIOR CONFORTO. DEVERÁ ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO: MÁSCARA FACIAL INFLÁVEL, TRAQUÉIA, CABO DE ALIMENTAÇÃO, FILTRO, CARTÃO SD E MANUAL DO EQUIPAMENTO COM REGISTRO DA ANVISA MANUTENÇÃO PREVENTIVA A NO MÁXIMO A CADA 06 MESES COM RELATÓRIO DE DADOS DE MANUTENÇÃO, TROCA DE FILTRO E NÍVEL DE PRESSÃO. O RELATÓRIO DEVERÁ SER ENTREGUE AO RESPONSAVEL DESIGNADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.	34,00	UNID.		2.944,0000	100.096,00
3	400595	LOCAÇÃO DE CILINDRO PRA OXIGÊNCIO MEDICINAL DE 01 À 10M3 EM AÇO. ACOMPANHADO DE REGULADOR COM FLUXÔMETRO MANUTENÇÃO PREVENTIVA A NO MÁXIMO A CADA 06 MESES COM RELATÓRIO DE VISITA MANUTENÇÃO PREVENTIVA A NO MÁXIMO A CADA 06 MESES COM RELATÓRIO DE VISITA	300,00	UNID.		162,5000	48.750,00
4	404675	LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO 10LPM - VOLTAGEM 127V, COM VARIAÇÃO DE FLUXO DE 0,5 A 10L/M (LITROS POR MINUTO), NÍVEL DE RUÍDO MÁXIMO DE 45DB, NÍVEIS DE CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO VARIÁVEL DE 87% A 96% DE PUREZA, PRESSÃO DE SAÍDA DE 10PSI, DEVERÁ ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO: UMIDIFICADOR E CATETER NASAL OU MÁSCARA P/ USO EM DOMICÍLIO DO PACIENTE. MANUTENÇÃO PREVENTIVA A NO MÁXIMO A CADA 06 MESES COM RELATÓRIO DE VISÍTA TÉCNICA DE DADOS DE MANUTENÇÃO, TROCA DE FILTRO, NÍVEL DE PRESSÃO, CONCENTRAÇÃO E FLUXO. O RELATÓRIO DEVERÁ SER ENTREGUE AO RESPONSÁVEL DESIGNADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.	48,00	UNID.		1.186,0000	56.928,00
5	404674	LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO 5LPM - VOLTAGEM 127V, COM VARIAÇÃO DE FLUXO DE 0,5 A 5L/M (LITROS POR MINUTO), NÍVEL DE RUÍDO MÁXIMO DE 45DB, NÍVEIS DE CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO VARIÁVEL DE 87% A 96% DE PUREZA, PRESSÃO DE SAÍDA DE 5,5PSI, DEVERÁ ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO: UMIDIFICADOR E CATETER NASAL PARA USO EM DOMICÍLIO DO PACIENTE. MANUTENÇÃO PREVENTIVA A NO MÁXIMO A CADA 06 MESES COM RELATÓRIO DE DADOS DE MANUTENÇÃO, TROCA DE FILTRO, NÍVEL DE PRESSÃO, CONCENTRAÇÃO E FLUXO. O RELATÓRIO DEVERÁ SER ENTREGUE AO RESPONSÁVEL DESIGNADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.	260,00	UNID.		485,0000	126.100,00
6	404677	LOCAÇÃO E BIPAP COM SUPORTE DE PRESSÃO GARANTIDA (VAPS)- LOCAÇÃO DE APARELHO MÉDICO RESPIRATÓRIO PARA TARTAMENTO DE DEFICIENCIAS RESPIRATÓRIAS, APARELHO REFERÊNCIA (BIPAP A-40 OU STELLAR 150). PARA UTILIZAÇÃO EM AMBIENTE DOMICILIAR DEVE PERMITIR A REGULAGEM DE PRESSÃO DE 4 A 40CMH2O. ALIMENTAÇÃO BIVOLT. DEVERÁ ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO: UMIDIFICADOR, MÁSCARA NASAL OU FACIAL EM SILICONE OU CIRCUITO INVASIVO, TRAQUÉIA DE 02 MTS, CABO DE ALIMENTAÇÃO, FILTRO, CARTÃO SD E MANUAL DO EQUIPAMENTO COM REGISTRO DA ANVISA MANUTENÇÃO PREVENTIVA A NO MÁXIMO A CADA 06 MESES COM RELATÓRIO DE DADOS DE MANUTENÇÃO, TROCA DE FILTRO E NÍVEL DE PRESSÃO. O RELATÓRIO DEVERÁ SER ENTREGUE AO RESPONSÁVEL DESIGNADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.	65,00	UNID.		1.459,0000	94.835,00
7	404680	OXÍMETRO DE MESA - LOCAÇÃO DE APARELHO MÉDICO OXÍMETRO DE MESA PARA VIZUALISAÇÃO DO SPO2 E PULSO COM ALARMES VISUAIS E SONOROS, AJUSTÁVEIS E PROGRAMÁVEIS. DEVERÁ ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO: CABO DE OXÍMETRIA NEONATAL, INFANTIL OU ADULTO. MANUTENÇÃO PREVENTIVA A NO MÁXIMO A CADA 06 MESES COM RELATÓRIO DE DADOS DE MANUTENÇÃO. O RELATORIO DEVERA SER ENTREGUE AO RESPONSAVEL DESIGNADO PELA SECRETARIA MUNIPAL DE SAUDE.	40,00	UNID.		297,0000	11.880,00
8	400621	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA CILINDRO DE 01M3	45,00	M³		155,0000	6.975,00
9	400622	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA CILINDRO DE 04M3	25,00	M³		240,0000	6.000,00
10	400620	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA CILINDRO DE 10M3	500,00	M³		46,0000	23.000,00
11	404678	VENTILADOR MECÂNICO - LOCAÇÃO DE APARELHO MÉDICO RESPIRATÓRIO DE SUPORTE A VIDA PARA TARTAMENTO DE DEFICIENCIAS RESPIRATÓRIAS (TRILOGY EVO). PARA UTILIZAÇÃO EM AMBIENTE DOMICILIAR DEVE PERMITIR OS MODOS DE VENTILAÇÃO: OS MODOS DE PRESSÃO (CPAP, S, ST, PC, T, PC-SIMV); MODOS DE VOLUME (AC, CV, SIMV); VENTILAÇÃO HÍBRIDA AVAPS (APENAS COM CIRCUITO COM PORTA DE EXPIRAÇÃO PASSIVA) ALIMENTAÇÃO BIVOLT DEVERÁ ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO: UMIDIFICADOR, MÁSCARA NASAL OU FACIAL EM SILICONE E GEL OU CIRCUITO INVASIVO, TRAQUÉIA DE 02 MTS, CABO DE ALIMENTAÇÃO, FILTRO, CARTÃO SD E MANUAL DO EQUIPAMENTO COM REGISTRO DA ANVISA MANUTENÇÃO PREVENTIVA A NO MÁXIMO A CADA 06 MESES COM RELATÓRIO DE MANUTENÇÃO, TROCA DE FILTRO E NÍVEL DE PRESSÃO, ACOMPANHAMENTO COM FISIOTERAPEUTA RESPIRATÓRIO COM VISITA MENSAL. O RELATÓRIO DEVERÁ SER ENTREGUE AO RESPONSAVEL DESIGNADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.	42,00	UNID.		2.927,0000	122.934,00

Rodeiro, 01 de setembro de 2025.

LILIAN APARECIDA DA SILVA MEDINA
Pregoeira

PATRÍCIA APARECIDA DO NASCIMENTO DEBORTOLI
Equipe de Apoio

ISABELLA NOGUEIRA GOMES
Equipe de Apoio

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:7E42A424

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2025 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2025 EDITAL Nº 045/2025

RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2025
EDITAL Nº 045/2025

Informamos o resultado da Sessão referente ao Processo Licitatório nº 068/2025, Pregão Eletrônico para registro de preços nº 038/2025, edital nº 045/2025, que tem como objeto da presente licitação o registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios (cestas básicas) para atender às famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, com a seguinte empresa vencedora:

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							$ TOTAL
RAZÃO SOCIAL	SABORES DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA CNPJ/CPF 55.814.591/0001-22					TOTAL	186.795,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
LOTE -> 0001 - CESTAS BASICAS							**186.795,00**
1	406870	AÇÚCAR TIPO: CRISTAL (CÓDIGO CATMAT: 463988) AÇÚCAR TIPO CRISTAL. PACOTE COM 5 KG. TEXTURA EM GRÂNULOS FINOS E COLORAÇÃO BRANCA. ISENTO DE IMPUREZAS E EMPEDRAMENTO. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. COM QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A DELTA® OU ALVINHO®. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	1.500,00	PCT.	CRISTAL DE MINAS	14,56	21.840,00
2	406869	ARROZ BENEFICIADO TIPO: AGULHINHA/BRANCO , SUBGRUPO: POLIDO , CLASSE: LONGO FINO , QUALIDADE: TIPO 1 CARACTERÍSTICA ADICIONAL: ORGÂNICO (CÓDIGO CATMAT: 472895) ARROZ PACOTE DE 5 KG. BENEFICIADO, BRANCO, POLIDO, TIPO 1, CLASSE LONGO E FINO. COLORAÇÃO PEROLADA E TRANSLÚCIDA. RENDIMENTO APÓS COZIMENTO DE NO MÍNIMO 2,5 VEZES A MAIS O PESO ANTES DA COCÇÃO. ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITOS, MOFOS E SINAIS DE APODRECIMENTOS. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. COM QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR AO REI DA PANELA® OU EXTREMO SUL®. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	1.500,00	PCT.	MUNDIAL	17,8200	26.730,00
3	399895	BISCOITO DOCE, EMBALAGEM COM 1,8KG. PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR "PETISCO".	1.500,00	UNID.	PETISCO	10,7200	16.080,00
4	406871	CAFÉ APRESENTAÇÃO: TORRADO MOÍDO , INTENSIDADE: INTENSA OU EXTRA FORTE , TIPO: TRADICIONAL , EMPACOTAMENTO: VÁCUO (CÓDIGO CATMAT: 463575) CAFÉ TORRADO E MOÍDO, PÓ HOMOGÊNEO, FINO, EXTRAFORTE, COR VARIANDO DO CASTANHO CLARO AO CASTANHO ESCURO, SABOR E CHEIROS PRÓPRIOS. EMBALAGEM PRIMÁRIA, PRÓPRIA, FECHADA, CONTENDO OS DADOS DO PRODUTO, COM PESO LÍQUIDO DE 500G E EMBALAGEM A VÁCUO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. COM QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A TRÊS CORAÇÕES® OU TOKO®.	1.500,00	PCT.	EVOLUTTO	20,8600	31.290,00
5	406872	DENTIFRÍCIO COMPOSIÇÃO BÁSICA: CREME DENTAL COM FLUOR ATIVO (1000 PPM) , CAPACIDADE: 90 (CÓDIGO CATMAT: 436841)CREME DENTAL COM FLÚOR - PARA ESCOVAÇÃO DE DENTES, EMBALAGEM DE 90G. ADULTO	1.500,00	UNID.	SORRISO	1,9600	2.940,00
6	406873	DETERGENTE COMPOSIÇÃO: ALQUILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO , APLICAÇÃO: LIMPEZA EM GERAL , AROMA: NEUTRO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL , ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO (CÓDIGO CATMAT: 386806) DETERGENTE LÍQUIDO CONCENTRADO, NEUTRO, BIODEGRADÁVEL. PADRÃO DE QUALIDADE YPE OU LIMPOL. EMBALAGEM DE 500ML.	1.500,00	UNID.	LIMPOL	1,1300	1.695,00
7	406874	ESPONJA LIMPEZA MATERIAL: LÃ AÇO , APLICAÇÃO: LIMPEZA GERAL (CÓDIGO CATMAT: 481018) ESPONJA DE LÃ DE AÇO - EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 8 UNIDADES, PARA APLICAÇÃO EM UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PADRÃO DE QUALIDADE BOMBRIL OU ASSOLAN	1.500,00	PCT.	ASSOLAN	1,8200	2.730,00
8	406877	FARINHA DE MILHO GRÃO: AMARELO , TIPO: FUBÁ MIMOSO , CARACTERÍSTICA ADICIONAL: TRANSGÊNICO , INGREDIENTE ADICIONAL: FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (CÓDIGO CATMAT: 459012) FUBÁ DE MILHO AMARELO, PÓ FINO TIPO "MIMOSO", ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, OBTIDO PELA MOAGEM DE GRÃOS DE MILHO SÃOS E MADUROS. ISENTOS DE SUJIDADES, UMIDADE E MATÉRIAS ESTRANHOS. RENDIMENTO APÓS A COCÇÃO DE ATÉ 2,5 O PESO CRU. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATA DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. LIVRE DE RANÇO, FERMENTAÇÃO E/OU UMIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. COM QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A GUIRICEMA® OU ANCHIETA®. PACOTE DE 1 KG.	1.500,00	PCT.	SINHA	2,4600	3.690,00
9	406876	LEGUMINOSA VARIEDADE: FEIJÃO PRETO , TIPO: TIPO 1 , APRESENTAÇÃO: ORGÂNICA (CÓDIGO CATMAT: 472894) FEIJÃO PRETO PRODUTO IN NATURA, DA CLASSE PRETO, NOVO, TIPO 1, CONSTITUÍDO DE GRÃOS DA MESMA COLORAÇÃO, ADMITINDO-SE NO MÁXIMO 5% DE MISTURA DE OUTRAS CLASSES E ATÉ 10% DE MISTURA DE VARIEDADES DA CLASSE CORES, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, PEDAÇOS DE GRÃOS ARDIDOS, BROTADOS, CHOCOS, IMATUROS, MOFADOS, LARVAS; EMBALAGEM PRIMÁRIA SACO DE POLIETILENO ATÓXICO E RESISTENTE, COM PESO DE 1KG CADA. PADRÃO DE QUALIDADE PEREIRA	1.500,00	UNID.	TIPUA	5,9000	8.850,00
10	406878	LEITE EM PÓ ORIGEM: DE VACA , TEOR GORDURA: INTEGRAL , SOLUBILIDADE: INSTANTÂNEO (CÓDIGO CATMAT: 446019) LEITE EM PÓ INTEGRAL, INSTANTÂNEO. ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS AO PRODUTO. EMBALAGEM ALUMINIZADA, ATÓXICA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. PACOTE DE 400 GRAMAS COM SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE, SERVIÇO MUNICIPAL DE INSPEÇÃO (SIM) OU SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF). E NÃO SERÃO PERMITIDAS EMBALAGENS DANIFICADAS.	1.500,00	PCT.	NUTRIWAY	12,1100	18.165,00
11	406879	MACARRÃO TEOR DE UMIDADE: MASSA PRÉ-COZIDA , BASE DA MASSA: DE FARINHA DE TRIGO , INGREDIENTES ADICIONAIS: COM OVOS , TIPO: FRESCA , APRESENTAÇÃO: ESPAGUETE (CÓDIGO CATMAT: 459002) MACARRÃO COM OVOS, TIPO ESPAGUETE Nº8. ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. APÓS COZIMENTO MANTER-MANTER-SE SOLTO COM O SABOR E ODOR CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE E NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. COM QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A SANTA AMÁLIA® OU DONA BENTA®. PACOTE DE 500GRAMAS.	1.500,00	PCT.	Q'DELICIA	2,7100	4.065,00
12	406875	MASSA DE TOMATE TIPO: EXTRATO CONCENTRADO , COMPOSIÇÃO: TRADICIONAL , APRESENTAÇÃO: CREME (CÓDIGO CATMAT: 459670) EXTRATO DE TOMATE/MASSA DE TOMATE, EMBALAGEM 340 GRAMAS, CONCENTRADO	1.500,00	UNID.	COLONIAL	1,9100	2.865,00

		DE PURA POLPA, SIMPLES, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS, SADIOS, SEM PELE E SEMENTES, ISENTOS DE FERMENTAÇÃO, PODENDO CONTER ADIÇÃO DE 1% DE AÇÚCAR E 5% DE CLORETO DE SÓDIO, MASSA DE CONSISTÊNCIA MOLE, COR VERMELHA. ACONDICIONADO EM LATA DE FOLA DE FLANDRES COM VERNIZ SANITÁRIO, NÃO APRESENTAR FERMENTAÇÃO VAZAMENTOS, FERRUGEM, AMASSADOS E ESTUFAMENTOS, CONTER DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A ELEFANTE® OU CAJAMAR®.					
13	406868	ÓLEO VEGETAL MATÉRIA PRIMA: SOJA , TIPO: DEGOMADO (CÓDIGO CATMAT: 416665) ÓLEO DE SOJA REFINADO, TIPO 1 FRASCO DE 900 ML., ASPECTO LÍMPIDO COM COR E CONSISTÊNCIA EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE E NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DE PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. COM QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A SOYA® OU LIZA®.	1.500,00	UNID.	VILA VELHA	5,5000	8.250,00
14	399888	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, MACIO, 100% FIBRAS CELULÓSICAS VIRGENS, PICOTADO E GOFRADO, FOLHAS DUPLA E LISAS, EMBALAGEM COM 4 ROLOS DE 60 METROS.	1.500,00	UNID.	BOB	6,6000	9.900,00
15	406882	SABÃO BARRA COMPOSIÇÃO BÁSICA: SAIS + ÁCIDO GRAXO , TIPO: NEUTRO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM PERFUME (CÓDIGO CATMAT: 226631) SABÃO NEUTRO A BASE DE ÁCIDO GRAXOS, GLICERINA, CONSERVANTE, SAL INORGÂNICO E ÁGUA. EMBALAGEM DE 1KG CONTENDO 5 UNIDADES DE 200G CADA. PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A YPE OU MINUANO.	1.500,00	UNID.	YPE	8,1000	12.150,00
16	406881	SABÃO PÓ APLICAÇÃO: LIMPEZA GERAL , ASPECTO FÍSICO: PÓ , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BIODEGRADÁVEL (CÓDIGO CATMAT: 324827) SABÃO EM PÓ, PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A TIXAN OU YPE, EMBALAGEM DE 1 KG.	1.500,00	UNID.	TIXAN	4,5000	6.750,00
17	406880	SABONETE ASPECTO FÍSICO: SÓLIDO , PESO: 90 G, AROMA: SUAVE , COR: BRANCA (CÓDIGO CATMAT: 444433) SABONETE EM BARRA COM FRAGRÂNCIA AGRADÁVEL, EMBALAGEM COM 90G.	1.500,00	UNID.	MOTIVUS	1,4600	2.190,00
18	406883	SAL TIPO: REFINADO , APLICAÇÃO: ALIMENTÍCIA , TEOR MÁXIMO SÓDIO: 390 MG/G, ADITIVOS: IODATO DE POTASSIO E ANTIUMECTANTE FERROCIANETO DE (CÓDIGO CATMAT: 461092) SAL REFINADO IODADO. ISENTO DE SUJIDADES E MOFOS. CERTIFICAÇÃO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE QUANTO A SUPLEMENTAÇÃO DE IODO. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. PACOTE DE 1 KG.	1.500,00	UNID.	TRYUMPHO	1,0400	1.560,00
19	399887	TEMPERO DE SAL E ALHO EM PASTA, EMBALAGEM DE 300G. PADRÃO DE QUALIDADE QUERO OU ARISCO.	1.500,00	UNID.	CASA ALHO ROXO	3,3700	5.055,00

Rodeiro, 01 de setembro de 2025.

LILIAN APARECIDA DA SILVA MEDINA
Pregoeira

PATRÍCIA APARECIDA DO NASCIMENTO DEBORTOLI
Equipe de Apoio

ISABELLA NOGUEIRA GOMES
Equipe de Apoio

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:DA18431E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 EDITAL Nº 46/2025

RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025
EDITAL Nº 46/2025

Informamos o resultado da Sessão referente ao Processo Licitatório nº 070/2025, Pregão Eletrônico nº 006/2025, edital nº 046/2025, que tem como objeto da presente licitação a contratação de empresa para fornecimento e instalação de portões, grades de proteção e pintura esmalte sintética, para atender as demandas das secretarias de educação, saúde e administração, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, com a seguinte empresa vencedora:

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							$ TOTAL
RAZÃO SOCIAL		DANIEL ANACLETO LEAL DOS SANTOS LTDA CNPJ/CPF 33.736.063/0001-60				TOTAL	79.899,90
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
LOTE -> 0001 - PORTOES/GRADES DE PROTEÇÃO							**79.899,90**
1	410038	"CADEADO SIMPLES EM LATAO MACIÇO (LARGURA: 50MM|COR: DOURADO|HASTE: AÇO CEMENTADO| Nº CHAVES: 2)"	4,00	UNID.		36,47	145,88
2	410036	"PORTÃO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, TIPO LAMBRIL, ESP. 1, 25MM (GSG-18), COM REQUADRO EM TUBO DE AÇO (50X30)MM, ESP. 1,25MM, EXCLUSIVE CADEADO E PINTURA"	31,30	M²		325,1300	10.176,57
3	410032	ALAMBRADO PARA QUADRA ESPORTIVA, EM TELA DE ARAME GALVANIZADO COM TRAMA LOSANGULAR DE 2"" (50,8MM)	105,66	M²		185,2200	19.570,35
4	410031	FORNECIMENTO DE GRADE FIXA DE FERRO, PARA PROTEÇÃO DE JANELA, INCLUSIVE ASSENTAMENTO E ACESSÓRIOS FORNECIMENTO DE GRADE FIXA DE FERRO, PARA PROTEÇÃO DE JANELA, INCLUSIVE ASSENTAMENTO E ACESSÓRIOS	119,99	M²		266,0000	31.917,34
5	410037	PINTURA ESMALTE SINTÉTICO EM SUPERFÍCIES METÁLICAS, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE FUNDO ANTICORROSIVO"	276,37	M²		30,8700	8.531,54
6	410034	PORTA DE ABRIR/GIRO EM GRADIL FERRO, COM BARRA CHATA 3 CM X 1/4", COM REQUADRO E GUARNIÇÃO COMPLETO - ACABAMENTO NATURAL	3,40	M²		754,6400	2.565,78
7	410033	PORTA PARA ALAMBRADO, COM UMA (1) FOLHA, DIMENSÃO (90X210)CM, EM TELA DE ARAME GALVANIZADO COM TRAMA LOSANGULAR DE 2"" (50,8MM) E FIO BWG12 (2,77MM), EXCLUSIVE PINTURA, INCLUSIVE FIXAÇÃO E FORNECIMENTO EM QUADROS DE TUBOS DE AÇO CARBONO GALVANIZADO DIÂMETRO DE 50MM (2""), BATENTE, DOBRADIÇAS E CADEADO COM LARGURA DE 50MM"	3,00	UNID.		797,0600	2.391,18
8	410035	PORTÃO DE GRADE EM BARRA REDONDA 1/2" E REQUADRO EM BARRA CHATA 1.1/4"X3/16", EXCLUSIVE CADEADO E PINTURA	16,02	M²		287,2200	4.601,26

Rodeiro, 01 de setembro de 2025.

LILIAN APARECIDA DA SILVA MEDINA
Pregoeira

PATRÍCIA APARECIDA DO NASCIMENTO DEBORTOLI
Equipe de Apoio

ISABELLA NOGUEIRA GOMES
Equipe de Apoio

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:2B08D42F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 EDITAL Nº 46/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025
EDITAL Nº 46/2025

OBJETO: A contratação de empresa para fornecimento e instalação de portões, grades de proteção e pintura esmalte sintética, para atender as demandas das secretarias de educação, saúde e administração, e especificações dos anexos e edital.
Consubstanciado aos termos da Ata da Sessão de Julgamento, a Ata de Análise e considerando a regularidade do procedimento, resolve, por bem, nos termos da Lei 14.133/21, adjudicar o item do objeto licitado às empresas abaixo indicadas:

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							$ TOTAL
RAZÃO SOCIAL		DANIEL ANACLETO LEAL DOS SANTOS LTDA CNPJ/CPF 33.736.063/0001-60				TOTAL	79.899,90
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
LOTE -> 0001 - PORTOES/GRADES DE PROTEÇÃO							**79.899,90**
1	410038	"CADEADO SIMPLES EM LATAO MACIÇO (LARGURA: 50MM|COR: DOURADO|HASTE: AÇO CEMENTADO| Nº CHAVES: 2)"	4,00	UNID.		36,47	145,88
2	410036	"PORTÃO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, TIPO LAMBRIL, ESP. 1, 25MM (GSG-18), COM REQUADRO EM TUBO DE AÇO (50X30)MM, ESP. 1,25MM, EXCLUSIVE CADEADO E PINTURA"	31,30	M²		325,1300	10.176,57
3	410032	ALAMBRADO PARA QUADRA ESPORTIVA, EM TELA DE ARAME GALVANIZADO COM TRAMA LOSANGULAR DE 2"" (50,8MM)	105,66	M²		185,2200	19.570,35
4	410031	FORNECIMENTO DE GRADE FIXA DE FERRO, PARA PROTEÇÃO DE JANELA, INCLUSIVE ASSENTAMENTO E ACESSÓRIOS FORNECIMENTO DE GRADE FIXA DE FERRO, PARA PROTEÇÃO DE JANELA, INCLUSIVE ASSENTAMENTO E ACESSÓRIOS	119,99	M²		266,0000	31.917,34
5	410037	PINTURA ESMALTE SINTÉTICO EM SUPERFÍCIES METÁLICAS, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE FUNDO ANTICORROSIVO"	276,37	M²		30,8700	8.531,54
6	410034	PORTA DE ABRIR/GIRO EM GRADIL FERRO, COM BARRA CHATA 3 CM X 1/4", COM REQUADRO E GUARNIÇÃO COMPLETO - ACABAMENTO NATURAL	3,40	M²		754,6400	2.565,78
7	410033	PORTA PARA ALAMBRADO, COM UMA (1) FOLHA, DIMENSÃO (90X210)CM, EM TELA DE ARAME GALVANIZADO COM TRAMA LOSANGULAR DE 2"" (50,8MM) E FIO BWG12 (2,77MM), EXCLUSIVE PINTURA, INCLUSIVE FIXAÇÃO E FORNECIMENTO EM QUADROS DE TUBOS DE AÇO CARBONO GALVANIZADO DIÂMETRO DE 50MM (2""), BATENTE, DOBRADIÇAS E CADEADO COM LARGURA DE 50MM"	3,00	UNID.		797,0600	2.391,18
8	410035	PORTÃO DE GRADE EM BARRA REDONDA 1/2" E REQUADRO EM BARRA CHATA 1.1/4"X3/16", EXCLUSIVE CADEADO E PINTURA	16,02	M²		287,2200	4.601,26

Rodeiro, 01 de setembro de 2025.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:B11117E3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 046/2025

Processo: 121/2025.
PregãoEletrônico: 046/2025.
Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis destinados ao preparo da Alimentação Escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino, bem como para o atendimento do Programa de Segurança Alimentar da unidade do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, segundo características, condições, obrigações e requisitos técnicos do edital e de seus anexos.

Fornecedor:3 dias empreendimentos ltda -**CPF/CNPJ:**07.648.907/0001-00				
DescriçãoItem	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**SubTotal**
Lote 2 - CHOCOLATE PÓ 50 % CACAU- 200 G Marca: Especiali. Fabricante: Especiali	600	UNIDADE	13,90	8.340,00
Lote 4 - LOURO -15 G LOURO (FOLHAS DESIDRATADAS), PACOTE COM 15 GRAMAS. Marca: hgp. Fabricante: hgp.	600	PACOTE	3,42	2.052,00
Lote 6 - AMEIXA SECA - 200 G Marca: hgp. Fabricante: hgp.	100	UNIDADE	12,40	1.240,00
Lote 7 - PÃO S/ GLÚTEN-200 G Marca: Wickbold. Fabricante: Wickbold.	100	UNIDADE	19,07	1.907,00
Lote 9 - ACHOCOLATADO PÓ PACOTE DE 400GR Marca: Especiali. Fabricante: Especiali	1900	UNIDADE	3,85	7.315,00

Lote 23 - MILHO VERDE -1,7 KG Marca: Minas Mais. Fabricante: Minas Mais.	300	UNIDADE	24,80	7.440,00
Lote 24 - ÓLEO DE SOJA 900 ML Marca: Veleiro. Fabricante: Veleiro.	3200	UNIDADE	8,24	26.368,00
Lote 25 - ORÉGANO DESIDRATADO- 500 G Marca: hgp. Fabricante: hgp.	550	UNIDADE	24,80	13.640,00
Lote 30 - TRIGO PARA QUIBE - 500 G Marca: Pachá. Fabricante: Pachá.	160	UNIDADE	4,89	782,40
Lote 31 - FARINHA DE AVEIA- 250 g. Farinha de aveia produzida a partir de matéria prima de qualidade, sã, limpa, isenta de mofo e/ou caruncho, apresentando cor e características naturais. Acondicionadas em embalagem plástica atóxica. No rótulo deve conter registro, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses após a data de entrega. Marca: apti. Fabricante: apti.	400	UNIDADE	6,79	2.716,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 71.800,40(setenta e um mil oitocentos reais e quarenta centavos)				

Fornecedor: ACRESCENTA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - **CPF/CNPJ:** 48.434.217/0001-36

DescriçãoItem	Quantidade	Medida	Unitário	SubTotal
Lote 20- MACARRÃO ESPAGUETE- C/ 500 G Marca:Ki Delicia. Fabricante: Ki Delicia	2800	UNIDADE	2,30	6.440,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 6.440,00(seis mil quatrocentos e quarenta reais)				

Fornecedor: LICITIALI SOLUCOES E SERVICOS LTDA - **CPF/CNPJ:** 60.178.208/0001-27

DescriçãoItem	Quantidade	Medida	Unitário	SubTotal
LOTE 1 - BATATA PALHA EMBALAGEM 1 KG Marca:boa palha 1 kg. Fabricante: boa palha 1 kg.	1800	PACOTE	21,88	39.384,00
Lote 8 - MACARRÃO ARROZ-500 G Marca: Renata. Fabricante: Renata.	200	UNIDADE	10,48	2.096,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 41.480,00(quarenta e um mil quatrocentos e oitenta reais)				

Fornecedor: MEGADEC DISTRIBUIDORA LTDA - **CPF/CNPJ:28.157.903/0001-08**

DescriçãoItem	Quantidade	Medida	Unitário	SubTotal
Lote 10 - AMENDOIM TORRADO E MOIDO 500G Marca: Pachá. Fabricante: Nacional.	600	UNIDADE	9,00	5400,00
FEIJÃO CARIOQUINHA C/ 01 KG Marca: Amaral. Fabricante: Nacional.	6800	UNIDADE	4,85	32980,00
FUBA - 01 KG Marca: Solar. Fabricante: Nacional.	1700	UNIDADE	3,25	5525,00
SUCO DE GOIABA CONCENTRADO C/ 500 ML Marca: Serigy. Fabricante: Nacional.	2200	UNIDADE	4,70	10340,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 54.245,00(cinquenta e quatro mil duzentos e quarenta e cinco reais)				

Fornecedor: SCJ ATACADO E DISTRIBUICAO LTDA - **CPF/CNPJ:51.490.695/0001-78**

DescriçãoItem	Quantidade	Medida	Unitário	SubTotal
Lote 11 - BISCOITO MAISENA Marca: Petyan. Fabricante: Petyan. Modelo: Petyan.	3200	UNIDADE	3,40	10880,00
Lote 12 - CANJIQUINHA DE MILHO- C/ 500 GR Marca: Tipua. Fabricante: Tipua. Modelo: Tipua.	1500	UNIDADE	1,50	2250,00
Lote 13 - CORANTE- 500 GR COLORÍFICO Marca: Pachá. Fabricante: Pachá. Modelo: Pachá.	2100	UNIDADE	4,50	9450,00
Lote 14 - FARINHA DE MANDIOCA - 1 KG Marca: Joplan. Fabricante: Joplan. Modelo: Joplan.	1400	UNIDADE	2,95	4130,00
Lote 15 - FARINHA DE MILHO BIJU-1KG Marca: Tipua. Fabricante: Tipua. Modelo: Tipua.	1000	UNIDADE	3,00	3000,00
Lote 16 - FARINHA DE TRIGO C/ FERMENTO-1KG Marca: Globo. Fabricante: Globo. Modelo: Globo.	2600	UNIDADE	3,85	10010,00
Lote 18 - FEIJÃO PRETO TIPO I C/ 01 KG Marca: Tipua. Fabricante: Tipua. Modelo: Tipua.	1800	UNIDADE	3,85	6930,00
Lote 21 - MACARRÃO PARAFUSO -500G Marca: Roberta. Fabricante: Roberta. Modelo: Roberta.	3000	UNIDADE	2,00	6000,00
Lote 22 - MILHO P/PIPOCA C/500GR Marca: Pachá. Fabricante: Pachá. Modelo: Pachá.	600	UNIDADE	2,70	1620,00
Lote 26 - SARDINHA EM LATA -125 G Marca: Nautique. Fabricante: Nautique. Modelo: Nautique.	3100	UNIDADE	4,05	12555,00
Lote 27 - SUCO DE CAJU- CONCENTRADO - C/ 500 ML Marca: Imperial. Fabricante: Imperial. Modelo: Imperial.	2200	UNIDADE	2,40	5280,00
Lote 29 - SUCO DE MANGA CONCENTRADO C/ 500 ML	2200	UNIDADE	3,80	8360,00

Marca: Imperial. Fabricante: Imperial. Modelo: Imperial.				
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 80.465,00(oitenta mil quatrocentos e sessenta e cinco reais)				

Fornecedor:SINTAGMA ZENITE COMERCIO EIRELI -**CPF/CNPJ:17.926.188/0001-04**				
DescriçãoItem	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**SubTotal**
Lote 3-DOCE DE LEITE S/ LACTOSE-350G Marca: Piracanjuba. Fabricante: Piracanjuba. Modelo: Piracanjuba.	100	UNIDADE	18,10	1810,00
Lote 12 - FARINHA DE ARROZ-1 KG Marca: Tio João. Fabricante: Tio João. Modelo: Tio João.	100	UNIDADE	11,98	1198,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 3.008,00(três mil e oitoreais)				

TOTAL DO PROCESSO:R$ 257.438,40(duzentos e cinquenta e sete mil quatrocentos e trinta e oito reais e quarenta centavos).

Santa Bárbara, 01 de setembro de 2025.

AMANDA DOS ANJOS URSULO,
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Marina Moreira Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:75FD99BD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

PUBLICAÇÃO
RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE CURRICULAR - RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE CURRICULAR

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL NÚMERO 01/2025/SMSVG
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE / MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE CURRICULAR

16.2 - O recurso quanto aos Resultados Preliminares deverá ser apresentado em formulário de recurso disponibilizado nos Anexos V e VI deste edital, datilografado ou digitado, assinado pelo candidato, endereçado à Comissão Organizadora e protocolado, presencialmente, no Departamento de Recursos Humanos do Município, conforme item V (Do Cronograma de execução do processo seletivo simplificado 01/2025/SMSVG) deste Edital;

CARGO: ENFERMEIRO

Núm. Inscrição	**Nome**	**Nota**	**Classificação**	**Situação**
20250120	Wesley Coutinho Queiroz	14,0	1°	Classificado(a)
20250121	Ana Leticia Paranhas Rios	12,5	2°	Classificado(a)
20250104	Tereza Cristina de Fátima Souza Queiroz	11,5	3°	Classificado(a)
20250107	Lucinea de Fatima Adão Silva	11,0	4°	Classificado(a)
20250116	Regilene Pereira da Silva	10,0	5°	Classificado(a)
20250109	Cinthia da Silva Arruda	10,0	6°	Classificado(a)
20250114	Lívia Vieira Furtado Brum	9,5	7°	Classificado(a)
20250122	Mayara Chris de Carvalho Felisberto	9,5	8°	Classificado(a)
20250108	João Luccas Rodrigues Silva	4,0	_	Desclassificado(a) – Não Atingiu pontuação mínima
20250111	Kamila Garcia Magalhães Medeiros	3,0	_	Desclassificado(a) – Não Atingiu pontuação mínima
20250102	Leticia Virgilio da Silva	00	_	Desclassificado(a) – Não Atingiu pontuação mínima

PUBLIQUE-SE.

Volta Grande, 01 de setembro de 2025.

SELMA MARIA ROCHA MORAES
Presidente da Comissão de Acompanhamento Processo Seletivo Simplificado

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL NÚMERO 01/2025/SMSVG
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE / MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE CURRICULAR

16.2 - O recurso quanto aos Resultados Preliminares deverá ser apresentado em formulário de recurso disponibilizado nos Anexos V e VI deste edital, datilografado ou digitado, assinado pelo candidato, endereçado à Comissão Organizadora e protocolado, presencialmente, no Departamento de Recursos Humanos do Município, conforme item V (Do Cronograma de execução do processo seletivo simplificado 01/2025/SMSVG) deste Edital;

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Núm. Inscrição	**Nome**	**Nota**	**Classificação**	**Situação**
20250123	Ana Paula Aparecida Santos Pereira Lamim	12	1°	Classificado(a)
20250105	Vinicius Mariano da Silva	9,0	2°	Classificado(a)
20250115	Almira Monteiro Carvalho	7,5	3°	Classificado(a)
20250112	Maria Angelina Xavier Ferreira	7,0	4°	Classificado(a)
20250110	Maria do Carmo de Meneses	7,0	5°	Classificado(a)
20250126	Rute da Silva Rocha Ramos	6,0	6°	Classificado(a)
20250118	Francine da Silva Barros	6,0	7°	Classificado(a)
20250117	Lucia Frances Gonsalves dos Santos	5,0	8°	Classificado(a)
20250113	Fabiana dos Santos	4,5	_	Desclassificado(a) – Não Atingiu pontuação mínima
20250119	Bruno Siqueira Silva	4,0	_	Desclassificado(a) – Não Atingiu pontuação mínima

20250103	Eliana Helena Rodrigues	2,0	–	Desclassificado(a) – Não Atingiu pontuação mínima
20250125	Tatiane Aparecida Pereira de Castro Meneguiti	2,0	–	Desclassificado(a) – Não Atingiu pontuação mínima
20250124	Julia Celia dos Santos	1,0	–	Desclassificado(a) – Não Atingiu pontuação mínima
20250101	Marcela Aparecida Neto de Souza dos Santos	1,0	–	Desclassificado(a) – Não Atingiu pontuação mínima
20250106	Monique Cristina Machado dos Santos	00	–	Desclassificado(a) – Não Atingiu pontuação mínima

PUBLIQUE-SE.

Volta Grande, 01 de setembro de 2025.

SELMA MARIA ROCHA MORAES
Presidente da Comissão de Acompanhamento Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Ana Paula Dos Santos Albino
Código Identificador:C30FFD77

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS- PREGÃO 30-2025, MATERIAL ELÉTRICO E HIDRÁULICO

Ata de Registro de Preços Nº 185/2025- Processo Licitatório nº 159/2025– Pregão Eletrônico 30/2025
Partes: ANA APARECIDA MODENA DIOGO
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E HODRÁULICOS, OS QUAIS SERÃO USADOS EM MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E/OU CORRETIVAS EM CONSTRUÇÕES DE OBRAS PÚBLICAS E/OU EM IMÓVEIS SOB A RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO.
Vigência: 29/08/2025 a 29/08/2026
Dotação Orçamentária:

Sec. Administração	**Ficha 102** **Ficha 114**	**01006.04.122.0052.2.409 3390.30.00** **01006.04.122.0052.2.411.3390.30.00**	**Fonte 1.500.99** **Fonte 1.500.99**
Sec. Desenv. Social	**Ficha 149** **Ficha 152** **Ficha 161**	**01007.08.244.0027.2.412 3390.30.00** **01007.08.244.0027.2.413 3390.30.00** **01007.08.244.0027.2.414 3390.30.00**	**Fonte 1.500.99** **Fonte 1.661.99** **Fonte 1.660.99**
Sec. Educação	**Ficha 196** **Ficha 220** **Ficha 232** **Fiha 238**	**01009.12.361.0018.2.031 3390.30.00** **01009.12.362.0019.2.032 3390.30.00** **01009.12.363.0420.2.425 3390.30.00** **01009.12.365.0017.2.029 3390.30.00**	**Fonte 1.500.99** **Fonte 1.500.99** **Fonte 1.500.99** **Fonte 1.500.94**
Sec. Turismo	**Ficha 288** **Ficha 292** **ficha 305**	**01010.2369500142.026.3390.30.00** **01010.23.695.0014.2.026 3390.30.00** **01010.27.812.0016.2.028 3390.30.00**	**Fonte 1.500.99** **Fonte 1.500.99** **Fonte 1.500.99**
Sec. Desenv. Rural	**Ficha 317**	**01011.20.606.0006.2.018 3390.30.00**	**Fonte 1.500.99**
Sec. Meio Ambiente	**Ficha 328** **Ficha 345**	**01012.18.122.0007.2.019 3390.30.00** **01012.18.541.0007.2.456 3390.30.00**	**Fonte 1.500.99** **Fonte 1.500.99**
Sec. Obras	**Ficha 352** **Ficha 367** **Ficha 375** **Ficha 390**	**01013.15.452.0008.2.021 3390.30.00** **01013.15.452.0010.2.023 3390.30.00** **01013.15.452.0012.2.024 3390.30.00** **01013.26.782.0013.2.025 3390.30.00**	**Fonte 1.500.99** **Fonte 1.500.99** **Fonte 1.500.99** **Fonte 1.500.99**
Sec. Cultura	**Ficha 399** **Ficha 413**	**01014.13.391.0014.2.027 3390.30.00** **01014.13.391.0025.2.046 3390.30.00**	**Fonte 1.500.99** **Fonte 1.500.99**
Sec. Desenv. Econ.	**Ficha 425**	**01015.04.122.0003.2.445 3390.30.00**	**Fonte 1.500.99**
Sec. Saúde	**Ficha 434** **Ficha 444** **Ficha 460** **Ficha 468** **Ficha 496** **Ficha 504** **Ficha 514**	**03008.10.122.0039.2.015 3390.30.00** **03008.10.122.0039.2.421 3390.30.00** **03008.10.301.0026.2.016 3390.30.00** **03008.10.301.0029.2.057 3390.30.00** **03008.10.301.0212.2.448 3390.30.00** **03008.10.302.0210.2.436 3390.30.00** **03008.10.305.0023.2.056 3390.30.00**	**Fonte 1.500.99** **Fonte 1.500.95** **Fonte 1.500.95** **Fonte 1.600.99/1.621.99** **Fonte 1.621.99** **Fonte 1.500.99** **Fonte 1.600.99**

Ata de Registro de Preços Nº 186/2025- Processo Licitatório nº 159/2025– Pregão Eletrônico 30/2025
Partes: COMERCIAL N S PATROCINIO LTDA ME
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E HODRÁULICOS, OS QUAIS SERÃO USADOS EM MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E/OU CORRETIVAS EM CONSTRUÇÕES DE OBRAS PÚBLICAS E/OU EM IMÓVEIS SOB A RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO.
Vigência: 29/08/2025 a 29/08/2026
Dotação Orçamentária:

Sec. Administração	**Ficha 102** **Ficha 114**	**01006.04.122.0052.2.409 3390.30.00** **01006.04.122.0052.2.411.3390.30.00**	**Fonte 1.500.99** **Fonte 1.500.99**
Sec. Desenv. Social	**Ficha 149** **Ficha 152** **Ficha 161**	**01007.08.244.0027.2.412 3390.30.00** **01007.08.244.0027.2.413 3390.30.00** **01007.08.244.0027.2.414 3390.30.00**	**Fonte 1.500.99** **Fonte 1.661.99** **Fonte 1.660.99**
Sec. Educação	**Ficha 196** **Ficha 220** **Ficha 232** **Fiha 238**	**01009.12.361.0018.2.031 3390.30.00** **01009.12.362.0019.2.032 3390.30.00** **01009.12.363.0420.2.425 3390.30.00** **01009.12.365.0017.2.029 3390.30.00**	**Fonte 1.500.99** **Fonte 1.500.99** **Fonte 1.500.99** **Fonte 1.500.94**
Sec. Turismo	**Ficha 288** **Ficha 292** **ficha 305**	**01010.2369500142.026.3390.30.00** **01010.23.695.0014.2.026 3390.30.00** **01010.27.812.0016.2.028 3390.30.00**	**Fonte 1.500.99** **Fonte 1.500.99** **Fonte 1.500.99**
Sec. Desenv. Rural	**Ficha 317**	**01011.20.606.0006.2.018 3390.30.00**	**Fonte 1.500.99**
Sec. Meio Ambiente	**Ficha 328** **Ficha 345**	**01012.18.122.0007.2.019 3390.30.00** **01012.18.541.0007.2.456 3390.30.00**	**Fonte 1.500.99** **Fonte 1.500.99**
Sec. Obras	**Ficha 352** **Ficha 367**	**01013.15.452.0008.2.021 3390.30.00** **01013.15.452.0010.2.023 3390.30.00**	**Fonte 1.500.99** **Fonte 1.500.99**

	Ficha 375 Ficha 390	01013.15.452.0012.2.024 3390.30.00 01013.26.782.0013.2.025 3390.30.00	Fonte 1.500.99 Fonte 1.500.99
Sec. Cultura	Ficha 399 Ficha 413	01014.13.391.0014.2.027 3390.30.00 01014.13.391.0025.2.046 3390.30.00	Fonte 1.500.99 Fonte 1.500.99
Sec. Desenv. Econ.	Ficha 425	01015.04.122.0003.2.445 3390.30.00	Fonte 1.500.99
Sec. Saúde	Ficha 434 Ficha 444 Ficha 460 Ficha 468 Ficha 496 Ficha 504 Ficha 514	03008.10.122.0039.2.015 3390.30.00 03008.10.122.0039.2.421 3390.30.00 03008.10.301.0026.2.016 3390.30.00 03008.10.301.0029.2.057 3390.30.00 03008.10.301.0212.2.448 3390.30.00 03008.10.302.0210.2.436 3390.30.00 03008.10.305.0023.2.056 3390.30.00	Fonte 1.500.99 Fonte 1.500.95 Fonte 1.500.95 Fonte 1.600.99/1.621.99 Fonte 1.621.99 Fonte 1.500.99 Fonte 1.600.99

Ata de Registro de Preços Nº 187/2025- Processo Licitatório nº 159/2025– Pregão Eletrônico 30/2025
Partes: COMPRE BEM DISTRIBUIDORA LTDA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E HODRÁULICOS, OS QUAIS SERÃO USADOS EM MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E/OU CORRETIVAS EM CONSTRUÇÕES DE OBRAS PÚBLICAS E/OU EM IMÓVEIS SOB A RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO.
Vigência: 29/08/2025 a 29/08/2026
Dotação Orçamentária:

Sec. Administração	Ficha 102 Ficha 114	01006.04.122.0052.2.409 3390.30.00 01006.04.122.0052.2.411.3390.30.00	Fonte 1.500.99 Fonte 1.500.99
Sec. Desenv. Social	Ficha 149 Ficha 152 Ficha 161	01007.08.244.0027.2.412 3390.30.00 01007.08.244.0027.2.413 3390.30.00 01007.08.244.0027.2.414 3390.30.00	Fonte 1.500.99 Fonte 1.661.99 Fonte 1.660.99
Sec. Educação	Ficha 196 Ficha 220 Ficha 232 Fiha 238	01009.12.361.0018.2.031 3390.30.00 01009.12.362.0019.2.032 3390.30.00 01009.12.363.0420.2.425 3390.30.00 01009.12.365.0017.2.029 3390.30.00	Fonte 1.500.99 Fonte 1.500.99 Fonte 1.500.99 Fonte 1.500.94
Sec. Turismo	Ficha 288 Ficha 292 ficha 305	01010.2369500142.026.3390.30.00 01010.23.695.0014.2.026 3390.30.00 01010.27.812.0016.2.028 3390.30.00	Fonte 1.500.99 Fonte 1.500.99 Fonte 1.500.99
Sec. Desenv. Rural	Ficha 317	01011.20.606.0006.2.018 3390.30.00	Fonte 1.500.99
Sec. Meio Ambiente	Ficha 328 Ficha 345	01012.18.122.0007.2.019 3390.30.00 01012.18.541.0007.2.456 3390.30.00	Fonte 1.500.99 Fonte 1.500.99
Sec. Obras	Ficha 352 Ficha 367 Ficha 375 Ficha 390	01013.15.452.0008.2.021 3390.30.00 01013.15.452.0010.2.023 3390.30.00 01013.15.452.0012.2.024 3390.30.00 01013.26.782.0013.2.025 3390.30.00	Fonte 1.500.99 Fonte 1.500.99 Fonte 1.500.99 Fonte 1.500.99
Sec. Cultura	Ficha 399 Ficha 413	01014.13.391.0014.2.027 3390.30.00 01014.13.391.0025.2.046 3390.30.00	Fonte 1.500.99 Fonte 1.500.99
Sec. Desenv. Econ.	Ficha 425	01015.04.122.0003.2.445 3390.30.00	Fonte 1.500.99
Sec. Saúde	Ficha 434 Ficha 444 Ficha 460 Ficha 468 Ficha 496 Ficha 504 Ficha 514	03008.10.122.0039.2.015 3390.30.00 03008.10.122.0039.2.421 3390.30.00 03008.10.301.0026.2.016 3390.30.00 03008.10.301.0029.2.057 3390.30.00 03008.10.301.0212.2.448 3390.30.00 03008.10.302.0210.2.436 3390.30.00 03008.10.305.0023.2.056 3390.30.00	Fonte 1.500.99 Fonte 1.500.95 Fonte 1.500.95 Fonte 1.600.99/1.621.99 Fonte 1.621.99 Fonte 1.500.99 Fonte 1.600.99

Ata de Registro de Preços Nº 188/2025- Processo Licitatório nº 159/2025– Pregão Eletrônico 30/2025
Partes: Douglas Donizetti Bernini ME
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E HODRÁULICOS, OS QUAIS SERÃO USADOS EM MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E/OU CORRETIVAS EM CONSTRUÇÕES DE OBRAS PÚBLICAS E/OU EM IMÓVEIS SOB A RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO.
Vigência: 29/08/2025 a 29/08/2026
Dotação Orçamentária:

Sec. Administração	Ficha 102 Ficha 114	01006.04.122.0052.2.409 3390.30.00 01006.04.122.0052.2.411.3390.30.00	Fonte 1.500.99 Fonte 1.500.99
Sec. Desenv. Social	Ficha 149 Ficha 152 Ficha 161	01007.08.244.0027.2.412 3390.30.00 01007.08.244.0027.2.413 3390.30.00 01007.08.244.0027.2.414 3390.30.00	Fonte 1.500.99 Fonte 1.661.99 Fonte 1.660.99
Sec. Educação	Ficha 196 Ficha 220 Ficha 232 Fiha 238	01009.12.361.0018.2.031 3390.30.00 01009.12.362.0019.2.032 3390.30.00 01009.12.363.0420.2.425 3390.30.00 01009.12.365.0017.2.029 3390.30.00	Fonte 1.500.99 Fonte 1.500.99 Fonte 1.500.99 Fonte 1.500.94
Sec. Turismo	Ficha 288 Ficha 292 ficha 305	01010.2369500142.026.3390.30.00 01010.23.695.0014.2.026 3390.30.00 01010.27.812.0016.2.028 3390.30.00	Fonte 1.500.99 Fonte 1.500.99 Fonte 1.500.99
Sec. Desenv. Rural	Ficha 317	01011.20.606.0006.2.018 3390.30.00	Fonte 1.500.99
Sec. Meio Ambiente	Ficha 328 Ficha 345	01012.18.122.0007.2.019 3390.30.00 01012.18.541.0007.2.456 3390.30.00	Fonte 1.500.99 Fonte 1.500.99
Sec. Obras	Ficha 352 Ficha 367 Ficha 375 Ficha 390	01013.15.452.0008.2.021 3390.30.00 01013.15.452.0010.2.023 3390.30.00 01013.15.452.0012.2.024 3390.30.00 01013.26.782.0013.2.025 3390.30.00	Fonte 1.500.99 Fonte 1.500.99 Fonte 1.500.99 Fonte 1.500.99
Sec. Cultura	Ficha 399 Ficha 413	01014.13.391.0014.2.027 3390.30.00 01014.13.391.0025.2.046 3390.30.00	Fonte 1.500.99 Fonte 1.500.99
Sec. Desenv. Econ.	Ficha 425	01015.04.122.0003.2.445 3390.30.00	Fonte 1.500.99
Sec. Saúde	Ficha 434 Ficha 444 Ficha 460 Ficha 468 Ficha 496 Ficha 504 Ficha 514	03008.10.122.0039.2.015 3390.30.00 03008.10.122.0039.2.421 3390.30.00 03008.10.301.0026.2.016 3390.30.00 03008.10.301.0029.2.057 3390.30.00 03008.10.301.0212.2.448 3390.30.00 03008.10.302.0210.2.436 3390.30.00 03008.10.305.0023.2.056 3390.30.00	Fonte 1.500.99 Fonte 1.500.95 Fonte 1.500.95 Fonte 1.600.99/1.621.99 Fonte 1.621.99 Fonte 1.500.99 Fonte 1.600.99

Ata de Registro de Preços Nº 189/2025- Processo Licitatório nº 159/2025– Pregão Eletrônico 30/2025
Partes: ELETRICA EBENEZER LTDA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E HODRÁULICOS, OS QUAIS SERÃO USADOS EM MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E/OU CORRETIVAS EM CONSTRUÇÕES DE OBRAS PÚBLICAS E/OU EM IMÓVEIS SOB A RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO.
Vigência: 29/08/2025 a 29/08/2026

Dotação Orçamentária:

Sec. Administração	**Ficha 102** **Ficha 114**	**01006.04.122.0052.2.409 3390.30.00** **01006.04.122.0052.2.411.3390.30.00**	**Fonte 1.500.99** **Fonte 1.500.99**
Sec. Desenv. Social	**Ficha 149** **Ficha 152** **Ficha 161**	**01007.08.244.0027.2.412 3390.30.00** **01007.08.244.0027.2.413 3390.30.00** **01007.08.244.0027.2.414 3390.30.00**	**Fonte 1.500.99** **Fonte 1.661.99** **Fonte 1.660.99**
Sec. Educação	**Ficha 196** **Ficha 220** **Ficha 232** **Fiha 238**	**01009.12.361.0018.2.031 3390.30.00** **01009.12.362.0019.2.032 3390.30.00** **01009.12.363.0420.2.425 3390.30.00** **01009.12.365.0017.2.029 3390.30.00**	**Fonte 1.500.99** **Fonte 1.500.99** **Fonte 1.500.99** **Fonte 1.500.94**
Sec. Turismo	**Ficha 288** **Ficha 292** **ficha 305**	**01010.2369500142.026.3390.30.00** **01010.23.695.0014.2.026 3390.30.00** **01010.27.812.0016.2.028 3390.30.00**	**Fonte 1.500.99** **Fonte 1.500.99** **Fonte 1.500.99**
Sec. Desenv. Rural	**Ficha 317**	**01011.20.606.0006.2.018 3390.30.00**	**Fonte 1.500.99**
Sec. Meio Ambiente	**Ficha 328** **Ficha 345**	**01012.18.122.0007.2.019 3390.30.00** **01012.18.541.0007.2.456 3390.30.00**	**Fonte 1.500.99** **Fonte 1.500.99**
Sec. Obras	**Ficha 352** **Ficha 367** **Ficha 375** **Ficha 390**	**01013.15.452.0008.2.021 3390.30.00** **01013.15.452.0010.2.023 3390.30.00** **01013.15.452.0012.2.024 3390.30.00** **01013.26.782.0013.2.025 3390.30.00**	**Fonte 1.500.99** **Fonte 1.500.99** **Fonte 1.500.99** **Fonte 1.500.99**
Sec. Cultura	**Ficha 399** **Ficha 413**	**01014.13.391.0014.2.027 3390.30.00** **01014.13.391.0025.2.046 3390.30.00**	**Fonte 1.500.99** **Fonte 1.500.99**
Sec. Desenv. Econ.	**Ficha 425**	**01015.04.122.0003.2.445 3390.30.00**	**Fonte 1.500.99**
Sec. Saúde	**Ficha 434** **Ficha 444** **Ficha 460** **Ficha 468** **Ficha 496** **Ficha 504** **Ficha 514**	**03008.10.122.0039.2.015 3390.30.00** **03008.10.122.0039.2.421 3390.30.00** **03008.10.301.0026.2.016 3390.30.00** **03008.10.301.0029.2.057 3390.30.00** **03008.10.301.0212.2.448 3390.30.00** **03008.10.302.0210.2.436 3390.30.00** **03008.10.305.0023.2.056 3390.30.00**	**Fonte 1.500.99** **Fonte 1.500.95** **Fonte 1.500.95** **Fonte 1.600.99/1.621.99** **Fonte 1.621.99** **Fonte 1.500.99** **Fonte 1.600.99**

Ata de Registro de Preços Nº 190/2025- Processo Licitatório nº 159/2025– Pregão Eletrônico 30/2025
Partes: EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E HODRÁULICOS, OS QUAIS SERÃO USADOS EM MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E/OU CORRETIVAS EM CONSTRUÇÕES DE OBRAS PÚBLICAS E/OU EM IMÓVEIS SOB A RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO.
Vigência: 29/08/2025 a 29/08/2026
Dotação Orçamentária:

Sec. Administração	**Ficha 102** **Ficha 114**	**01006.04.122.0052.2.409 3390.30.00** **01006.04.122.0052.2.411.3390.30.00**	**Fonte 1.500.99** **Fonte 1.500.99**
Sec. Desenv. Social	**Ficha 149** **Ficha 152** **Ficha 161**	**01007.08.244.0027.2.412 3390.30.00** **01007.08.244.0027.2.413 3390.30.00** **01007.08.244.0027.2.414 3390.30.00**	**Fonte 1.500.99** **Fonte 1.661.99** **Fonte 1.660.99**
Sec. Educação	**Ficha 196** **Ficha 220** **Ficha 232** **Fiha 238**	**01009.12.361.0018.2.031 3390.30.00** **01009.12.362.0019.2.032 3390.30.00** **01009.12.363.0420.2.425 3390.30.00** **01009.12.365.0017.2.029 3390.30.00**	**Fonte 1.500.99** **Fonte 1.500.99** **Fonte 1.500.99** **Fonte 1.500.94**
Sec. Turismo	**Ficha 288** **Ficha 292** **ficha 305**	**01010.2369500142.026.3390.30.00** **01010.23.695.0014.2.026 3390.30.00** **01010.27.812.0016.2.028 3390.30.00**	**Fonte 1.500.99** **Fonte 1.500.99** **Fonte 1.500.99**
Sec. Desenv. Rural	**Ficha 317**	**01011.20.606.0006.2.018 3390.30.00**	**Fonte 1.500.99**
Sec. Meio Ambiente	**Ficha 328** **Ficha 345**	**01012.18.122.0007.2.019 3390.30.00** **01012.18.541.0007.2.456 3390.30.00**	**Fonte 1.500.99** **Fonte 1.500.99**
Sec. Obras	**Ficha 352** **Ficha 367** **Ficha 375** **Ficha 390**	**01013.15.452.0008.2.021 3390.30.00** **01013.15.452.0010.2.023 3390.30.00** **01013.15.452.0012.2.024 3390.30.00** **01013.26.782.0013.2.025 3390.30.00**	**Fonte 1.500.99** **Fonte 1.500.99** **Fonte 1.500.99** **Fonte 1.500.99**
Sec. Cultura	**Ficha 399** **Ficha 413**	**01014.13.391.0014.2.027 3390.30.00** **01014.13.391.0025.2.046 3390.30.00**	**Fonte 1.500.99** **Fonte 1.500.99**
Sec. Desenv. Econ.	**Ficha 425**	**01015.04.122.0003.2.445 3390.30.00**	**Fonte 1.500.99**
Sec. Saúde	**Ficha 434** **Ficha 444** **Ficha 460** **Ficha 468** **Ficha 496** **Ficha 504** **Ficha 514**	**03008.10.122.0039.2.015 3390.30.00** **03008.10.122.0039.2.421 3390.30.00** **03008.10.301.0026.2.016 3390.30.00** **03008.10.301.0029.2.057 3390.30.00** **03008.10.301.0212.2.448 3390.30.00** **03008.10.302.0210.2.436 3390.30.00** **03008.10.305.0023.2.056 3390.30.00**	**Fonte 1.500.99** **Fonte 1.500.95** **Fonte 1.500.95** **Fonte 1.600.99/1.621.99** **Fonte 1.621.99** **Fonte 1.500.99** **Fonte 1.600.99**

Ata de Registro de Preços Nº 191/2025- Processo Licitatório nº 159/2025– Pregão Eletrônico 30/2025
Partes: GCM COMERCIAL LTDA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E HODRÁULICOS, OS QUAIS SERÃO USADOS EM MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E/OU CORRETIVAS EM CONSTRUÇÕES DE OBRAS PÚBLICAS E/OU EM IMÓVEIS SOB A RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO.
Vigência: 29/08/2025 a 29/08/2026
Dotação Orçamentária:

Sec. Administração	**Ficha 102** **Ficha 114**	**01006.04.122.0052.2.409 3390.30.00** **01006.04.122.0052.2.411.3390.30.00**	**Fonte 1.500.99** **Fonte 1.500.99**
Sec. Desenv. Social	**Ficha 149** **Ficha 152** **Ficha 161**	**01007.08.244.0027.2.412 3390.30.00** **01007.08.244.0027.2.413 3390.30.00** **01007.08.244.0027.2.414 3390.30.00**	**Fonte 1.500.99** **Fonte 1.661.99** **Fonte 1.660.99**
Sec. Educação	**Ficha 196** **Ficha 220** **Ficha 232** **Fiha 238**	**01009.12.361.0018.2.031 3390.30.00** **01009.12.362.0019.2.032 3390.30.00** **01009.12.363.0420.2.425 3390.30.00** **01009.12.365.0017.2.029 3390.30.00**	**Fonte 1.500.99** **Fonte 1.500.99** **Fonte 1.500.99** **Fonte 1.500.94**
Sec. Turismo	**Ficha 288** **Ficha 292** **ficha 305**	**01010.2369500142.026.3390.30.00** **01010.23.695.0014.2.026 3390.30.00** **01010.27.812.0016.2.028 3390.30.00**	**Fonte 1.500.99** **Fonte 1.500.99** **Fonte 1.500.99**
Sec. Desenv. Rural	**Ficha 317**	**01011.20.606.0006.2.018 3390.30.00**	**Fonte 1.500.99**
Sec. Meio Ambiente	**Ficha 328** **Ficha 345**	**01012.18.122.0007.2.019 3390.30.00** **01012.18.541.0007.2.456 3390.30.00**	**Fonte 1.500.99** **Fonte 1.500.99**
Sec. Obras	**Ficha 352** **Ficha 367** **Ficha 375** **Ficha 390**	**01013.15.452.0008.2.021 3390.30.00** **01013.15.452.0010.2.023 3390.30.00** **01013.15.452.0012.2.024 3390.30.00** **01013.26.782.0013.2.025 3390.30.00**	**Fonte 1.500.99** **Fonte 1.500.99** **Fonte 1.500.99** **Fonte 1.500.99**
Sec. Cultura	**Ficha 399**	**01014.13.391.0014.2.027 3390.30.00**	**Fonte 1.500.99**

	Ficha 413	**01014.13.391.0025.2.046 3390.30.00**	**Fonte 1.500.99**
Sec. Desenv. Econ.	**Ficha 425**	**01015.04.122.0003.2.445 3390.30.00**	**Fonte 1.500.99**
Sec. Saúde	**Ficha 434** **Ficha 444** **Ficha 460** **Ficha 468** **Ficha 496** **Ficha 504** **Ficha 514**	**03008.10.122.0039.2.015 3390.30.00** **03008.10.122.0039.2.421 3390.30.00** **03008.10.301.0026.2.016 3390.30.00** **03008.10.301.0029.2.057 3390.30.00** **03008.10.301.0212.2.448 3390.30.00** **03008.10.302.0210.2.436 3390.30.00** **03008.10.305.0023.2.056 3390.30.00**	**Fonte 1.500.99** **Fonte 1.500.95** **Fonte 1.500.95** **Fonte 1.600.99/1.621.99** **Fonte 1.621.99** **Fonte 1.500.99** **Fonte 1.600.99**

Ata de Registro de Preços Nº 192/2025- Processo Licitatório nº 159/2025– Pregão Eletrônico 30/2025
Partes: GR COMERCIO LTDA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E HODRÁULICOS, OS QUAIS SERÃO USADOS EM MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E/OU CORRETIVAS EM CONSTRUÇÕES DE OBRAS PÚBLICAS E/OU EM IMÓVEIS SOB A RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO.
Vigência: 29/08/2025 a 29/08/2026
Dotação Orçamentária:

Sec. Administração	**Ficha 102** **Ficha 114**	**01006.04.122.0052.2.409 3390.30.00** **01006.04.122.0052.2.411.3390.30.00**	**Fonte 1.500.99** **Fonte 1.500.99**
Sec. Desenv. Social	**Ficha 149** **Ficha 152** **Ficha 161**	**01007.08.244.0027.2.412 3390.30.00** **01007.08.244.0027.2.413 3390.30.00** **01007.08.244.0027.2.414 3390.30.00**	**Fonte 1.500.99** **Fonte 1.661.99** **Fonte 1.660.99**
Sec. Educação	**Ficha 196** **Ficha 220** **Ficha 232** **Fiha 238**	**01009.12.361.0018.2.031 3390.30.00** **01009.12.362.0019.2.032 3390.30.00** **01009.12.363.0420.2.425 3390.30.00** **01009.12.365.0017.2.029 3390.30.00**	**Fonte 1.500.99** **Fonte 1.500.99** **Fonte 1.500.99** **Fonte 1.500.94**
Sec. Turismo	**Ficha 288** **Ficha 292** **ficha 305**	**01010.2369500142.026.3390.30.00** **01010.23.695.0014.2.026 3390.30.00** **01010.27.812.0016.2.028 3390.30.00**	**Fonte 1.500.99** **Fonte 1.500.99** **Fonte 1.500.99**
Sec. Desenv. Rural	**Ficha 317**	**01011.20.606.0006.2.018 3390.30.00**	**Fonte 1.500.99**
Sec. Meio Ambiente	**Ficha 328** **Ficha 345**	**01012.18.122.0007.2.019 3390.30.00** **01012.18.541.0007.2.456 3390.30.00**	**Fonte 1.500.99** **Fonte 1.500.99**
Sec. Obras	**Ficha 352** **Ficha 367** **Ficha 375** **Ficha 390**	**01013.15.452.0008.2.021 3390.30.00** **01013.15.452.0010.2.023 3390.30.00** **01013.15.452.0012.2.024 3390.30.00** **01013.26.782.0013.2.025 3390.30.00**	**Fonte 1.500.99** **Fonte 1.500.99** **Fonte 1.500.99** **Fonte 1.500.99**
Sec. Cultura	**Ficha 399** **Ficha 413**	**01014.13.391.0014.2.027 3390.30.00** **01014.13.391.0025.2.046 3390.30.00**	**Fonte 1.500.99** **Fonte 1.500.99**
Sec. Desenv. Econ.	**Ficha 425**	**01015.04.122.0003.2.445 3390.30.00**	**Fonte 1.500.99**
Sec. Saúde	**Ficha 434** **Ficha 444** **Ficha 460** **Ficha 468** **Ficha 496** **Ficha 504** **Ficha 514**	**03008.10.122.0039.2.015 3390.30.00** **03008.10.122.0039.2.421 3390.30.00** **03008.10.301.0026.2.016 3390.30.00** **03008.10.301.0029.2.057 3390.30.00** **03008.10.301.0212.2.448 3390.30.00** **03008.10.302.0210.2.436 3390.30.00** **03008.10.305.0023.2.056 3390.30.00**	**Fonte 1.500.99** **Fonte 1.500.95** **Fonte 1.500.95** **Fonte 1.600.99/1.621.99** **Fonte 1.621.99** **Fonte 1.500.99** **Fonte 1.600.99**

Ata de Registro de Preços Nº 193/2025- Processo Licitatório nº 159/2025– Pregão Eletrônico 30/2025
Partes: GR COMERCIO LTDA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E HODRÁULICOS, OS QUAIS SERÃO USADOS EM MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E/OU CORRETIVAS EM CONSTRUÇÕES DE OBRAS PÚBLICAS E/OU EM IMÓVEIS SOB A RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO.
Vigência: 29/08/2025 a 29/08/2026
Dotação Orçamentária:

Sec. Administração	**Ficha 102** **Ficha 114**	**01006.04.122.0052.2.409 3390.30.00** **01006.04.122.0052.2.411.3390.30.00**	**Fonte 1.500.99** **Fonte 1.500.99**
Sec. Desenv. Social	**Ficha 149** **Ficha 152** **Ficha 161**	**01007.08.244.0027.2.412 3390.30.00** **01007.08.244.0027.2.413 3390.30.00** **01007.08.244.0027.2.414 3390.30.00**	**Fonte 1.500.99** **Fonte 1.661.99** **Fonte 1.660.99**
Sec. Educação	**Ficha 196** **Ficha 220** **Ficha 232** **Fiha 238**	**01009.12.361.0018.2.031 3390.30.00** **01009.12.362.0019.2.032 3390.30.00** **01009.12.363.0420.2.425 3390.30.00** **01009.12.365.0017.2.029 3390.30.00**	**Fonte 1.500.99** **Fonte 1.500.99** **Fonte 1.500.99** **Fonte 1.500.94**
Sec. Turismo	**Ficha 288** **Ficha 292** **ficha 305**	**01010.2369500142.026.3390.30.00** **01010.23.695.0014.2.026 3390.30.00** **01010.27.812.0016.2.028 3390.30.00**	**Fonte 1.500.99** **Fonte 1.500.99** **Fonte 1.500.99**
Sec. Desenv. Rural	**Ficha 317**	**01011.20.606.0006.2.018 3390.30.00**	**Fonte 1.500.99**
Sec. Meio Ambiente	**Ficha 328** **Ficha 345**	**01012.18.122.0007.2.019 3390.30.00** **01012.18.541.0007.2.456 3390.30.00**	**Fonte 1.500.99** **Fonte 1.500.99**
Sec. Obras	**Ficha 352** **Ficha 367** **Ficha 375** **Ficha 390**	**01013.15.452.0008.2.021 3390.30.00** **01013.15.452.0010.2.023 3390.30.00** **01013.15.452.0012.2.024 3390.30.00** **01013.26.782.0013.2.025 3390.30.00**	**Fonte 1.500.99** **Fonte 1.500.99** **Fonte 1.500.99** **Fonte 1.500.99**
Sec. Cultura	**Ficha 399** **Ficha 413**	**01014.13.391.0014.2.027 3390.30.00** **01014.13.391.0025.2.046 3390.30.00**	**Fonte 1.500.99** **Fonte 1.500.99**
Sec. Desenv. Econ.	**Ficha 425**	**01015.04.122.0003.2.445 3390.30.00**	**Fonte 1.500.99**
Sec. Saúde	**Ficha 434** **Ficha 444** **Ficha 460** **Ficha 468** **Ficha 496** **Ficha 504** **Ficha 514**	**03008.10.122.0039.2.015 3390.30.00** **03008.10.122.0039.2.421 3390.30.00** **03008.10.301.0026.2.016 3390.30.00** **03008.10.301.0029.2.057 3390.30.00** **03008.10.301.0212.2.448 3390.30.00** **03008.10.302.0210.2.436 3390.30.00** **03008.10.305.0023.2.056 3390.30.00**	**Fonte 1.500.99** **Fonte 1.500.95** **Fonte 1.500.95** **Fonte 1.600.99/1.621.99** **Fonte 1.621.99** **Fonte 1.500.99** **Fonte 1.600.99**

Ata de Registro de Preços Nº 194/2025- Processo Licitatório nº 159/2025– Pregão Eletrônico 30/2025
Partes: HIDROPLAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E HODRÁULICOS, OS QUAIS SERÃO USADOS EM MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E/OU CORRETIVAS EM CONSTRUÇÕES DE OBRAS PÚBLICAS E/OU EM IMÓVEIS SOB A RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO.
Vigência: 29/08/2025 a 29/08/2026
Dotação Orçamentária:

Sec. Administração	**Ficha 102**	**01006.04.122.0052.2.409 3390.30.00**	**Fonte 1.500.99**

	Ficha 114	**01006.04.122.0052.2.411.3390.30.00**	**Fonte 1.500.99**
Sec. Desenv. Social	**Ficha 149** **Ficha 152** **Ficha 161**	**01007.08.244.0027.2.412 3390.30.00** **01007.08.244.0027.2.413 3390.30.00** **01007.08.244.0027.2.414 3390.30.00**	**Fonte 1.500.99** **Fonte 1.661.99** **Fonte 1.660.99**
Sec. Educação	**Ficha 196** **Ficha 220** **Ficha 232** **Fiha 238**	**01009.12.361.0018.2.031 3390.30.00** **01009.12.362.0019.2.032 3390.30.00** **01009.12.363.0420.2.425 3390.30.00** **01009.12.365.0017.2.029 3390.30.00**	**Fonte 1.500.99** **Fonte 1.500.99** **Fonte 1.500.99** **Fonte 1.500.94**
Sec. Turismo	**Ficha 288** **Ficha 292** **ficha 305**	**01010.2369500142.026.3390.30.00** **01010.23.695.0014.2.026 3390.30.00** **01010.27.812.0016.2.028 3390.30.00**	**Fonte 1.500.99** **Fonte 1.500.99** **Fonte 1.500.99**
Sec. Desenv. Rural	**Ficha 317**	**01011.20.606.0006.2.018 3390.30.00**	**Fonte 1.500.99**
Sec. Meio Ambiente	**Ficha 328** **Ficha 345**	**01012.18.122.0007.2.019 3390.30.00** **01012.18.541.0007.2.456 3390.30.00**	**Fonte 1.500.99** **Fonte 1.500.99**
Sec. Obras	**Ficha 352** **Ficha 367** **Ficha 375** **Ficha 390**	**01013.15.452.0008.2.021 3390.30.00** **01013.15.452.0010.2.023 3390.30.00** **01013.15.452.0012.2.024 3390.30.00** **01013.26.782.0013.2.025 3390.30.00**	**Fonte 1.500.99** **Fonte 1.500.99** **Fonte 1.500.99** **Fonte 1.500.99**
Sec. Cultura	**Ficha 399** **Ficha 413**	**01014.13.391.0014.2.027 3390.30.00** **01014.13.391.0025.2.046 3390.30.00**	**Fonte 1.500.99** **Fonte 1.500.99**
Sec. Desenv. Econ.	**Ficha 425**	**01015.04.122.0003.2.445 3390.30.00**	**Fonte 1.500.99**
Sec. Saúde	**Ficha 434** **Ficha 444** **Ficha 460** **Ficha 468** **Ficha 496** **Ficha 504** **Ficha 514**	**03008.10.122.0039.2.015 3390.30.00** **03008.10.122.0039.2.421 3390.30.00** **03008.10.301.0026.2.016 3390.30.00** **03008.10.301.0029.2.057 3390.30.00** **03008.10.301.0212.2.448 3390.30.00** **03008.10.302.0210.2.436 3390.30.00** **03008.10.305.0023.2.056 3390.30.00**	**Fonte 1.500.99** **Fonte 1.500.95** **Fonte 1.500.95** **Fonte 1.600.99/1.621.99** **Fonte 1.621.99** **Fonte 1.500.99** **Fonte 1.600.99**

Ata de Registro de Preços Nº 195/2025- Processo Licitatório nº 159/2025– Pregão Eletrônico 30/2025
Partes: HIDROSANU SOLUCOES PARA CONSTRUCAO E SANEAMENTO LTDA.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E HODRÁULICOS, OS QUAIS SERÃO USADOS EM MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E/OU CORRETIVAS EM CONSTRUÇÕES DE OBRAS PÚBLICAS E/OU EM IMÓVEIS SOB A RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO.
Vigência: 29/08/2025 a 29/08/2026
Dotação Orçamentária:

Sec. Administração	**Ficha 102** **Ficha 114**	**01006.04.122.0052.2.409 3390.30.00** **01006.04.122.0052.2.411.3390.30.00**	**Fonte 1.500.99** **Fonte 1.500.99**
Sec. Desenv. Social	**Ficha 149** **Ficha 152** **Ficha 161**	**01007.08.244.0027.2.412 3390.30.00** **01007.08.244.0027.2.413 3390.30.00** **01007.08.244.0027.2.414 3390.30.00**	**Fonte 1.500.99** **Fonte 1.661.99** **Fonte 1.660.99**
Sec. Educação	**Ficha 196** **Ficha 220** **Ficha 232** **Fiha 238**	**01009.12.361.0018.2.031 3390.30.00** **01009.12.362.0019.2.032 3390.30.00** **01009.12.363.0420.2.425 3390.30.00** **01009.12.365.0017.2.029 3390.30.00**	**Fonte 1.500.99** **Fonte 1.500.99** **Fonte 1.500.99** **Fonte 1.500.94**
Sec. Turismo	**Ficha 288** **Ficha 292** **ficha 305**	**01010.2369500142.026.3390.30.00** **01010.23.695.0014.2.026 3390.30.00** **01010.27.812.0016.2.028 3390.30.00**	**Fonte 1.500.99** **Fonte 1.500.99** **Fonte 1.500.99**
Sec. Desenv. Rural	**Ficha 317**	**01011.20.606.0006.2.018 3390.30.00**	**Fonte 1.500.99**
Sec. Meio Ambiente	**Ficha 328** **Ficha 345**	**01012.18.122.0007.2.019 3390.30.00** **01012.18.541.0007.2.456 3390.30.00**	**Fonte 1.500.99** **Fonte 1.500.99**
Sec. Obras	**Ficha 352** **Ficha 367** **Ficha 375** **Ficha 390**	**01013.15.452.0008.2.021 3390.30.00** **01013.15.452.0010.2.023 3390.30.00** **01013.15.452.0012.2.024 3390.30.00** **01013.26.782.0013.2.025 3390.30.00**	**Fonte 1.500.99** **Fonte 1.500.99** **Fonte 1.500.99** **Fonte 1.500.99**
Sec. Cultura	**Ficha 399** **Ficha 413**	**01014.13.391.0014.2.027 3390.30.00** **01014.13.391.0025.2.046 3390.30.00**	**Fonte 1.500.99** **Fonte 1.500.99**
Sec. Desenv. Econ.	**Ficha 425**	**01015.04.122.0003.2.445 3390.30.00**	**Fonte 1.500.99**
Sec. Saúde	**Ficha 434** **Ficha 444** **Ficha 460** **Ficha 468** **Ficha 496** **Ficha 504** **Ficha 514**	**03008.10.122.0039.2.015 3390.30.00** **03008.10.122.0039.2.421 3390.30.00** **03008.10.301.0026.2.016 3390.30.00** **03008.10.301.0029.2.057 3390.30.00** **03008.10.301.0212.2.448 3390.30.00** **03008.10.302.0210.2.436 3390.30.00** **03008.10.305.0023.2.056 3390.30.00**	**Fonte 1.500.99** **Fonte 1.500.95** **Fonte 1.500.95** **Fonte 1.600.99/1.621.99** **Fonte 1.621.99** **Fonte 1.500.99** **Fonte 1.600.99**

Ata de Registro de Preços Nº 196/2025- Processo Licitatório nº 159/2025– Pregão Eletrônico 30/2025
Partes: JSOLAR INSTALACOES ELETRICAS LTDA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E HODRÁULICOS, OS QUAIS SERÃO USADOS EM MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E/OU CORRETIVAS EM CONSTRUÇÕES DE OBRAS PÚBLICAS E/OU EM IMÓVEIS SOB A RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO.
Vigência: 29/08/2025 a 29/08/2026
Dotação Orçamentária:

Sec. Administração	**Ficha 102** **Ficha 114**	**01006.04.122.0052.2.409 3390.30.00** **01006.04.122.0052.2.411.3390.30.00**	**Fonte 1.500.99** **Fonte 1.500.99**
Sec. Desenv. Social	**Ficha 149** **Ficha 152** **Ficha 161**	**01007.08.244.0027.2.412 3390.30.00** **01007.08.244.0027.2.413 3390.30.00** **01007.08.244.0027.2.414 3390.30.00**	**Fonte 1.500.99** **Fonte 1.661.99** **Fonte 1.660.99**
Sec. Educação	**Ficha 196** **Ficha 220** **Ficha 232** **Fiha 238**	**01009.12.361.0018.2.031 3390.30.00** **01009.12.362.0019.2.032 3390.30.00** **01009.12.363.0420.2.425 3390.30.00** **01009.12.365.0017.2.029 3390.30.00**	**Fonte 1.500.99** **Fonte 1.500.99** **Fonte 1.500.99** **Fonte 1.500.94**
Sec. Turismo	**Ficha 288** **Ficha 292** **ficha 305**	**01010.2369500142.026.3390.30.00** **01010.23.695.0014.2.026 3390.30.00** **01010.27.812.0016.2.028 3390.30.00**	**Fonte 1.500.99** **Fonte 1.500.99** **Fonte 1.500.99**
Sec. Desenv. Rural	**Ficha 317**	**01011.20.606.0006.2.018 3390.30.00**	**Fonte 1.500.99**
Sec. Meio Ambiente	**Ficha 328** **Ficha 345**	**01012.18.122.0007.2.019 3390.30.00** **01012.18.541.0007.2.456 3390.30.00**	**Fonte 1.500.99** **Fonte 1.500.99**
Sec. Obras	**Ficha 352** **Ficha 367** **Ficha 375** **Ficha 390**	**01013.15.452.0008.2.021 3390.30.00** **01013.15.452.0010.2.023 3390.30.00** **01013.15.452.0012.2.024 3390.30.00** **01013.26.782.0013.2.025 3390.30.00**	**Fonte 1.500.99** **Fonte 1.500.99** **Fonte 1.500.99** **Fonte 1.500.99**
Sec. Cultura	**Ficha 399** **Ficha 413**	**01014.13.391.0014.2.027 3390.30.00** **01014.13.391.0025.2.046 3390.30.00**	**Fonte 1.500.99** **Fonte 1.500.99**
Sec. Desenv. Econ.	**Ficha 425**	**01015.04.122.0003.2.445 3390.30.00**	**Fonte 1.500.99**

Sec. Saúde	**Ficha 434** **Ficha 444** **Ficha 460** **Ficha 468** **Ficha 496** **Ficha 504** **Ficha 514**	**03008.10.122.0039.2.015 3390.30.00** **03008.10.122.0039.2.421 3390.30.00** **03008.10.301.0026.2.016 3390.30.00** **03008.10.301.0029.2.057 3390.30.00** **03008.10.301.0212.2.448 3390.30.00** **03008.10.302.0210.2.436 3390.30.00** **03008.10.305.0023.2.056 3390.30.00**	**Fonte 1.500.99** **Fonte 1.500.95** **Fonte 1.500.95** **Fonte 1.600.99/1.621.99** **Fonte 1.621.99** **Fonte 1.500.99** **Fonte 1.600.99**

Ata de Registro de Preços Nº 197/2025- Processo Licitatório nº 159/2025– Pregão Eletrônico 30/2025
Partes: MIRIAM SUZANA MORETTI
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E HODRÁULICOS, OS QUAIS SERÃO USADOS EM MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E/OU CORRETIVAS EM CONSTRUÇÕES DE OBRAS PÚBLICAS E/OU EM IMÓVEIS SOB A RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO.
Vigência: 29/08/2025 a 29/08/2026
Dotação Orçamentária:

Sec. Administração	**Ficha 102** **Ficha 114**	**01006.04.122.0052.2.409 3390.30.00** **01006.04.122.0052.2.411.3390.30.00**	**Fonte 1.500.99** **Fonte 1.500.99**
Sec. Desenv. Social	**Ficha 149** **Ficha 152** **Ficha 161**	**01007.08.244.0027.2.412 3390.30.00** **01007.08.244.0027.2.413 3390.30.00** **01007.08.244.0027.2.414 3390.30.00**	**Fonte 1.500.99** **Fonte 1.661.99** **Fonte 1.660.99**
Sec. Educação	**Ficha 196** **Ficha 220** **Ficha 232** **Fiha 238**	**01009.12.361.0018.2.031 3390.30.00** **01009.12.362.0019.2.032 3390.30.00** **01009.12.363.0420.2.425 3390.30.00** **01009.12.365.0017.2.029 3390.30.00**	**Fonte 1.500.99** **Fonte 1.500.99** **Fonte 1.500.99** **Fonte 1.500.94**
Sec. Turismo	**Ficha 288** **Ficha 292** **ficha 305**	**01010.2369500142.026.3390.30.00** **01010.23.695.0014.2.026 3390.30.00** **01010.27.812.0016.2.028 3390.30.00**	**Fonte 1.500.99** **Fonte 1.500.99** **Fonte 1.500.99**
Sec. Desenv. Rural	**Ficha 317**	**01011.20.606.0006.2.018 3390.30.00**	**Fonte 1.500.99**
Sec. Meio Ambiente	**Ficha 328** **Ficha 345**	**01012.18.122.0007.2.019 3390.30.00** **01012.18.541.0007.2.456 3390.30.00**	**Fonte 1.500.99** **Fonte 1.500.99**
Sec. Obras	**Ficha 352** **Ficha 367** **Ficha 375** **Ficha 390**	**01013.15.452.0008.2.021 3390.30.00** **01013.15.452.0010.2.023 3390.30.00** **01013.15.452.0012.2.024 3390.30.00** **01013.26.782.0013.2.025 3390.30.00**	**Fonte 1.500.99** **Fonte 1.500.99** **Fonte 1.500.99** **Fonte 1.500.99**
Sec. Cultura	**Ficha 399** **Ficha 413**	**01014.13.391.0014.2.027 3390.30.00** **01014.13.391.0025.2.046 3390.30.00**	**Fonte 1.500.99** **Fonte 1.500.99**
Sec. Desenv. Econ.	**Ficha 425**	**01015.04.122.0003.2.445 3390.30.00**	**Fonte 1.500.99**
Sec. Saúde	**Ficha 434** **Ficha 444** **Ficha 460** **Ficha 468** **Ficha 496** **Ficha 504** **Ficha 514**	**03008.10.122.0039.2.015 3390.30.00** **03008.10.122.0039.2.421 3390.30.00** **03008.10.301.0026.2.016 3390.30.00** **03008.10.301.0029.2.057 3390.30.00** **03008.10.301.0212.2.448 3390.30.00** **03008.10.302.0210.2.436 3390.30.00** **03008.10.305.0023.2.056 3390.30.00**	**Fonte 1.500.99** **Fonte 1.500.95** **Fonte 1.500.95** **Fonte 1.600.99/1.621.99** **Fonte 1.621.99** **Fonte 1.500.99** **Fonte 1.600.99**

Ata de Registro de Preços Nº 198/2025- Processo Licitatório nº 159/2025– Pregão Eletrônico 30/2025
Partes: ORGANIZAÇÕES MSL COMÉRCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELÉTRICOS
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E HODRÁULICOS, OS QUAIS SERÃO USADOS EM MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E/OU CORRETIVAS EM CONSTRUÇÕES DE OBRAS PÚBLICAS E/OU EM IMÓVEIS SOB A RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO.
Vigência: 29/08/2025 a 29/08/2026
Dotação Orçamentária:

Sec. Administração	**Ficha 102** **Ficha 114**	**01006.04.122.0052.2.409 3390.30.00** **01006.04.122.0052.2.411.3390.30.00**	**Fonte 1.500.99** **Fonte 1.500.99**
Sec. Desenv. Social	**Ficha 149** **Ficha 152** **Ficha 161**	**01007.08.244.0027.2.412 3390.30.00** **01007.08.244.0027.2.413 3390.30.00** **01007.08.244.0027.2.414 3390.30.00**	**Fonte 1.500.99** **Fonte 1.661.99** **Fonte 1.660.99**
Sec. Educação	**Ficha 196** **Ficha 220** **Ficha 232** **Fiha 238**	**01009.12.361.0018.2.031 3390.30.00** **01009.12.362.0019.2.032 3390.30.00** **01009.12.363.0420.2.425 3390.30.00** **01009.12.365.0017.2.029 3390.30.00**	**Fonte 1.500.99** **Fonte 1.500.99** **Fonte 1.500.99** **Fonte 1.500.94**
Sec. Turismo	**Ficha 288** **Ficha 292** **ficha 305**	**01010.2369500142.026.3390.30.00** **01010.23.695.0014.2.026 3390.30.00** **01010.27.812.0016.2.028 3390.30.00**	**Fonte 1.500.99** **Fonte 1.500.99** **Fonte 1.500.99**
Sec. Desenv. Rural	**Ficha 317**	**01011.20.606.0006.2.018 3390.30.00**	**Fonte 1.500.99**
Sec. Meio Ambiente	**Ficha 328** **Ficha 345**	**01012.18.122.0007.2.019 3390.30.00** **01012.18.541.0007.2.456 3390.30.00**	**Fonte 1.500.99** **Fonte 1.500.99**
Sec. Obras	**Ficha 352** **Ficha 367** **Ficha 375** **Ficha 390**	**01013.15.452.0008.2.021 3390.30.00** **01013.15.452.0010.2.023 3390.30.00** **01013.15.452.0012.2.024 3390.30.00** **01013.26.782.0013.2.025 3390.30.00**	**Fonte 1.500.99** **Fonte 1.500.99** **Fonte 1.500.99** **Fonte 1.500.99**
Sec. Cultura	**Ficha 399** **Ficha 413**	**01014.13.391.0014.2.027 3390.30.00** **01014.13.391.0025.2.046 3390.30.00**	**Fonte 1.500.99** **Fonte 1.500.99**
Sec. Desenv. Econ.	**Ficha 425**	**01015.04.122.0003.2.445 3390.30.00**	**Fonte 1.500.99**
Sec. Saúde	**Ficha 434** **Ficha 444** **Ficha 460** **Ficha 468** **Ficha 496** **Ficha 504** **Ficha 514**	**03008.10.122.0039.2.015 3390.30.00** **03008.10.122.0039.2.421 3390.30.00** **03008.10.301.0026.2.016 3390.30.00** **03008.10.301.0029.2.057 3390.30.00** **03008.10.301.0212.2.448 3390.30.00** **03008.10.302.0210.2.436 3390.30.00** **03008.10.305.0023.2.056 3390.30.00**	**Fonte 1.500.99** **Fonte 1.500.95** **Fonte 1.500.95** **Fonte 1.600.99/1.621.99** **Fonte 1.621.99** **Fonte 1.500.99** **Fonte 1.600.99**

Ata de Registro de Preços Nº 199/2025- Processo Licitatório nº 159/2025– Pregão Eletrônico 30/2025
Partes: Ponto das Utilidades Soluções Comerciais Ltda
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E HODRÁULICOS, OS QUAIS SERÃO USADOS EM MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E/OU CORRETIVAS EM CONSTRUÇÕES DE OBRAS PÚBLICAS E/OU EM IMÓVEIS SOB A RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO.
Vigência: 29/08/2025 a 29/08/2026
Dotação Orçamentária:

Sec. Administração	**Ficha 102** **Ficha 114**	**01006.04.122.0052.2.409 3390.30.00** **01006.04.122.0052.2.411.3390.30.00**	**Fonte 1.500.99** **Fonte 1.500.99**
Sec. Desenv. Social	**Ficha 149** **Ficha 152**	**01007.08.244.0027.2.412 3390.30.00** **01007.08.244.0027.2.413 3390.30.00**	**Fonte 1.500.99** **Fonte 1.661.99**

	Ficha 161	**01007.08.244.0027.2.414 3390.30.00**	**Fonte 1.660.99**
Sec. Educação	**Ficha 196** **Ficha 220** **Ficha 232** **Fiha 238**	**01009.12.361.0018.2.031 3390.30.00** **01009.12.362.0019.2.032 3390.30.00** **01009.12.363.0420.2.425 3390.30.00** **01009.12.365.0017.2.029 3390.30.00**	**Fonte 1.500.99** **Fonte 1.500.99** **Fonte 1.500.99** **Fonte 1.500.94**
Sec. Turismo	**Ficha 288** **Ficha 292** **ficha 305**	**01010.2369500142.026.3390.30.00** **01010.23.695.0014.2.026 3390.30.00** **01010.27.812.0016.2.028 3390.30.00**	**Fonte 1.500.99** **Fonte 1.500.99** **Fonte 1.500.99**
Sec. Desenv. Rural	**Ficha 317**	**01011.20.606.0006.2.018 3390.30.00**	**Fonte 1.500.99**
Sec. Meio Ambiente	**Ficha 328** **Ficha 345**	**01012.18.122.0007.2.019 3390.30.00** **01012.18.541.0007.2.456 3390.30.00**	**Fonte 1.500.99** **Fonte 1.500.99**
Sec. Obras	**Ficha 352** **Ficha 367** **Ficha 375** **Ficha 390**	**01013.15.452.0008.2.021 3390.30.00** **01013.15.452.0010.2.023 3390.30.00** **01013.15.452.0012.2.024 3390.30.00** **01013.26.782.0013.2.025 3390.30.00**	**Fonte 1.500.99** **Fonte 1.500.99** **Fonte 1.500.99** **Fonte 1.500.99**
Sec. Cultura	**Ficha 399** **Ficha 413**	**01014.13.391.0014.2.027 3390.30.00** **01014.13.391.0025.2.046 3390.30.00**	**Fonte 1.500.99** **Fonte 1.500.99**
Sec. Desenv. Econ.	**Ficha 425**	**01015.04.122.0003.2.445 3390.30.00**	**Fonte 1.500.99**
Sec. Saúde	**Ficha 434** **Ficha 444** **Ficha 460** **Ficha 468** **Ficha 496** **Ficha 504** **Ficha 514**	**03008.10.122.0039.2.015 3390.30.00** **03008.10.122.0039.2.421 3390.30.00** **03008.10.301.0026.2.016 3390.30.00** **03008.10.301.0029.2.057 3390.30.00** **03008.10.301.0212.2.448 3390.30.00** **03008.10.302.0210.2.436 3390.30.00** **03008.10.305.0023.2.056 3390.30.00**	**Fonte 1.500.99** **Fonte 1.500.95** **Fonte 1.500.95** **Fonte 1.600.99/1.621.99** **Fonte 1.621.99** **Fonte 1.500.99** **Fonte 1.600.99**

Publicado por:
Hendy Lince Fonseca de Souza
Código Identificador:FCAFD668

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
DECRETO Nº 124 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N.3262

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$978.640,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 978.640,00				
02	**03**	**01**	**ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO**	
Ficha: 889	28.846.0000.0001.0000	PRECATORIOS SENTENCAS TRABALHISTAS E JUDICIAIS	**70.500,00**
	3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais	
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	0	Não se Aplica	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS	

Ficha: 890	28.846.0000.0001.0000	PRECATORIOS SENTENCAS TRABALHISTAS E JUDICIAIS	**22.600,00**
	3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	0	Não se Aplica	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS	

02	**04**	**01**	**ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO**	
Ficha: 888		04.122.0001.4078.0000	MANUT. DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA	**70.000,00**
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
		2	Recursos de Exercícios Anteriores	
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		000	Recursos não Vinculados de Impostos	
		0	Não se Aplica	
		000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
		000	RECURSOS NÃO VINCULADOS	

02	**08**	**03**	**ENSINO FUNDAMENTAL**	
Ficha: 891		12.361.0008.3001.0000	CONSTRUCAO AMPLIACAO E REFORMA ESCOLAS/QUADR	**815.540,00**
		4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
		2	Recursos de Exercícios Anteriores	
		571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados a educação	
		000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados a educação	
		0	Não se Aplica	
		071	TRANSF. DO ESTADO - CONVÊNIOS EDUCAÇÃO	
		011	QLLOPE	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Fontes de Recurso
500 000 Recursos não Vinculados de Impostos 163.100,00
571 000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação 815.540,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:31D4AF68

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 05/2025

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2025

O **MUNÍCIPIO DE LEANDRO FERREIRA-MG**, através do Poder Executivo Municipal e da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços, no uso de suas atribuições legais, amparados em excepcional interesse público, com fulcro no art. 37, inciso IX, da Constituição da República; **CONSIDERANDO-SE** a necessidade de contratação temporária por excepcional interesse público, em virtude de exoneração de servidor ocupante de cargo público de provimento efetivo e da ausência de concurso público em vigência, para continuidade de prestação de serviço público essencial, para contratação temporária para exercício de atividades relativas aos cargos de **MOTORISTA E OPERADOR DE MÁQUINAS**, **TORNA PÚBLICO** a publicação de edital de processo seletivo público para exercício temporário e formação de quadro de reserva de candidatos para posterior contratação no âmbito municipal, observando a Lei Municipal nº 450/1997, bem como, a legislação complementar e demais normas contidas neste Edital.

01-DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1-O presente Processo Seletivo regido por este Edital, e, por seus anexos, por avisos, atos complementares e eventuais retificações, através da Comissão de Seleção instituída através da Portaria n° 058/2025.

1.2-O edital de abertura e demais atos e decisões serão divulgados no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, no Diário Oficial dos Municípios (AMM) e no site oficial da Prefeitura Municipal (https://www.leandroferreira.mg.gov.br/).
1.2.1-Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário da cidade de Brasília/DF.

1.3-A contratação dos candidatos aprovados, nos moldes do presente Edital, obedecida a ordem de classificação, não importa em provimento de caga, apenas ocupação temporária e observará a prévia existência de vacância temporária para exercício de atividades relativas ao respectivo cargo público de provimento efetivo.

1.3.1-Nos moldes do subitem anterior, a habilitação no presente Processo Seletivo não assegura ao candidato o provimento e acesso a cargo público, mas, apenas expectativa de contratação temporária por excepcional interesse público na vigência do processo seletivo, de acordo com as necessidades da Administração Pública e respeitada a ordem de classificação final.

1.3.2-O Processo Seletivo visa formação de cadastro e exercício temporário das atividades comuns aos cargos de **MOTORISTA** e de **OPERADOR DE MÁQUINAS,** segundo a vacância temporária existente ou que venha a surgir na vigência do edital, além de formação de cadastro de reserva, sendo que a reserva de vagas para pessoas deficientes observará, quando da convocação para o preenchimento de vagas futuras, o percentual mínimo previsto em lei.

1.4-São os anexos deste Edital:

ANEXO I – Cronograma de Atividades.
ANEXO II – Formulário de Inscrição.
ANEXO III – Atribuições dos cargos e Número de vagas.
ANEXO IV - Ficha de Interposição de Recurso.

1.4.1-As atribuições, quantidade de vagas, requisitos para ingresso, carga horária de trabalho e, remunerações contam no Anexo III que integra o Presente Edital.

02-DA VIGÊNCIA

O presente Processo Seletivo terá prazo de 12 (Doze) meses de duração, a partir de sua homologação/publicação, podendo ser prorrogado por igual período ou revogado, em razão de realização de concurso público.

03-DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO

3.1-Os contratos, quando formalizados, serão celebrados com o Município de Leandro Ferreira/MG em conformidade com o inciso **IX, do artigo 37 da Constituição Federal c/c a Lei Municipal nº 450/1997.**

3.2-O Regime Previdenciário será o Regime Geral de Previdência Social.

3.3-Os (as) candidatos (as) classificados/aprovados (as) convocados (as) para contratação **não** integrarão o quadro permanente de pessoal do Poder Executivo Municipal.

3.4-Sobre o valor total da remuneração, incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

04-DA INSCRIÇÃO

4.1-Antes de formalizar sua inscrição, o candidato deverá observar, atentamente, as prescrições deste Edital, certificando-se de que preenche ou preencherá, até a data da convocação, todos os requisitos exigidos para a contratação no respectivo cargo.

4.2-As inscrições serão recebidas e processadas através do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Leandro Ferreira, através do endereço eletrônico https://www.leandroferreira.mg.gov.br/ até a data e horário limite fixados neste edital.

4.3-Para as pessoas que não possuam acesso à internet assegura-se a inscrição **PRESENCIAL**, por meio de protocolo na sede da Prefeitura Municipal de Leandro Ferreira, situada a Praça Bom Despacho, nº 50, Centro até às 15h00min do dia 10 de Setembro de 2025 mediante protocolo.

4.4-**Para inscrição ser válida o Formulário de Inscrição (Anexo II) e cópia reprográfica de documento de identidade e comprovante de endereço, juntamente com a cópia de seus títulos, aos quais deverão ser devidamente preenchidos e entregues no ato de inscrição via sítio eletrônico da Prefeitura Municipal indicado neste edital até às 15h00min do dia 10/09/2025 e, para as inscrições presenciais, no período de 01 (Um) de Setembro a 10 (Dez) de Setembro de 2025, das 8h00min às 10h00min e das 13h00min às 15h00min de forma presencial na sede da Prefeitura Municipal até às 15h00min do dia 10 de Setembro de 2025.**

4.4.1-A entrega da cópia dos títulos deve ser feita exclusivamente no ato de inscrição, mediante protocolo presencial ou eletrônico, não sendo admitida a entrega posterior de títulos.

4.5-**Para fins dos subitens anteriores, o prazo de encerramento das inscrições dar-se-á até às 15h00min horas** do dia 10 de setembro de 2025, sendo que os formulários entregues após o citado horário não serão recebidos nem processados.

4.6-A participação no presente Processo Seletivo Simplificado está isenta do pagamento de taxa de inscrição.

4.7-O candidato cuja inscrição resultar válida (documentação completa, entregue no prazo estipulado e cumprimento das determinações deste edital), será avaliado mediante Comprovação de Títulos e Experiência, nos moldes do **ITEM 5**.

4.8-O **MUNICÍPIO** não se responsabilizará por eventual falha na entrega da documentação pelo candidato, devendo este certificar-se do encaminhamento correto de todos os documentos mencionados na ficha de inscrição.

05-COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS E DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

5.1-Os títulos e documentos que comprovem a experiência profissional do candidato deverão ser entregues **nos mesmos moldes da inscrição conforme o item 4 do presente Edital.**

5.2-A etapa em que consiste a Comprovação de Títulos e Experiência Profissional Por Tempo de Serviço é de caráter classificatório, onde os candidatos serão classificados em ordem crescente conforme a pontuação disposta ao item 5.4.

5.3-A Comprovação de Títulos e Experiência Profissional Por Tempo de Serviço, compreenderá em análise dos documentos apresentados pela Comissão de Seleção, baseando-se no item 5.4, para realizar a classificação dos candidatos em até 100 (Cem) pontos.

5.4-A pontuação para Comprovação de Títulos e Experiência Profissional Por Tempo de Serviço, deverá ser avaliada conforme as seguintes tabelas:

PONTUAÇÃO CARGO DE MOTORISTA			
Cursos e Experiências Profissionais		**Pontuação Por Título**	**Pontuação Máxima**
Ensino Médio Completo ou certificado de conclusão do ENCCEJA, em entidades reconhecidas pelo MEC. (Não cumulativo com o fundamental)		20,0	20,0
Ensino Fundamental Completo.		15,00	15,00
Cursos livres na área de trânsito/transporte, com carga horária igual ou superior a 20 horas.		2,5	5,00
Cursos na área de informática, com carga horária igual ou superior a 40 horas.		20,00 **(Se a carga horária for inferior – 10)**	20,00
PONTUAÇÃO TOTAL		-	**60,00**
Experiência Profissional	**Forma de Comprovação**	**Pontuação (por semestre)**	**Pontuação Máxima**
Experiência profissional (remunerada) comprovada na área de atuação correspondente a função pretendida.	CTPS, Contrato de Trabalho (com início e fim), declaração do empregador (com carimbo CNPJ e assinatura legível do emitente com carimbo de identificação do nome) com a informação das atividades desenvolvidas e o respectivo período trabalhado.	5,00	40,00
PONTUAÇÃO TOTAL	-	-	**40,00**
PONTUAÇÃO CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINAS			
Cursos e Experiências Profissionais		**Pontuação Por Título**	**Pontuação Máxima**
Ensino Médio Completo ou certificado de conclusão do ENCCEJA, em entidades reconhecidas pelo MEC. (Não cumulativo com o fundamental)		20,0	20,0
Ensino Fundamental Completo.		15,00	15,00
Cursos livres na área de máquinas pesadas/máquinas/mecânica/trânsito/segurança do trabalho, com carga horária igual ou superior a 20 horas.		2,5	5,00
Cursos na área de informática, com carga horária igual ou superior a 40 horas.		20,00 **(Se a carga horária for inferior – 10)**	20,00
PONTUAÇÃO TOTAL		-	**60,00**
Experiência Profissional	**Forma de Comprovação**	**Pontuação (por semestre)**	**Pontuação Máxima**
Experiência profissional (remunerada) comprovada na área de atuação correspondente a função pretendida.	CTPS, Contrato de Trabalho (com início e fim), declaração do empregador (com carimbo CNPJ e assinatura legível do emitente com carimbo de identificação do nome) com a informação das atividades desenvolvidas e o respectivo período trabalhado.	5,00	40,00
PONTUAÇÃO TOTAL	-	-	**40,00**

5.5-Os títulos informados no momento da inscrição deverão estar legalizados junto aos órgãos competentes e ser comprovados por meio de documentação oficial, sob pena de não serem considerados para a classificação no presente Processo Seletivo Simplificado.
5.6-O tempo trabalhado em mais de um emprego ou cargo, no mesmo período, será considerado tempo paralelo.

06-DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS À COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

6.1-Os candidatos inscritos serão classificados por ordem decrescente de pontos obtidos no item 05.

6.2-Proceder-se-á ao desempate usando o seguinte critério de preferência:
Maior idade.
Maior nota obtida na tabela de Experiência Profissional.
Maior nota obtida na tabela de Cursos e Experiências Profissionais.

6.3-Persistindo o empate será realizado sorteio público em data a ser publicada posteriormente.

6.4-A classificação provisória será publicada no dia 11 (Onze) de setembro de 2025, no Quadro de Avisos Oficial do Município, Diário Oficial e no Site Oficial da Prefeitura Municipal.

07-DA RESERVA DE VAGAS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS

7.1-É assegurado o direito de se inscrever em Processo Seletivo, desde que as atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência, e ela será reservado 10% (dez por cento) do total das vagas a serem preenchidas, de acordo com a legislação em vigor, cujo quantitativo das vagas resultarem em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, mas desde que a fração seja igual ou superior a 0,5 (Cinco décimos).

7.2-Considerando o percentual estabelecido por Lei citado no item 7.1, não haverá reservas de vagas por insuficiência à aplicação do percentual previsto em lei, conforme número de vaga.

08-DOS RECURSOS

8.1-Serão aceitos Recursos com questionamentos sobre a Classificação Provisória, desde que estejam em conformidade com o disposto nos subitens abaixo.

8.1.1-Os questionamentos contidos no Recurso deverão estar fundamentados e apresentados no formulário próprio deste Edital – ANEXO IV.

8.1.2-O recurso deverá ser protocolado pelo candidato de forma **PRESENCIAL** perante a sede da Prefeitura , no dia 12 de setembro de 2025, das 08h00min às 10h00min e das 13h00min às 15h00min, ou, via sítio eletrônico da Prefeitura Municipal.

8.1.3-Não serão analisados os recursos que não atendam ao subitem 8.1.1. Ou relativos a erros do candidato no preenchimento da inscrição.

8.1.4-Os Recursos serão analisados pela comissão de seleção, a qual emitirá parecer conclusivo. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela COMISSÃO, o nome do candidato passará a constar corretamente no rol de selecionados.

09-DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

9.1-Após a análise conclusiva dos Recursos, a Classificação Final será publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, Diário Oficial e no site oficial, no dia 15 de setembro de 2025.

9.2-A Comissão de Seleção encaminhará o Processo Seletivo Simplificado - PSS ao Prefeito Municipal, para homologação do resultado final. Após sua homologação, será lançado edital com a classificação geral do (a) candidato (a) classificado (a) e dos aprovados, passando a fluir o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado - PSS.

9.3-A homologação do resultado final será divulgada através de publicação no site oficial, Diário Oficial dos Municípios (AMM) e no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Leandro Ferreira/MG.

10-DA CONVOCAÇÃO

10.1–A convocação para prestação de serviço temporário far-se-á sob critério da Administração Pública Municipal, observados o interesse, a necessidade e a conveniência do serviço público, devendo ser observada, rigorosamente, a classificação final obtida pelos candidatos.

10.2-O candidato convocado deverá apresentar-se à Prefeitura Municipal no prazo máximo de 02 (Dois) dias úteis, a contar da convocação, no Departamento de Recursos Humanos, para celebração do Contrato, munidos da documentação necessária para o ingresso no cargo, documentos estes que serão indicados no ato da convocação.

10.3-O candidato que não se apresentar na data, horário e local estabelecidos será considerado como **desistente** da vaga e, por consequência, determinar-se-á a exclusão do candidato do Processo Seletivo Simplificado, sendo vedada a reinclusão do candidato na fila de espera do processo seletivo.

10.4-Os contratos poderão ser rescindidos unilateralmente a exclusivo critério do Município, operando-se antecipadamente ao verificar-se a investidura efetiva de servidor em decorrência de concurso público.

11-DA DESCLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

11.1. O candidato será desclassificado do processo seletivo, se:

Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata.

Não for localizado em decorrência de apresentar telefone desatualizado, ou errôneo, ou ainda, endereço eletrônico incompleto ou incorreto.

Igualmente será desclassificado o candidato que não retornar, em até 24 horas, o e-mail enviado como tentativa de contato, quando não se obtiver sucesso na tentativa de contato telefônico.

Não atender às determinações deste Edital e de seus atos complementares.
Quando, após sua convocação para admissão, não comparecer ao local no prazo designado.

12-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1-A inexatidão das afirmativas e/ou a existência de irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição e a desclassificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

12.2-Eventuais esclarecimentos poderão ser prestados pela Administração Pública através do endereço eletrônico juridico@leandroferreira.mg.gov.br

12.3-O ato da inscrição implica no conhecimento das instruções e legislação pertinente, bem como na aceitação expressa das condições deste processo seletivo.

12.4-Integram o presente Edital os Anexos de I a IV para todos os efeitos legais.
Leandro Ferreira, 29 de agosto de 2025.

NIVALDO RODRIGUES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ANEXO I
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2025

CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

DATA	ESPECIFICAÇÃO	LOCAL
01/09/2025	Publicação de Edital.	Prefeitura Municipal de Leandro Ferreira/MG – **Quadro de avisos, Diário Oficial e Site Oficial (www.leandroferreira.mg.gov.br)**
01/09 até às 15h de 10/09/2025	Realização das inscrições dos candidatos	Presencialmente - Prefeitura Municipal de Leandro Ferreira/MG.
11/09/2025	Classificação Provisória	Prefeitura Municipal de Leandro Ferreira/MG – **Quadro de avisos, Diário Oficial e Site Oficial (www.leandroferreira.mg.gov.br)**
12/09/2025	Prazo para Interposição de Recursos	Presencialmente - Prefeitura Municipal de Leandro Ferreira/MG.
15/09/2025	Classificação Definitiva	Prefeitura Municipal de Leandro Ferreira/MG – **Quadro de avisos, Diário Oficial e Site Oficial (www.leandroferreira.mg.gov.br)**

ANEXO II
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2025
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
Nome: _____ Sexo: ( )F ( )M
Nascimento ____/____/____ CARGO PRETENDIDO: _____
Identidade/RG nº _____ Órgão Emissor:_____ Data ___/___/___
CPF Nº _____
Nível de Escolaridade: _____
Endereço Residencial: _____, Nº _____,
Bairro: _____ Cidade: _____ CEP:_____
Celular. (___) _____-_____ E-mail: _____
Portador de Deficiência? ( ) Não ( ) Sim (Especificar): _____
Necessita de Atendimento Especial? ( ) Não ( ) Sim (Especificar): _____
Declaração: Declaro, sob as penas da lei, que me responsabilizo pela veracidade das informações aqui prestadas e que atendo às condições exigidas para minha inscrição, especialmente as constantes do Anexo III do Edital nº 005/2025. Submeto-me as condições estabelecidas, as quais afirmo conhecer plenamente.

_____
Local e data, Assinatura
Preenchimento exclusivo no ato de inscrição:

Comprovante de inscrição nº _____	
Nome:	**Cargo:**
Em / / ás : hr - Responsável pela inscrição:	

ANEXO III
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2025

DESCRIÇÃO DO CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINAS
Vagas: Cadastro de Reserva.
Remuneração: R$ 2.978,60.
Carga horária: 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

Atribuições do cargo: Operar e dirigir máquinas pesadas, dando apoio nos diversos trabalhos realizados pela Prefeitura; operar patrol, guindastes, escavadeiras e máquinas congêneres; verificar diariamente o nível de óleo das máquinas, bem como a quantidade de agua e combustível; fazer o abastecimento da máquina; observar as normas de higiene e segurança do trabalho; executar tarefas correlacionadas, a critério do supervisor imediato; atender um mínimo de 44 horas semanais.
Requisitos: Ensino Fundamental Incompleto; Habilitação Nacional para conduzir veículo na categoria "D".

DESCRIÇÃO DO CARGO DE MOTORISTA
Vagas: Cadastro de Reserva
Remuneração: R$ 2.978,60.
Carga horária: 44 (quarenta e quatro) horas semanais
Atribuições do cargo: Dirigir veículos em geral para transporte de pessoas e materiais diversos; orientar a disposição de cargas em veículos; zelar pelo estado de conservação dos veículos municipais, providenciando, inclusive, o abastecimento e reparo, quando necessário; executar pequenos reparos, tais como troca de pneus, lubrificação, etc; cumprir programação pré-estabelecida, para atendimento das ordens de serviço ou pedidos; observar as normas de higiene e segurança do trabalho; executar tarefas correlacionadas, a critério do supervisor imediato; atender um mínimo de 44 horas semanais.
Requisitos: Ensino Fundamental Incompleto; Habilitação Nacional para conduzir veículo na categoria "D".

ANEXO IV
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2025

MODELO DE PETIÇÃO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

CANDIDATO (A): _____

Nº DO CPF:_____ **IDENTIDADE Nº**: _____

FUNDAMENTAÇÃO E ARGUMENTAÇÃO LÓGICA (nos moldes do item 8 e subitens do Edital de Abertura):

_____
, de de 2025.

Nome e Assinatura

Publicado por:
Rodrigo de Cassio Martins Rabelo da Cruz
Código Identificador:1140D695

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
ADJUDICAÇÃO

Processo n° 019/2025

Pregão Eletrônico n° 002/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL FERRAZ E TORRES, MANTIDO PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIA DA FÉ, MG. CONFORME ANEXOS JUNTOS A ESTE EDITAL (TERMO DE REFERÊNCIA E ETP).

Adjudicação

Adjudico às empresas licitantes que ao serem habilitadas no presente certame, apresentaram suas propostas de preços e foram classificadas, com o menor preço por item conforme abaixo:

ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 03.945.035/0001-91

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
4	ABOCATH N° 20 - (CATETER INTRAVENOSO)	CIRURG. FERNAND	UN	3.000,0000	0,6926	-	2.077,80
5	ABOCATH N° 22 -(CATETER INTRAVENOSO)	CIRURG. FERNAND	UN	10.000,0000	0,7266	-	7.266,00
33	AMICACINA 250MG/ML - AMP C/ 2ML	TEUTO 103700297	AMP	600,0000	3,1587	-	1.895,22
49	AZITROMICINA SUSP. PED 200MG/5ML	PHARLAB 1410700	FR	100,0000	6,8057	-	680,57
50	BENZILPENICILINA BENZATINA 1200.000 UI - INJ	TEUTO 103700100	FR	600,0000	5,7500	-	3.450,00
74	CATÉTER NASAL P/ OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS	BIOSANI 8028600	UN	2.000,0000	0,8730	-	1.746,00
76	CEFALEXINA SUSPENSÃO PED. 250MG/5ML	TEUTO 103700509	FR	100,0000	5,0600	-	506,00
79	CEFEPIMA 1G - INJ	TEUTO 103700646	FR	5.000,0000	6,5033	-	32.516,50
81	CEFTRIAXONA 1G - IM C/ DILUENTE LIDOCAÍNA	BLAU 1163701740	FR	500,0000	8,6479	-	4.323,95
88	CLOPIDOGREL 75MG CPR - (BISSULFATO DE CLOPIDOGREL)	AUROBINDO 15167	CP	2.000,0000	0,3450	-	690,00
99	CODEINA + PARACETAMOL 30MG/500 MG	GEOLAB 15423020	CP	2.000,0000	0,3680	-	736,00
125	DIMETICONA GTS 10ML	EMS S/A NOTSIMP	FR	500,0000	1,4950	-	747,50
126	DIOSMINA 450MG + HESPERIDINA 50 MG	GLOBO 105350208	CP	2.000,0000	0,4695	-	939,00
130	DOBUTAMINA 250 MG/ML - INJ	TEUTO 103700582	AMP	300,0000	5,9942	-	1.798,26
132	DOPAMINA 50MG - INJ	TEUTO 103700395	AMP	400,0000	2,4150	-	966,00
188	INFUSOR COM 02 VIAS (CONEXÃO PARA SCALP)	DESCARPACK 1033	UN	5.000,0000	0,6250	-	3.125,00
204	LEVOTIROXINA SODICA 25 MCG - T4	MERCK 100890202	CP	1.000,0000	0,2000	-	200,00
205	LEVOTIROXINA SODICA 50 MCG - T4	MERCK 100890202	CP	1.000,0000	0,2000	-	200,00
231	METOPROLOL 1MG/ML AMP C/ML	HALEX ISTAR 103	AMP	300,0000	15,9300	-	4.779,00

236	MIDAZOLAM 15MG -AMP. 3ML - (5MG/ML)	TEUTO 103700636	AMP	500,0000	1,5571	-	778,55
241	NISTATINA 100.000 UI - SUSPENSÃO ORAL	PRATI DONADUZZI	FR	200,0000	5,4625	-	1.092,50
275	SALBUTAMOL AEROSOL 100 MCG/DOSE	TEUTO 103700096	FR	200,0000	10,9250	-	2.185,00
276	SCALP N°19 - COM 100 UND	MEDIX 804955100	CX	30,0000	20,0000	-	600,00
277	SCALP N°21 - COM 100 UND	MEDIX 804955100	CX	300,0000	20,0000	-	6.000,00
278	SCALP N°23 - COM 100 UND	MEDIX 804955100	CX	600,0000	20,0000	-	12.000,00
279	SCALP N°25 - COM 100 UND	MEDIX 804955100	CX	300,0000	20,0000	-	6.000,00

Valor Total Adjudicado R$ 97.298,85

ALFALAGOS LTDA - CNPJ: 05.194.502/0001-14

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
3	ABOCATH N° 18 - (CATETER INTRAVENOSO)	DESCARPACK - -1	UN	400,0000	0,8200	-	328,00
48	AZITROMICINA 500MG - CP - (AZITROMICINA DI-HIDRATADA)	GLOBO - 1.0535.	CP	3.000,0000	0,7600	-	2.280,00
89	CLORETO DE POTASSIO 19,1% AMP. 10ML	FARMACE - 1.108	AMP	1.500,0000	0,4200	-	630,00
91	CLORETO DE SODIO 20% 10ML	FARMACE - 1.108	AMP	2.000,0000	0,3900	-	780,00
119	DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETASONA XPE	CIMED - 1.4381.	FR	300,0000	4,2800	-	1.284,00
186	HIDRÓXIDO ALUMÍNIO - SUSPENSÃO	NATULAB - RDC 5	FR	200,0000	3,0400	-	608,00
226	METFORMINA 850MG CP	GEOLAB - 1.5423	CP	2.000,0000	0,1100	-	220,00
232	METOPROLOL 25MG CP	ACCORD - 1.5537	CP	2.000,0000	0,2500	-	500,00
272	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 20MG/ML - INJETÁVEL	BLAU - 1.1637.0	AMP	500,0000	11,5600	-	5.780,00
286	SINVASTATINA 20 MG	GLOBO - 1.0535.	CP	2.000,0000	0,0700	-	140,00
342	SORO GLICOSADO 5% 500ML	JP - 1.0491.002	FR	2.000,0000	5,3600	-	10.720,00
343	SORO MANITOL 20% 250ML - (SOLUÇÃO SIST. FECHADO)	JP - 1.0491.001	FR	80,0000	8,3300	-	666,40
346	SORO RINGER SIMPLES 500ML	JP - 1.0491.006	FR	300,0000	5,0500	-	1.515,00
360	TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA - BRANCA, PACOTE COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES	ANADONA - -8017	PC	500,0000	5,4800	-	2.740,00

Valor Total Adjudicado R$ 28.191,40

ATIVA MÉDICO CIRÚRGICA LTDA - CNPJ: 09.182.725/0001-12

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
6	ABOCATH N° 24 - (CATETER INTRAVENOSO)	CIRURGICA FERN	UN	10.000,0000	0,7800	-	7.800,00
144	ESPARADRAPO 10CM X 4,5M	WILTEX - ESPAR	RL	1.500,0000	7,9500	-	11.925,00

Valor Total Adjudicado R$ 19.725,00

COFARMINAS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - CNPJ: 02.537.890/0001-09

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
1	ABOCATH N° 14 - (CATETER INTRAVENOSO)	ABL - 14	UN	400,0000	0,8382	-	335,28
2	ABOCATH N° 16 - (CATETER INTRAVENOSO)	GAMMA - 16	UN	400,0000	0,6350	-	254,00
15	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG - INJ	E M S - GENÉRIC	AMP	1.500,0000	1,1200	-	1.680,00
17	ADRENALINA 1/1000 - INJ - (EPINEFRINA 1MG/ML)	HIPOLABOR - ADR	AMP	1.200,0000	0,8096	-	971,52
19	AGUA DESTILADA 10 ML - AMPOLA - (AGUA PARA INJEÇÃO 10ML)	FARMACE - GENÉR	AMP	30.000,0000	0,1788	-	5.364,00
21	ÁGUA OXIGENADA 10 VOL. - 100ML	VIC PHARMA - 10	FR	600,0000	1,5200	-	912,00
22	AGULHA 13X4,5 - INSULINA - (AGULHA DESCARTÁVEL ESTÉRIL) CAIXA COM 100 UNIDADES	SR - C/100	CX	200,0000	7,5000	-	1.500,00
23	AGULHA 25X07 - (AGULHA DESCARTÁVEL ESTÉRIL) CAIXA COM 100 UNIDADES	SOLIDOR - C/100	CX	400,0000	6,9700	-	2.788,00
24	AGULHA 25X08 - (AGULHA DESCARTÁVEL ESTÉRIL) CAIXA COM 100 UNIDADES	SOLIDOR - C/100	CX	400,0000	6,9700	-	2.788,00
25	AGULHA 40X12 - (AGULHA DESCARTÁVEL ESTÉRIL) CAIXA COM 100 UNIDADES	SR - C/100	CX	400,0000	6,7100	-	2.684,00
26	AGULHA RAQUI SPINAL DESCARTÁVEL 25 G 3 1/2"	KDL - 25g X 3 1	UN	40,0000	3,0226	-	120,90
28	ALCOOL 70% 1000ML	BARBAREX - 1LT	LT	1.200,0000	6,5000	-	7.800,00
29	ALGODÃO ORTOPÉDICO 10 CM	POLAR FIX - 12	DZ	100,0000	3,6800	-	368,00
30	ALGODÃO ORTOPÉDICO 15 CM	POLAR FIX - 12	DZ	200,0000	5,4000	-	1.080,00
31	ALGODÃO ORTOPÉDICO 20 CM	POLAR FIX - 12	DZ	200,0000	7,3500	-	1.470,00
35	AMIODARONA 200MG - CP	GEOLAB - AMIORO	CP	1.000,0000	0,3800	-	380,00
36	AMIODARONA 50MG/ML - INJ (CLORIDRATO DE AMIODARONA)	HIPOLABOR - GEN	AMP	1.000,0000	2,9500	-	2.950,00
37	AMITRIPTILINA 25 MG - CP	E M S - GENÉRIC	CP	600,0000	0,0347	-	20,82
41	ATADURA CREPE 15CM X 1,0M	ANAPOLIS - C/12	DZ	300,0000	5,9100	-	1.773,00
42	ATADURA CREPE 20CM X 1,0M	ANAPOLIS - C/12	DZ	300,0000	7,2300	-	2.169,00
43	ATADURA DE CREPE 13 FIOS 30CM	ANAPOLIS - C/12	UN	120,0000	18,0000	-	2.160,00
57	BROMETO N-BUTILESCOPOLAMINA + DIPIRONA - GTS	HIPOLABOR - GEN	FR	200,0000	4,9999	-	999,98
59	BROMOPRIDA 10MG CP	E M S - GENÉRIC	CP	200,0000	0,1524	-	30,48
60	BROMOPRIDA 4MG/ML - GTS	NATIVITA - GENÉ	FR	200,0000	2,2000	-	440,00
70	CARBAMAZEPINA 200MG CP	HIPOLABOR - GEN	CP	400,0000	0,1788	-	71,52
103	COLAR CERVICAL P - (MATERIAL RESISTENTE E AJUSTÁVEL EM PVC)	ORTOFEX - p	UN	20,0000	13,1100	-	262,20
113	COMPRESSA CIRURGICA TAMANHO 45CM X 50CM - PACOTE COM 50 UNIDADES	TEXPHARMA - C/5	PC	1.000,0000	46,3804	-	46.380,40
115	DETERGENTE ENZIMATICO	VIC PHARMA - 1L	LT	240,0000	16,9999	-	4.079,98
118	DEXAMETASONA CREME	GLOBO - 10G	TB	500,0000	1,6001	-	800,05
120	DIAZEPAM 10MG CPR.	GERMED - GENÉRI	UN	1.500,0000	0,0500	-	75,00
121	DIAZEPAM 5MG CPR.	LEGRAND - GENÉR	CP	500,0000	0,0449	-	22,45
135	ENALAPRIL 05MG -CP- (MALEATO DE ENALAPRIL 05MG)	BELFAR - GENÉRI	CP	1.000,0000	0,0580	-	58,00
141	EQUIPO MACRO GOTAS FLEXÍVEL C/ INJETOR LATERAL	DESCARPACK - MA	UN	10.000,0000	0,7300	-	7.300,00
142	EQUIPO MICROGOTAS	TKL - TKL	UN	2.000,0000	1,1400	-	2.280,00
145	ESPÁTULA ABAIXADORA DE LÍNGUA - DE MADEIRA-(PACOTES COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES)	ESTILO - ESTILO	PC	600,0000	4,4704	-	2.682,24
147	ESPIRONOLACTONA 50 MG - CP	E M S - GENÉRIC	CP	1.000,0000	0,2671	-	267,10
148	ETER ETILICO 1000ML	VIC PHARMA - GE	LT	6,0000	27,9400	-	167,64
150	FENITOINA 100 MG	HIPOLABOR - GEN	CP	300,0000	0,1847	-	55,41
152	FENOBARBITAL 100 MG	CRISTÁLIA - FEN	CP	300,0000	0,2570	-	77,10
157	FIO CATEGUTE CROMADO 2.0AG CIL 3cm	TECHNOFIO - C/2	CX	6,0000	85,0000	-	510,00
158	FIO CATEGUTE SIMPLES 2.0AG CIL 03CM	TECHNOFIO - C/2	CX	6,0000	85,0000	-	510,00
159	FIO CATEGUTE SIMPLES 3.0AG CIL 03CM	TECHNOFIO - C/2	CX	6,0000	85,0000	-	510,00

166	FRALDA GERIÁTRICA EG - PACOTE COM NO MINIMO 26 UNIDADES	SAFETY - C/26	PC	500,0000	35,6523	-	17.826,15
168	FRALDA PEDIÁTRICA M - PACOTE COM NO MINIMO 80 UNIDADES	ESRELINHA - C/9	PC	500,0000	35,0000	-	17.500,00
172	GAZE ESTÉRIL 7,5 X 7,5CM - PACOTINHO COM 10 UNIDADES	AMED - LIVIA	PC	15.000,0000	0,3937	-	5.905,50
173	GEL PARA ECG- POTE 250G	MULTIGEL - 250G	PT	100,0000	3,4700	-	347,00
175	GLICAZIDA 30 MG CP	E M S - GENÉRIC	CP	1.000,0000	0,1118	-	111,80
177	GLICOSE 50% - INJ	FARMACE - GENÉR	AMP	5.000,0000	0,4470	-	2.235,00
181	HIDRALAZINA 20MG/ML - INJ.	CRISTÁLIA - NEP	AMP	200,0000	5,9233	-	1.184,66
183	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG - CP	NEO QUIMICA - G	CP	2.000,0000	0,0347	-	69,40
194	LAMINA BISTURI N° 11	WILTEX - C/100	CX	6,0000	26,1400	-	156,84
195	LAMINA BISTURI N° 12	WILTEX - C/100	CX	6,0000	24,8600	-	149,16
196	LAMINA BISTURI N° 15	WILTEX - C/100	CX	6,0000	26,0500	-	156,30
197	LAMINA BISTURI N° 21	WILTEX - C/100	CX	6,0000	26,0500	-	156,30
198	LAMINA BISTURI N° 22	DESCARPACK - C/	CX	6,0000	26,1400	-	156,84
199	LAMINA BISTURI N° 23	WILTEX - C/100	CX	6,0000	23,7700	-	142,62
207	LIDOCAÍNA 2% GELEIA - (CLORIDRATO LIDOCAÍNA 20MG/G)	NEO QUIMICA - L	TB	600,0000	4,0880	-	2.452,80
210	LORATADINA 1 MG/ML - XPE	PRATI DONADUZZI	FR	400,0000	3,2155	-	1.286,20
211	LOSARTANA POTASSICA 25MG CPR	BIOLAB - ARADOI	CP	600,0000	0,4284	-	257,04
219	MÁSCARA PARA TRAQUEOSTOMIA ADULTO	FOYOMED - ADULT	UN	10,0000	3,8989	-	38,99
220	MÁSCARA PARA TRAQUEOSTOMIA INFANTIL	FOYOMED - INFAN	UN	10,0000	3,9370	-	39,37
222	MASCARA TRIPLA ELASTICO C/ CLIPS- C/50UN	ABL - C/50	CX	1.200,0000	4,7999	-	5.759,88
233	METOPROLOL 50 MG CP	NEO QUIMICA - G	CP	2.000,0000	0,3810	-	762,00
237	MORFINA SULF. 10MG - INJ	CRISTÁLIA - DIM	AMP	300,0000	0,7900	-	237,00
240	NIFEDIPINA 20MG - CP	NEO QUIMICA - N	CP	1.000,0000	0,0495	-	49,50
246	NYLON 2.0 AG CORT. 02CM - (FIO DE SUTURA NYLON), - PRETO, COM AGULHA 3/8, CAIXA COM 24 ENVELOPES	DONATI - C/24	CX	30,0000	22,3600	-	670,80
247	NYLON 3.0 AG CORT. 02CM - (FIO DE SUTURA NYLON), - PRETO, COM AGULHA 3/8, CAIXA COM 24 ENVELOPES	DONATI - C/24	CX	30,0000	22,3600	-	670,80
248	NYLON 4.0 AG CORT. 02CM - (FIO DE SUTURA NYLON), - PRETO, COM AGULHA 3/8, CAIXA COM 24 ENVELOPES	DONATI - C/24	CX	30,0000	22,3600	-	670,80
249	NYLON 5.0 AG CORT. 02CM - (FIO DE SUTURA NYLON), - PRETO, COM AGULHA 3/8, CAIXA COM 24 ENVELOPES	DONATI - C/24	CX	20,0000	22,3600	-	447,20
262	PREDNISOLONA 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL	HIPOLABOR - GEN	FR	60,0000	4,2500	-	255,00
280	SCALP N°27 - COM 100 UND	TKL - C/100	CX	20,0000	20,3200	-	406,40
282	SERINGA 20ML DESC. C/AG.	SR - C/AGULHA	UN	10.000,0000	0,3683	-	3.683,00
288	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 04 - MODELO CURTO	MARK MED - 4	UN	200,0000	0,5461	-	109,22
289	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 06 - MODELO CURTO	MEDSONDA - 6	UN	200,0000	0,5207	-	104,14
290	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 08 - MODELO CURTO	BIOBASE - 8	UN	200,0000	0,5080	-	101,60
291	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 10 - MODELO CURTO	INJET MED - 10	UN	200,0000	0,5461	-	109,22
293	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 14 - MODELO CURTO	MEDSONDA - 14	UN	200,0000	0,5969	-	119,38
294	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 16 - MODELO CURTO	BIOBASE - 16	UN	200,0000	0,5588	-	111,76
295	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 18 - MODELO CURTO	BIOBASE - 18	UN	200,0000	0,5715	-	114,30
296	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 20 - MODELO CURTO	BIOBASE - 20	UN	200,0000	0,6350	-	127,00
298	SONDA ENDOTRAQUEAL DESC. 2,0 S/BALÃO	COMPER - 2,0 S	UN	20,0000	2,1336	-	42,67
299	SONDA ENDOTRAQUEAL DESC. 2,5 S/BALÃO	WELL LEAD - 2,	UN	20,0000	2,1971	-	43,94
300	SONDA ENDOTRAQUEAL DESC. 3,0 S/BALÃO	SOLIDOR - 3,0	UN	20,0000	2,2352	-	44,70
301	SONDA ENDOTRAQUEAL DESC. 3,5 S/ BALÃO	WELL LEAD - 3,	UN	20,0000	2,7051	-	54,10
302	SONDA ENDOTRAQUEAL DESC. 4,0 S/BALÃO	WELL LEAD - 4,	UN	20,0000	2,5019	-	50,04
305	SONDA ENDOTRAQUEAL DESC. 5,5 S/ BALÃO	WELL LEAD - 5,5	UN	20,0000	2,8829	-	57,66
306	SONDA ENDOTRAQUEAL DESC. 6,0 C/ BALÃO	SOLIDOR - 6,0	UN	20,0000	2,6797	-	53,59
307	SONDA ENDOTRAQUEAL DESC. 6,5 C/ BALÃO	WELL LEAD - 6,	UN	20,0000	2,7940	-	55,88
309	SONDA ENDOTRAQUEAL DESC. 7,5 C/BALÃO	WELL LEAD - 7,5	UN	60,0000	2,9591	-	177,55
310	SONDA ENDOTRAQUEAL DESC. 8,0 C/BALÃO	SOLIDOR - 8,0 S	UN	60,0000	2,1717	-	130,30
314	SONDA FOLLEY N° 12 - 02 VIAS	TKL - 12	UN	60,0000	2,2733	-	136,40
317	SONDA FOLLEY N° 16 - 02 VIAS	MEDIX - 16	UN	300,0000	2,1463	-	643,89
318	SONDA FOLLEY N° 16 - 03 VIAS	WELL LEAD - 16	UN	60,0000	3,0988	-	185,93
319	SONDA FOLLEY N° 18 - 02 VIAS	MEDIX - 18	UN	300,0000	2,1463	-	643,89
320	SONDA FOLLEY N° 18 - 03 VIAS	MEDIX - 18	UN	60,0000	2,9845	-	179,07
321	SONDA FOLLEY N° 20 - 02 VIAS	MEDIX - 20	UN	200,0000	2,0574	-	411,48
323	SONDA GASTRICA N. 06	BIOBASE - 6	UN	200,0000	0,5080	-	101,60
324	SONDA GASTRICA N. 08	MARK MED - 8	UN	200,0000	0,5842	-	116,84
325	SONDA GASTRICA N. 10	BIOBASE - 10	UN	200,0000	0,5207	-	104,14
326	SONDA GASTRICA N. 12	FOYOMED - 12	UN	200,0000	0,6477	-	129,54
327	SONDA GASTRICA N. 14	BIOBASE - 14	UN	200,0000	0,5461	-	109,22
328	SONDA GASTRICA N 16	MARK MED - 16	UN	200,0000	0,7747	-	154,94
329	SONDA GASTRICA N. 18	FOYOMED - 18	UN	200,0000	0,8255	-	165,10
330	SONDA GASTRICA N. 20	BIOBASE - 20	UN	200,0000	0,6350	-	127,00
333	SONDA URETRAL N 12	MEDIX - 12	UN	100,0000	0,5207	-	52,07
334	SONDA URETRAL N 14	MEDSONDA - 14	UN	100,0000	0,5588	-	55,88
335	SORO FISIOLOGICO 0,9% 1000ML	FRESENIUS - 100	UN	900,0000	7,8232	-	7.040,88
345	SORO RINGER LACTATO 500ML	FRESENIUS - 500	FR	300,0000	6,1500	-	1.845,00
348	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETROPINA 80MG	BELFAR - GENÉRI	CP	1.000,0000	0,1670	-	167,00
349	SULFATO FERROSO 40 MG - CP	AIRELA - SULFER	CP	500,0000	0,0476	-	23,80
359	TORNEIRINHA 3 VIAS	ABL - ABL	UN	6.000,0000	0,6731	-	4.038,60

Valor Total Adjudicado R$ 188.971,74

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA - CNPJ: 67.729.178/0004-91

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
82	CETOPROFENO 100 MG IM	HIPOLABOR 11343	FR/AP	6.000,0000	1,0800	-	6.480,00
129	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 250 MCG - SPRAY INALATÓRIO	GLENMARK 110130	FR	200,0000	20,8000	-	4.160,00
154	FENTANIL CITRATO 78,5 MG/ML AMP. C/ 02 ML	HIPOLABOR 11343	AMP	400,0000	1,9200	-	768,00
176	GLICOSE 25% - INJ	FARMACE 1108500	AMP	2.000,0000	0,4800	-	960,00
214	LUVA ESTÉRIL N° 7,0 - LUVAS CIRÚRGICAS LATEX ESTÉRIL	BE CARE/ZHEJIAN	PARES	600,0000	1,1520	-	691,20
215	LUVA ESTÉRIL N° 7,5- LUVAS CIRÚRGICAS LATEX ESTÉRIL	BE CARE/ZHEJIAN	PARES	1.200,0000	1,1520	-	1.382,40

216	LUVA ESTÉRIL N° 8,0 - LUVAS CIRÚRGICAS LATEX ESTÉRIL	BE CARE/ZHEJIAN	PARES	500,0000	1,1520	-	576,00
245	NORADRENALINA 8MG/ML -INJ- (HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 8MG/ML)	HIPOLABOR 11343	AMP	600,0000	0,9600	-	576,00
287	SOLUÇÃO GLICERINADA 12 % - 500 ML C/ APLICADOR RETAL	EQUIPLEX 117720	FR	200,0000	8,1600	-	1.632,00
365	VITAMINA C 500MG - INJ	FARMACE 1108500	AMP	5.000,0000	0,7410	-	3.705,00

Valor Total Adjudicado R$ 20.930,60

DROGAFONTE LTDA - CNPJ: 08.778.201/0001-26

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
7	ACEBROFILINA 10MG/ML - XPE ADULTO	GLOBO S/A (MG)	FR	500,0000	4,0000	-	2.000,00
11	ACETILCISTEÍNA GRANULADO 600MG	LAPON (PE) - EN	ENV	20.000,0000	0,5000	-	10.000,00
58	BROMETO N-BUTILESCOPOLAMINA + DIPIRONA - INJ	HIPOLABOR-MG (M	AMP	8.000,0000	1,1300	-	9.040,00
61	BROMOPRIDA 5MG/ML INJ. AMP. 2ML	HIPOLABOR-MG (M	UN	10.000,0000	1,1300	-	11.300,00
77	CEFALOTINA 1G - INJ	ABL (GO) - F/A	FR	300,0000	4,2900	-	1.287,00
78	CEFAZOLINA 1G - INJ	BIOCHIMICO-RJ (	FR	300,0000	4,2900	-	1.287,00
87	CLINDAMICINA 600MG AMP 4ML	HIPOLABOR-MG (M	AMP	2.000,0000	2,2400	-	4.480,00
100	COLAGENASE POMADA - TUBO - (0,6U POMADA DERM. 30G)	CRISTALIA-SP (S	TB	400,0000	14,4000	-	5.760,00
117	DEXAMETASONA 4MG/ML AMP 2,5ML	FARMACE-CE (CE)	AMP	8.000,0000	0,7340	-	5.872,00
133	EFEDRINA SULFATO 50 MG/ML	HIPOLABOR-MG (M	AMP	400,0000	6,0000	-	2.400,00
151	FENITOÍNA 50MG/ML - INJ	HIPOLABOR-MG (M	AMP	600,0000	2,2600	-	1.356,00
155	FENTANIL CITRATO 78,5 MG/ML AMP. C/ 10 ML FENTANIL CITRATO 78,5 MG/ML AMP. C/ 10 ML	HIPOLABOR-MG (M	AMP	400,0000	2,8200	-	1.128,00
184	HIDROCORTISONA 100 MG-INJ	BLAU FARMACEUTI	FR	3.000,0000	2,6000	-	7.800,00
185	HIDROCORTISONA 500MG - INJ	BLAU FARMACEUTI	FR	4.000,0000	4,3270	-	17.308,00
202	LEVOFLOXACINO 500MG -INJ- (5MG/ML BOLSA SISTEMA FECHADO 100ML)	HALEX ISTAR (GO	BS	2.000,0000	6,7800	-	13.560,00
208	LIDOCAINA 2% S/VASO 20ML	HIPOLABOR-MG (M	FR	600,0000	3,6160	-	2.169,60
224	MEROPENEM 1G INJ	BLAU FARMACEUTI	FR	3.000,0000	14,3600	-	43.080,00
239	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA 10G DESCRIÇÃO	BELFAR (MG) - B	TB	600,0000	2,0400	-	1.224,00
253	OMEPRAZOL 40MG INJ	BLAU FARMACEUTI	AMP	8.000,0000	7,3780	-	59.024,00
254	ONDANSETRONA 4MG AMP. 2ML	HIPOLABOR-MG (M	AMP	3.000,0000	0,9040	-	2.712,00
266	PROMETAZINA 50MG 2ML	HIPOLABOR-MG (M	AMP	2.000,0000	3,0000	-	6.000,00

Valor Total Adjudicado R$ 208.787,60

GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 42.092.374/0001-24

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
8	ACEBROFILINA 5MG/ML XPE PED	cimed - und	FR	100,0000	6,2500	-	625,00
86	CIPROFLOXACINO 500MG CPR.	prati - und	CP	1.000,0000	0,2900	-	290,00
164	FLUCONAZOL 150 MG	med quimica - u	CP	500,0000	0,5400	-	270,00

Valor Total Adjudicado R$ 1.185,00

GENERICA ITATIBA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 41.319.803/0001-90

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
9	ACETILCISTEÍNA 20MG/ML - XPE PEDIATRICO FRASCO	MAYBEN - MAYBEN	FR	200,0000	4,0330	-	806,60
10	ACETILCISTEINA 40MG/ ML - XPE ADULTO	MAYBEN - MAYBEN	FR	100,0000	4,3300	-	433,00
18	AGE, AC. OLÉICO, LINOLÉICO - OLEO CICATRIZANTE PARA CURATIVO 200ML	MAYBEN - MAYBEN	FR	400,0000	4,3490	-	1.739,60
93	CLOREXIDINA 0,12% - SOLUÇÃO ORAL	INDALABOR - IND	FR	100,0000	5,8300	-	583,00

Valor Total Adjudicado R$ 3.562,20

MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES - CNPJ: 94.389.400/0001-84

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
83	CETOPROFENO 100 MG IV PÓ	CRISTALIA - CRI	FR	6.000,0000	3,3847	-	20.308,20
149	ETOMIDATO 2 MG/ML - INJ	ANTIBIÓTICOS DO	FR	200,0000	11,4667	-	2.293,34
200	LANCETAS PARA GLICEMIA COM 100 UND	CRAL - CRAL	CX	1.000,0000	4,0257	-	4.025,70
234	METRONIDAZOL 0,5% - 100 ML	HALEX ISTAR - H	BS	3.000,0000	3,6103	-	10.830,90
242	NISTATINA 25.000 UI/G - VAGINAL	PRATI - PRATI	TB	500,0000	5,4321	-	2.716,05
256	OXACILINA 500MG - INJ	FRESENIUS - FRE	FR	2.000,0000	4,0812	-	8.162,40
281	SERINGA 10ML DESC. C/AG.	MEDIX - MEDIX	UN	16.000,0000	0,2400	-	3.840,00
283	SERINGA 3ML DESC. C/AG.	MEDIX - MEDIX	UN	10.000,0000	0,1334	-	1.334,00
284	SERINGA 5ML DESC. C/AG.	MEDIX - MEDIX	UN	16.000,0000	0,1467	-	2.347,20
340	SORO GLICOSADO 5% 100ML	FARMARIN - FARM	FR	2.000,0000	3,7278	-	7.455,60
341	SORO GLICOSADO 5% 250ML	FRESENIUS - FRE	FR	2.000,0000	4,5223	-	9.044,60
347	SULFADIAZINA DE PRATA 1% - BISNAGA 30G	NATIVITA - NATI	BN	3.000,0000	4,1744	-	12.523,20

Valor Total Adjudicado R$ 84.881,19

MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 18.917.657/0001-83

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
138	ENOXAPARINA SODICA 40MG/0,4ML	VIATRIS - 18830	AMP	4.000,0000	13,5200	-	54.080,00
337	SORO FISIOLOGICO 0,9% 250ML	COPERMED - 1268	UN	4.000,0000	3,2990	-	13.196,00
338	SORO FISIOLOGICO 0,9% 500ML	COPERMED - 1268	FR	10.000,0000	4,1300	-	41.300,00

Valor Total Adjudicado R$ 108.576,00

MG FLEX LTDA. - CNPJ: 43.121.365/0001-87

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
32	ALMOTOLIA PLÁSTICO ÂMBAR 120 ML BICO RETO	j prolab - j pr	UN	50,0000	2,9400	-	147,00
102	COLAR CERVICAL M - (MATERIAL RESISTENTE E AJUSTÁVEL EM PVC)	Resgate SP - Re	UN	20,0000	14,0100	-	280,20

162	FITA PARA GLICEMIA - (LANCETAS PARA MEDIR GLICEMIA DO NO SANGUE) - CAIXA COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES - MODELO ACTIVE ACCUCHEK	ON CALL - ON CA	CX	1.200,0000	23,9400	-	28.728,00
217	MASCARA ALTO FLUXO ADULTO COM RESERVATÓRIO O2	medix - medix	UN	300,0000	6,9900	-	2.097,00
218	MASCARA ALTO FLUXO INFANTIL COM RESERVATÓRIO O2	medix - medix	UN	100,0000	6,6900	-	669,00
221	MASCARA PFF2 - BRANCA	nutriex - nutri	UN	2.000,0000	1,0600	-	2.120,00
251	OCULOS DE PROTEÇÃO	SSPLUS - SSPLUS	UN	50,0000	4,5300	-	226,50
358	TERMÔMETRO CLINICO DIGITAL	luatex - luatex	UN	100,0000	7,6000	-	760,00

Valor Total Adjudicado R$ 35.027,70

SOMA MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 12.927.876/0001-67

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
16	ADENOSINA 3 MG/ML AMP. 2ML	GENÉRICO - HIPO	AMP	300,0000	9,4000	-	2.820,00
45	ATENOLOL 50MG - CP	GENÉRICO - EMS	CP	2.000,0000	0,0400	-	80,00
47	AVENTAL IMPERMEAVEL G40 PAC. COM 10 UN AVENTAL IMPERMEAVEL G40 PAC. COM 10 UN	POLAR FIX - POL	PC	30.000,0000	5,0800	-	152.400,00
53	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML - SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	GENÉRICO - PRAT	FR	1.000,0000	1,1300	-	1.130,00
56	BROMETO N- BUTILESCOPOLAMINA 20MG/ML - INJ	GENÉRICO - FARM	AMP	5.000,0000	0,8500	-	4.250,00
71	CARVEDILOL 12,5 MG - CP	GENÉRICO - EMS	CP	600,0000	0,0700	-	42,00
72	CARVEDILOL 3,215 MG - CP	GENÉRICO - EMS	CP	600,0000	0,0700	-	42,00
73	CARVEDILOL 6,25 MG CPR.	GENÉRICO - EMS	CP	600,0000	0,0700	-	42,00
80	CEFTRIAXONA 1G - EV - INJ	GENÉRICO - BLAU	FR	600,0000	3,9800	-	2.388,00
84	CILOSTAZOL 50 MG - CP	GENÉRICO - EMS	CP	500,0000	0,2000	-	100,00
85	CIPROFLOXACINO 200MG INJ	GENÉRICO - HALE	BS	3.000,0000	6,5000	-	19.500,00
90	CLORETO DE SODIO 0,9% 10ML	FARMACE - FARMA	AMP	6.000,0000	0,1850	-	1.110,00
109	COLETOR URINA SISTEMA FECHADO DRENAV. ESTÉRIL -2000ML	MEDIX - MEDIX	UN	2.000,0000	3,0000	-	6.000,00
111	COMPLEXO B (B1 + B2 + B6 + PANTOTENATO CA)	HYPLEX B - HYPO	AMP	6.000,0000	1,0000	-	6.000,00
112	COMPRESSA CIRURGICA TAMANHO 23CM X 25- PACOTE COM NO MINIMO 50 UNIDADES	AMED - AMED	PC	200,0000	29,4000	-	5.880,00
128	DIPIRONA 500MG/ML - GTS	GENÉRICO - FARM	FR	600,0000	0,9500	-	570,00
131	DOMPERIDONA 10 MG	GENÉRICO - EMS	CP	1.000,0000	0,0500	-	50,00
134	ELETRODO PARA ECG - MONITOR CARDÍACO - COM GEL (ESPUMA/GEL CONDUTOR ADESIVO)	MEDIX - MEDIX	UN	5.000,0000	0,2000	-	1.000,00
139	ENVELOPE GRAU CIRURGICO (P) AUTO SELANTE 15CM X 28CM COM 200 UND	HOSPFLEX - HOSP	UN	40,0000	90,3200	-	3.612,80
143	EQUIPO P/ ALIMENTACAO ENTERAL	MEDIX - MEDIX	UN	2.000,0000	0,9000	-	1.800,00
146	ESPIRONOLACTONA 25MG COMP.	GENÉRICO - EMS	CP	2.000,0000	0,1500	-	300,00
160	FITA ADESIVA - COR BRANCO - CREPE 19MM X 50M	CIEX - CIEX	RL	300,0000	3,3000	-	990,00
161	FITA PARA AUTOCLAVE	CIEX - CIEX	RL	50,0000	3,3000	-	165,00
163	FITOMENADIONA 10MG/ML - INJ	ESKAVIT - HIPOL	AMP	600,0000	2,0000	-	1.200,00
165	FLUMAZENIL 0,5 MG/ 05ML	GENÉRICO - HIPO	AMP	160,0000	5,0000	-	800,00
169	FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL 300ML	IMAX - IMAX	UN	2.000,0000	0,7500	-	1.500,00
170	FUROSEMIDA 20MG AMP 2ML	GENÉRICO - HYPO	AMP	4.000,0000	0,5200	-	2.080,00
174	GENTAMICINA 80 MG - INJ	HYTAMICINA - HY	AMP	1.000,0000	0,9300	-	930,00
191	INVERMECTINA 6MG CP	LEVERCTIN - EMS	CP	500,0000	0,2200	-	110,00
192	ISORDIL SL 5MG CPR	ISORDIL - EMS	CX	1.000,0000	0,2500	-	250,00
193	LACTULOSE XAROPE - FRASCO 120 ML C/ 667 MG	LACT BEM - MAY	FR	250,0000	3,2000	-	800,00
201	LEVOFLOXACINO 500 MG - CPR	GENÉRICO - CELL	CP	2.000,0000	0,5800	-	1.160,00
213	LUVA DE PROCEDIMENTO NITRILICA TAM. M S/ TALCO ALTERAÇÃO	MEDIX - MEDIX	CX	2.000,0000	17,5000	-	35.000,00
227	METILDOPA 250MG	GENÉRICO - EMS	CP	400,0000	0,3100	-	124,00
228	METILDOPA 500MG CPR.	GENÉRICO - EMS	CP	400,0000	0,6400	-	256,00
230	METOCLOPRAMIDA 10MG 2ML	METROFARMA - FA	AMP	2.000,0000	0,5500	-	1.100,00
235	MICROPORE 50 X 10	CIEX - CIEX	RL	2.000,0000	3,9500	-	7.900,00
244	NITROPUSSIATO SÓDIO 50 MG - INJ	NITROP - HYPOFA	AMP	100,0000	15,8000	-	1.580,00
255	ONDANSETRONA 8 MG	VOLIG - EMS	UN	2.000,0000	0,2200	-	440,00
258	PARACETAMOL 500MG	PARAMOL - BELFA	CP	1.000,0000	0,0600	-	60,00
285	SERINGAS INSULINA U-100 AGULHADA	MEDIX - MEDIX	UN	5.000,0000	0,1600	-	800,00
336	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML - INJETÁVEL DESCRIÇÃO	COPERMED - COPE	AMP	14.000,0000	2,7800	-	38.920,00
355	SWAB ALCOOL 70%	MEDIX - MEDIX	CX	60.000,0000	3,9000	-	234.000,00
361	TRAMADOL 100MG / ML	GENÉRICO - HIPO	AMP	8.000,0000	0,9000	-	7.200,00

Valor Total Adjudicado R$ 546.481,80

VALE COMERCIAL LTDA - CNPJ: 71.336.101/0001-86

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
12	ACICLOVIR 400MG CP	SANDOZ - ACICLO	CP	400,0000	0,1600	-	64,00
13	ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO 100 MG - CP	BRASTERAPICA -	CP	1.000,0000	0,0400	-	40,00
14	ACIDO FOLICO 05 MG CP	HIPOLABOR - HIP	CP	400,0000	0,0400	-	16,00
20	AGUA DESTILADA 250 ML - BOLSA - (AGUA PARA INJEÇÃO 250ML)	HALEX ISTAR - A	BS	30,0000	5,9600	-	178,80
27	AGULHA RAQUI SPINAL DESCARTÁVEL 27 GX3	PROCARE - AGULH	UN	40,0000	5,5400	-	221,60
38	ANLODIPINA 5 MG - CP (BESILATO DE ANLODIPINO 05 MG)	GEOLAB - BESILA	CP	1.000,0000	0,0300	-	30,00
39	ATADURA CREPE 06CM X 1,0M	ORTHOCREM - ATA	DZ	300,0000	3,2000	-	960,00
40	ATADURA CREPE 10CM X 1,0M	ORTHOCREM - ATA	DZ	300,0000	4,9700	-	1.491,00
44	ATENOLOL 25MG CPR	SANDOZ - ATENOL	CP	2.000,0000	0,0300	-	60,00
46	ATROPINA 0,500MG - INJ - (SULFATO DE ATROPINA 0,500MG/ML)	SANTISA - SANTR	AMP	1.000,0000	1,8100	-	1.810,00
51	BICARBONATO DE SODIO 8,4% 10ML	SAMTEC - BICARB	AMP	600,0000	0,8100	-	486,00
52	BISACODIL 5MG CPR.	CIMED - DUCODIL	CP	200,0000	0,2200	-	44,00
54	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA + DIPIRONA CP	UNIAO QUIMICA -	CP	300,0000	0,3800	-	114,00
55	BROMETO N-BUTILESCOPOLAMINA 10MG - CP	BOEHRINGER - BU	CP	200,0000	0,8200	-	164,00
69	CAPTOPRIL 25 MG - CP	CIMED - CAPTOPR	CP	4.000,0000	0,0300	-	120,00
92	CLORETO POTÁSSIO 6% - XPE	PRATI DONADUZZI	FR	50,0000	2,7200	-	136,00
98	CLORPROMAZINA 5 MG/ML 5ML	CRISTALIA - LON	AMP	150,0000	3,1500	-	472,50

101	COLAR CERVICAL G - (MATERIAL RESISTENTE E AJUSTÁVEL EM PVC)	ORTOFEX - COLAR	UN	20,0000	13,4100	-	268,20
104	COLAR CERVICAL PP - (MATERIAL RESISTENTE E AJUSTÁVEL EM PVC)	ORTOFEX - COLAR	UN	20,0000	13,1300	-	262,60
106	COLETOR DE URINA MASCULINO - DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA	BIOMED. - DISPO	UN	200,0000	1,3300	-	266,00
114	DESLANOSIDEO - INJ - 0,2MG/ML	UNIAO QUIMICA -	AMP	200,0000	2,2100	-	442,00
122	DIAZEPAN 10MG - INJ	TEUTO - DIAZEPA	AMP	600,0000	0,6300	-	378,00
123	DIGOXINA 0,25 MG - CP	TEUTO - DIGOXIN	CP	200,0000	0,1900	-	38,00
127	DIPIRONA 1GR AMP. 2ML	SANTISA - DIPIR	AMP	10.000,0000	0,2900	-	2.900,00
136	ENALAPRIL 10MG -CP- (MALEATO DE ENALAPRIL 10MG).	CIMED - ENALAPR	CP	600,0000	0,0500	-	30,00
137	ENALAPRIL 20MG -CP- (MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG)	BELFAR - ENALAP	CP	600,0000	0,0600	-	36,00
153	FENOBARBITAL 200 -INJ- (FENOBARBITAL SÓDICO 200MG/ML)	CRISTALIA - FEN	AMP	400,0000	3,3000	-	1.320,00
167	FRALDA PEDIÁTRICA EG - PACOTE COM NO MINIMO 80 UNIDADES	MAXI CONFORT -	PC	500,0000	61,3800	-	30.690,00
171	FUROSEMIDA 40 MG - CP	PRATI DONADUZZI	CP	1.000,0000	0,0600	-	60,00
178	GLUCONATO CÁLCIO 10% - INJ	ISOFARMA - GLIC	AMP	800,0000	1,8500	-	1.480,00
179	HALOPERIDOL 5MG/ML - INJ	UNIAO QUIMICA -	AMP	200,0000	1,6800	-	336,00
180	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML INJ	CRISTALIA - HAL	AMP	50,0000	8,5000	-	425,00
182	HIDRALAZINA 50MG	UNIAO QUIMICA -	CP	1.000,0000	0,4900	-	490,00
187	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% 5.000ML CX C/ 4GL	CICLOFARMA - HI	GL	400,0000	12,8600	-	5.144,00
189	INSULINA NPH - (HUMANA 100 UI/ML)	NOVO NORDISK -	FR	60,0000	51,6700	-	3.100,20
206	LIDOCAÍNA 10% SPRAY	HIPOLABOR - LID	FR	10,0000	57,0100	-	570,10
212	LOSARTANA POTASSICA 50MG CPR.	NEO QUIMICA - L	UN	3.000,0000	0,0400	-	120,00
223	MELOXICAN 15MG - CP	PHARLAB - ARTRI	CP	1.000,0000	0,3200	-	320,00
225	METFORMINA 500MG - COMPRIMIDO	TEUTO - METFORM	CP	2.000,0000	0,1100	-	220,00
229	METILERGOMETRINA 0,2 MG/ML - INJ	UNIAO QUIMICA -	AMP	100,0000	2,2100	-	221,00
238	NALOXONA 0,4 MG/ML - INJ	HIPOLABOR - NAL	AMP	20,0000	6,6000	-	132,00
243	NITROGLICERINA 5 MG/ML AMP. 5ML	CRISTALIA - TRI	AMP	100,0000	33,3100	-	3.331,00
250	OCITOCINA 5 UI/ML - INJ	UNIAO QUIMICA -	AMP	100,0000	3,7700	-	377,00
252	OMEPRAZOL 20MG C/ BLISTER - CÁPSULA	GLOBO - OMEPRAZ	CAP	3.000,0000	0,0900	-	270,00
257	PARACETAMOL 100MG/ML - GTS	EMS - PARACETAM	FR	400,0000	1,5000	-	600,00
260	PERMANGANATO DE POTASSIO 100MG	UNIPHAR - PERMA	UN	400,0000	0,3900	-	156,00
261	POMADA OFTALMICA - VIT. A + AMINOACIDOS+CLORANFENICOL	CRISTALIA - REG	TB	40,0000	13,4200	-	536,80
263	PREDNISONA 20MG - CP	GLOBO - PREDNIS	CP	600,0000	0,2000	-	120,00
264	PREDNISONA 5MG	NOVA QUIMICA -	CP	200,0000	0,1900	-	38,00
265	PRENDEDOR UMBILICAL ESTERIL	SR - CLAMP UMBI	UN	40,0000	0,6700	-	26,80
267	PROPANOLOL 40 MG CP	OSORIO DE MORAE	CP	400,0000	0,0400	-	16,00
268	PROPATILNITRATO 10 MG - CP	FARMOQUIMICA -	CP	1.000,0000	0,5600	-	560,00
270	QUETIAPINA 25MG CP	GERMED - QUETIA	CP	800,0000	0,1300	-	104,00
271	RISPERIDONA GTS SOLUÇÃO ORAL 1 MG/ML	PRATI DONADUZZI	FR	20,0000	21,1200	-	422,40
273	SACCHAROMYCES BOULARDII 200 MG	CIFARMA - FLORE	CP	1.000,0000	2,4300	-	2.430,00
274	SACO PARA OBITO C/ ZIPER +ETIQUETA	RAVA - SACO P/O	UN	10,0000	27,7100	-	277,10
292	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 12 - MODELO CURTO	BIOFARMACEUTICA	UN	200,0000	0,5700	-	114,00
297	SONDA ENDOTRAQUEAL DESC. 10,0 C/ BALÃO	SOLIDOR - SONDA	UN	20,0000	3,7100	-	74,20
303	SONDA ENDOTRAQUEAL DESC. 4,5 S/ BALÃO	MEDIX - SONDA E	UN	20,0000	3,6200	-	72,40
304	SONDA ENDOTRAQUEAL DESC. 5,0 S/BALÃO	MEDIX - SONDA E	UN	20,0000	3,5200	-	70,40
308	SONDA ENDOTRAQUEAL DESC. 7,0 C/ BALÃO	MEDIX - SONDA E	UN	40,0000	3,7100	-	148,40
311	SONDA ENDOTRAQUEAL DESC. 8,5 C/ BALÃO	SOLIDOR - SONDA	UN	60,0000	3,7100	-	222,60
312	SONDA ENDOTRAQUEAL DESC. 9,0 C/ BALÃO	MEDIX - SONDA E	UN	40,0000	3,7100	-	148,40
313	SONDA ENDOTRAQUEAL DESC. 9,5 C/ BALÃO	SOLIDOR - SONDA	UN	40,0000	3,7100	-	148,40
315	SONDA FOLLEY N° 14 - 02 VIAS	DESCARPACK - SO	UN	200,0000	2,3800	-	476,00
322	SONDA FOLLEY N° 20 - 03 VIAS	SOLIDOR - SONDA	UN	60,0000	3,4300	-	205,80
331	SONDA NUTRIÇÃO DUBOFF N 08 INFANTIL	SOLUMED - SONDA	UN	20,0000	8,8500	-	177,00
332	SONDA NUTRIÇÃO ENTERAL COM GUIA N12 ADULTO (REFERENCIA DUBOFF)	SOLUMED - SONDA	UN	400,0000	8,8500	-	3.540,00
339	SORO GLICO-FISIOLOGICO 500ML	HALEX ISTAR - S	FR	2.000,0000	5,2300	-	10.460,00
350	SULFATO MAGNÉSIO 10%	SAMTEC - SULFAT	AMP	400,0000	1,0500	-	420,00
351	SULFATO TERBUTALINO 0,5MGML - INJ	HIPOLABOR - TER	AMP	600,0000	1,4500	-	870,00
352	SUPOSITÓRIO GLICERINA ADULTO	GLOBO - GLICENI	UN	200,0000	0,8700	-	174,00
353	SUPOSITÓRIO GLICERINA INFANTIL	GLOBO - GLICENI	UN	200,0000	0,7800	-	156,00
363	VASELINA LÍQUIDA - FRASCO 100ML	VICPHARMA - VAS	FR	50,0000	5,4200	-	271,00
364	VERAPAMIL 80MG - CP	NOVA QUIMICA -	CP	400,0000	0,3200	-	128,00

Valor Total Adjudicado R$ 82.798,70

YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 51.740.794/0001-60

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
62	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA 2,5 COM BALÃO	VITALGOLD - CAN	UN	10,0000	35,1000	-	351,00
63	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA 3,0 COM BALÃO	VITALGOLD - CAN	UN	10,0000	86,6100	-	866,10
64	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA 3,5 COM BALÃO	VITALGOLD - CAN	UN	10,0000	86,6100	-	866,10
65	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA 4,0 COM BALÃO	VITALGOLD - CAN	UN	10,0000	29,3700	-	293,70
66	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA 7,0 COM BALÃO	VITALGOLD - CAN	UN	10,0000	29,3700	-	293,70
67	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA 7,5 COM BALÃO	VITALGOLD - CAN	UN	10,0000	29,3700	-	293,70
68	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA 8,0 COM BALÃO	VITALGOLD - CAN	UN	10,0000	29,3700	-	293,70
105	COLETOR DE URINA FEMININO INFANTIL - SACO PLÁSTICO, PACOTE COM 10 UNIDADES	ADVANTIVE - COL	PC	200,0000	4,7800	-	956,00
107	COLETOR DE URINA MASCULINO INFANTIL - SACO PLÁSTICO, PACOTE COM 10 UNIDADES	ADVANTIVE - COL	PC	200,0000	4,7800	-	956,00
108	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO 1000ML	CRALPLAST - COL	UN	2.000,0000	4,4400	-	8.880,00
156	FILTRO DE AR BACTERIOLÓGICO PARA RESPIRADOR	MEDIX - FILTRO	UN	200,0000	7,6900	-	1.538,00
269	PROTETOR FACIAL ACRÍLICO	PREVEN - PROTET	UN	50,0000	14,0200	-	701,00
316	SONDA FOLLEY N° 14 - 03 VIAS	MEDIX - SONDA F	UN	60,0000	10,8000	-	648,00
356	TALA DE ALUMÍNIO PARA IMOBILIZAÇÃO: TAMANHO 16X180 MM, PACOTES COM NO MÍNIMO 12 UNIDADES	MSO - TALA DE A	PC	10,0000	14,4000	-	144,00
357	TAMPA LUER MACHO	DESCARPACK - TA	UN	1.000,0000	0,9600	-	960,00
362	TUBO DE SILICONE P/ OXIGÊNIO 06 MM X 12 MM (204)	MEDICONE - TUBO	M	100,0000	10,7300	-	1.073,00

Valor Total Adjudicado R$ 19.114,00

MARIA DA FÉ, 29 de Agosto de 2025.

WILLIAM DANIEL MARQUEIS PEREIRA
Presidente da Fundação

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:4D3A2596

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATOS TERMO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO Nº: 77/2025 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO EDITAL: 12/2025

EXTRATO CONTRATOS TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo nº: 77/2025
Modalidade: Inexigibilidade por credenciamento
Edital: 12/2025

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO E ODONTOLÓGICO NO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL, ATENDIMENTO MÉDICO ELETIVO AMBULATORIAL E REALIZAÇÃO DE EXAMES PARA USUÁRIOS DO SISTEMA SUS, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Partes: Prefeitura Municipal de Patrocínio e as seguintes empresas, nos termo do seguinte resultado:

FORNECEDOR: LINDA SANTANNA BRASILEIRO SERVICOS MEDICOS LTDA – 58.534.192/0001-04							
Item	Qtde Mensal	Qtde Anual	Valor unit	Un	Especificação	Valor mensal	Valor Anual
0038	250	3.000	1.400,00	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA 12 HORAS. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	350.000,00	4.200.000,00

As quantidades de prestações de serviços são estimativas, uma vez que se trata de procedimento por credenciamento, onde todas as empresas credenciadas podem usufruir dessa quantidade, não havendo garantia de demanda mínima ou máxima para cada empresa.

Data: 01 de setembro de 2025.
Vigência: 12(doze) meses.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:564ED4DA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROMARIA

PREFEITURA DE ROMARIA
CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 01/2016

O MUNÍCIPIO DE ROMARIA – MG, na pessoa do prefeito Municipal Valdemar Resende Filho, respeitosamente vem, comunicar a todos que possa interessar que CUMPRIRÁ a ordem judicial autos 0058207-30.2017.8.13.0431, restabelecendo os efeitos do Concurso Público de número 01/2016, convocando todos para ocupar as vagas prevista no edital, respeitando a nomeação e posse dos aprovados pela ordem de classificação.

10 - DENTISTA II		
Inscrição	Candidato	Data
000212	FERNANDA VAZ DA CUNHA GONCALVES	29/06/1992
000375	AUGUSTO A. J. FERNANDES	17/05/1971
000226	TAYANNE MOREIRA OLIVEIRA	12/08/1989
000269	CRISTIANE CORREA DE FARIA	13/02/1989
000530	BRUNA ALCANTARA SILVA	31/05/1994
000633	ANA CAROLINE OLIVEIRA TOZATO	28/01/1993
000023	RAFFAELA DE PAULA OLIVEIRA	27/04/1991
11 - DENTISTA III		
Inscrição	Candidato	Data
000441	LUDMILA ROSA CUNHA	28/05/1992
000255	ROSIMEIRE DINIZ MENDES	08/06/1986
000509	CAROLINE MAGELA CRUVINEL DE OLIVEIRA	24/08/1989
000067	NATHALIA REIS RESENDE MIRANDA	21/08/1991
000043	RICARDO MONTEIRO ARAUJO	05/05/1989
000500	PAMELA CRISTINA DE SOUZA	06/01/1994

000674	ISADORA MORAES MUNDIM PRADO	06/12/1990
000607	RAYSSA RODRIGUES PEREIRA	12/07/1994
000435	LORENA APARECIDA DE SOUZA	15/05/1988
000232	SYNARA CRISTINA LEMES VALADAO	26/06/1995
000478	FERNANDA TEOTONIO FERREIRA	30/10/1984
000557	LORRAYNE ANGELICA MENDES	30/11/1993
000688	BRUNO VINICIUS OLIVEIRA BITTENCOURT	04/03/1972
000542	GUSTAVO GARCIA TAVARES	14/08/1990
000380	NAYNE LARA MARQUES PEDROSA	10/01/1990
000524	AMANDA BORGES TEIXEIRA	26/12/1991
000495	MARCUS VINICIUS REZENDE VIEIRA	12/07/1993
12 - ENFERMEIRO II		
Inscrição	Candidato	Data
000613	IRANE MARIA MATEUS TOLENTINO	27/12/1990
000056	AQUILA SILVA MARTINS	08/11/1987
000449	DOUGLAS ATANIEL ALVES XAVIER	30/03/1988
000451	MARA GONCALVES BRAGA	20/07/1979
000685	BARBARA JULIA VAZ MARTINS	07/10/1984
000649	LIDIA FERREIRA DA FONSECA	15/09/1979
000152	FREDERICO ALLYSON MENDES GONCALVES	29/11/1979
000594	ANDREIA FERREIRA DA COSTA	09/05/1975
000758	ALINE NUNES DA SILVA	11/11/1986
000482	RENATA RAMOS SANTOS	04/11/1988
000726	LETICIA TEREZINHA GONCALVES PINHEIRO	20/11/1987
000200	JESSICA RODRIGUES ROSA	30/08/1993
000060	LAIZA MARIE ROLDAO	11/05/1983
000097	DAYANE CRISTINA CAETANO	10/02/1985
000756	DENIA NAVES DOS REIS	21/03/1973
000409	BETHANIA MOREIRA BARBOSA CORTES	11/07/1982
000374	DEYSE ANNE RIBEIRO MOURA	30/07/1986
000448	MEIRIELEN DANUBIA MARRA	22/11/1984
000100	SAMIRA CASTRO DE OLIVEIRA	09/09/1983
000118	DEBORA DE FATIMA FERNANDES SANTANA	07/04/1983
000247	MARCO AURELIO BEZERRA DE MOURA	11/12/1980

000698	ISABEL MARIA BATISTA	02/08/1975
000198	THAIS DOS ANJOS SANTOS OLIVEIRA	13/03/1989
000453	JULIANE APARECIDA GOUVEIA	02/08/1986
000012	ROSELIA BRITO OLIVEIRA	22/07/1976
000484	LAIS SANTOS ARAUJO	29/06/1987
000325	RHAISSA VASCONCELOS MELO	19/01/1988
000138	LUCIANO JOSE DOS REIS	27/03/1975
000213	NADIA MARIA FERREIRA DA SILVA	11/05/1990
000271	JULIANA CAMPOS DA FONSECA PINHEIRO GIROTTO	10/01/1984
000143	LUIZ EDUARDO DOS REIS RODRIGUES	27/05/1985
000728	DANIELA MEDEIRO MOTA	24/05/1990
000536	KESIA JULIELLY FERNANDES ROCHA	22/08/1992
000029	MILENA DE ARAúJO OLIVEIRA	08/02/1987
000366	CYNDI REGINA DRANSKI SANT ANA	19/12/1989
000225	LAYLA ESTEVAM DA SILVA	02/09/1986
000410	DAYANE LOURENCO VIEIRA MAGALHAES	16/05/1990
000678	EDUARDO ALVES VIEIRA	29/07/1987
000490	SARA KENIA BORGES	15/12/1971
000645	WASHINGTON LUIS DE DEUS	17/03/1962
000560	STEPHANE SILVA CRUZ	16/05/1991
13 - FARMACEUTICO III		
Inscrição	Candidato	Data
000261	PAULINA PATENTE PEREIRA	25/10/1991
000357	ROZILENE MARIA MAGALHÃES	25/05/1987
000078	RAFAEL TOMAZ BATISTA	23/11/1985
000074	TAISE JUVERSINA SOBRINHO	19/11/1987
000496	LUCICLEIDE JESUS DE SOUZA	20/10/1981
000096	LAURA DA SILVA CALIXTO	08/04/1990
000199	STEFFANO JOSE DA CUNHA	16/09/1985
000220	MIRELLA SABINA SILVA	05/07/1992
000405	LORENA ROBERTA SOUSA	23/02/1991
14 - FISCAL MUNICIPAL		
Inscrição	Candidato	Data
000121	VICTOR LUCIANO DE RESENDE ROSA	06/07/1974
000036	CRISTIANO FERREIRA DE MOURA	25/04/1980
000107	MIRIS HELENICE DE ASSUNCAO	04/06/1989
000754	LETICIA MILENA BATISTA MANHABOSCO	24/06/1997
000562	LILIANE DIVINA DA SILVA	29/08/1980
000218	KIVIA CRISTINA DOS SANTOS TEIXEIRA	30/01/1989
000403	DAIANE NILO GAMA DOS SANTOS	14/02/1988
000506	MARCOS ANTONIO BERNARDINO	07/02/1982
000751	RAPHAEL MARTINS DE CARVALHO	31/12/1997
000787	DAIANE VICENCIA LEMES	07/02/1988
000009	CRISTHIAN SISSI BUENO	19/01/1980
000352	DONIEL BORGES	08/02/1990
000162	PAULO DELFINO BORGES NETO	18/04/1998
000424	JOAO FRANCISCO DE ARAUJO FILHO	04/04/1989
000631	DANIEL CANDIDO SOARES	13/06/1986
15 - FISIOTERAPEUTA I		
Inscrição	Candidato	Data
000513	DANIELLA APARECIDA DE SOUSA ALVES	13/04/1993

000535	AMANDA CRISTINA DA SILVA CHAGAS	10/11/1992

000303	GABRIELA MARIA RODRIGUES BARBOSA	04/06/1994
000055	THAIS ALVES CANDIDO	18/10/1991
000253	FERNANDO JERONYMO RODRIGUES	18/08/1973
000609	SONIA MARRA	22/05/1969
000654	JULIANA CORREIA DAVI	29/04/1992
000027	CAMILLA ROZA DA SILVA	02/09/1991
000347	NATALIA NUNES PINHEIRO	30/08/1993
000342	NATALIA ALVES GOULART KNYCHALA	26/02/1991
000132	ENGRATT STTEFANE DA SILVEIRA E SILVA	19/11/1990
000655	MARIA APARECIDA OLIVEIRA	27/05/1967
000422	DIELLE CAVALCANTE MOTA FRANCA	01/06/1984
000618	DANIEL DE ABREU FIGUEIREDO CAMPOS	22/08/1981
000169	GABRIELA MACHADO RODRIGUES	19/02/1993
16 - GARI		
Inscrição	Candidato	Data
000425	LUIZ FERNANDO PEREIRA DE MOURA	20/03/1990
000335	TEREZA RODRIGUES MIGUEL	16/11/1957
000233	SHIRLIANE CARREIRO VARAO	11/08/1988
000130	LEONTINA MARIA RIBEIRO TEIXEIRA	25/01/1970
17 - MEDICO II		
Inscrição	Candidato	Data
000124	ERLAN CUNHA JUNIOR	17/04/1985
000381	MAYANDERSON ROSA DA SILVA	12/01/1988
000293	AMANDA LABOISSIERE RATH	07/08/1989
000358	YASMIN JUSTINE BORGES	05/01/1994
000564	NATANAEL CLARIMUNDO RAMOS	22/01/1993
000416	KAMILLA FERREIRA DE SOUSA	12/02/1990
000193	RICARDO ROCHA GERBASSI	14/06/1980
000373	CAROLINE CRISTINA DONINI	13/11/1988
000419	HELLEN CRISTHINE GLADSTONE COSTA	27/11/1990
000494	CAROLINE OLIVEIRA ROMAO	20/10/1992
000346	THALITA BARBOSA DUTRA DE MIRANDA	12/06/1993
000437	ROBERTO SILVA ROCHA	11/07/1987
000345	AVELINO PEIXOTO NETO	27/05/1991
000203	REINALDO FRANCISCO DOS SANTOS JUNIOR	17/03/1989
000537	EDGARD GOMES SEABRA	27/08/1951
000489	CAMILA VIEIRA	16/08/1988
19 - NUTRICIONISTA		
Inscrição	Candidato	Data
000601	STHEFANIA DALVA DA CUNHA	29/09/1989
000627	THAIS MARIANA SILVA	02/08/1991
000605	RENATA CAROLINE FERREIRA VIEIRA	04/05/1991
000204	KAMILLA TAVARES DE SOUSA	17/03/1991
000430	PATRICIA RIBEIRO LONGHI	13/01/1983
000037	CRISTIANE DO CARMO MARTINS	16/07/1993
000583	LETICIA RIBEIRO GONTIJO	20/04/1991
000565	CAMILLA SIQUEIRA ALVES	17/02/1992
000241	HELLEN CASSIA PINTO AGUIAR	16/10/1991
000637	LYCEA MARIA MACIEL NOGUEIRA	07/11/1987

000085	LORENA RIBEIRO LOURENCO	12/11/1990
000222	GILCE FERNANDES DE PADUA MOTA	13/11/1989
000486	NAYARA CRISTINA DA SILVA	22/10/1990
000622	RENATA KELLY DE OLIVEIRA ANDRADE	05/02/1989
000635	NAYARA SOARES DA SILVA	18/07/1993
000007	MURIELLE AGUIAR TEIXEIRA	03/06/1985
2 - AUXILIAR DE ADMINISTRACAO		
Inscrição	Candidato	Data
000695	IARA MARTINS PEREIRA	07/02/1983
000091	IGOR DUTRA PACHECO	18/04/1988
000541	SABRINA DE FÁTIMA LUIZ	16/05/1993
000593	ELZIMAR MARIA RIBEIRO	24/01/1986
000507	JOSIE REGINA GONTIJO	04/01/1980
000128	BALTAZAR DOS REIS TEIXEIRA	20/12/1993
000113	STHEFANIA MAGALHAES MARTINS	14/07/1994
000072	ANA CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA	02/07/1978
000002	THEURI FERREIRA DE AVILA	04/07/1995
000561	LEILA MARIA FERNANDES	19/05/1977
000696	REINALDO ANTONIO RIBEIRO	13/05/1984
000436	LUCIANA ALVES ARAUJO	18/12/1972
000135	ANDRESSA CRISTINA DA SILVA	11/03/1993
24 - PSICOLOGO II		
Inscrição	Candidato	Data
000248	ARIANE DA CUNHA OLIVEIRA	24/09/1990
000681	ALINE BORGES CHAGAS	28/07/1992
000123	JOAO CAMILO DE SOUZA JUNIOR	01/02/1990
000677	WEVERTON MARQUES BORGES	05/11/1990
000775	LARA CAROLINA DE OLIVEIRA CASTRO	15/12/1988
000379	VANESSA MARCIA DE SOUSA	18/08/1980
000729	ISAIAS ABADIO DA SILVA	26/09/1986
000125	MARIANA RIBEIRO NUNES	10/12/1991
000368	CAROLINE ATILIO DE FREITAS	22/02/1989
000187	VERIDIANE GONCALVES BRAGA	21/11/1993
000250	ANDREA APARECIDA FERNANDES	31/08/1989
000498	GLEICE PEREIRA SILVA	17/08/1988
000602	WANESSA MARQUES TAVARES	29/07/1988
000402	DAYANE RODRIGUES DOS SANTOS MACHADO	05/07/1986
000254	JULIANA TAVARES DE BRITO	11/06/1985

000606	TALITA NAVES DE DEUS	18/03/1993
000080	LARISSA RIBEIRO LOURENCO TIMOTEO	01/05/1985
000167	PAULA FABRINE SOARES	01/05/1989
000473	RODOLPHO VARGAS MALAGOLI	26/07/1991
000634	LORENA FONTES DOS SANTOS	03/01/1989
000105	LEANDRO LUIZ GARCIA DE ALMEIDA	09/08/1991
000440	LAIZ HELLEN SILVA	02/01/1991
000642	KATIA DE MEDEIROS PENNA	14/08/1965
000476	GABRIELA MARTINS RESENDE	23/10/1991
000108	GABRIELA DOS SANTOS SOUZA	08/06/1989
000428	ERICA APARECIDA BENTES BORGES	15/10/1991
000612	ANA ANGELICA NUNES COSTA	21/07/1992
000160	ANA CAROLINA RODRIGUES PEREIRA	14/04/1993

000604	LAIANE PEREIRA DE ARAUJO	15/09/1992
000163	SIMONE DA SILVA RIBEIRO	28/10/1976
25 - SERVENTE ESCOLAR		
Inscrição	Candidato	Data
000426	BEATRIZ RODRIGUES OLIVEIRA	25/03/1982
000170	IONI APARECIDA DE OLIVEIRA	16/06/1977
000334	NIVIA MARIA SALES	13/08/1978
000418	LUDMILA OLIVEIRA DE COSTA	16/02/1991
000305	MARIA APARECIDA DA SILVA NAVES	21/01/1976
000464	MARIA DE FATIMA BERNARDINO	25/02/1976
000723	LUZIA VICENTE DIAS RIBEIRO	29/07/1974
27 - TRATORISTA		
Inscrição	Candidato	Data
000768	FRANCISCO DE SOUZA AGUIAR NETO	06/07/1982
000304	NELIO AILTON NAVES	06/03/1971
4 - AUXILIAR DE ALMOXARIFADO		
Inscrição	Candidato	Data
000487	ANDERSON LUIZ MARINHO DE MELLO	21/04/1983
000786	EDILSO RIBEIRO TAVARES	30/07/1975
000297	JORGE THALYSON DE ARAUJO	11/11/1997
000052	CLEOPATA MENDES DOS SANTOS	30/06/1987
000492	DENNER LUIZ RIBEIRO	27/04/1994
000395	VALERIA CRISTINA FONSECA DE SOUSA	19/04/1985
000774	WITALO LEODORO MESSIAS	03/03/1992
000552	GLEICY ABADIA FERREIRA	31/05/1986
000470	CLAUDILENE QUERUBINA NETO	26/02/1974
000400	NATALIA CRISTINA BUENO	13/05/1996
000664	PERCILIA LUIZA NAVES	12/09/1978
000336	JERONIMA DA SILVA XAVIER	05/02/1968
000554	SIDNEI DIAS DA SILVA	05/12/1979
000747	HUDSON HENRIQUE DOS SANTOS	10/04/1991
000280	NUBIA MARIA DE CARVALHO	17/03/1983
000471	DIEGO MESSIAS XAVIER	23/03/1992
6 - AUXILIAR DE TRIBUTACAO		
Inscrição	Candidato	Data
000650	MESSIAS NUNES DE ALMEIDA	21/07/1964
000718	KAREN LURIA PIRES	19/03/1993
000081	ANA CAROLINE FERREIRA MARTINS	08/04/1993
000005	MARIANA ROSA DOS SANTOS	04/03/1988
000777	EDILENE DE FATIMA SALES	29/01/1977
000442	MARISTELA DE JESUS NAVES SILVA	05/06/1986
000406	SAMELA RAYANE DE OLIVEIRA	27/12/1993
000543	GISLAINE DE QUADROS FERREIRA	17/04/1965
000290	DOUGLAS BATISTA FERREIRA	07/07/1991
000008	PATRICIA SILVA LIMA	15/03/1994
7 - AUXILIAR DE CONTABILIDADE		
Inscrição	Candidato	Data
000746	PAULO SERGIO DE MOURA DA SILVA	10/04/1986
000550	ROSELI ALVES DE SOUSA	06/11/1966
8 - BOMBEIRO ENCANADOR		
Inscrição	Candidato	Data

000408	JOSE VICTOR DOS SANTOS	15/03/1970

Publicado por:
Lucas Gabriel Silverio de Lima
Código Identificador:E3F359E1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG - EDUCAÇÃO - 1ª CONVOCAÇÃO PSS EDITAL Nº. 21/2025

01ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 021/2025

O Prefeito do Município de Vazante - MG, no uso de suas atribuições legais, **convoca** os candidatos relacionados no Anexo I, deste Edital, classificados no processo seletivo simplificado edital 021/2025, para **comparecer na Secretaria Municipal da Educação,** no edifício situado na Avenida Castelo Branco - nº. 460 - Bairro Independência, Vazante/MG, CEP: 38.780-000, para fins de receber autorização para firmar contrato de trabalho temporário por excepcional interesse público, bem como a relação dos documentos necessários.

Fixa-se o Prazo de **05 dias uteis** para o comparecimento sob pena de perda do direito em relação ao processo seletivo simplificado edital 021/2025.
O candidato que não comparecer no prazo fixado será considerado eliminado por desistência espontânea e perderá o direito à vaga, sendo convocado o próximo aprovado.

Prefeitura Municipal de Vazante - MG, 01 de setembro de 2025.

ROBERTA MACHADO GUIMARÃES
Secretária Municipal da Educação

ANEXO I – RELAÇÃO DE CONVOCADOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EDITAL 021/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SECRETARIA EDUCAÇÃO 01ª CONVOCAÇÃO

COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CODIGO	CARGO/ESPECIALIDADE	AREA DE ATUAÇÃO	**PONTUAÇÃO TOTAL**
1	DIRLEI PEREIRA SILVA	18/08/1968	01-021	MOTORISTA DE APOIO DA EDUCAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	116
2	ANTÔNIO AFONSO DOMINGOS	20/02/1967	01-021	MOTORISTA DE APOIO DA EDUCAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	113
3	HÉLIO RICARDO ROCHA	05/08/1969	01-021	MOTORISTA DE APOIO DA EDUCAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	105
4	RIAN KENEDY TEIXEIRA DOS SANTOS	13/06/2001	01-021	MOTORISTA DE APOIO DA EDUCAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	102
5	MARCO TÚLIO ROSA SILVA	06/04/1994	01-021	MOTORISTA DE APOIO DA EDUCAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	101

Publicado por:
Eliete Aparecida de Oliveira Nunes
Código Identificador:6A63A0A7

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG - EDUCAÇÃO - RESULTADO FINAL PSS EDITAL Nº. 21/2025

PROCESSO SELETIVO Nº 021 / 2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
RESULTADO FINAL – SOMENTE DOS CARGOS CONSTANTES DOS ANEXOS.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VAZANTE EDITAL NORMATIVO N°021/2025
1. O MUNICÍPIO DE VAZANTE, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação, TORNA PUBLICA a CLASSIFICAÇÃO FINAL, que se refere ao Processo Seletivo Simplificado nº 021/2025, na forma do anexo 1, com a classificação **SOMENTE dos cargos/especialidades nele constante**.
2. A classificação final disposta no anexo 1, implica na formação do cadastro de reserva por cargo/especialidade, que poderá ser utilizado pela Secretaria Municipal da Educação para fins de contratação temporária **no ano de 2025**.
3. A divulgação deste resultado NÃO implica na obrigatoriedade de convocação, que se dará SOMENTE de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal da Educação, obedecendo-se ao seguinte regramento:
O candidato aprovado para o cadastro de reserva terá apenas expectativa de direito sobre o exercício do trabalho, na especialidade a qual foi classificado.
A convocação dar-se-á por ato publicado no quadro de aviso e publicações da Prefeitura Municipal de Vazante, disponibilizado também em http://www. vazante.mg.gov.br.
Para se processar a contratação terá preferência, primeiramente, o melhor classificado pelo Processo Seletivo Simplificado.
O interessado no contrato deverá comparecer nos locais, datas e horários estabelecidos para contratação para assumir uma das vagas oferecidas, sendo de sua inteira e exclusiva responsabilidade a ciência das publicações na página oficial da Prefeitura.
O não comparecimento implicará na perda da sua posição de classificação no banco de reserva, na data da convocação, caso em que a Administração poderá por ato próprio convocar o próximo classificado no Processo Seletivo Simplificado.
A primeira convocação ocorrerá em ordem crescente da classificação do cargo/especialidade/lotação e as convocações posteriores serão realizadas a partir da última classificação contratada.
O aprovado convocado poderá ser contratado com redução de carga horária, conforme a Lei Municipal 1699/2017 e alterações posteriores, recebendo nessa hipótese vencimentos proporcionais à carga horária efetivamente desempenhada.
A remuneração terá como referência os padrões iniciais da remuneração dos cargos constantes no Plano de Carreira dos Profissionais da Educação.
Para assumir contrato, o convocado deverá ser considerado apto física e mentalmente para o exercício das atribuições da função do cargo/especialidade a qual foi aprovado, em laudo expedido por Médico do Trabalho, agendado pelo setor de RH e a não apresentação do laudo médico, acarretará a perda do direito à contratação.
A vigência do contrato será limitada à existência da vaga.
O candidato que se encontrar em licença para tratamento de saúde ou em licença à gestante, se convocado, não poderá assumir a contratação e será remanejado para o final da lista classificatória.
A contratação originária do processo seletivo simplificado poderá ser rescindida para que seja dada posse a candidato efetivo, ou para atender ao interesse público, observada o artigo 9º da Lei 1772/2019, o item 10 do edital de processo seletivo, e demais legislações que poderão ser aplicadas subsidiariamente.

Vazante, 01 de setembro de 2025.

ROBERTA MACHADO GUIMARÃES
Secretária Municipal da Educação

ANEXO I-PROCESSO SELETIVO 021/2025 - RESULTADO FINAL- SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CODIGO	CARGO/ESPECIALIDADE	AREA DE ATUAÇÃO	**PONTUAÇÃO TOTAL**
1	DIRLEI PEREIRA SILVA	18/08/1968	01-021	MOTORISTA DE APOIO DA EDUCAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	116
2	ANTÔNIO AFONSO DOMINGOS	20/02/1967	01-021	MOTORISTA DE APOIO DA EDUCAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	113

3	HÉLIO RICARDO ROCHA	05/08/1969	01-021	MOTORISTA DE APOIO DA EDUCAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	105
4	RIAN KENEDY TEIXEIRA DOS SANTOS	13/06/2001	01-021	MOTORISTA DE APOIO DA EDUCAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	102
5	MARCO TÚLIO ROSA SILVA	06/04/1994	01-021	MOTORISTA DE APOIO DA EDUCAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	101
6	WENDER ACÁCIO DA SILVA	23/07/1979	01-021	MOTORISTA DE APOIO DA EDUCAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	100
7	GERALDO MAGELA MACHADO	18/01/1972	01-021	MOTORISTA DE APOIO DA EDUCAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	99
8	ROSÂNGELA FERREIRA DOS SANTOS RIBEIRO	23/10/1978	01-021	MOTORISTA DE APOIO DA EDUCAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	90
9	ANTÔNIO DAIREL BORGES	10/03/1961	01-021	MOTORISTA DE APOIO DA EDUCAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	DESCLASSIFICADO
10	LÁZARO BALTAZAR GONÇALVES	20/10/1962	01-021	MOTORISTA DE APOIO DA EDUCAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	DESCLASSIFICADO
11	MARLUCE MARIA DA SILVA	16/06/1977	01-021	MOTORISTA DE APOIO DA EDUCAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	DESCLASSIFICADO

Publicado por:
Eliete Aparecida de Oliveira Nunes
Código Identificador:E1BD88A5

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 1ª CONVOCAÇÃO PSS EDITAL Nº. 022/2025

1ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 022/2025

O Prefeito do Município de Vazante - MG, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos relacionados no Anexo I, deste Edital, classificados no processo seletivo simplificado **edital 022/2025**, para comparecer na Secretaria da Infraestrutura, Obras e Serviços Urbanos**,** no edifício situado na Avenida Castelo Branco, nº. 240, Bairro Independência, Vazante/MG, CEP: 38.780-000, para fins de receber autorização para firmar contrato de trabalho temporário por excepcional interesse público, bem como a relação dos documentos necessários.
Fixa-se o Prazo de 05 (cinco) dias uteis para o comparecimento sob pena de perda do direito em relação ao processo seletivo simplificado **edital 022/2025**.
O candidato que não comparecer no prazo fixado será considerado eliminado por desistência espontânea e perderá o direito à vaga, sendo convocado o próximo aprovado.

Prefeitura Municipal de Vazante-MG, 01 de setembro de 2025.

FLÁVIO ADEMIR DE MELO
Secretário Municipal Da Administração

ANEXO-I - 1ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 022/2025

COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO	CARGO	ESPECIALIDADE	LOCAL AREA DE ATUAÇAO
1	Pedro Alves Machado	06/10/1968	022-01	Operador De Escavadeira Hidráulica	Operador De Escavadeira Hidráulica	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos

Publicado por:
Eliete Aparecida de Oliveira Nunes
Código Identificador:EA245323

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RESULTADO FINAL PSS EDITAL Nº. 022/2025

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 022/2025 SECRETARIA MUNICIPAL.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS **SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** DO MUNICÍPIO DE VAZANTE EDITAL NORMATIVO N° 022/2025.
1. O MUNICÍPIO DE VAZANTE, por intermédio da Secretaria Municipal da Administração, TORNA PUBLICA a CLASSIFICAÇÃO FINAL, que se refere ao Processo Seletivo Simplificado nº 022/2025, na forma do anexo 1, com a classificação dos cargos/especialidades nele constante.
2. A classificação final disposta no anexo 1, implica na formação do cadastro de reserva por cargo/especialidade, que poderá ser utilizado pela Secretaria Municipal da Administração, para fins de contratação temporária **no ano de 2025**.
3. A divulgação deste resultado NÃO implica na obrigatoriedade de convocação, que se dará SOMENTE de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal da Administração, obedecendo-se ao seguinte regramento:
O candidato aprovado para o cadastro de reserva terá apenas expectativa de direito sobre o exercício do trabalho, na especialidade a qual foi classificado.
A convocação dar-se-á por ato publicado no quadro de aviso e publicações da Prefeitura Municipal de Vazante, disponibilizado também em **http://www. vazante.mg.gov.br**.
Para se processar a contratação terá preferência, primeiramente, o melhor classificado pelo Processo Seletivo Simplificado.
O interessado no contrato deverá comparecer nos locais, datas e horários estabelecidos para contratação para assumir uma das vagas oferecidas, sendo de sua inteira e exclusiva responsabilidade a ciência das publicações na página oficial da Prefeitura.
O não comparecimento implicará na perda da sua posição de classificação no banco de reserva, na data da convocação, caso em que a Administração poderá por ato próprio convocar o próximo classificado no Processo Seletivo Simplificado.

A primeira convocação ocorrerá em ordem crescente da classificação do cargo/especialidade/lotação e as convocações posteriores serão realizadas a partir da última classificação contratada.
O aprovado convocado poderá ser contratado com redução de carga horária, conforme a Lei Municipal 1691/2017 e alterações posteriores, recebendo nessa hipótese vencimentos proporcionais à carga horária efetivamente desempenhada.
A remuneração terá como referência os padrões iniciais da remuneração dos cargos constantes no Plano de Carreira dos Profissionais da Administração.
Para assumir contrato, o convocado deverá ser considerado apto física e mentalmente para o exercício das atribuições da função do cargo/especialidade a qual foi aprovado, em laudo expedido por Médico do Trabalho, agendado pelo setor de RH e a não apresentação do laudo médico, acarretará a perda do direito à contratação.
A vigência do contrato será limitada à existência da vaga.
O candidato que se encontrar em licença para tratamento de saúde ou em licença à gestante, se convocado, não poderá assumir a contratação e será remanejado para o final da lista classificatória.
A contratação originária do processo seletivo simplificado poderá ser rescindida para que seja dada posse a candidato efetivo, ou para atender ao interesse público, observada o artigo 9º da Lei 1772/2019, o item 10 do edital de processo seletivo, e demais legislações que poderão ser aplicadas subsidiariamente.

Vazante, 01 de setembro de 2025.

FLÁVIO ADEMIR DE MELO
Secretário Municipal Da Administração

ANEXO 1 – PROCESSO SELETIVO 022/2025 - RESULTADO FINAL - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE					PROCESSO SELETIVO Nº 22/2025		
COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO	CARGO	ESPECIALIDADE	LOCAL AREA DE ATUAÇAO	PONTUAÇÃO
1	Pedro Alves Machado	06/10/1968	022-01	Operador De Escavadeira Hidráulica	Operador De Escavadeira Hidráulica	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	98
2	Leomar Dos Santos Maciel	12/04/1975	022-01	Operador De Escavadeira Hidráulica	Operador De Escavadeira Hidráulica	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	90
3	Darlan Gonçalves Da Silva	20/09/1983	022-01	Operador De Escavadeira Hidráulica	Operador De Escavadeira Hidráulica	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	Desclassificado

Publicado por:
Eliete Aparecida de Oliveira Nunes
Código Identificador:D5E03A1D



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI Nº 905/2025

LEI Nº 905/2025

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catas Altas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial as previstas no artigo 90, da Lei Orgânica Municipal, propõe ao Poder Legislativo o seguinte Projeto de Lei:

Disposições Preliminares

Art.1º. São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição da República, e na Lei Complementar nº101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária do exercício financeiro de 2026, compreendendo:
I - as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
II - orientações básicas para elaboração da lei orçamentária anual;
III - disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;
IV - disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;
V - equilíbrio entre receitas e despesas;
VI - critérios e formas de limitação de empenho;
VII - normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
VIII - condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
IX - autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da federação;
X - parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
XI - definição de critérios para início de novos projetos;
XII - definição das despesas consideradas irrelevantes;
XIII - incentivo à participação popular;
XIV - as metas de resultado fiscal, em consonância com uma trajetória sustentável para a dívida municipal;
XV - as disposições gerais;

Seção I
Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal

Art. 2º. Em consonância com o disposto no art. 165, § 2º, da Constituição da República, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município, as ações relativas à manutenção e funcionamento dos órgãos da administração direta, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2026 correspondem às ações de acordo com os programas e ações estabelecidos no Plano Plurianual relativo ao período de 2026-2029, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2026 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
§ 1º. O projeto de lei orçamentária para 2026 deverá ser elaborado em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.
§ 2º. O projeto de lei orçamentária para 2026 conterá demonstrativo da observância das metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.

Seção II
Das Orientações Básicas para Elaboração da Lei Orçamentária Anual
Subseção I
Das Diretrizes Gerais

Art. 3º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas por programas e ações (atividades, projetos, operações especiais), de acordo com as codificações da Portaria SOF nº 42/1999, da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e da Lei do Plano Plurianual relativo ao período 2026-2029.

Art. 4º. Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa, no mínimo, por elemento de despesa, conforme artigo 15 da Lei nº 4.320/64.

Art. 5º. O orçamento fiscal e da seguridade social compreenderá a programação dos Poderes do Município, seus fundos e órgãos.

Art. 6º. O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:
I - texto da lei;
II - documentos referenciados nos artigos 2º e 22 da Lei nº 4.320/1964;
III - quadros orçamentários consolidados;
IV - anexos dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
V - demonstrativos e documentos previstos no artigo 5º da Lei Complementar nº 101/2000;
Parágrafo único. Acompanharão a proposta orçamentária, além dos demonstrativos exigidos pela legislação em vigor, definidos no caput, os seguintes demonstrativos:
I - Demonstrativo da receita corrente líquida, de acordo com o artigo 2º, inciso IV da Lei Complementar nº 101/2000;
II - Demonstrativo dos recursos a serem aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino e no ensino fundamental, para fins do atendimento do disposto no artigo 212 da Constituição da República e no artigo 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;
III - Demonstrativo dos recursos a serem aplicados no FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação, para fins do atendimento ao artigo 60 do ADCT, com as alterações introduzidas pela Emenda Constitucional nº 108/2020 e respectiva Lei nº 14.113/2020;
IV - Demonstrativo dos recursos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, para fins do atendimento disposto na Emenda Constitucional nº 29/2000 c/c a Lei Complementar nº 141/2012;
V - Demonstrativo da despesa com pessoal, para fins do atendimento do disposto no artigo 169 da Constituição da República e na Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 7°. A estimativa da receita do projeto de lei orçamentária 2026 deverá observar, obrigatoriamente, a média de arrecadação dos três últimos exercícios financeiros, corrigida por índice oficial de inflação (IPCA), as modificações na legislação tributária, bem como as perspectivas de evolução do PIB (Produto Interno Bruto), salvo apresentação de memória de cálculo detalhada que justifique variação superior a 20% (vinte por cento) da média histórica.
Parágrafo único. Sendo necessário, o projeto de lei orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, caso ocorram acréscimos de receitas resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que impliquem aumento da base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecidas nesta Lei.
I. Caso a arrecadação total do Município, no exercício de 2026, fique inferior a 90% (noventa por cento) da receita estimada na Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo deverá, no prazo de até 30 (trinta) dias após a constatação, encaminhar projeto de lei de revisão do orçamento, com a reprogramação de metas físicas e financeiras.

Art. 8º. O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.
Parágrafo único. As entidades da Administração Indireta e o Poder Legislativo, se for o caso, encaminharão ao Setor de Contabilidade) do Poder Executivo, até 15 dias antes do prazo definido no caput, os estudos e as estimativas das suas receitas orçamentárias para o exercício subsequente e as respectivas memórias de cálculo, para fins de consolidação da receita municipal.

Art. 9º. O Poder Legislativo encaminhará ao Órgão Central de Contabilidade do Poder Executivo, até o dia 31 de julho de 2026, sua respectiva proposta orçamentária, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

Art. 10. Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa.

Art.11. A lei orçamentária discriminará, dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição da República.
§ 1º. Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os processos referentes ao pagamento de precatórios serão submetidos à apreciação da Procuradoria do Município.
§ 2º. Os recursos alocados para os fins previstos no caput deste artigo não poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade, exceto no caso de saldo orçamentário remanescente ocioso.

Subseção II
Das Disposições Relativas à Dívida e ao Endividamento Público Municipal

Art. 12. A administração da dívida pública municipal interna tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.
§ 1º. Deverão ser garantidos na lei orçamentária os recursos necessários para pagamento da dívida.
§ 2º. O Município, por meio de seus órgãos e entidades, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no artigo 52, incisos VI e IX, da Constituição da República.

Art. 13. Na lei orçamentária para o exercício de 2026, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas.

Art. 14. A lei orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 e na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

Art. 15. A lei orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, desde que observado o disposto no artigo 38 da Lei Complementar nº 101/2000 e atendidas as exigências estabelecidas na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

Subseção III
Da Definição de Montante e Forma de Utilização da Reserva de Contingência

Art. 16. A lei orçamentária conterá reserva de contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal e será equivalente a, no máximo a 0,5% (cinco décimos por cento) da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária de 2026, destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e como fonte de recurso para abertura de créditos adicionais, observado o disposto nos artigos 40 da Lei Federal nº 4.320/1964, e no artigo 8º da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001.
Parágrafo Único. Na hipótese de ficar demonstrado que a reserva de contingência não precisará ser utilizada, no todo ou em parte, o saldo poderá ser destinado à abertura de créditos adicionais para outros fins.

Seção III
Da Política de Pessoal e dos Serviços Extraordinários
Subseção I
Das Disposições Sobre Política de Pessoal e Encargos Sociais

Art. 17. Para fins de atendimento ao disposto no artigo 169, § 1º, inciso II, da Constituição da República, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, desde que observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 1º. Além de observar as normas do caput, no exercício financeiro de 2026, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverão atender as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 2º. Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no artigo 19 da Lei Complementar nº 101/2000, serão adotadas as medidas de que tratam os §§ 3º e 4º do artigo 169 da Constituição da República.

Subseção II
Da Previsão para Contratação Excepcional de Horas Extras

Art. 18. Se durante o exercício de 2026 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do artigo 22 da Lei Complementar nº 101/2000, o pagamento da realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público que enseje situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.
Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no caput deste artigo no âmbito do Poder Executivo é de exclusiva competência da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Prefeito Municipal e no âmbito do Poder Legislativo é de exclusiva competência do Presidente da Câmara.

Seção IV
Das Disposições Sobre a Receita e Alterações na Legislação Tributária do Município

Art. 19. A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2026, com vistas à expansão da base tributária e consequente aumento das receitas próprias, poderá contemplar medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais:
I - aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização;
II - aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;
III - aperfeiçoamento dos processos tributário-administrativos, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;
IV - aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária;

Art. 20. A estimativa da receita de que trata o artigo anterior poderá levar em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, com destaque para:
I - atualização da planta genérica de valores do Município;

II - revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;
III - revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
IV - revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
V - revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
VI - instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição;
VII - revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;
VIII - revisão das isenções dos tributos municipais objetivando atender o interesse público e a justiça fiscal;
IX - instituição, por lei específica, da Contribuição de Melhoria com a finalidade de tornar exequível a sua cobrança;
X - a instituição de novos tributos ou a modificação em decorrência de alterações legais daqueles já instituídos.

Art. 21. Os atos de concessão ou ampliação de incentivo ou benefício tributário que importem em renúncia de receita obedecerão às disposições do art. 14, da Lei Complementar nº 101, de 2000.
Parágrafo único. Excluem-se os atos relativos ao cancelamento de créditos inferiores aos custos de cobrança, bem como o desconto para pagamento à vista de impostos e taxas, desde que os respectivos valores tenham composto a estimativa da receita orçamentária.

Art. 22. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que estejam em tramitação na Câmara Municipal.
§ 1º. Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta das referidas receitas serão canceladas, mediante decreto, nos 30 (trinta) dias subsequentes à publicação do projeto de Lei Orçamentária de 2026.

§ 2º. No caso de não-aprovação das propostas de alteração previstas no caput, poderá ser efetuada a substituição das fontes condicionadas por excesso de arrecadação de outras fontes, inclusive de operações de crédito, ou por superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, antes do cancelamento previsto no § 1º deste artigo.

Seção V
Do Equilíbrio Entre Receitas e Despesas

Art. 23. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária do exercício de 2026 serão orientadas no sentido de alcançar o superavit primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais constantes desta Lei.

Art. 24. Os projetos de lei que impliquem diminuição de receita ou aumento de despesa do Município no exercício de 2026 deverão estar acompanhados de demonstrativos que os discriminem, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2027 a 2028, demonstrando a memória de cálculo respectiva.
Parágrafo único. Não será aprovado projeto de lei que implique aumento de despesa sem que esteja acompanhado das medidas definidas nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 25. As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:
I - para elevação das receitas:
a - a implementação das medidas previstas nos artigos 19 e 20 desta Lei;
b - atualização e informatização do cadastro imobiliário;
c - chamamento geral dos contribuintes inscritos na Dívida Ativa.
II - para redução das despesas:
a - utilização da modalidade de licitação denominada pregão e implantação de rigorosa pesquisa de preços, de forma a reduzir custos de toda e qualquer compra e evitar a cartelização dos fornecedores;
b - revisão geral das gratificações concedidas aos servidores.

Art. 26. Apurado que, no período de 12 (doze) meses, o montante das despesas correntes ultrapasse 95% (noventa e cinco por cento) da receita corrente arrecadada no mesmo período, conforme disposto no art. 167-A, da Constituição Federal, com redação dada pela emenda Constitucional nº 109, de 15 de março de 2021, é facultado aos chefes dos Poderes Executivo e Legislativo aplicar o mecanismo de ajuste fiscal, mediante vedação dos seguintes atos:
I - Concessão, a qualquer título, de vantagens salariais, aumento, reajuste ou adequação remuneratória, exceto os derivados de sentença judicial ou de lei municipal anterior;
II - Criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;
III - Alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
IV - Admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, ressalvadas:
a) a reposição de cargos de chefia e de direção que não acarretem aumento de despesa;
b) a reposição das vacâncias nos cargos efetivos;
c) as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 da Constituição;

V - Realização de concurso público, exceto para as vacâncias previstas no inciso IV deste artigo;
VI - Criação de despesa obrigatória de caráter continuado;
VII - Reajuste de despesa obrigatória acima da inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA);
VIII- Concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária.

Seção VI
Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho

Art. 27. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º e no inciso II do § 1º do artigo 31 da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2026, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.
§ 1º. Excluem-se da limitação prevista no caput deste artigo:
I - as despesas com pessoal e encargos sociais;
II - as despesas com benefícios previdenciários;
III - as despesas com amortização, juros e encargos da dívida;
IV - as despesas com PASEP;
V - as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais;
VI - as demais despesas que constituam obrigação constitucional e legal.
§ 2º. O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no caput deste artigo.
§ 3º. Os Poderes Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, emitirão e publicarão ato próprio estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos e entidades na limitação do empenho e da movimentação financeira.
§ 4º. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, adotar-se-ão as mesmas medidas previstas neste artigo.

Seção VII
Das Normas Relativas ao Controle de Custos e Avaliação dos Resultados dos Programas Financiados com Recursos dos Orçamentos

Art. 28. O Poder Executivo poderá realizar estudos visando a definição de controle de custos e a avaliação do resultado dos programas de governo.

Art. 29. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.
§ 1º. A lei orçamentária de 2026 e seus créditos adicionais deverão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetivos dos respectivos programas, sendo que as ações governamentais que não contribuírem para a realização de um programa finalístico deverão ser agregadas num programa denominado "Apoio Administrativo" ou de finalidade semelhante.
§ 2º. Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno, visando a eficiência e eficácia administrativa.
§ 3º. O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

Seção VIII
Das Condições e Exigências para Transferências de Recursos a Entidades Públicas e Privadas

Art. 30. É vedada a destinação de recursos a título de subvenções sociais para entidades privadas, ressalvadas aquelas sem fins lucrativos, que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde, educação, esportes, ou seja, associações representativas de moradores urbanos e/ou rurais e, ainda associações de produtores rurais e que preencham pelo menos uma das seguintes condições:
I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, e estejam registradas junto a órgão competente da Prefeitura Municipal;
II – atendam ao disposto no art. 204 da Constituição, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;
III – sejam qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, com Termo de Parceria firmado com o Poder Público, de acordo com a Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999;
IV – se enquadrem nas hipóteses de parceria reguladas pela Lei 13.019/2014.
§ 1º. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de regular funcionamento, emitida no exercício de 2025 expedida por órgão ou autoridade competente, e comprovante da regularidade do mandato de sua diretoria.
§ 2º. Serão, ainda, destinatário de recursos públicos:

I – Associações microrregionais;
II – Consórcios intermunicipais de saúde, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública;
III – Outros Entes Públicos da Federação, observado em qualquer caso o art. 184 da Lei 14.133/21.
§ 3º. Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na lei orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de:
I – publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, revendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;
II – identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio e/ou termo de parceria conforme o caso.

Art. 31. É vedada a destinação de recursos a entidade privada a título de contribuição corrente, ressalvada a autorizada em lei específica ou destinada à entidade sem fins lucrativos selecionada para execução, em parceria com a Administração Pública Municipal, de programas e ações que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no plano plurianual ou nas áreas de cultura, assistência social, saúde, educação, esportes, agropecuária e de proteção ao meio ambiente ou, ainda, consórcios constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal e que participem da execução de programas municipais.
Parágrafo único. É vedada a inclusão na lei orçamentária e em seus créditos adicionais de dotações a título de contribuições para entidades privadas de fins lucrativos, ressalvadas a autorizações por lei específica que sejam destinadas aos programas de desenvolvimento industrial.

Art. 32. É vedada a destinação de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6º, da Lei nº 4.320, de 1964, para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que atendam uma das seguintes hipóteses:
I – de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para as áreas de cultura, assistência social, saúde, educação, esportes ou sejam associações representativas de moradores ou produtores rurais;
II – voltadas para as ações de saúde ou assistência social e de atendimento direto e gratuito ao público prestadas por entidades sem fins lucrativos, e que estejam junto a órgão competente da Prefeitura Municipal;
III – signatárias de contrato de gestão com a Administração Pública Municipal, não qualificadas como organizações sociais nos termos da Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998;
IV – consórcios constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos;
V – qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, com Termo de Parceria firmado com o Poder Público, de acordo com a Lei nº 9.790, de 1999, e que participem da execução de programas constantes do plano plurianual, devendo a destinação de recursos guardar conformidade com os objetivos sociais da entidade.
Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal poderá conceder, ainda, auxílios financeiros às pessoas físicas, em espécie ou em bens e/ou serviços, observadas as hipóteses condições estabelecidas em lei de subvenções, contribuições e auxílios ou na lei orçamentária anual.

Art. 33. A alocação de recursos para entidades privadas, a título de contribuições de capital fica condicionada à autorização em lei especial de que trata o art. 12, § 6º, da Lei nº 4.320, de 1964.

Art. 34. Sem prejuízo das disposições contidas neste capítulo, as transferências de recursos destinação de recursos às entidades privadas sem fins lucrativos deverá ser precedidas das medidas previstas na Lei 13.019/2014 e, nas hipóteses de exceção do art. 3º da citada Lei 13.019/2014, deverão observar as exigências do art. 184 da Lei nº 14.133/2021.
Parágrafo Único - Compete ao órgão ou entidade concedente o acompanhamento da realização do plano de trabalho executado com recursos transferidos pelo Município.

Art. 35. Poderá ser exigida contrapartida, a ser definida entre os interessados, para as transferências permitidas na forma dos artigos 30, 31, 32, 33 e 34, observado o disposto nesta lei.
Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica às entidades de assistência social e saúde registradas junto a órgão competente da Prefeitura Municipal.

Art. 36. Nenhuma liberação de recursos transferidos nos termos deste Capítulo poderá ser efetuada sem o prévio registro na Contabilidade Municipal em sistema próprio.
Parágrafo único. As transferências previstas nesta Subseção serão classificadas, obrigatoriamente, nos elementos de despesa "41- Contribuições", "42 – Auxílio", "43 – Subvenções Sociais" ou "45 – Subvenções Econômica".

Seção IX
Da Autorização para o Município Auxiliar no Custeio de Despesas de Competência de Outros Entes da Federação

Art. 37. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotação para a realização de transferência financeira a outro ente da federação, exceto para atender as situações que envolvam claramente ao atendimento de interesse público do Município observadas as exigências do artigo 25 da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 1º - As transferências para o Setor Público observarão o disposto no art. 62 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.
§ 2º - A transferência de recursos financeiros de uma entidade para outra, inclusive da Prefeitura Municipal para as entidades da Administração Indireta e para a Câmara Municipal fica limitada ao valor previsto na lei orçamentária anual e em seus créditos adicionais.
§ 3º - O aumento da transferência de recursos financeiros de uma entidade para outra somente poderá ocorrer mediante prévia autorização legislativa, podendo haver previsão na própria lei que autorizou a transferência inicial.
§ 4º - É permitida a inclusão na lei orçamentária e em seus créditos adicionais de dotações para que o Município contribua para o custeio de despesas de competência de outro ente da federação, desde que autorizadas mediante lei específica e que sejam destinadas ao atendimento das situações que envolvam claramente o interesse local.

§ 5º - A realização da despesa definida no caput deste artigo deverá ser precedida da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, de acordo com o artigo 184 da Lei nº 14.133/2021.

Seção X
Dos Parâmetros para a Elaboração da Programação Financeira
e do Cronograma Mensal de Desembolso

Art. 38. O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2026, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos artigos 13 e 8º da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 1º. Para atender ao caput deste artigo, o Poder Legislativo encaminhará ao Órgão Central de Contabilidade do Município, até 15 (quinze) dias após a publicação da lei orçamentária de 2026, os seguintes demonstrativos:
I - as metas mensais de arrecadação de receitas, de forma a atender o disposto no artigo 13 da Lei Complementar nº 101/2000;
II - a programação financeira das despesas, nos termos do artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000;
III - o cronograma mensal de desembolso, incluídos os pagamentos dos restos a pagar, nos termos do artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º. O Poder Executivo deverá dar publicidade às metas bimestrais de arrecadação, à programação financeira e ao cronograma mensal de desembolso através do órgão oficial de publicação do Município até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2026;

§ 3º. A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso tratados no caput deste artigo deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

Seção XI
Da Definição de Critérios para Início de Novos Projetos

Art. 39. Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do artigo 2º desta Lei, a lei orçamentária de 2026 e seus créditos adicionais, observando o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente incluirão projetos novos se:
I - estiverem compatíveis com o Plano Plurianual de 2026-2028 e com as normas desta Lei;
II - as dotações consignadas às obras já iniciadas forem suficientes para o atendimento de seu cronograma físico-financeiro;
III - estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
IV - os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito.
Parágrafo único. Considera-se projeto em andamento, para os efeitos desta Lei, aquele cuja execução iniciar-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2026, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício de 2026.

Seção XII
Da Definição das Despesas Consideradas Irrelevantes

Art. 40. Para fins do disposto no § 3º do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

Seção XIII
Do Incentivo à Participação Popular

Art. 41. O projeto de lei orçamentária do Município, relativo ao exercício financeiro de 2026, deverá assegurar a transparência na elaboração e execução do orçamento.
Parágrafo único – O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, a abertura de participações e a utilização dos meios eletrônicos disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 42. Será assegurada ao cidadão a participação nas audiências públicas para:
I - elaboração da proposta orçamentária de 2026 mediante regular processo de consulta;
II - avaliação das metas fiscais, conforme definido no artigo 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101/2000, ocasião em que o Poder Executivo demonstrará o comportamento das metas previstas nesta Lei.

Seção XIV
Das metas de resultado fiscal, em consonância com uma trajetória
Sustentável para a dívida municipal

Art. 43. A administração da dívida pública municipal interna e/ou externa tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública, viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal e manter a mesma em níveis sustentáveis, conforme legislação aplicável à espécie.
§ 1º. Deverão ser garantidos na lei orçamentária os recursos necessários para pagamento da dívida.
§ 2º. O Município, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, e atendimento ao disposto no artigo 52, incisos VI e IX, da Constituição da República.

Art. 44. Na lei orçamentária para o exercício de 2026, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas.

Seção XV
Das Disposições Gerais

Art. 45. O Poder Executivo poderá, mediante decreto específico, remanejar, transpor ou transferir, total ou parcialmente as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2026 e em seus créditos adicionais, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no artigo 3º, desta Lei, conforme os conceitos:
I - remanejamentos ocorrem sempre no âmbito da organização, decorrente de extinção de um órgão e a institucionalização de outro para a sua substituição.
II - transposições são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.
III - transferências são realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.
Parágrafo Único - os instrumentos mencionados serão utilizados quando em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições.

Art. 46. O Poder Executivo Municipal poderá por meio de decreto, promover a inclusão e ou alteração de Fontes e Destinações de Recursos na Lei Orçamentária Anual de 2026, sempre na mesma dotação orçamentária.

Art. 47. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei nº 4.320/1964 e da Constituição da República.
§ 1º. A lei orçamentária conterá autorização e disporá sobre o limite para a abertura de créditos adicionais suplementares.
§ 2º. Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostos.
§ 3º. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais do Poder Legislativo serão encaminhados à Câmara Municipal no prazo de até trinta dias, a contar da data do pedido feito à Prefeitura.

Art. 48. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no artigo 167, § 2º da Constituição da República, será efetivada mediante Decreto do Poder Executivo, utilizando-se os recursos previstos no artigo 43 da Lei nº 4.320/1964.

Art. 49.O Poder Legislativo Municipal poderá propor emenda à Lei Orçamentária Anual, observando às Diretrizes previstas nesta lei, bem como às metas contidas no Plano Plurianual.
Parágrafo único.É obrigatória a execução orçamentária e financeira das emendas individuais decorrentes do art. 119-A da Lei Orgânica Municipal, salvo no caso de impedimento de ordem técnica, devidamente justificado.

Art. 50. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de lei orçamentária anual, enquanto não iniciada a sua votação, no tocante às partes cuja alteração venha ser proposta.

Art. 51. Se o projeto de lei orçamentária de 2026 não for sancionado pelo Prefeito até 31 de dezembro de 2025, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:
I - pessoal e encargos sociais;
II - benefícios previdenciários;
III - amortização, juros e encargos da dívida;
IV - PIS-PASEP;
V - demais despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais do Município; e
VI - outras despesas correntes de caráter inadiável.
§ 1º As despesas descritas no inciso I a V deste artigo estão limitadas a 1/12 (um doze avos) do total de cada ação prevista no projeto de lei orçamentária de 2026, multiplicado pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva lei.
§ 2º Na execução de outras despesas correntes de caráter inadiável a que se refere o inciso VI do caput, o ordenador de despesa poderá considerar os valores constantes do projeto de lei orçamentária de 2026, para fins do cumprimento do disposto no artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 3º Em caso de Emenda supressiva ou redutiva que altere a dotação utilizada no caput deste artigo, o Poder Executivo utilizar-se-á de decreto para recomposição dos valores, utilizando-se dos limites de créditos adicionais suplementares.

Art. 52. Em atendimento ao disposto no artigo 4º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 101/2000, integram a presente Lei os seguintes anexos:
I - Anexo de Metas Fiscais;
II - Anexo de Riscos Fiscais

Art. 53. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Catas Altas, 01 de setembro de 2025.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO I - ESTIMATIVA DAS RECEITAS

ESTIMATIVA DAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS

Especificação		Receitas Previstas		
		2026		Total
		Direta	Indireta	
Receitas Correntes				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	115.761.705,00	-	115.761.705,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	16.124.603,05	-	16.124.603,05
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	569.250,00	-	569.250,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	2.776.383,00	-	2.776.383,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços	6.210,00	-	6.210,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	96.266.628,95	-	96.266.628,95
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	18.630,00	-	18.630,00
Receitas de capital				
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital	2.199.375,00	-	2.199.375,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens	191.475,00	-	191.475,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital	2.007.900,00	-	2.007.900,00
Total de Receitas		**117.961.080,00**	-	**117.961.080,00**
Deduções da receita				
FUNDEB				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	10.961.080,00	-	10.961.080,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	10.961.080,00	-	10.961.080,00
Total das Deduções		**10.961.080,00**	-	**10.961.080,00**
Total Liquido das Receitas		**107.000.000,00**	-	**107.000.000,00**
Total Geral		**107.000.000,00**		

ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS 2026

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art 4º, § 1º) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2026				2027				2028			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	% RCL (b/RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100	% RCL (c/RCL) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	107.000.000,00	107.000.000,00	-	111,413	112.885.000,00	112.885.000,00	-	111,413	119.093.675,00	119.093.675,00	-	111,413
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	104.032.142,00	104.032.142,00	-	108,323	109.753.909,81	109.753.909,81	-	108,323	115.790.374,85	115.790.374,85	-	108,323
Receitas Primárias Correntes	102.024.242,00	102.024.242,00	-	106,232	107.635.575,31	107.635.575,31	-	106,232	113.555.531,95	113.555.531,95	-	106,232
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	16.693.853,05	16.693.853,05	-	17,382	17.612.014,97	17.612.014,97	-	17,382	18.580.675,79	18.580.675,79	-	17,382
Transferências Correntes	85.305.548,95	85.305.548,95	-	88,824	89.997.354,14	89.997.354,14	-	88,824	94.947.208,62	94.947.208,62	-	88,824

Demais Receitas Primárias Correntes	24.840,00	24.840,00	-	0,026	26.206,20	26.206,20	-	0,026	27.647,54	27.647,54	-	0,026
Receitas Primárias de Capital	2.007.900,00	2.007.900,00	-	2,091	2.118.334,50	2.118.334,50	-	2,091	2.234.842,90	2.234.842,90	-	2,091
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	107.000.000,00	107.000.000,00	-	111,413	112.885.000,00	112.885.000,00	-	111,413	119.093.675,00	119.093.675,00	-	111,413
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	106.808.525,00	106.808.525,00	-	111,214	112.682.993,88	112.682.993,88	-	111,214	118.880.558,54	118.880.558,54	-	111,214
Despesas Primárias Correntes	79.076.872,76	79.076.872,76	-	82,338	83.426.100,76	83.426.100,76	-	82,338	88.014.536,30	88.014.536,30	-	82,338
Pessoal e Encargos Sociais	31.449.300,15	31.449.300,15	-	32,746	33.179.011,66	33.179.011,66	-	32,746	35.003.857,30	35.003.857,30	-	32,746
Outras Despesas Correntes	47.627.572,61	47.627.572,61	-	49,592	50.247.089,10	50.247.089,10	-	49,592	53.010.679,00	53.010.679,00	-	49,592
Despesas Primárias de Capital	27.731.652,24	27.731.652,24	-	28,875	29.256.893,11	29.256.893,11	-	28,875	30.866.022,23	30.866.022,23	-	28,875
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	(2.776.383,00)	(2.776.383,00)	-	(2,891)	(2.929.084,07)	(2.929.084,07)	-	(2,891)	(3.090.183,69)	(3.090.183,69)	-	(2,891)
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) +	(2.776.383,00)	(2.776.383,00)	-	(2,891)	(5.858.168,14)	(5.858.168,14)	-	(5,782)	(6.180.367,38)	(6.180.367,38)	-	(5,782)
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Pública Consolidada (DC)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

PARÂMETROS	2026	2027	2028
PIB Nominal	-	-	-
Receita Corrente Líquida - RCL	96.038.920,00	101.321.060,60	106.893.718,93

ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES2026
AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art 4º, § 2º, inciso II) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	120.000.000,00	148.000.000,00	23,33	155.442.500,00	5,03	107.000.000,00	-31,16	112.885.000,00	5,5	119.093.675,00	5,5
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	113.736.000,00	137.433.300,00	20,84	144.016.355,07	4,79	104.032.142,00	-27,76	109.753.909,81	5,5	115.790.374,85	5,5
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	120.000.000,00	148.000.000,00	23,33	155.442.500,00	5,03	107.000.000,00	-31,16	112.885.000,00	5,5	119.093.675,00	5,5
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	119.834.151,96	147.814.534,48	23,35	154.894.850,68	4,79	106.808.525,00	-31,04	112.682.993,88	5,5	118.880.558,54	5,5
Receita Total (COM FONTES RPPS)	-	-	0	-	0	-	0	-	0	-	0
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	-	-	0	-	0	-	0	-	0	-	0
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	-	-	0	-	0	-	0	-	0	-	0
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	-	-	0	-	0	-	0	-	0	-	0
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V)	(6.098.151,96)	(10.381.234,48)	70,24	(10.878.495,61)	4,79	(2.776.383,00)	-74,48	(2.929.084,07)	5,5	(3.090.183,69)	5,5
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI	(6.098.151,96)	(10.381.234,48)	70,24	(10.878.495,61)	4,79	(2.776.383,00)	-74,48	(5.858.168,14)	111	(6.180.367,38)	5,5
Dívida Pública Consolidada (DC)	25.507,48	25.507,48	0	-	0	-	0	-	0	-	0
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	25.507,48	25.507,48	0	-	0	-	0	-	0	-	0
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	21.253,74	-	0	-	0	-	0	-	0	-	0

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	120.000.000,00	148.000.000,00	23,33	155.442.500,00	5,03	107.000.000,00	-31,16	112.885.000,00	5,5	119.093.675,00	5,5
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	113.736.000,00	137.433.300,00	20,84	144.016.355,07	4,79	104.032.142,00	-27,76	109.753.909,81	5,5	115.790.374,85	5,5
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	120.000.000,00	148.000.000,00	23,33	155.442.500,00	5,03	107.000.000,00	-31,16	112.885.000,00	5,5	119.093.675,00	5,5
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	119.834.151,96	147.814.534,48	23,35	154.894.850,68	4,79	106.808.525,00	-31,04	112.682.993,88	5,5	118.880.558,54	5,5
Receita Total (COM FONTES RPPS)	-	-	0	-	0	-	0	-	0	-	0
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	-	-	0	-	0	-	0	-	0	-	0
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	-	-	0	-	0	-	0	-	0	-	0
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	-	-	0	-	0	-	0	-	0	-	0
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V)	(6.098.151,96)	(10.381.234,48)	70,24	(10.878.495,61)	4,79	(2.776.383,00)	-74,48	(2.929.084,07)	5,5	(3.090.183,69)	5,5
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI	(6.098.151,96)	(10.381.234,48)	70,24	(10.878.495,61)	4,79	(2.776.383,00)	-74,48	(5.858.168,14)	111	(6.180.367,38)	5,5
Dívida Pública Consolidada (DC)	25.507,48	25.507,48	0	-	0	-	0	-	0	-	0
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	25.507,48	25.507,48	0	-	0	-	0	-	0	-	0
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	21.253,74	-	0	-	0	-	0	-	0	-	0

ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR 2026
AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, § 2º, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	I-Metas Previstas em 2024 (a)	% PIB	% RCL	II-Metas Realizadas em 2024 (b)	% PIB	% RCL	Variação (II-I)	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	148.000.000,00	-	101,359	78.846.850,41	-	176,438	(69.153.149,59)	-46,73
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	137.433.300,00	-	94,123	78.846.850,41	-	163,841	(58.586.449,59)	-42,63
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	148.000.000,00	-	101,359	119.937.365,14	-	176,438	(28.062.634,86)	-18,96
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	147.814.534,48	-	101,232	119.937.365,14	-	176,217	(27.877.169,34)	-18,86
Receita Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	-	-	-	-	-	-	-	
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	(10.381.234,48)	-	(7,110)	(41.090.514,73)	-	(12,376)	(30.709.280,25)	295,82
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (I	(10.381.234,48)	-	(7,110)	(82.181.029,46)	-	(12,376)	(71.799.794,98)	691,63
Dívida Pública Consolidada (DC)	25.507,48	-	0,017	-	-	0,030	(25.507,48)	-100
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	25.507,48	-	0,017	-	-	0,030	(25.507,48)	-100
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	-	-	-	-	-	-	-	

Parâmetros	Valor Previsto 2024	Valor Realizado 2024
PIB Nominal	-	-
Receita Corrente Líquida - RCL	146.015.000,00	83.881.966,35

ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO 2026
AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso III) R$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%
Patrimônio/Capital	113.470.075,37	100,00	103.223.907,11	100,00	123.020.830,83	100,00
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-
TOTAL	113.470.075,37	100,00	103.223.907,11	100,00	123.020.830,83	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%
Patrimônio	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Lucros ou Prejuízos Acumulados	-	-	-	-	-	-
TOTAL	-	-	-	-	-	-

ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS2026
AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art 4º, § 2º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2024 (a)	2023 (b)	2022 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I) Alienação de Bens Móveis Alienação de Bens Imóveis Alienação de Bens Intangíveis Rendimentos de Aplicações Financeiras	279.893,91 268.455,00 - - 11.438,91	276.628,20 266.952,00 - - 9.676,20	157,43 - - - 157,43
DESPESAS EXECUTADAS	2024 (d)	2023 (e)	2022 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II DESPESAS DE CAPITAL Investimentos Inversões Financeiras Amortização da Dívida DESPESAS CORRENTES DO REGIME DE PREVIDÊNCIA Regime Geral de Previdência Social Regime Próprio dos Servidores Públicos	- - - - - - - -	191.436,14 191.436,14 191.436,14 - - - - -	- - - - - - - -
SALDO FINANCEIRO	2024 (g)=((Ia-IId)+IIIh)	2023 (h)=((Ib-IIe)+ IIIi)	2022 (i)=(Ic-IIf)

VALOR (III)	365.243,40	85.349,49	157,43

ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS2026
ARF(LRF, art 4º, § 3º) R$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais/Precatórios	250.000,00	Anulação Parcial e ou total de despesas	250.000,00
		discricionárias	
Outros Passivos Contingentes	100.000,00	Anulação Parcial e ou total de despesas	100.000,00
		discricionárias	
SUBTOTAL	350.000,00	SUBTOTAL	350.000,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de receitas/não realização de	6.800.000,00	Limitar Empenhos ate o limite da Frustação	6.800.000,00
convênios			
|Outros Riscos Fiscais	550.000,00	Anulação Parcial e ou total de despesas	550.000,00
		discricionárias	
SUBTOTAL	7.350.000,00	SUBTOTAL	7.350.000,00

TOTAL	7.700.000,00	TOTAL	7.700.000,00

FONTE:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

	Valores	
Programa / Ação 2026		**Total**
0-ENCARGOS ESPECIAIS	2.070,00	2.070,00
0.006.000-PAGAMENTO DE PRECATORIOS E SENTENCAS JUDICIAIS	2.070,00	2.070,00
1-APOIO ADMINISTRATIVO	6.455.295,00	6.455.295,00
1.001.000-REFORMA/AMPLIACAO DO PREDIO DA CAMARA	879.750,00	879.750,00
1.002.000-AQUISICAO EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	362.250,00	362.250,00
2.001.000-MANUTENCAO DO CORPO LEGISLATIVO	1.919.925,00	1.919.925,00
2.002.000-MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA	1.663.245,00	1.663.245,00
2.003.000-MANUTENCAO ATIVIDADES DA CAMARA	1.480.050,00	1.480.050,00
2.004.000-RECEPCOES, HOMENAGENS E SOLENIDADES	150.075,00	150.075,00
2-PROTEÇAO SOCIAL ESPECIAL	429.525,00	429.525,00
2.156.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS	429.525,00	429.525,00
1101-GESTAO DO GABINETE E ASSESSORIAS	2.731.645,00	2.731.645,00
0.001.000-TRANSFERENCIA A INSTITUICOES DE APOIO A GESTAO	243.225,00	243.225,00
2.038.000-GESTAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE E ASSESSORIAS	1.926.415,00	1.926.415,00
2.040.000-PAGAMENTO DOS AGENTES POLITICOS	562.005,00	562.005,00
1102-GESTAO DA TRANSPARENCIA PUBLICA	301.185,00	301.185,00
2.043.000-DIVULGACAO DA ACAO PUBLICA	186.300,00	186.300,00
2.167.000-DIVULG. ACAO PUBL. NA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	31.050,00	31.050,00
2.168.000-DIVULG. ACAO PUB. EM SERV. URB., OBRAS E VIACAO	10.350,00	10.350,00
2.169.000-DIVULGAÇÃO NA AÇÃO PUBLICA DE CULTURA E TURISMO	41.400,00	41.400,00
2.170.000-DIVULGACAO DA ACAO PUBLICA EM ESPORTE E LAZER	5.175,00	5.175,00
2.171.000-DIVULG . ACAO PUBLICA EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL	26.910,00	26.910,00
1103-APOIO A SEGURANCA PUBLICA	1.305.989,34	1.305.989,34
1.121.000-AMP. CONS. PROJETO OLHO VIVO	67.275,00	67.275,00
2.047.000-APOIO A POLICIA MILITAR	258.750,00	258.750,00
2.048.000-APOIO A POLICIA CIVIL	2.070,00	2.070,00
2.157.000-MANUT. DAS ATIV. COM A GUARDA MUNICIPAL	869.862,50	869.862,50
2.196.000-MANUTENÇÃO DO PROJETO OLHO VIVO	3.105,00	3.105,00
4.006.000-MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL - IMPOSITIVA	104.926,84	104.926,84
2001-PROGRAMA DE ESTAGIO MUNICIPAL	2.070,00	2.070,00

2.060.000-PRIMEIRO EMPREGO (AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES)	2.070,00	2.070,00
2003-GESTAO ADMINISTRATIVA	5.968.392,65	5.968.392,65
0.004.000-TRANSFERNCIA AO PASEP	635.893,15	635.893,15
2.009.000-APOIO A ECONOMIA LOCAL	653.602,50	653.602,50
2.062.000-GESTAO DA SECRETARIA DE ADM. E FAZENDA	2.281.630,00	2.281.630,00
2.063.000-GESTAO DO PAGAMENTO DO SECRETARIO DE ADMINISTRACAO	149.040,00	149.040,00
2.150.000-PARTICIPAÇÃO DO MUNICIPIO NO ICISMEPI	7.245,00	7.245,00
2.151.000-APOIO AO CMAS	22.770,00	22.770,00
2.199.000-GESTÃO DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE DESENV. ECONOMICO	446.085,00	446.085,00
2.201.000-GESTÃO TRIBUTÁRIA E AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO	196.857,00	196.857,00
2.203.000-DIVULGAÇÃO DA AÇÃO PUBLICA EM DESENVOLVIMENTO	15.525,00	15.525,00
2.212.000-MANUTENÇAO DO FUMDEDS	527.850,00	527.850,00
2.213.000-MANUTENÇÃO DO CMDEDS	112.815,00	112.815,00
3.063.000-CONST. AMP. REF. DE PREDIOS PUBLICOS	844.560,00	844.560,00
3.065.000-CONSTRUÇÃO DE ÁREAS DE PRATICAS DE ESPORTIVAS	62.100,00	62.100,00
3.067.000-CONST. REF. AMP. SALAO COMUNITARIO DA PACIENCIA	12.420,00	12.420,00
2009-INOVACAO E FORTALECIMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA	113.850,00	113.850,00
3.040.000-VALORIZACAO E DESENVOLVIMENTO DO SERVIDOR PUBLICO	113.850,00	113.850,00
2022-CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	1.258.560,00	1.258.560,00

	Valores	
Programa / Ação 2026		**Total**
1.123.000-CRIAÇÃO DO DISTRITO INDUSTRIAL	518.535,00	518.535,00
2.022.000-APOIO AS ATIVIDADES EMPRESARIAIS E AÇÕES EMPREENDEDORAS	703.800,00	703.800,00
2.200.000-PARCERIA COM INSTITUIÇÕES	15.525,00	15.525,00
4.011.000-REPASSE A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE CATAS ALTAS - IMPOSITIVA	20.700,00	20.700,00
3001-GESTAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3.963.148,50	3.963.148,50
1.109.000-AQUIS. VEICU. E EQUIP. ENS. FUNDAMENAL - VINC	132.997,50	132.997,50
2.005.000-EMPREENDEDORISMO EM REDE	20.700,00	20.700,00
2.023.000-GESTAO DO PAGAMENTO DO SECRETARIO DE EDUCACAO	150.075,00	150.075,00
2.027.000-GESTAO DO ENSINO BASICO - QUOTA	85.905,00	85.905,00
2.069.000-GESTAO DO ENSINO BASICO	3.438.300,00	3.438.300,00
2.128.000-GESTAO DO ENSINO BASICO - FNDE	44.091,00	44.091,00
2.135.000-MAN. REMUN. DOCENTES ENSINO FUNDAMENTAL - CFEM	3.105,00	3.105,00
2.146.000-DIVULGACAO DA ACAO PUBLICA NA EDUCACAO	31.050,00	31.050,00
2.177.000-PARTIC. EST. EVEN. NAC. INTERNACIONAL	36.225,00	36.225,00
3.004.000-AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO XXIII, NO DISTRITO DA AGUA QUENTE - IMPOSITIVA	20.700,00	20.700,00
3002-DIGITALIZANDO O SABER	421.596,94	421.596,94
2.115.000-MANUT. DA INFORMATIZACAO DO SISTEMA EDUCACIONAL	369.846,94	369.846,94
3.050.000-AQUIS. DE EQUIP. INFORM. DO SISTEMA EDUCACIONAL	51.750,00	51.750,00
3003-TRANSPORTANDO O SABER	3.022.553,40	3.022.553,40
2.030.000-APOIO AO TRANSPORTE DO ENSINO FUNDAMENTAL	1.372.203,00	1.372.203,00
2.049.000-TRANSPORTANDO O ALUNO ENSINO TECNICO/SUPERIOR	1.650.350,40	1.650.350,40
3004-NUTRINDO O SABER	708.250,50	708.250,50
2.051.000-MANUT. DAS ATIV. COM A ALIMENTACAO ESCOLAR	708.250,50	708.250,50
3006-PDDE MUNICIPAL	6.831,00	6.831,00
2.029.000-MANUT. DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA	6.831,00	6.831,00
3008-GESTAO DA EDUCACAO INFANTIL	1.451.173,50	1.451.173,50
2.057.000-MANUT. DAS ATIVIDADES COM O PRE-ESCOLAR	736.299,00	736.299,00
2.147.000-MANUT. DAS ATIV. COM A CRECHE MUNICIPAL	688.689,00	688.689,00
2.204.000-MAN. REM. PROF. EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE - CFEM	13.455,00	13.455,00
2.205.000-MAN. REM. PROF. EDUC INFANTIL - PRE-ESCOLAR - CFEM	12.420,00	12.420,00
2.206.000-GESTAO DO ENSINO INFANTIL- FNDE	310,50	310,50
3009-AMPLIANDO O SABER	434.700,00	434.700,00
2.025.000-MAUNTENÇAO DO ENSINO TECNICO PROFISSIONAL	1.035,00	1.035,00
2.133.000-MANUT. DO PROGRAMA VOCE NA UNIVERSIDADE	310.500,00	310.500,00
2.198.000-MANUT. DAS TORRES REPETIDORAS DE SINAL TELEFÔNICO	9.315,00	9.315,00
3.057.000-CONST. REF. CONS. TORRE REPETIDORA DE SINAL TELEF.	113.850,00	113.850,00
3010-CONSTRUINDO E REFORMANDO A EDUCACAO	2.240.587,00	2.240.587,00
1.115.000-CONST. REF. AMP. PREDIOS E CENTROS EDUCACIONAIS	604.045,00	604.045,00
3.051.000-CONST. REF. E AMP. PREDIOS E CENTROS EDUCACIONAIS	10.350,00	10.350,00

3.052.000-CONST. AMP. REF. PREDIOS EDUC. ENSINO INFANTIL	10.350,00	10.350,00
3.059.000-CONST. AMP. REF. EQUIP PREDIOS ED. ENSINO INFANTIL	1.615.842,00	1.615.842,00
3012-GESTAO DA EDUCACAO ESPECIAL	62.514,00	62.514,00
2.117.000-MANUT. DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	62.514,00	62.514,00
3013-GESTAO DO FUNDEB	5.853.820,00	5.853.820,00
2.118.000-REMUN. PROFIS. EDUCAÇ. BASICA/FUNDAMENTAL- FEB.70%	5.758.600,00	5.758.600,00
2.119.000-REMUN. PROFIS. EDUCAÇ. BASICA/PRE-ESCOLAR- FEB.70%	4.140,00	4.140,00
2.120.000-REMUN. PROFIS. EDUCAÇ. BASICA/CRECHE- FEB.70%	78.660,00	78.660,00
2.138.000-MANUT. ATIV. COM O ENSINO FUNDAMENTAL- FUNDEB 30%	4.140,00	4.140,00
2.139.000-MANUT. ATIV. COM O PRE-ESCOLAR - FUNDEB 30%	4.140,00	4.140,00

	Valores	
Programa / Ação 2026		**Total**
2.140.000-MANUT. ATIV. COM A CRECHE MUNICIPAL - FUNDEB 30%	4.140,00	4.140,00
4001-FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	1.767.910,00	1.767.910,00
2.058.000-REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA RURAL	2.070,00	2.070,00
2.101.000-GESTAO DA SECRETARIA DE AGRICUL. E MEIO AMBIENTE	1.583.680,00	1.583.680,00
2.102.000-GESTAO DO PAGAMENTO DO SECRETARIO AGRIC. E M	175.950,00	175.950,00
2.193.000-INCENTIVO A PROTEÇÃO DE NASCENTES E CONS. DO SOLO	5.175,00	5.175,00
2.194.000-CONVENIO COM IMA - INST. MINEIRO DE AGROPECUÁRIA	1.035,00	1.035,00
4002-AGRICULTURA - CATAS ALTAS E O MEIO AMBIENTE	4.122.215,00	4.122.215,00
1.102.000-CONSTRUCAO DE MATA BURROS	89.010,00	89.010,00
1.110.000-CONST. E CONS. DE POCOS ARTESIANOS	882.760,00	882.760,00
2.006.000-REALIZACOES DE EVENTOS AGROPECUARIOS	712.135,00	712.135,00
2.016.000-REALIZACAO DA FEIRA DA AGRICULTURA FAMILIAR	217.350,00	217.350,00
2.103.000-INCENTIVO AO AGRICULTOR SUSTENTAVEL E AO PRODUTOR	1.247.175,00	1.247.175,00
2.104.000-CONSERVACAO DE ESTRADAS VICINAIS	818.535,00	818.535,00
2.114.000-INCENTIVO A CAFEICULTURA	5.175,00	5.175,00
2.134.000-TRANSFERENCIAS DE CONTRIBUICoES A EMATER/MG	150.075,00	150.075,00
4003-MEIO AMBIENTE - PRESERVANDO E CONSERVANDO	649.980,00	649.980,00
1.022.000-CRIAÇÃO DE PARQUES E UNIDADES DE CONSERVAÇÃO	2.070,00	2.070,00
2.019.000-APREENCAO DE ANIMAIS	212.175,00	212.175,00
2.021.000-MANUT. E CONT. DO SELO DE INSPECAO MUNICIPAL(SIM)	300.150,00	300.150,00
3.006.000-MANUTENCAO DA ARBORIZACAO MUNICIPAL	3.105,00	3.105,00
3.008.000-IMPLANTACAO DE FOSSAS SEPTICAS	132.480,00	132.480,00
4004-MODERNIZANDO O CAMPO	1.068.325,00	1.068.325,00
1.122.000-PROGRAMA DE INTERNET RURAL	2.070,00	2.070,00
3.010.000-ELETRIFICACAO RURAL	559.105,00	559.105,00
3.012.000-PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS DA COMUNIDADE RODA DO PAU - IMPOSITIVA	93.150,00	93.150,00
3.068.000-AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS	414.000,00	414.000,00
4005-SANEAMENTO EM FOCO	3.441.775,42	3.441.775,42
1.018.000-PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS EM ZONA URBANA	528.980,00	528.980,00
2.129.000-MANUT. DO TRATAMENTO E DISTRIBUICAO DA AGUA	956.340,00	956.340,00
2.130.000-CAPTACAO E TRATAMENTO DO ESGOTO MUNICIPAL	491.625,00	491.625,00
2.192.000-PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO	6.210,00	6.210,00
3.005.000-CONSTRUÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS DA COMUNIDADE RODA DO PAU - IMPOSITIVA	61.560,42	61.560,42
3.053.000-CONST. AMPL. CONS. DE SISTEMA DE ABASTEC. DE AGUA	691.285,00	691.285,00
3.054.000-CONST. REF. DE ESTACOES DE TRATAMENTO DE AGUA	555.700,00	555.700,00
3.055.000-CONST. REF. CONS. DE USINA DE TRIAGEM	150.075,00	150.075,00
5001-GESTAO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE	3.346.301,75	3.346.301,75
1.112.000-ESTRUT. REDE FISICA DA SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE	258.750,00	258.750,00
2.007.000-GESTAO DA SAUDE MUNICIPAL DE SAUDE	2.759.922,50	2.759.922,50
2.008.000-PAGAMENTO DO SECRETARIO DE SAUDE	155.250,00	155.250,00
2.105.000-CONTROLE SOCIAL DO SUS	11.695,50	11.695,50
2.107.000-EDUCACAO PERMANENTE DA SUADE - FMS	14.748,75	14.748,75
2.149.000-DIVULGACAO DA ACAO PUBLICA NA SAUDE	37.260,00	37.260,00
2.162.000-DIVULGACAO DA ACAO PUBLICA NA SAUDE	10.350,00	10.350,00
2.182.000-INVESTIMENTO EM EDUCACAO CONTINUADA	15.525,00	15.525,00
3.060.000-AQUIS. VEIC. E EQUIP. P/ SEC. MUNICIPAL DE SAUDE	82.800,00	82.800,00
5002-ATENCAO BASICA	6.421.778,84	6.421.778,84
1.020.000-REFORMA E MELHORIA DO POSTO DE SAUDE DO DISTRITO DO MORRO D'ÁGUA QUENTE	10.000,00	10.000,00

2.018.000-GESTAO DO ATENDIMENTO DA ATENCAO BASICA	5.551.072,75	5.551.072,75

	Valores	
Programa / Ação 2026		**Total**
2.142.000-MAN. ATIV. PACS - PROG. AGENTES COMUNITARIOS SAUDE	417.622,50	417.622,50
2.145.000-ALIMENTACAO E NUTRICAO	87.975,00	87.975,00
2.191.000-SUBVENÇÃO ENTIDADES DE AMPARO A USUÁRIOS DROGAS	207.000,00	207.000,00
3.003.000-AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E MELHORIAS NO POSTO DE SAUDE DO DISTRITO DO MORRO D'ÁGUA QUENTE -IMPOSITIVA	57.102,46	57.102,46
4.001.000-FORNECIMENTO DE SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR PARA PACIENTES COM PRESCRIÇÃO MÉDICA - IMPOSITIVA	91.006,13	91.006,13
5003-MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	7.292.790,64	7.292.790,64
1.113.000-ESTRUT. REDE FISICA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	162.495,00	162.495,00
2.012.000-GESTAO DOS PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS	3.413.980,00	3.413.980,00
2.013.000-APOIO CONSORCIO DE SAUDE	276.345,00	276.345,00
2.159.000-DIVULGACAO DA ACAO PUBLICA NA SAUDE ALTA COMPLEXID	1.035,00	1.035,00
2.186.000-SUBVENCAO SANTA CASA NOSSA SENHORA DAS MERCES	1.863.000,00	1.863.000,00
3.002.000-AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA REABILITAÇÃO DE PACIENTES - IMPOSITIVA	51.750,00	51.750,00
3.061.000-AQUIS. VEIC. E EQUIP. P/ MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	275.310,00	275.310,00
4.005.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONSÓRCIOS PUBLICOS - IMPOSITIVA	182.012,25	182.012,25
4.009.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MEDIA COMPLEXIDADE EM SAUDE - IMPOSITIVA	218.163,39	218.163,39
4.151.000-PARTICIPAÇÃO DA SAUDE DO MUNCÍPIO NO ICISMEPI	848.700,00	848.700,00
5004-VIGILANCIA EM SAUDE	780.700,50	780.700,50
2.020.000-GESTAO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	328.716,00	328.716,00
2.024.000-SERVIÇO DE MICROCHIPAGEM DE CÃES - EMENDA IMPOSITIVA	56.925,00	56.925,00
2.131.000-GESTAO DA VIGILANCIA SANITARIA	329.751,00	329.751,00
2.160.000-DIVULGACAO DA ACAO PUBLICA NA SAUDE - VIGSAN	10.453,50	10.453,50
4.008.000-MANUTENÇÃO CONTROLE POPULACIONAL DE CÃES - IMPOSITIVA	54.855,00	54.855,00
5005-ASSISTENCIA FARMACEUTICA	1.055.700,00	1.055.700,00
1.114.000-ESTRUT. REDE FISICA DE ATEND. ASSIST. FARMACEUTICA	208.035,00	208.035,00
2.015.000-GESTAO DA FARMACIA DE MINAS	847.665,00	847.665,00
5006-INVESTIMENTO EM SAUDE	770.040,00	770.040,00
3.001.000-AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS PARA A SAUDE	770.040,00	770.040,00
5007-REESTRUTURANDO A SAUDE	849.335,93	849.335,93
3.011.000-MELHORIAS NA INFRAESTRUTURA DOS POSTOS DE SAUDE DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO - IMPOSITIVA	124.909,80	124.909,80
3.013.000-REFORMA E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAUDE DO MUNICÍPIO - IMPOSITIVA	39.256,13	39.256,13
3.056.000-CONST. REF. AMPL. DE UNIDADES BASICAS DE SAUDE	685.170,00	685.170,00
6002-TRATAMENTO E DESTINACAO DOS RESIDUOS SOLIDOS	5.971.855,00	5.971.855,00
1.116.000-CONST. AMP. DE ATERROS CONTROLADOS	105.570,00	105.570,00
1.117.000-CONST. AMP. E CONS. DE ESGOTOS E INTERCEPTOR	145.935,00	145.935,00
2.073.000-MANUT. DA LIMPEZA PUBLICA C/ CAPINA E VARRICAO	3.501.405,00	3.501.405,00
2.132.000-COLETA, RECICLAGEM E DEST. FINAL DE RESIDUOS SOL	1.569.060,00	1.569.060,00
3.044.000-CONST. REF. AMP. REMOÇ EST DE TRATAMENTO DE ESGOTO	649.885,00	649.885,00
6003-MOBILIDADE URBANA	4.261.049,85	4.261.049,85
3.045.000-CONST. REF. DE PAV. E CALC. DE VIAS PUBLICAS	4.261.049,85	4.261.049,85
6004-ILUMINACAO PUBLICA	1.322.462,00	1.322.462,00
2.077.000-MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA	676.062,00	676.062,00
3.009.000-EXTENSÃO DE REDE ELETRICA NA RUA ELZA NATALHA DOS SANTOS - IMPOSITIVA	20.700,00	20.700,00
3.047.000-CONST. REF. EXT. E MODIF. REDES ENERGIA ELETRICAS	625.700,00	625.700,00
6005-GESTAO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE OBRAS	3.850.241,00	3.850.241,00
2.078.000-MANUTENCAO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE OBRAS	3.653.591,00	3.653.591,00
2.079.000-GESTAO DO PAGAMENTO DO SECRETARIO DE OBRAS	196.650,00	196.650,00
6006-REVITALIZACAO, MANUTENCAO E SEGURANCA DOS IMOVEIS	1.154.891,13	1.154.891,13
1.111.000-CONSTRUCAO, REVITALIZACAO E MANUTENCAO DE PONTES	947.965,00	947.965,00
2.080.000-AMPLIACAO, REVITALIZACAO DOS CEMITERIO	20.700,00	20.700,00

	Valores	
Programa / Ação 2026		**Total**
2.197.000-MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	73.485,00	73.485,00
3.007.000-CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO DO JUNQUEIRA - IMPOSITIVA	91.006,13	91.006,13
3.058.000-CONST. AMP. REF. CEMITERIOS E CAPELAS VELORIOS	21.735,00	21.735,00
6008-GESTAO INTELIGENTE DO TRANSPORTE URBANO	1.631.160,00	1.631.160,00

2.083.000-GESTAO INTELIGENTE DO TRANSPORTE URBANO	1.594.935,00	1.594.935,00
3.062.000-CONST. AMP. REF. TERMINAL RODOVIARIO	36.225,00	36.225,00
6009-GESTÃO DO TRANSPORTE PÚBLICO URBANO E RURAL	103.500,00	103.500,00
2.207.000-PROGRAMA DE TRANSPORTE PUBLICO RURAL E URBANO	103.500,00	103.500,00
6010-ACOES DE DEFESA CIVIL	246.537,00	246.537,00
2.158.000-ACOES DEFESA CIVIL PREVENT. E EMERGENCIAIS	246.537,00	246.537,00
6011-ENERGIA SUSTENTÁVEL	1.105.000,00	1.105.000,00
1.130.000-IMPLANTAÇÃO DE USINA DE PLACAS FOTOVOLTAICAS	1.105.000,00	1.105.000,00
7001-TURISMO E CULTURA	984.795,00	984.795,00
2.026.000-GESTAO DO PAGAMENTO DO SECRETARIO DE TURISMO	170.775,00	170.775,00
2.028.000-GESTAO DA SECRETARIA DE TURISMO	775.725,00	775.725,00
2.178.000-INCENTIVO ENTID. APOIO TURISMO E CULTURA	31.050,00	31.050,00
2.223.000-Execução de Ações Culturais	7.245,00	7.245,00
7002-TURISMO SUSTENTAVEL	672.845,00	672.845,00
1.107.000-PROJETOS DE INCREMENTACAO DOS PONTOS TURISTICOS	104.535,00	104.535,00
1.124.000-CONSTRUÇÃO DO OBSERVATORIO DE ASTRONOMIA	500.000,00	500.000,00
2.033.000-MANUTENÇÃO DOS PONTOS TURÍSTICOS	11.385,00	11.385,00
2.189.000-GESTÃO DOS ATRATIVOS NATURAIS	56.925,00	56.925,00
7003-CULTURA VIVA	1.130.955,00	1.130.955,00
2.034.000-GESTÃO DOS EVENTOS CULTURAIS E TURÍSTICOS	899.115,00	899.115,00
2.036.000-RESGATAR E INCENTIVAR A CULTURA LOCAL	208.035,00	208.035,00
2.185.000-INCENT. E CRIAÇÃO DA ORQUESTRA MUNICIPAL	3.105,00	3.105,00
4.004.000-CUSTEIO DE AULAS DE MÚSICA NO MUNICÍPIO - IMPOSITIVA	20.700,00	20.700,00
7004-CIDADE BELA	987.335,00	987.335,00
3.014.000-CABEAMENTO SUBTERRANEO	400.000,00	400.000,00
3.015.000-REVITALIZAÇÃO DOS BENS DO PATRIMÔNIO CULTURAL	587.335,00	587.335,00
7005-PROFISSIONALIZANDO A TODOS	87.975,00	87.975,00
2.039.000-PROJETO CERTIFICAR	34.155,00	34.155,00
2.188.000-CAPACITAÇÃO DO TURISMO LOCAL	53.820,00	53.820,00
7006-FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	465.750,00	465.750,00
2.190.000-INCENTIVO INSTITUIÇÕES E ASSOC.. LIG. AO TURISMO	51.750,00	51.750,00
3.018.000-TURISMO LOCAL - FMT	129.375,00	129.375,00
3.019.000-SINALIZACOES TURISTICAS - FMT	284.625,00	284.625,00
7007-FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	2.666.697,50	2.666.697,50
2.042.000-BIBLIOTECA MUNICIPAL - FMC	258.750,00	258.750,00
2.187.000-INCENTIVO INSTITUIÇÕES E ASSOC.. LIG. A E CULTURA	108.675,00	108.675,00
3.020.000-MANUTENÇÃO/PROMOÇÃO DO ARTESANATO - FMC	201.825,00	201.825,00
3.021.000-MUSEUS MUNICIPAIS, COMUNITÁRIOS E PRIVADOS- FMC	549.067,50	549.067,50
3.022.000-INCENTIVO A CULTURA LOCAL - FMC	835.245,00	835.245,00
3.049.000-REVITALIZACAO E PRESERVACAO DO PATRIMONIO CULTURAL	713.135,00	713.135,00
8001-GESTAO DO ESPORTE E DO LAZER	2.565.023,20	2.565.023,20
1.004.000-CONSTRUÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	1.074.868,20	1.074.868,20
2.044.000-PAGAMENTO DO SECRETARIO MUNICIPAL ESPORTES	170.775,00	170.775,00
2.045.000-GESTAO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	1.272.805,00	1.272.805,00
2.180.000-IMPL. REF. AMPL. DA TV DIGITAL	46.575,00	46.575,00

	Valores	
Programa / Ação 2026		**Total**
8002-DESPORTOS VARIADOS EM CATAS ALTAS	712.967,26	712.967,26
1.012.000-CONSTRUÇÃO DE CICLOVIAS NO MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS	20.700,00	20.700,00
2.031.000-PROGRAMA BOLSA ATLETA	31.050,00	31.050,00
2.046.000-DESPORTOS UNIFICADO	105.570,00	105.570,00
3.024.000-GESTAO DE EVENTOS DESPORTIVOS	425.385,00	425.385,00
4.007.000-PROMOÇAO DE EVENTOS DE ESPORTES RADICAIS - IMPOSITIVA	91.006,13	91.006,13
4.012.000-REPASSE A ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA HORIZONTE FUNDAMENTOS - IMPOSITIVA	39.256,13	39.256,13
8003-LAZER - BEM ESTAR	399.510,00	399.510,00
3.029.000-GESTAO DE EVENTOS LAZER	352.935,00	352.935,00
4.003.000-CUSTEIO DAS AULAS DE VOLEI - IMPOSITIVA	46.575,00	46.575,00
8004-ESPORTE CEM - CONSTRUINDO, EQUIPANDO E MANTENDO	579.600,00	579.600,00
2.053.000-MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS	10.350,00	10.350,00
2.084.000-REFORMA DE GINASIOS, QUADRAS E O BALNEARIO	538.200,00	538.200,00

3.030.000-CONSTRUCAO DO CENTRO DE ESPORTES E EVENTOS	31.050,00	31.050,00
8005-LAZER CEM - CONSTRUINDO, EQUIPANDO E MANTENDO	248.400,00	248.400,00
2.054.000-MANUTENCAO, REVIALIZACAO , CONSTRUCAO DE AREA DE L	248.400,00	248.400,00
9001-MORADIA MELHOR	2.337.532,50	2.337.532,50
1.105.000-CONSTRUCAO REF. E AMP. DE MORADIAS POPULARES	2.101.035,00	2.101.035,00
2.086.000-MELHORIA DAS HABITACOES	231.840,00	231.840,00
2.173.000-APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITACAO	4.657,50	4.657,50
9002-INCLUSAO SOCIAL E CIDADANIA	1.976.169,63	1.976.169,63
1.103.000-AQUIS., VEIC., EQUIP., MAT. PERM. SEC DES. SOCIAL	134.550,00	134.550,00
2.088.000-GESTAO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	1.437.940,00	1.437.940,00
2.121.000-PAGAMENTO DO SECRETARIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	150.075,00	150.075,00
2.124.000-APOIO AS FAMILIAS DO CAD UNICO	112.918,50	112.918,50
2.151.000-APOIO AO CMAS	58.995,00	58.995,00
2.152.000-APOIO A GESTAO DO SUAS	52.785,00	52.785,00
4.013.000-REPASSE A GUARDA MIRIM DE CATAS ALTAS - IMPOSITIVA	28.906,13	28.906,13
9003-MELHOR IDADE	395.872,89	395.872,89
2.056.000-APOIO A REDE SOCIOASSISTENCIAL DA PESSOA IDOSA	103.500,00	103.500,00
2.112.000-APOIO A PESSOA IDOSA	107.847,00	107.847,00
2.172.000-APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO	4.657,50	4.657,50
4.002.000-CUSTEIO DAS AULAS DE PILATES PARA OS IDOSOS - IMPOSITIVA	31.050,00	31.050,00
4.010.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GRUPO MELHOR IDADE - IMPOSITIVA	44.431,13	44.431,13
4.014.000-REPASSE AO CLUBE ECUCA PARA VIABILIZAÇÃO DA AULA DE HIDROGINÁSTICA DOS IDOSOS - IMPOSITIVA	104.387,26	104.387,26
9004-ACOLHIMENTO E ACESSIBILIDADE DE QUALIDADE	20.700,00	20.700,00
1.106.000-CONST., REF., E AMP. DE PREDIOS P/ SEC. DES. SOCIA	20.700,00	20.700,00
9005-VIVER MELHOR	490.590,00	490.590,00
2.122.000-MANUTENCAO DOS BENEFICIOS EVENTUAIS	490.590,00	490.590,00
9006-PROTECAO SOCIAL BASICA	218.799,00	218.799,00
2.123.000-MANUT. DO PROGRAMA DE ATENCAO INTEGRAL A FAMILIA	72.864,00	72.864,00
2.155.000-SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO	145.935,00	145.935,00
9007-GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESCENTES	1.668.937,50	1.668.937,50
2.125.000-APOIO AO CONSELHO TUTELAR	256.680,00	256.680,00
2.126.000-APOIO A REDE SOCIASSITENCIAL	134.550,00	134.550,00
2.153.000-APOIO A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	461.610,00	461.610,00
2.154.000-APOIO AO CMDCA	85.387,50	85.387,50
2.179.000-INCENTIVO ENTID. APOIO DESENV. SOCIAL	451.260,00	451.260,00
2.181.000-PROGRAMA DE SOCIO APRENDIZAGEM	279.450,00	279.450,00

	Valores	
Programa / Ação 2026		**Total**
9008-INCLUSAO ASSISTENCIA	10.350,00	10.350,00
1.104.000-AQUISI., DE VEIC. ADAPTADO PARA INCLUSAO ASSISTEN	10.350,00	10.350,00
9999-RESERVAS	431.889,63	431.889,63
9.999.000-RESERVA DE CONTINGENCIA E/OU RESERVA DE RPPS	431.889,63	431.889,63
TOTAL DA LDO	107.000.000,00	107.000.000,00

107.000.000,00

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:9E4B931A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 137/2025 - DISPENSA ELETRONICA N° 059/2025 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COSTURA PARA CONFECÇÃO DE PEÇAS PARA SEREM USADAS PELOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DURANTE O DESFILE DE

MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG

CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 059/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 137/2025
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG comunica aos interessados e participantes da CONTRATAÇÃO DIRETA 059/2025 referente à *Contratação de serviços de costura para confecção de peças para serem usadas pelos alunos da rede municipal de educação durante o desfile de 7 de setembro de 2025, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : 21.375.276 SEBASTIANA TEREZINHA DA SILVA - 21.375.276/0001-24										
Lote	**Item**	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. R$**
1	**1**	15,00	UNIDADE	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R$ 16,00	R$ 240,0000	R$ 16,00	R$ 240,00	R$ 0,00
Descrição: Top frente única na malha bege com amarração no pescoço e nas costas										
1	**2**	32,00	UNIDADE	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R$ 15,00	R$ 480,0000	R$ 15,00	R$ 480,00	R$ 0,00
Descrição: Short infantil confeccionado em malha na cor bege, com elástico embutido no cós, tecido leve, macio e não transparente.										
1	**3**	33,00	UNIDADE	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R$ 83,00	R$ 2.739,0000	R$ 83,00	R$ 2.739,00	R$ 0,00
Descrição: Vestido infantil (bailarina) de malha, decote V com aplicação de renda, saia rodada em três camadas de tule super volumosa com acabamento em fita, mangas bufantes em tule. Cores: 8 verdes 9 amarelos 4 brancos 4 azuis 8 pretos										
1	**4**	1,00	UNIDADE	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R$ 80,00	R$ 80,0000	R$ 80,00	R$ 80,00	R$ 0,00
Descrição: Vestido de manga longa confeccionado em malha, com estampa de oncinha, detalhes em tule na saia para dar volume.										
1	**5**	1,00	UNIDADE	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R$ 85,00	R$ 85,0000	R$ 85,00	R$ 85,00	R$ 0,00
Descrição: Colã em malha (se possível texturizada) na cor azul para fantasia de pavão e saia volumosa em camadas de tule nas cores azul, verde e roxo. Detalhes no ombro com tule conforme imagem										
1	**6**	1,00	CONJUNTO	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R$ 50,00	R$ 50,0000	R$ 50,00	R$ 50,00	R$ 0,00
Descrição: Camiseta de manga longa preta, em tecido leve, Short vermelho em tecido, com elástico no cós; gorro vermelho com ponta caída e tiracolo vermelho										
Subtotal Adjudicado:						**R$ 3.674,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 3.674,00**	**0,0000 %**	**R$ 0,00**

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Economia %**	**Economia R$**
R$ 3.674,00	R$ 3.674,00	0,0000 %	0,00

Japaraíba - Minas Gerais, 01 de Setembro de 2025

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Beatriz Fernandes
Código Identificador:A6B564D9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
CONCURSO PÚBLICO 001/2023 - NOMEAÇÕES SEM EFEITO

Em conformidade com o art. 3º do **Decreto Municipal n° 5.684/2025**, que dispõe sobre a nomeação de candidatos aprovados no concurso público nº 001/2023 para provimento de cargos efetivos do quadro permanente do Poder Executivo do município de Lagoa Santa, na forma do art. 24, §2º da Lei Municipal nº 3.242, de 2012 e do item 15.6 do edital do Concurso Público 01/2023, tornam-se sem efeito as nomeações da **18ª Convocação do Concurso Público nº 001/2023**, no que se refere aos candidatos listados abaixo.

Classificação	Inscrição	Candidato	Cargo	Não compareceu	Não compareceu ao ASO ou inapto	Não apresentou os documentos comprobatórios do item 13.6	Não apresentou os documentos comprobatórios do item 15.5	Não assinou o termo de posse	Não entrou em exercício	Desistente
5	15439597	RODRIGO D ASCENÇÃO MAIA	MÉDICO PSIQUIATRA	**X**						
38	15459022	VICTOR STANLEY SOUZA GOMES	PEDAGOGO	**X**						
244	15458947	GRASIELE ALVES OTONE	PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	**X**						

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Polliana Moura Ribeiro de Abreu
Código Identificador:20CC60B0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 002/2025 RESULTADO FINAL - DIA 29/08/2025 TRADUTOR - INTÉRPRETE DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS - LIBRAS

Prefeitura Municipal de Vespasiano – Secretaria de Educação
Processo Seletivo Simplificado – Edital 002/2025
RESULTADO FINAL - DIA 29/08/2025
TRADUTOR - INTÉRPRETE DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS - LIBRAS

Classificação	DEF	Caso positivo, qual?	Nome Completo (Não abreviar)	Data de Nascimento	CPF	Diploma em curso de educação profissional técnica de nível médio em Libras, bem como a fluência na Língua Brasileira de Sinais – Libras (EXIGÊNCIA MÍNIMA)	Diploma ou certificado de conclusão do curso de Bacharelado/ Licenciatura: Letras – Libras ou Pedagogia.	Pós- graduação em Libras; Tradução e interpretação. Educação Especial e/ou Atendimento Educacional Especializado	Mestrado com certificado validado pelo MEC na área pleiteada	Certificado de Tecnólogo Comunicação Assistiva ou curso técnico de Língua Brasileira de Sinais.	Curso de Libras completo ou nível avançado em andamento.	Certificação Proficiência (Prolibras).	Avaliação de proeficiência em Tradução e Interpretalção (CAS)	Participação como Tradutor/Intérprete em Seminários/Congressos (1,0 ponto a cada participação)	Tempo de Serviço (experiência): (1,0 ponto a cada 180 dias)	TOTAL PONTOS
1	Não		FABIANA MARIA DA SILVA MOREIRA	24/02/1980	040.***.***-**	POSSUI	5	6	0	0	0	0	4	5	12	32
2	Não		DANIEL GOMES DA SILVA	08/05/1993	114.***.***-**	POSSUI	5	6	0	0	0	0	4	5	12	32
3	Não		CHARLES FRANCISCO MIRANDA DE MEIRA	08/10/1984	071.***.***-**	POSSUI	5	0	0	0	7	5	0	0	12	29
4	Não		UYARA ADELAINE DE OLIVEIRA ROSA SILVA	09/11/1982	720.***.***-**	POSSUI	0	0	0	0	0	5	0	5	12	22
5	Não		RAFAEL MENDES SILVA	30/12/1994	121.***.***-**	POSSUI	0	0	0	0	0	0	4	5	12	21
6	Não		GEISIANE HONORATA DA SILVA	28/05/1999	019.***.***-**	POSSUI	0	0	0	0	0	5	0	5	6	16
7	Não		LUCIANA FERREIRA DE MORAIS	21/07/1981	046.***.***-**	POSSUI	5	0	0	0	7	0	0	1	2	15
8	Não		TAINARA FIGUEIREDO DA SILVA	06/11/1996	111.***.***-**	POSSUI	5	0	0	0	7	0	0	3	0	15
9	Não		MADILA DA CRUZ TEIXEIRA PEREIRA MENDES	06/09/1988	097.***.***-**	POSSUI	0	0	0	0	0	0	0	2	12	14
10	Não		VIVIANE JUNIA DA SILVA GOMES	01/06/1979	011.***.***-**	POSSUI	0	6	0	0	7	0	0	0	0	13
11	Não		LUANNA ELLEN ALVES PEREIRA	20/09/1999	112.***.***-**	POSSUI	0	0	0	0	7	0	0	0	5	12
12	Não		REBECA MOREIRA CARVALHO	20/02/1996	123.***.***-**	POSSUI	0	0	0	0	0	0	4	1	6	11
13	Não		ALOISIO MESSIAS DOS SANTOS RODRIGUES	25/05/1987	083.***.***-**	POSSUI	0	0	0	0	0	0	4	0	6	10
14	Não		GLEISIELLE CARLA FRANCISCO MENDES	10/02/1982	057.***.***-**	POSSUI	5	0	0	0	0	0	0	3	1	9
15	Não		TRICIA DA SILVA DOS REIS	23/10/1980	062.***.***-**	POSSUI	0	0	0	0	7	0	0	0	0	7
16	Não		MARCOS ALVES MACHADO	23/06/1971	872.***.***-**	POSSUI	0	0	0	0	0	0	0	5	1	6
17	Não		JULIANA SOUZA SANTOS	09/07/1988	086.***.***-**	POSSUI	5	0	0	0	0	0	0	0	0	5
INAB	Não		LUCIULA CARMEM CRISOSTOMO SANTANA	22/08/1980	056.***.***-**	NÃO POSSUI	0	0	0	0	0	0	0	0	0	DESC.

CANDIDATO DESCLASSIFICADO
CANDIDATO INABILITADO

Publicado por:
Deusmara Costa Andrade
Código Identificador:910CD9C1